



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL	5
Câmara Municipal de Alto Garças	5
Câmara Municipal de Cáceres	5
Câmara Municipal de Campinápolis	5
Câmara Municipal de Colíder	6
Câmara Municipal de Confresa	6
Câmara Municipal de Diamantino	8
Câmara Municipal de Paranatinga	9
Câmara Municipal de Poconé	16
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato	16
Câmara Municipal de São José do Rio Claro	19
Câmara Municipal de Tabaporã	20
Câmara Municipal de Tangará da Serra	20
Câmara Municipal de Vale de São Domingos	21
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	21
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV ...	22
Prefeitura Municipal de Água Boa	23
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	23
Prefeitura Municipal de Alto Garças	30
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	31
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	32
Prefeitura Municipal de Apiaçás	36
Prefeitura Municipal de Araguaiana	58
Prefeitura Municipal de Araguainha	59
Prefeitura Municipal de Araputanga	60
Prefeitura Municipal de Arenópolis	62
Prefeitura Municipal de Aripuanã	84
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	110
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	111
Prefeitura Municipal de Brasnorte	162
Prefeitura Municipal de Cáceres	162
Prefeitura Municipal de Campinápolis	170
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	176
Prefeitura Municipal de Campo Verde	187
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	190
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	191
Prefeitura Municipal de Canarana	197
Prefeitura Municipal de Carlinda	197
Prefeitura Municipal de Castanheira	198
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	199
Prefeitura Municipal de Cláudia	200
Prefeitura Municipal de Cocalinho	211
Prefeitura Municipal de Colíder	211
Prefeitura Municipal de Colniza	213
Prefeitura Municipal de Comodoro	218
Prefeitura Municipal de Confresa	218
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	253
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	270
Prefeitura Municipal de Cuiabá	279
Prefeitura Municipal de Curvelândia	279
Prefeitura Municipal de Diamantino	279
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	286

Prefeitura Municipal de Feliz Natal	287
Prefeitura Municipal de General Carneiro	289
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	293
Prefeitura Municipal de Guiratinga	295
Prefeitura Municipal de Itanhangá	297
Prefeitura Municipal de Itaúba	299
Prefeitura Municipal de Itiquira	300
Prefeitura Municipal de Jaciara	311
Prefeitura Municipal de Jangada	311
Prefeitura Municipal de Juruena	312
Prefeitura Municipal de Luciara	313
Prefeitura Municipal de Marcelândia	314
Prefeitura Municipal de Matupá	314
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	354
Prefeitura Municipal de Nobres	367
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	368
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	377
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	407
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	407
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	418
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	418
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	420
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	455
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	455
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	456
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã	456
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	466
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	482
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	487
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	487
Prefeitura Municipal de Paranatinga	488
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	496
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	498
Prefeitura Municipal de Poconé	506
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	506
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	507
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	508
Prefeitura Municipal de Poxoréu	513
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	521
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	521
Prefeitura Municipal de Rondolândia	533
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	534
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	535
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	535
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	538
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	541
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	542
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	546
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	546
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	583
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	584
Prefeitura Municipal de São José do Povo	628
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	629
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	632
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	635
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	635
Prefeitura Municipal de Sorriso	635
Prefeitura Municipal de Tabaporã	684
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	690
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	695
Prefeitura Municipal de Torixoréu	695
Prefeitura Municipal de União do Sul	696
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	702

Prefeitura Municipal de Várzea Grande	702
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	746
Prefeitura Municipal de Vila Rica	748

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL -
AGERR-PANTANAL**

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 001 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 001 de 14 de novembro de 2023

Dispõe sobre a realização de assembleias na modalidade virtual no âmbito da AGERR Pantanal.

O **PRESIDENTE DA AGERR PANTANAL**, considerando o disposto no art. 24, *caput*, VII do Estatuto da AGERR Pantanal, e considerando a oportunidade e conveniência de que sejam realizadas assembleia na modalidade virtual, com o objetivo de promover maior eficiência e possibilitar ampla participação dos consorciados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização de assembleias gerais, sejam ordinárias ou extraordinárias, no âmbito da AGERR Pantanal, na modalidade virtual.

Art. 2º As assembleias referidas no art. 1º serão realizadas por qualquer plataforma eletrônica de reuniões virtuais idônea, podendo ser gravadas ou não, e possibilitarão a manifestação inequívoca de votos, palavras e opiniões por parte dos consorciados da AGERR Pantanal.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 14 de novembro de 2023.

assinado eletronicamente por:

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Presidente AGERR Pantanal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através do Agente de Contratação, nomeado sob Portaria nº 016/2023, torna pública Dispensa de Licitação nº 026/2023

CONTRATADO: PROMÍDIAS COMUNICAÇÃO VISUAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolver a arte, impressão e instalação de adesivos perfurados e leitosos para paredes, janelas e portas, os mesmos serão utilizados para personalizar cada ambiente de acordo com as necessidades de identidade visual, visando atender às demandas da Câmara Municipal De Alto Garças - MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.698,00 (três mil seiscentos e noventa e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 II da Lei nº 14.133/2021.

Gustavo F. N. Baldo

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores, Tipo SUV, conforme descrição técnica e demais condições do termo de referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº. 180/22, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS 08:00 HORAS DO DIA 17/11/2023

INÍCIO DA DISPUTA: 06/12/2023 ÀS 10:00 HORAS (Brasília-DF)

LOCAL: <https://www.comprasnet.gov.br>

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK <https://www.caceres.mt.leg.br/> E NA PLATAFORMA <https://www.comprasnet.gov.br>

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 386 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 386 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DO AFASTAMENTO DA SERVIDORA MARIA CELI DOS REIS COELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno do Município

Considerando o teor do ofício de nº 071/2023 da **PREVICAMP- Fundo Municipal de Previdência Social de Campinópolis-mt**, protocolado na data de 14 de novembro de 2023.

Considerando a Concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição

RESOLVE:

Art. 1º. – Diante o exposto no ofício nº 071/2023 protocolado na data de 14 de novembro de 2023 da **PREVICAMP- Fundo Municipal de Previdência Social de Campinópolis-mt**, fica interrompido o afastamento por motivo de saúde a Servidora **MARIA CELI DOS REIS COELHO**, inscrita no CPF sob o nº. **593.625.451-87**.

Art. 2º. – A presente interrupção se deu em virtude da concessão da aposentadoria da servidora por cumprir todos os requisitos exigido por Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê ciência e publique-se, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinópolis-MT, 14 de Novembro de 2023.

ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES

Presidente desta Casa de Leis

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
DECRETO Nº 65 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 65 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA CELI DOS REIS COELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno do Município, em especial com embasamento no que dispõe o Capítulo II, Seção I, Art. 188, inciso I da Lei Complementar 001/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor do ofício de nº 071/2023 da **PREVICAMP- Fundo Municipal de Previdência Social de Campinópolis-mt**, protocolado na data de 14 de novembro de 2023.

Considerando a Concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição

DECRETO:

Art. 1º. – Fica exonerada a partir do dia 14 de novembro de 2023, a Servidora **MARIA CELI DOS REIS COELHO**, inscrita no CPF sob o nº. **593.625.451-87**, pertencente ao Quadro funcional de Pessoal lotada junto a Secretaria de administração da Câmara Municipal de Campinópolis-MT, Efetiva no Cargo de **Assistente Administrativo**.

Art. 2º. – O presente desligamento se dará em virtude da concessão da aposentadoria por cumprir todos os requisitos, dando vigência a partir de **14 de novembro de 2023**.

Art. 3º. – Os proventos os quais a servidora tem direito serão pagos pela Instituição Empregadora, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente, entre a servidora e a Câmara Municipal, fica desfeito.

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em todos os termos o **Decreto nº 005 de 01 de abril de 2002**.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinópolis-MT, 14 de novembro de 2023.

ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Colider - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia **04 de Dezembro de 2023, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Câmara Municipal, tendo como objeto Contratação **de Empresa para Execução da Obra de Reforma da Cobertura do Prédio e Instalações Elétricas** para a Câmara Municipal de Colider -MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 17, Setor Leste, Colider-MT e no site <https://sic.tce.mt.gov.br/89> (Ícone: Licitações).

Colider/MT, em 16 de novembro de 2023.

KATIA ALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 001/2023 - CONTROLE DE FREQUENCIA DOS SERVIDORES - VERSÃO: 02

Instrução Normativa SRH nº 001/2023

DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE FREQUENCIA DOS SERVIDORES.

Versão: 02

Ato Normativo: Portaria nº108/2023

Aprovação em: 16/11/2023

Unidade Responsável: Sistema de Recursos Humanos

A Controladoria Interna Legislativa do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Confresa, usando das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei Municipal nº 662/2015, de 17/04/ 2015, e:

Considerando os dispostos na Constituição Federal, Lei Federal nº 8.429/1992; Lei Federal nº 4.320/1964; Lei Municipal nº 662/2015, Resoluções nº 01/2007 e 14/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Resolução Legislativa nº 45/2019, Lei Complementar 80/2012; Lei Complementar 20/2005.

Considerando a necessidade de estabelecer e disciplinar normas relativas ao controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Confresa;

Considerando a importância de aperfeiçoar os processos administrativos, objetivar a organização e estabelecer procedimentos e rotinas de trabalho, disciplinando normas gerais para o setor de recursos humanos;

Resolve:

Art. 1º. Estabelecer as normas gerais a serem seguidas pela administração, disciplinar os procedimentos para contratação, registro e controle de frequência dos servidores, que prestam serviço a Câmara Municipal de Confresa.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I **Instrução Normativa:** São atos normativos expedidos por autoridades administrativas, normas complementares das leis, e não podem transpor, inovar ou modificar o texto da norma que complementam; II **Servidor:** é a pessoa legalmente investida em cargo público, empregou ou função pública; III **Gestão de Pessoal:** A gestão de pessoal consiste num conjunto de funções e atividades que podem ser sintetizadas no planejamento de recursos humanos, recrutamento e seleção, integração dos recursos humanos, análise e descrição de funções, avaliação de desempenho, remunerações e incentivos pre-

vistos em lei. IV **Folha de Pagamento**: Documento elaborado pela instituição, no qual se relaciona além dos nomes dos servidores, o montante das remunerações, gratificações, subsídios, descontos, o valor bruto e o valor líquido, a que faz jus cada servidor, perfazendo o total de despesa com pessoal da Instituição; V **Ato Administrativo**: Declaração do Estado ou de quem o represente, que produz efeitos jurídicos imediatos, com observância na lei, sob o regime de direito público e sujeito ao Controle Interno, Externo e ao Poder Judiciário; VI **Certidões e Declarações**: Atos administrativos enunciativos ou de conhecimento que atestam ou declaram a existência de um direito ou uma situação; VII **Admissão**: o ingresso de servidor no quadro da Câmara Municipal, conforme dispositivos legais, compreendendo a nomeação, a posse e o exercício; VIII **Cargo Público**: conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional da administração regulamentado por lei; IX **Cargo em Comissão**: aquele declarado em lei de livre nomeação e exoneração, cujo provimento dá-se independente de aprovação em concurso público, destinado somente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, caracterizando-se pela transitoriedade da investidura. Pode ser preenchido por pessoa que não seja servidor de carreira, observado o percentual mínimo reservado pela lei ao servidor efetivo; X **Cargo Efetivo**: aquele a ser preenchido por meio de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, respeitada a ordem de classificação dos habilitados e o prazo de validade do certame; XI **Função de Confiança**: É de livre nomeação e exoneração pelo presidente, representa um acréscimo salarial – geralmente na forma de “gratificação” – pago ao servidor efetivo que exerce atribuição de chefia, direção ou assessoramento. XII **Função Gratificada**: são retribuições atribuídas aos servidores efetivos no exercício de função de direção, chefia, assessoramento, participação em comissões e outras atribuições acrescidas as previstas em seus cargos, de caráter transitório (enquanto a permanência da função). XIII **Nomeação**: o ato formal de provimento em cargo público em caráter efetivo ou em comissão, realizado pelo Presidente; XIV **Exoneração**: o ato administrativo através do qual o servidor é afastado definitivamente do quadro de pessoal da administração, podendo ocorrer a pedido do servidor ou de ofício; **DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 3º. São responsabilidades do Agente de Recursos Humanos os seguintes procedimentos, sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei Complementar 80/2012 - Plano de Cargos, Carreira e Salários e na Lei Complementar 20/2005 - Estatuto Municipal do Servidor Público:

- I. Promover o controle de frequência dos servidores, para efeito de pagamento e contagem de tempo de serviço, bem como outros procedimentos que necessitem dessa informação;
- II. Comunicar ao Secretário Executivo irregularidades que se relacionem com a administração de pessoal da Câmara;
- III. Fornecer aos servidores quando estes solicitarem cópia do controle de frequência dos mesmos;
- IV. Informar de imediato a Unidade de Controle Interno sobre qualquer ilegalidade, irregularidade que tenha ciência sob pena de responsabilização solidária;
- V. O Agente de Recursos Humanos deverá promover o registro em aparelho de ponto eletrônico e fichas de ponto (nos casos previstos nesta Instrução Normativa)
- VI. Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas;

Art. 4º São responsabilidades do Presidente da Câmara Municipal de Confresa:

- I. Aplicar penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- II. Nomear servidor efetivo como responsável pela função de Agente de Recursos Humanos até que se realize concurso público para a cargo conforme previsto na Lei Complementar 20/2005, Lei Complementar 80/2012, nos termos da CF/88 em especial o seu artigo 37 entendimentos do TCE-MT e MPMT;
- III. Adquirir ou solicitar manutenção prévia ou corretiva no aparelho de ponto eletrônico;
- IV. Adquirir sistema de processamento de dados do aparelho de ponto eletrônico;
- V. Demais atos pertinentes ao Ordenador de Despesas previstos em ordenamento jurídico.

Art. 5º Dos deveres e responsabilidades dos servidores:

I Informar ao Agente de Recursos Humanos todas as inconssistências identificadas no controle de frequência que tiver ciência; II obrigatoriedade de registrar o horário de trabalho no ponto eletrônico disponibilizado pela Câmara Municipal de Confresa ou ficha de controle quando o aparelho não estiver em pleno funcionamento; III Alertar a Unidade de Controle Interno sobre situações contrárias as normas que regem a gestão de pessoal da Câmara Municipal de Confresa sob pena de responsabilização solidária. IV Demais normas pertinentes previstas nas Leis Complementares 80/2012 e 20/2005;

Art. 6º. São deveres do Secretário Executivo: I. Supervisionar os processos previstos nesta Instrução Normativa correlatos a sua competência; II. Recomendar a Unidade de Controle interno sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho previstas nesta Instrução Normativa, tendo em vista, principalmente o aprimoramento de procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 7. Os servidores (efetivos e comissionados) da Câmara Municipal de Confresa se submetem ao controle de frequência conforme o artigo 36 da Lei Complementar 80/2012, sendo adotado o controle por meio de aparelho de ponto eletrônico biométrico.

Art. 8. O Agente de Recursos Humanos deverá registrar os servidores no aparelho de ponto eletrônico bem como em sistema de seu processamento, registrando a biometria ou outra atual de cada servidor.

Art. 9. Nos casos em que não for possível o registro do ponto por falta de energia ou por problema técnico no aparelho de ponto eletrônico deverá ser procedido o registro físico em ficha ponto a ser disponibilizada na Secretaria da Câmara Municipal de Confresa, modelo consta em anexo.

Art. 10. Deverá ao final de cada mês ser impresso ou mantido em pdf arquivo relativo ao registro de frequência dos servidores o qual poderá ser objeto de consulta da Unidade de Controle Interno, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e também do Ministério Público de Mato Grosso – MPMT.

Art. 11. O servidor que registrar ingresso no controle de frequência e se ausentar da sede da Câmara ou de suas funções (quando fora da sede) sem o devido registro de saída, para realização de ações de cunho pessoal, responderá conforme o previsto na Lei Complementar 20/2005.

Respalado no Artigo 25, inciso II, § 1º c/c artigo 13, inciso III e VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, para contratar a empresa

BRADDO CONSULTORIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N., 49.000.120/0001-88, objetivando a Contratação de empresa especializada para o curso presencial de regulamentação, implantação dos Procedimentos de Compras, Licitações e Contratos, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação da presente ratificação para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Diamantino, 14 de novembro de 2023

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

RESOLUÇÃO Nº 13/2023 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2023.

□

resolução nº 13/2023 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a contratação direta por dispensa de licitação de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, institui o sistema de dispensa eletrônica e especial no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Paranatinga e dá outras providências.

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no inciso IV do art. 35 da Lei Orgânica Municipal e, ainda,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 31 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o objetivo da Administração de configurar e implantar medidas que assegurem a correta e a melhor aplicação dos recursos públicos e dotem as estruturas administrativas de instrumentos modernos, céleres e eficazes para o gerenciamento, controle e economia na realização de suas despesas;

CONSIDERANDO que os recursos de tecnologia da informação vêm contribuindo significativamente para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos, facilitando o controle da legalidade e da regularidade dos atos, o que torna aconselhável ampliar a sua utilização pela instituição de um sistema eletrônico de contratações;

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que instituiu novas regras para realização de contratações públicas, inclusive para as hipóteses de contratações diretas por dispensas de licitações previstas nos incisos I, II e seguintes do seu art. 75;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não impondo obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, dentre outras coisas, tornou-se um parâmetro para a regulamentação das contratações diretas;

CONSIDERANDO que as contratações assim realizadas, em especial, estarão submetidas aos princípios jurídicos de aplicação cogente e em consonância com as diretrizes do novo regramento das licitações que aponta para a busca da proposta que se mostre mais apta a produzir o melhor resultado;

CONSIDERANDO que as razões de logística poderão determinar a conveniência de se programar as aquisições em escala anual ou não, visando, em qualquer hipótese, alcançar a economia de escala em decorrência do poder de contratação do Legislativo Municipal; e,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos e a todos os demais envolvidos nos processos de contratações com o Poder Legislativo de Paranatinga,

Faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

O Plenário da Câmara Municipal de Paranatinga, cumprindo disposição da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno e objetivando regulamentar a Lei Federal nº 14.133, de 2021, aprova as seguintes normas regulamentares:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre a contratação direta por dispensa de licitação, na forma de que trata os incisos I e II e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e institui os Sistemas de Dispensas Eletrônica e Especial no âmbito do Poder Legislativo do Município de Paranatinga.

Art. 2º Preenchidas as condições técnicas e legais para sua efetiva e segura utilização, a dispensa de licitação na forma eletrônica deverá ser adotada com preferência quando das contratações diretas realizadas pelo Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Na aplicação desta resolução, no que couber, serão observados os princípios expressos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, além dos da padronização, do parcelamento, da responsabilidade fiscal, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e normas municipais, inclusive do controle interno, que se ajustem ou se harmonizem com a finalidade deste regulamento.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os fins dessa resolução, consideram-se:

I - dispensa de licitação de baixo valor: contratações diretas, realizadas sem licitação, para aquisição de bens, contratações de serviços e de obras ou serviços de engenharia, obedecidos em cada caso específico os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros próprios, sendo considerada, para os fins desta Resolução, o Poder Legislativo de Paranatinga em todas as suas funções;

III - exercício financeiro: período que coincide integralmente com o ano civil;

IV - despesa realizada: aquela em que foram cumpridos todos os estágios previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964, consistentes no empenho, na liquidação e no pagamento;

V - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

VI - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devam ser contratadas conjuntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

VII - contratações concomitantes: aquelas que, embora haja distinção quanto a destinação e natureza dos diversos bens ou grupos de bens, possam ser contratadas com um mesmo fornecedor, por meio do mesmo processo de contratação;

VIII - somatório despendido no exercício financeiro: total de despesas contratadas no ano civil e devidamente empenhadas;

IX - somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza: somatório das despesas realizadas com bens ou serviços que guardem correlações uns com outros, conforme definido no inciso V, VI e VII do *caput* ou em face do ramo de atividade do qual derive o contrato;

X - erro grosseiro: aquele manifesto, evidente e inescusável praticado com culpa grave, caracterizado por ação ou omissão com elevado grau de negligência, imprudência ou imperícia;

XI - sítio eletrônico oficial: sítio da internet no qual Poder Legislativo de Paranatinga divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital relativos às suas funções, cabendo considerar como tal o endereço eletrônico *paranatinga.mt.leg.br*.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA E DO PROCESSO DA DISPENSA ESPECIAL

Eletrônica

Art. 5º O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada, disponibilizada pela Administração para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Parágrafo único. Enquanto não preenchidas as condições técnicas e legais para utilização plena e prevalente da dispensa na forma eletrônica, o Poder Legislativo, sempre sob justificativa, adotará a sua forma especial, cabendo neste caso dar ampla divulgação aos procedimentos no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo, utilizando ainda, ao máximo, outros meios eletrônicos viáveis e disponíveis.

Das hipóteses de dispensa eletrônica

Art. 6º Haverá adoção prevalente da dispensa de licitação na forma eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obra e serviço de engenharia comuns ou de serviço de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços comuns que superarem o limite estabelecido no art. 75, § 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - em qualquer das demais hipóteses previstas a partir do inciso III do art. 75, sempre que a contratação tiver objeto de natureza comum;

IV – quando a dispensa de licitação visar o registro de preços para a futura contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 daquela lei, hipótese em que a minuta da ata de registro de preços e do instrumento do contrato, conforme o caso, deverá ser disponibilizado concomitantemente com a publicação do aviso da dispensa eletrônica.

Da dispensa especial e das hipóteses

Art. 7º A dispensa especial é considerada aquela em que a contratação tem seu valor compreendido nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com a entrega física de proposta e documentos diretamente no local indicado no aviso de dispensa, permitido o envio por *e-mail*, devendo ser aplicada de forma residual onde não couber a dispensa eletrônica e, ainda, facultativamente, nas hipóteses em que esta for obrigatória, justificada a escolha em cada caso.

Art. 8º A dispensa especial será utilizada para contratação de bens, serviços e obras e serviços de engenharia especiais e, ainda, na utilização de qualquer das hipóteses listadas a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exceto, nesse caso, quando o objeto for de natureza

comum, hipótese em que, preenchidas as condições, será adotada prevalente a dispensa eletrônica.

Do controle e da aferição do limite anual

Art. 9º O Poder Legislativo instaurará, aperfeiçoará e manterá ferramentas e mecanismos de controles contábil e financeiro-orçamentário do somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, despendido no mesmo exercício financeiro pela unidade gestora.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações efetivadas no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º Os somatórios de que tratam os incisos I e II do § 1º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser aferidos a partir do valor total da contratação, considerando primeiro o valor global especificado no instrumento de contrato devidamente empenhado ou da nota de empenho, quando esta o substituir.

§ 4º Em caso de revogação ou anulação total ou parcial do processo de dispensa, de extinção do contrato ou anulação definitiva da nota de empenho, o valor correspondente será suprimido do somatório de que tratam os incisos I e II do art. 75, quando já aferido, devendo ser demonstrada a disponibilidade em caso de reutilização.

§ 5º Para fins do que dispõem os incisos I e II do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, na ocorrência de contratação fundada no inciso I ou II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a aferição considerará conjuntamente tais despesas, desde que decorrentes de objetos de mesma natureza.

§ 6º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade Poder Legislativo, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerado o valor limite devidamente atualizado na data da autorização da dispensa.

§ 7º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nas hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente para autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Da vedação de uso da contratação direta por dispensa

Art. 10. A contratação direta, por dispensa de licitação por baixo valor, nas aquisições, nas contratações de obras e serviços, ainda que cabível, deverá ser afastada:

I - sempre que se constatar que o valor da contratação, ainda que decorrente de situação imprevisível mas de consequência calculável, possa ultrapassar o limite anual da hipótese de dispensa cabível;

II - quando a contratação, total ou parcialmente, já constar do plano de contratações anual e o valor estimado evidenciar possibilidade ou certeza de superação do limite da dispensa aplicável em face do objeto;

III - quando as estimativas de quantidades, consideradas as contratações interdependentes, correlatas e concomitantes, demonstrarem que o parcelamento poderá comprometer ou reduzir a possibilidade de se obter economia de escala;

IV - nas hipóteses em que o parcelamento se mostre inadequado para o conjunto da contratação e para o alcance do resultado pretendido ou represente fracionamento do objeto;

V - que possam ou devam ser realizadas num mesmo procedimento, ainda que os bens tenham naturezas distintas;

VI - nos casos em que a impossibilidade de definição precisa das quantidades e do valor da contratação indique o risco de superação do limite anual para contratação direta, inclusive em decorrência de alteração contratual por acréscimo quantitativo ou qualitativo;

VII - se o estudo técnico preliminar obrigatório, por alguma razão técnica ou de projeção de resultado, desaconselhar o uso da contratação direta;

VII – no caso de obra, quando se referirem a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou, ainda, para obras e serviços de mesma natureza que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente no mesmo local, notadamente quando a execução separada puder caracterizar fracionamento de despesa;

Parágrafo único. Deverá ser justificado o uso da contratação direta sempre que adotada com preterição das hipóteses enumeradas no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO V

DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

Art. 11. O instrumento de contrato, conforme dispõe o I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será obrigatório:

I - nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor;

II - em decorrência de riscos, obrigações e responsabilidades oriundas da contratação e apontadas nas fase preparatória, que suscitem possibilidade de dano ao patrimônio público ou de terceiros, tornando não recomendável a sua substituição por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º O termo de referência, inclusive amparado no estudo técnico preliminar, quando obrigatório, deverá apontar e justificar de forma simplificada a necessidade ou não de formalização de instrumento de contrato em cada caso.

§ 2º Admitir-se-á o contrato verbal na forma e no valor limite do § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, importando nulidade daquilo que contrariar o referido dispositivo.

§ 3º A minuta do instrumento de contrato, quando exigível ou recomendável, constituirá anexo do aviso da dispensa.

§ 4º Nas hipóteses de dispensas de licitação enumeradas a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se, inclusive, no que couber, as normas referentes à formalização do instrumento de contrato nela previstas.

CAPÍTULO VI

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 12. O procedimento de dispensa de licitação, nas formas eletrônica e especial, no que couber, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme regulamento próprio;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV – o aviso da dispensa, minuta do contrato e outros anexos, conforme o caso;

V - comprovação da divulgação e da publicação do aviso da dispensa conforme o caso;

VI - pedidos de esclarecimentos formais, respostas, ajustes promovidos no aviso, parecer jurídico ou técnico complementar, quando necessário, e comprovantes das divulgações complementares;

VII – comprovação do recebimento, avaliação e julgamento das propostas, inclusive quanto às propostas readequadas;

VIII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

IX - razão de escolha do contratado;

X - justificativa do preço, se for o caso;

XI - parecer jurídico ou despacho da autoridade jurídica competente acerca da desnecessidade, parecer técnico, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

XII – adjudicação, homologação e autorização da autoridade competente;

XIII - comprovante de publicação do resultado ou do extrato do contrato.

§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar obedecerá a regulamento próprio.

2º O documento de formalização da demanda, quando for o caso, deverá agrupar os itens ou as partes do objeto que tenham a mesma natureza, indicando, em cada caso, a subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

3º A solicitação de parecer contábil demonstrativo da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido deve indicar se a contratação contempla objetos de naturezas distintas ou similares, considerando a descrição consignada no documento de formalização da demanda.

§ 4º Do parecer contábil que atestar a compatibilidade orçamentária deverá constar, expressamente, o somatório dos empenhos para cada conjunto de bens, obras e serviços de mesma natureza, conforme descritos no documento de formalização da demanda, anexando-se oportunamente os relatórios e demonstrativos contábeis correspondentes.

§ 5º Não tendo ainda sido aprovada a lei orçamentária e, justificada a urgência do atendimento, o ordenador de despesas, em substituição ao parecer contábil e tendo por base o projeto de lei orçamentária em trâmite no Poder Legislativo, declarará formalmente compatibilidade da previsão orçamentária.

§ 6º O parecer jurídico de que trata o inciso XI deste artigo será obrigatório:

I - em qualquer caso de contratação por dispensa de licitação enumerado a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - na hipótese de dispensa eletrônica ou especial em que houver obrigatoriedade de realização de estudo técnico preliminar;

III - na contratação direta que exija a formalização obrigatória ou por conveniência de ata de registro de preços ou de instrumento de contrato;

IV - Nas hipóteses do uso da dispensa de licitação para registro de preços.

§ 7º O parecer jurídico, quando não obrigatório, será substituído por simples despacho apontando a sua desnecessidade, podendo, o órgão jurídico, facultativamente, consideradas as circunstâncias da contratação, decidir pela necessidade da sua emissão.

§ 8º Os estudos técnicos preliminares, os termos de referências, os avisos de dispensas, as estruturas das propostas, as declarações de fornecedores, as minutas de atas de registro de preços e de instrumentos de con-

tratos relativos a contratações frequentes e repetitivas, serão devidamente padronizados com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Legislativo, visando tornar o parecer jurídico ou técnico opcional nestes casos.

§ 9º O parecer jurídico será dispensado na contratação cujo valor seja igual ou inferior ao limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo, em qualquer caso, por decisão do parecerista, haver opção pela sua emissão.

§ 10. Deve, o parecer jurídico, no que couber, observar sempre as disposições do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 11. Na hipótese de utilização da dispensa para efetivação de registro de preços de que trata o inciso IV do art. 6º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 12. O ato que autoriza a contratação direta na forma eletrônica ou especial deverá ser divulgado e mantido à disposição dos interessados no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo durante o exercício financeiro correspondente à contratação direta ou durante o período de vigência do contrato caso ultrapasse o exercício financeiro.

§ 13. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, hipótese em que os atos e documentos constantes nos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 14. Quando da utilização da dispensa na forma especial, sem prejuízo do recebimento presencial de documentos, o Poder Legislativo poderá utilizar mecanismos eletrônicos para obtenção de orçamentos e de propostas, inclusive *e-mail*, desde que permitam sua impressão ou disponibilização e contenham todas as informações relevantes sobre o proponente, tais como:

- a) razão social, nome fantasia fornecedor ou nome completo quanto se tratar de pessoa física;
- b) número do CNPJ e da inscrição estadual, conforme o caso;
- c) endereço completo, compreendendo logradouro, número, complemento, cidade, estado, código de endereçamento postal e referências úteis, conforme o caso;
- d) todos os códigos de comunicação disponíveis, tais como telefone fixo ou celular, *e-mail* e outros;
- e) nome e qualificação completa do representante legal ou procurador, conforme o caso;
- f) descrição completa do objeto, quantidade, unidade, preço unitário, total por item e preço global, grafados em moeda nacional e com apenas duas casas após a vírgula;
- g) local, data da proposta e assinatura física ou eletrônica do proponente ou responsável legal.

§ 15. A proposta será apresentada pelo fornecedor, preferencialmente, conforme modelo padronizado fornecido pelo contratante e que constituirá anexo do aviso de dispensa.

§ 16. O estabelecido neste artigo, respeitadas as normas gerais, aplica-se, no que couber, a todos os procedimentos de dispensas de licitações elencados a partir do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 17. O agente de contratação, ao declarar o vencedor, fará constar na sua decisão:

- a) a razão de escolha do fornecedor, inclusive nas hipóteses em que o preço não tiver sido determinante para a seleção;
- b) a justificativa do preço quanto a sua aceitabilidade, especialmente quando se tratar de proposta em número inferior a 03 (três).

Do processamento

Art. 13. As contratações diretas por dispensa de licitação serão processadas por agente de contratação exclusivo e de forma concentrada.

§ 1º A escolha e designação do agente de contratação para condução dos processos de contratação direta deve observar o regulamento específico e, no que for cabível, as incompatibilidades aplicáveis e prescritas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º É exigível do agente de contratação designado nos termos do § 1º, quanto for o caso, a declaração espontânea de impedimento, sempre que houver risco de violação de regras legais ou de princípios basilares que norteiam o processo de contratação pública.

§ 3º o agente responsável pela elaboração ou aprovação do aviso de dispensa na forma eletrônica ou especial, utilizando preferencialmente modelos padronizados sempre que possível, deverá dele fazer constar as informações mínimas necessárias ao pleno conhecimento, pelos interessados, das condições essenciais da contratação:

I - no seu preâmbulo:

- a) número da dispensa eletrônica ou especial em ordem e série anual, bem como do processo administrativo que lhe deu origem;
- b) identificação completa do contratante, telefone, *e-mail*, legislação de regência, inclusive os regulamentos aplicáveis, conforme o caso;
- c) data, hora e prazos aplicáveis ao procedimento;
- d) endereço eletrônico ou físico onde a íntegra do aviso de dispensa e os documentos e informações inerentes podem ser acessados, baixados ou reproduzidos reprograficamente;
- e) horário de realização do evento, com expressa menção a fuso horário de Mato Grosso;
- f) as normas de regência, inclusive os regulamentos próprios.

II - a especificação detalhada do objeto, com indicação de marca nos casos autorizados em lei, de acordo com as definições dos documentos da fase preparatória e os critérios mínimos de qualidade aceitáveis;

III - as quantidades e o preço estimado de cada item e, se for o caso, a estimativa máxima da contratação, vedada a fixação de preços mínimos;

IV - as condições gerais para participação e as vedações incidentes;

V - os requisitos para elaboração e aceitação da proposta, critérios de aceitação dos preços e julgamento das propostas, condições do pagamento e critérios de atualizações;

VI - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

VII - requisitos e qualificações para habilitação;

VIII - o local e o prazo de entrega do bem, da prestação do serviço ou execução da obra e as condições de pagamento;

IX - os critérios de aceitação da proposta quando a contratação se der por meio da dispensa especial;

X - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

XII - os casos de extinção do pacto e suas consequências;

XIII - as referências necessárias aos anexos, tais como projeto básico, termo de referência, as minutas da ata de registro de preços, do instrumento de contrato quando exigível ou outras que se mostrarem necessárias ou exigíveis em cada caso;

XIV - as bases legais utilizadas nas soluções de casos omissos;

XV - outras informações julgadas pertinentes ou exigidas por lei, conforme o caso.

§ 4º Em todas as hipóteses de dispensas, eletrônica ou especial, fundadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances ou propostas não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de dispensa no sítio eletrônico oficial.

§ 5º Em caso de alteração do aviso de dispensa que implique modificação das condições para elaboração da proposta, o prazo de que trata o § 1º deste artigo deverá ser integralmente reaberto, cabendo divulgação idêntica àquela do aviso inicial.

§ 6º Havendo alterações relevantes no aviso da contratação direta após a sua publicação, mas que não exijam a reabertura de prazo nos termos do parágrafo anterior, o agente de contratação, prestigiando o princípio da eficácia, poderá avaliar a necessidade de dilação parcial ou total do prazo para abertura do procedimento, devendo justificar a sua decisão.

Da divulgação

Art. 14. O procedimento da dispensa eletrônica ou especial, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será divulgado no sítio eletrônico oficial da administração.

Parágrafo único. A divulgação também deverá ser feita no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso – AMM e em outros veículos de comunicações oficiais, conforme a necessidade.

Art. 15. O processo da dispensa de licitação fundado nas hipóteses do inciso III e seguintes do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será divulgado da seguinte forma:

I - no sítio eletrônico oficial do contratante;

II – no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso – AMM.

1º A divulgação, conforme a necessidade, poderá também ser feita de forma complementar, com o envio direto de avisos a potenciais interessados.

§ 2º O prazo de divulgação para as dispensas de que trata o *caput* deste artigo será de no mínimo 3 (três) dias úteis.

Art. 16. O aviso resumido para publicação, em qualquer hipótese de dispensa, deverá conter no mínimo o número da dispensa em ordem e série anual, o nome do contratante, o endereço físico completo, o endereço eletrônico onde a íntegra do aviso poderá ser acessada e reproduzida, a data, a hora e os prazos para realização do evento ou para a prática de atos pelos interessados, os telefones de contato, o local, a data e a identificação do responsável pela publicação.

Do fornecedor na dispensa eletrônica

Art. 17. O fornecedor interessado em participar de dispensa eletrônica, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando lhe for de interesse;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, conforme informado no procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. As declarações de que tratam os incisos I à VI do *caput* poderão ser feitas em modelo padronizado e anexo ao aviso de dispensa.

Art. 18. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 17, o fornecedor deverá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 19. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Do fornecedor na dispensa especial

Art. 20. O fornecedor interessado em participar de dispensa especial, após a divulgação do aviso e até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, entregará sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço unitário, total e global, diretamente no local físico indicado no aviso, podendo enviá-la por *e-mail*.

§ 1º Juntamente com sua proposta deverá entregar declaração que atende o disposto nos incisos I à VI do *caput* do art. 17 desta resolução, podendo se valer de modelo padrão quando disponibilizado pelo contratante.

§ 2º A apresentação de proposta irregular ou o descumprimento das formalidades exigidas neste regulamento, conforme o caso, importará a desclassificação da proposta ou na inabilitação do fornecedor, salvo se sanável a imperfeição, caso em que se homenageará os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da eficácia.

Art. 21. Caberá ao fornecedor acompanhar a tramitação do processo de dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações, prazos e condições estabelecidos no aviso de dispensa.

CAPÍTULO VII

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Da dispensa eletrônica e do envio de lances

Art. 22. A partir da data e horário estabelecidos no aviso, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema organizará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 23. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,50% (meio por cento) de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tan-

to em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 24. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 25. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Da abertura do procedimento de dispensa especial

Art. 26. No caso da dispensa especial, a abertura será considerada como o período correspondente ao prazo de envio das propostas fixado no aviso.

CAPÍTULO VIII

DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

Julgamento

Art. 27. Encerrado o procedimento de envio de lances ou de recebimento das propostas, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 28. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o contratante poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos de regulamento municipal específico, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 29. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema no caso de dispensa eletrônica e diretamente no caso da especial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 28.

Art. 30. Definida a proposta vencedora, o Poder Legislativo deverá:

I - no caso da dispensa eletrônica, solicitar, por meio exclusivamente do sistema, o envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, tudo em conformidade com o último lance vencedor ou com o preço negociado;

II - no caso da dispensa especial, solicitar o encaminhamento da proposta de adequação do preço vencedor ou negociado e, se necessário, dos documentos complementares.

§ 1º Na dispensa especial os fornecedores poderão ser informados diretamente por *e-mail*, devendo ainda, o resultado, ser divulgado no sítio eletrônico do contratante e, ainda, por meio de publicação do resultado Jornal Oficial do Municípios de Mato Grosso – AMM, cabendo ao aviso de divulgação determinar como se dará a comunicação.

§ 2º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, estas, conforme o caso, deverão ser enca-

minhadas pelo sistema eletrônico, entregues diretamente ou enviadas por *e-mail*, em qualquer caso, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação e requisitos de qualificação

Art. 31. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado será exigido, conforme a necessidade da contratação, o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e precisamente enumerados no aviso da dispensa.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada de acordo com o previsto no aviso de divulgação da dispensa eletrônica, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados que deverão ser disponibilizados no sistema eletrônico.

§ 2º Em se tratando de dispensa especial, a habilitação será aferida com base nos documentos exigidos no aviso de dispensa e enviados pelo participante por *e-mail* ou por meio dele entregues no endereço físico indicado, devendo o resultado e os documentos correlatos serem disponibilizados no sítio eletrônico ou na imprensa oficial para acesso do interessado.

§ 3º Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares à habilitação, agente de contratação deverá solicitar de imediato o envio por meio do sistema, por *e-mail* ou por entrega direta, conforme o caso.

§ 4º Constatada mudança significativa do resultado ou dos fundamentos que sustentaram a habilitação ou inabilitação do fornecedor, a ato motivacional, neste caso, deverá ser disponibilizado aos interessados da mesma forma que foram disponibilizados os atos e documentos principais.

Art. 32. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas, além dos documentos constitutivos, a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Parágrafo único. Nos demais casos, os requisitos de qualificações necessários deverão constar do termo de referência, bem como as justificativas das exigências.

Art. 33. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 31, o fornecedor será declarado habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de inabilitação do fornecedor mais bem classificado, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Das razões da escolha do fornecedor e da justificativa do preço

Art. 34. A detenção do menor preço ou do maior desconto e o cumprimento dos requisitos de habilitação pelo fornecedor não constituem motivos imediatos e determinantes das razões da sua escolha, cabendo ao agente de contratação declinar outras razões técnicas e jurídicas de forma complementar, visando demonstrar a aptidão do fornecedor para executar o objeto e satisfazer o fim público da contratação.

Do número mínimo de proposta na dispensa especial e providências

Art. 35. Diante da impossibilidade de obtenção de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente:

I - poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação do seu interesse em obter propostas de eventuais interessados;

II - poderá ser realizada dispensa eletrônica, na forma prevista nesta resolução.

Art. 36. Em decorrência da necessidade ou da urgência da contratação, impeditivas da adoção de qualquer das hipóteses do art. 35, deverá constar dos autos a exposição dos motivos determinantes.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 37. No caso de o procedimento restar fracassado, o Poder Legislativo poderá:

I - republicar o aviso de contratação direta;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas, tudo devidamente justificado.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IX

DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E DO CONTRATO

Art. 38. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação e apresentadas as razões de escolha do fornecedor, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto, homologação do procedimento e autorização da contratação, observado, no que couber, o disposto nos art. 71 e 72, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Antes de expedir os atos de que tratam o *caput* deste artigo, a autoridade superior solicitará a manifestação do órgão jurídico que, exercitando o controle de legalidade prévio, emitirá o parecer jurídico correspondente ou o declarará desnecessário.

§ 2º Além do parecer jurídico, a autoridade autorizante poderá solicitar a emissão de parecer técnico específico quanto ao que deseja ver esclarecido.

§ 3º Após adjudicação, a homologação e a autorização para contratação o processo será disponibilizado e mantido à disposição de qualquer interessado no sítio eletrônico do Poder Legislativo, inclusive com os documentos elaborados na fase preparatória que não tenham integrado ato de divulgação da dispensa e seus anexos.

§ 4º No caso do procedimento de dispensa eletrônica ou especial que instruir contratação direta fundada no inciso III e seguintes do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, além da disponibilização e manutenção do processo à disposição dos interessados no sítio eletrônico do contratante, deverá ainda ser integralmente disponibilizado e mantido no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Do contrato e do seu extrato

Art. 39. O detentor da melhor proposta cujo objeto lhe foi adjudicado será convocado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo que for estabelecido no aviso de divulgação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo único. Se o fornecedor convocado não comparecer no prazo ou desistir da contratação, a autoridade competente, obedecida a ordem de classificação, convocará os remanescentes para fazê-lo em igual prazo, devendo nesse caso negociar os preços com o convocado.

Art. 40. O contrato ou seu extrato, como condição para sua eficácia, deverá ser publicado na imprensa oficial, no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo e no PNCP, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contrato celebrado em caso de urgência terá eficácia a partir de sua assinatura e deverá ser publicado no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A ausência de instrumento de contrato não afasta a obrigação de divulgação de extratos e documentos relativos à contratação no mesmo prazo e nas mesmas condições.

CAPÍTULO V

DO PAGAMENTO E DO EXTRATO

Art. 41. As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. No que couber, o pagamento decorrente de contratação direta processada nos termos deste regulamento deve obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, em especial ao tratado nos seus artigos 40, inciso I, 141 à 146 da citada lei e, ainda, a regulamento próprio.

CAPÍTULO X

DAS RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 42. Os agentes públicos que atuarem nos procedimentos de contratação direta, nos termos da lei e deste regulamento, têm o dever de observar todos os princípios previstos no art. 3º desta resolução.

Art. 43. É vedado ao agente de contratação e outros agentes públicos que conduzirem o processo de contratação direta, especialmente no caso de dispensa especial, revelar os preços enviados por um fornecedor a outro, salvo após a regular classificação das propostas.

Art. 44. O agente público que utilizar sistema de dispensa eletrônica, conforme o caso, responderá administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. O Poder Legislativo deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta resolução, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 45. Conforme disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO XI

DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR E DAS SANÇÕES

Art. 46. O fornecedor:

I - é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Poder Legislativo e seus agentes a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

II - estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo das responsabilizações cíveis, criminais e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais e transitórias

Art. 47. Todo procedimento de contratação direta por dispensa de licitação na forma eletrônica ou especial, fundado no inciso III e seguintes do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, 2021, deve observar, no que couber, os regramentos estabelecidos nessa resolução, sem olvidar os regramentos, requisitos e condições inerentes a cada hipótese, conforme o disposto em lei.

Art. 48. O Poder Legislativo buscará adequar procedimentos administrativos, contábeis e financeiros visando a geração de relatórios mensais e anuais com níveis de detalhamento e organização por categoria de fornecedores e de produtos, conforme as suas naturezas, que possibilitem uma avaliação analítica de todas as contratações realizadas por dispensa de licitação, seus respectivos valores e períodos de concentração, de modo a permitir o aperfeiçoamentos do planejamento e dos procedimentos de contratação, inclusive dos mecanismos de controles necessários para evitar o fracionamento.

Art. 49. O Poder Legislativo dará ampla divulgação a este regulamento, podendo enviar cópia eletrônica aos fornecedores que contratam com frequência com a Câmara Municipal de Paranatinga, a associações comerciais e a qualquer entidade que represente grupos de fornecedores.

Art. 50. Em caráter transitório o Poder Legislativo manterá canais de comunicações abertos para tirar dúvidas e promover esclarecimentos aos fornecedores interessados em participar de procedimentos de contratações por dispensas de licitações nos formatos eletrônico e especial.

Art. 51. A Administração poderá colher e catalogar as dúvidas mais frequentes e disponibilizar as respostas no sítio eletrônico do Poder Legislativo.

Parágrafo único. As respostas disponibilizadas na forma desse artigo deverão ser observadas no planejamento de cada contratação, bem como, conforme o caso, produzir a adequação dos avisos e atos de divulgação ou mesmo a consolidação dos regulamentos.

Art. 52. Este regulamento não se aplica, em qualquer caso, à contratação de serviços técnicos profissionais especializados e nem à contratação de locação de imóvel.

Art. 53. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances ou encaminhamento de propostas e documentos para habilitação observarão unicamente o fuso de Mato Grosso.

Art. 54. O Poder Legislativo, sob orientação do controle interno e do órgão de assessoramento jurídico, poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução desta resolução;

II - estabelecer, por meio de orientações específicas ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização dos sistemas de dispensas eletrônica e especial.

Art. 55. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta resolução serão dirimidos por meio da atuação da assessoria jurídica, do controle interno e do agente de contratação, cujas soluções devem ser tidas como um referencial para promoção de adequações e aperfeiçoamentos deste regulamento e dos procedimentos por ele regulamentados.

Art. 56. Naquilo que as normas desta resolução conflitam com alguma norma existente no âmbito do Poder Legislativo de Paranatinga e não revogada expressamente, aquelas prevalecerão se o procedimento estiver formatado para os moldes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Vigência

Art. 57. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paranatinga – MT., Sala das Sessões, 15 de novembro de 2023.

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI

Presidente

RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE Nº 006/2023

RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE Nº 006/2023

MODALIDADE: CONVITE Nº 006/2023

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: Aquisição/instalação de material permanente/consumo/serviços como câmaras, sensores e demais equipamentos para monitoramento e segurança da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas:

Aspire Tecnologia Ltda CNPJ: 17.734.462/0001-35 Distribuidora Primavera de Equipamentos de Segurança e Refrigeração Ltda CNPJ: 07535.072/0001-82 D'lann Technolgy Solutions Ltda CNPJ: 49.599.660/0001-20

Do resultado do julgamento sagrou-se vencedora a empresa.

Distribuidora Primavera de Equipamentos de Segurança e Refrigeração Ltda CNPJ: 07535.072/0001-82, com o valor de R\$ 49.772,90(Quarenta e Nove Mil e Setecentos e Setenta e Dois Reais e Noventa Centavos).

Fica aberto o prazo de dois dias úteis para recursos, de acordo com o Inciso I e II e § 3º do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitação.

Paranatinga-MT, 13 de novembro de 2023

MARCELOS FERNANDES

Presidente da C.P.L

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 32.348,05 (TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: NOVEMBRO DE 2023 A NOVEMBRO DE 2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR INTERMÉDIO DE CARTÃO DE MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo Administrativo Nº 001/2023 Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: DIENIFFER MOURA DA SILVA

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/11/2023 08:34:54 AQUISIÇÃO DE VEICULO**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Marca: CHEVROLET Modelo: TRAILBLAZER PREMIER DIESEL 23/24

Descrição: VEÍCULOS TIPO SUV (CAMIONETA FECHADA), ANO CORRENTE OU SUPERIOR, POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMA DE 190CV, 05(CINCO) PORTAS, SENDO 4 (QUATRO) LATERAIS E 1 DE ACESSO A O PORTAMALAS, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) VELOCIDADES FRENTE E 1(UMA) RÉ E COM TRAÇÃO 4X4, FREIOS ABS, VIDROS E TRAVAS DAS QUATRO PORTAS ELÉTRICOS, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, CHAVE TIPO CANIVETE, SISTEMA DE AUDIO DIGITAL COM RADIO, CD PLAYER/MP3, CONEXÃO BLUETOOTH, CONEXAO USB E AUX, CÂMERA DE RÉ, BANCOS DE COURO, FAROL DE NEBLINA, CONTROLE DE TRAÇÃO, CONTROLE DE SOM NO VOLANTE, PASSAGEIROS: MÍNIMO DE 7(SETE) INCLUINDO O MOTORISTA, AIR BAG, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA DE ALARME OU DISPOSITIVO ANTIFURTO ORIGINAL DE FÁBRICA, RODAS EM LIGA LEVE NO MÍNIMO ARO 17, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADO, ESTEPE, PROTETOR DE CÂRTER E ESTRIBO LATERAIS, EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, COR BRANCO, GARANTIA: MÍNIMO 3 (TRÊS) ANOS.



Quantidade: 1 Valor Unit.: 347.900,00 Valor Total: 347.900,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OESTE VEICULOS LTDA	076	73.812.521/0003-89	365.000,00	347.900,00		Não
2 ASCIA COMERCIO DE VEICULOS	047	35.335.350/0001-93	388.000,00	348.000,00	0,03	Não
3 AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS	147	07.137.068/0001-66	400.000,00	349.000,00	0,29	Sim
4 BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA	070	03.512.021/0001-84	389.650,00	349.900,00	0,26	Não
5 GRAMARCA VEICULOS LTDA	077	20.379.987/0001-04	389.000,00	353.000,00	0,89	Não
6 JC AUTO MOTORS LTDA	066	10.227.348/0001-70	385.000,00	359.500,00	1,84	Não
7 SEBBA MOTORS LTDA	034	02.050.048/0001-30	389.650,00	363.990,00	1,25	Sim
8 MEGA BUSSINESS COMERCIO DE	027	47.958.412/0001-00	389.600,00	378.900,00	4,10	Sim
9 PEDRAGON AUTOS LTDA	012	03.935.826/0001-30	389.650,00	383.500,00	1,21	Não

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%)ME INABILITADOS



Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%)ME



AUTORIDADE: ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Gerado em: 15/11/2023 08:34:54

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Processo Administrativo Nº 001/2023 Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: DIENIFFER MOURA DA SILVA

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/10/2023 11:54:18	CADASTRO DE PROPOSTA	PEDRAGON AUTOS LTDA
23/10/2023 09:27:02	CADASTRO DE PROPOSTA	JC AUTO MOTORS LTDA
23/10/2023 15:33:11	CADASTRO DE PROPOSTA	OESTE VEICULOS LTDA
25/10/2023 19:17:23	CADASTRO DE PROPOSTA	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
25/10/2023 19:27:04	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
25/10/2023 20:47:00	CADASTRO DE PROPOSTA	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA
26/10/2023 16:10:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	OESTE VEICULOS LTDA
26/10/2023 17:32:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PEDRAGON AUTOS LTDA
26/10/2023 17:52:33	CADASTRO DE PROPOSTA	GRAMARCA VEICULOS LTDA
26/10/2023 17:55:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GRAMARCA VEICULOS LTDA

26/10/2023 18:30:17	CADASTRO DE PROPOSTA	BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA
26/10/2023 18:33:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA
26/10/2023 18:40:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JC AUTO MOTORS LTDA
26/10/2023 19:17:50	CADASTRO DE PROPOSTA	SEBBA MOTORS LTDA
26/10/2023 19:26:59	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA
26/10/2023 19:33:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SEBBA MOTORS LTDA
27/10/2023 08:06:10	CADASTRO DE PROPOSTA	MEGA BUSSINESS COMERCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA
27/10/2023 09:03:10 Bom Dia a Todos	MENSAGEM PREGOEIRO	
27/10/2023 09:09:34	MENSAGEM PREGOEIRO	



Vamos dar inicio a Disputa.

27/10/2023 14:40:50 MENSAGEM PREGOEIRO



Boa Tarde,

27/10/2023 14:55:30 MENSAGEM PREGOEIRO



Após análise da documentação de habilitação, foi constatado que a certidão Estadual fornecida pela empresa Oeste Veículos LTDA, CNPJ sob o nº73812.521/0001-17 venceu no dia 26/10/2023.

27/10/2023 14:59:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando o Decreto Estadual de nº1.404, de 30 de Maio de 2022 Art. 2º Fica alterado o artigo 541 do Regulamento do Sistema Tributário Estadual, aprovado pelo Decreto nº 2.129, de 25 de julho de 1986, que passa a vigorar como segue:

"Art. 541 O prazo de validade da certidão negativa é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua expedição."



27/10/2023 14:59:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Art. 3º O Decreto nº 5.857, de 3 de junho de 2005, que dispõe sobre o prazo de validade de Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Positiva com efeito de Negativa, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I



- alterado o artigo 1º, conforme segue:

27/10/2023 15:00:34 MENSAGEM PREGOEIRO

"Art. 1º Fica estabelecido que o prazo de validade das CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS ESTADUAIS expedidas pela Procuradoria-Geral do Estado é de 60 (sessenta) dias."

II - alterado o artigo 2º, com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica estabelecido que o prazo de validade das CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA é de 60 (sessenta) dias."



27/10/2023 15:03:23 MENSAGEM PREGOEIRO



Considerando o Decreto do Governo do Estado, esta pregoeira decide por fazer diligencia quanto a a validade desta certidão e constatou que a mesma encontra-se valida.

27/10/2023 15:04:13 MENSAGEM PREGOEIRO



com tudo a empresa Oeste Veículos LTDA, CNPJ sob o nº73812.521/0001-17, está Habilitada no certame.

27/10/2023 15:10:23 MENSAGEM PREGOEIRO



O arquivo DOCUMENTAÇÃO.pdf foi adicionado ao processo.

27/10/2023 15:12:49 MENSAGEM PREGOEIRO



Documentos em Anexo.

27/10/2023 15:13:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Aberto Prazo para Manifestação de Recurso.

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 1 - ADJUDICADO AQUISIÇÃO DE VEICULO**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Marca: CHEVROLET Modelo: TRAILBLAZER PREMIER DIESEL 23/24

Descrição: VEÍCULOS TIPO SUV (CAMIONETA FECHADA), ANO CORRENTE OU SUPERIOR, POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMA DE 190CV, 05(CINCO) PORTAS, SENDO 4 (QUATRO) LATERAIS E 1 DE ACESSO A O PORTAMALAS, COMBUSTÍVEL: DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) VELOCIDADES FRENTE E 1(UMA) RÉ E COM TRAÇÃO 4X4, FREIOS ABS, VIDROS E TRAVAS DAS QUATRO PORTAS ELÉTRICOS, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, CHAVE TIPO CANIVETE, SISTEMA DE AUDIO DIGITAL COM RADIO, CD PLAYER/MP3, CONEXÃO BLUETOOTH, CONEXAO USB E AUX, CÂMERA DE RÉ, BANCOS DE COURO, FAROL DE NEBLINA, CONTROLE DE TRAÇÃO, CONTROLE DE SOM NO VOLANTE, PASSAGEIROS: MÍNIMO DE 7(SETE) INCLUINDO O MOTORISTA, AIR BAG, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO INTEGRADO FRIO E QUENTE, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA DE ALARME OU DISPOSITIVO ANTIFURTO ORIGINAL DE FÁBRICA, RODAS EM LIGA LEVE NO MÍNIMO ARO 17, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADO, ESTEPE, PROTETOR DE CÂRTER E ESTRIBO LATERAIS, EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, COR BRANCO, GARANTIA: MÍNIMO 3 (TRÊS) ANOS.



Quantidade: 1 Valor Unit.: 347.900,00 Valor Total: 347.900,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OESTE VEICULOS LTDA	076	73.812.521/0003-89	365.000,00	347.900,00		Não
2 ASCIA COMERCIO DE VEICULOS	047	35.335.350/0001-93	388.000,00	348.000,00	0,03	Não
3 AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS	147	07.137.068/0001-66	400.000,00	349.000,00	0,29	Sim
4 BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA	070	03.512.021/0001-84	389.650,00	349.900,00	0,26	Não
5 GRAMARCA VEICULOS LTDA	077	20.379.987/0001-04	389.000,00	353.000,00	0,89	Não
6 JC AUTO MOTORS LTDA	066	10.227.348/0001-70	385.000,00	359.500,00	1,84	Não
7 SEBBA MOTORS LTDA	034	02.050.048/0001-30	389.650,00	363.990,00	1,25	Sim
8 MEGA BUSSINESS COMERCIO DE	027	47.958.412/0001-00	389.600,00	378.900,00	4,10	Sim
9 PEDRAGON AUTOS LTDA	012	03.935.826/0001-30	389.650,00	383.500,00	1,21	Não

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%)ME INABILITADOS



Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%)ME

MOVIMENTOS DO LOTE

16/10/2023 18:04:39	PUBLICADO	
17/10/2023 06:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
27/10/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
27/10/2023 09:09:48	DISPUTA	
27/10/2023 09:09:48	LANCEPEDRAGON AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	389.650,00
27/10/2023 09:09:48	LANCEJC AUTO MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 066)	385.000,00

Gerado em: 15/11/2023 08:13:21

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**

Processo Adm: N° 001/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM – TIPO SUV (CAMIONETE FECHADA), POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 190 CV, DE 05 (CINCO) PORTAS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

Empresas vencedoras valor total: R\$347.900,00 (trezentos e quarenta e sete mil e novecentos reais): **OESTE VEICULOS LTDA** (73812521000389) com o lote: 1 no valor total de R\$347.900,00 (trezentos e quarenta e sete mil e novecentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 15 de novembro de 2023

DIENIFFER MOURA DA SILVA

CONDUTOR DE PROCESSOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2023
RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2023**

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente Senhor **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS** torna público que, em virtude de haver analisado a documentação apresentada, concordando com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e após analisar o parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa que emitiu o parecer favorável à eventual LICITAÇÃO N° 009/2023 para a Contratação: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO COFFEE BREAK DA SESSÃO SOLENE PARA A ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO RIO-CLARENSE E MOÇÕES DE APLAUSO DO EXERCÍCIO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT., o. E** após confirmação da Contabilidade através da dotação. No valor global estimado

para a contratação **que é de R\$ 4.275,00 (Quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais)**, conforme valor global, apresentado considerado balizamento e termo de referência elaborado pela Coordenadoria Administrativa e Financeira desta Casa.

: através da seguinte dotação:

01.001.01.031.0001.2002.3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 15.0000000000

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 012/2023 fulcrada o Artigo 72 inciso II e 75 Inciso II da lei Federal 14.133/2021 e **AUTORIZO** a contratação imediata da Empresa: **GERALDINA FERREIRA DA SILVEIRA, CNPJ SOB Nº 48.898.866/0001-98**. Endereço: Rua Guanabara nº 1265 – Bairro Progresso – São José do Rio Claro-MT, CEP.: 78.435-000-, dando cumprimento ao que dispõe o diploma legal.

São José do Rio Claro-MT, 16 de novembro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente Senhor **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS** torna público que, em virtude de haver analisado a documentação apresentada, concordando com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e após analisar o parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa e as complementações apresentadas pela Coordenadoria Administrativa e Financeira desta Casa, para a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO DO SALÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO RIO-CLARENSE E MOÇÕES DE APLAUSO DO EXERCÍCIO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO –MT, LICITAÇÃO Nº 009/2023** para a Contratação. E após confirmação da Contabilidade através da dotação. No valor global estimado para a contratação **que é de R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais)**, conforme valor global, apresentado considerado balizamento e termo de referência elaborado pela Coordenadoria Administrativa e Financeira desta Casa.

: através das seguintes dotações:

01.001.01.031.0001.2002.3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 15.0000000000

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 011/2023 fulcrada o Artigo 72 inciso II e 75 Inciso II da lei Federal 14.133/2021 e **AUTORIZO** a contratação imediata da Empresa: **ROSENEIDE FERREIRA DOS SANTOS CNPJ/MF 31.138.082/0001-69**

Endereço: Rua São Francisco nº 149 - Centro. Cidade: São José do Rio Claro-MT- CEP: 78.435-000, dando cumprimento ao que dispõe o diploma legal.

São José do Rio Claro-MT, 16 de novembro de 2023

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 016/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 016/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Ilso Pereira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT OUTUBRO 2023** do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 16 de novembro de 2023.

ILSO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº06/2019

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº06/2019

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento e licenciamento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização de banco de dados e manutenção, compreendidos na gestão em planejamento, orçamento, contabilidade, recursos humanos e folha de pagamento, compras, licitação, almoxarifado, patrimônio, frotas, controle interno, portal da transparência, geração e transmissão de aplicação via sistema e geração de matriz de saldo contábil.

CONTRATANTE: Câmara municipal de Tabaporã

CNPJ: 37.465.945/0001-99

CONTRATADA: L C BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELLI

CNPJ: 00.871.509/0001-00

VIGENCIA: O prazo de Vigência é de 12(DOZE) meses contados a partir de 01/10/2023 a 30/09/2024.

PREÇO: O preço total deste Contrato será de R\$108.000,00(cento e oito mil reais).

Tabaporã/MT, 29 de setembro de 2023.

Ilso Pereira

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 130-EXONERAÇÃO ASS. PARL.II - RODRIGO GONCALVES RODRIGUES

PORTARIA Nº 130 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR II, RODRIGO GONÇALVES RODRIGUES

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a partir de **16/11/2023**, o senhor **RODRIGO GONÇALVES RODRIGUES**, nomeado por meio da Portaria nº 084 de 01 de agosto de 2022, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº/Ano: 09/2023

Data: 14/11/2023

EMENTA: convoca os Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária destinada a discussão e apreciação do seguinte: a) **Projeto de Lei nº 37/2023**, o qual, **"Institui o programa Porteira Adentro, no Município de Vale de São Domingos, e dá outras providências"**.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, Vereadora **Sônia Rubio da Rocha**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 75, inciso III do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores que compõem o Poder Legislativo Municipal, a participarem de Sessão Extraordinária agendada para o dia **16 de novembro de 2023**, às 19:00 horas, para discussão e apreciação das matérias consideradas urgentes e de interesse público relevante.

Registre-se e publique-se.

Sônia Rubio da Rocha

Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

O Presidentado Consórcio Intermunicipal de Saúde "Vale do Rio Cuiabá", no uso dos preceitos estatutário, **CONVOCA**, Prefeitos e Secretários Mu-

nicipais de Saúde, para uma Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá neste dia 22 de novembro de 2023, (quarta-feira), às 14:00 horas, na Sede do Consórcio CISVARC, sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Alteração do Conselho Fiscal do Consórcio;

b) Apresentação da Prestação de Conta do 2º Quadrimestre;

c) Apreciação do Orçamento para 2024;

d) Outros assuntos pertinentes ao Consórcio.

Cuiabá, em 16 de novembro de 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

PORTARIA 030/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ – MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidora Gracielle Patrícia Monteiro da Silva, portadora do CPF nº 905.812.371-53 e do RG nº 13412698-SEJUSP/MT, do cargo de Contadora do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá-MT, com sede em Cuiabá – MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 06 Novembro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

Publique-se. Cumpra-se.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo - CISVARC

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS
MATO-GROSSENSES – CONSPREV**

PORTARIA

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA

26469179/0001-14

Exercício: 2023

PORTARIA Nº 5 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.2 16/12/2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				30.000,00		
01	01	01	CONSPREV			
	2	04.122.0001.1201.0000	APOIO A ATIVIDADES DO CONSPREV	10.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	880
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	6	04.122.0001.1201.0000	APOIO A ATIVIDADES DO CONSPREV	20.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	880
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CONSPREV			
	1	04.122.0001.1201.0000	APOIO A ATIVIDADES DO CONSPREV	-10.000,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	880
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	3	04.122.0001.1201.0000	APOIO A ATIVIDADES DO CONSPREV	-10.000,00		
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1	1	880
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	5	04.122.0001.1201.0000	APOIO A ATIVIDADES DO CONSPREV	-10.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	880
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			

Anulação (-) **-30.000,00**

SILVANO PEREIRA NEVES

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Objeto	Contratação do Instituto Nacional de Seleções e Concursos – SELECON para a organização e realização do Concurso Público para provimento de vagas da Administração Pública Municipal de Água Boa – MT.
Favorecido	Instituto Nacional de Seleções e Concursos – SELECON. CNPJ: 24.465.407/0001-52.
Valor Global	R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
Prazo	06 meses
Fundamento Legal	Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do Processo de Dispensa nº. 038/2023.

Ratifico de Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 038/2023, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 16 de novembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo 161/2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 13.019/1994.

OBJETO: Chamamento Público para seleção de propostas para a celebração de parceria com o CMDCA/AB, através da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste edital.

REALIZAÇÃO: 18/12/2023.

HORAS: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASILIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 16 de novembro de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA LOTUS
ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, nº 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT

de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LOTUS ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.155.190-0001-63, estabelecida à Av. Governador José Fragelli, nº 200, Centro, CEP 78.670-000, São Félix do Araguaia-MT, representada neste ato por **LEONARDO LINO LEMOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3493234 SPTC/GO e do CPF nº 628.114.951-34, residente à Av. Governador José Fragelli, nº 200, Centro, CEP 78.670-000, São Félix do Araguaia-MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, devido a erros no projeto e orçamento conforme parecer técnico em anexo.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 008/2023. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 45 (quarenta e cinco) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 08 de Novembro de 2023 a 22 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 06 de Novembro de 2023.

JOSE PEREIRA MARANHÃO Prefeito Municipal Contratante	LOTUS ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. nº C.P.F. nº	Nome: R.G. nº C.P.F. nº

□

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA LOTUS
ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, nº 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LOTUS ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.155.190-0001-63, estabelecida à Av. Governador José Fragelli, nº 200, Centro, CEP 78.670-000, São Félix do Araguaia-MT, representada neste ato por **LEONARDO LINO LEMOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3493234 SPTC/GO

e do CPF nº 628.114.951-34, residente à Av. Governador José Fragelli, nº 200, Centro, CEP 78.670-000, São Félix do Araguaia-MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, devido a erros no projeto e orçamento conforme parecer técnico em anexo.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 008/2023. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 45 (quarenta e cinco) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 11 de Maio de 2023 a 25 de Junho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 09 de Maio de 2023.

JOSE PEREIRA MARANHÃO Prefeito Municipal Contratante	LOTUS ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. nº C.P.F. nº	Nome: R.G. nº C.P.F. nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA LOTUS ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, nº 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LOTUS ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.155.190-0001-63, estabelecida à Av. Governador José Fragelli, nº 200, Centro, CEP 78.670-000, São Félix do Araguaia-MT, representada neste ato por **LEONARDO LINO LEMOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3493234 SPTC/GO e do CPF nº 628.114.951-34, residente à Av. Governador José Fragelli, nº 200, Centro, CEP 78.670-000, São Félix do Araguaia-MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, devido a erros no projeto e orçamento conforme parecer técnico em anexo.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 008/2023. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 45 (quarenta e cinco) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 26 de Junho de 2023 a 09 de Agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 23 de Junho de 2023.

JOSE PEREIRA MARANHÃO Prefeito Municipal Contratante	LOTUS ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. nº C.P.F. nº	Nome: R.G. nº C.P.F. nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA LOTUS ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, nº 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LOTUS ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.155.190-0001-63, estabelecida à Av. Governador José Fragelli, nº 200, Centro, CEP 78.670-000, São Félix do Araguaia-MT, representada neste ato por **LEONARDO LINO LEMOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3493234 SPTC/GO e do CPF nº 628.114.951-34, residente à Av. Governador José Fragelli, nº 200, Centro, CEP 78.670-000, São Félix do Araguaia-MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, devido a erros no projeto e orçamento conforme parecer técnico em anexo.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 008/2023. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 45 (quarenta e cinco) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 10 de Agosto de 2023 a 23 de Setembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 07 de Agosto de 2023.

JOSE PEREIRA MARANHÃO Prefeito Municipal Contratante	LOTUS ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
R.G. nº	R.G. nº
C.P.F. nº	C.P.F. nº

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA LOTUS
ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, nº 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LOTUS ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.155.190-0001-63, estabelecida à Av. Governador José Fragelli, nº 200, Centro, CEP 78.670-000, São Félix do Araguaia-MT, representada neste ato por **LEONARDO LINO LEMOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3493234 SPTC/GO e do CPF nº 628.114.951-34, residente à Av. Governador José Fragelli, nº 200, Centro, CEP 78.670-000, São Félix do Araguaia-MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, devido a erros no projeto e orçamento conforme parecer técnico em anexo.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 008/2023. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 45 (quarenta e cinco) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 24 de Setembro de 2023 a 07 de Novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 21 de Setembro de 2023.

JOSE PEREIRA MARANHÃO Prefeito Municipal Contratante	LOTUS ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
R.G. nº	R.G. nº
C.P.F. nº	C.P.F. nº

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA LOTUS
ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, nº 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LOTUS ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.155.190-0001-63, estabelecida à Av. Governador José Fragelli, nº 200, Centro, CEP 78.670-000, São Félix do Araguaia-MT, representada neste ato por **LEONARDO LINO LEMOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3493234 SPTC/GO e do CPF nº 628.114.951-34, residente à Av. Governador José Fragelli, nº 200, Centro, CEP 78.670-000, São Félix do Araguaia-MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, acrescentar o valor de R\$ 128.905,55 (cento e vinte e oito mil novecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme parecer técnico do engenheiro deste município. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1** - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do Contrato nº 032/2022. **CLÁUSULA TERCEIRO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 3.1** – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 21 de Setembro de 2023.

JOSE PEREIRA MARANHÃO Prefeito Municipal Contratante	LOTUS ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:

R.G. nº	R.G. nº
C.P.F. nº	C.P.F. nº

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO**Alto Boa Vista – MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023, de 14 de Novembro de 2023, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATADO:** DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - ME**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO.

Valor Total: R\$ 22.063,00(vinte e dois mil sessenta e três reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2023.

DATA: 14 de Novembro de 2023.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - ME – Contratado.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**Prefeito Municipal**

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO**Alto Boa Vista – MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023, de 14 de Novembro de 2023, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATADO:** K LUMERTZ CARDOSO**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO.

Valor Total: R\$ 50.039,00 (cinquenta mil e trinta e nove reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2023.

DATA: 14 de Novembro de 2023.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e K LUMERTZ CARDOSO Contratado.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**Prefeito Municipal**

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO**Alto Boa Vista – MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023, de 14 de Novembro de 2023, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATADO:** VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO.

Valor Total: R\$134.025,00 (cento e trinta e quatro mil e vinte e cinco reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2023.

DATA: 14 de Novembro de 2023.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA Contratado.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**Prefeito Municipal**

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO**Alto Boa Vista – MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023, de 14 de Novembro de 2023, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO R RIBEIRO DA SILVA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO.

Valor Total: R\$160.906,00 (cento e sessenta mil e novecentos e seis reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2023.

DATA: 14 de Novembro de 2023.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e R RIBEIRO DA SILVA Contratado.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

**GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023, de 14 de Novembro de 2023, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: LOURRAINE VASCONCELOS PINTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO.

Valor Total: R\$ 67.083,30 (sessenta e sete mil e oitenta e três reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2023.

DATA: 14 de Novembro de 2023.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e LOURRAINE VASCONCELOS PINTO Contratado.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

**GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FE-

DERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023, de 14 de Novembro de 2023, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: MICROFORT INFORMATICA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO.

Valor Total: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2023.

DATA: 14 de Novembro de 2023.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e MICROFORT INFORMATICA LTDA Contratado.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

**GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023, de 14 de Novembro de 2023, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO.

Valor Total: R\$ 73.777,50 (setenta e três mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2023.

DATA: 14 de Novembro de 2023.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e MICROTECNICA INFORMATICA LTDA – Contratado.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

**GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023, de 14 de Novembro de 2023, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO.

Valor Total: R\$ 19.701,00 (dezenove mil setecentos e um reais)..

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2023.

DATA: 14 de Novembro de 2023.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

**GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023, de 14 de Novembro de 2023, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: L C COMERCIO ELETRONICO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO.

Valor Total: R\$ 11.102,00 (onze mil cento e dois reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2023.

DATA: 14 de Novembro de 2023.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e L C COMERCIO ELETRONICO LTDA .

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

**GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023, de 16 de Novembro de 2023, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: MF SUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT.

Valor Total: R\$ 159.647,60 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2023.

DATA: 16 de Novembro de 2023.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e MF SUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA – Contratado.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

**GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2023 – ATA REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.”. **Vencedor: GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP com valor total de R\$ 7.182.080,00.**

Alto Boa Vista, 16 de Novembro de 2023.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port. 066/2023

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2023

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA E A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, VISANDO ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE 25% MÍNIMO EM EDUCAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, com sede administrativa à Av. Moises Dornelles Montiel, 975, Centro, no município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Madureira s/nº, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, portador da RG nº 2743359/SSP/GO e do CPF nº 485.415.161-72 e a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA** pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA PEREIRA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº 021.271.291-80, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

Considerando, o disposto no art. 212 da Constituição Federal que estabelece aos municípios o dever de aplicar no mínimo 25% de da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

Considerando, que no mês de outubro de 2023 o município arrecadou uma receita de ITBI relevante, (11.532.344,19), que influencia na aplicação do mínimo constitucional em educação;

Considerando, que não existe tempo hábil para elaboração de projetos, licitação e execução de obras ainda no exercício de 2023, visto que é necessário processo licitatório para contratar empresa de engenharia para elaborar o projeto, e outra licitação na modalidade tomada de preço ou concorrência para execução da obra, destaco que os prazos mínimos de publicação para licitação são de 15 (quinze) dias corridos, portanto, impossível a conclusão destes dois processos dentro do exercício de 2023, pois temos apenas 50 (cinquenta) dias até o encerramento do referido exercício.

Resolvem celebrar o presente termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o estabelecimento de princípios básicos de compromisso que venham a ser desenvolvidos pelas partes, para fins de cumprimento do mínimo constitucional a ser investido em educação no exercício de 2023, sendo complementado no exercício de 2024, sem que isso implique em julgamento irregular das contas anuais de governo do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Compromisso, constituem atribuições:

I – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA:

- Efetuar no exercício de 2024 a aplicação da diferença do limite de 25% a ser aplicado em educação no exercício de 2023, sem prejuízo do cumprimento do mesmo limite referente ao exercício de 2024;
- Informar tão logo seja encerrado o exercício de 2023, o valor da diferença referente ao exercício de 2023 ao poder legislativo;
- Efetuar e ou concluir obras de:
 - Construção de 01 sala de aula, com 02 banheiros e cozinha, na Aldeia Madzabdz, medindo 120m2;
 - Construção de 02 salas de aulas na Escola Municipal Betel;
 - Construção de 02 salas de aulas na Creche Municipal Arco-Ires;

g) Construção do Refeitório na Escola Municipal Betel;

h) Construção da Secretaria Municipal de Educação;

i) Concluir ainda no ano de 2023 a construção de unidade escolar para atendimento à pré-escola, com 06 salas de aulas, 08 banheiros, cozinha e dispensa, na Creche Municipal.

II – DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

a) Acompanhar o cumprimento do presente termo para fins de cumprimento de aplicação da diferença informada na letra “b” do Inciso da cláusula segunda do presente termo;

b) Quando do julgamento das contas anuais de governo do exercício de 2023 da prefeitura municipal de Alto Boa Vista, julgar “regular” com ressalva a respeito do cumprimento do mínimo constitucional (25%) a ser aplicado em educação, por compreender que entre a data do recebimento da receita (ITBI) e o encerramento do exercício de 2023, não houve tempo hábil para efetuar a aplicação do montante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A execução do presente Termo de Compromisso não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser alterado mediante acordo prévio entre as partes, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Compromisso será efetivada por extrato na imprensa oficial, às expensas da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Compromisso, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Alto Boa Vista – MT, 10 de novembro de 2023

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

Vereadores

Presidente Legislativo Vereador: Maria Conceição L. Ferreira

Vereador: Albano Dembogurski Vereador: Raimundo Gomes da Silva

Vereador: Sérvulo Augusto P. Neto Vereador: Cosme Rite

Vereador: Rogerio Vasconcelos Souza Vereador: Leticia Silva de Sousa

Vereador: Osvaldo Levino de Oliveira

GRUPO DE PREGÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°
002/2023

OBJETO: “Prestação de serviços de show musical nacional”.

FAVORECIDA: OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA VALOR GLOBAL: R\$ 380.000,00 (trezentos oitenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo da Inexigibilidade de Licitação n° 002/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 002/2023, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Alto Boa Vista – MT, em 16 de Novembro de 2023.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 249, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre nomeação de Responsáveis pela Liquidação, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as necessidades administrativas do Departamento de Água e Esgoto– DAE, e

CONSIDERANDO o Ofício n° 15/2023/DAE.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nos termos do art. 63 da Lei n° 4.320/64, como sendo os Responsáveis pela Liquidação de Despesas do Departamento de Água e Esgoto – DAE, subordinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:

SERVIDOR (A)	RESPONSABILIDADE
Titular: Edna Pessoa Soares Bailo Matrícula n° 2843-1 Suplente: Gleicimar Darques de Souza Matrícula n° 1896-1	Responsáveis pela Liquidação

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, 16 de novembro de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 250, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre designação de FISCAIS DE CONTRATO, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que “Regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal,

institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”,

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos, e

CONSIDERANDO o Ofício n° 15/2023/DAE.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos do Departamento de Água e Esgoto – DAE, subordinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:

SERVIDOR (A)	RESPONSABILIDADE
Titular: Edna Pessoa Soares Bailo Matrícula n° 2843-1 Suplente: Gleicimar Darques de Souza Matrícula n° 1896-1	Responsáveis pela Liquidação

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, 16 de novembro de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 082, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“CRIA ESTRATÉGIA DO BUSCA ATIVA ESCOLAR – BAE E INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL COMPOSTO PELO GESTOR POLÍTICO, GESTOR MUNICIPAL, COORDENADOR OPERACIONAL, SUPERVISOR INSTITUCIONAL, TÉCNICO VERIFICADOR E AGENTE COMUNITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 227 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Lei Federal n° 8.069, de 16 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, que estabelecem as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024, instituído pela Lei n° 13.005 de 24 de junho de 2014, que definiu 10 diretrizes que devem guiar a educação brasileira neste período e estabeleceu 20 metas a serem cumpridas na vigência;

CONSIDERANDO que o estado de Mato Grosso fez a adesão ao Busca Ativa Escolar em outubro de 2020, conforme informação disponibilizada pelo Unicef e a necessidade de criação da Estratégia Busca Ativa Escolar e comitê gestor junto ao município de Alto Garças/ MT;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Estratégia de Busca Ativa Escolar no município de Alto Garças/MT, que complementa as Estratégias do Plano Municipal de Educação na qual identifica e previne casos de evasão escolar no município;

Art. 2º - A Busca Ativa Escolar é uma estratégia composta por uma metodologia social e uma ferramenta tecnológica disponibilizadas gratuitamente para estados e municípios. Ela foi desenvolvida pelo UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e com apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assis-

tência Social (Congemas) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems).

Art. 3º - A intenção é apoiar os governos na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão. Por meio da Busca Ativa Escolar, municípios e estados têm dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a garantia de direitos de meninas e meninos.

Art. 4º - A Busca Ativa Escolar reúne representantes de diferentes áreas – Educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento etc..., fortalecendo dessa forma, a rede de proteção. Cada secretaria e profissional tem um papel específico, que vai desde a identificação de uma criança ou adolescente fora da escola ou em risco de abandono, até a tomada das providências necessárias para seu atendimento nos diversos serviços públicos, sua (re)matrícula e sua permanência na escola.

Art. 5º - Todo o processo é acompanhado pela ferramenta tecnológica, que funciona como um grande banco de dados que facilita a comunicação entre as áreas, armazena dados importantes sobre cada caso acompanhado e apoia na gestão das informações sobre a situação da criança e do adolescente no município e/ou estado. A ferramenta pode ser acessada em qualquer dispositivo, como computadores de mesa, computadores portáteis, tablets, celulares (SMS) ou celulares (smartphones). Há também formulários impressos para facilitar o uso dos profissionais que não têm acesso a dispositivos móveis.

Art. 6º - Fica criado o Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, uma instância plural, ampla e representativa, que tem como objetivo apoiar o Governo Municipal na identificação, registro e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da Escola ou em risco de evasão, além de propor estratégias intersetoriais para a garantia da rede de proteção à infância e adolescência.

Art. 7º - Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar, composto pelo: Gestor político, gestor municipal; Coordenador operacional, Supervisor institucional, Técnico verificador e Agente comunitário.

Art. 8º - O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar tem a seguinte missão: I - Elaborar e monitorar o Plano de Trabalho Intersetorial para a (re)matricular crianças e adolescente, além de fomentar a permanência e o sucesso escolar com equidade;

II - Definir quem serão os profissionais do grupo de supervisores, técnicos verificadores e agentes comunitários, que terão papel estratégico;

III - Gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados;

IV - Monitorar as ações intersetoriais para a (re)matrícula de crianças e adolescentes;

V - Ser corresponsável pela (re)matrícula e pelo acompanhamento, durante um ano, do estudante dentro da escola;

VI - Fomentar reuniões ampliadas, fóruns e grupos de trabalho intersetoriais para o planejamento de ações e fluxos de atenção no combate às motivações para evasão e abandono escolar no município.

Art. 9º - O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar será constituído pelos seguintes organismos:

I – Gestor político;

II – Gestor municipal;

III – Coordenador operacional;

IV – Um Supervisor Institucional representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – Um Supervisor Institucional representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – Um Supervisor Institucional representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VII – Um Técnico Verificador Institucional representante da Secretaria Municipal de Educação;

VIII – Um Técnico Verificador Institucional representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IX – Um Técnico Verificador Institucional representante da Secretaria Municipal de Saúde;

X – Agentes Comunitários representantes da Secretaria Municipal de Educação;

XI – Agentes Comunitários representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

XII – Agentes Comunitários representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Poderão ser convidados para a elaboração, execução e fiscalização do Plano de Trabalho do Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, Instituições, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

§ 2º As funções de membros do Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar não serão remuneradas, por serem de relevante interesse público.

§ 3º O comitê gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do grupo gestor e elaborar de forma conjunta o Plano de ação da estratégia para o município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso.

Art. 10º - O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, terá as seguintes atribuições específicas:

I – Identificar e selecionar os principais problemas, e suas causas, existentes na gestão e que vêm limitando e/ou dificultando e/ou impedindo de forma eficaz e eficiente o acesso à Escola de crianças e adolescentes;

II - Apresentar um resumo da situação da exclusão escolar no município, com número de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de exclusão. Para isso, pode-se utilizar as informações disponíveis sobre o município no site www.foradaescolanaopode.org.br ou em outros bancos de dados existentes;

III - definir no Plano de Trabalho os objetivos claros em relação à inclusão escolar em determinado período de tempo;

IV - propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da gestão educacional no município de Alto Garças;

V - propor encaminhamentos de políticas públicas que norteiam as ações das organizações sociais, instituições de ensino públicas e privadas visando evitar a evasão escolar e garantir o acesso à escola, de crianças e adolescentes.

Art. 11º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, em 16 novembro de 2.023.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

2ª AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023

2ª AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 072/2023.**PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023****REGISTRO DE PREÇO 028/2023”****“Menor Preço Por Lote”**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, com sede na Rua Presidente Médici, 470 Planalto, Alto Paraguai – MT, CEP 78.410-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que PRORROGA o prazo de abertura referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023, cuja a abertura ocorrerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 28/11/2023 como Objeto: **Pregão Eletrônico com “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DA ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES.”** Regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, com as devidas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para aquisição do objeto supracitado. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial www.altoparaguai.mt.gov.br e www.bll.org.br – mais Informações pelo e-mail: E-mail:licitacao.altoparaguai@gmail.com ou – Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local).

Alto Paraguai/MT, 16 de novembro de 2023.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

2ª AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.

2ª AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, através de responsável pelo Departamento de Licitação e Contratos designada pela Portaria nº 003/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital do **Pregão Eletrônico nº 026/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, qual tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DA ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 MESES”**. Fica retificado no edital a retirada no Termo de referência no inciso “6.2 A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados em conformidade com as disposições e especificações contidas neste termo de referência em um prazo não superior a 03 (três) dias corridos após recebimento da nota de empenho.” Fica retificado desta forma inciso “6.2 A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados em conformidade com as disposições e especificações contidas neste termo de referência em um prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos após recebimento da nota de empenho.”

Foi retificado também a inclusão no inciso 1.2.6. Relativo à Qualificação Técnica: foi acrescentado o inciso 1.2. Apresentação do LARS (Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde) em conformidade com a ABNT NBR 15.784 de acordo com a Portaria GM/MS Nº 888/2021, Art. 2º Este Anexo se aplica à água destinada ao consumo humano proveniente de sistema de abastecimento de água, solução alternativa de abastecimento de água, coletiva e individual, e carro-pipa, expedida pelo Ministério da Saúde

A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 28 de novembro de 2023, às 10:00hs (Dez horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai. O Edital estará disponível gratuitamente na página www.altoparaguai.mt.gov.br e no endereço eletrônico <http://bllcompras.org.br>. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai – MT, 16 de novembro de 2023.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Responsável pelo Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL ANO LETIVO : 2024 TURNO : MATUTINO E VESPERTINO

BNCC DRC/MT	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	COMPONENTES CURRICULARES Campos de Experiências	CRECHE(0 a 3 anos)			PRÉ-ESCOLA(4 e 5 anos)	
			BERÇÁRIO	MATERNAL	JARDIM	PRÉ I	PRÉ II
			Bebê	Criança bem pequena			Criança pequena
Eixo Brincadeiras		Eu o Outro e Nós. Identidade e Autonomia	Identidade, Cuidado de si e do outro, Semelhança e diferenças, Autonomia	Identidade, Cuidado de si e do outro, Semelhança e diferenças, Autonomia		Identidade, Cuidado de si e do outro, Semelhança e diferenças, Autonomia	
		Corpo Gestos e Movimentos. Movimento / Música	Regras de Convivência, Jogos e brincadeiras, Socialização e cooperação	Regras de Convivência, Jogos e brincadeiras, Socialização e cooperação		Regras de Convivência, Jogos e brincadeiras, Socialização e cooperação	
Eixo Interações	Brincar Conhecer-se Conviver Expressar Explorar Participar	Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação. Linguagem Oral e Escrita	Linguagem e expressão, Vocabulário, Escritas, Letramento, Gêneros textuais	Linguagem e expressão, Vocabulário, Escritas, Letramento, Gêneros textuais		Linguagem e expressão, Vocabulário, Escritas, Letramento, Gêneros textuais	
		Traços, Sons, Cores e Formas. Artes Visuais	Obras de artes, Cores, Música e Desenho	Obras de artes, Cores, Música e Desenho		Obras de artes, Cores, Música e Desenho	
		Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações. Natureza e Sociedade	Letramento, Cuidado com o espaço, Histórias Matemáticas	Letramento, Cuidado com o espaço, Histórias Matemáticas		Letramento, Cuidado com o espaço, Histórias Matemáticas	

N.º de dias letivos	200	A Mariz Curricular da Educação Infantil está organizada por Campos de Experiências. Estes Campos se constituem num arranjo curricular que acolhe as experiências e as situações concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçados nas áreas do conhecimento. O primeiro Campo de Experiência deles trabalha "O Eu, o Outro e o Nós", no qual devem ser alocadas as noções de identidade. Já o segundo CE trata da "Oralidade e Escrita", com o estímulo ao desenvolvimento das linguagens oral e escrita, enfatizando o diálogo entre os pequenos. O terceiro CE aborda as "Cores, os Sons e as formas", incluindo linguagens variadas como a musical, a visual, a cenográfica entre outras. Há, ainda, o Campo das Experiências do "Corpo, Gestos e Movimentos", que se refere às habilidades do corpo, e o quinto CE que toca nas noções de "Quantidade, Medida, Tempo e Espaço".
N.º de semanas anuais	40	
N.º de dias semanais	05	
N.º de aulas diárias	04	
Carga horária anual	800	

Ass. Presidente CME Ass. Secretária M Educação Ass. Assessora Pedagógica.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2023

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 070/2023, Dispensa de Licitação nº 032/2023, Parte: **MOISES PRADO AZAMBUJA 01128427125**; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **ALTERAÇÃO DE CLAÚSULAS**. Fica alterado ao contrato a **CLAUSULA 3.0, SUBITEN 3.2**; Os primeiros **50% (cinquenta por cento)**, correspondendo a **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)** do valor total será pago até o dia **10 de novembro de 2023**. Os outros **50% (cinquenta por cento)** restante será pago **15 (quinze) dias** após a realização do evento.

LEI Nº 1395/2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo de Convênio com a Associação Esportiva Taquariense - ASSEST de Alto Taquari-MT, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Termo de Convênio com a Associação Esportiva Taquariense – ASSEST, entidade sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.766.793/0001-80, com sede na Rua 02, Nº 179, Bairro Morada da Praia, Município de Alto Taquari.

Art. 2º- Pelo Convênio o Poder Executivo repassará a ASSEST, a importância de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por ano, dividido em até 12 (doze) parcelas no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Art. 3º- O recurso referente a este repasse, tem como finalidade exclusiva auxiliar financeiramente a manutenção das atividades da ASSEST, que são voltadas para a prática esportiva de crianças e adolescentes.

§ 1º- A entidade beneficiada deverá mensalmente prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, sob pena de suspensão do repasse até a efetiva apresentação das contas.

§ 2º- Não sendo comprovada a aplicação dos recursos, nos termos desta Lei, a entidade beneficiada ficará sujeita a devolução dos valores recebidos, corrigidos pelo IPCA.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei decorrerão de dotação orçamentária própria, obedecendo à seguinte classificação:

03.110.0.0.08.244.6050.2.153. Manter Convênios com entidades beneficentes.

3.3.50.43.00.00 - Subvenções sociais

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Alto Taquari-MT, 07 de novembro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

CALENDÁRIO ESCOLAR 2024 - ESCOLA/PROJETO/CEI

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	01	02	03	04	05	06					01	02	03						01	02
07	08	09	10	11	12	13	04	05	06	07	08	09	10	03	04	05	06	07	08	09
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	10	11	12	13	14	15	16
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	17	18	19	20	21	22	23
28	29	30	31				25	26	27	28	29			24	25	26	27	28	29	30
														31						
08 a 26 – Período de Matrículas							31/01 a 02/02 Semana Pedagógica							18 dias L /						
29/01 e 30/01 – Atribuição de aulas							05/02 - Início de bimestre = 16 dias L													

ABRIL							MAIO							JUNHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	01	02	03	04	05	06				01	02	03	04							01
07	08	09	10	11	12	13	05	06	07	08	09	10	11	02	03	04	05	06	07	08
14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	09	10	11	12	13	14	15
21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
28	29	30					26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29
														30	31					
22 dias L 30 – Término do Bimestre							20 dias L 02 – Início do Bimestre							21 dias L						

JULHO							AGOSTO							30/06 - Término do Bimestre						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	01	02	03	04	05	06					01	02	03	01	02	03	04	05	06	07
07	08	09	10	11	12	13	04	05	06	07	08	09	10	08	09	10	11	12	13	14
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	31	29	30					
09 dias L 12/07 – Término do Bimestre							22 dias L 01/08 - Início de Bimestre							21 dias L 30/09 - Término do Bimestre						

OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		01	02	03	04	05						01	02	01	02	03	04	05	06	07
06	07	08	09	10	11	12	03	04	05	06	07	08	09	08	09	10	11	12	13	14
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31				
22 dias L 01/10 Início do Bimestre							19 dias L							14 dias L 20/12 Término do Bimestre						

LEGENDA: Férias escolares | Início Bimestre | Término Bimestre | Semana Pedagógica | Sábado letivo | Atribuição de Classe | Feriados | Conselho de Classe

1.º Bimestre = 56 Início 05/02 Término 30/04	Atribuição de aulas efetivos = 19 /12	Conselho de Classe 11/07
2.º Bimestre = 50 Início 02/05 Término 12/07	Atribuição de aulas efetivos = 29 /01	Conselho de Classe 13/12
3.º Bimestre = 43 Início 01/08 Término 30/09	Atribuição de aulas Contratos = 30 /01	Matriculas = 08 a 26/01
4.º Bimestre = 55 Início 01/10 Término 20/12	Contagem de Pontos = 09 a 13/12	Formatura Pré Escola: 13/12
Total de dias Letivos = 204	Férias Coletiva 01 a 30/01 e Recesso escolar 15 a 29/07	
	Formação Pedagógica: 31/01 a 02/02 e 30 e 31/07	

Ass. Presidente CME Ass. Secretária M Educação Diretor Escolar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E SAÚDE MENTAL, QUE ATENDA ADOLESCENTES E ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL DE INTERNAÇÃO A USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**, de acordo com anexo I. Abertura às 08h30min (Horário de

Brasília) do dia 05/12/2023. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes, www.licitanet.com.br/ ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 16 de novembro de 2023.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

MATRIZ CURRICULAR CURSO: ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 1º SEGMENTO ANO LETIVO : 2024 TURNO : NOTURNO

BASE NACIONAL COMUM	COMPONENTES CURRICULARES Área de Conhecimento	1.ª Fase (1.º, 2.º ano)			2.ª Fase (3.º e 4.º ano)		
		Semanal	Semestral	Anual	Semanal	Semestral	Anual
Linguagem	Língua Portuguesa	06	120	240	06	120	240
	Educação Física	01	20	40	01	20	40
	Artes	02	40	80	02	40	80
	Língua Estrangeira (Inglês)	02	40	80	02	40	80
Matemática	Matemática	06	120	240	06	120	240
Ciências da Natureza	Ciências	02	40	80	02	40	80
	História	02	40	80	02	40	80
Ciências Humanas	Geografia	02	40	80	02	40	80
	Ensino Religioso*	01	20	40	01	20	40
Total de Aulas		24			24		
Total de Carga Horária Anual		480			480		

N.º de dias letivos	200	A matriz curricular está organizada conforme o Parecer CNE/CEB n.º 29/2006, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, indicando o total de horas a serem cumpridas, independentemente de forma de organização curricular (pag. 363), tendo como base DBEN n. 9.394/96, Parecer CNE/CEB Nº 01/2021, Resolução CNE/CEB Nº 03/2010, Resolução CNE/CEB Nº 04/2010 e Resolução CNE/CEB Nº 07/2010
N.º de semanas anual	40	
N.º de dias semanais	05	
N.º de aulas diárias	04	
Carga horária anual	960	
Duração da aula	50 min	

Ass. Presidente CME Ass. Secretária M Educação Ass. Diretor Escolar

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 010/2023 - ABERTURA**

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023** cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REPROGRAMAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.** Abertura às **07h30min** (horário de Mato Grosso) do dia **07/12/2023**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 16 de novembro de 2023

Rudimar José Lang-

Presidente da CPL.

LEI N.º 1397/2023

“Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de Crédito por suplementação no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender a seguinte dotação:

212 01 002 01 032 1010 2121 339093 0000 – Indenizações e restituições R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Art. 2º - Para Suplementar a Dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, anulação parcial de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

88 01 001 01 031 1010 2001 339014 0000 – Diária Civil R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

89 01 001 01 031 1010 2001 – 339030 0000 – Material de Consumo R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

90 01 00 01 031 1010 2001 339039 0000 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

143 01 002 032 1010 1001 449052 0000 – Equipamento e Material Permanente R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

168 01 002 01 032 1010 1066 449051 0000 – Obras e Instalações R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

183 01 002 01 032 1010 2002 339030 0000 – Material de Consumo – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari, 16 de novembro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

MATRIZ CURRICULAR - ESCOLA M. ELZINHA LIZARDO NUNES - CURSO: ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 1.º CICLO / SERIADO - ANO LETIVO : 2024 TURNO : MATUTINO / VESPERTINO

BASE NACIONAL COMUM	COMPONENTES CURRICULARES Área de Conhecimento	1.º ANO		2.º ANO		Período Complementar
		Semanal	Anual	Semanal	Anual	
Linguagem	Língua Portuguesa	05	200	05	200	A matriz curricular está organizada conforme Diretrizes Curriculares de Mato Grosso, para os 1.º, 2.º e 3.º anos do Ensino Fundamental como ampliação da carga horária anual.
	Leitura e Produção Textual	02	80	02	80	
	Arte	01	40	01	40	
	Língua Estrangeira (Inglês)	02	80	02	80	
	Educação Física	02	80	02	80	
Matemática	Matemática	05	200	05	200	N.º de dias letivos: 200 N.º de semanas anuais: 40 N.º de dias semanais: 05 N.º de aulas diárias: 05 Duração da aula: 47 minutos Carga horária anual: 1.040 horas
	Educação Financeira	02	80	02	80	
Ciências da Natureza	Ciências	02	80	02	80	
Ciências Humanas	História	02	80	02	80	
	Geografia	02	80	02	80	
	Ensino Religioso	01	40	01	40	
Total de Aulas		26		26		
Total de Carga Horária Anual		1.040		1.040		

Ass. Presidente CME Ass. Secretária M Educação Diretor Escolar

MATRIZ CURRICULAR**ESCOLA M. JOSÉ INÁCIO SIMÃO****CURSO: ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS 2.º CICLO / SERIADO****ANO LETIVO : 2024 TURNO : MATUTINO / VESPERTINO**

BASE NACIONAL COMUM	COMPONENTES CURRICULARES Área de Conhecimento	3.º ANO		4.º ANO		5.º ANO		Período Complementar
		Semanal	Anual	Semanal	Anual	Semanal	Anual	
Linguagem	Língua Portuguesa	05	200	05	200	05	200	A matriz curricular está organizada conforme Diretrizes Curriculares de Mato Grosso, para os 3.º, 4.º e 5.º anos do Ensino Fundamental como ampliação da carga horária anual. N.º de dias letivos: 200 N.º de semanas anuais: 40 N.º de dias semanais: 05 N.º de aulas diárias: 05 Duração da aula: 47 minutos Carga horária anual: 1.040 horas
	Leitura e Produção Textual	02	80	02	80	02	80	
	Arte	01	40	01	40	01	40	
	Língua Estrangeira (Inglês)	02	80	02	80	02	80	
	Educação Física	02	80	02	80	02	80	
Matemática	Matemática	05	200	05	200	05	200	
	Educação Financeira	02	80	02	80	02	80	
Ciências da Natureza	Ciências	02	80	02	80	02	80	
Ciências Humanas	História	02	80	02	80	02	80	
	Geografia	02	80	02	80	02	80	
	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	
Total de Aulas		26		26		26		
Total de Carga Horária Anual		1.040		1.040		1.040		

Ass. Presidente CME Ass. Secretária M Educação Diretor Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2023****RESOLUÇÃO Nº. 011 de 16 de Novembro de 2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social representado neste ato por sua presidente, Lei Orgânica da Assistência Social nº8742 07/12/1993 e na Lei Municipal nº1.428/2023 no uso de suas atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova o Projeto de Lei sobre o Sistema Único de Assistência Social e o Projeto de Lei sobre a Regulamentação da Concessão de Benefícios Eventuais, conforme a Manifestação Técnica Conjunta da Setasc.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacás-MT, 16 de Novembro de 2023.

Daniela Mara Gomes

CPF: 001.926.893-98

Presidente CMAS/PBF

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023**

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

DATA 08/11/2023.

EMPRESA: **STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA**, vencedora nos itens conforme planilha abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
23	1-06-0192	ARAME GALVANIZADO 18 BWG-1.24MM (gerdau, vonder, morlan, belgo) QUILO.	BWG	KG	23,000	20,00	460,00
31	1-06-0010	ASSENTO SANITARIO COM BASE EM PLASTICO SOFT BRANCO (ASTRA DURIN, CIPRA, DUDA) UNIDADE	ALUMASA	UN	39,000	23,90	932,10
35	1-06-1631	BASE PARA RELE SUPORTE 127/220 (JNG, EXATRON, LIEGE) UNIDADE	EXATRON	UN	43,000	8,24	354,32
40	1-10-0001	BOTINA DE SEGURANCA, TAMANHOS VARIADOS, PAR (VONDER, NOVE54, CRIVAL) PAR	KALA	Par	133,000	58,00	7.714,00
58	1-06-0464	CAIXA DE DESCARGA EM PLASTICO, FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE PARA 09 LITROS (ASTRA, AMANCO, CIPLA)	ALUMASA	UN	39,000	33,90	1.322,10
174	1-06-1207	FORRO DE PVC 6 X 20 X 10MM, METRO (MULTIPLUS, MADEMARI)	GSG	M²	715,000	24,30	17.374,50
175	1-06-0381	FORRO DE PVC 600 X 200 X 08 MM (MULTIPLUS, MADEMARI)	GSG	M²	650,000	24,30	15.795,00
285	1-06-1145	PERFIL MEIA CANA SANCA EM PVC TIPO N (MULTIPLUS, MADEMARI)	GSG	UN	115,000	17,06	1.961,90
286	1-06-1474	PERFIL TIPO N PARA FORRO DE PVC, BARRA 6 MTS (MULTIPLUS, MADEMARI)	GSG	UN	85,000	17,06	1.450,10
287	1-06-1428	PERFIL TIPO U PARA FORRO DE PVC, BARRA 6 MTS (MULTIPLUS, MADEMARI)	GSG	UN	95,000	17,06	1.620,70
301	1-06-1074	PORTA DE MADEIRA MISTA 60 X 210 (IMABEL, FENKYS)	DR MADEIRAS	UN	14,000	150,15	2.102,10

303	1-06-0849	PORTA DE MADEIRA MISTA 90 X 210CM (MUNDIAL PORTAS, IMABEL)	DR MADEIRAS	UN	15,000	174,72	2.620,80
305	1-06-1588	PORTA SANFONADA 2,10 X 90 CM, COR BEGE (ASTRA, PERLEX, FAME)	DR MADEIRAS	UN	2,000	144,00	288,00
306	1-06-0667	PREGO 12 X 12, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, BELGO)	TRIANGULO	UN	70,000	22,00	1.540,00
308	1-06-0491	PREGO 17 X 27, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, BELGO)	TRIANGULO	UN	95,000	13,90	1.320,50
311	1-06-0806	PREGO 18 X 30 PARA TELHA GALVANIZADO COM ARRUELA DE BORRACHA E ARRUELA METALICA, PACOTE (GERDAU, BELGO)	TRIANGULO	UN	45,000	14,10	634,50
312	1-06-1112	PREGO 18 X 30, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, BELGO)	TRIANGULO	UN	87,000	14,10	1.226,70
313	1-06-0618	PREGO 19 X 36, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, BELGO)	TRIANGULO	UN	65,000	13,85	900,25
318	1-06-1160	PREGO 24 X 60, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, BELGO) PREGO 20 X 48, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, BELGO)	TRIANGULO	UN	33,000	18,90	623,70
319	1-06-0544	PREGO 25 X 72, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, BELGO) PREGO 20 X 48, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, BELGO)	TRIANGULO	UN	145,000	18,90	2.740,50
320	1-06-0571	PREGO 26 X 84, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, BELGO)	TRIANGULO	UN	81,000	19,18	1.553,58
344	1-06-0985	REJUNTE FLEXIVEL CINZA ARTICO, PCT 1 KG (QUARTZOLIT, VOTOMASSA)	COLAFIX	UN	145,000	4,78	693,10
354	1-06-1531	SELADOR ACRILICO GALÃO COM 18 LITROS (SHERWIN-WILLIAMS, MAZZA, ICNI, SUVINIL)	MAZA	GI	10,000	74,67	746,70
383	1-06-0671	TINTA ACRILICA PARA PISO, LATA DE 18 LTS, COM ACABAMENTO FOSCO, PARA PINTURA E REPINTURA DE PISOS CIMENTADOS, CERAMICOS, LAJOTAS E CALÇADAS, PARA AREA INTERNA E EXTERNA, COM RENDIMENTO MINIMO DE ATE 350M², LATA DE 18 LTS, ATENDENDO A NORMA ABNT (ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS) NBR 11.702, E CONSTAR CERTIFICACAO DA ABRAFATI, NA COR CINZA ESCURO	MAZA	UN	40,000	208,71	8.348,40
384	1-06-1626	TINTA ACRILICA PARA PISO, LATA DE 3,6 LTS, COM ACABAMENTO FOSCO, PARA PINTURA E REPINTURA DE PISOS CIMENTADOS, CERAMICOS, LAJOTAS E CALÇADAS, PARA AREA INTERNA E EXTERNA, COM RENDIMENTO MINIMO DE ATE 70M², LATA DE 3,6 LTS, ATENDENDO A NORMA ABNT (ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS) NBR 11.702, E CONSTAR CERTIFICACAO DA ABRAFATI, NA COR CINZA ESCURO	MAZA	UN	30,000	52,63	1.578,90
386	1-10-0278	TINTA ACRILICA PREMIUM SEMI BRILHO, GALAO COM 3,6LT, COM RENDIMENTO DE NO MINIMO 51M² POR DEMAO, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR SELO DO INMETRO E CLASSIFICACAO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO, REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES, COR BRANCA.	MAZA	UN	33,000	114,00	3.762,00
388	1-06-1272	TINTA EM SPRAY, COR VARIADA, COM 350 ML (COLORGIN, RENNER, TECKBOND)	MAZA	UN	85,000	13,00	1.105,00
390	1-06-1519	TINTA ESMALTE SINTETICO DIRETO NA FERRUGEM, GALAO DE 3,6 LT, COM RENDIMENTO DE ATE 36M², NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR SELO DO INMETRO E CLASSIFICACAO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO, REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES, COR BRANCA OU CINZA	MAZA	GI	40,000	96,00	3.840,00
391	1-06-0519	TINTA ESMALTE SINTETICO, GALAO DE 3,6LT, COM RENDIMENTO DE ATE 60M², NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR SELO DO INMETRO E CLASSIFICACAO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO, REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES, COR BRANCA	MAZA	UN	31,000	96,90	3.003,90
392	1-06-1238	TINTA ESMALTE SINTETICO, TRANSPARENTE BRILHANTE GALAO COM 3,6 LT, COM RENDIMENTO DE ATE 70M², NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR SELO DO INMETRO E CLASSIFICACAO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO, REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	MAZA	UN	45,000	85,00	3.825,00
394	1-06-1649	TINTA SPRAY DECOR ALUMINIO 500 , COM 350 ML (COLORGIN, RENNER, TECKBOND)	MAZA	UN	45,000	12,50	562,50
395	1-06-1310	TINTA SPRAY METALLIK INT COR OURO, COM 350 ML (COLORGIN, RENNER, TECKBOND)	MAZA	UN	40,000	13,51	540,40
407	1-06-1141	TRELICA 6/4,2/4,2 8L FINA (GERDAU)	TRIANGULO	UN	230,000	30,47	7.008,10
408	1-06-1922	TRELIÇA DE FERRO H=8, BARRA COM 6 METROS	TRIANGULO	UN	172,000	44,50	7.654,00
423	1-06-0564	TUBO 50MM EM PVC PARA ESGOTO BARRA COM 6 METROS	CORR PLASTIK	UN	10,000	37,00	370,00
430	1-06-1159	TUBO DE ESGOTO 50MM, BARRA COM 6MTS (TIGRE, AMANCO, TUBOZAN)	CORR PLASTIK	Brr	63,000	37,00	2.331,00
431	1-06-1266	TUBO DE LIGACAO (TIPO ESPUDE) SANFONADO PARA BACIA SANITARIA (AMANCO, ASTRA, DURIN, CIPRA)	astra	UN	60,000	13,90	834,00
432	1-06-1078	TUBO DE PVC SOLDAVEL 50MM, BARRA DE 6 METROS (TIGRE, AMANCO, TUBOZAN, KRONA)	CORR PLASTIK	Brr	76,000	58,90	4.476,40
434	1-06-0094	TUBO ESGOTO 100 MM, BARRA DE 6 METROS (TIGRE, AMANCO, TUBOZAN, KRONA)	CORR PLASTIK	Brr	110,000	59,00	6.490,00
435	1-06-1668	TUBO ESGOTO 150MM DE 1ª LINHA, BARRA COM 6 METROS (TIGRE, AMANCO, TUBOZAN)	CORR PLASTIK	Brr	35,000	157,90	5.526,50
437	1-06-0677	TUBO ESGOTO 75 MM, BARRA COM 6 METROS (TIGRE, AMANCO, TUBOZAN)	CORR PLASTIK	Brr	140,000	59,90	8.386,00
443	1-06-1806	TUBO PVC PBA, CLASSE 12 60MM X 6M BARRA COM 6 METROS, (TIGRE, AMANCO, KRONA, TUBOZAN)	CORR PLASTIK	Brr	70,000	63,69	4.458,30
444	1-06-0096	TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM, BARRA COM 6 METROS (AMANCO, KRONA)	CORR PLASTIK	Brr	95,000	12,68	1.204,60
445	1-06-1130	TUBO PVC SOLDAVEL 32 MM, BARRA COM 6 METROS (AMANCO, KRONA)	CORR PLASTIK	Brr	23,000	32,32	743,36

Valor total global R\$142.023,51 (cento e quarenta e dois mil vinte e três reais e cinquenta e um centavos).

Vigência: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**.

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE INTUBAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 8.122,50 (oito mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos):

FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (37714493000131) com os lotes: 6 e 7 no valor total de R\$5.062,50 (cinco mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

BH FARMA COMERCIO LTDA (42799163000126) com o lote: 4 no valor total de R\$3.060,00 (três mil e sessenta reais).

Itens desertos: 2, 3, 5 e 8

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO CONTRATO 165/2023**

RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 165/2023.

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA-EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA

OBJETO – AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS

Justificativa – Conforme cláusula contratual em sua alínea d :

“ CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

a) O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei n. 8666/93;

b) O presente contrato também poderá ser rescindido, de forma amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser avisada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e deverá também ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso.

d) O contrato de fornecimento de bilhetes de passagem, será rescindido sem ônus para a contratada no momento que a CONTRATADA informar a contratante, que findou a Ordem de Serviço da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso – Ager/MT, para a empresa Satélite Norte Ltda.

Desta forma e não tendo mais a permissão para fornecimento de passagens para as linhas estaduais contratadas e atendendo a cláusula contratual, O Município de Apiacás **Declara Rescindido Unilateralmente o presente contrato, por motivo de força maior, não cabendo ônus para nenhuma das partes.**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

DATA 08/11/2023.

EMPRESA: **MUDAR COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO**, vencedora nos itens conforme planilha abaixo:

ITEM	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
4	1-06-2002	ABRACADEIRA METALICA TIPO D DE 1 1/2", UNIDADE	lotus	UN	100,000	2,00	200,00
10	1-06-0369	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA 3/4 X 1" 14MM (inca, worker, metalmatrix) UNIDADE	worker	UN	85,000	1,20	102,00
13	1-06-0791	ADAPTADOR CURTO EM PVC SOLDÁVEL 50 X 1.1/2 (amanco, fortlev, tigre, krona) UNIDADE.	krona	UN	27,000	2,50	67,50
14	1-06-0789	ADAPTADOR CURTO PARA VEDACAO, EM PVC SOLDÁVEL 32 MM X 1 (amanco, fortlev, durin, krona) UNIDADE.	krona	UN	8,000	2,00	16,00
16	1-06-1104	ALAVANCA DE ACO PARA PEDREIRO, LISA 1 X 1,80M (jg/ são romão, dicofel, cedro f) UNIDADE.	sao romao	UN	5,000	190,00	950,00
18	1-06-1212	ALICATE DE PRESSAO 10" (vonder, tramontina, irwin, worker) UNIDADE	worker	UN	4,000	35,00	140,00
21	1-06-1302	ALICATE UNIVERSAL 1000V 8" (vonder, nove54, tramontina, gedore) UNIDADE.	vonder	UN	12,000	47,00	564,00
22	1-06-0676	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO (astra, durin, firion, cipra) UNIDADE.	astra	UN	38,000	8,00	304,00
24	1-06-0113	ARAME RECOZIDO ROLO 1KG 18 (GERDAU, MORLAN)	morlan	KG	39,000	15,00	585,00
33	1-06-0816	BARRA DE FERRO 3/8 ROSQUEADA POLIDA (CISER)	ciser	UN	320,000	3,80	1.216,00
39	1-10-0179	BOTA EM PVC CANO MEDIO COM FORRO Nº VARIADOS, PAR (VONDER, WORKER, CRIVAL) PAR.	worker	Par	106,000	40,00	4.240,00
41	1-10-2096	BOTINA DE SEGURANCAO PRETA COM ELASTICO SEM BICO, SOLADO PU MONODENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, COM PALMILHA ANTI-MICROBIANA. (VONDER, CARTOM OU MARLUVAS) NUMEROS DIVERSOS DO 36 AO 46, PAR	cartom	Par	225,000	59,80	13.455,00
42	1-06-1560	BROCA DE ACO RAPIDO 5MM (IRWIN, TRAMONTINA, VONDER, STARRETT) UNIDADE.	vonder	UN	24,000	5,00	120,00
43	1-06-0829	BROCA DE ACO RAPIDO 9.MM, (IRWIN, TRAMONTINA, VONDER, STARRETT) UNIDADE.	vonder	UN	18,000	10,00	180,00
50	1-06-1398	CABO DE ACO AF POLIDO 22,2-7 8 6X41WS (VONDER, WORKER)	worker	UN	66,000	73,00	4.818,00
52	1-06-1675	CABO DE MADEIRA REDONDO PARA ENXADA 130 CM (PILGUER)	pilguer	UN	24,000	15,00	360,00
53	1-06-1195	CABO PARA CAVADEIRA, PONTA REDONDA 1,70 MT (PILGUER, IMABEL)	pilguer	UN	11,000	20,00	220,00

60	1-06-0695	CAIXA DE LUZ EXTERNA SOBREPOR EM PVC, 4 X 2 " (PERLEX, ASTRA, AMANCO)	astra	UN	37,000	6,00	222,00
62	1-06-1034	CAIXA METALICA DE FERRAMENTA, COM 3 GAVETAS, MEDINDO 40 X 20 X 16 (VONDER, WORKER, NOVE54)	worker	UN	3,000	100,00	300,00
68	1-06-1746	CAP DE PVC PARA ESGOTO, 200 MM (AMANCO, TUBOZAN, FORT LEV, TIGRE)	tubozan	UN	15,000	153,90	2.308,50
72	1-06-0852	CARRINHO DE MAO REFORCADO 60 LT, VERMELHO UNIDADE (FISHER, TRAMONTINA, NOVE54, CANAL)	fisher	UN	17,000	222,00	3.774,00
81	7-01-0082	CHAVE COMBINADA 24MM, EM ACO CROMO E NIQUELADA (TRAMONTINA, VONDER, GEDORE, NAYLE)	tramontina	UN	7,000	20,00	140,00
82	1-06-1414	CHAVE COMBINADA 7 MM, EM ACO CROMO E NIQUELADA (TRAMONTINA, NOVE54, VONDER, NAYLE)	tramontina	UN	6,000	6,00	36,00
83	1-06-1481	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4" EM ACO CARBONO, PONTA CHATA, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO (VONDER, TRAMONTINA, NOVE54, NAYLE)	tramontina	UN	10,000	6,00	60,00
89	1-06-0986	CHAVE DE GRIFO PARA CANO 36" (VONDER, TRAMONTINA, GEDORE)	tramontina	UN	4,000	356,00	1.424,00
94	1-06-1233	COLA ADESIVO PLASTICO PARA PVC COM 17 GRAMAS (AMANCO, DURIN, SILOC, KRONA)	siloc	UN	35,000	3,70	129,50
100	1-10-0270	CONE DE SINALIZACAO PRETO/AMARELO, 75 CM EM POLIETILENO (VONDER, NOVE54, WORKER)	worker	UN	129,000	38,00	4.902,00
101	1-10-0574	CONE SINALIZADOR BARRIL LARANJA/BRANCO PLASTCOR/REAL	plastcor	UN	110,000	278,23	30.605,30
108	1-06-1019	CORDA DE SEDA BRANCA 6MM, KG (CORDAS VILLE, VONDER, RIOMAR)	riomar	KG	55,000	27,90	1.534,50
130	1-06-1304	ELETRODO OK 46,13 2,50MM, KG (VONDER, STAR, ESABE)	vonder	KG	5,000	24,40	122,00
132	1-06-1032	ELETRODO OK 48,04 3,25MM 22 X 1 KG (VONDER, STAR, ESABE)	vonder	KG	5,000	28,80	144,00
135	1-06-1442	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 60CM X 1/2, UNIDADE (AMANCO, DURIN, TUBOZAN)	tubozan	UN	18,000	10,80	194,40
138	1-06-1559	ENXADA SUL OLHO REDONDO SEM CABO (TRAMONTINA, JG, VONDER)	tramontina	UN	16,000	35,80	572,80
139	1-06-0161	ENXADAO LARGO COM CABO TAM 2,30 MTS (TRAMONTINA, JG, VONDER)	tramontina	UN	13,000	75,00	975,00
152	1-06-1570	EXTENSAO ELETRICA 3 X 0.75 5M 2P+T (TRAMONTINA, FAME, DANEVA)	fame	UN	20,000	45,30	906,00
158	1-06-0889	FECHO DE SEGURANCA PARA PORTA 86572 CR (VONDER, LIEGE, ALIANÇA)	alianca	UN	18,000	22,70	408,60
166	1-06-1265	FITA ISOLANTE ANTI CHAMAS, 19MM X 5 MT COMPRIMENTO, COR PRETA (TRAMONTINA, 3M, FAME, VONDER)	3m	UN	61,000	5,00	305,00
179	1-05-0048	GARRAFAO TERMICO 5 LITROS, COR AZUL (INVICTA, TERMOLAR, SOPRANO)	invicta	UN	36,000	40,00	1.440,00
182	1-06-1176	GRAMPO PARA CABO DE ACO 7/8 (VONDER, NOVE54, WORKER)	vonder	UN	10,000	14,40	144,00
186	1-06-1606	HIDRO PISTOLA MULTIFUNCAO PARA ENGATE RAPIDO (DURIN, CIPLA, VONDER, AMANCO)	vonder	UN	6,000	76,44	458,64
189	1-06-0591	JOELHO 45 SOLDAVEL 25MM (AMANCO, FORT LEV, KRONA)	krona	UN	40,000	2,15	86,00
191	1-06-0905	JOELHO 90 PARA ESGOTO 100MM (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	krona	UN	50,000	6,40	320,00
194	1-06-0278	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	krona	UN	110,000	0,70	77,00
196	1-06-0593	JOELHO 90 SOLDAVEL 40MM (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	krona	UN	53,000	6,65	352,45
201	1-06-0276	JOELHO ESGOTO 45 X 50MM (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	krona	UN	26,000	4,90	127,40
204	1-06-1170	JOELHO SOLDAVEL 90 60MM (AMANCO, DURIN, FORT LEV, KRONA)	krona	UN	39,000	14,00	546,00
209	1-06-1351	KIT CATRACA MOVEL 1,5T 28MM 4,6M (WORKER, STARRET, VONDER)	worker	UN	4,000	90,35	361,40
214	1-06-0885	LAVATORIO LOUCA BRANCO 53 X 44 IL500 (DECA, ICASA, LORENZETTI)	icasa	UN	17,000	108,00	1.836,00
229	1-06-1053	LONA PLASTICA DUPLA FACE 8M DE LARGURA M2 (VONDER, NORTENE, LONAX)	nortene	MTR	440,000	3,90	1.716,00
232	1-10-0275	LUVA BANHADA NITRILICA AMARELA 9" (VONDER, WORKER, KALYPSO)	worker	UN	51,000	12,40	632,40
236	1-10-0296	LUVA DE PVC FORRADA ASPERA 35 CM (WORKER, VONDER, NOVE54)	worker	UN	37,000	25,39	939,43
242	1-06-1279	LUVA PIGMENTADA TRICOTADA NA COR PRETA, CONTENDO 01 PAR (WORKER, VONDER, NOVE54)	worker	UN	46,000	4,50	207,00
245	1-06-0935	LUVA SOLDAVEL E ROSCA LR 25 X 3/4 (AMANCO, DURIN, FORT LEV, KRONA)	krona	UN	50,000	1,50	75,00
250	1-06-1650	MANGUEIRA 5/16 X 1,5 MM CRISTAL, METRO (PLASTEX, DURIN, PABOVI)	plastex	MTR	185,000	2,49	460,65
252	1-06-1229	MANGUEIRA ELETRODUTO CORRUGADO 3/4, METRO (ASTRA, AMANCO, FORT LEV)	astra	MTR	210,000	1,80	378,00
254	1-06-1605	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANCADA PREMIUM 1/2 COR AZUL, METRO (PABOVI, AQUAFLEX, DURIN)	aquaflex	MTR	145,000	4,00	580,00
257	1-06-1567	MANGUEIRA TRANCADA MULTIUSO 3/8 X 9, 5MM, METRO (HIMAFLEX, DURIN, PABOVI)	himaflex	MTR	70,000	10,59	741,30
261	1-10-0251	MASCARA DESCARTAVEL PFF1-9910 3M (WORKER, VONDER, 3M)	worker	UN	520,000	1,50	780,00
266	1-06-1295	OCULOS MODELO LEOPARDO COR A ESCOLHER (KALIPSO, NOVE54, VONDER)	nove54	UN	60,000	5,00	300,00
268	1-06-1563	PA AJUNTADEIRA NUMERO 4, COM CABO Y PLASTICO (VONDER, NOVE54, TRAMONTINA)	tramontina	UN	32,000	40,00	1.280,00
279	1-06-1162	PARAFUSO PARA SANITARIO BUCHA 12 LUXO (CISER, CENSI)	ciser	UN	62,000	1,90	117,80
281	1-06-0249	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO BUCHA 10 LUXO (CISER, CENSI)	ciser	UN	71,000	2,90	205,90
288	1-06-0163	PICARETA CHIBANCA 4,0 L COM CABO (TRAMONTINA, NOVE54, RAMADA)	tramontina	UN	10,000	100,00	1.000,00
294	1-16-0212	PNEU PARA CARRINHO DE MAO 3,25 X 8, DUAS LONAS (VONDER, FISCHER, LEVORIN, COLSON)	vonder	UN	16,000	34,50	552,00
302	1-06-1094	PORTA DE MADEIRA MISTA 80 X 210 CM (MUNDIAL PORTAS, FENKIS)	mundial portas	UN	21,000	150,00	3.150,00
304	1-06-1458	PORTA LISA LAMINADA 70 CM COMUM (MUNDIAL PORTAS, IMABEL)	mundial portas	UN	17,000	150,00	2.550,00
307	1-06-0616	PREGO 13 X 15, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, BELGO)	belgo	UN	80,000	19,00	1.520,00
309	1-06-0492	PREGO 18 X 27 EM ACO COM CABECA PARA TELHA (GERDAU, BELGO)	belgo	UN	110,000	17,25	1.897,50
310	1-06-1036	PREGO 18 X 27 PARA TELHA TORCIDO PACOTE 500 GR (GERDAU, BELGO)	belgo	UN	25,000	17,25	431,25
314	1-06-0768	PREGO 19 X 39, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, BELGO)	belgo	UN	50,000	15,49	774,50
317	1-06-1114	PREGO 23 X 54, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, PREGO 20 X 48, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, BELGO)	belgo	UN	32,000	19,00	608,00
326	1-06-1169	RASTELO ANCINHO METALICO 14 DENTES SEM CABO (ATLAS, TRAMONTINA, VONDER)	tramontina	UN	25,000	44,90	1.122,50

337	1-06-0311	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 25 MM (AMANCO, DURIN, FORT LEV, KRONA)	krona	UN	26,000	10,00	260,00
340	1-06-0669	REGISTRO GAVETA 3/4 UNIDADE (DOCOL, TALITA, ICO METAIS)	talita	UN	26,000	60,00	1.560,00
342	1-06-1046	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 40MM (AMANCO, DURIN, FORT LEV, KRONA)	krona	UN	7,000	33,70	235,90
350	1-06-1025	ROLO DE LA NATURAL 18 CM, SEM CABO (CONDOR, ATLAS, P.A.G, DURIN)	atlas	UN	36,000	14,70	529,20
353	1-06-1513	ROLO EM MICROFIBRA PARA PINTURA, 9 CM UNIDADE (VONDER, DURIN, ATLAS, P.A.G)	atlas	UN	42,000	9,50	399,00
358	1-06-0012	SIFAO SANFONADO 72 CM ARRUELA PVC RESISTENTE A AGUA QUENTE, INDICADO PARA USO EM PIAS, TANQUES E LAVABOS (DURIN, ASTRA, BLUKIT)	astra	UN	13,000	6,00	78,00
359	1-06-0511	SIFAO SANFONADO, PARA PIA, PLASTICO, UNIVERSAL (DURIN, ASTRA, BLUKIT)	astra	UN	35,000	6,00	210,00
363	1-06-1240	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA GAIOLA 23 CM SEM ROSCA (VONDER, ATLAS, P.A.G)	atlas	UN	20,000	10,50	210,00
367	1-06-0597	TE 25MM SOLDAVEL (AMANCO, FORT LEV, KRONA)	krona	UN	110,000	0,80	88,00
368	1-06-1173	TE 60MM SOLDAVEL EM PVC (KRONA, AMANCO, FORT LEVE)	krona	UN	18,000	19,00	342,00
369	1-06-0732	TE EM PVC, SOLDAVEL DE 40MM (KRONA, FORT LEVE, AMANCO)	krona	UN	42,000	3,00	126,00
370	1-06-1063	TE ESGOTO 40MM (KRONA, AMANCO, FORT LEV)	krona	UN	42,000	1,80	75,60
371	1-06-1060	TE INTERNO TRIPLA PARA MANGUEIRA 3/4 (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	krona	UN	27,000	1,50	40,50
373	1-06-1188	TE ROSCAVEL 1/2 (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	krona	UN	65,000	1,50	97,50
396	1-06-0429	TORNEIRA DE ESFERA JARDIM/TANQUE (DURIN, HERC, THOMPSON)	thompson	UN	35,000	15,00	525,00
398	1-06-1004	TORNEIRA DE COZINHA COM BICA MOVEL PAREDE (DOCOL, TALITA, ICO METAIS)	talita	UN	22,000	60,00	1.320,00
402	1-06-0431	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 BRANCA (HERC, DURIN, LORENZETTI)	herc	UN	20,000	8,00	160,00
409	1-06-0157	TRENA 7,5 MTS (VONDER, NOVE54, TRAMONTINA, PROFIT)	nove54	UN	6,000	23,00	138,00
410	1-06-1441	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50M (NOVE54, VONDER, KALA, PROFIT)	nove54	UN	7,000	80,00	560,00
411	1-06-1566	TRENA EMBORRACHADA 3M X 16MM (VONDER, TRAMONTINA, NOVE 54, PROFIT)	nove54	UN	6,000	9,00	54,00
420	1-06-1309	TRINCHA CERDA PRETA 319 X 4" (VONDER, ATLAS, DURIN)	atlas	UN	30,000	12,00	360,00
421	1-06-0835	TRINCHA CERDA PRETA 519 X 2 (VONDER, ATLAS, DURIN)	atlas	UN	28,000	5,00	140,00
422	1-06-0590	TUBO 40MM DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, BARRA 6 METROS (TIGRE, AMANCO, TUBOZAN, KRONA)	tubozan	Brr	32,000	22,59	722,88
428	1-06-1907	TUBO DE ESGOTO 200MM BARRA DE 6 METROS (TIGRE, AMANCO, TUBOZAN)	tubozan	Brr	70,000	310,00	21.700,00
433	1-06-1906	TUBO DE PVC SOLDAVEL 60MM BARRA DE 6 METROS (TIGRE, AMANCO, TUBOZAN)	tubozan	Brr	10,000	88,00	880,00
436	1-06-0310	TUBO ESGOTO 40 MM, BARRA COM 6 METROS (TIGRE, AMANCO, TUBOZAN, KRONA)	krona	Brr	90,000	21,50	1.935,00
451	1-06-1323	VALVULA PLASTICA PARA LAVATORIO E TANQUE (ASTRA, DURIN, ICO METAIS)	astra	UN	19,000	9,00	171,00
452	1-06-1083	VALVULA PLASTICA PARA LAVATORIO SEM LADRILHO SEM UNHO (DURIN, ASTRA, HERC)	herc	UN	23,000	3,00	69,00
456	1-06-0439	VASSOURA DE METAL REGULAVEL COM CABO (TRAMONTINA, VONDER, NOVE54, TRAPP)	trapp	UN	37,000	25,00	925,00
457	1-06-1766	VASSOURA PLASTICA PARA JARDIM, COM 30 DENTES, CABO DE MADEIRA (ATLAS, NOVE54, VONDER, TRAPP)	trapp	UN	30,000	27,00	810,00

Valor Total Global R\$ 139.090,80 (cento e trinta e nove mil noventa reais e oitenta centavos).

Vigência: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

DATA 08/11/2023.

EMPRESA: **CORTE DOBRA ALMEIDA**, vencedora nos itens conforme planilha abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
97	1-06-1622	COLUNA DE FERRO ARMADA 8MM X 4,2MM 7 X 14 X 6 MTS (GERDAU)	GERDAU	UN	85,000	99,00	8.415,00
247	1-06-1921	MALHA DE FERRO 4,2MM 2X3	SINOBRAS	UN	360,000	79,00	28.440,00
461	1-06-1413	VERGALHAO DE FERRO 3/4 CA-50 20MM (GERDAU)	GERDAU	UN	120,000	264,00	31.680,00
462	1-06-1424	VERGALHAO DE FERRO 3/8 CA-50 10MM, BARRA 12 METROS (GERDAU)	GERDAU	Brr	170,000	54,40	9.248,00
463	1-06-1423	VERGALHAO DE FERRO 4.2 CA-60, BARRA 12 METROS (GERDAU)	GERDAU	Brr	100,000	13,70	1.370,00
464	1-06-1912	VERGALHAO DE FERRO 5,0MM CA-60 BARRA 12 METROS (GERDAU)	GERDAU	Brr	95,000	18,96	1.801,20
465	1-06-1425	VERGALHAO DE FERRO 5/16 CA-50 8MM, BARRA 12 METROS (GERDAU)	GERDAU	Brr	185,000	43,70	8.084,50
466	1-06-1389	VERGALHAO DE FERRO 5/8 CA-50 16MM, BARRA 12 METROS (GERDAU)	GERDAU	Brr	125,000	164,80	20.600,00

Valor total global R\$ 109.638,70 (cento e nove mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

Vigência: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

DATA 08/11/2023.

EMPRESA: FLORESTA TINTAS LTDA, vencedora nos itens conforme planilha abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
96	1-06-0475	COLA DE SILICONE TUBO COM 75 GR, PARA CANO DE PVC (TEK BOND, QUARTZO-LIT, VONDER)	VONDER	UN	52,000	13,00	676,00
104	1-06-1201	CORANTE LIQUIDO, COR AMARELO, EMBALAGEM COM 50 ML (XADREZ)	XADREZ	UN	83,000	4,80	398,40
105	1-06-1199	CORANTE LIQUIDO, COR AZUL, EMBALAGEM COM 50 ML (XADREZ)	XADREZ	UN	93,000	5,50	511,50
106	1-06-1197	CORANTE LIQUIDO, COR VERMELHO, EMBALAGEM COM 50 ML (XADREZ)	XADREZ	UN	83,000	5,50	456,50
114	1-06-1411	DISCO DE CORTE 115,0 X 1,0 X 22,23 BNV02 (VONDER, STAR, NOVE54, CARBORUNDUN)	VONDER	UN	18,000	2,50	45,00
115	1-06-1340	DISCO DE CORTE 177,8 X 1,6 X 22,22 BNV12 (VONDER, STAR, NOVE54, CARBORUNDUN)	VONDER	UN	18,000	6,80	122,40
116	1-06-1334	DISCO DE CORTE 4, 1/2"X1/8X7/8 COM 2 TELAS (VONDER, STAR, NOVE54, CARBORUNDUN)	VONDER	UN	9,000	3,50	31,50
117	1-06-1358	DISCO DE CORTE FINO EM ACO 4, 1/2 X 1 X 22 (VONDER, STAR, NOVE54, CARBORUNDUN)	VONDER	UN	12,000	2,90	34,80
118	1-06-1135	DISCO DE DESBASTE 4, 1/2 X 3/16 X 7/8 (VONDER, STAR, NOVE54, CARBORUNDUN)	VONDER	UN	9,000	6,30	56,70
119	1-06-0828	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA 7 X 1/4 X 7/8, UNIDADE (VONDER, STAR, NOVE54, CARBORUNDUN)	VONDER	UN	16,000	12,90	206,40
120	1-06-1464	DISCO DE LIXA 4, 1/2 X 100 GR (VONDER, STAR, NOVE54, 3M, ATLAS)	VONDER	UN	16,000	4,90	78,40
121	1-06-1156	DISCO DE LIXA 7" X 100GR 3M (VONDER, STAR, NOVE54, 3M, ATLAS)	VONDER	UN	11,000	8,70	95,70
122	1-06-1161	DISCO DE LIXA 7" X 60GR 3M (VONDER, STAR, NOVE54, 3M, ATLAS)	VONDER	UN	16,000	6,70	107,20
140	1-06-0529	ESCADA DE ALUMINIO, COM 06 DEGRAUS, DE ABRIR (VONDER, CANAL, BOTAFOGO)	VONDER	UN	13,000	250,00	3.250,00
141	1-06-1363	ESCOVA CIRCULAR COM REDUCAO 6 X 3/4 (VONDER, NOVE54, TRAMONTINA, MAX)	VONDER	UN	3,000	26,00	78,00
142	1-06-1241	ESCOVA DE ACO COM CABO PLASTICO COM 4 CARREIRAS 100MM (VONDER, NOVE54, TRAMONTINA, MAX)	VONDER	UN	13,000	14,90	193,70
143	1-06-1330	ESCOVA MANUAL DE ACO COM CABO PLASTICO + ESPATULA 4 FILEIRA (VONDER, NOVE54, TRAMONTINA, MAX)	VONDER	UN	8,000	14,90	119,20
146	1-06-1539	ESPATULA RIGIDA COM CABO DE MADEIRA 4 CM (ATLAS, DURIN, TIGRE, PASSETTA)	ATLAS	UN	26,000	6,90	179,40
147	1-06-1540	ESPATULA RIGIDA COM CABO DE MADEIRA PARAFUSADO 12 CM (ATLAS, DURIN, P. A.G, PASSETTA)	ATLAS	UN	22,000	11,00	242,00
149	1-06-1482	ESPUMA EXPANSIVA PARA VEDACAO 500 ML (QUARTZOLIT, TEKBOND, WORKER)	WORKER	UN	76,000	26,30	1.998,80
150	1-06-1230	ESPUMA EXPANSIVA, EM POLIURETANO PARA VEDACAO, COM 413 GRAMAS (WORKER, TEKBOND, QUARTZOLIT)	WORKER	UN	60,000	27,90	1.674,00
151	1-06-1377	ESTOPA EM ALGODAO PARA POLIMENTO COR BRANCA C 150G 954 (VONDER, NOVE54, WORKER)	WORKER	UN	35,000	4,40	154,00
153	1-06-1208	EXTENSOR TELESCOPIO PARA ROLO DE PINTURA 3 MTS (COMPEL, CONDOR, ATLAS)	ATLAS	UN	7,000	47,90	335,30
162	1-06-1319	FITA ADESIVA MULTIUSO COM 20 CM x 10 MT (QUARTZOLIT, VEDACIT, SIKA)	VEDACIT	UN	105,000	54,00	5.670,00
164	1-06-0639	FITA CREPE 50 X 50 USO GERAL (NOVE54, VONDER, 3M, WORKER, ADERE)	WORKER	UN	83,000	13,00	1.079,00
165	1-06-1624	FITA ISOLANTE 10M (TRAMONTINA, 3M, VONDER)	VONDER	UN	8,000	8,20	65,60
167	1-06-1642	FITA ISOLANTE PRETA 19MM X 20M (TRAMONTINA, 3M, FAME, VONDER)	VONDER	UN	20,000	9,60	192,00
168	1-06-0397	FITA VEDA ROSCA 12 X 10 M (DURIN, AMANCO, CENSI, KRONA)	AMANCO	UN	57,000	2,45	139,65
171	1-06-0654	FITA ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA, PARA ISOLAMENTO DE AREA, EM PLASTICO, 50MM DE LARGURA 30 MT DE COMPRIMENTO, UNIDADE.	WORKER	UN	200,000	6,90	1.380,00
211	1-06-1052	LAMINA DE ACO PARA SERRA BIMETAL (STARRET, VONDER, K&F, IRWIN)	VONDER	UN	20,000	8,90	178,00
212	1-06-1644	LAMINA SERRA RIGIDA 24 DENTES (VONDER, STARRET, K&F)	VONDER	UN	11,000	10,40	114,40
217	1-06-0947	LIMA MOTO SERRA 8" X 5/32 4MM (VALLORBE, VONDER, OREGON, KF)	VONDER	UN	47,000	8,90	418,30
220	1-06-1749	LIXA DAGUA GRAO 80 (TATU, 3M, CARBORUNDUN)	3M	UN	110,000	1,50	165,00
222	1-06-1121	LIXA FERRO GR 80 3M (TATU, 3M, CARBORUNDUN)	3M	UN	110,000	3,40	374,00
223	1-06-1117	LIXA MASSA 80GR GK (TATU, 3M, CARBORUNDUN)	3M	UN	120,000	0,99	118,80
228	1-06-1086	LONA PLASTICA DUPLA FACE 6M LARGURA M2, METRO (VONDER, NORTENE, LONAX)	LONAX	MTR	510,000	3,70	1.887,00
230	1-06-0320	LONA PRETA 150 MIC 4 M LARG M2 (VONDER, NORTENE, LONAX)	LONAX	MTR	70,000	1,50	105,00
234	1-06-0973	LUVA DE LATEX AZUL TAM 8-G (VONDER, WORKER, NOVE54, MUCAMBO)	WORKER	UN	167,000	10,85	1.811,95
237	1-10-0297	LUVA DE PVC FORRADA ASPERA 45 CM (WORKER, VONDER, NOVE54)	WORKER	UN	74,000	27,10	2.005,40
258	1-06-1452	MANTA TERMICA PARA TELHADO 10M2, ROLO COM 10 METROS (LIEGE, VONDER, WORKER)	WORKER	UN	14,000	122,90	1.720,60
262	1-06-1569	MASSA CORRIDA ACRILICA, LATA OU BALDE COM 25 KG, COM RENDIMENTO MINIMO A 55M², O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO. REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS, MAZA, IKINI) OU EQUIVALENTES	MAZA	UN	40,000	82,90	3.316,00
263	1-06-1747	MASSA CORRIDA, LATA OU BALDE COM 3,600 L, COM RENDIMENTO DE NO MINIMO: MASSA GROSSA: 5 A 6 M² POR DEMA O E MASSA FINA: 8 A 12 M² POR DEMA O, O	MAZA	UN	32,000	30,00	960,00

		PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TECNICO. REFERENCIA MASSA CORRIDA ACRILICA, LATA OU BALDE COM 25 KG, COM RENDIMENTO MINIMO A 55M². O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO. REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS, MAZA, IKINI) OU EQUIVALENTES					
264	1-06-1372	MOTO ESMERIL DE BANCADA 1HP 735W 220V (TRAMONTINA, FERRARI, WORKER)	WORKER	UN	3,000	347,00	1.041,00
291	1-06-1667	PISO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE RISCADO 2,5MM PRETO (VONDER, WORKER, KALA)	WORKER	UN	170,000	99,00	16.830,00
323	14-01-2097	PULVERIZADOR COSTAL BOMBA MANUAL 20 LT (JACTO, VONDER, WORKER)	WORKER	UN	5,000	226,00	1.130,00
325	1-04-0157	QUEROSENE DESODORIZADO, PARA LIMPEZA, FRASCO 1 LITRO (CALYPSO, EUCA-TEX)	CALYPSO	Fr	47,000	12,00	564,00
348	1-06-0640	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9 CM COM CABO (ATLAS, VONDER, DURIN)	ATLAS	UN	48,000	6,70	321,60
351	1-06-0943	ROLO DE LA NATURAL 23 CM, SEM CABO (VONDER, ATLAS, P.A.G, DURIN)	ATLAS	UN	36,000	25,00	900,00
355	1-06-1528	SELANTE PU 30 CINZA BISNAGA (QUARTZOLIT, VONDER, SILOC)	VONDER	UN	65,000	24,70	1.605,50
375	1-06-2044	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS, TELA SOMBRITE EM POLIETILENO, MEDINDO LARGURA DE 3 METROS, SOMBREAMENTO DE 50%, PARA PROTECAO DE PLANTAS AGRICOLAS, ROLO MEDINDO 3 X 50 MTS	CALA	UN	100,000	580,00	58.000,00
380	1-06-1070	THINNER PARA DILUICAO 2900, LATA DE 5 LITROS (FARBEN, EUCATEX, ANJO)	ANJO	UN	26,000	64,90	1.687,40
385	1-06-1572	TINTA ACRILICA PREMIUM SEMI BRILHO, GALAO COM 18 LT, COM RENDIMENTO DE NO MINIMO 225M² POR DEMAQ, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR SELO DO INMETRO E CLASSIFICACAO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO, REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES. COR BRANCA	MAZA	UN	72,000	459,00	33.048,00
387	1-06-1299	TINTA ACRILICA, ACABAMENTO FOSCO AVELUDADO, ACETINADO E SEMI-BRILHO, GALAO DE 3,6 LT, COM RENDIMENTO DE NO MINIMO 26M², NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR SELO DO INMETRO E CLASSIFICACAO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO, REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES. COR BRANCA	MAZA	UN	40,000	110,00	4.400,00
389	1-06-1601	TINTA EMBORRACHADA PROTECAO TOTAL, ALTA FLEXIBILIDADE A CARACTERISTICA IMPERMEABILIZANTES. RESISTENCIA CONTRA MOFO, GALAO DE 18 LITROS, COM RENDIMENTO DE 220 a 330M², NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR SELO DO INMETRO E CLASSIFICACAO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO, REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES. COR BRANCA	MAZA	UN	50,000	485,00	24.250,00
413	1-06-1547	TRINCHA BRANCA PARA VERNIZ 1.1/2 (ATLAS, VONDER, DURIN)	ATLAS	UN	20,000	5,00	100,00
458	1-06-0575	VASSOURAO DE GARI COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA, BASE EM MADEIRA TAMANHO GRANDE, FORMATO RETANGULAR (ATLAS, NOVE54, VONDER, CONDOR)	VONDER	UN	40,000	29,90	1.196,00
467	1-06-1646	VERNIZ BRILHANTE COR MOGNO GALAO 3.600, COM RENDIMENTO MINIMO DE 100 M2 POR DEMAQ, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR INMETRO E CLASSIFICACAO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO. REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	MAZA	GI	39,000	93,00	3.627,00
468	1-06-1525	VERNIZ RESTAURADOR GALAO 900 ML, MOGNO, COM RENDIMENTO DE NO MINIMO 60M² POR DEMAQ, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR INMETRO E CLASSIFICACAO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO. REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	MAZA	UN	36,000	35,50	1.278,00

Valor Total Global R\$ 182.724,10 (cento e oitenta e dois mil setecentos e vinte e quatro mil e dez centavos).

Vigência: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 376/2023

SÚMULA: “DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Srta. **JOSIANE GONÇALVES FERREIRA**, cargo efetivo de Enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 1817307-1 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 020.517.471-05, para responder pela Secretaria Municipal de Finanças de Saúde, no período de 16/

11/2023 à 05/12/2023, em virtude da Servidora Fabiana Patricia L. Soares Pessoa estar de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 16 de Novembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023 - PROCESSO Nº 107/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

Empresa Vencedora:

EMPRESA: **DOM BOSCO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, vencedora nos itens conforme planilha abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	1-06-0984	ABRACADEIRA DE NYLON 7.2 X 300 MM (inca, metalmatrix, worker) UNIDADE	WORKER	UN	246,000	0,75	184,50
2	1-06-1178	ABRACADEIRA EM NYLON 3,6 X 150MM BRANCA (inca, metalmatrix, worker) UNIDADE	WORKER	UN	506,000	0,27	136,62
3	1-06-0972	ABRACADEIRA EM NYLON 4,8 X 250 MM (inca, metalmatrix, worker) UNIDADE	WORKER	UN	396,000	0,40	158,40
5	1-06-1999	ABRACADEIRA METALICA TIPO D DE 1", UNIDADE	INCA	UN	300,000	3,03	909,00
6	1-06-2000	ABRACADEIRA METALICA TIPO D DE 2", UNIDADE	INCA	UN	100,000	4,16	416,00
7	1-06-2003	ABRACADEIRA METALICA TIPO D DE 3", UNIDADE	INCA	UN	50,000	4,53	226,50
8	1-06-2001	ABRACADEIRA METALICA TIPO D DE 3/4", UNIDADE	METALMATRIX	UN	300,000	1,80	540,00
9	1-06-1293	ABRACADEIRA NYLON PR 4.8 X 200MM (inca, metalmatrix, worker) UNIDADE	WORKER	UN	406,000	0,50	203,00
11	1-06-1146	ABRACADEIRA SEM FIM, EM ACO CARBONO, 3/4 X 19MM (inca, metalmatrix, worker) UNIDADE	INCA	UN	23,000	2,84	65,32
12	1-06-0796	ADAPTADOR 3/4" PARA MANGUEIRA EM PVC, TIPO INTERNO, COM ENCAIXE DO TIPO ROSCA, (amanco, durin, cipla, rebolssas)	DURIN	UN	36,000	2,44	87,84
15	1-06-0919	ADAPTADOR INTERNO COM ROSCA INTERNO 3/4 (amanco, fortlev, durin, rebouças) UNIDADE.	FORTLEV	UN	77,000	2,50	192,50
17	1-06-1136	ALICATE BOMBA D'AGUA 12" (vonder, tramontina, irwin, worker) UNIDADE.	WORKER	UN	5,000	57,00	285,00
19	1-06-1404	ALICATE PARA ANEIS INTERNOS RT 8000 J2-185 (vonder, tramontina, nove54, gerdore) UNIDADE.	GERDORE	UN	3,000	43,00	129,00
20	1-06-1583	ALICATE PORTA ELETRODO 400 AMP (carbografito, nove54, mtz, vonder, worker) UNIDADE.	CARBOGRAFITE	UN	4,000	75,00	300,00
25	1-06-1040	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12" (vonder, tramontina, japi, stanley) UNIDADE	JAPI	UN	7,000	41,90	293,30
26	1-06-0167	AREIA FINA, TONELADA		TON	33,000	211,90	6.992,70
27	1-06-0914	ARGAMASSA ACI 20KG (QUARTZOLIT, VOTORANTIM, CIPRAN) UNIDADE	CIPLAN	UN	228,000	21,51	4.904,28
28	6-01-0946	ARRUELA LISA 1/4 ZINCADA (CISER, VONDER, WORKER) UNIDADE	CISER	UN	213,000	0,21	44,73
29	1-06-0460	ARRUELA LISA 5/8 (CISER, VONDER, WORKER) UNIDADE.	CISER	UN	1.130,000	0,71	802,30
30	1-06-1314	ARRUELA LISA ABA LARGA 3/8 (VONDER, CISER, WORKER) UNIDADE	CISER	UN	380,000	0,56	212,80
32	1-06-1256	BACIA (VASO SANITARIO) CONVENCIONAL COR A ESCOLHER (ICASA, LUZARTE, DECA, SANTA CLARA) UNIDADE	ICASA	UN	24,000	170,00	4.080,00
34	1-06-0815	BARRA DE FERRO 5/8 ROSQUEADA POLIDA (CISER)	CISER	UN	470,000	21,50	10.105,00
44	1-06-1254	BROCA MOURAO 250MM X 1/4 (TRAMONTINA, WIRVIN, STARRETT, VONDER) UNIDADE.	IRWIN	UN	12,000	34,23	410,76
45	1-06-1255	BROCA MOURAO 320MM X 3/8 (IRWIN, TRAMONTINA, VONDER, STARRETT) UNIDADE.	TRAMONTINA	UN	10,000	60,21	602,10
46	1-06-1333	BROCA PARA CONCRETO 10MM (TRAMONTINA, IRWIN, VONDER, STARRETT) UNIDADE	TRAMONTINA	UN	41,000	10,00	410,00
47	1-06-0979	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 18 X 8 (ATLAS, DURIN, P.A.G, TIGRE) UNIDADE	DURIN	UN	59,000	7,00	413,00
48	1-06-0351	BUCHA PLASTICA FIXACAO 10MM ABA (VONDER, 3M, IVPLAST, WORKER) UNIDADE	VONDER	UN	980,000	0,38	372,40
49	1-06-2009	CABECOTE DE ALUMINIO 3", UNIDADE		UN	15,000	38,61	579,15
51	1-06-1186	CABO DE ACO POLIDO 19,0 - 3/4 6 X 41, METRO (VONDER, WORKER) METRO	VONDER	MTR	67,000	77,41	5.186,47
54	1-06-0844	CADEADO 30MM, EM ACO (PADO, VONDER, STAM)	PADO	UN	48,000	21,99	1.055,52
55	1-10-0290	CADEADO LATAO 45MM (PADO, VONDER, STAM)	PADO	UN	46,000	42,62	1.960,52
56	1-06-1284	CAIXA CONDUITE 4 X 2 (FAME, TRAMONTINA, FORTLEV) UNIDADE	AMANCO	UN	19,000	2,30	43,70
57	1-06-0579	CAIXA D'AGUA 1.000 LITROS EM POLIETILENO, REDONDA, DIMENSÕES (900X1170)MM, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 0,9M, COM ESPESSURA DO FUNDO DE 1,17M (FORTLEV, INFIBRA, BAKOF)	INFIBRA	UN	10,000	359,00	3.590,00
59	1-06-0836	CAIXA DE FERRAMENTA DE ACO, TIPO SANFONADA, MEDINDO 50 X 20 X 21CM, COM 05 GAVETAS INTERNAS (VONDER, NOVE54, WORKER, TRAMONTINA)	VONDER	UN	7,000	170,00	1.190,00
61	1-06-1579	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR 4 X 2 (TRAMONTINA, AMANCO, ASTRA)	TRAMONTINA	UN	16,000	14,50	232,00
63	1-06-0840	CAL HIDRATADA, SACO 20 KG (USICAL)	USICAL	SC	460,000	22,85	10.511,00
64	1-06-0842	CAL PARA PINTURA SACO 8 KG (USICAL)	USICAL	UN	600,000	17,50	10.500,00
65	1-06-1752	CANALETA COM FITA ADESIVA SEM DIVISORIA BRANCA (TRAMONTINA, DURIN, FAME)	PERLEX	UN	15,000	3,38	50,70
67	1-06-1210	CANTONEIRA/PRATELEIRA 10 X 12, COR CINZA (ROCHA, ALIANCA, CALA, LOTH)	CALA	UN	42,000	8,33	349,86
69	1-06-0853	CAP SOLDAVEL 25MM, UNIDADE (AMANCO, TUBOZAN, FORT LEV, TIGRE)	FORTLEV	UN	49,000	1,70	83,30
70	1-06-1609	CAP SOLDAVEL 60MM, UNIDADE (AMANCO, TUBOZAN, FORT LEV, TIGRE)	FORTLEV	UN	48,000	12,97	622,56
71	1-10-0252	CAPA DE CHUVA EM PVC COM FORRO TAMANHO G (VONDER, NOVE54, TRAMONTINA)	NOVE54	UN	41,000	37,70	1.545,70
73	1-06-0839	CAVADEIRA ARTICULADA TIPO LIGHT, CABO 1,5 MT, 2 CABOS (TRAMONTINA, JG, VONDER)	TRAMONTINA	UN	13,000	130,61	1.697,93

74	1-06-0140	CERAMICA DE 1º QLD P IV (KARINA, IMCOPIPOS, FORMIGRESSOS, ROCHA FORTE) METRO	FORMIGRESSO	MTR	1,200,000	42,13	50,556,00
75	1-06-0860	CHAPA DE ACO GALVANIZADA, KG (ACOFER)	ACOFER	KG	203,000	30,42	6,175,26
76	1-06-0607	CHAPÉU DE PALHA TAMANHOS VARIADOS (JG)	JG	UN	30,000	31,20	936,00
77	1-06-1185	CHAVE BIELA 12MM L (TRAMONTINA, NOVE54, VONDER)	TRAMONTINA	UN	5,000	20,10	100,50
78	1-06-1350	CHAVE CANHAO TUBULAR 8MM (VONDER, TRAMONTINA, NOVE54)	TRAMONTINA	UN	6,000	28,75	172,50
79	7-01-0079	CHAVE COMBINADA 13MM, EM ACO CROMO E NIQUELADA (NOVE54, GEDORE, TRAMONTINA, NAYLE)	TRAMONTINA	UN	7,000	12,20	85,40
80	1-06-0473	CHAVE COMBINADA 19 MM, EM ACO CROMO E NIQUELADA (VONDER, TRAMONTINA, GEDORE, NAYLE)	TRAMONTINA	UN	7,000	18,80	131,60
84	1-06-0866	CHAVE DE FENDA 1/8 X 4" EM ACO CARBONO, PONTA CHATA, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO (NOVE54, TRAMONTINA, VONDER, NAYLE)	NOVE54	UN	10,000	6,19	61,90
85	1-06-0502	CHAVE DE FENDA 3/8 X 10" EM ACO CARBONO, PONTA CHATA, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO (NOVE54, TRAMONTINA, VONDER)	TRAMONTINA	UN	8,000	23,37	186,96
86	1-06-0292	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8" EM ACO CARBONO, PONTA CHATA, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO (NOVE54, TRAMONTINA, VONDER, NAYLE)	NOVE54	UN	9,000	16,34	147,06
87	1-06-1665	CHAVE DE FENDA PHILIPS 3/16 X 3.1/8 NUMERO 01 (IRWIN, NOVE54, VONDER, NYLE)	NYLE	UN	7,000	8,40	58,80
88	1-06-1033	CHAVE DE GRIFO PARA CANO 18" (VONDER, TRAMONTINA, GEDORE)	TRAMONTINA	UN	5,000	152,50	762,50
90	1-06-0864	CHAVE ESTRELA 18 X 19MM (VONDER, TRAMONTINA, GEDORE, NYLE)	NYLE	UN	5,000	30,86	154,30
91	1-06-0301	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6N° 16 (NOVE54, TRAMONTINA, VONDER, NYLE)	NOVE54	UN	10,000	9,00	90,00
92	1-06-0803	CILINDRO PARA FECHADURA EM ACO C400 CR (SOPRANO, STAM, ALIANÇA)	STAN	UN	64,000	19,80	1,267,20
93	1-06-0304	CIMENTO SACO 50KG (ITAU, CIPLAM, GOIAS)	CIPLAN	UN	1,330,000	51,59	68,614,70
95	1-06-1234	COLA ADESIVO PLASTICO PARA PVC COM 75 GRAMAS (AMANCO, DURIN, SILOC, KRONA)	AMANCO	UN	63,000	8,50	535,50
98	1-06-1805	COMPRESSOR DE AR COM TAMBOR DE 20 PES, 200 LITROS, 5 HP 175 IBS- CJ 20+ APV 220V	VONDER	UN	1,000	5,379,45	5,379,45
102	9-01-0205	CONECTOR P4 PARA FONTE MACHO (INTELBRAS)	INTELBRAS	UN	39,000	2,64	102,96
103	1-06-1196	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL PARA BACIA SANITARIA, COM BOLSA, EM PVC, UNIDADE (ASTRA, CIPLA, CENSI)	ASTRA	UN	40,000	21,56	862,40
107	1-06-1137	CORDA DE SEDA BRANCA 12MM, KG (CORDAS VILLE, VONDER, RIOMAR)	RIOMAR	KG	50,000	29,91	1,495,50
109	1-06-1422	CORRENTE SOLDADA POLIDA 15.5MM, QUILO (JG, TRAMONTINA, SÃO RAFAEL, SILVA) QUILO	TRAMONTINA	KG	43,000	45,50	1,956,50
110	1-06-1189	CORRENTE SOLDADA POLIDA 8MM ELO CURTO, KG (JG, TRAMONTINA, SÃO RAFAEL, SILVA) QUILO	TRAMONTINA	KG	40,000	46,85	1,874,00
111	1-06-1421	CORRENTE ZINCADA 5.5MM, QUILO (JG, TRAMONTINA, SÃO RAFAEL, SILVA)	JG	KG	29,000	40,41	1,171,89
112	1-06-1472	CURVA 90 ESGOTO 50MM (AMANCO, TUBOZAN, FORT LEV, KRONA)	AMANCO	UN	31,000	12,52	388,12
113	1-10-0269	DESENTUPIDOR MANUAL DE PIA, COM CABO 954 (ATLAS, NOVE54, DURIN)	NOVE54	UN	8,000	30,25	242,00
123	1-06-1361	DISCO DE LIXA COM PLUMA 6" (VONDER, NOVE54, 3M, ATLAS)	VONDER	UN	6,000	12,82	76,92
124	1-06-0883	DISCO DE LIXA COM PLUMA 6" P80G A275 (VONDER, NOVE54, 3M, ATLAS)	VONDER	UN	6,000	9,61	57,66
125	1-06-1759	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A (SOPRANO, INFAME, TRAMONTINA, ELETROMAR)	TRAMONTINA	UN	3,000	10,33	30,99
126	1-37-0019	DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO CAPACIDADE DE 400 ML. DIMENSOES APROXIMADAS: 12 X 11 X 27 CM. DEVERA POSSUIR FECHADURA COM CHAVE E KIT PARA FIXACAO NA PAREDE COM BUCHAS E PARAFUSOS	JAPI	UN	20,000	60,98	1,219,60
127	1-06-1051	DISPENSER/PORTA SABONETE LIQUIDO DE PRESSAO, PARA FIXAR NA PAREDE EM ABS BRANCO, COM VISOR, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1500 ML (JAPI, SINODET, CIPRA)	JAPI	UN	93,000	75,69	7,039,17
128	1-06-0950	DOBRADICA ENCERADA 3 X 1/2 ZINCADO 3 PECAS (ROCHA, STAM, SILVANA)	ROCHA	UN	41,000	18,50	758,50
129	1-06-1318	ELETRODO 60.13 X 3,25MM, KG (VONDER, STAR, ESABE)	STAR	KG	5,000	26,50	132,50
131	1-06-1305	ELETRODO OK 46,13 X 3,25MM, KG (VONDER, STAR, ESABE)	STAR	KG	5,000	24,92	124,60
133	1-06-1067	ELETRODO OK 48,04 X 4,00MM 15 X 1KG (VONDER, STAR, ESABE)	STAR	KG	5,000	29,77	148,85
134	1-06-1193	ELETRODO OK 61,30 X 3,25MM 16KG INOX, KG (VONDER, STAR, ESABE)	STAR	KG	5,000	97,00	485,00
136	1-06-1382	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA 1/2 PASSAGEM LIVRE 954 (AMANCO, DURIN, CIPRA)	DURIN	UN	30,000	6,82	204,60
137	1-06-1342	ENXADA LARGA COM CABO 2,0 LIBRAS (TRAMONTINA, JG, VONDER)	TRAMONTINA	UN	28,000	65,50	1,834,00
144	1-06-1049	ESGUICHO EM PLASTICO PARA MANGUEIRA 1/2-3/4 AMARELO/PRETO (KRONA, VONDER, CIPRA)	ASTRA	UN	7,000	15,93	111,51
145	1-06-1803	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7, 2.700 WATTS ROTACAO DE 8.500 RPM DWE4577 (VONDER, BOSCH, DWT)	BOSH	UN	2,000	1,100,00	2,200,00
148	1-17-0003	ESPELHO DE VIDRO COM ESPESSURA DE 3MM, FORMATO REDONDO, MEDINDO NO MINIMO 40CM DE DIAMETRO, COM MOLDURA EM ALUMINIO E SUPORTE PARA PAREDE, ACONDICIONADO EM FORMA ADEQUADA PARA NAO DANIFICAR O PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	ALIANÇA	UN	6,000	255,54	1,533,24
154	1-06-0477	FACAO EM ACO, 20 POLEGADAS, CABO EM MADEIRA (VONDER, TRAMONTINA, CORNETA)	VONDER	UN	9,000	32,00	288,00
155	1-06-0888	FACAO MATO C/B 14 POLEGADAS (TRAMONTINA, VONDER, CORNETA)	VONDER	UN	8,000	28,75	230,00
156	1-06-1335	FACAO MATO COM CABO DE PLASTICO 16" 700/16 (TRAMONTINA, VONDER, CORNETA)	VONDER	UN	12,000	25,50	306,00
157	1-06-1447	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA EM INOX 2600/71 IP (ALIANÇA, SOPRANO, STAM)	ALIANÇA	UN	24,000	56,00	1,344,00
159	1-06-0894	FECHO TRINCO CHATO COM PORTA CADEADO 4" (ROCHA, ALIANÇA, STAM)	ROCHA	UN	20,000	14,80	296,00
160	1-06-0886	FERRO 3/8 X 8" PARA ARCO DE PUA (IRWIN)	IRWIN	UN	11,000	32,64	359,04
161	1-06-0944	FERRO FERROLHO REDONDO 4" ZINCADO (ROCHA, ALIANÇA, STAM)	ROCHA	UN	12,000	10,20	122,40
163	1-06-0812	FITA CREPE 25 X 50M ADERENCIA , (NOVE54, VONDER, WORKER, ADERE) UNIDADE	NOVE54	UN	110,000	5,00	550,00

169	1-06-0681	FITA VEDA ROSCA 18 X 10M (DURIN, AMANCO, SILOC, CENSI, KRONA)	CENSI	UN	54,000	2,80	151,20
170	1-22-0075	FITA VEDAROSCA 18MM X 25M. UNIDADE. (DURIN, AMANCO, CENSI, KRONA)	CENSI	UN	242,000	5,00	1.210,00
172	1-06-0027	FIXADOR PARA CAL DE PINTURA 150 ML (FIX CAL)	FIX CAL	UN	460,000	2,10	966,00
173	1-06-0614	FOICE ROCADEIRA MANUAL COM CABO, UNIDADE. (TRAMONTINA, JG, CEDRO F, ZEZINHO)	CEDROF	UN	15,000	77,00	1.155,00
176	1-06-1630	GANCHO OLHAL 3,0T 1/2 SEM TRAVA (VONDER, ROCHA, WORKER)	VONDER	UN	8,000	153,00	1.224,00
177	1-06-0382	GANCHO OLHAL 5,3 SEM TRAVA G80 (VONDER, ROCHA, WORKER)	VONDER	UN	8,000	195,00	1.560,00
178	1-05-0285	GARRAFA TERMICA 3 LTS. COMUM PARTE INTERNA E EXTERNA EM PLASTICO (INVICTA, TERMOLAR, SOPRANO) UNIDADE.	INVICTA	UN	21,000	40,00	840,00
180	1-06-0896	GRAMPO FIXADOR PARA FIO, TIPO MIGUELAO (VONDER, RIBEIRO FABRIO)	RIBEIRO	UN	165,000	3,31	546,15
181	1-06-0705	GRAMPO PARA CABO DE ACO 3/4 (VONDER, NOVE54, WORKER)	VONDER	UN	10,000	10,90	109,00
183	1-06-1551	GRAMPO SARGENTO TIPO CN 4 (TRAMONTINA, WORKER, DURIN)	TRAMONTINA	UN	5,000	54,36	271,80
184	1-06-1550	GRAMPO SARGENTO TIPO CN 8 (TRAMONTINA, WORKER, DURIN)	TRAMONTINA	UN	10,000	87,00	870,00
185	1-06-1558	GRAXA MARROM SPRAY 200 GR B. LITIO (VONDER, WORKER)	VONDER	UN	1,000	21,11	21,11
187	1-06-1182	ISCA PARA RATOS RATICIDA GRANULADO PACOTE COM 25 GRAMAS (KALA, RIMO)	KALA	UN	100,000	22,23	2.223,00
188	1-06-1259	JOELHO 45 PARA ESGOTO 50MM (AMANCO, FORT LEV. KRONA)	AMANCO	UN	33,000	4,40	145,20
190	1-06-1317	JOELHO 90 ESGOTO 75MM (AMANCO, FORT LEV, KRONA)	FORTLEV	UN	38,000	6,91	262,58
192	1-06-0594	JOELHO 90 PARA ESGOTO 40MM (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	FORTLEV	UN	40,000	1,61	64,40
193	1-06-0595	JOELHO 90 PARA ESGOTO 50MM (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	AMANCO	UN	40,000	2,70	108,00
195	1-06-0903	JOELHO 90 SOLDAVEL 32MM (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	AMANCO	UN	37,000	2,94	108,78
197	1-06-1258	JOELHO 90 SOLDAVEL 50MM (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	AMANCO	UN	41,000	5,28	216,48
198	1-06-1426	JOELHO 90 SOLDAVEL E ROSCA LR 25 X 3/4 (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	AMANCO	UN	60,000	3,70	222,00
199	1-06-0906	JOELHO 90 SOLDAVEL E ROSQUEAVEL LR 25 X 1/2 (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	AMANCO	UN	75,000	2,25	168,75
200	1-06-0908	JOELHO AZUL COM BUCHA LATAO 25 X 1/2 (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	AMANCO	UN	63,000	5,65	355,95
202	1-06-0910	JOELHO INTERNO DUPLO 3/4" (AMANCO, DURIN, CIPLA)	AMANCO	UN	28,000	3,81	106,68
203	1-06-1187	JOELHO ROSCAVEL 90° 1/2 (AMANCO, DURIN, FORT LEV, KRONA)	AMANCO	UN	54,000	2,40	129,60
205	1-06-1589	JOGO DE FERRAMENTAS COM 110 PECAS (WORKER, VONDER, NOVE54)	VONDER	UN	4,000	680,00	2.720,00
206	1-06-1578	JOGO DE VISTA EM MADEIRA PARA PORTA (APIACAS)	APIACAS	UN	35,000	66,30	2.320,50
207	1-06-1542	JOGO REPARO P41 L20 FT15 (ASTRA, LORENZETTI)	ASTRA	UN	6,000	44,17	265,02
208	1-06-1695	JOGO SERRA COPO COM 6 PECAS (WORKER, STARRET, NOVE54)	WORKER	UN	4,000	41,04	164,16
210	1-10-0283	KIT TESTE REAGENTE DE CLORO E PH DA AGUA (HIDROALL, HTH)	HIDROALL	UN	16,000	66,21	1.059,36
213	1-06-1541	LAMPADA DE LED 20W 6500K BIVOLT (OUROLUX, G-LIGHT, AVANT, LORENZETTI)	AVANT	UN	40,000	12,90	516,00
215	1-06-1327	LENTE DE SOLDA 108 X 51 TON 10 (VONDER, WORKER)	VONDER	UN	1,000	4,01	4,01
216	1-06-1383	LIMA GROSSA MEIA CANA 8 COM CABO ENCARTELADO (TRAMONTINA, KF, VONDER)	TRAMONTINA	UN	23,000	34,00	782,00
218	1-06-1235	LIMA PARA ENXADA, COM 8" COM CABO 12" (K&F, TRAMONTINA, STARRETT)	K&F	UN	44,000	14,90	655,60
219	1-06-1123	LIXA D'AGUA GR 150 3M (TATU, 3M, CARBORUNDUN)	TATU	UN	120,000	1,30	156,00
221	1-06-1316	LIXA FERRO GR 220 GK (TATU, 3M, CARBORUNDUN)	TATU	UN	110,000	2,80	308,00
224	1-06-1533	LIXA RESISTENTE PARA USO INDUSTRIAL (VONDER, 3M, CARBORUNDUN)	VONDER	UN	25,000	5,00	125,00
226	1-06-1419	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, 19 LITROS (TRAMONTINA, ASTRA, DURIN)	DURIN	UN	49,000	126,32	6.189,68
227	1-06-1676	LONA DUPLA 08 DE LARGURA 200 MICRA PRETA METRO (VONDER, NORTENE, LONAX)	VONDER	MTR	390,000	3,50	1.365,00
231	1-06-1124	LONA PRETA 150 MIC 8M LARG M2 (VONDER, NORTENE, LONAX)	VONDER	MTR	280,000	1,30	364,00
233	1-06-1610	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 25MM (AMANCO, FORT LEV, TIGRE, KRONA)	FORTLEV	UN	94,000	17,22	1.618,68
235	1-10-0295	LUVA DE PVC FORRADA ASPERA 25 CM (WORKER, VONDER, NOVE54, MUCAMBO)	VONDER	UN	84,000	19,50	1.638,00
238	1-06-0872	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL 32 X 25MM (AMANCO, FORT LEV, DURIN, KRONA)	FORTLEV	UN	51,000	2,69	137,19
239	1-10-0257	LUVA EM PVC, SEM FORRO, 35 CM LISA, PAR (WORKER, VONDER, NOVE54)	VONDER	Par	44,000	17,60	774,40
240	1-06-1555	LUVA MALHA LISA COM PIGMENTACAO 4F PRETA (WORKER, VONDER, NOVE54)	NOVE54	UN	28,000	4,30	120,40
241	1-06-1556	LUVA MALHA MESCLADA 3 FIOS (WORKER, VONDER, NOVE54)	VONDER	UN	15,000	3,65	54,75
243	1-06-0921	LUVA RASPA 20 CM COM REFORCO (PROPEC, CEDRO, BARTOFIL)	CEDRO	UN	25,000	22,50	562,50
244	1-06-0282	LUVA SOLDAVEL 25MM (AMANCO, FORT LEV, DURIN, KRONA)	AMANCO	UN	100,000	0,95	95,00
246	1-06-0682	MACANETA ALAVANCA CROMADA 88617 ENCARTELADO (SOPRANO, STAM, ALIANÇA)	ALIANÇA	UN	11,000	17,40	191,40
248	1-06-1205	MANDRIL PARA FURADEIRA 1/2 COM FURO (BOSCH, WORKER, VONDER)	VONDER	UN	6,000	56,50	339,00
249	1-06-1674	MANGUEIRA 1/2" X 2.0MM CRISTAL METRO (PLASTEX, DURIN, PABOVI)	PLASTEX	MTR	241,000	5,00	1.205,00
251	1-09-0713	MANGUEIRA CORRUGADA REFORCADA DE 1", METRO (DURIN, FORT LEV, KRONA)	FORTLEV	MTR	110,000	3,90	429,00
253	1-06-1564	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4, COR AZUL, METRO (DURIN, PLASTEX, PABOVI)	PLATEX	MTR	145,000	8,00	1.160,00
255	1-06-0942	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2MM, METRO (AMAFLEX, PLASTEX)	AMAFLEX	MTR	525,000	2,13	1.118,25
256	1-06-1655	MANGUEIRA TRANCADA MULTIUSO 3/4 X 2,5MM (HIMAFLEX, DURIN, PABOVI)	HIMAFLEX	MTR	130,000	9,00	1.170,00
259	1-06-1393	MARRETA 5 KG, COM CABO (TENACE, TRAMONTINA, PASSETA)	TENACE	UN	6,000	134,00	804,00
260	1-06-0177	MARTELO FERRADURA COM CABO, 29MM (STANEY)	STANEY	UN	15,000	55,00	825,00
265	1-06-0948	NIPEL ROSCAVEL 1/2 (AMANCO, FORT LEVE, KRONA)	FORTLEV	UN	25,000	0,89	22,25
267	1-06-1030	OLEO LUBRIFICANTE TIPO DESENGRIPANTE SINTETICO, PARA MATERIAIS FERROSOS E SIMILARES, BIODEGRADAVEL E ANTICORROSIVO, ACONDICIO-	VONDER	UN	43,000	9,95	427,85

		NADO EM EMBALAGEM COM SPRAY (COM VALVULA AEROSOL) 300 ML (WD-40, VONDER, NOVE54)					
269	1-06-1573	PA DE BICO 3", COM CABO RUSTICO (NOVE54, TRAMONTINA, VONDER)	NOVE54	UN	23,000	39,00	897,00
270	1-06-0983	PAPELEIRA PLASTICA, COM TAMPA TRANSPARENTE KBM, E HASTE DE FIXA-CAO, UNIDADE (DOCOL, JAPI, DURIN CIPLA)		UN	13,000	24,54	319,02
271	1-06-0955	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 ZINCADO (CISER)	CISER	UN	360,000	0,65	234,00
272	1-06-0957	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 1/2 ZINCADO (CISER)	CISER	UN	360,000	0,68	244,80
273	1-06-0960	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2" ZINCADO (CISER)	CISER	UN	510,000	0,79	402,90
274	1-06-1048	PARAFUSO GANCHO COM BUCHA 10-WS (CISER)	CISER	UN	330,000	1,07	353,10
275	1-06-1582	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 3,5 X 16 (CISER)	CISER	UN	670,000	0,10	67,00
276	1-09-0481	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 4.0 X 30 (CISER)	CISER	UN	320,000	0,17	54,40
277	1-06-0834	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 4.0 X 40 (CISER)	CISER	UN	320,000	0,21	67,20
278	1-09-0715	PARAFUSO PARA SANITARIO BUCHA 08 (CISER)	CISER	UN	64,000	1,13	72,32
280	1-06-0980	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110 (CISER, WORKER, VONDER)	CISER	UN	710,000	1,18	837,80
282	1-06-0976	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO 1/4 X 75 ZINCADO (CISER)	CISER	UN	126,000	1,27	160,02
283	1-06-0490	PEDRA BRITA NUMERO 01, TONELADA (COLIBRITA)	COLIBRITA	TON	120,000	254,93	30,591,60
284	1-06-1151	PENEIRA ARO 55 EM PLASTICO PARA AREIA (NOVE54, WORKER, KALA, MM)	WORKER	UN	6,000	40,00	240,00
289	1-10-0007	PILHA ALCALINA GRANDE TAMANHO D PACOTE COM 02 UNIDADES (ALKALINA, DURACELL, ELGIN)	ELGIN	UN	144,000	28,16	4,055,04
290	1-06-1565	PINCEL PARA LETRAS, COR AMARELO, 815-06 (ATLAS, DURIN, TIGRE)	TIGRE	UN	27,000	2,00	54,00
292	1-06-1171	PLUG 1/2 ROSCAVEL EM PVC (FORTLEV, AMANCO, DURIN, KRONA)	AMANCO	UN	40,000	0,90	36,00
293	1-06-1172	PLUG 3/4 ROSCAVEL EM PVC (TIGRE, AMANCO, FORT LEV, KRONA)	AMANCO	UN	43,000	1,40	60,20
295	1-06-0992	PORCA 1/2 SEXTAVADA POLIDA BARRA DE ROSCA (CISER, VONDER)	CISER	UN	220,000	0,62	136,40
296	1-06-0991	PORCA 3/8 SEXTAVADA POLIDA (CISER, VONDER)	CISER	UN	370,000	0,29	107,30
297	1-06-0994	PORCA 7/8 SEXTAVADA POLIDA (CISER, VONDER)	CISER	UN	810,000	2,19	1,773,90
298	1-06-0016	PORCA SEXTAVADA 5/8 POLIDA (CISER, VONDER)	CISER	UN	510,000	1,17	596,70
299	1-06-1339	PORCA SEXTAVADA 5/8 ZINCADA (CISER, VONDER)	CISER	UN	410,000	1,35	553,50
300	1-06-0990	PORCA SEXTAVADA EM ACO 1/4 (CISER, VONDER)	CISER	UN	160,000	0,19	30,40
315	1-06-0769	PREGO 20 X 48, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, BELGO)	GERDAU	UN	60,000	14,30	858,00
316	1-06-0619	PREGO 22 X 48, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, PREGO 20 X 48, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, BELGO)	GERDAU	UN	44,000	14,30	629,20
321	1-10-0281	PROTETOR AUDITIVO SILICONE PVC (NOVE54, KALYPSO, WORKER)	WORKER	UN	100,000	2,89	289,00
322	1-06-1476	PRUMO EM METAL 400 GR (TRAMONTINA, VONDER, MONFORT)	MONFORT	UN	4,000	40,27	161,08
324	1-06-1711	PULVERIZADOR MANUAL, COMPRESSAO PREVIA 1,5 L (DU CAMPO, VONDER, TRAPP, WORKER)	TRAPP	UN	21,000	39,50	829,50
327	1-06-1107	REBITE 4,0 X 25MM (CISER, VONDER, WORKER)	VONDER	UN	250,000	0,27	67,50
328	1-06-1133	REBITE 4,8 X 22MM (CISER, VONDER, WORKER)	VONDER	UN	250,000	0,32	80,00
329	1-06-1902	REBITE 4,8 X 25MM (CISER, VONDER, WORKER)	VONDER	UN	250,000	0,34	85,00
330	1-06-1750	REBITE 4,0 X 10MM (CISER, VONDER, WORKER)	VONDER	UN	250,000	0,25	62,50
331	1-06-1042	REBITE 4,0 X 12MM (CISER, VONDER, WORKER)	VONDER	UN	250,000	0,25	62,50
332	1-06-1126	REBITE 4,0 X 16MM (CISER, VONDER, WORKER)	VONDER	UN	250,000	0,27	67,50
333	1-06-1267	REBITE 4,8 X 19MM (CISER, VONDER, WORKER)	VONDER	UN	250,000	0,36	90,00
334	1-06-1043	REBITE 6,2 X 25MM (CISER, VONDER, WORKER)	VONDER	UN	250,000	0,48	120,00
335	1-06-1360	REBOLO RETO 6 X 3/4 39CVD GR 80 VD VDPLS (NORTON, VONDER, NOVE54)	NORTON	UN	3,000	69,00	207,00
336	1-06-1071	REGISTRO DE ESFERA COM UNIAO DENTADA 3/4 (AMANCO, DURIN, CIPLA, KRONA)	DURIN	UN	18,000	18,00	324,00
338	1-22-0080	REGISTRO ESFERA DE BORBOLETA MF 3 4 POLEGADAS (DURIN, JAPI) .UNIDA-DE	DURIN	UN	300,000	49,50	14,850,00
339	1-06-1120	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM (AMANCO, DURIN, CIPLA, KRONA)	DURIN	UN	12,000	55,00	660,00
341	1-06-1047	REGISTRO PVC ESFERA 32MM (AMANCO, FORT LEV, DURIN, KRONA)	AMANCO	UN	10,000	28,78	287,80
343	1-06-1044	REGISTRO REGULADOR DE GAS 504/01 ST (PAPAIZ, ALIANÇA)	ALIANÇA	UN	17,000	48,63	826,71
345	1-06-1184	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA (ASTRA, DOCOL, HYDRA, CENSI)	CENSI	UN	37,000	57,68	2,134,16
346	1-06-1804	RETIFICADEIRA FERRAMENTA COM CORPO EM PLASTICO RESISTENTE E PONTA EM ACO CARBONO, DO TIPO MICRO RETIFICA, NA VOLTAGEM 220 (BOSCH, VONDER, MAKITA)	VONDER	UN	2,000	760,00	1,520,00
347	1-06-1628	ROLDANA EM V, 2" COM CAIXA PARA PORTAO (VONDER, KALA, BRUSK)	VONDER	UN	6,000	42,62	255,72
349	1-06-1438	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA COM CABO 5 CM (ATLAS, VONDER, P.A.G, DURIN)	ATLAS	UN	45,000	4,80	216,00
352	1-06-1437	ROLO DE LA PARA PINTURA, COM ANTI RESPINGO 15CM COM CABO 1375 (VONDER, ATLAS, P.A.G)	PAG	UN	50,000	11,80	590,00
356	1-06-1321	SERRA CIRCULAR 110 X 24 DENTES 20MM (NOVE54, VONDER, ARGON, IRWIN)	VONDER	UN	2,000	20,00	40,00
357	1-06-0819	SIFAO LONGO SANFONADO UNIVERSAL 1,50M, UNIDADE (DURIN, ASTRA, BLU-KIT)	DURIN	UN	50,000	18,50	925,00
360	1-17-0004	SUPORTE EM INOX, FIXO EM PAREDE, PARA ROLO DE PAPEL TOALHA, UNIDA-DE	LORENZETTI	UN	30,000	345,33	10,359,90
361	1-06-0008	SUPORTE MAO FRANCESA 30CM (FERCAR, OVERTIME, KALA)	OVERTIME	UN	11,000	18,05	198,55
362	1-06-0423	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 18 CM (VONDER, ATLAS, P.A.G)		UN	20,000	9,50	190,00
364	1-06-1058	TALHADEIRA SEXTAVADA COM PROTETOR, 18MM X 12" (VONDER, TRAMONTINA, PASSETA)	VONDER	UN	7,000	29,00	203,00
365	1-06-1149	TAMPA PARA VALVULA DE PIA DE LAVATORIO (ASTRA, CIPLA, DURIN)	DURIN	UN	15,000	1,05	15,75
366	1-06-0099	TE 100 MM P/ ESGOTO (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	FORTLEV	UN	53,000	15,50	821,50
372	1-06-1607	TE ROSCAVEL 1.1/4" (KRONA, AMANCO, FORT LEV)	AMANCO	UN	31,000	22,64	701,84
374	1-06-1062	TE SOLDAVEL 32MM (AMANCO, FORT LEV, KRONA)	FORTLEV	UN	20,000	5,59	111,80
376	1-06-1038	TELHA DE FIBROCIMENTO ECONOFLEX 4MM X ,050 X 2,44 (ETERNIT, INFIBRA)	INFIBRA	UN	650,000	27,55	17,907,50
379	1-06-0824	THINNER 900 ML TIPO DESENGRAXANTE, PARA LIMPEZA COMPLETA DE SUPERFICIES, EMBALAGEM COM 900 ML (FÁRBEN, EUCATEX, ANJO)	EUCATEX	UN	20,000	14,90	298,00

381	1-06-1701	TIJOLO 6 FUROS 24 X 14 X 09 (APIACAS)		UN	39.000,000	1,09	42.510,00
382	1-06-1105	TIJOLO DE BARRO 6 FUROS, 19 X 14 X 09 (APIACAS)		UN	35.000,000	0,97	33.950,00
393	1-06-1648	TINTA SPRAY ALUMINIO ALTA TEMPERATURA 300 ML (COLORGIN, RENNER, TECKBOND)	TECKBOND	UN	20,000	26,50	530,00
397	1-06-0307	TORNEIRA COMUM DE PLASTICO 15CM 3/4 (HERC, DURIN, THOMPSON)	DURIN	UN	26,000	5,58	145,08
399	1-06-1218	TORNEIRA ESFERA 3/4 X 1/2 PARA JARDIM (PROFIELD, LORENZETTI, HIGIBAN)	LORENZETTI	UN	32,000	14,00	448,00
400	1-06-1580	TORNEIRA PARA FILTRO AUTOMATICA 1118 INFERIOR AZUL (HERC, LORENZETTI, DURIN)	DURIN	UN	5,000	8,50	42,50
401	1-06-1463	TORNEIRA PARA FILTRO COM ALAVANCA MANUAL BRANCO/AZUL 2701 (LORENZETTI, HERC, DURIN)	HERC	UN	10,000	8,50	85,00
403	1-06-0672	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA 3/4 (HERC, DURIN)	DURIN	UN	30,000	3,50	105,00
404	1-06-1099	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA COM BICA MOVEL 1/2 (DOCOL, DURIN, ICO METAIS)	DOCOL	UN	17,000	79,50	1.351,50
405	1-06-0433	TORNO DE BANCADA 8" (WORKER, VONDER, SOMAR)	VONDER	UN	2,000	850,00	1.700,00
406	1-06-0744	TRADO MANUAL PARA FURAR DORMENTES DE MADEIRA, EM ACO CARBONO FORJADO, DIAMETRO DE 18 X 3/4 (TRAMONTINA, IRWIN)	TRAMONTINA	UN	2,000	59,00	118,00
412	7-01-0107	TRENA EMBORRACHADA COM 5 METROS (TRAMONTINA, IRWIN, NOVE54, PROFIT)	PROFIT	UN	12,000	14,50	174,00
414	1-06-1545	TRINCHA BRANCA PARA VERNIZ 2" (VONDER, ATLAS, DURIN)	DURIN	UN	20,000	8,50	170,00
415	1-06-1549	TRINCHA BRANCA PARA VERNIZ 3" (VONDER, ATLAS, DURIN)	DURIN	UN	20,000	13,50	270,00
416	1-06-1546	TRINCHA BRANCA PARA VERNIZ 3/4" (VONDER, ATLAS, DURIN)	DURIN	UN	20,000	3,00	60,00
417	1-06-1270	TRINCHA CERDA PRETA 319 X 1,1/2 (ATLAS, VONDER, DURIN)	ATLAS	UN	30,000	7,00	210,00
418	1-06-1308	TRINCHA CERDA PRETA 319 X 2,1/2 (ATLAS, VONDER, DURIN)	ATLAS	UN	25,000	12,50	312,50
419	1-06-0912	TRINCHA CERDA PRETA 319 X 3" (VONDER, ATLAS, DURIN)	ATLAS	UN	25,000	14,50	362,50
429	1-06-1908	TUBO DE ESGOTO 250MM BARRA DE 6 METROS SL (AMANCO, TIGRE, TUBOZAN)	TUBOZAN	Brr	65,000	395,00	25.675,00
438	1-06-2006	TUBO PRE ZINCADO DE 1 1/2"	ELECON	UN	100,000	88,11	8.811,00
439	1-06-2004	TUBO PRE ZINCADO DE 1"	ELECON	UN	100,000	37,35	3.735,00
440	1-06-2007	TUBO PRE ZINCADO DE 2"	ELECON	UN	100,000	96,27	9.627,00
441	1-06-2008	TUBO PRE ZINCADO DE 3"	ELECON	UN	50,000	247,24	12.362,00
442	1-06-2005	TUBO PRE ZINCADO DE 3/4"	ELECON	UN	100,000	26,64	2.664,00
446	1-06-0925	UNIAO INTERNA 1/2" (AMANCO, DURIN, CIPLA)	AMANCO	UN	36,000	2,93	105,48
447	1-06-0926	UNIAO INTERNA 3/4 (TIGRE, AMANCO, DURIN, CIPLA)	AMANCO	UN	36,000	3,67	132,12
448	1-06-0922	UNIAO SOLDAVEL 32MM (TIGRE, AMANCO, FORT LEV)	FORTLEV	UN	10,000	19,50	195,00
449	1-06-1479	VALVULA DE SUCCAO 2" EM PVC (DURIN, TALITA, JAPI, WORKER)	DURIN	UN	15,000	129,47	1.942,05
450	1-06-1082	VALVULA PARA PIA AMERICANA (ASTRA, DURIN, ICO METAIS)	DURIN	UN	13,000	34,78	452,14
453	1-10-2095	VASO DO TIPO DECORATIVO, EM PLÁSTICO TRAPEZIO NA COR GRANITO PEDRA 45 X 30 CM	JAPI	UN	4,000	161,10	644,40
454	1-06-1158	VASSOURA DE JARDIM EM PLASTICO 18 DENTES (VONDER, TRAMONTINA, CONDOR)	TRAMONTINA	UN	28,000	29,00	812,00
455	1-06-1303	VASSOURA DE JARDIM EM PLASTICO COM 26 DENTES (NOVE54, TRAMONTINA, VONDER)	ATLAS	UN	44,000	29,00	1.276,00
459	1-06-1911	VERGALHAO DE FERRO 1/2 CA-50 12,5MM, BARRA 12 METROS (GERDAU)	GERDAU	Brr	130,000	98,50	12.805,00
460	1-06-1028	VERGALHAO DE FERRO 1/4 CA 50 6,3MM, BARRA 12 METROS (GERDAU)	GERDAU	Brr	130,000	26,90	3.497,00

Valor total Global R\$ 544.629,60 (quinhentos e quarenta e quatro e seiscentos e vinte e nove mil cento e sessenta centavos).

EMPRESA: **MUDAR COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO**, vencedora nos itens conforme planilha abaixo:

ITEM	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
4	1-06-2002	ABRACADEIRA METALICA TIPO D DE 1 1/2", UNIDADE	lotus	UN	100,000	2,00	200,00
10	1-06-0369	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA 3/4 X1" 14MM (inca, worker, metalmatrix) UNIDADE	worker	UN	85,000	1,20	102,00
13	1-06-0791	ADAPTADOR CURTO EM PVC SOLDAVEL 50 X 1.1/2 (amanco, fortlev, tigre, krona) UNIDADE.	krona	UN	27,000	2,50	67,50
14	1-06-0789	ADAPTADOR CURTO PARA VEDACAO, EM PVC SOLDAVEL 32 MM X 1 (amanco, fortlev, durin, krona) UNIDADE.	krona	UN	8,000	2,00	16,00
16	1-06-1104	ALAVANCA DE ACO PARA PEDREIRO, LISA 1 X 1,80M (jg/ são romão, dicofel, cedro f) UNIDADE.	sao romao	UN	5,000	190,00	950,00
18	1-06-1212	ALICATE DE PRESSAO 10" (vonder, tramontina, irwin, worker) UNIDADE	worker	UN	4,000	35,00	140,00
21	1-06-1302	ALICATE UNIVERSAL 1000V 8" (vonder, nove54, tramontina, gedore) UNIDADE.	vonder	UN	12,000	47,00	564,00
22	1-06-0676	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO (astra, durin, firion, cipra) UNIDADE.	astra	UN	38,000	8,00	304,00
24	1-06-0113	ARAME RECOZIDO ROLO 1KG 18 (GERDAU, MORLAN)	morlan	KG	39,000	15,00	585,00
33	1-06-0816	BARRA DE FERRO 3/8 ROSQUEADA POLIDA (CISER)	ciser	UN	320,000	3,80	1.216,00
39	1-10-0179	BOTA EM PVC CANO MEDIO COM FORRO Nº VARIADOS, PAR (VONDER, WORKER, CRIVAL) PAR.	worker	Par	106,000	40,00	4.240,00
41	1-10-2096	BOTINA DE SEGURANCAO PRETA COM ELASTICO SEM BICO. SOLADO PU MONODENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, COM PALMILHA ANTI-MICROBIANA. (VONDER, CARTOM OU MARLUVAS) NUMEROS DIVERSOS DO 36 AO 46, PAR	cartom	Par	225,000	59,80	13.455,00
42	1-06-1560	BROCA DE ACO RAPIDO 5MM (IRWIN, TRAMONTINA, VONDER, STARRETT) UNIDADE.	vonder	UN	24,000	5,00	120,00
43	1-06-0829	BROCA DE ACO RAPIDO 9.MM, (IRWIN, TRAMONTINA, VONDER, STARRETT) UNIDADE.	vonder	UN	18,000	10,00	180,00

50	1-06-1398	CABO DE ACO AF POLIDO 22,2-7 8 6X41WS (VONDER, WORKER)	worker	UN	66,000	73,00	4.818,00
52	1-06-1675	CABO DE MADEIRA REDONDO PARA ENXADA 130 CM (PILGUER)	pilguer	UN	24,000	15,00	360,00
53	1-06-1195	CABO PARA CAVADEIRA, PONTA REDONDA 1,70 MT (PILGUER, IMABEL)	pilguer	UN	11,000	20,00	220,00
60	1-06-0695	CAIXA DE LUZ EXTERNA SOBREPOR EM PVC, 4 X 2 " (PERLEX, ASTRA, AMANCO)	astra	UN	37,000	6,00	222,00
62	1-06-1034	CAIXA METALICA DE FERRAMENTA, COM 3 GAVETAS, MEDINDO 40 X 20 X 16 (VONDER, WORKER, NOVE54)	worker	UN	3,000	100,00	300,00
68	1-06-1746	CAP DE PVC PARA ESGOTO, 200 MM (AMANCO, TUBOZAN, FORT LEV, TIGRE)	tubozan	UN	15,000	153,90	2.308,50
72	1-06-0852	CARRINHO DE MAO REFORCADO 60 LT, VERMELHO UNIDADE (FISHER, TRAMONTINA, NOVE54, CANAL)	fisher	UN	17,000	222,00	3.774,00
81	7-01-0082	CHAVE COMBINADA 24MM, EM ACO CROMO E NIQUELADA (TRAMONTINA, VONDER, GEDORE, NAYLE)	tramontina	UN	7,000	20,00	140,00
82	1-06-1414	CHAVE COMBINADA 7 MM, EM ACO CROMO E NIQUELADA (TRAMONTINA, NOVE54, VONDER, NAYLE)	tramontina	UN	6,000	6,00	36,00
83	1-06-1481	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4" EM ACO CARBONO, PONTA CHATA, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO (VONDER, TRAMONTINA, NOVE54, NAYLE)	tramontina	UN	10,000	6,00	60,00
89	1-06-0986	CHAVE DE GRIFO PARA CANO 36" (VONDER, TRAMONTINA, GEDORE)	tramontina	UN	4,000	356,00	1.424,00
94	1-06-1233	COLA ADESIVO PLASTICO PARA PVC COM 17 GRAMAS (AMANCO, DURIN, SILOC, KRONA)	siloc	UN	35,000	3,70	129,50
100	1-10-0270	CONE DE SINALIZACAO PRETO/AMARELO, 75 CM EM POLIETILENO (VONDER, NOVE54, WORKER)	worker	UN	129,000	38,00	4.902,00
101	1-10-0574	CONE SINALIZADOR BARRIL LARANJA/BRANCO PLASTCOR/REAL	plastcor	UN	110,000	278,23	30.605,30
108	1-06-1019	CORDA DE SEDA BRANCA 6MM, KG (CORDAS VILLE, VONDER, RIOMAR)	riomar	KG	55,000	27,90	1.534,50
130	1-06-1304	ELETRODO OK 46,13 2,50MM, KG (VONDER, STAR, ESABE)	vonder	KG	5,000	24,40	122,00
132	1-06-1032	ELETRODO OK 48,04 3,25MM 22 X 1 KG (VONDER, STAR, ESABE)	vonder	KG	5,000	28,80	144,00
135	1-06-1442	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 60CM X 1/2, UNIDADE (AMANCO, DURIN, TUBOZAN)	tubozan	UN	18,000	10,80	194,40
138	1-06-1559	ENXADA SUL OLHO REDONDO SEM CABO (TRAMONTINA, JG, VONDER)	tramontina	UN	16,000	35,80	572,80
139	1-06-0161	ENXADAO LARGO COM CABO TAM 2,30 MTS (TRAMONTINA, JG, VONDER)	tramontina	UN	13,000	75,00	975,00
152	1-06-1570	EXTENSAO ELETRICA 3 X 0.75 5M 2P+T (TRAMONTINA, FAME, DANEVA)	fame	UN	20,000	45,30	906,00
158	1-06-0889	FECHO DE SEGURANCA PARA PORTA 86572 CR (VONDER, LIEGE, ALIANÇA)	alianca	UN	18,000	22,70	408,60
166	1-06-1265	FITA ISOLANTE ANTI CHAMAS, 19MM X 5 MT COMPRIMENTO, COR PRETA (TRAMONTINA, 3M, FAME, VONDER)	3m	UN	61,000	5,00	305,00
179	1-05-0048	GARRAFAO TERMICO 5 LITROS, COR AZUL (INVICTA, TERMOLAR, SOPRANO)	invicta	UN	36,000	40,00	1.440,00
182	1-06-1176	GRAMPO PARA CABO DE ACO 7/8 (VONDER, NOVE54, WORKER)	vonder	UN	10,000	14,40	144,00
186	1-06-1606	HIDRO PISTOLA MULTIFUNCAO PARA ENGATE RAPIDO (DURIN, CIPLA, VONDER, AMANCO)	vonder	UN	6,000	76,44	458,64
189	1-06-0591	JOELHO 45 SOLDAREL 25MM (AMANCO, FORT LEV, KRONA)	krona	UN	40,000	2,15	86,00
191	1-06-0905	JOELHO 90 PARA ESGOTO 100MM (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	krona	UN	50,000	6,40	320,00
194	1-06-0278	JOELHO 90 SOLDAREL 25MM (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	krona	UN	110,000	0,70	77,00
196	1-06-0593	JOELHO 90 SOLDAREL 40MM (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	krona	UN	53,000	6,65	352,45
201	1-06-0276	JOELHO ESGOTO 45 X 50MM (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	krona	UN	26,000	4,90	127,40
204	1-06-1170	JOELHO SOLDAREL 90 60MM (AMANCO, DURIN, FORT LEV, KRONA)	krona	UN	39,000	14,00	546,00
209	1-06-1351	KIT CATRACA MOVEL 1,5T 28MM 4,6M (WORKER, STARRET, VONDER)	worker	UN	4,000	90,35	361,40
214	1-06-0885	LAVATORIO LOUCA BRANCO 53 X 44 IL500 (DECA, ICASA, LORENZETTI)	icasa	UN	17,000	108,00	1.836,00
229	1-06-1053	LONA PLASTICA DUPLA FACE 8M DE LARGURA M2 (VONDER, NORTENE, LONAX)	nortene	MTR	440,000	3,90	1.716,00
232	1-10-0275	LUVA BANHADA NITRILICA AMARELA 9" (VONDER, WORKER, KALYPSO)	worker	UN	51,000	12,40	632,40
236	1-10-0296	LUVA DE PVC FORRADA ASPERA 35 CM (WORKER, VONDER, NOVE54)	worker	UN	37,000	25,39	939,43
242	1-06-1279	LUVA PIGMENTADA TRICOTADA NA COR PRETA, CONTENDO 01 PAR (WORKER, VONDER, NOVE54)	worker	UN	46,000	4,50	207,00
245	1-06-0935	LUVA SOLDAREL E ROSCA LR 25 X 3/4 (AMANCO, DURIN, FORT LEV, KRONA)	krona	UN	50,000	1,50	75,00
250	1-06-1650	MANGUEIRA 5/16 X 1,5 MM CRISTAL, METRO (PLASTEX, DURIN, PABOVI)	plastex	MTR	185,000	2,49	460,65
252	1-06-1229	MANGUEIRA ELETRODUTO CORRUGADO 3/4, METRO (ASTRA, AMANCO, FORT LEV)	astra	MTR	210,000	1,80	378,00
254	1-06-1605	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANCADA PREMIUM 1/2 COR AZUL, METRO (PABOVI, AQUAFLEX, DURIN)	aquaflex	MTR	145,000	4,00	580,00
257	1-06-1567	MANGUEIRA TRANCADA MULTIUSO 3/8 X 9, 5MM, METRO (HIMAFLEX, DURIN, PABOVI)	himaflex	MTR	70,000	10,59	741,30
261	1-10-0251	MASCARA DESCARTAVEL PFF1-9910 3M (WORKER, VONDER, 3M)	worker	UN	520,000	1,50	780,00
266	1-06-1295	OCULOS MODELO LEOPARDO COR A ESCOLHER (KALIPSO, NOVE54, VONDER)	nove54	UN	60,000	5,00	300,00
268	1-06-1563	PA AJUNTADORA NUMERO 4, COM CABO Y PLASTICO (VONDER, NOVE54, TRAMONTINA)	tramontina	UN	32,000	40,00	1.280,00
279	1-06-1162	PARAFUSO PARA SANITARIO BUCHA 12 LUXO (CISER, CENSI)	ciser	UN	62,000	1,90	117,80
281	1-06-0249	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO BUCHA 10 LUXO (CISER, CENSI)	ciser	UN	71,000	2,90	205,90
288	1-06-0163	PICARETA CHIBANCA 4,0 L COM CABO (TRAMONTINA, NOVE54, RAMADA)	tramontina	UN	10,000	100,00	1.000,00
294	1-16-0212	PNEU PARA CARRINHO DE MAO 3,25 X 8, DUAS LONAS (VONDER, FISCHER, LEVORIN, COLSON)	vonder	UN	16,000	34,50	552,00
302	1-06-1094	PORTA DE MADEIRA MISTA 80 X 210 CM (MUNDIAL PORTAS, FENKIS)	mundial portas	UN	21,000	150,00	3.150,00
304	1-06-1458	PORTA LISA LAMINADA 70 CM COMUM (MUNDIAL PORTAS, IMABEL)	mundial portas	UN	17,000	150,00	2.550,00
307	1-06-0616	PREGO 13 X 15, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, BELGO)	belgo	UN	80,000	19,00	1.520,00
309	1-06-0492	PREGO 18 X 27 EM ACO COM CABECA PARA TELHA (GERDAU, BELGO)	belgo	UN	110,000	17,25	1.897,50
310	1-06-1036	PREGO 18 X 27 PARA TELHA TORCIDO PACOTE 500 GR (GERDAU, BELGO)	belgo	UN	25,000	17,25	431,25

314	1-06-0768	PREGO 19 X 39, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, BELGO)	belgo	UN	50,000	15,49	774,50
317	1-06-1114	PREGO 23 X 54, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, PREGO 20 X 48, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, BELGO)	belgo	UN	32,000	19,00	608,00
326	1-06-1169	RASTELO ANCINHO METALICO 14 DENTES SEM CABO (ATLAS, TRAMONTINA, VONDER)	tramontina	UN	25,000	44,90	1.122,50
337	1-06-0311	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL 25 MM (AMANCO, DURIN, FORT LEV, KRONA)	krona	UN	26,000	10,00	260,00
340	1-06-0669	REGISTRO GAVETA 3/4 UNIDADE (DOCOL, TALITA, ICO METAIS)	talita	UN	26,000	60,00	1.560,00
342	1-06-1046	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 40MM (AMANCO, DURIN, FORT LEV, KRONA)	krona	UN	7,000	33,70	235,90
350	1-06-1025	ROLO DE LA NATURAL 18 CM, SEM CABO (CONDOR, ATLAS, P.A.G, DURIN)	atlas	UN	36,000	14,70	529,20
353	1-06-1513	ROLO EM MICROFIBRA PARA PINTURA, 9 CM UNIDADE (VONDER, DURIN, ATLAS, P.A.G)	atlas	UN	42,000	9,50	399,00
358	1-06-0012	SIFAO SANFONADO 72 CM ARRUELA PVC RESISTENTE A AGUA QUENTE, INDICADO PARA USO EM PIAS, TANQUES E LAVABOS (DURIN, ASTRA, BLUKIT)	astra	UN	13,000	6,00	78,00
359	1-06-0511	SIFAO SANFONADO, PARA PIA, PLASTICO, UNIVERSAL (DURIN, ASTRA, BLUKIT)	astra	UN	35,000	6,00	210,00
363	1-06-1240	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA GAIOLA 23 CM SEM ROSCA (VONDER, ATLAS, P.A.G)	atlas	UN	20,000	10,50	210,00
367	1-06-0597	TE 25MM SOLDAVEL (AMANCO, FORT LEV, KRONA)	krona	UN	110,000	0,80	88,00
368	1-06-1173	TE 60MM SOLDAVEL EM PVC (KRONA, AMANCO, FORT LEVE)	krona	UN	18,000	19,00	342,00
369	1-06-0732	TE EM PVC, SOLDAVEL DE 40MM (KRONA, FORT LEVE, AMANCO)	krona	UN	42,000	3,00	126,00
370	1-06-1063	TE ESGOTO 40MM (KRONA, AMANCO, FORT LEV)	krona	UN	42,000	1,80	75,60
371	1-06-1060	TE INTERNO TRIPLIO PARA MANGUEIRA 3/4 (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	krona	UN	27,000	1,50	40,50
373	1-06-1188	TE ROSCAVEL 1/2 (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	krona	UN	65,000	1,50	97,50
396	1-06-0429	TORNEIRA DE ESFERA JARDIM/TANQUE (DURIN, HERC, THOMPSON)	thompson	UN	35,000	15,00	525,00
398	1-06-1004	TORNEIRA DE COZINHA COM BICA MOVEL PAREDE (DOCOL, TALITA, ICO METAIS)	talita	UN	22,000	60,00	1.320,00
402	1-06-0431	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 BRANCA (HERC, DURIN, LORENZETTI)	herc	UN	20,000	8,00	160,00
409	1-06-0157	TRENA 7,5 MTS (VONDER, NOVE54, TRAMONTINA, PROFIT)	nove54	UN	6,000	23,00	138,00
410	1-06-1441	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50M (NOVE54, VONDER, KALA, PROFIT)	nove54	UN	7,000	80,00	560,00
411	1-06-1566	TRENA EMBORRACHADA 3M X 16MM (VONDER, TRAMONTINA, NOVE 54, PROFIT)	nove54	UN	6,000	9,00	54,00
420	1-06-1309	TRINCHA CERDA PRETA 319 X 4" (VONDER, ATLAS, DURIN)	atlas	UN	30,000	12,00	360,00
421	1-06-0835	TRINCHA CERDA PRETA 519 X 2 (VONDER, ATLAS, DURIN)	atlas	UN	28,000	5,00	140,00
422	1-06-0590	TUBO 40MM DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, BARRA 6 METROS (TIGRE, AMANCO, TUBOZAN, KRONA)	tubozan	Brr	32,000	22,59	722,88
428	1-06-1907	TUBO DE ESGOTO 200MM BARRA DE 6 METROS (TIGRE, AMANCO, TUBOZAN)	tubozan	Brr	70,000	310,00	21.700,00
433	1-06-1906	TUBO DE PVC SOLDAVEL 60MM BARRA DE 6 METROS (TIGRE, AMANCO, TUBOZAN)	tubozan	Brr	10,000	88,00	880,00
436	1-06-0310	TUBO ESGOTO 40 MM, BARRA COM 6 METROS (TIGRE, AMANCO, TUBOZAN, KRONA)	krona	Brr	90,000	21,50	1.935,00
451	1-06-1323	VALVULA PLASTICA PARA LAVATORIO E TANQUE (ASTRA, DURIN, ICO METAIS)	astra	UN	19,000	9,00	171,00
452	1-06-1083	VALVULA PLASTICA PARA LAVATORIO SEM LADRILHO SEM UNHO (DURIN, ASTRA, HERC)	herc	UN	23,000	3,00	69,00
456	1-06-0439	VASSOURA DE METAL REGULAVEL COM CABO (TRAMONTINA, VONDER, NOVE54, TRAPP)	trapp	UN	37,000	25,00	925,00
457	1-06-1766	VASSOURA PLASTICA PARA JARDIM, COM 30 DENTES, CABO DE MADEIRA (ATLAS, NOVE54, VONDER, TRAPP)	trapp	UN	30,000	27,00	810,00

Valor Total Global R\$ 139.090,80 (cento e trinta e nove mil noventa reais e oitenta centavos).

EMPRESA: **FLORESTA TINTAS LTDA**, vencedora nos itens conforme planilha abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
96	1-06-0475	COLA DE SILICONE TUBO COM 75 GR, PARA CANO DE PVC (TEK BOND, QUARTZO-LIT, VONDER)	VONDER	UN	52,000	13,00	676,00
104	1-06-1201	CORANTE LIQUIDO, COR AMARELO, EMBALAGEM COM 50 ML (XADREZ)	XADREZ	UN	83,000	4,80	398,40
105	1-06-1199	CORANTE LIQUIDO, COR AZUL, EMBALAGEM COM 50 ML (XADREZ)	XADREZ	UN	93,000	5,50	511,50
106	1-06-1197	CORANTE LIQUIDO, COR VERMELHO, EMBALAGEM COM 50 ML (XADREZ)	XADREZ	UN	83,000	5,50	456,50
114	1-06-1411	DISCO DE CORTE 115,0 X 1,0 X 22,23 BNV02 (VONDER, STAR, NOVE54, CARBORUNDUN)	VONDER	UN	18,000	2,50	45,00
115	1-06-1340	DISCO DE CORTE 177,8 X 1,6 X 22,22 BNV12 (VONDER, STAR, NOVE54, CARBORUNDUN)	VONDER	UN	18,000	6,80	122,40
116	1-06-1334	DISCO DE CORTE 4,1/2"X1/8X7/8 COM 2 TELAS (VONDER, STAR, NOVE54, CARBORUNDUN)	VONDER	UN	9,000	3,50	31,50
117	1-06-1358	DISCO DE CORTE FINO EM ACO 4,1/2 X 1 X 22 (VONDER, STAR, NOVE54, CARBORUNDUN)	VONDER	UN	12,000	2,90	34,80
118	1-06-1135	DISCO DE DESBASTE 4.1/2 X 3/16 X 7/8 (VONDER, STAR, NOVE54, CARBORUNDUN)	VONDER	UN	9,000	6,30	56,70
119	1-06-0828	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA 7 X 1/4 X 7/8, UNIDADE (VONDER, STAR, NOVE54, CARBORUNDUN)	VONDER	UN	16,000	12,90	206,40
120	1-06-1464	DISCO DE LIXA 4,1/2 X 100 GR (VONDER, STAR, NOVE54, 3M, ATLAS)	VONDER	UN	16,000	4,90	78,40
121	1-06-1156	DISCO DE LIXA 7" X 100GR 3M (VONDER, STAR, NOVE54, 3M, ATLAS)	VONDER	UN	11,000	8,70	95,70
122	1-06-1161	DISCO DE LIXA 7" X 60GR 3M (VONDER, STAR, NOVE54, 3M, ATLAS)	VONDER	UN	16,000	6,70	107,20
140	1-06-0529	ESCADA DE ALUMINIO, COM 06 DEGRAUS, DE ABRIR (VONDER, CANAL, BOTAFOGO)	VONDER	UN	13,000	250,00	3.250,00
141	1-06-1363	ESCOVA CIRCULAR COM REDUCAO 6 X 3/4 (VONDER, NOVE54, TRAMONTINA, MAX)	VONDER	UN	3,000	26,00	78,00
142	1-06-1241	ESCOVA DE ACO COM CABO PLASTICO COM 4 CARREIRAS 100MM (VONDER, NOVE54, TRAMONTINA, MAX)	VONDER	UN	13,000	14,90	193,70
143	1-06-1330	ESCOVA MANUAL DE ACO COM CABO PLASTICO + ESPATULA 4 FILEIRA (VONDER, NOVE54, TRAMONTINA, MAX)	VONDER	UN	8,000	14,90	119,20
146	1-06-1539	ESPATULA RIGIDA COM CABO DE MADEIRA 4 CM (ATLAS, DURIN, TIGRE, PASSETTA)	ATLAS	UN	26,000	6,90	179,40
147	1-06-1540	ESPATULA RIGIDA COM CABO DE MADEIRA PARAFUSADO 12 CM (ATLAS, DURIN, P.A.G, PASSETTA)	ATLAS	UN	22,000	11,00	242,00

149	1-06-1482	ESPUMA EXPANSIVA PARA VEDACAO 500 ML (QUARTZOLIT, TEKBOND, WORKER)	WORKER	UN	76,000	26,30	1.998,80
150	1-06-1230	ESPUMA EXPANSIVA, EM POLIURETANO PARA VEDACAO, COM 413 GRAMAS (WORKER, TEKBOND, QUARTZOLIT)	WORKER	UN	60,000	27,90	1.674,00
151	1-06-1377	ESTOPA EM ALGODAO PARA POLIMENTO COR BRANCA C 150G 954 (VONDER, NOVE54, WORKER)	WORKER	UN	35,000	4,40	154,00
153	1-06-1208	EXTENSOR TELESCOPIO PARA ROLO DE PINTURA 3 MTS (COMPEL, CONDOR, ATLAS)	ATLAS	UN	7,000	47,90	335,30
162	1-06-1319	FITA ADESIVA MULTIUSO COM 20 CM x 10 MT (QUARTZOLIT, VEDACIT, SIKA)	VEDACIT	UN	105,000	54,00	5.670,00
164	1-06-0639	FITA CREPE 50 X 50 USO GERAL (NOVE54, VONDER, 3M, WORKER, ADERE)	WORKER	UN	83,000	13,00	1.079,00
165	1-06-1624	FITA ISOLANTE 10M (TRAMONTINA, 3M, VONDER)	VONDER	UN	8,000	8,20	65,60
167	1-06-1642	FITA ISOLANTE PRETA 19MM X 20M (TRAMONTINA, 3M, FAME, VONDER)	VONDER	UN	20,000	9,60	192,00
168	1-06-0397	FITA VEDA ROSCA 12 X 10 M (DURIN, AMANCO, CENSI, KRONA)	AMANCO	UN	57,000	2,45	139,65
171	1-06-0654	FITA ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA, PARA ISOLAMENTO DE AREA, EM PLASTICO, 50MM DE LARGURA 30 MT DE COMPRIMENTO, UNIDADE.	WORKER	UN	200,000	6,90	1.380,00
211	1-06-1052	LAMINA DE ACO PARA SERRA BIMETAL (STARRET, VONDER, K&F, IRWIN)	VONDER	UN	20,000	8,90	178,00
212	1-06-1644	LAMINA SERRA RIGIDA 24 DENTES (VONDER, STARRET, K&F)	VONDER	UN	11,000	10,40	114,40
217	1-06-0947	LIMA MOTO SERRA 8" X 5/32 4MM (VALLORBE, VONDER, OREGON, KF)	VONDER	UN	47,000	8,90	418,30
220	1-06-1749	LIXA DAGUA GRAO 80 (TATU, 3M, CARBORUNDUN)	3M	UN	110,000	1,50	165,00
222	1-06-1121	LIXA FERRO GR 80 3M (TATU, 3M, CARBORUNDUN)	3M	UN	110,000	3,40	374,00
223	1-06-1117	LIXA MASSA 80GR GK (TATU, 3M, CARBORUNDUN)	3M	UN	120,000	0,99	118,80
228	1-06-1086	LONA PLASTICA DUPLA FACE 6M LARGURA M2, METRO (VONDER, NORTENE, LONAX)	LONAX	MTR	510,000	3,70	1.887,00
230	1-06-0320	LONA PRETA 150 MIC 4 M LARG M2 (VONDER, NORTENE, LONAX)	LONAX	MTR	70,000	1,50	105,00
234	1-06-0973	LUVA DE LATEX AZUL TAM 8-G (VONDER, WORKER, NOVE54, MUCAMBO)	WORKER	UN	167,000	10,85	1.811,95
237	1-10-0297	LUVA DE PVC FORRADA ASPERA 45 CM (WORKER, VONDER, NOVE54)	WORKER	UN	74,000	27,10	2.005,40
258	1-06-1452	MANTA TERMICA PARA TELHADO 10M2, ROLO COM 10 METROS (LIEGE, VONDER, WORKER)	WORKER	UN	14,000	122,90	1.720,60
262	1-06-1569	MASSA CORRIDA ACRILICA, LATA OU BALDE COM 25 KG, COM RENDIMENTO MINIMO A 55M², O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO. REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS, MAZA, IKINI) OU EQUIVALENTES	MAZA	UN	40,000	82,90	3.316,00
263	1-06-1747	MASSA CORRIDA, LATA OU BALDE COM 3,600 L, COM RENDIMENTO DE NO MINIMO: MASSA GROSSA: 5 A 6 M² POR DEMAQ E MASSA FINA: 8 A 12 M² POR DEMAQ, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR11702, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO. REFERENCIA MASSA CORRIDA ACRILICA, LATA OU BALDE COM 25 KG, COM RENDIMENTO MINIMO A 55M², O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO. REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS, MAZA, IKINI) OU EQUIVALENTES	MAZA	UN	32,000	30,00	960,00
264	1-06-1372	MOTO ESMERIL DE BANCADA 1HP 735W 220V (TRAMONTINA, FERRARI, WORKER)	WORKER	UN	3,000	347,00	1.041,00
291	1-06-1667	PISO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE RISCADO 2,5MM PRETO (VONDER, WORKER, KALA)	WORKER	UN	170,000	99,00	16.830,00
323	14-01-2097	PULVERIZADOR COSTAL BOMBA MANUAL 20 LT (JACTO, VONDER, WORKER)	WORKER	UN	5,000	226,00	1.130,00
325	1-04-0157	QUEROSENE DESODORIZADO, PARA LIMPEZA, FRASCO 1 LITRO (CALYPSO, EUCA-TEX)	CALYPSO	Fr	47,000	12,00	564,00
348	1-06-0640	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 9 CM COM CABO (ATLAS, VONDER, DURIN)	ATLAS	UN	48,000	6,70	321,60
351	1-06-0943	ROLO DE LA NATURAL 23 CM, SEM CABO (VONDER, ATLAS, P.A.G, DURIN)	ATLAS	UN	36,000	25,00	900,00
355	1-06-1528	SELANTE PU 30 CINZA BISNAGA (QUARTZOLIT, VONDER, SILOC)	VONDER	UN	65,000	24,70	1.605,50
375	1-06-2044	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS, TELA SOMBRITE EM POLIETILENO, MEDINDO LARGURA DE 3 METROS, SOMBREAMENTO DE 50%, PARA PROTECAO DE PLANTAS AGRICOLAS, ROLO MEDINDO 3 X 50 MTS	CALA	UN	100,000	580,00	58.000,00
380	1-06-1070	THINNER PARA DILUICAO 2900, LATA DE 5 LITROS (FARBEN, EUCATEX, ANJO)	ANJO	UN	26,000	64,90	1.687,40
385	1-06-1572	TINTA ACRILICA PREMIUM SEMI BRILHO, GALAO COM 18 LT, COM RENDIMENTO DE NO MINIMO 225M² POR DEMAQ, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR SELO DO INMETRO E CLASSIFICACAO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO, REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES. COR BRANCA	MAZA	UN	72,000	459,00	33.048,00
387	1-06-1299	TINTA ACRILICA, ACABAMENTO FOSCO AVELUDADO, ACETINADO E SEMI-BRILHO, GALAO DE 3,6 LT, COM RENDIMENTO DE NO MINIMO 26M², NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR SELO DO INMETRO E CLASSIFICACAO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO, REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES. COR BRANCA	MAZA	UN	40,000	110,00	4.400,00
389	1-06-1601	TINTA EMBORRACHADA PROTECAO TOTAL, ALTA FLEXIBILIDADE A CARACTERISTICA IMPERMEABILIZANTES, RESISTENCIA CONTRA MOFO, GALAO DE 18 LITROS, COM RENDIMENTO DE 220 a 330M², NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR SELO DO INMETRO E CLASSIFICACAO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO, REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES. COR BRANCA	MAZA	UN	50,000	485,00	24.250,00
413	1-06-1547	TRINCHA BRANCA PARA VERNIZ 1.1/2 (ATLAS, VONDER, DURIN)	ATLAS	UN	20,000	5,00	100,00
458	1-06-0575	VASSOURAO DE GARI COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA, BASE EM MADEIRA TAMANHO GRANDE, FORMATO RETANGULAR (ATLAS, NOVE54, VONDER, CONDOR)	VONDER	UN	40,000	29,90	1.196,00
467	1-06-1646	VERNIZ BRILHANTE COR MOGNO GALAO 3.600, COM RENDIMENTO MINIMO DE 100 M2 POR DEMAQ, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR INMETRO E CLASSIFICACAO	MAZA	GI	39,000	93,00	3.627,00

		DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO. REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.					
468	1-06-1525	VERNIZ RESTAURADOR GALAO 900 ML, MOGNO, COM RENDIMENTO DE NO MINIMO 60M² POR DEMAO, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR INMETRO E CLASSIFICACAO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO. REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	MAZA	UN	36,000	35,50	1.278,00

Valor Total Global R\$ 182.724,10 (cento e oitenta e dois mil setecentos e vinte e quatro mil e dez centavos).

EMPRESA: **STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA**, vencedora nos itens conforme planilha abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
23	1-06-0192	ARAME GALVANIZADO 18 BWG-1.24MM (gerdau, vonder, morlan, belgo) QUILO.	BWG	KG	23,000	20,00	460,00
31	1-06-0010	ASSENTO SANITARIO COM BASE EM PLASTICO SOFT BRANCO (ASTRA DURIN, CI-PRA, DUDA) UNIDADE	ALUMASA	UN	39,000	23,90	932,10
35	1-06-1631	BASE PARA RELE SUPORTE 127/220 (JNG, EXATRON, LIEGE) UNIDADE	EXATRON	UN	43,000	8,24	354,32
40	1-10-0001	BOTINA DE SEGURANCA, TAMANHOS VARIADOS, PAR (VONDER, NOVE54, CRIVAL) PAR	KALA	Par	133,000	58,00	7.714,00
58	1-06-0464	CAIXA DE DESCARGA EM PLASTICO, FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE PARA 09 LITROS (ASTRA, AMANCO, CIPLA)	ALUMASA	UN	39,000	33,90	1.322,10
174	1-06-1207	FORRO DE PVC 6 X 20 X 10MM, METRO (MULTIPLUS, MADEMARI)	GSG	M²	715,000	24,30	17.374,50
175	1-06-0381	FORRO DE PVC 600 X 200 X 08 MM (MULTIPLUS, MADEMARI)	GSG	M²	650,000	24,30	15.795,00
285	1-06-1145	PERFIL MEIA CANA SANCA EM PVC TIPO N (MULTIPLUS, MADEMARI)	GSG	UN	115,000	17,06	1.961,90
286	1-06-1474	PERFIL TIPO N PARA FORRO DE PVC, BARRA 6 MTS (MULTIPLUS, MADEMARI)	GSG	UN	85,000	17,06	1.450,10
287	1-06-1428	PERFIL TIPO U PARA FORRO DE PVC, BARRA 6 MTS (MULTIPLUS, MADEMARI)	GSG	UN	95,000	17,06	1.620,70
301	1-06-1074	PORTA DE MADEIRA MISTA 60 X 210 (IMABEL, FENKYS)	DR MADEIRAS	UN	14,000	150,15	2.102,10
303	1-06-0849	PORTA DE MADEIRA MISTA 90 X 210CM (MUNDIAL PORTAS, IMABEL)	DR MADEIRAS	UN	15,000	174,72	2.620,80
305	1-06-1588	PORTA SANFONADA 2,10 X 90 CM, COR BEGE (ASTRA, PERLEX, FAME)	DR MADEIRAS	UN	2,000	144,00	288,00
306	1-06-0667	PREGO 12 X 12, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, BELGO)	TRIANGULO	UN	70,000	22,00	1.540,00
308	1-06-0491	PREGO 17 X 27, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, BELGO)	TRIANGULO	UN	95,000	13,90	1.320,50
311	1-06-0806	PREGO 18 X 30 PARA TELHA GALVANIZADO COM ARRUELA DE BORRACHA E ARRUELA METALICA, PACOTE (GERDAU, BELGO)	TRIANGULO	UN	45,000	14,10	634,50
312	1-06-1112	PREGO 18 X 30, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, BELGO)	TRIANGULO	UN	87,000	14,10	1.226,70
313	1-06-0618	PREGO 19 X 36, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, BELGO)	TRIANGULO	UN	65,000	13,85	900,25
318	1-06-1160	PREGO 24 X 60, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, PREGO 20 X 48, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, BELGO)	TRIANGULO	UN	33,000	18,90	623,70
319	1-06-0544	PREGO 25 X 72, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU PREGO 20 X 48, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, BELGO)	TRIANGULO	UN	145,000	18,90	2.740,50
320	1-06-0571	PREGO 26 X 84, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, BELGO)	TRIANGULO	UN	81,000	19,18	1.553,58
344	1-06-0985	REJUNTE FLEXIVEL CINZA ARTICO, PCT 1 KG (QUARTZOLIT, VOTOMASSA)	COLAFIX	UN	145,000	4,78	693,10
354	1-06-1531	SELADOR ACRILICO GALÃO COM 18 LITROS (SHERWIN-WILLIAMS, MAZZA, ICNI, SUVINIL)	MAZA	GI	10,000	74,67	746,70
383	1-06-0671	TINTA ACRILICA PARA PISO, LATA DE 18 LTS, COM ACABAMENTO FOSCO, PARA PINTURA E REPINTURA DE PISOS CIMENTADOS, CERAMICOS, LAJOTAS E CALÇADAS, PARA AREA INTERNA E EXTERNA, COM RENDIMENTO MINIMO DE ATE 350M², LATA DE 18 LTS, ATENDENDO A NORMA ABNT (ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS) NBR 11.702, E CONSTAR CERTIFICACAO DA ABRAFATI, NA COR CINZA ESCURO	MAZA	UN	40,000	208,71	8.348,40
384	1-06-1626	TINTA ACRILICA PARA PISO, LATA DE 3,6 LTS, COM ACABAMENTO FOSCO, PARA PINTURA E REPINTURA DE PISOS CIMENTADOS, CERAMICOS, LAJOTAS E CALÇADAS, PARA AREA INTERNA E EXTERNA, COM RENDIMENTO MINIMO DE ATE 70M², LATA DE 3,6 LTS, ATENDENDO A NORMA ABNT (ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS) NBR 11.702, E CONSTAR CERTIFICACAO DA ABRAFATI, NA COR CINZA ESCURO	MAZA	UN	30,000	52,63	1.578,90
386	1-10-0278	TINTA ACRILICA PREMIUM SEMI BRILHO, GALAO COM 3,6LT, COM RENDIMENTO DE NO MINIMO 51M² POR DEMAO, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR SELO DO INMETRO E CLASSIFICACAO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO. REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES. COR BRANCA.	MAZA	UN	33,000	114,00	3.762,00
388	1-06-1272	TINTA EM SPRAY, COR VARIADA, COM 350 ML (COLORGIN, RENNER, TECKBOND)	MAZA	UN	85,000	13,00	1.105,00
390	1-06-1519	TINTA ESMALTE SINTETICO DIRETO NA FERRUGEM, GALAO DE 3,6 LT, COM RENDIMENTO DE ATE 36M², NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR SELO DO INMETRO E CLASSIFICACAO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO, REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES. COR BRANCA OU CINZA	MAZA	GI	40,000	96,00	3.840,00
391	1-06-0519	TINTA ESMALTE SINTETICO, GALAO DE 3,6LT, COM RENDIMENTO DE ATE 60M², NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR SELO DO INMETRO E CLASSIFICACAO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, O PRODUTO DE-	MAZA	UN	31,000	96,90	3.003,90

		VERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO. REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES. COR BRANCA					
392	1-06-1238	TINTA ESMALTE SINTETICO, TRANSPARENTE BRILHANTE GALAO COM 3,6 LT, COM RENDIMENTO DE ATE 70M², NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR SELO DO INMETRO E CLASSIFICACAO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E CERTIFICACAO DA ABRAFATI, COM COMPROVACAO MEDIANTE BOLETIM TECNICO. REFERENCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	MAZA	UN	45,000	85,00	3.825,00
394	1-06-1649	TINTA SPRAY DECOR ALUMINIO 500 , COM 350 ML (COLORGIN, RENNER, TECK-BOND)	MAZA	UN	45,000	12,50	562,50
395	1-06-1310	TINTA SPRAY METALLIK INT COR OURO, COM 350 ML (COLORGIN, RENNER, TECK-BOND)	MAZA	UN	40,000	13,51	540,40
407	1-06-1141	TRELICA 6/4,2/4,2 8L FINA (GERDAU)	TRIANGULO	UN	230,000	30,47	7.008,10
408	1-06-1922	TRELIÇA DE FERRO H=8, BARRA COM 6 METROS	TRIANGULO	UN	172,000	44,50	7.654,00
423	1-06-0564	TUBO 50MM EM PVC PARA ESGOTO BARRA COM 6 METROS	CORR PLASTIK	UN	10,000	37,00	370,00
430	1-06-1159	TUBO DE ESGOTO 50MM, BARRA COM 6MTS (TIGRE, AMANCO, TUBOZAN)	CORR PLASTIK	Brr	63,000	37,00	2.331,00
431	1-06-1266	TUBO DE LIGACAO (TIPO ESPUDE) SANFONADO PARA BACIA SANITARIA (AMANCO, ASTRA, DURIN, CIPRA)	astra	UN	60,000	13,90	834,00
432	1-06-1078	TUBO DE PVC SOLDAVEL 50MM, BARRA DE 6 METROS (TIGRE, AMANCO, TUBOZAN, KRONA)	CORR PLASTIK	Brr	76,000	58,90	4.476,40
434	1-06-0094	TUBO ESGOTO 100 MM, BARRA DE 6 METROS (TIGRE, AMANCO, TUBOZAN, KRONA)	CORR PLASTIK	Brr	110,000	59,00	6.490,00
435	1-06-1668	TUBO ESGOTO 150MM DE 1ª LINHA, BARRA COM 6 METROS (TIGRE, AMANCO, TUBOZAN)	CORR PLASTIK	Brr	35,000	157,90	5.526,50
437	1-06-0677	TUBO ESGOTO 75 MM, BARRA COM 6 METROS (TIGRE, AMANCO, TUBOZAN)	CORR PLASTIK	Brr	140,000	59,90	8.386,00
443	1-06-1806	TUBO PVC PBA, CLASSE 12 60MM X 6M BARRA COM 6 METROS, (TIGRE, AMANCO, KRONA, TUBOZAN)	CORR PLASTIK	Brr	70,000	63,69	4.458,30
444	1-06-0096	TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM, BARRA COM 6 METROS (AMANCO, KRONA)	CORR PLASTIK	Brr	95,000	12,68	1.204,60
445	1-06-1130	TUBO PVC SOLDAVEL 32 MM, BARRA COM 6 METROS (AMANCO, KRONA)	CORR PLASTIK	Brr	23,000	32,32	743,36

Valor total global R\$142.023,51 (cento e quarenta e dois mil vinte e três reais e cinquenta e um centavos).

EMPRESA: **TELHA E AÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE TELHAS E AÇO**, vencedora nos itens conforme planilha abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
377	1-06-1915	TELHA DE ZINCO TRAPEZOIDAL COMP 5,00 X 1,10, ESPESSURA 43MM (GALVALUME, ALUZINCO)	TELHA ACO	UN	300,000	280,90	84.270,00
378	1-06-1916	TELHA ISOTERMICA 30,00MM X 0,38MM GALVANIZADA COM PELICULA AZ150 M²	TELHA ACO	M²	100,000	275,90	27.590,00

Valor total global R\$ 111.860,00 (cento e onze mil oitocentos e sessenta reais).

EMPRESA: **CORTE E DOBRA ALMEIDA**, vencedora nos itens conforme planilha abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
97	1-06-1622	COLUNA DE FERRO ARMADA 8MM X 4,2MM 7 X 14 X 6 MTS (GERDAU)	GERDAU	UN	85,000	99,00	8.415,00
247	1-06-1921	MALHA DE FERRO 4,2MM 2X3	SINOBRAS	UN	360,000	79,00	28.440,00
461	1-06-1413	VERGALHAO DE FERRO 3/4 CA-50 20MM (GERDAU)	GERDAU	UN	120,000	264,00	31.680,00
462	1-06-1424	VERGALHAO DE FERRO 3/8 CA-50 10MM, BARRA 12 METROS (GERDAU)	GERDAU	Brr	170,000	54,40	9.248,00
463	1-06-1423	VERGALHAO DE FERRO 4.2 CA-60, BARRA 12 METROS (GERDAU)	GERDAU	Brr	100,000	13,70	1.370,00
464	1-06-1912	VERGALHAO DE FERRO 5,0MM CA-60 BARRA 12 METROS (GERDAU)	GERDAU	Brr	95,000	18,96	1.801,20
465	1-06-1425	VERGALHAO DE FERRO 5/16 CA-50 8MM, BARRA 12 METROS (GERDAU)	GERDAU	Brr	185,000	43,70	8.084,50
466	1-06-1389	VERGALHAO DE FERRO 5/8 CA-50 16MM, BARRA 12 METROS (GERDAU)	GERDAU	Brr	125,000	164,80	20.600,00

Valor total global R\$ 109.638,70 (cento e nove mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 010/2023

RESOLUÇÃO Nº. 010 de 14 de Novembro de 2023.

O conselho Municipal de Assistência Social representado neste ato por sua presidente, Lei Orgânica da Assistência Social nº8742 07/12/1993 e na Lei Municipal nº1.428/2023 no uso de suas atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova as passagens e diárias de Nair da Silva para participar da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social em Brasília /DF nos dias 5,6,7 e 8 de Dezembro de 2023.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacás-MT, 14 de Novembro de 2023.

Daniela Mara Gomes

CPF: 001.926.893-98

Presidente CMAS/PBF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

DATA 08/11/2023.

EMPRESA: **DOM BOSCO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, vencedora nos itens conforme planilha abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	1-06-0984	ABRACADEIRA DE NYLON 7.2 X 300 MM (inca, metalmatrix, worker) UNIDADE	WORKER	UN	246,000	0,75	184,50
2	1-06-1178	ABRACADEIRA EM NYLON 3,6 X 150MM BRANCA (inca, metalmatrix, worker) UNIDADE	WORKER	UN	506,000	0,27	136,62
3	1-06-0972	ABRACADEIRA EM NYLON 4,8 X 250 MM (inca, metalmatrix, worker) UNIDADE	WORKER	UN	396,000	0,40	158,40
5	1-06-1999	ABRACADEIRA METALICA TIPO D DE 1", UNIDADE	INCA	UN	300,000	3,03	909,00
6	1-06-2000	ABRACADEIRA METALICA TIPO D DE 2", UNIDADE	INCA	UN	100,000	4,16	416,00
7	1-06-2003	ABRACADEIRA METALICA TIPO D DE 3", UNIDADE	INCA	UN	50,000	4,53	226,50
8	1-06-2001	ABRACADEIRA METALICA TIPO D DE 3/4", UNIDADE	METALMATRIX	UN	300,000	1,80	540,00
9	1-06-1293	ABRACADEIRA NYLON PR 4.8 X 200MM (inca, metalmatrix, worker) UNIDADE	WORKER	UN	406,000	0,50	203,00
11	1-06-1146	ABRACADEIRA SEM FIM, EM ACO CARBONO, 3/4 X 19MM (inca, metalmatrix, worker) UNIDADE	INCA	UN	23,000	2,84	65,32
12	1-06-0796	ADAPTADOR 3/4" PARA MANGEIRA EM PVC, TIPO INTERNO, COM ENCAIXE DO TIPO ROSCA, (amanco, durin, cipla, rebolssas)	DURIN	UN	36,000	2,44	87,84
15	1-06-0919	ADAPTADOR INTERNO COM ROSCA INTERNO 3/4 (amanco, fortlev, durin, rebolssas) UNIDADE.	FORTLEV	UN	77,000	2,50	192,50
17	1-06-1136	ALICATE BOMBA D'AGUA 12" (vonder, tramontina, irwin, worker) UNIDADE.	WORKER	UN	5,000	57,00	285,00
19	1-06-1404	ALICATE PARA ANEIS INTERNOS RT 8000 J2-185 (vonder, tramontina, nove54, gerdore) UNIDADE.	GERDORE	UN	3,000	43,00	129,00
20	1-06-1583	ALICATE PORTA ELETRODO 400 AMP (carbografite, nove54, mtv, vonder, worker) UNIDADE.	CARBOGRAFITE	UN	4,000	75,00	300,00
25	1-06-1040	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12" (vonder, tramontina, japi, stanley) UNIDADE	JAPI	UN	7,000	41,90	293,30
26	1-06-0167	AREIA FINA, TONELADA		TON	33,000	211,90	6.992,70
27	1-06-0914	ARGAMASSA ACI 20KG (QUARTZOLIT, VOTORANTIM, CIPRAN) UNIDADE	CIPLAN	UN	228,000	21,51	4.904,28
28	6-01-0946	ARRUELA LISA 1/4 ZINCADA (CISER, VONDER, WORKER) UNIDADE	CISER	UN	213,000	0,21	44,73
29	1-06-0460	ARRUELA LISA 5/8 (CISER, VONDER, WORKER) UNIDADE.	CISER	UN	1.130,000	0,71	802,30
30	1-06-1314	ARRUELA LISA ABA LARGA 3/8 (VONDER, CISER, WORKER) UNIDADE	CISER	UN	380,000	0,56	212,80
32	1-06-1256	BACIA (VASO SANITARIO) CONVENCIONAL COR A ESCOLHER (ICASA, LUZARTE, DECA, SANTA CLARA) UNIDADE	ICASA	UN	24,000	170,00	4.080,00
34	1-06-0815	BARRA DE FERRO 5/8 ROSQUEADA POLIDA (CISER)	CISER	UN	470,000	21,50	10.105,00
44	1-06-1254	BROCA MOURAO 250MM X 1/4 (TRAMONTINA, WIRVIN, STARRETT, VONDER) UNIDADE.	IRWIN	UN	12,000	34,23	410,76
45	1-06-1255	BROCA MOURAO 320MM X 3/8 (IRWIN, TRAMONTINA, VONDER, STARRETT) UNIDADE.	TRAMONTINA	UN	10,000	60,21	602,10
46	1-06-1333	BROCA PARA CONCRETO 10MM (TRAMONTINA, IRWIN, VONDER, STARRETT) UNIDADE	TRAMONTINA	UN	41,000	10,00	410,00
47	1-06-0979	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 18 X 8 (ATLAS, DURIN, P.A.G, TIGRE) UNIDADE	DURIN	UN	59,000	7,00	413,00
48	1-06-0351	BUCHA PLASTICA FIXACAO 10MM ABA (VONDER, 3M, IVPLAST, WORKER) UNIDADE	VONDER	UN	980,000	0,38	372,40
49	1-06-2009	CABECOTE DE ALUMINIO 3", UNIDADE		UN	15,000	38,61	579,15
51	1-06-1186	CABO DE ACO POLIDO 19,0 - 3/4 6 X 41, METRO (VONDER, WORKER) METRO	VONDER	MTR	67,000	77,41	5.186,47
54	1-06-0844	CADEADO 30MM, EM ACO (PADO, VONDER, STAM)	PADO	UN	48,000	21,99	1.055,52
55	1-10-0290	CADEADO LATAO 45MM (PADO, VONDER, STAM)	PADO	UN	46,000	42,62	1.960,52
56	1-06-1284	CAIXA CONDUITE 4 X 2 (FAME, TRAMONTINA, FORTLEV) UNIDADE	AMANCO	UN	19,000	2,30	43,70
57	1-06-0579	CAIXA D'AGUA 1.000 LITROS EM POLIETILENO, REDONDA, DIMENSOES (900X1170)MM, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 0,9M, COM ESPESSURA DO FUNDO DE 1,17M (FORTLEV, INFIBRA, BAKOF)	INFIBRA	UN	10,000	359,00	3.590,00
59	1-06-0836	CAIXA DE FERRAMENTA DE ACO, TIPO SANFONADA, MEDINDO 50 X 20 X 21CM, COM 05 GAVETAS INTERNAS (VONDER, NOVE54, WORKER, TRAMONTINA)	VONDER	UN	7,000	170,00	1.190,00
61	1-06-1579	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR 4 X 2 (TRAMONTINA, AMANCO, ASTRA)	TRAMONTINA	UN	16,000	14,50	232,00
63	1-06-0840	CAL HIDRATADA, SACO 20 KG (USICAL)	USICAL	SC	460,000	22,85	10.511,00
64	1-06-0842	CAL PARA PINTURA SACO 8 KG (USICAL)	USICAL	UN	600,000	17,50	10.500,00
65	1-06-1752	CANALETA COM FITA ADESIVA SEM DIVISORIA BRANCA (TRAMONTINA, DURIN, FAME)	PERLEX	UN	15,000	3,38	50,70
67	1-06-1210	CANTONEIRA/PRATELEIRA 10 X 12, COR CINZA (ROCHA, ALIANCA, CALA, LOTH)	CALA	UN	42,000	8,33	349,86
69	1-06-0853	CAP SOLDAVEL 25MM, UNIDADE (AMANCO, TUBOZAN, FORT LEV, TIGRE)	FORTLEV	UN	49,000	1,70	83,30
70	1-06-1609	CAP SOLDAVEL 60MM, UNIDADE (AMANCO, TUBOZAN, FORT LEV, TIGRE)	FORTLEV	UN	48,000	12,97	622,56

71	1-10-0252	CAPA DE CHUVA EM PVC COM FORRO TAMANHO G (VONDER, NOVE54, TRAMONTINA)	NOVE54	UN	41,000	37,70	1,545,70
73	1-06-0839	CAVADEIRA ARTICULADA TIPO LIGHT, CABO 1,5 MT, 2 CABOS (TRAMONTINA, JG, VONDER)	TRAMONTINA	UN	13,000	130,61	1,697,93
74	1-06-0140	CERAMICA DE 1º QLD P IV (KARINA, IMCOPIOS, FORMIGRESSOS, ROCHAFORTE) METRO	FORMIGRESSO	MTR	1,200,000	42,13	50,556,00
75	1-06-0860	CHAPA DE ACO GALVANIZADA, KG (ACOFER)	ACOFER	KG	203,000	30,42	6,175,26
76	1-06-0607	CHAPÉU DE PALHA TAMANHOS VARIADOS (JG)	JG	UN	30,000	31,20	936,00
77	1-06-1185	CHAVE BIELA 12MM L (TRAMONTINA, NOVE54, VONDER)	TRAMONTINA	UN	5,000	20,10	100,50
78	1-06-1350	CHAVE CANHAO TUBULAR 8MM (VONDER, TRAMONTINA, NOVE54)	TRAMONTINA	UN	6,000	28,75	172,50
79	7-01-0079	CHAVE COMBINADA 13MM, EM ACO CROMO E NIQUELADA (NOVE54, GEDORE, TRAMONTINA, NAYLE)	TRAMONTINA	UN	7,000	12,20	85,40
80	1-06-0473	CHAVE COMBINADA 19 MM, EM ACO CROMO E NIQUELADA (VONDER, TRAMONTINA, GEDORE, NAYLE)	TRAMONTINA	UN	7,000	18,80	131,60
84	1-06-0866	CHAVE DE FENDA 1/8 X 4" EM ACO CARBONO, PONTA CHATA, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO (NOVE54, TRAMONTINA, VONDER, NAYLE)	NOVE54	UN	10,000	6,19	61,90
85	1-06-0502	CHAVE DE FENDA 3/8 X 10" EM ACO CARBONO, PONTA CHATA, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO (NOVE54, TRAMONTINA, VONDER)	TRAMONTINA	UN	8,000	23,37	186,96
86	1-06-0292	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8" EM ACO CARBONO, PONTA CHATA, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO (NOVE54, TRAMONTINA, VONDER, NAYLE)	NOVE54	UN	9,000	16,34	147,06
87	1-06-1665	CHAVE DE FENDA PHILIPS 3/16 X 3.1/8 NUMERO 01 (IRWIN, NOVE54, VONDER, NYLE)	NYLE	UN	7,000	8,40	58,80
88	1-06-1033	CHAVE DE GRIFO PARA CANO 18" (VONDER, TRAMONTINA, GEDORE)	TRAMONTINA	UN	5,000	152,50	762,50
90	1-06-0864	CHAVE ESTRELA 18 X 19MM (VONDER, TRAMONTINA, GEDORE, NYLE)	NYLE	UN	5,000	30,86	154,30
91	1-06-0301	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6N° 16 (NOVE54, TRAMONTINA, VONDER, NYLE)	NOVE54	UN	10,000	9,00	90,00
92	1-06-0803	CILINDRO PARA FECHADURA EM ACO C400 CR (SOPRANO, STAM, ALIANÇA)	STAN	UN	64,000	19,80	1,267,20
93	1-06-0304	CIMENTO SACO 50KG (ITAU, CIPLAM, GOIAS)	CIPLAN	UN	1,330,000	51,59	68,614,70
95	1-06-1234	COLA ADESIVO PLASTICO PARA PVC COM 75 GRAMAS (AMANCO, DURIN, SILOC, KRONA)	AMANCO	UN	63,000	8,50	535,50
98	1-06-1805	COMPRESSOR DE AR COM TAMBOR DE 20 PES, 200 LITROS, 5 HP 175 IBS- CJ 20+ APV 220V	VONDER	UN	1,000	5,379,45	5,379,45
102	9-01-0205	CONECTOR P4 PARA FONTE MACHO (INTELBRAS)	INTELBRAS	UN	39,000	2,64	102,96
103	1-06-1196	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL PARA BACIA SANITARIA, COM BOLSA, EM PVC, UNIDADE (ASTRA, CIPLA, CENSI)	ASTRA	UN	40,000	21,56	862,40
107	1-06-1137	CORDA DE SEDA BRANCA 12MM, KG (CORDAS VILLE, VONDER, RIOMAR)	RIOMAR	KG	50,000	29,91	1,495,50
109	1-06-1422	CORRENTE SOLDADA POLIDA 15.5MM, QUILO (JG, TRAMONTINA, SÃO RAFAEL, SILVA) QUILO	TRAMONTINA	KG	43,000	45,50	1,956,50
110	1-06-1189	CORRENTE SOLDADA POLIDA 8MM ELO CURTO, KG (JG, TRAMONTINA, SÃO RAFAEL, SILVA) QUILO	TRAMONTINA	KG	40,000	46,85	1,874,00
111	1-06-1421	CORRENTE ZINCADA 5.5MM, QUILO (JG, TRAMONTINA, SÃO RAFAEL, SILVA)	JG	KG	29,000	40,41	1,171,89
112	1-06-1472	CURVA 90 ESGOTO 50MM (AMANCO, TUBOZAN, FORT LEV, KRONA)	AMANCO	UN	31,000	12,52	388,12
113	1-10-0269	DESENTUPIDOR MANUAL DE PIA, COM CABO 954 (ATLAS, NOVE54, DURIN)	NOVE54	UN	8,000	30,25	242,00
123	1-06-1361	DISCO DE LIXA COM PLUMA 6" (VONDER, NOVE54, 3M, ATLAS)	VONDER	UN	6,000	12,82	76,92
124	1-06-0883	DISCO DE LIXA COM PLUMA 6" P80G A275 (VONDER, NOVE54, 3M, ATLAS)	VONDER	UN	6,000	9,61	57,66
125	1-06-1759	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A (SOPRANO, INFAME, TRAMONTINA, ELETROMAR)	TRAMONTINA	UN	3,000	10,33	30,99
126	1-37-0019	DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO CAPACIDADE DE 400 ML. DIMENSOES APROXIMADAS: 12 X 11 X 27 CM. DEVERA POSSUIR FECHADURA COM CHAVE E KIT PARA FIXACAO NA PAREDE COM BUCHAS E PARAFUSOS	JAPI	UN	20,000	60,98	1,219,60
127	1-06-1051	DISPENSER/PORTA SABONETE LIQUIDO DE PRESSAO, PARA FIXAR NA PAREDE EM ABS BRANCO, COM VISOR, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1500 ML (JAPI, SINODET, CIPRA)	JAPI	UN	93,000	75,69	7,039,17
128	1-06-0950	DOBRADICA ENCERADA 3 X 1/2 ZINCADO 3 PECAS (ROCHA, STAM, SILVANA)	ROCHA	UN	41,000	18,50	758,50
129	1-06-1318	ELETRODO 60.13 X 3,25MM, KG (VONDER, STAR, ESABE)	STAR	KG	5,000	26,50	132,50
131	1-06-1305	ELETRODO OK 46,13 X 3,25MM, KG (VONDER, STAR, ESABE)	STAR	KG	5,000	24,92	124,60
133	1-06-1067	ELETRODO OK 48,04 X 4,00MM 15 X 1KG (VONDER, STAR, ESABE)	STAR	KG	5,000	29,77	148,85
134	1-06-1193	ELETRODO OK 61,30 X 3,25MM 16KG INOX, KG (VONDER, STAR, ESABE)	STAR	KG	5,000	97,00	485,00
136	1-06-1382	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA 1/2 PASSAGEM LIVRE 954 (AMANCO, DURIN, CIPRA)	DURIN	UN	30,000	6,82	204,60
137	1-06-1342	ENXADA LARGA COM CABO 2,0 LIBRAS (TRAMONTINA, JG, VONDER)	TRAMONTINA	UN	28,000	65,50	1,834,00
144	1-06-1049	ESGUICHO EM PLASTICO PARA MANGUEIRA 1/2-3/4 AMARELO/PRETO (KRONA, VONDER, CIPRA)	ASTRA	UN	7,000	15,93	111,51
145	1-06-1803	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7, 2.700 WATTS ROTACAO DE 8.500 RPM DWE4577 (VONDER, BOSCH, DWT)	BOSH	UN	2,000	1,100,00	2,200,00
148	1-17-0003	ESPELHO DE VIDRO COM ESPESSURA DE 3MM, FORMATO REDONDO, MEDINDO NO MINIMO 40CM DE DIAMETRO, COM MOLDURA EM ALUMINIO E SUPORTE PARA PAREDE, ACONDICIONADO EM FORMA ADEQUADA PARA NAO DANIFICAR O PRODUTO NO ATO DA ENTREGA	ALIANÇA	UN	6,000	255,54	1,533,24
154	1-06-0477	FACAO EM ACO, 20 POLEGADAS, CABO EM MADEIRA (VONDER, TRAMONTINA, CORNETA)	VONDER	UN	9,000	32,00	288,00
155	1-06-0888	FACAO MATO C/B 14 POLEGADAS (TRAMONTINA, VONDER, CORNETA)	VONDER	UN	8,000	28,75	230,00
156	1-06-1335	FACAO MATO COM CABO DE PLASTICO 16" 700/16 (TRAMONTINA, VONDER, CORNETA)	VONDER	UN	12,000	25,50	306,00
157	1-06-1447	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA EM INOX 2600/71 IP (ALIANÇA, SOPRANO, STAM)	ALIANÇA	UN	24,000	56,00	1,344,00
159	1-06-0894	FECHO TRINCO CHATO COM PORTA CADEADO 4" (ROCHA, ALIANÇA, STAM)	ROCHA	UN	20,000	14,80	296,00
160	1-06-0886	FERRO 3/8 X 8" PARA ARCO DE PUA (IRWIN)	IRWIN	UN	11,000	32,64	359,04

161	1-06-0944	FERRO FERROLHO REDONDO 4" ZINCADO (ROCHA, ALIANÇA, STAM)	ROCHA	UN	12,000	10,20	122,40
163	1-06-0812	FITA CREPE 25 X 50M ADERENCIA , (NOVE54, VONDER, WORKER, ADERE) UNIDADE	NOVE54	UN	110,000	5,00	550,00
169	1-06-0681	FITA VEDA ROSCA 18 X 10M (DURIN, AMANCO, SILOC, CENSI, KRONA)	CENSI	UN	54,000	2,80	151,20
170	1-22-0075	FITA VEDAROSCA 18MM X 25M. UNIDADE. (DURIN, AMANCO, CENSI, KRONA)	CENSI	UN	242,000	5,00	1.210,00
172	1-06-0027	FIXADOR PARA CAL DE PINTURA 150 ML (FIX CAL)	FIX CAL	UN	460,000	2,10	966,00
173	1-06-0614	FOICE ROCADEIRA MANUAL COM CABO, UNIDADE. (TRAMONTINA, JG, CEDRO F, ZEZINHO)	CEDROF	UN	15,000	77,00	1.155,00
176	1-06-1630	GANCHO OLHAL 3,0T 1/2 SEM TRAVA (VONDER, ROCHA, WORKER)	VONDER	UN	8,000	153,00	1.224,00
177	1-06-0382	GANCHO OLHAL 5,3 SEM TRAVA G80 (VONDER, ROCHA, WORKER)	VONDER	UN	8,000	195,00	1.560,00
178	1-05-0285	GARRAFA TERMICA 3 LTS. COMUM PARTE INTERNA E EXTERNA EM PLASTICO (INVICTA, TERMOLAR, SOPRANO) UNIDADE.	INVICTA	UN	21,000	40,00	840,00
180	1-06-0896	GRAMPO FIXADOR PARA FIO, TIPO MIGUELAO (VONDER, RIBEIRO FABRIO)	RIBEIRO	UN	165,000	3,31	546,15
181	1-06-0705	GRAMPO PARA CABO DE ACO 3/4 (VONDER, NOVE54, WORKER)	VONDER	UN	10,000	10,90	109,00
183	1-06-1551	GRAMPO SARGENTO TIPO CN 4 (TRAMONTINA, WORKER, DURIN)	TRAMONTINA	UN	5,000	54,36	271,80
184	1-06-1550	GRAMPO SARGENTO TIPO CN 8 (TRAMONTINA, WORKER, DURIN)	TRAMONTINA	UN	10,000	87,00	870,00
185	1-06-1558	GRAXA MARROM SPRAY 200 GR B. LITIO (VONDER, WORKER)	VONDER	UN	1,000	21,11	21,11
187	1-06-1182	ISCA PARA RATOS RATICIDA GRANULADO PACOTE COM 25 GRAMAS (KALA, RIMO)	KALA	UN	100,000	22,23	2.223,00
188	1-06-1259	JOELHO 45 PARA ESGOTO 50MM (AMANCO, FORT LEV. KRONA)	AMANCO	UN	33,000	4,40	145,20
190	1-06-1317	JOELHO 90 ESGOTO 75MM (AMANCO, FORT LEV, KRONA)	FORTLEV	UN	38,000	6,91	262,58
192	1-06-0594	JOELHO 90 PARA ESGOTO 40MM (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	FORTLEV	UN	40,000	1,61	64,40
193	1-06-0595	JOELHO 90 PARA ESGOTO 50MM (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	AMANCO	UN	40,000	2,70	108,00
195	1-06-0903	JOELHO 90 SOLDAVEL 32MM (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	AMANCO	UN	37,000	2,94	108,78
197	1-06-1258	JOELHO 90 SOLDAVEL 50MM (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	AMANCO	UN	41,000	5,28	216,48
198	1-06-1426	JOELHO 90 SOLDAVEL E ROSCA LR 25 X 3/4 (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	AMANCO	UN	60,000	3,70	222,00
199	1-06-0906	JOELHO 90 SOLDAVEL E ROSQUEAVEL LR 25 X 1/2 (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	AMANCO	UN	75,000	2,25	168,75
200	1-06-0908	JOELHO AZUL COM BUCHA LATAO 25 X 1/2 (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	AMANCO	UN	63,000	5,65	355,95
202	1-06-0910	JOELHO INTERNO DUPLO 3/4" (AMANCO, DURIN, CIPLA)	AMANCO	UN	28,000	3,81	106,68
203	1-06-1187	JOELHO ROSCAVEL 90° 1/2 (AMANCO, DURIN, FORT LEV, KRONA)	AMANCO	UN	54,000	2,40	129,60
205	1-06-1589	JOGO DE FERRAMENTAS COM 110 PECAS (WORKER, VONDER, NOVE54)	VONDER	UN	4,000	680,00	2.720,00
206	1-06-1578	JOGO DE VISTA EM MADEIRA PARA PORTA (APIACAS)	APIACAS	UN	35,000	66,30	2.320,50
207	1-06-1542	JOGO REPARO P41 L20 FT15 (ASTRA, LORENZETTI)	ASTRA	UN	6,000	44,17	265,02
208	1-06-1695	JOGO SERRA COPO COM 6 PECAS (WORKER, STARRET, NOVE54)	WORKER	UN	4,000	41,04	164,16
210	1-10-0283	KIT TESTE REAGENTE DE CLORO E PH DA AGUA (HIDROALL, HTH)	HIDROALL	UN	16,000	66,21	1.059,36
213	1-06-1541	LAMPADA DE LED 20W 6500K BIVOLT (OUROLUX, G-LIGHT, AVANT, LORENZETTI)	AVANT	UN	40,000	12,90	516,00
215	1-06-1327	LENTE DE SOLDA 108 X 51 TON 10 (VONDER, WORKER)	VONDER	UN	1,000	4,01	4,01
216	1-06-1383	LIMA GROSSA MEIA CANA 8 COM CABO ENCARTELADO (TRAMONTINA, KF, VONDER)	TRAMONTINA	UN	23,000	34,00	782,00
218	1-06-1235	LIMA PARA ENXADA, COM 8" COM CABO 12" (K&F, TRAMONTINA, STARRETT)	K&F	UN	44,000	14,90	655,60
219	1-06-1123	LIXA D'AGUA GR 150 3M (TATU, 3M, CARBORUNDUN)	TATU	UN	120,000	1,30	156,00
221	1-06-1316	LIXA FERRO GR 220 GK (TATU, 3M, CARBORUNDUN)	TATU	UN	110,000	2,80	308,00
224	1-06-1533	LIXA RESISTENTE PARA USO INDUSTRIAL (VONDER, 3M, CARBORUNDUN)	VONDER	UN	25,000	5,00	125,00
226	1-06-1419	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, 19 LITROS (TRAMONTINA, ASTRA, DURIN)	DURIN	UN	49,000	126,32	6.189,68
227	1-06-1676	LONA DUPLA 08 DE LARGURA 200 MICRA PRETA METRO (VONDER, NORTENE, LONAX)	VONDER	MTR	390,000	3,50	1.365,00
231	1-06-1124	LONA PRETA 150 MIC 8M LARG M2 (VONDER, NORTENE, LONAX)	VONDER	MTR	280,000	1,30	364,00
233	1-06-1610	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 25MM (AMANCO, FORT LEV, TIGRE, KRONA)	FORTLEV	UN	94,000	17,22	1.618,68
235	1-10-0295	LUVA DE PVC FORRADA ASPERA 25 CM (WORKER, VONDER, NOVE54, MUCAMBO)	VONDER	UN	84,000	19,50	1.638,00
238	1-06-0872	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL 32 X 25MM (AMANCO, FORT LEV, DURIN, KRONA)	FORTLEV	UN	51,000	2,69	137,19
239	1-10-0257	LUVA EM PVC, SEM FORRO, 35 CM LISA, PAR (WORKER, VONDER, NOVE54)	VONDER	Par	44,000	17,60	774,40
240	1-06-1555	LUVA MALHA LISA COM PIGMENTACAO 4F PRETA (WORKER, VONDER, NOVE54)	NOVE54	UN	28,000	4,30	120,40
241	1-06-1556	LUVA MALHA MESCLADA 3 FIOS (WORKER, VONDER, NOVE54)	VONDER	UN	15,000	3,65	54,75
243	1-06-0921	LUVA RASPA 20 CM COM REFORCO (PROPEC, CEDRO, BARTOFIL)	CEDRO	UN	25,000	22,50	562,50
244	1-06-0282	LUVA SOLDAVEL 25MM (AMANCO, FORT LEV, DURIN, KRONA)	AMANCO	UN	100,000	0,95	95,00
246	1-06-0682	MACANETA ALAVANCA CROMADA 88617 ENCARTELADO (SOPRANO, STAM, ALIANÇA)	ALIANÇA	UN	11,000	17,40	191,40
248	1-06-1205	MANDRIL PARA FURADEIRA 1/2 COM FURO (BOSCH, WORKER, VONDER)	VONDER	UN	6,000	56,50	339,00
249	1-06-1674	MANGUEIRA 1/2" X 2.0MM CRISTAL METRO (PLASTEX, DURIN, PABOVI)	PLASTEX	MTR	241,000	5,00	1.205,00
251	1-09-0713	MANGUEIRA CORRUGADA REFORCADA DE 1", METRO (DURIN, FORT LEV, KRONA)	FORTLEV	MTR	110,000	3,90	429,00
253	1-06-1564	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4, COR AZUL, METRO (DURIN, PLASTEX, PABOVI)	PLATEX	MTR	145,000	8,00	1.160,00
255	1-06-0942	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2MM, METRO (AMAFLEX, PLASTEX)	AMAFLEX	MTR	525,000	2,13	1.118,25
256	1-06-1655	MANGUEIRA TRANCADA MULTIUSO 3/4 X 2,5MM (HIMAFLEX, DURIN, PABOVI)	HIMAFLEX	MTR	130,000	9,00	1.170,00
259	1-06-1393	MARRETA 5 KG, COM CABO (TENACE, TRAMONTINA, PASSETA)	TENACE	UN	6,000	134,00	804,00
260	1-06-0177	MARTELO FERRADURA COM CABO, 29MM (STANEY)	STANEY	UN	15,000	55,00	825,00

265	1-06-0948	NIPEL ROSCAVEL 1/2 (AMANCO, FORT LEVE, KRONA)	FORTLEV	UN	25,000	0,89	22,25
267	1-06-1030	OLEO LUBRIFICANTE TIPO DESENGRIPANTE SINTETICO, PARA MATERIAIS FERROSOS E SIMILARES, BIODEGRADAVEL E ANTICORROSIVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM SPRAY (COM VALVULA AEROSOL) 300 ML (WD-40, VONDER, NOVE54)	VONDER	UN	43,000	9,95	427,85
269	1-06-1573	PA DE BICO 3", COM CABO RUSTICO (NOVE54, TRAMONTINA, VONDER)	NOVE54	UN	23,000	39,00	897,00
270	1-06-0983	PAPELEIRA PLASTICA, COM TAMPA TRANSPARENTE KBM, E HASTE DE FIXAÇÃO, UNIDADE (DOCOL, JAPI, DURIN CIPLA)		UN	13,000	24,54	319,02
271	1-06-0955	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 ZINCADO (CISER)	CISER	UN	360,000	0,65	234,00
272	1-06-0957	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2.1/2 ZINCADO (CISER)	CISER	UN	360,000	0,68	244,80
273	1-06-0960	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2" ZINCADO (CISER)	CISER	UN	510,000	0,79	402,90
274	1-06-1048	PARAFUSO GANCHO COM BUCHA 10-WS (CISER)	CISER	UN	330,000	1,07	353,10
275	1-06-1582	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 3,5 X 16 (CISER)	CISER	UN	670,000	0,10	67,00
276	1-09-0481	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 4,0 X 30 (CISER)	CISER	UN	320,000	0,17	54,40
277	1-06-0834	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 4,0 X 40 (CISER)	CISER	UN	320,000	0,21	67,20
278	1-09-0715	PARAFUSO PARA SANITARIO BUCHA 08 (CISER)	CISER	UN	64,000	1,13	72,32
280	1-06-0980	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110 (CISER, WORKER, VONDER)	CISER	UN	710,000	1,18	837,80
282	1-06-0976	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO 1/4 X 75 ZINCADO (CISER)	CISER	UN	126,000	1,27	160,02
283	1-06-0490	PEDRA BRITA NUMERO 01, TONELADA (COLIBRITA)	COLIBRITA	TON	120,000	254,93	30,591,60
284	1-06-1151	PENEIRA ARO 55 EM PLASTICO PARA AREIA (NOVE54, WORKER, KALA, MM)	WORKER	UN	6,000	40,00	240,00
289	1-10-0007	PILHA ALCALINA GRANDE TAMANHO D PACOTE COM 02 UNIDADES (ALKALINA, DURACELL, ELGIN)	ELGIN	UN	144,000	28,16	4,055,04
290	1-06-1565	PINCEL PARA LETRAS, COR AMARELO, 815-06 (ATLAS, DURIN, TIGRE)	TIGRE	UN	27,000	2,00	54,00
292	1-06-1171	PLUG 1/2 ROSCAVEL EM PVC (FORTLEV, AMANCO, DURIN, KRONA)	AMANCO	UN	40,000	0,90	36,00
293	1-06-1172	PLUG 3/4 ROSCAVEL EM PVC (TIGRE, AMANCO, FORT LEV, KRONA)	AMANCO	UN	43,000	1,40	60,20
295	1-06-0992	PORCA 1/2 SEXTAVADA POLIDA BARRA DE ROSCA (CISER, VONDER)	CISER	UN	220,000	0,62	136,40
296	1-06-0991	PORCA 3/8 SEXTAVADA POLIDA (CISER, VONDER)	CISER	UN	370,000	0,29	107,30
297	1-06-0994	PORCA 7/8 SEXTAVADA POLIDA (CISER, VONDER)	CISER	UN	810,000	2,19	1,773,90
298	1-06-0016	PORCA SEXTAVADA 5/8 POLIDA (CISER, VONDER)	CISER	UN	510,000	1,17	596,70
299	1-06-1339	PORCA SEXTAVADA 5/8 ZINCADA (CISER, VONDER)	CISER	UN	410,000	1,35	553,50
300	1-06-0990	PORCA SEXTAVADA EM ACO 1/4 (CISER, VONDER)	CISER	UN	160,000	0,19	30,40
315	1-06-0769	PREGO 20 X 48, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, BELGO)	GERDAU	UN	60,000	14,30	858,00
316	1-06-0619	PREGO 22 X 48, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, PREGO 20 X 48, EM ACO, COM CABECA, PACOTE COM 1 KG (GERDAU, BELGO)	GERDAU	UN	44,000	14,30	629,20
321	1-10-0281	PROTETOR AUDITIVO SILICONE PVC (NOVE54, KALYPSO, WORKER)	WORKER	UN	100,000	2,89	289,00
322	1-06-1476	PRUMO EM METAL 400 GR (TRAMONTINA, VONDER, MONFORT)	MONFORT	UN	4,000	40,27	161,08
324	1-06-1711	PULVERIZADOR MANUAL, COMPRESSAO PREVIA 1,5 L (DU CAMPO, VONDER, TRAPP, WORKER)	TRAPP	UN	21,000	39,50	829,50
327	1-06-1107	REBITE 4,0 X 25MM (CISER, VONDER, WORKER)	VONDER	UN	250,000	0,27	67,50
328	1-06-1133	REBITE 4,8 X 22MM (CISER, VONDER, WORKER)	VONDER	UN	250,000	0,32	80,00
329	1-06-1902	REBITE 4,8 X 25MM (CISER, VONDER, WORKER)	VONDER	UN	250,000	0,34	85,00
330	1-06-1750	REBITE 4,0 X 10MM (CISER, VONDER, WORKER)	VONDER	UN	250,000	0,25	62,50
331	1-06-1042	REBITE 4,0 X 12MM (CISER, VONDER, WORKER)	VONDER	UN	250,000	0,25	62,50
332	1-06-1126	REBITE 4,0 X 16MM (CISER, VONDER, WORKER)	VONDER	UN	250,000	0,27	67,50
333	1-06-1267	REBITE 4,8 X 19MM (CISER, VONDER, WORKER)	VONDER	UN	250,000	0,36	90,00
334	1-06-1043	REBITE 6,2 X 25MM (CISER, VONDER, WORKER)	VONDER	UN	250,000	0,48	120,00
335	1-06-1360	REBOLO RETO 6 X 3/4 39CVD GR 80 VD VDPLS (NORTON, VONDER, NOVE54)	NORTON	UN	3,000	69,00	207,00
336	1-06-1071	REGISTRO DE ESFERA COM UNIAO DENTADA 3/4 (AMANCO, DURIN, CIPLA, KRONA)	DURIN	UN	18,000	18,00	324,00
338	1-22-0080	REGISTRO ESFERA DE BORBOLETA MF 3 4 POLEGADAS (DURIN, JAPI) .UNIDADE	DURIN	UN	300,000	49,50	14,850,00
339	1-06-1120	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM (AMANCO, DURIN, CIPLA, KRONA)	DURIN	UN	12,000	55,00	660,00
341	1-06-1047	REGISTRO PVC ESFERA 32MM (AMANCO, FORT LEV, DURIN, KRONA)	AMANCO	UN	10,000	28,78	287,80
343	1-06-1044	REGISTRO REGULADOR DE GAS 504/01 ST (PAPAIZ, ALIANÇA)	ALIANÇA	UN	17,000	48,63	826,71
345	1-06-1184	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA (ASTRA, DOCOL, HYDRA, CENSI)	CENSI	UN	37,000	57,68	2,134,16
346	1-06-1804	RETIFICADEIRA FERRAMENTA COM CORPO EM PLASTICO RESISTENTE E PONTA EM ACO CARBONO, DO TIPO MICRO RETIFICA, NA VOLTAGEM 220 (BOSCH, VONDER, MAKITA)	VONDER	UN	2,000	760,00	1,520,00
347	1-06-1628	ROLDANA EM V, 2" COM CAIXA PARA PORTAO (VONDER, KALA, BRUSK)	VONDER	UN	6,000	42,62	255,72
349	1-06-1438	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA COM CABO 5 CM (ATLAS, VONDER, P.A.G, DURIN)	ATLAS	UN	45,000	4,80	216,00
352	1-06-1437	ROLO DE LA PARA PINTURA, COM ANTI RESPINGO 15CM COM CABO 1375 (VONDER, ATLAS, P.A.G)	PAG	UN	50,000	11,80	590,00
356	1-06-1321	SERRA CIRCULAR 110 X 24 DENTES 20MM (NOVE54, VONDER, ARGON, IRWIN)	VONDER	UN	2,000	20,00	40,00
357	1-06-0819	SIFAO LONGO SANFONADO UNIVERSAL 1,50M, UNIDADE (DURIN, ASTRA, BLUKIT)	DURIN	UN	50,000	18,50	925,00
360	1-17-0004	SUPORTE EM INOX, FIXO EM PAREDE, PARA ROLO DE PAPEL TOALHA, UNIDADE	LORENZETTI	UN	30,000	345,33	10,359,90
361	1-06-0008	SUPORTE MAO FRANCESA 30CM (FERCAR, OVERTIME, KALA)	OVERTIME	UN	11,000	18,05	198,55
362	1-06-0423	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 18 CM (VONDER, ATLAS, P.A.G)		UN	20,000	9,50	190,00
364	1-06-1058	TALHADEIRA SEXTAVADA COM PROTETOR, 18MM X 12" (VONDER, TRAMONTINA, PASSETA)	VONDER	UN	7,000	29,00	203,00
365	1-06-1149	TAMPA PARA VALVULA DE PIA DE LAVATORIO (ASTRA, CIPLA, DURIN)	DURIN	UN	15,000	1,05	15,75
366	1-06-0099	TE 100 MM P/ ESGOTO (AMANCO, FORTLEV, KRONA)	FORTLEV	UN	53,000	15,50	821,50
372	1-06-1607	TE ROSCAVEL 1.1/4" (KRONA, AMANCO, FORT LEV)	AMANCO	UN	31,000	22,64	701,84
374	1-06-1062	TE SOLDAVEL 32MM (AMANCO, FORT LEV, KRONA)	FORTLEV	UN	20,000	5,59	111,80
376	1-06-1038	TELHA DE FIBROCIMENTO ECONOFLEX 4MM X ,050 X 2,44 (ETERNIT, INFIBRA)	INFIBRA	UN	650,000	27,55	17,907,50

379	1-06-0824	THINNER 900 ML TIPO DESENGRAXANTE, PARA LIMPEZA COMPLETA DE SUPERFÍCIES, EMBALAGEM COM 900 ML (FÄRZEN, EUCATEX, ANJO)	EUCATEX	UN	20,000	14,90	298,00
381	1-06-1701	TIJOLO 6 FUROS 24 X 14 X 09 (APIACAS)		UN	39.000,000	1,09	42.510,00
382	1-06-1105	TIJOLO DE BARRO 6 FUROS, 19 X 14 X 09 (APIACAS)		UN	35.000,000	0,97	33.950,00
393	1-06-1648	TINTA SPRAY ALUMINIO ALTA TEMPERATURA 300 ML (COLORGIN, RENNER, TECKBOND)	TECKBOND	UN	20,000	26,50	530,00
397	1-06-0307	TORNEIRA COMUM DE PLASTICO 15CM 3/4 (HERC, DURIN, THOMPSON)	DURIN	UN	26,000	5,58	145,08
399	1-06-1218	TORNEIRA ESFERA 3/4 X 1/2 PARA JARDIM (PROFIELD, LORENZETTI, HIGIBAN)	LORENZETTI	UN	32,000	14,00	448,00
400	1-06-1580	TORNEIRA PARA FILTRO AUTOMATICA 1118 INFERIOR AZUL (HERC, LORENZETTI, DURIN)	DURIN	UN	5,000	8,50	42,50
401	1-06-1463	TORNEIRA PARA FILTRO COM ALAVANCA MANUAL BRANCO/AZUL 2701 (LORENZETTI, HERC, DURIN)	HERC	UN	10,000	8,50	85,00
403	1-06-0672	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA 3/4 (HERC, DURIN)	DURIN	UN	30,000	3,50	105,00
404	1-06-1099	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA COM BICA MOVEL 1/2 (DOCOL, DURIN, ICO METAIS)	DOCOL	UN	17,000	79,50	1.351,50
405	1-06-0433	TORNO DE BANCADA 8" (WORKER, VONDER, SOMAR)	VONDER	UN	2,000	850,00	1.700,00
406	1-06-0744	TRADO MANUAL PARA FURAR DORMENTES DE MADEIRA, EM ACO CARBONO FORJADO, DIAMETRO DE 18 X 3/4 (TRAMONTINA, IRWIN)	TRAMONTINA	UN	2,000	59,00	118,00
412	7-01-0107	TRENA EMBORRACHADA COM 5 METROS (TRAMONTINA, IRWIN, NOVE54, PROFIT)	PROFIT	UN	12,000	14,50	174,00
414	1-06-1545	TRINCHA BRANCA PARA VERNIZ 2" (VONDER, ATLAS, DURIN)	DURIN	UN	20,000	8,50	170,00
415	1-06-1549	TRINCHA BRANCA PARA VERNIZ 3" (VONDER, ATLAS, DURIN)	DURIN	UN	20,000	13,50	270,00
416	1-06-1546	TRINCHA BRANCA PARA VERNIZ 3/4" (VONDER, ATLAS, DURIN)	DURIN	UN	20,000	3,00	60,00
417	1-06-1270	TRINCHA CERDA PRETA 319 X 1,1/2 (ATLAS, VONDER, DURIN)	ATLAS	UN	30,000	7,00	210,00
418	1-06-1308	TRINCHA CERDA PRETA 319 X 2,1/2 (ATLAS, VONDER, DURIN)	ATLAS	UN	25,000	12,50	312,50
419	1-06-0912	TRINCHA CERDA PRETA 319 X 3" (VONDER, ATLAS, DURIN)	ATLAS	UN	25,000	14,50	362,50
429	1-06-1908	TUBO DE ESGOTO 250MM BARRA DE 6 METROS SL (AMANCO, TIGRE, TUBOZAN)	TUBOZAN	Brr	65,000	395,00	25.675,00
438	1-06-2006	TUBO PRE ZINCADO DE 1 1/2"	ELECON	UN	100,000	88,11	8.811,00
439	1-06-2004	TUBO PRE ZINCADO DE 1"	ELECON	UN	100,000	37,35	3.735,00
440	1-06-2007	TUBO PRE ZINCADO DE 2"	ELECON	UN	100,000	96,27	9.627,00
441	1-06-2008	TUBO PRE ZINCADO DE 3"	ELECON	UN	50,000	247,24	12.362,00
442	1-06-2005	TUBO PRE ZINCADO DE 3/4"	ELECON	UN	100,000	26,64	2.664,00
446	1-06-0925	UNIAO INTERNA 1/2" (AMANCO, DURIN, CIPLA)	AMANCO	UN	36,000	2,93	105,48
447	1-06-0926	UNIAO INTERNA 3/4 (TIGRE, AMANCO, DURIN, CIPLA)	AMANCO	UN	36,000	3,67	132,12
448	1-06-0922	UNIAO SOLDAREL 32MM (TIGRE, AMANCO, FORT LEV)	FORTLEV	UN	10,000	19,50	195,00
449	1-06-1479	VALVULA DE SUCCAO 2" EM PVC (DURIN, TALITA, JAPI, WORKER)	DURIN	UN	15,000	129,47	1.942,05
450	1-06-1082	VALVULA PARA PIA AMERICANA (ASTRA, DURIN, ICO METAIS)	DURIN	UN	13,000	34,78	452,14
453	1-10-2095	VASO DO TIPO DECORATIVO, EM PLÁSTICO TRAPEZIO NA COR GRANITO PEDRA 45 X 30 CM	JAPI	UN	4,000	161,10	644,40
454	1-06-1158	VASSOURA DE JARDIM EM PLASTICO 18 DENTES (VONDER, TRAMONTINA, CONDOR)	TRAMONTINA	UN	28,000	29,00	812,00
455	1-06-1303	VASSOURA DE JARDIM EM PLASTICO COM 26 DENTES (NOVE54, TRAMONTINA, VONDER)	ATLAS	UN	44,000	29,00	1.276,00
459	1-06-1911	VERGALHAO DE FERRO 1/2 CA-50 12,5MM, BARRA 12 METROS (GERDAU)	GERDAU	Brr	130,000	98,50	12.805,00
460	1-06-1028	VERGALHAO DE FERRO 1/4 CA 50 6,3MM, BARRA 12 METROS (GERDAU)	GERDAU	Brr	130,000	26,90	3.497,00

Valor total global R\$ 544.629,60 (quinhentos e quarenta e quatro e seiscentos e vinte e nove mil cento e sessenta centavos).

Vigência: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS 1º TERMO ADITIVO

TERMO DE COOPERAÇÃO

COOPERANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT

COOPERADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE

VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 16/2022/INDEA-MT

Cláusula 1º - Fica o Termo de Cooperação Nº 16/2022 prorrogado por mais um ano, a contar da data de seu vencimento, conforme disposto na cláusula quinta e sexta do termo de cooperação Nº 16/2022, estabelecendo que o contrato tenha duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, caso haja vontade das partes.

Cláusula 2º - O presente termo aditivo visa somente à prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Nº 16/2022, permanecendo em seus inteiros teores as cláusulas já estabelecidas.

Cláusula 3º - A vigência deste aditivo dar-se-á a partir do vencimento do Termo de Cooperação e se consuma na data de sua assinatura, com antecedência mínima de 30 dias do término de sua vigência.

Apiacás/MT, 10 de novembro de 2023.

Emanuele Gonçalves de Almeida

Presidente do INDEA/MT

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal de Apiacás

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

DATA 08/11/2023.

EMPRESA: **TELHA E AÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE TELHAS E AÇO**

vencedora nos itens conforme planilha abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
377	1-06-1915	TELHA DE ZINCO TRAPEZOIDAL COMP 5,00 X 1,10, ESPESSURA 43MM (GAL-VALUME, ALUZINCO)	TELHA ACO	UN	300,000	280,90	84.270,00
378	1-06-1916	TELHA ISOTERMICA 30,00MM X 0,38MM GALVANIZADA COM PELICULA AZ150	TELHA ACO	M²	100,000	275,90	27.590,00

Valor total global R\$ 111.860,00 (cento e onze mil oitocentos e sessenta reais).

Vigência: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**.

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 067/2023

PREGÃO: N° 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 104/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE INTUBAÇÃO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS,

FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

lotes: 6 e 7 no valor total de R\$5.062,50 (cinco mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

BH FARMA COMERCIO LTDA

lote: 4 no valor total de R\$3.060,00 (três mil e sessenta reais)

Vigência: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 107/2023**

PORTARIA N° 107/2023

De 12 de junho de 2023

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 159/2022 de 01/10/2022, que nomeia o Sr. **DEVANI ALVES**, portador da CI RG nº **787185** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **522.041.701-00**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 12 de junho de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 211/2023**

PORTARIA N° 211/2023

De 10 de novembro de 2023

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a Administração pública deve orientar-se sempre pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da eficiência e da responsabilidade;

Considerando o que estabelece na **Lei Municipal 165/93** de 22 de outubro de 1993 em seu **Art.189**, em especial o **Inciso VII** do Estatuto dos servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade disciplinar de **ADVERTÊNCIA**, ao servidor **KESLEY JOSE DUTRA AMORIM**, matrícula **1388**, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISAO**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, por infração ao estatuto– conforme a Lei Municipal 165/93 de 22 de outubro de 1993.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 10 de novembro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 99/2023**

PORTARIA N° 99/2023

De 01 de junho de 2023

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 148/2022 de 01/09/2022, que nomeia a Sra. **LUCIA PRADO**, portador da CI RG nº **5008959** DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº **009.538.261-55**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de junho de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO - PORTARIA Nº 222/2023
DE 16/11/2023.**

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 222/2023 de 16/11/2023.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD** NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Araguaiana/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO**, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD META FÍSICA: 50.211,60 M²	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: JESSYKA WISNIESKI SOUZA CREA: 1216834725

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **Thaynã Diniz Uhlick Costa**, Eng. Civil Crea **041231-MT**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana, 16 de novembro 2023

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1021/2023 ARAGUAIANA, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial**, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2023, e LDO/2023, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Araguaiana/MT**, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para criação de novo projeto/atividade no **orçamento vigente** no valor de **R\$ 21.600,00** (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), sendo as seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 02.15 Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração

Programa 0099 Proteção e Apoio à Mulher, Criança e Família

Projeto: 2080 – Manutenção e Enc. com a Sec. Mun. De Políticas Públicas para Mulher

Elemento da Despesa:

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. civil.....
R\$ 18.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....**R\$ 3.600,00**

Total Fonte: 1.500.....
R\$ 21.600,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura da Abertura do Crédito Especial do artigo anterior virão da anulação parcial de dotação da seguinte ficha orçamentária:

371 - 04 124 0009 1040 449052.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS.....
..... R\$ 21.600,00

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2023.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

**DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
DECRETO MUNICIPAL 210/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 17/11/2023 e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Araguainha**, Estado de Mato Grosso, o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º – Em virtude de manutenção nos servidores de arquivos da prefeitura municipal para uma melhor instabilidade da internet nos **órgãos públicos do município**, o Prefeito Municipal decretada **PONTO FACULTATIVO** no dia **17 de novembro de 2023** (sexta-feira).

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra, Publica e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
DECRETO MUNICIPAL 209/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*"DISPÕE SOBRE A **REVOGAÇÃO** DO DECRETO 208 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O **Prefeito Municipal de Araguainha**, Estado de Mato Grosso, o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º – Fica revogado o **Decreto Nº 208 de 14 de novembro de 2023**.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra, Publica e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA.**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA INTERNA Nº. 573/2023**

ERRATA DA PORTARIA INTERNA Nº. 573/2023, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO DIA 16/11/2023, PAG. Nº. 113, EDIÇÃO 4.361.

RESOLVE:**Onde se lê:**

Art. 1.º- Promover a elevação de Nível dos servidores públicos municipais de Araputanga/MT, conforme relacionada abaixo:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (ATUAL)	CLASSE/NÍVEL (ELEVAÇÃO)
Rinaldo Gomes da Silva	Professor	07/11/2011	B-03	B-04

Leia-se:

Art. 1.º- Promover a elevação de Nível dos servidores públicos municipais de Araputanga/MT, conforme relacionada abaixo:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (ATUAL)	CLASSE/NÍVEL (ELEVAÇÃO)
Rinaldo Gomes da Silva	Professor	07/11/2011	B-04	B-05

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 16 de novembro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE
ADESÃO Nº 015/2023**

REF: Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº 010/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 010/2023 – Realizado pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT;

Objeto da Ata de Registro de Preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS E JUNTA MÉDICA, em Atendimento as Demandas Da secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 21.474.357/0001- 51, localizada na Avenida Manoel M Oliveira, nº.187, bairro Jardim Maria da Glória – Araçoiaba da Serra/SP.

Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

Rubrica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

Do Valor: O valor total é de R\$ 51.156,00 (cinquenta e um mil e cento e cinquenta e seis reais).

Araputanga-MT, 16 de novembro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 030/2023**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ Nº 02.507.859/0001-17.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, Sr. Enilson de Araujo Rios, brasileiro, casado, portador do R.G nº xxxxx-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominada do **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente Srta. **VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º xxxxx-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.xxx.xxx-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENIENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na Lei Municipal nº 1.578/2022, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

1.1 Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA**. Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de gastos da COPA CAMPO VERDE DE VOLEIBOL, que acontecerá nos dias 17 á 20 de novembro na cidade de Campo Verde-MT.

Descrição	Valor de Previsão
Alimentação	R\$ 1.540,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA**, no valor de **R\$ 1.540,00 (um mil e quinhentos e quarenta reais)**, que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.578/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de 17/11/2023 até 20/11/2023, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENIENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENIENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal nº1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2º.

“No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município.”

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENIENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o termino do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou cópias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

5.1 A CONCEDENTE, através da **Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

6.1 Para execução do referido Convênio serão destinados pela CEDENTE recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

7.1 A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (330) 06.001.27.818.1010. 1049 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1 A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à CEDENTE no final do prazo do Conveniado, constituída de:

- I) Cópia dos Contratos de Trabalho
- II) Relatório de execução de serviços;
- III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

9.1 A CONVENIENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto de avenças;
- b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;
- c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

10.1 O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 A CEDENTE providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participantes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

13.1 Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac-símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a CONVENIENTE, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 16 de novembro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS PREFEITO MUNICIPAL CONCEDENTE VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENIENTE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 578/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **FABIANA SOUZA CAMPOS**, matrícula nº 1637, ocupante do cargo temporário de **ORIENTADORA SOCIAL**, lotada na Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de **01/12/2023**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXX-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **S M DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ nº 46.291.268/0001-20, estabelecida à Rua Princesa Isabel, nº 499, Bairro Vila Mariana, na cidade de Cáceres – Estado de Mato Grosso, e-mail: case.eng.assessoria@gmail.com, neste ato representado pela Sra. Suely Maria de Oliveira, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. XXX-9 SSP/MT e inscrita sob o CPF/MF nº 994.

XXX.XXX-00, doravante denominado simplesmente de **DISTRATADO**, resolve celebrar o presente **DISTRATO** que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. – Fundamentando-se no **Contrato Administrativo nº 176/2023**, o **DISTRATANTE** resolve através deste **TERMO DE RESCISÃO** rescindir o contrato acima mencionado, de forma amigável, com fundamento na Cláusula Décima do referido contrato, bem como nos arts. 78, XII e 79, II da Lei Federal 8.666/1993, conforme conveniência da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

2.1. Serão pagos os serviços efetivamente executados e certificados até a data da publicação do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Ara-

putanga/MT em favor do DISTRATADO, não sendo cabível por parte do DISTRATADO qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações e/ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES DISTRATANTES

4.1. – E, por estar devidamente respaldado, declara as partes DISTRATANTE e DISTRATADO aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, assinando o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 16 de novembro de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 043 ATE 049/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 043/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Av. D. Pedro I, 135, Bairro Vila Nova, na cidade de Arenápolis/MT, **RESOLVE registrar os preços da EMPRESA DK INFORMATICA LTDA-EPP**, situada na Rua João de Barros, nº 77, Bairro Recanto dos Pássaros, na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.075-290, inscrita no CNPJ Nº 48.373.392/0001-60, neste ato representada pelo seu sócio proprietário senhor **DIOGO DREHMER RESENDE**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 023.885.861-96 e RG nº 1641389-0 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 11344687000123001, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
17	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2. MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDENTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/A/C. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADUAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	16	DK PC CORE 13	4.480,00	71.680,00

VALOR TOTAL R\$: 71.680,00 (SETENTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/equipamentos deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do equipamento, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos, que será recebido pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 032/2023**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 14/11/2023.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 032/2023**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 032/2023**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os materiais/equipamentos na dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis/MT**, ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos materiais/equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação dos materiais/equipamentos que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitir o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do material/equipamento efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenópolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 032/2023**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENCAO BASICA**

DOT: 0288-06.001.10.301.0013.1033-4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Fonte:1.600.0000600

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenápolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 14 de NOVEMBRO de 2023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

CONTRATANTE

EMPRESA DK INFORMATICA LTDA-EPP

DIOGO DREHMER RESENDE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 044/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Av. D. Pedro I, 135, Bairro Vila Nova, na cidade de Arenápolis/MT, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP**, situada na Rua Duzentos, nº 94, Bairro Jardim Imperial, na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.075-648, inscrita no CNPJ Nº 22.328.534/0001-84, neste ato representada pela senhora **FLÁVIA PALERMO FERNANDES**, inscrito no CPF sob nº 056.247.611-39 e RG nº 26592037 SEJSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 11344687000123001, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	CADEIRA	MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO OU FERRO PINTADO/ COM ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO MODELO 600	19	N FLEX	179,00	3.401,00
25	LONGARINA	MATERIAL DE CONFECCÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO/ NÚMERO MÍNIMO DE ASSENTOS: 03 LUGARES MODELO REAL PLAS	10	ATUALI	450,00	4.500,00

26	MESA DE ES-CRITORIO	MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR/ FORMATO: RETANGULAR/ E POSSUIR GAVETAS. MODELO LIGHT	2	V FLEX	360,00	720,00
28	MESA PARA IMPRESSORA	ESTRUTURA: FERRO PINTADO / TAMPO: MADEIRA OU MDF/ DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50X40X70CM. MODELO LIGHT	1	V FLEX	163,00	163,00
34	TELEVISOR	TAMANHO MÍNIMO DA TELA: 41" MODELO TL046M	3	MULTI	1.699,00	5.097,00

Valor total R\$: 13.881,00 (TREZE MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/equipamentos deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do equipamento, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Número do Registro no órgão competente;
- Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos, que será recebido pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 032/2023**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 14/11/2023.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 032/2023**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 032/2023**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os materiais/equipamentos na dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis/MT**, ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos materiais/equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou

comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação dos materiais/equipamentos que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do material/equipamento efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenópolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a

critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 032/2023**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENCAO BASICA

DOT: 0288-06.001.10.301.0013.1033-4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Fonte:1.600.0000600

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenópolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 14 de NOVEMBRO de 2023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

CONTRATANTE

EMPRESA L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS

DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP

FLAVIA PALERMO FERNANDES

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 045/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Av. D. Pedro I, 135, Bairro Vila Nova, na cidade de Arenópolis/MT, **RESOLVE registrar os preços da EMPRESA ERICA DE FÁTIMA GENTIL IORIS LTDA -EPP**, situada na Rua Duzentos, nº 94, Bairro Jardim Imperial, na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.075-648, inscrita no CNPJ Nº 36.656.877/0001-82, neste ato representada pela senhora **ÉRICA DE FATIMA GENTIL IORIS**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 009.876.531-05 e RG nº 14107406 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Juína/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME

PROPOSTA Nº 11344687000123001, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA/MODELO	VL R UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO	TIPO: SPLIT/ CAPACIDADE MINIMA DE 12.000 BTUS/ CICLO: QUENTE E FRIO	14	Tcl/TAC 12chsa	1.842,00	25.788,00
23	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL)	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE: IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE COPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PAGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PAGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	6	Xerox/b225	6.648,00	39.888,00

Valor total R\$: 65.676,00 (SESSENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/equipamentos deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do equipamento, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Número do Registro no órgão competente;
- Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos, que será recebido pela Secretaria Municipal de Saude, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 032/2023**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 14/11/2023.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 032/2023**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 032/2023**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os materiais/equipamentos na dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis/MT**, ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos materiais/equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação dos materiais/equipamentos que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do material/equipamento efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenópolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 032/2023**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENCAO BASICA

DOT: 0288-06.001.10.301.0013.1033-4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Fonte:1.600.0000600

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenápolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 14 de NOVEMBRO de 2023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

CONTRATANTE

EMPRESA ERICA DE FÁTIMA GENTIL IORIS LTDA –EPP

ÉRICA DE FATIMA GENTIL IORIS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 046/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Av. D. Pedro I, 135, Bairro Vila Nova, na cidade de Arenápolis/MT, **RESOLVE registrar os preços da EMPRESA EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME**, situada na Avenida Duque de Caxias, nº 179, Bairro Centro, na cidade de Lunardelli/PR, CEP. 86.935-000, inscrita no CNPJ Nº 33.813.237/0001-40, neste ato representada pelo seu proprietário senhor **IGOR JOSÉ CARVALHO REZENDE**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 112.061.259-42 e RG nº 2.653.445-2 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Lunardelli/PR, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes

desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 11344687000123001, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL/ CAPACIDADE MINIMA 25 LITROS	1	BS/2.5	6.475,00	6.475,00
11	BISTURI ELÉTRICO	POTÊNCIA: MINIMA DE 100W/ COM FUNÇÃO BIPOLAR	2	TRANSMAL/ BP150S	10.990,00	21.980,00
14	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	CAPACIDADE MINIMA DE 199 KG/ BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL E APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL	2	BELLAMED/ D500	2.392,00	4.784,00
16	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	TIPO COMPRESSOR /POTÊNCIA Nº DE MINIMO DE SAÍDAS 4 / COM SUPORTE COM RODÍZIOS	1	INALOCLIN/ HR-5004	2.780,00	2.780,00
19	DETECTOR FETAL	TIPO: DE MESA / TECNOLOGIA: DIGITAL / COM DISPLAY E TAMANHO MINIMO DE MONITOR: 5" E ALIMENTAÇÃO POR REDE ELETRICA E BATERIA	3	MD/FD300D	1.560,00	4.680,00
24	LANTERNA CLÍNICA	TIPO: LED.	2	BIOLAND/ LT200	94,00	188,00
29	NEGATOSCÓPIO	TIPO: 2 CORPOS	1	RENASCER/ RN14014	2.040,00	2.040,00
30	OTOSCÓPIO SIMPLES	ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA – LED / COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS / ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LÍTIO	5	MD/OMNI 3000	1.590,00	7.950,00
32	SELADORA	TIPO: MANUAL/ APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO	2	BIO/SEAL	1.270,00	2.540,00

VALOR TOTAL R\$: 53.417,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/equipamentos deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do equipamento, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Número do Registro no órgão competente;
- Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos, que será recebido pela Secretaria Municipal de Saude, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 032/2023**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 14/11/2023.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº032/2023**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 032/2023**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os materiais/equipamentos na dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis/MT**, ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos materiais/equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação dos materiais/equipamentos que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do material/equipamento efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenópolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 032/2023**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENCAO BASICA

DOT: 0288-06.001.10.301.0013.1033-4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Fonte:1.600.0000600

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 14 de NOVEMBRO de 2023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

CONTRATANTE

EMPRESA EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME

IGOR JOSÉ CARVALHO REZENDE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 047/2023**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: N° 032/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2023**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ N° 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Av. D. Pedro I, 135, Bairro Vila Nova, na cidade de Arenópolis/MT, **RESOLVE registrar os preços da EMPRESA O P QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ: 22.228.679/0001-03, situada na Avenida Mangueiras, s/n, QD. 51 LT. 16, SALA 01, Bairro Vila Alzira, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP. 74.913-360, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **OSMAR PEREIRA QUIRINO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 12546491999-8 GEJSPC/MA, cadastrado no CPF 015.569.363-89, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME PROPOSTA N° 11344687000123001, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA/MARCA	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	ARQUIVO	MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/ NO MINIMO DE 05 GAVETAS COM DESLIZAMENTO E TRILHO TELESCÓPICO	3	ARQ.04 NOBRE	900,00	2.700,00
6	BALANÇA ANTROPO-METRICA INFANTIL	MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL/ CAPACIDADE MINIMA 16KG/ DIMENSOES DA CONCHA: MINIMO 540X290 (MM)/ TARA: POSSUI	1	109E15KG WELMY	1.010,00	1.010,00
7	BALANÇA DIGITAL PORTATIL	MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL/ CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MINIMO 200KG/ MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO / PESO LIQUIDO BALANÇA MINIMO DE 6KG/DISPLAY INTEGRADO: POSSUI/ TARA: POSSUI	1	W200M/ WELMY	1.830,00	1.830,00
9	BANQUETA	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL/ ASSENTO: GIRATÓRIO/ REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI	3	CM-BANQUETA HOSPITALAR CASA MEDICA	550,00	1.650,00
10	BIOMBO	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL/ TAMANHO TRIPLO COM RODÍZIOS	7	CM BIOMBO TRIPLO CASA MEDICA	870,00	6.090,00
12	BRACADEIRA PARA INJEÇÃO	MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL/ TIPO: PEDESTAL / ALTURA REGULÁVEL	4	CM BRACADEIRA P/ INJEÇÃO CASA MEDICA	325,00	1.300,00
13	CADEIRA DE RODAS ADULTO	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO/ COM APOIO PARA BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL/ APOIO PARA PÉS, REMOVIVEL/ E COM ELEVACÃO DE PERNAS	2	H16 EP CDS	1.500,00	3.000,00
20	ELETROCARDIOGRAFO	CANALIS: 12 / POSSUIR COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR / OPERAÇÃO: DIRETA NO CONSOLE// COM IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO EM FORMATO A4/ ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA E BATERIA	1	CARDIO CARE 2000 BIONET	13.999,00	13.999,00
21	ESCADA COM 2 DEGRAUS	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	3	CM-ESCADA 2D CASA MEDICA	289,00	867,00
22	ESFIGOMANÔMETRO OBESO	TIPO: ANALÓGICO / MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON	1	ESFIGO OBESO PREMIUM	358,00	358,00
27	MESA DE MAYO	MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	6	CM MESA DE MAYO CASA MEDICA	630,00	3.780,00
31	OXÍMETRO DE PULSO	TIPO: DE MESA COM 1 SENSOR/ TAMANHO DE TELA MINIMO 10'	2	VS 2000E MD	4.935,00	9.870,00
33	SUORTE DE SORO	TIPO: PEDESTAL/ MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	7	PE 2757 PORTAL	585,00	4.095,00

VALOR TOTAL R\$: 50.549,00 (CINQUENTA MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/equipamentos deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do equipamento, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos, que será recebido pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 032/2023**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 14/11/2023.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 032/2023**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 032/2023**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os materiais/equipamentos na dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis/MT**, ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos materiais/equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação dos materiais/equipamentos que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do material/equipamento efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenópolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 032/2023**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENCAO BASICA**

DOT: 0288-06.001.10.301.0013.1033-4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Fonte:1.600.0000600

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenópolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 14 de NOVEMBRO de 2023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

CONTRATANTE

EMPRESA O P QUIRINO DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP

OSMAR PEREIRA QUIRINO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: N° 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ N° 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Av. D. Pedro I, 135, Bairro Vila Nova, na cidade de Arenópolis/MT, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrito no CNPJ: 42.953.946/0001-12, situada na Rua Torary Internacional, n. 2330W, Bairro Parque Tangará, na cidade de Tangará da Serra/MT, CEP. 78.304-108, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada pela sua proprietária Sra. **ADRIANE LOCATELLI**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1185303-4 SSP/MT, cadastrado no CPF 572.135.181-00, na cidade de Tangará da Serra/MT de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME PROPOSTA N° 11344687000123001, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA/MODELO	VLR UNI-TARIO	VALOR TOTAL
2	ARMÁRIO	MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/ DIMENSÕES: ALTURA MINIMA DE 210 CM X LARGURA 110 CM/ MINIMO DE PRATELEIRAS: 04/ CAPACIDADE MINIMA DA PRATELEIRA: 20KG.	3	LUNASA AL 18003	1.000,00	3.000,00

VALOR TOTAL R\$: 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/equipamentos deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do equipamento, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos, que será recebido pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 032/2023**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 14/11/2023.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 032/2023**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 032/2023**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os materiais/equipamentos na dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis/MT**, ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos materiais/equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação dos materiais/equipamentos que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do material/equipamento efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenópolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 032/2023**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENCAO BASICA**

DOT: 0288-06.001.10.301.0013.1033-4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Fonte:1.600.0000600

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenópolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 14 de NOVEMBRO de 2023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

CONTRATANTE

EMPRESA SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS

PARA ESCRITÓRIO LTDA

ADRIANE LOCATELLI

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 049/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: N° 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ N° 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Av. D. Pedro I, 135, Bairro Vila Nova, na cidade de Arenópolis/MT, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA HOSPECON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ: 05.743.288/0001-08, situada na Rua 104, nº, 74, Bairro Setor Sul, na cidade de Goiânia/GO, CEP. 74.083-300, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada pelo seu Sr. **WEVERTON LUIZ COELHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3109409 SSP/GO, cadastrado no CPF 633.403.561-49, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME PROPOSTA N° 11344687000123001, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA/MODELO	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
18	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	CONFIGURAÇÃO: TIPO ESTACIONÁRIO/ CAPACIDADE MINIMA 5L	4	7F-5BW CAP.5 LT 220V YUWELL	3.000,00	12.000,00

VALOR TOTAL R\$: 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/equipamentos deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do equipamento, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos, que será recebido pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 032/2023**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 14/11/2023.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 032/2023**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 032/2023**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os materiais/equipamentos na dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis/MT**, ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos materiais/equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação dos materiais/equipamentos que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do material/equipamento efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenópolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 032/2023**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENCAO BASICA**

DOT: 0288-06.001.10.301.0013.1033-4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

Fonte:1.600.0000600

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenápolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 14 de NOVEMBRO de 2023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

CONTRATANTE

EMPRESA HOSPECON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

WEVERTON LUIZ COELHO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT –

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38

Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova – Arenápolis-MT- CEP: 78.420-000 – Fone: 65 3343-1105

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 010/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

O Município de Arenápolis – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. EDERSON FIGUEIREDO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e emissão de Parecer Jurídico com condições favoráveis pela Assessoria Jurídica do Município, sobre contratação de Prestação de serviços Médicos conforme o objeto acima. Foram credenciadas as empresas **CLARA PEREIRA LEITE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **47.521.542/0001-73**, no valor total de **R\$ 24.422,27** (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), **D. HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **17.224.364/0001-58**, no valor total de **R\$ 20.437,75** (vinte mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), **F. DE SOUZA FERREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **50.910.029/0001-89**, no valor total de **R\$ 24.422,27** (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), **LUANA ALCHNOVIC DE SALES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **52.339.857/0001-34**, no valor total de **R\$ 21.594,83** (vinte e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), **R. F. DE SA & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **48.060.645/0001-46**, no valor total de **R\$ 20.437,75** (vinte mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco cen-

tavos), **D. L. RODRIGUES NETO-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **03.053.591/0001-53**, no valor total de **R\$ 20.437,75** (vinte mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), **RSMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **31.218.377/0001-45**, no valor total de **R\$ 24.422,27** (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) e a empresa **THIAGO DUARTE DA SILVA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **31.363.244/0001-62**, no valor total de **R\$ 20.437,75** (vinte mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos); a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade por Credenciamento de licitação, fulcrada no artigo 25 da Lei 8.666/93, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Arenápolis – MT, 16 de Novembro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 253/2023**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ADRIANA SANTOS DE FREITAS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; PROFESSOR ESCOLA MUN. TRILHA DO SABER; VALOR MENSAL R\$ 4.487,61 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS); VIGENCIA: 20 DE NOVEMBRO DE 2023 A 26 DE JULHO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 202/2023 AO CONTRATO N.º 178/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **CA-ROLINE TIMOTEO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 13/11/2023.

COORDENADORIA DE TERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA-MT COOTER/EDITAL 04/2023

Título:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA-MT COOTER/EDITAL 04/2023

Texto:

EDITAL 04/2023

PRAZO DE 30 DIAS

A Prefeita Municipal de Aripuanã Seluir Peixer Reghin, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 1.273 de 29 de outubro de 2015, FAZ SABER a JOÃO MARIA DOS REIS, portador do RG nº 3.194.240-3 E INSCRITO NO CPF: 427.876.619-04 PR, proprietário ausente, em local incerto ou desconhecido, que LUZIA SILIVANIA DA SILVA PINTO, inscrita no CPF. 616.938.551-00, REQUER, visando a declaração de domínio sobre o imóvel Denominado Lote 07 (sete) Quadra 006 (seis), Bairro: Vila Operaria, nesta Cidade de Aripuanã, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal, lhe seja expedido "Título Definitivo" sobre o imóvel acima descrito na forma da Lei nº 1.273/2015. Estando em termos, expede-se o presente edital para ciência dos supramencionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contestem o mesmo, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã-MT, 16 de novembro.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 16.317/2023, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Data de abertura dos envelopes: 04/12/2023 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min e na sexta-feira das 07h00min as 13h00min, e também através do site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16 de novembro de 2023.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Secretária Adjunta de Licitação e Compras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT

UNEMAT e FAESPE

PLANO DE TRABALHO

FICHA TÉCNICA - DADOS CADASTRAIS

TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 02/2023

TÍTULO DO PROJETO: Curso de Bacharelado em Engenharia Civil

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/11/2023

TÉRMINO DA VIGÊNCIA 13/11/2028

DADOS DO COORDENADOR					
NOME COMPLETO:	MARCOS LÁZARO GUIMARÃES				
CPF:	487.142.161-91	RG:	471.432		
DATA DE EXPEDIÇÃO (RG):	10/08/1984	ORGÃO EXPEDIDOR:	SSP/MT		
ENDEREÇO:	Rua Comandante Costa, 1758, ed Villagio Pompeia, Ap 1604				
CIDADE:	CUIABÁ	CEP:	78020-400	UF	MT
FUNÇÃO	PROFESSOR	MATRÍCULA:	110694		
TELEFONES:	FAX:		CELULAR:	65 99982-8135	
E-MAIL:	marcaolazaro@unemat.br				
ORDENADOR DE DESPESAS					
NOME COMPLETO:	SELUIR PEIXER REGHIN				
CPF:	539.659.739-91	RG:	3161745-0		
DATA DE EXPEDIÇÃO (RG):	15/12/2017	ORGÃO EXPEDIDOR:	SESP/MT		
ENDEREÇO:	RUA ADEMAR DEMICHELI, Nº 683 - BAIRRO CIDADE ALTA				
CIDADE:	ARIPUANÁ	CEP:	78350-000	UF	MT

FUNÇÃO	PREFEITA	MATRÍCULA:	5821		
TELEFONES:	FAX:	66-3565 1330	CELULAR:	66-98114 4945	
E-MAIL:	prefeito@aripuana.mt.gov.br				

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT UNEMAT e FAESPE

DADOS DO MUNICÍPIO	
ESFERA ADMINISTRATIVA:	MUNICIPAL
CONCEDENTE:	MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT
SIGLA DO CONCEDENTE:	MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT
CNPJ:	03.507.498/0001-71
ENDEREÇO:	PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Nº 128
CIDADE:	ARIPUANÃ
UF:	MT
CEP:	78 325-000
DADOS DO DIRIGENTE	
DIRIGENTE:	SELUIR PEIXER REGHIN
CPF:	539.659.739-91
RG:	3161745-0
ORGÃO EXPEDIDOR:	SESP/MT
DATA DA EXPEDIÇÃO:	15/12/2017
CARGO:	PREFEITA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	
MATRÍCULA:	
E-MAIL:	prefeito@aripuana.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT UNEMAT E FAESPE

DADOS DA UNEMAT	
ESFERA ADMINISTRATIVA:	ESTADUAL
INTERVENIENTE:	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
SIGLA DO INTERVENIENTE:	UNEMAT
CNPJ:	01.367.770/0001-30
ENDEREÇO:	Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada III
CIDADE:	CÁCERES
UF:	MT
CEP:	78.217-900
DADOS DO DIRIGENTE	
DIRIGENTE:	VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEÁ
CPF:	395.533.701-44
RG:	0540454-1
ORGÃO EXPEDIDOR:	SSP/MT
DATA DA EXPEDIÇÃO:	
CARGO:	REITORA
FUNÇÃO:	Docente do Ensino Superior
MATRÍCULA:	83238
E-MAIL:	maqueav@unemat.br

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT UNEMAT e FAESPE

DADOS DA FAESPE	
ESFERA ADMINISTRATIVA:	PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS
CONVENIENTE:	FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL
SIGLA DO CONVENIENTE:	FAESPE
CNPJ:	01.226.390/0001-85
ENDEREÇO:	RUA COMANDANTE BALDUÍNO, Nº 676, CENTRO
CIDADE:	CÁCERES
UF:	MT
CEP:	78.200-000
DADOS DO DIRIGENTE	
DIRIGENTE:	GUSTAVO DOMINGOS SAKR BISINOTO
CPF:	001.435.981-20
RG:	15649105
ORGÃO EXPEDIDOR:	SSP/MT
DATA DA EXPEDIÇÃO:	
CARGO:	Diretor Geral da Faespe
FUNÇÃO:	Docente do Ensino Superior
MATRÍCULA:	128660
E-MAIL:	gustavo.bisinoto@unemat.br

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT UNEMAT e FAESPE

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO:			
NÚMERO DO BANCO:		AGÊNCIA:	PRAÇA:

NÚMERO DA C/ CORRENTE:		DÍGITO:			
NOMENCLATURA DA CONTA:					
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO					
TÍTULO DO PROJETO:	Curso de Bacharelado em Engenharia Civil				
JUSTIFICATIVA (RESUMO):	O Termo de Colaboração tem como objeto o apoio no desenvolvimento de Projeto de Ensino para Formação em nível de Graduação de Bacharelado em Engenharia Civil no Município de Aripuanã, Mato Grosso, mediante a implantação e execução de projeto pedagógico com a oferta de 50 (cinquenta) vagas vinculado à Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia do Campus Universitário do Médio Araguaia “Dom Pedro Casaldáliga”, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, tendo como resultado o desenvolvimento da educação e da cultura da comunidade e o exercício profissional com visão ampla e abrangente e com conhecimentos específicos.				
OBJETO DO CONVÊNIO:	Desenvolvimento de Projeto de Ensino para Formação em nível de Graduação de Bacharelado em Engenharia Civil no Município de Aripuanã, Mato Grosso.				
INÍCIO DA VIGÊNCIA:	13/11/2023				
TÉRMINO DA VIGÊNCIA:	13/11/2028				
RECURSOS FINANCEIROS					
CONCEDENTE:	R\$	R\$ 1.788.460,00			
CONVENENTE:	R\$				
EXECUTOR:	R\$	R\$ -			
INTERVENIENTE:	R\$	R\$ -			
TOTAL DE RECURSOS:	R\$	R\$ 1.788.460,00			

ARIPUANÃ-MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

PREFEITA MUNICIPAL DE ARIAPUANÃ-MT VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA GUSTAVO DOMINGOS SAKR BISINOTO REITORA DA UNEMAT
DIRETOR EXECUTIVO DA FAESPE

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %

Elemento	Tipo de Despesa	Concedente	Conveniente	Executor	Interveniente	Rendimentos	Total
	Auxílio Financeiro ao Pesquisador						
	Passagens e Despesas com Locomoção						
	Outros Serviços de Terceiros - PF						
	Outros Serviços de Terceiros - PJ						
	Equipamentos e Material Permanente						
	Total :	R\$ 1.788.460,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.788.460,00

Meta : 1 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTRE 1**Objetivos :****REALIZAR ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO PROJETO**
Início : 13/11/2023
Término : 13/11/2028

	Tipo de despesa	Concedente	Conveniente	Total :
13	Obrigações Patronais	R\$ 8.560,00	R\$ 0,00	R\$ 8.560,00
14	Diárias - Pessoa Civil	R\$ 49.000,00	R\$ 0,00	R\$ 49.000,00
20	Auxílio Financeiro ao Pesquisador	R\$ 20.400,00	R\$ 0,00	R\$ 20.400,00
30	Material de Consumo	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.200,00	R\$ 0,00	R\$ 5.200,00
36	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 42.800,00	R\$ 0,00	R\$ 42.800,00
39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 20.363,20	R\$ 0,00	R\$ 20.363,20
52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
93	Indenizações e Ajuda de Custo	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
	Total :	R\$ 175.323,20	R\$ 0,00	R\$ 175.323,20

Meta : 1 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTR**E 1****Início : 13/11/2023****Fase : 1 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PARA FORMAÇÃO DE 50 ALUNOS Objetivo :****REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS****Término : 13/11/2028**

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
1	1	Obrigações Patronais	1	UN.	1	13	8.560,00	8.560,00	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00%
1	1	Diárias - Pessoa Civil	1	UN.	140	14	350,00	49.000,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
1	1	Auxílio Financeiro ao Pesquisador	1	UN.	12	20	1.700,00	20.400,00	Bolsa Auxílio ao Pesquisador	0,00	0,00%
1	1	Material de Consumo	1	UN.	1	30	10.000,00	10.000,00	MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
1	1	Passagens e Despesas com Locomoção	1	UN.	1	33	5.200,00	5.200,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
1	1	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	535	36	80,00	42.800,00	DESPESAS COM DOCENTE	0,00	0,00%
1	1	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	6.000,00	6.000,00	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
1	1	Equipamentos e Material Permanente	1	UN.	1	52	15.000,00	15.000,00	EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
1	1	Indenizações e Ajuda de Custo	1	UN.	1	93	4.000,00	4.000,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%

									Total		R\$ 160.960,00			
Meta : 1 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTRE 1 Início : 13/11/2023														
Fase : 2 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROJETO Término : 13/11/2028														
Objetivo : Restituir custos indiretos e indivisíveis, de natureza operacional administrativa, necessários para as ações de integração dos agentes envolvidosconforme diretrizes da fundação de apoio e concedente do recurso														
1	2	Outros Serviços de Terceiros PJ	1	UN.	1	39	14.363,20	14.363,20	DOA - DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00%			
						Total		R\$ 14.363,20						
Meta : 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTRE 2											Início : 13/11/2023			
Té Objetivos : REALIZAR ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO PROJETO											rmino : 13/11/2028			
		Tipo de despesa						Concedente	Conveniente	Total :				
13		Obrigações Patronais						R\$ 8.432,00	R\$ 0,00	R\$ 8.432,00				
14		Diárias - Pessoa Civil						R\$ 49.000,00	R\$ 0,00	R\$ 49.000,00				
20		Auxilio Financeiro ao Pesquisador						R\$ 20.400,00	R\$ 0,00	R\$ 20.400,00				
30		Material de Consumo						R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00				
33		Passagens e Despesas com Locomoção						R\$ 5.200,00	R\$ 0,00	R\$ 5.200,00				
36		Outros Serviços de Terceiros - PF						R\$ 42.160,00	R\$ 0,00	R\$ 42.160,00				
39		Outros Serviços de Terceiros - PJ						R\$ 20.363,20	R\$ 0,00	R\$ 20.363,20				
52		Equipamentos e Material Permanente						R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00				
93		Indenizações e Ajuda de Custo						R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00				
		Total :						R\$ 174.555,20	R\$ 0,00	R\$ 174.555,20				
Meta : 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTR									E 2	Início : 13/11/2023				
Fase : 1 - ATIVIDADES PEDAGOGICAS DO PROJETO Objetivo : REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS										Término : 13/11/2028				
Meta	Fase	Tipo de despesas				Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
2	1	Obrigações Patronais				1	UN.	1	13	8.432,00	8.432,00	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00%
2	1	Diárias - Pessoa Civil				1	UN.	140	14	350,00	49.000,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
2	1	Auxilio Financeiro ao Pesquisador				1	UN.	12	20	1.700,00	20.400,00	Bolsa Auxilio ao Pesquisador	0,00	0,00%
2	1	Material de Consumo				1	UN.	1	30	10.000,00	10.000,00	MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
2	1	Passagens e Despesas com Locomoção				1	UN.	1	33	5.200,00	5.200,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
2	1	Outros Serviços de Terceiros - PF				1	UN.	527	36	80,00	42.160,00	DESPESAS COM DOCENTE	0,00	0,00%
2	1	Outros Serviços de Terceiros - PJ				1	UN.	1	39	6.000,00	6.000,00	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
2	1	Equipamentos e Material Permanente				1	UN.	1	52	15.000,00	15.000,00	EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO PROJETO	0,00	0,00%
2	1	Indenizações e Ajuda de Custo				1	UN.	1	93	4.000,00	4.000,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
									Total		R\$ 160.192,00			
Meta : 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTRE 2 Início : 13/11/2023														
Fase : 2 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROJETO Término : 13/11/2028														
Objetivo : Restituir custos indiretos e indivisíveis, de natureza operacional administrativa, necessários para as ações de integração dos agentesenvolvidosconforme diretrizes da fundação de apoio e concedente do recurso														
Meta	Fase	Tipo de despesas				Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
2	2	Outros Serviços de Terceiros PJ				1	UN.	1	39	14.363,20	14.363,20	DOA - DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00%
									Total		R\$ 14.363,20			
Meta : 3 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTRE 3											Início : 13/11/2023			
Té Objetivos : REALIZAR ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO PROJETO											rmino : 13/11/2028			
		Tipo de despesa						Concedente	Conveniente	Total :				
13		Obrigações Patronais						R\$ 8.432,00	R\$ 0,00	R\$ 8.432,00				
14		Diárias - Pessoa Civil						R\$ 49.000,00	R\$ 0,00	R\$ 49.000,00				
20		Auxilio Financeiro ao Pesquisador						R\$ 20.400,00	R\$ 0,00	R\$ 20.400,00				
30		Material de Consumo						R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00				
33		Passagens e Despesas com Locomoção						R\$ 5.200,00	R\$ 0,00	R\$ 5.200,00				
36		Outros Serviços de Terceiros - PF						R\$ 42.160,00	R\$ 0,00	R\$ 42.160,00				
39		Outros Serviços de Terceiros - PJ						R\$ 20.363,20	R\$ 0,00	R\$ 20.363,20				
52		Equipamentos e Material Permanente						R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00				
93		Indenizações e Ajuda de Custo						R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00				
		Total :						R\$ 174.555,20	R\$ 0,00	R\$ 174.555,20				
Meta : 3 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTR									E 3	Início : 13/11/2023				
Fase : 1 - ATIVIDADES PEDAGOGICAS DO PROJETO Objetivo : REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS										Término : 13/11/2028				
Meta	Fase	Tipo de despesas				Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
3	1	Obrigações Patronais				1	UN.	1	13	8.432,00	8.432,00	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00%

3	1	Diárias - Pessoa Civil	1	UN.	140	14	350,00	49.000,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
3	1	Auxílio Financeiro ao Pesquisador	1	UN.	12	20	1.700,00	20.400,00	Bolsa Auxílio ao Pesquisador	0,00	0,00%
3	1	Material de Consumo	1	UN.	1	30	10.000,00	10.000,00	MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
3	1	Passagens e Despesas com Locomoção	1	UN.	1	33	5.200,00	5.200,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
3	1	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	527	36	80,00	42.160,00	DESPESAS COM DOCENTE	0,00	0,00%
3	1	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	6.000,00	6.000,00	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
3	1	Equipamentos e Material Permanente	1	UN.	1	52	15.000,00	15.000,00	EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO PROJETO	0,00	0,00%
3	1	Indenizações e Ajuda de Custo	1	UN.	1	93	4.000,00	4.000,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
5	1	Obrigações Patronais	1	UN.	1	13	8.432,00	8.432,00	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00%

Total :											R\$ 160.192,00
Meta : 3 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO S											EMESTRE 3 Início : 13/11/2023
Fase : 2 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROJETO Objetivo :											Término : 13/11/2028
Restituir custos indiretos e indivisíveis, de natureza operacional administrativa, necessário agentesenvolvidosconforme diretrizes da fundação de apoio e concedente do recurso											s para as ações de integração dos

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
3	2	Outros Serviços de Terceiros PJ	1	UN.	1	39	14.363,20	14.363,20	DOA - DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00%
Total :							R\$ 14.363,20				

Meta : 4 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTRE 4											Início : 13/11/2023
Té Objetivos :											rmínio : 13/11/2028
REALIZAR ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO PROJETO											

Tipo de despesa	Concedente	Conveniente	Total :
13 Obrigações Patronais	R\$ 8.432,00	R\$ 0,00	R\$ 8.432,00
14 Diárias - Pessoa Civil	R\$ 49.000,00	R\$ 0,00	R\$ 49.000,00
20 Auxílio Financeiro ao Pesquisador	R\$ 20.400,00	R\$ 0,00	R\$ 20.400,00
30 Material de Consumo	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
33 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.200,00	R\$ 0,00	R\$ 5.200,00
36 Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 42.160,00	R\$ 0,00	R\$ 42.160,00
39 Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 20.363,20	R\$ 0,00	R\$ 20.363,20
52 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
93 Indenizações e Ajuda de Custo	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
Total :	R\$ 174.555,20	R\$ 0,00	R\$ 174.555,20

Meta : 4 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTRE											Início : 13/11/2023
Fase : 1 - ATIVIDADES PEDAGOGICAS DO PROJETO Objetivo :											Término : 13/11/2028
REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS											

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
4	1	Obrigações Patronais	1	UN.	1	13	8.432,00	8.432,00	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00%
4	1	Diárias - Pessoa Civil	1	UN.	140	14	350,00	49.000,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
4	1	Auxílio Financeiro ao Pesquisador	1	UN.	12	20	1.700,00	20.400,00	Bolsa Auxílio ao Pesquisador	0,00	0,00%
4	1	Material de Consumo	1	UN.	1	30	10.000,00	10.000,00	MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
4	1	Passagens e Despesas com Locomoção	1	UN.	1	33	5.200,00	5.200,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
4	1	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	527	36	80,00	42.160,00	DESPESAS COM DOCENTE	0,00	0,00%
4	1	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	6.000,00	6.000,00	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
4	1	Equipamentos e Material Permanente	1	UN.	1	52	15.000,00	15.000,00	EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO PROJETO	0,00	0,00%
4	1	Indenizações e Ajuda de Custo	1	UN.	1	93	4.000,00	4.000,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
Total :							R\$ 160.192,00				

Meta : 4 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTRE 4 Início : 13/11/2023											
Fase : 2 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROJETO Término : 13/11/2028											
Objetivo :											
Restituir custos indiretos e indivisíveis, de natureza operacional administrativa, necessários para as ações de integração dos agentesenvolvidosconforme diretrizes da fundação de apoio e concedente do recurso											

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
4	2	Outros Serviços de Terceiros PJ	1	UN.	1	39	14.363,20	14.363,20	DOA - DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00%
Total :							R\$ 14.363,20				

Meta : 5 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTRE 5											Início : 13/11/2023

Té Objetivos : REALIZAR ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO PROJETO				rmno : 13/11/ 2028
	Tipo de despesa	Concedente	Convenente	Total :
13	Obrigações Patronais	R\$ 8.432,00	R\$ 0,00	R\$ 8.432,00
14	Diárias - Pessoa Civil	R\$ 49.000,00	R\$ 0,00	R\$ 49.000,00
20	Auxilio Financeiro ao Pesquisador	R\$ 20.400,00	R\$ 0,00	R\$ 20.400,00
30	Material de Consumo	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.200,00	R\$ 0,00	R\$ 5.200,00
36	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 42.160,00	R\$ 0,00	R\$ 42.160,00
39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 20.363,20	R\$ 0,00	R\$ 20.363,20
52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
93	Indenizações e Ajuda de Custo	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
	Total :	R\$ 174.555,20	R\$ 0,00	R\$ 174.555,20
Meta : 5 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SE-MESTR			E 5	Início : 13/11/2023
Fase : 1 - ATIVIDADES PEDAGOGICAS DO PROJETO Objetivo : REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS				Término : 13/11/2028

5	1	Diárias - Pessoa Civil	1	UN.	140	14	350,00	49.000,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
5	1	Auxilio Financeiro ao Pesquisador	1	UN.	12	20	1.700,00	20.400,00	Bolsa Auxilio ao Pesquisador	0,00	0,00%
5	1	Material de Consumo	1	UN.	1	30	10.000,00	10.000,00	MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
5	1	Passagens e Despesas com Locomoção	1	UN.	1	33	5.200,00	5.200,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
5	1	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	527	36	80,00	42.160,00	DESPESAS COM DOCENTE	0,00	0,00%
5	1	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	6.000,00	6.000,00	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
5	1	Equipamentos e Material Permanente	1	UN.	1	52	15.000,00	15.000,00	EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO PROJETO	0,00	0,00%
5	1	Indenizações e Ajuda de Custo	1	UN.	1	93	4.000,00	4.000,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
					Total :		R\$ 160.192,00				

Meta : 5 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTRE 5 Início : 13/11/2023

Fase : 2 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROJETO Término : 13/11/2028

Objetivo :

Restituir custos indiretos e indivisíveis, de natureza operacional administrativa, necessários para as ações de integração dos agentes envolvidos conforme diretrizes da fundação de apoio e concedente do recurso

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
5	2	Outros Serviços de Terceiros PJ	1	UN.	1	39	14.363,20	14.363,20	DOA - DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00%
					Total :		R\$ 14.363,20				

Meta : 6 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTRE 6

Início : 13/11/2023

Té Objetivos : **REALIZAR ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO PROJETO** **rmno : 13/11/2028**

	Tipo de despesa	Concedente	Conveniente	Total :
13	Obrigações Patronais	R\$ 8.432,00	R\$ 0,00	R\$ 8.432,00
14	Diárias - Pessoa Civil	R\$ 49.000,00	R\$ 0,00	R\$ 49.000,00
20	Auxilio Financeiro ao Pesquisador	R\$ 20.400,00	R\$ 0,00	R\$ 20.400,00
30	Material de Consumo	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.200,00	R\$ 0,00	R\$ 5.200,00
36	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 42.160,00	R\$ 0,00	R\$ 42.160,00
39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 20.363,20	R\$ 0,00	R\$ 20.363,20
52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
93	Indenizações e Ajuda de Custo	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
	Total :	R\$ 174.555,20	R\$ 0,00	R\$ 174.555,20

Meta : 6 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTR

E 6

Início : 13/11/2023

Fase : 1 - ATIVIDADES PEDAGOGICAS DO PROJETO Objetivo : REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS

Término : 13/11/2028

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gas-to	Gasto %
6	1	Obrigações Patronais	1	UN.	1	13	8.432,00	8.432,00	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00%
6	1	Diárias - Pessoa Civil	1	UN.	140	14	350,00	49.000,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
6	1	Auxilio Financeiro ao Pesquisador	1	UN.	12	20	1.700,00	20.400,00	Bolsa Auxilio ao Pesquisador	0,00	0,00%
6	1	Material de Consumo	1	UN.	1	30	10.000,00	10.000,00	MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
6	1	Passagens e Despesas com Locomoção	1	UN.	1	33	5.200,00	5.200,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
6	1	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	527	36	80,00	42.160,00	DESPESAS COM DOCENTE	0,00	0,00%
6	1	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	6.000,00	6.000,00	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
6	1	Equipamentos e Material Permanente	1	UN.	1	52	15.000,00	15.000,00	EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO PROJETO	0,00	0,00%
6	1	Indenizações e Ajuda de Custo	1	UN.	1	93	4.000,00	4.000,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
					Total :		R\$ 160.192,00				

Meta : 6 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTRE 6 Início : 13/11/2023

Fase : 2 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROJETO Término : 13/11/2028**Objetivo :**

Restituir custos indiretos e indivisíveis, de natureza operacional administrativa, necessários para as ações de integração dos agentes envolvidos conforme diretrizes da fundação de apoio e concedente do recurso

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
6	2	Outros Serviços de Terceiros PJ	1	UN.	1	39	14.363,20	14.363,20	DOA - DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00%
						Total :	R\$ 14.363,20				

Meta : 7 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTRE 7

Início : 13/11/2023

Té Objetivos :**REALIZAR ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO PROJETO**

rmino : 13/11/2028

	Tipo de despesa	Concedente	Conveniente	Total :
13	Obrigações Patronais	R\$ 8.432,00	R\$ 0,00	R\$ 8.432,00
14	Diárias - Pessoa Civil	R\$ 49.000,00	R\$ 0,00	R\$ 49.000,00
20	Auxilio Financeiro ao Pesquisador	R\$ 20.400,00	R\$ 0,00	R\$ 20.400,00
30	Material de Consumo	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.200,00	R\$ 0,00	R\$ 5.200,00
36	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 42.160,00	R\$ 0,00	R\$ 42.160,00
39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 20.363,20	R\$ 0,00	R\$ 20.363,20
52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00

93	Indenizações e Ajuda de Custo	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
	Total :	R\$ 174.555,20	R\$ 0,00	R\$ 174.555,20

Meta : 7 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTR

E 7

Início : 13/11/2023

Fase : 1 - ATIVIDADES PEDAGOGICAS DO PROJETO Objetivo :
REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS

Término : 13/11/2028

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
7	1	Obrigações Patronais	1	UN.	1	13	8.432,00	8.432,00	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00%
7	1	Diárias - Pessoa Civil	1	UN.	140	14	350,00	49.000,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
7	1	Auxilio Financeiro ao Pesquisador	1	UN.	12	20	1.700,00	20.400,00	Bolsa Auxilio ao Pesquisador	0,00	0,00%
7	1	Material de Consumo	1	UN.	1	30	10.000,00	10.000,00	MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
7	1	Passagens e Despesas com Locomoção	1	UN.	1	33	5.200,00	5.200,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
7	1	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	527	36	80,00	42.160,00	DESPESAS COM DOCENTE	0,00	0,00%
7	1	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	6.000,00	6.000,00	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
7	1	Equipamentos e Material Permanente	1	UN.	1	52	15.000,00	15.000,00	EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
7	1	Indenizações e Ajuda de Custo	1	UN.	1	93	4.000,00	4.000,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
						Total :	R\$ 160.192,00				

Meta : 7 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTRE 7 Início : 13/11/2023**Fase : 2 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROJETO** Término : 13/11/2028**Objetivo :**

Restituir custos indiretos e indivisíveis, de natureza operacional administrativa, necessários para as ações de integração dos agentes envolvidos conforme diretrizes da fundação de apoio e concedente do recurso

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
7	2	Outros Serviços de Terceiros PJ	1	UN.	1	39	14.363,20	14.363,20	DOA - DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00%
						Total :	R\$ 14.363,20				

Meta : 8 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTRE 8

Início : 13/11/2023

Té Objetivos :**REALIZAR ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO PROJETO**

rmino : 13/11/2028

	Tipo de despesa	Concedente	Conveniente	Total :
13	Obrigações Patronais	R\$ 8.432,00	R\$ 0,00	R\$ 8.432,00
14	Diárias - Pessoa Civil	R\$ 49.000,00	R\$ 0,00	R\$ 49.000,00
20	Auxilio Financeiro ao Pesquisador	R\$ 20.400,00	R\$ 0,00	R\$ 20.400,00
30	Material de Consumo	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.200,00	R\$ 0,00	R\$ 5.200,00
36	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 42.160,00	R\$ 0,00	R\$ 42.160,00
39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 20.363,20	R\$ 0,00	R\$ 20.363,20
52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
93	Indenizações e Ajuda de Custo	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
	Total :	R\$ 174.555,20	R\$ 0,00	R\$ 174.555,20

Meta : 8 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTR

E 8

Início : 13/11/2023

Fase : 1 - ATIVIDADES PEDAGOGICAS DO PROJETO Objetivo :
REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS

Término : 13/11/2028

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
8	1	Obrigações Patronais	1	UN.	1	13	8.432,00	8.432,00	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00%
8	1	Diárias - Pessoa Civil	1	UN.	140	14	350,00	49.000,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
8	1	Auxilio Financeiro ao Pesquisador	1	UN.	12	20	1.700,00	20.400,00	Bolsa Auxilio ao Pesquisador	0,00	0,00%

8	1	Material de Consumo	1	UN.	1	30	10.000,00	10.000,00	MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
8	1	Passagens e Despesas com Locomoção	1	UN.	1	33	5.200,00	5.200,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
8	1	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	527	36	80,00	42.160,00	DESPESAS COM DOCENTE	0,00	0,00%
8	1	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	6.000,00	6.000,00	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
8	1	Equipamentos e Material Permanente	1	UN.	1	52	15.000,00	15.000,00	EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
8	1	Indenizações e Ajuda de Custo	1	UN.	1	93	4.000,00	4.000,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
						Total :		R\$ 160.192,00			

Meta : 8 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTRE 8 Início : 13/11/2023

Fase : 2 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROJETO Término : 13/11/2028

Objetivo :

Restituir custos indiretos e indivisíveis, de natureza operacional administrativa, necessários para as ações de integração dos agentes envolvidos conforme diretrizes da fundação de apoio e concedente do recurso

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
8	2	Outros Serviços de Terceiros PJ	1	UN.	1	39	14.363,20	14.363,20	DOA - DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00%
						Total :		R\$ 14.363,20			

Meta : 9 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTRE 9

Início : 13/11/2023

Té Objetivos :

REALIZAR ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO PROJETO

rmino : 13/11/2028

	Tipo de despesa	Concedente	Conveniente	Total :
13	Obrigações Patronais	R\$ 8.432,00	R\$ 0,00	R\$ 8.432,00
14	Diárias - Pessoa Civil	R\$ 49.000,00	R\$ 0,00	R\$ 49.000,00
20	Auxilio Financeiro ao Pesquisador	R\$ 20.400,00	R\$ 0,00	R\$ 20.400,00
30	Material de Consumo	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.200,00	R\$ 0,00	R\$ 5.200,00
36	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 42.160,00	R\$ 0,00	R\$ 42.160,00
39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 32.503,20	R\$ 0,00	R\$ 32.503,20
52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
93	Indenizações e Ajuda de Custo	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
	Total :	R\$ 186.695,20	R\$ 0,00	R\$ 186.695,20

Meta : 9 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTRE 9

E 9

Início : 13/11/2023

Fase : 1 - ATIVIDADES PEDAGOGICAS DO PROJETO Objetivo :

REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS

Término : 13/11/2028

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
9	1	Obrigações Patronais	1	UN.	1	13	8.432,00	8.432,00	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00%
9	1	Diárias - Pessoa Civil	1	UN.	140	14	350,00	49.000,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
9	1	Auxilio Financeiro ao Pesquisador	1	UN.	12	20	1.700,00	20.400,00	Bolsa Auxilio ao Pesquisador	0,00	0,00%
9	1	Material de Consumo	1	UN.	1	30	10.000,00	10.000,00	MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
9	1	Passagens e Despesas com Locomoção	1	UN.	1	33	5.200,00	5.200,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
9	1	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	527	36	80,00	42.160,00	DESPESAS COM DOCENTE	0,00	0,00%
9	1	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	18.140,00	18.140,00	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
9	1	Equipamentos e Material Permanente	1	UN.	1	52	15.000,00	15.000,00	EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
9	1	Indenizações e Ajuda de Custo	1	UN.	1	93	4.000,00	4.000,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
						Total :		R\$ 172.332,00			

Meta : 9 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTRE 9 Início : 13/11/2023

Fase : 2 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROJETO Término : 13/11/2028

Objetivo :

Restituir custos indiretos e indivisíveis, de natureza operacional administrativa, necessários para as ações de integração dos agentes envolvidos conforme diretrizes da fundação de apoio e concedente do recurso

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
9	2	Outros Serviços de Terceiros PJ	1	UN.	1	39	14.363,20	14.363,20	DOA - DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00%
						Total :		R\$ 14.363,20			

Meta : 10 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTRE 10

Início : 13/11/2023

Té Objetivos :

REALIZAR ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO PROJETO

rmino : 13/11/2028

	Tipo de despesa	Concedente	Conveniente	Total :
13	Obrigações Patronais	R\$ 13.432,00	R\$ 0,00	R\$ 13.432,00
14	Diárias - Pessoa Civil	R\$ 49.000,00	R\$ 0,00	R\$ 49.000,00
20	Auxilio Financeiro ao Pesquisador	R\$ 20.400,00	R\$ 0,00	R\$ 20.400,00
30	Material de Consumo	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.200,00	R\$ 0,00	R\$ 5.200,00
36	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 67.160,00	R\$ 0,00	R\$ 67.160,00

39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 20.363,20	R\$ 0,00	R\$ 20.363,20
52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
93	Indenizações e Ajuda de Custo	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
Total :		R\$ 204.555,20	R\$ 0,00	R\$ 204.555,20

Meta : 10 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMEST				RE 10	Início : 13/11/2023
Fase : 1 - ATIVIDADES PEDAGOGICAS DO PROJETO Objetivo : REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS					Término : 13/11/2028

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
10	1	Obrigações Patronais	1	UN.	1	13	8.432,00	8.432,00	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00%
10	1	Diárias - Pessoa Civil	1	UN.	140	14	350,00	49.000,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
10	1	Auxílio Financeiro ao Pesquisador	1	UN.	12	20	1.700,00	20.400,00	Bolsa Auxílio ao Pesquisador	0,00	0,00%
10	1	Material de Consumo	1	UN.	1	30	10.000,00	10.000,00	MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
10	1	Passagens e Despesas com Locomoção	1	UN.	1	33	5.200,00	5.200,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
10	1	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	527	36	80,00	42.160,00	DESPESAS COM DOCENTE	0,00	0,00%
10	1	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	6.000,00	6.000,00	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
10	1	Equipamentos e Material Permanente	1	UN.	1	52	15.000,00	15.000,00	EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO PROJETO	0,00	0,00%
10	1	Indenizações e Ajuda de Custo	1	UN.	1	93	4.000,00	4.000,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
Total :							R\$ 160.192,00				

Meta : 10 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTRE 10 Início : 13/11/2023

Fase : 2 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROJETO Término : 13/11/2028

Objetivo :

Restituir custos indiretos e indivisíveis, de natureza operacional administrativa, necessários para as ações de integração dos agentes envolvidos conforme diretrizes da fundação de apoio e concedente do recurso

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
10	2	Outros Serviços de Terceiros PJ	1	UN.	1	39	14.363,20	14.363,20	DOA - DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00%
Total :							R\$ 14.363,20				

Meta : 10 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTRE 10

Início : 13/11/2023

Fase : 3 - ORIENTAÇÕES DE TCC Té

Objetivo :

REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS

rmino : 13/11/2028

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
10	3	Obrigações Patronais	1	UN.	1	13	5.000,00	5.000,00	INSS PATRONAL	0,00	0,00%
10	3	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	50	36	500,00	25.000,00	DESPESAS COM DOCENTE	0,00	0,00%
Total :							R\$ 30.000,00				

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT

UNEMAT e FAESPE

PLANO DE TRABALHO

FICHA TÉCNICA - DADOS CADASTRAIS

TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 01/2023

TÍTULO DO PROJETO: Curso de Bacharelado em Agronomia

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/11/2023

TÉRMINO DA VIGÊNCIA 14/11/2028

DADOS DO COORDENADOR

NOME COMPLETO:	EDGLEY PEREIRA DA SILVA				
CPF:	884.874.824-49	RG:	1667764		
DATA DE EXPEDIÇÃO (RG):	18/03/1996	ORGÃO EXPEDIDOR:	SSP/PB		
ENDEREÇO:	Rua b4, 418 B				
CIDADE:	ALTA FLORESTA	CEP:	78580-000	UF	MT
FUNÇÃO	PROFESSOR	MATRÍCULA:	132027		
TELEFONES:	FAX:		CELULAR:	66 99626-5958	

E-MAIL:	edgley.pereira@unemat.br			
ORDENADOR DE DESPESAS				
NOME COMPLETO:	SELUIR PEIXER REGHIN			
CPF:	539.659.739-91	RG:	3161745-0	
DATA DE EXPEDIÇÃO (RG):	15/12/2017	ORGÃO EXPEDIDOR:	SESP/MT	
ENDEREÇO:	RUA ADEMAR DEMICHELI, Nº 683 - BAIRRO CIDADE ALTA			
CIDADE:	ARIPUANÁ	CEP:	78350-000	UF MT
FUNÇÃO	PREFEITA	MATRÍCULA:	5821	
TELEFONES:	FAX:	66-3565 1330	CELULAR:	66-98114 4945
E-MAIL:	prefeito@aripuana.mt.gov.br			

MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ-MT UNEMAT e FAESPE

DADOS DO MUNICÍPIO	
ESFERA ADMINISTRATIVA:	MUNICIPAL
CONCEDENTE:	MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ-MT
SIGLA DO CONCEDENTE:	MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ-MT
CNPJ:	03.507.498/0001-71
ENDEREÇO:	PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Nº 128
CIDADE:	ARIPUANÁ
UF:	MT
CEP:	78 325-000
DADOS DO DIRIGENTE	
DIRIGENTE:	SELUIR PEIXER REGHIN
CPF:	539.659.739-91
RG:	3161745-0
ORGÃO EXPEDIDOR:	SESP/MT
DATA DA EXPEDIÇÃO:	15/12/2017
CARGO:	PREFEITA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	
MATRÍCULA:	
E-MAIL:	prefeito@aripuana.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ-MT UNEMAT E FAESPE

DADOS DA UNEMAT	
ESFERA ADMINISTRATIVA:	ESTADUAL
INTERVENIENTE:	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
SIGLA DO INTERVENIENTE:	UNEMAT
CNPJ:	01.367.770/0001-30
ENDEREÇO:	Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada III
CIDADE:	CÁCERES
UF:	MT
CEP:	78.217-900
DADOS DO DIRIGENTE	
DIRIGENTE:	VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA
CPF:	395.533.701-44
RG:	0540454-1
ORGÃO EXPEDIDOR:	SSP/MT
DATA DA EXPEDIÇÃO:	
CARGO:	REITORA
FUNÇÃO:	Docente do Ensino Superior
MATRÍCULA:	83238
E-MAIL:	maqueav@unemat.br

MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ-MT UNEMAT e FAESPE

DADOS DA FAESPE	
ESFERA ADMINISTRATIVA:	PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS
CONVENIENTE:	FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL
SIGLA DO CONVENIENTE:	FAESPE
CNPJ:	01.226.390/0001-85
ENDEREÇO:	RUA COMANDANTE BALDUÍNO, Nº 676, CENTRO
CIDADE:	CÁCERES
UF:	MT
CEP:	78.200-000
DADOS DO DIRIGENTE	
DIRIGENTE:	GUSTAVO DOMINGOS SAKR BISINOTO
CPF:	001.435.981-20
RG:	15649105
ORGÃO EXPEDIDOR:	SSP/MT
DATA DA EXPEDIÇÃO:	
CARGO:	Diretor Geral da Faespe
FUNÇÃO:	Docente do Ensino Superior
MATRÍCULA:	128660
E-MAIL:	gustavo.bisinoto@unemat.br

MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ-MT UNEMAT e FAESPE

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:				
NÚMERO DO BANCO:		AGÊNCIA:		PRAÇA:
NÚMERO DA C/ CORRENTE:		DÍGITO:		
NOMENCLATURA DA CONTA:				
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
TÍTULO DO PROJETO:	Curso de Bacharelado em Agronomia			
JUSTIFICATIVA (RESUMO):	O Convênio tem como objeto o apoio no desenvolvimento de Projeto de Ensino para Formação em nível de Graduação de Bacharelado em Agronomia no Município de Aripuanã, Mato Grosso, mediante a implantação e execução de projeto pedagógico com a oferta de 50 (cinquenta) vagas vinculado à Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia do Campus Universitário do Médio Araguaia "Dom Pedro Casaldáliga", da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, tendo como resultado o desenvolvimento da educação e da cultura da comunidade e o exercício profissional com visão ampla e abrangente e com conhecimentos específicos.			
OBJETO DO CONVÊNIO:	Desenvolvimento de Projeto de Ensino para Formação em nível de Graduação de Bacharelado em Agronomia no Município de Aripuanã, Mato Grosso.			
INÍCIO DA VIGÊNCIA:	14/11/2023			
TÉRMINO DA VIGÊNCIA:	14/11/2028			
RECURSOS FINANCEIROS				
CONCEDENTE:	R\$	R\$ 1.806.868,00		
CONVENENTE:	R\$			
EXECUTOR:	R\$	R\$ -		
INTERVENIENTE:	R\$	R\$ -		
TOTAL DE RECURSOS:	R\$	R\$ 1.806.868,00		

ARIPUANÃ-MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

PREFEITA MUNICIPAL DE ARIAPUANÃMT VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA GUSTAVO DOMINGOS SAKR BISINOTO REITORA DA UNEMAT
DIRETOR EXECUTIVO DA FAESPE



UNEMAT - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS SUPERVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS

4.0 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) Moeda : (R\$)

ARIPUANA - AGRONOMIA 2023 PREFEITURA

Consolidado por Tipo de Despesa

Elemento	Tipo de Despesa	Concedente	Conveniente	Executor	Interveniente	Rendimentos	Total				
13	Obrigações Patronais	R\$ 87.368,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 87.368,00				
14	Diárias - Pessoa Civil	R\$ 577.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 577.500,00				
20	Auxilio Financeiro ao Pesquisador	R\$ 102.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102.000,00				
30	Material de Consumo	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00				
33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 52.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.000,00				
36	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 436.840,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 436.840,00				
39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 261.160,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 261.160,00				
52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00				
93	Indenizações e Ajuda de Custo	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00				
	Total :	R\$ 1.806.868,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.806.868,00				
Meta : 1 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PARA FORMAÇÃO DE 50 ALUNOS							Início : 14/11/2023 13:15:05				
Objetivos : REALIZAR ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO PROJETO							Término : 14/11/2028 13:15:05				
	Tipo de despesa		Concedente		Conveniente		Total :				
13	Obrigações Patronais		R\$ 8.352,00		R\$ 0,00		R\$ 8.352,00				
14	Diárias - Pessoa Civil		R\$ 57.750,00		R\$ 0,00		R\$ 57.750,00				
20	Auxilio Financeiro ao Pesquisador		R\$ 10.200,00		R\$ 0,00		R\$ 10.200,00				
30	Material de Consumo		R\$ 10.000,00		R\$ 0,00		R\$ 10.000,00				
33	Passagens e Despesas com Locomoção		R\$ 5.200,00		R\$ 0,00		R\$ 5.200,00				
36	Outros Serviços de Terceiros - PF		R\$ 41.760,00		R\$ 0,00		R\$ 41.760,00				
39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		R\$ 21.058,00		R\$ 0,00		R\$ 21.058,00				
52	Equipamentos e Material Permanente		R\$ 15.000,00		R\$ 0,00		R\$ 15.000,00				
93	Indenizações e Ajuda de Custo		R\$ 4.000,00		R\$ 0,00		R\$ 4.000,00				
	Total :		R\$ 173.320,00		R\$ 0,00		R\$ 173.320,00				
Meta : 1 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PARA FORMAÇÃO DE 50 ALUNOS					Início : 14/11/2023 14:22:33						
Fase : 1 - ATIVIDADES PEDAGOGICAS DOS 10 SEMESTRES Objetivo : REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS					Término : 14/11/2028 14:22:33						
Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %

1	1	Obrigações Patronais	1	UN.	1	13	8.352,00	8.352,00	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00%
1	1	Diárias - Pessoa Civil	1	UN.	165	14	350,00	57.750,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
1	1	Auxílio Financeiro ao Pesquisador	1	UN.	6	20	1.700,00	10.200,00	Bolsa Auxílio ao Pesquisador	0,00	0,00%
1	1	Material de Consumo	1	UN.	1	30	10.000,00	10.000,00	MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
1	1	Passagens e Despesas com Locomoção	1	UN.	1	33	5.200,00	5.200,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
1	1	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	522	36	80,00	41.760,00	DESPESAS COM DOCENTE	0,00	0,00%
1	1	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	6.000,00	6.000,00	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
1	1	Equipamentos e Material Permanente	1	UN.	1	52	15.000,00	15.000,00	EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO PROJETO	0,00	0,00%
1	1	Indenizações e Ajuda de Custo	1	UN.	1	93	4.000,00	4.000,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
Total :							R\$ 158.262,00				

Meta : 1 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PARA FORMAÇÃO DE 50 ALUNOS Início : 14/11/2023 14:22:42

Fase : 2 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS Término : 14/11/2028 14:22:42

Objetivo :

Restituir custos indiretos e indivisíveis, de natureza operacional administrativa, necessários para as ações de integração dos agentes envolvidos conforme diretrizes da fundação de apoio e concedente do recurso

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
1	2	Outros Serviços de Terceiros PJ	1	UN.	1	39	15.058,00	15.058,00	DOA - DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00%
Total :							R\$ 15.058,00				

Meta : 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTRE 2 Início : 1

4/11/2023

13:15:14

Término : 1 Objetivos :

REALIZAR ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO PROJETO

4/11/2028

13:15:14

Tipo de despesa				Concedente		Conveniente		Total :
13	Obrigações Patronais			R\$	8.224,00	R\$	0,00	R\$ 8.224,00
14	Diárias - Pessoa Civil			R\$	57.750,00	R\$	0,00	R\$ 57.750,00
20	Auxílio Financeiro ao Pesquisador			R\$	10.200,00	R\$	0,00	R\$ 10.200,00
30	Material de Consumo			R\$	10.000,00	R\$	0,00	R\$ 10.000,00
33	Passagens e Despesas com Locomoção			R\$	5.200,00	R\$	0,00	R\$ 5.200,00
36	Outros Serviços de Terceiros - PF			R\$	41.120,00	R\$	0,00	R\$ 41.120,00
39	Outros Serviços de Terceiros - PJ			R\$	21.058,00	R\$	0,00	R\$ 21.058,00
52	Equipamentos e Material Permanente			R\$	15.000,00	R\$	0,00	R\$ 15.000,00
93	Indenizações e Ajuda de Custo			R\$	4.000,00	R\$	0,00	R\$ 4.000,00
Total :				R\$	172.552,00	R\$	0,00	R\$ 172.552,00

Meta : 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTR

E 2 Início : 14/11/2023 14:22:50

Fase : 1 - ATIVIDADES PEDAGOGICAS DO PROJETO Objetivo :

REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS

Término : 14/11/2028 14:22:50

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
2	1	Obrigações Patronais	1	UN.	1	13	8.224,00	8.224,00	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00%
2	1	Obrigações Patronais	1	UN.	1	13	8.224,00	8.224,00	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00%
2	1	Diárias - Pessoa Civil	1	UN.	165	14	350,00	57.750,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
2	1	Diárias - Pessoa Civil	1	UN.	165	14	350,00	57.750,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
2	1	Auxílio Financeiro ao Pesquisador	1	UN.	6	20	1.700,00	10.200,00	Bolsa Auxílio ao Pesquisador	0,00	0,00%
2	1	Auxílio Financeiro ao Pesquisador	1	UN.	6	20	1.700,00	10.200,00	Bolsa Auxílio ao Pesquisador	0,00	0,00%
2	1	Material de Consumo	1	UN.	1	30	10.000,00	10.000,00	MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
2	1	Material de Consumo	1	UN.	1	30	10.000,00	10.000,00	MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
2	1	Passagens e Despesas com Locomoção	1	UN.	1	33	5.200,00	5.200,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
2	1	Passagens e Despesas com Locomoção	1	UN.	1	33	5.200,00	5.200,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
2	1	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	514	36	80,00	41.120,00	DESPESAS COM DOCENTE	0,00	0,00%
2	1	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	514	36	80,00	41.120,00	DESPESAS COM DOCENTE	0,00	0,00%
2	1	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	6.000,00	6.000,00	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
2	1	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	6.000,00	6.000,00	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
2	1	Equipamentos e Material Permanente	1	UN.	1	52	15.000,00	15.000,00	EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO PROJETO	0,00	0,00%
2	1	Equipamentos e Material Permanente	1	UN.	1	52	15.000,00	15.000,00	EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO PROJETO	0,00	0,00%
2	1	Indenizações e Ajuda de Custo	1	UN.	1	93	4.000,00	4.000,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%

2	1	Indenizações e Ajuda de Custo	1	UN.	1	93	4.000,00	4.000,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
						Total :		R\$ 314.988,00			

Meta : 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTRE 2 Início : 14/11/2023 14:22:58

Fase : 2 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROJETO Término : 14/11/2028 14:22:58

Objetivo :

Restituir custos indiretos e indivisíveis, de natureza operacional administrativa, necessários para as ações de integração dos agentes envolvidos conforme diretrizes da fundação de apoio e concedente do recurso

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
2	2	Outros Serviços de Terceiros PJ	1	UN.	1	39	15.058,00	15.058,00	DOA - DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00%
2	2	Outros Serviços de Terceiros PJ	1	UN.	1	39	15.058,00	15.058,00	DOA - DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00%
						Total :		R\$ 30.116,00			

Meta : 3 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTRE 3 Início : 1

4/11/2023

13:15:23

Término : 1 Objetivos :

REALIZAR ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO PROJETO

4/11/2028

13:15:23

Tipo de despesa	Concedente	Conveniente	Total :
39 Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 15.058,00	R\$ 0,00	R\$ 15.058,00
Total :	R\$ 15.058,00	R\$ 0,00	R\$ 15.058,00

Meta : 4 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMES

Objetivos :

REALIZAR ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO PROJETO

TRE 4 Início : 14/11/2023 13:15:33

Término : 14/11/2028 13:15:33

Tipo de despesa	Concedente	Conveniente	Total :
39 Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 15.058,00	R\$ 0,00	R\$ 15.058,00
Total :	R\$ 15.058,00	R\$ 0,00	R\$ 15.058,00

Meta : 5 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMES

TRE 5 Início : 14/11/2023 13:15:40

Término : 14/11/2028 13:15:40

Tipo de despesa Concedente Conveniente Total :

Tipo de despesa	Concedente	Conveniente	Total :
13 Obrigações Patronais	R\$ 8.224,00	R\$ 0,00	R\$ 8.224,00
14 Diárias - Pessoa Civil	R\$ 57.750,00	R\$ 0,00	R\$ 57.750,00
20 Auxílio Financeiro ao Pesquisador	R\$ 10.200,00	R\$ 0,00	R\$ 10.200,00
30 Material de Consumo	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
33 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.200,00	R\$ 0,00	R\$ 5.200,00
36 Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 41.120,00	R\$ 0,00	R\$ 41.120,00
39 Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
52 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
93 Indenizações e Ajuda de Custo	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
Total :	R\$ 157.494,00	R\$ 0,00	R\$ 157.494,00

Meta : 5 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTR

E 5 Início : 14/11/2023 14:23:23

Fase : 1 - ATIVIDADES PEDAGOGICAS DO PROJETO Objetivo :

REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS

Término : 14/11/2028 14:23:23

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
5	1	Obrigações Patronais	1	UN.	1	13	8.224,00	8.224,00	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00%
5	1	Diárias - Pessoa Civil	1	UN.	165	14	350,00	57.750,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
5	1	Auxílio Financeiro ao Pesquisador	1	UN.	6	20	1.700,00	10.200,00	Bolsa Auxílio ao Pesquisador	0,00	0,00%
5	1	Material de Consumo	1	UN.	1	30	10.000,00	10.000,00	MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
5	1	Passagens e Despesas com Locomoção	1	UN.	1	33	5.200,00	5.200,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
5	1	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	514	36	80,00	41.120,00	DESPESAS COM DOCENTE	0,00	0,00%
5	1	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	6.000,00	6.000,00	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
5	1	Equipamentos e Material Permanente	1	UN.	1	52	15.000,00	15.000,00	EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO PROJETO	0,00	0,00%
5	1	Indenizações e Ajuda de Custo	1	UN.	1	93	4.000,00	4.000,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
						Total :		R\$ 157.494,00			

Meta : 6 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTRE 6 Início : 14/11/2023 13:15:49

Término : 14/11/2028 13:15:49 Objetivos :

REALIZAR ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO PROJETO

Tipo de despesa	Concedente	Conveniente	Total :
39 Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 15.058,00	R\$ 0,00	R\$ 15.058,00
Total :	R\$ 15.058,00	R\$ 0,00	R\$ 15.058,00

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
6	1	Obrigações Patronais	1	UN.	1	13	8.224,00	8.224,00	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00%
6	1	Obrigações Patronais	1	UN.	1	13	8.224,00	8.224,00	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00%
6	1	Diárias - Pessoa Civil	1	UN.	165	14	350,00	57.750,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
6	1	Diárias - Pessoa Civil	1	UN.	165	14	350,00	57.750,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
6	1	Auxílio Financeiro ao Pesquisador	1	UN.	6	20	1.700,00	10.200,00	Bolsa Auxílio ao Pesquisador	0,00	0,00%

6	1	Auxilio Financeiro ao Pesquisador	1	UN.	6	20	1.700,00	10.200,00	Bolsa Auxilio ao Pesquisador	0,00	0,00%
6	1	Material de Consumo	1	UN.	1	30	10.000,00	10.000,00	MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
6	1	Material de Consumo	1	UN.	1	30	10.000,00	10.000,00	MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
6	1	Passagens e Despesas com Locomoção	1	UN.	1	33	5.200,00	5.200,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
6	1	Passagens e Despesas com Locomoção	1	UN.	1	33	5.200,00	5.200,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
6	1	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	514	36	80,00	41.120,00	DESPESAS COM DOCENTE	0,00	0,00%
6	1	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	514	36	80,00	41.120,00	DESPESAS COM DOCENTE	0,00	0,00%
6	1	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	6.000,00	6.000,00	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
6	1	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	6.000,00	6.000,00	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
6	1	Equipamentos e Material Permanente	1	UN.	1	52	15.000,00	15.000,00	EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO PROJETO	0,00	0,00%
6	1	Equipamentos e Material Permanente	1	UN.	1	52	15.000,00	15.000,00	EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO PROJETO	0,00	0,00%
6	1	Indenizações e Ajuda de Custo	1	UN.	1	93	4.000,00	4.000,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
6	1	Indenizações e Ajuda de Custo	1	UN.	1	93	4.000,00	4.000,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
Total :								R\$ 314.988,00			

Meta : 6 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTRE 6 Início : 14/11/2023 14:24:05

Fase : 2 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROJETO Término : 14/11/2028 14:24:05

Objetivo :

Restituir custos indiretos e indivisíveis, de natureza operacional administrativa, necessários para as ações de integração dos agentes envolvidosconforme diretrizes da fundação de apoio e concedente do recurso

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
6	2	Outros Serviços de Terceiros PJ	1	UN.	1	39	15.058,00	15.058,00	DOA - DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00%
Total :								R\$ 15.058,00			

Meta : 7 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTRE 7 Início : 1

4/11/2023

13:15:57

Término : 1 Objetivos :

REALIZAR ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO PROJETO

4/11/2028

13:15:57

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %

13	Obrigações Patronais	R\$ 8.224,00	R\$ 0,00	R\$ 8.224,00
14	Diárias - Pessoa Civil	R\$ 57.750,00	R\$ 0,00	R\$ 57.750,00
20	Auxilio Financeiro ao Pesquisador	R\$ 10.200,00	R\$ 0,00	R\$ 10.200,00
30	Material de Consumo	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.200,00	R\$ 0,00	R\$ 5.200,00
36	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 41.120,00	R\$ 0,00	R\$ 41.120,00
39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 21.058,00	R\$ 0,00	R\$ 21.058,00
52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
93	Indenizações e Ajuda de Custo	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
Total :		R\$ 172.552,00	R\$ 0,00	R\$ 172.552,00

Meta : 7 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTRE 7 Início : 14/11/2023 14:24:15

Fase : 1 - ATIVIDADES PEDAGOGICAS DO PROJETO Objetivo :

REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS

Término : 14/11/2028 14:24:15

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gas-to	Gasto %
7	1	Obrigações Patronais	1	UN.	1	13	8.224,00	8.224,00	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00%
7	1	Diárias - Pessoa Civil	1	UN.	165	14	350,00	57.750,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
7	1	Auxilio Financeiro ao Pesquisador	1	UN.	6	20	1.700,00	10.200,00	Bolsa Auxilio ao Pesquisador	0,00	0,00%
7	1	Material de Consumo	1	UN.	1	30	10.000,00	10.000,00	MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
7	1	Passagens e Despesas com Locomoção	1	UN.	1	33	5.200,00	5.200,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
7	1	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	514	36	80,00	41.120,00	DESPESAS COM DOCENTE	0,00	0,00%
7	1	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	6.000,00	6.000,00	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
7	1	Equipamentos e Material Permanente	1	UN.	1	52	15.000,00	15.000,00	EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO PROJETO	0,00	0,00%
7	1	Indenizações e Ajuda de Custo	1	UN.	1	93	4.000,00	4.000,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
Total :								R\$ 157.494,00			

Meta : 7 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTRE 7 Início : 14/11/2023 14:24:24

Fase : 2 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROJETO Término : 14/11/2028 14:24:24

Objetivo :

Restituir custos indiretos e indivisíveis, de natureza operacional administrativa, necessários para as ações de integração dos agentes envolvidosconforme diretrizes da fundação de apoio e concedente do recurso

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
7	2	Outros Serviços de Terceiros PJ	1	UN.	1	39	15.058,00	15.058,00	DOA - DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00%

8	2	Outros Serviços de Terceiros PJ	1	UN.	1	39	15.058,00	15.058,00	DOA - DESPESAS OPE- RACIONAIS ADMINIS- TRATIVAS	0,00	0,00%		
						Total :		R\$ 15.058,00					
Meta : 9 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTRE 9 Início : 1										4/11/2023 13:16:15			
Término : 1 Objetivos : REALIZAR ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO PROJETO										4/11/2028 13:16:15			
	Tipo de despesa							Concedente	Conveniente	Total :			
13	Obrigações Patronais							R\$ 8.224,00	R\$ 0,00	R\$ 8.224,00			
14	Diárias - Pessoa Civil							R\$ 57.750,00	R\$ 0,00	R\$ 57. 750,00			
20	Auxilio Financeiro ao Pesquisador							R\$ 10.200,00	R\$ 0,00	R\$ 10. 200,00			
30	Material de Consumo							R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10. 000,00			
33	Passagens e Despesas com Locomoção							R\$ 5.200,00	R\$ 0,00	R\$ 5.200,00			
36	Outros Serviços de Terceiros - PF							R\$ 41.120,00	R\$ 0,00	R\$ 41. 120,00			
39	Outros Serviços de Terceiros - PJ							R\$ 71.638,00	R\$ 0,00	R\$ 71. 638,00			
52	Equipamentos e Material Permanente							R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15. 000,00			
93	Indenizações e Ajuda de Custo							R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00			
	Total :							R\$ 223.132,00	R\$ 0,00	R\$ 223. 132,00			
Meta : 9 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTR									E 9 Início : 14/11/2023 14:25:37				
Fase : 1 - ATIVIDADES PEDAGOGICAS DO PROJETO Objetivo : REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS									Término : 14/11/2028 14:25:37				
Meta	Fase	Tipo de despesas			Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
9	1	Obrigações Patronais			1	UN.	1	13	8.224,00	8.224,00	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00%
9	1	Diárias - Pessoa Civil			1	UN.	165	14	350,00	57.750,00	DESPESAS PARA EXE- CUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
9	1	Auxilio Financeiro ao Pesquisador			1	UN.	6	20	1.700,00	10.200,00	Bolsa Auxilio ao Pesqui- sador	0,00	0,00%

9	1	Material de Consumo	1	UN.	1	30	10.000,00	10.000,00	MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
9	1	Passagens e Despesas com Locomoção	1	UN.	1	33	5.200,00	5.200,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
9	1	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	514	36	80,00	41.120,00	DESPESAS COM DO-CENTE	0,00	0,00%
9	1	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	6.000,00	6.000,00	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
9	1	Equipamentos e Material Permanente	1	UN.	1	52	15.000,00	15.000,00	EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
9	1	Indenizações e Ajuda de Custo	1	UN.	1	93	4.000,00	4.000,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
						Total :		R\$ 157.494,00			

Meta : 9 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTRE 9 Início : 14/11/2023 14:25:46

Fase : 2 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROJETO Término : 14/11/2028 14:25:46

Objetivo :

Restituir custos indiretos e indivisíveis, de natureza operacional administrativa, necessários para as ações de integração dos agentes envolvidos conforme diretrizes da fundação de apoio e concedente do recurso

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
9	2	Outros Serviços de Terceiros PJ	1	UN.	1	39	65.638,00	65.638,00	DOA - DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00%
						Total :		R\$ 65.638,00			

Meta : 10 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTRE 10 Início : 1

Término : 1 Objetivos :

REALIZAR ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO PROJETO

	Tipo de despesa	Concedente	Conveniente	Total :
13	Obrigações Patronais	R\$ 13.224,00	R\$ 0,00	R\$ 13.224,00
14	Diárias - Pessoa Civil	R\$ 57.750,00	R\$ 0,00	R\$ 57.750,00
20	Auxilio Financeiro ao Pesquisador	R\$ 10.200,00	R\$ 0,00	R\$ 10.200,00
30	Material de Consumo	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.200,00	R\$ 0,00	R\$ 5.200,00
36	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 66.120,00	R\$ 0,00	R\$ 66.120,00
39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 21.058,00	R\$ 0,00	R\$ 21.058,00
52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
93	Indenizações e Ajuda de Custo	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
	Total :	R\$ 202.552,00	R\$ 0,00	R\$ 202.552,00

M

Meta : 10 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTRE 10 Início : 1				4/11/2023 13:16:24
Término : 1 Objetivos : REALIZAR ATIVIDADES PEDAGOGICAS E ADMINISTRATIVAS DO PROJETO				4/11/2028 13:16:24
	Tipo de despesa	Concedente	Conveniente	Total :
13	Obrigações Patronais	R\$ 13.224,00	R\$ 0,00	R\$ 13.224,00
14	Diárias - Pessoa Civil	R\$ 57.750,00	R\$ 0,00	R\$ 57.750,00
20	Auxilio Financeiro ao Pesquisador	R\$ 10.200,00	R\$ 0,00	R\$ 10.200,00
30	Material de Consumo	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.200,00	R\$ 0,00	R\$ 5.200,00
36	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 66.120,00	R\$ 0,00	R\$ 66.120,00
39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 21.058,00	R\$ 0,00	R\$ 21.058,00
52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
93	Indenizações e Ajuda de Custo	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
	Total :	R\$ 202.552,00	R\$ 0,00	R\$ 202.552,00

Meta : 10 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTRE 10 Início : 14/11/2023 14:25:54

Fase : 1 - ATIVIDADES PEDAGOGICAS DO PROJETO Objetivo : **REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS**

Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
10	1	Obrigações Patronais	1	UN.	1	13	8.224,00	8.224,00	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00%
10	1	Diárias - Pessoa Civil	1	UN.	165	14	350,00	57.750,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
10	1	Auxilio Financeiro ao Pesquisador	1	UN.	6	20	1.700,00	10.200,00	Bolsa Auxilio ao Pesquisador	0,00	0,00%
10	1	Material de Consumo	1	UN.	1	30	10.000,00	10.000,00	MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%

10	1	Passagens e Despesas com Locomoção	1	UN.	1	33	5.200,00	5.200,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
10	1	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	514	36	80,00	41.120,00	DESPESAS COM DOCENTE	0,00	0,00%
10	1	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	UN.	1	39	6.000,00	6.000,00	DESPESAS COM PESSOA JURIDICA	0,00	0,00%
10	1	Equipamentos e Material Permanente	1	UN.	1	52	15.000,00	15.000,00	EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO PROJETO	0,00	0,00%
10	1	Indenizações e Ajuda de Custo	1	UN.	1	93	4.000,00	4.000,00	DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO	0,00	0,00%
							Total :	R\$ 157.494,00			
Meta : 10 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTRE 10 Início : 14/11/2023 14:26:03											
Fase : 2 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROJETO Término : 14/11/2028 14:26:03											
Objetivo :											
Restituir custos indiretos e indivisíveis, de natureza operacional administrativa, necessários para as ações de integração dos agentes envolvidosconforme diretrizes da fundação de apoio e concedente do recurso											
Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
10	2	Outros Serviços de Terceiros PJ	1	UN.	1	39	15.058,00	15.058,00	DOA - DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00%
						Total :		R\$ 15.058,00			
Meta : 10 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DO SEMESTRE 10 Início : 1										4/11/2023 14:26:10	
Fase : 3 - ORIENTAÇÕES TCC Término : 1										4/11/2028 14:26:10	
Objetivo :											
REALIZAR AS ATIVIDADES PROGRAMADAS											
Meta	Fase	Tipo de despesas	Fonte	UN.	Qtd	Elem	Valor	Total	Descrição	Valor Gasto	Gasto %
10	3	Obrigações Patronais	1	UN.	1	13	5.000,00	5.000,00	INSS PATRONAL	0,00	0,00%
10	3	Outros Serviços de Terceiros - PF	1	UN.	50	36	500,00	25.000,00	DESPESAS COM DOCENTE	0,00	0,00%
						Total :		R\$ 30.000,00			

Coordenador(a): COORDENADOR PEDAG. PADRAO - Email: pedagogico@stwnet.com - Telefone:

Escolha o Partícipe: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ (Fonte 1 - Concedente)

Elemento	Descrição	Concedente	Conveniente	Executor	Interveniente	Total	
93	Indenizações e Ajuda de Custo	R\$ 40.000,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
13	Obrigações Patronais	R\$ 87.368,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 87.368,00
14	Diárias - Pessoa Civil	R\$ 577.500,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 577.500,00
20	Auxílio Financeiro ao Pesquisador	R\$ 102.000,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102.000,00
30	Material de Consumo	R\$ 100.000,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 52.000,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.000,00
36	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 436.840,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 436.840,00
39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 261.160,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 261.160,00
52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 150.000,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
Total:							R\$ 1.806.868,00
		Vencimentos	Valor Parcela	Valor Pago	Concedente		
		11/2023	R\$ 173.320,00	R\$ 0,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ		
		12/2023	R\$ 172.552,00	R\$ 0,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ		
		01/2024	R\$ 172.552,00	R\$ 0,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ		
		02/2024	R\$ 172.552,00	R\$ 0,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ		
		03/2024	R\$ 172.552,00	R\$ 0,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ		
		04/2024	R\$ 172.552,00	R\$ 0,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ		
		05/2024	R\$ 172.552,00	R\$ 0,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ		
		06/2024	R\$ 172.552,00	R\$ 0,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ		
		07/2024	R\$ 223.132,00	R\$ 0,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ		
		08/2024	R\$ 202.552,00	R\$ 0,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ		

Semestre	Jan/Jul	Fev/Ago	Mar/Set	Abr/Out	Mai/Nov	Jun/Dez

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.649/2023**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Art. 80, inciso § 2º da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o *Requerido no Memorando nº 1000/2023/SME* e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, no Cargo de carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, *lotados na Secretaria Municipal de Educação*, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe, a partir do dia 01/11/2023, conforme segue:

ü **HELIOMAR DA SILVA NORA;**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.653/2023**

“DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2023**, com a finalidade de averiguar a conduta do Servidor, **Marcos Rodrigues de Souza** ocupante do Cargo de Contrato de Professor de acordo com o Memorando n.º 0963/2023-SME e Relatório de Investigação Preliminar Sumaria nº 001/2023.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro.**

Titulares:

1. Liria Cristiane Domingos Alves – Mat.160– Presidente **2. Alessandra Andrade da Silva** – Mat. 2513 – Secretaria **3. Marcieli de Linhares** – Mat. 2477 - Membro

Suplente:

1. Andreia Pereira da Silva – Mat. 4837

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - DISPENSAR, os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 16.642/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 1014/2023-SME;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR o gozo de **FÉRIAS** aos servidores *lotados na Secretaria Municipal de Educação*, referente ao **período de 26/12/2023 à 24/01/2024**, conforme nomes elencados a seguir:

5355 ADELIRIA GULARTE 6812 ADILA SOMBRA PERRUT 5325 ADRIANA ANCESCHI 6906 ADRIANA SILVA SOUZA 2499 ADRIANO DA COSTA SILVA 2967 ADRIANO DA COSTA SILVA 570 AGENOR MENDES DE FARIA 1717 ALDEIZA NOGUEIRA DE LIMA 2493 ALDEIZA NOGUEIRA DE LIMA 6856 ALEX BARBOSA DE FREITAS 853 ALEXANDRE MOLINA GOES 2511 ALEXSANDRA MARIA DA ROSA 6914 ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA 6762 ALICE DA SILVA DE MORAIS 6690 ALINE ALVES DIAS 2483 ALISON DE VARGAS WITCEL 1713 ALZIRINHA CRISTINA DA ROZA 2479 ALZIRINHA CRISTINA DA ROZA 6611 AMANDA ARANTES NUNES SCHUASSB 6865 AMANDA INACIO BEDONE 6899 AMAZONILDO PEREIRA DOS SANTOS 1702 ANA A. WANDELREI DO CARMO 2502 ANA A. WANDELREI DO CARMO 5345 ANA CLAUDIA GONÇALVES DE LIMA 3320 ANA DENISE WICISNESKI 6823 ANA DO CARMO ALVES 6693 ANA FLAVIA LOVO 5611 ANA PAULA CELESTINO AZEVEDO ZAMBIASI 6942 ANA PAULA SOUZA GOMES 3730 ANDERSON TEIXEIRA 5741 ANDRE GUSTAVO DA FONSECA 6677 ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA MEURER 4477 ANDRÉIA MIRIAN DELLA ROSA PADILHA DOS SANTOS 4799 ANGELA LUCI DE OLIVEIRA 6861 ANGELINA ARAUJO SILVA 6828 ANTONIA ROSA DE CARVALHO SANTOS 2497 ANTONIO LAERCIO DUARTE DA SILVA 2088 AURILENE ALVES MOREIRA 3296 AURISLEIA ALVES MOREIRA 5346 BRUNA EDUARDA COSTA DO NASCIMENTO 6455 BRUNA PITERI DA ROCHA 5357 CAMILA BETHANIA BONIM FRANCK SANTOS 4434 CARLOS EDUARDO MARTINS 6965 CARLOS DE JESUS FIRMINO 6922 CARMELITA PEREIRA 6919 CERVINO LUIZ DE SOUZA 4334 CESAR RAMALHO DE BARROS 6291 CHARLES MARCOS DE AREDE 3447 CINTHYA CAICARA DE MENESES 6897 CLAUCIANE BORGES FIGUEIREDO 3326 CLAUDEMIRIA VAZ DE MORAES 4214 CLAUDETE RODRIGUES DA MATA 6869 CLAUDILENE CABRAL CUNHA 4654 CLAUDINEIA DOS SANTOS 2084 CLAUDIONOR JUSTINIANO DOS SANTOS 5370 CLECIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA 5382 CLEMILDA DE SOUZA SANTOS 5363 CRISTIANE DE CASTRO NASCIMENTO 6444 CRISTINA CAVALCANTE DE LIMA 2464 CRISTINA CAVALCANTE DE LIMA 6449 CRISTINA DE CARVALHO 5343 DAIANA NAIARA SOUZA DA CUNHA 6699 DAIANE AIURI CENTURIAO DE OLIVEIRA 5924 DAIANE ALVES RAMOS 6841 DAIANE DE AVILA LISBOA 6669 DAIANE RUFINO VICENTE ARAUJO 6873 DANIEL JOSE DA SILVA 6866 DANIELA DE OLIVEIRA

RA DA SILVA 1710 DARLETE COSME DE A. GARCIA 4801 DAYANE ANDREIA JUSTEN 6737 DAYANE ANDREIA JUSTEN 4389 DELCY TAMANKIEVEZ 6971 DEUZELI DA SILVA 6606 DIENERFER MIRANDA SOARES 6459 DORALUCE COTRIN DE OLIVEIRA 5381 DORCELINA MACHADO GRASEL 6826 DURVAL SOCRATES LOVO 6904 EDICLEIA DA SILVA BECHI 6452 EDILAINE PIERRI NEVES 3446 EDILEUZA PEREIRA CORREA 855 EDILMA DE SOUZA 6892 EDILSON VOLNEI HAHN 6875 EDIMAR DA SILVA LEAO 6918 EDINALDO ROOS 6836 EDNA FERREIRA FERNANDES 6721 EDNA MELO PEREIRA 4372 EDNA SIMAO DE OLIVEIRA 2553 EDNA SIMAO DE OLIVEIRA 1341 EDSON FREITAS DA SILVA 5373 EDVALDO GABRIEL 3773 ELAINE LEITE DOS SANTOS 5923 ELAINE MARCELINO DA SILVEIRA 4653 ELAINE MARCELINO DA SILVEIRA 5525 ELENILDA MARIA INACIO 6728 ELENILDA NEVES BARBOSA ALVES 1703 ELIANE DE OLIVEIRA RICARTE 2533 ELIANE DE OLIVEIRA RICARTE 2517 ELIAS LEANDRO FERREIRA DA SILVA 3021 ELIAS LEANDRO FERREIRA DA SILVA 6782 ELIETH DA LANA LIMA 6832 ELIDA LEILA DE ARAUJO DOS REIS 6902 ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO 7088 ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA 4803 ELIZABETE CAVALCANTE PEREIRA 7162 ELZA MOREIRA CARDOSO 6859 ELOIR DE ARAUJO 5528 ESTELA NASCIMENTO DUARTE LOPES 4804 EVA GOMES DE OLIVEIRA 6760 EVA GOMES DE OLIVEIRA 1140 EVERTON RICARDO FORTUNATO 4294 FABIANA BATISTA DE MENEZES 6783 FABIANA BATISTA DE MENEZES 5364 FABIANA SANTOS CRUZ 3305 FERNANDA BORGES PELEGRI NI 6816 FERNANDA DA SILVA GONCALVES 5344 FERNANDA LUZIA DA SILVA 5618 FERNANDA PEREIRA ALVES DE SOUZA 3760 FERNANDO RICARTE 864 FERNANDO VIEIRA BARBOSA 6457 FLAVIA ALMEIDA DE ALCANTARA 6759 FRANCIANE NAVIS GARCIA 5395 FRANCIELLE MACIEL GASPAS 267 FRANCISCA MARQUES DOS SANTOS 2090 GECINÉIA S. DA SILVA ANDRADE 6893 GEDEAN DE ARAUJO VIANA 6839 GEILSON FERREIRA DE LIMA 5329 GENEDALVA LUCENA DA SILVA 2840 GERALDINO TEODORO MOTA 6970 GESLAINE RUFINO DOS PASSOS 6607 GIOVANE ALVES SOUZA 1038 GIRLENE NUNES DE SÁ 6917 GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA DE ASSUNCAO 2559 GLICEA DE OLIVEIRA CHRISTO 4447 GLICEA DE OLIVEIRA CHRISTO 6735 GRACIELI MARIA PAULUK 2472 GRACIELI MARIA PAULUK 7175 GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ 3960 GREICE KELLEN DE SOUZA FORTUNATO OLIVEIRA 3226 GUIOMAR LUIZ LOPES 2525 HELENA LEANDRO DE SOUZA 4680 HELENA LEANDRO DE SOUZA 6698 HELIENE WANDEL REI DE JESUS 5348 IEDA DE OLIVEIRA LEONCIO 6691 INDAIA SANTOS HONORIO DA SILVA 3323 IRACEMA DE OLIVEIRA SANTOS 6742 IRACILDE RIBEIRO E RIBEIRO 1701 IRACI DA SILVA BRAZ 2482 IRACI DA SILVA BRAZ 863 IRAIDE SOARES DA SILVA 2494 IRAIDE SOARES DA SILVA 5318 ISABEL ASSIS DE OLIVEIRA 2532 IZABEL CRISTINA FRANCO FIUZA 6667 JACIRA SANTOS SILVA 156 JAKELINE PERERIA COSME 6829 JAQUELINE CAMILA FERREIR 5616 JAQUELINE NUNES DA SILVA 6498 JEOVANE MACHADO DOS SANTOS 2558 JOÃO PAULO ASSUMPÇÃO REATTI 3768 JOÃO PAULO ASSUMPÇÃO REATTI 4432 JOÃO VENANCIO DA SILVA 5372 JOAO VICTOR NUNES LEITE 7190 JOCELIA DE SOUSA SILVA 6694 JOCILENE DE JESUS DA SILVA 3765 JOELMA MENDES FARIAS SANTANA 6582 JOLYENE SALETTE DA SILVA CURADO 2014 JOSE CARLOS DA SILVA 3759 JOSÉ FERREIRA FILHO 3223 JOSÉ LUIZ PEREIRA 6851 JOSE ROBERTO DE JESUS DOS SANTOS 2624 JOSELAINE DE FÁTIMA A. PAES 7138 JOSIANE RAMOS COELHO 5320 JOSINETE LOPES FIRMINO BENITES 6896 JUCELIA VIEIRA DA SILVA 6834 JUSCENIL CUSTODIO CAMPOS 5378 JULIANO BRAU 850 KARINA COSTA DOS ANJOS 5319 KARINA SIGNOR SCHIMITZ 6940 KARINE PAULA VIEIRA DA SILVA 6921 KEILA MARIA DO NASCIMENTO 5523 KLEMIR MARQUES MARTINS MOURA 5351 LAURA PEREIRA DA SILVA 6830 LEILIANE JESUS DE CARVALHO 224 LINDETE PINHEIRO D A. ANDRADE 3753 LUCAS FERNANDES DA COSTA 3753 LUCAS NUNES ALVES 3764 LUCIANA RAIMUNDA DO COUTO 6672 LUCIANA RAIMUNDA DO COUTO 6831 LUCIANA XAVIER COTRIM LOOSE 2504 LUCIENE MA-

RINHEIRO PEREIRA 5379 LUCIENE MARTA DE SOUZA 6668 LUCIENE XAVIER COTRIM DA SILVA 78 LUIZ CARLOS LEANDRO DE SOUSA 2101 LUZIMAR XAVIER C. DE OLIVEIRA 6888 MAELY ORACIO FONSECA DA SILVA 6619 MARCELO SOMBRA MILNICZUK 1657 MARCIA OLIVEIRA NOGUEIRA 2561 MARCIA TATIANE FISCHER 6972 MARCIO ROGERIO DAMBROSO 5336 MARCILENE ROSA DE FREITAS CAMARA 2837 MARCOS ANTONIO DE ARAUJO BEZERRA 2962 MARCOS MATEUS ALVES 6966 MARCELO DE ARAUJO BEZERRA 5322 MARIA ANDREIA BORGES GONÇALVES 530 MARIA APARECIDA ANDRÉ 6913 MARIA APARECIDA DA CUNHA 6847 MARIA APARECIDA DE AGUIAR 1738 MARIA APARECIDA DE MIRANDA SILVA 3444 MARIA APARECIDA DE MORAES 90 MARIA APARECIDA DE SOUZA 1716 MARIA DINORÁ LEITE DE SOUZA 5339 MARIA DOS REIS SOUZA 6879 MARIA ELZA PEREIRA DE SOUZA 915 MARIA GORETTE COGO DA SILVA 269 MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA 6608 MARIA JOSE LUCENA DA SILVA 5352 MARIA LURDES ZOMER 6867 MARIA VALQUIRIA MACHADO DE OLIVEIRA 2498 MARIA ZONITA R. XAVIER 4448 MARIA ZONITA R. XAVIER 5356 MARIANA BATISTTI 494 MARINELZA APARECIDA DE MORAES 5331 MARINES SILVA SANTOS 4806 MARINETT RUFINO BATISTA 2469 MARISTELA MIRANDA PAES 4807 MARIZA DONATO 6059 MARIZA DONATO 5362 MARLEIDE COTRIN DE OLIVEIRA 4668 MARLENE ALVES DE CARVALHO SANTOS 166 MARLI JOSÉ DOS SANTOS VIEIRA 6867 MARIA VALQUIRIA MACHADO DE OLIVEIRA 6412 MARLY APARECIDA DE SOUZA THEOTONIO 5681 MARY GLAYCIANE GULARTE DOS SANTOS 2489 MARY LUCIA DE OLIVEIRA 4682 MAURI LINO DE SOUZA JUNIOR 6124 MAURICIO ALVES DOS SANTOS 897 MAYDA DENIPOTI DOGAN 6944 MIRIAN KLEIA DIAS DA SILVA 6835 MIQUEIAS DOS SANTOS COSTA 6833 MONICA AVELINA DA SILVA 882 NAEDAS APARECIDA BREVES CATTANI 6126 NAIARA SILVA PAZ 3322 NAÍRA RUTZATZ 6874 NATALINO HOTTS FREZ 6187 NAYARA PEREIRA DA SILVA 2820 NEIBER MARQUES STAUT DE CARVALHO 843 NELI MARIA CARDOZO DA SILVA 3325 NESSI NILVA LONGONI 869 NEUSA REGINA M. L. NEVES 2478 NEUSA REGINA M. L. NEVES 6837 NICELHA MARIA DOS SANTOS 6670 NILDO MAXIEL GOMES DOS SANTOS 3757 ODACI JOSÉ FREISLEBEN GOMES 5610 OESLEI DOS SANTOS HELVIG 4810 OURANY RODRIGUES GUTKOSKI 6986 OZEIAS TOMAZ MARTINS 2614 OZENI RODRIGUES NOGUEIRA 4238 OZENI RODRIGUES NOGUEIRA 6860 PATRICIA MARIA GERMANO 6454 PATRICIA SILVA OLIVEIRA TRESSMANN 1718 PAULO CIDINEI AMARAL 3792 PAULO CIDINEI AMARAL 4808 PEDRO APARECIDO DE QUADROS 6871 PRICILA SOUZA RAMOS 6758 RAFAELLE CASTRO COSTA 6891 RAQUEL SOARES DE SOUZA 5377 RAQUEL SOARES FREITAS 923 REGIANE CARDOSO DIAS 6908 REGIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA 4670 REGIANE STRELOW ROYER 6781 REGIANE STRELOW ROYER 1717 REGINA LÚCIA RUBNER 6674 REGINA LÚCIA RUBNER 3793 RENATA PEREIRA CARVALHO 5361 REYSLA GRAZIELA DA SILVA 2742 ROSANA DO ROSÁRIO CAMPO OLIVEIRA 832 ROSILENE FIDELIS 2466 ROSILENE FIDELIS 2487 ROSIMAR MONTEIRO DE SOUZA 6178 ROSINEIA NEVES BEZERRA 3239 ROSMAR CORTES SABINO 6666 RUTHE TORRES SILVA 5396 SANDRA DOS REIS MANDINGA 4652 SANDRA FERREIRA CANDIOTTO 6696 SANDRA FERREIRA CANDIOTTO 3770 SANDRA MACHADO DOS SANTOS 3990 SANDRA MARA DA SILVA 555 SANDRA REGINA DA S. ARAÚJO 2740 SANDRA REGINA DA S. ARAÚJO 2968 SANDRA TROMBINI CONTADINI 2429 SARA DA SILVA P. DOS SANTOS 5371 SARAH DE SOUZA FORTUNATO 6671 SEBASTIAO TEIXEIRA 2512 SILBENE FERREIRA DE ARRUDA 6946 SILVANA BARBOSA 3787 SILMARA STEIN 5375 SILMARA STEIN 3801 SILVANA DA CONCEIÇÃO PINTO DA SILVA 5511 SILVANA DA CONCEIÇÃO PINTO DA SILVA 251 SILVANA STEIN 2818 SILVANA STEIN 5619 SILVANA TEODORO DE AVILA 6843 SILVIA TAMBORIM 4213 SIMONICA JUSTINO DA SILVA 6846 SIRLEI LOPES DOS REIS 2613 SIRLEIA LEANDRO DE SOUSA 6175 SIRLENE MARIA CHRIST 838 SISLAINE LUQUE DOS SANTOS 4433 SIVALTO FERREIRA SANTOS 3321 SOLANGE ANTUNES KARPINSKI 2506 SOLANGE FERNANDES DOS

SANTOS 4679 SOLANGE FERNANDES DOS SANTOS 2554 SONIA FU-
NAIAMA NETO 3991 SONIA MARIA FERREIRA DE SOUZA 6877 SUE-
LENN MAIHARA DE MIRANDA SOUZA 6854 SUELY GOMES DE OLI-
VEIRA 6700 TAILA RAISSA LOUREIRO DOS SANTOS 6890 TAISSA AL-
BUQUERQUE DE SOUZA 6692 TALITA WILLE DIAS 6842 TATIANE DA
SILVA BECKER 2004 TELMIRA MASCARENHAS BARBOSA 5529 THAIS
FERNANDA CAETANO RODRIGUES 7087 THAUANY LINO SILVA VI-
CENTE 6744 VALDINEIA BARBOSA DO NASCIMENTO 143 VALMIR FA-
ORO 2969 VALQUIRES SILVA E SILVA 2552 VALQUIRES SILVA E SIL-
VA 6880 VALQUIRIA ALVES SIMOES 6880 VALQUIRIA ALVES SIMO-
ES 3227 VANCLÉIA RIBEIRO DA SILVA 2505 VANCLÉIA RIBEIRO DA
SILVA 6840 VANDERLEI LADISLAU MACIEL 6848 VANDERLICE DOS
REIS SILVA MUNIZ 2542 VANESSA SANTOS SILVA 526 VANUZA SIL-
VÉRIO DA S. E SILVA 861 VERGÍNIA DE ASSIS 5374 VERONICA BIS-
PO DA SILVA 6943 VERONICA FERREIRA DA SILVA 5334 VILMA FER-
REIRA SANTANA 844 VILMA MARQUES GRAEFF 5524 VITOR GABRI-
EL DO NASCIMENTO 5497 VIVIANE NAIARA GONÇALVES VIEIRA 5397
WEBSTER SOARES DE SOUZA 3766 WEMERSON TAX MAGESWSCK
6539 WEMERSON TAX MAGESWSCK 6249 ZENILDA RODRIGUES CO-
TRIM

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de novembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 16.645/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido no Protocolo 87NK90, Estudo Social e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **14 (quatorze) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora **a Sra. SANDRA FERREIRA CANDI-OTTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1152936-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.497.702-00, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 06/11/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de novembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023

DAS PARTES MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL, VISANDO O APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM FULCRO NA ARTIGO 30, INCISO VI E 32 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, LEI MUNICIPAL Nº. 2.310/2022 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. CUJO OBJETO É A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS, NO SENTIDO DE PROMOVER, ENTRE AS ENTIDADES ACIMA QUALIFICADAS, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL, VINCULADO A FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA (FAMMA), NO NÚCLEO PEDAGÓGICO DE ARIPUANÃ, LOCALIZADO NA RUA PASTOR ALFREDO NOGUEIRA Nº. 607, BAIRRO CIDADE ALTA, MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM A OFERTA DE 50 (CINQUENTA) VAGAS, TENDO COMO RESULTADO O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DA COMUNIDADE E O EXERCÍCIO PROFISSIONAL COM VISÃO AMPLA E ABRANGENTE E COM CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL, VISANDO O APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM FULCRO NA ARTIGO 30, INCISO VI E 32 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, LEI MUNICIPAL Nº. 2.310/2022 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.; VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. CUJO OBJETO É A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS, NO SENTIDO DE PROMOVER, ENTRE AS ENTIDADES ACIMA QUALIFICADAS, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA, VINCULADO A FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA (FAMMA), NO NÚCLEO PEDAGÓGICO DE ARIPUANÃ, LOCALIZADO NA RUA PASTOR ALFREDO NOGUEIRA Nº. 607, BAIRRO CIDADE ALTA, MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM A OFERTA DE 50 (CINQUENTA) VAGAS, TENDO COMO RESULTADO O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DA COMUNIDADE E O EXERCÍCIO PROFISSIONAL COM VISÃO AMPLA E ABRANGENTE E COM CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 16.646/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido no Protocolo W34JGJ, Estudo Social e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora **a Sra. PATRICIA GUARNIER LARGURA BEZERRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000884276 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 836.134.712-72, ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO EM RAO X**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme reque-

ramento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 13/11/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 16.647/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº CPZBSW, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Sra. **ANGELA MARIA SCAQUETTI RUIZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.639.358-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 008.250.319-23, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 13/11/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 2.529/2023.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 238.875,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais), no orçamento vigente, lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.302.0015.2067 - Manutenção das Ações do SAMU 192

3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 102.500,00 (cem e dois mil e quinhentos reais);

3190.1300 - Obrigações Patronais INSS - R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

3191.1300 - Obrigações Patronais RPPS - R\$ 15.375,00 (quinze mil trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação de recurso vinculado as Portarias nº 347/531/532/2023/GBSES, sob a fonte de recursos 1.621.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n.º 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de novembro de 2.023.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 168/2023 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 0015 - Assistência de Média e Alta Complexidade - Atividade 2067 - Manutenção das Ações do SAMU 192.

Sendo o crédito adicional suplementar solicitado se destina ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, com profissionais do Atendimento Móvel - SAMU do município, conforme Portarias nº 347/531/532/2023/GBSES, melhor detalhado no Plano de Trabalho n.º 020/2023 elaborado pela secretaria municipal de saúde, anexo.

Onde o repasse financeiro se vincula a fonte de recursos 1.621.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, Cofinanciamento Estadual destinado ao Serviço de Atendimento Móvel do SAMU, com movimentação financeira sob a conta bancária 30.287-2, agência 1471-0 do Banco do Brasil.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendido, justifica-se se repasse financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposição expostas as razões de minha iniciativa, submeto o

presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 092 ASSEORP

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 231/2023**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **SEBASTIÃO GOMES FAGUNDES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS-ESCAVADEIRA NA SINFRA; VALOR MENSAL R\$ 4.776,16 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE NOVEMBRO DE 2023 A 30 DE SETEMBRO DE 2024.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 232/2023**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **JEREMIAS CUSTODIO MUNIZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE OPERACIONAL NA SINFRA; VALOR MENSAL R\$ 3.061,64 (TRÊS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE NOVEMBRO DE 2023 A 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 233/2023**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **THIAGO REGIS LIMA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE OPERACIONAL NA SINFRA; VALOR MENSAL R\$ 3.061,64 (TRÊS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE NOVEMBRO DE 2023 A 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 234/2023**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **SAMANTHA FREDERICO LUTIKOSKI**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; VALOR MENSAL R\$ 2.640,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS); VIGENCIA: 1º DE NOVEMBRO DE 2023 A 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 235/2023**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **TALITA VIVIANE DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; FISIOTERAPEUTA NA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE; VALOR MENSAL R\$ 8.817,53 (OITO MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE NOVEMBRO DE 2023 A 30 DE SETEMBRO DE 2024.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 236/2023**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ZILDA FAUSTINO MENDES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; COZINHEIRA NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R\$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE NOVEMBRO DE 2023 A 30 DE SETEMBRO DE 2024.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 237/2023**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **SANDRA VARELA CONRADO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; ENFERMEIRA NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R\$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE NOVEMBRO DE 2023 A 30 DE SETEMBRO DE 2024.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 238/2023**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **ROGEL DOS SANTOS LIMA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; OPERADOR DE MOTOSSERRA NA SINFRA; VALOR MENSAL R\$ 4.286,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE NOVEMBRO DE 2023 A 30 DE SETEMBRO DE 2024.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 239/2023**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **ROBSON ALVES DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE OPERACIONAL NA SINFRA; VALOR MENSAL R\$ 3.061,64 (TRÊS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 02 DE NOVEMBRO DE 2023 A 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 240/2023**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **VALDENIR ROSA DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR; VALOR MENSAL R\$ 4.286,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE NOVEMBRO DE 2023 A 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 241/2023**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **ANTONIO GARCIA DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADOR DE PÁTIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; VALOR MENSAL R\$ 2.469,21 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE NOVEMBRO DE 2023 A 10 DE FEVEREIRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS CONTRATO N.º 242/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **JOSUEL REIS DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MOTORISTA DE CAMINHÃO/CONSELVAN NA SINFRA; VALOR MENSAL R\$ 4.286,30 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE NOVEMBRO DE 2023 A 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS CONTRATO N.º 243/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **SILVANE APARECIDA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE OPERACIONAL NA SINFRA; VALOR MENSAL R\$ 3.061,64 (TRÊS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE NOVEMBRO DE 2023 A 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS CONTRATO N.º 244/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **MARCOS VINICIUS DE PAULA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022; ZELADOR DE PÁTIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; VALOR MENSAL R\$ 2.469,21 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE NOVEMBRO DE 2023 A 30 DE SETEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS CONTRATO N.º 245/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **THAIS KETELLEN DE OLIVEIRA LUCAS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NO GINÁSIO MUN. KAYO DA SILVA PORTO GOMES; VALOR MENSAL R\$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE NOVEMBRO DE 2023 A 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS CONTRATO N.º 246/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CILENI PATRICIA SOBREIRA REGIS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022; ENFERMEIRA NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R\$ 8.576,27 (OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE NOVEMBRO DE 2023 A 30 DE SETEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS CONTRATO N.º 247/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **PAULA SIGNOR**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R\$ 3.429,04 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NO-

VE REAIS E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE NOVEMBRO DE 2023 A 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS CONTRATO N.º 248/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JOSELI MOISES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; RECEPCIONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R\$ 2.081,92 (DOIS MIL, OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE NOVEMBRO DE 2023 A 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS CONTRATO N.º 249/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JESIANA MOURA DOS SANTOS LIMA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE; VALOR MENSAL R\$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 09 DE NOVEMBRO DE 2023 A 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS CONTRATO N.º 250/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CRISTINA PEREIRA DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS NA UBS CIDADE ALTA; VALOR MENSAL R\$ 2.640,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS); VIGENCIA: 09 DE NOVEMBRO DE 2023 A 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS CONTRATO N.º 251/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **WALDIR EGIDIO RAMOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADOR DE PÁTIO NO TERMINAL RODOVIÁRIO; VALOR MENSAL R\$ 2.469,21 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE UM CENTAVOS); VIGENCIA: 10 DE NOVEMBRO DE 2023 A 09 DE NOVEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS CONTRATO N.º 252/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ARTEMISA ALVES DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; MERENDEIRA NA ESCOLA MUN. TRILHA DO SABER; VALOR MENSAL R\$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 20 DE NOVEMBRO DE 2023 A 29 DE AGOSTO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO N.º 201/2023 AO CONTRATO N.º 471/2023

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **BRUNO DANTAS JUSTINO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 30/11/2023.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 254/2023**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **PATRICIA SOUZA RAMOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; ZELADORA NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; VALOR MENSAL R\$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 13 DE NOVEMBRO DE 2023 A 26 DE JULHO DE 2024.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 255/2023**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **ELIAS NASCIMENTO DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; OPERADOR DE ESCAVADEIRA NA SINFRÁ; VALOR MENSAL R\$ 4.776,16 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); VIGÊNCIA: 10 DE NOVEMBRO DE 2023 A 09 DE NOVEMBRO DE 2024.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 182/2023 AO CONTRATO N.º 074/2023**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **LEONARDO COSTA DE JESUS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/11/2023.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA N° 16.643/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando n° 1013/2023-SME;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR o gozo de **FÉRIAS** aos servidores *lotados na Secretaria Municipal de Educação*, referente ao **período de 26/12/2023 à 09/01/2024**, conforme nomes elencados a seguir:

7164 - ACSA DAS CHAGAS SIMAO 7220 - ADRIELI JARUCHEWSKI SANTANA NERES 7112 - ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO 7168 - ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVAO 7100 - ALDERLI FIDELIS 7104 - ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA 7144 - ANA PAULA DA SILVA ANDRADE 7193 - CESAR RAMALHO DE BARROS 7111 - CLADIR JARUCHEWSKI SANTANA 7149 - CLAUDETE DE OLIVEIRA MARTINS NECKEL 7095 - CLAUDIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ 6449 - CRISTINA DE CARVALHO 7128 - DILEUZA RIBEIRO DE SOUZA 7121 - EDUSANA GUAREZ 5360 - ELIZANGELA DA SILVA 7123 - FLAVIA SOUZA RAMOS 7115 - FRANCIELLE MACIEL GASPAS 7093 - JOSUE MATIAS 7205 - JOZELI ELER GALTER 7180 - JUCILEIDE RIBEIRO DE SOUZA 7151 - LUCIA PEREIRA CALDAS 7119 - LUZIA DE OLIVEIRA 7167 - MARCOS RODRIGUES DE SOUZA 7152 - MARIA CAROLINA CARVALHO DE FARIA 7153 - MARIA JOSE DA SILVA LOPES SOARES 7211 - MARIA SOCORRO DOS SANTOS 7122 - MARIZA VAZ PINHEIRO GALDINO 6937 - MARLI ROSANI DE OLIVEIRA 7206 - MARY LUCIA DE OLIVEIRA DA SILVA 7216 - MIRIAM CRISTINA MANZANO 7103 - NEIVA APARECIDA WZOREK 7191 - NILCEIA VERICIMA FERREIRA 7102 - PATRICIA PETERS DE SOUZA 7150 - RAFAELA SOUZA PEREIRA 7219 - REGIANE ROCHA DA SILVA 7192 - ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA 7196 - ROSENI GOMES PINTO SILVA 7197 - ROSILENE ALVES DA SILVA 7210 - ROSILENE FERREIRA GOMES DE OLIVEIRA

RA 7105 - TATIANE APARECIDA NEVES FERNANDES 7174 - VALQUIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA 6898 - ZENILDA MEURER

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de novembro de 2023.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 183/2023 AO CONTRATO N.º 214/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **JEREMIAS CUSTODIO MUNIZ**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/11/2023.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 184/2023 AO CONTRATO N.º 367/2021**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **JEFFERSON FURLANETO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/11/2023.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 185/2023 AO CONTRATO N.º 369/2021**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **SEBASTIÃO GOMES FAGUNDES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 02/11/2023.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 186/2023 AO CONTRATO N.º 366/2021**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **THIAGO REGIS LIMA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 02/10/2023.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 187/2023 AO CONTRATO N.º 368/2021**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **WEDER PEREIRA DA SILVA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 02/11/2023.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 188/2023 AO CONTRATO N.º 448/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **HENRIQUE DA COSTA MARTINS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/11/2023.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N.º 189/2023 AO CONTRATO N.º 447/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **NATALY CRISTINA DA SILVA VIEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/11/2023.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N.º 190/2023 AO CONTRATO N.º 177/2023**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARCILEIA ANDRADE FRANK CARVALHO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/11/2023.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N.º 191/2023 AO CONTRATO N.º 199/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **WALDIR EGIDIO RAMOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/11/2023.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N.º 192/2023 AO CONTRATO N.º 213/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **THAIS KETELLEN DE OLIVEIRA LUCAS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/11/2023.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N.º 193/2023 AO CONTRATO N.º 009/2023**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ELIANE DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/11/2023.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N.º 194/2023 AO CONTRATO N.º 028/2023**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARLETE DA SILVA FRANCISCO KIKO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/11/2023.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N.º 195/2023 AO CONTRATO N.º 174/2023**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **ISAIAS SILVA MOREIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/11/2023.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N.º 196/2023 AO CONTRATO N.º 046/2023**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **JOSELI MOISES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 03/11/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 16.652/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Ofício nº 002/2023-SIND nº 014/2023, Protocolo nº 000383/2023.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **16.459/2023** que dispõe sobre o **Sindicância nº 014/2023**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RESCISÃO N.º 197/2023 AO CONTRATO N.º 229/2023**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **CAMILA VAZ MACHADO GEVULSKI**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 1º/11/2023.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N.º 198/2023 AO CONTRATO N.º 431/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **VALDENIR ROSA DE OLIVEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 03/11/2023.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N.º 199/2023 AO CONTRATO N.º 446/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **GEISE RATUNDE DE SOUZA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 20/11/2023.

RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RESCISÃO N.º 200/2023 AO CONTRATO N.º 244/2023**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **MARCOS VINICIUS DE PAULA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 16/11/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 16.651/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Ofício nº 003/2023-PAD nº 012/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **16.454/2023** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo Disciplinar nº 012/2023**, para os

fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de novembro de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/SMEC/2023 EDITAL 002/2023

Retificação do Edital 001/2023 do Processo Seletivo nº 003/SMEC/2023 que trata da seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) -Audiovisual.

RESOLVE:

1. Torna pública, o edital de retificação nº 002/2023, por meio deste edital, as normas e instruções para a realização do Processo Seletivo 003/SMEC/2023.

Onde se lê:

Anexo II - Formulário de Inscrição

3. DADOS DO PROJETO

Escolha a subcategoria do seu projeto:
Proposta de Produção de Documentário
Proposta de Produção de Videoclipe

Leia-se:

Anexo II - Formulário de Inscrição

3. DADOS DO PROJETO

Escolha a subcategoria do seu projeto:
Art. 6º -Inciso I - Apoio a produção de obra audiovisual: documentários.
Art. 6º -Inciso I - Apoio a produção de obra audiovisual: vídeos.
Art. 6º - Inciso II -Apoio a ações de criação de cinema de rua ou de cinema itinerante.
Art. 6º - Inciso III - Ação de Formação Audiovisual

Onde se lê:

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;

Leia-se:

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;

Onde se lê:

ANEXO VI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Leia-se:

ANEXO VI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 003/SMEC/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Barra do Bugres, 16 de novembro de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 004/SMEC/2023 EDITAL 002/2023

Retificação do Edital 001/2023 do Processo Seletivo nº 004/SMEC/2023 que trata da seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Demais áreas da cultura.

RESOLVE:

1. Torna pública, o edital de retificação nº 002/2023, por meio deste edital, as normas e instruções para a realização do Processo Seletivo 004/SMEC/2023.

Onde se lê:

Anexo II - Formulário de Inscrição

3. DADOS DO PROJETO

Escolha a subcategoria do seu projeto:
Proposta de Produção de Documentário
Proposta de Produção de Videoclipe

Leia-se:

Anexo II - Formulário de Inscrição

3. DADOS DO PROJETO

Escolha a subcategoria do seu projeto:
() Apresentação musical () Leitura, Literatura
() Dança cultural () Biblioteca
() Livro () Artes Plásticas, Visuais
() Artesanato () Patrimônio Cultural

Onde se lê:

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;

Leia-se:

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;

Onde se lê:

ANEXO VI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Leia-se:

ANEXO VI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 004/SMC/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Barra do Bugres, 16 de novembro de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – LEILÃO PÚBLICO Nº01/2023

A prefeita municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve dar publicidade ao resultado do Leilão público nº01/2023 objeto o LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE, VISANDO ALIENAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT. Vencedores: BENEDITO WALDEMIR DE CAPOS AMARAL com valor total de R\$2.800,0000; GABRIELY CLEONY MARTINS RODRIGUES, com valor total de R\$15.050,0000; FRANCISCO EDUARDO ALVES com valor total de R\$160.500,00; SUTONI JOSE ALVES com valor total de R\$35.500,00; CLOVIS SOUZA DO NASCIMENTO com valor total de R\$40.000,00; SUPERBRACO SERVIÇOS MARITIMOS LTDA com valor total de R\$30.000,00; WS BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA com valor total de R\$37.000,00; GENESIS EMPREENDIMENTOS no valor total de R\$50.000,00; **MRCAR FERRO VELHO LTDA** com valor total de R\$710,00; SUCATÃO MACHADO COMERCIO DE SUCUTAS E RESIDUOS LTDA com valor total de R\$42.000,00. Barra do Bugres/MT, Quarta-feira, 25 de Outubro de 2023. Maria Azenilda Pereira – prefeita municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 110/2023

DECRETO Nº 110/2023

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **ANDRÉIA GONÇALVES ALMEIDA** do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL, NÍVEL 01, CLASSE B**, matrícula nº 8191, portadora do RG: nº 1486718-4 SESP/MT e CPF nº. 976.206.101-20, nomeada pelo Decreto nº 103/2023 de 24/10/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de novembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 114/2023

DECRETO Nº 114/2023

Que acresce dispositivo ao Decreto nº 085/2023 que acresce e Regulamenta a gratificação de incentivo aos Servidores designados para desenvolver o Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico dos Municípios de Mato Grosso, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 2.553, de 12 de dezembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Que acresce o inciso VI ao Art. 2º do Decreto nº 085/2023 - que acresce e Regulamenta a gratificação de incentivo aos Servidores designados para desenvolver o Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico dos Municípios de Mato Grosso, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 2.553, de 12 de dezembro de 2022.

Art.2º -

VI - Diretor de Compras – Valdir Moreira Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de novembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 059/2023/ PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT.

DATA: 30/11/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br e através do e-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br. Barra do Garças-MT, 16 de novembro de 2023. Marcelo dos Santos Lopes – Pregoeiro Substituto

EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2023

LICITAÇÃO Nº 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **FREDERICO DE O LIMA**

CNPJ: **44.615.388/0001-00**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Validade: Iniciando-se em **13/11/2023** e com término em **29/12/2023**

Barra do Garças - MT, 16 de Novembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 363/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Medicamentos Decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, Visando Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde Adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de outro lado, a empresa, **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 34.223.536/0001-98, estabelecida ROD PR-317, 6752, BRCAO A, PARQUE INDUSTRIAL 200, MARINGA-PR, CEP: 87.035-510 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 155/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Medicamentos Decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, visando Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, sob entregas programadas para o ano de 2023, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77856	HALOPERIDOL, CONCENTRACAO 5 MG/ML, TIPO USO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	UNIÃO QUÍMICA	4000,0000	1,3800	5.520,00
77896	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM 10%, APRESENTACAO SPRAY	FRASCO 50,000 MILILITRO	HIPOLABOR	200,0000	38,3900	7.678,00
77996	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 2,000 MILILITRO	HIPOLABOR	5000,0000	1,9300	9.650,00
Total Fornecedor						22.848,00

□
□

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete) DIAS**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matrícula nº13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matrícula nº11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 - É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 048/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 155/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças- MT, 07 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSP.LTDA CNPJ: 34.223.536/0001-98

EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2023

LICITAÇÃO Nº 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **L.H. DE FREITAS PAULA**

CNPJ: **30.095.014/0001-05**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Validade: Iniciando-se em **13/11/2023** e com término em **29/12/2023**

Barra do Garças - MT, 16 de Novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 25.106.470/0001-65

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT.

Validade: Iniciando-se em **13/11/2023** e com término em **13/11/2024**.

Barra do Garças - MT, 16 de novembro de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 378/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para: **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Elétricos diversos e Serviços em Referência, a Título de Locação, para serem utilizados na Ornamentação do Evento “Natal Luz”,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.984.883/0001-99, estabelecida R R5, Nº 118, QUADRAR9 LOTE 17, SETOR OESTE, GOIANIA - GO, CEP: 74.125-070, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRAO**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 180/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Elétricos diversos e Serviços em Referência, a Título de Locação, para serem utilizados na Ornamentação do Evento “Natal Luz”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Elétricos diversos e Serviços em Referência, a Título de Locação, para serem utilizados na Ornamentação do Evento “Natal Luz”, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
81728	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	SERVIÇO	280,0000	110,5600	30.956,80
81729	ELETRICISTA COM ENCARGO COMPLEMENTARES	HORA	SERVIÇO	800,0000	27,0000	21.600,00

81730	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGO COMPLEMENTARES	HORA	SERVIÇO	800,0000	22,4100	17.928,00
81731	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	SERVIÇO	346,0000	29,4900	10.203,54
81732	SERVENTE COM ENCARGO COMPLEMENTARES	HORA	SERVIÇO	346,0000	20,7500	7.179,50
81733	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	HORA	SERVIÇO	460,0000	281,3400	129.416,40
81734	ILUMINACAO NATALINA ROTATORIA DO OBELISCO (BR-070 COM AV. MIN. JOAO ALBERTO)	UNIDADE	SERVIÇO	1,0000	49.716,3800	49.716,38
81735	ILUMINACAO NATALINA AV . MINISTRO JOAO ALBERTO	UNIDADE	SERVIÇO	1,0000	123.722,8700	123.722,87
81736	ILUMINACAO NATALINA ROTATORIA DO GARIMPEIRO	UNIDADE	SERVIÇO	1,0000	63.378,0500	63.378,05
81737	ILUMINACAO AV . ANTONIO PAULO DA C . BILEGO ATE PORTO DO BAE	UNIDADE	SERVIÇO	1,0000	80.559,7400	80.559,74
81738	ILUMINACAO NATALINA PORTO DO BAE	UNIDADE	SERVIÇO	1,0000	1.368.298,9700	1.368.298,97
81739	ILUMINACAO NATALINA PRACA NOSSA SENHORA APARECIDA	UNIDADE	SERVIÇO	1,0000	457.388,7300	457.388,73
81740	ILUMINACAO NATALINA AVENIDA MTO GROSSO COMECO DA AVENIDA ANTONIO DE PAULA ATE AVENIDA MOREIRA CABRAL	UNIDADE	SERVIÇO	1,0000	50.093,8100	50.093,81
81741	ILUMINACAO NATALINA PRACA AVENIDA MATO GROSSO COM AVENIDA 15 DE NOVEMBRO	UNIDADE	SERVIÇO	1,0000	40.141,5100	40.141,51
81742	ILUMINACAO NATALINA AVENIDA SALOME J. RODRIGUES (ROTATORIA 1)	UNIDADE	SERVIÇO	1,0000	73.312,9000	73.312,90
81743	ILUMINACAO NATALINA AVENIDA SALOME J . RODRIGUES (ROTATORIA 2)	UNIDADE	SERVIÇO	1,0000	67.185,4600	67.185,46
81744	ILUMINACAO NATALINA AVENIDA CORONEL ANTONIO CRISTINO	UNIDADE	SERVIÇO	1,0000	27.384,3900	27.384,39
85015	ILUMINACAO NATALINA RUA GOIAS	UNIDADE	SERVIÇO	1,0000	55.116,5600	55.116,56
85016	ILUMINACAO NATALINA ROTATORIA PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	UNIDADE	SERVIÇO	1,0000	70.746,7200	70.746,72
85017	ILUMINACAO NATALINA ROTATORIA DA VILA MILITAR- PRACA DAS FLORES	UNIDADE	SERVIÇO	1,0000	82.580,9500	82.580,95
85018	ILUMINACAO NATALINA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	UNIDADE	SERVIÇO	1,0000	103.088,7200	103.088,72
Total Fornecedor					2.930.000,00	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para iniciar o serviço, é de até **30 (trinta)** dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço para adaptar/instalar estrutura para início dos exames.

3.2.1 - Prazo de emissão dos laudos será de até 2 (duas) horas para os exames de emergência e de até 4 (quatro) horas de urgência conforme classificação do paciente determinada pelo médico, ficando nesse rol os exames de hemograma, bioquímica, urinalise, marcadores cardíacos; os demais terão o prazo estabelecidos pela complexidade e prazo de execução;.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto/serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para realização do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;
- c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;
- c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela realização do objeto especificado, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

- a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a realizar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento, o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;
- 8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei n°. 10.520/2002, Lei n°. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 057/2023, e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo n°. 180/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças-MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 16 de novembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: _____

Adilson Gonçalves de Macedo **Prefeito Municipal**

FORNECEDOR REGISTRADO: _____

Eletrica Radiante Mat Eletricos Ltda

Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO N° 360/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE N° 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI**

CNPJ: **27.307.364/0001-75**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Validade: Iniciando-se em **13/11/2023** e com término em **29/12/2023**

Barra do Garças - MT, 16 de Novembro de 2023.

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 356/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 356/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº. 01 ao Contrato nº. 356/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Aquisição de medicamentos em geral, para atender o hospital municipal milton pessoa morbeck e unidade de pronto atendimento 24 horas (upa), adstritas a secretaria municipal de saúde/prefeitura municipal de barra do garças – mt.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse em 01.01.2021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.106.470/0001-65, situado na Rua Bezerra de Menses, nº 774, quadra 32, lote 01, Bairro Setor Pauzanes em Rio Verde - GO, CEP 75.903-070, representada neste ato por Sr. (a) Jesus Alves de Sousa, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.
- 1.3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1 - Em decorrência do **AUMENTO** do valor dos produtos junto aos fornecedores, fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato.
- 2.2 – Fica acrescido ao valor do contrato **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** passando a apresentar o valor global de **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**. Como demonstra tabela abaixo:

Código	Secretária	Descrição	Quantidade	Vir. Unitário	Novo Valor Unitário	Diferença
77871	Secretária Municipal de Saúde	IBUPROFENO, DOSAGEM 300 MG	30.000	R\$ 0,13	R\$0,19	R\$ 0,06

TOTAL DO REEQUILÍBRIO: R\$ 1.800,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO :

Secretária Municipal de Saúde

07.001.10.302.0108.2398.3390300000.16213110000 - 409

CLAUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 4.2 - O **AUMENTO** do valor dos produtos dá-se-a em razão do forte impacto de elevação de preços no mercado, junto aos fornecedores e após análise da pesquisa de mercado observou-se a necessidade de reequilibrar o preço do produto.
- 4.3 -Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula décima sexta prevê: As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93; sendo que, os quantitativos de fornecimento poderão sofrer alterações em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO

- 5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.
- 5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 16 de Novembro de 2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve: ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000089/2023

Modalidade Nr.: 00000004/2023

Classificação:: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 16/11/2023

Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5100428 - JULYANNA MARTINS OLIVEIRA**CNPJ:** 31.136.232/0001-03

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83767	LOTE 28 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00

Total Fornecedor: 2.484.000,0000**5100431 - H ROJAS ZAYAS - ATENDIMENTO MEDICO****CNPJ:** 31.109.746/0001-61

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83783	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
83784	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 2 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 1.264.800,0000**5100509 - MAILANE RENATA LEITE****CNPJ:** 29.414.805/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83706	LOTE 01 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
83707	LOTE 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
83740	LOTE 15 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741	LOTE 15 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 2.804.880,0000**5100511 - VERONICA A. VILAR****CNPJ:** 25.321.596/0001-52

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83767	LOTE 28 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		900,0000	690,0000	621.000,00

Total Fornecedor: 3.105.000,0000**5101199 - ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI****CNPJ:** 27.307.364/0001-75

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83708	LOTE 03 NEUROCIRURGIA/NEURO RQE UTI PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ITEM 1 SERVICOS MEDICOS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		264,0000	1.500,0000	396.000,00
83709	LOTE 03 NEUROCIRURGIA/NEURO RQE UTI PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ITEM 2 SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00

Total Fornecedor: 432.000,0000**5101433 - FREDERICO ROSA FONSECA****CNPJ:** 34.082.327/0001-71

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83706	LOTE 01 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
83707	LOTE 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
83740	LOTE 15 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741	LOTE 15 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
83768	LOTE 29 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		900,0000	690,0000	621.000,00
83783	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
83784	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 2 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 4.690.680,0000**5101451 - ALINE LOPES GUERRA 88307131120****CNPJ:** 13.723.909/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83770	LOTE 30 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		600,0000	690,0000	414.000,00
83781	LOTE 37 CLINICO GERAL ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		1560,0000	100,0000	156.000,00

Total Fornecedor: 570.000,0000**5101527 - NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA - ME****CNPJ:** 22.038.117/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83715	LOTE 05 OTORRINOLARINGOLOGISTA CIRURGIA E EXAMES RQE ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE		120,0000	1.000,0000	120.000,00
83716	LOTE 05 OTORRINOLARINGOLOGISTA CIRURGIA E EXAMES RQE ITEM 2 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE		120,0000	1.000,0000	120.000,00
83717	LOTE 05 OTORRINOLARINGOLOGISTA CIRURGIA E EXAMES RQE ITEM 3 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS NASOENDOSCOPIA FLEXIVEL LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		120,0000	150,0000	18.000,00
83747	LOTE 18 OTORRINOLARINGOLOGISTA RQE CONSULTAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CONSULTAS CER II LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00
83748	LOTE 18 OTORRINOLARINGOLOGISTA RQE CONSULTAS ITEM 2 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CLINICA PARTICULAR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00

Total Fornecedor: 366.000,0000**5101609 - HUDSON HORITA****CNPJ:** 23.895.293/0001-18

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83715	LOTE 05 OTORRINOLARINGOLOGISTA CIRURGIA E EXAMES RQE ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE		120,0000	1.000,0000	120.000,00
83716	LOTE 05 OTORRINOLARINGOLOGISTA CIRURGIA E EXAMES RQE ITEM 2 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE		120,0000	1.000,0000	120.000,00
83717	LOTE 05 OTORRINOLARINGOLOGISTA CIRURGIA E EXAMES RQE ITEM 3 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS NASOENDOSCOPIA FLEXIVEL LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		120,0000	150,0000	18.000,00
83747	LOTE 18 OTORRINOLARINGOLOGISTA RQE CONSULTAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CONSULTAS CER II LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00
83748	LOTE 18 OTORRINOLARINGOLOGISTA RQE CONSULTAS ITEM 2 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CLINICA PARTICULAR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00

Total Fornecedor: 366.000,0000

5101628 - J. R. DE RIOJA & CIA LTDA**CNPJ:** 14.435.455/0001-44

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83726	LOTE 11 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE		516,0000	900,0000	464.400,00
83727	LOTE 11 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PRESENCIAL CIRURGIAS ELETIVAS 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE		888,0000	600,0000	532.800,00
83755	LOTE 21 ULTRASSONOGRAFIA EXAMES ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 1.501.200,0000**5101629 - BRUNO GOMES DA SILVA****CNPJ:** 30.658.532/0001-81

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83742	LOTE 16 CIRURGIAO BUCOMAXILO CROMT REGISTRO DE ESPECIALIDADE CONSULTAS PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS CIRURGIAS ITEM 1 SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		360,0000	100,0000	36.000,00
83743	LOTE 16 CIRURGIAO BUCOMAXILO CROMT REGISTRO DE ESPECIALIDADE CONSULTAS SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS CIRUR ITEM 2 SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00
83744	LOTE 16 CIRURGIAO BUCOMAXILO CROMT REGISTRO DE ESPECIALIDADE CONSULTAS PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS CIRURGIAS ITEM 3 SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		144,0000	1.000,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 324.000,0000**5101630 - A P SALAMONI****CNPJ:** 22.082.318/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83745	LOTE 17 OFTALMOLOGISTA RQE CONSULTAS E EXAMES ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CONSULTAS ELETIVAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
83746	LOTE 17 OFTALMOLOGISTA RQE CONSULTAS E EXAMES ITEM 2 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CONSULTAS DE URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		60,0000	250,0000	15.000,00

Total Fornecedor: 375.000,0000**5101636 - MASTER CLINICA LTDA - ME****CNPJ:** 21.009.902/0001-69

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83762	LOTE 24 GINECOLOGISTA/OBSTETRICA RQE CONSULTAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00
83766	LOTE 27 CLINICA MEDICA PEDIATRICA ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
83790	LOTE 43 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) RQE ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
83791	LOTE 43 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) RQE ITEM 2 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		60,0000	2.000,0000	120.000,00

Total Fornecedor: 930.000,0000**5101640 - L.H. DE FREITAS PAULA****CNPJ:** 30.095.014/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83756	LOTE 22 NEUROLOGISTA RQE CONSULTAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CONSULTAS CRRES LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00
83757	LOTE 22 NEUROLOGISTA RQE CONSULTAS ITEM 2 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CONSULTAS CER II LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		720,0000	150,0000	108.000,00
83775	LOTE 33 MEDICO ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL (PSIQUIATRIA) CONSULTAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 468.000,0000**5101641 - ROBERTA MARTINS ALMEIDA**

CNPJ: 34.552.768/0001-90

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83722	LOTE 08 PEDIATRIA PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
83723	LOTE 09 PEDIATRIA PLANTAO DE 12 (DOZE) HORAS RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS DE SOBREA-VISO LOCAL E DESCRICAO CONFORME O LOCAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 1.264.800,0000**5101645 - GUARDINI SERVICOS MEDICOS LTDA****CNPJ:** 34.682.078/0001-55

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83745	LOTE 17 OFTALMOLOGISTA RQE CONSULTAS E EXAMES ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CONSULTAS ELETIVAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
83746	LOTE 17 OFTALMOLOGISTA RQE CONSULTAS E EXAMES ITEM 2 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CONSULTAS DE URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		60,0000	250,0000	15.000,00

Total Fornecedor: 375.000,0000**5101649 - SMA CLINICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA****CNPJ:** 26.336.523/0001-05

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83728	LOTE 12 MEDICO ANESTESISTA RQE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PLANTAO SOBREAVISO DE 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		744,0000	1.720,0000	1.279.680,00

Total Fornecedor: 1.279.680,0000**5101670 - RAFAEL JOVIANO SOUZA DE BARROS****CNPJ:** 34.701.356/0001-74

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83706	LOTE 01 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
83707	LOTE 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
83726	LOTE 11 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE		516,0000	900,0000	464.400,00
83727	LOTE 11 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PRESENCIAL CIRURGIAS ELETIVAS 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE		888,0000	600,0000	532.800,00
83740	LOTE 15 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741	LOTE 15 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
83766	LOTE 27 CLINICA MEDICA PEDIATRICA ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
83767	LOTE 28 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA RESPONSVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		900,0000	690,0000	621.000,00
83770	LOTE 30 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		600,0000	690,0000	414.000,00
83776	LOTE 34 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA PLANTAO 04 (QUATRO) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		120,0000	314,0000	37.680,00
83777	LOTE 35 CLINICO GERAL CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		1200,0000	100,0000	120.000,00
83778	LOTE 36 CLINICO GERAL PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		276,0000	1.380,0000	380.880,00
83779	LOTE 36 CLINICO GERAL PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 2 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAL DE SEMANA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00

83781	LOTE 37 CLINICO GERAL ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		1560,0000	100,0000	156.000,00
83782	LOTE 38 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
83783	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
83784	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 2 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
83785	LOTE 40 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL ITEM 1 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
83786	LOTE 40 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 10.639.440,0000**5101671 - PRIME CENTRO CLINICO LTDA****CNPJ:** 23.014.585/0001-02

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83755	LOTE 21 ULTRASSONOGRAFIA EXAMES ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 504.000,0000**5101673 - T. R. DOS S. CARNEIRO DE OLIVEIRA****CNPJ:** 11.706.394/0001-14

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83745	LOTE 17 OFTALMOLOGISTA RQE CONSULTAS E EXAMES ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CONSULTAS ELETIVAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
83746	LOTE 17 OFTALMOLOGISTA RQE CONSULTAS E EXAMES ITEM 2 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CONSULTAS DE URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		60,0000	250,0000	15.000,00

Total Fornecedor: 375.000,0000**5101794 - LEBEU AUGUSTO ALVES DE SOUZA****CNPJ:** 35.439.295/0001-81

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83726	LOTE 11 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE		516,0000	900,0000	464.400,00
83727	LOTE 11 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PRESENCIAL CIRURGIAS ELETIVAS 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE		888,0000	600,0000	532.800,00
83740	LOTE 15 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741	LOTE 15 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
83767	LOTE 28 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		900,0000	690,0000	621.000,00
83783	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
83784	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 2 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
83785	LOTE 40 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL ITEM 1 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
83786	LOTE 40 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

VICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL					

Total Fornecedor: 7.366.080,0000**5101799 - TMED SERVICOS MEDICOS EIRELI****CNPJ:** 35.407.722/0001-40

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83706	LOTE 01 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
83707	LOTE 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
83726	LOTE 11 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE		516,0000	900,0000	464.400,00
83727	LOTE 11 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PRESENCIAL CIRURGIAS ELETIVAS 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE		888,0000	600,0000	532.800,00
83740	LOTE 15 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741	LOTE 15 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
84184	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS DIURNO VISITADOR RESPONSVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK ITEM 1 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL PLANTAO DE 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 4.315.440,0000**5101809 - THAYLA PORFIRIO ROSA PIRES****CNPJ:** 35.585.780/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83770	LOTE 30 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		600,0000	690,0000	414.000,00
83776	LOTE 34 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA PLANTAO 04 (QUATRO) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		120,0000	314,0000	37.680,00
83778	LOTE 36 CLINICO GERAL PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		276,0000	1.380,0000	380.880,00
83779	LOTE 36 CLINICO GERAL PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 2 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAL DE SEMANA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
83781	LOTE 37 CLINICO GERAL ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		1560,0000	100,0000	156.000,00

Total Fornecedor: 1.048.560,0000**5101812 - RUBIENCASSIA SILVA****CNPJ:** 35.585.874/0001-32

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83768	LOTE 29 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		900,0000	690,0000	621.000,00
83770	LOTE 30 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		600,0000	690,0000	414.000,00
83776	LOTE 34 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA PLANTAO 04 (QUATRO) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		120,0000	314,0000	37.680,00
83782	LOTE 38 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00

Total Fornecedor: 1.372.680,0000**5101991 - A C DE PAULA SERVICOS MEDICOS EIRELI****CNPJ:** 35.932.115/0001-07

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83767	LOTE 28 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA RESPONSVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00

Total Fornecedor: 2.484.000,0000**5102037 - TALITA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA****CNPJ:** 36.095.703/0001-98

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83726	LOTE 11 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE		516,0000	900,0000	464.400,00
83727	LOTE 11 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PRESENCIAL CIRURGIAS ELETIVAS 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE		888,0000	600,0000	532.800,00
83740	LOTE 15 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741	LOTE 15 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
83785	LOTE 40 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL ITEM 1 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
83786	LOTE 40 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 2.996.280,0000**5102038 - C BRAGA ALVES****CNPJ:** 36.057.444/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83707	LOTE 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 632.400,0000**5102040 - W. R. DE ALMEIDA EIRELI****CNPJ:** 35.880.777/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83758	LOTE 23 DERMATOLOGISTA RQE ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1440,0000	150,0000	216.000,00
83777	LOTE 35 CLINICO GERAL CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		1200,0000	100,0000	120.000,00

Total Fornecedor: 336.000,0000**5102043 - MORATO MED EIRELI****CNPJ:** 26.902.710/0001-09

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83713	LOTE 04 CIRURGIAO GERAL RQE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA CONSULTA ITEM 1 SERVICOS MEDICOS LOCAL DE DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83714	LOTE 04 CIRURGIAO GERAL RQE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA CONSULTA ITEM 2 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1800,0000	150,0000	270.000,00
83764	LOTE 26 EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA RQE ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EXAME DE ENDOSCOPIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		360,0000	300,0000	108.000,00
83765	LOTE 26 EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA RQE ITEM 2 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EXAME DE COLONOSCOPIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		180,0000	400,0000	72.000,00

Total Fornecedor: 1.476.720,0000**5102164 - M. FERNANDO GOMES FERREIRA EIRELI****CNPJ:** 36.338.755/0001-48

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83723	LOTE 09 PEDIATRIA PLANTAO DE 12 (DOZE) HORAS RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS DE SOBREAVISO LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
83766	LOTE 27 CLINICA MEDICA PEDIATRICA ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 1.172.400,0000**5102229 - UROCENTRO ARAGUAIA CLINICA MEDICA LTDA****CNPJ:** 33.142.216/0001-40

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83729	LOTE 13 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS RQE ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CISTOSCOPIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		24,0000	1.000,0000	24.000,00
83731	LOTE 13 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS RQE ITEM 3 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS RETIRADA DE DUPLO J LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		60,0000	1.200,0000	72.000,00
83732	LOTE 13 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS RQE ITEM 4 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PEQUENAS CIRURGIAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		60,0000	1.200,0000	72.000,00
83733	LOTE 13 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS RQE ITEM 5 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS MEDIAS CIRURGIAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		60,0000	1.800,0000	108.000,00
83734	LOTE 13 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS RQE ITEM 6 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CIRURGIA ABERTA DE PROSTATA, BEXIGA E INCONTINENCIA URINARIA FEMININA LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		36,0000	4.000,0000	144.000,00
83735	LOTE 13 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS RQE ITEM 7 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CIRURGIA ENDOSCOPICA DA PROSTATA E URETRA LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		36,0000	4.500,0000	162.000,00
83736	LOTE 13 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS RQE ITEM 8 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CIRURGIA ENDOSCOPICA DO CALCULO RENAL, URETERAL OU VESICAL LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		12,0000	5.000,0000	60.000,00
83737	LOTE 13 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS RQE ITEM 9 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CIRURGIA ABERTA DO RIM LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		12,0000	5.000,0000	60.000,00
83738	LOTE 13 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS RQE ITEM 10 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CIRURGIA NEFROSTOMIA GUIADA POR RADIOSCOPIA OU ABERTA LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		12,0000	4.000,0000	48.000,00
83753	LOTE 20 UROLOGISTA RQE ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1800,0000	150,0000	270.000,00

Total Fornecedor: 1.020.000,0000**5102242 - OBGYN CARES S/S LTDA****CNPJ:** 36.561.557/0001-49

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83724	LOTE 10 ULTRASSONOGRAFISTA PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		744,0000	400,0000	297.600,00

Total Fornecedor: 297.600,0000**5102259 - JOAO MILZAMAR ESTEVES BATISTA****CNPJ:** 36.700.179/0001-37

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83776	LOTE 34 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA PLANTAO 04 (QUATRO) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		120,0000	314,0000	37.680,00
83777	LOTE 35 CLINICO GERAL CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		1200,0000	100,0000	120.000,00
83781	LOTE 37 CLINICO GERAL ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		1560,0000	100,0000	156.000,00

Total Fornecedor: 313.680,0000**5102319 - LACERDA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA****CNPJ:** 36.771.846/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83739	LOTE 14 ORTOPEDISTA RQE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		744,0000	900,0000	669.600,00
83772	LOTE 31 ORTOPEDISTA RQE CONSULTAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 849.600,0000**5102541 - THAIS DE MIRANDA LEAL****CNPJ:** 37.505.382/0001-15

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83706	LOTE 01 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
83707	LOTE 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

83740	LOTE 15 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741	LOTE 15 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
83767	LOTE 28 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA RESPONSVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		900,0000	690,0000	621.000,00
83783	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
83784	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 2 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 7.174.680,0000**5102543 - WAGNER RIBEIRO DE FREITAS NERY ALVES****CNPJ:** 37.424.351/0001-30

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83706	LOTE 01 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
83707	LOTE 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
83740	LOTE 15 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741	LOTE 15 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
83767	LOTE 28 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA RESPONSVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		900,0000	690,0000	621.000,00
83783	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
83784	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 2 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
83785	LOTE 40 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL ITEM 1 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATÉ 300 KM PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
83786	LOTE 40 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 7.633.680,0000**5102613 - DIEGO RODRIGUES ALVES MORAIS LTDA****CNPJ:** 37.313.938/0001-71

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83706	LOTE 01 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
83707	LOTE 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
83722	LOTE 08 PEDIATRIA PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
83723	LOTE 09 PEDIATRIA PLANTAO DE 12 (DOZE) HORAS RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS DE SOBREA-VISO LOCAL E DESCRICAO CONFORME O LOCAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
83766	LOTE 27 CLINICA MEDICA PEDIATRICA ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 3.069.600,0000

5102689 - CARDIO INTEGRATIVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**CNPJ:** 38.446.044/0001-12

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83706	LOTE 01 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
83707	LOTE 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
83763	LOTE 25 CARDIOLOGISTA RQE ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EXAMES LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00

Total Fornecedor: 1.354.800,0000**5103992 - ANTENOR GONCALVES FERREIRA NETO EIRELI****CNPJ:** 26.760.360/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83755	LOTE 21 ULTRASSONOGRAFIA EXAMES ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 504.000,0000**5104013 - WALISA SERVICOS MEDICOS LTDA****CNPJ:** 31.002.527/0001-89

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83726	LOTE 11 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE		516,0000	900,0000	464.400,00
83727	LOTE 11 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PRESENCIAL CIRURGIAS ELETIVAS 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE		888,0000	600,0000	532.800,00

Total Fornecedor: 997.200,0000**5104018 - FACIALE ASSISNTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA****CNPJ:** 13.992.062/0001-79

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83742	LOTE 16 CIRURGIAO BUCOMAXILO CROMT REGISTRO DE ESPECIALIDADE CONSULTAS PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS CIRURGIAS ITEM 1 SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		360,0000	100,0000	36.000,00
83743	LOTE 16 CIRURGIAO BUCOMAXILO CROMT REGISTRO DE ESPECIALIDADE CONSULTAS SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS CIRUR ITEM 2 SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00
83744	LOTE 16 CIRURGIAO BUCOMAXILO CROMT REGISTRO DE ESPECIALIDADE CONSULTAS PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS CIRURGIAS ITEM 3 SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		144,0000	1.000,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 324.000,0000**5104035 - JEFERSON ELIAS VARGAS REZENDE LTDA****CNPJ:** 40.674.419/0001-43

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83706	LOTE 01 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
83707	LOTE 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
83726	LOTE 11 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE		516,0000	900,0000	464.400,00
83727	LOTE 11 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PRESENCIAL CIRURGIAS ELETIVAS 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE		888,0000	600,0000	532.800,00
83740	LOTE 15 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741	LOTE 15 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
83785	LOTE 40 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL ITEM 1 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00

83786	LOTE 40 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 4.261.080,0000**5104037 - R. L. A. M. ALVES****CNPJ:** 22.524.001/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83724	LOTE 10 ULTRASSONOGRAFISTA PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		744,0000	400,0000	297.600,00
83755	LOTE 21 ULTRASSONOGRAFIA EXAMES ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 801.600,0000**5104242 - CLINICA PEDRO MORENO MD LTDA****CNPJ:** 41.431.939/0001-98

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83706	LOTE 01 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
83707	LOTE 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
83767	LOTE 28 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		900,0000	690,0000	621.000,00
83783	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
83784	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 2 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 5.634.600,0000**5104438 - L C RAYE EIRELI****CNPJ:** 41.002.340/0001-39

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83782	LOTE 38 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00

Total Fornecedor: 300.000,0000**5265327 - L E BUCO MAXILO FACIAL LTDA****CNPJ:** 28.696.974/0001-70

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83742	LOTE 16 CIRURGIAO BUCOMAXILO CROMT REGISTRO DE ESPECIALIDADE CONSULTAS PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS CIRURGIAS ITEM 1 SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		360,0000	100,0000	36.000,00
83743	LOTE 16 CIRURGIAO BUCOMAXILO CROMT REGISTRO DE ESPECIALIDADE CONSULTAS SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS CIRUR ITEM 2 SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00
83744	LOTE 16 CIRURGIAO BUCOMAXILO CROMT REGISTRO DE ESPECIALIDADE CONSULTAS PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS CIRURGIAS ITEM 3 SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		144,0000	1.000,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 324.000,0000**5268596 - VALDO DE SOUSA EIRELI****CNPJ:** 29.990.474/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total

83790	LOTE 43 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) RQE ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
83791	LOTE 43 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) RQE ITEM 2 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		60,0000	2.000,0000	120.000,00

Total Fornecedor: 210.000,0000**5290412 - OFTALMED EIRELI****CNPJ:** 36.149.740/0001-31

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83745	LOTE 17 OFTALMOLOGISTA RQE CONSULTAS E EXAMES ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CONSULTAS ELETIVAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
83746	LOTE 17 OFTALMOLOGISTA RQE CONSULTAS E EXAMES ITEM 2 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CONSULTAS DE URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		60,0000	250,0000	15.000,00

Total Fornecedor: 375.000,0000**5292503 - ANGIOMED OLIVEIRAS LTDA****CNPJ:** 42.297.415/0001-19

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83719	LOTE 07 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR RQE ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		72,0000	1.750,0000	126.000,00
83720	LOTE 07 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR RQE ITEM 2 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLER VASCULAR LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE		240,0000	300,0000	72.000,00
83721	LOTE 07 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR RQE ITEM 3 CONSULTA ESPECIALIZADA LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		720,0000	150,0000	108.000,00

Total Fornecedor: 306.000,0000**5292833 - DIEGO GABRIEL MONCAO & CIA LTDA****CNPJ:** 43.005.903/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83740	LOTE 15 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741	LOTE 15 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
83768	LOTE 29 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		900,0000	690,0000	621.000,00
83785	LOTE 40 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL ITEM 1 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
83786	LOTE 40 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 2.620.080,0000**5303716 - J P RODRIGUES****CNPJ:** 31.438.370/0001-39

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83768	LOTE 29 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		900,0000	690,0000	621.000,00

Total Fornecedor: 621.000,0000**5307967 - L. PORTILHO MENON****CNPJ:** 44.585.202/0001-18

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total

83740	LOTE 15 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741	LOTE 15 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
83767	LOTE 28 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA RESPONSÁVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		900,0000	690,0000	621.000,00
84184	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS DIURNO VISITADOR RESPONSÁVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK ITEM 1 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL PLANTAO DE 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 5.158.440,0000**5310023 - REULLER DEIBAS PIRES DA SILVA****CNPJ:** 44.745.306/0001-42

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83778	LOTE 36 CLINICO GERAL PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		276,0000	1.380,0000	380.880,00
83779	LOTE 36 CLINICO GERAL PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 2 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAL DE SEMANA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00

Total Fornecedor: 440.880,0000**5310025 - N. MOREIRA DE SOUZA****CNPJ:** 44.745.361/0001-32

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83767	LOTE 28 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA RESPONSÁVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		900,0000	690,0000	621.000,00
83770	LOTE 30 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		600,0000	690,0000	414.000,00
83776	LOTE 34 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA PLANTAO 04 (QUATRO) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		120,0000	314,0000	37.680,00

Total Fornecedor: 3.556.680,0000**5314429 - V F VILELA LTDA****CNPJ:** 45.344.086/0001-08

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83750	LOTE 19 PSIQUIATRIA RQE CONSULTAS ITEM 2 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CONSULTAS CAPS TM LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
83751	LOTE 19 PSIQUIATRIA RQE CONSULTAS ITEM 3 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CONSULTAS CAPS AD LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00

Total Fornecedor: 162.000,0000**5315616 - FREDERICO DE O LIMA****CNPJ:** 44.615.388/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83722	LOTE 08 PEDIATRIA PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
83723	LOTE 09 PEDIATRIA PLANTAO DE 12 (DOZE) HORAS RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS DE SOBREAVISO LOCAL E DESCRICAO CONFORME O LOCAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
83724	LOTE 10 ULTRASSONOGRAFISTA PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		744,0000	400,0000	297.600,00
83766	LOTE 27 CLINICA MEDICA PEDIATRICA ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 2.102.400,0000**5316519 - GAPETT SERVICOS MEDICOS LTDA****CNPJ:** 38.306.997/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83767	LOTE 28 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		900,0000	690,0000	621.000,00
83783	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
83784	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 2 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
83785	LOTE 40 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL ITEM 1 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATÉ 300 KM PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
83786	LOTE 40 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 4.828.800,0000**5316613 - MARCOS ANTONIO JORDAO GUIMARAES****CNPJ:** 37.251.591/0001-80

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83729	LOTE 13 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS RQE ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CISTOSCOPIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		24,0000	1.000,0000	24.000,00
83730	LOTE 13 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS RQE ITEM 2 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS BIOPSIA DE PROOSTATA LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		60,0000	800,0000	48.000,00
83731	LOTE 13 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS RQE ITEM 3 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS RETIRADA DE DUPLO J LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		60,0000	1.200,0000	72.000,00
83732	LOTE 13 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS RQE ITEM 4 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PEQUENAS CIRURGIAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		60,0000	1.200,0000	72.000,00
83733	LOTE 13 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS RQE ITEM 5 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS MEDIAS CIRURGIAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		60,0000	1.800,0000	108.000,00
83734	LOTE 13 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS RQE ITEM 6 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CIRURGIA ABERTA DE PROSTATA, BEXIGA E INCONTINENCIA URINARIA FEMININA LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		36,0000	4.000,0000	144.000,00
83735	LOTE 13 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS RQE ITEM 7 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CIRURGIA ENDOSCOPICA DA PROSTATA E URETRA LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		36,0000	4.500,0000	162.000,00
83736	LOTE 13 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS RQE ITEM 8 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CIRURGIA ENDOSCOPICA DO CALCULO RENAL, URETERAL OU VESICAL LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		12,0000	5.000,0000	60.000,00
83737	LOTE 13 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS RQE ITEM 9 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CIRURGIA ABERTA DO RIM LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		12,0000	5.000,0000	60.000,00
83753	LOTE 20 UROLOGISTA RQE ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1800,0000	150,0000	270.000,00

Total Fornecedor: 1.020.000,0000**5318806 - DYENIFER ALINE BOLICO****CNPJ:** 46.083.484/0001-80

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83767	LOTE 28 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		900,0000	690,0000	621.000,00

Total Fornecedor: 3.105.000,0000**5319957 - G.J.D. KAPPES****CNPJ:** 45.844.684/0001-46

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total

83770	LOTE 30 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		600,0000	690,0000	414.000,00

Total Fornecedor: 414.000,0000

5320202 - G MOCKER DA SILVA CAMPOS LTDA

CNPJ: 40.879.236/0001-64

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83767	LOTE 28 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA RESPONSVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		900,0000	690,0000	621.000,00
83785	LOTE 40 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL ITEM 1 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
83786	LOTE 40 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 3.564.000,0000

5320703 - CLINGAC SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 46.098.585/0001-25

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83764	LOTE 26 EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA RQE ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EXAME DE ENDOSCOPIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		360,0000	300,0000	108.000,00
83781	LOTE 37 CLINICO GERAL ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		1560,0000	100,0000	156.000,00
83792	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GASTROENTEROLOGISTA (PESSOA JURIDICA) RQE ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		1800,0000	150,0000	270.000,00

Total Fornecedor: 534.000,0000

5321050 - D. M. IBRAHIM

CNPJ: 46.364.372/0001-06

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83767	LOTE 28 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA RESPONSVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		900,0000	690,0000	621.000,00
83776	LOTE 34 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA PLANTAO 04 (QUATRO) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		120,0000	314,0000	37.680,00
83782	LOTE 38 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00

Total Fornecedor: 3.442.680,0000

5321362 - LETICIA DE LIMA BARROS LTDA

CNPJ: 46.393.463/0001-61

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83706	LOTE 01 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
83707	LOTE 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
83726	LOTE 11 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE		516,0000	900,0000	464.400,00
83727	LOTE 11 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PRESENCIAL CIRURGIAS ELETIVAS 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE		888,0000	600,0000	532.800,00
83740	LOTE 15 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00

83741	LOTE 15 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
83766	LOTE 27 CLINICA MEDICA PEDIATRICA ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
83767	LOTE 28 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA RESPONSVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		900,0000	690,0000	621.000,00
83770	LOTE 30 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		600,0000	690,0000	414.000,00
83776	LOTE 34 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA PLANTAO 04 (QUATRO) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		120,0000	314,0000	37.680,00
83777	LOTE 35 CLINICO GERAL CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		1200,0000	100,0000	120.000,00
83778	LOTE 36 CLINICO GERAL PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		276,0000	1.380,0000	380.880,00
83779	LOTE 36 CLINICO GERAL PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 2 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAL DE SEMANA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
83781	LOTE 37 CLINICO GERAL ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		1560,0000	100,0000	156.000,00
83782	LOTE 38 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
83783	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
83784	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 2 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
83785	LOTE 40 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL ITEM 1 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATÉ 300 KM PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
83786	LOTE 40 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 10.639.440,0000**5322951 - FELIPE FERDINANDO BRONCA SERVIÇOS MEDICOS LTDA****CNPJ:** 46.373.415/0001-01

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83741	LOTE 15 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
83767	LOTE 28 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA RESPONSVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00

Total Fornecedor: 2.997.360,0000**5323018 - MARCELO RIBEIRO GALVAO****CNPJ:** 46.600.381/0001-40

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83767	LOTE 28 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA RESPONSVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		900,0000	690,0000	621.000,00

Total Fornecedor: 3.105.000,0000**5328812 - G. C. RODRIGUES SAUDE INTEGRADA LTDA****CNPJ:** 47.218.917/0001-20

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83740	LOTE 15 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741	LOTE 15 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
83767	LOTE 28 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
84184	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS DIURNO VISITADOR RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK ITEM 1 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL PLANTAO DE 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 4.537.440,0000**5329599 - VALTON MARQUES DE BARROS JUNIOR LTDA****CNPJ:** 47.188.002/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83706	LOTE 01 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
83707	LOTE 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
83726	LOTE 11 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE		516,0000	900,0000	464.400,00
83727	LOTE 11 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PRESENCIAL CIRURGIAS ELETIVAS 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE		888,0000	600,0000	532.800,00
83740	LOTE 15 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741	LOTE 15 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
83766	LOTE 27 CLINICA MEDICA PEDIATRICA ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
83767	LOTE 28 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		900,0000	690,0000	621.000,00
83770	LOTE 30 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		600,0000	690,0000	414.000,00
83776	LOTE 34 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA PLANTAO 04 (QUATRO) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		120,0000	314,0000	37.680,00
83777	LOTE 35 CLINICO GERAL CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		1200,0000	100,0000	120.000,00
83778	LOTE 36 CLINICO GERAL PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		276,0000	1.380,0000	380.880,00
83779	LOTE 36 CLINICO GERAL PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 2 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAL DE SEMANA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
83781	LOTE 37 CLINICO GERAL ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		1560,0000	100,0000	156.000,00
83782	LOTE 38 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
83783	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
83784	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 2 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
83785	LOTE 40 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL ITEM 1 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
83786	LOTE 40 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 10.639.440,0000

5329782 - P. P. A. SERVICOS MEDICOS LTDA**CNPJ:** 34.774.350/0001-27

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83767	LOTE 28 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		900,0000	690,0000	621.000,00
83785	LOTE 40 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL ITEM 1 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
83786	LOTE 40 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 3.564.000,0000**5331850 - GUILHERME DE OLIVEIRA FERREIRA****CNPJ:** 47.703.878/0001-57

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83726	LOTE 11 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE		516,0000	900,0000	464.400,00
83727	LOTE 11 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PRESENCIAL CIRURGIAS ELETIVAS 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE		888,0000	600,0000	532.800,00
83767	LOTE 28 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00

Total Fornecedor: 3.481.200,0000**5337347 - JESSIKA PEREIRA SANTANA LTDA****CNPJ:** 48.390.610/0001-75

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83767	LOTE 28 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83770	LOTE 30 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		600,0000	690,0000	414.000,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000**5338323 - REINIA CASSIA SILVA LTDA****CNPJ:** 22.513.470/0001-91

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83740	LOTE 15 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741	LOTE 15 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
83767	LOTE 28 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		900,0000	690,0000	621.000,00

Total Fornecedor: 4.645.080,0000**5339023 - INOVAMED LTDA****CNPJ:** 46.857.012/0001-38

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83767	LOTE 28 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		900,0000	690,0000	621.000,00
83770	LOTE 30 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		600,0000	690,0000	414.000,00
83776	LOTE 34 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA PLANTAO 04 (QUATRO) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		120,0000	314,0000	37.680,00
83782	LOTE 38 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00

Total Fornecedor: 3.856.680,0000**10207612 - SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA****CNPJ:** 49.608.104/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83706	LOTE 01 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
83728	LOTE 12 MEDICO ANESTESISTA RQE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PLANTAO SOBREAVISO DE 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		744,0000	1.720,0000	1.279.680,00

Total Fornecedor: 1.912.080,0000**10210395 - A. C. M. MONTECCHI****CNPJ:** 50.249.360/0001-08

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83778	LOTE 36 CLINICO GERAL PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		276,0000	1.380,0000	380.880,00
83779	LOTE 36 CLINICO GERAL PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 2 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAL DE SEMANA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
83782	LOTE 38 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00

Total Fornecedor: 740.880,0000**10210545 - YAGO DOS SANTOS BARBOSA****CNPJ:** 46.594.760/0001-75

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83726	LOTE 11 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE		516,0000	900,0000	464.400,00
83727	LOTE 11 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PRESENCIAL CIRURGIAS ELETIVAS 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE		888,0000	600,0000	532.800,00

Total Fornecedor: 997.200,0000**10210795 - FAUSTINA BRITO ASSISTENTE MEDICA LTDA****CNPJ:** 48.836.129/0001-60

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83768	LOTE 29 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		900,0000	690,0000	621.000,00
83770	LOTE 30 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		600,0000	690,0000	414.000,00
83776	LOTE 34 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA PLANTAO 04 (QUATRO) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		120,0000	314,0000	37.680,00
83778	LOTE 36 CLINICO GERAL PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		276,0000	1.380,0000	380.880,00
83779	LOTE 36 CLINICO GERAL PROGRAMA MELHOR EM CASA ITEM 2 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAL DE SEMANA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00

83781	LOTE 37 CLINICO GERAL ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		1560,0000	100,0000	156.000,00
83782	LOTE 38 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00

Total Fornecedor: 1.969.560,0000**10210821 - F. C. B. NETO LTDA****CNPJ:** 50.436.312/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83726	LOTE 11 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE		516,0000	900,0000	464.400,00
83727	LOTE 11 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PRESENCIAL CIRURGIAS ELETIVAS 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE		888,0000	600,0000	532.800,00
83768	LOTE 29 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		900,0000	690,0000	621.000,00
84184	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS DIURNO VISITADOR RESPONSVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK ITEM 1 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL PLANTAO DE 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 2.131.560,0000**10211409 - VILKA DE SOUSA NOBRE BENITEZ LTDA****CNPJ:** 50.492.293/0001-40

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83767	LOTE 28 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA RESPONSVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		900,0000	690,0000	621.000,00
83770	LOTE 30 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		600,0000	690,0000	414.000,00
83775	LOTE 33 MEDICO ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL (PSIQUIATRIA) CONSULTAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 3.699.000,0000**10211717 - LUCAS AGUSTIN ACRI SERVICOS MEDICOS LTDA****CNPJ:** 50.474.130/0001-34

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83767	LOTE 28 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA RESPONSVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		900,0000	690,0000	621.000,00
83785	LOTE 40 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL ITEM 1 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATÉ 300 KM PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
83786	LOTE 40 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 3.564.000,0000**10211932 - M. DE ALMEIDA COUTINHO****CNPJ:** 50.571.592/0001-70

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83755	LOTE 21 ULTRASSONOGRAFIA EXAMES ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 504.000,0000**10212518 - L. PINHEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 48.862.168/0001-32

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83767	LOTE 28 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA RESPONSVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		900,0000	690,0000	621.000,00

Total Fornecedor: 3.105.000,0000**10212558 - CARAZZAI SERVICOS MEDICOS LTDA****CNPJ:** 50.414.447/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
84184	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS DIURNO VISITADOR RESPONSVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK ITEM 1 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL PLANTAO DE 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 513.360,0000**10212777 - ADRIENNY BORGES ARAUJO****CNPJ:** 50.721.839/0001-97

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83767	LOTE 28 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA RESPONSVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		900,0000	690,0000	621.000,00

Total Fornecedor: 3.105.000,0000**10212955 - CLINICA OASIS LTDA****CNPJ:** 50.744.334/0001-48

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83767	LOTE 28 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA RESPONSVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		900,0000	690,0000	621.000,00
83785	LOTE 40 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL ITEM 1 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
83786	LOTE 40 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 3.564.000,0000**10213816 - MIRELLA JIACOMETTI ARANTES MACHADO BARBOSA****CNPJ:** 40.877.901/0001-80

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83713	LOTE 04 CIRURGIAO GERAL RQE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA CONSULTA ITEM 1 SERVICOS MEDICOS LOCAL DE DESCRICAO CONFORME O LOCAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83714	LOTE 04 CIRURGIAO GERAL RQE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA CONSULTA ITEM 2 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1800,0000	150,0000	270.000,00

Total Fornecedor: 1.296.720,0000**10215179 - R. R. PARREIRA****CNPJ:** 51.067.969/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83768	LOTE 29 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		900,0000	690,0000	621.000,00
83785	LOTE 40 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL ITEM 1 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
83786	LOTE 40 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 1.080.000,0000**10215605 - ROGERIO GOMES CARVALHO LTDA****CNPJ:** 46.168.268/0001-38

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83707	LOTE 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
83726	LOTE 11 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE		516,0000	900,0000	464.400,00
83727	LOTE 11 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PRESENCIAL CIRURGIAS ELETIVAS 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE		888,0000	600,0000	532.800,00
83740	LOTE 15 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO PRESENCIAL DE 12 HORAS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83741	LOTE 15 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA MEDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICIPIO ITEM 2 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO PRESENCIAL DE 06 HORAS	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
83785	LOTE 40 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL ITEM 1 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
83786	LOTE 40 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
84184	LOTE 45 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL PLANTAO 12 (DOZE) HORAS DIURNO VISITADOR RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK ITEM 1 SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL PLANTAO DE 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 4.142.040,0000**10215648 - MIGUEZ CLINICA MEDICA LTDA****CNPJ:** 39.509.241/0001-04

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83739	LOTE 14 ORTOPEDISTA RQE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		744,0000	900,0000	669.600,00
83772	LOTE 31 ORTOPEDISTA RQE CONSULTAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 849.600,0000**10215845 - PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA****CNPJ:** 32.607.218/0001-03

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83713	LOTE 04 CIRURGIAO GERAL RQE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA CONSULTA ITEM 1 SERVICOS MEDICOS LOCAL DE DESCRICAO CONFORME O LOCAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
83714	LOTE 04 CIRURGIAO GERAL RQE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA CONSULTA ITEM 2 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1800,0000	150,0000	270.000,00

Total Fornecedor: 1.296.720,0000**10218876 - FONTES - CLINICA DE ORTOPEDIA LTDA****CNPJ:** 06.159.500/0001-57

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total

83739	LOTE 14 ORTOPEDISTA RQE PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		744,0000	900,0000	669.600,00
83772	LOTE 31 ORTOPEDISTA RQE CONSULTAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 849.600,0000**10221549 - LEAO SERVICOS MEDICOS LTDA****CNPJ:** 32.367.118/0001-49

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83726	LOTE 11 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE		516,0000	900,0000	464.400,00
83727	LOTE 11 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS E PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PRESENCIAL CIRURGIAS ELETIVAS 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRICAO CONFORME EDITAL	UNIDADE		888,0000	600,0000	532.800,00
83767	LOTE 28 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA RESPONSVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		900,0000	690,0000	621.000,00
83770	LOTE 30 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		600,0000	690,0000	414.000,00
83785	LOTE 40 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL ITEM 1 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
83786	LOTE 40 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 4.975.200,0000**10222151 - M.M.C.DE OLIVEIRA LTDA****CNPJ:** 49.250.876/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83707	LOTE 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
83768	LOTE 29 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		900,0000	690,0000	621.000,00
83783	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
83785	LOTE 40 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSOA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL ITEM 1 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
83786	LOTE 40 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS (PESSA JURIDICA) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL UTI MOVEL ITEM 2 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM PLANTAO LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 2.344.800,0000**10222154 - GMA ASSISTENCIA MEDICA LTDA****CNPJ:** 51.544.950/0001-18

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83767	LOTE 28 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA RESPONSVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		900,0000	690,0000	621.000,00
83770	LOTE 30 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		600,0000	690,0000	414.000,00

Total Fornecedor: 3.519.000,0000**10222803 - E R L ALMEIDA**

CNPJ: 46.134.280/0001-21

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83718	LOTE 06 GINECOLOGIA/OBSTETRICIA RQE PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LOCAL E DESCRICAO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		744,0000	1.700,0000	1.264.800,00
83762	LOTE 24 GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA RQE CONSULTAS ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00
83790	LOTE 43 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) RQE ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CONSULTAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
83791	LOTE 43 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) RQE ITEM 2 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		60,0000	2.000,0000	120.000,00

Total Fornecedor: 1.654.800,0000**10222873 - CLINICA MONTE SIAO LTDA****CNPJ:** 41.197.812/0001-56

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83767	LOTE 28 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA RESPONSAVEL PELO NIR LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		1800,0000	1.380,0000	2.484.000,00
83768	LOTE 29 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA LOCAL E DESCRITIVO CONFORME O EDITAL	UNIDADE		900,0000	690,0000	621.000,00
83783	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 1 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 06 (SEIS) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
83784	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) ITEM 2 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADOS SEMI-INTENSIVO 12 (DOZE) HORAS LOCAL E DESCRITIVO CONFORME EDITAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 4.369.800,0000**10225703 - MEDICPLAN MEDICINA PREVENTIVA E AMBULATORIAL LTDA****CNPJ:** 23.890.483/0001-42

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
83723	LOTE 09 PEDIATRIA PLANTAO DE 12 (DOZE) HORAS RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA ITEM 1 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS DE SOBREVISO LOCAL E DESCRICAO CONFORME O LOCAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 632.400,0000**Total Geral:** 227.821.080,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

BARRA DO GARÇAS, Quinta-feira, 16 de NOVEMBRO de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 340/2023.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2023.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023.**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Medicamentos Decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, Visando Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde Adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR**e, de outro lado, a empresa, **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 81.706.251/0001-98, estabelecida na Rua Joao Amaral de Almeida ,nº847, Bairro CIDADE Industrial, Curitiba - PR, CEP:80220-410 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **ELCIO LUIS BORDIGNON**, email: financeiro@promefarma.com.br, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 155/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Medicamentos Decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, visando Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, sob entregas programadas para o ano de 2023, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77846	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	MED QUIMICA	210000,0000	0,0200	4.200,00
77861	HIDRALAZINA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	CRISTALIA	2000,0000	5,0300	10.060,00
77911	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 850 MG	COMPRIMIDO	PRATI	500000,0000	0,1100	55.000,00
77944	MUPIROCINA, CONCENTRACAO 20 MG/G, USO CREME	BISNAGA 15,000 GRAMA	CRISTALIA	300,0000	19,9900	5.997,00
81609	ANFOTERICINA B, DOSAGEM 50 MG, APLICACAO INJETAVEL	UNIDADE	CRISTALIA	600,0000	5,4600	3.276,00
82590	DANTROLENO SODICO, CONCENTRACAO 20 MG, APRESENTACAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	100,0000	207,0000	20.700,00
Total Fornecedor						99.233,00

□
□

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete) DIAS**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matrícula nº13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matrícula nº11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei n°. 10.520/2002, Lei n°. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 048/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo n°. 155/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças- MT, 07 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal	PROMEFARMA REPRESENTACOES COM. LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98

EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2023

LICITAÇÃO Nº 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **THAIS DE MIRANDA LEAL**

CNPJ: **37.505.382/0001-15**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em **13/11/2023** e com término em **29/12/2023**

Barra do Garças - MT, 16 de Novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 359/2023

LICITAÇÃO Nº 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **LACERDA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**

CNPJ: **36.771.846/0001-72**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

Validade: Iniciando-se em **13/11/2023** e com término em **29/12/2023**

Barra do Garças - MT, 16 de Novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 361/2023

LICITAÇÃO Nº 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **MASTER CLINICA LTDA - ME**CNPJ: **21.009.902/0001-69**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Validade: Iniciando-se em **13/11/2023** e com término em **29/12/2023**

Barra do Garças - MT, 16 de Novembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 378/2023.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2023.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023.**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para: **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Elétricos diversos e Serviços em Referência, a Título de Locação, para serem utilizados na Ornamentação do Evento “Natal Luz”,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.984.883/0001-99, estabelecida R R5, Nº 118, QUADRAR9 LOTE 17, SETOR OESTE, GOIANIA - GO, CEP: 74.125-070, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRAO, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 180/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Elétricos diversos e Serviços em Referência, a Título de Locação, para serem utilizados na Ornamentação do Evento “Natal Luz”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Elétricos diversos e Serviços em Referência, a Título de Locação, para serem utilizados na Ornamentação do Evento “Natal Luz”, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
81728	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	SERVIÇO	280,0000	110,5600	30.956,80
81729	ELETRICISTA COM ENCARGO COMPLEMENTARES	HORA	SERVIÇO	800,0000	27,0000	21.600,00
81730	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGO COMPLEMENTARES	HORA	SERVIÇO	800,0000	22,4100	17.928,00
81731	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	SERVIÇO	346,0000	29,4900	10.203,54
81732	SERVENTE COM ENCARGO COMPLEMENTARES	HORA	SERVIÇO	346,0000	20,7500	7.179,50
81733	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 06/2014	HORA	SERVIÇO	460,0000	281,3400	129.416,40
81734	ILUMINACAO NATALINA ROTATORIA DO OBELISCO (BR-070 COM AV. MIN. JOAO ALBERTO)	UNIDADE	SERVIÇO	1,0000	49.716,3800	49.716,38
81735	ILUMINACAO NATALINA AV. MINISTRO JOAO ALBERTO	UNIDADE	SERVIÇO	1,0000	123.722,8700	123.722,87
81736	ILUMINACAO NATALINA ROTATORIA DO GARIMPEIRO	UNIDADE	SERVIÇO	1,0000	63.378,0500	63.378,05
81737	ILUMINACAO AV. ANTONIO PAULO DA C. BILEGO ATE PORTO DO BAE	UNIDADE	SERVIÇO	1,0000	80.559,7400	80.559,74
81738	ILUMINACAO NATALINA PORTO DO BAE	UNIDADE	SERVIÇO	1,0000	1.368.298,9700	1.368.298,97
81739	ILUMINACAO NATALINA PRACA NOSSA SENHORA APARECIDA	UNIDADE	SERVIÇO	1,0000	457.388,7300	457.388,73
81740	ILUMINACAO NATALINA AVENIDA MTO GROSSO COMECO DA AVENIDA ANTONIO DE PAULA ATE AVENIDA MOREIRA CABRAL	UNIDADE	SERVIÇO	1,0000	50.093,8100	50.093,81
81741	ILUMINACAO NATALINA PRACA AVENIDA MATO GROSSO COM AVENIDA 15 DE NOVEMBRO	UNIDADE	SERVIÇO	1,0000	40.141,5100	40.141,51
81742	ILUMINACAO NATALINA AVENIDA SALOME J. RODRIGUES (ROTATORIA 1)	UNIDADE	SERVIÇO	1,0000	73.312,9000	73.312,90

81743	ILUMINACAO NATALINA AVENIDA SALOME J. RODRIGUES (ROTATORIA 2)	UNIDADE	SERVIÇO	1,0000	67.185,4600	67.185,46
81744	ILUMINACAO NATALINA AVENIDA CORONEL ANTONIO CRISTINO	UNIDADE	SERVIÇO	1,0000	27.384,3900	27.384,39
85015	ILUMINACAO NATALINA RUA GOIAS	UNIDADE	SERVIÇO	1,0000	55.116,5600	55.116,56
85016	ILUMINACAO NATALINA ROTATORIA PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	UNIDADE	SERVIÇO	1,0000	70.746,7200	70.746,72
85017	ILUMINACAO NATALINA ROTATORIA DA VILA MILITAR- PRACA DAS FLORES	UNIDADE	SERVIÇO	1,0000	82.580,9500	82.580,95
85018	ILUMINACAO NATALINA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	UNIDADE	SERVIÇO	1,0000	103.088,7200	103.088,72
Total Fornecedor					2.930.000,00	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para iniciar o serviço, é de até **30 (trinta)** dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço para adaptar/installar estrutura para início dos exames.

3.2.1 - Prazo de emissão dos laudos será de até 2 (duas) horas para os exames de emergência e de até 4 (quatro) horas de urgência conforme classificação do paciente determinada pelo médico, ficando nesse rol os exames de hemograma, bioquímica, uranálise, marcadores cardíacos; os demais terão o prazo estabelecidos pela complexidade e prazo de execução.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto/serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para realização do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela realização do objeto especificado, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

- a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a realizar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento, o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;
- 8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

- a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;
- a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;
- a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 057/2023, e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 180/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças-MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 16 de novembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: _____

Adilson Gonçalves de Macedo **Prefeito Municipal**

FORNECEDOR REGISTRADO: _____

Elétrica Radiante Mat Eletricos Ltda

Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 350/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Medicamentos Decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, Visando Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde Adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de outro lado, a empresa, **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.484.451/0001-00, estabelecida na Rua 20, QUADRA 56 LOTE 16, 136, CEP:75.903-320, JARDIM GOIAS, RIO VERDE-GO, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor WALTER RODRIGUES DE ASSIS JUNIOR, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 155/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Medicamentos Decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, visando Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, sob entregas programadas para o ano de 2023, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77631	ACETAZOLAMIDA, DOSAGEM 250 MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA - GENOM	350,0000	0,6900	241,50
77662	AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 10,000 MILILITRO	HIPOLABOR	4800,0000	5,1500	24.720,00

77773	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, 100 MCG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA 2,000 MILILITRO	SANVAL	10000,0000	5,5900	55.900,00
78037	TEICOPLANINA, DOSAGEM 200 MG, INDICACAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	ABL	1000,0000	34,9200	34.920,00
82342	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	8000,0000	0,9700	7.760,00
82513	AMOXICILINA, PRINCIPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO CONCENTRACAO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL	FRASCO	EMS	3000,0000	33,8700	101.610,00
Total Fornecedor					225.151,50	

□
□

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete) DIAS**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matrícula nº13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matrícula nº11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

- a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- 8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

- a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;
- a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 048/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 155/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças- MT, 07 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal	RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 24.484.451/0001-00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2023

LICITAÇÃO Nº 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **GUARDINI SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: **34.682.078/0001-55**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Validade: Iniciando-se em **13/11/2023** e com término em **29/12/2023**

Barra do Garças - MT, 16 de Novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2023

ADESÃO A ARP Nº. 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA**

CNPJ: **14.733.870/0001-84**

Objeto: Aquisição futura de Parque Infantil Playground, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo do Município de Barra do Garças/MT.

Validade: Iniciando-se em **14/11/2023** e com término em **14/11/2024**.

Barra do Garças - MT, 16 de novembro de 2023

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 338/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 331/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 03 ao Contrato nº. **338/2021** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **ASPIRE TECNOLOGIA EIRELI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em inventário de bens para Prestação de Serviços profissionais relacionados ao Inventário. Levantamento Patrimonial Físico e individualizado de Bens Móveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas etc.).

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **ASPIRE TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ nº. 17.734.462/0001-35, localizada na(o) Rua catorze no 344, Bairro Jardim Vitória, Cep: 78.055-734, Cuiabá - MT, neste ato representada pelo seu representante administrativo, Sr. Francarillos Rodrigues Pinto, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação do prazo de vigência do Contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Sexta – Da vigência: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 6 (seis) meses, até o dia 07/05/2024

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57 § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93

4.2 - A **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** dá-se-a em razão da complexidade na execução do objeto, diante ainda da previsão legal e contratual que demonstra completa legalidade da demanda. E acompanhamento nas tratativas do leilão a ser realizado no mês de dezembro do presente exercício, desta forma é imprescindível a elaboração do Termo Aditivo.

4.3 -Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sexta prevê: Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

5.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes

Barra do Garças-MT, 07 de Novembro de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 349/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Medicamentos Decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, Visando Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde Adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR**e, de outro lado, a empresa, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 25.279.552/0001-01, estabelecida na CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, SN, CEP:85.933-000, Bairro Centro, Ouro Verde do Oeste-PR, neste ato representada pelo Senhor **MAICON UILLIANS BACKES**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 155/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Medicamentos Decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, visando Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, sob entregas programadas para o ano de 2023, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77980	PERMANGANATO DE POTASSIO, CONCENTRACAO 100 MG	COMPRIMIDO	UNIPHAR	2000,0000	0,0900	180,00
82317	COLECALCIFEROL (VIAMINA D) 2.000 UI; COMPROMIDO	COMPRIMIDO	IMEC	150000,0000	0,1200	18.000,00
Total Fornecedor					18.180,00	

□
□

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete) DIAS**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos órgãos não participantes, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matrícula nº13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matrícula nº11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

- a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;
- c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

- a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei n°. 10.520/2002, Lei n°. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 048/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo n°. 155/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças- MT, 07 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal	DISTRIBUIDORA DE MEDIC. BACKES EIRELI CNPJ: 17.472.278/0001-64

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 352/2023.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2023.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023.**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Medicamentos Decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, Visando Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde Adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de outro lado, a empresa, **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.315.996/0001-07, estabelecida R PRESIDENTE COSTA E SILVA, 231, CHATEAUBRIAND-PR, CEP: 85.935-000 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **ADAO DA SILVA LEITE**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 155/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Medicamentos Decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, visando Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, sob entregas programadas para o ano de 2023, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77785	DIPIRONA SODICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,000 MILI-LITRO	farmace	3200,0000	2,1000	6.720,00
77993	PROBIOTICO, COMPOSICAO SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 CON-CENTRACAO 100 MG	CAPSULA	e.m.s	8000,0000	0,6900	5.520,00
79899	LEVETIRACETAM 750 MG	UNIDADE	aurobindo	3000,0000	1,9500	5.850,00
Total Fornecedor:						18.090,00

□
□

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete) DIAS**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matrícula nº13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matrícula nº11533

- c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;
- c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;
- c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

- a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

- 8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- 8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

- 9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.
- 9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:
- 9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;
- 9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:
- a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:
- a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;
- a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;
- a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;
- b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;
- c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;
- 9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;
- 10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 048/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 155/2023.
- 10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

- 11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças- MT, 07 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA CNPJ: 09.315.996/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 338/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Medicamentos Decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, Visando Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde Adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.313.826/0001-90, estabelecida na AV ANTONIO FIDELIS ,nº 1158, QUADRA156 LOTE 08,

PARQUE AMAZONIA, Goiânia - GO, CEP: 74.840-090 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor SERGIO GOMES DA SILVA, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 155/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de Medicamentos Decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, visando Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos decorrente do Cancelamento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 047/2023 e 221/2023, sob entregas programadas para o ano de 2023, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77630	ACEBROFILINA, CONCENTRACAO 5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO 120,000 MILILITRO	PRATI	5500,0000	7,5400	41.470,00
77949	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM 0,5 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	BLAU	3000,0000	1,1600	3.480,00
Total do Fornecedor					44.950,00	

□
□

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete) DIAS**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Paula Bianca Silveira Brandão Matrícula nº13763 Suplente: Kamyla Santos de Almeida Matrícula nº11533

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 048/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 155/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças- MT, 07 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.313.826/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 121/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04/12/2023 as 08:00h (Horário de local)**, Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 031/2023**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, para o seguinte objeto **“Registro de Preços para a contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para futura e eventual aquisição de tubos de concreto armado, concreto usinado e blocos de concreto, para atender a demanda da Secretária Municipal de Infraestrutura de Brasnorte - MT.”** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv.. e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 16 de novembro de 2023.

Arieli Caldeira da Cunha

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00010, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00010, de 14 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00278/2023
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00279/2023
ADEVAIR DE OLIVEIRA	037.413.608-48	9047/00366/2023
ANTONIO CARLOS FRAGE-RI	318.524.401-04	9047/00335/2023
ANTONIO CARLOS FRAGE-RI	318.524.401-04	9047/00336/2023
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047/00368/2023
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047/00369/2023

D D PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	03.387.646/0001-61	9047/00345/2023
D D PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	03.387.646/0001-61	9047/00346/2023
JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047/00457/2023
JOSE MOTA SOARES	207.643.591-34	9047/00254/2023
JOSE MOTA SOARES	207.643.591-34	9047/00255/2023
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047/00300/2023
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047/00301/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 14/11/2023

Data de desafixação: 29/11/2023

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros perecíveis visando atender a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 356/2023

EMPRESA: SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.688.030/0001-96, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$13.348,00 (Treze mil trezentos e quarenta e oito reais)

Item	20454 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	001.074.389	COMINHO - CONDIMENTO MISTO EM PÓ, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, MOÍDO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLI-ETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM EMBALAGEM DE 10G.	UN	2400	R\$1.90	R\$4.560,00
6	001.074.392	LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA, COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANO-LEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	LT	1300	R\$6.76	R\$8.788,00
		Total do Proponente				13.348,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 357/2023

EMPRESA: VERDES CAMPOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 16.930.627/0001-81, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$148.280,00 (Cento e quarenta e oito mil e duzentos e oitenta reais)

Item	42626 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	001.074.391	OVO DE GALINHA – BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CARTELA COM 1 DUZIA (12 UNIDADES).	DZ	13480	R\$11,00	R\$148.280,00
		Total do Proponente				R\$148.280,00

Cáceres-MT, 16 de novembro de 2023.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

Herbert Dias

Secretária Municipal de Administração

CPF nº 781.633.661-68

CONTRATADA:

EMPRESA: SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.688.030/0001-96

Representante: WELLINGTON NUNES DOS SANTOS

CPF: 559.502.051-20

EMPRESA: VERDES CAMPOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 16.930.627/0001-81

Representante: DEBRACIR VIEIRA

CPF: 030.546.569-42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 784 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 41.547, de 08 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a senhora **LUZIMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA**, cargo de guarda municipal patrimonial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 29 de outubro de 2023 a 25 de abril de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de novembro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 785 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 74, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 36.645 de 29 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no Decreto nº 359 de 23 de maio de 2023, os nomes das Instituições, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-COMDERS**, tendo como membros os senhores relacionados abaixo:

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS P.A. NOVA ESPERANÇA- APPRANE

TITULAR- Cleonice Carneiro de Lima

SUPLENTE- Jorge Marangon

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CINTURÃO VERDE

TITULAR- Sidney Gonçalves de Souza.

SUPLENTE- Lucindo Batista da Silva.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, em 14 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 783 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 42.083, de 13 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art.1º Exonerar a servidora **DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO**, do cargo em comissão de Coordenadoria de Proteção Social do SUAS, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto nº 199 de 01 de abril de 2022, a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº786, DE 14/11/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$431.576,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1403 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 3.650,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1297 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 56.400,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R. Grupo: 1500

1402 10.302.1003.2031.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 40.700,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1500

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

395 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 62.810,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R. Grupo: 1500

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

1400 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 24.016,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1500

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

760 08.122.1008.2132.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 200.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1500

763 08.122.1008.2132.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 34.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

02 14 02 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-FUNDEMA

1401 18.541.1010.2112.0000 USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1899

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1169 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -56.400,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

325 10.302.1003.2033.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -5.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

328 10.302.1003.2034.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -3.650,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500

339 10.303.1003.2039.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -30.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1500

1326 10.302.1003.2033.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -5.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1500

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1170 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -35.236,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R. Grupo: 1500

1171 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -27.574,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R. Grupo: 1500

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

620 04.122.1006.2066.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE -4.016,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

651 23.695.1006.1029.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

740 08.122.1008.2075.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -50.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

809 08.244.1008.2082.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -70.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500

813 08.244.1008.2082.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -34.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1500

814 08.244.1008.2082.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -50.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500

837 08.244.1008.2083.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -30.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500

02 14 02 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-FUNDEMA

1042 18.541.1010.1061.0000 USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS -10.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1899

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 665 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA COORDENADORIA HISTÓRICA CULTURAL PARA COORDENADORIA HISTÓRICA CULTURAL E DE TURISMO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 115, de 24 de julho de 2017 que dispõe sobre Reestruturação e Modernização da Estrutura Administrativa Organizacional, Atribuições dos Órgãos Estratégicos do Poder Executivo Municipal de Cáceres e dá outras Providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29 incisos I e II da Lei Complementar Nº 115, de 24 de julho de 2017, sobre a composição da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

CONSIDERANDO o disposto no anexo da Lei Complementar Nº 115, de 24 de julho de 2017 que versa sobre as atribuições da Coordenadoria de Turismo e Coordenadoria Histórica Cultural, ambas Coordenações guardam equivalência com a previsão legal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido no Memorando sob nº 34.995 de 19 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura da Coordenação Histórica Cultural para Coordenadoria Histórica, Cultural e de Turismo, sem alteração da unidade subordinada e da remuneração.

Parágrafo único. As atribuições da Coordenadoria Histórica, Cultural e de Turismo, estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este decreto altera as disposições contrárias e entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 665/23

As atribuições da Coordenadoria Histórica, Cultural e de Turismo

Elaborar Plano anual de ações;

Manter calendário atualizado de todos os eventos relacionados ao arquivo, museu e biblioteca;

Elaborar relatório bimestral das atividades realizadas sob sua coordenação;

Zelar e fazer zelar pelos espaços e equipamentos da Secretaria, visando sua correta utilização;

Zelar e fazer zelar pela ética profissional acatando as normas legais da administração pública e as internas da secretaria;

Cumprir e fazer cumprir os programas e projetos de trabalho nos prazos previstos;

Comunicar oficialmente ao Secretário da pasta toda e quaisquer ocorrências alheia às atividades rotineiras; Programar curso de capacitação aos profissionais que atuam na área;

Manter atualizados e em ordem todos os registros referentes ao desempenho da coordenação;

Administrar os espaços físicos destinados a responsabilidade da coordenação;

Controlar e acompanhar os recursos destinados ao arquivo, museu e biblioteca;

Implantar parcerias com entidades visando a melhoria dos espaços pelo qual é responsável;

Promover exposições históricas e culturais no município;

Escrever, controlar, instituir projetos que visem o fortalecimento dos institutos que estão sob a coordenação; Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

Orientar e supervisionar todos os serviços executados pelas gerências e funcionários sob sua responsabilidade; Orientar e acompanhar a execução de todos os projetos desenvolvidos pelas gerências de sua responsabilidade; Manter atualizados todos os registros relativos aos projetos desenvolvidos pelas gerências;

Manter a ordem, regularidade e atualização de projetos e ações;

Zelar pela conservação dos instrumentos a cargo da secretaria, providenciando para que sejam unicamente em serviços públicos;

Representar o Secretário da pasta, quando designado;

Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 664 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA COORDENADORIA GERAL DE CONVÊNIOS E EVENTOS PARA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 115, de 24 de julho de 2017 que dispõe sobre Reestruturação e Modernização da Estrutura Administrativa Organizacional, Atribuições dos Órgãos Estratégicos do Poder Executivo Municipal de Cáceres e dá outras Providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29 incisos I e II da Lei Complementar Nº 115, de 24 de julho de 2017, sobre a composição da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 97, de 18 de julho de 2012, e o Artigo 52, da Lei Complementar 115 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, *caput* do Decreto Municipal nº 416 de 10 de julho de 2018;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 34.995 de 19 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura da Coordenadoria Geral de Convênios e Eventos para **Coordenadoria Administrativa**, sem alteração da unidade subordinada e da remuneração.

Parágrafo único. As atribuições da Coordenadoria Administrativa, estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este decreto altera as disposições contrárias e entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 664/23

As atribuições da Coordenadoria Administrativa

Orientar e supervisionar todos os serviços executados pelas gerências e funcionários sob sua responsabilidade; Orientar, elaborar e executar todos os Projetos desenvolvidos na Secretaria;

Manter atualizados todos os registros desenvolvidos pela Coordenação;

Zelar pela sua ordem, regularidade e atualização;

Fazer zelar pela conservação dos instrumentos a cargo da Secretaria, providenciando para que sejam utilizados unicamente em serviços públicos;

Executar, acompanhar e controlar as atividades orçamentárias, de administração financeira e de contabilidade, e a elaboração e execução dos orçamentos fiscal e de investimentos;

Propor políticas, implementar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos recursos logísticos e patrimoniais, contratação de fornecedores, aquisição de bens e serviços, disposição de bens móveis e imóveis;

Elaborar e disseminar o uso de instrumentos, metodologias, tecnologias e estratégias de administração de recursos humanos, orientando a sua aplicação;

Orientar os serviços referentes aos ofícios, memorandos, relatórios quando solicitados pelo chefe imediato; Atender ao público com solicitude, auxiliando a recepção da Secretaria;

Orientar a elaboração da escala de férias dos servidores da Secretaria;

Controlar o material da Secretaria;

Gerenciar arquivo de documentos e papéis endereçados ao Secretário;

Acompanhar a folha ponto dos servidores;

Prestar informações à outras Secretarias e ao público em geral;

Convocar quando forem necessários, funcionários para a prestação de serviço em jornada completa de trabalho, observando a legislação pertinente;

Fazer executar os programas de trabalho nos prazos previstos;

Encaminhar a Secretaria competente os serviços de certidões, licenças, férias, afastamento, exonerações e/ou diversos pedidos de servidores da Secretaria;

Atender às demandas técnicas e judiciais, solicitadas pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria Geral do Município e demais órgãos públicos;

Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 946 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 41.291 de 07 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Crislaine da Silva Leopoldo em substituição a senhora Joicy Machado do Rosário Corrêa

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
030/20 3º Apostilamento	SITE CONTABILIDADE LTDA	Locação de um imóvel para instalação e funcionamento da sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, do município de Cáceres-MT, localizado à Rua General Osório, nº 1946, Bairro Jardim São Luiz, de propriedade do Sr. Getúlio Okasaki, sob a administração da SITE IMOBILIÁRIA, por um período de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.	15.04.2020 09.11.2022	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº129 de 07 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de novembro de 2023

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00015, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00015, de 14 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ENERILDO MOTTA RAMOS	111.482.921-87	9047/00136/2023
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00446/2023
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00455/2023
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	008.342.461-04	9047/00463/2023
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	008.342.461-04	9047/00464/2023
PAULO MENDONCA (ESPÓLIO DE)	518.120.538-00	9047/00466/2023
MARIA JOSE SILVA COSTA MARQUES (ESPÓLIO DE)	767.839.791-72	9047/00472/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 14/11/2023

Data de desafixação: 29/11/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/NOVEMBRO 2023

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO

21/11/2023 17:30		https://meet.google.com/gqd-bxxm-pus
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
7.588/2023	Luís Eduardo Castrillon	Jovanil/Mirielle
15.700/2023	Odenilson José da Silva	Antônio Carlos Leite
4.379/2023	Paulo Jânio Gomes da Silva	Nycollas Fernandes de Almeida

Apresentação e discussão de minuta da súmula do ISSQN/Fixo Anual.

Cáceres-MT, 14 de novembro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE
PRESIDENTE

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 061/2023**

PORTARIA Nº 061/2023

“Dispõe sobre a designação de responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS de Cáceres”.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 119, XVI e XXV, da Lei Complementar nº 181/2022, e

Considerando o disposto no Art. 2º, VIII, Art. 76, Art. 78, III, §2º e Art. 89 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022,

Resolve,

Art. 1º. Designar o servidor Rosinei Brunelli, Gerente de Benefícios do PREVICÁCERES, como responsável pela gestão das aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, a partir de 16 de novembro de 2023.

Art. 2º. Fica o servidor ora designado, autorizado a realizar as aplicações, resgates e demais atos da gestão de investimentos efetuados com os recursos do PREVICÁCERES, conjuntamente com o Gerente de Finanças, conforme atribuições previstas na Lei Complementar nº 181/2022 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 16 de novembro de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

**TERMO ADESÃO Nº 20-2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
14/2023, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO MARCOS/MT.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração, itens decorativos e buffet para realização de eventos.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: VIVERE BUFFET EVENTOS E RECEPÇÕES LTDA, CNPJ: 09.117.925/0001-91.

VALOR: R\$ 89.875,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 16 de novembro de 2023.

Claudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00007, DE 14 DE
NOVEMBRO DE 2023.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CÁCERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00007, de 14 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOAO ALVES FILHO (ESPÓLIO DE)	015.475.859-00	9047 /00125/2023
MARIA AMELIA DIAS VALADARES ROSA	659.076.391-72	9047 /00147/2023
FRANCISCO LEONARDO CERA-VOLO NETO	263.053.136-87	9047 /00138/2023
FRANCISCO LEONARDO CERA-VOLO NETO	263.053.136-87	9047 /00137/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 14/11/2023

Data de desafixação: 29/11/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00011, DE
14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CÁCERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00011, de 14 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
AGROPECUARIA BAIÁ GRAN-DE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00330/2023
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00422/2023
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00423/2023
LUIZ NATAL BORGES	202.578.801-00	9047/00487/2023
LUIZ NATAL BORGES	202.578.801-00	9047/00488/2023
PAULO MENDONÇA FILHO	208.022.261-91	9047/00501/2023
PAULO ROBERTO DE CASTILHO (ESPÓLIO DE)	095.182.409-06	9047/00313/2023
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047/00506/2023
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047/00507/2023
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047/00258/2023
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047/00259/2023
ZAINE NISSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047/00349/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 14/11/2023

Data de desafixação: 29/11/2023

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°
90-2023 REGISTRO DE PREÇO MAIOR DESCONTO**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de auto-gestão de frota para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) para atender a Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

,Realização: 01 de dezembro às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT 16 de novembro de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA**PREGOEIRO OFICIAL****Portaria nº 415/2023**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 939 DE 13 NOVEMBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 42.079 de 13 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
MARIA MARTA DA SILVA	01/11/2023 A 30/12/2023	2015/2020	60 DIAS
MARIA ROSALINA DA SILVA CAMPOS	01/11/2023 A 30/12/2023	2017/2022	60 DIAS
VALDECI DANELICHEN	01/11/2023 A 31/01/2024	2013/2018	03 MESES
MANOEL DUARTE DOS SANTOS	04/11/2023 A 03/02/2024	2015/2020	03 MESES
BENTA APARECIDA DOS SANTOS	01/11/2023 A 31/01/2024	2018/2023	03 MESES
DENISE DA COSTA BOA-MORTE CORTEL	01/11/2023 A 31/01/2024	2017/2022	03 MESES
CAMILO AUGUSTO GATTAS COSTAS	07/11/2023 A 06/02/2024	2015/2020	03 MESES

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 787, DE 14/11/2023. TRANSFERE RECURSOS DO
ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.142/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal**ANEXO****ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 449 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 870 08.244.1008.2087.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 130.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 415 12.361.1004.1010.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 868 08.244.1008.2087.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -30.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.

TOTAL DAS ANULAÇÕES -130.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº.559 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SENHORA **JANET APARECIDA QUEIROZ FRANCO DE MIRANDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a aposentadoria concedida a servidora por tempo de contribuição.

RESOLVE:

I – Revogar a readaptação de função da servidora **JANET APARECIDA QUEIROZ FRANCO DE MIRANDA** com efeitos retroativos a 06.11.2023

II -Revogar parcialmente a Portaria nº 360 de 07 de julho de 2023.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13de novembro de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH**PORTARIA DE Nº 560 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 138/2023/SMS-GAB protocolado na data 21 de junho de 2023.

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**” a servidora relacionada na tabela abaixo e seu respectivo período aquisitivo.

Nº	MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS
1	516	SIMONY LÚCIA ALVES ROSA	01.02.2018 A 31.01.2023	01.11.2023 A 30.11.2023	30 DIAS

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de novembro de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO**INSTRUÇÃO NORMATIVA DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/ OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO DOS TÉCNICOS: TAE E AAE Nº 002/2023 /SEMED/MT.**

Dispõe sobre o processo de contagem de pontos de Professores, Técnicos Administrativo Educacional e Apoios Administrativo Educacional, e Atribuição dos Profissionais da Educação pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024 e demais providências; e revoga a Instrução Normativa de Contagem de Pontos Nº 001/2023 /SEMED/MT em seu inteiro teor.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas Atribuições legais e; **considerando** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96, Lei Complementar 027/2011, Lei 001/1993, Lei Complementar 064/2016, Lei Complementar 029/2011 e Lei 1117/2015;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipal assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para contagem de pontos/prova de títulos para subsidiar a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024;

RESOLVE:**SEÇÃO I**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regularizar o processo de contagem de pontos de Professores, Técnicos Administrativo Educacional e Apoios Administrativo Educacional nas unidades escolares da Educação Básica na rede Municipal de Ensino para atribuição de classes ou aulas/jornada de trabalho para o ano Letivo de 2024.

Art. 2º Todos os profissionais da educação efetivos, que integram o quadro de Pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de contagem de pontos para a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho em suas unidades escolares de origem, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS

Art. 3º A Comissão de Contagem de Pontos para a Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas UNIDADES ESCOLARES da Rede Municipal de Ensino será composta de:

I - Diretor (a) da Unidade Escolar;

II - Secretário (a) escolar;

III- Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV- 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar, sendo: 01 (um) professor, 01(um) técnico administrativo educacional e 01(um) apoio administrativo educacional;

V- 01(um) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, representantes do segmento pais e/ou alunos.

§1º. A Comissão de Contagem de Pontos na SEMED, será composta de:

I - Assessor Pedagógico;

II- Secretária Executiva da SEMED

III - Representante do Conselho Municipal de Educação/ e Representante do Departamento de Gestão e Coordenação de Pessoas.

§2º. O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no e mínimo de 03(três) e no máximo 07(sete) membros.

§3º. Cada unidade deverá constituir sua *COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS*.

Art. 4º Para a realização da contagem de pontos as Comissões e SEMED deverão seguir os procedimentos: em até 03 (três) dias antes do Período de inscrição.

I - Realizar ciclo de estudo desta Instrução Normativa que estabelecem critérios para o processo de contagem de pontos para o desempenho do ano letivo 2024;

II - É de competência da SEMED organizar e acompanhar todo o Processo de Contagem de pontos da rede municipal.

SEÇÃO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 05 As inscrições para o processo de contagem de pontos, serão realizadas pelos próprios interessados, no período estabelecido no Cronograma em anexo a esta Normativa.

§1º. O preenchimento do Formulário de Inscrição deverá observar os critérios constantes nesta Instrução Normativa:

I - **Ao professor** - não será permitido optar por outra habilitação após Validação da Inscrição;

II - **Ao servidor da área administrativa:** não será permitido inscrever em outra unidade de lotação e em outra função deverão sob pena de ter sua inscrição invalidada pela Comissão de Atribuição Escolar.

III- Para concorrer ao cargo de Articulador, o professor deve ser habilitado em Pedagogia e manifestar o interesse preenchendo a ficha no ato da inscrição. Exceto o projeto de Articulação Indígena.

IV- As aulas livres dos Professores que se encontram com portaria, por exemplo: diretor, coordenador, assessor e os professores que estão atuando nos programas ofertados pela a SEMED, as aulas serão retornadas para a atribuição em seguida.

V- Após a atribuir os professores do Ensino Fundamental I, e tiver sobrado turmas, será permitido ao professor pedagogo da Educação Infantil fazer sua atribuição na turma de Alfabetização.

VI- Todos os profissionais da educação efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nessa Instrução Normativa, exceto para os profissionais em situações funcionais abaixo:

I – Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II – Cedidos sem ônus para órgão de origem, que ainda estiverem em vigência no período de atribuição;

III – servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções; e,

IV – Servidor em exercício de mandato classista;

V – Servidor em Licença para Acompanhamento de Cônjuge.

Os servidores que se encontram afastados conforme esta instrução normativa serão atribuídos conforme disciplinado nesta portaria de atribuição.

§2º. Cabe ao interessado, antes de inscrever-se, ler atentamente a Normativa que rege o processo, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integralmente e corretamente o formulário de inscrição.

Art. 06 É vedado ao Assessor Pedagógico, Diretores Escolares, Secretários Escolares, Técnicos das unidades escolares e da SEMED, bem como aos Coordenadores Pedagógicos realizar a inscrição para terceiros, no entanto, poderão orientar o servidor para que realize sua inscrição.

Art. 08 Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído.

Art. 09 Durante o período das inscrições, o interessado que finalizar a inscrição não poderá incluir ou alterar informações no formulário, porém, se necessário, a inscrição poderá ser corrigida pela Comissão de Contagem de Pontos da Unidade Escolar, na presença do próprio candidato, para garantir a transparência no processo.

I - Uma vez encerrado o período das inscrições, a atribuição ficará vinculada ao critério de opção da inscrição;

II - A relação de inscritos e validados, será publicizada no Mural da Unidade Escolar e SEMED de acordo com as datas definidas no cronograma;

III - É de responsabilidade do interessado acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo de Contagem de Ponto e Atribuição;

IV - O servidor impossibilitado de comparecer à unidade Escolar, nos dias determinado para contagem de pontos, deverá apresentar Atestado Médico à Comissão de Contagem de Pontos da Unidade Escolar que pertence;

V - O servidor efetivo que perder o prazo para a inscrição conforme estabelecido, terá o nome incluso automaticamente no final da lista de contagem de pontos com os documentos apresentados na pasta do servidor para calcular seus pontos até presente data.

VI - Mesmo após o término das etapas do processo, a qualquer tempo, a SEMED poderá inativar/anular a inscrição mediante verificação/constatação de falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo interessado.

Parágrafo único. A relação/classificação dos servidores, ficará disponível no Mural das Unidades Escolares e da SEMED, durante o período informado no cronograma, podendo sofrer alterações na versão final da classificação, no caso de interposição de “RECURSOS DEFERIDOS”, devendo as UNIDADES ESCOLARES e SEMED imprimir e anexar em local de fácil visualização para acesso e confirmação dos interessados.

Art. 10 A classificação Final, será por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

I - Maior Titulação;

II - Maior Tempo de serviço na função;

III - Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;

IV - Maior Idade.

SEÇÃO IV

DA VALIDAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 11 O profissional inscrito para o processo de atribuição deverá se apresentar na unidade escolar para Validação dos Documentos registrados no Formulário de Inscrição, no período estabelecido no cronograma munido, dos documentos, certificados e títulos originais.

§1º. A Comissão de contagem de pontos fará a análise, conferência, e validação dos documentos apresentados pelos profissionais.

§2º. O servidor é responsável pela comprovação das informações constantes no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal.

§3º. Caso o servidor não possa se fazer presente para a contagem de pontos e validação dos documentos, poderá instituir procurador para representá-lo, o qual deverá apresentar-se à Comissão munido do documento Outorgante (Procuração), documento de identificação e demais documentação, conforme estabelecido no § 1º deste artigo.

SEÇÃO V

DOS RECURSOS DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME JORNADA DE TRABALHO

Art. 12 O servidor que sentir-se prejudicado quanto a sua INSCRIÇÃO, VALIDAÇÃO de DOCUMENTOS e ATRIBUIÇÃO, poderá interpor RECURSO, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição, respeitando a seguinte ordem:

§1º. A interposição do Recurso não interrompe o processo de atribuição, devendo a Comissão de Atribuição (Escola/SEMED) dar continuidade ao processo em suas Etapas/Fases.

§2º. Após análise do Recurso, caberá à Comissão da SEMED tomar as medidas necessárias para o cumprimento das providências em conformidade com a decisão/Parecer Técnico, bem como dar ciência ao interessado.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Compete à SEMED orientar e acompanhar todo o processo de Contagem de Pontos para a atribuição de classes e/ ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 14 A comissão da unidade escolar e da SEMED, que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações do processo de atribuição de classes e/ou aulas/ jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a legalidade transparência no processo de atribuição, poderão ser responsabilizados pelos seus atos na forma da Lei;

Art. 15 A Secretaria de Educação a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 16 Os casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão da SEMED, para análise, parecer e providências pertinentes.

Art. 17 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 18 Ficam revogadas as disposições em contrário, a saber, a Instrução Normativa de Contagem de Pontos Nº 001/2023 /SEMED/MT em seu inteiro teor.

Art. 19 Esta Normativa entra e vigor a partir da data de sua publicação.

Campinópolis-MT, 16 de novembro de 2023.

Renata Cristina do Carmo Pereira

Secretária Municipal de Educação

Port. 277/2023

ANEXO – I

FORMULÁRIO PARA ATRIBUIÇÃO – PROFESSOR EFETIVO					
1.0 DADOS PESSOAIS					
Nome do servidor:					
Data de nasc.: / / RG.: Org. Exp.: Data de Exp.: / /					
CPF.: Tel Cel.					
E-mail:					
Logradouro: nº					
Setor: Cidade: CEP.:					
Escola Municipal:					
2.0 DADOS SOCIAIS					
2.1- Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)					() Sim () Não
2.2 – Caso possua outro vínculo informe o tipo e carga horária					
() Público		() Privado		Carga horária: h.	
3.0 – SITUAÇÃO FUNCIONAL					Efetivo: ()
3.1 – Opção de atribuição:		() concurso		() Contrato	
() Articulador					
() Unidocência (no ciclo)		() Área do concurso		() 2ª Habilitação	
3.2 – Opção de Atribuição por motivo de Readaptação/Licença Saúde (Mediante Perícia Médica)					
() Sim					() Não
4.0 Formação/Titulação – (Maior Titulação)					
Item	Critérios	Sub-Critérios	Indicadores	Computo	Pontos
4.1	Pós-graduação	Doutorado	80.0 pontos		
		Mestrado	60.0 pontos		
		Especialização	40.0 pontos		
		Graduação	Licenciatura Plena	20.0 pontos	
5.0 – Formação Continuada e Atuação do Servidor					
5.1	Curso de formação continuada, em grupos de estudo, via (Sala do Educador), mediante apresentação de certificado /declaração pela SEMED do ano vigente.	75%		3.0 pontos	
		85%		4.0 pontos	
		95%		5.0 pontos	
		100%		7.0 pontos	
5.2	Curso de formação continuada, em grupos de estudo, via o Programa AlfabetizaMT.	100%		8.0 pontos	
		95%		7.0 pontos	
		85%		5.5 pontos	
		75%		4.0 pontos	
5.3	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; SEDUC/DRE//SEMED/VIVESCER, AVAMEC) máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);		0,5 (meio) ponto para 40 horas, máximo 5.0 pontos	5.0 pontos.	
5.4	Formação da Opet no ano de 2023		2,5 pontos para cada	7,5 pontos	
5.5	Palestras, minicursos, seminários e conferências proferidos em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais na área de educação, (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).		0,5 (meio ponto) para cada Palestra ou cada Certificado.	3,0 pontos	
5.6	Publicações Científicas (Com parecer do Conselho Editorial) – livros. (Válidos apenas dos últimos 3 anos).		0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada publicação,	2.0 pontos	
5.7	Participação em Conselhos Municipais mediante comprovação de presença nas reuniões do ano vigente.	100%		3.0 pontos	
		90%		2.0 pontos	

		80%	1.0 ponto		
5.8	Seminário do Alfabetiza-MT. Referente ao Ano de 2023.		1.0 ponto		
Ass. Do Candidato _____		TOTAL			
		Data da validação _____ Visto da comissão: _____			

ANEXO – II

FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

1.0 DADOS PESSOAIS					
Nome do servidor (a): _____					
Data de nasc.: / / RG.: Org. Exp.: Data de Exp.: / /					
CPF.: Tel. Cel. _____					
E-mail: _____					
Logradouro: nº _____					
Setor: Cidade: CEP.: _____					
Escola Municipal: _____					
2.0 DADOS SOCIAIS					
2.1- Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)					() Sim () Não
2.2 – Caso possua outro vínculo informe o tipo e carga horária					
() Público		() Privado		Carga horária: h. _____	
3.0 – SITUAÇÃO FUNCIONAL					Efetivo: ()
3.1 – Opção de atribuição					
() concurso		() 2ª Habilitação		() Sala de Recursos () Lab. De Aprendizagem	
3.2 – Opção de Atribuição por motivo de Readaptação/Licença Saúde (Mediante Perícia Médica)					
() Sim					() Não
4.0 Formação/Titulação – (Maior Titulação)					
Item	Crítérios	Sub-Critérios	Indicadores	Computo	Pontos
	Pós-Graduação	Mestrado	60.0 pontos		
		Especialização	30.0 pontos		
	Graduação	Licenciatura plena/Bacharelado	20.0 pontos		
		Licenciatura Curta/Tecnólogo	15.0 pontos		
	Ensino Médio	Profissionalizante	10.0 pontos		
		Não profissionalizante	5.0 pontos		
5.0 – Formação Continuada e Atuação do Servidor					
5.1	Curso de formação continuada, em grupos de estudo, via (Sala do Educador), mediante apresentação de certificado/declaração pelo SEMED do ano vigente.	75%	3.0 pontos		
		85%	4.0 pontos		
		95%	5.0 pontos		
		100%	7.0 pontos		
5.2	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; SEDUC/DRE//SEMED/VIVESCER, AVAMEC) máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);	0,5 (meio) ponto para 40 horas,		5.0 pontos.	
5.3	Palestras, minicursos, seminários e conferências proferidos em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais na área de educação, máximo 3,0 (três) pontos (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).	0,25 (vinte e centésimos) para certificado,	cinco cada	2.0 pontos.	
5.4	Participação em Conselhos Municipais mediante comprovação de presença nas reuniões no vigente.	100%		3.0 pontos	
		90%		2.0 pontos	
		80%		1.0 ponto	
5.5	Participação em eventos culturais locais no ano vigente. Máximo 2,0 (dois) pontos	0,25 (vinte e Centésimos) para certificado	cinco cada	2,0 (dois) pontos	
5.6	Curso específico na área de atuação máximo de 10 pontos	1.0 ponto para cada 20 horas		10.0 pontos	
5.7	Curso de capacitação na área de informática máximo 3.0 pontos	0,5 para cada 20 horas		3.0 pontos	
TOTAL DE PONTOS:					
CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
1º Maior titulação;			OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.		
2º Maior Tempo de serviço;					
3º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;					
4º Maior Idade.					
Ass. Do Candidato _____			Data da validação _____ Visto da comissão: _____		
_____			_____		
_____			_____		
_____			_____		

ANEXO – III

FORMULÁRIO PARA ATRIBUIÇÃO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
1.0 DADOS PESSOAIS						
Nome do servidor (a):						
Data de nasc.: / / RG.: Org. Exp.: Data de Exp.: / /						
CPF.: Tel. Cel.						
E-mail:						
Logradouro: nº						
Setor: Cidade: CEP.:						
Escola Municipal:						
2.0 DADOS SOCIAIS						
2.1- Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)					() Sim	() Não
2.2 – Caso possua outro vínculo informe o tipo e carga horária						
() Público			() Privado		Carga horaria: h.	
3.0 – SITUAÇÃO FUNCIONAL					Efetivo: ()	
3.1 – Opção de atribuição						
() concurso		() 2ª Habilitação		() Sala de Recursos		() Lab. De Aprendizagem
3.2 – Opção de Atribuição por motivo de Readaptação/Licença Saúde (Mediante Perícia Médica)						
() Sim					() Não	
4.0 Formação/Titulação – (Maior Titulação)						
Item	Critérios	Sub-Critérios	indicadores	Computo	Pontos	
	Pós-Graduação	Mestrado	60.0 pontos			
		Especialização	30.0 pontos			
	Graduação	Licenciatura Plena	20.0 pontos			
		Licenciatura Curta/ Bacharelado/Tecnólogo	15.0 pontos			
	Ensino Médio	Profissionalizante	10.0 pontos			
		Não profissionalizante	5.0 pontos			
5.0 – Formação Continuada e Atuação do Servidor						
5.1	Curso de formação continuada, em grupos de estudo, via (Sala do Educador), mediante apresentação de certificado/declaração pelo SEMED do ano vigente.	75%	3.0 pontos			
		85%	4.0 pontos			
		95%	5.0 pontos			
		100%	7.0 pontos			
5.2	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; SEDUC/DRE//SEMED/VIVESCER, AVAMEC) máximo 5,0 cinco pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);	0,5 (meio) ponto para 40 horas,		5.0 pontos.		
5.3	Participação em Conselhos Municipais mediante comprovação de presença nas reuniões no vigente.	100%	3.0 pontos			
		90%	2.0 pontos			
		80%	1.0 ponto			
5.4	Participação em eventos culturais locais no ano vigente. Máximo 2,0 (dois) pontos	0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada certificado		2.0 pontos		
TOTAL DE PONTOS:						
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:						
1º Maior titulação;			OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.			
2º Maior Tempo de serviço;						
3º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; 4º Maior Idade.						
Assinatura do Candidato (No ato da inscrição)			Data da Validação			
			Visto da comissão			

ANEXO IV

ITEM	ATIVIDADES	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
1	Estudo da Normativa	21/11/2023	22/11/2023
2	Constituição da Comissão de contagem de pontos	22/11/2023	22/11/2023
3	Inscrição para Contagem de Pontos	24/11/2023	30/11/2023
4	Divulgação da Contagem de Pontos	30/11/2023	30/11/2023
5	Interposição de Recursos	01/12/2023	01/12/2023
6	Resultado recursos e Divulgação do Resultado Final	04/12/2023	04/12/2023
7	Período de Férias	26/12/2023	24/01/2024
8	Retorno	25/01/2024	25/01/2025
9	Atribuição de classe ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais de Educação EM. Carinho e Ternura	25/01/2024	Matutino
10	Atribuição de classe ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais de Educação, EMAFA	25/01/2024	Vespertino
11	Atribuição de classe ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais de Educação, EM São José do Couto.	26/01/2024	Vespertino
12	Atribuição de classe ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais de Educação UMEI	29/01/2024	Matutino
13	Atribuição de classe ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais de Educação, EM, José Cordeiro (atribuição na SEMED)	29/01/2024	Vespertino 13hs
14	Atribuição dos Remanescentes, motoristas e dos profissionais em readaptação. (atribuição na SEMED)	29/01/2024	Vespertino 14HS

15	Semana Pedagógica	30/01/2024	02/02/2023
16	Início do Ano Letivo	05/02/2024	13/12/2024

**PREVICAMP
PORTARIA DE AVERBAÇÃO**

PORTARIA N.º 014/2023.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Maria Celi dos Reis Coelho, servidora pública deste município.”

O Secretário Municipal de Administração de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Maria Celi dos Reis Coelho**, portadora do RG n.º 0663262-9 SESP/MT e do CPF n.º 593.625.451-87, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS de n.º 10021010.1.00320/23-3, perfazendo o total de 3.800 dias, ou seja, 10 (dez) anos e 05 (cinco) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campinópolis/MT, 14 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

FABIANO OLIVEIRA ALVES Secretário Municipal de Administração

**RH
PORTARIA DE N.º 557 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA RAIANE GONÇALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar N.º. 001 de 13 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o teor da Certidão de Óbito apresentada pela servidora.

RESOLVE:

I – Conceder “LICENÇA POR ÓBITO” a servidora Raiane Gonçalves da Silva que exerce o cargo em Comissão de Assessora de Meio Ambiente, lotada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal com efeitos retroativos do dia 13/11/2023 a 15/11/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**PREVICAMP
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTARIA**

PORTARIA N.º 015/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Maria Celi dos Reis Coelho”

O Prefeito do Município de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, c/c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º. 653 de 18 de fevereiro de 2004, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinópolis/MT; Lei n.º 027 de 05 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Salário dos servidores da educação do Município; e anexo I da Lei n.º 103 de 06 de junho de 2022, que altera a Lei Complementar n.º 027/2011.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Sra. MARIA CELI DOS REIS COELHO**, portadora do RG n.º 0663262-9 SESP/MT e do CPF n.º 593.625.451-87, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo, Classe “B”, Nível “22”, com carga horária de 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Câmara Municipal, devidamente matriculada sob o n. 05, contando com 32 (trinta e dois) anos e 18 (dezesete) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, conforme processo administrativo do **PREVICAMP, n.º 2023.04.000013P**, a partir de 14/11/2023, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de **14 de novembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinópolis - MT, 14 de novembro de 2023.

FABIANO OLIVEIRA ALVES

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOSÉ BUENO VILELA Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
ERRATA PORTARIA DE N° 534 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Na edição ano XVIII, n° 4.348, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.59 de 25 de outubro de 2023, na publicação da **PORTARIA DE N° 534 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Onde se Lê: (..)

PORTARIA DE N° 534 DE SETEMBRO DE 2023

Deve-se Ler: (...)

PORTARIA DE N° 534 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Campinópolis-MT, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **CONSTRUVIDROS LTDA**

Referente à **FA: 51002001220000350**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo à Reclamada **CONSTRUVIDROS LTDA**, CNPJ: 34.548.906/0001-67, conforme Notificação por Edital de fls. 34.

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supra citada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) CONSTRUVIDROS LTDA, para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-MT, 10/11/2023.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI

CNPJ: 29.700.587/0001-23

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES.

VALOR: R\$ 6.567,36

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 934, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, REFERENTE AO MÊS DE **NOVEMBRO DE 2023**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos Benefícios Eventuais no mês de novembro de 2023:

Mariane Costa Moreira Marques					
Segunda Início 17h00 Térmi- no + 7h	Terça Início 17h00 Térmi- no + 7h	Quarta Início 17h00 Tér- mino + 7h	Quinta Início 17h00 Tér- mino+ 7h	Sexta Início 17h00 Térmi- no + 7h	Sábado Início 07h00 Tér- mino + 7h
		01/11/2023	02/11/2023 F. Nacional	03/11/2023 P. F.	04/11/2023
Domingo Início 07h00 Térmi- no + 7h					
05/11/2023					

Ronan Marcelo Freitas					
Segunda Início 17h00 Térmi- no + 7h	Terça Início 17h00 Térmi- no + 7h	Quarta Início 17h00 Tér- mino + 7h	Quinta Início 07h00 Tér- mino+ 7h	Sexta Início 07h00 Térmi- no + 7h	Sábado Início 07h00 Tér- mino + 7h
				10/11/2023	11/11/2023
				24/11/2023	25/11/2023
Domingo Início 07h00 Térmi- no + 7h					
12/11/2023					
26/11/2023					

Joelma Finotti Tavares					
Segunda Início 17h00 Térmi- no + 7h	Terça Início 17h00 Térmi- no + 7h	Quarta Início 17h00 Tér- mino + 7h	Quinta Início 17h00 Tér- mino+ 7h	Sexta Início 17h00 Térmi- no + 7h	Sábado Início 07h00 Tér- mino + 7h
20/11/2023	14/11/2023	15/11/2023 F. Nacional		17/11/2023	18/11/2023
Domingo Início 07h00 Térmi- no + 7h					
19/11/2023					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 38.259.748/0001-86

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES.

VALOR: R\$ 81.190,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 22.228.679/0001-03

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES.

VALOR: R\$ 9.960,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 42.650.279/0001-07

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES.

VALOR: R\$ 34.120,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 33.583.026/0001-69

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES.

VALOR: R\$ 7.180,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DENTAL MARIA LTDA

CNPJ: 09.222.369/0001-13

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES.

VALOR: R\$ 2.653,43

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 37.721.018/0001-92

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES.

VALOR: R\$ 8.546,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 13.719.523/0001-34

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES.

VALOR: R\$ 41.354,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 42.587.791/0001-48

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES.

VALOR: R\$ 15.503,84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: IDEALINE COMERCIAL LTDA

CNPJ: 06.331.320/0001-00

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES.

VALOR: R\$ 56.400,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: QUARTZ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

CNPJ: 39.157.266/0001-88

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES.

VALOR: R\$ 26.924,85

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 896, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR ALEXANDRE APARECIDO ALVES ALMEIDA.

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 11/10/2023 até 02/01/2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 895, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR VINICIUS GEORGIO SAWITZKI.

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 11/10/2023 até 11/11/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 935, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA O SENHOR VITOR HUGO HENIK PARA O CARGO EM COMISSÃO DE INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTE VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Nomear, a partir de 01 de novembro de 2023, o senhor **Vitor Hugo Henik**, portador do CPF sob nº 068.197.041-35, para o cargo em comissão

trutor de Oficina de Arte, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 50.867.070/0001-10

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES.

VALOR: R\$ 57.489,62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 10.567.214/0001-06

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES.

VALOR: R\$ 37.237,23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: URSA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 26.628.908/0001-38

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES.

VALOR: R\$ 88.968,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 38.098.716/0001-46

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES.

VALOR: R\$ 19.400,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 27.806.274/0001-29

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES HOSPITALARES.

VALOR: R\$ 8.049,68

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): FISIA COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A.

Referente à **FA: 51002001200000747**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo à Reclamada FISIA COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A., CNPJ: 59.546.515/0016-10, conforme Notificação por Edital de fls. 67.

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supra citada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) FISIA COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A., para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-MT, 10/11/2023.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 251, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante **de R\$ 2.722.411,07** (dois milhões e setecentos e vinte e dois mil e quatrocentos e onze reais e sete centavos),, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
005.06.183.0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	

1.500.000000.000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício	R\$ 50.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
2.500.000000.000	Recursos Ordinários – Exercício Anterior	R\$ 56.750,00
1.500.000000.000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício	R\$ 48.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
05.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
001.13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.000000.000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício	R\$ 7.101,68
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
001.27.122.0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.000000.000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício	R\$ 7.200,00
002.27.812.0019.20158	APOIO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER	
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos	
1.711.0000804.000	Transferências da União - Lei Complementar 176/2020	R\$ 12.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
001.04.122.0002.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.000000.000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício	R\$ 20.500,00
002.15.451.0005.10011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.711.0000804.000	Transferências da União - Lei Complementar 176/2020	R\$ 68.493,18
004.26.782.0005.10012	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.000000.000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício	R\$ 500.000,00
1.711.0000804.000	Transferências da União - Lei Complementar 176/2020	R\$ 1.000.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.1001000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Exercício	R\$ 162.500,00
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.1001000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Exercício	R\$ 43.000,00
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	

1.500.1001000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Exercício	R\$ 40.500,00
006.12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.0000000.000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício	R\$ 13.600,00
006.12.306.0007.20155	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MERENDA ESCOLAR	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$ 7.866,21
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Exercício	R\$ 7.500,00
001.10.301.0009.20146	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Exercício	R\$ 122.000,00
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Exercício	R\$ 133.000,00
001.10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Exercício	R\$ 23.000,00
001.10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Exercício	R\$ 34.000,00
001.10.303.0011.20096	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Exercício	R\$ 103.000,00
001.10.303.0011.20097	AUXÍLIO E SUPORTE A ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E ENTERAL	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Exercício	R\$ 200.000,00
001.10.305.0012.20098	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Exercício	R\$ 2.000,00
001.10.305.0012.20100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Exercício	R\$ 9.500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	

1.500.0000000.000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício	R\$ 50.400,00

TOTAL R\$ 2.722.411,07

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto, onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GOVERNO MUNICIPAL	
001.04.122.0002.10072	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.0000000.000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício	R\$ 50.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
001.04.121.0002.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.0000000.000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício	R\$ 14.200,00
001.04.128.0002.20017	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.0000000.000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício	R\$ 6.230,00
002.04.128.0002.20019	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.0000000.000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício	R\$ 13.070,00
002.04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas	
2.500.0000000.000	Recursos Ordinários – Exercício Anterior	R\$ 56.750,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.0000000.000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício	R\$ 15.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
004.23.695.0018.20031	APOIO E PROMOÇÃO DO TURISMO, FEIRAS E EVENTOS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.0000000.000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício	R\$ 6.706,84
005.23.695.0018.20032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.0000000.000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício	R\$ 394,84
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
06.002	DESPORTO COMUNITÁRIO	
002.27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.711.0000804.000	Transferências da União - Lei Complementar 176/2020	R\$ 12.000,00
1.500.0000000.000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício	R\$ 7.200,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
001.04.122.0002.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício	R\$ 11.572,10	
002.04.122.0005.20040	MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício	R\$ 28.000,00	
1.711.0000804.000	Transferências da União - Lei Complementar 176/2020	R\$ 271.847,59	
002.15.451.0005.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.711.0000804.000	Transferências da União - Lei Complementar 176/2020	R\$ 44.674,50	
1.500.000000.000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício	R\$ 12.500,00	
004.15.451.0005.10014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício	R\$ 91.000,00	
004.15.451.0005.10015	EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício	R\$ 78.000,00	
004.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício	R\$ 2.500,00	
004.15.451.0005.20048	MANUTENÇÃO DA USINA DE ASFALTO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício	R\$ 148.427,90	
1.711.0000804.000	Transferências da União - Lei Complementar 176/2020	R\$ 751.971,09	
004.26.782.0005.10021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício	R\$ 5.000,00	
004.26.782.0005.20046	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CIRCULOVIAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício	R\$ 39.000,00	
004.26.782.0005.20047	MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício	R\$ 93.500,00	
004.26.782.0005.20167	MANUTENÇÃO DA DRENAGEM URBANA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício	R\$ 6.000,00	
008.15.451.0005.20127	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO		

3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício	R\$ 5.000,00	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Exercício	R\$ 225.915,81	
2.500.000000.000	Recursos Ordinários – Exercício Anterior	R\$ 7.866,21	
002.12.365.0007.10039	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Exercício	R\$ 2.584,19	
002.12.423.0007.10100	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INDÍGENAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Exercício	R\$ 17.500,00	
005.12.362.0007.20168	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.000000.000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício	R\$ 13.600,00	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Exercício	R\$ 7.500,00	
001.10.301.0009.20146	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Exercício	R\$ 122.000,00	
001.10.302.0010.10007	CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Exercício	R\$ 300.000,00	
001.10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Exercício	R\$ 23.000,00	
001.10.302.0010.20148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ESPECIALIDADES		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Exercício	R\$ 170.000,00	
001.10.305.0012.20098	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Exercício	R\$ 2.000,00	
001.10.305.0012.20100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Exercício	R\$ 9.500,00	

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAF		
002.08.244.0013.20109	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício	R\$	35.000,00
002.08.244.0013.20112	GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS E FEAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício	R\$	5.000,00
002.08.244.0013.20170	GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício	R\$	10.400,00

TOTAL R\$ 2.722.411,07

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023– LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, 08 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 093/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA – EPP.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato nº 093/2023, conforme as disposições do § 8º do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Programática: 07.004.26.782.0005.10012.4.4.90.51.00.00 – Pavimentação e Drenagem de Estradas Vicinais.

Fonte de Recurso: 1.711.0000804.000 – Transferências da União – Lei Complementar 176/2020.

Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de novembro de 2023

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 919, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2023, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata nº 023/2023, lavrada em 31 de outubro de 2023;

o Decreto nº 224/2023;

o Requerimento expedido pela Sra. Keully Ciany Batista Gomes;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a Sra. Vânia de Araujo Pomermayer, pelo Sr. Gutierrez Andrade Costa, matrícula funcional nº 5378;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 de outubro de 2023.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE *Secretário Municipal de Administração*

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 917, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA Nº 570/2023 QUE INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2023, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata nº 021/2023, lavrada em 31 de outubro de 2023;

o Memorando nº 1490/2023 expedido pela Sra. Vânia de A. Pomermayer;

o Ofício nº 001/2023 expedido pela Sra. Mikaele Silva Kuriki;

o Decreto Executivo 224/2023 e Lei nº 1433/2011;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 2º da Portaria nº 570/2023, passará a vigorar com a seguinte redação;

Art. 2º. Designar membros da Comissão, a saber:

Presidente: Yoberlan da Silva Martins, matrícula funcional nº 5326; Membros: Susana Henrique, matrícula funcional nº 1876; Membros: Gutierrez Andrade Costa, matrícula funcional nº 5378;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 de outubro de 2023.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 927, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 56/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 56/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – ANELISE DO AMARAL, matrícula funcional nº 6027.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 56/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Andressa Carolliny da Silva Marques, **matrícula funcional nº 4393**; Mariane Costa Moreira, **matrícula funcional nº 5667**; Tabata Enoan Cavalcanti Santos Behling, **matrícula funcional nº 2224**.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 088, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

RETIFICA A PORTARIA Nº 086/2023 QUE DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA EFETIVA CLAUDIA VANUZA ESGANZELA, LOTADA NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar em parte o teor da Portaria nº 086, de 14 de novembro de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em de 16 de novembro de 2023, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “**CONSIDERANDO** Laudo Médico Pericial, datado em 01/01/2023, expedido pelo Dr. Aderbal Lúcio Amaral, com pedido de readaptação da servidora em atividade sem esforços físicos ou carregamento de peso.” (...)

Leia-se: “ **CONSIDERANDO** Laudo Médico Pericial, datado em 01/11/2023, expedido pelo Dr. Aderbal Lúcio Amaral, com pedido de readaptação da servidora em atividade sem esforços físicos ou carregamento de peso.” (...)

Onde se lê: Art. 1º Designar a servidora efetiva, CLAUDIA VANUZA ESGANZELA, portadora da cédula de identidade/ RG nº 104358-5 SSP/MT e registro funcional nº 112; lotada no Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, no cargo Ajudante de Serviços Gerais, para exercer, em readaptação funcional, atividades de Apoio Administrativo, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica oficial, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 06/11/2023, com previsão de termino em 04/03/2024, sem aumento ou redução de vencimento.

Leia-se:Art. 1º Designar a servidora efetiva, CLAUDIA VANUZA ESGANZELA, portadora da cédula de identidade/ RG nº 1043508-5 SSP/MT e registro funcional nº 112; lotada no Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, no cargo Ajudante de Serviços Gerais, para exercer, em readaptação funcional, atividades de Apoio Administrativo, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica oficial, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 06/11/2023, com previsão de termino em 04/03/2024, sem aumento ou redução de vencimento. (...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 054/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura eventual aquisição de materiais e equipamentos permanentes hospitalares, teve como vencedoras as empresas: **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME** com valor total de **R\$ 8.049,68** (oito mil e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI** com valor total de **R\$ 6.567,36** (seis mil e quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** com valor total de **R\$ 81.190,00** (oitenta e um mil e cento e noventa reais), **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** com valor total de **R\$ 9.960,00** (nove mil e novecentos e sessenta reais), **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI** com valor total de **R\$ 34.120,00** (trinta e quatro mil e cento e vinte reais), **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** com valor total de **R\$ 7.180,00** (sete mil e cento e oitenta reais), **DENTAL MARIA LTDA** com valor total de **R\$ 2.653,43** (dois mil e seiscentos e cinqüenta e três reais e quarenta e três centavos), **CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R\$ 8.546,00** (oito mil e quinhentos e quarenta e seis reais), **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA** com valor total de **R\$ 41.354,00** (quarenta e um mil e trezentos e cinqüenta e quatro reais), **CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R\$ 15.503,84** (quinze mil e quinhentos e três reais e oitenta e quatro centavos), **IDEALINE COMERCIAL LTDA** com valor total de **R\$ 56.400,00** (cinqüenta e seis mil e quatrocentos reais), **QUARTZ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA** com valor total de **R\$ 26.924,85** (vinte e seis mil e novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R\$ 57.489,62** (cinqüenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R\$ 37.237,23** (trinta e sete mil e duzentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos), **URSA COMERCIAL LTDA** com valor total de **R\$ 88.968,00** (oitenta e oito mil e novecentos e sessenta e oito reais), **INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R\$ 19.400,00** (dezenove mil e quatrocentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de novembro de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 944, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA AS SERVIDORAS REILLY PEREIRA MELO E RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 930, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES REFERENTE AO MÊS DE **NOVEMBRO DE 2023**.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º NORMATIZAR a escala de sobreaviso das Conselheiras Tutelares no mês de novembro de 2023:

BIANCA DA SILVA TAVARES						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
06/11/2023	07/11/2023	08/11/2023	09/11/2023	10/11/2023	11/11/2023	12/11/2023
Feriado 20/11/2023 7h às 7h	21/11/2023	22/11/2023	23/11/2023	24/11/2023	25/11/2023	26/11/2023
Almoço das 11h00min as 13h00min						

JOSENILDA BARROS SOBRAL						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
		01/11/2023	Feriado 02/11/2023 7h às 7h	03/11/2023	04/11/2023	05/11/2023
Feriado 20/11/2023 7h às 7h	21/11/2023	22/11/2023	23/11/2023	24/11/2023	25/11/2023	26/11/2023
Almoço das 11h00min as 13h00min						

LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
06/11/2023	07/11/2023	08/11/2023	09/11/2023	10/11/2023	11/11/2023	12/11/2023
27/11/2023	28/11/2023	29/11/2023	30/11/2023			
Almoço das 11h00min as 13h00min						

PATRICIA GOMES DE SOUZA						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
		01/11/2023	Feriado 02/11/2023 7h às 7h	03/11/2023	04/11/2023	05/11/2023
13/11/2023	14/11/2023	Feriado 15/11/2023 7h às 7h	16/11/2023	17/11/2023	18/11/2023	19/11/2023
Almoço das 11h00min as 13h00min						

ZULEIDE MAGRID RIPPEL						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 07h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
13/11/2023	14/11/2023	Feriado 15/11/2023 7h às 7h	16/11/2023	17/11/2023	18/11/2023	19/11/2023
27/11/2023	28/11/2023	29/11/2023	30/11/2023			
Almoço das 11h00min as 13h00min						

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 928, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 57/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 57/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – ANELISE DO AMARAL, matrícula funcional nº 6027.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 57/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Andressa Carolliny da Silva Marques, **matrícula funcional nº 4393**; Mariane Costa Moreira, **matrícula funcional nº 5667**; Tabata Enoan Cavalcanti Santos Behling, **matrícula funcional nº 2224**.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 931, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

NOMEIA A SENHORA **KAROLINE RODRIGUES COELHO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nomear, a partir de 01 de novembro de 2023, a senhora **Karoline Rodrigues Coelho**, portadora do CPF sob nº 055.945.431-71, para o cargo em comissão **Chefe da Divisão Administrativa da Proteção Social Especial**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 932, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO PARA **ATENDIMENTO ASSISTENCIAL DA CASA LAR E CREAS**, REFERENTE AO MÊS DE **NOVEMBRO DE 2023**.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimentos da Escuta Especializada no mês de novembro de 2023:

Joelma Finotti Tavares

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimento assistencial da Casa Lar, no mês de novembro de 2023:

Diego da Silva Barros				
Quarta Véspera Início 17h Término +17h	Quinta Feriado Início 17h Término +17h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
01/11 V.F	02/11	03/11	04/11	05/11

Diéssica Coleraus Radecki de Azevedo				
Quarta Véspera Início 17h Término +17h	Quinta Feriado Início 17h Término +17h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
10/11	11/11	12/11		
			14/11 V.F	15/11

Alridenis Silva de Azevedo				
Quarta Véspera Início 17h Término +17h	Quinta Feriado Início 17h Término +17h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
17/11	18/11	19/11	20/11	

Aline Vieira dos Santos				
Quarta Véspera Início 17h Término +17h	Quinta Feriado Início 17h Término +17h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
24/11	25/11	26/11		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 933, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREVISO DA **ESCUA ESPECIALIZADA**, REFERENTE AO MÊS DE **NOVEMBRO DE 2023**.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimentos da Escuta Especializada no mês de novembro de 2023:

Segunda Início 17h00 Térmi- no + 7h	Terça Início 17h00 Térmi- no + 7h	Quarta Início 17h00 Tér- mino + 7h	Quinta Início 17h00 Tér- mino+ 7h	Sexta Início 17h00 Térmi- no + 7h	Sábado Início 07h00 Tér- mino 13h
		01/11/2023	02/11/2023 F. Nacional	03/11/2023 P.F	04/11/2023
Domingo Início 07h00 Térmi- no + 7h					
05/11/2023					

Marcilene Rosa Coletti					
Segunda Início 17h00 Térmi- no + 7h	Terça Início 17h00 Térmi- no + 7h	Quarta Início 17h00 Tér- mino + 7h	Quinta Início 17h00 Tér- mino+ 7h	Sexta Início 17h00 Térmi- no + 7h	Sábado Início 07h00 Tér- mino 13h
06/11/2023	07/11/2023	08/11/2023	09/11/2023	10/11/2023	11/11/2023
Domingo Início 07h00 Térmi- no + 7h					
12/11/2023					

Katia Rizzotto					
Segunda Início 17h00 Térmi- no + 7h	Terça Início 17h00 Térmi- no + 7h	Quarta Início 17h00 Tér- mino + 7h	Quinta Início 07h00 Tér- mino+ 7h	Sexta Início 07h00 Térmi- no + 7h	Sábado Início 07h00 Tér- mino 13h
13/11/2023	14/11/2023	15/11/2023 F. Nacional	16/11/2023	17/11/2023	18/11/2023
Domingo Início 17h00 Térmi- no + 7h					
19/11/2023					

Mariane Costa Moreira Marques					
Segunda Início 17h00 Térmi- no + 7h	Terça Início 17h00 Térmi- no + 7h	Quarta Início 17h00 Tér- mino + 7h	Quinta Início 17h00 Tér- mino+ 7h	Sexta Início 17h00 Tér- mino + 7h	Sábado Início 07h00 Térmi- no + 07h
20/11/2023	21/11/2023	22/11/2023	23/11/2023	24/11/2023	25/11/2023
Domingo Início 17h00 Térmi- no + 7h					
26/11/2023					

Cristiano Furtado Scarpazza					
Segunda Início 17h00 Término + 7h	Terça Início 17h00 Término + 7h	Quarta Início 17h00 Térmi- no + 7h	Quinta Início 17h00 Térmi- no+ 7h	Sexta Início 17h00 Térmi- no + 7h	Sábado Início 07h00 Término + 07h
27/11/2023	28/11/2023	29/11/2023	30/11/2023		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ALMOXARIFADO APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 024/2023

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de PENALIDADE nº 24/2023

No dia 18 de Outubro de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.342 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa **CMH – Central de Medicamentos Hospitalares Ltda** não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, tendo decorrido da notificação 20 dias.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

A Ata de Registro de Preço nº 332/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 78/2023, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento)

por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 20 dias, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 5% sobre o valor total da NAD nº 13219/ 2023: R\$ 5.483,00 (Cinco mil e quatrocentos e oitenta e três reais). Totalizando o valor de R\$: 274,15 (Duzentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 16 de Novembro de 2023

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

ADILENES HOFSTAETER , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 DA QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/N LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE BANHEIROS QUÍMICOS STANDARD E PNE:** a empresa **DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES LTDA**, CNPJ nº **10.212.613/0001-46**, foi vencedora do certame com o valor total de **R\$ 648.820,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte reais)**. Campo Verde, 13 de novembro de 2023. Héliida B. M. P. Hübner – Pregoeira.

**ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 080/2023**

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 080/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**

CNPJ: **32.227.550/0001-58**

Endereço: **Com.: Rua R-5, 129 – QD R-7 LT 07, B. Setor Oeste, Goiânia - GO**

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 425/2023, oriunda do Processo Licitatório n.º 2140/2023 – Pregão Presencial n.º 108/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de materiais elétrico**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
15956/2023	108/2023	Saúde	31/10/2023	2.716,75

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”; **2. Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 16 de Novembro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 025/2023

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de **PENALIDADE Nº 25/2023***

No dia 16 de Novembro de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.361 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **PIU PIU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa **Piu Piu Distribuidora de Frutas e Legumes Ltda** não entregou o produto solicitado dentro do prazo do cronograma para realização da merenda escolar nas escolas do interior.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

A Ata de Registro de Preço nº 492/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 116/2023, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada por não cumprir com o cronograma da merenda escolar, os pedidos foram cancelados, pois não tinha como ser mais usados para fabricação das merendas nas escolas do interior, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 5% sobre o valor total das NAD's nº 15168; 15217; 15302; 15312 e 15588/2023: R\$ 475,63 (Quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Totalizando o valor de R\$: 23,78 (Vinte e três reais e setenta e oito centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 16 de Novembro de 2023

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 056/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n.º 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 14 de novembro de 2023, dispõe sobre os assuntos CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 14 de novembro de 2023 na Ata n.º 022/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas FMDCA referente ao mês de Setembro/2023;

Art. 2º - Prestação de contas 2ª parcela Termo de Colaboração 005/2023 Projeto Despertando Talentos da Associação Campo Verde de Handebol e Esportes - ACVHE;

Art. 3º - Prestação de contas 4ª parcela Termo de Fomento 005/2023 Projeto Uma Missão APAExonante VIII da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 16 de novembro de 2023.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 055/2023 – CMDCA.

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo Único Municipal Integrado de Atendimento à Criança e adolescente Víctima ou Testemunha de Violência do município de Campo Verde - MT

A plenária do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 2076/2015; RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Protocolo Único Municipal Integrado de Atendimento à Criança e adolescente Víctima ou Testemunha de Violência de Campo Verde – MT.

Art. 2º - Os membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada ficam responsáveis pela cientificação de suas respectivas políticas a respeito do inteiro teor do Protocolo Único Municipal Integrado de Atendimento à Criança e adolescente Víctima ou Testemunha de Violência.

Art. 3º - O Comitê Municipal de Gestão Colegiada com o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria Municipal de Assistência Social deverão fazer ampla divulgação do Protocolo disponibilizando o documento no sítio da Prefeitura de Campo Verde.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 16 de novembro de 2023.

WARLEY JUNIOR BRAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 3029, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2.917, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do Art. 2º da Lei nº. 2.917 de 30 de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 2º. (...)

I - Aos mutuários que se enquadrarem na faixa de renda do grupo familiar de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a fração de terreno será doada, e os valores venais atribuídos entrarão como contrapartida do município ao empreendimento e consequentemente serão descontados dos valores finais das residências a serem financiadas pelos mutuários.”

Art. 2º. Fica alterado o inciso II do Art. 2º da Lei nº. 2.917 de 30 de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte disposição:

(...)

“Art. 2º. (...)

II - Fica caracterizado para todos os fins de Direito, em especial no que concerne ao negócio jurídico contido nesta lei que o valor da doação atribuído como subsídio do terreno aos mutuários, corresponde ao montante de R\$ 194,99 (cento e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos) por metro quadrado, onde o **Condomínio I** contempla uma área de 18.770,80m² (dezoito mil setecentos e setenta vírgula oitenta metros quadrados), e o **Condomínio II** compreende uma área de 24.139,33 m² (vinte e quatro mil cento e trinta e nove vírgula trinta e três metros quadrados), totalizando aproximadamente 42.910,13 m² (quarenta e dois mil novecentos e dez vírgula treze metros quadrados) equivalente a monta de R\$ 8.367.046,24 (oito milhões trezentos e sessenta e sete mil e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme consta do Edital de Chamamento Público nº. 001/2023.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 16 de novembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 9º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 68/2023

DA ESPÉCIE: Compra e venda

DO OBJETO: Fornecimento de combustíveis automotores (Óleo Diesel S10).

VALOR ANTERIOR: **R\$ 6,49** (Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos)

VALOR ATUAL: **R\$ 6,22** (Seis Reais e Vinte e Dois Centavos)

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ CONTRATANTE, e a empresa MT COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA/CNPJ: 04.275.611/0002-84/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 140/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: Prestação de serviços prestara os serviços de Elaboração de Planejamento Estratégico para implementação do Museu Walentin Wingenbach.

DO ADITAMENTO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: prorrogado para mais 06 (seis) meses passando a ser de 16/12/2023 a 16/06/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ CONTRATANTE, e a empresa VITÓRIA RAMIREZ ZANQUETTA/CNPJ: 42.737.149/00001-06/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Construção do Centro de Convivência dos Idosos- CCI

DO ADITAMENTO: Supressão de Valores

DO VALOR: Suprimir do valor total do contrato, o montante de R\$ 51.641,56 (Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATANTE, e a empresa CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA/CNPJ: 04.364.833/0001-92/CONTRATADA.

Elaine T Moura / Fiscal de Contratos

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2023 CREDENCIAMENTO Nº 13/2023 AVISO DE RESULTADO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

CREDENCIAMENTO Nº 13/2023

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Matti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 13/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **empresas especializadas em serviços de hospedagem (hotelaria) no Município de Campos de Júlio - MT** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados: **PELEGRINI HOTEL LTDA, CNPJ/MF Nº 14.764.890/0001-12;**

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 16 de novembro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023**

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 071/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenções e pequenos reparos no Centro de Saúde, Milton Gonçalves da Silva, em Canabrava do Norte – MT com fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais, conforme condições e quantidades estabelecidas neste termo de referência, especificações e planilhas de serviços e insumos diversos, com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAP, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT, onde a empresa: **CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.482/0001-00, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R\$ 44.708,32 (quarenta e quatro mil, setecentos e oito reais e trinta e dois centavos);

Canabrava do Norte-MT, 16 de novembro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E
PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação e Proposta da Tomada de Preços nº 006/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a construção de banheiros com acessibilidade, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Canabrava do Norte – MT, onde a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.482/0001-00 foi declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame no valor global de R\$ 48.561,79 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos).

Canabrava do Norte - MT, 16 de novembro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Comissão Permanente de Licitação/Presidente.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2023**

Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 036/2023, onde a empresa vencedora **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ nº 26.804.377/0001-97, objetivando, Contratação de uma empresa especializada para fornecer um sistema de software de Gestão Integrada de Assistência Social, incluindo o licenciamento e implantação do sistema. Esse sistema será adotado para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Canabrava do Norte, localizado no estado de Mato Grosso/MT.

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14.133/2021. O menor valor da contratação é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Canabrava do Norte-MT, em 16 de Novembro de 2023.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2023**

Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 038/2023, onde a empresa vencedora **CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA** inscrita no CNPJ nº 18.363.482/0002-90, objetivando, Aquisição de cimento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, junto ao município de Canabrava do Norte - MT.

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14.133/2021. O menor valor da contratação é de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

Canabrava do Norte-MT, em 16 de Novembro de 2023.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (tomografias) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 20/11/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 04/12/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 04/12/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 04/12/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitanet.com.br>;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia> e <https://licitanet.com.br>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Novembro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de insumos para a realização de exames laboratoriais, compreendendo o setor de Análise Hematológica compatível com o Aparelho Diagno Icounter 5D para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em Canabrava do Norte-MT, pelo período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 20/11/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 06/12/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 06/12/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 06/12/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitanet.com.br>;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia> e <https://licitanet.com.br>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Novembro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 889/2023/GAPRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 889/2023/GAPRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 567/2023/SMSCBN, de 14 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula funcional n. 2412, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.612.***, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado

na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a **01 (uma) diária e ½ (meia), no valor de R\$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos)**, totalizando o montante de **R\$356,74 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos)** em decorrência de sua viagem à cidade de Barra do Garças - MT, para a viabilização do transporte do paciente, o Sr. Norimar Pereira Lima para consulta com especialista em geriatria, optando pelo tratamento particular para dar celeridade à recuperação, cabendo ao município apenas disponibilizar o transporte do mesmo. As diárias custearão a alimentação e pernoite do servidor.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que *“dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e das outras providências”* e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *“estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”*, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFIGOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFIGOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dar ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 16 de novembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 884/2023/GAPRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 884/2023/GAPRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **TATIANA SILVESTRE FEROLLA**, (matrícula funcional n. 2268, CPF sob o n. ***.669.***, e-mail institucional administracao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLAUCÉ DE CASTRO E SILVA COSTA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1*****-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.985.841-**, com e-mail glaucedecastro007@hotmail.com, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **CONTRATO CPL 057/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. **18.363.482/0001-00**, cujo objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de obras complementares no paço da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, matrícula funcional n. 2485, CPF/MF ***.116.***, e-mail desenvolvimento@canabradonorte.org, telefone de contato sob o n. (66) 984**-**55 ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante proto-

colo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 11/09/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO E PORTARIA N. 890/2023/GAPRE - PAD

DESPACHO

CANABRAVA DO NORTE/MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Diante dos fatos relatados no **MEMORANDO N. 568/2023/SMS**, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em desfavor da Sra. **LUDMILLA CORDEIRO RODRIGUES**, matrícula funcional nº 2394, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Predial aprovado no Concurso Público nº 001/2022; determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apurar faltas recorrentes não justificadas apresentadas pela referida servidora, considerando que estas violam o cumprimento de suas obrigações elencadas no Estatuto do Servidor Público, as disposições contratuais e as políticas de organização interna da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, sendo este um procedimento necessário para garantir a transparência, a imparcialidade e a aplicação justa das medidas disciplinares por parte dos colaboradores desta instituição.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente) ¹

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 890/2023/GAPRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE FALTAS FUNCIONAIS POR PARTE DE SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no de uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o memorando n.568/2023/SMS que solicita abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

CONSIDERANDO o Art. 189º, da Lei Municipal n.252 de 15 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos) que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público está obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO que o funcionário público deve cumprir suas obrigações e responsabilidades inerentes ao seu cargo, incluindo a aplicação do horário de trabalho proposto pela instituição e a comunicação prévia em caso de impossibilidade de comparecimento ao trabalho.

CONSIDERANDO que a servidora pública ora mencionada apresentou um padrão recorrente de faltas não justificadas ao local de trabalho, o que compromete diretamente o funcionamento do Centro de Saúde Milton Gonçalves da Silva, considerando que a limpeza predial é imprescindível para seu funcionamento adequado.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, destinado à apuração dos fatos elencados através do memorando nº 568/2023/SMS que relata faltas injustificadas e recorrentes por parte da Sra. Ludmilla Cordeiro Rodrigues, servidora pública efetiva, matrícula funcional n. 2394, ocupante do cargo de Agente de Limpeza aprovada no Concurso Público nº 001/2022, conforme relatado no Memorando n. 568/2023, onde o mesmo informa que desde a data da posse, a servidora vem apresentando desvios comportamentais que têm afetado diretamente a produtividade e a qualidade dos serviços prestados no Centro de Saúde Milton Gonçalves da Silva e persistindo com os mesmos após o término de seu afastamento médico de 06 (seis) meses.

Art. 2º. A presente Portaria é peça inicial do Processo Administrativo Sancionador e será acompanhada dos autos referenciados;

Art. 3º. Ao final dos trabalhos caberá a Comissão nomeada produzir Relatório a ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito com o resultado das apurações, bem como com sugestões de medidas a serem tomadas, se for o caso.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem, contados a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 16 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 010/2023

Licitação nº. 010/2023, Processo Administrativo nº. 00006726/2023 na Modalidade de Pregão Presencial.

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o artigo 49, da Lei Nº 8.666/93:

Decide: Declarar como **DESERTA**, a sessão pública da licitação em referência, por não comparecer nenhuma empresa proponente interessada no Certame Licitatório no local, dia e horário definidos pelo Edital de convocação divulgados todos os veículos de publicidade conforme estabelecido para cada Modalidade Licitatória e acartado aos autos do Processo Administrativo para vistas.

Considerando: Em consulta ao setor de protocolos, verificou-se que não houve empresas interessadas.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Novembro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 026/2023

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N. 885/2023/GAPRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.****PORTARIA N. 885/2023/GAPRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **MANOEL DA SILVA**, (matrícula funcional n. 1522, CPF sob o n. ***.913.***, e-mail institucional obras@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **ANTÔNIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1*****2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.317.551-**, com e-mail sat@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Transportes – SAT para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **CONTRATO CPL 061/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. **02.416.362/0001-93**, cujo objeto a aquisição de 01 (um) caminhão 0KM coletor e compactador de resíduos para atuar na limpeza urbana do município de Canabrava do Norte – MT, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, CPF/MF ***.382.**, e-mail frota@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Frotas, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 10/10/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 023/2021

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 023/2021. Objeto: Prorrogação no prazo de vigência do contrato 023/2021, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de Empresa para prestação de Serviços em Caráter Complementar nas áreas Contábil, Orçamentária, Prestação de Contas Mensais, Planejamento e Licitações para Secretaria Municipal de Finanças do Município de Canabrava do Norte/MT. Contratada: **E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI - ME**. CNPJ: 20.162.315/0001-42. Vigência: 27/05/2024; Valor: R\$ 76.333,74 (setenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos).

Canabrava do Norte/MT, 16 de Novembro de 2023.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 066/2023

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação de um imóvel, localizado na Avenida João Sacerdote de Souza, 194, no Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para a instalação e funcionamento do Cartório de Paz e Notas de Canabrava do Norte, no período de 16/11/2023 a 16/11/2024.

DATA: Canabrava do Norte, 16 de Novembro de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Hiroche Rodrigues Diniz, inscrita no CPF sob o nº 063.939.471-01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 887/2023/GAPRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
PORTARIA N. 887/2023/GAPRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **TATIANA SILVESTRE FEROLLA**, (matrícula funcional n. 2268, CPF sob o n. ***.669.***, e-mail institucional administracao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLAUCÉ DE CASTRO E SILVA COSTA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1*****7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.985.841-**, com e-mail glaucedecastro007@hotmail.com, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **CONTRATO CPL 063/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. **18.363.482/0001-00**, cujo objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenções e pequenos reparos na Unidade Básica de Saúde Rural em Canabrava do Norte – MT com fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais, conforme condições e quantidades estabelecidas neste termo de referência, especificações e planilhas de serviços e insumos diversos,

com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAP, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, matrícula funcional n. 2485, CPF/MF ***.116.**-**, e-mail desenvolvimento@canabradonorte.org, telefone de contato sob o n. (66) 984***55 ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 25/10/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 886/2023/GAPRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA N. 886/2023/GAPRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **TATIANA SILVESTRE FEROLLA**, (matrícula funcional n. 2268, CPF sob o n. ***.669.**-**, e-mail institucional administração@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **ALINE MURIEL DA SILVA SOARES**, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. ***.219.**-**, com e-mail

rh@canabradonorte.org, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **CONTRATO CPL 062/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **ALEXANDRA DE ARAÚJO TEIXEIRA – ME (ADA – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E ADMINISTRATIVO)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. **41.787.018/0001-62**, cujo objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria em E-Social para Gestão Pública, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, matrícula funcional n. 2485, CPF/MF ***.116.**-**, e-mail desenvolvimento@canabradonorte.org, telefone de contato sob o n. (66) 984***55 ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 23/10/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.888/2023/GAPRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA N.888/2023/GAPRE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos à Servidora Pública Municipal, a **Sra. WELLITA BRAGA DA SILVA**, matrícula n. 2428, ocupante do cargo de **SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL**, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI.

PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE	
INÍCIO: 30/10/2023	RETORNO ÀS ATIVIDADES: 27/02/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 30/10/2023, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro oficial do Município de Canarana-MT, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023 - PP 028/2023-SRP**, anteriormente suspenso para alterações do edital e termo de referencia, será realizado no dia **30/11/2023 às 13h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações, com aplicação das Leis nºs. 10.520/2022 e 8.666/93. **Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, solicitar pelo telefone 66 – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail [licitacoes@canarana@gmail.com](mailto:licitacoes@canarana.mt.gov.br) ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 16 de outubro de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE PORTARIA N.º 217/2023.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n.º 013/2022;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 079/2022;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 2750/2023;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial n.º 040/2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 09.676.256/0001-98, para apurar o descumprimento da Ata de Registro de Preços N° 079/2023.

Parágrafo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal n.º 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 14 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO EDITAL CONVOCATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

EDITAL CONVOCATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002

No uso de suas atribuições legais, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º. 183/2023 **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração na **INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023** no Edital de Credenciamento n.º. 001/2023, abaixo apresentadas:

ITEM 01: Alterar a descrição do item 5, do Edital convocatório a alínea “5.3.” que passará a ter as seguintes redações:

5.3. Fica limitado a **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** o valor a ser adquirido de cada agricultor familiar na vigência do contrato.

ITEM 02: Alterar a descrição do item 12, do Termo de Referência anexo do Edital convocatório a alínea “12.3.” que passará a ter as seguintes redações:

12.3. Fica limitado a **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** o valor a ser adquirido de cada agricultor familiar na vigência do contrato.

ITEM 03: Alterar a descrição do item 4, da MINUTA DE CONTRATO - ANEXO VI do Edital convocatório a alínea “4.1.” que passará a ter as seguintes redações:

4.1. O limite individual de venda de produtos da agricultura familiar do CONTRATADO, será de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Incentivo a Agricultura Familiar.

Ficam mantidos os demais termos do Edital convocatório Credenciamento n.º. 001/2023. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Carlinda – MT, 16 de Novembro de 2023.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

Presidente da CPL

GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 65/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

ca sob nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 830, Bairro Universitário, no município de Lages/SC, CEP: 88.509-000.

CONSIDERANDO, o Pregão Eletrônico nº 070/2022;

CONSIDERANDO, a Ata de Registro de Preços nº 004/2023;

CONSIDERANDO, a entrega não do item solicitado por meio da Requisição de Compra nº 6610/2023;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da entrega e dos prazos e a Cláusula Sexta, da Obrigação das Partes:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81**, para que no prazo de 24:00 (vinte e quatro horas), se manifeste à cerca da presente notificação e regularize a pendência narrada, providenciando a entrega do item, solicitado por meio das Requisição de Compra nº 6610/2023, respeitando assim as obrigações assumidas por meio da Ata de Registro de Preços nº 004/2023, derivada do Pregão Eletrônico nº. 070/2022.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apura-

dos os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei nº 8.666/93.

Carlinda/MT, em 16 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Assessora Jurídica do Município

OAB/MT 32739/O

GABINETE PORTARIA N.º 218/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n.º 004/2023;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 034/2023;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 4022/2023;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial n.º 056/2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa **ALIANÇA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.368.399/0001-38**, para apurar o descumprimento da Ata de Registro de Preços N.º 034/2023.

Parágrafo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal n.º 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 14 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2023

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 104/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 63/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Bortolini Construtora Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o nº 35.581.365/0001-31**

OBJETO: O presente Contrato tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS.

VALOR: R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 16/11/2023 À 16/11/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 51/2023

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 51/2023, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT. CONFORME A SEGUIR, a empresa vencedora: **AUGUSTO & COIMBRA LTDA CNPJ/CPF Nº 30.747.960/0001-80**, com o **VALOR TOTAL R\$ 223.778,00 (Duzentos e vinte e três mil e setecentos e setenta e oito reais)**, a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA CNPJ/CPF Nº 36.656.877/0001-82**, com o **VALOR TOTAL R\$ 216.397,00 (Duzentos e dezesseis mil e trezentos e noventa e sete reais)**, a empresa **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ/CPF Nº 22.328.534/0001-84**, com o **VALOR TOTAL R\$ 169.698,40 (Cento e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**, a empresa **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA ME CNPJ/CPF Nº 44.227.505/0001-69**, com o **VALOR TOTAL R\$ 176.664,00 (Cento e setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)**, a empresa **DK INFORMÁTICA LTDA CNPJ/CPF Nº 48.373.392/0001-60**, com o **VALOR TOTAL R\$ 149.845,00 (Cento e quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)**.

Castanheira-MT, 16 de novembro de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria Nº 106/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O município de Castanheira torna público que o Edital do "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 01/2023 - LEI PAULO GUSTAVO", cujo objeto é "a seleção de projetos com finalidade artística e cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)", sofreu alteração da numeração para 02/2023, assim, onde se lê "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 01/2023 - LEI PAULO GUSTAVO" leia-se "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 02/2023 - LEI PAULO GUSTAVO".

Castanheira/MT, 16 de novembro de 2023.

Mayara Carolina dos Santos

Presidente da Comissão Permanente

Portaria nº 105/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE ATO DE NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 075/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RELACIONAMENTO E ATENDIMENTO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. FAGNER DE OLIVEIRA SAMPAIO PEREIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Relacionamento e Atendimento no Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

II – Este Ato entra em vigor, retroativo a data de 01 de Novembro de 2023

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 16 de Novembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL ao MENOR VALOR GLOBAL, tendo por objeto o "Registro de preços para a futura e eventual contratação conforme a necessidade, através da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente com recursos próprios e/ou vinculados, de empresas para locação e montagem de materiais e enfeites para a decoração natalina de espaços e bens públicos da área central do Município de Chapada dos Guimarães/MT", nos termos da Lei 10.520/2002, a realizar-se no dia 29 DE NOVEMBRO DE 2023 (QUARTA-FEIRA) – 09:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 12:00 até às 18:00 horas, ou no email: licitacao@chapadadosguimaraes.mt. gov.br Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 16 de novembro de 2023.

MARIANA CAROLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de alimentação aos motoristas e equipe em trânsito entre os Municípios de Cuiabá e Várzea Grande", nos termos da Lei 10.520/2002, a realizar-se no dia 29 DE NOVEMBRO DE 2023 (QUARTA-FEIRA) – 15:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 12:00 até às 18:00 horas, ou no email: licitacao@chapadadosguimaraes.mt. gov.br Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 16 de novembro de 2023.

MARIANA CAROLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
EDITAL CONVOCAÇÃO PERÍCIA MEDICA****CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2º da Lei nº 1.606/2014, CONVOCA os servidores abaixo relacionados a comparecerem no CEM, Centro de Especialidade Médica localizado na Rua E, Bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos ORIGINAIS e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 22 de Novembro 2023, às 14:00 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor a inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

Nº SERVIDORES

1. ANA DE FATIMA BRUNO FARIAS
2. AUREA REGINA CUNHA CHAVES MENEZES
3. AVANILDES DE SOUZA BRANDÃO
4. BELAMILZA ALVES DA SILVA
5. ERCY NASCIMENTO MACHADO
6. ELIZA FRANK GOBBI
7. ELIZABETE PEREIRA COSTA DE MATOS
8. EVANILDES ARISTACIA DA SILVA ARAUJO
9. GRACILMA CARVALHO RAMIRES
10. GLEIZIANE FIGUEIREDO DA SILVA ARRUDA
11. JOCILENE ELOY DA PAIXÃO QUEIROZ
12. JOIL SEBASTIÃO CORREA
13. MARIA JOSE ALVES BARBOSA
14. VANILDES MARIA ALVES DA SILVA
15. ANDRELINA BURGO DA CONCEIÇÃO
16. OILZA DE PINHO COSTA PEREIRA

Chapada dos Guimarães -MT, 16 de novembro 2023.

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 475/2023**

DATA: 02 de outubro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Sr. **João Batista Almeida dos Santos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias, de 30 (trinta) dias de férias, ao Sr. **João Batista Almeida dos Santos**, matrícula funcional nº 61, no cargo de Operador de Maquinas I, de 02/10/2023 a 31/10/2023, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de outubro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT****RESOLUÇÃO Nº 011/2023**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião extraordinária ocorrida no dia 16 de novembro de 2023 na sala de reuniões da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2023 - RQDA em Cláudia/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

CMS- Cláudia, MT em 16 de novembro de 2023.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/-----/-----
Secretária do CMS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 918, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

DECRETO Nº 918, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a renovação da composição do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Paulo Viriato Correa da Costa e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de renovação da composição de membros do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Paulo Viriato Correa da Costa, conforme Ofício nº 010/2023/Sala dos Conselhos;

DECRETA

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Paulo Viriato Correa da Costa, a partir de 17/11/2023, para o Biênio 2023-2025, conforme segue:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

TITULAR: Adenor Burille

RG: 1093404 SSP/PR

CPF: 371.630.869-20

END: Rua Venceslau Braz, nº 391 - Cláudia/MT

E-mail: adenor_burille@hotmail.com

Fone: (66) 9.9965-4007

SUPLENTE: Elisangela Rodrigues Barbon

RG: 1158577-3 SSP/MT

CPF: 838.663.701-30

END: Rua Pedro Celestino, nº 790 - Cláudia/MT

E-mail: elisangela_barbon@hotmail.com

Fone: (66) 9.9647-7312

II - Representantes da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Keno:

TITULAR: Luzia Donária de Carvalho

RG: 1131973-9 SSP-MT

CPF: 821.326.151-87

END: Estrada Valdirene Km 35 Fazenda Rio Azul, Cláudia/MT

SUPLENTE: Luzia Fernandes de Freitas

RG: 2844884-7 SSP-MT

CPF: 923.308.781-68

END: Estrada Valdirene Km 35 Fazenda Rio Azul, Cláudia/MT **Fone:** (66) 9.9625-9003

III - Representantes do Poder Legislativo:

TITULAR: Maristela Fátima Favero Loss

RG: 2907599-8 SSP-MT

CPF: 307.826.350-91

END: Avenida Marechal Cândido Rondon – Cláudia/MT

E-mail: maristela Favero Loss@hotmail.com

Fone: (66) 9.9613-2140

SUPLENTE: Rosangela Marques Florentino

RG: 1078120-0 SSP/MT

CPF: 819.936.921-34

END: Rua Afonso Pena, nº 1105 – Cláudia/MT

E-mail: rosangela.marq@hotmail.com

Fone: (66) 9.9637-0314

IV - Representantes do Lions Clube:

TITULAR: Iris Traudi Gutjahr

RG: 3.086.706-0 SS/PR

CPF: 461.209.986-54

END: Rua Afonso Pena, nº 694 - Cláudia/MT

Fone: (66) 9.9606-4412

SUPLENTE: Fátima Cassini

RG: 13.170.40-6

CPF: 763.420.771-34

END: Av. Marechal Candido Rondon, nº 622 - Centro – Cláudia/MT

Fone: (66) 9.9617-2143

V - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

TITULAR: Kátia Cilene da Silva

RG: 872228 SSP-MT

CPF: 594.422.391-04

END: Rua Mario Correa da Costa, nº 445 - Cláudia/MT **E-mail:** katiacilenadasilva23@gmail.com

Fone: (66) 9.9606-9348

SUPLENTE: Sueli Betine

RG: 3447240-1 SSP/MT

CPF: 614.532.851-72

END: Rua Antonio Correa, nº 195 – Centro – Cláudia/MT

E-mail: sueli_mmbetine@hotmail.com

Fone: (66) 9.9622-9562

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural:

TITULAR: Geordano Matei

RG: 106339676 SSP-RS

CPF: 637.028.510-20

END: Rua Dom Aquino Correa, nº 908 - Cláudia/MT

E-Mail: mateigm@hotmail.com

Fone: (66) 9.9965-0490

SUPLENTE: Clara Eleine Albuquerque Portes

RG: 989495 SSP-MT

CPF: 759.810.171-04

END: Rua Amarílio Novis, nº 79 - Cláudia/MT

E-Mail: eleineclara@gmail.com

Fone: (66) 9.9622-4549

VII - Representantes do Turismo:

TITULAR: Rogério Leschewitz

RG: 7.093.497.506 SJS-RS

CPF: 016.365.040-35

END: Rua Venceslau Brás - Cláudia/MT

E-mail: leschewitz@hotmail.com

Fone: (66) 9.9935-3551

SUPLENTE: Andrei Juliano Campeol

RG: 7794608-0 SSP-PR

CPF: 004.515-741-33

END: Rua Getúlio Vargas, nº 1242 – Cláudia/MT

E-Mail: andrei.campeol@hotmail.com

Fone: (66) 9.9925-2348

VIII - Representantes do Rotary Clube de Cláudia:

TITULAR: Ivo Schleicher

RG: 049.883-3 SSP/MT

CPF: 361.576.271-15

END: Rua Floriano Peixoto, nº 1014, Cláudia/MT

Fone: (66) 9.9977-2372

SUPLENTE: Ercules Lopes Moraes

RG: 2024740-0 SSP/MT

CPF: 027.860.571-08

END: Rua Campos Sales, nº 1271, Cláudia/MT

IX - Representantes do Grupo Agroflorestal de Proteção Ambiental – GAPA:

TITULAR: Sidney Camargo Scheffer

RG: 2.036.809-7 SSP-MT

CPF: 815.430.509-72

END: Av. Eurico Gaspar Dutra, nº 335, Cláudia/MT

Fone: (66) 9.9910-2999

SUPLENTE: Antônio Cândido da Silva

RG: 549435 SSP-MS

CPF: 489.084.521-68

END: Rua Hermes da Fonseca, nº 1743, Cláudia/MT

Fone: (66) 9.9602-8728

Art. 2º O conselho será presidido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º O mandato do conselheiro é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado de relevante interesse público.

Art. 4º A reunião do conselho da unidade de conservação deve ser pública, com pauta pré-estabelecida no ato da convocação e realizada em local de fácil acesso.

Art. 5º Compete ao conselho da unidade de conservação:

I - Elaborar o seu regimento interno, no prazo de noventa dias, contados da sua instalação;

II - Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;

III - Buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV - Esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

V - Avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;

VI - Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos; e

VII - Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 654, de 17 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 31 de outubro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 012/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião extraordinária ocorrida no dia 16 de novembro de 2023 na sala de reuniões da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR a Concessão de Recursos Financeiros para Custeio das Ações e Serviços da Atenção Básica no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em Cláudia/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

CMS- Cláudia, MT em 16 de novembro de 2023.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT ____/____/_____
Secretária do CMS

**SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 013/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião extraordinária ocorrida no dia 16 de novembro de 2023 na sala de reuniões da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR a Concessão de Recursos Financeiros para Custeio das Ações e Serviços da Média Complexidade no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) em Cláudia/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

CMS- Cláudia, MT em 16 de novembro de 2023.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT ____/____/_____
Secretária do CMS

**LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2023/LIC/SEMAD**

DATA: 14 de novembro de 2023

SUMULA: Nomeia o servidor **ED GOMES DE MATOS**, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor **ED GOMES DE MATOS**, inscrito CPF nº *** 428.278** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
09/2023	PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Aquisição de Combustível (DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL E ADITIVO ARLA 32) a ser utilizado nos veículos e máquinas da frota municipal de Cláudia – MT.

Art.2º Nomeia o servidor **EDSON DOMINGOS CATARINO**, inscrito no CPF nº *** 227.121-** como SUPLENTE.

**LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2023/LIC/SEMAD**

DATA : 14 de novembro de 2023

SÚMULA: Nomeia a servidor **AUGUSTO GONCALVES DA SILVA NETO**, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

Art.1º Nomeia o servidor **AUGUSTO GONCALVES DA SILVA NETO**, inscrito CPF nº *** 761.038** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
09/2023	PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LT-DA	Aquisição de Combustível (DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL E ADITIVO ARLA 32) a ser utilizado nos veículos e máquinas da frota municipal de Cláudia – MT.

Art.2º Nomeia a servidora **SHEILA YOTZCHETZ**, inscrito no CPF nº *** 243.079** como SUPLENTE.

LICITAÇÃO PORTARIA Nº 209/2023/LIC/SEMAD

DATA: 14 de novembro de 2023

SÚMULA: Nomeia a servidora **NELISE ELISETTE ANDERLE**, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

Art.1º Nomeia o servidora **NELISE ELISETTE ANDERLE**, inscrita CPF nº *** .849.661** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
09/2023	PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LT-DA	Aquisição de Combustível (DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL E ADITIVO ARLA 32) a ser utilizado nos veículos e máquinas da frota municipal de Cláudia – MT.

Art.2º Nomeia a servidora **ARITANA DE OLIVEIRA CESARIO**, inscrito no CPF nº *** .006.501** como SUPLENTE.

LICITAÇÃO PORTARIA Nº 210/2023/LIC/SEMAD

DATA : 14 de novembro de 2023

SÚMULA: Nomeia a servidora **CLARA ELEINE ALBUQUERQUE PORTES**, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

Art.1º Nomeia a servidora **CLARA ELEINE ALBUQUERQUE PORTES**, inscrita CPF nº *** 810.171 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
09/2023	PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LT-DA	Aquisição de Combustível (DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL E ADITIVO ARLA 32) a ser utilizado nos veículos e máquinas da frota municipal de Cláudia – MT.

Art.2º Nomeia o servidor **EDNEI ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº *** .197.951 ** como SUPLENTE.

LICITAÇÃO PORTARIA Nº 211/2023/LIC/SEMAD

DATA: 14 novembro de 2023

SÚMULA: Nomeia a servidora **TCHERLES ELIANA DELLANI**, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

Art.1º Nomeia a servidora **TCHERLES ELIANA DELLANI**, inscrita CPF nº *** .021.341** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
09/2023	PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LT-DA	Aquisição de Combustível (DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL E ADITIVO ARLA 32) a ser utilizado nos veículos e máquinas da frota municipal de Cláudia – MT.

Art.2º Nomeia o servidor **LUCAS GABRIEL SOKOLOVSKI GERMIGNANI**, inscrito no CPF nº *** 595.748 ** como SUPLENTE.

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislação pertinente, resolve tornar público o presente EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS conforme ANEXO I deste.

Cláudia/MT, 16 de novembro de 2023.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Dalila M. Tributino Colman

Presidente da Comissão

ANEXO I

15/11/2023

15/11/2023

15/11/2023

Assinado Digitalmente

15/11/2023

15/11/2023

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

[illegible]

2023, pecúnia no período de 02/10/2023 a 11/10/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de outubro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 466/2023**

DATA: 02 de outubro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia ao Servidor **Alexsandro Cesar Costa da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia ao Servidor **Alexsandro Cesar Costa da Silva**, matrícula funcional nº 2971, no cargo de Chefe de Departamento, de 02/10/2023 a 31/10/2023, pecúnia no período de 22/10/2023 a 31/10/2023, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de outubro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 467/2023**

DATA: 02 de outubro de 2023.

SÚMULA: Concede Exoneração a pedido do Sr. **Anilton Carlos Emerenciano** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Concede Exoneração a pedido do Sr. **Anilton Carlos Emerenciano**, matrícula funcional nº 1942, no cargo efetivo de Analista Administrativo, a partir do dia 02/10/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de outubro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 468/2023**

DATA: 02 de outubro de 2023.

SÚMULA: Revoga FG-10 de Fiscal de Contrato ao Sr. **Augusto Gonçalves da Silva Neto** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Revoga FG-10 de Fiscal de Contrato ao servidor **Augusto Gonçalves da Silva Neto** matrícula funcional nº 1118, no cargo concurso de Analista Administrativo, a partir do dia 03/04/2023, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de outubro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 469/2023**

DATA: 02 de outubro de 2023

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sr.^a **Cleide Hoffmann Ferraz**, e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia**, no período de 10/2023, 10/2024 e 10/2025, a Sr.^a **Cleide Hoffmann Ferraz**, matrícula funcional nº 28, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de outubro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 470/2023**

DATA: 02 de outubro de 2023

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr. **Dhefer Barbosa Pereira**, e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia**, no período de 10/2023, 10/2024 e 10/2025, ao Sr. **Dhefer Barbosa Pereira**, matrícula funcional nº 2352, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de outubro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 471/2023**

DATA: 02 de outubro de 2023

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr. **Eduardo Fontana**, e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia**, no período de 10/2023, 10/2024 e 10/2025, ao Sr. **Eduardo Fontana**, matrícula funcional nº 2365, no cargo de Controlador Interno, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de outubro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 472/2023**

DATA: 02 de outubro de 2023

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sr.ª **Eliane Ferreira Antoniolo**, e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia**, no período de 10/2023, 10/2024 e 10/2025, a Sr.ª **Eliane Ferreira Antoniolo**, matrícula funcional nº

43, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de outubro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 473/2023**

DATA: 02 de outubro de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia ao Servidor **Felipe Faustino Kunz** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia ao Servidor **Felipe Faustino Kunz**, matrícula funcional nº 2908, no cargo de Engenheiro Civil 40 horas, de 02/10/2023 a 31/10/2023, pecúnia no período de 02/10/2023 a 11/10/2023, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de outubro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 474/2023**

DATA: 02 de outubro de 2023

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr. **Gaspar Firmino**, e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia**, no período de 10/2023, 10/2024 e 10/2025, ao Sr. **Gaspar Firmino**, matrícula funcional nº 51, no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de outubro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal
REGISTRA - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 476/2023

DATA: 02 de outubro de 2023

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr. **José Carlos Smanhoto**, e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia**, no período de 10/2023, 10/2024 e 10/2025, ao Sr. **José Carlos Smanhoto**, matrícula funcional nº 66, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.
Cláudia-MT, 02 de outubro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal
REGISTRA - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 477/2023

DATA: 02 de outubro de 2023

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sr.^a **Lídia Ferreira de Medeiros Silva**, e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia**, no período de 10/2023, 10/2024 e 10/2025, a Sr.^a **Lídia Ferreira de Medeiros Silva**, matrícula funcional nº 598, no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.
Cláudia-MT, 02 de outubro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal
REGISTRA - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 478/2023

DATA: 02 de outubro de 2023

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr. **Lywderlan de Sousa Rodrigues**, e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia**, no período de 10/2023, 10/2024 e 10/2025, ao Sr. **Lywderlan de Sousa Rodrigues**, matrícula funcional nº 2463, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.
Cláudia-MT, 02 de outubro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal
REGISTRA - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 479/2023

DATA: 02 de outubro de 2023

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sr.^a **Maria Janete de Moraes**, e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia**, no período de 10/2023, 10/2024 e 10/2025, a Sr.^a **Maria Janete de Moraes**, matrícula funcional nº 1135, no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.
Cláudia-MT, 02 de outubro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal
REGISTRA - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 480/2023

DATA: 02 de outubro de 2023

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr. **Maurilo Francisco Luciano**, e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia**, no período de 10/2023, 10/2024 e 10/2025, ao Sr. **Maurilo Francisco Luciano**, matrícula funcional nº 1158, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de outubro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

LICITAÇÃO PORTARIA Nº 212/2023/LIC/SEMAD

DATA: 14 de novembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor **AUGUSTO GONCALVES DA SILVA NETO**, como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

Art.1° Nomeia o servidor **AUGUSTO GONCALVES DA SILVA NETO** inscritoCPF nº *** 761.038** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
61/2023	PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LT-DA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL - S-10 PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

Art.2°Nomeia a servidora **SHEILA YOTZCHETZ** inscrita no CPF nº *** 243.079**como SUPLENTE.

LICITAÇÃO PORTARIA Nº 213/2023/LIC/SEMAD

DATA: 14 de novembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor **ED GOMES DE MATOS**, como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

Art.1° Nomeia o servidor **ED GOMES DE MATOS** inscritoCPF nº *** 428.278** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
61/2023	PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LT-DA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL - S-10 PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

Art.2°Nomeia a servidor **EDSON DOMINGOS CATARINO**, inscrito no CPF nº *** 227.121**como SUPLENTE.

LICITAÇÃO PORTARIA Nº 214/2023/LIC/SEMAD

DATA: 14 de novembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora **CLARA ELEINE ALBUQUERQUE PORTES**, como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

Art.1° Nomeia a servidora **CLARA ELEINE ALBUQUERQUE PORTES**, inscritoCPF nº *** 810.171 ** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
61/2023	PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LT-DA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL - S-10 PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

Art.2°Nomeia a servidor **EDNEI ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº *** 197.951 **como SUPLENTE.

LICITAÇÃO PORTARIA Nº 215/2023/LIC/SEMAD

DATA: 14 de novembro de 2023

SÚMULA: Nomeia a servidora **SHEILA YOTZCHETZ**, como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

Art.1° Nomeia a servidora **SHEILA YOTZCHETZ**, inscritoCPF nº *** 243.079-** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
61/2023	PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LT-DA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL - S-10 PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

Art.2°Nomeia a servidor r **TIAGO ALEXANDRE DA SILVA**, inscrito no CPF nº *** . 380.121- **como SUPLENTE.

LICITAÇÃO PORTARIA Nº 216/2023/LIC/SEMAD

DATA: 14 de novembro de 2023

SÚMULA: Nomeia a servidora **TCHERLES ELIANA DELLANI**, como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

Art.1° Nomeia a servidora **TCHERLES ELIANA DELLANI**, inscritoCPF nº *** 021.341 -** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
61/2023	PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LT-DA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL - S-10 PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

BUSTIVEIS LT-DA	S-10 PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

Art.2º Nomeia a servidor r **LUCAS GABRIEL SOKOLOVSKI GERMIGNANI**, inscrito no CPF nº *** 595.748 **como SUPLENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO Nº 24/2023-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 24/2023

Aprovar Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Estadual.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião extraordinária, realizada no dia **18 de outubro de 2023**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990**.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 18 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Dr. Eugênio no valor R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) para aquisição de material de consumo (insumos) e medicamentos para atender as demandas do laboratório municipal e da farmácia básica hospitalar.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.372, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.372, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho – PREVI-COCALINHO.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MPS n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 da Lei Municipal n.º 504/2005, de 17 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.028 de 16 de agosto de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO, para mandato de 04 (quatro) anos, conforme o cargo para o qual foram designados:

I- ADRIANA ALVES FERREIRA

II- HELENITA PEREIRA DA SILVA

III-ELIZÂNGELA ALVES FERREIRA

Art. 2º Os Servidores acima nomeados serão regidos pela Lei Complementar nº 504, de 17 de outubro de 2005 e seu respectivo Regimento Interno.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Cocalinho-MT, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 062/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 062/2023

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº 05/2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o resultado da licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE COCALINHO**, as especificações e quantitativos estão descritos no termo de referência anexo a este edital. Sagraram-se vencedoras do certame as seguintes empresas:

CASA NOEL LTDA, CNPJ 49.366.231/0001-02

Valor do proponente: **8.109,00** (Oito mil, cento e nove reais).

BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 28.487.983/0001-51

Valor do proponente: **412.335,78** (Quatrocentos e doze mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos).

LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 25.102.635/0001-20

Valor do proponente: **29.220,00** (Vinte e nove mil, duzentos e vinte reais).

Valor total do registro de preços: **449.664,78** (Quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

Cocalinho – MT, 14 de Novembro de 2023.

ROGERIO MOREIRA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº 460/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

“ Dispõe sobre odeferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora “ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS LOPES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do servidora Sra. ANA PAULA RIBEIRO LOPES DOS SANTOS, portadora da matrícula n. 3915, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 10/11/2023 e término em 31/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 10/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 265/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº 461/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor “ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA, portador da matrícula n. 302, efetivo, no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 14/11/2023 e término em 17/11/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 265/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº 462/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxílio doença em favor do servidor “JOÃO DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. **JOÃO DA SILVA**, portador da matrícula n. 349, efetivo no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 15/11/2023 e término 30/11/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 265/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no

Artigo 24 inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 atualizada através do Decreto Federal nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor contratação da empresa ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO MÃE AGUIA DE COMBATE A VIOLENCIA SEXUAL COMETIDA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.965.216/0001-10, para Contratação DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A REDE DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ÂMBITO MUNICIPAL CONFORME DEFINIDO PELA LEI FEDERAL 8.069/90. E LEI MUNICIPAL 3290/CMDCA/2023, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Colíder/MT, 14 de novembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 - LEI 14.133**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2023

O Município de Colíder-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA/ASSESSORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A PROGRAMAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE COLÍDER- MT E O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/11/2023 às 13:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colíder/MT e no através do email licitacao@colider.mt.gov.br, maiores informação no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações) ou no endereço Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, COLÍDER – MT, Tel. (66) 3541-6300 no horário das 07h:00 às 13h:00

Colíder/MT, 14 de novembro de 2023.

MARIO ANTONIO DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria 295/2023

Publique-se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE
SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº
2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.**

Terceiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, nº **355/2022**, celebrado em 01 de junho de 2022, pelo período de 01 de junho de 2022 a 30 de novembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023, datado em 01 de dezembro de 2022, motivo prorrogação do prazo de vigência do referido contrato a partir de 01 de dezembro de 2022, conforme

o Ofício nº455/GB-SMAS, datado em 07 de novembro de 2022. Alterado através do **segundo termo aditivo** pelo período de 30 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023, datado em 30 de maio de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato a partir de 30 de maio de 2023, conforme Ofício nº108/2023/SMAS, datado em 16 de maio de 2023. Alterado através do **terceiro termo aditivo** pelo período de 26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024, datado em 26 de novembro de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato, conforme Ofício nº 305/GB-SMAS/2023, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **MARINALVA SOUZA NORTE SILVA**, portadora do CPF nº **973.751.791-15**, chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R\$ 1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

Valor estimado do Termo Aditivo: R\$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

Colíder-MT., 26 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 200/GP/2023

PORTARIA Nº200/GP/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e, inciso V do artigo 40 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Resolve:

Art. 1º- DECLARAR VAGO, em virtude da Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a partir desta data, o Cargo de Serviços Gerais – 40 horas semanais, até então ocupado pela Servidora, **GERALDA MARIA DE JESUS SÁ REIS**, nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei Municipal nº. 499/2011, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2023.03.00013P**, a partir de **07/11/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de novembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 07 de novembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREVI-COLNIZA PORTARIA Nº 22/PREVI-COLNIZA/2023

PORTARIA Nº 22/PREVI-COLNIZA/2023

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Incapacidade permanente** a servidora efetiva, **Sra. Geralda Maria de Jesus Sá Reis**.”*

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c art. 12, inciso I da Lei Municipal n.º 663/2016, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza/MT, com redação dada pela Lei nº 878/2020; Lei nº 501/2011, que Instituiu a carreira dos profissionais do sistema único de saúde do SUS e ainda o Decreto nº 012, de 19 de janeiro de 2023, que concede RGA aos servidores da Municipalidade;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, à **Sra. GERALDA MARIA DE JESUS SÁ REIS**, casada, portadora do RG n.º 3225868-2 SESP/MT e do CPF n.º 456.965.782-68, residente e domiciliada no município de Colniza/MT, servidora efetiva, no cargo de Serviços Gerais– 40 Horas, classe “B”, nível “25”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 1301-1, contando com **21 anos, 05 meses e 12 dias** de tempo de contribuição com proventos concedidos de forma proporcional, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2023.03.00013P**, a partir de **07/11/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Colniza – MT, 07 de novembro de 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES Secretário Municipal de Administração

Homologo:

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO- CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.144/2023

Considerando o processo de Concorrência Edital nº. 02/2023 – Processo Administrativo 8.144/2023, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL MARIA MIRANDA ARAÚJO, CONFORME CONVÊNIO 0681/2022.**

Considerando os documentos apresentados pela empresa interessada na execução de obra de construção da Quadra Poliesportiva da Escola Estadual Maria Miranda Araújo.

Considerando a Ata de reunião, da sessão de abertura dos envelopes e análise e julgamento das documentações solicitadas, no Instrumento Convocatório pela Comissão de Contratações deste Município;

RESOLVO:

ADJUDICAR e respectivamente HOMOLOGAR o julgamento feito pela Comissão de Contratações no presente feito, a empresa **MARCIA MARIA SCHNEIDER- EPP**, inscrita no CNPJ nº **38.101.881/0001-00**

Colniza - MT, 16 de novembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/GP/2023**

PORTARIA Nº203/GP/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

Considerando o Art. 2º. da Lei Municipal nº. 613/2014, de 12 de dezembro de 2014, alterado pela Lei Municipal nº. 846/2019, de 19 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder verba indenizatória de locomoção de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base inicial do respectivo cargo para o Servidor **Eliel Magalhães Pinto**, matrícula nº. 8410-1, contratado no Cargo de Motorista de Veículo Pesado, para o transporte de pacientes em ambulância fora da Localidade do Três Fronteiras, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 16 de novembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 16 de novembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460/ADM/2023**

PORTARIA Nº 460/ADM/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO; a lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso sa-

larial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023;

CONSIDERANDO: o Comunicado Interno nº 256/SMS/2023 de 23 de outubro de 2023 que solicita a publicação das informações referente ao repasse do complemento do piso da enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Art. 2º - O repasse é referente ao mês de setembro do ano de 2023, conforme relação abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	Qtde Mês	COMPLEMENTO UNIÃO
XXX748051XX	JESSICA LUANA OLIVEIRA	1	671,27
XX X554452XX	MARCIA GONCALVES CORREIA	1	177,47
XX X191051XX	SIMONE RIBEIRO VIEIRA	1	436,13
XX X901312XX	LAUDICEIA DE OLIVEIRA	1	177,47
XX X129071XX	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS	1	177,47
XX X628222XX	LURDES APARECIDA DE LIMA	1	280,92
XX X668241XX	MARCIANO RUDES	1	671,27
XX X368591XX	CATIANE MARTINS PEREIRA	1	530,19
XX X519471XX	JOELMA ALVES DE SOUZA	1	177,47
XX X927091XX	STEFANNY DA SILVA BONETTO	1	671,27
XX X348501XX	DAYANE TARGINO	1	671,27
XX X795982XX	EUZA CRISTINA DE OLIVEIRA VENTURA	1	671,27
XX X259266XX	LAURIETE VIEIRA DE OLIVEIRA CABRAL	1	177,47
XX X587111XX	KATICIANE ROSA NASCIMENTO	1	671,27
XX X047132XX	SOLANGE FERNANDES PAIXAO	1	177,47
XX X027092XX	SIMONE PONTES RIBEIRO	1	177,47
XX X815222XX	LIDIA MARIA SOUSA	1	177,47
XX X611701XX	DANIELE HELENA DA SILVA	1	671,27
XX X531721XX	MELISSA DA SILVA LOPES	1	177,47
XX X657591XX	STEFHANIE PEREIRA DE SOUZA	1	671,27
XX X071501XX	MARCELE MORAES DA COSTA DE OLIVEIRA	1	229,20
XX X275461XX	NILZETE MARTINS DOS SANTOS	1	280,92
XX X012042XX	TANIA PRADO DE ALMEIDA	1	177,47
XX X496019XX	IVANILDA PEREIRA DE ARAUJO	1	177,47
XX X108462XX	SELMA DA SILVA ROCHA DO NASCIMENTO	1	671,27
XX X832251XX	SOLANGE WESPHAL RODRIGUES	1	177,47
XX X123101XX	SANDRA MARA SANTOS DA LUZ	1	671,27
XX X854472XX	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	1	671,27
XX X963882XX	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	1	671,27
XX X423521XX	MARISE ARANTES DE AZEVEDO COSTA MACIEL	1	671,27
XX X634932XX	LEIDIANA AMORIM DA SILVA	1	177,47
XX X628582XX	SARA OLIVEIRA DE BRITO MEIRA	1	177,47
XX X250742XX	SIRLEI JANJOB DE MEIRA PEDRA	1	671,27
XX X799556XX	LUCIMEIRE DE SOUSA NEVES	1	530,19
XX X908951XX	ROSANA MARIA BENTO	1	671,27

XX X269962 XX	NAGILA MARIA DE ALMEIDA	1	671,27
XX X635452 XX	JEANE SOUZA DE OLIVEIRA DOMINGOS	1	671,27
XX X039762 XX	ELIANE DA SILVA VIEIRA	1	671,27
XX X612581 XX	LEIDE DAYANE RESENDE FIRMINO	1	671,27

Art. 3º - os servidores abaixo relacionados por não estarem ativos no período informado, foram pagos através de empenho pelo setor de contabilidade.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	Qtde mês	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
XX X505841 XX	JUCILENE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	2	1.342,54
XX X063501 XX	ANAIARA VADISLAVA COSTA BIELAK	2	1.342,54
XX X278362 XX	EDERALDO CESAR DA SILVA PASSOS	2	1.342,54
XX X638492 XX	IVANILDO BARBOSA SANTOS	1	671,27

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de novembro de 2023.

Certidão de Publicação Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 16 de novembro de 2023. Ivone Aparecida de Mendonça Silva Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS EXTRATO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.144/2023

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2023**, VALIDADE: 12 meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL MARIA MIRANDA ARAÚJO, CONFORME CONVÊNIO 0681/2022**. O vencedor do certame encontra-se indicado conforme segue: **MARCIA MARIA SCHNEIDER- EPP**, inscrita no CNPJ nº **38.101.881/0001-00**, perfazendo o valor total de R\$ 1.201.703,70 (um milhão, duzentos e um mil, setecentos e três reais e setenta centavos).

Colniza - MT, 16 de novembro de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula nº 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 202/GP/2023

PORTARIA Nº202/GP/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus de-

veres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Alterar parcialmente o Art. 1º. da Portaria nº. 031/GP/2023 de 01 de fevereiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

ART. 1º - Nomear **Maurilane Anecleto**, portadora do RG nº. ****8763 SSP/MT e do CPF nº. ***85040***, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora do Departamento**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 16 de novembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 16 de novembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 201/GP/2023

PORTARIA Nº201/GP/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Jainy Estefany Araujo Rosa**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº ***3211 SESDEC/RO e CPF nº ***06461***, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessora de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 14 de novembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 14 de novembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011-2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011-2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, através do DECRETO Nº. 036/GP/2023, de 21 de Março de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

- * REGISTRO GERAL (RG);
 - * CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);
 - * TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
 - * CARTEIRA DE TRABALHO;
 - * PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;
 - * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
 - * HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);
 - * RESERVISTA (HOMENS);
 - * ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);
 - * DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;
 - * DECLARAÇÃO DE BENS;
 - * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
 - * COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
 - * REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);
 - * CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
 - * CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;
 - * CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;
 - * DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;
- APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;
[WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;
cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;
WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.
 - * QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL <http://inss.gov.br/Esocial/pages...>
 - * APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;
 - * NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 16 de novembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: RECEPCIONISTA - SEDE			
NOME	DATA NASC.	PONT.	CLASSIFICAÇÃO
POLIANA KOZOWSKI NUNES	10/09/1983	2,0	10

Colniza/MT, 16 de novembro de 2023.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005-2023 - PERÍCIA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005-2023

PERÍCIA MÉDICA

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011 Art. 110 e 111, e Lei Complementar nº 09/2020 Art. 110 e 111;

CONSIDERANDO: a apresentação de atestados médico dos servidores ao setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO: o contrato nº 069/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa CLINICA DO TRABALHADOR MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, onde serão realizadas as perícias médicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os servidores relacionados abaixo para se apresentar na **CLINICA DO TRABALHADOR** localizada na Avenida Sete de Setembro nº 192 – Bairro Centro - ao lado do Carlão Autopeça.

Art. 2º - Os servidores ora convocados deverão comparecer no dia **22 de novembro de 2023** no local supracitado e no horário especificado abaixo.

Nº	Servidor(a)	Horário
01	IVAN LARA RODRIGUES	7:50
02	MARIA IZABEL DE CASTRO	8:10
03	SAULO RIBEIRO SILVA	8:30
04	SILVANA DE OLIVEIRA REZER	8:50

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de novembro de 2023.

Certidão de Publicação
 Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
 Colniza/MT, em 16 de novembro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
 Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123/GP/2023

DECRETO Nº 123/GP/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

“Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado e Institui a Comissão de Planejamento, Coordenação, Acompanhamento, Elabora-

ção de Edital e Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Colniza/MT, e dá outras providências."

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

considerando os termos do art.37, IX da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei Municipal nº 1007/2022, e Artigo 25, parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº 1017/2022 (LDO); que prevê a possibilidade de contratação temporária por excepcional interesse público;

considerando o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento a lei municipal 1007/2022 e, demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO a realidade que neste ano, apesar da realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 realizado pela Empresa KLC, onde foram convocados todos os aprovados para contratação e mesmo assim não foi possível suprir as vagas, principalmente em localidades da área rural, onde não houve candidatos aprovados para os cargos que se inscreveram;

CONSIDERANDO também a insuficiência de candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2023/SEMEC/ COLNIZA para cadastro reserva em substituição de vagas oriundas de servidores que estão atuando em função de confiança de chefia, direção, coordenação, assessoramento, em readaptação, licença médica, férias, afastamento e/ou outros impedimentos;

CONSIDERANDO que os contratos temporários oriundos dos Processos Seletivos realizados anteriormente eram somente para o ano letivo de 2023, com data de início em fevereiro e término em 21/12/2023, onde os candidatos inscritos e aprovados/classificados foram todos convocados, não havendo previsão legal nos Editais de Seletivos e nos contratos temporários garantindo a recontração para 2024;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público 001/2023 em andamento, cujas provas estão previstas para o mês de janeiro do ano de 2024 para preenchimento de vagas e cadastro de reserva, ainda há necessidade do preenchimento de vagas não permanentes/substituição que serão convocados por ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado nº 003/SEMEC/2023.

Com a finalidade de não interromper o início das aulas no próximo ano letivo e garantir o direito dos alunos, será necessário a realização de novo Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de **cadastro reserva em caráter temporário** com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no inciso VI, artigo 129 da Constituição Estadual, considerando o artigo 19 e 20 da Lei Municipal 500/2011, considerando a Lei Municipal 502/2011 nos artigos 8º e 83º e a Lei Municipal nº 1007/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado e Instituída Comissão de Planejamento, Coordenação, Acompanhamento, Elaboração de Edital e Avaliação de Títulos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão será responsável pela adoção das providências necessárias afim de verificar a demanda de servidores visando à realização de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Será competência da Comissão o planejamento, coordenação e acompanhamento das atividades pertinentes ao levantamento de vagas para substituição, considerando a necessidade de suprir vagas de servidores em readaptação; de servidores ocupantes de cargos de Direção Assessoramento e Coordenação; para vagas temporárias de servidores efe-

tivos em licença para o tratamento de saúde; licença por motivo de doença em pessoa da família; Licença a gestante e adotante; licença Paternidade; licença para o Serviço Militar obrigatório; licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; licença para atividade política; licença para tratar de interesse particular; Licença Para o Desempenho de Mandato Classista e do Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Colniza/MT.

§ 1º - A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a partir da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º - Dar-se-á contratação de professores de nível médio magistério para as localidades de difícil acesso devido à falta de professores habilitados na localidade, bem como, para o atendimento de necessidade imperiosa, devidamente justificada, surgida no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

§ 3º - Serão contratados os aprovados conforme a necessidade e, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal, salientando que se trata de vínculo precário, podendo ser rescindido a qualquer tempo, conforme interesse do Município.

Art. 4º - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será composta pelos seguintes membros:

1. Ceres Regina Bahls Kava – Representante da SEMEC
2. Edneia Moraes Fernandes da Costa – Representante RH da SEMEC
3. Aline Piasetzki Bertuzzi – Representante da SEMEC
4. Roselaine Cardoso Daniel – Representante da SEMEC
5. Dalila Pereira de Freitas – Representante da Educação Infantil da SEMEC
6. Ruth de Souza Oliveira – Representante do Conselho Municipal de Educação
7. Janete Rosa Dias Fernandes - Representante do Conselho Municipal de Educação
8. Silvio Renato Araujo Silva – Diretor das Escola do Campo
9. Alexandre de Oliveira Sobrinho – Representante do SINTEP
10. Sidney Santana de Assis - Representante do SINTEP

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Colniza/MT, 16 de novembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 16 de novembro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 204/GP/2023

PORTARIA Nº204/GP/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

Considerando o Requerimento de Exoneração protocolado sob nº. 9207/2023;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Aline Otoni Pereira**, matrícula nº. 8178-1, efetiva no Cargo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 16 de novembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 16 de novembro de 2023.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA N.º 022/2023

PORTARIA N.º 022/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. SILVANA APARECIDA LOURENCO FERREIRA WESCHENFELDER.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 12, III, "a" § 3º da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal nº. 1.330/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.329/2011, que trata do Estatuto dos Profissionais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. SILVANA APARECIDA LOURENCO FERREIRA WESCHENFELDER, CASADA, portador(a) da cédula de identidade RG nº. 35284986 SESP-MT, inscrita no CPF sob o nº. 567.380.641-87, efetiva no cargo de PROFESSOR PII, classe "J", nível "5", lotada no FUNDEB 70% - PROF. DO MAG. ENS FUND EFETIVO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2023.04.20872P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º O tempo de contribuição da servidora ao RPPS Comodoro-Previ é de 11505 dias (31 anos, 06 meses e 10 dias). Art.

3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 20 de Outubro de 2023.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 021/2023

PORTARIA N.º 021/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. JUDITE MARIA DA MOTA COMINI.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 12, III, "a" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal nº. 1.327/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.328/2011 que trata do Estatuto do Servidor Publico;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. JUDITE MARIA DA MOTA COMINI, CASADA, portador(a) da cédula de identidade RG nº. 06012094 SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº. 429.881.791-15, efetiva no cargo de AGENTE DE SAÚDE, classe "D", nível "5", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2023.04.20871P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º O tempo de contribuição da servidora ao RPPS Comodoro-Previ é de 11160 dias, (30 anos, 07 meses e 0 dias)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 20 de Outubro de 2023.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal de Comodoro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2023 - PRÊMIO CULTURA EM AÇÃO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

	PREMIAÇÃO 12 VAGAS	TOTAL
1.	SOABIA SILVA MARQUES DOS SANTOS	48
2.	MARCELO SILVA DE SOUZA	45
3.	ISABELA PAULEK	43
4.	CLAUDILEIDE CAZAVECHIA KREMER	43
5.	JULIANY TEIXEIRA REIS	43
6.	ILMA ALVES DE CARVALHO PEREIRA	43
7.	DANIEL PEREIRA DE SOUSA PASTANA YUDJA JURUNA	40
8.	GEOVAN NUNES DE OLIVEIRA	40
9.	RODRIGO LOPES ALENCAR	40
10.	DEUZENIRO BEZERRA LIMA	40
11.	SEBASTIÃO NOLASCO JUNIOR	40
12.	LUCAS OLIVEIRA GAWENDA	40

Confresa, 16 de novembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RREO QUINTO BIM 2023 ANEXOS I E II SICONFI

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias		Estágios da Receita Orçamentária						
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias		-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		204.097.826,91	283.907.142,78	44.379.451,56	15,63	166.708.413,13	58,72	117.198.729,65
RECEITAS CORRENTES		185.334.756,91	256.821.538,91	32.890.265,18	12,81	147.621.656,25	57,48	109.199.882,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		33.754.181,82	33.754.181,82	4.475.392,52	13,26	25.112.102,35	74,40	8.642.079,47
Impostos		23.362.031,59	23.362.031,59	4.134.197,60	17,70	21.430.124,73	91,73	1.931.906,86
Taxas		6.213.024,28	6.213.024,28	341.194,92	5,49	3.651.914,13	58,78	2.561.110,15
Contribuição de Melhoria		4.179.125,95	4.179.125,95		0,00	30.063,49	0,72	4.149.062,46
CONTRIBUIÇÕES		3.502.018,97	3.502.018,97	1.761.223,81	50,29	8.263.702,18	235,97	-4.761.683,21
Contribuições Sociais		3.502.018,97	3.502.018,97	775.519,95	22,14	3.370.229,14	96,24	131.789,83
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				965.703,86		4.893.473,04		-4.893.473,04
RECEITA PATRIMONIAL		1.548.746,94	1.548.746,94	367.685,91	23,74	1.675.047,00	108,15	-126.300,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários		1.362.266,94	1.362.266,94	353.634,30	25,96	1.646.086,58	120,83	-283.819,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais		186.480,00	186.480,00	14.051,61	7,54	28.960,42	15,53	157.519,58
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		139.804.331,35	211.291.113,35	26.221.346,96	12,41	112.375.054,11	53,18	98.916.059,24
Transferências da União e de suas Entidades		55.067.182,93	126.353.964,93	12.540.963,41	9,93	46.994.643,12	37,19	79.359.321,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		54.283.014,26	54.483.014,26	8.631.127,39	15,84	41.511.614,55	76,19	12.971.399,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas		1.485.853,56	1.485.853,56		0,00	258.001,00	17,36	1.227.852,56
Transferências de Outras Instituições Públicas		28.968.280,60	28.968.280,60	5.049.256,16	17,43	23.517.735,34	81,18	5.450.545,26
Transferências do Exterior								
Outras Transferências						93.060,10		-93.060,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		6.725.477,83	6.725.477,83	64.615,98	0,96	195.750,61	2,91	6.529.727,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						2,00		-2,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		6.425.477,83	6.425.477,83	64.358,61	1,00	194.751,02	3,03	6.230.726,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes		300.000,00	300.000,00	257,37	0,09	997,59	0,33	299.002,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	18,763,070,00	27,085,603,87	11,489,186,38	42,42	19,086,756,88	70,47	7,998,846,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17,731,570,00	23,606,236,87	10,123,726,08	42,89	16,808,215,47	71,20	6,798,021,40
Operações de Crédito - Mercado Interno	17,731,570,00	23,606,236,87	10,123,726,08	42,89	16,808,215,47	71,20	6,798,021,40
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1,031,500,00	1,031,500,00	10,240,30	0,99	123,321,41	11,96	908,178,59
Alienação de Bens Móveis	190,000,00	190,000,00		0,00		0,00	190,000,00
Alienação de Bens Imóveis	841,500,00	841,500,00	10,240,30	1,22	123,321,41	14,65	718,178,59
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2,447,867,00	1,355,220,00	55,36	2,155,220,00	88,04	292,647,00
Transferências da União e de suas Entidades		792,647,00		0,00	500,000,00	63,08	292,647,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1,655,220,00	1,355,220,00	81,88	1,655,220,00	100,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6,693,364,39	6,693,364,39	1,131,926,40	16,91	5,129,198,54	76,63	1,564,165,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	210,791,191,30	290,600,507,17	45,511,377,96	15,66	171,837,611,67	59,13	118,762,895,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	210,791,191,30	290,600,507,17	45,511,377,96	15,66	171,837,611,67	59,13	118,762,895,50
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	210,791,191,30	290,600,507,17	45,511,377,96	15,66	171,837,611,67	59,13	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			5,086,995,68		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					5,086,995,68		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	181.586.973,44	267.493.910,95	27.720.763,11	175.827.484,45	91.666.426,50	34.675.362,07	140.805.295,24	126.888.615,71	130.525.206,08	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	125.546.368,11	157.855.423,80	23.918.189,13	136.152.934,00	21.702.489,80	27.961.105,29	121.341.280,33	36.514.143,47	111.273.735,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.425.789,75	71.553.367,67	14.730.491,38	65.384.835,99	6.168.531,68	14.734.216,78	65.383.598,03	6.169.769,64	58.555.814,91	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	798.956,80	1.779.275,25	204.230,34	1.565.342,34	213.932,91	204.230,34	1.565.342,34	213.932,91	1.565.342,34	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.321.621,56	84.522.780,88	8.983.467,41	69.202.755,67	15.320.025,21	13.022.658,17	54.392.339,96	30.130.440,92	51.152.577,83	
DESPESAS DE CAPITAL	54.540.605,33	109.638.487,15	3.802.573,98	39.674.550,45	69.963.936,70	6.714.256,78	19.464.014,91	90.174.472,24	19.251.471,00	0,00
INVESTIMENTOS	51.509.978,33	106.465.152,88	3.188.707,79	36.579.862,39	69.885.290,49	6.100.390,59	16.369.326,85	90.095.826,03	16.156.782,94	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.030.627,00	3.173.334,27	613.866,19	3.094.688,06	78.646,21	613.866,19	3.094.688,06	78.646,21	3.094.688,06	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.861.192,20	6.591.734,24	961.930,06	4.627.664,04	1.964.070,20	961.930,06	4.627.664,04	1.964.070,20	4.175.840,08	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	188.448.165,64	274.085.645,19	28.682.693,17	180.455.148,49	93.630.496,70	35.637.292,13	145.432.959,28	128.652.685,91	134.701.046,16	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	188.448.165,64	274.085.645,19	28.682.693,17	180.455.148,49	93.630.496,70	35.637.292,13	145.432.959,28	128.652.685,91	134.701.046,16	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	188.448.165,64	274.085.645,19	28.682.693,17	180.455.148,49		35.637.292,13	160.310.371,38		134.701.046,16	0,00
RESERVA DO RPPS	8.346.383,36	7.611.743,36			7.611.743,36			7.611.743,36		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6,693,364,39	6,693,364,39	1,131,926,40	16,91	5,129,198,54	76,63
RECEITAS CORRENTES	6,693,364,39	6,693,364,39	1,131,926,40	16,91	5,129,198,54	76,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00	
Impostos						
Taxas						
Contribuição de Melhoria						
CONTRIBUIÇÕES	6,693,364,39	6,693,364,39	1,131,926,40	16,91	5,129,198,54	76,63
Contribuições Sociais	6,693,364,39	6,693,364,39	1,131,926,40	16,91	5,129,198,54	76,63
Contribuições Econômicas						
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional						
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública						
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado						
Valores Mobiliários						
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença						
Exploração de Recursos Naturais						

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.861.192,20	6.591.734,24	961.930,06	4.627.664,04	1.964.070,20	961.930,06	4.627.664,04	1.964.070,20	4.175.840,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.861.192,20	6.591.734,24	961.930,06	4.627.664,04	1.964.070,20	961.930,06	4.627.664,04	1.964.070,20	4.175.840,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.861.192,20	6.591.734,24	961.930,06	4.627.664,04	1.964.070,20	961.930,06	4.627.664,04	1.964.070,20	4.175.840,08	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	189.898.356,80	275.105.654,31	27.720.763,11	175.827.484,45	97,44	99.278.169,86	34.675.362,07	140.805.295,24	96,82	134.300.359,07	0,00
Legislativa	5.801.263,63	6.041.263,63	889.586,64	4.824.812,66	2,67	1.216.450,97	1.092.598,58	4.590.740,72	3,16	1.450.522,91	0,00
Ação Legislativa	5.801.263,63	6.041.263,63	889.586,64	4.824.812,66	2,67	1.216.450,97	1.092.598,58	4.590.740,72	3,16	1.450.522,91	0,00
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	24.657.065,98	27.407.097,83	3.272.208,24	23.696.952,18	13,13	3.710.145,65	4.443.762,21	21.708.743,05	14,93	5.698.354,78	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	16.757.482,18	18.970.299,37	1.808.848,10	15.507.913,71	8,59	3.462.385,66	2.820.007,63	13.904.567,11	9,56	5.065.732,26	
Administração Financeira	4.070.000,00	4.137.763,66	700.846,95	4.026.756,35	2,23	111.007,31	861.241,39	3.641.893,82	2,50	495.869,84	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normalização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Recrutamento					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções	3.829.583,80	4.299.034,80	762.513,19	4.162.282,12	2,31	136.752,68	762.513,19	4.162.282,12	2,86	136.752,68	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	4.177.973,94	5.084.820,36	764.032,00	4.283.832,17	2,37	800.988,19	847.101,21	3.791.252,53	2,61	1.293.567,63	0,00
Assistência ao Idoso	31.002,00				0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.148.842,00	780.705,12	148.155,56	689.258,90	0,39	81.446,22	117.605,77	638.504,25	0,44	142.200,87	
Assistência Comunitária					0,00				0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU08 - Demais Subfunções	2.998.129,94	4.304.115,24	615.876,44	3.584.573,27	1,99	719.541,97	729.495,44	3.152.748,28	2,17	1.151.366,96
Previdência Social	10.161.383,36	10.163.711,36	279.889,19	1.734.914,36	0,96	8.428.797,00	346.821,65	1.525.804,53	1,05	8.637.906,83
Previdência Básica	1.815.000,00	2.551.968,00	279.889,19	1.734.914,36	0,96	817.053,64	346.821,65	1.525.804,53	1,05	1.026.163,47
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00	
Previdência Complementar					0,00				0,00	
Previdência Especial					0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções	8.346.383,36	7.611.743,36			0,00	7.611.743,36			0,00	7.611.743,36
Saúde	43.004.339,64	56.992.040,74	9.086.891,67	43.644.331,43	24,19	13.347.709,31	8.297.343,43	36.786.504,84	25,29	20.205.535,90
Atenção Básica	12.183.279,78	17.561.395,06	2.744.576,89	11.427.948,60	6,33	6.133.446,46	2.084.476,71	9.613.658,11	6,61	7.947.736,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.302.095,54	30.081.199,47	4.703.399,37	24.780.921,95	13,74	5.296.277,52	4.522.745,05	20.518.833,39	14,11	9.562.366,08
Suporte Profilático e Terapêutico	529.005,08	424.005,08	33.744,57	312.614,35	0,17	111.390,73	43.051,10	223.398,24	0,15	200.606,84
Vigilância Sanitária	924.860,24	1.260.712,57	136.247,11	791.686,76	0,44	469.025,81	185.003,05	693.220,48	0,48	567.492,09
Vigilância Epidemiológica	100.800,00	43.400,00		2.647,73	0,00	40.752,27	455,00	2.647,73	0,00	40.752,27
Alimentação e Nutrição	55.000,00	17.262,00			0,00	17.262,00			0,00	17.262,00
FU10 - Administração Geral	6.799.299,00	7.450.435,52	1.464.954,34	6.282.701,27	3,48	1.167.734,25	1.457.643,13	5.698.936,12	3,92	1.751.499,40
FU10 - Demais Subfunções	110.000,00	153.631,04	3.969,39	35.810,77	0,02	117.820,27	3.969,39	35.810,77	0,02	117.820,27
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00	
Relações de Trabalho					0,00				0,00	
Empregabilidade					0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Educação	41.005.154,12	47.939.411,81	7.226.771,93	43.743.050,71	24,24	4.196.361,10	10.421.050,69	38.821.272,09	26,56	9.318.139,72
Ensino Fundamental	20.831.511,57	28.076.553,99	6.077.354,31	26.111.003,81	14,47	1.965.550,18	6.163.002,03	23.266.960,35	16,00	4.809.593,64
Ensino Médio					0,00				0,00	
Ensino Profissional					0,00				0,00	
Ensino Superior	684.000,00	815.467,64	493,48	815.466,72	0,45	0,92	493,48	573.854,16	0,39	241.613,48
Educação Infantil	11.550.270,55	9.494.305,19	-477.005,20	8.784.562,23	4,87	709.742,96	1.903.109,48	8.135.913,18	5,59	1.358.392,01
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00	
Educação Especial	227.522,00	262.982,00			0,00	262.982,00			0,00	262.982,00
Educação Básica					0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral	6.060.300,00	4.721.517,66	1.505.454,66	4.118.512,13	2,28	603.005,53	1.804.426,83	3.432.628,14	2,36	1.288.869,52
FU12 - Demais Subfunções	1.651.550,00	4.568.585,33	120.474,68	3.913.505,82	2,17	655.079,51	550.018,87	3.211.916,26	2,21	1.356.666,07
Cultura	1.792.213,00	1.756.128,27	707.837,68	1.672.974,01	0,93	83.154,26	733.452,57	1.572.880,03	1,08	183.248,24
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00	
Difusão Cultural	1.792.213,00	1.756.128,27	707.837,68	1.672.974,01	0,93	83.154,26	733.452,57	1.572.880,03	1,08	183.248,24
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Urbanismo	11.510.499,43	15.669.754,30	2.883.764,35	14.841.089,10	8,22	828.665,20	3.047.772,60	11.879.940,85	8,17	3.789.813,45
Infra-Estrutura Urbana	839.750,00	30.354,00		30.068,82	0,02	295,18	30.068,82		0,02	295,18
Serviços Urbanos	10.670.749,43	15.639.400,30	2.883.764,35	14.811.020,28	8,21	828.380,02	3.017.703,78	11.849.872,03	8,15	3.789.528,27
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Habitação	23.121.000,00	23.557.563,39	1.035.695,70	23.474.073,61	13,01	83.489,78	3.115.004,26	6.924.812,94	6,14	14.632.750,45
Habitação Rural					0,00				0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2023****Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação Urbana	23.121.000,00	23.557.563,39	1.035.695,70	23.474.073,61	13,01	83.489,78	3.115.004,26	6.924.812,94	6,14	14.632.750,45	
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	1.692.386,46	59.157,51	3.395,77	51.408,99	0,03	7.748,52	3.395,77	51.408,99	0,04	7.748,52	0,00
Saneamento Básico Rural	1.692.386,46	59.157,51	3.395,77	51.408,99	0,03	7.748,52	3.395,77	51.408,99	0,04	7.748,52	
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	512.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental	512.600,00				0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	1.087.442,76	1.917.650,81	132.263,65	1.866.745,47	1,03	50.905,34	222.407,94	1.719.856,22	1,18	197.794,59	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	1.087.442,76	1.874.919,77	128.294,26	1.830.934,70	1,01	43.085,07	218.438,55	1.684.045,45	1,16	189.974,32	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções		43.631,04	3.969,39	35.810,77	0,02	7.820,27	3.969,39	35.810,77	0,02	7.820,27	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	2.705.808,86	882.143,23	0,00	874.609,26	0,48	7.533,97	47.854,18	226.757,17	0,16	655.386,06	0,00
Promoção Comercial	2.705.808,86	882.143,23		874.609,26	0,48	7.533,97	47.854,18	226.757,17	0,16	655.386,06	
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	7.182.125,95	6.076.502,42	544.557,64	5.407.369,38	3,00	669.133,04	734.434,41	5.103.758,93	3,51	972.743,49	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	7.182.125,95	6.076.502,42	544.557,64	5.407.369,38	3,00	669.133,04	734.434,41	5.103.758,93	3,51	972.743,49	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	9.191.482,67	70.587.724,43	621.547,32	4.865.406,31	2,70	65.722.318,12	1.015.103,81	3.470.530,87	2,39	67.117.193,56	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	9.191.482,67	70.587.724,43	621.547,32	4.865.406,31	2,70	65.722.318,12	1.015.103,81	3.470.530,87	2,39	67.117.193,56	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	795.617,00	970.684,22	272.521,33	845.914,81	0,47	124.769,41	307.258,76	831.031,48	0,57	139.652,74	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário					0,00				0,00		
Lazer	795.617,00	970.684,22	272.521,33	845.914,81	0,47	124.769,41	307.258,76	831.031,48	0,57	139.652,74	
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	1.500.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.861.192,20	6.591.734,24	961.930,06	4.627.664,04	2,56	1.964.070,20	961.930,06	4.627.664,04	3,18	1.964.070,20	
TOTAL (III) = (I + II)	196.759.549,00	281.697.388,55	28.882.693,17	180.455.148,49	100,00	101.242.240,06	35.637.292,13	145.432.959,28	100,00	136.264.429,27	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.861.192,20	6.591.734,24	961.930,06	4.627.664,04	2,56	1.964.070,20	961.930,06	4.627.664,04	3,18	1.964.070,20	0,00
Legislativa	304.930,00	304.930,00	57.472,08	212.452,17	0,12	92.477,83	57.472,08	212.452,17	0,15	92.477,83	0,00
Ação Legislativa	304.930,00	304.930,00	57.472,08	212.452,17	0,12	92.477,83	57.472,08	212.452,17	0,15	92.477,83	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Administração	572.903,20	551.520,17	83.400,61	456.677,89	0,25	94.842,28	83.400,61	456.677,89	0,31	94.842,28
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00	
FU04 - Administração Geral	382.903,20	361.520,17	51.951,49	280.357,55	0,16	81.162,62	51.951,49	280.357,55	0,19	81.162,62
Administração Financeira	190.000,00	190.000,00	31.449,12	176.320,34	0,10	13.679,66	31.449,12	176.320,34	0,12	13.679,66
Controle Interno					0,00				0,00	
Normalização e Fiscalização					0,00				0,00	
Tecnologia da Informação					0,00				0,00	
Ordenamento Territorial					0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00	
Administração de Receitas					0,00				0,00	
Administração de Concessões					0,00				0,00	
Comunicação Social					0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00	
Defesa Naval					0,00				0,00	
Defesa Terrestre					0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento					0,00				0,00	
Defesa Civil					0,00				0,00	
Informação e Inteligência					0,00				0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00	
Cooperação Internacional					0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Assistência Social	222.000,00	204.200,00	15.495,98	83.106,95	0,05	121.093,05	15.495,98	83.106,95	0,06	121.093,05
Assistência ao Idoso					0,00				0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00	2.378,44	11.640,23	0,01	8.359,77	2.378,44	11.640,23	0,01	8.359,77
Assistência Comunitária					0,00				0,00	
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU08 - Demais Subfunções	202.000,00	184.200,00	13.117,54	71.466,72	0,04	112.733,28	13.117,54	71.466,72	0,05	112.733,28
Previdência Social	34.000,00	34.000,00	4.951,05	8.929,16	0,00	25.070,84	4.951,05	8.929,16	0,01	25.070,84
Previdência Básica	34.000,00	34.000,00	4.951,05	8.929,16	0,00	25.070,84	4.951,05	8.929,16	0,01	25.070,84
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00	
Previdência Complementar					0,00				0,00	
Previdência Especial					0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00	
Saúde	1.456.163,00	1.680.865,89	285.982,52	1.512.215,95	0,84	168.649,94	285.982,52	1.512.215,95	1,04	168.649,94
Atenção Básica	600.170,00	749.319,13	141.540,79	703.591,40	0,39	45.727,73	141.540,79	703.591,40	0,48	45.727,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	476.369,00	609.201,06	96.786,84	528.053,37	0,29	81.147,69	96.786,84	528.053,37	0,36	81.147,69
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00	
Vigilância Sanitária	75.400,00	96.314,55	11.084,16	54.540,03	0,03	41.774,52	11.084,16	54.540,03	0,04	41.774,52
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral	304.224,00	226.031,15	36.570,73	226.031,15	0,13		36.570,73	226.031,15	0,16	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2023****Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.052.073,00	3.600.962,95	473.712,28	2.142.919,54	1,19	1.458.043,41	473.712,28	2.142.919,54	1,47	1.458.043,41	0,00
Ensino Fundamental	3.246.503,00	2.784.498,30	272.307,35	1.479.088,98	0,82	1.305.409,32	272.307,35	1.479.088,98	1,02	1.305.409,32	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	703.000,00	588.184,00	71.352,81	446.843,45	0,25	141.340,55	71.352,81	446.843,45	0,31	141.340,55	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	11.000,00	11.000,00			0,00	11.000,00				11.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	91.570,00	217.280,65	130.052,12	216.987,11	0,12	293,54	130.052,12	216.987,11	0,15	293,54	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	5.000,00	5.000,00	607,82	3.217,83	0,00	1.782,17	607,82	3.217,83	0,00	1.782,17	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	5.000,00	5.000,00	607,82	3.217,83	0,00	1.782,17	607,82	3.217,83	0,00	1.782,17	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	86.400,00	87.467,10	17.710,39	87.467,10	0,05	0,00	17.710,39	87.467,10	0,06	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	86.400,00	87.467,10	17.710,39	87.467,10	0,05		17.710,39	87.467,10	0,06		
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	22.000,00										
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Metereologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2023****Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	37.755,00	37.755,00	6.977,67	35.644,32	0,02	2.110,68	6.977,67	35.644,32	0,02	2.110,68	0,00
Absolvidimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	37.755,00	37.755,00	6.977,67	35.644,32	0,02	2.110,68	6.977,67	35.644,32	0,02	2.110,68	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	60.352,00	56.117,18	10.189,97	56.117,18	0,03	0,00	10.189,97	56.117,18	0,04	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	60.352,00	56.117,18	10.189,97	56.117,18	0,03		10.189,97	56.117,18	0,04		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	7.616,00	28.915,95	5.429,69	28.915,95	0,02	0,00	5.429,69	28.915,95	0,02	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	
Desporto de Rendimento					0,00					0,00	
Desporto Comunitário					0,00					0,00	
Lazer	7.616,00	28.915,95	5.429,69	28.915,95	0,02		5.429,69	28.915,95	0,02		
FU27 - Administração Geral					0,00					0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00					0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00					0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00					0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00					0,00	
Transferências					0,00					0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00					0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00					0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00					0,00	
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2023
Notas Explicativas	-

CONTABILIDADE
REPUBLIÇÃO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO CÂMARA
MUNICIPAL Nº 150/2023

DECRETO Nº 000150/2023 de 01 de Novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01201/23, de 20 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(1) 4.4.90.52.00.00. 1002.....	15.288,00
(3) 3.1.90.11.00.00. 2001.....	265.000,00
(6) 3.3.90.14.00.00. 2001.....	57.165,00
(7) 3.3.90.30.00.00. 2001.....	5.487,00
(13) 3.3.90.93.00.00. 2001.....	90.000,00
(11) 3.3.90.39.00.00.2002.....	15.000,00

Total Suplementação 447.940,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) :

02 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 02.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(2) 4.4.90.51.00.00. 1009.....	447.940,00

Total Suplementação 44.7940,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 297/2023

Aos 14 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrtton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 214/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 048/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 14/11/2023**, cujo objetivo é a futura **EVENTUAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA BUEIROS E BOCA DE LOBO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA - MT**, junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA BUEIROS E BOCA DE LOBO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA - MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 14 de Novembro de **2024**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **LUCINEIA GUEDES SILVA 85542865100**

CNPJ: 41.006.923/0001-38

END: RUA MN 01, Nº 32, BAIRRO MORADA NOVA, CEP:78.652-000

CIDADE: CONFRESA – MT CEP: 78652-000

TELEFONE: (66) 98442-0971 / (66) 98417-8872

E-MAIL: neiaquedes23@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: LUCINEIA GUEDES SILVA

RG: 12478326 SSP/MT E CPF: 855.428.651-00

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI AGÊNCIA: 0806 C/C: 35520-7

ITENS: 01, 02 E 03.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	425241-1	10438	SERVIÇOS DE LIMPEZA AREAS ESPECIFICAS DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA	UND	496	R\$ 220,00	R\$ 109.120,00
02	00015646	14448	SERVIÇOS DE LIMPEZA POÇO DE VISITA ESGOTO BUEIRO BOCA LOBO	UND	278	R\$ 420,00	R\$ 116.760,00
03	425184-9	18169	KM RODADO SERVICO FORA DA SEDE DO MUNICIPIO.	KM	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 228.630,00	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ESPORTES

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 -Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 -Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
 - d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 -Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 298/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)	
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA CPF: 023.742.401-00 MAT: 13276	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO CPF: 083.338-662-04 MAT: 13699	-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGES DE LIMA CPF: 001.954.541-03	HITAMARA BEZERRA CPF: 896.791.721-04	ORDINARIO 2.259

	CPF: 024.860.871-17 MAT:11965	MAT:12622	MAT:12445	
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS CPF: 981.913.731-49	JÂNIO ALVES PIAGEM CPF: 839.889.201-34	JOSE NATAL DE SOUSA CRECENCIO CPF: 481.780.801-25	
SECRETARIA DE OBRAS	FRANCISCO DA SILVA GOMES	RUI FERREIRA JORGE		-
SECRETARIA EDUCAÇÃO	ANTÔNIO NETO DE SOUZA LEÃO CPF: 881.480.501-63 MAT: 13719	EUDISTON PIRES DO NASCIMENTO CPF: 555.222.541-49 MAT: 12742	SOLEDADE SALES DOS SANTOS CPF: 259.345.838-08 MAT: 10668	
GABINETE DO PREFEITO	CLEUDIMAR PEREIRA CPF: 006.160.501-86 MAT: 14358	LÚCIA HELENA DE O. GONSALVES CPF: 605.451.941-72 MAT: 13097		-
SECRETARIA DE FINANÇAS	MARCIEL RIBEIRO MENDES CPF: 037.414.801-50 MAT: 12457	ELITANIA DE CASTRO MOREIRA CPF: 054.479.161-43 MAT: 12638		-
SECRETARIA DE SAÚDE	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO CPF: 975.154.932-91 MAT: 14074	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF:022.720.791-21 MAT.: 12014	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT: 21264	ATENÇÃO BÁSICA
	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO CPF: 975.154.932-91 MAT: 14074	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF: 028.608.271-58 MAT: 13752		CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO
		CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF:022.720.791-21 MAT.: 12014		CTA
		MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF: 028.608.271-58 MAT: 13752		CENTRO REABILITAÇÃO
		CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF:022.720.791-21 MAT.: 12014		VIGILÂNCIA SANITÁRIA
		FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07 MAT: 14111		VIGILÂNCIA AMBIENTAL
		FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07 MAT: 14111		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
		MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF: 028.608.271-58 MAT: 13752		CAPS
	GILSON GERCINO DE SOUZA CPF: 875.171.241-53 MAT:12490	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF:022.720.791-21 MAT.: 12014		SAMU
	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07 MAT: 14111	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF:022.720.791-21 MAT.: 12014		GESTÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	TATIANE DO NASCIMENTO CPF: 007.411.451-46	MARIA AUXILIADORA CARDOZO DOS SANTOS CPF: 002.289.511-60	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS CPF: 025.679.501-09	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	ANDRE LUIZ TEIXEIRA COSTA CPF: 001.742.721-54	NAILSO NUNES DA SILVA CPF: 874.030.726-34	JEVERSON PEREIRA BORGES CPF: 046.037.811-21	-
HOSPITAL	JEANE LUZ COSTA CPF: 015.310.281-01 MAT:13200	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MAT: 13755	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT:21264	-

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital do **Pregão Presencial nº048/2023** e anexos;
- Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LUCINEIA GUEDES SILVA 85542865100

CNPJ Nº 41.006.923/0001-38

Representante Legal: Lucineia Guedes Silva

CPF Nº 855.428.651-00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, RELATIVO AO DIA QUE ESPECIFICA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando que no próximo dia **15/11/2023 (quarta-feira)** é comemorado o dia da Proclamação da República do Brasil (feriado nacional);

Considerando que no dia **20/11/2023 (segunda-feira)** celebra-se o feriado estadual em razão do Dia da Consciência Negra, de acordo com a Lei 7.879/2002 do Estado de Mato Grosso;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido a celebração, no âmbito da administração pública municipal, do feriado da Proclamação da República, do dia 15 de novembro de 2023 (quarta-feira) para o dia 17 de novembro do corrente ano (sexta-feira).

Art. 2º - Fica o cronograma escolar inalterado em razão do cumprimento dos dias letivos da rede pública de ensino municipal.

Art. 3º. Fica mantido o feriado do Dia da Consciência Negra no dia 20/11/2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 14 de novembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 548/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Portaria 548/2023 de 16 de Novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício 483/CGPMC de 14/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. BIANKA MARTINS DE FREITAS CASTILHO, brasileira, casada, Administradora, RG 1599310-8 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de GERENTE DE TRANSITO, desde 01/11/2023 junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/11/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Novembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 148/2023

DECRETO Nº 148/2023

DE SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1201/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R\$ 8.915.941,49 (OITO MILHOES E NOVECIENTOS E QUINZE MIL E NOVECIENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	16	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.404,00
Cód. Reduzido	17	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.687,00
Cód. Reduzido	18	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	28.578,75
Cód. Reduzido	21	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	7.500,00
Cód. Reduzido	22	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
Cód. Reduzido	25	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURIDICA	105.500,00
Cód. Reduzido	28	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.500,00
	SUBTOTAL	334.169,75
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	32	
001.04.122.0002.1001	CONSTRUÇÃO NO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO	

15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
Cód. Reduzido 39		
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.255,00
Cód. Reduzido 41		
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	23.951,91
Cód. Reduzido 49		
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.300.000,00
Cód. Reduzido 83		
002.04.122.0002.1003	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	675.000,00
	SUBTOTAL	2.007.206,91
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód. Reduzido 91		
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.851,00
Cód. Reduzido 92		
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.457,90
Cód. Reduzido 96		
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
Cód. Reduzido 111		
002.04.843.0127.2034	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	136.229,87
	SUBTOTAL	256.038,77
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Cód. Reduzido 1043		

002.12.361.0027.1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCAT

17000000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 11,00

Cód. Reduzido 142

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 200.563,21

Cód. Reduzido 144

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS 39.458,00

Cód. Reduzido 151

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 13.254,00

Cód. Reduzido 187

008.12.361.0129.2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME

15401070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 400.777,00

Cód. Reduzido 188

008.12.361.0129.2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME

15401070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 849.165,00

Cód. Reduzido 189

008.12.361.0129.2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME

15401070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS 82.710,72

Cód. Reduzido 203

008.12.365.0128.2047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL

15401070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 127.476,00

Cód. Reduzido 204

008.12.365.0128.2047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL

15401070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 182.738,00

Cód. Reduzido 205

008.12.365.0128.2047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL

15401070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS 51.685,13

Cód. Reduzido 222

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 78.403,55

Cód. Reduzido 223

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	956.699,00
Cód. Reduzido	225	
009.12.122.0002.2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	116.010,65
	SUBTOTAL	3.098.951,26
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	270	
002.10.122.0073.2079	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	36.591,00
Cód. Reduzido	272	
002.10.122.0073.2079	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	27.514,89
Cód. Reduzido	273	
002.10.122.0073.2079	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	14.627,07
Cód. Reduzido	274	
002.10.122.0073.2079	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
33901400000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	298	

002.10.122.0077.2083 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇO SOCIAL EM SAÚDE

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

33903900000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20,00

Cód. Reduzido 304

003.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	84.599,00
Cód. Reduzido	305	
003.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.589,00
Cód. Reduzido	306	
003.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
16000000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	243.897,42
Cód. Reduzido	310	
003.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
16000000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	

31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	29.318,48
Cód. Reduzido	319	

003.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
16210000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.600,00
Cód. Reduzido	324	
003.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.529,00
Cód. Reduzido	325	
003.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	
16000000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.017,00
Cód. Reduzido	327	
003.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.752,14
Cód. Reduzido	328	
003.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	
16000000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.807,29
Cód. Reduzido	335	
003.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	
16000000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	342	
003.10.301.0049.2055	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM AGENTES COMUNITARIOS DE SAUD	
16040000000	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO	
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	159.254,00
Cód. Reduzido	348	
003.10.301.0049.2055	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM AGENTES COMUNITARIOS DE SAUD	
16040000000	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO	
31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.461,91
Cód. Reduzido	410	
005.10.302.0055.1025	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
44905100000	OBRAS E INSTALACOES	107.689,66
Cód. Reduzido	414	
005.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	

16210000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

31900400000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 250.155,00

Cód. Reduzido 415

005.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

16000000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 29.986,00

Cód. Reduzido 416

005.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

16210000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 290.903,00

Cód. Reduzido 419

005.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

16210000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS 7.973,18

Cód. Reduzido 423

005.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

16210000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3191130000 Cód. Reduzido 005.10.302. 0055.2061	OBRIGACOES PATRONAIS 425 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPI- TAL MUNICIPAL	23. 286,58
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOS- TOS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	15. 549,07
Cód. Reduzido 005.10.302. 0055.2061	429 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPI- TAL MUNICIPAL	

16210000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 43.784,00

Cód. Reduzido 434

005.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

16210000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES- SOA JURIDICA	18. 800,00
Cód. Reduzido 005.10.302. 0055.2061	435 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOS- TOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES- SOA JURIDICA	6. 000,00
Cód. Reduzido 005.10.302. 0056.2062	443 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORA- TÓRIO MUNICIPAL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOS- TOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES- SOAL CIVIL	13. 671,00
Cód. Reduzido 005.10.302. 0056.2062	446 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORA- TÓRIO MUNICIPAL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOS- TOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1. 279,24
Cód. Reduzido 005.10.302. 0057.2063	460 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOS- TOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES- SOAL CIVIL	47. 249,00

Cód. Reduzido 005.10.302. 0057.2063	462 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOS- TOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3. 356,85
Cód. Reduzido 005.10.302. 0058.2064	475 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOS- TOS	

3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	458,62
Cód. Reduzido 005.10.302.0058. 2064	477 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IM- POSTOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5. 032,40
Cód. Reduzido 005.10.302.0063. 2069	508 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IM- POSTOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMI- NADO	9. 831,00
Cód. Reduzido 005.10.302.0063. 2069	510 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU	

16000000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29. 064,00
Cód. Reduzido 005.10.302.0063. 2069	511 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOS- TOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1. 989,82
Cód. Reduzido 005.10.302.0063. 2069	512 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU	

16000000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS 2.913,95

Cód. Reduzido 533

005.10.302.0067.2073 MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO PROGRAMA TFD

16210000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 12.600,00

Cód. Reduzido 544

006.10.304.0069.2075 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.244,00

Cód. Reduzido 546

006.10.304.0069.2075 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS 2.008,40

Cód. Reduzido 553

006.10.304.0069.2075 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.000,00

Cód. Reduzido 562

006.10.304.0070.2076 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL

16040000000 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.978,00

Cód. Reduzido 565

006.10.304.0070.2076 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL

16040000000 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS 3.083,94

07	SUBTOTAL SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.737.464,91
Cód. Reduzido	639	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.224,00
Cód. Reduzido	640	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	386.248,00
Cód. Reduzido	641	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	62.289,82
Cód. Reduzido	643	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.403,80
Cód. Reduzido	645	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.008,00
Cód. Reduzido	648	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	82.349,26
Cód. Reduzido	651	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.500,00
Cód. Reduzido	666	
003.25.752.0097.2094	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	

17510000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	56.000,00
Cód. Reduzido	694	
004.26.782.0106.2096	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.434,00
Cód. Reduzido	695	

004.26.782.0106.2096 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS 352,64

Cód. Reduzido 696

004.26.782.0106.2096 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.188,37
	SUBTOTAL	675.997,89
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
Cód. Reduzido	725	
001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.970,00
Cód. Reduzido	726	
001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.862,00
Cód. Reduzido	727	
001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.536,94
Cód. Reduzido	735	
001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.500,00
	SUBTOTAL	85.868,94
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Cód. Reduzido	743	
001.08.243.0014.2020	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.755,00
Cód. Reduzido	755	
001.08.243.0016.2022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	42.784,36
Cód. Reduzido	819	
003.08.244.0020.2026	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21.945,00

Cód. Reduzido	822	
003.08.244.0020.2026	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.188,21
Cód. Reduzido	828	
003.08.244.0020.2026	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL - FNAS
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	960	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.056,00

Cód. Reduzido	961	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.634,00
Cód. Reduzido	962	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.535,83
Cód. Reduzido	964	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	969	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.500,00
Cód. Reduzido	856	
003.08.244.1001.2235	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD-P	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL - FNAS
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.267,51
	SUBTOTAL	169.665,91
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Cód. Reduzido	874	
001.13.392.0134.2233	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	335.688,61
Cód. Reduzido	875	
001.13.392.0134.2233	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.500,00
	SUBTOTAL	341.188,61
13	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido	927	

001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.054,00
Cód. Reduzido	928	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	136.473,00
Cód. Reduzido	929	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.116,66
Cód. Reduzido	930	

001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.371,38
Cód. Reduzido	938	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.000,00
	SUBTOTAL	175.015,04
14	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	
Cód. Reduzido	948	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.285,00
Cód. Reduzido	949	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.873,45
Cód. Reduzido	950	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.215,05
Cód. Reduzido	951	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.500,00
Cód. Reduzido	958	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
	SUBTOTAL	34.373,50
	TOTAL	8.915.941,49

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	48	

001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Cód. Reduzido	53	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
	SUBTOTAL	52.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	

Cód. Reduzido	100	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
Cód. Reduzido	108	
002.04.122.0127.2036	SENTENÇAS JUDICIAIS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	155.332,54
	SUBTOTAL	197.332,54
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
Cód. Reduzido	125	
001.12.365.0128.2038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
Cód. Reduzido	143	
002.12.361.0129.2040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.545,00
Cód. Reduzido	163	
003.12.782.0033.2039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	
17590000701	IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE	TRANSPORTE E HABITAÇÃO
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
Cód. Reduzido	165	
003.12.782.0033.2039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	

15710000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

Cód. Reduzido 199

008.12.361.0129.2049 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAME

15400000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300.001,00

Cód. Reduzido 201

008.12.361.0129.2049 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAME

15400000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

Cód. Reduzido 202

008.12.365.0128.1012 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES

15400000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.800.000,00

Cód. Reduzido 227

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 136.229,87

SUBTOTAL 2.621.775,87 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 314

003.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
16000000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	315	
003.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
16210000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.600,00
Cód. Reduzido	326	
003.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Cód. Reduzido	330	
003.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	
16000000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	396	
003.10.301.0053.1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	133.167,45
Cód. Reduzido	404	
005.10.302.0053.1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	

16010000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107.689,66
Cód. Reduzido	522	
005.10.302.0065.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO - CISAX	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	20.000,00
Cód. Reduzido	523	
005.10.302.0065.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO - CISAX	

16210000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	48.800,00
Cód. Reduzido	527	
005.10.302.0066.2072	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CASA RO-SA	

15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	530	
005.10.302.0066.2072	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CASA RO-SA	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
Cód. Reduzido	531	
005.10.302.0066.2072	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CASA RO-SA	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.549,07
Cód. Reduzido	551	
006.10.304.0069.2075	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

33903000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

Cód. Reduzido 556

006.10.304.0069.2075 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

16010000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

44905200000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.600,00

Cód. Reduzido 586

008.10.301.0078.2232 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CENTRO DE ATENDIMENTO A COVID

16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

33903000000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00

SUBTOTAL 445.406,18 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Cód. Reduzido 593

001.16.482.0080.1030 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

44905100000 OBRAS E INSTALACOES 3.587.944,22

Cód. Reduzido 653

002.15.452.0090.2088 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

44905100000 OBRAS E INSTALACOES 100.003,00

Cód. Reduzido 654

002.15.452.0090.2088 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

44905200000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.000,00

Cód. Reduzido 661

002.17.512.0093.2090 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIX

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

33903000000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

Cód. Reduzido 683

004.26.782.0101.1055 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS

17040000000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

44905200000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 182.516,14

Cód. Reduzido 684

004.26.782.0102.1056 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PESADOS

17550000000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

44905200000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.000,00

Cód. Reduzido 685

004.26.782.0102.1056 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PESADOS

17010000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

44905200000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.630,72

Cód. Reduzido 686

004.26.782.0102.1056 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PESADOS

17000000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

44905200000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 190.000,00

Cód. Reduzido 689

004.26.782.0103.1057 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

17000000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

33903900000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.500,00

Cód. Reduzido 692

004.26.782.0104.2095 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

17010000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

44905200000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 176.000,00

Cód. Reduzido 698

004.26.782.0106.2096 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

33903000000 MATERIAL DE CONSUMO 140.000,00

Cód. Reduzido 700

004.26.782.0106.2096 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

33903900000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50.000,00

Cód. Reduzido 708

005.17.512.1000.1088 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

17000000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

44905100000 OBRAS E INSTALACOES 120.000,00

SUBTOTAL 5.071.594,08**09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**

Cód. Reduzido 722

001.20.608.0121.1056 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PESADOS

170100000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00

Cód. Reduzido 732

001.20.608.0121.2108 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

150000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 25.000,00

SUBTOTAL 33.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**Cód. Reduzido 746**

001.08.243.0014.2020 MANUTENÇÃO/ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

150000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390140000 DIARIAS - CIVIL 3.064,36

Cód. Reduzido 751

001.08.243.0014.2020 MANUTENÇÃO/ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

150000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.793,55

Cód. Reduzido 757

001.08.243.0016.2022 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DO CONSELHO TUTE

150000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 1.133,00

Cód. Reduzido 758

001.08.243.0016.2022 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DO CONSELHO TUTE

150000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	500,00
Cód. Reduzido	759	
001.08.243.0016.2022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DO CONSELHO TUTE	
150000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.126,00
Cód. Reduzido	801	
003.08.244.0004.2018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CREAS/PAEFI	
166000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL - FNAS
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	784,93
Cód. Reduzido	804	
003.08.244.0004.2018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CREAS/PAEFI	
166000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL - FNAS
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	440,83
Cód. Reduzido	805	
003.08.244.0004.2018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CREAS/PAEFI	
166000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL - FNAS
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41,75

Cód. Reduzido	836	
003.08.244.0020.2026	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS	
166000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL - FNAS
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Cód. Reduzido	845	
003.08.244.1001.2234	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
166000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL - FNAS
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00
Cód. Reduzido	854	
003.08.244.1001.2235	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL IGD-P	
166000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL - FNAS
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	858	
003.08.244.1001.2235	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL IGD-P	
166000000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL - FNAS
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
	SUBTOTAL	25.884,42
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Cód. Reduzido	893	
003.13.392.0114.2103	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DIA DO EVANGELICO	
150000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.056,40
Cód. Reduzido	897	
003.13.392.0116.2105	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - 07 DE SETEMBRO	
150000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	379,00
	SUBTOTAL	8.435,40

13	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido	931	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
150000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	170.000,00
Cód. Reduzido	935	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
150000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	87.420,00
Cód. Reduzido	936	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
150000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	21.000,00
	SUBTOTAL	278.420,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	
Cód. Reduzido	941	

001.27.813.0027.1064 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS DESP

170000000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 15.935,00

Cód. Reduzido 943

001.27.813.0027.1064 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS DESP

17010000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 70.200,00

Cód. Reduzido 944

001.27.813.0030.1019 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - DESPORTO

17000000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.002,00

Cód. Reduzido 945

001.27.813.0030.1019 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - DESPORTO

17010000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

Cód. Reduzido 952

001.27.813.0045.2045 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00

Cód. Reduzido 957

001.27.813.0045.2045 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

17010000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 14.956,00

SUBTOTAL 182.093,00

TOTAL 8.915.941,49

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

▢

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022

Processo Licitatório nº 193/2022, homologado em 11/11/2022 na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022.**

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licença de uso de plataforma de inteligência e acompanhamento permanente da gestão do SUAS em plataforma web e mobile contemplando formação continuada, informatização e conexão entre profissionais do SUAS para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Confresa/MT.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais **12 (doze) meses, iniciando no dia 16/11/2023 e encerrando-se em 16/11/2024.** 1.3 – O valor mensal é de **R\$ 3.500,77 (Três Mil, Quinhentos Reais e Setenta e Sete Centavo)**, já corrigido pelo índice IPCA, assim o valor do Contrato passa a ser majorado em **R\$ 42.009,24 (Quarenta e Dois Mil, Nove Reais e Vinte e quatro Centavos).**

JUSTIFICATIVA: Conforme Ofício nº 856/SMDST/2023, enviado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Sra. Leidiane Gomes de Freitas.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.582.479/0001-23.

Data: 16 de novembro de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 72/2020

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº **72/2020** firmado com a Empresa **RT DOS S BRITO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 12.607.397/0001-63 e a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. sob o nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIA**, e por outro lado a Empresa **RT DOS S BRITO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 12.607.397/0001-63, endereço Avenida Canaã, nº 113, Centro Confresa – MT CEP: 78.652-000, representada, neste ato, por Neurivan da Cunha Barbosa, RG n. 3825692 DPGC/GO e CPF n. 831.952.701-53, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, considerando o constante **Processo Licitatório nº 171/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 042/2020 Homologado em 13/08/2020**, acordam em RESCINDIR o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a rescisão amigável ao **Contrato nº 72/2020**, cujo objeto é a Locação de um Imóvel, localizado na Rua José Eduardo, Quadra 09, Lote 17, Bairro Jardim Tropical, Município de Confresa/MT, para Instalação e Funcionamento de uma UBS, Atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT. 1.2 – A presente rescisão, se realiza por ato amigável, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde e com a anuência da Empresa **RT DOS S BRITO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.607.397/0001-63, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79. 1.3 – Fica rescindindo a partir de 16/11/2023. 1.3 – **Justificativa da Rescisão:** conforme ofício enviado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Elton Messias da Silva, **ofício nº 063/SMS/LIC/2023**, datado em 27 de Outubro de 2023, o mesmo solicitou o cancelamento do contrato nº 72/2023, posto que: *“o imóvel, sua estrutura predial ser pequena, impossibilitando alocar todos os equipamentos e infraestrutura necessária para acomodar a unidade bem como os pacientes e profissionais da mesma”. Pensando na saúde e bem estar dos pacientes bem como profissionais da Saúde que atuam na unidade conclui-se no documento que é necessário um imóvel que comporte todos os ambientes básicos de uma unidade de saúde sendo cômodos para instalar sala de vacina, sala de triagem, sala de procedimentos e sala de odontologia (uma vez que esta unidade faz parte integrante do programa de saúde bucal do município).”*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 16 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LOCATÁRIA

RT DOS S BRITO & CIA LTDA

CNPJ nº 12.607.397/0001-63

Representante Legal: Neurivan da Cunha Barbosa

CPF nº 831.952.701-53

LOCADOR

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 027/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162. PARÁGRAFO 3º E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º, LEI COMPLEMENTAR 101/2000.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, TORNA PÚBLICO o Relatório Resumido da Execução Orçamentaria (RREO), referente ao 5º Bimestre do LRF – do Exercício financeiro de 2023.

O Relatório de Execução Orçamentaria ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para exame e apreciação. O qual poderá questionar-lhe a sua legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei., o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

VALOR: R\$ 62.569,46 (Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: 3 MESES – 16/11/2023 A 16/02/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI, CNPJ Nº 29.858.443/0001-08.

DATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 232/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 232/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI

CNPJ: 29.858.443/0001-08

ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA, CENTRO.

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78.652-000

FONE: (66) 8412-8448 (66)35642173

EMAIL: MARCIO.EXATTA@HOTMAIL.COM

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$62.569,46(SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 069/2023, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 16 de novembro de 2023

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 546/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Portaria 546/2023 de 14 de Novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício 481/2023 CGPMC de 10/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. AMAURICELIA ALVES BRAGA, brasileira, solteira, assistente social, portadora do RG 17959012 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de SUPERVISOR II, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria, com admissão e/ou designação em 01/11/2023.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/11/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Novembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 026/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO AT. 83, INCISO 17º.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de outubro 2023.** Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 299/2023 ADM DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL)	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726.720-15 MAT.: 13755	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.310.281-01 MAT.: 13200	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 MAT.: 21264
CONTRATO	111/2023	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI	29.858.443/0001-08	R\$ 62.569,46

OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.
PRAZO DE VIGÊNCIA	3 MESES – 16/11/2023 A 16/02/2024.

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Novembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023 – CULTURA EM AÇÃO

O Governo de Confresa, por intermédio da Secretaria Municipal De Cultura, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado dos recursos apresentados ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023 – CULTURA EM AÇÃO** e ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2023 - PRÊMIO CULTURA EM AÇÃO**.

ITEM	PROPONENTE	EDITAL	CATEGORIA	RESULTADO
01	Instituto Flor-de-Lis	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023 – CULTURA EM AÇÃO	Documentário	Indeferido

Confresa, 16 de novembro de 2023

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2023 - PRÊMIO CULTURA EM AÇÃO

O Governo de Confresa, por intermédio da Secretaria Municipal De Cultura, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado dos recursos apresentados ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023 – CULTURA EM AÇÃO** e ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2023 - PRÊMIO CULTURA EM AÇÃO**.

ITEM	PROPONENTE	EDITAL	CATEGORIA	RESULTADO
02	Isabela Paulek	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2023 - PRÊMIO CULTURA EM AÇÃO	Prêmio	Deferido

Confresa, 16 de novembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023 –
CULTURA EM AÇÃO

EDITAL - RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023 –
 CULTURA EM AÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXE-
 CUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/
 2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

VIDEO DANÇA 1	PONTUAÇÃO
1. ISABELA PAULEK	32
DOCUMENTÁRIO 2	PONTUAÇÃO
1. GUSTAVO JALES LIMA COSTA	32
2. RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA	31
CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO 3	PONTUAÇÃO
1. ROMILDA LAURINDO OLIVEIRA GAWENDA	29
2. CARPEGIANI MENDES	26
3. FÁBIO MAIA DE SOUZA	24
VIDEO-CLÍPE 4	PONTUAÇÃO
1. FRANCISCO MARCIO PEREIRA BARBOSA	28
2. TELMA AGUIAR	27
3. WAGNER MOTA CAMPOS	20
4. DAZILTON FERREIRA DE CASTRO	11
VIDEO-ARTE 1	PONTUAÇÃO
1. IASMIN PAULEK	26

Confresa, 16 de novembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 547/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Portaria 547/2023 de 16 de Novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PA-
 RA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI-
 AS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa,
 Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
 pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 484/2023
 CGPMC de 15/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES,
 brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora do RG 119514 SSP/
 DF, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comi-
 sionado de SUPERVISOR I desde 01/11/2023, junto ao Gabinete do Pre-
 feito Municipal.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos re-
 gistros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagin-
 do seus efeitos desde 01/11/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Novembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 298/2023 ADM DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRE-
 TARIAS MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
 pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas
 para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei
 Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e
 fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)	
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA CPF: 023.742.401-00 MAT: 13276	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO CPF: 083.338-662-04 MAT: 13699	-	-
SECRETARIA DE ASSIS- TÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. AL- VES CPF: 024.860.871-17 MAT:11965	DOMINGAS REGES DE LIMA CPF: 001.954.541-03 MAT:12622	HITAMARA BEZERRA CPF: 896.791.721-04 MAT:12445	ORDINARIO 2.259
SECRETARIA DE AGRICUL- TURA	JUNIOR MACIEL LINS CPF: 981.913.731-49	JÂNIO ALVES PIAGEM CPF: 839.889.201-34	JOSE NATAL DE SOUSA CRECENCIO CPF: 481.780.801-25	
SECRETARIA DE OBRAS	FRANCISCO DA SILVA GO- MES	RUI FERREIRA JORGE		-
SECRETARIA EDUCAÇÃO	ANTÔNIO NETO DE SOUZA LEÃO CPF: 881.480.501-63 MAT: 13719	EUDISTON PIRES DO NASCI- MENTO CPF: 555.222.541-49 MAT: 12742	SOLEDADE SALES DOS SANTOS CPF: 259.345.838-08 MAT: 10668	
GABINETE DO PREFEITO	CLEUDIMAR PEREIRA CPF: 006.160.501-86 MAT: 14358	LÚCIA HELENA DE O. GONSAL- VES CPF: 605.451.941-72		-

SECRETÁRIA DE FINANÇAS	MARCIEL RIBEIRO MENDES CPF: 037.414.801-50 MAT: 12457	MAT: 13097 ELITANIA DE CASTRO MOREIRA CPF: 054.479.161-43 MAT: 12638		-
SECRETARIA DE SAÚDE	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO CPF: 975.154.932-91 MAT: 14074	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF: 022.720.791-21 MAT.: 12014	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT: 21264	ATENÇÃO BÁSICA
	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO CPF: 975.154.932-91 MAT: 14074	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF: 028.608.271-58 MAT: 13752		CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO
		CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF: 022.720.791-21 MAT.: 12014		CTA
		MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF: 028.608.271-58 MAT: 13752		CENTRO REABILITAÇÃO
		CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF: 022.720.791-21 MAT.: 12014		VIGILÂNCIA SANITÁRIA
		FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07 MAT: 14111		VIGILÂNCIA AMBIENTAL
		FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07 MAT: 14111		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
		MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF: 028.608.271-58 MAT: 13752		CAPS
	GILSON GERCINO DE SOUZA CPF: 875.171.241-53 MAT: 12490	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF: 022.720.791-21 MAT.: 12014		SAMU
	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07 MAT: 14111	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF: 022.720.791-21 MAT.: 12014		GESTÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	TATIANE DO NASCIMENTO CPF: 007.411.451-46	MARIA AUXILIADORA CARDOZO DOS SANTOS CPF: 002.289.511-60	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS CPF: 025.679.501-09	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	ANDRE LUIZ TEIXEIRA COSTA CPF: 001.742.721-54	NAILSO NUNES DA SILVA CPF: 874.030.726-34	JEVERSON PEREIRA BORGES CPF: 046.037.811-21	-
HOSPITAL	JEANE LUZ COSTA CPF: 015.310.281-01 MAT: 13200	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MAT: 13755	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT: 21264	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	297/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	LUCINEIA GUEDES SILVA 85542865100	41.006.923/0001-38	R\$ 228.630,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA BUEIROS E BOCA DE LOBO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 14/11/2023 a 14/11/2024.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Novembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**CONTRATOS
PORTARIA N.º 191/2023**

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) CRISTIANE SANTIAGO PEREIRA MATIAS GUIMARÃES, matrícula 1151, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e MARCIA DA SILVA GONÇALVES, matrícula 1351, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa especializada em transformação de veículos tipo ambulância para atender a substituição do baú do veículo Hilux - placa: RBM8F31, da Secretaria Municipal de Saúde para transporte de urgência e emergência, conforme o processo administrativo n.º 1022/2023 e Contrato Administrativo n.º 120/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste-MT, 16 de novembro de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2023-PMCO/MT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1396/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA PAL-LADIUM PARA APRESENTAÇÃO NA 2ª ARENA ESPORTIVA E CULTURAL, NOS DIAS 17 E 18/11/2023, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS - CNPJ n.º 33.149.761/0001-69.

VIGÊNCIA: Início em 14/11/2023 e encerramento em 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 273.

VALOR CONTRATADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FISCALIZAÇÃO: GENILDO LIMA SILVA, matrícula n.º 1402.

ASSINATURA: 14 de novembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS, ELISANGELA MARCELINO PAINS MARTINS – Representante Legal da CONTRATADA.

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2023-PMCO/MT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1396/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA JONATHAN E ADAM PARA APRESENTAÇÃO NA 2ª ARENA ESPORTIVA E CULTURAL, EM 16/11/2023, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: RASGANDO O CÉU PRODUÇÕES LTDA - CNPJ n.º 49.218.376/0001-66.

VIGÊNCIA: Início em 14/11/2023 e encerramento em 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 273.

VALOR CONTRATADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FISCALIZAÇÃO: GENILDO LIMA SILVA, matrícula n.º 1402.

ASSINATURA: 14 de novembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E RASGANDO O CÉU PRODUÇÕES LTDA, JONATHAN ARTHUR SEBASTIAN DAMIÃO NUNES – Representante Legal da CONTRATADA.

CONTABILIDADE

RREO SIMPLIFICADO 5. BIMESTRE 2023

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.353.000,00	32.353.000,00	7.898.436,73	24,41	35.184.403,49	108,75	-2.831.403,49
RECEITAS CORRENTES	31.611.000,00	31.611.000,00	7.898.436,73	24,99	34.502.563,49	109,15	-2.891.563,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.090.000,00	2.090.000,00	554.877,92	26,55	3.338.342,27	159,73	-1.248.342,27
Impostos	1.957.000,00	1.957.000,00	518.959,53	26,52	3.131.841,02	160,03	-1.174.841,02
Taxas	133.000,00	133.000,00	35.918,39	27,01	206.501,25	155,26	-73.501,25
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.052.500,00	1.052.500,00	249.142,95	23,67	1.145.587,42	108,84	-93.087,42
Contribuições Sociais	822.500,00	822.500,00	186.247,94	22,64	841.693,29	102,33	-19.193,29
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	230.000,00	230.000,00	62.895,01	27,35	303.894,13	132,13	-73.894,13
RECEITA PATRIMONIAL	431.200,00	431.200,00	282.388,41	65,49	1.724.901,00	400,02	-1.293.701,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	3.700,32	18,50	27.941,13	139,71	-7.941,13
Valores Mobiliários	411.200,00	411.200,00	278.688,09	67,77	1.696.959,87	412,68	-1.285.759,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	0,00
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	0,00
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	57.147,03	19,05	217.881,70	72,63	82.118,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	36.000,00	36.000,00	-	0,00	4.490,00	12,47	31.510,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	0,00
Outros Serviços	264.000,00	264.000,00	57.147,03	21,65	213.391,70	80,83	50.608,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.694.800,00	27.694.800,00	6.749.098,74	24,37	28.046.809,61	101,27	-352.009,61
Transferências da União e de suas Entidades	12.349.800,00	12.349.800,00	2.715.212,12	21,99	10.877.485,48	88,08	1.472.314,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.645.000,00	11.645.000,00	3.261.410,23	28,01	13.573.028,69	116,56	-1.928.028,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	0,00
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.700.000,00	3.700.000,00	772.476,39	20,88	3.596.295,44	97,20	103.704,56
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	0,00
Outras Transferências	-	-	-	-	-	-	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.500,00	42.500,00	5.781,68	13,60	29.041,49	68,33	13.458,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	338,88	3,39	2.132,17	21,32	7.867,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	0,00
Demais Receitas Correntes	32.500,00	32.500,00	5.442,80	16,75	26.909,32	82,80	5.590,68

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	742.000,00	742.000,00	0,00	0,00	681.840,00	91,89	60.160,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	732.000,00	732.000,00	0,00	0,00	681.840,00	93,15	50.160,00
Transferências da União e de suas Entidades	605.000,00	605.000,00		0,00	431.840,00	71,38	173.160,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	127.000,00	127.000,00		0,00	250.000,00	196,85	-123.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	847.000,00	847.000,00	225.014,27	26,57	945.794,27	111,66	-98.794,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.200.000,00	33.200.000,00	8.123.451,00	24,47	36.130.197,76	108,83	-2.930.197,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.200.000,00	33.200.000,00	8.123.451,00	24,47	36.130.197,76	108,83	-2.930.197,76
DÉFICIT (VI)					1.965.852,28		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.200.000,00	33.200.000,00	8.123.451,00	24,47	38.096.050,04	114,75	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			7.947.591,70		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					7.947.591,70		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.726.700,00	41.712.059,97	6.908.131,06	37.551.210,43	4.160.849,54	7.172.479,24	37.149.953,95	4.562.106,02	36.685.796,30
									0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	29.286.700,00	35.358.926,26	6.189.070,81	32.217.908,77	3.141.017,49	6.453.418,99	31.818.991,72	3.539.934,54	31.362.527,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.437.700,00	16.004.244,62	2.844.750,48	14.141.131,07	1.863.113,55	2.846.140,72	14.137.768,12	1.866.476,50	14.071.669,74	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00				0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.834.000,00	19.354.681,64	3.344.320,33	18.076.777,70	1.277.903,94	3.607.278,27	17.681.223,60	1.673.458,04	17.290.858,16	
DESPESAS DE CAPITAL	2.163.200,00	6.353.133,71	719.060,25	5.333.301,66	1.019.832,05	719.060,25	5.330.962,23	1.022.171,48	5.323.268,40	0,00
INVESTIMENTOS	2.148.200,00	6.353.133,71	719.060,25	5.333.301,66	1.019.832,05	719.060,25	5.330.962,23	1.022.171,48	5.323.268,40	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.000,00				0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	276.800,00				0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	980.100,00	1.075.177,00	224.014,27	946.096,09	129.080,91	224.014,27	946.096,09	129.080,91	946.096,09	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.706.800,00	42.787.236,97	7.132.145,33	38.497.306,52	4.289.930,45	7.396.493,51	38.096.050,04	4.691.186,93	37.631.892,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.706.800,00	42.787.236,97	7.132.145,33	38.497.306,52	4.289.930,45	7.396.493,51	38.096.050,04	4.691.186,93	37.631.892,39	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.706.800,00	42.787.236,97	7.132.145,33	38.497.306,52		7.396.493,51	38.096.050,04		37.631.892,39	0,00
RESERVA DO RPPS	493.200,00	129.200,00			120.200,00			120.200,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	847.000,00	847.000,00	225.014,27	26,57	945.794,27	111,66
RECEITAS CORRENTES	847.000,00	847.000,00	225.014,27	26,57	945.794,27	111,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00	
Impostos						
Taxas						
Contribuição de Melhoria						
CONTRIBUIÇÕES	847.000,00	847.000,00	225.014,27	26,57	945.794,27	111,66
Contribuições Sociais	847.000,00	847.000,00	225.014,27	26,57	945.794,27	111,66
Contribuições Econômicas						
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional						
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública						
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado						
Valores Mobiliários						
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença						
Exploração de Recursos Naturais						

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	980.100,00	1.075.177,00	224.014,27	946.096,09	129.080,91	224.014,27	946.096,09	129.080,91	946.096,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	980.100,00	1.075.177,00	224.014,27	946.096,09	129.080,91	224.014,27	946.096,09	129.080,91	946.096,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	980.100,00	1.075.177,00	224.014,27	946.096,09	129.080,91	224.014,27	946.096,09	129.080,91	946.096,09	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (d-b)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.219.900,00	41.832.259,97	6.908.131,06	37.551.210,43	97,54	4.281.049,54	7.172.479,24	37.149.953,95	97,52	4.682.306,02	0,00
Legislativa	1.661.000,00	1.659.000,00	175.781,43	983.727,91	2,56	675.272,09	199.649,19	963.815,14	2,53	695.184,86	0,00
Ação Legislativa	1.661.000,00	1.659.000,00	175.781,43	983.727,91	2,56	675.272,09	199.649,19	963.815,14	2,53	695.184,86	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	240.000,00	202.010,00	24.737,64	137.237,89	0,36	64.772,11	24.737,64	137.237,89	0,36	64.772,11	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	240.000,00	202.010,00	24.737,64	137.237,89	0,36	64.772,11	24.737,64	137.237,89	0,36	64.772,11	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	4.384.000,00	4.059.535,36	669.143,98	3.742.240,88	9,72	317.294,48	717.692,27	3.673.476,05	9,64	386.059,31	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.499.000,00	3.211.384,88	513.916,44	2.996.482,65	7,78	214.902,23	558.064,73	2.937.017,62	7,71	274.367,06	
Administração Financeira	623.000,00	626.140,48	99.353,73	540.075,32	1,40	86.065,16	103.753,73	530.775,32	1,39	95.385,16	
Controle Interno	250.000,00	222.007,00	55.873,81	205.682,91	0,53	16.324,09	55.873,81	205.682,91	0,54	16.324,09	
Normalização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	12.000,00	3,00			0,00	3,00			0,00	3,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.590.000,00	1.559.874,04	245.151,66	1.310.431,35	3,40	249.442,69	254.685,05	1.295.627,29	3,40	264.246,75	0,00
Assistência ao Idoso	50.000,00	71.925,00	5.589,53	59.040,26	0,15	12.884,74	5.589,53	58.956,07	0,15	12.968,93	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	4,00			0,00	4,00			0,00	4,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00	188.312,00	20.745,66	180.284,65	0,42	28.017,35	29.862,80	145.777,41	0,38	42.534,29	
Assistência Comunitária	1.195.000,00	1.211.623,04	203.669,32	1.025.723,00	2,66	185.900,04	204.095,47	1.025.520,37	2,69	186.102,67	
FU08 - Administração Geral	135.000,00	88.010,00	15.147,15	65.373,44	0,17	22.636,56	15.147,15	65.373,44	0,17	22.636,56	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (d-b)	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00
Previdência Social	1.239.900,00	1.612.900,00	221.046,24	1.196.701,25	3,11	416.198,75	243.321,51	1.159.531,92	3,04	453.368,08	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00				0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	995.000,00	1.368.000,00	215.846,24	1.020.461,34	2,65	347.538,66	215.846,24	1.020.461,34	2,68	347.538,66	
Previdência Complementar					0,00	0,00				0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00				0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	244.900,00	244.900,00	5.200,00	176.239,91	0,46	68.660,09	27.475,27	139.070,58	0,37	105.829,42	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00
Saúde	7.822.500,00	8.184.131,49	1.242.018,41	7.334.572,11	19,05	849.559,38	1.276.857,04	7.232.220,90	18,98	951.910,59	0,00
Atenção Básica	2.886.000,00	2.408.760,99	343.884,96	2.071.212,81	5,38	337.548,18	375.353,34	2.007.534,98	5,27	401.226,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.134.000,00	4.877.824,00	743.215,24	4.444.883,84	11,55	432.940,16	743.427,59	4.412.244,46	11,58	465.579,54	
Suporte Profilático e Terapêutico	365.000,00	486.006,00	97.401,51	448.829,47	1,17	37.176,53	97.320,71	447.493,47	1,17	38.512,53	
Vigilância Sanitária	154.000,00	143.354,00	19.586,69	124.354,90	0,32	18.999,10	22.978,29	120.267,50	0,32	23.086,50	
Vigilância Epidemiológica	58.000,00	58.911,00	4.161,75	43.638,34	0,11	15.272,66	4.608,85	43.638,34	0,11	15.272,66	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00				0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	225.500,00	209.275,50	33.768,26	201.652,75	0,52	7.622,75	33.168,26	201.042,15	0,53	8.233,35	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00				0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00				0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00				0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00				0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00
Educação	6.268.000,00	8.859.140,62	1.437.462,19	8.150.811,81	21,17	708.328,81	1.454.999,32	8.142.847,37	21,37	716.293,25	0,00
Ensino Fundamental	4.997.000,00	6.458.687,29	1.226.106,03	5.925.784,94	15,39	532.902,35	1.243.643,16	5.919.700,00	15,54	538.987,29	
Ensino Médio					0,00	0,00				0,00	0,00
Ensino Profissional	12.000,00	1,00			0,00	1,00				0,00	1,00
Ensino Superior	20.000,00	1,00			0,00	1,00				0,00	1,00
Educação Infantil	787.000,00	1.997.444,33	148.263,19	1.890.004,25	4,91	107.440,08	148.263,19	1.889.204,26	4,96	108.240,07	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00				0,00	0,00
Educação Especial					0,00	0,00				0,00	0,00
Educação Básica					0,00	0,00				0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	117.000,00	68.007,00	8.039,40	43.471,32	0,11	24.535,68	8.039,40	43.471,32	0,11	24.535,68	
FU12 - Demais Subfunções	335.000,00	335.000,00	55.053,57	291.551,30	0,76	43.448,70	55.053,57	290.471,79	0,76	44.528,21	
Cultura	449.000,00	1.115.816,13	70.791,97	1.068.906,10	2,78	46.910,03	73.826,88	1.068.906,10	2,81	46.910,03	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00				0,00	0,00
Diffusão Cultural	449.000,00	1.115.816,13	70.791,97	1.068.906,10	2,78	46.910,03	73.826,88	1.068.906,10	2,81	46.910,03	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00				0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00				0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00				0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00
Urbanismo	2.920.000,00	4.934.469,57	942.771,34	4.549.385,39	11,82	385.084,18	956.774,27	4.540.007,84	11,92	394.461,73	0,00
Infra-Estrutura Urbana	645.000,00	1.922.080,67	360.874,48	1.669.324,90	4,34	252.755,77	360.874,48	1.669.324,90	4,38	252.755,77	
Serviços Urbanos	2.215.000,00	3.012.388,90	581.896,86	2.880.060,49	7,48	132.326,41	595.899,79	2.870.682,94	7,54	141.703,96	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00				0,00	0,00
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	60.000,00	2,00			0,00	2,00				0,00	2,00
Habitação	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00				0,00	0,00
Habitação Urbana					0,00	0,00				0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	327.500,00	1.563.888,35	253.516,37	1.466.211,60	3,81	97.676,75	252.790,67	1.464.689,83	3,84	99.198,52	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	327.500,00	1.563.888,35	253.516,37	1.466.211,60	3,81	97.676,75	252.790,67	1.464.689,83	3,84	99.198,52	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	117.000,00	30.110,00	362,85	17.883,54	0,05	12.226,46	2.221,57	16.033,22	0,04	14.076,78	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	117.000,00	30.110,00	362,85	17.883,54	0,05	12.226,46	2.221,57	16.033,22	0,04	14.076,78	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.664.000,00	3.545.996,20	1.054.024,48	3.423.032,98	8,89	122.963,22	1.092.914,20	3.381.704,55	8,86	164.291,65	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	252.000,00	759.118,81		708.786,40	1,84	50.332,41	25.687,50	676.161,40	1,77	82.957,41	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	1.228.545,00	817.835,21	1.221.845,21	3,17	6.699,79	817.835,21	1.221.844,98	3,21	6.700,02	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	1.282.000,00	1.558.332,39	236.189,27	1.492.401,37	3,88	65.931,02	249.391,49	1.483.698,17	3,89	74.634,22	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
Energia	220.000,00	310.607,29	64.300,27	305.011,69	0,79	5.595,60	64.300,27	305.011,69	0,80	5.595,60	0,00
Conservação de Energia	220.000,00	310.607,29	64.300,27	305.011,69	0,79	5.595,60	64.300,27	305.011,69	0,80	5.595,60	0,00
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.797.000,00	2.617.490,44	405.217,73	2.458.001,31	6,38	159.489,13	412.473,56	2.458.001,31	6,45	159.489,13	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.797.000,00	2.617.490,44	405.217,73	2.458.001,31	6,38	159.489,13	412.473,56	2.458.001,31	6,45	159.489,13	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	340.000,00	1.026.089,48	41.804,50	1.000.054,62	2,60	26.034,86	66.803,50	975.054,62	2,56	51.034,86	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer	235.000,00	368.224,48	41.804,50	352.691,10	0,92	15.533,38	66.803,50	327.691,10	0,86	40.533,38	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	105.000,00	657.865,00		647.363,52	1,68	10.501,48		647.363,52	1,70	10.501,48	
Energias Especiais	410.000,00	431.001,00	60.000,00	407.000,00	1,06	24.001,00	78.432,30	335.788,23	0,86	95.212,77	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	30.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	380.000,00	431.001,00	60.000,00	407.000,00	1,06	24.001,00	78.432,30	335.788,23	0,88	95.212,77	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	770.000,00	120.200,00			0,00	120.200,00			0,00	120.200,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	980.100,00	1.075.177,00	224.014,27	946.096,09	2,46	129.080,91	224.014,27	946.096,09	2,48	129.080,91	
TOTAL (III) = (I + II)	33.200.000,00	42.907.436,97	7.132.145,33	38.497.306,52	100,00	4.410.130,45	7.396.493,51	38.096.050,04	100,00	4.811.386,93	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	980.100,00	1.075.177,00	224.014,27	946.096,09	2,46	129.080,91	224.014,27	946.096,09	2,48	129.080,91	0,00
Legislativa	59.000,00	61.000,00	10.197,68	43.239,57	0,11	17.760,43	10.197,68	43.239,57	0,11	17.760,43	0,00
Ação Legislativa	59.000,00	61.000,00	10.197,68	43.239,57	0,11	17.760,43	10.197,68	43.239,57	0,11	17.760,43	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	20.000,00	20.000,00	4.200,45	17.637,93	0,05	2.362,07	4.200,45	17.637,93	0,05	2.362,07	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	20.000,00	20.000,00	4.200,45	17.637,93	0,05	2.362,07	4.200,45	17.637,93	0,05	2.362,07	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Administração	113.000,00	117.940,00	23.382,43	101.529,05	0,26	16.410,95	23.382,43	101.529,05	0,27	16.410,95	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00				0,00	
FU04 - Administração Geral	66.000,00	66.200,00	11.801,10	50.614,17	0,13	15.585,83	11.801,10	50.614,17	0,13	15.585,83	
Administração Financeira	32.000,00	33.040,00	7.129,52	32.219,16	0,08	820,84	7.129,52	32.219,16	0,08	820,84	
Controle Interno	15.000,00	18.700,00	4.451,81	18.695,72	0,05	4,28	4.451,81	18.695,72	0,05	4,28	
Normalização e Fiscalização					0,00	0,00				0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00				0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00				0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00				0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00				0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00				0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00				0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento					0,00	0,00				0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00				0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00				0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00				0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Assistência Social	62.000,00	60.740,00	13.075,17	55.272,65	0,14	5.467,35	13.075,17	55.272,65	0,15	5.467,35	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00				0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00				0,00	
Assistência Comunitária	57.000,00	57.600,00	13.075,17	54.507,69	0,14	3.292,31	13.075,17	54.507,69	0,14	3.292,31	
FU08 - Administração Geral	5.000,00	2.940,00		764,96	0,00	2.175,04		764,96	0,00	2.175,04	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00				0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00				0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral	100,00	100,00			0,00	100,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	
Saúde	282.500,00	319.502,00	72.705,82	297.316,52	0,77	22.185,48	72.705,82	297.316,52	0,78	22.185,48	0,00
Atenção Básica	159.000,00	175.800,00	37.457,65	154.379,89	0,40	21.420,11	37.457,65	154.379,89	0,41	21.420,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	96.000,00	118.800,00	29.310,03	118.290,25	0,31	509,75	29.310,03	118.290,25	0,31	509,75	
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	18.700,00	4.435,72	18.625,84	0,05	74,16	4.435,72	18.625,84	0,05	74,16	
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.200,00	1.502,42	6.020,54	0,02	179,46	1.502,42	6.020,54	0,02	179,46	
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	1,00			0,00	1,00				0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral	4.500,00	1,00			0,00	1,00				0,00	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00	0,00			0,00	0,00
Relações de Trabalho						0,00	0,00			0,00	0,00
Empregabilidade						0,00	0,00			0,00	0,00
Fomento ao Trabalho						0,00	0,00			0,00	0,00
FU11 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Educação	329.000,00	384.394,00	78.227,43	339.031,82	0,89	45.362,18	78.227,43	339.031,82	0,89	45.362,18	0,00
Ensino Fundamental	273.000,00	322.093,00	65.146,35	279.818,34	0,73	42.274,66	65.146,35	279.818,34	0,73	42.274,66	
Ensino Médio						0,00	0,00			0,00	0,00
Ensino Profissional						0,00	0,00			0,00	0,00
Ensino Superior						0,00	0,00			0,00	0,00
Educação Infantil	53.000,00	62.300,00	13.081,08	59.213,48	0,15	3.086,52	13.081,08	59.213,48	0,16	3.086,52	
Educação de Jovens e Adultos						0,00	0,00			0,00	0,00
Educação Especial						0,00	0,00			0,00	0,00
Educação Básica						0,00	0,00			0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	3.000,00	1,00				0,00	1,00			0,00	1,00
FU12 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Cultura	6.000,00	6.000,00	0,00	4.210,33	0,01	1.789,67	0,00	4.210,33	0,01	1.789,67	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00	0,00			0,00	0,00
Diffusão Cultural	6.000,00	6.000,00		4.210,33	0,01	1.789,67		4.210,33	0,01	1.789,67	
FU13 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00	0,00			0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00	0,00			0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas						0,00	0,00			0,00	0,00
FU14 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Uso e Manutenção	30.000,00	30.000,00	1.237,60	28.801,19	0,07	1.198,81	1.237,60	28.801,19	0,08	1.198,81	0,00
Infra-Estrutura Urbana						0,00	0,00			0,00	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	1.237,60	28.801,19	0,07	1.198,81	1.237,60	28.801,19	0,08	1.198,81	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00	0,00			0,00	0,00
FU15 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural						0,00	0,00			0,00	0,00
Habituação Urbana						0,00	0,00			0,00	0,00
FU16 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Saneamento	2.500,00	2.500,00	574,04	2.290,30	0,01	209,70	574,04	2.290,30	0,01	209,70	0,00
Saneamento Básico Rural						0,00	0,00			0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.500,00	2.500,00	574,04	2.290,30	0,01	209,70	574,04	2.290,30	0,01	209,70	
FU17 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Gestão Ambiental	3.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental						0,00	0,00			0,00	0,00
Controle Ambiental	3.000,00	1,00				0,00	1,00			0,00	1,00
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00	0,00			0,00	0,00
Recursos Hídricos						0,00	0,00			0,00	0,00
Meteorologia						0,00	0,00			0,00	0,00
FU18 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00	0,00			0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 04219688000156

Exercício: 2023

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Agricultura	50.000,00	50.000,00	9.569,84	35.055,64	0,09	14.944,36	9.569,84	35.055,64	0,09	14.944,36
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	9.569,84	35.055,64	0,09	14.944,36	9.569,84	35.055,64	0,09	14.944,36
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Transporte	23.000,00	23.000,00	10.843,81	21.711,09	0,06	1.288,91	10.843,81	21.711,09	0,06	1.288,91
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00
Transporte Rodoviário	23.000,00	23.000,00	10.843,81	21.711,09	0,06	1.288,91	10.843,81	21.711,09	0,06	1.288,91
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (c-d)	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PORTARIA/DECRETO
RESOLUÇÃO N° 003/2023**

Aprova o Projeto Executivo Municipal do Programa de Fortalecimento Emergencial do atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social-

PROCAD-SUAS 2023.

O Pleno do **Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS** de Conquista D'Oeste – MT., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 032/2001 e suas atualizações;

Considerado a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada no dia 01 de setembro de 2023 .

RESOLVE :

Art. 1º- Aprovar por unanimidade o Projeto Executivo Municipal do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social PROCAD-SUAS 2023, na forma apresentada.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conquista D'Oeste-MT., 01 de setembro de 2023.

Ivaniilda Matias Caceres

Presidente do Conselho de Assistência Social

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2023-PMCO/MT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1396/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA FELIPE E FERRARI PARA APRESENTAÇÃO NA 2ª ARENA ESPORTIVA E CULTURAL, EM 18/11/2023, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: R.G SHOWS EVENTOS LTDA - CNPJ n.º 30.084.136/0001-98.

VIGÊNCIA: Início em 14/11/2023 e encerramento em 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 273.

VALOR CONTRATADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

FISCALIZAÇÃO: GENILDO LIMA SILVA, matrícula n.º 1402.

ASSINATURA: 14 de novembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E R.G SHOWS EVENTOS LTDA, ROBSON VORQUETTI DE MELO – Representante Legal da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DESPACHO DO PREFEITO

Processo de Compra n.º 141/2021;

Adesão de Ata n.º 009/2021;

Contrato Administrativo n.º 078/2021;

Registro de Preços para Contratação de Serviços Especializados em Planejamento Municipal com Gestão em Tributos, Regularização Cadastral, Gestão de Dados das Atividades Comerciais, Educação e Saúde, interligados com Dados do Cadastro Imobiliário com Software Integrado: Objeto;

Secretaria Municipal de Fazenda: Solicitante;

Administração Pública Municipal: Interessada;

Necessidade de Prorrogação de Prazo e Acréscimo contratual: Assunto.

Vistos etc...

Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela Secretaria Municipal de Fazenda que, em síntese, pleiteia a Prorrogação de Vigência e de majoração do valor inicial do Contrato Administrativo n.º 078/2021 com empresa, WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.831.807/0001-90 oriunda da Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 009/2021 do Município de Juarena-MT, em decorrência de 02 (dois) anos de vigência do contrato e o fim de sua vigência em 12 de novembro de 2023, sendo necessário prorrogação dos serviços contínuos itens 01, 05, 06 e 11 e quantitativo de acréscimo nos itens 03, 04, 08, 09 e 10, que tem como objeto a Contratação de Serviços Especializados em Planejamento Municipal com Gestão em Tributos.

Ademais, os autos estão devidamente instruídos com Relatório do Fiscal de Contratos, não havendo nenhum fato quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Por sua vez, o Procurador Jurídico do Município exarou Parecer Jurídico, opinando pela possibilidade de alteração qualitativa de saldo em 7,137% (sete virgula cento e trinta sete por cento), com amparo para efeitos de acréscimo do contrato, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/1993.

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, verifico que o art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, autoriza expressamente o acréscimo de serviços especializados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que assim dispõe:

Art. 65. (...).

(...).

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Com efeito, considerando a possibilidade acréscimo ao quantitativo de saldo dos itens 03, 04, 08, 09 e 10 do contrato administrativo em razão de

serviços, realizada pela no Sistema do Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária da municipalidade, e observada à autorização legal mencionada nas linhas acima, concluo que deve ser autorizado tão somente o acréscimo no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) no valor contratual original, considerado para efeito de cálculo, o valor inicial contratual somado de eventual revisão contratual ou reajuste de preços anteriormente realizados. O saldo do valor, ou seja, qualquer acréscimo acima deste percentual, deverá ser objeto de outro procedimento licitatório, observada a mesma modalidade pra tal fim.

Ressalta-se ainda que o aditamento quantitativo e de valor do Contrato Administrativo n.º 078/2021 revela-se em providência aparentemente mais vantajosa no presente caso, na medida em que será mantida a mesma contratada, evitando-se com isso, a necessidade de realizar um novo processo licitatório para contratação de serviços especializados em planejamento municipal com gestão em tributos, visando o princípio da economicidade, eis que não resultará num valor a maior a ser desembolsado pelos cofres públicos.

Por fim, nota-se que acréscimo a ser realizado está dentro no permitido em legislação, perfazendo a margem de 7,137% (sete virgula cento e trinta sete por cento), do qual a empresa contratada fica obrigada em aceitar.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, no Parecer Jurídico do Procurador do Município e no mais que constam dos autos, DECIDO pelo DEFERIMENTO, a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e, por consequência, AUTORIZO no sentido de conceder a prorrogação do contrato nos itens de serviços contínuos, e DETERMINO, com fulcro no § 1.º, do art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, a majoração nos itens 03, 04, 08, 09 e 10 do valor inicial do Contrato Administrativo n.º 078/2021, celebrado com a empresa, WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.831.807/0001-90, do acréscimo num montante de R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais) e somando o serviço contínuo dos itens 01, 05, 06 e 11 no montante de R\$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil, e novecentos reais), passando do valor de R\$ 279.525,00 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte cinco reais) para o valor de R\$ 453.375,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais).

A majoração do valor inicial deverá ser efetivada por meio de Termo de Aditamento Contratual que deverá ser publicado no órgão competente, após a celebração. Por fim, DETERMINO ao Setor Competente que elabore o correspondente Termo de Aditamento de Prorrogação de Prazo e Acréscimo Contratual, em conformidade com o decidido neste Despacho. DETERMINO ainda, a notificação pessoal da empresa contratada do inteiro teor deste Despacho, pois se trata de alteração contratual unilateral.

Cotriguaçu-MT, 10 de novembro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2021;

PROCESSO LICITATÓRIO: Adesão a ata n.º 009/2021;

OBJETO: Aditivo de prazo e quantidade dos itens, 01, 05, 06 e 11 e acréscimo contratual de 25% para os itens 03, 04, 08, 09 e 10 do Contrato Administrativo n.º 078/2021.

CONTRATADA: WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI;

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: o art. 65, § 8.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) e decreto municipal 1.401/2021;

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: Constitui objeto do presente Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 078/2021, o aditivo de prazo e quantidade dos itens, 01, 05, 06 e 11 e acréscimo contratual de 25% para os itens 03, 04, 08, 09 e 10 do Contrato Administrativo n.º 078/2021, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM GESTÃO EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, GESTÃO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, EDUCAÇÃO E SAÚDE, INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO", do referido Contrato, no valor de R\$ 279.525,00 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos e vinte e cinco), passando o valor total global do contrato de R\$ 279.525,00 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos e vinte e cinco) para R\$ 453.375,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigor a partir 13 de novembro de 2023 a 13 de

novembro de 2025.

Cotriguaçu-MT, 16 de novembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA 2023

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Aquisições corresponde à relação de bens/serviços de uso contínuo que a Gestão Municipal planeja comprar ou contratar durante o ano de 2023.

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando a padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente às necessidades de uso comum das Secretarias que integram a gestão municipal.

De posse do Plano Anual de Aquisições, as Secretarias Municipais poderão planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade adequada para suas ações e demandas.

Pretende-se ainda, que o Plano Anual de Aquisições se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2023, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.

Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

2. OBJETIVOS

Como demonstrado, o Plano Anual de Aquisições é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão. Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina. A necessidade da existência contínua deste Plano, com frequentes atualizações e adaptações a cada ano, é o que garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados. Pode-se destacar como principais objetivos:

Planejar a aquisição de bens/serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo;

Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum para as secretarias municipais;

Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições;

Prever com antecedência a demanda das diversas secretarias, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições, reduzindo as compras emergenciais;

Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo às expectativas das compras públicas do município para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar n.º 123/2006;

3. DIRETRIZES, METODOLOGIAS E VANTAGENS

Para a execução do Plano Anual de Aquisições, serão adotadas diretrizes como disponibilidade orçamentária e financeira para as aquisições pretendidas e a estimativa do consumo médio dos últimos 12 (doze) meses.

Os dados serão consolidados, com a verificação das especificações comuns, de utilização rotineira, estabelecendo-se uma previsão de consumo para duração de 12 (doze) meses.

Há que se ressaltar que, constam neste Plano, os bens/serviços para atendimento comum a todas as secretarias, de uso rotineiro e continuado e os certames específicos de cada Secretaria, mas que são necessários de forma contínua e/ou eventual.

Desta forma, o Plano Anual de Aquisições orienta quais serão as expectativas de compras pelo município, com adequado planejamento e orientação de modo a aperfeiçoar a eficiência da Gestão.

Entre as vantagens, está a possibilidade de mapeamento de consumo, com tendência a se obter um maior controle de preços e maior qualidade nas aquisições pretendidas.

Assim, o adequado planejamento permitirá o emprego de recursos de forma mais equilibrada, eficiente e transparente.

O Plano Anual de Aquisições é um documento que orientará o planejamento das secretarias municipais e estará disponível no portal da Prefeitura Municipal, com acesso para todo o público-alvo, oportunizando também aos empresários conhecer e desta forma, planejar sua participação nos processos licitatórios desta municipalidade.

O presente documento está sujeito a alterações e adequações, e irá nortear o planejamento das aquisições públicas, com correto controle de seus gastos, melhorando a eficiência na gestão.

4. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta dos objetos a serem licitados, a modalidade que será adotada para cada um, bem como o prazo de vigência da atual licitação e o prazo previsto para realização do novo certame.

Neste momento será apresentada a estimativa de quantitativos e valores para cada objeto, tendo em vista que esta municipalidade está revisando todos os itens, de modo a buscar a máxima padronização dos mesmos para os certames futuros.

Para os processos licitatórios de uso específico de cada Secretaria, as mesmas deverão se programar e cumprir o cronograma apresentado, de forma a não ocorrer desabastecimento de produtos ou prestação de serviços necessários ao andamento de suas atribuições.

4.1 PROCESSOS LICITATÓRIOS DE USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO

1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS	13/06/2023
2	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TORNES E TINTAS	03/03/2024
3	MATERIAL GRÁFICO IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL – CAPAS PROCESSO/CAPAS IPTU/ CARIMBOS	03/03/2024
4	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	12/01/2024
5	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	09/03/2024
6	AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA	
7	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS QUENTINHAS (Centro/ Nova União e Nova Esperança)	30/03/2024
8	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO	30/03/2023
9	PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (MANUTENÇÃO DE AR, REFRIGERADOR, VENTILADOR, CLIMATIZADOR E OUTROS)	28/04/2023
10	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ALCOOL E DISSOLUTIVO ARLA 32)	Em andamento
11	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS	20/07/2023
12	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PANIFICAÇÃO (PÃES, DOCES, SALGADOS, SANDUÍCHES E BÓLOS)	20/05/2023
13	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO E OUTROS: GRANITOS, PORTAS, CALHAS, RUFOS, DIVISÓRIAS E ETC.	11/01/2024
14	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS	27/07/2023
15	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, GRAXAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	10/09/2023
16	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS	-----
17	PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	12/06/2023
18	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM	-----
19	PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO DE PNEUS, MANCHÃO, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO	-----
20	LINK DE ACESSOS A INTERNET E REDE WIRELESS	27/08/2023
21	GERENCIAMENTO DE FROTA	17/07/2023
22	SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS COMO: Muros, Sarjeta, Meio Fio, Calçadas, Assentamentos de Cerâmica, Limpeza de Fossas, Serviços de Reboco, Pintura, Textura, Assentamento de Paver, Concreto, Chapiscos e ETC...	31/01/2024
23	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*****

4.2 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICO DE CADA SECRETARIA, DE USO CONTÍNUO E/OU EVENTUAL:

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.	13/06/2023
2	AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS, TINTAS E CILINDROS DE IMPRESSORAS,	03/03/2024
3	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS	03/03/2024
4	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	12/01/2024
5	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E MATERIAIS PARA SERVIR REFEIÇÕES	09/03/2024
6	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS QUENTINHAS (Centro, Nova União e Nova Esperança)	30/03/2024
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO.	30/03/2023
8	PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (MANUTENÇÃO DE AR REFRIGERADOR, CLIMATIZADOR E OUTROS)	28/04/2023
9	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-500 - COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL E DISSOLUTIVO ESPECIAL ARLA 32).	Em andamento
10	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA	20/07/2023
11	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.	20/05/2023
12	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO E OUTROS: PORTAS, CALHAS, RUFOS, DIVISÓRIAS E ETC	11/01/2024
13	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS	27/07/2023

14	AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PROTETORES, GRAXAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.	10/09/2023
15	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS	*****
16	PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	12/06/2023
17	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM	*****
18	PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO DE PNEUS, MANCHÃO, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO	
19	LINK DE ACESSO A INTERNET E REDE WIRELESS	27/08/2023
20	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS	17/07/2023
21	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRACAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTIEIRO	31/01/2024
22	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	*****
23	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA	13/11/2023
24	PRESTACÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT. PROCESSO 24/2022	27/02/2024
25	TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU - CONSEG	*****
26	TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO ATLETICA COTRIGUAÇUENSE - ASAC	*****
27	TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU	*****
28	TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITARIA DE COTRIGUAÇU	*****
29	TERMO DE COOPERAÇÃO COM O SINDICATO RURAL DE COTRIGUAÇU, VISANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA, NA REALIZAÇÃO DO EVENTO DA 17ª EXPOCOTRI E DA 28ª FESTA DO PEÃO A SER REALIZADA NO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT	*****
30	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCULTURA EM FIBRA DE VIDRO DE BOI NELORE EM TAMANHO REAL	JUNHO
31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVIÇO E EXECUÇÃO DE LETREIRO “EU AMO COTRIGUAÇU”.	JUNHO
32	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MONUMENTO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU.	SETEMBRO

*CONTROLADORIA MUNICIPAL

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS	13/06/2023
2	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TORNES E TINTAS	03/03/2024
3	PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (MANUTENÇÃO DE AR, REFRIGERADOR, VENTILADOR, CLIMATIZADOR E OUTROS)	28/04/2023
4	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	12/01/2024
5	AQUISIÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, LICITAÇÕES E CONTRATOS	JUNHO
6	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS	27/07/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.	13/06/2023
2	AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS, TINTAS E CILINDROS DE IMPRESSORAS,	03/03/2024
3	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS	03/03/2024
4	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	12/01/2024
5	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E MATERIAIS PARA SERVIR REFEIÇÕES,	09/03/2024
6	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E MARMITAS QUENTINHAS 9 CENTRO, NOVA UNIAO E NOVA ESPERANÇA)	30/03/2024

7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.	30/03/2023
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL: BEBEDOURO, FREEZER, GELADEIRA E AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, LIMPEZAS INTERNAS E EXTERNAS, SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM REALIZAÇÃO DA QUANTIDADE MÍNIMA DE 30 SERVIÇOS MENSAIS.	28/04/2023
9	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-500 - COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL E DISSOLUTIVO ESPECIAL ARLA 32).	Em andamento
10	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT	20/07/2023
11	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.	20/05/2023
12	AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	11/01/2024
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/PASSAGENS RODOVIÁRIAS	27/07/2023
14	AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL.	10/09/2023
15	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS	*****
16	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR IMAGEM ATRÁVES DE CENTRAL DE MONITORAMENTO COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS.	12/06/2023
17	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM	*****
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONERTO DE PNEUS, MANCHÃO, RECÁPAGEM E VULCANIZAÇÃO	
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT	27/08/2023
20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUINOS, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO	17/07/2023
21	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MAO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	31/04/2024
22	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO- PESSOA JURÍDICA	*****
23	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA	13/11/2023
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO D.O.E, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO D.O.U E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL	17/09/2023
25	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FOTO, VÍDEO, SOM E MICROFONE	SETEMBRO
26	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - PARA GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO - LEIS MUNICIPAIS.	14/01/2024
27	SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE FORMA GERAL QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS; ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NAS VISITAS OFICIAIS A CUIABÁ, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS CONFORME SOLICITADOS, ASSIM COMO, ACOMPAN-	MAIO

	NHAR O TRAMITE DOS MESMOS: REPRESENTAR O PREFEITO A - ASSESSORIA CUIABÁ	
28	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO - PONTO ELETRÔNICO	
29	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM COMUNICAÇÃO - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INTERNA COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PARA O PODER EXECUTIVO DE COTRIGUAÇU-MT.	
30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR PARA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO/NOVA OUVIDORIA - LEI 13.460/2017 E DAS TRANSMISSÕES AO VIVO EM ÁUDIO E VÍDEO VIA INTERNET DAS LICITAÇÕES, EM CUMPRIMENTO A LEI ESTADUAL - 10.851/2019 PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT	
31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DE ANTIVÍRUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
32	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM E-SOCIAL PARA GESTÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, MATO GROSSO	MAIO
33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO TENDO COMO PARÂMETRO BASE AS REGRAS ESTIPULADAS NA EC 103/2019 A UNIDADE GESTORA - PREVI-COTRI, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT	
34	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA A AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PATRIMONIAIS, INCLUINDO LANÇAMENTO NO SISTEMA INFORMATIZADO, CATALOGAÇÃO, ETIQUETAMENTO COM O FORNECIMENTO DE ETIQUETAS DO TIPO LACRE DE PATRIMÔNIO EM ADESIVO VINIL TAM 5X2CM, IMPRESSÃO DIGITAL 1400DPI NUMERADO E RECORTADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM COR FUNDO BRANCO COM LETRAS AZUL, ELABORAÇÃO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, INCLUSIVE DE INSERÍVEIS, DE TODOS OS BENS MÓVEIS DEVIDAMENTE ACRESCIDOS DE SUAS RESPECTIVAS DEPRECIACÕES E AVALIAÇÕES ATUALIZADAS BEM COMO DAR SUPORTE NA ORGANIZAÇÃO, TREINAMENTO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR PATRIMONIAL, APLICAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE NAS SECRETARIAS E SETORES, INVENTÁRIO E RELATÓRIO FINAL CONTENDO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT	JULHO
35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERÍCIAS MÉDICAS E AVALIAÇÕES ESPECIALIZADAS COM ELABORAÇÃO E CONCLUSÃO DE LAUDOS E PARECERES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT	ABRIL
36	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS E ATENDIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/M	OUTUBRO
37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIADO DO CORREIOS NOS DISTRITOS DE NOVA UIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS, DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT	MAIO
38	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA (AGC) DE OURO VERDE DOS PIONEIROS COM 130 M² OU SUPERIOR	
39	AQUISIÇÃO DE KITS PARA COLETA DE INFORMAÇÕES BIOMÉTRICAS, COM FINS CÍVIS E SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS KITS (INFANTIL)	OUTUBRO
4140	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO EFETIVO, COM A EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÕES, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS, ELABORAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DE CANDIDATOS,	AGOSTO

	BEM COMO PROMOÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A REFERIDA SELEÇÃO	
41	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MEDICINA DO TRABALHO E ERGONOMIA DO TRABALHO. PROCESSO 103/2022	
42	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, COM PROVAS TEÓRICAS E PRÁTICAS, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS E EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS, COMPREENDENDO AS SEGUINTE ETAPAS: PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DOS EDITAIS PARA PUBLICAÇÃO, EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E APRESENTAÇÃO DE RESULTADO FINAL PROCESSO 155/2022	NOVEMBRO
43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	NOVEMBRO
44	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DUPLA SERTANEJA, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE VIRADA DE ANO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT	NOVEMBRO
45	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	JUNHO
46	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT,	NOVEMBRO

SECRETARIA DE FAZENDA

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.	13/06/2023
2	AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS, TINTAS E CILINDROS DE IMPRESSORAS,	03/03/2024
3	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS	03/03/2024
4	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	12/01/2024
5	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, GAS DE COZINHA E MATERIAIS PARA SERVIR REFEIÇÕES,	09/03/2024
6	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E MARMITAS QUENTINHAS (CENTRO, NOVA UNIÃO E NOVA ESPERANÇA)	30/03/2024
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.	30/03/2023
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL: BEBEDOURO, FREEZER, GELADEIRA E AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, LIMPEZA INTERNAS E EXTERNAS, SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE RECARGA DE GAS, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM REALIZAÇÃO DA QUANTIDADE MÍNIMA DE 30 SERVIÇOS MENSÁIS.	28/04/2023
9	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-500 - COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA, ETANOL E DISSOLUTIVO ESPECIAL ARLA 32).	Em andamento
10	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT	20/07/2023
11	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.	20/05/2023
12	AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	11/01/2024
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/ PASSAGENS RODOVIÁRIAS	27/07/2023
14	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS	*****
15	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR IMAGEM ATRAVÉS DE CENTRAL DE MONITORAMENTO COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS.	12/06/2023
16	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRACAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTeiro PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	31/04/2024
17	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO- PESSOA JURÍDICA	*****
18	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA	13/11/2023
19	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO	12/09/2023 ou aditivo.

	MUNICIPAL COM GESTÃO EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, GESTÃO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, EDUCAÇÃO E SAÚDE, INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO	
20	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PÚBLICO EM CARÁTER COMPLEMENTAR PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT. APLIC	MAIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS.	13/06/2023
2	ASSESSORIA PEDAGÓGICA	NÃO HÁ PREVISÃO
3	TONER, TINTAS, CARTUCHOS E CILINDROS	03/03/2024
4	DEDETIZAÇÃO – EDUCAÇÃO	NÃO HÁ PREVISÃO
5	REFORMA ESCOLA AGROVILA - EDUCAÇÃO	AGUARDANDO PROJETO
6	TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	NÃO HÁ PREVISÃO
7	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTÍCIOS/ÁGUA/GAS	09/03/2024
8	ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR	NÃO HÁ PREVISÃO
9	REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS QUENTINHAS (Centro, Nova União e Nova Esperança)	30/03/2024
10	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA APª NERI	NÃO HÁ PREVISÃO
11	CONSTRUÇÃO DE MUROS	22/05/2023
12	PEÇAS REFRIGERAÇÃO	30/03/2023
13	COMBUSTÍVEL CENTRO	EM ANDAMENTO
14	COMBUSTÍVEL NOVA UNIÃO	EM ANDAMENTO
15	SIOPE	15/03/2023
16	CHAMADA PÚBLICA – AGR. FAMILIAR	12/06/2023
17	PEDREIRO-SERVENTE-PINTOR-CARPINT.	EM ANDAMENTO
18	REFORMA COBERTURA SMEC	NO AGUARDO DO PROJETO
19	MONITORAMENTO	12/06/2023
20	SERVIÇO MECANICO - EDUCAÇÃO	29/05/2023
21	ALIMENTOS – MERENDA ESCOLAR – AGROVILA	04/06/2023
22	ALIMENTOS – MERENDA ESCOLAR – NOVA ESPERANÇA	30/07/2023
23	ALIMENTOS - MERENDA ESCOLAR - CENTRO	06/02/2023
24	ALIMENTOS - MERENDA ESCOLAR - N. UNIÃO	05/06/2023
25	SERVIÇOS ELETRICOS AUTOMOTIVO- EDUCAÇÃO	06/07/2023
26	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS	20/07/2023
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS	27/07/2023
28	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET	27/08/2023
29	AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL.	10/09/2023
30	ALIMENTOS – PANIFICAÇÃO	20/05/2023
31	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	11/01/2024
32	CONSTRUÇÃO MURO DE ARRIMO ESCOLA APª NERI FONSECA	EM EXECUÇÃO
33	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO	20/11/2023
34	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES	20/12/2023
35	REFORMA ESCOLA SANTA MARIA - EDUCAÇÃO	NO AGUARDO DE PROJETO
36	REFORMA ESCOLA ALDOVANDRO	NO AGUARDO DE PROJETO
37	REFORMA ESCOLA SIDNEY	NO AGUARDO DE PROJETO
38	REFORMA QUADRA VARGAS	NO AGUARDO DE PROJETO
39	ASSESSORIA CONTÁBIL	10/03/2023
40	FORMAÇÃO GESTORES	NÃO HÁ PREVISÃO
41	FORMAÇÃO PROFESSORES	NÃO HÁ PREVISÃO
42	SERVIÇOS GRÁFICOS	03/03/2024
43	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS	02/07/2023

44	ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO	ADITIVO
45	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA	13/11/2023
46	MATERIAL PERMANENTE	12/01/2024
47	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	20/07/2023
48	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SALA DE CRECHE	20/07/2023
49	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALA DE ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL	20/07/2023
50	GERENCIAMENTO DE FROTA	17/07/2023
51	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS	20/05/2023
52	PORTA/PORTÕES E GRADE – EDUCAÇÃO	ADITIVO
53	FANFARRA MUNICIPAL – EDUCAÇÃO	VIGENTE
54	CONSTRUÇÃO 2 DE SALAS APARECIDO NERI	NÃO HÁ PREVISÃO
55	CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS E 1 COZINHA	NÃO HÁ PREVISÃO
56	ASSESSORIA ATUAÇÃO PCCS - EDUCAÇÃO	NÃO HÁ PREVISÃO
57	LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS	NÃO HÁ PREVISÃO
58	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CURSO DE CONDUTORES	NÃO HÁ PREVISÃO
59	AQUISIÇÃO DE PARQUES TIPO PLAYGROUNDS	NÃO HÁ PREVISÃO
60	SERVIÇOS CONSTRUÇÃO – OBRA HABITACIONAL - CRECHE	VIGENTE
61	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS	01/09/2023
62	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESTRUTURADO PARA PROFESSORES E ALUNOS	15/05/2023
63	AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS	15/11/2023

SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS	13/06/2023
2	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TORNES E TINTAS	03/03/2024
3	MATERIAL GRÁFICO IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL – CAPAS PROCESSO/CAPAS IPTU/CARIMBOS	03/03/2024
4	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	12/01/2024
5	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ÁGUA E GÁS DE COZINHA	09/03/2024
6	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS QUENTINHAS (Centro, Nova União e Nova Esperança)	30/03/2024
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO	30/03/2023
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (MANUTENÇÃO DE AR, REFRIERADOR, VENTILADOR, CLIMATIZADOR E OUTROS)	28/04/2023
9	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ALCOOL E DISSOLUTIVO ARLA 32)	Em andamento
10	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS	20/07/2023
11	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PANIFICAÇÃO (PÃES, DOCES, SALGADOS, SANDUICHES E BOLOS)	20/05/2023
12	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO E OUTROS: GRANITOS, PORTAS, CALHAS, RUFOS, DIVISÓRIAS E ETC.	11/01/2024
13	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	10/09/2023
14	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS	SEM PREVISÃO
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	12/06/2023
16	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM	SEM PREVISÃO
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO DE PNEUS, MANCHÃO, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO	SEM PREVISÃO
18	LINK DE ACESSOS A INTERNET E REDE WIRWLESS	27/08/2023
19	GERENCIAMENTO DE FROTAS	17/07/2023
20	SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS COMO: MURROS, SARJETA, MEIO FIO, CALÇADAS, ASSENTAMENTOS DE CERÂMICA, LIMPEZA DE FOSSAS, SERVIÇOS DE REBOCO, PINTURA, TEXTURA, ASSENTAMENTO DE PAVÊ, CONCRETO, CHAPISCOS E ETC...	31/01/2024
21	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	SEM PREVISÃO
22	KIT NEONATAL	JUNHO

23	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO E AVIAMENTOS	FEVEREIRO
24	AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO	SEM PREVISÃO
25	PASSAGENS	27/07/2023
26	CAMISETAS	JUNHO
27	TECIDOS	JUNHO
28	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	JUNHO
29	MICROÔNIBUS	MAIO

SECRETARIA DE SAÚDE

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES	18/04/2023
2	AQUISIÇÃO DE APARELHOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12/02/2024
3	AQUISIÇÃO DE MATERIA/EQUIPAMENTOS PERMANENTES (BALCÕES/MESAS/CADEIRAS/ARMÁRIOS/BANCADAS/ETC) PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL E CASA DE APOIO	30/06/2023
4	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR (UBS E HOSPITAL)	03/07/2023
5	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E APARELHOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS EQUIPES DA SAÚDE BUCAL	12/08/2023
6	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL E CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23/09/2023
7	AUXÍLIO FUNERAL – TRANSLADO DE CORPO	30/06/2023
8	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E HOSPITAL MUNICIPAL.	31/08/2023
9	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES (PRESENCIAIS/SOBREAVISO), PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO, ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31/08/2023
10	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO COM FINALIDADE DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA POR PROFISSIONAL MÉDICO DURANTE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES ATÉ 430 QUILOMETROS CONSIDERANDO IDA E VOLTA.	31/08/2023
11	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO COM FINALIDADE DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA POR PROFISSIONAL MÉDICO DURANTE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES ATÉ 1.920 QUILOMETROS CONSIDERANDO IDA E VOLTA.	31/08/2023
12	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO COM FINALIDADE DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA POR PROFISSIONAL MÉDICO DURANTE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES ATÉ 91 MILHAS CONSIDERANDO IDA E VOLTA.	31/08/2023
13	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO COM FINALIDADE DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA POR PROFISSIONAL MÉDICO DURANTE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES ATÉ 373 MILHAS CONSIDERANDO IDA E VOLTA.	31/08/2023
14	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO COM FINALIDADE DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA POR PROFISSIONAL MÉDICO DURANTE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES ATÉ 121 MILHAS CONSIDERANDO IDA E VOLTA.	31/08/2023
15	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO COM FINALIDADE DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA POR PROFISSIONAL MÉDICO DURANTE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES ATÉ 412 MILHAS CONSIDERANDO IDA E VOLTA.	31/08/2023
16	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COMO DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CFM 1342/1. 991 E 1352/1.981	31/08/2023
17	LOCAÇÃO DE AERONAVE COM PILOTO, COM CAPACIDADE DE NO MÍN. TRÊS PASSAGEIROS - HORA DE VOO	31/08/2023
18	LOCAÇÃO DE AERONAVE COM PILOTO E TÊC. DE ENFERMAGEM, COM CAPACIDADE DE NO MÍN. TRÊS PASSAGEIROS - HORA DE VOO	31/08/2023
19	LOCAÇÃO DE AERONAVE COM PILOTO E ENFERMEIRO, COM CAPACIDADE DE NO MÍN. TRÊS PASSAGEIROS - HORA DE VOO	31/08/2023
20	LOCAÇÃO DE AERONAVE COM PILOTO, MÉDICO E ENFERMEIRO, COM CAPACIDADE DE NO MÍN. TRÊS PASSAGEIROS - HORA DE VOO	31/08/2023

21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARES 100% WEB DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT.	15/10/2023
22	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RELACIONADA A FERIAS/FOLGAS/LICENÇAS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS	31/05/2023
23	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO	22/01/2023
24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE COMPLEXIDADE SUPERIOR AOS REALIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU	05/06/2023
25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CORTE E COSTURA – ALFAIATARIA E SERIGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31/05/2023
26	AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21/06/2023
27	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A/B/C/D PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31/05/2023
28	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS – CAMPANHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE	30/03/2024
29	LICITAÇÃO DE AMBULÂNCIAS	01/09/2023
30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE RESÍDUO DE CLASSE A/B E CONTAMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28/04/2023
31	CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TRANSPORTE, COM SEDE EXCLUSIVA NA CIDADE DE CUIABÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES REGULADOS PARA CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS E SEUS ACOMPANHANTES	15/12/2023
32	AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31/08/2023
33	AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR (URGÊNCIA/EMERGÊNCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DO SAMU	30/06/2023
34	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, PROFISSIONAIS DO SAMU E DA FARMÁCIA MUNICIPAL	30/06/2023
35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28/08/2023
36	AQUISIÇÃO DE EPI's PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	24/07/2023
37	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	31/11/2023
38	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS NOS PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17/07/2023
39	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM E SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DAS PARA OS EQUIPAMENTOS/APARELHOS DAS UNIDADES DE SAÚDE (HOSPITAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, LABORATÓRIO, SALA DE VACINA DESCENTRALIZADA)	11/09/2023
40	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS PARA A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL	30/07/2023
41	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO/REFORMA/MANUTENÇÃO DOS PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL, UBS, CENTRO DE REABILITAÇÃO, CASA DE APOIO, ETC)	30/06/2023
42	AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES QUE POSSUAM CONSULTAS/EXAMES/ CIRURGIAS EM JUÍNA E/OU CUIABÁ	31/09/2023
43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	31/10/2023
44	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO PARA AS	31/10/2023
45	COZINHEIRAS E ZELADORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
46	AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MICROPIPETA LABORATORIAIS – MARCA LABTEST	10/05/2023
47	AQUISIÇÃO DE KITS LABORATORIAIS E INSUMOS	25/08/2023
48	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO APARELHO DE RAIO-X	18/12/2023
49	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DA IMPRESSORA DO APARELHO DE RAIO-X	18/12/2023
50	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AMBULÂNCIA	25/04/2023
51	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS	13/06/2024
52	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TORNES E TINTAS PARA IMPRESSORA	03/03/2024
53	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL – CAPAS PROCESSO/CAPAS IPTU/CARIMBOS	03/03/2024
54	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÉDICA, CADEIRAS, ARMÁRIO, GELADEIRA, FOGÃO, CAMARA FRIA, ETC)	12/01/2024
55	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09/03/2024
56	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS QUENTINHAS (CENTRO, NOVA UNIÃO E NOVA ESPERANÇA)	30/03/2024
57	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO	30/03/2023
58	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (MANUTENÇÃO DE AR, REFRIGERADOR, VENTILADOR, CLIMATIZADOR E OUTROS)	28/04/2023
59	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ALCOOL E DIS-SOLUTIVO ARLA 32)	Em andamento
60	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS	20/07/2023
61	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PANIFICAÇÃO (PÃES, DOCES, SALGADOS, SANDUÍCHES E BOLOS)	20/05/2023
62	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO E OUTROS: GRANITOS, PORTAS, CALHAS, RUFOS, DIVISÓRIAS E ETC.	11/01/2024
63	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS E PACIENTES/ACOMPANHANTES DO SUS	27/07/2023
64	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	10/09/2023
65	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS	
66	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	12/06/2023
67	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM	
68	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS, MANCHÃO, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO	
69	LINK DE ACESSOS A INTERNET E REDE WIRWLESS	27/08/2023
70	GERENCIAMENTO DE FROTA	17/07/2023
71	SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS COMO: MURROS, SARJETA, MEIO FIO, CALÇADAS, ASSENTAMENTOS DE CÊRAMICA, LIMPEZA DE FOSSAS, SERVIÇOS DE REBOCO, PINTURA, TEXTURA, ASSENTAMENTO DE PAVER, CONCRETO, CHAPISCOS, ETC	31/01/2024
72	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
73	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA NOVA UNIÃO	
74	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE	
75	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, ENCANADOR, SERVÊNTE DE POEDREIRO E CONSTRUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
76	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18/12/2023
77	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS	
78	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK, COMPUTADORES DE MESA COMPLETO, IMPRESSORAS, CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO, FONE DE OUVIDO COM MICROFONE, ETC)	13/11/2023
79	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM MICROFONE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS's)	
80	DATA SHOW E TELA DE RETROPROJETOR	
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR – SERVIÇOS DE APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE	30/07/2023

	NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUIABÁ) – PESSOA JURÍDICA	
81	AQUISIÇÃO DE REGAENTES E SACOS ESTÉREIS PARA AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	TONER, TINTAS, CARTUCHOS E CILINDROS	03/03/2024
2	AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTÍCIOS/ÁGUA/GÁS	09/03/2024
3	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS – (CENTRO, N. UNIAO E N. ESPERANÇA)	01/03/2023
4	SERVIÇOS REFRIGERAÇÃO	28/04/2023
5	PEÇAS REFRIGERAÇÃO	30/03/2023
6	COMBUSTÍVEL	EM ANDAMENTO
7	MECANICO E AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	ADITIVO DE CONTRATO
8	ALIMENTOS – PANIFICAÇÃO	20/05/2023
9	MADEIRA SERRADA P/ PONTE	01/03/2023
10	MOTORISTA AUXILIAR INFRA	A DEFINIR
11	APOIO LOGISTICA INFRA	A DEFINIR
12	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE	13/06/2023
13	GERENCIAMENTO DE FROTAS	17/07/2023
14	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS	20/07/2023
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS	27/07/2023
16	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	10/09/2023

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO VETERINARIO	MAIO
2	AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LÍQUIDO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SETEMBRO
3	ADESÃO TRANSFERENCIA DE EMBRIÕES	ABRIL
4	AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTÍCIOS/ÁGUA/GÁS	09/03/2024
5	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E MARMITAS (CENTRO, N. UNIAO, N. ESPERANÇA)	30/03/2024
6	AQUISIÇÃO DE TONER, TINTAS, CARTUCHOS E CILINDROS	03/03/2024
7	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO	30/03/2023
8	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL CENTRO	EM ANDAMENTO
9	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET	27/08/2023
10	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	10/09/2023
11	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	12/01/2024
12	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	11/01/2024
13	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS	27/07/2023
14	AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, ADUBOS	ABRIL
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DO TIPO CAPACITAÇÃO EM TÉCNICAS PARA BENEFICIAMENTO DO LEITE E PRODUÇÃO DE LATICÍNIOS ASSESSORIA SEBRAE	ABRIL
16	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS VETERINÁRIOS, SEMENTES, MATERIAIS DE JARDINAGEM	MAIO
17	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	13/06/2023

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	AQUISIÇÃO DE TONERS, TINTAS CARTUCHOS E CILINDROS	03/03/2024
2	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS/ÁGUA/GÁS	09/03/2024
3	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS (CENTRO, N. UNIAO E N. ESPERANÇA)	30/03/2024

4	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	EM ANDAMENTO
5	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LIMPEZA DE APPS URBANAS	ABRIL
6	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	13/06/2023
7	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS	27/07/2023
8	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	10/09/2023
9	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	11/01/2024
10	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	12/01/2024
11	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO	30/03/2023

SECRETARIA DE URBANISMO

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
1	TONER, TINTAS, CARTUCHOS E CILINDROS	03/03/2024
2	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS QUENTINHAS (CENTRO, N. UNIAO E N. ESPERANÇA)	30/03/2024
3	GESTÃO ADM – LICENCIAMENTO AMBIENTAL	RENOVAÇÃO DE CONTRATO
4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – INFRA – CAMINHÕES	01/04/2023
5	CONSTRUÇÃO DE MUROS	01/06/2023
6	SERVIÇOS REFRIGERAÇÃO	28/04/2023
7	PEÇAS REFRIGERAÇÃO	30/03/2023
8	COMBUSTÍVEL	EM ANDAMENTO
9	CREDENCIAMENTO – PEDREIRO – SERVENTE – PINTOR – CARPINT.	JÁ EM ANDAMENTO
10	ALIMENTOS – PANIFICAÇÃO	20/05/2023
11	CAMINHÕES COLETOR, PIPA, PRANCHA E PÁ	IMEDIATO
12	MT ILUMINADO	NÃO OCORRERÁ
13	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE	13/06/2023
14	GERENCIAMENTO DE FROTAS	17/07/2023
15	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS	20/07/2023
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS	27/07/2023
17	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET	27/08/2023
18	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	10/09/2023
19	AQUISIÇÃO DE TUBOS E ADUELAS	01/10/2023 OU ANTES CASO ACABE O SALDO
20	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS/ÁGUA/GÁS	09/03/2024
21	AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS E ENFEITES NATALINOS	NOV/2023

***ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
21	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS – ILUMINAÇÃO	01/10/2023
22	SERVIÇOS ELETRECISTA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RENOVAÇÃO DE CONTRATO

***DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
23	LICITAÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	
24	CURSO DE ARBITRAGEM	

***DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
25	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA	01/11/2023
26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA E NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	01/08/2023

TAMENTO DE ESGOTO – ETE DE COTRIGUAÇU/MT	

SECRETARIA DISTRITAL – NOVA UNIÃO

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DA REALIZAÇÃO
01	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS	13/06/2023
02	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E TINTAS	03/03/2024
03	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	12/01/2024
04	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS QUENTINHAS (CENTRO, N. UNIÃO E N. ESPERANÇA)	30/03/2024
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (MANUTENÇÃO DE AR, REFRIGERADOR, VENTILADOR, CLIMATIZADOR E OUTROS)	28/04/2023
06	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ALCOOL E DISSOLUTIVO ARLA 32)	EM ANDAMENTO
07	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS	20/07/2023
08	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, ÁGUA E GAS DE COZINHA	09/03/2024
09	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO E OUTROS: GRANITOS, PORTAS, CALHAS, RUFOS, DIVISÓRIAS E ENCANAMENTOS ETC.	11/01/2024
10	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BATERIAS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	10/09/2023
11	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS	27/07/2023
12	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS	ABRIL
13	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM	SETEMBRO
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO DE PNEUS, MANCHÃO, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO	AGOSTO
15	LINK DE ACESSOS A INTERNET E REDE WIRELESS	27/08/2023
16	GERENCIAMENTO DE FROTA	17/07/2023
17	SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS COMO: MUROS, SARJETA, MEIO FIO, CALÇADAS, ASSENTAMENTOS DE CERÂMICAS, LIMPEZA DE FOSSAS, SERVIÇOS DE REBOCO, PINTURA, TEXTURA, ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO CONCRETO, CHAPISCOS E ETC.	31/01/2024
18	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO-PESSOA JURÍDICA	MARÇO
19	MATERIAL GRÁFICO IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL-CARIMBOS	03/03/2024
20	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO	30/03/2023
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICA – MATERIAL ELÉTRICO	SETEMBRO
22	MADEIRA SERRADA PARA PRANCHEAMENTOS DE PONTES	MAIO
23	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE	NOVEMBRO
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	12/06/2023
25	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA	JUNHO
26	AQUISIÇÃO DE VENENOS	ABRIL
27	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	MARÇO
28	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO DISTRITO	ABRIL
29	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DESTINAR A SEDE DA SECRETARIA	MAIO
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MAIO
31	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA BUEIROS	JUNHO
32	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	MAIO
33	MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VÁRIAS VERTICAIS E HORIZONTAIS, PLACAS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS	JUNHO
34	ELEMENTOS DECORATIVOS-NATAL	JULHO
35	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	MARÇO
36	SERVIÇOS ELETRICISTA-ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SETEMBRO
37	MATERIAIS /INSUMOS-REFORMAS QUADRA ESPORTIVAS	MARÇO
38	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA	NOVEMBRO
39	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS-ETA	MAIO
40	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIOS NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO	JUNHO

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Aquisições, proporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento às demandas do município.

Objetiva-se também melhorar o atendimento às necessidades dos usuários, considerando a antecipação no planejamento para melhoria das aquisições pretendidas, minimizando os problemas decorrentes de aquisições ineficientes.

Obs: o Plano Anual de Contratação é passível de alterações, também prevê a possível contenção de gastos, caso seja necessário, e posteriores avaliações.

Esta republicação acrescenta o Processo nº 46 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT", para a Secretaria de Administração e Planejamento.

Cotriguaçu – MT, 16 de novembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 234/2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor estatutário por desligamento do quadro funcional em circunstância de Aposentadoria por idade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 01 de novembro de 2023, a Senhora, Josefa Queiroz Valetim Gomes, **Efetiva no cargo de Agente Público, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.582.119-**, matrícula funcional 363, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, em circunstância à Aposentadoria por idade concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social – PREVI-COTRI em conformidade com o processo do PREVI-COTRI Nº 009/2023 e a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.**

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de novembro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 036/2023/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050.215/2023**

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SM-GE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA**, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/11/2023 às 10H30min (dez horas e trinta minutos) **Horário de Brasília**, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 16 de novembro 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 063/2023 na Modalidade Pregão Presencial EXCLUSIVO PARA ME E EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2016 ART. 48 INCISO I SRP 019/2023**, Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”. Onde teve Vencedora deste certame a empresa: **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA; CNPJ: 14.890.803/0001-73**; perfazendo um valor global de **R\$ 1.111.958,50** (Um Milhão Cento e onze Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **01/12/2023**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de n°. **022/2023**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS, COPA E COZINHA E MATERIAS DE LIMPEZA PARA COBRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**”. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura ou através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou no site <http://www.curvelandia.mt.gov.br> maiores informações pelo telefone (65) 3273-1275, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**SETOR RH
PORTARIA GAB N° 383/2023**

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE **AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO** PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR **JULIANA LEMES IZEPILOVSKI**

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, Licença para trato de interesse particular conforme o Art. 76 da Lei nº 006/90 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT, sem remuneração, a pedido da servidora **JULIANA LEMES IZEPILOVSKI**, matrícula 3549-1, Cargo/Função de Professora de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação no período de **01 de Novembro de 2023 a 31 de Outubro de 2024 - 1(um) Ano**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de Novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 10 de Novembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

**INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PROCESSO DE
SELEÇÃO DE DIRETOR BIENIO 2024/2025 EDITAL N° 004/2023**

Relação das inscrições deferidas e indeferidas conforme edital nº 004/2023.

Nome Completo	Qual a Escola escolhida para inscrição:	Resultado
Marta santana de pinho scardua	Centro Municipal de Educação Infantil - Carmem Vieira Dias	DEFERIDO
Dayane Felix de Souza	Centro Municipal de Educação Infantil - Carmem Vieira Dias	INDEFERIDO (Item III e IX)
Leticia Souza Toledo	Centro Municipal de Educação infantil Tia Alair	INDEFERIDO (Item IV do Edital)
Luciana Pereira Dos Santos	Centro Municipal de Educação infantil Tia Alair	INDEFERIDO (Item IV e IX do Edital)
Renata Cemin Ruchitnica	Escola Municipal “Castorina Sabo Mendes”	DEFERIDO
Adriana Romão	Escola Municipal “Castorina Sabo Mendes”	INDEFERIDO (Item I e IV do Edital)
Raquel Machado Santana	Escola Municipal “Castro Alves” (Campo)	DEFERIDO
Ana Paula Zanini	Escola Municipal “Décio Furigo” (Campo-Déciolândia)	INDEFERIDO (Item IV e IX do Edital)
Monica Santos Rodrigues Filadelfo	Escola Municipal “Maria Euzébia Ferreira” (Campo-Bojuí)	DEFERIDO
Maria do Carmo Queiroz Wirgues	Escola Municipal “Maria Euzébia Ferreira” (Campo-Bojuí)	INDEFERIDO (Item I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII do Edital)
Janete Terezinha zancanaro visolli	Escola Municipal “Prefeito João Batista De Almeida”	INDEFERIDO (Item I e III do Edital)
Greice Miriam da Cruz Marmos	Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Celina	INDEFERIDO (Item I e IX do Edital)
Jéssica de Almeida Santana	Escola Municipal De Educação Integral Brás Mainoni	DEFERIDO
Marinalva de Arruda Lino	Escola Municipal Prefeito João Batista de Almeida	INDEFERIDO (Item IX do Edital)
Luzineide Josefa Mendes	Escola Municipal de Educação Infantil “Criança Feliz”	INDEFERIDO (Item IX do Edital)
	Diamantino, MT, 16 de Novembro de 2023. Rodrigo Rocha Oliveira Secretário Municipal de Educação.	

PORTARIA Nº 18 /2023/SEMED MATRÍCULAS**PORTARIA Nº 18 /2023/SEMED**

Dispõe sobre o processo de matrículas dos alunos da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2.024 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de organizar o processo de matrículas dos alunos da rede municipal de Diamantino MT, para o ano letivo **de 2024 resolve**,

Art. 01. Estabelecer os critérios para a realização do processo de matrícula dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Diamantino para o ano letivo de 2024, que abrange as seguintes etapas da Renovação de Matrícula, Matrícula de Novos Estudantes.

Parágrafo 1 – O cancelamento da matrícula nas turmas **CRECHE I, II e III**, dar-se-á, **automaticamente** quando a criança obtiver o total de **10 faltas mensais não justificadas (Atestado Médico)**. Ao passo que a escola procederá a chamada das crianças na lista de espera para preencher a vaga.

Parágrafo 2 – As turmas de **CRECHE I, II e III**, serão todas de funcionamento em período Integral de no mínimo 07 e máximo 10 horas diárias.

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 02.A renovação da matrícula para o ano letivo de 2024 deve ser efetivada na unidade escolar, pelos pais ou responsável legal, mediante preenchimento e a assinatura da Ficha de Matrícula, no período de **21 a 28 de novembro de 2023**.

Parágrafo 1 - A ficha de matrícula deve ser assinada pelos pais ou responsável legal, pelo Diretor Escolar e Secretário Escolar, deixando o campo ano/série para ser preenchido após o resultado obtido pelo estudante com o fechamento do ano letivo 2023- (anexo II).

Parágrafo 2 – Para a rematrícula para o ano de 2024 os pais/responsáveis devem se atentar aos documentos do artigo 05 desta portaria.

MATRÍCULA DE NOVOS ESTUDANTES

Art. 03. A realização de solicitação de matrícula de novos estudantes, desistentes e aqueles que não fizeram a renovação da mesma no período previsto nesta Portaria, ocorrerá de forma presencial na Unidade Escolar, conforme zoneamento do município, no período de **29/11/2023 a 07/12/2023**.

Art. 04. A unidade escolar deve disponibilizar o horário de atendimento no mural da escola, em ambiente de fácil visualização.

Art. 05. Pais/responsável legal pelo estudante deve comparecer à unidade escolar mais próxima de sua residência para efetivar a matrícula, munido de cópias (sem necessidade de autenticação em cartório) e originais, para conferência, dos seguintes documentos:

- I. Documentos pessoais do pai, da mãe ou do responsável legal (RG e CPF);
- II. Certidão de nascimento do estudante;
- III. Fatura atualizada de Energia Elétrica da residência dos pais/responsáveis (caso a fatura não seja no nome dos pais/responsáveis, deve-se preencher declaração de residência);
- IV. Histórico escolar ou declaração de transferência;
- V. Tipo do Grupo Sanguíneo e Fator RH do estudante;
- VI. Declaração atualizada de vacina do estudante, emitida pela unidade de saúde (de acordo com a Lei Estadual nº 10.736, de 09 de agosto de 2018);
- VII. Atestado médico oftalmológico ou avaliação técnica de optometria do estudante, apenas para o Ensino Fundamental (de acordo com a Lei Nº 11.851, de 27 de julho de 2022) - Opcional;
- VIII. Documentos pessoais do estudante (RG e CPF);
- IX. Cópia do Cartão do SUS;
- X. Cadastro do Cartão Bolsa Família;
- XI. Foto 3X4 do aluno e dos pais/responsáveis legais responsáveis pelo estudante;
- XII. Laudo médico para crianças com intolerância alimentar, discriminando quais os alimentos o estudante não pode ingerir.
- XIII. Laudo médico para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, de altas habilidades ou superlotação.
- XIV. Autorização do uso de direito de imagem. (opcional), (Anexo III).

§ 1º No ato da confirmação da matrícula, os pais/responsável legal pelo estudante deve assinar a Ficha de Matrícula.

§ 2º A ausência da apresentação de um dos documentos exigidos nos incisos de V a XIV não impedirá a efetivação da matrícula, cabendo aos gestores da Unidade de Ensino orientar e promover ações aos pais ou responsáveis, a providenciarem o mais breve possível os documentos necessários.

Art 6º Esta portaria entra na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Rodrigo Rocha Oliveira

Secretário Municipal de Educação

ANEXO II - Ficha de Matrícula

ANEXO III – Termo de Concessão de Uso de Imagem

ANEXO II

**FICHA DE CADASTRO
MATRÍCULA**

2024

□

ESCOLA

Srs Pais,
Solicitamos o preenchimento desta ficha em sua totalidade. Agradecemos a compreensão.
Atenciosamente, A Secretária

ESTUDANTE:

Educação Infantil		Ensino Fundamental I	
☐ Creche I* ☐ Pré I	☐ 1º ano ☐ 4º ano	☐ Creche II* ☐ Pré II	☐ 2º ano ☐ 5º ano
☐ Creche III*	☐ 3º ano	☐ Turno: ☐ Matutino ☐ Vespertino	☐ * Período Integral
		Crech- período inte	

Dados do Aluno

Data de Nascimento	Naturalidade	Estado	
Sexo ☐ Masculino ☐ Feminino	Nacionalidade	CPF	
Carteira de Identidade	Data Emissão	Órgão Emissor	Estado
Nº Certidão Nascimento	Data Registro	Livro	Nº das Folhas
Nº Certidão Nascimento (Novo Modelo)			
Cartório	Estado		
Endereço Residencial (Aluno)		Complemento	
Bairro	Cidade	CEP	Telefone fixo
Celular	Email	País Separados ☐ Sim ☐ Não	
Religião	O aluno (a) reside com: ☐ pais ☐ pai ☐ mãe ☐ outros:		
Escola de origem	Cidade	Estado	

Filiação: Dados do Pai

Nome Completo	Data Nasc.	Nacionalidade	
CPF	Carteira de Identidade	Data Emissão	Órgão Emissor/Estado
Endereço		Complemento	
Bairro	Cidade	CEP	Estado
Religião	Escolaridade	Profissão	
Empresa	Estado Civil		
Nome do novo Cônjuge		Telefone Res.	
Celular	Telefone Com.	Email	

Filiação: Dados da Mãe

Nome Completo	Data Nasc.	Nacionalidade	
CPF	Carteira de Identidade	Data Emissão	Órgão Emissor/Estado
Endereço		Complemento	
Bairro	Cidade	CEP	Estado
Religião	Escolaridade	Profissão	
Empresa	Estado Civil		
Nome do novo Cônjuge		Telefone Res.	
Celular	Telefone Com.	Email	

Orientações e recomendações dos Pais/Responsáveis a Escola:

As informações abaixo são muito importantes para o melhor atendimento dos nossos estudantes. Portanto solicitamos que estas sejam as mais precisas possíveis. Lembramos que essas informações são de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsáveis.

Aspectos de saúde:

A) Utiliza medicação: ☐ alopática ☐ homeopática B) O aluno (a) apresenta: 1. Doença congênita: 2. Hipertensão: 3. Epilepsia: 4. Hemofilia: 5. Diabetes: 6. Asma:

☐ NÃO ☐ SIM Qual? ☐ NÃO ☐ SIM

☐ NÃO ☐ SIM, está em tratamento? ☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO ☐ SIM

☐ NÃO ☐ SIM, é dependente de insulina? ☐ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO ☐ SIM

7. Alergia a algum tipo de substância ou de medicamento tóxico, oral ou injetável?

☐ SIM ☐ NÃO Em caso afirmativo. Quais?

8. Está fazendo algum tipo de tratamento médico? ☐ NÃO ☐ SIM

Qual?

9. Faz uso de medicação específica? () NÃO () SIM Qual? Nome do médico (a):
 Telefone: C) É portador de alguma necessidade especial?

1. Motora:	() NÃO () SIM
2. Visual:	() NÃO () SIM
3. Auditiva:	() NÃO () SIM
4. Autismo:	() NÃO () SIM

D) Faz algum acompanhamento com especialista: () NÃO () SIM Qual? E) Quais as doenças contagiosas da infância já contraídas?
 () Caxumba () Sarampo () Rubéola () Catapora () Escarlatina () Coqueluche () Outras Quais?

F) A Escola não pode medicar. Em caso de emergência, não sendo localizados os pais ou responsáveis pelo aluno (a), quem deverá ser avisado?

Nome: Parentesco:

Telefone: Celular:

Nome: Parentesco:

Telefone: Celular:

G) O aluno (a) possui algum plano de saúde? () NÃO () SIM Qual?

Aspectos de Segurança

A) O aluno (a) está autorizado a deixar a escola, sozinho? () NÃO () SIM Em caso negativo, quem está autorizado a retirá-lo da escola?

Nome: RG: Parentesco:

Nome: RG: Parentesco:

B) O aluno (a) vem para escola de que forma?

() A pé e sozinho () De ônibus e sozinho () Alguém vem trazê-lo () **Transporte escolar**

Em caso de transporte escolar:

Nome do transportador:

Número do transporte:

Placa:

Telefones:

Obs: Quaisquer alterações ocorridas nos dados contidos nesta ficha deverão ser imediatamente, comunicadas à Secretaria.

As informações contidas, nesta ficha, são de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsáveis.

Diamantino, ... de de 20....

Responsável

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

ESCOLA: ESTUDANTE:

Eu, (pai ou responsável) RG nº, CPF nº,

Residente no endereço:

Rua: Nº: Cidade: Estado:

Eu, (mãe ou responsável)

RG nº, CPF nº, Residente no endereço:

Rua: Nº: Cidade: Estado:

Autorizo, sem qualquer limitação de prazo e no território brasileiro, a utilizar vídeo/fotografia com a imagem do(a) meu/minha filho/filha com o objetivo de divulgação do trabalho escolar (educativo/pedagógico), sem fins comerciais e/ou lucrativos, as imagens podem ser divulgadas em Facebook/Instagram/grupos na internet/ou demais mídias nas seguintes situações: em nome da Escola, em nome dos Programas de Formação Continuada, em eventos promovidos pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação. Ficando dessa forma vetada a publicação de imagens dos(as) alunos(as) em facebook ou grupos de What'sApp particular de funcionárias(os).

Assinatura do pai ou responsável:

Assinatura da mãe ou responsável:

Diamantino,

PORTARIA Nº 17/2023/SEMED- REMOÇÃO

PORTARIA Nº 17/2023/SEMED

“Dispõe sobre remoção dos profissionais da Educação Básica e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica, para o ano letivo de **2024**,

Resolve

Art. 1º Estabelecer critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica.

Art. 2º O profissional que solicitou remoção, através de requerimento protocolado até o dia **30/11/2023**, na Secretaria Municipal de Educação, terá seu pedido analisado e deferido ou indeferido até o dia **15/12/2023**, conforme cada caso, observando sempre a existência de vaga.

Parágrafo Único - A remoção é o deslocamento do servidor de uma escola para outra, a pedido, no âmbito do quadro das unidades da SEMED, condicionada a existência de vaga.

a) vaga livre é aquela oriunda de vacância (aposentadoria, exoneração, falecimento);

b) para efeito de vaga livre, deve ser descontado do cômputo todos os profissionais da educação que não possuem atribuição por motivo de afastamento legal ou por exercer algum tipo de função (exemplo: assessor pedagógico, diretor, coordenador,...).

Art. 3º Determinar que a remoção de que trata o artigo anterior dar-se-á nos casos previstos na Lei Complementar nº 070/2022.

Art. 4º O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

I. A Secretária Municipal de Educação juntamente com uma comissão criada pela SEMED analisará o pedido;

II. Para a concessão da remoção será observado, em primeiro lugar, a existência de vaga livre na Unidade de Ensino para qual foi solicitada.

III. Em caso de ocorrer empate entre os profissionais, para o desempate serão considerados os seguintes critérios:

a) Tempo de serviço na rede municipal de educação;

b) Total de pontos obtidos na ficha de pontuação, utilizada para atribuição de classe e/ou aulas e/ou jornada de trabalho no ano letivo de **2023**.

c) Maior Idade;

IV. Em caso de deferimento da remoção será encaminhado uma Comunicação Interna à Unidade Escolar, para o qual o servidor será removido, para fins de organização da Atribuição da Jornada de Trabalho;

V. Será encaminhada à Unidade Escolar de lotação do servidor, uma Comunicação Interna, para dar ciência ao interessado quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação.

Art. 5º O Profissional que tiver sua remoção deferida deverá comparecer na Unidade de Ensino, para receber sua atribuição de turma e/ou cargo/jornada/turno de trabalho na unidade de destino.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação deverá convocar a Comissão Central para análise e deliberação dos requerimentos de pedido de remoções.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 16 de novembro de 2023.

Rodrigo Rocha Oliveira

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 16/ 2023 /SEMED CALENDÁRIO ESCOLAR

PORTARIA Nº 16/ 2023 /SEMED

Dispõe sobre o Calendário Escolar das unidades escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencente à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo de 2024 nas unidades escolares municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para o Ensino Fundamental e Educação Infantil deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas e máxima de 880 horas anual exceto para a educação infantil em tempo integral que deverá ter no mínimo 1.400 horas.

Art. 2º Os diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, na elaboração do calendário escolar, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria, bem como encaminhar o referido calendário à Assessoria Pedagógica da SEMED, **para conhecimento, aprovação e acompanhamento.**

Art. 3º Fixar o início do ano letivo de **2024** em **08/02/2024** e o término em **13/12/2024** nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Determinar que as férias regulamentares do período aquisitivo **2024/2025** dos professores da Educação Básica, sejam nos seguintes períodos:

I - após o término do 1º semestre letivo, de **15/07/2024 a 29/07/2024**, (15 dias de férias escolares – **exclusivamente para professores em sala de aula, articuladores e alunos**);

Art. 5º Nas Unidades de Ensino da rede Municipal as férias serão usufruídas de forma coletiva no período de **16/12/2024 a 15/01/2025**.

§ 1º As Unidades Escolares designarão 01 (um) Profissional para atendimento das atividades na secretaria escolar.

§ 2º Os Profissionais que forem designados para desempenhar suas funções no período de férias coletivas, usufruirão férias no decorrer do ano letivo de 2025 conforme cronograma enviado previamente pela escola, desde que seja aprovado pela SEMED.

§ 3º Inclui-se no caput deste artigo os gestores escolares (Diretor, Coordenador Pedagógico) e demais servidores administrativos (Técnico Administrativo Educacional, /Apoio Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil/ Escolar), Assessores Pedagógicos e Administrativos, Formadores do Programa Alfabetiza MT, /Cargos de DGA e profissionais cedidos para outros órgãos.

Inciso I - exceto aqueles profissionais da educação que já tenham gozado seu período de férias referente ao período aquisitivo do ano de 2023/2024.

Art. 6º Os profissionais da educação básica, efetivos ou estabilizados, em férias coletivas, deverão retornar as suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, no dia **16/01/2025** para planejamento das atividades escolares referentes ano letivo de **2025**.

Parágrafo único. O planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo 2024 para escolas regulares rurais e urbanas deve observar o seguinte cronograma:

a) 05/02/2024 a 07/02/2024- Período da Semana Pedagógica;

b) 08/02/2024 - início do ano letivo/2024;

c) 08/02/24 a 26/04/2024- 1º Bimestre; (53 dias Letivos)

d) 29/04/2024 a 12/07/2024- 2º Bimestre; (52 dias Letivos)

e) 13/07/2024 a 29/07/2024- Férias Escolares;

- f) 30/07/2024 a 04/10/2024- 3º Bimestre; (48 dias Letivos)
 g) 07/10/2024 a 13/12/2024- 4º Bimestre; (47 dias letivos)
 h) 13/12/2024- Término do Ano letivo;
 i) 16/12/2025 a 15/01/2025- Férias Escolares.
 j) 16/01/2025 – retorno das férias escolares - 2024/2025;

Art. 8º As unidades escolares deverão realizar a **renovação da matrícula** para os alunos que fazem parte do quadro da escola em **2023 no período de 21 a 28 de novembro de 2023**;

§ 1º. As matrículas para alunos “novos” (aqueles que não constam no quadro da unidade escolar), serão efetuadas a partir de **29/11/2023 a 07/12/2023** em horário determinado pela Escola./.

§ 2º As Escolas deverão fazer levantamento das Matrículas não confirmadas. até **07/12/2023**.

§ 3º. As unidades escolares deverão manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos, considerando que as **turmas serão compostas de acordo com as matrículas confirmadas**:

§ 4º As informações da escola para os Pais, alunos e responsáveis deverão ser fixadas em locais visíveis.

Art. 9º. Todas as unidades escolares municipais deverão fechar até 22 de Dezembro de **2023**, os dados da vida escolar dos alunos e fazer o fechamento do ano letivo de 2023;

Art.10º. As unidades escolares deverão enviar até o **dia 11/12/2023** a previsão do quadro de Profissionais para o ano letivo de 2024 e o número de alunos com matrículas efetivadas e confirmadas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Diamantino 16 de novembro de 2023.

Rodrigo Rocha Oliveira

Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público que realizara a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 036/2023, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DO TIPO EXECUÇÃO DE POÇO TUBULAR**. A abertura dos envelopes será realizada em 29/11/2023, às 08:00 horas na sala de licitação da prefeitura de Diamantino/MT.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 16 de Novembro de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SETOR RH EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 214/2022

CONTRATADO(a): GECIRA DA PENHA BORGES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 214/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO**

FUNDAMENTAL - CONTRATO, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **01 de Novembro de 2023**.

PORTARIA Nº20/2024/SEMED- FÉRIAS

PORTARIA Nº20/2024/SEMED

“Dispõe sobre o gozo de Férias para servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED”.

O **Secretário Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias regulamentares nas Unidades Escolares, garantindo o direito ao descanso anual remunerado aos servidores de acordo com o previsto na LC nº. 070/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, deverá usufruir férias regulamentares, de forma coletiva, referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme disciplinado nesta portaria.

§ 1º. No Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares, as férias regulamentares ocorrerão no período de **05/01/2024 a 04/02/2024**, excetuando-se os casos do **§ 2º**.

§ 2º Os secretários escolares e os diretores empossados para o biênio 2024/2025 não usufruirão das férias coletivas, realizando seu agendamento durante o ano letivo de 2024, devendo o período ser usufruído até 31/10/2024, não sendo permitida as férias de dois gestores escolares concomitantes na mesma unidade escolar.

§ 3º. Os Coordenadores Pedagógicos empossados para o biênio 2024/2025 usufruirão de 15 dias de férias coletivas, sendo, de **05/01/2024 à 19/01/2024**, os outros 15 dias de direito deverão ser usufruídos junto ao recesso do mês de julho.

§ 4º Para garantir o funcionamento da unidade escolar o diretor deverá selecionar 01 servidor do Apoio Administrativo para que não usufrua das férias coletivas, este poderá agendar suas férias durante o ano letivo, sem prejuízos para as atividades escolares.

§ 5º - Fica garantido 15 dias de férias no período de **15/07/2024 a 29/07/2024 exclusivamente aos professores em sala de aula, coincidindo com o recesso dos estudantes**.

§ 6º - Independente de solicitação será pago aos Profissionais da Educação Básica, na data do vencimento do período aquisitivo, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, correspondente ao período de férias.

§ 7º – É obrigação do diretor escolar manter a execução dos serviços essenciais e de atendimento na secretaria da Unidade Escolar e a vigilância física e patrimonial, designando servidor para trabalhar em período de férias coletivas;

Art. 2º Na sede da Administração-SEMED serão mantidos servidores, para execução das atividades essenciais, de caráter inadiável.

Art. 3º Os servidores que forem escalados para trabalhar no período de férias coletivas, somente poderão usufruí-las posteriormente através de requerimentos protocolados e analisados pela SEMED, **em casos onde há necessidade de contratação para substituição deverá ser observado o período de proibição de contratação, referente ao período eleitoral.**

§ 1º. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, cada Unidade Escolar deverá enviar a SEMED, o quadro com os devidos nomes de servidores que gozarão tais férias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Diamantino, 16 de Novembro de 2023.

RODRIGO ROCHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação**PORTARIA Nº 19/2023SEMED/MT -COMPOSIÇÃO DE TURMAS**

PORTARIA Nº 19/2023SEMED/MT.

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei nº 9.394/96 de 20/12/1996, lei complementar nº 049, de 01/10/98 e a lei complementar nº 70 de 24/03/2022;

Considerando a resolução Normativa nº 01/2022 CEE/MT;

Considerando a resolução Normativa nº 02/2015 CEE/MT;

Considerando a necessidade de disponibilizar as matrizes curriculares dos cursos da Educação Básica;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem a composição de turmas das Escolas Municipais de Diamantino e a organização de seus respectivos quadros de pessoal;

RESOLVE

Art. 1º Determinar à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, os parâmetros para organização e a composição de turmas nas unidades escolares.

§ Parágrafo Único – A criação das turmas para o ano de 2024 ocorrerá de 04 à 07/12/2023.

Art. 2º Definir que a Secretaria da Unidade Escolar deverá realizar a efetivação do cadastro de turmas, no sistema, de acordo com as matrizes tramitadas no turno, ambientes e no período determinado no cronograma do calendário escolar.

§ Parágrafo único – A Secretaria da Unidade Escolar só deverá inserir a turma no sistema após aprovação da relação de turmas pela Assessoria Pedagógica e pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá articular junto a assessoria pedagógica a compatibilização do Calendário das unidades escolares quanto à data de início e término do ano letivo, as férias previstas, bem como a organização das turmas, objetivando o atendimento da demanda de alunos que utilizam o transporte escolar e outras atividades.

Art. 4º As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades ofertadas e turnos de funcionamento da escola:

Art. 5º Para matrícula nas EMEI e CMEI, a criança deverá ter completo até o dia 31/03/2024, para:

I - Creche I - 01 ano a 01 ano e 11 meses

II - Creche II - 01 ano e 11 meses a 02 anos e 11 meses

III - Creche III - 02 anos e 11 meses a 03 anos e 11 meses e 29 dias

IV - Pré I - 04 anos

V - Pré II - 05 anos.

Art. 6º Para o ingresso no 1º ano do I Ciclo do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade completos até o dia **31/03/2024**.

Art.7º Para realizar a enturmação dos estudantes no Ensino Fundamental de Ciclo de Formação Humana, durante o ano letivo de 2024, observar-se-á as seguintes idades:

I - 1º Ciclo - 6 a 8 anos

II - 2º Ciclo - 9 a 11 anos

Art. 8º Os estudantes com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o Ensino Fundamental, deverão ser atendidos, preferencialmente, em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 9º A composição das turmas será feita com base no número de alunos, obedecendo aos critérios:

I - Na Educação Infantil/ EMEI /CMEI

a) Creche I - (01 ano a 01 ano e 11 meses) De 10 a 15 estudantes b) Creche II - (01 ano e 11 meses a 02 anos e 11 meses) De 15 a 20 estudantes c) Creche III - (02 anos e 11 meses a 03 anos e 11 meses) de 15 a 20 estudantes d) Pré I e Pré II - (04 e 05 anos) de 20 a 25 estudantes

§ Parágrafo único – Todas as turmas da Educação Infantil terão direito à **01 TDI**.

Inciso I - Fica na responsabilidade da Gestão Escolar remanejar de acordo com as necessidades das escolas o TDI em sala de aula naquelas que tem quantidades de matrículas validadas e frequentes na turma.

Inciso II- A atribuição do TDI para estudante laudado deve-se levar em consideração a quantidade de estudantes matriculados na turma e de acordo com nível de suporte, sendo a observação realizada pela Psicóloga da SEMED.

II - no Ensino Fundamental:

a) 1º Ciclo – de no mínimo 23 (vinte e três) a 25 (vinte e cinco);

b) 2º Ciclo - de no mínimo 25 (vinte e cinco) a 27 (vinte e sete);

d) 1º Segmento/EJA - de no mínimo 25 (vinte e cinco) a 30;

III - Educação Escolar do Campo/ Ensino Fundamental:

a) 1º Ciclo e 1º Segmento EJA - de mínimo 15 (quinze) a 23

b) nas demais etapas do Ensino Fundamental de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco)

c) em turmas Multisseriadas do Ensino Fundamental/Ciclo/Ano: de mínimo 15 (quinze) a 23 (vinte e três) estudantes.

Art. 10 Para a composição de turmas com inclusão de alunos com deficiência nas unidades de Ensino regular ou modalidade EJA deve-se observar:

a) Nas unidades escolares de ensino regular, a inclusão de estudantes **com necessidades educacionais especiais** será no máximo **02 (dois) estudantes** para compor uma turma de **20 (vinte) estudantes**.

Parágrafo Único – Para matrícula do estudante como **Matricula com Necessidades Educacionais Especiais** o mesmo será observado pela equipe pedagógica e Psicóloga da SEMED.

IV- Educação Especial:

a) Educação Infantil - 7 (Sete Alunos);

b) As Turmas de Ensino Fundamental/EJA- 10(dez) alunos;

c) Sala de Recursos Multifuncionais- 05(cinco) a 15(quinze) alunos;

Parágrafo único - Antecede a matrícula do aluno com deficiência, o preenchimento do cadastro, informando-se o tipo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento de altas habilidades/superdotação, tipo de recursos necessários para a participação em avaliações do INEP (SAEB E OUTROS), cabendo a equipe gestora da escola responder administrativa e pedagogicamente em caso de omissão de informações.

Art. 11 Para as unidades escolares que possuem ambientes anexos (SALAS ANEXAS) deve ser observado o espaço físico destinado ao atendimento educacional do Ensino Fundamental, e suas modalidades, que atende à demanda escolar, fora da sede da escola pública com curso/etapa AUTORIZADO pelo CEE/MT, sob a responsabilidade administrativa e pedagógica da unidade escolar (sede), conforme os seguintes critérios:

I - As salas anexas, por curso/etapa, no âmbito do município, estarão vinculadas a uma escola que mantenha curso ou etapa correspondente já autorizado pelo CEE/MT.

II- A unidade escolar deverá verificar qual o tipo de ambiente anexo que será solicitado, sendo que o ambiente não será considerado como área construída.

Parágrafo único - Considera-se como "sala anexa" aquela localizada a partir de um raio de 2 km da escola sede (Res N° 157 /2.002/CEE/MT)

Art. 12 A unidade escolar deverá promover as adequações no seu quadro de pessoal no decorrer do ano letivo, com o devido suporte da Equipe Pedagógica e Administrativa da SEMED.

Art. 13 Cabe a Equipe Pedagógica da SEMED o processo de monitoramento: orientar, acompanhar e organizar a composição de turmas durante o ano letivo, bem como, organizar o Quadro de Pessoal, e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Parágrafo único. Em havendo a necessidade de ajustes no número de alunos/turmas, a unidade escolar, encaminhará, a solicitação para SEMED.

Art. 14 Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e a Equipe Pedagógica acompanhar e monitorar bimestralmente, a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria, e proceder aos ajustes de turmas e do Quadro de Pessoal da Escola.

Art. 15 Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino MT, 16 de Novembro de 2023.

Rodrigo Rocha Oliveira

Secretário Municipal de Educação

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N°. 076/2022

CONTRATADO(a):DIANE MENDES LARA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO N°. 076/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **14 de Novembro de 2023**.

PORTARIA N° 387/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANDREA DA SILVA DUARTE** portadora do RG N° 1318047-9 SSP/MT e CPF N.º 002.785.331-40, para exercer o cargo de **Gerente** com subsídio de **65% do DGA 8** conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - A servidora desempenhará suas funções na Secretaria Municipal de Saúde (Setor de Regulação).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de **14/11/2023** revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de outubro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO 004/2023

Decreto Legislativo nº 004/2023

Autoria: Diversos Vereadores

Concede título de Cidadania Dom Aquinense e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a Sra. **ESTEVA SATELIS DE OLIVEIRA**, o título de CIDADANIA DOM AQUINENSE, em reconhecimento aos seus feitos em prol desta Casa de Leis de Dom Aquino/MT.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 27 de setembro de 2023.

IVONE BRANDÃO MIRANDA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
005/2023

Decreto Legislativo nº 005/2023

Autoria: Diversos Vereadores

Concede título de Cidadania Dom Aquinense e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a EXMO SR. **LEONARDO TADEU BORTOLIN**, o título de CIDADANIA DOM AQUINENSE, em reconhecimento aos seus feitos em prol desta Casa de Leis de Dom Aquino/MT.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 30 de outubro de 2023.

IVONE BRANDÃO MIRANDA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO 003/2023**

Decreto Legislativo nº 003/2023

Autoria: Diversos Vereadores

Concede título de Cidadania Dom Aquinense e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao **Pe. ILSON LOPES DE ASSUNÇÃO**, o título de CIDADAO DOM AQUINENSE, em reconhecimento aos préstimos a comunidade. Pe Ilson Lopes de Assunção, Nascido em 08/06/1967, na cidade de Jaciara-MT. Filho de Joaquim Lopes de Assunção e Vitória Benício de Assunção. Data da ordenação 07/09/1995. Veio para Dom Aquino em 17/09/2016, Pároco a 28 anos.

Cidades em que foi pároco: São José do Povo, Itiquira, Chapada dos Guimarães, Rondonópolis e Dom Aquino. Formado em História, Filósofa e Teologia. Pós para Psicologia e Direção Espiritual. Em nome de todos os vereadores. aos seus feitos em prol desta Casa de Leis de Dom Aquino/MT.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 28 de setembro de 2023.

IVONE BRANDAO MIRANDA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO 002/2023**

Decreto Legislativo nº 002/2023

Autoria: Diversos Vereadores

Concede título de Cidadania Dom Aquinense e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a Sra. **MARIANA CAETANA SATELIS DE SOUZA**, o título de CIDADANIA DOM AQUINENSE, em reconhecimento aos seus feitos em prol desta Casa de Leis de Dom Aquino/MT.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 27 de setembro de 2023.

IVONE BRANDÃO MIRANDA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**JURÍDICO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 381/2023****DATA:** 16 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: SUSPENDE O PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 322/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar 003/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Feliz Natal), e em conformidade com a verificação de existência de necessidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender até o dia 18 de janeiro de 2024, o prazo para a realização dos trabalhos da Sindicância Investigatória instaurada através da Portaria nº 322, de 13 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 25 de setembro de 2023, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Emanuel Lima Costa

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 377/2023****DATA:** 01 DE NOVEMBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **ELVIS ADRIANO SOARES GUDIM**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de **06/11/2023 a 05/12/2023**, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 379/2023**

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr. ^a **JUSSARA CARLOS DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **06/11/2023 a 05/12/2023**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 378/2023**

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr. ^a **ANA KAROLINA OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de **06/11/2023 a 05/12/2023**, referente ao período aquisitivo **2021/2022**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 373/2023**

DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **IAGO RANAKOSKI SPANHOLI**, ocupante do cargo efetivo de **FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **11/11/2023 a 30/11/2023**, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Parágrafo Único – A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 (dez) dias iniciais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 374/2023**

DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **TARSO FELIPE SOUSA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **11/11/2023 a 30/11/2023**, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

Parágrafo Único – A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 (dez) dias iniciais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 375/2023****DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA**, durante o período 01/11/2023 até 31/01/2024, à servidora **MIRIAN ALVES DA SILVA APOLINARIO**, matrícula nº **2345**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.

§ 2º - A servidora readaptada temporariamente deverá exercer neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com suas limitações, exercidas em sua própria unidade de trabalho e definidas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA**PREFEITO MUNICIPAL****EMANUEL LIMA COSTA****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 371/2023****DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2023**

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **FERNANDO RAFAEL DOS SANTOS FARINA**, servidor efetivo na função de **TESOUREIRO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças pelo período de **11/11/2023 a 30/11/2023**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**.

Parágrafo Único – A requerimento do servidor ficam convertidos os 10 (dez) dias iniciais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA**PREFEITO MUNICIPAL****EMANUEL LIMA COSTA****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 372/2023****DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2023**

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr. **JULIANA MAZEI SILVA**, servidora efetiva na função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes pelo período de **11/11/2023 a 30/11/2023**, referente ao período aquisitivo **2021/2022**.

Parágrafo Único – A requerimento da servidora ficam convertidos os 10 (dez) dias iniciais das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA**PREFEITO MUNICIPAL****EMANUEL LIMA COSTA****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****LEI Nº 1.204/2023****LEI Nº 1.204/2023 DE 16 DE Novembro DE 2023**

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$64.619,95 distribuídos as seguintes dotações:

02	03 06	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
	225	13.392.0013.2292.0000 CULTURA	10. 665,20	
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1 Recursos do Exercício Corrente 001 001 Recursos Próprios do Município	F.R.: 1 1	500
	226	13.392.0013.2292.0000 CULTURA	53. 954,75	
		3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1 Recursos do Exercício Corrente 001 001 Recursos Próprios do Município	F.R.: 1 1	500

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:-----
-64.619,95

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 16 de Novembro de 2023

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO n. 010/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2023 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/202 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT.

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Presencial nº. 001/2023, realizado pelo Município de Alto Boa Vista/MT, e com base no Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão a Ata de Registro de Preços n. 001/2023, vinculada ao Pregão Presencial nº. 001/2023, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT**, em favor da empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIREI-EPP, CNPJ 26.877.656/0001-80**, no valor Total de R\$ **1.190.077,15** (um milhão cento e noventa mil setenta e sete reais e quinze centavos).

com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o propoente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

General Carneiro/MT, 16 de Novembro de 2023.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.203/2023

LEI Nº 1.203/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de General Carneiro– MT para o Exercício de 2024, e dá outras providências.”.

Marcelo de Aquino Prefeito Municipal de General Carneiro Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade de General Carneiro–MT, para o exercício de 2024 estima a receita líquida de **R\$ 48.287.266,02** (Quarenta e oito milhões, duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e dois centavos), e a Despesa Fixada em **R\$ 48.287.266,02** (Quarenta e oito milhões, duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e dois centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Orçamento Fiscal R\$ 36.622.628,97

Orçamento da Seguridade Social. R\$ 11.664.637,05

TOTAL..... **R\$ 48.287.266,02**

Artigo 2º - A receita será realizada mediante as fontes arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITA CORRENTE	48.287.266,02

Receitas Tributárias	6.504.658,92
Receitas de Contribuições	2.939.400,00
Receitas Patrimoniais	686.756,58
Receitas de Serviços	54.000,00
Transferências Correntes	42.619.872,98
Outras Receitas Correntes	233.137,98
Receitas de Contribuições RPPS	0,00
Outras Receitas Correntes Intra-orçamentários	1.406.212,02
(-) Deduções do FUNDEB	-6.237.772,46
(-) Outras Deduções	0,00
999 - NATUREZA DE RECEITA PARA INCLUSAO NO PROJETO	0,00
Natureza de Receita para Inclusão no Projeto	0,00
02 - RECEITA DE CAPITAL	81.000,00
Alienação de Bens	0,00
Transferência de Capital	81.000,00
TOTAL GERAL	48.287.266,02

Artigo 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei. POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - POR FUNÇÃO	VALOR
01 Legislativa	2.468.800,00
04 Administração	14.209.836,80
08 Assistência Social	2.582.960,00
09 Previdência Social	2.401.200,00
10 Saúde	6.680.477,05
12 Educação	10.300.374,25
13 Cultura	247.276,80
15 Urbanismo	3.691.552,39
17 Saneamento	408.240,00
18 Gestão Ambiental	155.520,00
20 Agricultura	274.104,00
26 Transporte	3.567.382,73
27 Desporto e Lazer	326.592,00
99 Reserva de Contingência	972.950,00
Total da Administração Direta	48.287.266,02

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 Câmara Municipal de General Carneiro	2.468.800,00
02 Gabinete do Prefeito	1.274.276,80
03 Secretaria Municipal de Administração	44.544.189,22
Total	48.287.266,02

Artigo 4º - A Despesa fixada, observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa Corrente	43.386.105,50
Despesa de Capital	3.928.210,52
Reserva de Contingência	972.950,00
TOTAL	48.287.266,02

GRUPO DE DESPESA	VALOR
Pessoal, e Encargos Sociais	17.877.965,94
Outras Despesas Correntes	25.508.139,56
Investimentos	3.508.210,52
Amortização da Dívida	420.000,00
Reserva de Contingência	972.950,00
TOTAL	48.287.266,02

DA DESPESA POR ELEMENTO

CODIGO	CONTA	VALOR
01	APOSENTADORIAS, RESERVA REM. E RE-FORMAS	1.837.720,00
03	PENSÕES	368.000,00
11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	14.351.945,94

13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.299.780,00
14	DIÁRIAS – CIVIL	644.753,41
30	MATERIAL DE CONSUMO	9.886.724,93
31	PREMIAÇÕES CULT., ART., CIEN., DESPORTIVAS	80.308,80
32	MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DIST. GRATUITA	48.384,00
33	PASSAGENS E DEPENDAS COM LOCOMOÇÃO	62.540,00
35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	690.504,00
36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA	721.968,00
39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	11.978.859,62
40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INF. E COM. – PJ	511.380,00
47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400.000,00
48	OUTROS AUXÍLIOS FIN. A PESSOAS FÍSICAS	48.600,00
51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.175.632,00
52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.332.578,52
67	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	5.400,00
70	RATEIO PELA PART. EM CONSÓRCIO PÚBLICO	79.920,00
71	PRINC. DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	420.000,00
86	COMPENSAÇÃO A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	10.800,00
91	SENTENÇAS JUDICIAIS	56.764,80
92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.600,00
93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	280.152,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	972.950,00
	TOTAL	48.287.266,02

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 11.664.637,05** (Onze milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinco centavos).

Assistência Social	2.582.960,00
Saúde	6.680.477,05
General Previ	2.401.200,00
TOTAL	11.664.637,05

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I- Suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64

A- Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;

B- Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

II- Proceder remanejamentos de valores entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa, dentro de um mesmo projeto ou atividade, no limite estabelecido no parágrafo único do artigo 39 da Lei Municipal Nº 1192/2023.

III- Compatibilizar a Lei Nº 1085/2021 - Plano Plurianual 2022-2025 com o presente projeto de lei.

IV- Compatibilizar a Lei Nº 1192/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o presente projeto de lei.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro-MT, 16 de novembro de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.202/2023

LEI Nº 1.202/2023 DE 16 DE Novembro DE 2023

“DISPÕE SOBRE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES SANITÁRIOS E AGENTES COMBATE DE ENDEMIAS DE GENERAL CARNEIRO-MT”

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º De acordo com a Lei Federal n. 13342, de 03 de outubro de 2016 e por emenda constitucional nº 120 em seu art. 198, § 10 e por meio da decisão normativa nº7/2023 proferida recentemente pela mesa técnica do tribunal constante no artigo 4º da referida decisão, é devido ao Agente Comunitário de Saúde, ao Agente sanitário e ao Agente combate de endemias, em atividade no município de General Carneiro-MT o pagamento do adicional de insalubridade, enquanto permanecer a exposição a agentes insalubres.

Art.2º. O Agente Comunitário de Saúde, ao Agente sanitário e os agentes combate de endemias afastado das atividades, por motivo de férias, licença-saúde de até seis meses e licença maternidade fará jus ao adicional de insalubridade.

Art.3º. O adicional de insalubridade constitui base de cálculo da contribuição previdenciária.

Art.4º - Ao Agente Comunitário de Saúde, ao Agente sanitário e ao agente combate de endemias será devido o adicional de insalubridade correspondente a 20% do salário base, a partir de fevereiro de 2024.

Art. 5º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 16 de Novembro de 2023

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIAS 2023

PORTARIA Nº 191/GP/2023 De, 10 de Novembro de 2023.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. EMERSON DE JESUS SILVA, Portador do RG nº. 22.046.247-05 SSP/BA e CPF nº.072.115.341-09, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT. **Considerando seus efeitos do dia 15/05/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 10 de Novembro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/GP/2023 De, 13 de Novembro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária HELENA MORAIS SIQUEIRA SALUSTIANO, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 13 de FEVEREIRO de 2021 a 13 de FEVEREIRO de 2022, que serão gozadas do dia 13 de Novembro a 12 de Dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/GP/2023 De, 13 de Novembro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS e LICENÇA PRÊMIO à funcionária MARIA JOSÉ VIEIRA DE SOUZA, exercendo a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, FÉRIAS referente ao período aquisitivo de 12 de AGOSTO de 2022 a 12 de AGOSTO de 2023 e LICENÇA PRÊMIO referente ao período aquisitivo de 12 de AGOSTO de 2018 a 12 de AGOSTO de 2023, que serão gozadas do dia 13 de Novembro a 11 de Março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/GP/2023 De, 14 de Novembro de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária MARIÂNGELA ALMEIDA DOS SANTOS, exercendo a função de SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 17 de SETEMBRO de 2022 a 17 de SETEMBRO de 2023, que serão gozadas do dia 20 de Novembro a 19 de Dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 14 de Novembro de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a Servidora Sra. Tania Pereira de Souza."

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º - A da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012, c/c art. 12, inciso I e art. 14, ambos da Lei Municipal 539 de 28 de setembro de 2005, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a Sra. **TANIA PEREIRA DE SOUZA**, matriculada sob nº 08, portadora do RG nº 0903886-8 SESP/MT e CPF nº 570.617.001-06, servidora efetiva no cargo de Merendeira, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, classificado no PCCS Nível "08", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura de General Carneiro, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **GENERAL-PREVI**, n.º **2023.03.00005P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

General Carneiro/MT, 14 de novembro de 2023.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.201/2023

LEI Nº 1.201/2023 DE 16 DE Novembro DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Sr. MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.096.000,00 (Cinco milhões e noventa e seis mil reais), na Lei n.º **1139/2022 de 03 de Novembro de 2022**, Lei Orçamentária Anual, de acordo com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964; que será utilizado para cobrir insuficiência orçamentária para pagamento das despesas com pessoais, encargos e prestação de serviços para a manutenção das atividades essenciais para o funcionamento dos serviços Públicos em Administração, infraestrutura, Saúde, Educação e Ação Social.

Art. 2º – Para cobertura dos créditos referido no artigo anterior será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação de impostos e transferência constitucionais no total mencionado no artigo primeiro desta Lei, de acordo com os artigos 41, 42 e 43 da Lei federal n.º 4.320/1964, conforme anexo I desta Lei.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 16 de Novembro de 2023

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL GENERAL CARNEIRO-MT

FONTE	FONTE DE RECURSOS - DESCRIÇÃO	VALOR LOA	ARREC. ATÉ O MÊS	PREV. ARREC.	EXCESSO	CRED. EXCESSO
500	RECURSOS LIVRES	R\$ 2.092.753,16	R\$ 1.580.000,18	R\$ 2.370.000,27	R\$ 277.247,11	R\$ 277.247,11
TOTAIS		R\$ 2.092.753,16	R\$ 1.580.000,18	R\$ 2.370.000,27	R\$ 277.247,11	R\$ 277.247,11

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARNEIRO-MT

FONTE	FONTE DE RECURSOS - DESCRIÇÃO	VALOR LOA	ARREC. ATÉ O MÊS	PREV. ARREC.	EXCESSO	CRED. EXCESSO
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS	R\$ 31.579.747,07	R\$ 21.781.234,01	R\$ 32.671.851,01	R\$ 1.092.103,94	R\$ 814.856,83
540	TRANSF. FUNDEB	R\$ 4.848.681,14	R\$ 2.618.379,90	R\$ 3.927.569,85	-R\$	CM GC 277.247,11
550	TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 64.800,00	R\$ 121.057,72	R\$ 181.586,58	R\$ 116.786,58	-R\$
551	TRANSF. PDDE	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ -	-R\$	R\$ 116.786,58
552	TRANSF. PNAE	R\$ 75.000,00	R\$ 62.439,80	R\$ 93.659,70	R\$ 18.659,70	-R\$
553	TRANSF. PNATE	R\$ 20.000,00	R\$ 537.575,73	R\$ 806.363,59	R\$ 786.363,59	R\$ 18.659,70
569	OUTRAS TRANSF. DO FNDE	R\$ 277.000,00	R\$ 257.814,73	R\$ 386.722,09	R\$ 109.722,09	R\$ 786.363,59
600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS – ASPS	R\$ 904.691,75	R\$ 2.445.013,40	R\$ 3.667.520,10	R\$ 2.762.828,35	R\$ 109.722,09
602	TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS - COV-19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$	R\$ 2.762.828,35
631	TRANSF. CONVÊNIOS GOV FEDERAL VINC SAÚDE	R\$ 460.400,00	R\$ -	R\$ -	-R\$	-R\$
659	OUTROS RECURSOS VINC. SAÚDE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$	-R\$
660	TRANSF. FNAS	R\$ 118.800,00	R\$ 219.531,53	R\$ 329.297,29	R\$ 210.497,29	R\$ -
700	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
701	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DO ESTADO	R\$ -	R\$ 1.083.261,64	R\$ -	R\$ 1083.261,64	R\$ -
705	TRANSF. COMP. FINAN. EXP. RECURSOS NATURAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
706	TRANSF. PART. OUTRAS REC. IMPOST. UNIÃO	R\$ -	R\$ 271.108,81	R\$ -	R\$ 271.108,81	R\$ -
750	TRANSF. CIDE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$	-R\$
759	REC. VINCULADOS A FUNDOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
800	REC. VINC. AO RPPS	R\$ 1.991.250,00	R\$ -	R\$ -	-R\$	-R\$
802	REC. VINC. AO RPPS - TAXAS ADMINISTRAÇÃO	R\$ 155.000,00	R\$ -	R\$ -	-R\$	-R\$
TOTAIS		R\$ 40.510.369,96	R\$ 29.397.417,27	R\$ 42.064.570,21	R\$ 5.096.961,54	R\$ 5.096.961,54

MARCELO DE AQUINO
Prefeito Municipal
General Carneiro - MT

ADESÃO 010/2023 RATIFICAÇÃO

ADESÃO 010/2023

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. MARCELO DE AQUINO, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR ao processo de ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023 em favor da empresa SOMA COMERCIO E SERVIÇOS-EIRELI, CNPJ 26.877.656/0001-80, no valor total de **1.190.077,15** (um milhão cento e noventa mil setenta e sete reais e quinze centavos), e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

General Carneiro - MT, 16 de novembro de 2023.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2022

ADESÃO 08/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO 040/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ 26.877.656/0001-80

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT E SUAS SECRETARIAS

DATA: 16/11/2023

VIGÊNCIA: 16/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 32/2023**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, prefeita municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento

ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 79/2023 dispensa de Licitação nº 32/2023, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação do objeto solicitado via Comunicação Interna da Secretaria Geral de Administração, com a empresa CAVALCA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.193.546/0001-25, pelo valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e realização de processo seletivo simplificado para atender o Município de Glória D'Oeste – MT. Com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D'Oeste - MT, 16 de novembro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 011/2023, cuja abertura ocorreu às 09h30min do dia 14 de novembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. dos Imigrantes, nº 2.000, Centro, Glória D'Oeste, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais / Enfeites Diversos de Decoração Natalina, de acordo com as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA. Sagrando-se vencedora a empresas abaixo :

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
CASA NOEL	CNPJ : 49.366.231/0001-02	R\$ 471.645,50

A Ata Integral de Registro de Preços do Pregão supra referenciado, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste.

Glória D'Oeste/MT, 14 de novembro de 2023.

Sidinei da Silva - Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 – SRP

Adjudico na forma da Lei nº 8.666/93, o objeto da licitação Pregão Presencial (SRP) nº 11/2023, referente ao Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais / Enfeites Diversos de Decoração Natalina, de acordo com as quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, considerando-se classificada, habilitada e vencedora nos respectivos itens a empresa :

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
CASA NOEL	CNPJ : 49.366.231/0001-02	R\$ 471.645,50

Glória D'Oeste/MT, 14 de novembro de 2023.

Sidinei da Silva – Pregoeiro

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023 – Processo Administrativo Nº 081/2023, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: “SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA”

CNPJ : 44.193.065/0001-76

VALOR GLOBAL: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL DO CANTOR MATHEUZINHO, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO 10º FEST GLÓRIA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

Glória D'Oeste – MT, 16 de novembro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 16/2023 – Processo Administrativo Nº 082/2023, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: “C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA”

CNPJ : 08.907.300/0001-60

VALOR GLOBAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL DA DUPLA CLEBER E CAUAN, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO 10º FEST GLÓRIA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

Glória D'Oeste – MT, 16 de novembro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 17/2023 – Processo Administrativo Nº 083/2023, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: “PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA”

CNPJ : 07.367.271/0001-29

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL DA BANDA BITHH DO VERÃO, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NOS DIAS 02 E 03 DE DEZEMBRO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO 10º FEST GLÓRIA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

Glória D'Oeste – MT, 16 de novembro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 010/2023, cuja abertura ocorreu às 09h do dia 08 de novembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. dos Imigrantes, nº 2.000, Centro, Glória D'Oeste, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para Aquisição de carnes, frangos, frios e embutidos para diversos setores da municipalidade, conforme quantidades e especificações

constantes no Termo de Referência. Sagrando-se vencedora a empresas abaixo :

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
THIAGO PAULO MORAIS LT-DA	CNPJ : 30.150.060/0001-51	R\$ 355.817,00

A Ata Integral de Registro de Preços do Pregão supra referenciado, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste.

Glória D'Oeste/MT, 09 de novembro de 2023.

Sidinei da Silva - Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 – SRP

Adjudico na forma da Lei nº 8.666/93, o objeto da licitação Pregão Presencial (SRP) nº 10/2023, referente ao Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para Aquisição de carnes, frangos, frios e embutidos para diversos setores da municipalidade, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, considerando-se classificada, habilitada e vencedora nos respectivos itens a empresa :

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
THIAGO PAULO MORAIS LT-DA	CNPJ : 30.150.060/0001-51	R\$ 355.817,00

Glória D'Oeste/MT, 09 de novembro de 2023.

Sidinei da Silva – Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, comunica aos interessados a homologação do processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para Aquisição de carnes, frangos, frios e embutidos para diversos setores da municipalidade, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, a empresa :

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
THIAGO PAULO MORAIS LT-DA	CNPJ : 30.150.060/0001-51	R\$ 355.817,00

Glória D'Oeste/MT, 14 de novembro de 2023.

GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

Publique – se.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023 DISPENSA Nº 33/2023

GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO, prefeita municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 80/2023 dispensa 33/2023, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa MARLUCE PINHEIRO LIMA, inscrita no CNPJ nº 26.792.069/0001-99, pelo valor global de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), cujo o objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de ornamentação com flores naturais e artificiais, confecção de peças soldáveis e decoração característica em tamanho real, montagem e desmontagem de estruturas de proteção da decoração paisagísticas da Praça Central Antônio Claudino, cidade de Glória D'Oeste – MT, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D'Oeste - MT, 16 de novembro de 2023.

GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita –

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE RESULTADO - PE 014/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS AMBULATORIOS, RAIOS-X E INSUMOS DIABÉTICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme anexo X do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 07 – DIMASTER – COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, com o valor total de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

ITEM: 13, 15 e 16 – FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 11.504.314/0001-48, com o valor total de R\$ 11.492,40 (onze mil e quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

ITEM: 28, 29, 51, 53 e 54 – DIMALAB ELETRONICOS DO BRASIL EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 02.472.743/0001-90, com o valor total de R\$ 131.545,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

ITEM: 01, 02, 06, 11, 12, 19, 21, 30, 33, 34, 41 e 44 – FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 22.803.038/0001-35, com o valor total de R\$ 13.513,66 (treze mil e quinhentos e treze reais e sessenta e seis centavos).

ITEM: 23, 24, 35, 36 e 37 – OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 25.252.533/0001-91, com o valor total de R\$ 27.855,00 (vinte e sete mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

ITEM: 39 e 56 – A.G. KIENEN & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, com o valor total de R\$ 8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais).

ITEM: 03 – VFB BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.949.099/0001-33, com o valor total de R\$ 3.876,00 (três mil e oitocentos e setenta e seis reais).

ITEM: 27 – MEDLEVENSOHN PRODUTOS HOSPITALARES, inscrito no CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90, com o valor total de R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais).

ITEM: 18, 32, 40, 47 e 48 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, inscrito no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, com o valor total de R\$ 10.468,74 (dez mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

ITEM: 45 – ABBOT LAB. DO BRASIL LTDA ITAJAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 56.998.701/0034-84, com o valor total de R\$ 11.196,80 (onze mil e cento e noventa e seis reais e oitenta centavos).

ITEM: 50 – VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, com o valor total de R\$ 1.116,30 (um mil e cento e dezesseis reais e trinta centavos).

ITEM: 14 – INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.889.035/0002-93, com o valor total de R\$ 12.776,00 (doze mil e setecentos e setenta e seis reais).

ITEM: 09; 10; 49 – LA DALLAPORTA JUNIOR, inscrito no CNPJ sob o nº 11.145.401/0001-56, com o valor total de R\$ 1.981,80 (um mil e novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

ITEM: 42, 52 – AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 25.037.775/0001-62, com o valor total de R\$ 16.776,20 (dezesseis mil e setecentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 371.007,90 (trezentos e setenta e um mil e sete reais e noventa centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 04, 05, 08, 17, 20, 22, 25, 26, 31, 38, 43, 46, 55, 57,

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 16 de novembro de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS AMBULATORIOS, RAIOS-X E INSUMOS DIABÉTICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme anexo X do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 07 – DIMASTER – COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, com o valor total de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

ITEM: 13, 15 e 16 – FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 11.504.314/0001-48, com o valor total de R\$ 11.492,40 (onze mil e quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

ITEM: 28, 29, 51, 53 e 54 – DIMALAB ELETRONICOS DO BRASIL EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 02.472.743/0001-90, com o valor total de R\$ 131.545,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

ITEM: 01, 02, 06, 11, 12, 19, 21, 30, 33, 34, 41 e 44 – FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 22.803.038/0001-35, com o valor total de R\$ 13.513,66 (treze mil e quinhentos e treze reais e sessenta e seis centavos).

ITEM: 23, 24, 35, 36 e 37 – OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 25.252.533/0001-91, com o valor total de R\$ 27.855,00 (vinte e sete mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

ITEM: 39 e 56 – A.G. KIENEN & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, com o valor total de R\$ 8.160,00 (oito mil e cento e sessenta reais).

ITEM: 03 – VFB BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.949.099/0001-33, com o valor total de R\$ 3.876,00 (três mil e oitocentos e setenta e seis reais).

ITEM: 27 – MEDLEVENSOHN PRODUTOS HOSPITALARES, inscrito no CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90, com o valor total de R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais).

ITEM: 18, 32, 40, 47 e 48 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, inscrito no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, com o valor total de R\$ 10.468,74 (dez mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

ITEM: 45 – ABBOT LAB. DO BRASIL LTDA ITAJAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 56.998.701/0034-84, com o valor total de R\$ 11.196,80 (onze mil e cento e noventa e seis reais e oitenta centavos).

ITEM: 50 – VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, com o valor total de R\$ 1.116,30 (um mil e cento e dezesseis reais e trinta centavos).

ITEM: 14 – INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.889.035/0002-93, com o valor total de R\$ 12.776,00 (doze mil e setecentos e setenta e seis reais).

ITEM: 09; 10; 49 – LA DALLAPORTA JUNIOR, inscrito no CNPJ sob o nº 11.145.401/0001-56, com o valor total de R\$ 1.981,80 (um mil e novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

ITEM: 42, 52 – AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 25.037.775/0001-62, com o valor total de R\$ 16.776,20 (dezesseis mil e setecentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 371.007,90 (trezentos e setenta e um mil e sete reais e noventa centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 04, 05, 08, 17, 20, 22, 25, 26, 31, 38, 43, 46, 55, 57,

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 16 de novembro de 2023

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do departamento de Licitação

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA PP 068-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTRUCTOR LOCAL COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM PISCINA PRÓPRIA, PARA MINISTRAR AULAS PARA UM GRUPO DE 60 ALUNOS, DUAS VEZES POR SEMANA, COM NO MÍNIMO UMA HORA DE DURAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **07/12/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 16/11/2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** UM CONSTRUTORA DRYWALL E STELL FRAME LTDA – ME – CNPJ: 26.237.379/0001-41.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir o valor do contrato em decorrência da não execução de serviços previstos na planilha licitada, alterando a Cláusula Quinta do Contrato n° 078/2022.**VALOR:** R\$ 9.822,23 (nove mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 16/11/2023.**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023**

ITANHANGÁ - MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 homologado em 03 de agosto de 2023. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 15 dias, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

Operador de Máquinas I 40h		
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO	68	1º

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma Registrado no Órgão Competente;
8. Histórico Escolar;
9. Título de eleitor;
10. Certificado de Alistamento Militar
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.
14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;
16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastral CPF;
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
24. Certidão de Quitação Eleitoral;
25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);
26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
28. Declaração para IRFF e salário família
29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
30. Exame médico Admissional.

ITEM III**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV**DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

- a. () Não possui bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.
- b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome: _____					
Matrícula: _____		Lotação: _____			
Situação Funcional: () Inativo () Ativo					
CPF: _____		RG: _____			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____		CEP: _____			
Município: _____		UF: _____			
Telefone comercial: _____		Telefone residencial: _____			
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura _____					
CÓDIGO DE DEPENDENTES:					
C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)
Inclusão na folha de pagamento de ____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADENDO “I” AO EDITAL – LEILÃO Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu inserir o **ADENDO Nº I** ao Edital do LEILÃO Nº 001/2023, cujo objeto trata-se da alienação de imóveis do município de Itaúba/MT, todos livres e desembracados de quaisquer ônus, nas condições em que se encontram, mantendo inalteradas as demais cláusulas do Edital que não colidirem com as do mencionado ADENDO. As alterações constantes no Adendo encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br e referem-se a alteração do LOCAL de realização do LEILÃO Nº 001/2023 que passará a ser realizado no Clube de Idosos Flor de Lotus em Itaúba/MT, localizado na Rua Madre Barbara Maix, nº 82, Centro, CEP. 78.510-000 – (Obs: Em frente ao Posto Estratégia de Saúde da Família - ESF – Itaúba).

Itaúba/MT, 14 de Novembro de 2023.

ELEMAR HACK

Presidente da CPL

Publique-se

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.534.397/0001-40, para prestar serviços de recuperação de recolhimentos de TFF (Taxa de Fiscalização e Funcionamento) e TLL (Taxa de Licença e Localização) e TLA (Taxa de Licença Ambiental) das torres de telefonia fixa e móvel, estabelecida no âmbito do município que estão cadastradas, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) sem nenhum custo inicial ao Município. O valor acima referido fica limitado ao valor máximo de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) para cada 1,00 (um real) recebido, decorrente da recuperação de ativos referentes às taxas devidas pelas operadoras de telefonia fixa e móvel com atuação no município, no período dos últimos 05 (cinco) anos.

Itaúba/MT, 16 de Novembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023****EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL 02**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, torna público aos interessados que, após pedido de impugnação, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, conforme segue:

Ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, alteradas, passando a constar:

Encerramento do recebimento das propostas:	Dia 29 de novembro de 2023, às 08h00min. (Horário de Brasília - DF)
Abertura das propostas:	Dia 29 de novembro de 2023, às 08h30min. (Horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços:	Dia 29 de novembro de 2023, às 09h00. (Horário de Brasília - DF).

As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, no Edital de Retificação nº 01 e no Edital de Retificação nº 02, disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e www.itiquirea.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 11 de novembro de 2023.

Juliane Presotto

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **AQUARELA IND. E COM. DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.136.749/0001-30 sagrou-se vencedor com o valor total de **R\$16.568,00** (dezesesseis mil e quinhentos e sessenta e oito reais). **JN FABRICA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.544.717/0001-74 sagrou-se vencedor com o valor total de **R\$194.973,00** (cento e noventa e quatro mil e novecentos e setenta e três reais). **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.333.523/0001-00 sagrou-se vencedor com o valor total de **R\$219.774,00** (duzentos e dezenove mil e setecentos e setenta e quatro reais).

Itiquira/MT, em 16 de novembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 98/2023****DECRETO N.º 98/2023**

DE: 08.11.2023

“Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 469.012,50 (quatrocentos e sessenta e nove mil, doze reais e cinquenta centavos), em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável, e dá outras providências”.

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.273/2023 de 08/11/2023.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 469.012,50 (quatrocentos e sessenta e nove mil, doze reais e cinquenta centavos), em favor da Unidade, conforme abaixo:

Órgão: 16 – SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Unidade: 01 – Gab. Do Sec. Mun. de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0077 – Proteção ao Meio Ambiente

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 1.075 – Construção e/ou Ampliação de Rede de Esgoto

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.0500 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 469.012,50

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados nos termos do exposto nos §§ 3º e 4º do art 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente do Excesso Efetivo de Arrecadação das Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de novembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquirea.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390.

CONTRATADA: DK Informática Ltda, Nome fantasia: DK Informática, CNPJ 48.373.392/0001-60, estabelecida na Rua João de barro, nº 77, CEP 78.075-290, Bairro Recanto dos Pássaros, Cuiabá-MT, doravante denominada CONTRATADA

DO OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo e materiais permanentes, para atender a demanda da Câmara Municipal de Itiquira- MT, conforme abaixo detalhado:

	Código TCE	Descrição	Unidade Padrão	Quant
01	00031087	Bateria 12V 7ah para nobreak.	Unidade	30
02	131029-1	Cabo USB com filtro para impressora 1,50mts.	Unidade	05
03	00039078	Cilindro para impressora Brother modelo MSCL 6902 DW.	Unidade	30
04	00035416	Computador completo com processador core (igual ou similar) i7 10ª ou geração superior, memória 16GB DDR4/SSD de 512GB PCIE NUME M.2/Gravadora de CD/DVD/ Gabinete teclado ABNT/Mousse / Caixa de som / Placa de vídeo/1GB GDDR2 – placa de rede sem fio, 802.11 AXT, bluetooth 5.1/sistema operacional Windows e monitor de 21,5" polegadas led, garantia mínima de 12 meses, igual ou similar i7.	Unidade	04
05	295509-1	Filtro de linhas, 05 tomadas com cabo 1,50mts	Unidade	10
06	00072518	Nobreak 600 VA 120V	Unidade	10
07	00076081	Notebook tela 15.6 polegadas, teclado numérico em português, SSD 480GB, memória de 8 GB, 01 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone), 01 porta ethernet RJ45, 03 porta USB 3.2 de 1º geração, porta HDMI 2.1 e 01 porta USB-C 3.2 de 2º geração com display port tm, teclado PT BR.	Unidade	02
08	00084004	Roteador Wireless Dual Band.	Unidade	06
09	00057107	Switch 08 portas Gigabit 10/100/1000 Ls 1008g	Unidade	06
10	438412-1	Switch Gerenciável Gigabit 24 portas 10/100/1000 TL SG 3428X	Unidade	02
11	421166-9	Switch Gerenciável Gigabit 08 portas 10/100/1000 TL SG 3210	Unidade	02

VALOR GLOBAL: R\$ 56.103,00. (Cinquenta mil e cento e três reais), composto da seguinte forma:

	Código TCE	Descrição	Unidade Padrão	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	00031087	Bateria 12V 7ah para nobreak.	Unidade	30	190,00	5.700,00
02	131029-1	Cabo USB com filtro para impressora 1,50mts.	Unidade	05	45,00	225,00
03	00039078	Cilindro para impressora Brother modelo MSCL 6902 DW.	Unidade	30	197,00	5.910,00
04	00035416	Computador completo com processador core (igual ou similar) i7 10ª ou geração superior, memória 16GB DDR4/SSD de 512GB PCIE NUME M.2/Gravadora de CD/DVD/ Gabinete teclado ABNT/Mousse / Caixa de som / Placa de vídeo / 1GB GDDR2 – placa de rede sem fio, 802.11 AXT, bluetooth 5.1 / sistema operacional Windows e monitor de 21,5" polegadas led, garantia mínima de 12 meses, igual ou similar i7.	Unidade	04	3.240,00	12.960,00
05	295509-1	Filtro de linhas, 05 tomadas com cabo 1,50mts	Unidade	10	90,00	900,00
06	00072518	Nobreak 600 VA 120V	Unidade	10	560,00	5.600,00
07	00076081	Notebook tela 15.6 polegadas, teclado numérico em português, SSD 480GB, memória de 8 GB, 01 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone), 01 porta ethernet RJ45, 03 porta USB 3.2 de 1º geração, porta HDMI 2.1 e 01 porta USB-C 3.2 de 2º geração com display port tm, teclado PT BR.	Unidade	02	5.810,00	11.620,00
08	00084004	Roteador Wireless Dual Band.	Unidade	06	368,00	2.208,00
09	00057107	Switch 08 portas Gigabit 10/100/1000 Ls 1008g	Unidade	06	370,00	2.220,00
10	438412-1	Switch Gerenciável Gigabit 24 portas 10/100/1000 TL SG 3428X	Unidade	02	3.100,00	6.200,00
11	421166-9	Switch Gerenciável Gigabit 08 portas 10/100/1000 TL SG 3210	Unidade	02	1.280,00	2.560,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (trinta) dias, a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias uteis, a partir da assinatura da ordem de fornecimento.

EMIÇÃO DO CONTRATO: 16 de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Itiquira

José Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 05.108.702/0001-07** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$31.798,00** (trinta e um mil e setecentos e noventa e oito reais).

OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA, devidamente inscrita no **CNPJ nº 27.479.311/0001-31** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$783.600,00** (setecentos e oitenta e três mil e seiscentos reais). **WHI-TE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 34.597.955.0007/85** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$24.717,00** (vinte e quatro mil e setecentos e dezessete reais).

Itiquira/MT, em 16 de novembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 123/2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o requerimento formulado pela servidora,

Considerando que a servidora faz jus à referida Licença, adquirida no período de **01/01/2013 a 01/01/2018**,

Considerando o disposto no art. 88-A, § 2º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, e

Considerando o Parecer Jurídico nº 051/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora **Maria Cristina Pereira Vieira**, auxiliar administrativo, matrícula 005, relativo ao período aquisitivo de **01/01/2013 a 01/01/2018** a serem usufruídas no período de **16/11/2023 a 15/12/2023, 30 (trinta) dias**, com previsão de retorno ao trabalho para **18/12/2023 (segunda-feira)**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 16 de novembro de 2023.

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 124/2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e o Regimento Interno desta casa legislativa e:

Considerando compromissos inadiáveis firmados pela mesa diretora e demais vereadores, no município de Cuiabá-MT;

Considerando o disposto no art. 4º do Regimento Interno desta casa legislativa que prevê a possibilidade de alteração de datas das sessões ordinárias, por motivo justificado;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica ADIADA a sessão ordinária do dia 21 de novembro de 2023 (terça-feira) para o dia 22 de novembro de 2023 (quarta-feira), às 19:00 horas.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 16 de novembro 2023.

José Carlos Batista Presidente	Ademir Dal Berti 1º Secretário

Eufrazio Cabral da Costa

2º secretário

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 097/2023

DECRETO N.º 097/2023

DE: 08.11.2023

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências”.

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.223/2022 de 20/12/2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.189	24	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.186	14	0500	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de novembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 483, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 483, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA – MT NAS VIAS RUA JOÃO FERREIRA PORTELA, RUA SEBASTIÃO MARTINS CEZAR, RUA EUGÊNIO MATOS BARBOSA, AV. ÁLVARO JOSÉ MONTEIRO, RUA PETRONILIO MARQUES DA SILVA, AV. LÚCIO MENDONÇA PRIMO, RUA DOM WONIBALDO, RUA JOÃO DOMINGOS BARRETO, RUA DORIVAL CAYMMI, RUA NOEL ROSA, RUA PEDRO CAMPOS, RUA PROJETADA 05, RUA PROJETADA 07, RUA PROJETADA 08, RUA CLARICE LISPECTOR, RUA F, RUA SEM NOME, AV. BEIRA RIO, BECO SEM NOME E RUA C, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, pela presente portaria:

R E S O L V E:

Art.1º Por meio desta Portaria, através do setor de engenharia do Município De Itiquira – MT, tornar público a aprovação do projeto, conforme dispõe o art. 2º § 19 da instrução normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ÁREA= 24.080,58M²	ENGº CIVIL GUILHERME BORGES LEAL GUEDES CREA: 121.878.638-8

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ANGELA IZAURA BORTOLINI

ENGENHEIRA CIVIL

CREA: 046906-MT

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, em Itiquira-MT, 16 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**FABIANO DALLA VALE**

Prefeito Municipal de Itiquira

ANGELA IZAURA BORTOLINI

Engenheira Civil

CREA-MT 046906

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

CARTA CONVITE 005/2023

Tendo em vista que o procedimento licitatório tratado nos autos do processo Carta Convite 05/2023, realizado em 10/11/2023, oriundo do processo administrativo 48/2023, conforme abaixo citado, apontou como vencedora para todos os itens, a empresa: **DK Informática Ltda, nome fantasia: “DK Informática”, CNPJ 48.373.392/0001-60, estabelecida na Rua: João de Barro, nº: 77, CEP 78.075-290, Bairro: Recanto dos Pássaros, Cuiabá-MT.**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para atender a demanda da Câmara Municipal de Itiquira, conforme abaixo detalhado:

Item	Descrição	Unidade Padrão	Quant
01	Bateria 12V 7ah para nobreak.	Unidade	30
02	Cabo USB com filtro para impressora 1,50mts.	Unidade	05
03	Cilindro para impressora Brother modelo MSCL 6902 DW.	Unidade	30
04	Computador completo com processador core (igual ou similar) i7 10ª ou geração superior, memória 16GB DDR4/SSD de 512GB PCIE NÚME M.2/Gravadora de CD/DVD/ Gabinete teclado ABNT/Mousse / Caixa de som / Placa de vídeo / 1GB GDDR2 – placa de rede sem fio, 802.11 AXT, bluetooth 5.1 / sistema operacional Windows e monitor de 21,5 polegadas led, garantia mínima de 12 meses, igual ou similar i7.	Unidade	04
05	Filtro de linhas, 05 tomadas com cabo 1,50mts	Unidade	10
06	Nobreak 600 VA 120V.	Unidade	10
07	Notebook tela 15.6 polegadas, teclado numérico em português, SSD 480GB, memória de 8 GB, 01 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone), 01 porta ethernet RJ45, 03 porta USB 3.2 de 1ª geração, porta HDMI 2.1 e 01 porta USB-C 3.2 de 2ª geração com display port tm, teclado PT BR.	Unidade	02
08	Roteador Wireless Dual Band.	Unidade	06
09	Switch 08 portas Gigabit 10/100/1000 Ls 1008g.	Unidade	06
10	Switch Gerenciável Gigabit 24 portas 10/100/1000 TL SG 3428X.	Unidade	02
11	Switch Gerenciável Gigabit 08 portas 10/100/1000 TL SG 3210.	Unidade	02

DO VALOR: O valor global da presente licitação é de: R\$ 56.103,00 (Cinquenta e seis mil e cento três reais), conforme abaixo detalhado:

Item	Especificação	Unidade Padrão	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Bateria 12V 7ah para nobreak.	Unidade	30	190,00	5.700,00
2	Cabo USB com filtro para impressora 1,50mts.	Unidade	5	45,00	225,00
3	Cilindro para impressora Brother modelo MSCL 6902 DW.	Unidade	30	197,00	5.910,00
4	Computador completo com processador core (igual ou similar) i7 10ª ou geração superior, memória 16GB DDR4/SSD de 512GB PCIE NÚME M.2/Gravadora de CD/DVD/ Gabinete teclado ABNT/Mousse / Caixa de som / Placa de vídeo / 1GB GDDR2 – placa de rede sem fio, 802.11 AXT, bluetooth 5.1 / sistema operacional Windows e monitor de 21,5 polegadas led, garantia mínima de 12 meses, igual ou similar i7.	Unidade	4	3.240,00	12.960,00
5	Filtro de linhas, 05 tomadas com cabo 1,50mts	Unidade	10	90,00	900,00
6	Nobreak 600 VA 120V.	Unidade	10	560,00	5.600,00
7	Notebook tela 15.6 polegadas, teclado numérico em português, SSD 480GB, memória de 8 GB, 01 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone), 01 porta ethernet RJ45, 03 porta USB 3.2 de 1ª geração, porta HDMI 2.1 e 01 porta USB-C 3.2 de 2ª geração com display port tm, teclado PT BR.	Unidade	2	5.810,00	11.620,00
8	Roteador Wireless Dual Band.	Unidade	6	368,00	2.208,00
9	Switch 08 portas Gigabit 10/100/1000 Ls 1008g.	Unidade	6	370,00	2.220,00
10	Switch Gerenciável Gigabit 24 portas 10/100/1000 TL SG 3428X.	Unidade	2	3.100,00	6.200,00
11	Switch Gerenciável Gigabit 08 portas 10/100/1000 TL SG 3210.	Unidade	2	1.280,00	2.560,00
Valor total				R\$ 56.103,00	

RESOLVO, no uso de minha competência e com fulcro na Lei 8666/93 e alterações, especialmente nos artigos 38, inciso VII, Art. 43 VI, **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** esta licitação à empresa vencedora.

Itiquira-MT, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente
Gestão 2023/2024

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 484, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 484, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, pela presente portaria:

R E S O L V E:

Art.1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Itiquira/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO**, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO META FÍSICA: 213.174,11 M²	NOME DO RESPONSAVEL TECNICO: JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA CREA: 1216834725

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ANGELA IZAURA BORTOLINI

ENGENHEIRA CIVIL

CREA: 046906-MT

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, em Itiquira-MT, 16 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALE

Prefeito Municipal de Itiquira

ANGELA IZAURA BORTOLINI

Engenheira Civil

CREA-MT 046906

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 84 /2023

DECRETO N.º 84 /2023

DE: 02.10.2023

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 151.000,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2023, e da outras providências”.

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1239/2023 de 22/05/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 151.000,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.145	1443	0500 -	33901400000000	3.000,00
2.168	1736	0500 -	33903600000000	5.000,00
2.260	2089	0500 -	33903000000000	12.000,00

2.064	568	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.116	1194	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.151	1516	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.228	356	0711 -	33903000000000	4.000,00
2.240	1418	0500 -	33903600000000	3.000,00
2.063	556	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.241	1429	0500 -	33903600000000	4.000,00
2.166	1670	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.064	568	0500 -	33903000000000	25.000,00
2.116	1194	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.121	1240	0500 -	33903000000000	11.000,00
1.019	516	0500 -	44905200000000	11.000,00
2.168	1733	0500 -	33901400000000	3.000,00
TOTAL				151.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.240	1417	0500 -	33903000000000	3.000,00
2.064	571	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.101	882	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.001	12	0500 -	33903900000000	2.000,00
2.103	907	0709 -	33903000000000	20.000,00
2.103	908	0711 -	33903000000000	10.000,00
2.034	1058	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.005	63	0500 -	33903900000000	4.000,00
2.240	1417	0500 -	33903000000000	3.000,00
2.111	1086	0711 -	33903000000000	9.000,00
2.109	1072	0711 -	33903000000000	5.000,00
2.111	1086	0711 -	33903000000000	31.000,00
2.240	1417	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.109	1075	0709 -	33903900000000	7.000,00
2.034	1058	0500 -	33903000000000	7.000,00
2.236	939	0500 -	33903000000000	6.000,00
2.236	939	0500 -	33903000000000	1.000,00
2.236	940	0500 -	33903600000000	10.000,00
2.166	1672	0500 -	33903900000000	3.000,00
TOTAL				151.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso,
aosegundodia do mês de outubro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 82 /2023

DECRETO N.º 82 /2023

DE: 02.10.2023

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.598.160,29 (Quatro Milhões Quinhentos e Noventa e Oito Mil Cento e Sessenta Reais e Vinte e Nove Centavos), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2023, e da outras providências”.

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1239/2023 de 22/05/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.598.160,29 (Quatro Milhões Quinhentos e Noventa e Oito Mil Cento e Sessenta Reais e Vinte e Nove Centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.137	2123	2632 -	33714100000000	100.000,00
2.109	2107	0709 -	33903600000000	10.000,00
2.064	570	0500 -	33903600000000	53.000,00
2.215	730	0540 -	31901300000000	2.000,00
2.243	1625	0500 -	33901400000000	3.000,00
2.257	2012	0500 -	33903900000000	3.000,00
2.116	1193	0500 -	33901400000000	5.000,00
2.228	358	0500 -	33903600000000	10.000,00
1.020	519	0500 -	44905200000000	4.000,00
1.019	516	0500 -	44905200000000	8.000,00
2.253	1975	0500 -	33901400000000	50,00
2.136	1366	0600 -	33903000000000	112.000,00
2.125	1285	0500 -	33903000000000	13.000,00
1.040	1456	0500 -	44905200000000	7.000,00
1.065	978	0759 -	33903900000000	10.000,00
2.243	1628	0500 -	33903600000000	15.000,00
1.065	976	0759 -	33903000000000	30.000,00
2.109	2107	0709 -	33903600000000	10.000,00
2.151	1519	0500 -	33903600000000	15.000,00
2.151	1520	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.174	1803	0500 -	33903600000000	15.000,00
2.207	1540	0660 -	33903000000000	5.200,00
2.228	359	0500 -	33903900000000	7.000,00
1.040	1456	0500 -	44905200000000	4.000,00
1.114	1827	0500 -	33903000000000	1.480,00
2.241	1429	0500 -	33903600000000	3.000,00
2.075	602	0500 -	33903000000000	25.000,00
2.076	604	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.077	606	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.064	568	0500 -	33903000000000	50.000,00
1.065	976	0759 -	33903000000000	50.000,00
2.174	1803	0500 -	33903600000000	10.000,00
1.057	526	0500 -	33903000000000	4.000,00
2.064	568	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.243	1626	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.098	787	0711 -	33903900000000	2.000,00
2.103	912	0709 -	33903900000000	5.000,00
1.065	978	0759 -	33903900000000	31.000,00
1.023	967	0500 -	44905200000000	4.000,00
2.151	1520	0500 -	33903900000000	15.000,00
2.064	568	0500 -	33903000000000	50.000,00
2.241	1428	0500 -	33903000000000	20.000,00
1.065	976	0759 -	33903000000000	10.000,00
1.020	519	0500 -	44905200000000	15.000,00
1.015	514	0500 -	44905200000000	87.000,00
1.019	516	0500 -	44905200000000	78.000,00
2.168	1736	0500 -	33903600000000	5.000,00
1.047	1712	0500 -	44905200000000	35.000,00
2.109	2107	0709 -	33903600000000	20.000,00
2.001	6	0500 -	31911300000000	2.500,00
2.001	13	0500 -	33904600000000	300,00
2.002	27	0500 -	33904600000000	100,00
2.004	41	0500 -	31901100000000	3.000,00
2.005	53	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.005	54	0500 -	31901300000000	1.000,00
2.005	57	0500 -	31911300000000	1.100,00
2.007	78	0500 -	31901100000000	2.500,00
2.007	79	0500 -	31901300000000	200,00
2.007	87	0500 -	33904600000000	200,00
2.008	93	0500 -	31911300000000	1.000,00
2.009	103	0500 -	31901100000000	4.300,00
2.224	130	0500 -	31901300000000	1.200,00
2.225	143	0500 -	31901300000000	2.000,00

2.225	144	0500 -	31909400000000	6.000,00
2.227	179	0500 -	31901100000000	8.100,00
2.227	180	0500 -	31901300000000	1.100,00
2.021	240	0500 -	31901300000000	500,00
2.025	264	0500 -	31911300000000	500,00
2.038	327	0500 -	31901100000000	6.000,00
2.038	330	0500 -	31911300000000	600,00
2.228	349	0500 -	31901100000000	70.000,00
2.228	352	0500 -	31911300000000	7.100,00
2.228	361	0500 -	33904600000000	2.100,00
2.262	363	0500 -	31901100000000	4.200,00
2.262	364	0500 -	31901300000000	700,00
2.263	374	0500 -	31901100000000	9.000,00
2.263	377	0500 -	31911300000000	500,00
2.263	384	0500 -	33904600000000	500,00
2.039	391	0500 -	31911300000000	700,00
2.233	433	0500 -	31901100000000	5.000,00
2.233	434	0500 -	31901300000000	200,00
2.041	459	0500 -	31901100000000	8.000,00
2.041	460	0500 -	31901300000000	500,00
2.041	462	0500 -	31911300000000	600,00
2.041	468	0500 -	33904600000000	200,00
2.230	482	0500 -	31901100000000	7.000,00
2.063	553	0500 -	31911300000000	1.200,00
2.064	563	0500 -	31901300000000	500,00
2.064	572	0500 -	33904600000000	24.000,00
2.074	592	0500 -	31901100000000	9.000,00
2.074	595	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.080	612	0500 -	31900400000000	4.000,00
2.080	613	0500 -	31901100000000	90.000,00
2.080	614	0500 -	31901300000000	500,00
2.080	616	0500 -	31911300000000	17.000,00
2.080	617	0500 -	33900800000000	300,00
2.081	624	0500 -	31900400000000	25.000,00
2.081	625	0500 -	31901100000000	91.000,00
2.081	626	0500 -	31901300000000	7.100,00
2.081	627	0500 -	31909400000000	15.200,00
2.081	628	0500 -	31911300000000	17.500,00
2.081	629	0500 -	33900800000000	500,00
2.081	635	0500 -	33904600000000	7.500,00
2.202	640	0500 -	31900400000000	23.000,00
2.202	641	0500 -	31901100000000	29.000,00
2.202	642	0500 -	31901300000000	5.500,00
2.202	643	0500 -	31909400000000	5.400,00
2.202	644	0500 -	31911300000000	6.000,00
2.202	650	0500 -	33904600000000	7.000,00
2.234	678	0500 -	31901100000000	5.400,00
2.234	679	0500 -	31901300000000	300,00
2.210	696	0540 -	31901100000000	660.000,00
2.210	698	0540 -	31909400000000	27.200,00
2.210	699	0540 -	31911300000000	120.000,00
2.212	712	0540 -	31909400000000	2.400,00
2.212	713	0540 -	31911300000000	4.000,00
2.214	727	0540 -	31911300000000	1.100,00
2.215	728	0540 -	31900400000000	13.000,00
2.215	730	0540 -	31901300000000	500,00
2.215	731	0540 -	31909400000000	5.700,00
2.218	752	0540 -	31901100000000	32.000,00
2.218	755	0540 -	31911300000000	5.400,00
2.098	777	0500 -	31901100000000	50.000,00
2.098	780	0500 -	31911300000000	7.500,00
2.098	781	0500 -	33900800000000	100,00
2.098	788	0500 -	33904600000000	2.000,00
2.099	791	0500 -	31901300000000	100,00
2.099	793	0500 -	31911300000000	600,00
2.105	812	0500 -	31900400000000	5.000,00
2.105	814	0500 -	31901300000000	600,00
2.105	815	0500 -	31909400000000	300,00
2.105	822	0500 -	33904600000000	300,00
2.108	847	0500 -	31900400000000	1.500,00
2.108	848	0500 -	31901100000000	9.000,00
2.108	849	0500 -	31901300000000	1.100,00
2.108	857	0500 -	33904600000000	1.000,00
2.238	859	0500 -	31901100000000	8.000,00
2.238	862	0500 -	31911300000000	1.000,00
2.101	876	0500 -	31901100000000	12.200,00
2.101	879	0500 -	31911300000000	1.100,00

2.103	901	0500 -	31911300000000	2.300,00
2.110	946	0500 -	31909400000000	1.020,00
2.110	947	0500 -	31911300000000	5.000,00
2.110	955	0500 -	33904600000000	200,00
2.109	1064	0500 -	31901100000000	45.000,00
2.109	1067	0500 -	31911300000000	5.500,00
2.111	1080	0500 -	31901300000000	100,00
2.112	1094	0500 -	31901100000000	9.000,00
2.112	1095	0500 -	31901300000000	400,00
2.115	1174	0500 -	31900400000000	7.000,00
2.115	1175	0500 -	31901100000000	80.000,00
2.115	1176	0500 -	31901300000000	400,00
2.115	1177	0500 -	31909400000000	900,00
2.115	1178	0500 -	31911300000000	12.600,00
2.115	1179	0500 -	33900800000000	100,00
2.115	1186	0500 -	33904600000000	2.800,00
2.116	1187	0500 -	31900400000000	70.000,00
2.116	1188	0500 -	31901100000000	320.000,00
2.116	1189	0500 -	31901300000000	3.000,00
2.116	1190	0500 -	31909400000000	1.650,00
2.116	1191	0500 -	31911300000000	50.000,00
2.116	1192	0500 -	33900800000000	100,00
2.118	1200	0500 -	31900400000000	7.000,00
2.118	1202	0500 -	31901300000000	600,00
2.119	1211	0500 -	31900400000000	13.000,00
2.120	1222	0500 -	31900400000000	1.000,00
2.120	1223	0500 -	31901100000000	21.000,00
2.120	1225	0500 -	31909400000000	950,00
2.120	1226	0500 -	31911300000000	3.500,00
2.120	1232	0500 -	33904600000000	7.200,00
2.122	1245	0500 -	31901100000000	4.200,00
2.122	1248	0500 -	31911300000000	500,00
2.123	1257	0500 -	31901100000000	5.000,00
2.123	1260	0500 -	31911300000000	1.100,00
2.124	1268	0500 -	31901100000000	40.000,00
2.124	1271	0500 -	31911300000000	7.000,00
2.124	1277	0500 -	33904600000000	1.500,00
2.125	1279	0500 -	31901100000000	30.000,00
2.125	1282	0500 -	31911300000000	5.000,00
2.125	1288	0500 -	33904600000000	600,00
2.126	1290	0500 -	31901100000000	4.000,00
2.126	1293	0500 -	31911300000000	2.200,00
2.128	1304	0600 -	31901100000000	103.000,00
2.128	1305	0621 -	31901100000000	54.000,00
2.128	1310	0600 -	31911300000000	7.000,00
2.128	1311	0621 -	31911300000000	9.000,00
2.129	1320	0604 -	31901100000000	145.000,00
2.129	1325	0604 -	31911300000000	26.000,00
2.130	1327	0600 -	31900400000000	4.000,00
2.130	1328	0600 -	31901100000000	33.000,00
2.130	1329	0600 -	31901300000000	500,00
2.130	1331	0600 -	31911300000000	7.000,00
2.130	1332	0600 -	33900800000000	100,00
2.131	1336	0600 -	31900400000000	4.000,00
2.131	1337	0600 -	31901100000000	20.000,00
2.131	1340	0600 -	31911300000000	3.200,00
2.135	1353	0500 -	31911300000000	400,00
2.136	1363	0600 -	31909400000000	3.250,00
2.139	1375	0500 -	31900400000000	5.000,00
2.139	1376	0500 -	31901100000000	36.000,00
2.139	1379	0500 -	31911300000000	5.000,00
2.139	1385	0500 -	33904600000000	1.000,00
2.143	1396	0600 -	31900400000000	20.000,00
2.143	1398	0600 -	31901300000000	5.000,00
2.145	1438	0500 -	31901100000000	55.000,00
2.145	1440	0500 -	31909400000000	21.900,00
2.145	1441	0500 -	31911300000000	7.500,00
2.145	1442	0500 -	33900800000000	200,00
2.145	1448	0500 -	33904600000000	1.700,00
2.148	1480	0500 -	31911300000000	200,00
2.148	1486	0500 -	33904600000000	300,00
2.151	1512	0500 -	31909400000000	14.550,00
2.151	1513	0500 -	31911300000000	5.000,00
2.151	1521	0500 -	33904600000000	2.200,00
2.153	1531	0500 -	33904600000000	1.100,00
2.152	1569	0500 -	31901100000000	1.500,00

2.147	1586	0500 -	31901100000000	4.000,00
2.147	1587	0500 -	31901300000000	1.200,00
2.203	1596	0500 -	31900400000000	9.000,00
2.203	1597	0500 -	31901100000000	2.500,00
2.203	1598	0500 -	31901300000000	2.000,00
2.203	1600	0500 -	31911300000000	1.500,00
2.203	1606	0500 -	33904600000000	1.000,00
2.264	1609	0500 -	31901300000000	200,00
2.244	1680	0500 -	31901100000000	20.000,00
2.244	1681	0500 -	31901300000000	1.000,00
2.244	1683	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.244	1689	0500 -	33904600000000	400,00
2.245	1692	0500 -	31901300000000	100,00
2.168	1728	0500 -	31901100000000	15.000,00
2.168	1730	0500 -	31909400000000	32.500,00
2.168	1731	0500 -	31911300000000	600,00
2.248	1768	0500 -	31901100000000	6.000,00
2.248	1771	0500 -	31911300000000	1.200,00
2.173	1791	0500 -	31901100000000	4.700,00
2.173	1794	0500 -	31911300000000	600,00
2.175	1806	0500 -	31901100000000	2.700,00
2.175	1809	0500 -	31911300000000	200,00
2.172	1842	0500 -	31901100000000	11.000,00
2.172	1843	0500 -	31901300000000	900,00
2.172	1851	0500 -	33904600000000	100,00
2.247	1865	0500 -	33904600000000	300,00
2.177	1873	0500 -	31911300000000	1.500,00
2.180	1891	0500 -	31900400000000	1.300,00
2.180	1894	0500 -	31909400000000	3.300,00
2.181	1904	0500 -	31901300000000	300,00
2.249	1925	0500 -	31901100000000	7.000,00
2.249	1928	0500 -	31911300000000	300,00
2.249	1934	0500 -	33904600000000	100,00
2.250	1939	0500 -	31911300000000	400,00
2.251	1947	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.251	1956	0500 -	33904600000000	300,00
2.252	1961	0500 -	31901300000000	400,00
2.252	1967	0500 -	33904600000000	200,00
2.257	2003	0500 -	31900400000000	5.000,00
2.257	2004	0500 -	31901100000000	16.000,00
2.257	2005	0500 -	31901300000000	1.000,00
2.257	2007	0500 -	31911300000000	1.500,00
2.257	2013	0500 -	33904600000000	200,00
2.163	2061	0500 -	31901100000000	5.200,00
2.163	2064	0500 -	31911300000000	1.000,00
2.259	2072	0500 -	31901100000000	30.000,00
2.259	2073	0500 -	31901300000000	1.200,00
2.259	2075	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.259	2081	0500 -	33904600000000	200,00
2.260	2092	0500 -	33904600000000	50,00
2.265	2094	0500 -	31901100000000	91.000,00
2.265	2097	0500 -	31911300000000	14.000,00
2.265	2103	0500 -	33904600000000	10.000,00
2.116	2133	0605 -	31901600000000	62.746,77
2.120	2134	0605 -	31901600000000	8.582,14
2.123	2135	0605 -	31901600000000	23.801,55
2.128	2136	0605 -	31901600000000	15.716,60
2.136	2137	0605 -	31901600000000	1.103,33
2.005	53	0500 -	31901100000000	4.000,00
2.005	57	0500 -	31911300000000	1.000,00
2.008	93	0500 -	31911300000000	1.000,00
2.263	374	0500 -	31901100000000	3.100,00
2.218	752	0540 -	31901100000000	1.000,00
2.115	1174	0500 -	31900400000000	1.500,00
2.115	1175	0500 -	31901100000000	12.000,00
2.115	1176	0500 -	31901300000000	500,00
2.115	1178	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.116	1188	0500 -	31901100000000	3.200,00
2.116	1189	0500 -	31901300000000	400,00
2.123	1257	0500 -	31901100000000	5.000,00
2.123	1260	0500 -	31911300000000	1.000,00
2.128	1304	0600 -	31901100000000	1.000,00
2.128	1305	0621 -	31901100000000	2.500,00
2.128	1311	0621 -	31911300000000	500,00
2.129	1320	0604 -	31901100000000	9.000,00
2.129	1325	0604 -	31911300000000	1.000,00
2.131	1337	0600 -	31901100000000	3.000,00
2.131	1340	0600 -	31911300000000	100,00

2.139	1376	0500 -	31901100000000	9.000,00
2.139	1379	0500 -	31911300000000	1.500,00
2.242	1556	0500 -	31901100000000	5.000,00
2.168	1728	0500 -	31901100000000	12.000,00
2.168	1731	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.177	1873	0500 -	31911300000000	400,00
2.259	2075	0500 -	31911300000000	100,00
2.265	2094	0500 -	31901100000000	3.500,00
2.265	2097	0500 -	31911300000000	400,00
2.116	2133	0605 -	31901600000000	1.720,65
2.136	2137	0605 -	31901600000000	1.789,25
2.115	1175	0500 -	31901100000000	7.000,00
2.115	1178	0500 -	31911300000000	700,00
2.116	1188	0500 -	31901100000000	5.000,00
2.129	1320	0604 -	31901100000000	3.000,00
2.129	1325	0604 -	31911300000000	300,00
2.228	349	0500 -	31901100000000	3.700,00
2.228	352	0500 -	31911300000000	1.300,00
2.074	592	0500 -	31901100000000	2.600,00
2.074	595	0500 -	31911300000000	400,00
2.080	616	0500 -	31911300000000	200,00
2.210	696	0540 -	31901100000000	12.000,00
2.214	727	0540 -	31911300000000	2.000,00
2.099	793	0500 -	31911300000000	700,00
2.110	947	0500 -	31911300000000	900,00
2.109	1064	0500 -	31901100000000	3.800,00
2.109	1067	0500 -	31911300000000	800,00
2.115	1175	0500 -	31901100000000	16.600,00
2.115	1178	0500 -	31911300000000	3.500,00
2.116	1188	0500 -	31901100000000	15.200,00
2.116	1191	0500 -	31911300000000	2.700,00
2.122	1245	0500 -	31901100000000	5.000,00
2.122	1248	0500 -	31911300000000	600,00
2.124	1268	0500 -	31901100000000	900,00
2.124	1271	0500 -	31911300000000	600,00
2.129	1320	0604 -	31901100000000	14.000,00
2.129	1325	0604 -	31911300000000	2.900,00
2.131	1337	0600 -	31901100000000	9.200,00
2.131	1340	0600 -	31911300000000	2.000,00
2.257	2004	0500 -	31901100000000	10.600,00
2.257	2007	0500 -	31911300000000	2.300,00
2.259	2072	0500 -	31901100000000	2.800,00
2.259	2075	0500 -	31911300000000	600,00
2.265	2094	0500 -	31901100000000	9.600,00
2.265	2097	0500 -	31911300000000	1.500,00
TOTAL				4.598. 160,29

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.064	571	0500 -	33903900000000	30.000,00
2.080	613	0500 -	31901100000000	18.000,00
2.080	623	0500 -	33904600000000	5.000,00
2.086	668	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.086	670	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.204	676	0759 -	33903900000000	7.000,00
2.101	882	0500 -	33903000000000	20.000,00
1.034	1145	0631 -	44905200000000	10.000,00
2.027	291	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.034	1058	0500 -	33903000000000	40.000,00
2.109	1075	0709 -	33903900000000	10.000,00
2.233	442	0500 -	33903600000000	3.344,00
2.005	56	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.004	43	0500 -	31909400000000	656,00
2.177	1876	0500 -	33903000000000	21.000,00
2.177	1876	0500 -	33903000000000	6.000,00
2.121	1242	0500 -	33903900000000	4.000,00
1.090	1160	0500 -	44905100000000	2.000,00
2.001	9	0500 -	33903000000000	50,00
2.141	1389	0600 -	33903000000000	13.395,40
2.141	1390	0621 -	33903000000000	5.000,00
2.141	1392	0600 -	33903200000000	29.600,00
2.141	1393	0602 -	33903200000000	12.000,00
2.141	1394	0621 -	33903200000000	6.000,00

2.240	1417	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.253	1978	0500 -	33903900000000	5.604,60
2.112	1100	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.111	1086	0711 -	33903000000000	10.400,00
1.030	1137	0500 -	44905200000000	20.000,00
1.129	2043	0500 -	33504100000000	55.000,00
1.129	2043	0500 -	33504100000000	23.000,00
2.258	2018	0500 -	31911300000000	3.000,00
2.203	1605	0500 -	33903900000000	4.000,00
2.227	184	0500 -	33901400000000	2.900,00
1.056	663	0500 -	33903600000000	10.000,00
2.105	820	0500 -	33903600000000	2.000,00
2.103	908	0711 -	33903000000000	10.000,00
2.223	1763	0500 -	33903000000000	2.300,00
2.257	2010	0500 -	33903000000000	4.000,00
2.169	1746	0500 -	33903000000000	4.480,00
2.240	1417	0500 -	33903000000000	10.000,00
1.025	1131	0600 -	44905200000000	10.000,00
1.025	1132	0632 -	44905200000000	2.000,00
1.030	1137	0500 -	44905200000000	10.000,00
2.109	1072	0711 -	33903000000000	10.000,00
1.072	1000	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.064	571	0500 -	33903900000000	3.000,00
1.141	203	0500 -	44905200000000	20.000,00
2.070	692	0550 -	33903900000000	20.000,00
2.103	910	0500 -	33903900000000	15.000,00
1.065	2124	0709 -	44905100000000	50.000,00
1.090	1157	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.254	1988	0711 -	33903000000000	10.000,00
2.254	1989	0500 -	33903600000000	4.000,00
2.254	1990	0500 -	33903900000000	5.000,00
1.091	1161	0500 -	33903000000000	6.000,00
2.258	2017	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.103	910	0500 -	33903900000000	5.000,00
1.072	2106	0709 -	33903600000000	10.150,50
1.077	1025	0759 -	44905100000000	16.749,00
2.034	1058	0500 -	33903000000000	23.100,50
2.126	1296	0500 -	33903000000000	30.000,00
2.242	1563	0500 -	33903600000000	10.000,00
2.243	1629	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.169	1746	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.256	2035	0500 -	33903000000000	10.000,00
1.102	2039	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.103	907	0709 -	33903000000000	50.000,00
2.237	963	0500 -	33903000000000	35.000,00
2.034	1058	0500 -	33903000000000	25.000,00
2.252	1964	0500 -	33903000000000	49.000,00
2.118	1207	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.109	1076	0711 -	33903900000000	11.000,00
2.228	355	0500 -	33903000000000	10.000,00
1.067	985	0500 -	33903900000000	50.000,00
2.116	2122	2632 -	33903900000000	100.000,00
2.001	5	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.001	9	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.001	12	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.002	22	0500 -	33901400000000	3.000,00
2.002	23	0500 -	33903000000000	2.000,00
2.002	24	0500 -	33903300000000	400,00
2.002	25	0500 -	33903600000000	1.000,00
2.002	26	0500 -	33903900000000	1.000,00
2.003	30	0500 -	31901300000000	1.000,00
2.003	31	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.003	36	0500 -	33903300000000	400,00
2.004	46	0500 -	33901400000000	400,00
2.005	59	0500 -	33901400000000	2.000,00
2.005	61	0500 -	33903300000000	400,00
2.005	62	0500 -	33903600000000	1.000,00
2.006	72	0500 -	33901400000000	400,00
2.007	83	0500 -	33901400000000	400,00
2.008	95	0500 -	33901400000000	400,00
2.008	97	0500 -	33903300000000	900,00
2.012	116	0500 -	31901300000000	1.000,00
2.012	117	0500 -	31909400000000	500,00
2.012	122	0500 -	33903300000000	400,00
2.224	131	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.224	132	0500 -	31911300000000	1.000,00
2.224	134	0500 -	33901400000000	400,00
2.224	136	0500 -	33903300000000	500,00

2.225	147	0500 -	33901400000000	700,00	2.102	893	0500 -	33903000000000	7.000,00
2.225	149	0500 -	33903300000000	1.000,00	2.102	894	0500 -	33903600000000	8.000,00
1.009	153	0500 -	44905200000000	10.000,00	2.103	903	0500 -	33901400000000	600,00
1.145	177	0500 -	44905200000000	5.000,00	2.103	910	0500 -	33903900000000	33.000,00
2.227	181	0500 -	31909400000000	1.000,00	2.236	939	0500 -	33903000000000	68.000,00
2.227	186	0500 -	33903300000000	900,00	2.236	940	0500 -	33903600000000	29.500,00
2.011	194	0500 -	31909400000000	1.000,00	2.236	941	0500 -	33903900000000	30.000,00
2.011	197	0500 -	33901400000000	900,00	2.237	960	0500 -	31911300000000	1.400,00
2.017	211	0500 -	33901400000000	900,00	2.237	964	0500 -	33903600000000	799,00
2.018	222	0500 -	33901400000000	900,00	2.237	966	0500 -	33904600000000	1.000,00
2.020	230	0500 -	31909400000000	1.000,00	1.077	1020	0500 -	33903000000000	35.000,00
2.020	233	0500 -	33901400000000	2.000,00	1.077	1022	0500 -	33903900000000	60.000,00
2.020	237	0500 -	33904600000000	1.856,00	1.083	1039	0500 -	33903600000000	3.000,00
2.021	241	0500 -	31909400000000	1.000,00	2.034	1059	0500 -	33903300000000	1.000,00
2.021	244	0500 -	33901400000000	900,00	2.109	1074	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.022	255	0500 -	33901400000000	900,00	2.111	1084	0500 -	33901400000000	900,00
2.025	266	0500 -	33901400000000	900,00	2.112	1099	0500 -	33901400000000	900,00
2.026	277	0500 -	33901400000000	900,00	2.239	1121	0500 -	33901400000000	900,00
2.027	288	0500 -	33901400000000	900,00	2.239	1123	0500 -	33903600000000	10.000,00
2.027	289	0500 -	33903000000000	10.000,00	1.024	1130	0500 -	44905200000000	8.596,16
2.027	291	0500 -	33903900000000	10.000,00	2.115	1182	0500 -	33903300000000	900,00
2.028	299	0500 -	33901400000000	900,00	2.118	1206	0500 -	33901400000000	900,00
2.028	301	0500 -	33903600000000	4.000,00	2.119	1217	0500 -	33901400000000	900,00
2.036	310	0500 -	33901400000000	900,00	2.120	1228	0500 -	33901400000000	900,00
2.037	321	0500 -	33901400000000	900,00	2.122	1246	0500 -	31901300000000	900,00
2.047	337	0500 -	33903600000000	6.000,00	2.122	1247	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.228	354	0500 -	33901400000000	3.000,00	2.122	1250	0500 -	33901400000000	500,00
2.228	355	0500 -	33903000000000	10.000,00	2.122	1253	0500 -	33903600000000	1.000,00
2.228	358	0500 -	33903600000000	20.000,00	2.123	1262	0500 -	33901400000000	900,00
2.262	365	0500 -	31909400000000	1.000,00	2.123	1265	0500 -	33903900000000	1.000,00
2.263	381	0500 -	33903300000000	900,00	2.124	1273	0500 -	33901400000000	900,00
1.013	385	0500 -	44905200000000	751,00	2.135	1355	0500 -	33901400000000	900,00
2.039	390	0500 -	31909400000000	1.000,00	2.135	1356	0500 -	33903000000000	3.000,00
2.039	393	0500 -	33901400000000	2.000,00	1.036	1432	0500 -	44905200000000	10.000,00
2.039	394	0500 -	33903000000000	10.000,00	1.154	1433	0500 -	33903000000000	1.610,78
2.039	395	0500 -	33903300000000	900,00	1.154	1434	0500 -	33903600000000	1.168,58
2.045	405	0500 -	33901400000000	900,00	1.154	1435	0500 -	33903900000000	2.050,00
2.055	425	0500 -	32902100000000	2.000,00	1.154	1436	0500 -	44905100000000	672,00
2.233	435	0500 -	31909400000000	1.000,00	2.145	1445	0500 -	33903300000000	900,00
2.233	440	0500 -	33903100000000	2.000,00	1.040	1456	0500 -	44905200000000	1.247,10
2.233	441	0500 -	33903300000000	900,00	1.128	1458	0500 -	44905200000000	5.356,00
2.040	448	0500 -	31909400000000	700,00	1.132	1463	0500 -	33903900000000	290,00
2.041	461	0500 -	31909400000000	1.000,00	2.146	1471	0500 -	33901400000000	900,00
2.229	475	0500 -	33901400000000	900,00	2.148	1482	0500 -	33901400000000	900,00
2.230	484	0500 -	31909400000000	1.000,00	2.149	1490	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.230	487	0500 -	33901400000000	840,00	2.149	1493	0500 -	33901400000000	900,00
2.231	498	0500 -	33901400000000	840,00	2.150	1498	0500 -	31900400000000	500,00
1.016	515	0500 -	44905200000000	8.000,00	2.150	1504	0500 -	33901400000000	900,00
1.021	522	0500 -	44905200000000	7.000,00	2.150	1506	0500 -	33903600000000	2.000,00
1.057	528	0500 -	33903900000000	14.000,00	2.151	1517	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.063	557	0500 -	33903300000000	900,00	2.153	1528	0500 -	33903300000000	1.000,00
2.080	618	0500 -	33901400000000	1.000,00	2.154	1532	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.081	630	0500 -	33901400000000	900,00	2.154	1533	0500 -	33903200000000	20.000,00
2.081	632	0500 -	33903300000000	1.000,00	2.242	1561	0500 -	33901400000000	900,00
2.202	649	0500 -	33903900000000	900,00	2.242	1564	0500 -	33903900000000	3.000,00
1.056	664	0500 -	33903900000000	5.000,00	2.152	1571	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.086	668	0500 -	33903000000000	18.010,00	2.152	1572	0500 -	31911300000000	1.000,00
2.086	669	0500 -	33903600000000	11.865,35	2.152	1574	0500 -	33901400000000	900,00
2.086	670	0500 -	33903900000000	10.000,00	1.042	1579	0500 -	44905200000000	2.270,90
2.234	680	0500 -	31909400000000	1.000,00	2.147	1591	0500 -	33901400000000	900,00
2.234	684	0500 -	33903000000000	3.000,00	2.147	1592	0500 -	33903000000000	2.000,00
1.022	765	0500 -	44905200000000	5.085,17	2.203	1605	0500 -	33903900000000	2.500,00
1.085	774	0500 -	33903600000000	5.000,00	2.264	1613	0500 -	33901400000000	900,00
2.099	792	0500 -	31909400000000	1.000,00	2.243	1627	0500 -	33903300000000	900,00
2.099	795	0500 -	33901400000000	900,00	2.164	1646	0500 -	33901400000000	900,00
2.100	806	0500 -	33901400000000	900,00	2.165	1657	0500 -	33901400000000	900,00
2.105	818	0500 -	33901400000000	900,00	2.166	1669	0500 -	33901400000000	850,00
2.105	819	0500 -	33903000000000	10.000,00	2.244	1685	0500 -	33901400000000	900,00
2.106	829	0500 -	33901400000000	900,00	2.245	1693	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.106	832	0500 -	33903600000000	3.360,00	2.245	1696	0500 -	33901400000000	840,00
2.107	842	0500 -	33901400000000	850,00	2.246	1707	0500 -	33901400000000	900,00
2.108	850	0500 -	31909400000000	1.000,00	2.168	1735	0500 -	33903300000000	900,00
2.108	853	0500 -	33901400000000	900,00	2.169	1748	0500 -	33903300000000	900,00
2.238	861	0500 -	31909400000000	1.000,00	2.170	1760	0500 -	33903600000000	1.000,00
2.238	864	0500 -	33901400000000	900,00	2.223	1764	0500 -	33903300000000	1.000,00
2.101	882	0500 -	33903000000000	80.000,00	2.223	1766	0500 -	33903900000000	2.000,00
2.101	883	0500 -	33903600000000	20.000,00	2.248	1773	0500 -	33901400000000	900,00
2.101	884	0500 -	33903900000000	20.000,00	1.048	1778	0500 -	44905200000000	9.211,00

2.175	1811	0500 -	33901400000000	900,00
2.175	1814	0500 -	33903900000000	1.000,00
2.172	1844	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.172	1847	0500 -	33901400000000	900,00
2.247	1858	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.247	1864	0500 -	33903900000000	20.000,00
1.049	1866	0500 -	44905200000000	10.000,00
2.178	1883	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.178	1886	0500 -	33901400000000	900,00
2.178	1888	0500 -	33903600000000	2.500,00
2.180	1897	0500 -	33901400000000	900,00
2.181	1908	0500 -	33901400000000	900,00
2.182	1913	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.182	1916	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.182	1919	0500 -	33901400000000	900,00
2.249	1927	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.249	1930	0500 -	33901400000000	900,00
2.250	1938	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.250	1941	0500 -	33901400000000	900,00
2.251	1952	0500 -	33901400000000	900,00
2.252	1960	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.252	1963	0500 -	33901400000000	900,00
1.147	1968	0500 -	44905200000000	10.000,00
2.253	1969	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.253	1972	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.253	1973	0500 -	31911300000000	5.000,00
2.253	1977	0500 -	33903600000000	4.000,00
2.254	1983	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.254	1986	0500 -	33901400000000	900,00
2.254	1990	0500 -	33903900000000	1.000,00
2.255	1998	0500 -	33901400000000	900,00
2.258	2023	0500 -	33903900000000	4.000,00
2.256	2028	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.256	2031	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.256	2034	0500 -	33901400000000	900,00
1.102	2040	0500 -	33903600000000	1.000,00
1.148	2044	0500 -	44905200000000	10.000,00
2.033	2052	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.163	2063	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.163	2066	0500 -	33901400000000	900,00
2.260	2090	0500 -	33903600000000	5.000,00
2.265	2100	0500 -	33903000000000	20.000,00
1.026	1133	0600 -	44905200000000	20.000,00
1.033	1141	0600 -	44905200000000	9.000,00
2.127	1300	0600 -	33903000000000	5.112,20
2.127	1301	0600 -	44905200000000	5.906,00
2.130	1335	0600 -	33903900000000	2.900,00
2.138	1374	0600 -	33903900000000	1.000,00
2.140	1386	0600 -	33903000000000	1.000,00
2.142	1395	0600 -	33903000000000	1.000,00
2.143	1402	0600 -	33903000000000	900,00
2.143	1403	0600 -	33903900000000	1.000,00
2.144	1404	0600 -	33903000000000	1.000,00
2.103	907	0709 -	33903000000000	130.000,00
2.110	954	0709 -	33903900000000	34.000,00
1.065	2114	0709 -	33903000000000	20.106,69
2.109	1071	0709 -	33903000000000	20.000,00
2.109	1075	0709 -	33903900000000	30.000,00
2.116	1195	0602 -	33903000000000	30.922,80
2.141	1393	0602 -	33903200000000	687,96
2.129	1322	0621 -	31901300000000	1.000,00
2.129	1324	0621 -	31909400000000	1.000,00
2.134	1348	0621 -	33903000000000	1.000,00
2.136	1367	0621 -	33903000000000	26.361,00
2.139	2130	0621 -	33903000000000	1.000,00
2.139	2131	0621 -	33903600000000	1.000,00
2.139	2132	0621 -	33903900000000	1.000,00
2.140	1387	0621 -	33903000000000	1.000,00
2.144	1405	0621 -	33903000000000	1.000,00
1.159	2119	0500 -	44905100000000	1.808,514,60
1.125	202	0500 -	33504300000000	50.000,00
2.182	1914	0500 -	31901100000000	30.000,00
2.121	1234	0500 -	31901100000000	50.000,00
2.045	400	0500 -	31901100000000	15.000,00
2.001	3	0500 -	31901100000000	60.000,00
2.110	944	0500 -	31901100000000	25.000,00
2.255	1993	0500 -	31901100000000	15.000,00

2.169	1740	0500 -	31901100000000	20.000,00
2.247	1856	0500 -	31901100000000	18.000,00
2.253	1970	0500 -	31901100000000	30.000,00
2.254	1981	0500 -	31901100000000	45.000,00
TOTAL				4.598.160,29

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso,
aosegundodia do mês de outubro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 83 /2023**

DECRETO N.º 83 /2023

DE: 02.10.2023

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.062.381,05 (Hum Milhão Sessenta e Dois Mil Trezentos e Oitenta e Um Mil Reais e Cinco Centavos), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2023, e da outras providências”.

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1239/2023 de 22/05/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.062.381,05 (Hum Milhão Sessenta e Dois Mil Trezentos e Oitenta e Um Mil Reais e Cinco Centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.116	1194	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.151	1520	0500 -	33903900000000	25.000,00
2.116	1194	0500 -	33903000000000	10.000,00
1.057	526	0500 -	33903000000000	5.000,00
1.047	1712	0500 -	44905200000000	17.000,00
1.067	990	0500 -	44905100000000	377,451,05
2.098	782	0500 -	33901400000000	4.000,00
2.116	1197	0500 -	33903600000000	7.000,00
1.065	978	0759 -	33903900000000	40.000,00
2.116	1194	0500 -	33903000000000	15.000,00
1.066	767	0759 -	33903000000000	73.000,00
2.205	1407	0621 -	33903000000000	1.700,00
2.247	1863	0500 -	33903600000000	8.000,00
2.240	1418	0500 -	33903600000000	13.000,00
2.039	397	0500 -	33903900000000	20.000,00
2.049	421	0500 -	33903900000000	18.000,00
1.065	978	0759 -	33903900000000	10.000,00
2.064	568	0500 -	33903000000000	20.000,00
1.114	1827	0500 -	33903000000000	730,00
2.116	1194	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.228	359	0500 -	33903900000000	1.000,00
1.065	976	0759 -	33903000000000	40.000,00
2.075	602	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.076	604	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.241	1428	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.081	631	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.228	360	0711 -	33903900000000	3.500,00
1.065	976	0759 -	33903000000000	70.000,00
2.064	568	0500 -	33903000000000	70.000,00
2.076	605	0552 -	33903000000000	3.000,00
2.151	1516	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.203	1603	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.116	1198	0500 -	33903900000000	85.000,00
2.137	1371	0500 -	33714100000000	25.000,00
TOTAL				1.062.381,05

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDA-DE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.027	289	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.112	1100	0500 -	33903000000000	20.816,95
2.243	1629	0500 -	33903900000000	4.183,05
2.254	1987	0500 -	33903000000000	10.000,00
1.107	1638	0500 -	33504100000000	22.000,00
1.067	993	0709 -	44905100000000	220.000,00
1.067	994	0759 -	44905100000000	110.000,00
1.067	988	0709 -	33903900000000	40.000,00
2.150	1505	0500 -	33903000000000	7.451,05
1.077	1021	0759 -	33903000000000	4.000,00
2.168	1734	0500 -	33903000000000	7.000,00
2.253	1976	0500 -	33903000000000	7.000,00
2.177	1876	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.178	1887	0500 -	33903000000000	5.672,38
2.247	1864	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.265	2100	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.181	1902	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.181	1903	0500 -	31901100000000	327,62
2.257	2011	0500 -	33903600000000	5.000,00
2.258	2022	0500 -	33903600000000	3.000,00
2.177	1876	0500 -	33903000000000	7.000,00
2.103	907	0709 -	33903000000000	15.000,00
2.103	910	0500 -	33903900000000	20.000,00
2.101	882	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.099	790	0500 -	31901100000000	5.000,00
2.086	668	0500 -	33903000000000	13.000,00
2.204	675	0759 -	33903600000000	10.000,00
2.204	676	0759 -	33903900000000	12.700,00
2.237	956	0500 -	31900400000000	10.000,00
2.046	416	0500 -	33901400000000	4.900,00
2.062	431	0500 -	33909200000000	5.500,00
2.204	676	0759 -	33903900000000	7.300,00
1.030	1137	0500 -	44905200000000	8.000,00
2.233	438	0500 -	33901400000000	2.000,00
2.040	448	0500 -	31909400000000	300,00
1.141	203	0500 -	44905200000000	10.000,00
2.027	291	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.228	355	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.064	571	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.064	571	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.080	621	0500 -	33903600000000	10.500,00
2.086	668	0500 -	33903000000000	1.230,00
2.210	695	0540 -	31900400000000	20.000,00
2.070	692	0550 -	33903900000000	20.000,00
2.103	907	0709 -	33903000000000	30.000,00
2.103	907	0709 -	33903000000000	18.500,00
2.240	1417	0500 -	33903000000000	25.000,00
2.126	1298	0500 -	33903900000000	15.000,00
2.034	1058	0500 -	33903000000000	25.000,00
1.072	1001	0709 -	33903000000000	10.000,00
1.065	977	0500 -	33903900000000	22.500,00
2.236	941	0500 -	33903900000000	15.000,00
2.236	940	0500 -	33903600000000	30.500,00
1.056	663	0500 -	33903600000000	13.000,00
2.070	692	0550 -	33903900000000	10.000,00
2.135	1358	0500 -	33903900000000	2.000,00
1.067	992	0701 -	44905100000000	5.000,00
2.101	882	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.101	884	0500 -	33903900000000	15.000,00
2.103	910	0500 -	33903900000000	25.000,00
2.236	939	0500 -	33903000000000	25.000,00
2.247	1864	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.177	1876	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.033	2053	0500 -	31911300000000	3.000,00
2.253	1977	0500 -	33903600000000	2.000,00
TOTAL				1.062.381,05

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso,
aosegundodia do mês de outubro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 85 /2023**

DECRETO N.º 85 /2023

DE: 02.10.2023

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 450.803,70 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Oitocentos e Três Reais e Setenta Centavos), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2023, e da outras providências”.

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1239/2023 de 22/05/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 450.803,70 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Oitocentos e Três Reais e Setenta Centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDA-DE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.226	174	0500 -	33903600000000	203,70
2.260	2090	0500 -	33903600000000	8.000,00
2.101	882	0500 -	33903000000000	8.000,00
2.166	1670	0500 -	33903000000000	2.000,00
2.259	2078	0500 -	33903000000000	2.000,00
2.116	1196	0500 -	33903300000000	9.000,00
1.065	976	0759 -	33903000000000	10.000,00
2.061	341	0500 -	33904700000000	4.000,00
2.049	421	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.241	1428	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.116	1194	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.063	556	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.174	1801	0500 -	33903000000000	2.000,00
2.064	568	0500 -	33903000000000	60.000,00
2.064	568	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.115	1182	0500 -	33903300000000	7.500,00
2.116	1198	0500 -	33903900000000	14.000,00
2.168	1736	0500 -	33903600000000	3.000,00
2.241	1429	0500 -	33903600000000	13.000,00
2.151	1515	0500 -	33901400000000	3.000,00
1.110	1713	0500 -	33903000000000	17.500,00
2.110	951	0709 -	33903000000000	50.000,00
2.241	1429	0500 -	33903600000000	5.000,00
2.103	905	0704 -	33903000000000	25.000,00
2.151	1519	0500 -	33903600000000	7.000,00
1.057	527	0500 -	33903600000000	6.000,00
2.103	911	0704 -	33903900000000	6.000,00
2.075	603	0552 -	33903000000000	10.000,00
2.076	605	0552 -	33903000000000	3.000,00
2.076	605	0552 -	33903000000000	3.000,00
2.109	1075	0709 -	33903900000000	5.000,00
2.110	951	0709 -	33903000000000	10.000,00
2.103	911	0704 -	33903900000000	30.000,00
2.103	905	0704 -	33903000000000	45.600,00
2.103	907	0709 -	33903000000000	27.000,00

TOTAL				450.803,70

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.001	9	0500 -	33903000000000	203,70
2.119	1219	0500 -	33903600000000	8.000,00
1.107	1638	0500 -	33504100000000	21.000,00
2.151	1519	0500 -	33903600000000	10.000,00
2.253	1978	0500 -	33903900000000	4.000,00
2.169	1746	0500 -	33903000000000	5.000,00
1.088	1151	0500 -	44905100000000	40.000,00
1.088	1151	0500 -	44905100000000	8.000,00
1.113	1784	0500 -	44905100000000	48.000,00
1.150	2046	0701 -	44905200000000	5.000,00
2.147	1593	0500 -	33903600000000	1.000,00
1.077	1020	0500 -	33903000000000	30.000,00
2.083	666	0553 -	33903600000000	1.500,00
2.203	1604	0500 -	33903600000000	10.000,00
2.237	962	0500 -	33901400000000	6.000,00
2.109	1075	0709 -	33903900000000	20.500,00
1.077	1021	0759 -	33903000000000	26.000,00
2.118	1207	0500 -	33903000000000	10.000,00
1.035	1147	0500 -	44905200000000	10.000,00
2.237	965	0500 -	33903900000000	4.000,00
2.125	1287	0500 -	33903900000000	5.000,00
1.025	1131	0600 -	44905200000000	10.000,00
1.027	1134	0500 -	44905200000000	10.000,00
2.111	1088	0500 -	33903600000000	5.000,00
2.111	1089	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.081	634	0500 -	33903900000000	2.000,00
2.109	1070	0500 -	33903000000000	6.000,00
2.002	22	0500 -	33901400000000	5.000,00
2.081	633	0500 -	33903600000000	3.000,00
1.066	768	0500 -	33903600000000	5.313,90
1.085	773	0500 -	33903000000000	3.070,15
2.103	904	0500 -	33903000000000	2.615,95
2.150	1507	0500 -	33903900000000	3.000,00
1.065	975	0750 -	33903000000000	8.767,11
1.121	1049	0701 -	44905100000000	5.000,00
2.235	657	0500 -	33901400000000	900,00
2.041	464	0500 -	33901400000000	332,89
1.033	1140	0500 -	44905200000000	5.099,20
1.032	1139	0500 -	44905200000000	7.044,00
1.029	1136	0500 -	44905200000000	3.920,09
2.109	1072	0711 -	33903000000000	9.035,91
2.121	1242	0500 -	33903900000000	4.877,50
2.166	1670	0500 -	33903000000000	23,30
1.077	1022	0500 -	33903900000000	50.000,00
1.077	1023	0759 -	33903900000000	20.000,00
2.249	1932	0500 -	33903600000000	2.500,00
2.041	464	0500 -	33901400000000	100,00
TOTAL				450.803,70

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aosegundodia do mês de outubro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, JAQUETA, CALÇA, SHORT, MEIA, TENIS), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **SENSATION COMPRA E REVENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **38.234.368/0001-97** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$130.210,00** (cento e trinta mil e duzentos e dez reais). **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO CONFECÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **08.952.092/0001-11** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$133.631,00** (cento e trinta e três mil e seiscentos e trinta e um reais). **MM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº **23.527.411/0001-35** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$167.970,00** (cento e sessenta e sete mil e novecentos e setenta e sete reais). **LKS IND E COM DE MEIAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **10.891.529/0001-04** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$10.710,00** (dez mil e setecentos e dez reais). **AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **24.935.788/0001-96** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$24.663,00** (vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e três reais).

Itiquira/MT, em 16 de novembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 279/2022 de 04 de novembro de 2022, torna público o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 007/2023** do tipo **MELHOR PROPOSTA TECNICA**, que tem como objeto a **“DOAÇÃO COM ENCARGOS DE 01 (UM) LOTE DE TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT.”**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, será realizada no dia **16 DE JANEIRO DE 2023 – 09:00h** - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº 1075, das 07:00 às 13:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 16 de novembro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall Oglio

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CONTRATO Nº 030/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 01/11/2023 à 29/12/2023

VALOR: R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CONTRATADO: ADAO SOLINO DE CARVALHO ENGENHARIA PROJETOS E ASSESSORIA

CNPJ N° 09.144.683/0001-25

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONTRATO N° 031/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO PARA CONSTRUÇÃO DE 4 (QUATRO) PONTES DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 06/11/2023 à 06/05/2024

VALOR: R\$ 54.200,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

CONTRATADO: LS PEREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ N° 41.043.918/0001-03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI N° 843,**DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.****“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO AOS VENCEDORES DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito de Jangada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Jangada-MT autorizado em conceder premiação em dinheiro aos vencedores do **Campeonato Municipal de Futebol de Campo**, cuja as metas é o envolvimento de todos os praticantes do Futebol de campo, a integração social de todos os participantes do evento, e um momento de lazer aos munícipes, trazendo renda e gerando empregos no período de sua realização.**Parágrafo único.** A premiação será distribuída da seguinte forma:**I- Premiação Adulto Masculino:**

- a) **1º Colocado** receberá o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais);
- b) **2º Colocado** receberá o valor R\$5.000,00 (cinco mil reais);
- c) **3º Colocado** receberá o valor R\$2.000,00 (dois mil reais);
- d) **4º Colocado** receberá o valor R\$1.000,00 (um mil reais).

II- Premiação Adulto Feminino:

- e) **1º Colocado** receberá o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- f) **2º Colocado** receberá o valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- g) **3º Colocado** receberá o valor R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- h) **4º Colocado** receberá o valor R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de recibo diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, livre de impostos, taxas e demais retenções.**Art. 3º.** As Despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada - MT, 16 de Novembro de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA****PORTARIA N.º 188, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

dispõe sobre a designação do senhor kaiê felipe rodrigues ranzan, para análise de projetos arquitetônicos e aprovação para emissão de alvará de construção e habite-se do município de juruena/mt.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**R E S O L V E:****ART. 1º.** Designar sem ônus aos cofres Públicos Municipais o Senhor **KAIE FELIPE RODRIGUES RANZAN** Engenheiro Civil CREA n°. MT045883, portador da cédula de Identidade RG n°. 2278731-3 SSP/MT e CPF n° 048.195.541-07, como responsável pela Análise de Projetos Arquitetônicos e Aprovação para emissão de Alvará de Construção e Habite-se do Município de Juruena /MT.**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena – MT, 13 de Novembro 2.023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

De Acordo:

KAIE FELIPE RODRIGUES RANZAN

Engenheiro Civil CREA n°. MT045883

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE
PREÇO - 27/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO - 27/2023 - O MUNICÍPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO - 27/2023 TENDO COMO OBJETO 'A escolha pela Adesão justifica-se forma mais rápida pela necessidade em contratar empresa especializada em fornecer brinquedos diversos, que tem por finalidade distribuir as crianças no natal que vai ser realizado por esta Secretaria. Tendo em vista que o objeto ora mencionado, tem como objetivo a doação de brinquedos as crianças carentes do município, pois é através das brincadeiras que as crianças ultrapassam a realidade, e estes brinquedos ajudam a transformar suas vidas através da imaginação, desenvolvendo o direito cabível a criança.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **MARIA JOSE DOS REIS NETO CNPJ/CPF N° 10.226.940/0001-57 ITENS VENCEDORA - 46813 - R\$ 7,40, - 46811 - R\$ 9,70, - 46816 - R\$ 10,80, - 46812 - R\$ 9,10, - 46815 - R\$ 10,40, VALOR TOTAL R\$ R\$ 19.936,00 VALOR TOTAL GERAL R\$ 19.936,00**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 183/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 126/2023.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/ MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 185/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação n° 183/2023, Processo Administrativo n° 126/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRISCO PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.

Fornecedor:**BRITADEIRA LOPES LTDA**

CNPJ: 01.117.807/0001-71

VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Juruena – MT, 16 de Novembro de 2023.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO N.º 3.360, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III,

CONSIDERANDO, as festividades natalinas e de final de ano, bem como a necessidade do encerramento do exercício financeiro de 2023;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de otimizar os serviços prestados pela Administração Pública Municipal de Juruena - MT.

CONSIDERANDO, a necessidade de redução de custeio da Administração, sem prejudicar a População Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de **25 de dezembro de 2023 à 02 de janeiro de 2024**, sem prejuízo da análise de questões urgentes e inadiáveis.

ARTIGO 2º - No período em questão funcionário em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

ARTIGO 3º - Será de responsabilidade das Secretarias Municipais, em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala e revezamento e/ou plantão para execução dos serviços de natureza essencial e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas, disciplinando sua oferta ao público.

ARTIGO 4º - As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

ARTIGO 5º - Os tributos que tiverem seu prazo, de vencimento no período acima determinado, serão recebidos no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao reinício das atividades, sem incidência de juros, multas ou correção.

ARTIGO 6º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 16 de Novembro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº183/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº183/2023

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 183/2023, Processo Administrativo nº 126/2023** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRISCO PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determine-se que se proceda a contratação.

Juruena – MT, 16 de Novembro de 2023.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

REQUERIMENTO DE LAC – LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Juruena, CNPJ nº **24.950.461/0001-93**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a LAC – Licença por Adesão e Compromisso. Declaro para os devidos fins que o projeto da Prefeitura Municipal de Juruena/MT é para **A construção da Adutora de Água Bruta - AAB, localizado no município de Juruena-MT**, nas coordenadas (10°21'38.16"S e 58°21'19.54"O,) até a ETA (10°20'5.56"S e 58°29'21.64"O).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS OFICINAS E ENCONTROS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A PORTARIA MSD Nº 884, DE 10 DE MAIO DE 2023 E A PORTARIA Nº 69, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

EMPRESA VENCEDORA:

1. **ALUBAN SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ 44.921.333/0001-29 com os itens: 1 e 2 no valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara — MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal no 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar a Ata de Registro de Preços.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito de Luciara, Estado de Mato Grosso, 16 de Novembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito de Luciara-MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que realizará licitação na mo-

dalidade **Pregão Eletrônico 013/2023**, no dia **30/11/2023**, às 09h30min, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E MULTIMÍDIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE LUCIARA-MT**. Segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico 013/2023, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou E-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br

Luciara-MT, dia 16 de Novembro de 2023

STEFFANY GALVÃO BARROS

Pregoeira Oficial do Município

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2023

PROCESSO: 045/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT
FORNECEDOR REGISTRADO:

ALUBAN SERVICE LTDA, CNPJ nº 44.921.333/0001-29

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS OFICINAS E ENCONTROS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A PORTARIA MSD Nº 884, DE 10 DE MAIO DE 2023 E A PORTARIA Nº 69, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 16/11/2023 a 16/11/2024

Luciara-MT, 16 de Novembro de 2023

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.147/2023

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.147/2023

Súmula: Autoriza remanejar, transpor e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2024, e seus créditos adicionais, e dá outras providências.

À CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2024, fica o poder executivo, legislativo, autarquias e fundações, autorizados mediante Decreto do Executivo, transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2024 e em seus créditos adicionais por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Artigo 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II. Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;

III. Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza e elemento de despesa.

Artigo 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III. Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

IV. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 047/2023, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para locação de estruturas de palco, sistema de sonorização, painel de LED, iluminação e produção para apresentação de Show artístico em Comemoração as festividades de Ano Novo a serem realizadas no Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa: **DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 07.339.326/0001-97, vencedora do lote 01, com o valor total de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**.

Marcelândia/MT, 16 de novembro de 2023.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PORTARIA Nº039 /2023/SMED/MATUPÁ

Dispõe sobre remoção, permuta e cedência dos Profissionais a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2024 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e:

Considerando Lei nº11.494/2007 – que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

Considerando a Lei Complementar Municipal n.º 013, de 28 de outubro de 2003, com suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Matupá;

Considerando a Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes Básicas - LDB;

Considerando o Decreto n.º 723/2020 que dispõe sobre processo de matrículas e de formação de turmas na Educação Básica, nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica do Município para o ano letivo de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para o Processo de Remoção, na modalidade pedido, permuta e cedência dos Profissionais da Educação Básica para o ano letivo de 2024.

Art. 2º A remoção é o deslocamento do servidor, pedida através de requerimento conforme modelo expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto e condicionada a existência de vagas:

I- Vaga livre é aquela oriunda de vacância (aposentadoria, exoneração, falecimento).

II-Para efeito de vaga livre, deve ser descontado do cômputo todos os Profissionais da Educação efetivos que não possuem atribuição por motivo de afastamento legal ou por exercer algum tipo de função (exemplo: diretor e coordenador pedagógico).

Art. 3º Determinar que a remoção de que trata o artigo anterior dar-se-á nos casos previstos no art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Complementar Municipal n.º 13 de 28 de novembro de 2003.

Art. 4º Estabelecer que, para os Profissionais da Educação Básica que pleiteiam remoção para outra Unidade Escolar da Rede Municipal para o ano letivo de 2024, deverão solicitá-lo no período de 07/12/2023 e 08/12/2023 conforme cronograma no ANEXO I desta portaria.

§ 1º É vedada o pedido de Remoção ao Profissional da Educação Básica que se encontre em qualquer tipo de afastamento.

§ 2º Fica impedido, o Profissional da Educação Básica classificado para remoção, de requerer qualquer afastamento até a devida atribuição.

§ 3º O servidor com processo administrativo em andamento fica vedado de realizar o pedido de remoção ou permuta.

Art. 5º O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

I. Preenchimento do requerimento padrão de remoção por parte do interessado na Unidade Escolar de lotação e entrega do documento na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, informando a instituição que pretende remover-se.

II- A Secretaria Municipal de Educação e Desporto em conjunto com Comissão de Atribuição analisará as solicitações de acordo com os preceitos legais.

III- O deferimento do pedido de remoção será de acordo com o quadro de vagas disponíveis após fechamento das turmas.

IV- Após a análise da solicitação, caso o requerimento seja deferido, o processo será efetuado anterior a atribuição dos contratados.

Art. 6º Para efeito de classificação será considerada a pontuação obtida no Processo de Atribuição de sua Unidade Escolar de lotação obtida em 2023.

Art. 7º Em caso de empate no processo de remoção para profissional com a mesma habilitação ou cargo/função concorrendo para a mesma unidade escolar será considerado os seguintes critérios:

I-Hora e data no protocolo na SMED;

II-Maior tempo de serviço na Rede Municipal;

III-Maior idade.

Art. 8º O período de remoção do profissional ocupante do cargo de Professor será validado pela Secretária Municipal de Educação e Desporto e Comissão Central de Atribuição no dia 15/12/2023 período matutino desde que o mesmo esteja com os lançamentos da 4ª Etapa no Sistema de Gestão Educacional Omega em dia.

§ 1º Para que haja validade do pedido de remoção o Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar a qual possui Professores com pedido de Remoção em processo deve encaminhar a SMED até o prazo máximo de 14/12/2023 um relatório de fechamento de diário e funções do servidor que deseja a remoção.

Art. 9º. Os Profissionais da Educação Básica que se inscreveram para o processo de Remoção 2023/2024 e os responsáveis pela validação do pedido deverão ficar atentos às datas estabelecidas nesta Portaria para não alegar desconhecimento quando da validação.

Art. 10 Os servidores que perderem o prazo não poderão enviar pedido de remoção fora da data, permanecendo na Unidade Escolar de origem.

Art. 11 Em caso do Profissional solicitar desistência da remoção, deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto/ Comissão Central de atribuição, solicitação de desistência impreterivelmente até 14/12/2023.

Parágrafo único. O profissional que desistir da remoção deverá seguir rigorosamente à data estabelecida no caput deste artigo, para não prejudicar os candidatos concorrentes sob pena de ser impedido de nova solicitação de remoção no ano subsequente.

Art. 12 A permuta é a troca do local do exercício laboral entre dois servidores que se comprometam, reciprocamente, a assumir as atividades desempenhadas.

Parágrafo único. A permuta será autorizada aos servidores dos municípios do Estado de MT.

Art. 13 A permuta, será permitida aos servidores que ocuparem o mesmo cargo/função, bem como a mesma disciplina de concurso/enquadramento.

§1º Aos servidores detentores do cargo de professor educação básica, a solicitação é condicionada a jornada de trabalho atribuída em sala de aula na disciplina de concurso.

§2º Aos pedidos de permuta seguem o prazo e cronograma do pedido de remoção normal.

§3º Os pedidos serão validados desde que hajadisponibilidade de permuta de servidores entre um Município e outro, e autorizada pela chefia imediata, seguindo o que rege naLei Complementar Municipal n.º 13 de 28 de novembro de 2003, e suas complementações.

Art. 14 O processo de remoção ou permuta deve conter:

I- Requerimento padrão do servidor endereçado a SMED contendo dados pessoais, cópias de RG e CPF, assinatura, bem como os motivos pela qual deseja ser removido, devendo anexar todos os documentos comprobatórios que julgar necessário;

II- Manifestação do responsável da Unidade Escolar, quando houver;

§1.º A ausência dos documentos elencados nos incisos do caput deste artigo implica no arquivamento do pedido.

§2.º É condição para a efetivação da permuta a conclusão dos trabalhos de cada servidor na unidade de lotação.

§3.º A permuta deve ser homologada pela autoridade elencada no rt. 2º, observado o interesse da Administração.

Art. 15 É vedado o deferimento do pedido de remoção no caso do requerente ser o único perfil de carreira lotado na unidade de origem, salvo:

I- Se a lotação de destino também for desprovida de profissional com perfil do requerente;

II- Com motivação na necessidade e interesse público.

Art. 16 Por necessidade e interesse público, fica permitida a remoção de servidor em Estágio Probatório, desde que expressamente autorizado pela chefia imediata/SMED.

Art. 17 O profissional que se encontra em Estágio Probatório, caso tenha sua remoção deferida, deverá apresentar na Unidade Escolar onde será lotado a ficha de avaliação do Estágio Probatório.

Art. 18 Não caberá recurso, ao candidato que não tenha se classificado neste processo de Remoção ou Permuta.

Art. 19 O resultado do pedido de remoção ou permuta será disponibilizado no dia 18/12/2023 na Secretaria Municipal de Educação e Desporto de acordo com a classificação. Caso deferido, o profissional deverá pegar cópia do documento e apresentar na Escola para onde foi pedido a remoção.

Parágrafo único. O profissional que teve a remoção deferida, irá atribuir após a atribuições dos efetivos da respectiva Unidade Escolar no dia 22/01/2024.

Art. 20 Os casos omissos serão encaminhados a SMED, juntamente com a Comissão de atribuições de classe/aulas e jornada de trabalho dos profissionais da Educação para análise do parecer e providências pertinentes, observando as políticas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária.

Art. 21 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Desporto de Matupá/MT, em 14 de novembro de 2023.

Dê-se ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cleusi Hintz

Secretária Municipal de Educação e Desporto

Decreto nº 3727/2021

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE PEDIDOS DE REMOÇÃO OU REMOÇÃO POR PERMUTA

07/12/2023 a 08/12/2023	Pedidos de remoção permuta e/ou cedência dos Profissionais Efetivos da Rede Municipal.	SMED
14/12/2023	Desistência do Pedido remoção permuta e/ou cedência	SMED
15/12/2023	Validação do Pedido de Remoção e/ou Permuta.	SMED
18/12/2023	Publicação e Divulgação do Resultado dos Pedidos de Remoção e/ou Permuta.	SMED
22/01/2024	Atribuição de classe/aulas e/ou jornada de trabalho dos profissionais efetivos para o ano letivo 2024.	SMED

ANEXO II - REQUERIMENTO PADRÃO

Identificação do Requerente:

Servidor Público: () SIM ou () NÃO

Nome _____ Completo: _____

Nacionalidade: _____ Estado _____ Civil: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ portador (a) do RG nº: _____ inscrito (a) no CPF: _____ morador (a) no Bairro _____, Rua _____ na cidade de _____.

Cargo: _____ Órgão _____ de Lotação: _____

Instituição _____ de _____ Origem: _____

Instituição para onde deseja remoção e ou Remoção por Permuta: _____

Tempo de Serviço na Unidade Escolar: _____

Tempo de Serviço na Rede Municipal: _____

Motivo e/ou justificativa do pedido:

Nestes termos peço Deferimento. MATUPÁ – MT / ____ / ____

Assinatura do Funcionário (a) Requerente

Protocolo de Recebimento nº _____

Data de recebimento pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto e/ou Comissão Central de Atribuição SMED: ____/____/____

Horário de Recebimento: ____:____

Responsável _____ pelo _____ Recebimento: _____

Deliberação do Pedido:

Após análise do Pedido a Chefia Imediata juntamente com a Comissão Central de Atribuição SMED nomeada pela decreto municipal nº 4809/2023 deliberou o pedido como:

() Pedido Deferido () Pedido Indeferido MATUPÁ – MT ____ / ____ / ____

Assinatura dos Membros da Comissão Central de Atribuição SMED, responsáveis pela análise e deliberação dos Pedido acima:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Herminio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal

o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 2611, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.754.518/0001-53, com sede na Rua H-03, nº 305, Sala 01, Bairro Setor H, na Cidade de Alta Floresta/MT, CEP 78.580-000, Telefone (66) 3521-9813 / (66) 9 9208-0053, e-mail clayzidalbem@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. **CLAYZI REGIANI DAL BEM DE MELO**, inscrita no CPF nº 699.397.051-15, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO TEMPORÁRIO (PTET) DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”** de acordo com a cláusula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2023**.

2 - ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ÓRGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379556	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO DE EVENTO TEMPORÁRIO, PARA EVENTO REVEILLON.	SERVICO	2	8.500,00	17.000,00
379555	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO DE EVENTO TEMPORÁRIO, PARA EVENTOS NA PROPORÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA (EXPO-MATUPA).	SERVICO	2	10.950,00	21.900,00

Total Fornecedor R\$ 38.900,00

4.2 - O detalhamento dos serviços são:

a) Elaboração do Processo Técnico Temporário – PTET (EVENTO TEMPORÁRIO) junto ao Corpo de Bombeiros em atendimento as normas técnicas do corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso (NTCB 01, Lei 10.402 e Decreto 857); b) Art do responsável técnico pela elaboração do PTET; c) Art do responsável técnico pela execução do PSCIP (PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO), das medidas de segurança contra incêndio e pânico referente ao projeto aprovado por este profissional; d) Fornecimento dos projetos elaborados com cópia eletrônico formato PDF, incluindo as impressões dos projetos em 2 vias para aprovação. e) Protocolo de acompanhamento até o processo de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros; f) Vistoria Técnica no local.

4.3 - A regularização da autorização de funcionamento junto ao Corpo de Bombeiros e atualização de seu Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, preveem as seguintes ações:

Primeira Atividade: Elaboração de "PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E COMBATE AO PÂNICO" e "EMIÇÃO DE AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros)", que se divide em quatro etapas:

Etapa I- Levantamento e/ou aferição, com os ajustes necessários, das medidas da instalação existente, bem como elaboração de projeto executivo.

O levantamento deve considerar análise de áreas e detalhamentos de desenho;

Etapa 2- Aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militares do Estado Do Mato Grosso,

Etapa 3- Com o início da execução do projeto pela empresa vencedora da licitação retro citada deverá a presente Contratada fiscalizar os serviços que estarão em execução, incluindo, ao final dos mesmos, a emissão de relatório de conformidade da execução com o projeto aprovado. Em seguida,

deverá a Contratada elaborar relatório de vistoria prévia, efetuar agendamento de vistoria técnica para emissão do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e acompanhar a vistoria técnica do Corpo de Bombeiros Militar. Realizando os esclarecimentos, recursos e readaptações que se fizerem necessários e providenciando relatório de levantamento das inconsistências apontadas, se for o caso, para que a empresa responsável pela execução do projeto possa providenciar os ajustes necessários.

Etapa 4 será finalizada com a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Tendo como objetivo final a obtenção do Laudo de Exigências e o Projeto Executivo, que serão necessários para a posterior execução dos eventos e referente às Instalações de Segurança contra Incêndio e Pânico e, em seguida, a solicitação do Certificado de Aprovação.

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Prazos: A contratada deverá finalizar o projeto no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria e acompanhar a execução e implantação do mesmo até a realização do evento;

5.2 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3 - Prestar os serviços, conforme estipulado neste e de acordo com a proposta apresentada;

5.4 – A Licitante deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.5 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.6 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.6.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.6.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.6.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, o pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.6.4 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.7 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

5.7.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

5.7.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

5.8 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.10 - Recebimento Dos Serviços:

5.10.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços serão realizados por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

- 6.6** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.7** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.8** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 6.10** - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.11** - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;
- 6.12** - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;
- 6.13** - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:
- 6.13.1** - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;
- 6.13.2** - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;
- 7.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n.º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 1177-0 Conta Corrente nº 49.644-8 em nome de ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.8 - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 15.004.13.392.0078.2.0119 – REALIZ DE EVENTOS MUNICIPAIS – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult., e Lazer	José Sales De Souza Luna	10658/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 047/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 16 de novembro de 2023.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ nº. 22.754.518/0001-53

CLAYZI REGIANI DAL BEM DE MELO

CPF nº. 699.397.051-15

Contratada

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 13643 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO NO HISTÓRICO FUNCIONAL DA SERVIDORA ROSILENE PEREIRA SERRA.”

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo nº 154 da Lei Complementar Municipal nº. 081/2013, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matupá- MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS com número de protocolo Nº 08001060.1.00261/23-1, em favor da servidora **ROSILENE PEREIRA SERRA**, portadora do RG nº ****722-6 SEJSP/MT, inscrita no CPF sob o nº ***.450.061-**, residente e domiciliada no Município de Matupá, servidora pública municipal no exercício do cargo

de Professora, Classe B, Nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme **Processo Administrativo de Averbação nº 013/2023**.

ART. 2º - O total de tempo averbado das certidões de Contribuição compreende **454 dias líquidos, correspondente a 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias**.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá - MT, em 16 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

MARYLAINE DE LIMA SANTANA

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº040 /2023/SMED/MATUPÁ**

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes/aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e:

Considerando Lei nº 11.494/2007 – que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

Considerando Instrução Normativa nº 008/2023/SEDUC/MT Dispõe sobre o processo de atribuição, remoção e contratação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Educacionais da Rede Estadual de Ensino para o ano letivo.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº013, de 28 de outubro de 2003, com suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Matupá;

Considerando a Lei nº9394/1996 – LDB;

Considerando o Decreto nº 723/2020 que dispõe sobre processo de matrículas e de formação de turmas na Educação Básica, nas Unidades Escolares da rede pública estadual de ensino de Mato Grosso;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas Unidades Escolares Municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica e Educação Infantil.

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/ jornada de trabalho do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das Unidades Escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para o ano letivo de 2024, sendo facultadas à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição.

Art. 2º Regularizar o processo de atribuição de classe/aulas para o cargo de professores, do regime/jornada de trabalho e das atribuições a serem desenvolvidas para os cargos apoio administrativos educacional, da Rede Municipal de Ensino de Matupá – MT para o ano letivo de 2024.

Parágrafo único. Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares, serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2024 no Sistema de Gestão Educacional – OMEGA e as Matrizes Curriculares inseridas e validadas.

Art. 3º A inscrição do Processo de Atribuição 2024/SMED/MATUPÁ, com preenchimento do formulário de inscrição para efetivo e de Processo Seletivo Simplificado para contrato temporário e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão realizados observando o cronograma constante nesta portaria ANEXO VIII e no Edital do Processo Seletivo Simplificado, que irão nortear todo processo de atribuição para o ano letivo de 2024.

Art. 4º Todos os profissionais da educação efetivos na Rede Municipal de Ensino, lotados nas Unidades Escolares, deverão participar do processo de atribuição de classes/aulas e regime/jornada na Unidade Escolar na qual é lotado, conforme regulamentado nesta presente portaria, exceto os profissionais nas seguintes situações:

I. Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (em vigência); II. Cedidos sem ônus para o órgão de origem, quando a cedência ainda estiver em vigência no período de atribuição; III. O servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções; IV. Servidor em exercício de mandato classista; V. Servidor em vacância; VI. Servidor em Licença para acompanhamento de cônjuge.

§1º Os profissionais enquadrados nos casos de afastamentos elencados nos itens acima citados, somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento.

§2º Ao retornar do afastamento o profissional deverá apresentar-se na SMED, para ser lotado em uma Unidade Escolar no cargo/função de seu concurso, observando que não lhe é garantido atribuição na mesma unidade de lotação de origem, ficando a lotação condicionada à existência de cargo livre na sua área de atuação.

§3º A Equipe Gestora da Unidade Escolar deverá informar a SMED no dia 22/01/2024 o nome dos profissionais efetivos lotados nas Unidades Escolares e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o afastamento.

§4º Caberá a SMED convocar o servidor para a regularização da vida funcional, no caso este não atenda, serão tomadas as devidas providências.

Art. 5º Quando se tratar de afastamento dos profissionais da educação, deve ser observado que:

I. Todo afastamento de servidor efetivo deverá estar devidamente amparado na legislação vigente do Município (LC nº13/2003) e registrado no Livro Ponto. II. Em se tratando de atestado médico (independente de necessitar de Perícia Médica), o servidor efetivo e/ou contratado seu preposto deverá comunicar de imediato o seu superior e dentro de 24 (vinte e quatro) horas apresentar o atestado médico na Secretaria Escolar, sendo passível de, mediante o não cumprimento deste prazo, ser considerado falta injustificável com desconto em folha de pagamento, dos dias não comprovados.

Art. 6º Para a atribuição dos profissionais efetivos/estáveis em constante Licença Saúde, em Readaptação ou em Licença Prêmio, deve ser observado:

I. Em afastamento constante por motivo de Licença para Tratamento de Saúde (mais de 6 meses ou um ano), com apresentação de Laudo Médico, deverão preencher a Ficha de Atribuição e participar do Processo de Atribuição na Unidade Escolar na qual é lotado. II. Readaptação ou em Licença Prêmio deverão preencher a Ficha de Atribuição e participar do Processo de Atribuição na Unidade Escolar na qual é lotado.

Art. 7º No momento da atribuição na SMED (Designação de Função) servidores readaptados deverão optar por desenvolver uma das atividades pedagógico-administrativas elencadas a seguir, de acordo com suas capacidades momentâneas de trabalho e compatíveis com as atribuições de seu cargo, em regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no horário escolar estabelecido pela unidade escolar conforme a necessidade da mesma.

a) O “APOIO AO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL” – 02 (dois) cargos (por escola) em atividades complementares à sala de aula, no contra turno da sala regular do aluno. b) Em atividades educativas, acompanhando os alunos no setor externo da sala de aula (pátio escolar, biblioteca, laboratório de informática e/ou lactário), denominado “ORGANIZADOR DE AMBIENTE” (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional – atribuir no turno onde houver o maior número de alunos); c) “APOIO NA SECRETARIA ESCOLAR” (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional); d) Exercer a função de “SUPORTE À COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA”, mediante perfil para auxiliar a coordenação pedagógica, inclusive no projeto de controle de infrequência dos alunos – “FICAI” – (professor). Por eventualidade houver ausência do professor regente da sala de aula auxiliará o coordenador pedagógico de acordo com a necessidade da Unidade Escolar; e) Exercer a função de “APOIO NA NUTRIÇÃO ESCOLAR”, mediante perfil para auxiliar o Apoio Administrativo – Nutrição Escolar nos trabalhos de preparação da merenda e contribuir na organização do ambiente da cozinha e lactário, “quando houver” – (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional). III. O usufruto da Licença Prêmio somente será autorizado aos profissionais da Educação Básica lotados nas unidades escolares, de acordo com organização da SMED e autorização do executivo municipal, para efeito de planejamento orçamentário, bem como oportunizar o início e a conclusão do ano letivo com o professor regente, de forma a não trazer prejuízo ao Plano Político Pedagógico, com escala prevista e oficializada no início do ano letivo. IV. A mesma forma que, uma vez iniciado o gozo da Licença Prêmio, esta não poderá ser suspensão, interrompida, reprogramada ou cancelada.

Parágrafo único. O servidor que entrar no usufruto de Licença Prêmio, e uma vez que esta já tenha sido publicada em decreto no site da Prefeitura Municipal de Matupá, até que este se complete, não poderá se candidatar ao exercício de função gratificada.

Art. 8º A atribuição dos profissionais em readaptação dar-se-á nas vagas constantes nos incisos supracitados no Art. 7º, obedecendo a necessidade de manutenção do quadro das unidades escolares, observando ainda, a classificação no formulário de inscrição, e a proposta de trabalho, não podendo exceder o quantitativo de cargos de direito conforme estabelecidos acima.

§ 1º Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma mesma unidade escolar, permanecerá os critérios de desempate da ficha de inscrição ANEXOS I, II e VII desta portaria, caberá a Comissão Geral de Atribuição distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as demais Unidades Escolares no Município.

§ 2º Para a atribuição dos profissionais readaptados, deverão ser observados os seguintes critérios:

a) maior pontuação/classificação; **b)** atribuição em turno de maior número de alunos; **c)** distribuição por turnos de funcionamento – o maior classificado escolhe o turno e assim sucessivamente (na escola) o turno que a escola “tiver necessidade”.

Art. 9º Somente poderá atribuir em uma das funções elencadas no **Art. 7º** profissional em readaptação, com perícia médica vigente, sendo que para atuar em qualquer uma das atividades descritas, a equipe gestora da unidade educacional deverá registrar em ata as atividades/Proposta de Trabalho que o servidor irá exercer na escola e nos casos de intervenção pedagógica, estas devem estar inseridas no PPP da Unidade Escolar e homologadas pelo CDCE.

Parágrafo único. O profissional que não tenha participado voluntariamente do processo de atribuição ficará remanescente na Unidade Educacional de origem, devendo apresentar-se voluntariamente ou mediante Procuração, na Secretaria Municipal de Educação, para atribuição em unidade onde apresente vaga, para efeito de regularização do cargo.

CAPÍTULO II PROFESSORES

Art. 10 Para atribuição dos Professores efetivos segue a ficha de inscrição ANEXO I com os quesitos e pontuações que devem ser observadas, para preenchimento e validação da mesma.

Art. 11 Os profissionais da educação efetivos/estáveis, que no ano anterior ao da atribuição, encontram-se cedidos na SMED, em Instituição Filantrópica (APAE), permutados, afastados para qualificação profissional, cedidos com ônus, deverão participar do Processo de Atribuição de classe/aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar a qual é lotado, e só poderão afastar-se das suas funções na Unidade Escolar quando:

I. Quando emitida “Carta de Designação” pela Secretária Municipal de Educação e Desporto, designando o servidor para funções na SMED. **II.** Instituição Filantrópica, quando for autorizada a cedência do servidor pela Secretária Municipal de Educação e Desporto. – Caberá à Instituição providenciar a solicitação do profissional antes do processo de atribuição para agilização dos trâmites da liberação. **III.** Permutados, Licença para Qualificação, Licença para tratar de interesses Particular, cedidos com ônus e cedidos mediante reembolso – somente quando for autorizado o afastamento do servidor, o que deverá ocorrer mediante publicação em Diário Oficial.

Parágrafo único. Os servidores com Carta de Designação, no ato da atribuição o secretário escolar deverá identificar na ficha, função “Designado para SMED”, possibilitando assim sua substituição por outro profissional em contrato temporário, para quando no caso de retorno deste à Unidade Escolar, ser-lhe garantida a atribuição obtida.

Art. 12 Caso haja disponibilidade de cargos vagos na Rede Municipal de Ensino, serão admitidos profissionais através de contrato temporário.

Art. 13 Na falta de professor efetivo, poderá ser atribuído o professor candidato a contrato temporário, (através de Processo Seletivo Simplificado) aulas livres ou em substituição observando no ato da atribuição:

I. Quando da atribuição de professor que ocupe outro cargo público licitamente acumulável, deve-se observar que no cômputo geral de sua jornada de trabalho (horas aulas e hora atividade), não exceda a 60 (sessenta) horas semanais; **II.** O professor candidato a contrato temporário que ocupe outro cargo público licitamente acumulável, deverá apresentar documento de sua carga horária comprovando a compatibilidade de horário a ser cumprido;

Art. 14 O regime de trabalho dos professores efetivos da educação básica será em conformidade com a Lei Municipal nº 13 de 28/11/2003.

§1º O acompanhamento das Horas Atividades, do professor efetivo e contratado deverá ser registrado conforme instruções na portaria específica que trata da Assiduidade.

§2º Os professores efetivos e contrato temporário que atribuírem nas creches municipais que atendem Educação Infantil de 4 meses a 3 anos deverão cumprir 2 h da carga horária de Hora Atividade semanal, no período da aula (início – 10 min e final do turno -15 min) obrigatoriamente, para atender os alunos da Unidade Escolar.

Art. 15 Para o caso de atribuição ao professor efetivo e candidato a contrato de aulas adicionais, residuais, livres ou em substituição, deve-se observar as seguintes situações:

I. O professor efetivo que ocupar outro cargo público licitamente acumulável deve apresentar documento de sua carga horária e horário de trabalho, comprovando a compatibilidade de horário nas 02 (duas) redes de ensino, assegurando o cumprimento do regime de trabalho do cargo efetivo (sala de aula e horas atividades) na rede municipal de ensino, não podendo exceder a 60 (sessenta) horas semanais no cômputo da jornada total de trabalho; **II.** A hora atividade deverá ser cumprida no horário de atendimento da Unidade Educacional Municipal, junto aos pares com o devido acompanhamento do coordenador pedagógico da respectiva unidade de lotação. **III.** Será considerada jornada de trabalho/carga horária do professor Educação Infantil – Pré Escola com matriz curricular de 17 horas Globalizado, sendo 17 horas aulas e 3 horas atividades destinadas a correção de cadernos e lançamentos do Diário no Sistema Omega no mesmo turno de atribuição na Unidade Escolar complementando a carga horária de 20 horas/aulas, sendo destinada 10 horas no contra turno, atividades subdivididas em 4 horas para Apoio Pedagógico com aluno, 4 horas destinadas a formação continuada e 2 horas para planejamento. **IV.** Será considerada jornada de trabalho/carga horária do professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais – com matriz curricular de 20 horas sendo 17 horas aulas em regência e 3 horas atividades destinadas a correção de cadernos e lançamentos do Diário no Sistema Omega no mesmo turno na Unidade Escolar complementando a carga horária de 20 horas/aulas, sendo destinada 10 horas no contra turno, atividades subdivididas em 4 horas para Apoio Pedagógico com aluno e 4 horas destinadas a formação continuada e 2 horas para planejamento.

Art. 16 O profissional da educação investido em mandato eletivo participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, desde que não tenha desincompatibilizado do cargo, aplicando-se as seguintes regras:

I. Tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo ou função; **II.** Investido no mandato de Prefeito ou Vice-Prefeito, será afastado do cargo ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração; **III.** Investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de

horários, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior.

Art. 17 Os contratos temporários para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I. No caso de nomeação de concursados; **II.** Quando do retorno do professor, do técnico administrativo educacional e do apoio administrativo educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo; **III.** Apresentar, no bimestre, 10% ou mais de faltas injustificadas; **IV.** Descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos; **V.** Desempenho das atribuições do cargo de forma insatisfatória desde que devidamente comprovado; **VI.** Prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola, bem como as Políticas Públicas Municipais; **VII.** A título de penalidade, nos termos da legislação vigente; **VIII.** Geração de subemprego; **IX.** Em caso de junção de turmas, mediante redução de demanda escolar; **X.** Em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estável, fora do período de férias, amparada por lei; **XI.** Interesse da administração pública, mediante comunicação de 30 dias; **XII.** Confirmada a prática de NEPOTISMO por parte da equipe gestora da unidade escolar; **XIII.** A prática de assédio moral, sexual, bullying e agressão física.

Art. 18 Nas hipóteses previstas nos incisos VI, VII, VIII do **Art. 17** desta Portaria, a rescisão do contrato será precedida de sindicância administrativa, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único cessarão a atribuição das aulas adicionais, os afastamentos do cargo, por período superior a 15 (quinze) dias, qualquer que seja o motivo.

Art. 19 Fica sob a responsabilidade da equipe gestora, a verificação e a comunicação à SMED/MATUPÁ/MT, a ocorrência das situações que constam no **Art. 17º** desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da confirmação do fato.

Art. 20 Para o exercício das funções de Dedicção Exclusiva dos profissionais da educação básica (Diretor Escolar, Secretário de Unidade Escolar e Coordenador Pedagógico), o servidor deverá pertencer ao quadro de Carreira da Educação Básica e em atividade, nos termos Lei Complementar Municipal nº 013/2003.

Parágrafo único. O profissional em regime de Dedicção Exclusiva deverá trabalhar de modo que contemple os turnos de funcionamento da Unidade Escolar.

CAPÍTULO III PROFESSORES COM TERMO COOPERAÇÃO ENTRE ESTADO E MUNICÍPIO

Art. 21 Para atribuição de Professores efetivos com termo de cooperação entre Estado e Município serão considerados os itens da ficha de inscrição ANEXO I sendo validados os dados pela Comissão de Atribuição Central.

Parágrafo único. Para os profissionais que se sentirem prejudicados com a contagem de pontos, poderão apresentar formulário de recurso nas dependências da Unidade Escolar conforme o cronograma disposto na Instrução Normativa 001/2023/SMED, após a divulgação da lista de contagem de pontos que ficará exposto em lugar visível e de fácil acesso na escola.

Art. 22 A atribuição dos professores efetivos de alfabetização Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com o termo de Cooperação vigente entre Estado e Município terão a contagem de pontos e validação na Unidade Escolar, onde o mesmo já estava lotado no ano de 2023. Conforme Cronograma estabelecido em anexo.

Parágrafo único. Após a atribuição dos professores com termo de cooperação entre Estado e Município, os mesmos deverão permanecer com o regime de docência em turma atribuída no início do ano letivo até o final do ano letivo.

CAPÍTULO III COORDENADOR PEDAGÓGICO

Art. 23 Para exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental exigir-se-á, exclusivamente, professor efetivo e estável com Licenciatura Plena.

§1º O professor na função de Coordenador Pedagógico trabalhará em regime de Dedicção Exclusiva, com a carga horária de 40 horas, para que contemple os turnos de funcionamento da Unidade Escolar.

§2º Em escolas com um Coordenador Pedagógico e um Suporte a Coordenação Pedagógica, recomenda-se que o coletivo de coordenadores desenvolva um plano de trabalho articulado de forma a garantir a divisão de suas respectivas cargas horárias, para que cada um acompanhe um grupo específico de alunos pertencentes as etapas/modalidades ofertadas, obedecendo critérios de suas respectivas habilitações.

§3º Havendo vaga para a função de Coordenador Pedagógico na unidade educacional, poderá se candidatar professor efetivo, que será escolhido pelos pares, por votação direta simples, para o mandato de um ano letivo.

§4º Na ausência de servidor efetivo estável na unidade educacional, excepcionalmente, poderá concorrer ao exercício da função, o Professor da Unidade Escolar em Estágio Probatório ou Profissional efetivo de outra Unidade Escolar.

§5º Em caso de inexistência de profissional de candidatos inscritos conforme o inciso anterior a Secretaria Municipal de Educação do Município SMED irá indicar um Professor para o cargo de Coordenador Pedagógico, podendo ser de outra Unidade de Lotação.

Art. 24 Não poderá concorrer ou ser indicado à função de Coordenador Pedagógico, o professor que se encontra nas seguintes situações:

I. Em licença médica vigente; **II.** Com previsão de licença gestacional no decorrer do exercício letivo; **III.** Em processo de aposentadoria; **IV.** Com licença-prêmio agendada para o decorrer do ano letivo; **V.** Profissional que tenha licença para qualificação profissional agendada; **VI.** Profissional que tenha vínculo em outras redes pública e/ou privada ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função; **VII.** Com readaptação vigente; **VIII.** O profissional que estiver 2 (anos) anos consecutivos ou mais na função de Coordenador na mesma unidade escolar; **IX.** O servidor que esteja na função de coordenador pedagógico e não exerça suas funções ou sua conduta fira os princípios básicos da constituição e urbanidade; **X.** Ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. No caso do candidato se enquadrar no inciso IV, este poderá exercer a função somente se, cancelar o agendamento, desde que não tenha sido publicada e comprovar a compatibilidade de horário para atendimento nos turnos de funcionamento da escola.

Art. 25 A distribuição dos Coordenadores Pedagógicos por unidade educacional seguirá rigorosamente o disposto no ANEXO III desta Portaria.

§1º A lista dos Coordenadores Pedagógicos escolhidos por escola deverá ser encaminhada para SMED para implantação da Dedicção Exclusiva.

§2º Ocorrendo vacância da função durante o ano letivo, a vaga deverá ser ocupada pelo segundo colocado na classificação do processo de inscrição dos concorrentes que disputaram a função de Coordenador Pedagógico.

§3º Em caso de não haver candidato disponível, segue o disposto no art.19 §5º.

§4º No exercício do ano letivo, ocorrendo redução de turmas que implique na redução de vagas de Coordenadores Pedagógicos, será feita a devida correção.

§5º Havendo mais de um candidato efetivo, ficará na função aquele que obteve a maior votação no processo eletivo.

Art. 26 O Coordenador Pedagógico, deverá apresentar um Plano de Trabalho na Unidade Escolar no dia 22/01/2024, antes da atribuição dos Profissionais Efetivos propondo:

I. Meta para elevar a proficiência dos estudantes em linguagem e matemática; **II.** Meta para reduzir a evasão e infrequência escolar; **III.** Meta para promover o desenvolvimento das 10 competências da Educação Básica, das habilidades, dos direitos de aprendizagem e dos campos de experiências. **IV.** Projetos Escolares a serem desenvolvidos durante o ano em que estiver a frente do exercício/função. **V.** Projetos ou temáticas a serem desenvolvidos com os profissionais da Unidade escolar em Formação Continuada durante o ano em que estiver a frente do exercício/função.

Parágrafo único – O Coordenador Pedagógico, além das atribuições descritas na Lei Complementar Municipal nº 082/2013, deverá apresentar, no início do ano letivo, o PLANO DE TRABALHO para os servidores e CDCE da Unidade Escolar, para validação e aprovação do mesmo, sendo encaminhado uma cópia do Plano de Trabalho e a ata de validação para SMED.

CAPÍTULO IV EQUIPE GESTORA

Art. 27 Será de responsabilidade da Equipe Gestora da Unidade Escolar:

I. A articulação da construção do plano de trabalho anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades; **II.** Definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente; **III.** Definir, monitorar e acompanhar o atendimento ao Apoio Pedagógico ao aluno em horário oposto à hora/aula; **IV.** Assegurar o registro de presença em atividades internas e externas; **V.** Encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades SMED/Matupá, para desconto em folha de pagamento; **VI.** O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação efetivos e os de contrato temporário são de responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar, com acompanhamento da SMED.

§1º Será de responsabilidade do Coordenador Pedagógico e/ou Apoio ao Coordenador Pedagógico, o controle e cumprimento da jornada de trabalho do professor lotado na unidade de ensino e, mensalmente, entregar ao Secretário Escolar o relatório e justificativa das faltas (Hora/aula e Hora/atividade e Apoio Pedagógico com aluno) para serem contabilizadas assiduidade do servidor.

§2º Caberá a Coordenação Pedagógica realizar o monitoramento e o acompanhamento efetivo do funcionamento da sala de articulação, bem como o processo de intervenção pedagógica, a fim de verificar se as atividades desenvolvidas atendem as propostas estabelecidas para a função e se estão de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional.

§3º Caberá ao Secretário Escolar, o controle e o lançamento do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores administrativos, servidores em Readaptação de Função e servidores com atribuição de função (diretor, coordenador, secretário, entre outros).

Art. 28 Fica proibida a designação ou escolha de Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico que tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3º grau com o Diretor da Unidade Escolar.

§1º A Equipe Gestora da Unidade Escolar que descumprir as orientações constantes no caput deste artigo, praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a legalidade, lisura e transparência no processo de atribuição, poderá ser responsabilizada pelos seus atos na forma da Lei vigente.

CAPÍTULO V

DO PROFESSOR ARTICULADOR DE APRENDIZAGEM

Art. 29 As Unidades Educacionais de Ensino Fundamental, terão direito a atribuir Professor Articulador de Aprendizagem em observação aos seguintes critérios:

I. Unidades Educacionais que ofertam Ensino Fundamental Anos Iniciais 01 (um) professor alfabetizador; **II.** Para Atribuição do Professor Articulador a escola deverá ter mais de 100 (cem) alunos matriculados nos anos iniciais (1ª fase do 1º ciclo - 1º ao 3º ano, 2ª fase do 2º ciclo – 4º e 5º ano). **III.** O professor candidato a sala de articulação deverá se inscrever e atribuir na sala de ensino regular e sala de articulação.

Art. 30 A função de Professor Articulador de aprendizagem nas unidades educacionais municipais, no ensino fundamental, o atendimento será prioritário aos estudantes com defasagem no processo de alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática e na recuperação das aprendizagens;

§1º As Unidades Educacionais de Ensino Fundamental Regular, com turmas do 1º ao 5º ano, terão direito a atribuir um Professor Articulador de Aprendizagem e/ou **APOIO AO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM.**

Art. 31 A atribuição do professor efetivo e/ou de contrato temporário na respectiva função, ocorrerá em observância aos seguintes critérios:

I. Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia;

II. Professor de Língua Portuguesa e Matemática; **III.** Declaração de experiência em alfabetização emitida pela Unidade Escolar.

Parágrafo único. Em casos de contrato temporário, a SMED e/ou unidade educacional, deverá permitir que o Professor Articulador de Aprendizagem inicie o trabalho, somente, quando estiver devidamente atribuído, pois os subsídios serão implantados a partir dessa data.

Art. 32 A carga horária para atribuição na função de Articulador de Aprendizagem, no atendimento aos estudantes do Ensino Fundamental dos anos iniciais, será de 20 horas em regência, distribuídas nos turnos de funcionamento do Ensino Fundamental e 10 horas atividade.

I. A carga horária poderá ser distribuída em 5 (cinco) grupos de 8 estudantes, conforme o grau de dificuldade apresentada pelos alunos, ocorrendo o atendimento até duas vezes por semana.

Art. 33 Não poderão ser atribuídos na função de Professor Articulador de Aprendizagem, os profissionais:

I. Que tenham licenças médicas contínuas; II. Com previsão de usufruto de licença gestacional no decorrer do exercício letivo; III. Que se encontram em processo de aposentadoria; IV. Que tenham licenças-prêmio agendadas; V. Que tenham licenças para qualificação profissional agendadas; VI. Que tenham vínculos com outras redes públicas e/ou privadas ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de função; VII. Profissionais que representem instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

§1º No caso do candidato que se enquadrar nos incisos III, IV e V do **Art. 33**, poderá exercer a função somente se cancelar os agendamentos e desde que o evento/ato não tenha sido publicado no Portal da Transparência.

§2º Em caso de possuir outro vínculo, lícitamente acumulável, deverá comprovar a compatibilidade de horário para atender os alunos que necessitam de apoio pedagógico nos turnos de funcionamento da Unidade Educacional.

§3º Onde não houver o profissional efetivo, poderá ser feito o contrato temporário considerando o mesmo critério de escolaridade.

§4º Os alunos deverão ser atendidos em horários conforme Proposta Pedagógica.

Art. 34 Cabe ao Professor Articulador de Aprendizagem cumprir todas as diretrizes inerentes ao exercício da função, sendo competências básicas:

I. Confirmar a defasagem do estudante por meio de diagnóstico; II. Assegurar aos estudantes a alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática na idade certa; III. Controlar e zelar pela frequência do estudante; IV. Avaliar continuamente o desempenho do estudante; V. Participar dos conselhos de classe, reuniões de professores e reunião de pais; VI. Participar de todas as formações realizadas pela SMED; VII. Cumprir a carga horária, conforme cronograma elaborado pela equipe gestora e articulador (a), atendendo os estudantes de forma a contemplar os dois turnos de funcionamento da escola; VIII. Realizar os registros de frequência e do desempenho do estudante, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 35 São atividades vetadas ao Articulador de Aprendizagem:

I. Ser responsável por atividades burocráticas como preenchimento de diários eletrônicos de professores regentes e/ou outras atividades que não estejam diretamente ligadas aos alunos da sala de articulação; II. Substituir professor regente ou outros profissionais da escola.

Art. 36 Caberá ao Articulador realizar processo de intervenção pedagógica, a fim de verificar/sanar a dificuldade do aluno através da intervenção.

Art. 37 O professor que assumir a função de Articulador de Aprendizagem e não cumprir com as diretrizes estabelecidas no PPP poderá durante o ano letivo, ter sua atribuição revogada pela Equipe Gestora juntamente com o CDCE e SMED, ficando a vaga disponível para atribuição de outro profissional.

CAPÍTULO VI

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 38 Para atuar na **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL AEE**, o professor deverá prioritariamente ser professor efetivo ou estável, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas/semanais distribuídos entre os turnos de funcionamento da Unidade e apresentar:

I. Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com habilitação em Educação Especial; II. Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Psicopedagogia e formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado - AEE) ou áreas de conhecimento e das deficiências dos educandos e necessidades educativas do aluno; III. Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização na área de Educação Especial; IV. Licenciatura Plena em outras áreas e formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado - AEE) ou nas áreas de conhecimento e necessidades educativas do aluno: a) Comunicação aumentativa e alternativa;

b) Sistema Braille;

c) Orientação e mobilidade;

d) Soroban;

e) Atividades de vida diária;

f) Ensino da língua brasileira de sinais - libras;

g) Atividades cognitivas;

h) Aprofundamento e enriquecimento curricular;

i) Estimulação precoce.

Parágrafo único. Diante da indisponibilidade do professor efetivo com habilitação conforme descrito acima, poderá, excepcionalmente, ser atribuído professor de contrato temporário obedecendo, por ordem de prioridade, os critérios estabelecidos nos incisos do **Art. 38**.

Art. 39 O professor que se candidatar a sala de recursos multifuncional deverá se inscrever e atribuir na sala de ensino regular e sala de recursos multifuncional.

Art. 40 Não poderão concorrer à atribuição na função de Professor de Sala de Recursos Multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I. Em processo (agendamento/protocolado) de aposentadoria para o ano de 2024;

- II. Com indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o (s) professor (es) do ensino comum;
- III. Em constante Licença para Tratamento de Saúde;
- IV. Que estiver em gozo de Licença Prêmio e/ou agendadas;
- V. Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);
- VI. O professor que não tiver disponibilidade para atender os alunos em no mínimo 2 (dois) turnos de funcionamento da Unidade.

Parágrafo único. Para assegurar o direito ao professor da Sala de Recursos Multifuncional, a unidade educacional deverá, entre outras obrigações legais, disponibilizar o ambiente, sala de aula, não sendo possível improvisar outros ambientes para esse trabalho.

Art. 41 O professor da Sala de Recursos Multifuncional terá as seguintes atribuições:

I. Articular com gestores e professores a elaboração do PPP, numa perspectiva inclusiva, onde a escola deve prever a oferta dos serviços da educação especial em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 10. 172/2001 que assegura aos estudantes com deficiência a acessibilidade e a permanência na escola; Decreto Federal nº 10.502 de 30 de setembro de 2020 que rege a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, inclusiva e com aprendizado ao longo da vida.

II. Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas (SEESP/MEC, 2008);

III. Produzir, bem como, orientar a produção de materiais tais como textos transcritos, materiais didático-pedagógicos adequados, textos ampliados, gravados, como também, poderá indicar a utilização de softwares e outros recursos tecnológicos disponíveis (MEC/ SEESP, 2010);

IV. Elaborar e executar o Plano do Atendimento Educacional Especializado (PEI) conforme a necessidade e a especificidade de cada aluno, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos educacionais e de acessibilidade;

V. Organizar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, o cronograma de atendimento dos alunos;

VI. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola (MEC/ SEESP, 2009);

VII. Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade (MEC/SEESP, 2009);

VIII. Estabelecer canal de diálogo permanente com os professores da sala de aula regular, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;

IX. Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e quanto a acessibilidade aos espaços utilizáveis pelo aluno;

X. Orientar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educativo;

XI. Indicar e orientar o uso de equipamentos específicos e de outros recursos existentes no contexto familiar e na comunidade;

XII. Articular, juntamente com a Equipe Gestora, ações sincronizadas com a Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e demais segmentos sem perder o foco do AEE, na medida em que a participação de outros atores amplia o caráter interdisciplinar do serviço.

Art. 42 A escola de ensino regular que atender aluno com deficiência deverá atribuir/lotar profissionais que possuírem cursos de formação continuada na área, conforme o número de serviços especializados necessários para a demanda escolar, desde que devidamente acompanhado de Parecer da SMED observando as seguintes formas de atuação:

I. Professor de Sala de Recursos Multifuncional (Atendimento Educacional Especializado - AEE) - (nível superior/Licenciatura Plena);

II. Professor tradutor de Língua Brasileira de Sinais (Libras);

Art. 43 Unidades Educacionais comuns que tenham alunos surdos matriculados terão direito a profissionais Tradutores e Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – Libras.

§1º Para assumir a função de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), somente serão aceitas documentações de Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras- Prolibras/MEC - nível superior ou médio, ou Atesto de Tradução e Interpretação da Libras expedido pela SEDUC - MT/SUDE/Coordenadoria de Educação Especial/CAS-MT, ou de outra Unidade Federativa.

§2º A disponibilidade ou contratação dos professores ou profissionais para atuarem nos serviços de Educação Especial, dar-se-á mediante a comprovação de experiências e cursos de formação na área específica de atuação com no mínimo 180 (cento e oitenta) horas.

Art. 44 O Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS terá as seguintes atribuições:

I. Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, por meio da Língua Brasileira de Sinais - Libras para a língua oral e vice-versa; II. Propor atividades educacionais no âmbito específico de sua atuação; III. Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; IV. Conhecer o planejamento de aulas dos professores; V. Pesquisar sinais e preparar a tradução e interpretação das aulas de acordo com os temas trabalhados pelo professor em cada aula; VI. Traduzir e interpretar, quando solicitado, em reuniões pedagógicas, reuniões de professores, Conselhos de Classe, em reuniões com pais, atos cívicos escolares, datas comemorativas, Assembleias Gerais e outros eventos quando houver a presença da pessoa surda; VII. Traduzir e interpretar anúncios públicos e informativos internos de interesse da escola; VIII. Participar de reunião de trabalho; IX. Buscar formação continuada que priorize a pesquisa científica de forma a promover reflexões e produções na área de atuação do profissional Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais- Libras; X. Planejar, com antecedência, a tradução e interpretação de vídeos, músicas, mapas, fórmulas, gráficos, tabelas, imagens, fotos trabalhadas nas aulas; XI. Traduzir e interpretar todas as aulas em sala de aula ou extraclasse; XII. Traduzir e interpretar todos os instrumentos de avaliação, se o aluno surdo assim o desejar; XIII. Gravar instrumentos de avaliação em vídeo/libras quando essa for a opção do aluno surdo; XIV. Realizar todas as atividades de sua responsabilidade dentro da ética que a profissão exige; XV. Interagir com os alunos em sala de aula sem interferir na autonomia

do professor regente; **XVI.** Traduzir e interpretar comportando-se sem preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero, de forma imparcial e fiel ao conteúdo.

§1º Ao Profissional Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS não deve ser delegada a responsabilidade de lecionar ao (s) aluno (s) com deficiência auditiva e/ou surdez, sendo esta uma atividade exclusiva do professor regente.

Art. 45 Para as unidades educacionais que atendem alunos com deficiência com graves transtornos neuro-motores (crianças que em decorrência da deficiência apresente mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, sendo, portanto, dependente de apoio externo) e alunos com Transtorno Espectro Autista TEA (comprovada a necessidade), incluso nas turmas regulares será garantido 01 (um) Auxiliar de aluno com laudo de modo a auxiliar na promoção da autonomia do mesmo.

§1º A disponibilidade ou Contratação de Estagiário, na função Auxiliar do aluno com laudo, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, apenas se justifica quando comprovada a necessidade através de avaliação pedagógica do (s) aluno (s) e esta condicionada a análise da SMED.

§2º O processo de atribuição ao candidato que concorrer para a função do Auxiliar de aluno com laudo se pautará no seguinte pré-requisito:

I. Formação de Ensino Médio cursando Ensino Superior Pedagogia, Psicologia e áreas afins;

§3º Ao Auxiliar de aluno com laudo não compete desempenhar atividades de ensino dos conteúdos escolares, sendo esta uma atividade exclusiva do professor regente.

§4º Fica vedada a disponibilização de Auxiliar de aluno com laudo para atender nas seguintes situações:

I. Alunos com ou sem deficiência que apresentam crises convulsivas, mas não apresentem as características descritas no caput; II. Alunos com deficiência visual ou com surdez; III. Alunos com deficiência intelectual somente sob alegação de dificuldades na aprendizagem; IV. Alunos com algum tipo de síndrome sem comprometimento em sua funcionalidade motora; V. Alunos com deficiência física que não apresentam dependências na locomoção, alimentação e cuidados pessoais; VI. Alunos que apresentam problemas comportamentais, mas não apresentem as características descritas no caput; VII. A análise para atribuição na função, se pautará nos critérios mencionados nesta Portaria, especificamente.

§5º O Auxiliar de aluno com laudo deverá:

I. Estar presente no momento de chegada do aluno à unidade educacional conduzindo-o até à sala de aula, assim como, estar presente no momento de saída, conduzindo-o da sala de aula ao portão, onde permanecerá com o mesmo até à chegada de familiares ou responsáveis pelo aluno; II. Atuar junto ao aluno, auxiliando-o nas atividades de vida autônoma (refeições, higienização, locomoção, troca de vestuário, entre outros, visando a autonomia dos mesmos); III. Acompanhar o aluno, junto aos professores e demais funcionários em atividades extraclasse; IV. Participar de formação continuada; V. Atender o aluno respeitando sua dificuldade de locomoção, permanente ou transitória; VI. Participar ativamente, no processo de adaptação e permanência do aluno na unidade educacional, atendendo suas necessidades; VII. Incentivar o aluno a conviver com seus pares; VIII. Conhecer a Proposta Pedagógica da Escola; IX. Buscar formação continuada relacionada a temas da Educação Especial.

Art. 46 No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas nos documentos normativos da educação especial por parte dos profissionais lotados nas unidades educacionais, a Direção e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar-CDCE deverão fazer constar em livro próprio de registro as advertências feitas, dando a devida ciência ao profissional.

Art. 47 Em relação aos serviços da Educação Especial, o Coordenador Pedagógico deverá assegurar e acompanhar a organização dos serviços de apoio especializado (Sala de Recursos Multifuncional, Intérprete de Libras, Auxiliar de aluno com laudo e Atendimento Domiciliar) existente na Unidade Educacional.

CAPÍTULO VII

CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES DE ATRIBUIÇÃO

Art. 48 A Comissão Central de Atribuição da SMED, responsável pela execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de jornada de trabalho, será composta pelos membros nomeados em Decreto Municipal nº 4809 de 19 de outubro de 2023.

I. Secretária Municipal de Educação e Desporto II. 02 (duas) Coordenadoras Pedagógicas SMED; III. 01 (um) Assessora de Políticas Públicas da Educação; IV. Diretores das Unidades Escolares; V. 01 (um) representante de coordenadores das Unidades Escolares; VI. 01 (um) representante do Poder Legislativo; VII. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação; VIII. 01 (um) representante do Conselho FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; IX. Coordenadora Municipal do Alfabetiza MT; X. 01 (um) representante de Técnico Administrativo Educacional; XI. 01 (um) representante de Auxiliar de Creche; XII. 01 (um) representante de Professores; XIII. 01 (um) representante de Apoio Administrativo; XIV. 01 (um) representante da Nutrição Escolar.

Parágrafo único. A Comissão de Atribuição da SMED é responsável pela atribuição dos profissionais de contrato temporário, no início do ano letivo.

Art. 49 As comissões que conduzirão o processo em etapas distintas deverão respeitar o disposto nos parágrafos a seguir:

§ 1º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, nas unidades escolares com equipe gestora será composta de:

I. Diretor; II. Secretário Escolar; III. Presidente ou membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; IV. 02 (dois) Profissionais da Educação, efetivos e lotados na escola, escolhidos pela Unidade Escolar, sendo: 01 professor e 01 apoio administrativo educacional;

Art. 50 Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas as Comissões de Atribuição deverão seguir os procedimentos abaixo:

I. Realizar ciclo de estudo da Instrução Normativa e das Portarias que estabelecem critérios para o processo de atribuição de Classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho referente ao ano letivo 2023. II. Divulgar a presente Instrução Normativa, com todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e contagem de pontos aos profissionais da educação. **CAPÍTULO VIII DA PARTICIPAÇÃO Art. 51** A participação no processo de atribuição de classes e/ou aulas implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta portaria sobre as quais não poderá alegar desconhecimento das mesmas. **Art. 52** Participarão do processo de classificação/pontuação os profissionais dos cargos: de Professor e AAE – (Nutrição Escolar, Manutenção e Limpeza, Auxiliar de Serviços Gerais, Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI (Auxiliar de Creche) e (Se-

cretário Escolar). **CAPÍTULO IX DA VALIDAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO Art. 53** Para participar do Processo de Atribuição o profissional da educação deverá apresentar-se na Unidade Escolar na qual é lotado na data estabelecida no cronograma – **ANEXO VIII**, munido da Ficha de Contagem de pontos, dos documentos, certificados e títulos (originais e cópia), para validação dos dados registrados. **§1º** A Comissão de Atribuição fará a análise, conferência, atualização dos dados e validação dos documentos apresentados pelos profissionais. **a)** A não apresentação dos documentos correspondentes ao título/escolaridade, Formação Continuada e à Projetos Educacionais emitidos pela SMED comprovando os critérios selecionados no formulário, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a alteração ou exclusão dos pontos no critério não comprovado. **b)** Nos casos de apresentação de cursos online (EAD), a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária do curso, ex.: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5 (cinco) dias de duração. **§2º** O servidor é responsável pela comprovação das informações constantes na ficha de atribuição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, civil e penal. **§3º** Caso o servidor não possa se fazer presente na data da atribuição, poderá instituir PROCURADOR para representá-lo, sendo que este (maior de 18 anos) deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição munido do documento Outorgante (Procuração), documento de identificação e demais documentações comprobatórias da inscrição do representado, conforme estabelecido no §1º deste artigo. **§4º** Os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da contagem/atribuição, ou seja, deverão ser previamente providenciados. **CAPÍTULO X ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO/ ETAPAS DE ATRIBUIÇÃO. Art. 54** A atribuição do profissional efetivo, lotado nas Unidades Escolares, obedecerá rigorosamente a pontuação obtida pelo servidor no Resultado da Contagem de Pontos, por ordem decrescente de pontuação constante na ficha de atribuição, de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada unidade escolar, em sessão pública (reunião formal para a divulgação e apresentação da atribuição) com a participação de todos os profissionais interessados envolvidos no processo: **I.** A Comissão de Atribuição da Unidade Escolar e a Comissão Central de Atribuição SMED deverão respeitar todas as etapas e fases do processo de atribuição. **II.** A classificação de Professor e o “AAE” (Apoio Administrativo Escolar), (Nutrição Escolar, Manutenção e Limpeza, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – TDI (Auxiliar de Creche) Secretário Escolar) efetivos/estáveis da Unidade Escolar será conforme pontuação obtida, considerando apenas os pontos de maior titulação que o profissional estiver concluído; sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. **Parágrafo único.** Não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação. **Art. 55** A Comissão de Atribuição deverá elaborar ATAS ao término de cada etapa do processo de atribuição, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e eventuais interpostos com seus pareceres, observando: **I.** As atas deverão conter assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados. **II.** Serão encaminhadas à SMED, cópia das atas de atribuição juntamente com quadro de atribuição e demais documentos que se fizerem necessários.

Art. 56 Atribuição de classes/aulas nas Unidades Escolares e SMED seguirá o calendário proposto na Portaria nº032/2023/SMED/MATUPÁ, que estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo de 2024.

Art. 57 A PRIMEIRA ETAPA 28/11/2023 e 29/11/2023 na unidade escolar, será realizada, conforme cronograma - ANEXO VIII, com o período de inscrição, e no dia 22/01/2024 Atribuição conforme classificação observando as seguintes fases: **a)** AAE (Apoio Administrativo Escolar) **b)** Os professores, inscritos na função de Articulador, Coordenador Pedagógico, Sala de Recursos Multifuncional e nomeado no cargo de Diretor deverão atribuir função e sala de aula no mesmo momento, seguindo a ordem de classificação para que as aulas possam ser disponibilizadas para substituição de Contrato Temporário através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 58 Os professores efetivos da área de linguagem deverão atribuir em áreas específicas, conforme ordem de classificação e os demais professores de área nas turmas de 4º e 5º ano do Ensino Fundamental.

I. Na unidade escolar que houver professores efetivos em áreas de Matemática e Língua Portuguesa e Ciências, deverão atribuir antes dos pedagogos nas turmas de 4º e 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 59 A SEGUNDA ETAPA – 23/01/2024 na SMED. Esta etapa será destinada especificamente aos profissionais efetivos remanescentes, readaptados, em contrato temporário contínuo, em processo de remoção e Professores com termo de Cooperação entre Estado e Município, o processo será organizado pela Comissão Central de Atribuição - SMED que convocará, se necessário, os secretários e diretores das unidades escolares para participarem/auxiliarem na execução do processo.

§1º - Os profissionais remanescentes deverão conferir o quadro de vagas livres ou em substituições disponíveis na SMED, mediante classificação obtida na contagem de pontos na unidade escolar, atribuirão em uma unidade escolar. **a)** Após atribuição o servidor deverá apresentar-se de imediato na escola em que atribuiu, para o efetivo exercício. **Art. 60** Na atribuição do regime/jornada de trabalho do Apoio Administrativo Educacional - AAE - considerada a carga horária de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais. **I.** Apoio Administrativo Educacional/AAE, carga horária de 30 (trinta) horas semanais nas funções: **a)** Nutrição Escolar; **b)** Manutenção da Infraestrutura/Limpeza **c)** Desenvolvimento Infantil/ Auxiliar de Creche. **II.** Apoio Administrativo Educacional/AAE, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais nas funções: **a)** Serviços Gerais/ Vigilância **Art. 61** O número de Técnico Administrativo Educacional/TAE da unidade escolar será definido de acordo com o critério estabelecido no ANEXO IV, desta Portaria. **Art. 62** O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional/Nutrição Escolar será definido de acordo com ANEXO V, desta Portaria. **Art. 63** O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional na função de Limpeza é calculado com base no número de salas de aula da unidade escolar, número de turmas, área construída e número de turnos, conforme ANEXO VI, desta Portaria. **Art. 64** Para atribuição AAE efetivos dar-se-á observando os critérios constantes na Ficha de Contagem de Pontos - ANEXO VII desta portaria. **Art. 65** Primeira Etapa – 22/01/2024 na unidade escolar – para os AAE seguindo o cronograma constante nos anexos desta portaria. **Parágrafo único.** Os AAE que ficarem remanescentes deverão ser encaminhados para SMED para atribuir na II Etapa. **Art. 66** Segunda Etapa – 23/01/2024 na SMED - atribuição por cargo/função conforme período estipulado no cronograma, destinado ao AAE – remanescente, observando a ordem de classificação na contagem de pontos na atribuição na Unidade Escolar. **Parágrafo único.** Caberá à SMED disponibilizar o quadro de vagas livres e/ou em substituição do apoio administrativo educacional, por cargo/função e relação de classificados de acordo com a pontuação obtida na Unidade Escolar de origem. **Art. 67** Concluídas as atribuições e estando completo o quadro de pessoal das unidades escolares, não será permitido à unidade escolar e/ou SMED alterar as atribuições realizadas no início do processo, sendo permitido apenas atribuições para recomposição do quadro, quando da ocorrência da vaga livre ou em substituição, exceto para atribuição dos profissionais oriundos do concurso vigente, os quais deverão atribuir nas Unidades Escolares que dispõem de cargos vagos. **§1º** - É vedado qualquer

tipo de troca de turma/turno dos profissionais após realizada atribuição dos mesmos. **CAPÍTULO XI DOS RECURSOS DA VALIDAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME JORNADA DE TRABALHO**

Art. 68 O servidor que sentir-se prejudicado quanto a sua contagem de pontos, validação de documentos e atribuição, poderá interpor RECURSO, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição da Unidade Escolar, respeitando a ordem:

a) Da unidade escolar via processo até 24 (vinte e quatro) horas após o resultado da contagem de pontos e atribuição e esta terá igualmente o mesmo prazo para análise e parecer; **b)** Da SMED – via processo (anexando cópia da ata com o parecer do recurso da unidade escolar) até 24 (vinte e quatro) horas após o resultado do recurso da unidade escolar, e a SMED terá igualmente o mesmo prazo para análise e parecer. **§1º** Os recursos de Atribuição Escola/SMED serão publicados como DEFERIDOS ou INDEFERIDOS, no mural da Unidade Escolar. **§2º** A interposição de Recurso, não interrompe o processo de Atribuição, devendo a Comissão de Atribuição (da Escola/SMED) dar continuidade ao processo em suas etapas. **§3º** Após análise do Recurso, caberá a Comissão de Atribuição da SMED tomar as medidas necessárias para o cumprimento das providências em conformidade com a decisão, bem como dar ciência ao interessado. **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 69** Aos profissionais efetivos em exercício de função gratificada (Diretor, Coordenador, Articulador, Coordenadores da Equipe Central da SMED) e aos que estão cedidos na SMED, será garantida a pontuação constante no ANEXO I desta portaria, mediante a apresentação de documentação. **Art. 70** Compete a SMED orientar e acompanhar todo o processo de execução de atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Educação. **Art. 71** A Equipe Gestora da unidade escolar, que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a listagem de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize nepotismo no processo de atribuição de classes e/ou aulas/ jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da lei. **Art. 72** A SMED, a qualquer momento, poderá designar Comissão Central de Atribuição para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo em curso, nas Escolas Municipais. **Art. 73** Os casos omissos serão encaminhados a SMED para análise, parecer e providências pertinentes, observando as políticas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária.

Art. 74 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Desporto de Matupá/MT, em 14 de Novembro de 2023.

Dê-se ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cleusi Hintz

Secretária Municipal de Educação e Desporto

Decreto nº 3727/2021

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO/PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

1. Dados Pessoais:		
Nome do Servidor (a): _____ Data Nasc: ____/____/____		
End. _____ nº _____	Bairro: _____	
Cidade _____ CEP: _____	e-mail: _____	
RG: _____ Exp: _____ UF: _____	Data Exp.: ____/____/____	CPF: _____
Carteira de trab.: _____ Série: _____	Nº do PIS/PASEP: _____	
Título de Eleitor: _____	Seção: _____	Zona: _____ Matrícula _____
Cart. Reservista: _____	Telefone celular _____	
Data de Posse do Concurso: _____ Cargo de Lotação _____		
Nº do Termo de Posse e/ou Decreto de nomeação: _____		
Escola de lotação: _____		
E-mail _____		
2.0. Dados Sociais		
2.1. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? A. () não B. () sim		
TIPO		
() Estadual () Federal	JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais	
() Público () Privado		
2.2. CASO POSSUA OUTRO VÍNCULO, INFORMAR O TIPO, CARGA HORÁRIA E SE É ACUMULÁVEL		
() Cargo acumulável? () Cargo não acumulável?		
() Municipal () Estadual () Federal () Privado		
JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais		
2.3. Tempo de serviço de efetivo no Município:		

2.4. Localização da Unidade Escolar (a concorrer)		
() Zona Rural () Zona Urbana		
2.5. Segmento (Pedagogos, Normal Superior, áreas específicas como deseja concorrer? (Escolha uma opção de acordo com o concurso)		
Educação Infantil () Creche () Pré – Escola		
Ensino Fundamental () Anos iniciais () Anos iniciais 4º e 5º ano para áreas específicas		
2.5.1. Segmento (Professores das áreas específicas, licenciados ou cursando licenciatura nas áreas) como deseja concorrer? (Escolha uma opção)		
Ensino Fundamental – Linguagens		
() Inglês () Educação Física		
2.5.1.2. Segmento (Pedagogos, Normal Superior, como deseja concorrer? (Escolha uma opção de acordo com o concurso) (para esse segmento deve-se marcar um item do segmento 2.5 – sala regular e um dos itens do segmento 2.5.1.2)		
() Sala de Recursos () Articulação		
Assinatura do (a) Profissional	Responsável pelo recebimento	Data ____/____/____

2.6. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

	Indicadores	Cômputo	Pontos
Pós Graduação	Doutorado	80,0 pontos	
	Mestrado	60,0 pontos	
	Especialização	40,0 pontos	
Licenciatura	Licenciatura Plena	20,0 pontos	

2.7.FORMAÇÃO/CONTINUADA

a. Por participação da Sala do Educador de 2023	100% - 10,00 pontos 90% - 8,00 pontos 75% - 5,00 ponto	
b. Por participação nas Reuniões Pedagógicas em 2023;	90% a 100% 1,00 ponto	
c. Cursos de Formação Continuada na Unidade Escolar, cancelados pela SMED/Matupá, curso específico no componente curricular de atuação e /ou Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Seduc/Cefapro), (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos); Deverá corresponder no mínimo a 5 (cinco) dias de duração.	0,5 pontos p/ cada 40 horas, Limite 5 pontos.	
d. Participação e/ ou Execução de Projetos e cursos emitidos e cancelados pela SMED/Matupá (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);	0,5 pontos p/ cada 40 horas, Limite 3 pontos	
e. Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	1,0 (um) ponto para cada artigo.	
f. Declaração de Participação do Programa Alfabetiza MT 2023.	0,5 pontos p/ cada 40 horas, Limite 1,5 pontos.	
g. Participação no desenvolvimento do projeto dos profissionais de educação da escola de acordo com o PPP no ano de 2023;	0,5 ponto p/ cada 40 horas, Limite 1 (um) ponto.	
h. Tempo de Efetivo na Rede Municipal de Ensino em efetivo exercício, não incluindo o período de afastamento (para fins particulares) mediante declaração comprobatória;	1,0 (um) ponto para cada ano declarado.	
i. Declaração de Assiduidade emitida e assinada pela equipe gestora do ano letivo a ser declarado;	1,0 (um) pontos para servidores Assíduos acima de 90%.	
j. Declaração de Pontualidade emitida e assinada pela equipe gestora do ano letivo a ser declarado;	1,0 (um) pontos para servidores pontuais acima de 90%.	
	Total de Pontos	
Critérios de Desempate: a) Maior titulação; b) Tempo de serviço no Município (a partir do ingresso/Termo de Posse); c) Maior pontuação em Curso Específico no componente Curricular de Atuação; d) Maior Idade. Obs.: Considerar-se-á na somatória de pontos até duas casas decimais		

CLASSIFICAÇÃO: _____ Data: ____/____/____

Responsáveis pela Contagem e validação dos Pontos

ANEXO II**DISTRIBUIÇÃO DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS**

Título do Cargo	Quantidade de Alunos	Nº por Unidade Escolar	Número de Turnos
Coordenador (a) Pedagógico da Unidade Escolar	De 0 a 500 alunos	01	01
	De 501 a 800 alunos	02	02
	Acima de 800 alunos	03	03

ANEXO III**DISTRIBUIÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

Critérios para Dimensionamento do Nº de Técnicos Administrativo Educacional por Unidade Escolar					
Categoria/Porte	Nº de Alunos	Apoio a Secretaria Escolar - Readaptação	Técnico Administrativo Escolar	Secretário	Total
PEQ I/II	Até 200	1	0	0	1
PEQ III/IV	201 A 400	1	0	1	2
Média I/II	401 A 600	1	1	1	3

Observação: Nas Unidades Escolares que atendem exclusivamente a Educação Infantil deverá ser atribuída apenas 01 (um) Técnico Administrativo Escolar – Secretário e/ou Apoio a Secretaria Escolar – Readaptação.

ANEXO IV**APOIO ADM. EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR**

I. Até 200 alunos por turno de funcionamento: 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar.
II. De 201 a 600 alunos por turno de funcionamento: 02 (dois) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar.

III. Nas creches que possuem lactário por turno de funcionamento:
01 (um) Organizador de Ambiente em Readaptação.

ANEXO V**DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL\LIMPEZA**

FATOR = $\{[(\text{Área}/100) * 1] + (\text{N}^\circ \text{ Salas} * 5) + (\text{N}^\circ \text{ Turmas} * 10)\} / 16$	
Área = Área Construída da Unidade Escolar - Peso 1	
Nº de Salas = Número de Sala de Aula da Unidade Escolar - Peso 5	
Nº de Turmas = Número de Turmas atendidas pela Unidade Escolar - Peso 10	
As escolas serão contempladas com AAE/limpeza, de acordo com o quadro abaixo, considerando os turnos de funcionamento	
Tabela 1	
FATOR CALCULADO	NÚMERO DE SERVIDORES
Fator menor ou igual a 18	1 AAE\Limpeza por turno
Fator maior que 18 e menor ou igual a 31	2 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 31 e menor ou igual a 41	3 AAE\Limpezas por turno

ANEXO VI - FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO PARA CARGO DE TÉCNICO E APOIO EDUCACIONAL EFETIVO

1. Dados Pessoais:			
Nome do Servidor (a): _____			
DataNasc: ____/____/____		End. _____ nº _____	
Complemento: _____		Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____	
RG: _____ Exp: _____ UF: _____		Data Exp.: ____/____/____ CPF: _____	
Carteira de trab.: _____ Série: _____		Nº do PIS/PASEP: _____	
Título de Eleitor: _____ Seção: _____		Zona: _____ Matrícula _____	
Telefone para contato _____		Cart. Reservista: _____	
Data de Posse do Concurso: _____		Cargo de Lotação _____	
Nº do Termo de Posse: _____		Escola de lotação: _____	
E-mail _____			
2. Dados Sociais			
2.1. Situação Funcional:		2.2. Tempo de serviço:	
() Efetivo;		Tempo de serviço de efetivo no município a partir da data do Termo de Posse ou Decreto de Nomeação: _____	
		2.3. Grau de Instrução:	
		() Ensino Fundamental Incompleto	
		() Ensino Fundamental Completo	
		() Ensino Médio Incompleto	
		() Ensino Médio Completo	
		() Profissionalizante Profucionário Proinfantil/	
		() Ensino Superior Cursando	
		() Ensino Superior Completo	
		() Pós Graduação (Especialização)	
1.4. Localização da Unidade Escolar			
() Zona Rural () Zona Urbana			
1.5. Função			
TAE () Técnico Administrativo Escolar (Secretaria Escolar)			
TAE () Técnico Administrativo Educacional (Auxiliar de Creche)			
AAE () Apoio Administrativo educacional (Manutenção e Limpeza)			
AAE () Apoio Administrativo educacional (Nutrição)			
Assinatura do (a) Profissional		Responsável pelo recebimento _____	
		Data ____/____/____	
1.6.DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
	Indicadores	Cômputo	Pontos
Licenciatura	Especialização	35 pontos	
	Licenciatura Plena	30 pontos	
	Licenciatura Curta/Bacharel	20 pontos	
Ensino Médio	Curso Profissionalizante Proinfantil/Profucionário	15 pontos	
Ensino Fundamental	Ensino Médio/ Propedêutico	10 pontos	
	Ensino Fundamental completo	5,0 pontos	
1.7.FORMAÇÃO/CONTINUADA			
a. Cursos de formação continuada, cursos ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Seduc/Cefapro, SMED/Matupá). (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos); Obs.: Deverá corresponder no mínimo a 5 (cinco) dias de duração.		0,5 pontos p/ cada 40 horas, Limite 5 pontos.	
b. Por participação na Formação Continuada (Sala do Educador) de 2023.		100% - 10,00 pontos 90% - 8,00 pontos 75% - 5,00 pontos	
c. Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico ou de apoio às atividades de ensino aprendizagem, em livros e/ou revistas relacionadas à área da educação, com parecer do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		1,0 (um) ponto para cada artigo.	
d. Cursos de capacitação na área de informática.		0,5 pontos p/ cada 40 horas Limite 5 pontos.	
e. Participação e/ ou Execução de Projetos e cursos emitidos e cancelados pela SMED/Matupá (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).		0,5 pontos p/ cada 40 horas, Limite 3 pontos	
f. Participação no desenvolvimento do Projeto dos profissionais de educação da escola de acordo com o PPP no ano de 2023.		0,5 ponto p/ cada 40 horas, Limite 1 (um) ponto.	
g. Tempo de Efetivo na Rede Municipal de Ensino em efetivo exercício, não incluindo o período de afastamento (para fins particulares) mediante declaração comprobatória;		1,0 (um) ponto para cada ano declarado.	
h. Declaração de Assiduidade emitida e assinada pela equipe gestora do ano letivo a ser declarado;		1,0 (dois) pontos para servidores Assíduos acima de 90%	
i. Declaração de Pontualidade emitida e assinada pela equipe gestora do ano letivo a ser declarado;		1,0 (dois) pontos para servidores pontuais acima de 90%	
		Total de Pontos	
Crítérios de Desempate:			
a. Maior titulação; b. Tempo de serviço no município (a partir do ingresso/Termo de Posse); c. Maior pontuação em Curso Específico no componente Curricular de Atuação; d. Maior Idade.			

Obs.: Considerar-se-á na somatória de pontos até duas casas decimais

CLASSIFICAÇÃO: _____ Data: ____/____/____

Responsáveis pela Contagem e validação dos Pontos

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 233, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO §9º DO ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 30 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado do §9º do art. 14 da lei complementar nº 30 de 13 de dezembro de 2005, Código Tributário do Município de Matupá:

Art. 14.

§ 9º. Fica suspenso à progressividade do IPTU nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 sendo cobradas nestes anos as alíquotas incidentes no ano de 2018, voltando a incidir o percentual de 1 % ao ano a partir de 2025 sobre as alíquotas cobradas no ano de 2018.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA Prefeito de Matupá – MT

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº032/2023/SMED, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre o CALENDÁRIO ESCOLAR das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando o Artigo 10 da Resolução Normativa nº 002/2015-CEE/MT;

Considerando a Portaria nº1200/2023/GS/SEDUC/MT, dispõe sobre as normas e diretrizes para elaboração do Calendário Escolar das Unidades Escolares, para o ano letivo de 2024;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e respeitar a carga horária estabelecida nas Matrizes Curriculares, atendendo a carga horária mínima de 800 horas.

Art. 2º Fixar o início do ano letivo de 2024, em **05/02/2024** e o término em **13/12/2024**, nas unidades escolares da rede pública municipal.

§ 1º Ao término do 1º semestre do ano letivo de 2024, ocorrerá o período de **férias** escolar, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 15/07/2024 a 29/07/2024, destinado aos alunos e servidores que se enquadram no usufruto conforme portaria específica.

§ 2º Ao término do ano letivo de 2024, ocorrerá o período das férias escolares, com início em **16/12/2024** e término em **14/01/2025**, com duração de 30 (trinta) dias.

§ 3º As férias dos servidores lotados nas Unidades Escolares, com designação para Diretores serão tratadas em portarias específicas.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED encaminhará por e-mail e forma impressa, para as Unidades Escolares o modelo de calendário para o ano letivo de 2024, com as datas estabelecidas para adequações às suas especificidades, anexo a esta Portaria.

I. Caberá ao Diretor da Unidade Escolar junto com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar discutir, validar e aprovar o Calendário Escolar de 2024. **II.** As Unidades Escolares municipais deverão encaminhar em duas vias o Calendário Escolar de 2024, assinado pelo Diretor, Coordenador Pedagógico e Presidente do CDCE, em conjunto com cópia da Ata e as Matrizes Curriculares sendo encaminhado para a Coordenação Pedagógica Municipal, - SMED realizada no período de **26/10/2023 a 31/10/2023**. **III.** As Coordenadoras Pedagógicas Municipais deverão analisar o calendário escolar enviado pelas Unidades Escolares, verificando se o documento está cumprindo com as normas e legislações vigentes nesta portaria, para fazer a sua validação no período de **06/11 a 08/11/2023**. **IV.** Após a análise, a Coordenação Pedagógica Municipal poderá devolver o calendário à unidade escolar, quando passível de correção, quantas vezes forem necessárias, até a sua homologação.

Art. 4º Com a finalidade de atender o cadastro no Sistema de Gestão Educacional – OMEGA/Calendário serão tomados os seguintes procedimentos:

I – Por meio do perfil do Secretário Escolar, inserir, atualizar, ajustar ou confirmar as informações, conforme os dados aprovados no **Art. 2º**, no período de **02/01/2024 a 09/01/2024**.

Art. 5º As Coordenadoras Pedagógicas e Secretária Municipal de Educação juntamente com a DRE deverão articular a possibilidade de compatibilização do calendário das Unidades Escolares quanto à data de início e término e horário de atendimento do ano letivo, bem como regulamentar as férias previstas, objetivando o atendimento da demanda de alunos que utilizam o transporte escolar e outras atividades, observando a data máxima de inserção do calendário, de acordo com o previsto no **Art. 4º** desta Portaria.

Art. 6º Para atender a organização escolar própria da educação do campo e educação indígena o calendário escolar poderá ser adequado à realidade de cada região, obedecendo às exigências previstas na legislação quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual.

Art. 7º O período de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, para os servidores públicos efetivos, serão de acordo com o cadastro das previsões das turmas para o ano letivo de 2024 e serão tratadas em portaria específica.

Art. 8º Determinar que após o término das férias escolares, referente ao período **2023/2024**, de **22/12/2023 a 20/01/2024** os profissionais da Educação Básica, efetivos, retorne às suas atribuições funcionais na unidade escolar de lotação. O planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo de 2024 para as escolas municipais deve observar o seguinte cronograma:

a) 22.01.2024 – retorno das férias escolares (2023/2024) e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação efetivos. **b) 22.01.2024 a 02.02.2024** – Período de planejamento e organização da sala de aula; **c) 29.01.2024 a 31.01.2024** – Período da Semana Pedagógica; **d) 05.02.2024** – início do ano letivo de 2024; **e) 05.02.2024 a 18.04.2024** – 1º Bimestre; **f) 22.04.2024 a 11.07.2024** – 2º Bimestre; **g) 15.07.2024 a 29.07.2024** – férias escolares; **h) 30.07.2024 a 30.09.2024** – 3º Bimestre; **i) 01.10.2024 a 12.12.2024** – 4º Bimestre; **j) 13.12.2024** – término do ano letivo. **k) 16.12.2024 a 14.01.2025** – férias escolares;

Art. 9º Para atender ao calendário letivo/2024, os professores deverão inserir, até o prazo máximo de 12/12/2024, os dados da vida acadêmica dos alunos no Diário de Classe/2024 versão eletrônica, possibilitando à Secretária Escolar realizar o fechamento do respectivo ano letivo até 31/12/2024, no Sistema de Gestão Educacional – OMEGA.

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Educação e Desporto acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 11 Os casos omissos serão solucionados pela Equipe Gestora da SMED, de acordo com as atribuições inerentes a cada uma delas, observando as políticas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária.

Art. 12 Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Desporto de Matupá/MT, em 14 de novembro de 2023.

Dê-se ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cleusi Hintz

Secretária Municipal de Educação e Desporto

Decreto nº 3727/2021

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PORTARIA Nº033/2023/SMED/ DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação, padronização e gerenciamento das matrizes curriculares da Educação Básica etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental a serem trabalhadas pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Matupá para o ano letivo de 2024 e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Portaria, nº1254/2023/GS/SEDUC/MT dispõem sobre fluxo, critérios e prazos para processo e criação e disponibilização das matrizes curriculares dos cursos de educação básica bem como define crité-

rios como composição de turmas das unidades escolares da rede pública estadual de ensino;

Considerando a Resolução Normativa nº 009/2023/CEE-MT Estabelece normas para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências.

Considerando a organização curricular da Educação Infantil, segundo a BNCC, sendo estruturada em cinco campos de experiências;

Considerando a Lei nº 9394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Resolução Normativa nº 002/2015-CEE/MT, que Estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 11.700, de 29 de março de 2022, que garante duas aulas semanais de Educação Física nas escolas da rede pública e privada, e dá outras providências

Considerando, a Lei Municipal nº 746, de 18 de junho de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão do conteúdo programático Educação Ambiental na proposta pedagógica das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação e dá outras providências.

Considerando, a necessidade de disponibilizar as Matrizes Curriculares dos cursos de educação básica;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar as matrizes curriculares dos cursos da Educação Básica para as Unidades Escolares da Rede Pública de Matupá;

Art. 2º Estabelecer a padronização das Matrizes Curriculares, pertencentes à etapa de Educação Básica do Ensino Regular;

I- Educação Infantil: **(a)** Creche de 0 a 3 anos; **(b)** Pré – escola de 4 a 5 anos; **II-** Ensino Fundamental: **(a)** Anos Iniciais de 6 a 10 anos.

Art. 3º Caberá aos Diretores das Unidades Escolares Municipais, por intermédio da Assessora de Políticas Públicas da Educação, orientar e acompanhar a atualização do Projeto Político Pedagógico - PPP e do Regimento Escolar.

I- No ano do vencimento do ato autorizativo dos cursos das Unidades Escolares deverá a partir da semana pedagógica, manter o PPP - Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar atualizado e aprovado em Assembleia Geral da comunidade escolar, devidamente registrado em Ata;

II- Com o Secretário Escolar, no prazo de 180 dias do vencimento do ato autorizativo solicitar nova autorização de curso, via Sistema Integrado de Processos Educacionais - SIPE/CEE/MT; **III-** Na oferta de novos cursos, com o Secretário Escolar, decorrido 120 dias do início do curso, formalizar via SIPE solicitação de autorização ou ampliação da oferta; **IV-** Quando houver a necessidade de alteração da matriz curricular em oferta a Unidade Escolar deverá solicitar, via SIPE o aditamento e/ou ampliação de oferta do ato autorizativo vigente.

Art. 4º A Assessora de Políticas Públicas da Educação deverá orientar os Diretores Escolares nos processos de criação, tramitação e manutenção das matrizes curricular ficando a função da Equipe Gestora incumbir-se-á de:

I- Replicar as matrizes na Unidade Escolar para o ano letivo de 2024; **II-** Cadastrar matrizes novas, incluir regras, parâmetros e critérios; **III-** Verificar e corrigir os parâmetros e critérios quando necessário; **IV-** Observar se a carga horária curricular está conforme o previsto nessa portaria; **V-** Verificar o vencimento dos atos autorizativos dos cursos.

Parágrafo único. É vedada a alteração nas matrizes após o período de atribuição dos professores.

Art. 5º A inserção dos conteúdos programáticos na matriz curricular como Cultura Afro-brasileira e Indígena, Música, Educação Ambiental, Educação no Campo, Diversidade e Cultura Digital, serão inseridos de maneira inte-

grada no componente curricular globalizado de cada modalidade na Educação Básica.

Art. 6º O componente curricular de Ensino Religioso está inserido de maneira integrada dentro da matriz curricular, conforme Resolução CNE/CP nº 02/2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Art. 7º O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

§ 1º - A carga horária de Ensino Religioso não será computada de maneira separada das oitocentas horas mínimas e sim dentro da área de ciências humanas.

Art. 8º A Educação Infantil e o Ensino Fundamental regular deverão ofertar 04 (quatro) horas diárias, totalizando no mínimo 800 (oitocentas) horas ao ano e 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 9º A matriz curricular da Educação Infantil – Berçário, Maternal e Pré-Escola é composta de maneira globalizada com 800 horas anuais.

Art. 10 A matriz curricular do Ensino Fundamental Regular Anos Iniciais do 1º ao 5º ano é composta com 800 horas anuais.

Art. 11 A Unidade Escolar deverá elaborar sua matriz curricular em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular–BNCC, Documento de Referência Curricular de Mato Grosso-DRC-MT, seguindo as normativas vigentes e dispostas nessa portaria.

Art. 12 As Unidades Escolares Municipais deverão encaminhar em duas vias para a Assessora Pedagógica de Políticas Públicas da Educação - SMED as matrizes curriculares de sua unidade, contendo as assinaturas do Diretor e Coordenador Pedagógico, dentro do período de **01/11 a 08/11/2023**.

Art. 13 A Organização Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental se apresenta na seguinte perspectiva:

I- A Educação Infantil traz os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dentro dos Campos de Experiência corresponde a BNCC; **II-** O Ensino Fundamental compreende os momentos necessários no desenvolvimento dos estudantes dos Anos Iniciais sendo composta por um conjunto de habilidades e competências específicas apresentadas por área de conhecimento. **III-** Na Educação do Campo as organizações curriculares (Matrizes) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais Compreendidas na parte diversificada, Ciências e Saberes do Campo e com base conceitual definida pela Pedagogia da Alternância, estão elaborados por área de conhecimento, atendendo a sua excepcionalidade. **IV-** Da Educação Especial o atendimento educacional especializado será garantido em sala de recurso multifuncional (AEE), de forma complementar e/ou suplementar, com laudo e parecer escolar, com acompanhamento Equipe Pedagógica SMED/Escola/Centro Municipal Multiprofissional de Atendimento Educacional Especializado de Matupá/MT. **V-** A organização do atendimento educacional especializado deverá ser assegurada a partir do Plano Educacional de Atendimento Individualizado do Estudante-PEI (documento único da unidade escolar), conforme deficiência que cada criança apresenta, atendendo o aluno para definição de estratégias Pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante público-alvo da Educação Especial ao Currículo e sua interação e inclusão no processo de aprendizagem de acordo com a LDB art. 13- II e o PAEE – SEDUC/2022. **a)** O PEI deve ser construído pelo professor especializado (AEE), professor da sala regular e apoio da família, (sendo um único plano) acompanhado pelo Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar e orientado pela equipe do Centro Municipal Multiprofissional de Atendimento Educacional Especializado de Matupá/MT. **b)** Uma cópia do PEI deverá ser encaminhada para Centro Municipal Multiprofissional de Atendimento Educacional Especializado de Matupá/MT. **VI-** A Educação Infantil Indígena: corresponde aos Campos de Experiências segundo a BNCC, englobando dentro dos campos de experiên-

cias as tradições e cultura local. **VII-** O Ensino Fundamental compreende os momentos necessários no desenvolvimento dos estudantes dos Anos Iniciais contemplando habilidades, competências específicas e direitos de aprendizagens apresentadas por área de conhecimento, experiências, tradições e cultura local, seguido a BNCC.

Art. 14 Fica a Secretaria Municipal de Educação como Órgão Coordenador do que vem disposto no presente ato administrativo.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Desporto de Matupá/MT, em 14 de novembro de 2023.

Dê-se ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cleusi Hintz

Secretária Municipal de Educação e Desporto

Decreto nº3727/2021

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PORTARIA Nº034/2023/SMED DE 14 NOVEMBRO 2023

Dispõe sobre os critérios para composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Matupá para o ano letivo de 2024 e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Portaria Nº 1254/2023/GS/SEDUC/MT dispõem sobre fluxo, critérios e prazos para processo e criação e disponibilização das matrizes curriculares dos cursos de educação básica bem como define critérios como composição de turmas das Unidades Escolares da rede pública estadual de ensino;

Considerando Resolução normativa N.º 009/2023/CEE-MT estabelece normas para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências.

Considerando, a necessidade de estabelecer critérios para composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º A (o) secretária (o) da unidade escolar deverá realizar a efetivação do cadastro de turmas para dar início ao ano letivo de 2024 no Sistema Omega Educacional de acordo com as matrizes tramitadas no turno, ambientes e no período determinado, conforme cronograma do calendário escolar, observando as seguintes orientações:

I- Caberá ao Secretário Escolar e ao Diretor Escolar realizar as previsões das turmas no Sistema Omega Educacional para possibilitar as matrículas dos alunos para o ano letivo de 2024; **II-** O Secretário Escolar deverá cadastrar o quantitativo de turmas previstas para o ano de 2024 no Sistema Omega Educacional de acordo com as turmas regulares ativas no ano letivo de 2023, devendo garantir a continuidade dos estudantes matriculados;

III- As turmas previstas para o ano letivo de 2024 deverão ser cadastradas no Sistema Omega Educacional com período de vigência com início em **04/01/2024** e finalização **12/01/2024**.

a) A data da vigência da turma deve corresponder com a do cadastro de ambiente; **b)** No decorrer do ano letivo, não será permitido cadastrar, no sistema, turma com data de vigência **retroativa** ao início do ano letivo;

c) A realização da funcionalidade, transferência de escola no Sistema de Gestão Educacional Omega de forma indevida (*a exemplo*: alunos transferidos de escolas e matriculados novamente na mesma escola sem estar matriculado em outra anteriormente) será oficializado a SMED, a busca ativa desse aluno.

d) Turmas extraordinárias que não estão previstas para o ano letivo de 2024, deverão ser informadas pelas Secretárias das Unidades Escolares através de ofício para SMED, sendo realizado um levantamento de abertura de uma nova turma, quando não houver possibilidade de matrícula nas turmas dos turnos já existentes, visando atender a demanda de matrículas.

Parágrafo único. Caberá ao secretário escolar, juntamente com o diretor escolar, cadastrar as turmas de salas anexas, conforme a localidade/comunidade do ambiente cadastrado no Sistema Omega Educacional.

Art. 2º Caberá à Unidade Escolar analisar todas as turmas, autorizar o remanejamento dos alunos entre as turmas existentes na Unidade Escolar, sob a supervisão e orientação da Coordenação Pedagógica da SMED.

Art. 3º Caberá à Coordenação Pedagógica da SMED, remanejar os estudantes matriculados nas turmas autorizadas das Unidades Escolares de sua responsabilidade, direcionando-os para outras Unidades Escolares do Município.

Art. 4º Caberá a SMED analisar e deliberar sobre as turmas que não alcançaram o número mínimo de alunos, estabelecidos nesta portaria, até 18/01/2024.

§ 1º As turmas com alunos abaixo do mínimo permitido por turma serão excluídas ou encerradas pela equipe SMED.

§ 2º Durante o ano letivo de 2024 as turmas já atribuídas, que não permanecerem com o número mínimo de matrículas estipuladas nesta portaria deverá ser supervisionadas e informadas pelas Secretárias das Unidades Escolares através de ofício para SMED, podendo ser encerradas e redimensionadas para outras turmas pela equipe da SMED.

§ 3º Durante o período de atribuição, o perfil para cadastro de turmas no Sistema de Gestão Educacional Omega será bloqueado.

a) Após processo de validação das matrizes curriculares e formação de turmas com alunos matriculados no Sistema de Gestão Educacional Omega, não será permitida movimentação nas matrículas de alunos inseridos nas turmas constituídas/autorizadas no período referente à atribuição, de modo a garantir que o número de alunos constantes nessas turmas/quadro da Unidade Escolar não seja alterado até que o processo de atribuição previsto nas portarias para 2024 seja concluído.

§ 4º Ficará disponível para atribuição de aulas e regime/ jornada de trabalho, as turmas formadas no quadro da escola com o número de alunos estabelecido nesta portaria;

Art. 5º As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 6º As turmas de Atividades Complementares - Sala de Recursos Multifuncional para "Autorização", somente serão analisadas e deliberadas pela área pedagógica da SMED, considerando que a atribuição do profissional, depende do cadastro destas turmas.

Art. 7º Para o ingresso do aluno em Educação Infantil, a criança deverá completar a idade até o dia **31/03/2024**.

I- Berçário I – 4 meses

II- Berçário II - 01 ano

III- Maternal I – 02 anos

IV- Maternal II - 03 anos

V - Pré I – 04 anos

VI - Pré II – 05 anos

Parágrafo único. para as turmas do Berçário I – 4 meses completos após a data base poderá ser matriculado desde que haja vaga na unidade escolar.

Art. 8º Para o ingresso do aluno no Ensino Fundamental, a criança deverá completar a idade até o dia **31/03/2024**.

I – 1º Ano – 6 anos

II – 2º Ano – 7 anos

III – 3º ano – 8 anos

IV – 4º Ano - 9 anos

V – 5º Ano - 10 anos

Art. 9º Para realizar a **ENTURMAÇÃO** dos alunos no Ensino Fundamental **Até o último dia do 1º bimestre**, observar-se-á as seguintes idades conforme o art. 8º

I. Anos iniciais - 6 a 10 anos; **exceto alunos que estão cursando o 1º ano Alfabetização.**

Art. 10 A composição das turmas será feita com base no número de alunos, obedecendo aos critérios abaixo:

I. Na Educação Infantil:

a) Berçário I de 4 meses a 1 ano – de 9 (nove) a 10 (dez) crianças, um professor e um auxiliar de turma.

b) Berçário II de 1 a 2 anos - 10 (dez) a 12 (doze) crianças, um professor e um auxiliar de turma.

c) Maternal I de 2 a 3 anos – 16 (dezesesseis) a 18 (dezoito) crianças, um professor e um auxiliar de turma.

d) Maternal II de 3 a 4 anos – 18 (dezoito) a 20 (vinte) crianças, um professor e um auxiliar de turma.

e) Pré I de 4 a 5 anos - 20 (vinte) a 23 (vinte e três) crianças e um professor

f) Pré II de 5 a 6 anos - 20 (vinte) a 23 (vinte e três) crianças e um professor

II - No Ensino Fundamental de Anos Iniciais:

a) Anos iniciais (1º, 2º, 3º ano) - 23 (vinte e três) a 25 (vinte e cinco) alunos por turma.

b) Anos iniciais (4º, 5º ano) - 25 (vinte e cinco) a 28 (vinte e oito) alunos por turma.

III – Turma Multisseriada Rural:

a) Educação Infantil Maternal II, Pré I e Pré II – 11 (onze) a 20 (vinte) alunos por turma. **b)** Ensino Fundamental - Anos iniciais –11 (onze) a 20 (vinte) alunos por turma.

IV – Turma Multisseriada Urbana:

a) Educação Infantil – Pré I e Pré II – 13 (treze) a 20 (vinte) alunos por turma.

b) Ensino Fundamental - Anos iniciais –13 (treze) a 20 (vinte) alunos por turma.

V– Educação Indígena:

a) Educação Infantil – Pré I e Pré II – 10 (dez) a 15 (quinze) alunos por turma.

b) Ensino Fundamental - Anos iniciais –11 (onze) a 20 (vinte) alunos por turma.

§ 1º As turmas que não atenderem os critérios de composição de turma conforme **Art. 10** Serão analisadas pela SMED, conforme previsto nesta portaria.

§ 2º Para composição de Turmas, deverão ser observados os critérios de inserção de alunos com deficiência, conforme **Art.11** que dispõe sobre cri-

térios e procedimentos para a organização e funcionamento dos serviços da Educação Especial, nas Escolas Municipais de Ensino regular;

Parágrafo único. Para abertura de turmas na Pré Escola e Anos Iniciais será considerado o número mínimo de 13 alunos.

Art. 11 Para a composição de turma com inclusão de alunos com Deficiência nas unidades de ensino regular deve-se observar:

a) Na educação infantil e ensino fundamental– será no máximo de 03 (três) alunos matriculados no Sistema de Gestão Educacional Omega, para compor uma turma de 20 (vinte) alunos na Pré escola e alunos 1º fase do 1º ciclo, e para as demais fases/anos escolares 22 (vinte e dois) alunos. **b)** Antecede a matrícula do aluno com deficiência, o preenchimento do cadastro, informando-se o tipo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, Tipo de Recursos necessários para a participação em avaliações do INEP (SAEB e OUTROS), cabendo a Equipe Gestora da escola responder administrativamente em caso de omissão das informações.

Art. 12 As Unidades Escolares, quando autorizadas para Articulação da Aprendizagem e Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncional) pela SMED, devem realizar o cadastro no ambiente apropriado Sistema de Gestão Educacional Omega.

Art. 13 Para que seja atendido com sala de recursos multifuncionais, a Unidade Escolar deverá contar com 5 (cinco) a 15 (quinze) alunos matriculados.

Art. 14 Para abertura da sala de apoio pedagógico (articulação), a escola deverá ter mais de 100 (cem) alunos dos anos iniciais.

Art. 15 Cabe à Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar orientar, acompanhar e monitorar a composição de turmas durante o ano letivo, bem como organizar o Quadro de uso comum aos ambientes compartilhados e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 16 Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à Coordenadora Pedagógica Municipal acompanhar e monitorar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta portaria e proceder aos ajustes de turmas e do Quadro de Pessoal da Escola.

Art. 17 Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Atribuição acompanhar o cumprimento desta portaria no início do ano letivo, bem como resolver os casos omissos.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Desporto de Matupá/MT, em 14 de novembro de 2023.

Dê-se ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cleusi Hintz

Secretária Municipal de Educação e Desporto

Decreto nº 3727/2021

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1411, DE 16 NOVEMBRO DE 2023.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER CESSÃO DE USO, EM COMODATO, DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL COM A ASSOCIAÇÃO AUTOMOBILÍSTICA DE MATUPÁ – AAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanção a seguinte Lei:

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder em nome do Município de Matupá/MT, a cessão, em **COMODATO**, de um Imóvel público com a Associação Automobilística de Matupá – AAM inscrita no CNPJ sob nº 24.654.637/0001-60.

Art. 3º. O imóvel, objeto do comodato de que trata o artigo anterior, constitui-se de uma área com 6,4126 ha (seis hectares quarenta e um ares e vinte e seis centiares), localizada na Avenida Periférica R1 (BR 163), correspondente a parte de uma área maior de 58,7005 há (cinquenta e oito hectares setenta ares e cinco centiares) denominada Parque de Exposições do Município De Matupá do sob a Matrícula nº 3737 do Cartório do 1º Ofício de Matupá, conforme mapa e memorial descritivo constantes no Anexo I e II desta lei.

Parágrafo Único. A área em comodato destina-se exclusivamente para que sejam realizados eventos de caráter automobilístico, sejam eventos esportivos, exposições, shows e qualquer outro evento relacionado ao automobilismo.

Art. 4º. O Comodato de que trata o artigo 1º desta Lei, será firmado por um período de 5 (cinco) anos a partir da assinatura do Termo de Comodato, contido no Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único. O prazo de Comodato de que trata a presente Lei, poderá ser prorrogado por iguais períodos, expedindo o competente termo aditivo, sendo conveniente para a Administração Pública do Município de Matupá/MT.

Art. 5º. O Comodatário será responsável por providenciar junto aos Órgãos competentes a obtenção das licenças necessárias correspondentes à área em questão, devendo primar pela observância e cumprimento das normas estabelecidas para a finalidade a que se propõe este instrumento.

Parágrafo Único. O Comodatário será único e exclusivo responsável pelas taxas, impostos, ou qualquer outro tipo de ônus que recaia sobre os imóveis objeto deste comodato, ou sobre as atividades a serem desempenhadas pelo Comodatário.

Art. 6º. Responsabilizar-se-á o Comodatário por eventuais danos que vier a causar ao Comodante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização do bem tomado em comodato do Município de Matupá/MT, principalmente ao meio ambiente.

Art. 7º. Caso se torne inconveniente ao interesse público a exploração, direta ou indireta do Imóvel, segundo a finalidade prevista no artigo 3º desta Lei, o Município poderá promover rescisão contratual mediante prévia comunicação por escrito ao Comodatário, que não terá direito de indenização sobre qualquer investimento realizado no referido imóvel, que passará a ser propriedade do Município.

Parágrafo Único. O Comodato cessará, de pleno direito, na hipótese modificação e/ou cessação das atividades da Comodatária naquele local.

Art. 8º. O bem público, objeto desta concessão, não poderá ser transferido, ou cedido a terceiros, sob qualquer pretexto, forma ou condição.

Art. 9º. Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Parágrafo único. Além das condições enumeradas na presente Lei, outras cláusulas e condições poderão ser impostas pelo Comodante.

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 11º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 12º. A minuta de contrato conforme anexo III deverá ser adequada aos termos dispostos nesta Lei.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

ANEXO III

TERMO DE COMODATO DE IMÓVEL PÚBLICO

Que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº 101 ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.827.862-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, s/ nº, Lote 16, Quadra 03, ZCM-005, nesta Cidade de Matupá/MT, para este ato denominado **COMODATÁRIO** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO AUTOMOBILÍSTICA DE MATUPÁ - AAM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 24.654.637/0001-60, estabelecida na Rua 12, nº. 95, Bairro União, Município de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **MARCOS ANTÔNIO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 335672 SSP/RO, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 325.910.712-68, para este ato denominado **COMODANTE** e tendo em vista a autorização legislativa constante da Lei Municipal nº, firmam as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 A COMODANTE, legítima proprietária do imóvel constituído de uma área com 6,4126 há (seis hectares quarenta e um ares e vinte e seis centiares), localizada na Avenida Periférica R1 (BR 163), correspondente a parte de uma área maior de 58,7005 há (cinquenta e oito hectares setenta ares e cinco centiares) denominada Parque de Exposições do Município De Matupá do sob a Matrícula nº 3737 do Cartório do 1º Ofício de Matupá, conforme mapa e memorial descritivo constantes no Anexo I e II desta lei, parte integrante ao presente Termo de comodato no presente termo.

1.2 A área em comodato deverá ser destinada exclusivamente para que sejam realizados eventos de caráter automobilístico, sejam eventos esportivos, exposições, shows e qualquer outro evento relacionado ao automobilismo.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A COMODANTE ceder a área, objeto do presente comodato, na forma como se encontra.

2.2. O COMODATÁRIO compromete-se a:

- a)** Arcar com os custos dos investimentos que serão realizados na área, podendo firmar parcerias e financiamentos com entidades públicas ou privadas;
- b)** Providenciar junto aos Órgãos competentes a obtenção das licenças necessárias correspondentes à área em questão, devendo primar pela observância e cumprimento das normas estabelecidas para a finalidade a que se propõe este instrumento.

c) Assumir e cumprir todas as normas ambientais exigidas pelos órgãos competentes, devendo providenciar os licenciamentos necessários, referentes à área recebida em comodato;

d) Destinar a área em comodato exclusivamente para que sejam realizados eventos de caráter automobilístico, sejam eventos esportivos, exposições, shows e qualquer outro evento relacionado ao automobilismo.

e) Não transferir, ou ceder a área em comodato a terceiros, sob qualquer pretexto, forma ou condição.

f) Todo e qualquer vínculo trabalhista ou previdenciário que seja criado com pessoas que venham a prestar serviços junto do imóvel cedido em prol da CESSIONÁRIA, seja na conservação e limpeza do imóvel, seja em serviços técnicos, serão de responsabilidade exclusiva da CESSIONÁRIA.

2.3. Os investimentos a serem realizados pelo COMODATÁRIO na área de que trata o presente instrumento, deverão seguir as normas de preservação e licenciamento ambiental.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo de duração do presente comodato será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério das partes, mediante termo aditivo.

3.2. Poderá a presente avença ser antecipadamente rescindida em caso de descumprimento do pactuado.

3.3. Caso se torne inconveniente ao interesse público a exploração, direta ou indireta do Imóvel, segundo a finalidade prevista no artigo 1º da Lei .., o COMODANTE poderá promover rescisão contratual mediante prévia comunicação por escrito ao Comodatário.

3.4. O Comodato cessará, de pleno direito, na hipótese modificação e/ou cessação das atividades da Comodatária naquele local.

3.5. Findo o prazo regular do presente termo, ou rescindido o presente Termo, os investimentos realizados na área, objeto do presente, serão incorporados a mesma, sem qualquer indenização por parte da COMODANTE,

4. DO FORO

4.1. Para dirimir eventuais dúvidas surgidas deste documento, fica eleito o Fórum da Comarca de Matupá - MT.

Estando de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Matupá/MT, ... de ... de 2023.

MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ nº 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

COMODANTE

ASSOCIAÇÃO AUTOMOBILÍSTICA DE MATUPÁ – AAM

CNPJ. 24.654.637/0001-60

MARCOS ANTÔNIO GUIMARÃES

CPF 325.910.712-68

Presidente

COMODATÁRIO

Testemunhas:

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

CPF CPF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº035/2023/SMED, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre processo de matrículas para o ano letivo de 2024 nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Matupá-MT, para o ano letivo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem o artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso de 1989 e o artigo 20 da Lei Complementar nº 612, de 28.01.2019, e

Considerando a Portaria nº032/SMED/2023/MATUPÁ/MT, dispõe sobre o CALENDÁRIO ESCOLAR das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024, e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 034/2023/SMED/MATUPÁ/MT, dispõe sobre os critérios para composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Matupá para o ano letivo de 2024 e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 9394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Resolução nº 009/2023/CEE/MT, que estabelece normas para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº033/2023/SMED/MATUPÁ/MT, dispõe sobre o a Regulamentação, Padronização e Gerenciamento das Matrizes Curriculares da Educação Básica etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental a serem trabalhadas pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Matupá para o ano letivo de 2024 e dá outras providências.

Considerando a Resolução Normativa nº 010/2023/CEE-MT, que estabelece normas para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e Educação Bilingue de Surdos no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso.

Considerando a Lei nº 11.870, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre a divulgação de lista de espera para vagas nas escolas da rede pública do Estado de Mato Grosso.

Considerando a Nota Técnica GAEPE-MT Nº001/2023 sobre a recomendação aos gestores municipais para a organização de fila de espera de maneira transparente, criteriosa e equânime para acesso a creche para crianças de 0 a 3 anos.

Considerando a Lei Municipal nº 1375, de 10 de maio de 2023. Dispõe sobre o serviço de Transporte Escolar Público, no Município de Matupá – MT, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para matrículas e rematrículas dos alunos na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Matupá-MT, para o ano letivo de 2024.

Art 2º O processo de matrícula ou rematrícula será solicitada pelo responsável do estudante menor de idade.

TÍTULO I

Sessão I

MATRÍCULA DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 3º Os alunos considerados público-alvo da educação especial, são aqueles com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, deficiências múltiplas e deficiência físicas, que possuem laudo médico.

Art. 4º Determinar a prioridade de matrícula/rematrícula de crianças considerados público-alvo da educação especial conforme **Art. 3º** nas escolas municipais.

Sessão II

MATRÍCULA DE ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE ESCOLAR-ZONA RURAL

Art. 5º Os alunos considerados público-alvo do Transporte Escolar Público do Município, serão atendidos para rematrícula/matricula prioritariamente os que residem na Zona Rural, sendo matriculados no período matutino.

Art. 6º Para a utilização do serviço de Transporte Escolar os alunos residentes da zona rural deverão através de seu responsável, cadastrar-se nas Unidades Escolares, anualmente no ato da matrícula.

§1º. Havendo mudança de endereço do aluno, o pai ou responsável legal procederá à atualização de endereço na Unidade Escolar com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, antes da utilização do transporte.

§2º. Todo aluno que fizer uso do Transporte Escolar de que trata esta portaria, obrigatoriamente, deverá portar a Carteirainha do Transporte Escolar emitida pelo Poder Público/Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

a) Quando houver troca de endereço do estudante ou o mesmo não estudar mais na Unidade Escolar, o responsável deverá solicitar a cópia da ficha em anexo IV realizando o preenchimento da mesma e entregar juntamente com a carteirainha antiga para ser emitido uma nova carteirainha de identificação para embarque no transporte escolar.

Parágrafo único. O secretário da Unidade Escolar deverá encaminhar a SMED, ficha de solicitação de utilização do transporte escolar, para emissão ou atualização da carteirainha.

Sessão III

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 7º Entende-se por renovação de matrícula a confirmação da continuidade do aluno na mesma Unidade Escolar.

§1º- A renovação da matrícula para o ano letivo de 2024 será efetivada na Unidade Escolar mediante preenchimento e assinatura da ficha de matrícula por um dos pais ou responsável, convalidada com as assinaturas do Diretor, Secretário Escolar e/ou pelo técnico da secretaria escolar.

§2º- A ficha para renovação da matrícula deverá ser impressa pela Secretaria da Unidade Escolar, conforme a Etapa/Modalidade do estudante. No ato da efetivação da renovação de matrícula o Secretário Escolar deverá atualizar o cadastro no Sistema de Gestão Educacional – OMEGA.

Sessão IV

MATRÍCULA DE NOVOS ESTUDANTES

Art. 8º A solicitação de matrícula de novos estudantes ocorrerá presencialmente nas Unidades Escolares.

Art. 9º Nas matrículas de novos estudantes considera-se aqueles alunos que cursaram pela primeira vez o ano letivo naquela Unidade Escolar seguindo os respectivos critérios:

I- Matrículas para os novos alunos que residem no bairro onde a Unidade Escolar está localizada.

II- Matrículas para os novos alunos que residem com distância superior entre a linha mestra urbana e a escola, equivalente a 2.000 m (dois mil metros) que necessita;

III- Matrícula para novos alunos que residem em outros bairros da cidade de acordo com número de vagas livres existentes.

Art. 10 Destinar prioritariamente as vagas de creche e pré-escola às crianças de famílias mais vulneráveis mediante critérios socioeconômicos, de forma a oferecer a esse público alvo os estímulos adequados e possibilitar a redução das desigualdades educacionais, de acordo com os seguintes critérios sucessivos:

- a) Crianças com deficiência, nos termos do **Art. 2º** da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência);
- b) Filhos e filhas de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, observando o **Art. 9º, §7º, da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha)**;
- c) Crianças vítimas de violência doméstica e familiar (art.VII, da Lei nº 14.344/22(Lei Henry Borel);
- d) Demais hipóteses de prioridade previstas expressamente em lei específica, seja ela Municipal Estadual ou Federal;
- e) Crianças em situação de acolhimento institucional ou em família acolhedora;
- f) Famílias inscritas no programa federal “Bolsa Família” ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;
- g) Famílias monoparentais;
- h) Famílias com mães economicamente ativas;
- i) Critério cronológico (data de solicitação do pedido para matrícula e/ou entrada na fila de espera)
- j) Demais critérios que o Município julgue pertinentes, considerando sua realidade específica, desde que fixados de maneira objetiva e transparente.

Parágrafo único. Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída preferência para concessão de vaga à criança que atenda ao critério imediatamente subsequente na ordem constante no **Art. 10**

Sessão V

LISTA DE ESPERA

Art. 11 Em atendimento à Lei Estadual Nº 11.870, de 31 de agosto de 2022, caso não haja mais vagas disponíveis na Unidade Escolar pretendida, o responsável poderá buscar a secretaria escolar para solicitar a inserção na lista de espera.

I - As iniciais do nome;

II - A data de nascimento;

III - O nome do responsável;

IV - A data de inscrição;

V - A turma e o ano objeto da matrícula pleiteada;

VI - A classificação na lista de espera;

Parágrafo único. O secretário da Unidade Escolar deverá encaminhar para SMED com o prazo máximo do terceiro dia útil de cada mês, o arquivo seguindo o **Art. 11**, por ofício e arquivo em Word para divulgação da lista.

Sessão VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 Compete ao (à) Secretário (a). Escolar:

I- Conferir os dados informados na Ficha de Matrícula do aluno.

II- Realizar os processos de reclassificação dos estudantes, orientado pelo Coordenador Pedagógico, até o último dia do 1º bimestre do ano letivo de 2024;

III- Deverá manter atualizado o cadastro do aluno (a) no Sistema de Gestão Educacional – OMEGA.

IV- Juntamente com o Coordenador Pedagógico da unidade escolar manterá processo de monitoramento da frequência dos alunos de forma a prevenir a evasão e, conseqüentemente, a redução do número de matrículas durante o ano letivo.

a) O Secretário deverá encaminhar via ofício para SMED cópia da ficha de matrícula informando que a criança faz parte da Busca Ativa Escolar (alunos que ficaram sem efetivar matrícula durante o ano letivo).

Parágrafo único. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar zelar, junto com os pais ou responsáveis, pela frequência do aluno, nos termos estabelecidos pelo inciso III, do § 1º, do art. 5º, da Lei Federal nº 9394/1996.

Art. 13 Caberá ao Coordenador (a) pedagógico (a) acompanhar os trabalhos de atendimento ao aluno, juntamente com os professores, e registrar um relatório de conteúdos e avaliações dos estudantes referentes à adaptação de componentes curriculares não cursados na escola de origem, assim como a complementação pedagógica, que deverá ser arquivada na Secretaria Escolar, pasta individual do estudante.

Art. 14 No caso de infrequência de alunos compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar:

I- Constatada a ausência do aluno, o professor deverá entrar em contato com a família e/ ou responsável, em seguida informar a Coordenação Escolar. Caso isso não ocorra serão advertidos.

II- Constatada a reincidência da ausência do aluno, convocar os pais ou responsáveis à escola para orientação, sendo as decisões da reunião lavradas em ata. Caso a ausência persistir será feito o preenchimento do Formulário de Medidas Adotadas (Ficha FICAI) pela Equipe Gestora da Unidade Escolar, posteriormente encaminhado ao Órgão Competente.

III- Encaminhar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei.

IV- A Unidade Escolar deverá acionar o Conselho Tutelar, após tomar todas as medidas cabíveis enquanto escola, quando o aluno estiver ausente ou com baixa frequência nas aulas de apoio pedagógico e articulação.

Parágrafo único. Persistindo a ausência injustificada e atingindo 25% de faltas consecutivas com base nos dias letivos, a unidade escolar poderá efetivar o ajuste de matrícula por afastamento.

Art. 15 Os dados das matrículas registradas no Sistema Informatizado Oficial da Secretaria Municipal de Educação e Desporto são considerados dados oficiais para fins de repasses de recursos financeiros do PDDE Interativo, Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE, Programa Nacional Apoio ao Transporte Escolar PNATE.

Art. 16 A solicitação de matrículas é feita de maneira presencial nas Unidades Escolares Municipais. Com a seguinte documentação exigida:

a) Cópia dos documentos pessoais do pai, da mãe ou do responsável legal (RG, CPF); Cópia da certidão de nascimento do aluno; b) Cópia dos documentos pessoais do aluno (RG e CPF); c) Cópia de residência dos pais/responsável legais atualizado; d) Histórico escolar ou atestados de transferência para alunos transferidos de unidade escolares de outras redes de ensino; e) Tipagem Sanguíneo e Fator RH do estudante; f) Cópia do cartão atualizado de vacinação do estudante; g) Cópia do cartão SUS; h) Atestado médico oftalmológico ou avaliação técnica de optometria do estudante, apenas para o Ensino Fundamental (de acordo com a Lei Nº 11.851, de 27 de julho de 2022), (caso haja necessidade); i) Cópia do cartão Bolsa Família (caso tenha); j) Laudo (caso tenha); k) Anexo Ficha de Histórico Alimentar (disponível na Portaria de Matrículas); l) Anexo Ficha individual de informações complementares do aluno (disponível na Portaria de Matrículas);

Parágrafo único. O Secretário (a) Escolar deverá efetuar a matrícula somente com apresentação dos documentos citados acima, caso o responsável não apresentar, o mesmo deve ser direcionado há voltar outro dia para dar prosseguimento da matrícula.

Art. 17 As Unidades Escolares municipais que atenderão as matrículas da modalidade Educação Infantil - Creche com alunos de 04 meses a 03 anos de idade, conforme as escolas abaixo:

a) Escola Municipal de Educação Infantil Creche Criança Feliz atenderá:

Berçário I (alunos de 04 meses a 1 ano)

Berçário II (alunos de 1 a 2 anos)

Maternal I (alunos de 2 a 3 anos)

Maternal II (alunos de 3 a 4 anos)

b) Creche Municipal Tia Celcita Pinheiro atenderá:

Berçário I (alunos de 04 meses a 1 ano)

Berçário II (alunos de 1 a 2 anos)

Maternal I (alunos de 2 a 3 anos)

Maternal II (alunos de 3 a 4 anos)

c) Creche Municipal Elizangela Bazoni Rodrigues Alves atenderá:

Berçário I (alunos de 04 meses a 1 ano)

Berçário II (alunos de 1 a 2 anos)

Maternal I (alunos de 2 a 3 anos)

Maternal II (alunos de 3 a 4 anos)

Art. 18 O processo de matrícula para Educação Infantil: Creche obedecerá às seguintes etapas.

1º Etapa – MATRÍCULA E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NAS CRECHES MUNICIPAIS. O período será de:

DATA: 21/11/2023 a 22/11/2023

HORÁRIO: 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00

LOCAL: Creches Municipais de Matupá

2ª Etapa - RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA DOS ALUNOS DAS CRECHES MUNICIPAIS QUE RESIDEM NO BAIRRO de acordo com número de vagas existentes.

O período será de:

DATA: 23/11/2023 a 24/11/2023

HORÁRIO: 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00

LOCAL: Creches Municipais de Matupá

3ª Etapa - NOVOS ALUNOS DAS CRECHES MUNICIPAIS QUE RESIDEM NO BAIRRO de acordo com número de vagas existentes.

O período será de:

DATA: 27/11/2023 a 28/11/2023

HORÁRIO: 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00

LOCAL: Creches Municipais de Matupá

4ª Etapa – REMATRICULA DE ALUNOS DAS CRECHES MUNICIPAIS QUE RESIDEM EM OUTROS BAIRROS de acordo com número de vagas existentes.

O período será de:

DATA: 29/11/2023 a 30/11/2023

HORÁRIO: 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00

LOCAL: Creches Municipais de Matupá

5ª Etapa – MATRÍCULA DE NOVOS ALUNOS DAS CRECHES MUNICIPAIS QUE RESIDEM EM OUTROS BAIRROS de acordo com número de vagas existentes.

O período será de: **DATA: 11/12/2023 e 15/12/2023**

HORÁRIO: 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00

LOCAL: Creches Municipais de Matupá

Art. 19 As Unidades Escolares municipais que atenderão as matrículas da modalidade da Educação Básica: Educação Infantil – Pré Escola e Ensino Fundamental-Anos Iniciais com alunos de 04 anos a 10 anos de idade, conforme as escolas abaixo:

a) Escola Municipal Mundo Encantado da Criança atenderá:

Pré I (alunos de 4 a 5 anos)

Pré II (alunos de 5 a 6 anos)

1º ano (alunos de 6 a 7 anos)

2º ano (alunos de 7 a 8 anos)

3º ano (alunos de 8 a 9 anos)

b) Escola Municipal Luiza Miotto Ferreira atenderá:

Pré I (alunos de 4 a 5 anos)

Pré II (alunos de 5 a 6 anos)

1º ano (alunos de 6 a 7 anos)

2º ano (alunos de 7 a 8 anos)

3º ano (alunos de 8 a 9 anos)

4º ano (alunos de 9 a 10 anos)

5º ano (alunos de 10 a 11 anos)

c) Escola Municipal Cecília Meireles atenderá:

Pré I (alunos de 4 a 5 anos)

Pré II (alunos de 5 a 6 anos)

1º ano (alunos de 6 a 7 anos)

2º ano (alunos de 7 a 8 anos)

3º ano (alunos de 8 a 9 anos)

4º ano (alunos de 9 a 10 anos)

5º ano (alunos de 10 a 11 anos)

d) Escola Municipal Jane Pereira Lopes atenderá:

Pré I (alunos de 4 a 5 anos)

Pré II (alunos de 5 a 6 anos)

1º ano (alunos de 6 a 7 anos)

2º ano (alunos de 7 a 8 anos)

3º ano (alunos de 8 a 9 anos)

4º ano (alunos de 9 a 10 anos)

5º ano (alunos de 10 a 11 anos)

e) Escola Municipal da Zona Rural Norberto José Gehlen atenderá:

Maternal II (alunos de 3 a 4 anos)

Pré I (alunos de 4 a 5 anos)

Pré II (alunos de 5 a 6 anos)

1º ano (alunos de 6 a 7 anos)

2º ano (alunos de 7 a 8 anos)

3º ano (alunos de 8 a 9 anos)

4º ano (alunos de 9 a 10 anos)

5º ano (alunos de 10 a 11 anos)

f) Escola Municipal da Zona Rural Santo Antônio atenderá:

Pré I (alunos de 4 a 5 anos)

Pré II (alunos de 5 a 6 anos)

1º ano (alunos de 6 a 7 anos)

2º ano (alunos de 7 a 8 anos)

3º ano (alunos de 8 a 9 anos)

4º ano (alunos de 9 a 10 anos)

5º ano (alunos de 10 a 11 anos)

g) Escola Municipal da Zona Rural Indígena Kali Hekeré atenderá:

Pré I (alunos de 4 a 5 anos)

Pré II (alunos de 5 a 6 anos)

1º ano (alunos de 6 a 7 anos)

2º ano (alunos de 7 a 8 anos)

3º ano (alunos de 8 a 9 anos)

4º ano (alunos de 9 a 10 anos)

5º ano (alunos de 10 a 11 anos)

Art. 20 O processo de matrícula para Educação Infantil – Pré Escola e Ensino Fundamental - Anos Iniciais obedecerão às seguintes etapas:

1ª Etapa – MATRÍCULA E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. O período será de:

DATA: 21/11/2023 a 22/11/2023

HORÁRIO: 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00

LOCAL: Escolas Municipais de Matupá

2ª Etapa – MATRÍCULA E REMATRÍCULA DE ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE ESCOLAR-ZONA RURAL

O período será de:

DATA: 23/11/2023 a 24/11/2023

HORÁRIO: 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00

LOCAL: Escolas Municipais de Matupá

3ª Etapa – RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ALUNOS QUE RESIDEM NO BAIRRO período será de:

DATA: 27/11/2023 a 28/11/2023

HORÁRIO: 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00

LOCAL: Escolas Municipais de Matupá

4ª Etapa – MATRÍCULA DE NOVOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ALUNOS QUE RESIDEM NO BAIRRO de acordo com número de vagas existentes.

O período será de:

DATA: 29/11/2023 a 30/11/2023

HORÁRIO: 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00

LOCAL: Escolas Municipais de Matupá

5ª Etapa - REMATRÍCULA DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE RESIDEM EM OUTROS BAIRROS acordo com número de vagas existentes.

O período será de:

DATA: 01/12/2023 e 04 /12/2023

HORÁRIO: 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00

LOCAL: Escolas Municipais de Matupá

6ª Etapa - MATRÍCULA DE ALUNOS NOVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE RESIDEM EM OUTROS BAIRROS acordo com número de vagas existentes.

O período será de:

DATA: 11/12/2023 a 15/12/2023

HORÁRIO: 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00

LOCAL: Escolas Municipais de Matupá

Art. 21 Os casos omissos deverão ser encaminhados para a SMED/MATUPÁ para apreciação e deliberação.

Art. 22 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Desporto de Matupá/MT, em de 14 de novembro de 2023.

Dê-se ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cleusi Hintz

Secretária Municipal de Educação e Desporto

Decreto nº 3727/2021

Anexo I – Histórico Alimentar para a Creche

Identificação da criança	
Nome:	
Escola:	
Data de nascimento:	Endereço:
Refeições realizadas na escola	
☐ Café da manhã ☐ Almoço ☐ Lanche da tarde	
Com quantas semanas a criança nasceu?	Peso e altura da criança ao nascer?
Altura atual:	Peso atual:
Idade e tempo de amamentação	
Já foi desamamentado?	Com quantos meses?
Tipo de amamentação até o 6º mês	
☐ Aleitamento materno exclusivo - somente leite materno, direto da mama ou ordenhado, ou leite humano de outra fonte, sem outros líquidos ou sólidos (gotas ou xaropes - vitaminas, sais de reidratação oral, suplementos minerais ou medicamentos)	
☐ Aleitamento materno predominante – além do leite materno, água ou bebidas à base de água (água adoçada, chás, infusões) e sucos de frutas.	
☐ Aleitamento materno complementado – além do leite materno, qualquer alimento sólido ou semissólido com a finalidade de complementá-lo, e não de substituí-lo. Nessa categoria a criança pode receber, além do leite materno, outro tipo de leite, mas este não é considerado alimento complementar.	
☐ Aleitamento materno misto ou parcial – quando a criança recebe leite materno e outros tipos de leite	
Aspectos funcionais	
Patologias existentes? Qual?	
Uso de medicamentos? Qual?	
Histórico de patologia (doenças) na família: (pai, mãe, avós, irmãos)	
☐ Diabetes ☐ Hipertensão ☐ Cardiopatias (doenças do coração)	
☐ Obesidade ☐ Hipercolesterolemia (Colesterol sanguíneo elevado)	
Anamnese alimentar	
Normalmente ele (a) mastiga os alimentos?	
☐ Sim ☐ Mastiga tudo, menos as carnes que são um pouco mais duras	
☐ Só aceita comer os alimentos amassados ☐ Amassados e com bastante caldo	
Ele (a) faz uso:	
☐ Copo com bico ☐ Copo sem bico ☐ Mamadeira	
Seu filho toma café da manhã?	

() Sempre ou quase sempre () Nunca () Às vezes, bem pouco
Com que frequência seu filho come frutas?
() Sempre ou quase sempre () Nunca () Às vezes, bem pouco
Com que frequência seu filho come verduras e legumes?
() Sempre ou quase sempre () Nunca () Às vezes, bem pouco
Com que frequência seu filho come leguminosas? (feijão, lentilha, ervilha, grão de bico)
() Sempre ou quase sempre () Nunca () Às vezes, bem pouco
Atualmente qual a consistência das refeições?
() Sólida (mesmo da família) () Pastoso () Líquida

Apresenta ou apresentou algum tipo de alergia alimentar? Comente.

□

Apresenta ou apresentou algum tipo de intolerância alimentar? Comente.

□

Nutricionista responsável técnico Secretário (a) da U.E. Responsável pelo aluno

Juciane Rodrigues Figueiredo

CRN1 – 4221

Anexo II – Histórico Alimentar p/a Pré Escola e Ensino Fundamental

Identificação da criança	
Nome:	
Escola:	
Data de nascimento:	Endereço:
Peso:	Altura:
Aspectos funcionais	
Patologias existentes? Qual?	
Uso de medicamentos? Qual?	

Histórico de patologia (doenças) na família: (pai, mãe, avós, irmãos)		
() Diabetes () Hipertensão () Cardiopatias (doenças do coração)		
() Obesidade () Hipercolesterolemia (Colesterol sanguíneo elevado)		
Anamnese alimentar		
Seu filho toma café da manhã?		
() Sempre ou quase sempre	() Às vezes, bem pouco	() Nunca
Seu filho costuma almoçar?		
() Sempre ou quase sempre	() Às vezes, bem pouco	() Nunca
Seu filho costuma jantar?		
() Sempre ou quase sempre	() Às vezes, bem pouco	() Nunca
Com que frequência seu filho come frutas?		
() Sempre ou quase sempre	() Às vezes, bem pouco	() Nunca
Com que frequência seu filho come verduras e legumes?		
() Sempre ou quase sempre	() Às vezes, bem pouco	() Nunca
Com que frequência seu filho come leguminosas? (feijão, lentilha, ervilha, grão de bico)		
() Sempre ou quase sempre	() Às vezes, só o caldo	() Nunca
Atualmente qual a consistência das refeições?		

Apresenta ou apresentou algum tipo de alergia alimentar? Comente.

□

Apresenta ou apresentou algum tipo de intolerância alimentar? Comente.

□

Nutricionista responsável técnico Secretário (a) da U.E. Responsável pelo aluno

Juciane Rodrigues Figueiredo

CRN1 – 4221

Anexo III – Ficha individual de informações complementares do aluno

Nome: _____

Escola: _____

Nº cartão SUS: _____ Plano de Saúde: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Idade: ____ anos ____

Catapora	SIM	NÃO	H1N1	SIM	NÃO
Meningite			Rubéola		
Alergia de pele			Renite		

Alergia alimentar		Bronquite	
Alergia a algum medicamento		Cadeirante	
Deficiência visual		Deficiência auditiva	
Deficiência na fala			
Problemas cardíacos		Remédio que usa:	
Diabetes		Remédio que usa:	
Problemas renais		Remédio que usa:	
Problemas psicológicos		Remédio que usa:	
Outros problemas:			
Outros medicamentos:			
Problemas de saúde recente:			
Medicamentos recentes:			
Possui alergias SIM () NÃO () QUAIS?			
Outros problemas:			
Teve ferimentos graves recente? SIM () NÃO () QUAIS?			
Tempo imobilizado () Vacinação em dia?(S/N)			
Passou por cirurgias: SIM () NÃO () QUAL?			
Já ficou internado? SIM () NÃO ()			
Tipagem sanguínea:			
TODAS AS INFORMAÇÕES RELATADAS AQUI SÃO DE MINHA RESPONSABILIDADE.			
Data do preenchimento Assinatura do pai/responsável			

ANEXO IV

FICHA PARA PREENCHIMENTO

CARTEIRINHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA EMBARQUE NO TRANSPORTE ESCOLAR

NOME DO ALUNO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ ETAPA/ANO: _____

UNIDADE ESCOLAR: _____

NOME DAMÃE: _____

NOME DO PAI: _____

CONTATO MÃE/PAI: () _____ () _____

E/OU NOME RESPONSÁVEL: _____ PARENTESCO _____

CONTATO RESPONSÁVEL: () _____ () _____

ROTA/LINHA/ENDEREÇO QUE O ALUNO RESIDE: _____

UNIDADE CONSUMIDORA (ENERGISA): _____ FOTO 3X4 ()

PERCURSO: () IDA E VOLTA () IDA () VOLTA

() NOVA SOLICITAÇÃO () RENOVAÇÃO _____

Assinatura Responsável

Observação: A entrega da foto 3x4 do aluno e o número da Unidade Consumidora (ENERGISA) são obrigatórios para confecção da Carteirainha

Anexo V

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Departamento de Transporte Escolar

COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO

Informo para os devidos fins que o(a) aluno(a) _____, matriculado no _____ período _____ e residente a linha _____ chácara/sítio _____ solicitou a Carteirainha de Identificação para embarque no Transporte Escolar na data de _____.

Secretário (a) Escolar

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Departamento de Transporte Escolar

COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO

Informo para os devidos fins que o(a) aluno(a) _____, matriculado no _____ período _____ e residente a linha _____ chácara/sítio _____ solicitou a Carteirinha de Identificação para embarque no Transporte Escolar na data de _____.

Secretário (a) Escolar

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Departamento de Transporte Escolar

COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO

Informo para os devidos fins que o(a) aluno(a) _____, matriculado no _____ período _____ e residente a linha _____ chácara/sítio _____ solicitou a Carteirinha de Identificação para embarque no Transporte Escolar na data de _____.

Secretário (a) Escolar

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PORTARIA Nº038/2024/SMED, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o controle de assiduidade e pontualidade do registro de frequência através do Sistema Biométrico - Web Ponto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Matupá para o ano letivo 2024, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e:

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 81, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Matupá;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº013, de 28 de outubro de 2003, com suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Matupá;

Considerando a Lei Federal nº 9394/1996 –Lei de Diretrizes Básicas (LDB);

Considerando o Art. 884 do Código Civil;

Considerando Portaria nº 275/2023/GS/SEDUC/MT. Dispõe sobre o controle de assiduidade e pontualidade do registro de frequência através do Sistema Biométrico - Web Ponto, dos servidores lotados na sede da Secretaria de Educação do Município, Esporte e Lazer de Mato Grosso e no Conselho Estadual de Educação.

Considerando que é dever dos Diretores Escolares resguardar a assiduidade e a pontualidade de sua equipe, que provoca impacto nos alcances de suas metas e garante a moralidade pública.

RESOLVE:

Art. 1º O disposto na presente Portaria aplica-se aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados temporariamente, doravante denominados genericamente de servidores e estagiários, lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Departamento de Esportes e Escolas Públicas Municipais.

Art. 2º O controle de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos e estagiários lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação e Desporto será realizado pelo sistema Biométrico de controle de frequência – Web Ponto, ferramenta oficial de verificação de frequência de servidores em exercício nestes órgãos.

Parágrafo único. Entende-se por identificação biométrica a leitura de imagem das impressões digitais do servidor, confrontando-as com o banco de dados constituído para esse fim, otimizando o processo de certificação de frequência de servidores.

Art. 3º Será capturada a imagem da impressão digital dos dedos polegares e indicadores de ambas as mãos do servidor e, somente em caso de necessidade, por algum tipo de problema de leitura destas digitais, é que será colhida a imagem da impressão digital dos demais dedos.

§ 1º O Secretário (a) Escolar da Unidade Escolar deverá cadastrar os dedos polegares indicadores de ambas as mãos do servidor no sistema biométrico de controle de frequência - Web Ponto e ainda, proceder a captura das imagens biométricas.

§ 2º As imagens capturadas ficarão armazenadas no banco de dados da COPLAN – Soluções em Gestões Públicas, sob a gestão do (a) supervisor da SMED e serão utilizadas exclusivamente para fins de controle de assiduidade e pontualidade dos servidores, ficando vedado o seu uso para outros fins não previstos em lei.

§ 3º Na eventualidade do servidor não possuir condições físicas de leitura de nenhuma das impressões digitais, circunstância ratificada pelo administrador de ponto por meio de termo de responsabilidade, o registro de sua frequência dar-se-á pelo uso de senha pessoal e intransferível no próprio sistema Web Ponto.

Art. 4º As Unidades, que possuem relógio de ponto eletrônico ou digital – Web Ponto, será utilizado para controle da jornada de trabalho de servidores.

I- Disciplinar o registro de assiduidade dos Profissionais da Educação Básica lotados nas Unidades Escolares e demais unidades vinculadas desta Secretaria Municipal de Educação e Desporto. **II-** A SMED realizara quando necessário ou solicitado a manutenção técnica dos equipamentos eletrônico a serem utilizados para a implantação e utilização do Ponto Digital nas unidades desta Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 5º Para fins desta portaria considera-se:

I- Administrador do Ponto SMED: Com permissões totais nas funções do sistema para o órgão, com funções pertinentes como parâmetros de configurações, relatórios para fins de auditoria, criação de infraestrutura como cargos, vínculos e setores, além de possuir todas as permissões do perfil como Gestor do Ponto e demais funções, bem como realizar cadastro de usuários, dos dados funcionais do servidor, feriados, pontos facultativos, afastamentos por saúde, licença prêmio e férias. **II- Gestor do Ponto - Secretário (a) da Unidade Escolar:** controla a frequência do servidor lotado na unidade pela qual é responsável, bem como a administração dos respectivos relatórios de frequência, inserção e manutenção da bobina de papel devendo observar as regras estabelecidas por esta Portaria.

§ 1º Caberá aos Gestores do Ponto das Unidades, até o decimo primeiro (11º) dia do mês, encaminhar a SMED a Folha de Encaminhamento Men-

sal Web Ponto individual de cada funcionário, com os ajustes a serem realizados no sistema das ausências e/ou justificativas dos servidores sob sua subordinação.

a) A Folha de Encaminhamento Mensal Web Ponto (Anexo I, e II) deve ser preenchida com as informações corretas e assinadas pelo Secretário escolar, Diretor e funcionário; **b)** A Folha de Encaminhamento Mensal Web Ponto (Anexo III) deve ser preenchida com as informações corretas e assinadas pela Secretária de Educação e Desporto, Administrador do Ponto SMED e funcionário; **c)** A mesma será considerada para caso de justificativas plausíveis em relação as ausências de horas no sistema Web Ponto no período de referência; **d)** Não sendo aceito justificativas fora da folha de encaminhamento mensal; **§ 2º** Administrador do Ponto SMED terá o Prazo de 48 horas desde o recebimento da mesma para analisar e deliberar junto ao Secretário da Unidade Escolar as Justificativas encaminhadas na Folha Mensal Web Ponto.

§ 3º Os relatórios deverão ser impressos, assinados pelo Secretário Escolar, Diretor e servidor, sendo arquivado em cada unidade.

§ 4º Poderá ser registrada até três justificativas no sistema Web Ponto, referentes as faltas passivas do servidor, não podendo repetição das mesmas.

§ 5º As ausências não justificadas no prazo estabelecido no caput serão transpostas para a folha de pagamento do servidor, cujos estornos não serão admitidos.

Art. 6º Ficam dispensados do registro no sistema Biométrico de Controle de Frequência - Web Ponto, o Secretário Municipal de Educação e Desporto.

§ 1º Os casos excepcionais de dispensa, não citados no caput, deverão ser autorizados formalmente pelo Secretário Municipal de Educação e Desporto, contendo o período de dispensa.

§ 2º Mesmo dispensados do registro, o servidor deverá comunicar as ocorrências mensais de afastamentos, licenças, férias e demais situações previstas em lei.

§ 3º Será bloqueado e desconsiderado o registro de ponto do servidor que estiver legalmente afastado, qualquer que seja o motivo.

Art. 7º Nas Unidades onde não tem o ponto digital ou o mesmo não esteja em funcionamento, deverá ser realizado o registro de assiduidade do servidor, em livro ponto que contenha termo de abertura discriminando a finalidade, páginas numeradas e devidamente rubricadas pelo Secretário da Unidade e o registro de entrada e saída de cada profissional, de acordo com a jornada diária de trabalho.

§ 1º A assinatura no livro de assiduidade será permitida somente ao profissional com vínculo com esta Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

§ 2º O registro da assiduidade e pontualidade deve ser feito diariamente, não sendo permitido o registro antecipado ou posterior, nem o registro de ressalvas por pessoas não autorizadas.

§ 3º As ressalvas somente são válidas quando registradas pelo Secretário Escolar e/ou Diretor.

Art. 8º Os equipamentos do ponto eletrônico biométrico serão instalados em locais de circulação dos servidores, de forma a facilitar o registro da assiduidade e pontualidade.

§ 1º Caso o local habitual de identificação biométrica do servidor não esteja operando ou esteja temporariamente indisponível, este ficará desobrigado do registro de frequência biométrica nos dias do fato. Contudo, deverá ser disponibilizado ao mesmo – pelo respectivo Gestor de Ponto – formas de registrar manualmente a frequência através da Folha Manual de Registro de Frequências (Anexo IV).

§ 2º A Folha Manual de Registro de Frequências não poderá conter rasuras, sendo que, em caso de erro, o servidor/estagiário deverá utilizar-se do campo “observações” para fazê-lo corretamente.

§ 3º É vedado o preenchimento uniforme da Folha Manual de Registro de Frequências, também chamado de Ponto Britânico.

§ 4º No caso de descumprimento do exposto no § 3º deste artigo, a Folha Manual de Registro de Frequências do servidor/estagiário será desconsiderada para todos os efeitos, sendo, conseqüentemente, o período computado como faltas não justificadas.

§ 5º A Folha Manual de Registro de Frequências deverá ser juntada a Folha Mensal Do Web Ponto.

Parágrafo único. As unidades deverão manter em arquivo, relatório mensal impresso, do registro da assiduidade dos servidores, devidamente encadernado e assinado pelo Diretor, Secretário da Unidade e funcionário.

Art. 9º Os profissionais das Unidades Escolares deverão registrar a entrada e saída, contabilizando a carga horária de acordo com a sua jornada de trabalho de seus respectivos cargos, conforme foi atribuído.

I- As ressalvas somente são válidas quando registradas pelo Secretário Escolar e/ou Diretor. **II-** Será permitido até 03 justificativas, em caso de o servidor esquecer de registrar o ponto digital. **III-** Servidores Efetivos, com atestado superior a 15 (quinze) dias, serão submetidos a perícia médica. **IV-** O profissional da educação básica, contratado temporariamente, poderá se ausentar por motivo de saúde, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da apresentação do 1º atestado Médico, dispensando o encaminhamento para junta médica pericial do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). **a)** Se o atestado for superior a 15 (quinze) dias o servidor deverá submeter-se a perícia médica junto ao INSS. **b)** Se o profissional contratado por motivo de doença afastar-se do trabalho durante 15 dias, retornando à atividade no 16º dia e se dela voltar a afastar-se dentro de 60 dias desse retorno em decorrência da mesma doença, receberá o benefício de auxílio-doença a partir da data do novo afastamento, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), mediante avaliação da junta médica. **c)** Na hipótese do retorno à atividade tiver ocorrido antes de quinze dias de afastamento com revogação do atestado médico sendo laudado pelo mesmo médico do atestado anterior, o servidor receberá o salário integral. **Art. 10** Sem qualquer prejuízo, poderá o Profissional da Educação Básica ausentar-se do serviço de acordo com a Lei Complementar Municipal 013/2003 - Seção I, Art. 60:

I- Por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II- Por 02 (dois) dias, para alistar-se.

III- Por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de:

a) Casamento;

b) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmão e avós.

IV- Por 02 (dois) dias, para cada dia de trabalho prestado por requisição da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98, da Lei n. 9.504, de 01.10.97.

Parágrafo único. Para gozo dos dias dispostos acima, o servidor deverá comprovar documentalmente a situação geradora do afastamento e atender cronograma de liberação fixado pela escola, quando o número de servidores for superior a dois.

Art. 11 Para os servidores efetivos, a ausência do servidor (licença), por motivo de tratamento de saúde igual ou inferior a 03 (três) dias, consecutivos ou não, independerá de perícia médica, podendo ser concedida pelo superior hierárquico, de ofício ou a pedido do servidor.

§ 1º. O servidor terá o prazo máximo de 24 horas, para apresentação do atestado médico ao seu superior hierárquico;

a) A não apresentação do atestado médico pelo servidor, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, caracterizará falta injustificada ao serviço quanto aos dias já decorridos.

Art. 12 A entrega de documentos (Atestado Médico), na Unidade Escolar/Secretaria Municipal de Educação, para constar no registro do ponto dar-se-á no prazo de 24 horas quando este for expedido por profissional da saúde de Matupá e de 48 horas quando expedido por profissional de saúde de outro Município.

Art. 13 Não será permitido deixar horas para compensar no mês seguinte não podendo haver exceção.

Art. 14 Para efeito de jornada de trabalho/carga horária do professor será considerado 20 horas em sala de aula e 10 horas em hora atividade totalizando, 30 horas semanais.

I. Os professores efetivos e contrato temporário que atribuírem nas creches municipais que atendem Educação Infantil de 4 meses a 3 anos deverão cumprir 2 h da carga horária de Hora Atividade semanal, no período da aula (início – 10 min e final do turno -15 min) obrigatoriamente, para atender os alunos da Unidade Escolar. II. Será considerada jornada de trabalho/carga horária do professor Educação Infantil – Pré Escola com matriz curricular de 17 horas Globalizado, sendo 17 horas aulas e 3 horas atividades destinadas a correção de cadernos e lançamentos do Diário no Sistema Omega no mesmo turno de atribuição na Unidade Escolar complementando a carga horária de 20 horas/aulas, sendo destinada 10 horas no contra turno, atividades subdivididas em 4 horas para Apoio Pedagógico com aluno, 4 horas destinadas a formação continuada e 2 horas para planejamento. III. Será considerada jornada de trabalho/carga horária do professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais – com matriz curricular de 20 horas sendo 17 horas aulas em regência e 3 horas atividades destinadas a correção de cadernos e lançamentos do Diário no Sistema Omega no mesmo turno na Unidade Escolar complementando a carga horária de 20 horas/aulas, sendo destinada 10 horas no contra turno, atividades subdivididas em 4 horas para Apoio Pedagógico com aluno e 4 horas destinadas a formação continuada e 2 horas para planejamento.

Art. 15 Os professores efetivos e contratados temporariamente deverão cumprir integralmente a carga horária atribuída em regência de classes e/ou aulas.

Art. 16 Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores o período destinado à hora-atividade.

§ 1º. Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, apoio pedagógico com atendimento ao aluno, às reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º. A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, **de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno**, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 3º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar as seguintes orientações:

a) Atendimento Pedagógico para alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar; b) Participação na formação continuada e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; c) Preparação e avaliação do trabalho didático (incluindo o Diário Eletrônico); d) Atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, Projetos, assembleias e outros e à articulação com a Comunidade Escolar.

Art. 17 A jornada de trabalho do professor fora da regência de sala de aula, em situação de Dedicção Exclusiva, é de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. A jornada de trabalho do Professor no exercício de outras funções, fora da regência de sala de aula, ou em readaptação de função, 30 (trinta) horas semanais distribuídas igualmente nos turnos de atendimento da Unidade Escolar ou conforme a necessidade da escola.

Art. 18 O profissional administrativo (Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional) efetivo deverá cumprir a carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, em apenas um turno de funcionamento da Unidade Escolar, EXCETO Técnico Administrativo na função de Secretário Escolar e Servidor em Readaptação da Função.

Parágrafo único. O profissional administrativo na função de Secretário Escolar deverá atender com escala em todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar, ou conforme a necessidade da escola.

Art. 19 O cumprimento integral da jornada de trabalho dos profissionais da educação, será acompanhado pela Equipe Gestora da Unidade Escolar.

I- O cumprimento da jornada de trabalho do Professor (aula e hora atividade) ficará sob a responsabilidade do **Coordenador Pedagógico** que, mensalmente deverá entregar ao Secretário Escolar o relatório das faltas dos professores. II- O cumprimento da jornada de trabalho dos servidores, Apoio Administrativo Educacional, em Readaptação de Função e servidores em atribuição de função (Diretor, Coordenador Pedagógico e Articulador da Aprendizagem) ficará sob a responsabilidade do Secretário Escolar. III- O cumprimento da jornada de trabalho dos servidores Técnico Administrativo Educacional – Secretário (a) Escolar, ficará sob a responsabilidade do Diretor Escolar.

Art. 20 O servidor que se ausentar das atividades do cargo, docência ou hora atividade, sem justificativa legal, terá o dia de trabalho considerado como falta injustificada, o que implicará em desconto proporcional em seus subsídios.

§ 1º. A Unidade Escolar e/ou Unidade Administrativa deverá manter em arquivo da unidade, relatório mensal de faltas injustificadas, devidamente assinado pelo Diretor, Secretário Escolar e pelo Funcionário.

§ 2º. As faltas injustificadas repostas pelo professor, dentro do mês em que ocorreram com acompanhamento e registro do Coordenador Pedagógico e observação no livro ponto, fica isento dos quesitos do § 1º.

§ 3º. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prêmio, de acordo com o art. 57 e Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 013 de 28 de novembro de 2003.

Art. 21 Todas as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Desporto deverão funcionar regularmente no período das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ficando vedado, neste período, a ausência de 60% de seus servidores.

I- Os horários previstos no caput deste artigo, ficam excepcionados pelo período de vigência, devendo ser observado os horários estabelecidos nesta Portaria e nos de prorrogações, salvo nos casos em que haja outro instrumento determinando o cumprimento da jornada diferenciada.

II- Quanto a fixação da jornada diária de trabalho do servidor deverá ser observado:

a) Adequação entre o interesse público na continuidade e eficiência do serviço e a necessidade do servidor;

b) Compatibilidade de jornada do servidor como dever de cada unidade em atender ao público e aos demais setores da Administração Pública;

c) Necessidade de se respeitar o intervalo intrajornada, de no mínimo uma hora, e no máximo, duas horas, para o regime de jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias intervalo este destinado à refeição e descanso do servidor.

III- Os estagiários seguirão as regras estabelecidas na legislação do estágio e termo de compromisso, que estabelecem horário variado limitado a quatro horas diárias, totalizando 20 horas semanais.

Art. 22 Os casos excepcionais deverão ser encaminhados por processo físico à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, que analisará e decidirá o pedido.

Art. 23 Os atrasos não justificados caracterizarão impontualidade, e as faltas não justificadas que se enquadrem nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 13 de 28 de novembro de 2003, configurarão inassiduidade habitual que, condicionará o servidor a procedimento disciplinar punível com demissão, além das perdas remuneratórias, em conformidade com a legislação vigente, e demais consequências funcionais.

I- O servidor que se encontrar em situação de afastamento legal, deverá justificar e encaminhar o atestado médico ao **Secretário (a) da Unidade Escolar** até 24 horas após o início do afastamento.

II- Secretário (a) da Unidade Escolar registrará justificativa apresentada pelo servidor e encaminhará o atestado médico no prazo de 24 horas a contar do recebimento desta, comunicando oficialmente ou informalmente, caso o servidor não se encontre no Município ao **Departamento de Recursos Humanos da SMED**.

Art. 24 A ausência ao trabalho deverá ser comunicada à chefia imediata e justificada pelos motivos legais, para que não implique em prejuízo da remuneração, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 13/2003.

Parágrafo único. É expressamente proibido ao servidor efetivo, comissionado, contratado e estagiário, ausentar-se do local de trabalho após o registro do ponto de entrada, sem autorização da chefia imediata.

Art. 25 Os horários registrados antes do início ou após o término da jornada diária de trabalho do servidor, somente serão incluídos como horas excedentes, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação e Desporto ou superior equivalente e justificativa no relatório de frequência.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese serão compensadas as horas registradas antes do início ou após o término da jornada diária de trabalho do servidor que não foram autorizadas pelo Secretaria Municipal de Educação e Desporto ou superior equivalente.

Art. 26 Os Profissionais da Educação deverão cumprir 30 horas semanais trabalhadas de acordo com o **Art. 36** da lei Complementar nº 13 de 28 de novembro de 2003, que trata do regime de jornada do servidor efetivo, contratado e estagiário cumprir a carga horária de acordo com o que rege o contrato de trabalho assinado junto a Prefeitura Municipal de Matupá, exceto ao Profissional na situação de Dedicção Exclusiva.

Art. 27 A Unidade Escolar que apresentar a situação excepcional na organização do cronograma para a execução da hora atividade, poderá adotar, dentre outras, as seguintes possibilidades:

I – Abertura da escola no período noturno, com acompanhamento dos coordenadores pedagógicos, que deverão organizar sua jornada de trabalho afim de não extrapolar a sua carga horária;

II – O Coordenador Pedagógico organizará um cronograma de forma a contemplar atendimento coletivo, sendo que, a forma adotada deverá ser socializada e devidamente registrada.

Art. 28 As faltas injustificadas de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 13 de 28 de novembro de 2003 e o tempo de trabalho não repostado deverão ser registrados pelo Secretário Escolar até dia 11 de cada mês, e encaminhada oficialmente para SMED.

Art. 29 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Desporto de Matupá/MT, em 14 de novembro de 2023.

Dê-se ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cleusi Hintz

Secretária Municipal de Educação e Desporto

Decreto nº 3727/2021

Anexo I

Folha de Encaminhamento Mensal Web Ponto – Professores

Unidade Escolar:	
Nome:	
Nº da Matrícula:	
Cargo:	
Telefone:	
E-mail:	
Carga Horária:	
Período:	
Hora Atividade:	
Período do Fechamento do Ponto: ____ / ____ / ____ à ____ / ____ / ____	
Data:	Justificativa
Assinatura do Secretário (a) Escolar:	
Assinatura do Diretor (a) Escolar:	
Assinatura do Funcionário:	

Anexo II

Folha de Encaminhamento Mensal Web Ponto

Unidade Escolar:	
Nome:	
Nº da Matrícula:	
Cargo:	
Telefone:	
E-mail:	
Carga Horária:	
Período:	
Período do Fechamento do Ponto: ____ / ____ / ____ à ____ / ____ / ____	
Data:	Justificativa
Assinatura do Secretário (a) Escolar:	
Assinatura do Diretor (a) Escolar:	
Assinatura do Funcionário:	

Anexo III

Folha de Encaminhamento Mensal Web Ponto

Lotação:	
Nome:	
Nº da Matrícula:	
Cargo:	
Telefone:	
E-mail:	
Carga Horária:	
Período:	
Período do Fechamento do Ponto: ____ / ____ / ____ à ____ / ____ / ____	
Data:	Justificativa
Assinatura da Secretária Municipal de Educação e Desporto:	
Assinatura do Administrador Web Ponto SMED:	
Assinatura do Funcionário:	

Anexo IV Folha Manual de Registro de Frequências (Excepcionalidades)

Unidade/Setor: Nome:

Matrícula: Mês/Ano _____

Assinatura do Servidor Assinatura do Secretário (a) Escolar

Assinatura do Diretor

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº036/2023/SMED, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre sistematizar o registro de frequência escolar no Diário de Classe no âmbito da Rede de Ensino Público do Município de Matupá para o ano letivo 2024, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e:

Considerando a PORTARIA nº 413/2022/GS/SEDUC/MT. Dispõe sobre sistematizar o registro de frequência escolar no Diário de Classe no âmbito da Rede Estadual de Ensino, e dá providências;

Considerando a LEI nº 7.338, de 22 de novembro de 2000 dispõe sobre prazo para concessão de transferência escolar nas Escolas Públicas Estaduais.

Considerando a Lei Estadual nº 9.915/2013, de 16 de maio de 2013, dispõe sobre a comunicação de faltas dos alunos das redes de ensino pública e particular do Estado de Mato Grosso, na forma que especifica, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de sistematizar o registro de frequência Escolar no Diário de Classe;

Considerando a Lei nº9.394/1996 – LDB;

RESOLVE:

Art. 1º Sistematizar o registro de frequência escolar no Diário de Classe como atribuição obrigatória do profissional da Educação no exercício da função docente na Rede de Ensino Municipal, permitindo o acompanhamento e monitoramento de dados pelo Coordenador da Unidade Escolar, equipe Pedagógica da SMED “Órgão Central”, para facilitar o acesso célere dessas informações, bem como a efetiva emissão de documentos da vida escolar dos estudantes.

Art. 2º Diário de Classe é o instrumento legal de registro de todas atividades diárias, desenvolvidas com os estudantes pelo professor, sendo elas:

a) Frequência dos estudantes **b)** Conteúdos ministrados **c)** Avaliações, **d)** Acompanhamento da permanência e do rendimento escolar, nas diferentes áreas do conhecimento.

Parágrafo único. São instrumentos de registros acadêmicos no Diário de Classe: versão eletrônica, conteúdos programáticos, relatório escolar, frequência escolar, planejamento anual.

Art. 3º Os registros de conteúdos, relatórios e frequência diária serão realizados, exclusivamente, no módulo específico do Sistema Educacional Omega, sendo Diário de Classe:

I- Faltas – registro de frequência diária **II-** Parecer Descritivo - registro de relatório de desenvolvimento semestral do aluno **(a) III-** Conteúdo Ministrado – registro diário de conteúdos **IV-** Plano de Curso – registro do Planejamento Anual **V-** Observação – registro de Observações da turma.

Art. 4º As informações contidas no Diário de Classe serão utilizadas para a elaboração de documentos de escrituração escolar, de relatórios de acompanhamento de frequência e outras finalidades.

Art. 5º São atribuições do Diretor da Unidade Escolar:

I- Adotar as providências necessárias quando o estudante apresentar baixa frequência, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 e da Lei Estadual

nº 9.915/2013; **II-** Assegurar, juntamente com o CDCE, o fiel cumprimento das atribuições de cada área: docência, secretaria escolar e coordenação pedagógica, adotando medidas administrativas ante a configuração de práticas e condutas negligentes, procrastinatórias e desidiosas, por parte dos profissionais, no desempenho de suas funções.

Art. 6º São atribuições do Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar:

I- Orientar e monitorar os docentes na inserção do registro de dados e informações no Sistema Educacional Omega; **II-** Realizar as atividades, articulado com a Secretária Escolar, para assegurar o cumprimento de todos os registros pertinentes à vida escolar do aluno quanto à frequência, conteúdo ministrado, resultado da avaliação, ajuste de desistência, justificativa de faltas, resultado dos estudos de progressão parcial, classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos, conforme a organização de cada modalidade de ensino; **III-** Fazer cumprir os prazos definidos no Calendário Escolar, inserido no Sistema Educacional Omega, referente ao início e término do período bimestral, recesso e férias escolares; **IV-** Elaborar e manter atualizados os horários de aulas dos professores atribuídos na Unidade Escolar; **V-** Analisar os relatórios disponíveis com vista à melhoria da aprendizagem. **VI-** Efetuar os registros na Ficha de Identificação do Aluno Infrequente/Indisciplinado/Infrator - FICAI, para os estudantes menores de 18 anos, apresentando as medidas adotadas e os resultados obtidos; **VII-** Comunicar os pais/responsáveis dos estudantes que faltarem, por e-mail, aplicativo de mensagens ou documento físico simples; **VIII-** Notificar os professores que não apresentarem os registros atualizados nos diários de classe; **IX-** Encaminhar, ao Diretor da Unidade Escolar, relatório referente ao professor que já tiver sido notificado por 02 (duas) vezes, para que tome conhecimento e providências cabíveis.

Art. 7º São atribuições do Secretário Escolar da Unidade Escolar:

I- Inserir e manter atualizados dados e informações referentes aos processos de escrituração da vida escolar dos estudantes; **II-** Disponibilizar, aos professores, no início do ano letivo, o acesso ao Diário de Classe nas respectivas aulas ou classes, viabilizando a permissão dos lançamentos de frequência das suas turmas; **III-** Realizar o ajuste de transferência/desvinculo do aluno, no Sistema Educacional Omega, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com a Lei Estadual nº 7.338/2000; **IV-** Realizar ajustes de matrículas no sistema informatizado como classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos, óbito e abandono; **V-** Assinar, juntamente com o diretor (a), todos os documentos escolares destinados aos alunos; **VI-** Imprimir e encaminhar ao professor o Diário de Classe semestralmente para recolher a devida assinatura; **VII-** Imprimir e encaminhar ao professor o relatório do aluno por etapa, após correção realizada pelo Coordenador Pedagógico.

Art. 8º São atribuições do Professor Regente o fiel cumprimento do Calendário Escolar, nos seguintes termos:

I- Lançamento diário da frequência dos estudantes; **II-** Lançamento de justificativas das faltas dos estudantes; **III-** Registro diário das informações referentes aos conteúdos ministrados nas aulas; **IV-** Registros dos métodos de avaliação da aprendizagem; **V-** Registro do Plano anual no início de cada ano letivo; **§ 1º** Ao professor de sala de recursos multifuncionais/atendimento educacional especializado caberá lançar diariamente no Sistema Educacional Omega o registro da frequência e atividades executadas em cada disciplina ou campo de experiência que o mesmo está matriculado.

Art. 9º Nos casos de ausências do professor, os lançamentos no Sistema Educacional Omega, serão de responsabilidade do Coordenador Pedagógico e na ausência deste, do Secretário Escolar.

Art. 10 Nos casos de afastamentos do professor, cujas aulas sejam atribuídas em substituição, os lançamentos descritos neste inciso serão de responsabilidade de seu substituto.

Art. 11 São atribuições da equipe Pedagógica e Técnica da SMED:

I- Orientar a Gestão escolar quanto à inserção da frequência, conteúdos, avaliações e demais informações no Sistema Educacional Omega; II- Acompanhar o cumprimento das ações articuladas com o coordenador pedagógico e diretor da Unidade Escolar, os registros relativos à frequência e à avaliação dos estudantes; III- Identificar as inconsistências e propor melhorias relacionadas ao diário de classe no Sistema Educacional Omega;

Art. 12 Serão apuradas as responsabilidades dos servidores que infringirem esta Portaria:

I- Quando houver descumprimento das atribuições previstas nesta Portaria, caberá ao Diretor Escolar encaminhar SMED as informações documentadas e solicitar providências, via ofício. II- Ao receber as informações documentadas da unidade escolar, a SMED analisará o caso e em constatando o descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria, encaminhará o processo ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal para análise e providências.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Desporto de Matupá/MT, em 14 de novembro de 2023.

Dê-se ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cleusi Hintz

Secretária Municipal de Educação e Desporto

Decreto nº3727/2021

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PORTARIA Nº037/2023/SMED, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o gozo de férias para servidor efetivo que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED/MATUPÁ, exercício 2023/2024 e das outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando PORTARIA nº 826/2022/GS/SEDUC/MT Dispõe sobre o gozo de férias para servidores efetivos que integram o quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso (SEDUC/MT), exercício 2022/2023.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 13, de 28 de novembro de 2003 na seção II do art.53- A até o artigo 53- F e o art. 54, que estabelecem critérios para as férias referentes ao período aquisitivo de 2023/2024 férias para servidor efetivo que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor efetivo que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, do servidor efetivo que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto SMED/MATUPÁ, deverão ser usufruídas conforme disciplinado nesta Portaria.

Art. 2º Nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino as férias serão usufruídas de forma coletiva, exceto para os cargos de Técnico Administrativo Educacional: Agente Administrativo Escolar, Diretor e Vigilância.

§ 1º Para os cargos de AAE - Apoio Administrativo Educacional: Manutenção e Limpeza e Nutrição Escolar, as férias serão usufruídas de forma coletiva, sendo de obrigatoriedade a permanência de 1 (um) servidor do AAE para atender as necessidades da Unidade Escolar nesse período, usufruindo de férias com agendamento.

§ 2º Para as unidades de ensino do Município, as férias coletivas serão usufruídas no período de **22 de dezembro de 2023 a 20 de janeiro de 2024**;

§ 3º O servidor efetivo que permaneceu em exercício no período de férias coletivas deverá usufruir suas férias regulamentares no decorrer do ano letivo, conforme escala de agendamento oficializado na SMED até **29/11/2024**.

§ 4º O servidor que não constar na programação de usufruto de férias e tiver recebido a gratificação de um terço de férias deverá usufruir suas férias regulamentares em período a ser agendado pela SMED/Matupá.

§ 5º O servidor efetivo que não completou 01 (um) ano de efetivo exercício, somente poderá usufruir das férias quando completar o período aquisitivo e/ou usufruir de férias proporcionais.

§ 6º O servidor efetivo que não completou o período aquisitivo por não ter completado um ano de nomeação, receberá a gratificação constitucional de 1/3 e deverá usufruir as férias, proporcional ao período trabalhado.

Art. 3º Caberá ao Gestor Escolar juntamente com o Secretário (a) Escolar encaminhar à SMED até o Prazo de **05 de fevereiro de 2024** um cronograma dos funcionários da Unidade Escolar que possuam férias para usufruir no ano letivo de 2024, contendo as informações necessárias como período aquisitivo e período que o servidor irá gozar.

I- Compete ao Diretor manter a execução dos serviços essenciais e de atendimento na Secretaria da Unidade Escolar no período das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

II- O Diretor da Unidade Escolar deverá garantir que todos os servidores, que possuam férias a usufruir, estejam inclusos na escala anual de férias.

Parágrafo único. O disposto no **Art.3º** não substitui o aviso prévio através de requerimento de solicitação de pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista.

Art. 4º Os profissionais da educação básica com acúmulo de férias, deverão usufruir dos períodos aquisitivos por ordem cronológica, a começar pelo período mais antigo e assim sucessivamente.

I- Os períodos aquisitivos remanescentes serão encaminhados pela Unidade Escolar à chefia imediata/SMED.

a) Na hipótese do descumprimento do disposto acima, caberá a chefia imediata/SMED determinar sanção.

II- Para fins de regularização dos períodos aquisitivos em acúmulo, será permitido o usufruto de forma parcelada.

a) Somente será permitido usufruto de forma parcelada para os Gestores das Unidades Escolares, Técnicos Administrativos Escolares e Assessor Pedagógico da SMED, o mesmo quando registrado em ata interna.

III- A partir do recebimento da informação referente ao acúmulo dos períodos aquisitivos, a chefia imediata terá o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar o usufruto.

IV- Qualquer alteração na escala de férias deverá ser encaminhada a SMED/MATUPÁ o processo de solicitação de alteração com 60 dias de antecedência.

Parágrafo único. Serão alterados apenas os casos em que o usufruto de férias não esteja com o adicional de 1/3 (um terço) implantado em folha de pagamento.

Art. 5º As férias do profissional da educação básica integrante do órgão central – SMED/MATUPÁ serão usufruídas no período de **22/12/2023 a 20/01/2024**;

I- Para o período dessas férias a SMED/Matupá liberará até 60% (sessenta por cento) dos profissionais de cada setor.

Art. 6º O descumprimento dos dispositivos desta Portaria, implicará em responsabilização administrativas, denominadas sanções disciplinares impostas pelos poderes responsáveis.

Art. 7º Os casos omissos deverão ser encaminhados para a SMED/MATUPÁ para apreciação e deliberação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Desporto de Matupá/MT, em 14 de novembro de 2023.

Dê-se ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cleusi Hintz

Secretária Municipal de Educação e Desporto

Decreto nº3727/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2023.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2023.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..** Empresa(s) Vencedora(s): MARIA LUIZA PEREIRA DE MATOS o item 8, com o valor de R\$ 1.862,00 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais); o item 21, com o valor de R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais); o item 24, com o valor de R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais); o item 25, com o valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais); o item 26, com o valor de R\$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais); o item 27, com o valor de R\$ 3.493,50 (três mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos); o item 29, com o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); o item 30, com o valor de R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais); o item 32, com o valor de R\$ 768,90 (setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos); o item 36, com o valor de R\$ 1.216,80 (um mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos); o item 37, com o valor de R\$ 1.677,90 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos); o item 47, com o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); o item 49, com o valor de R\$ 598,80 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); o item 50, com o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); o item 51, com o valor de R\$ 838,80 (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos); o item 53, com o valor de R\$ 5.501,25 (cinco mil, quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos); o item 62, com o valor de R\$ 1.552,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais); o item 68, com o valor de R\$ 1.017,25 (um mil e dezessete reais e vinte e cinco centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 26.036,20 (vinte e seis mil e trinta e seis reais e vinte centavos). COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA o item 20, com o valor de R\$ 25.527,60 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos); o item 61, com o valor de R\$ 6.002,80 (seis mil e dois reais e oitenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 31.530,40 (trinta e um mil, quinhentos e trinta reais e quarenta centavos). GRAFICA IGUACU LTDA o item 9, com o valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); o item 15, com o valor de R\$ 447,60 (quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos); o item 16, com o valor de R\$ 20.118,00 (vinte mil, cento e dezoito reais); o item 69, com o valor de R\$ 8.560,00 (oito mil, quinhentos e sessenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 34.725,60 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). AMAZONAS

COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA o item 10, com o valor de R\$ 4.569,60 (quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 4.569,60 (quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). S J ARTS GRAFICA LTDA ME o item 7, com o valor de R\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais); o item 11, com o valor de R\$ 2.451,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais); o item 18, com o valor de R\$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais); o item 22, com o valor de R\$ 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais); o item 31, com o valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais); o item 35, com o valor de R\$ 1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais); o item 46, com o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais); o item 48, com o valor de R\$ 3.626,00 (três mil, seiscentos e vinte e seis reais); o item 52, com o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); o item 54, com o valor de R\$ 1.865,00 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais); o item 58, com o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais); o item 63, com o valor de R\$ 4.167,25 (quatro mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos); o item 64, com o valor de R\$ 1.549,80 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 21.764,05 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos). APPOLARI INFORMATICA LTDA ME o item 28, com o valor de R\$ 2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais); o item 65, com o valor de R\$ 1.397,04 (um mil, trezentos e noventa e sete reais e quatro centavos); o item 66, com o valor de R\$ 1.228,20 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos); o item 67, com o valor de R\$ 1.288,20 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos); o item 70, com o valor de R\$ 5.176,30 (cinco mil, cento e setenta e seis reais e trinta centavos); o item 71, com o valor de R\$ 2.548,50 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 14.637,24 (quatorze mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos). MOIYES NOGUEIRA PATRICIO 05622470170 o item 1, com o valor de R\$ 413,40 (quatrocentos e treze reais e quarenta centavos); o item 2, com o valor de R\$ 2.957,40 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos); o item 3, com o valor de R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais); o item 4, com o valor de R\$ 3.083,20 (três mil e oitenta e três reais e vinte centavos); o item 5, com o valor de R\$ 5.192,30 (cinco mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos); o item 6, com o valor de R\$ 5.574,80 (cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos); o item 12, com o valor de R\$ 9.107,80 (nove mil, cento e sete reais e oitenta centavos); o item 13, com o valor de R\$ 7.376,60 (sete mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos); o item 14, com o valor de R\$ 30.452,40 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos); o item 41, com o valor de R\$ 4.668,80 (quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); o item 55, com o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); o item 56, com o valor de R\$ 1.475,10 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dez centavos); o item 57, com o valor de R\$ 1.893,82 (um mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos); o item 59, com o valor de R\$ 33.124,50 (trinta e três mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); o item 60, com o valor de R\$ 3.204,00 (três mil, duzentos e quatro reais). Perfazendo o valor total de R\$ 163.784,12 (cento e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos). GRAFICA ELISA LTDA o item 17, com o valor de R\$ 6.007,50 (seis mil e sete reais e cinquenta centavos); o item 19, com o valor de R\$ 1.795,80 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos); o item 23, com o valor de R\$ 14.261,00 (quatorze mil, duzentos e sessenta e um reais); o item 33, com o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais); o item 34, com o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); o item 38, com o valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); o item 39, com o valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais); o item 40, com o valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais); o item 42, com o valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); o item 43, com o valor de R\$ 1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais); o item 44, com o valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais); o item 45, com o valor de R\$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais). Perfazendo o valor total de R\$ 29.786,30 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta

e seis reais e trinta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 326.833,51 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos). O processo foi **ADJUDICADO em 10/11/2023** e **HOMOLOGADO em 14/11/2023**. Danilo Cezar Ochiuto - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 17/11/2023.

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO LEI COMPLEMENTAR Nº 258 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por tempo determinado, sem a necessidade de concurso público, a fim de atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2023, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por meio de Processo Seletivo Simplificado.

§ 1º - Os contratados estarão sujeitos às disposições estabelecidas na Lei Complementar 087/2009 e na Lei Complementar nº 157/2016, que regulamentam o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

§ 2º - Os contratados serão segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, e recolherá contribuição para o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º - As contratações previstas por esta Lei destinam-se a atender às seguintes necessidades:

I – Substituição de professores que ocupem cargos de direção, chefia, supervisão, assessoramento e cooperação técnica, de acordo com o Inciso VIII, alínea “c”, do artigo 3º - da Lei Complementar 087/2009, sendo:

Cargo	Qtd.	Vencimento (R\$)
Professor 30h	CR	4.277,78

II - Contratação de docentes e funcionários de escola da rede municipal de ensino, devido ao aumento da demanda e, conseqüentemente, ao aumento de turmas, até que sejam preenchidos por meio de concurso público,

conforme estabelecido no Inciso VIII, alínea “d” do Artigo 3º da Lei Complementar 087/2009, incluindo:

Cargo	Qtd.	Vencimento (R\$)
Merendeira	CR	1.573,53
Monitor de Creche	CR	2.169,41

III – Saída de servidores devido a férias, licença de concessão obrigatória, afastamento, aposentadoria, demissão voluntária, ou qualquer outra circunstância que possa afetar adversamente a execução dos serviços, conforme estipulado no Inciso VII do Artigo 3º da Lei Complementar nº 087/2009, incluindo:

Cargo	Qtd.	Vencimento (R\$)
Merendeira	CR	1.573,53
Monitor de Creche	CR	2.169,41
Motorista	CR	2.169,41

Art. 3º - As descrições sintéticas e analíticas das atribuições, as condições de trabalho, carga horária e os requisitos dos cargos mencionados nos Incisos I, II e III do Artigo 2º desta Lei estão especificados na Lei Complementar nº 158/2016.

Art. 4º - As contratações realizadas de acordo com os termos desta Lei serão efetuadas em conformidade com os prazos estipulados na Lei Complementar nº 087/2009 e suas posteriores alterações, não conferindo direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 5º - A remuneração para as contratações efetuadas por esta Lei só será reajustada caso haja, no período, um reajuste salarial concedido aos demais servidores públicos municipais.

Art. 6º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária específica vigente durante o período de contratação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho” em 16 de novembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO E DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS 018

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 15/11/2023)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar a lista de classificação dos candidatos e a lista de inscrições indeferidas conforme Anexo I deste edital;

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciências Contábeis;

Pedagogia.

III - Informar a lista de candidatos convocados e desistentes conforme Anexo II;

IV - Informar a lista de candidatos convocados conforme Anexo III;

V – Abrir prazo para recurso nos dias 17 a 20 de novembro/2023.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldoestagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 16 de novembro de 2023.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO I

Bacharelado em Serviço Social						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Erika Lazareti Goveia	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Administração						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Ana Luíza Pereira Alves	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Educação Física						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Juliana Cristina Figueiredo Mussato	0	0	0	0	0	0

Licenciatura em Letras						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Ana Paula Aparecida Oliveira Dos Santos Carrasco	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Psicologia						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Carla Bianca Scatolin Alonso	5	0	0	0	0,5	5,5
Julio Jesus Alves Romanzini	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Ciência da Computação						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Willian Dos Santos Lira	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Direito						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Livia Rodrigues Teixeira	0	0	0	0	0	0
Maria Luiza de Souza Rocha	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Engenharia Civil						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Joao Vitor Castilho Da Silva	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	CURSO	MOTIVO (EDITAL)
Elvis Rodrigues Salgado	Bacharelado em Engenharia Civil	4.2a
Zenilda Aparecida de Mello Campos	Bacharelado em Psicologia	4.2a
Beatriz De Fatima Martins Das Chagas	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Andressa Da Silva Vieira	Bacharelado em Direito	3.1f
Miriã Regina de Souza Trois	Bacharelado em Ciências Contábeis	3.1f
Bianca Ferreira de Albuquerque	Bacharelado em Direito	4.2a
Kamilla Luanny Rodrigues Tamarossi dos Santos	Bacharelado em Direito	3.1a, 4.2a
Maria Luiza de Souza Rocha	Bacharelado em Direito	1.9
Milene Assis De Azevedo	Bacharelado em Ciências Contábeis	3.1d, 11.6
Erivan Delfino Dos Santos	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Leiliane Matias Rodrigues	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Íris Bianca De Souza Da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6

ANEXO II

(Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	CURSO
Vaneide Neves Martins	Licenciatura em Matemática
Gabriela Cristina De Paula Mendes	Bacharelado em Direito
Thatielly Lazaro Zarzenon	Licenciatura em Pedagogia
Jeimyson Rodrigo Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis
Karolaine Lorena Lacerda	Bacharelado em Ciências Contábeis
Vanessa Aparecida Do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia
Thais Cristina Farias	Bacharelado em Ciências Contábeis
Pâmela Aline Ribeiro Schuring	Licenciatura em Pedagogia
Jéssica Hérita Rodrigues Gomes	Bacharelado em Administração

ANEXO III

(Candidatos convocados)

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Maria Clara Carvalho	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	16/11/2023	15/11/2024
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	07/11/2023	06/11/2024

Janaina da Costa dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal EDUC. Edson Athier Tamandaré	07/11/2023	06/11/2024
Bruna Karoline Freitas Machado	Licenciatura em Matemática	José Cardoso Lompías	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	25/10/2023	24/10/2024
Tais Garcia Cicuto	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Comecinho de Vida	16/10/2023	15/10/2024
Darlene Aparecida Figueiredo do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/09/2023	11/09/2024
LayraVytorya Cesário Tavares	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	Cartório Eleitoral	07/08/2023	06/08/2024
Katiellen Rosa Lourenço	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	03/08/2023	02/07/2024
Vinicius Carvalho Araujo	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/07/2023	19/07/2024
Gustavo AdrielCabriotiLucati	Bacharelado em Direito	Jeffer Kleber de Oliveira	MIRASSOLPREV	24/07/2023	23/07/2024
Italo de Sena Nossa	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	SAEMI	12/07/2023	13/07/2023
Allan Vinicius Cardoso Martins	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	19/06/2023	18/06/2024
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	17/07/2023	16/07/2024
Warla Conceição Pires Dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	19/06/2023	18/06/2024
Aline Juliana Veronezi Miranda	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/06/2024	18/06/2024
Vaniar Missias Da Silva	Bacharelado em Direito	Robson Dos Reis Silva	Procuradoria	19/06/2024	18/06/2024
Hélida Pessoa Silva Rocha	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/07/2023	02/07/2024
Gabriel Mariano De Andrade	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/06/2023	31/05/2024
Anna Carollyne De Carvalho Alves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	19/06/2023	18/06/2024
Cathya Custódio Da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	15/05/2023	01/09/2023
Daniela Cristina Do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	15/05/2023	14/05/2024
Geni Vitória Silva De Matos	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2024
Dameres Toninatto Lima	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	11/05/2023	02/08/2023
Guilherme Botelho De Oliveira	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Infraestrutura	15/05/2023	14/05/2024

RH
PORTARIA Nº 778/2023

PORTARIA Nº 778 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

LOTAR SERVIDORA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar servidora, na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, desempenhando suas funções na Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de novembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 781 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVI-

ÇOS E EXECUTADOS POR MEIO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HECTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a comunicação interna da Secretaria de infraestrutura de número 15642/2023, a qual solicita a nomeação de Fiscal de Serviços de Engenharia para acompanhamento e fiscalização dos serviços executados por meio do Contrato Administrativo 008/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidor **JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS**, CPF nº 983.XXX.XXX-49 CREA MT 56526, como **Fiscal de Serviços de Engenharia**, para acompanhamento e fiscalização dos serviços executados por meio do Contrato Administrativo 008/2023, firmado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**, e a **Empresa L 7 Engenharia Construtora Ltda**, Objeto Prestação de Serviço de Sondagem de Solo, Serviços de Topografia e Planialtimetria para atender as demandas de diversas secretarias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 16 de novembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
PORTARIA Nº 779/2023

PORTARIA Nº 779 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4.213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 4.632/2023.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, a senhora abaixo relacionada para exercer as atribuições do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

MARIA DA PENHA DOS SANTOS

Artigo 2º Será considerado desistente a servidora ora nomeada se não comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 16 de Novembro de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.892 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PRÁTICAS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ NAS ESCOLAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2023, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Construção de Paz nas Escolas Municipais, que tem por finalidade um conjunto articulado de estratégias inspiradas nos princípios da Justiça Restaurativa, abrangendo atividades de pedagogia social promotoras da Cultura de Paz e do Diálogo, e implantadas mediante a oferta de serviços de melhoria das relações soci-

ais, solução auto compositiva e tratamento de conflitos nas escolas municipais.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - Centros Estruturais de Mediação e Construção de Paz - unidades escolares que recebem os princípios e métodos pedagógicos de justiça restaurativa;

II - Círculos de construção de paz - uma técnica da justiça restaurativa baseada no favorecimento de um espaço de diálogo que permite a identificação e a compreensão das causas e necessidades subjacentes ao conflito e à busca da sua transformação em atmosfera de segurança e respeito;

III - Facilitadores - pessoas capacitadas a proporcionar e garantir a facilitação do processo circular, respeitando seus objetivos e aspectos metodológicos; e

IV - Práticas de construção de paz - o conjunto de práticas e atos conduzidos em âmbito pedagógico, através de um movimento conciliatório entre as partes, que privilegia o diálogo entre elas e os demais membros da comunidade escolar, que participarão coletiva e ativamente na resolução dos conflitos, na reparação do dano e na responsabilização de toda rede social.

Art. 3º - Compete ao Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz os seguintes princípios e objetivos:

I - Integração interinstitucional e transversalidade com relação ao conjunto das políticas públicas;

II - Foco na solução auto compositiva e qualificação das relações sociais, dentro e fora das salas de aula, no tratamento de conflitos e problemas concretos;

III - Abordagem metodológica dialogal, empática, não persecutória, responsabilizando sem culpabilização, capaz de assegurar espaços seguros e protegidos que permitam o enfrentamento de questões difíceis;

IV - Participação direta dos envolvidos, mediante a articulação e das micro redes de pertencimento familiar e comunitário em conjunto com as redes profissionalizadas;

V - Engajamento voluntário, adesão, auto responsabilização;

VI - Deliberação por consenso;

VII - Empoderamento das partes, fortalecimento dos vínculos e construção do senso de pertencimento e de comunidade; e

VIII - interrupção das espirais conflitivas como forma de prevenir e reverter as cadeias de propagação da violência dentro e fora da escola.

Art. 4º - O programa terá por objetivos:

I - A criação de um espaço de diálogo permanente destinado ao corpo docente para fortalecimento de vínculos profissionais e de construção de soluções coletivas frente aos desafios do cotidiano escolar; e

II - o emprego de técnicas da Construção de Paz por docentes capacitados como facilitadores com o corpo discente em situações de aprendizagem ou outros contextos do cotidiano escolar que requeiram o diálogo e a construção de consenso.

Art. 5º - O Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz será executado, de forma cooperativa, pelos seguintes órgãos e instâncias de colaboração:

I - Comitê de Articulação de Práticas de construção de paz;

II - Núcleo Gestor do Programa; e

III - Centros Estruturais de Mediação e Construção de Paz.

Art. 6º - O Comitê de Articulação de Práticas de Construção de Paz é o órgão superior de planejamento do Programa Municipal de Práticas de construção de paz, sendo responsável pela articulação, capacitação, acompanhamento, avaliação e supervisão dos procedimentos restaurativos reali-

zados no âmbito do Município de Mirassol d'Oeste, e será composto pelos seguintes representantes:

I - Um representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Um representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

III - Um representante da Secretaria Desenvolvimento Social ;

IV - Um representante da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

V - Um representante do Poder Judiciário;

VI - Um representante do Conselho Tutelar; e

VII - Um representante do Ministério Público.

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Articulação de Práticas de construção de paz, instituído na forma desta Lei, não perceberão qualquer tipo de remuneração ou pagamento por parte do Município de Mirassol d'Oeste, direta ou indiretamente, exercendo suas atribuições sem quaisquer ônus para o erário e sem vínculo com a Administração Pública Municipal, mas sua função será considerada de relevante interesse público.

Art. 7º - O Núcleo Gestor do Programa será dirigido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, tendo como objetivo a coordenação administrativa do Programa, sua organização técnica interdisciplinar e o acompanhamento das práticas de construção de paz desenvolvidas nas unidades escolares.

§ 1º - O Núcleo Gestor será estruturado com a presença de um representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de um facilitador indicado pela Juíza Coordenadora do CEJUSC e um representante do Conselho Tutelar, os quais deverão atuar de forma cooperativa e integrada.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura dará o suporte administrativo necessário para o adequado funcionamento do Programa.

Art. 8º - Ao Núcleo Gestor do Programa compete as seguintes atribuições:

I - Identificar unidades escolares com necessidades específicas e fomentar/incentivar a implementação do Programa e das práticas de construção de paz no contexto escolar;

II - Sensibilizar a comunidade escolar para a implementação de círculos de construção de paz como estratégia de enfrentamento e superação das situações de conflitos no contexto escolar;

III - Contribuir com a organização da formação e ações propostas pelo Comitê de Articulação de Práticas de Construção de Paz, visando à efetiva participação dos professores e equipe gestora;

IV - Acompanhar o desenvolvimento do Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz junto aos professores, avaliando a metodologia e os resultados apresentados, bem como a aceitação e participação de toda equipe escolar; e

V - Acompanhar e avaliar a aplicabilidade dos círculos de construção de paz no contexto escolar, como instrumento preventivo para a atuação frente a situações de conflitos.

Art. 9º - Nos procedimentos restaurativos deverão ser observados os princípios da voluntariedade, da dignidade humana, da imparcialidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da cooperação, da informalidade, da confidencialidade, da interdisciplinaridade, da responsabilidade, do mútuo respeito e da boa-fé.

Parágrafo único. O princípio da confidencialidade visa proteger a intimidade e a vida privada dos envolvidos.

Art. 10 - A adesão das unidades escolares ao Programa Municipal de Práticas de construção de paz é de caráter voluntário e estará sujeita aos cri-

térios e condições definidos pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 11 - O Município de Mirassol d'Oeste poderá firmar convênios para o acompanhamento e desenvolvimento do Programa de Práticas de Construção de Paz, de acordo com a conveniência e oportunidade, atendidas as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação aplicável à espécie.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de novembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO LEI COMPLEMENTAR Nº 257 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 239 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2023, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o artigo 3º da Lei Complementar nº 239, de 25 de outubro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Todos os investimentos realizados em cooperação entre o ente público e setor privado serão incorporados ao patrimônio público do Município de Mirassol d'Oeste, não havendo qualquer direito de reparação ou reembolso, não tendo nada a reclamar extrajudicial ou judicialmente.

I – Ainda que os investimentos sejam realizados em nome de empresa, indústria ou pessoa física ligada ao setor privado, será revertido em favor do município por meio de doação, em até 72 meses, contados do início efetivo da operação a que a construção se propôs, o que torna obrigatória sua aceitação para fins de adesão ao programa.

§1º No interregno compreendido entre o início efetivo da operação a que a construção se propôs e a concretização da doação, a responsabilidade de manutenção e operação da obra, da construção e/ou de suas benfeitorias, ficará a cargo das partes que celebraram a cooperação com a municipalidade.

§2º Após a efetiva doação ao ente público, caberá às partes celebrantes do acordo o dever de realizar as manutenções necessárias, enquanto forem utilizados os recursos hídricos provenientes."

Art. 2º Altera o artigo 4º da Lei Complementar nº 239, de 25 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica autorizado o Serviço de Água e Esgoto de Mirassol d'Oeste – SAEMI fornecer água in natura para as empresas e indústrias que tenham aderido o programa de cooperação descrito no art. 1º.

§1º O fornecimento disposto no caput terá o intuito de:

I - auxiliar a manutenção das empresas e indústrias durante o período de estiagem, ficando limitado o fornecimento de água ao limite de captação disponível na outorga expedida pelo órgão ambiental e regulador, resguardada a preferência para o consumo humano;

II – amortizar os investimentos realizados em obras oriundas de Programa de Cooperação, descrito no art. 1º, sendo seu custeio calcula-

do conforme Acordo firmado pelas Empresas interessadas, de preferência, no próprio acordo de cooperação, e cuja base de cálculo estabelecida vinculará as partes mesmo após eventual satisfação integral do investimento e por prazo indeterminado."

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de novembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2023

DECRETO Nº 4655 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$651.654,12 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				651.654,12
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE			
371	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	78.500,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
372	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	456,36	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
419	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	456.794,03	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	Atenção Primaria - União		
420	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	12.903,73	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 621	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 067	Atenção Primaria - Estado		
959	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	75.500,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	Atenção Primaria - União		
1036	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	13.500,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	Atenção Primaria - União		
1037	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	4.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	Atenção Primaria - União		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2023

DECRETO Nº 4655 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1815

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

501	10.303.0030.2201.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

377	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-6.139,72
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

393	10.122.0039.2092.0000	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	-1.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

403	10.301.0028.2039.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-44.546,75
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	Atenção Primaria - União	

406	10.301.0028.2039.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-80.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	Atenção Primaria - União	

407	10.301.0028.2039.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 067	Atenção Primaria - Estado	

425	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-15.239,59
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

426	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-150.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	Atenção Primaria - União	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2023

DECRETO Nº 4655 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1815

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
427	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-9.903,73			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 621	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 067	Atenção Primaria - Estado				
431	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-536,43			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
432	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-1.520,42			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	Atenção Primaria - União				
438	10.301.0028.2199.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-618,90			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 062	Informatização da Atenção Primária				
439	10.301.0028.2199.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-40.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 062	Informatização da Atenção Primária				
440	10.301.0028.2199.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-625,23			
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo:	1	1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 062	Informatização da Atenção Primária				
450	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-5.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 019	Programa CAPS				
452	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-19.264,53			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 019	Programa CAPS				
453	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-5.000,00			
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo:	1	1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 019	Programa CAPS				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2023

DECRETO Nº 4655 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1815

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
454	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-3.210,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
455	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-7.300,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 019	Programa CAPS				
457	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-16.788,55			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 019	Programa CAPS				
459	10.302.0029.2051.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-11.231,17			
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
469	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-14.803,95			
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 009	MAC - UNIAO				
471	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-154,67			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
472	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-10.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
473	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-29.839,90			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	1	1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
476	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-2.893,90			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2023

DECRETO Nº 4655 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1815

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
477	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-1.058,40				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
478	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-70.734,81				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	600		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 009	MAC - UNIAO						
500	10.303.0030.2201.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		-7.452,58				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
507	10.304.0031.2043.0000	VIGILANCIA EM SAUDE		-10.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	600		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 003	VIGILANCIA SANITÁRIA						
515	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAUDE		-83.590,89				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	600		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 064	Vig. em Saúde - Despesas Diversas						

Anulação (-)**-651.654,12**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 08 de novembro de 2023

 HECTOR ALVARES BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 666/2023

PORTARIA Nº 666 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRA RETORNO DE SERVIDORES PARA FOLHA DE PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Retornar os servidores constantes do quadro abaixo para a folha de pagamento, após alta do Mirassol Previ e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE RETORNO
28588	DANUBIA DA ROCHA RIBEIRO CRUZ	06/09/2023

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 26 de setembro de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/ate

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO LEI Nº 1.895 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2023, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 30.000,00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

965 10.122.0039.2092.0000 COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS 30.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12600 2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 053 ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

02 0602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

967 10.122.0039.2092.0000 COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 2600

2 Recursos de Exercícios Anteriores 300 052 COVID-19 Anulação (-)-30.000,00

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.776/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de novembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO LEI Nº 1.894 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ATIVIDADE DE CONDUTOR DE TURISMO LOCAL DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE MT.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2023, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Capítulo I

Da Atividade de Condutor de Turismo

Art. 1º. Fica criada a atividade de Condutor de Turismo Local no município de Mirassol d'Oeste, que exercerá as funções de acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos em visita aos atrativos turísticos dentro do município.

Parágrafo único. O Condutor de Turismo Local deverá ser cadastrado no Órgão de Turismo Municipal.

Art. 2º. Condutor de Turismo Local é toda pessoa física prestadora de serviços turísticos, que recebeu capacitação específica e que é responsável pela condução em segurança de grupos de visitantes aos locais permitidos, desenvolvendo atividades interpretativas sobre o ambiente natural e artificial visitado, como unidades de conservação municipal e trilhas, roteiros náuticos e flutuação, museus, sítios ou cavernas, empreendimentos de entretenimento e lazer, agroindústrias, eventos e outros atrativos ecológicos, urbanos e rurais.

Art. 3º. Os Condutores de Turismo Local não poderão exercer atribuições inerentes às empresas, empreendimentos e profissionais sujeitos à habilitação e à fiscalização pelo Ministério do Turismo, nos termos da legislação federal.

Capítulo II

Do Cadastramento

Art. 4º. O cadastramento dos condutores de turismo está condicionado à comprovação do atendimento aos seguintes requisitos:

I - ter concluído com aproveitamento e frequência mínima de 70% (setenta por cento) o curso de qualificação para Condutores de Turismo Local, realizado pelas Instituições de Educação Profissional, por cursos credenciados pelo Órgão de Turismo do município de Mirassol d'Oeste ou ofertados por este, além de profissional Turismólogo contratado pela instituição ou parceria com outras instituições de caráter educativo ou (Empresa Matogrossense de Assistência de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – EMPAER ou Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA. SENAC, Sebrae, entre outras).

II - ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil com visto permanente;

III - ser maior de 18 (dezoito) anos;

IV - ter concluído o ensino fundamental;

Art. 5º. O Condutor de Turismo Local que deseja operar nos atrativos turísticos dentro dos limites do município de Mirassol d'Oeste deverão solicitar seu cadastramento junto ao Órgão de Turismo municipal, apresentando os seguintes documentos:

I - Ficha de identificação;

II - Cópia do RG e CPF;

III – Comprovante de endereço domiciliar;

IV - Certificado de Curso de Condutor de Turismo Local emitido pelo Órgão de Turismo Municipal ou outras entidades na forma do *caput* do art. 4º desta lei.

Parágrafo único. O curso de Condutor de Turismo Local deverá ter, como conteúdo mínimo, noções gerais sobre turismo e seus segmentos, atividades práticas, guiamento turístico e técnicas de condução, atividade de interpretação ambiental, normas de segurança e primeiros socorros, ética, apresentação pessoal e relações interpessoais.

Art. 6º. O procedimento para cadastramento dos Condutores de Turismo Local no Órgão de Turismo do município de Mirassol d'Oeste será objeto de regulamento próprio.

Art. 7º. A renovação do cadastramento de Condutores de Turismo Local far-se-á a cada 02 (dois) anos, ficando condicionada à comprovação da efetiva prestação dos serviços no período em referência, através de declaração do Órgão de Turismo do Município de Mirassol d'Oeste.

Art. 8º. Os Informes Cadastrais dos Condutores de Turismo Local habilitados pelo Órgão de Turismo do Município de Mirassol d'Oeste serão incluídos no seu banco de dados e encaminhados ao Órgão Oficial de Turismo do Estado de Mato Grosso, no mínimo 02 (duas) vezes ao ano.

Capítulo III

Da Fiscalização

Art. 9º. Compete à Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste a fiscalização dos Condutores de Turismo Local, quanto ao fiel cumprimento das suas obrigações.

Art. 10. A fiscalização de que trata esta Lei, será normatizada por ato próprio da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, que estabelecerá os critérios e procedimentos para regular a fiscalização dos Condutores de Turismo Local.

Capítulo IV

Das infrações e penalidades

Art. 11. Constituem infrações disciplinares dos Condutores de Turismo Local:

I - deixar de portar, em local visível, o crachá de identificação;

II - utilizar a identificação de Condutores de Turismo fora dos restritos limites de suas atribuições e da especialidade cadastrada ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício a pessoas não cadastradas;

III - praticar, no exercício da sua atividade, ato que contrarie as disposições do Código de Defesa do Consumidor ou que a lei defina como crime ou contravenção;

IV - descumprir total ou parcialmente acordos ou contratos de prestação de serviços;

V - manter conduta e apresentação incompatíveis com o exercício da atividade.

Parágrafo único. Considera-se conduta incompatível com o exercício da atividade, dentre outras:

I - prática reiterada de jogos de azar, como tais definidos em lei;

II - incontinência de conduta;

III - contrabando;

IV - embriaguez habitual;

V - uso de drogas ilícitas ou entorpecentes.

Art. 12 As infrações ao disposto no artigo anterior serão punidas segundo o seu caráter e a sua gravidade, com as seguintes penalidades:

I - advertência, aplicada para todas as infrações disciplinares

II - cancelamento do cadastro, sempre que houver reincidência nas infrações previstas nos incisos II, III, IV e V do art. 11 desta Lei.

Parágrafo único. As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas, após processo administrativo, no qual se assegurará ao Condutor de Turismo Local ampla defesa.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de novembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 25/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA "SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", DESENVOLVIDO PELAS SECRETARIAS DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SETASC-MT) E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA-MT).** Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Data Abertura:** 04/12/2023. **Hora Abertura:** 8h30min. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Tomada-de-precos/>.

Nobres, 16 de novembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2023

Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOBRES, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, cuja abertura ocorreu no dia 03/10/2023 às 9h (Brasília), sagraram-se vencedoras as empresas **DENTAL MARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.222.369/0001-13, com o valor global de R\$ 92.813,75 (noventa e dois mil, oitocentos e treze reais e setenta e cinco centavos); **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPIT**, inscrita no CNPJ nº 21.504.525/0001-34, com o valor global de R\$ 178.387,10 (cento e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos); **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 07.897.039/0001-00, com o valor global de R\$ 21.238,60 (vinte e um mil, duzentos e trinta e oito reais e

sessenta centavos); **EVO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 46.258.819/0001-54, com o valor global de R\$ 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais); **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ nº 22.803.038/0001-35, com o valor global de R\$ 21.258,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais); **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 39.707.683/0001-57, com o valor global de R\$ 125.200,00 (cento e vinte cinco mil e duzentos reais); **HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITA** inscrita no CNPJ nº 13.994.852/0001-93, com o valor global de R\$ 138.242,88 (cento e trinta e oito mil e duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos); **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, com o valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais e oitenta); **MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.021.932/0001-34, com o valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); **NAKAYAMA EXPRESS LTDA** inscrita no CNPJ nº 28.072.565/0001-01, com o valor global de R\$ 9.490,00 (nove mil e quatrocentos e noventa reais); **ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 04.956.527/0001-45, com o valor global de R\$ 2.241,00 (dois mil e duzentos e quarenta e um reais); **PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM LTDA EPP** inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68, com o valor global de R\$ 79.217,38 (setenta e nove mil e duzentos e dezesseite reais e trinta e oito centavos); **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 50.867.070/0001-10, com o valor global de R\$ 3.499,90 (três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos); **SALVI, LOPES & CIA. LTDA** inscrita no CNPJ nº 82.478.140/0001-34, com o valor global de R\$ 27.648,75 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos); **TATA COM. DE EQ.PARA SAUDE ODONTO-MEDICO LTDA** inscrita no CNPJ nº 11.088.993/0001-11, com o valor global de R\$ 6.265,00 (seis mil e duzentos e sessenta e cinco reais); **TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 13.851.726/0001-80, com o valor global de R\$ 12.422,54 (doze mil e quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos); **V P - MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 73.318.693/0001-39, com o valor global de R\$ 69.293,52 (sessenta e nove mil e duzentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos);

Nobres, 15 de novembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023

Pregão Presencial SRP Nº 33/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. **Objeto: Registro de Preços para Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, EM ATENDIMENTO AO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”, DESENVOLVIDO PELAS SECRETARIAS DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SETASC-MT) E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA-MT) CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2256/2022. Início da Disputa: às 8h do dia 07/12/2023. Local: Sala de Licitações. Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/>.**

Nobres, 16 de novembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 435/2023

PORTARIA Nº 435/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **NEYDIANE ANUNCIAÇÃO DE SOUZA**, brasileira, RG: 25782991 SSP/MT, CPF: 086.700.931-46, residente na Rua Joacir J. Moraes Bairro Morro da Boa Vista em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 130/2022**, Contratação de empresa para Prestação de serviços de Locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, Palco com tablado e cobertura, Tendões em aço galvanizado, Carro de Som e Banheiros Químicos, voltados a atender as necessidades da Secretaria de Finanças de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referência 182/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - Processo Administrativo n.3628/2021, Empresa **BASSIQUE - COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA ME**, a partir de 01/11/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Novembro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N. 142/2023

DECRETO N. 142/2023

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 5254/2023, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	Nº do processo	Nº do parecer
Airton Jonas da Conceição	5254/2023	382/2023

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Novembro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 141/2023**DECRETO N. 141/2023**

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 3091/2023, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	Nº do processo	Nº do parecer
Jacinto dos Santos	3091/2023	385/2023

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Novembro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 83/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 83/2023.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 83/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 83/2023 originário da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2185/2023** que versa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SOB DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PRESTARÁ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISTORIA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, NOS PRÉDIOS DE USO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO** especificado Termo de Referência, 74/2023 anexo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2185/2023** e Ata de Registro de Preço 58/2023 doravante denominado CONTRATANTE e de outro **Empresa FR ENGENHARIA E POCOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.127.109/0001-06

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5773/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER** e o parecer jurídico municipal nº 99/2023 objetiva a inclusão do disposto na **CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual nº.083/2023, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2185/2023** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2185/2023**. Contrato Administrativo Nº. 83/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Educação	Próprio	2045 - Manutenção e Encargos da Educação	694	3.3.90.39	2500	50.000,00
TOTAL 50.000,00						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 083/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 14 de Novembro 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 434/2023

Portaria nº 434/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **LUIS MATHEUS AKERLEY DA COSTA**, brasileiro, RG:19558392 SSP/MT, CPF: 034.047.071-25, residente na Rua Valdecais, Bairro: Jardim Aeroporto, Varzea Grande- MT, como **fiscal do Contrato nº 081/2022, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 020/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2021 REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉO/MT, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, E APOIO DE CAPACIDADE TÉCNICA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E PEÇAS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL CONVOCATÓRIO, ONDE AS VENCEDORAS SE OBRIGAM A ENTREGAR OS SERVIÇOS, SE SUJEITANDO A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DE EDITAL DESTA LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTA ATA, E TAMBÉM PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- Empresa: VIVAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** partir de 25/10/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Novembro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 433/2023

Portaria nº 433/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde, a Srª. **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES**, brasileiro, RG:1805770-5SSP/MT, CPF: 040.209.771-86, como **fiscal do Contrato nº 116/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO, MOTORIZADA E DESARMADA COM ESCALA DE 12/36NO**. Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos itens do Termo de Referência nº59/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - Processo Administrativo n.1512/2022- Empresa **MULTIMP SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI**, a partir de 02/10/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Novembro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N. 140/2023

DECRETO N. 140/2023

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 33/2023, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

DECRETA

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	Nº do processo	Nº do parecer
Rosangela Camilo de Araujo	33/2023	386/2023

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Novembro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 432/2023

Portaria nº 432/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde e Obras, a Srª. **Leidiane Cristina Anunciação Santos Campos**, brasileira, RG: 20149190 SSP/MT, CPF: 029.370.291-83, residente na rua Antonio Brandolini Bairro Nova Livramento em Nossa Senhora do Livramento- MT, como **fiscal do Contrato nº 123/2022 - CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS PARA LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL; PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAIS; LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE MEIO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFI-**

CO PREVIDENCIÁRIO, PARA ATENDER ESPECIFICAMENTE OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE OBRAS da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, especificados nos itens do Termo de Referência nº196/2022 do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005466/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2022- Empresa REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE ME, a partir de 01/11/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Novembro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 431/2023

Portaria nº 431/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **Leidiane Cristina Anunciação Santos Campos**, brasileira, RG: 20149190 SSP/MT, CPF: 029.370.291-83, residente na rua Antonio Brandolini Bairro Nova Livramento em Nossa Senhora do Livramento- MT, como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 008/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DO SETOR DE LICITAÇÕES NO QUE SE REFERE À LEGALIDADE DE PROCESSOS DE AQUISIÇÃO, COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICO-CONSULTIVO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – Empresa HELLEN JANE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA a partir de 01/11/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Novembro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 430/2023

Portaria nº 430/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Administração, Sra. **Leidiane Cristina Anunciação Santos Campos**, brasileira, RG: 20149190 SSP/MT, CPF: 029.370.291-83, residente na rua Antonio Brandolini Bairro Nova Livramento em Nossa Senhora do Livramento- MT, como **fiscal** do **Contrato nº 055/2023, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, VOLTADA À GESTÃO DE PESSOAS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI) PARA A MINERAÇÃO, ANÁLISE, VISUALIZAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES, EM APOIO AOS PROCESSOS DE TOMADAS DE DECISÕES NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS, POR PARTE DOS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- Empresa: ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** a partir de 01/11/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Novembro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 21/2021

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 21/2021

Fica rescindido a partir de 14 de Novembro de 2023,

Contrato Temporário nº **21/2023**,

celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. Layane Aparecida da Silva– Visitadora/SUAS

Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Novembro de 2023.

ERRATA EXTRATO CONTRATO 088 2023

ERRATA EXTRATO CONTRATO 088 2023

ONDE SE

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 215/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 046/2022 – REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, DE OBJETO “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO, AO EXCLUSIVO, DE SOFTWARE INTEGRADO (LOTES) PARA A GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM LICENÇAS ILIMITADAS DE USUÁRIOS, QUE PERMITAM A EXECUÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA, EXERCIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INCLUINDO NA LICENÇA DE USO DOS MESMOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS (COM CONVERSÃO DE DADOS), TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PREGÃO ELETRÔNICO 46/2022, ABAIXO ESPECIFICADO, E TAMBÉM EM ATENDIMENTOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5282/2023 ADESÃO 06/2023

LEIA SE

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 215/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 046/2022 – REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, DE OBJETO “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO, AO EXCLUSIVO, DE SOFTWARE INTEGRADO (LOTES) PARA A GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM LICENÇAS ILIMITADAS DE USUÁRIOS, QUE PERMITAM A EXECUÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA, EXERCIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INCLUINDO NA LICENÇA DE USO DOS MESMOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS (COM CONVERSÃO DE DADOS), TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PREGÃO ELETRÔNICO 46/2022, ABAIXO ESPECIFICADO, E TAMBÉM EM ATENDIMENTOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5282/2023 ADESÃO 08/2023

OBJETO

O Instrumento do Presente contrato é Adesão à Ata de Registro de Preço nº 215/2022 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 046/2022 – realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, de objeto “Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cessão de uso, ao exclusivo, de software integrado (lotes) para a gestão em saúde pública, com licenças ilimitadas de usuários, que permitam a execução e controle das atividades operacionais de saúde pública, exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Incluindo na licença de uso dos mesmos, a prestação de serviços técnicos de implantação dos sistemas (com conversão de dados), treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção”, conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico 46/2022, abaixo especificado, e também em atendimentos a Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento/MT conforme especificações, de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referência 048/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5282/2023 ADESÃO 08/2023

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	CÓD. APLIC	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	00057905	Locação de software - licença de uso do sistema de informatizado de gestão, composta por ambiente de desenvolvimento, ambiente de operação e gestão e infraestrutura operacional na modalidade de computador em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico remoto e in loco, configuração, parametrização e customização módulos a ser instalados nas unidades * controle de unidades de saúde ambulatorial * módulo acs com integração de dispositivos móveis * módulo vigilância em saúde * integração esus-aps * aplicativo saúde do paciente * módulo comunicação * módulo vacina * módulo pronto atendimento * módulo ppi (programação pactuada integrada) * módulo regulação (consultas, exames e internações hospitalares) * módulo saúde do trabalhador * integração hórux x bnafar * controle de viagens * relatórios e painel de gestão * módulo de atendimento hospitalar * módulo de gestão laboratorial. unidades secundária (detalhe das unidades item 2.1 letra b)	UN	12	CELK	R\$ 3.794,20	R\$ 45.530,40
3	00068014	Locação de software - licença de uso do sistema de informatizado de gestão, composta por ambiente de desenvolvimento, ambiente de operação e gestão e infraestrutura operacional na modalidade de computador em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico remoto e in loco, configuração, parametrização e customização módulos a ser instalados nas unidades * controle de unidades de saúde ambulatorial * módulo acs com integração de dispositivos móveis * módulo vigilância em saúde * integração esus-aps * aplicativo saúde do paciente * módulo comunicação * módulo vacina * módulo pronto atendimento * módulo ppi (programação pactuada integrada) * módulo regulação (consultas, exames e internações hospitalares) * módulo saúde do trabalhador * integração hórux x bnafar * controle de viagens * relatórios e painel de gestão * módulo de atendimento hospitalar * módulo de gestão laboratorial unidades terciária (detalhe das unidades item 2.1 letra c)	UN	12	CELK	R\$ 8.986,30	R\$ 107.835,60
5	00011993	Locação de software - licença de uso do sistema de informatizado de gestão, composta por ambiente de desenvolvimento, ambiente de operação e gestão e infraestrutura operacional na modalidade de computador em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico remoto e in loco, configuração, parametrização e customização módulos a ser instalados nas unidades * controle de unidades de saúde ambulatorial * módulo acs com integração de dispositivos móveis * módulo vigilância em saúde * integração esus-aps * aplicativo saúde do paciente * módulo comunicação * módulo vacina * módulo pronto atendimento * módulo ppi (programação pactuada integrada) * módulo regulação (consultas, exames e internações hospitalares) * módulo saúde do trabalhador * integração hórux x bnafar * controle de viagens * relatórios e painel de gestão * módulo de atendimento hospitalar * módulo de gestão laboratorial centro odontológico (detalhe das unidades item 2.1 letra e)	UN	12	CELK	R\$ 3.394,80	R\$ 40.737,60
4	00060678	locação de software - licença de uso do sistema de informatizado de gestão, composta por ambiente de desenvolvimento, ambiente de operação e gestão e infraestrutura operacional na modalidade de computador em nuvem; manutenção legal e corretiva durante o período contratual, suporte técnico remoto e in loco, configuração, parametrização e customização módulos a ser instalados nas unidades * controle de unidades de saúde ambulatorial * módulo acs com integração de dispositivos móveis * módulo vigilância em saúde * integração esus-aps * aplicativo saúde do paciente * módulo comunicação * módulo vacina * módulo pronto atendimento * módulo ppi (programação pactuada integrada) * módulo regulação (consultas, exames e internações hospitalares) * módulo saúde do trabalhador * integração hórux x bnafar * controle de viagens * relatórios e painel de gestão * módulo de atendimento hospitalar * módulo de gestão laboratorial vigilância (detalhe das unidades item 2.1 letra d)	UN	12	CELK	R\$ 1.917,00	R\$ 23.004,00
TOTAL: R\$ 217.107,60 (Duzentos e Dezesete Mil Cento e Sete Reais e Sessenta Centavos							

VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8.666/1993

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Novembro de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA ME,

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2023 TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ANO 2023 CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.112/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ANO 2023 CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.112/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 112/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 112/2022 originário do PPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2947/2022 ADESÃO 014/20222.que versa sobre Contrato é de **Adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2021 do Pregão Presencial nº 036/2021 – Regime diferenciado de contratação (RDC) Por Registro de Preço nº. 002/2021, realizado pelo órgão, CIMAMS – CONSÓRCIO INTERNACIONAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE/MG, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BENS, MATERIAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS, conforme especificações contidas no Termo de Referência e nos demais anexos do Edital”, e também para atender a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do município de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme as condições especificadas no termo de referência nº 129/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3336/2022 ADESÃO 017/2022, com a o Empresa CONSÓRCIO HC ,**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1360/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER** e o parecer jurídico municipal nº 102/2023 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 96/2022, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **3336/2022** ADESÃO 017/2022. para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **3336/2022** ADESÃO 017/2022, Contrato Administrativo Nº.112/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Educação	FUNDEB	2011 - Manutenção do ensino fundamental - FUNDEB	687	44.90.52	1.2.540	R\$ 65.060,73
TOTAL R\$ 39.130,00						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 112/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 16 de Novembro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 61/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 61/2023 originário da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6512/2023**..que versa Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO doravante denominado CONTRANTE e de outro **Empresa JONATHAN MARQUES DOS SANTOS**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5793/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER** e o parecer jurídico municipal nº 100/2023 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.61/2023, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6512/2023**.para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6512/2023**. Contrato Administrativo Nº. 61/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Sec.Educação	PROPRIO	-Manutenção do Transporte Escolar/Convênio	613	33.90.39	1.2.500	63.603,41

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 061/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 16 de Novembro 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5057/2023 - AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 5057/2023 - AMPLA CONCORRÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 001/2023 do" dia 10 de Janeiro de 2023, TORNA público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 33/2023, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** – tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM/ROTAS, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Ser-

viços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 21 de novembro de 2023, às 10:00 horas - (horário de Brasília - DF)

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 01 de dezembro de 2023, às 09:00 horas - (horário de Brasília - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 01 de dezembro de 2023, às 09:30 horas - (horário de Brasília - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 01 de dezembro de 2023, às 10:30 horas - (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho nº458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00-min às 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 14 de novembro de 2023.

Leonides Fátima da S. Benevides

Pregoeira 001/2023

ERRATA 4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022

4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0025 2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1071/2022, ADESÃO 003/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1057/2022, ADESÃO 002/2022**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 257/2023 de adituação de valor ao contrato nº 025/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a através do no Processo Administrativo 257/2023 de aditivo de valor alterando o valor do contrato original do contrato 025/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente **Contratação Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 003/2022, correspondente ao Pregão Presencial nº 003/2021, Processo Administrativo 0030/2022, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, objeto de “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, e também para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura. **Termo De Referência Nº 06/2022 Processo Administrativo N.º 057/2022, Adesão002/2022 com Empresa ABR CONSTRUÇÃO**

E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06 firmam o presente termo aditivo de prazo.

ROTA E VALOR O preço, a quantidade e a especificação do serviço neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

OBJETO	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 12M³ OU MAIOR, TRUCADO CABINE SIMPLES, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	HORAS	800	185,00	148.000,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA COM POTENCIA MINIMA DE 127 CV COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR LUBRIFICANTE, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	HORAS	400	240,00	96.000,00
VALOR (R\$) 244.000,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Reais)				

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 78/2023

DA PUBLICAÇÃO 5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES 6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 025/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

ONDE SE

Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 de Setembro 2023.

LEIA SE

Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 de Novembro 2023.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**,

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 121 2022

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 121 2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO, DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-DAE/VG, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT”, E TAMBÉM PARA ATENDER AS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E O SETOR DO DAE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. E A EMPRESA: ATACADAO DA CONSTRUÇÃO LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5321/2022 ADESÃO 20/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no ROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001528/2022 ADESÃO 0005/2022

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo n° 5666/2023 de adituação de prazo ao contrato n° 121/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n° 5666/2023 ao contrato 121/2022 decide celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato referente ao O objeto do presente contrato é de contrato é de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 02/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO, DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-DAE/VG, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT”, E TAMBÉM PARA ATENDER AS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E O SETOR DO DAE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, conforme as condições especificadas no termo de referência n° 185/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5321/2022**

ADESÃO 20/2022 com a Empresa ATACADAO DA CONSTRUÇÃO LTDA – Inscrita no CNPJ n°. 08.937.190/0001-80 ,decidem celebra o termo aditivo de Prazo.

DA VIGENCIA DO PRAZO PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 04 (quatro) meses a partir de 21/11/2023.

nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico n° . 101/2023.

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 121/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Novembro 2023

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa ATACADAO DA CONSTRUÇÃO LTDA

ERRATA TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 71/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 71/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato n° 71/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

ONDE LE

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo n°. 71/2023 originário da **PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1459/2023**.que versa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE VISANDO ATENDER O CONVÊNIO N° 2051-2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, E ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE**.,especificado Termo de Referência, 108/2023 anexo **PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1459/2023** e Ata de Registro de Preço 78/2023 doravante denominado CONTRATANTE e de outro **Empresa GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI,**

LEIA SE

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo n°. 71/2023 originário da **PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1459/2023**.que versa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE VISANDO ATENDER O CONVÊNIO N° 2051-2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, E ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE**.,especificado Termo de Referência, 108/2023 anexo **PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1459/2023** e Ata de Registro de Preço 78/2023 doravante denominado CONTRATANTE e de outro **EMPRESA META-LÚRGICA SILLOTT LTDA,**

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023** conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5708/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO** e o parecer jurídico municipal n° 93/2023 objetiva a inclusão do disposto na **CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual n°.071/2023, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023- PROCESSO ADMINISTRA-**

TIVO N.1459/2023 para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1459/2023**. Contrato Administrativo Nº. 71/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

ONDE SE

Secretaria	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SEC. EDUCAÇÃO	2020- MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DO ESPORTE	492	44.90.52	1.500	R\$ 147.710,000

LEIA SE

Secretaria	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SEC. EDUCAÇÃO	2020- MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DO ESPORTE	691	44.90.52	1.500	R\$ 147.710,000

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 071/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 13 de Novembro 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 137/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 30 (trinta) de Novembro de 2023 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Leais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM SALDO REMANESCENTE, ORIUNDO DE RECURSO NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 2022/25860003, PLANO DE AÇÃO Nº 0903/2022-017740, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (anexo I).

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de novembro de 2023.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 1.518/2023

SÚMULA: “ALTERA O NOME DO PSF DO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO”.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o nome do PSF, localizado no Distrito de Japurana no Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O PSF do Distrito de Japurana, passará a ser denominado “**POSTO DE SAÚDE MARIA MAGDALENA DIAS**”

Art. 3º - Fica revogado a Lei Municipal nº 089/1997, de 21 de maio de 1997.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Bandeirantes - MT, 13 de novembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073 /2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 130/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 31.395.164/0001-99, situada na Av. Tenente Praelro, n.º 4010, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Sr. Rui Roner de Assis Junior, portador do RG n.º 13398024 SSP/MT e inscrito sob o CPF n.º 727.254.431-72, residente e domiciliada situada na rua Antonio Dorileo, n.º.255, na cidade de Cuiabá/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º. 093/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto n.º 7.892/2013, suas alterações Decreto n.º 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 31.395.164/0001-99

ENDEREÇO: AV. TENENTE PRAEIRO, N° 4010, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT

TELEFONE: (065) 3365-3544

CONTA: 123877-9

AGENCIA: 1216-5

BANCO: BRASIL

Item	Descrição	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	FUNDO PARA GALVANIZADO 3,6LT	MAZA	UNIDADE	50	R\$ 288,0	R\$ 14.400,00
31	MASSA ACRILICA, NA LINHA PREMIUM, LATA OU BALDE DE 25 KG COM RENDIMENTO MINIMO A 74 M2. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	MAZA	UNIDADE	100	R\$ 159,99	R\$ 15.999,00
33	MASSA PLASTICA 1KG	MAX RUBBER	UNIDADE	100	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
43	PRIMER UNIVERSAL CINZA 900ML	DRYKO	UNIDADE	50	R\$ 68,90	R\$ 3.445,00
46	RESINA PARA TELHADO 18LT NA LINHA PREMIUM, COM RENDIMENTO MINIMO DE 50M2 POR DEMÃO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	MAZA	UNIDADE	50	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
55	TEXTURA GRAFIATO BALDE 25KG, LINHA PREMIUM NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO DA ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.)	MAZA	UNIDADE	100	R\$ 169,50	R\$ 16.950,00
59	TINTA ACRILICA ACETINADO, NA LINHA PREMIUM, COM RENDIMENTO MINIMO DE 270 M2, POR DEMÃO. NA COR BRANCO GELO, NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	MAZA	UNIDADE	50	R\$ 849,00	R\$ 42.450,00
61	TINTA ACRILICA FOSCA, NA LINHA PREMIUM, COM RENDIMENTO MINIMO DE 325 M2 POR DEMÃO. NA COR BRANCO GELO, NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	MAZA	UNIDADE	50	R\$ 489,00	R\$ 24.450,00

67	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR BRANCA, NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E DNIT 3.16 E DER 3.09 COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI.	MAZA	UNIDADE	30	R\$ 787,00	R\$ 23.610,00
69	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR VERMELHA, NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E DNIT 3.16 E DER 3.09 COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI.	MAZA	UNIDADE	10	R\$ 830,00	R\$ 8.300,00
76	TINTA PISO FOSCA, NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	MAZA	UNIDADE	100	R\$ 329,00	R\$ 32.900,00
81	VEDACIT 18LT	DRYKO	UNIDADE	50	R\$ 129,90	R\$ 6.495,00
82	VEDACIT 3,6LT	MAZACIT	UNIDADE	50	R\$ 34,70	R\$ 1.735,00
83	VEDALIT 3,6LT	MAZALIT	UNIDADE	50	R\$ 44,80	R\$ 2.240,00
85	VERNIZ COPAL INCOLOR, NO GALÃO DE 3,6 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	MAZA	UNIDADE	30	R\$ 139,00	R\$ 4.170,00
						R\$ 223.444,00

Valor total do fornecedor R\$ 223.444,00 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de 15 (quinze) dias corridos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

5.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO

7.1 A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.3 O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) execução incorreta ocorrida nos serviços;
- b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº328/2023, Servidor **MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

ÓRGÃO:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001-GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – COMPROMISSO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
067 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
144 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
261 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:0020- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
284 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
387 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
ÓRGÃO:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
424 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTES
SUB - FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
488 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
524 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
525 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
550 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
551 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
509 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
UNIDADE: 001 – AD, GERAL DA SECRETARIA DE IND. COM. TUR. E MINERAÇÃO
FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 – TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 03 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
612 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
671 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO:13 - SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DE INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
705 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 093/2023**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº 31.395.164/0001-99

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO N° 130/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FLORESTA TINTAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 08.933.472/0001-09, situada na Av. Lodovico da Riva Neto, n.º 2056, na cidade de Alta Floresta/MT, neste ato representado pelo Sr. Ilmar Luiz Kraemer, portador do RG n.º 668582 SSP/MT e inscrito sob o CPF n.º 458.942.051-15, residente e domiciliada situada na rua H-03, n.º.307, na cidade de Alta Floresta/MT, nas quantidades estimadas na **Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º 093/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto n.º 7.892/2013, suas alterações Decreto n.º 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: FLORESTA TINTAS LTDA

CNPJ: 08.933.472/0001-09

ENDEREÇO: AV. LODOVICO DA RIVA NETO, N° 2056, NA CIDADE DE ALTA FLORESTA/MT

TELEFONE: (066) 98448-7448

CONTA: 18057-2

AGENCIA: 1380-3

BANCO: BRADESCO

Item	Descrição	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA 23CM	ATLAS	UNIDADE	95	R\$ 16,70	R\$ 1.586,50
4	BATIDA DE PEDRA PRETO 3,6LT	MAZA	UNIDADE	30	R\$ 138,80	R\$ 4.164,00
5	BATIDA DE PEDRA PRETO 900ML	MAZA	UNIDADE	70	R\$ 36,80	R\$ 2.576,00
6	CAPO BRANCO 400GR	MAZA	UNIDADE	55	R\$ 54,90	R\$ 3.019,50
9	CORANTE LIQUIDO 50 ML (XADREZ) 50ML	MAZA	UNIDADE	124	R\$ 4,99	R\$ 618,76
10	ESCOVA RETANGULAR PARA PINTURA 240X190X75MM	ATLAS	UNIDADE	75	R\$ 23,80	R\$ 1.785,00
11	FITA AUTOMOTIVA 48X50 VERDE	EUROCEL	UNIDADE	150	R\$ 25,99	R\$ 3.898,50
13	FITA ESTREITA 2,5X50 BRANCA	EUROCEL	UNIDADE	216	R\$ 8,70	R\$ 1.879,20
18	IMPERMEABILIZANTE DE PAREDE BRANCO 18LT	MAZA	UNIDADE	50	R\$ 428,00	R\$ 21.400,00
20	LIXA D'AGUA 100	3M	UNIDADE	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
22	LIXA D'AGUA 180	3M	UNIDADE	180	R\$ 1,89	R\$ 340,20
26	LIXA FERRO 36	3M	UNIDADE	100	R\$ 5,48	R\$ 548,00
25	LIXA FERRO 180	3M	UNIDADE	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
28	LIXA FERRO 60	3M	UNIDADE	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
30	MANTA DE FIBRA 500GR	MAZA	UNIDADE	100	R\$ 33,90	R\$ 3.390,00

32	MASSA CORRIDA, NA LINHA PREMIUM, LATA OU BALDE DE 25 KG COM RENDIMENTO MÍNIMO A 45 M2. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTE.	MAZA	UNIDADE	100	R\$ 84,99	R\$ 8.499,00
35	PINCEL 1"1/2	ATLAS	UNIDADE	50	R\$ 10,99	R\$ 549,50
37	PINCEL 2"	ATLAS	UNIDADE	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50
39	PINCEL 3"	ATLAS	UNIDADE	50	R\$ 17,90	R\$ 895,00
41	PINCEL 4"	ATLAS	UNIDADE	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
42	PRIME PU 800ML	MAZA	UNIDADE	50	R\$ 75,90	R\$ 3.795,00
44	RESINA BASE DE SOLVENTE P/ PISO 18LT INCOLOR, NA LINHA PREMIUM, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 180M2 POR DEMÃO, LATA DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	MAZA	UNIDADE	50	R\$ 689,90	R\$ 34.495,00
45	RESINA DE FIBRA 900ML NA LINHA PREMIUM, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 50M2 POR DEMÃO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	MAZA	UNIDADE	50	R\$ 58,90	R\$ 2.945,00
48	ROLO DE ESPUMA 09CM C/ SUPORTE	ATLAS	UNIDADE	90	R\$ 11,99	R\$ 1.079,10
50	ROLO DE LA 15CM	ATLAS	UNIDADE	100	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
52	ROLO DE LA 23CM	ATLAS	UNIDADE	100	R\$ 40,90	R\$ 4.090,00
53	SELADOR, NA LINHA PREMIUM, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 160M2 POR DEMÃO, NA LATA DE 16 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	MAZA	UNIDADE	100	R\$ 149,80	R\$ 14.980,00
58	TINTA ACRILICA ACETINADO NA LINHA PREMIUM, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 270 M2 POR DEMÃO, NA COR AZUL COBALTO NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	MAZA	UNIDADE	50	R\$ 998,90	R\$ 49.945,00
63	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO, NA LINHA PREMIUM, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 270 M2 POR DEMÃO, NA COR AZUL COBALTO, NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	MAZA	UNIDADE	50	R\$ 989,90	R\$ 49.495,00
66	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA, NA COR AZUL, NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E DNIT 3.16 E DER 3.09 COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI.	MAZA	UNIDADE	10	R\$ 789,90	R\$ 7.899,00
70	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL, NA COR BRANCO PURO NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	MAZA		50	R\$ 736,00	R\$ 36.800,00
71	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL, NA COR AZUL COBALTO NO GALÃO DE 3,6 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	MAZA	UNIDADE	50	R\$ 259,90	R\$ 12.995,00
74	TINTA ESMALTE A BASE D'ÁGUA, NA LINHA PREMIUM, NA COR AZUL COBALTO NO GALÃO DE 3,6 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	MAZA	UNIDADE	50	R\$ 259,00	R\$ 12.950,00
75	TINTA ESMALTE A BASE D'ÁGUA, NA LINHA PREMIUM, NA COR BRANCO GELO NO GALÃO DE 3,6 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	MAZA	UNIDADE	50	R\$ 249,90	R\$ 12.495,00
77	TINTA PISO FOSCA, NO GALÃO DE 3,6 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	MAZA	UNIDADE	50	R\$ 79,99	R\$ 3.999,50
78	TINTA SPRAY USO GERAL - CORES LISAS 300ML, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	MAZA	UNIDADE	100	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
80	VEDACHOQUE 150GR	MAZA	UNIDADE	30	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
84	VERNIZ MARÍTIMO INCOLOR TRIPLO FILTRO SOLAR, NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	MAZA	UNIDADE	20	R\$ 589,80	R\$ 11.796,00

86	VERNIZ PU C/CATALIZADOR 900ML, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	MAZA	UNIDADE	20	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00
87	ZARCAO ACETINADO CINZA, NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	MAZA	UNIDADE	50	R\$ 489,80	R\$ 24.490,00
88	ZARCAO ACETINADO CINZA, NO GALÃO DE 3,6 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	MAZA	UNIDADE	20	R\$ 109,80	R\$ 2.196,00
						R\$ 351.397,26

Valor total do fornecedor R\$ 351.397,26 (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de 15 (quinze) dias corridos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

5.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO

7.1 A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.3 O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de mandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº328/2023, Servidor **MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

ÓRGÃO:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001-GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – COMPROMISSO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
067 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
144 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
261 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:0020- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
284 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
387 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
ÓRGÃO:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
424 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTES
SUB - FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
488 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
524 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
525 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
550 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
551 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
509 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
UNIDADE: 001 – AD, GERAL DA SECRETARIA DE IND. COM. TUR. E MINERAÇÃO
FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 – TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 03 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
612 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
671 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO:13 - SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DE INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
705 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 093/2023**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FLORESTA TINTAS LTDA

CNPJ Nº 08.933.472/0001-09

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 138/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 30 (trinta) de novembro de 2023 às 13:30 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br **ou** www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 13:00 de 2ª a 6ª feira,

Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes/MT, 16 de novembro de 2023.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 130/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 37.853.101/0001-15, situada na Av. Manoel Jose de Arruda, n.º 1700, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Sr. Thiago Freitas do Nascimento, portador do RG n.º. 16081293 SSP/MT e inscrito sob o CPF n.º. 027.911.441-96, residente e domiciliada situada na rua Pascoal, n.º.211, na cidade de Cuiabá/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 093/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA

CNPJ: 37.853.101/0001-15

ENDEREÇO: AV. MANOEL JOSE DE ARRUDA, N° 1700, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT

TELEFONE: (065) 9963-7509

CONTA: 1814-7

AGENCIA: 8687-8

BANCO: BRASIL

Item	Descrição	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGUARRAZ 5 LT	BRASILUX	UNIDADE	50	R\$ 109,80	R\$ 5.490,00
2	AGUARRAZ 900ML	BRASILUX	UNIDADE	80	R\$ 24,50	R\$ 1.960,00
7	COLA SUPERCIANO 100 GR	ANJO	UNIDADE	50	R\$ 45,70	R\$ 2.285,00
8	COLA SUPERCIANO 20GR	ANJO	UNIDADE	143	R\$ 21,50	R\$ 3.074,50
12	FITA CREPE BRANCA 48X50	ADERE	UNIDADE	185	R\$ 15,90	R\$ 2.941,50
15	FUNDO REPARADOR 18LT	NEOVIL	UNIDADE	100	R\$ 189,50	R\$ 18.950,00
16	FUNDO REPARADOR 3,6LT	NEOVIL	UNIDADE	50	R\$ 98,90	R\$ 4.945,00

17	GARFO/GAIOLA 23CM	ROMA	UNIDADE	100	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
19	IMPERMEABILIZANTE DE PAREDE BRANCO 3,6LT	VEDACIT	UNIDADE	50	R\$ 118,99	R\$ 5.949,50
21	LIXA D'AGUA 120	3M	UNIDADE	190	R\$ 1,88	R\$ 357,20
23	LIXA D'AGUA 80	3M	UNIDADE	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
24	LIXA FERRO 120	3M	UNIDADE	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
27	LIXA FERRO 50	3M	UNIDADE	100	R\$ 4,98	R\$ 498,00
29	LIXA FERRO 80	3M	UNIDADE	100	R\$ 4,98	R\$ 498,00
34	MASSA TEXTURA EXTERNA 25KG O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	CORAL	UNIDADE	100	R\$ 265,96	R\$ 26.596,00
36	PINCEL 1/2	ROMA	UNIDADE	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
38	PINCEL 2"1/2	ROMA	UNIDADE	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00
40	PINCEL 3/4	ROMA	UNIDADE	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
47	ROLO ANTIGOTA 23CM	ROMA	UNIDADE	100	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
49	ROLO DE ESPUMA 15CM C/ SUPORTE	ROMA	UNIDADE	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
51	ROLO DE LA 18CM	ROMA	UNIDADE	100	R\$ 33,90	R\$ 3.390,00
54	SELADOR, NA LINHA PREMIUN, COM RENDIMENTO MINIMO DE 30M2 POR DEMÃO. NA LATA DE 3,6 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	CORAL	UNIDADE	50	R\$ 68,90	R\$ 3.445,00
56	THINER 1LT	BRASILUX	UNIDADE	50	R\$ 22,80	R\$ 1.140,00
57	THINER 5LT	BRASILUX	UNIDADE	100	R\$ 114,90	R\$ 11.490,00
60	TINTA ACRILICA FOSCA, NA LINHA PREMIUN, COM RENDIMENTO MINIMO DE 325 M2 POR DEMÃO, NA COR AZUL COBALTO NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	CORAL	UNIDADE	50	R\$ 849,00	R\$ 42.450,00
62	TINTA ACRILICA FOSCA, NA LINHA STANDARD, COM RENDIMENTO MINIMO DE 270 M2 POR DEMÃO, NA COR BRANCO GELO NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	CORAL	UNIDADE	50	R\$ 399,00	R\$ 19.950,00
64	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO, NA LINHA PREMIUN, COM RENDIMENTO MINIMO DE 270 M2 POR DEMÃO, NA COR BRANCO GELO NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	CORAL	UNIDADE	50	R\$ 749,90	R\$ 37.495,00
65	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA, NA COR AMARELO, NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E DNIT 3.16 E DER 3.09 COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI.	CORAL	UNIDADE	20	R\$ 789,90	R\$ 15.798,00
68	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA, NA COR PRETO, NO GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702 E DNIT 3.16 E DER 3.09 COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI.	CORAL	UNIDADE	10	R\$ 839,00	R\$ 8.390,00
72	TINTA ESMALTE SINTETICO 18 LT NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	CORAL	UNIDADE	50	R\$ 689,00	R\$ 34.450,00
73	TINTA ESMALTE SINTETICO 18 LT NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	CORAL	UNIDADE	50	R\$ 649,00	R\$ 32.450,00
79	TINTA SPRAY USO GERAL - CORES METALICAS 400ML, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INMETRO E CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE 1ª LINHA PREMIUM. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 11702, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE BOLETIM TÉCNICO E CERTIFICADO ABRAFATI. REFERÊNCIA: CORAL, SHERWINWILLIAMS OU EQUIVALENTES.	CORAL	UNIDADE	100	R\$ 29,89	R\$ 2.989,00
						R\$ 295.404,70

Valor total do fornecedor R\$ 295.404,70 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e quatro reais e setenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Entregar os produtos conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- 5.2** Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de 15 (quinze) dias corridos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;
- 5.3.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- 5.4.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;
- 5.4.1** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 5.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 5.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.14.** Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 5.15.** Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 5.16** Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 5.17.** Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18.** Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
- 5.19** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 5.20** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
- 6.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;
- 6.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 6.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 6.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 6.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 6.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO

7.1 A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.3 O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº328/2023, Servidor **MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6– O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

ÓRGÃO:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001-GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – COMPROMISSO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
067 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
144 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
261 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:0020- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
284 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
387 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
424 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES

UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTES
SUB - FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
488 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
524 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
525 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
550 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
551 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
509 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
UNIDADE: 001 – AD. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COM. TUR. E MINERAÇÃO
FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 – TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 03 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
612 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
671 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO:13 - SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DE INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
705 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

14.2.- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 093/2023**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA

CNPJ Nº37.853.101/0001-15

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 198/2023

SUMULA “DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA APARECIDA BARBOSA”.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que na data de 16/11/2023 deu-se o falecimento da senhora MARIA APARECIDA BARBOSA;

CONSIDERANDO que o falecimento do Munícipe, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emergem pela perda desta ilustre cidadã;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade de Nova Bandeirantes/MT no decorrer de sua vida como cidadã;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público de Nova Bandeirantes/MT, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o Município,

DECRETA:

Art. 1º – LUTO OFICIAL por 3 (três) dias, no Município de Nova Bandeirantes/MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora MARIA APARECIDA BARBOSA.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a Bandeira Municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, devendo ser enviada cópia do presente ato às famílias enlutadas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, em 16 de novembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL** nº 037/2023 realizada em 11/05/2023, a empresa **EXPRESSO SATELITE AZUL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.428.590/0001-04, vencedora do referido certame, no qual foi solicitado o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 030/2023 em razão de que a empresa perdeu a concessão das linhas de transporte intermunicipal de passageiros na data de 15/11/2023, objeto do presente ata de Registro de Preços, e por isto, está impedida de realizar o transporte, por esse motivo solicitam o cancelamento da proposta em questão.

Diante do exposto, será realizado novo processo licitatório afim de alcançar uma proposta de maior vantajosidade para administração pública.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 16 de novembro de 2023.

Ciente em:

_____/_____/____

EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA

CNPJ nº 01.031.060/0001-34

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº **088/2023**, Processo Licitatório nº **124/2023**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, DO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO**, para atender as necessidades do Hospital Municipal no socorro e traslado dos pacientes de Nova Bandeirantes/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I).

SAGROU-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ: N° 18.093.163/0001-21

VALOR TOTAL: R\$ 162.800,00 (cento e sessenta e dois reais);

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 16 de novembro de 2023.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 094/2023, Processo Licitatório nº 131/2023, cujo objeto e o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA (FABRICANTE) E GENUÍNOS (MONTADORAS), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contidano anexo I.

EMPRESA: OZIREZ A. RODRIGUES & CIA LTDA

CNPJ: N° 26.604.272/0001-94.

LOTE 03	MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM VEÍCULOS UTILITARIOS					
PLACA	MARCA	MODELO	COMBUSTIVEL	ANO/MODELO	CHASSI	MATRICULA
RBW-1G89	RENAULT	OROCH EXPRESSION 1.6 SCE	FLEX	2021/2022	93Y9SR3H5NJ116648	866559
QCS-3717	RENAULT	DYNAMIQUE CVT 1.6	FLEX	2018/2019	93YHSR3HSKJ464099	866595
NTX-4806	FIAT	FIORINO	GASOLINA	2010/2010	9BD55429B8896614	229289
RAW5E36	FIAT	STRADA ENDURANCE	FLEX	2021/2022	9BD281A22NYW47698	866108
DESCRIPTIVO			UNIDADE	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE PREÇO POR VEÍCULO E SERVIÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO %
PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS			UNID		R\$ 100.000,00	5,20%
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM VEÍCULOS UTILITARIOS E VAN, SENDO: RECUPERAÇÃO DE CÂMBIO, DIFERENCIAL, CAIXA E SISTEMA DE TRACÃO, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, FREIOS, EMBREAGEM, SISTEMAS PNEUMATICOS DE VALVULAS, DIREÇÃO, EMBUCHAMENTOS DIVERSOS, SOLDAS ELÉTRICAS E/OU OXIACETILÊNICAS, TORNO MECÂNICO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS MECÂNICOS.			HR	600 hs	R\$ 240,00	
LOTE 04						
MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM UTILITARIOS E VAN (AMBU-LANCIAS)						
PLACA	MARCA	MODELO	COMBUSTIVEL	ANO/MODELO	CHASSI	MATRICULA
RRI-0H54	TOYOTA	HILUX CS	DIESEL	2021/2021	8AJDA8CB4M6047348	866481
QBK-5553	CHEVROLET	S-10 ADVANTAGE 2.7	FLEX	2016/2016	9BG148TP0GC429692	348098
OAW-7E85	CHEVROLET	S10	DIESEL	2020/2020	9BG143DK0LC440779	396167
QCB-7945	MITSUBISHI	L200 3.2 TRITON CD 4X4	DIESEL	2017/2018	93XLNKB8TJCH31551	358828
RAX-4F49	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2021/2022	93XDJKL1TNCM45514	865281
RRS-3E39	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2022/2023	93XDJKL1TPCN61612	869257
RAZ-8J14	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2021	8AC907645NE204617	866512

SCP-8C78	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907645NE204629	867196
SCK-4A81	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907641NE211618	867607
QBT-4381	MB	SPRINTER F42A	DIESEL	2016/2017	8AC906633HE123547	348786
PRG-7222	MB	SPRINTER 515	DIESEL	2018/2019	8AC906657KE166187	365717
DESCRIPTIVO			UNIDADE	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE PREÇO POR VEÍCULO E SERVIÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO %
PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS			UNID		R\$ 100.000,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM VEÍCULOS AMBULÂNCIA, SENDO: RECUPERAÇÃO DE CÂMBIO, DIFERENCIAL, CAIXA E SISTEMA DE TRACÃO SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, FREIOS, EMBREAGEM, SISTEMAS PNEUMÁTICOS DE VÁLVULAS, DIREÇÃO, EMBUCHAMENTOS DIVERSOS, SOLDAS ELÉTRICAS E/OU OXIACETILÊNICAS, TORNO MECÂNICO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS MECÂNICOS.			HR	800 hs	R\$ 235,00	5,20%

LOTE 06 RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES VEÍCULOS A DIESEL						
PLACA	MARCA	MODELO	COMBUSTIVEL	ANO/MODELO	CHASSI	MATRICULA
RRI-0H54	TOYOTA	HILUX CS	DIESEL	2021/2021	8AJDA8CB4M6047348	866481
OAW-7E85	CHEVROLET	S10	DIESEL	2020/2020	9BG143DK0LC440779	396167
QCB-7945	MITSUBISHI	L200 3.2 TRITON CD 4X4	DIESEL	2017/2018	93XLNKB8TJCH31551	358828
RAX-4F49	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2021/2022	93XDJKL1TNCM45514	865281
RRS-3E39	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2022/2023	93XDJKL1TPCN61612	869257
RAZ-8J14	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2021	8AC907645NE204617	866512
SCP-8C78	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907645NE204629	867196
SCK-4A81	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907641NE211618	867607
QBT-4381	MB	SPRINTER F42A	DIESEL	2016/2017	8AC906633HE123547	348786
PRG-7222	MB	SPRINTER 515	DIESEL	2018/2019	8AC906657KE166187	365717
DESCRIPTIVO			UNIDADE	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE PREÇO POR VEÍCULO E SERVIÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO %
PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS			UNID		R\$ 100.000,00	
RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES DE MOTORES DIESEL DE 06 (SEIS) CILINDROS, ASPIRADORSE/U TURBO-ALIMENTADOS, MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS, EM VEÍCULOS. DESCRIÇÃO: REVISÃO PERIÓDICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE PARA MODELO DE VEÍCULO/EQUIPAMENTO.			HR	100 hs	R\$ 288,33	5,30%

LOTE 09 EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO DE CÂMBIO, CASTER, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS: UTILITÁRIOS						
RBW-1G89	RENAULT	OROCH EXPRESSION 1.6 SCE	FLEX	2021/2022	93Y9SR3H5NJ116648	866559
QCS-3717	RENAULT	DYNAMIQUE CVT 1.6	FLEX	2018/2019	93YHSR3H3SKJ464099	866595
NTX-4806	FIAT	FIORINO	GASOLINA	2010/2010	9BD55429B8896614	229289
RAW5E36	FIAT	STRADA ENDURANCE	FLEX	2021/2022	9BD281A22NYW47698	866108
DESCRIPTIVO			UNIDADE	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE PREÇO POR VEÍCULO E SERVIÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO %
PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS			UNID			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CÂMBIO, CASTER, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS: ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN. VEÍCULOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA CONSTANDO MARCAS E MODELOS			HR	100 hs	R\$ 250,00	5,30%

LOTE 12 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES DE TURBOALIMENTAÇÃO – UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIA, VAN						
PLACA	MARCA	MODELO	COMBUSTIVEL	ANO/MODELO	CHASSI	MATRICULA
RRI-0H54	TOYOTA	HILUX CS	DIESEL	2021/2021	8AJDA8CB4M6047348	866481
QCB-5553	CHEVROLET	S-10 ADVANTAGE 2.7	FLEX	2016/2016	9BG148TP0GC429692	348098
OAW-7E85	CHEVROLET	S10	DIESEL	2020/2020	9BG143DK0LC440779	396167
QCB-7945	MITSUBISHI	L200 3.2 TRITON CD 4X4	DIESEL	2017/2018	93XLNKB8TJCH31551	358828
RAX-4F49	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2021/2022	93XDJKL1TNCM45514	865281
RRS-3E39	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2022/2023	93XDJKL1TPCN61612	869257
RAZ-8J14	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2021	8AC907645NE204617	866512
SCP-8C78	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907645NE204629	867196
SCK-4A81	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907641NE211618	867607
QBT-4381	MB	SPRINTER F42A	DIESEL	2016/2017	8AC906633HE123547	348786
PRG-7222	MB	SPRINTER 515	DIESEL	2018/2019	8AC906657KE166187	365717
DESCRIPTIVO			UNIDADE	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE PREÇO POR VEÍCULO E SERVIÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO %
PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS			UNID		R\$ 100.000,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES DE TURBOALIMENTAÇÃO, COMPOSTOS POR TURBINAS OU TURBOALIMENTADORES.			HR	250 hs	R\$ 288,33	5,30%

EMPRESA: TRATOMAQ AUTO PECAS LTDA**CNPJ:** N° 10.574.100/0001-85.

LOTE 02	2 - FUNILARIA E PINTURA LINHA LEVE, VAN, UTILITARIO E AMBULÂNCIA.

PLACA	MARCA	MODELO	COMBUSTIVEL	ANO/MODE-LO	CHASSI	MATRICULA
RRI-0H54	TOYOTA	HILUX CS	DIESEL	2021/2021	8AJDA8CB4M6047348	866481
RBW-1G89	RENAULT	OROCH EXPRESSION 1.6 SCE	FLEX	2021/2022	93Y9SR3H5NJ116648	866559
QCS-3717	RENAULT	DYNAMIQUE CVT 1.6	FLEX	2018/2019	93YHSR3HSKJ464099	866595
NTX-4806	FIAT	FIORINO	GASOLINA	2010/2010	9BD55429B8896614	229289
RAW5E36	FIAT	STRADA ENDURANCE	FLEX	2021/2022	9BD281A22NYW47698	866108
QBK-5553	CHEVROLET	S-10 ADVANTAGE 2.7	FLEX	2016/2016	9BG148TP0GC429692	348098
OAW-7E85	CHEVROLET	S10	DIESEL	2020/2020	9BG143DK0LC440779	396167
QCB-7945	MITSUBISHI	L200 3.2 TRITON CD 4X4	DIESEL	2017/2018	93XLNKB8TJCH31551	358828
RAX-4F49	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2021/2022	93XDJKL1TNCM45514	865281
RRS-3E39	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2022/2023	93XDJKL1TPCN61612	869257
RAZ-8J14	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2021	8AC907645NE204617	866512
SCP-8C78	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907645NE204629	867196
SCK-4A81	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907641NE211618	867607
QBT-4381	MB	SPRINTER F42A	DIESEL	2016/2017	8AC906633HE123547	348786
PRG-7222	MB	SPRINTER 515	DIESEL	2018/2019	8AC906657KE166187	365717
DESCRIPTIVO			UNIDADE	ESTIMATIVA DE QUANTI-DADE	ESTIMATIVA DE PREÇO POR VEICULO E SERVI-ÇO	PERCENTUAL DE DESCON-TO %
PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS			UNID		R\$ 100.000,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA E PINTURA AUTO-MOTIVA PARA VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS (COM CAPACIDADE DE ATÉ 05 OCUPANTES). COMPREENDE A RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUANDO NECESSÁRIO.			HR	500 hs	R\$ 240,00	5,20%

LOTE 05	RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO- HIDRÁULICOS – LINHA LEVE, UTILITARIO (VAN)					
PLACA	MARCA	MODELO	COMBUSTIVEL	ANO/MODE-LO	CHASSI	MATRICULA
RRI-0H54	TOYOTA	HILUX CS	DIESEL	2021/2021	8AJDA8CB4M6047348	866481
RBW-1G89	RENAULT	OROCH EXPRESSION 1.6 SCE	FLEX	2021/2022	93Y9SR3H5NJ116648	866559
QCS-3717	RENAULT	DYNAMIQUE CVT 1.6	FLEX	2018/2019	93YHSR3HSKJ464099	866595
NTX-4806	FIAT	FIORINO	GASOLINA	2010/2010	9BD55429B8896614	229289
RAW5E36	FIAT	STRADA ENDURANCE	FLEX	2021/2022	9BD281A22NYW47698	866108
QBK-5553	CHEVROLET	S-10 ADVANTAGE 2.7	FLEX	2016/2016	9BG148TP0GC429692	348098
OAW-7E85	CHEVROLET	S10	DIESEL	2020/2020	9BG143DK0LC440779	396167
QCB-7945	MITSUBISHI	L200 3.2 TRITON CD 4X4	DIESEL	2017/2018	93XLNKB8TJCH31551	358828
RAX-4F49	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2021/2022	93XDJKL1TNCM45514	865281
RRS-3E39	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2022/2023	93XDJKL1TPCN61612	869257
RAZ-8J14	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2021	8AC907645NE204617	866512
SCP-8C78	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907645NE204629	867196
SCK-4A81	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907641NE211618	867607
QBT-4381	MB	SPRINTER F42A	DIESEL	2016/2017	8AC906633HE123547	348786
PRG-7222	MB	SPRINTER 515	DIESEL	2018/2019	8AC906657KE166187	365717
DESCRIPTIVO			UNIDADE	ESTIMATIVA DE QUANTI-DADE	ESTIMATIVA DE PREÇO POR VEICULO E SERVI-ÇO	PERCENTUAL DE DESCON-TO %
PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS			UNID		R\$ 100.000,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MONTAGEM E RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS AUTOMOTIVOS DAS LINHAS LEVE, MEDIA. INCLUINDO TODA MÃO-DE- OBRA NECESSÁRIA E SERVIÇOS AGREGADOS PARA RECUPERAÇÃO E REGULAGEM DE: BOMBAS HIDRÁULICAS, VÁLVULAS DE CONTROLE DE PRESSÃO, VÁLVULAS DE CONTROLE DIRECIONAL, VÁLVULAS DE RETENÇÃO, VÁLVULAS CONTROLADORAS DE FLUXO, VÁLVULAS DE CARTU-CHO, ATUADORES HIDRÁULICOS, CAMISA DE PISTÕES, CROMO E DESEMPENÓ DE HASTE DE PISTÕES, ENCAMISAMENTO DE CILINDROS, DENTRE-OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS			HR	400 hs	R\$ 270,00	5,20%

LOTE 08	RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE MOTORES A DIESEL, FLEX E A GASOLINA					
PLACA	MARCA	MODELO	COMBUSTIVEL	ANO/MODE-LO	CHASSI	MATRICULA
RRI-0H54	TOYOTA	HILUX CS	DIESEL	2021/2021	8AJDA8CB4M6047348	866481
RBW-1G89	RENAULT	OROCH EXPRESSION 1.6 SCE	FLEX	2021/2022	93Y9SR3H5NJ116648	866559
QCS-3717	RENAULT	DYNAMIQUE CVT 1.6	FLEX	2018/2019	93YHSR3HSKJ464099	866595
NTX-4806	FIAT	FIORINO	GASOLINA	2010/2010	9BD55429B8896614	229289
RAW5E36	FIAT	STRADA ENDURANCE	FLEX	2021/2022	9BD281A22NYW47698	866108
QBK-5553	CHEVROLET	S-10 ADVANTAGE 2.7	FLEX	2016/2016	9BG148TP0GC429692	348098
OAW-7E85	CHEVROLET	S10	DIESEL	2020/2020	9BG143DK0LC440779	396167
QCB-7945	MITSUBISHI	L200 3.2 TRITON CD 4X4	DIESEL	2017/2018	93XLNKB8TJCH31551	358828
RAX-4F49	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2021/2022	93XDJKL1TNCM45514	865281
RRS-3E39	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2022/2023	93XDJKL1TPCN61612	869257
RAZ-8J14	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2021	8AC907645NE204617	866512
SCP-8C78	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907645NE204629	867196
SCK-4A81	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907641NE211618	867607
QBT-4381	MB	SPRINTER F42A	DIESEL	2016/2017	8AC906633HE123547	348786
PRG-7222	MB	SPRINTER 515	DIESEL	2018/2019	8AC906657KE166187	365717

DESCRIPTIVO	UNIDADE	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE PREÇO POR VEÍCULO E SERVIÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO %
PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS	UNID		R\$ 100.000,00	
RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE MOTORES A DIESEL, FLEX E A GASOLINA DE 04 (QUATRO) CILINDROS, ASPIRADOS E/OU TURBO-ALIMENTADOS, MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS, EM VEÍCULOS, DESCRIÇÃO: REVISÃO PERIÓDICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE PARA MODELO DE VEÍCULO	HR	300 hs	R\$ 289,33	5,40%

LOTE 11	EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO DE CÂMBAGEM, CASTER, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS: EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TOPO PICK-UP.					
PLACA	MARCA	MODELO	COMBUSTIVEL	ANO/MODELO	CHASSI	MATRICULA
RAZ-8J14	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2021	8AC907645NE204617	866512
SCP-8C78	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907645NE204629	867196
SCK-4A81	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907641NE211618	867607
QBT-4381	MB	SPRINTER F42A	DIESEL	2016/2017	8AC906633HE123547	348786
PRG-7222	MB	SPRINTER 515	DIESEL	2018/2019	8AC906657KE166187	365717
DESCRIPTIVO			UNIDADE	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE PREÇO POR VEÍCULO E SERVIÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO %
PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS			UNID		R\$ 100.000,00	5,40%
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CÂMBAGEM, CASTER, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS: VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA CONSTANDO MARCAS E MODELOS.			HR	300 hs	R\$ 240,00	

LOTE 14	SERVIÇO DE TORNO – VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIA, VAN					
PLACA	MARCA	MODELO	COMBUSTIVEL	ANO/MODELO	CHASSI	MATRICULA
RRI-0H54	TOYOTA	HILUX CS	DIESEL	2021/2021	8AJDA8CB4M6047348	866481
RBW-1G89	RENAULT	OROCH EXPRESSION 1.6 SCE	FLEX	2021/2022	93Y9SR3H5NJ116648	866559
QCS-3717	RENAULT	DYNAMIQUE CVT 1.6	FLEX	2018/2019	93YHSR3HSKJ464099	866595
NTX-4806	FIAT	FIORINO	GASOLINA	2010/2010	9BD55429B8896614	229289
RAW5E36	FIAT	STRADA ENDURANCE	FLEX	2021/2022	9BD281A22NYW47698	866108
PLACA	MARCA	MODELO	COMBUSTIVEL	ANO/MODELO	CHASSI	MATRICULA
QBK-5553	CHEVROLET	S-10 ADVANTAGE 2.7	FLEX	2016/2016	9BG148TP0GC429692	348098
OAW-7E85	CHEVROLET	S10	DIESEL	2020/2020	9BG143DK0LC440779	396167
PLACA	MARCA	MODELO	COMBUSTIVEL	ANO/MODELO	CHASSI	MATRICULA
QCB-7945	MITSUBISHI	L200 3.2 TRITON CD 4X4	DIESEL	2017/2018	93XLNKB8TJCH31551	358828
RAX-4F49	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2021/2022	93XDJKL1TNCM45514	865281
RRS-3E39	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2022/2023	93XDJKL1TPCN61612	869257
PLACA	MARCA	MODELO	COMBUSTIVEL	ANO/MODELO	CHASSI	MATRICULA
RAZ-8J14	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2021	8AC907645NE204617	866512
SCP-8C78	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907645NE204629	867196
SCK-4A81	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907641NE211618	867607
QBT-4381	MB	SPRINTER F42A	DIESEL	2016/2017	8AC906633HE123547	348786
PRG-7222	MB	SPRINTER 515	DIESEL	2018/2019	8AC906657KE166187	365717
DESCRIPTIVO			UNIDADE	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE PREÇO POR VEÍCULO E SERVIÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO %
PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS			UNID		R\$ 100.000,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO. VEÍCULOS CONFORME RE- LAÇÃO ANEXA CONSTANDO MARCAS E MODELOS.			HR	200 hs	R\$ 288,33	5,20%

EMPRESA: S. P. DA SILVA

CNPJ: N° 09.943.251/0001-84

LOTE 01	1 - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LINHA LEVE, VAN, UTILITARIO E AMBULÂNCIA.					
PLACA	MARCA	MODELO	COMBUSTIVEL	ANO/MODE- LO	CHASSI	MATRICULA
RRI-0H54	TOYOTA	HILUX CS	DIESEL	2021/2021	8AJDA8CB4M6047348	866481
NTX-4806	FIAT	FIORINO	GASOLINA	2010/2010	9BD55429B8896614	229289
RAW5E36	FIAT	STRADA ENDURANCE	FLEX	2021/2022	9BD281A22NYW47698	866108
RBW-1G89	RENAULT	OROCH EXPRESSION 1.6 SCE	FLEX	2021/2022	93Y9SR3H5NJ116648	866559
QCS-3717	RENAULT	DYNAMIQUE CVT 1.6	FLEX	2018/2019	93YHSR3HSKJ464099	866595
QBK-5553	CHEVROLET	S-10 ADVANTAGE 2.7	FLEX	2016/2016	9BG148TP0GC429692	348098
OAW-7E85	CHEVROLET	S10	DIESEL	2020/2020	9BG143DK0LC440779	396167
QCB-7945	MITSUBISHI	L200 3.2 TRITON CD 4X4	DIESEL	2017/2018	93XLNKB8TJCH31551	358828
RAX-4F49	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2021/2022	93XDJKL1TNCM45514	865281
RRS-3E39	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2022/2023	93XDJKL1TPCN61612	869257
RAZ-8J14	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2021	8AC907645NE204617	866512
SCP-8C78	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907645NE204629	867196
SCK-4A81	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907641NE211618	867607
QBT-4381	MB	SPRINTER F42A	DIESEL	2016/2017	8AC906633HE123547	348786
PRG-7222	MB	SPRINTER 515	DIESEL	2018/2019	8AC906657KE166187	365717
DESCRIPTIVO			UNIDADE	ESTIMATIVA DE QUANTI- DADE	ESTIMATIVA DE PREÇO POR VEÍCULO E SERVI- ÇO	PERCENTUAL DE DESCON- TO %
PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS			UNID	15 VEÍCULO- S	R\$ 100.000,00	6%

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO AUTOMOTIVA COM RECUPERAÇÃO DE PARTES MOVEIS E FIXAS, LIMPEZA DE COMPONENTES DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO.	HR	400 hs	R\$ 240,00	

LOTE 07 RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES PARA VEÍCULOS FLEX E A GASOLINA						
PLACA	MARCA	MODELO	COMBUSTIVEL	ANO/MODELO	CHASSI	MATRICULA
RBW-1G89	RENAULT	OROCH EXPRESSION 1.6 SCE	FLEX	2021/2022	93Y9SR3H5NJ116648	866559
QCS-3717	RENAULT	DYNAMIQUE CVT 1.6	FLEX	2018/2019	93YHSR3HSKJ464099	866595
NTX-4806	FIAT	FIORINO	GASOLINA	2010/2010	9BD55429B8896614	229289
RAW5E36	FIAT	STRADA ENDURANCE	FLEX	2021/2022	9BD281A22NYW47698	866108
QBK-5553	CHEVROLET	S-10 ADVANTAGE 2.7	FLEX	2016/2016	9BG148TP0GC429692	348098
DESCRIPTIVO			UNIDADE	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE PREÇO POR VEÍCULO E SERVIÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO %
PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS			UNID		R\$ 100.000,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES DE MOTORES FLEX E GASOLINA DE 06 (SEIS) CILINDROS, ASPIRADOS E/OU TURBO-ALIMENTADOS, MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS, EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E DE TERRAPLANAGEM. DESCRIÇÃO: REVISÃO PERIÓDICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE PARA MODELO.			HR	200 hs	R\$ 288,33	5,20%

LOTE 10 EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO DE CÂMBIO, CASTER, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS: EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TOPO PICK-UP.						
PLACA	MARCA	MODELO	COMBUSTIVEL	ANO/MODELO	CHASSI	MATRICULA
RRI-0H54	TOYOTA	HILUX CS	DIESEL	2021/2021	8AJDA8CB4M6047348	866481
QBK-5553	CHEVROLET	S-10 ADVANTAGE 2.7	FLEX	2016/2016	9BG148TP0GC429692	348098
OAW-7E85	CHEVROLET	S10	DIESEL	2020/2020	9BG143DK0LC440779	396167
QCB-7945	MITSUBISHI	L200 3.2 TRITON CD 4X4	DIESEL	2017/2018	93XLNB8TJCH31551	358828
RAX-4F49	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2021/2022	93XDJKL1TNCM45514	865281
RRS-3E39	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2022/2023	93XDJKL1TPCN61612	869257
DESCRIPTIVO			UNIDADE	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE PREÇO POR VEÍCULO E SERVIÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO %
PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS			UNID		R\$ 100.000,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CÂMBIO, CASTER, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS: VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA CONSTANDO MARCAS E MODELOS.			HR	200 hs	R\$ 250,00	5,60%

LOTE 13 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICO ELETRÔNICOS – VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E VAN (AMBULÂNCIA)						
PLACA	MARCA	MODELO	COMBUSTIVEL	ANO/MODELO	CHASSI	MATRICULA
RRI-0H54	TOYOTA	HILUX CS	DIESEL	2021/2021	8AJDA8CB4M6047348	866481
RBW-1G89	RENAULT	OROCH EXPRESSION 1.6 SCE	FLEX	2021/2022	93Y9SR3H5NJ116648	866559
QCS-3717	RENAULT	DYNAMIQUE CVT 1.6	FLEX	2018/2019	93YHSR3HSKJ464099	866595
NTX-4806	FIAT	FIORINO	GASOLINA	2010/2010	9BD55429B8896614	229289
RAW5E36	FIAT	STRADA ENDURANCE	FLEX	2021/2022	9BD281A22NYW47698	866108
QBK-5553	CHEVROLET	S-10 ADVANTAGE 2.7	FLEX	2016/2016	9BG148TP0GC429692	348098
OAW-7E85	CHEVROLET	S10	DIESEL	2020/2020	9BG143DK0LC440779	396167
QCB-7945	MITSUBISHI	L200 3.2 TRITON CD 4X4	DIESEL	2017/2018	93XLNB8TJCH31551	358828
RAX-4F49	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2021/2022	93XDJKL1TNCM45514	865281
RRS-3E39	MITSUBISHI	L200 2.4 GLX CD 4X4	DIESEL	2022/2023	93XDJKL1TPCN61612	869257
RAZ-8J14	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2021	8AC907645NE204617	866512
SCP-8C78	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907645NE204629	867196
SCK-4A81	MB	SPRINTER 416	DIESEL	2021/2022	8AC907641NE211618	867607
QBT-4381	MB	SPRINTER F42A	DIESEL	2016/2017	8AC906633HE123547	348786
PRG-7222	MB	SPRINTER 515	DIESEL	2018/2019	8AC906657KE166187	365717
DESCRIPTIVO			UNIDADE	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE PREÇO POR VEÍCULO E SERVIÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO %
PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS			UNID		R\$ 100.000,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICO ELETRÔNICO. VEÍCULOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA CONSTANDO MARCAS E MODELOS.			HR	600 hs	R\$ 288,33	5,20%

Nova Bandeirantes – MT, 16 de novembro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO**PREFEITO MUNICIPAL**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 139/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDAS, RECARGA DE GÁS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E DE JANELA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, de acordo com Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 30 (trinta) de Novembro de 2023 às 15:30 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br **ou** www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes/MT, 16 de novembro de 2023.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 088/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 088/2023, Processo Licitatório nº 124/2023, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, DO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO**, para atender as necessidades do Hospital Municipal no socorro e traslado dos pacientes de Nova Bandeirantes/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I).

EMPRESA: BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ: N° 18.093.163/0001-21

VALOR TOTAL: R\$ 162.800,00 (cento e sessenta e dois reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 16 de novembro de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº. 043/2023.

CONTRATANTE: O **Município de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADAS: As empresas **BAND BRASIL ESCAVACOES E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 42.986.550/0001-71.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº. 079/2023, Pregão Presencial nº. 055/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

DOS ITENS A SER APOSTILADOS:

	DESCRICAO	UNID.	QUANT HORA/ DIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	- LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO-CAÇAMBA , TRUCADO, COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12M³ - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR DIA TRABALHADO, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE, O CONDUTOR MANTER DIÁRIO DE BORDO PREENCHIDO DIARIAMENTE. - A MANUTENÇÃO GERAL DO REFERIDO OBJETO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA , BEM COMO O ABASTECIMENTO E MOTORISTA. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	DIA	300	R\$ 1.500,00	R\$ 450.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

Órgão: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Unidade: 001- ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA
Função: 20 – AGRICULTURA
Sub - Função: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 – Agricultura e Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção e Encargos da Secretaria
391 - Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Nova Bandeirantes – MT, 16 de novembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197/2023**

SUMULA “DECRETA LUTO OFICIAL EM NOVA BANDEIRANTES/MT, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO VEREADOR SANDRO ROBERTO DA SILVA, POPULAR FUMAÇA”.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que na data de 16/11/2023 deu-se o falecimento do senhor Sandro Roberto da Silva, popular Fumaça;

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados ao município de Nova Bandeirantes, uma vez que o mesmo já atuou como Secretário Municipal de Esporte, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos e estava em seu 2º mandato como Vereador no Município de Nova Bandeirantes/MT.

CONSIDERANDO que o falecimento do Município, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emergem pelas perdas deste ilustre cidadão;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público de Nova Bandeirantes/MT, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o Município,

DECRETA:

Art. 1º – LUTO OFICIAL por 3 (três) dias no Município de Nova Bandeirantes/MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Vereador SANDRO ROBERTO DA SILVA, POPULAR FUMAÇA.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a Bandeira Municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, devendo ser enviada cópia do presente ato às famílias enlutadas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, em 16 de novembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391/2023/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - **DESIGNAR** a servidor(a) público(a) municipal Sr^(a) Cristiane Aparecida Blank de Souza, ocupante do cargo de Assistente Social, para

responsável legal pelos menores que forem institucionalizados na casa Lar do Município de Nova Guarita – MT.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 061/2023**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 061/2023

PROC. LICITATÓRIO: 111/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 061/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: M.G.B. SODRE & CIA LTDA-ME

OBJETO: Registro de preço para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de Exames de análise Clínica/Laboratorial, a ser realizado no município para diagnóstico de paciente, atendendo a demanda da unidade de saúde de Nova Lacerda.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 16 de novembro de 2023

CONTRATADO:

M.G.B. SODRE & CIA LTDA-ME – 1.804.000,00 (Um milhão e oitocentos e quatro mil reais)

Ata de Registro 057/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 16 de novembro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 082/2023**

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: A empresa **ANTONIO AVELINO DA CONCEIÇÃO FURTADO ME**

1.0. O objeto do presente Contrato consiste na aquisição de **SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM PODA DE ARVERES E ARBUSTO**, conforme os itens licitados no Pregão Presencial 060/2022 e a Ata de Registro de Preço 061/2022 presentes no processo 113/2022.

1.1. Os itens vinculados a este contrato são decorrentes do saldo restante da Ata de Registro de Preço 061/2022.

1.2. Os itens serão comprados conforme a necessidade da Administração Pública, não a obrigando adquirir todo o saldo contido nesse contrato.

1.3. O valor exposto de **R\$ 59.940 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais)**, valor total desse contrato, é referente ao saldo dos itens da em que a empresa foi vencedora Ata de Registro de Preço 061/2022.

Nova Lacerda MT, 10 de novembro 2023

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

RESOLUÇÃO Nº 001, de 13 DE novembro de 2023

O Conselho Previdenciário do NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 638, de 27 de dezembro de 2012, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 10 de novembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O NOVA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Lacerda Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Lacerda/MT, 13 de novembro de 2023.

Seila Maria Spessoto

Presidente do Conselho do Previdenciário

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2024 DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE NOVA LACERDA - MT**

**Política Anual de Investimentos
2024**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE

NOVA LACERDA - MT

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.2 OBJETIVO.. 4

1.3 BASE LEGAL. 5

1.4 VIGÊNCIA.. 5

2. CONTEÚDO.. 5

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 6

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 7

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023. 9

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024. 14

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 23

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 25

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 25

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 27

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 28

9. TRANSPARÊNCIA.. 28

10. DISPOSIÇÕES FINAIS. 29

1. APRESENTAÇÃO 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um documento fundamental para a gestão de recursos financeiros de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no contexto previdenciário. Ela estabelece as diretrizes e regras que orientam todo o processo de investimento dos recursos previdenciários, incluindo, em alguns casos, os ativos imobiliários que fazem parte do patrimônio do RPPS.

Aqui estão alguns pontos - chave da Política de Anual de Investimentos:

Objetivos e Princípios: A política define os objetivos dos investimentos, que geralmente incluem segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação às obrigações atuariais. Além disso, ela pode mencionar princípios como boa fé e motivação, garantindo que a gestão dos recursos seja realizada de maneira ética e responsável.

Gestão e Governança: A política também descreve como a gestão dos investimentos será realizada, incluindo a estrutura de governança, responsabilidades dos gestores de investimentos e comitês envolvidos, bem como os processos de tomada de decisão.

Alocação de Ativos: Ela estabelece diretrizes sobre a alocação de ativos, ou seja, como os recursos serão distribuídos entre diferentes classes de investimento, como ações, títulos, imóveis, entre outros.

Diversificação: A política geralmente promove a diversificação da carteira de investimentos como forma de reduzir o risco.

Horizonte de Investimento: Pode definir o horizonte de tempo para os investimentos, levando em consideração as obrigações atuariais de longo prazo de um RPPS.

Revisões Periódicas: Geralmente, a política estabelece a necessidade de revisões periódicas para garantir que ela esteja alinhada com as condições econômicas atuais e com os objetivos de longo prazo do RPPS.

Transparência e Prestação de Contas: A política enfatiza a importância da transparência na gestão de recursos previdenciários e pode incluir requisitos de prestação de contas.

Conformidade Legal: Ela deve estar em conformidade com as regulamentações e leis aplicáveis, garantindo que todas as atividades de investimento cumpram os requisitos legais.

Perfil de Risco: Define o perfil de risco aceitável, levando em consideração a tolerância ao risco do RPPS.

A Política de Investimentos é um guia estratégico que visa garantir que os recursos financeiros de um RPPS sejam gerenciados de maneira responsável e alinhada com seus objetivos de longo prazo, ao mesmo tempo em que assegura a transparência e a conformidade com as regulamentações vigentes.

1.2 OBJETIVO

O propósito desta Política de Investimentos é contribuir para a realização da principal missão deste RPPS: assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários devidos aos servidores do município, buscando retornos financeiros apropriados e proporcionais aos riscos inerentes a cada investimento efetuado ao longo da vigência deste documento.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma maneira, tornem as diretrizes estabelecidas inadequadas, esta Política de Investimentos e os procedimentos dela decorrentes podem ser revisados durante a sua aplicação, mediante proposta de alteração. Isso tem como objetivo evitar exposições desnecessárias a riscos e garantir a conformidade com as novas diretrizes legais, enquanto protege os interesses dos servidores vinculados a este RPPS.

Além disso, a Política de Investimentos também pode ser adaptada em resposta a fatores de mercado ou à evolução da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá todo ano de 2024 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida “lista exaustiva” onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme § 1º do art. 115 da Portaria MTP 1.467/2022. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para isso, iremos analisar o panorama econômico atual em 2023 e projetar as tendências para o ano seguinte, em 2024.

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023

O relatório do Fundo Monetário Internacional (FMI) aponta que, em um cenário de desaceleração da economia global, o Brasil está projetado para crescer mais do que a média global. As estimativas indicam um crescimento de 3,1% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2023, o que representa um aumento de 1 ponto percentual em relação à estimativa anterior divulgada em julho.

Enquanto isso, a projeção de crescimento da economia global foi revisada para baixo, passando de 3,5% para 3% para o mesmo ano. Para 2024, o FMI melhorou a previsão de crescimento do Brasil, de 1,2% para 1,5%, embora tenha reduzido ligeiramente a projeção de crescimento global de 3% para 2,9%. De acordo com o relatório, três fatores principais contribuíram para a melhoria das estimativas econômicas para o Brasil:

Agricultura dinâmica: A performance positiva do setor agrícola no primeiro semestre do ano teve um impacto significativo no desempenho econômico do Brasil. Serviços resilientes: Os setores de serviços mostraram resistência e capacidade de adaptação, o que ajudou a impulsionar a economia do país.

Consumo forte devido a estímulos fiscais: Estímulos fiscais, como medidas de apoio financeiro do governo, ajudaram a manter um consumo robusto, o que, por sua vez, teve um efeito positivo na economia.

Esses fatores combinados resultaram em uma melhoria nas perspectivas de crescimento econômico para o Brasil em relação às estimativas iniciais. Vale ressaltar que as previsões econômicas estão sujeitas a mudanças e podem ser influenciadas por uma série de fatores, incluindo condições econômicas globais, políticas governamentais e eventos imprevistos.

É interessante notar que, embora o FMI tenha melhorado suas projeções para o Brasil, ele também destacou diversos riscos econômicos que merecem atenção. Esses riscos incluem:

Inflação persistente: A inflação contínua é um fator de preocupação, pois pode afetar o poder de compra das famílias e a estabilidade econômica. **Endividamento das famílias:** O alto nível de endividamento das famílias pode representar um risco, uma vez que dívidas excessivas podem levar a problemas financeiros e impactar o consumo. **Falta de espaço fiscal para gastos prioritários:** A capacidade do governo de implementar políticas fiscais, como investimentos em infraestrutura e programas sociais, pode ser limitada devido à situação das finanças públicas. **Riscos decorrentes das mudanças climáticas:** As mudanças climáticas representam um desafio global que pode afetar a economia brasileira, especialmente no que diz respeito à agricultura e à gestão de recursos naturais.

As projeções do FMI estão mais alinhadas com as estimativas do governo brasileiro, que também prevê um crescimento econômico sólido nos próximos anos. No entanto, é importante lembrar que as previsões econômicas são baseadas em várias suposições e podem ser influenciadas por eventos imprevistos e mudanças nas condições econômicas e políticas. As projeções do Banco Central e do mercado financeiro também oferecem uma visão adicional das expectativas econômicas do país, embora possam variar em termos de números e cenários. Portanto, é essencial monitorar de perto o desenvolvimento econômico e os fatores de risco à medida que a situação evolui.

Taxa Selic

As expectativas para a taxa Selic, a taxa de juros básica da economia brasileira, estão sendo mantidas em 11,75% ao ano para o fim de 2023, de acordo com o Boletim Focus do Banco Central. Isso representa a oitava semana consecutiva em que essa previsão permanece inalterada e está de acordo com a sinalização mais recente do Comitê de Política Monetária (Copom), que indicou um ritmo de corte de 0,50 ponto percentual como o mais apropriado para as próximas reuniões. Atualmente, a taxa Selic está em 12,75% após duas reduções.

Para o término de 2024, a mediana das expectativas também se manteve em 9,00%. Essa estabilidade nas projeções reflete a avaliação dos analistas de mercado em relação à política monetária do país e às perspectivas econômicas.

Fonte: Banco Central

É importante observar que a taxa Selic desempenha um papel crucial na economia, afetando o custo do crédito, o comportamento dos investidores e o controle da inflação. As decisões sobre a taxa de juros são tomadas pelo Copom, com base em análises da situação econômica, inflação e outros indicadores.

Essas projeções são atualizadas regularmente com base em novos dados econômicos e eventos globais, e podem mudar à medida que as condições econômicas evoluem. Portanto, é fundamental acompanhar as atualizações das previsões da taxa Selic, pois elas têm impacto direto nos mercados financeiros e nas decisões de investimento.

As informações fornecidas indicam que o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil mantém sua perspectiva de redução da taxa Selic em 0,50 ponto percentual nas próximas reuniões, considerando esse ritmo como apropriado para manter uma política monetária contracionista que contribua para o processo de desinflação. No entanto, eles também observaram que a "barra" para acelerar o ritmo de corte está mais alta, especialmente devido aos novos riscos associados ao cenário econômico global.

As projeções do Boletim Focus indicam que as expectativas para a taxa Selic no final de 2025 e 2026 se mantêm em 8,50%, o que sugere uma estabilidade nas expectativas de médio prazo para a política monetária brasileira. É importante lembrar que as decisões do Copom são baseadas em uma análise detalhada da economia, incluindo a inflação, o crescimento econômico, os riscos internos e externos, entre outros fatores. As projeções de taxas de juros estão sujeitas a mudanças à medida que a situação econômica evolui e novos dados se tornam disponíveis.

IPCA

As expectativas inflacionárias, conforme relatadas no Boletim Focus do Banco Central, mostram um cenário de relativa estabilidade nas projeções para a inflação oficial nos próximos anos:

A projeção para a inflação oficial em 2023 permaneceu em 4,86%, mantendo-se praticamente estável em comparação com a semana anterior. Há um mês, a mediana era um pouco mais alta, em 4,92%. Para 2024, que é um foco importante da política monetária, a projeção variou muito pouco, de 3,86% para 3,87%. Um mês antes, era de 3,88%. Considerando apenas as estimativas atualizadas nos últimos cinco dias úteis, a mediana para 2023 variou ligeiramente de 4,85% para 4,83%, o que representa uma redução nas expectativas de inflação para esse ano. Para 2024, a projeção passou de 3,88% para 3,83%, também sugerindo uma leve redução nas expectativas.

Fonte: IBGE

Esses números indicam que, de acordo com as estimativas dos analistas, a inflação permanece sob controle e não está mostrando grandes variações nas projeções. No entanto, as projeções de inflação podem ser influenciadas por uma série de fatores econômicos, incluindo a política monetária, a situação fiscal, os preços internacionais das commodities e outros eventos econômicos e políticos. Portanto, essas projeções são monitoradas de perto pelas autoridades econômicas e investidores, pois têm implicações importantes para a política monetária e as decisões de investimento.

Ibovespa

O desempenho do Ibovespa, o principal índice da Bolsa de Valores de São Paulo (B3), é um indicador importante da saúde econômica do Brasil e da confiança dos investidores no mercado de ações. Aqui estão algumas observações com base nas informações fornecidas:

O fato de o Ibovespa ter fechado julho em torno dos 120 mil pontos sugere um desempenho relativamente positivo no mercado de ações brasileiro. A perspectiva positiva para o Ibovespa até o final do ano, associada ao início do ciclo de queda da taxa Selic, pode atrair investidores. É importante notar que o Ibovespa ainda não recuperou totalmente as perdas sofridas durante a pandemia. O índice atingiu sua maior pontuação nominal em junho de 2021, antes de cair devido à incerteza econômica relacionada à pandemia de COVID-19. A recuperação do mercado de ações depende de vários fatores, incluindo a estabilidade da economia, políticas governamentais e a situação da pandemia.

A mencionada alta dos juros tende a tornar os investimentos de renda fixa mais atraentes para os investidores. Isso ocorre porque esses investimentos geralmente oferecem rendimentos mais altos com menor risco em comparação com a renda variável, como ações. Os investidores costumam buscar opções que equilibrem o potencial de retorno com a segurança. A mencionada saída da renda variável (ações) pode ocorrer quando os investidores buscam alternativas de investimento mais seguras e previsíveis devido à volatilidade do mercado de ações. Isso pode ser influenciado pelas condições econômicas, incluindo as taxas de juros e as perspectivas macroeconômicas.

O desempenho do Ibovespa reflete a dinâmica do mercado de ações no Brasil, e os investidores reagem às condições econômicas, à política monetária (como a taxa Selic) e às oportunidades de investimento. As mudanças nas preferências de investimento dos investidores podem ser influenciadas por fatores como taxas de juros, rendimentos e níveis de risco. É importante para os investidores considerarem esses fatores ao tomar decisões de investimento.

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2024 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de “limite inferior” e “limite superior” tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidade a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - 2024				
SEGMENTO	ATIVOS	LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021		
		Artigo	ESTRATÉGIA ALVO (%)	ESTRATÉGIA ALVO C/ PRÓ-GESTÃO (%)
REND A FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	5,00%	5,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b	30,00%	35,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100%	Art. 7º, I, c	-	-
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	-	-
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	25,00%	25,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	-	-
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	4,00%	4,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	-	-
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	1,00%	1,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA		65,00%	70,00%
REND A VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	10,00%	10,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	10,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL		20,00%	15,00%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	-	-
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	-	-
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR		10,00%	5,00%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI Multimercado	Art. 10, I	5,00%	-
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	-	-
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS		5,00%	0,00%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS		0,00%	0,00%
EMPRESTÍMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	0,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRESTÍMOS CONSIGNADOS		0,00%	10,00%

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do Fundo de Previdência, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido. A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis. Para isso a estratégia de alocação estabelece os pilares para preservação do patrimônio nos seguintes ativos financeiros: **Renda Fixa** A renda fixa é uma classe de investimentos que possui várias características e vantagens, tornando-a uma opção atraente para muitos investidores. Aqui estão algumas das principais características e vantagens da renda fixa: Previsibilidade de Rendimentos: Os investimentos de renda fixa oferecem rendimentos previsíveis, uma vez que os pagamentos de juros e o valor principal (capital investido) são conhecidos no momento da aplicação. Baixo Risco: Em comparação com investimentos de renda variável, como ações, a renda fixa é geralmente considerada menos arriscada, pois oferece maior segurança de capital. Diversidade de Opções: Existem diversas opções de investimentos de renda fixa, incluindo títulos públicos, títulos corporativos, CDBs

(Certificados de Depósito Bancário), debêntures, e outros. Isso permite aos investidores escolher o instrumento que melhor se adapte aos seus objetivos e tolerância ao risco. Liquidez: Muitos investimentos de renda fixa possuem prazos de vencimento variados, o que significa que os investidores podem escolher entre opções com alta ou baixa liquidez, dependendo das suas necessidades. Facilidade de Acesso: A maioria dos investimentos de renda fixa está disponível para investidores de varejo, tornando-os acessíveis para uma ampla gama de pessoas.

Artigos 7º I, “a “ / 7º I “ b”

Assim, a justificativa para estabelecer metas específicas para a alocação desses dois artigos está embasada na necessidade de alinhar o mercado local aos "históricos padrões de correlação com as taxas de juros de nações mais desenvolvidas" - que são consideradas menos arriscadas em termos de crédito. Isso pode abrir portas para oportunidades de investimento atrativas. Em situações que envolvam negociações diretas com títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, iremos aderir aos critérios estabelecidos na Portaria 1.467/2022, anexo VIII.

Artigo 7º III, “a “

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2024.

Artigos 7º V / Artigos 7º IV

Recomendamos estabelecer um limite para esta categoria com o objetivo de capitalizar em ativos de renda fixa emitidos por bancos, que oferecem um prêmio de risco em comparação com os títulos públicos, sejam pré ou pós-fixados, com prazos semelhantes. **Renda Variável** Os fundos de investimento em renda variável investem em ativos como ações de empresas, que são títulos que representam uma participação na propriedade da empresa emissora. Além disso, esses fundos podem investir em outros ativos de renda variável, como cotas de fundos de ações, derivativos e títulos conversíveis. A renda variável é geralmente associada a um maior grau de risco em comparação com a renda fixa. As ações e outros ativos de renda variável podem experimentar volatilidade significativa e retornos incertos. No entanto, essa volatilidade pode ser acompanhada de maiores oportunidades de retorno. Os fundos de investimento em renda variável costumam ser diversificados, o que significa que eles mantêm uma variedade de ativos em suas carteiras. Isso ajuda a reduzir o risco concentrado em uma única empresa ou setor e pode suavizar a volatilidade. **Artigos 8º.I e 8º.II** Devido ao caráter de longo prazo e à relação com a economia real que os fundos desse segmento representam, é apropriado que eles permaneçam constantemente incluídos na carteira do RPPS, uma vez que se alinham com a natureza de longo prazo do nosso passivo previdenciário financeiro. Os limites propostos, como parte da estratégia alvo, devem ser buscados ou mantidos, com o objetivo principal de assegurar que, no mínimo, o percentual atual na categoria de renda variável seja preservado ao longo de 2024. A definição do limite no Artigo 8, II encontra justificativa no notável crescimento dos Fundos ETF (Exchange-Traded Funds) tanto nos mercados internacionais quanto no Brasil. Este crescimento é impulsionado pelo alinhamento dos mercados globais e pela presença ativa de diversas instituições financeiras globais operando no Brasil. Acreditamos que a introdução dessa alternativa de investimento no país proporcionará oportunidades para os investidores locais aproveitarem o potencial de crescimento desse mercado, que tem se consolidado como uma opção de investimento atraente. **Fundos BDR (Investimento no Exterior) Artigo 9ºIII** BDR é a sigla para Brazilian Depositary Receipt, que pode ser traduzida como Recibo de Depósito de Valores Mobiliários. Os BDRs são uma forma de investimento que permite que investidores brasileiros tenham acesso a ações de empresas estrangeiras negociadas em bolsas de valores internacionais. Aqui estão algumas informações relevantes sobre os BDRs: **Ativos Estrangeiros:** BDRs representam uma forma indireta de investir em ativos estrangeiros, como ações de empresas dos Estados Unidos, Europa, Ásia e outras partes do mundo. Isso amplia as opções de investimento disponíveis no mercado brasileiro. Os BDRs são negociados na B3 (antiga Bovespa), a bolsa de valores brasileira, da mesma forma que as ações de empresas brasileiras. Isso proporciona aos investidores acesso direto ao mercado local. **Investimentos Estruturados (Multimercado) Artigo 10º I**

Fundos multimercado são um tipo de fundo de investimento que tem a flexibilidade de alocar recursos em diferentes classes de ativos, como ações, títulos de renda fixa, câmbio, derivativos, commodities e outras opções de investimento. Essa flexibilidade permite que os gestores dos fundos multimercado busquem oportunidades de retorno em diferentes cenários econômicos, adaptando a estratégia de investimento de acordo com as condições de mercado. Aqui estão algumas características importantes dos fundos multimercado:

Os fundos multimercado geralmente buscam diversificar a carteira de investimentos em várias classes de ativos e estratégias. Isso ajuda a reduzir o risco de concentração em um único tipo de ativo ou mercado. Os gestores de fundos multimercado têm a flexibilidade de ajustar a alocação de ativos com base em suas expectativas sobre o mercado. Isso envolve tomar decisões de compra e venda de ativos com o objetivo de maximizar o retorno ajustado ao risco.

Empréstimos Consignados Artigo 12º Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular o limite legal dos recursos do RPPS para este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos. É vedada a concessão de empréstimos a servidores, aposentados e pensionistas, nas situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do ente federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o respectivo Município, não possua a classificação "A" relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Os Municípios que possuírem a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS e caso o ente possua segregação da massa, o empréstimo consignado poderá ser concedido somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização. A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN nº 4.963/2022: *até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.*

A base de cálculo para incidência dos percentuais descritos acima é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado.

A operacionalização do Empréstimo Consignado pelo RPPS será mediante a publicação de portaria normativa, a ser editada pelo gestor do RPPS (dirigente/ representante legal da unidade gestora), definindo as regras gerais para a consignação e repasse, contratos, os critérios de elegibilidade, os prazos para os empréstimos, margem consignável, os cálculos das prestações levando em consideração todas as taxas relativas as concessões, a forma de controle e acompanhamento de as operações relativas ao Empréstimo Consignado e demais regras estabelecidas de acordo com os parâmetros determinados pelo RPPS. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas. Disposições gerais para o Consignado

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

O Representante Legal da Unidade Gestora, poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente até 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 60 (sessenta) anos – até 84 (oitenta e quatro) parcelas;

II - Acima de 60 (sessenta) anos a 65 (sessenta e cinco) anos – até 60 (sessenta) parcelas;

III - Acima de 65 (sessenta e cinco) anos a 70 (setenta) anos – até 36 (trinta e seis) parcelas;

IV - Acima de 70 (setenta) e abaixo de 74 (setenta e quatro) anos – até 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. Aos aposentados por incapacidade permanente (doença grave/incurável) descritas na legislação municipal até 18 (dezoito) parcelas, observado o item IV do parágrafo anterior;

No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

O valor máximo de empréstimo e da prestação a ser concedido será determinado pelas regras a seguir:

Para o Tomador servidor ativo: Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto limitado a 15 (quinze) vezes o vencimento base mensal. Para Tomador aposentado e pensionista (beneficiário): Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto correspondente a 15 (quinze) vezes aos proventos de aposentadoria ou pensão pagos pelo RPPS.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos.

Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados.

As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Gestão Administrativa do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho previdenciário.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução CMN n° 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO														
SEGMENTO	ATIVOS	Enquadram. da Resolução	LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS										Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)
			Limite Base Permitido Pela Resol.(%)	Limite Bloco	Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %									
					Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV			
					Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco		
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%								Não se aplica	Não se aplica	
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%								100%	100%	
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c		100%								100%	100%	
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II		5%								Não se aplica	Não se aplica	
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%		70%		75%		80%		20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%	60%	65%		70%		75%		80%		20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV		20%								Não se aplica	Não se aplica	

	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%	20%	15%
	FI em Índice de													
	Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%										20%	15%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%	10%	10%								20%	15%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%										20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%		10%		10%		15%	15%			20%	15%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%	15%	5%	15%	5%	15%	10%	20%	15%	20%	20%	15%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%		5%		5%		10%	15%			20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%		5%		10%		15%	20%			20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%		10%								Não se aplica	Não se aplica
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			30%		35%		40%		50%	60%				
OBSERVAÇÕES														
1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.														

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

Definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime, como também buscar a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS.

A partir das estratégias de alocação definidas, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

No Art. 39º da Portaria MTP nº 1.467/2022, A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Em seu §4 do Art. 39º possibilita a inclusão de 0,15% a taxa de rentabilidade presente na Política Anual de Investimentos a cada vez que a carteira de investimentos do RPPS superar a Meta Atuarial dos últimos 5 anos.

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021.

Observadas as boas práticas atuariais, é importante que a meta atuarial seja estabelecida considerando a maior projeção de retornos, visto que os cálculos atuariais são prospectivos e de longo prazo. É natural que a política de investimentos estabeleça uma meta de rentabilidade que favoreça a diluição do déficit atuarial, efetuando os devidos ajustes com base nos novos cenários econômicos que surgem a cada ano.

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE NOVA LACERDA em 2024 será de

IPCA + 4,90%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, conseqüentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume

de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução nº 4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.” A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Para reduzir o risco de descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos estabelecidos, principalmente na Resolução CMN nº 4.963/2010 e na Política de Investimentos, é fundamental tomar medidas adequadas e estar em conformidade com as regulamentações vigentes. Aqui estão algumas medidas que podem ser consideradas:

Diversificação da Carteira: Distribuir os investimentos em várias classes de ativos e instrumentos financeiros pode ajudar a reduzir o risco associado a uma única categoria de investimento.

Monitoramento Regular: Implementar um sistema eficaz de monitoramento e controle para garantir que os investimentos permaneçam em conformidade com os limites e requisitos estabelecidos. Isso pode envolver a utilização de software de gestão de investimentos ou serviços de consultoria.

Revisão da Política de Investimentos: Periodicamente, revisar e atualizar a Política de Investimentos para garantir que ela esteja alinhada com as regulamentações atuais e as condições de mercado. Se houver alterações nas leis ou regulamentações, ajuste a política conforme necessário.

Lembrando que a legislação e as regulamentações podem variar ao longo do tempo, portanto, é essencial manter-se atualizado e ajustar as medidas de conformidade de acordo com as mudanças na regulamentação financeira. Além disso, consultar um profissional de finanças ou jurídico que esteja familiarizado com a legislação vigente é fundamental para garantir o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares.

9. TRANSPARÊNCIA

As orientações estabelecidas para o processo decisório nesta Política de Investimentos têm como objetivo primordial assegurar completa transparência no que diz respeito à administração dos investimentos do RPPS. Isso é alcançado por meio da divulgação e apresentação desta política e de todos os elementos contidos nela, tanto para as partes internas, como para aquelas externas. Essa divulgação pode ocorrer por meio de publicações impressas ou eletrônicas, relatórios independentes solicitados ou conforme a demanda da própria política de investimentos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos, conforme exigido pela legislação, será efetuada mediante o envio do relatório eletrônico intitulado "Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN" por meio do sistema CADPREV à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS.

Antes do envio, a aprovação desta política ocorrerá durante uma reunião específica do Conselho, a instância superior competente deste RPPS. A aprovação será documentada em uma ata que incluirá a discussão deste assunto e a tornará parte integrante desta Política de Investimentos. É importante ressaltar que esta política de investimentos pode ser ajustada ao longo do ano, em resposta a mudanças na legislação ou nas condições de mercado que afetem os investimentos.

De acordo com a legislação, o relatório anual da política de investimentos e suas revisões, bem como toda a documentação de suporte e as aprovações necessárias, devem ser mantidos à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle por um período de 10 (dez) anos.

Esta Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na versão mais recente da Resolução CMN nº 4.963/21, ambas em vigor a partir de 03/01/2022, em conjunto com as novas determinações da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

Qualquer omissão ou dúvida que persista no texto desta Política de Investimentos para 2024 deve ser esclarecida com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e em eventuais Portarias e instruções complementares emitidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Nova Lacerda-MT, 13 de novembro de 2023.

Adriana Rinaldi Silva

Secretária Municipal de Administração

Gestor do RPPS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA RESOLUÇÃO Nº 08 /2023

RESOLUÇÃO Nº 08 /2023

Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação mensalmente aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, e dá outras providências.

AUTORIA: MESA DIRETORA

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **aprova e o Presidente** promulga a seguinte;

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação, por dia efetivamente trabalhado, conforme apurado por atestado de frequência, concedido mensalmente aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Nova Lacerda, ocupantes de cargos ou funções públicas, na condição de ativos.

§ 1º A concessão do auxílio-alimentação terá caráter indenizatório, com pagamento em pecúnia, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação.

§ 2º O valor do auxílio-alimentação será concedido na folha de pagamento do mês de competência, no valor de 50% (cinquenta) por cento, do salário mínimo vigente no país.

§ 3º Considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, injustificado, e no caso de exoneração, a proporcionalidade de 30 (trinta) dias, independentemente da quantidade de dias no mês.

Art. 2º O servidor não fará jus ao auxílio-alimentação quando:

- I - licença médica após 15 (quinze) dias;
- II - licença por motivo de doença em pessoa da família, após o 03 (três) dias;
- III - licença para acompanhamento de cônjuge e companheiro após 03 (três) dias;
- IV - suspensão em decorrência de pena disciplinar;
- V - afastado a qualquer título;
- VI - faltas comprovadas sem justificativas;
- VII - estudo ou missão no exterior;
- VIII - licença para atividade política;
- IX - licença para tratar de interesse particular.

§ 1º O servidor afastado do seu posto de trabalho, mas que esteja cumprindo suas tarefas de forma remota, fará jus ao benefício.

§ 2º O desconto do auxílio-alimentação referente às hipóteses previstas nos incisos do caput deste artigo ocorrerá após a conclusão do processo de controle da frequência mensal, ou seja, no mês subsequente ao da apuração.

§ 3º Dos afastamentos a que se refere o inciso V deste artigo, se excluem aqueles cujos servidores foram requisitados pela Justiça Eleitoral para o período de eleições; quando convocados para participar de Tribunal de Júri ou para doar sangue e, ainda, os autorizados a se ausentarem do serviço pelo chefe do Poder Legislativo.

Art. 3º O pagamento indevido do auxílio-alimentação caracteriza falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência às penalidades previstas em lei.

Parágrafo único. Os valores recebidos indevidamente serão restituídos no mês subsequente, de uma só vez, com o desconto efetuado em folha de pagamento.

Art. 4º O auxílio-alimentação instituído por esta Resolução:

- I – não detém natureza salarial ou remuneratória;
- II – não configura rendimento tributável;
- III – não constitui base de incidência de contribuição previdenciária nem de base de cálculo para fins de margem consignável;
- IV – não se incorpora ao vencimento ou a remuneração do servidor para quaisquer efeitos.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação de que trata a presente Resolução, poderá ser revisto anualmente através de Resolução específica.

Art. 6º O valor do auxílio alimentação será reajustado anualmente de acordo com o salário mínimo vigente no país.

Art. 7º A concessão do auxílio-alimentação de que trata a presente Resolução, poderá ser revisto de acordo com as necessidades do Poder Legislativo Municipal através de Resolução específica.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir também de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, 16 de novembro de 2023.

Amilton Rodrigues de Freitas
Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

PROC. LICITATÓRIO: 111/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 061/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO Registro de preço para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de Exames de análise Clínica/Laboratorial, a ser realizado no município para diagnóstico de paciente, atendendo a demanda da unidade de saúde de Nova Lacerda.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 16 de novembro de 2023

CONTRATADO:

M.G.B. SODRE & CIA LTDA-ME – 1.804.000,00 (Um milhão e oitocentos e quatro mil reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 16 de novembro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL 023-2023**

EDITAL N.º 0023/2023

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO-2024

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. **CONVIDA** a população, para a realização de **Audiência Pública** para discussão e elaboração das **Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro de 2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO**, com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Local: Câmara Municipal de Nova Marilândia/MT.

Data: 28/11/2023 Horário – 09:00 horas

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público e publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

Nova Marilândia-MT, 16 de Novembro de 2023.

Jefferson Nogueira Souto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL 024/2023**

EDITAL N.º 024/2023

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA-2024

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. **CONVIDA** a população, para a realização de **Audiência Pública** para discussão e elaboração da **Lei Orçamentárias Anual - LOA 2024**, com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Local: Câmara Municipal de Nova Marilândia/MT.

Data: 28/11/2023 Horário – 10:00 horas

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público e publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

Nova Marilândia-MT, 16 de Novembro de 2023.

Jefferson Nogueira Souto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 035/2023.SRP**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EMBALAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS: KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ. **01.192.118/0001-21**. ITENS: **03, 11, 22, e 26**. VALOR TOTAL R\$ 20.374,00(vinte mil e trezentos e setenta e quatro reais).

DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ. **48.447.370/0001-06**. ITENS: **08, 09, 12, e 19**. VALOR TOTAL R\$ 23.189,21(vinte e três mil e cento e oitenta e nove reais e vinte e um centavos).

RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA, inscrito no CNPJ. **47.169.415/0001-57**. ITENS: **01, 02, 14, e 17**. VALOR TOTAL R\$ 32.030,27(trinta e dois mil e trinta reais e vinte e sete centavos).

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP, inscrito no CNPJ. **10.226.940/0001-57**. ITENS: **04, 05, 06, 07, 10, 13, 16, 18, 24 e 25**. VALOR TOTAL R\$ 42.741,69(quarenta e dois mil e setecentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).

THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ. **15.337.202/0001-09**. ITENS: **15, 20, 21 e 23**. VALOR TOTAL R\$ 17.860,77(dezessete mil e oitocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos).

ITEM FRACASSADO: 27.

Nova Maringá – MT, 16 de novembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 034 DE 16 NOVEMBRO DE 2023

Súmula: “*Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Maringá – MT em razão do dia da Consciência Negra e da outras providências*”.

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que no dia 20 de novembro comemora-se o dia da Consciência Negra no âmbito do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Maringá/MT no dia 20 de novembro de 2023 (segunda-feira), em virtude do dia da Consciência Negra.

Art. 2º - Ficam garantidos o atendimento e serviços ao público prestados por todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT em horário normal de expediente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 16 de novembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 005/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

A Prefeita **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do resultado apresentado pela Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio Portaria 105/2023, resolve **RATIFICAR** a presente Licitação nestes termos: a empresa abaixo relacionada fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 005/2023 – Credenciamento nº 002/2023**, para os serviços constantes na Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 005/2023 – Credenciamento nº 002/2023 **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, produzindo desde já seus efeitos legais;

EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

18 – SERRALHEIRO

1º 50.590.690 CICERO RAQUEL DA SILVA inscrito no CNPJ nº 50.590.690/0001-54.

Nova Maringá/MT, 16 de Novembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

Considerando as informações prestadas pela Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica nº 333/2023, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 052/2023 e autorizo a contratação da empresa **PAPELARIA AQUARELA LTDA** com **CNPJ 19.513.836/0001-18** que apresentou a menor proposta no Valor total de **R\$ 11.310,00** (Onze mil e trezentos e dez reais). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 16 de novembro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 035-2023 SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: KALLA C. DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ. 01.192.118/0001-21

VIGÊNCIA: 16/11/2023 A 16/11/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EMBALAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITENS: 03, 11, 22, e 26.

VALOR TOTAL R\$ 20.374,00 (vinte mil e trezentos e setenta e quatro reais).

FISCAL DE ATA: MIKAELE CAROLINA S. FERNANDES

SUPLENTE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 035/2023.SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 051/2023, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 035/2023 menor preço por Item, cujo Objeto é o **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESAS VENCEDORAS: KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ. **01.192.118/0001-21**. ITENS: **03, 11, 22, e 26**. **VALOR TOTAL** R\$ 20.374,00 (vinte mil e trezentos e setenta e quatro reais).

DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ. **48.447.370/0001-06**. ITENS: **08, 09, 12, e 19**. **VALOR TOTAL** R\$ 23.189,21 (vinte e três mil e cento e oitenta e nove reais e vinte e um centavos).

RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA, inscrito no CNPJ. **47.169.415/0001-57**. ITENS: **01, 02, 14, e 17**. **VALOR TOTAL** R\$ 32.030,27 (trinta e dois mil e trinta reais e vinte e sete centavos).

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP, inscrito no CNPJ. **10.226.940/0001-57**. ITENS: **04, 05, 06, 07, 10, 13, 16, 18, 24 e 25**. **VALOR TOTAL** R\$ 42.741,69 (quarenta e dois mil e setecentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).

THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ. **15.337.202/0001-09**. ITENS: **15, 20, 21 e 23**. **VALOR TOTAL** R\$ 17.860,77 (dezessete mil e oitocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos).

ITEM FRACASSADO: 27.

Nova Maringá – MT, 16 de novembro de 2023.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Pregoeira/Port.051/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 035-2023 SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA, CNPJ. 47.169.415/0001-57

VIGÊNCIA: 16/11/2023 A 16/11/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EMBALAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITENS: 01, 02, 14, e 17.

VALOR TOTAL R\$ 32.030,27 (trinta e dois mil e trinta reais e vinte e sete centavos).

FISCAL DE ATA: MARILZA DA SILVA SOUZA

SUPLENTE: ALEXANDRA GONCALVES DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 035-2023 SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 48.447.370/0001-06

VIGÊNCIA: 16/11/2023 A 16/11/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EMBALAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITENS: 08, 09, 12, e 19.

VALOR TOTAL R\$ 23.189,21(vinte e três mil e cento e oitenta e nove reais e vinte e um centavos).

FISCAL DE ATA: MARILZA DA SILVA SOUZA

SUPLENTE: ALEXANDRA GONCALVES DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023 -
PREGÃO PRESENCIAL 035-2023 SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP, inscrito no CNPJ. 10.226.940/0001-57

VIGÊNCIA: 16/11/2023 A 16/11/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EMBALAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITENS: 04, 05, 06, 07, 10, 13, 16, 18, 24 e 25.

VALOR TOTAL R\$ 42.741,69 (quarenta e dois mil e setecentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).

FISCAL DE ATA: MARILZA DA SILVA SOUZA

SUPLENTE: ALEXANDRA GONCALVES DA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023 -
PREGÃO PRESENCIAL 035-2023 SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ. 15.337.202/0001-09

VIGÊNCIA: 16/11/2023 A 16/11/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EMBALAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITENS: 15, 20, 21 e 23.

VALOR TOTAL R\$ 17.860,77 (dezessete mil e oitocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos).

FISCAL DE ATA: MARILZA DA SILVA SOUZA

SUPLENTE: ALEXANDRA GONCALVES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA N.º 264, 16 DE NOVEMBRO 2023

PORTARIA N.º 264, 16 de novembro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 57/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 57/2023 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas: **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA; D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA.; DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA; EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA; EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.; FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA; HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPITALAR LTDA; MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA; PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA; VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5764/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: LARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA

RG Nº: 11183187 SSP/MT

CPF Nº: 986.904.261-91

CARGO: ODONTÓLOGA SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 2206

SUPLENTE: ELAINE COSTA DA SILVA

RG Nº: 20042809

CPF Nº: 025.208.651-13

CARGO: FARMACEUTICO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3840

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 16 de novembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a ata de registro de preços nº 57/2023, referente ao Processo Administrativo nº 5764/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 16 de novembro de 2023.

LARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA - SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA N.º 263, 16 DE NOVEMBRO DE 2023**PORTARIA N.º 263, 16 de novembro de 2023****SÚMULA:** Nomeia fiscais Administrativos a Ata de Registro de Preços nº 54/2023.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 54/2023 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **CELSO LITKOSKI TRANSPORTES LTDA****PREGÃO PRESENCIAL N.º. 69/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 8051/2023****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE FRETEAMENTO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**VALOR:** R\$ 1.069.400,00(um milhão sessenta e nove mil e quatrocentos reais)**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****FISCAL:** ZORAIDE BARBOSA**RG N.º:** 12165409 SSP/MT**CPF N.º:** 910.892.041-91**CARGO:** ZELADORA**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE SAÚDE**MATRICULA:** 1864**FISCAL:** SILVANA ALVES DOS SANTOS**RG N.º:** 17037484**CPF N.º:** 019.191.511-41**CARGO:** DIRETORA DE DEPARTAMENTO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE SAÚDE**MATRICULA:** 3901**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO****FISCAL:** CELSO ROBERTO ALVES**RG N.º:** 0101215 SSP/MT**CPF N.º:** 835.906.51-04**CARGO:** DIRETOR DE DEPARTAMENTO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**MATRICULA:** 3881**SUPLENTE:** LUCIMAR BARBOSA MARTINS**RG N.º:** 333614835 SSP/MT**CPF N.º:** 272.748.508-57**CARGO:** TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**MATRICULA:** 1393**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****FISCAL:** VANIA MARIA DOS SANTOS**RG N.º:** 18011730-4**CPF N.º:** 020.967.921-26**CARGO:** ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**MATRICULA:** 2216**SUPLENTE:** JULIANA LOPES DOS SANTOS**RG N.º:** 6525356 SESP-PR**CPF N.º:** 033.448.959.82**CARGO:** ASSISTENTE SOCIAL**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**MATRICULA:** 3139**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 16 de novembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 54/2023, referente ao Processo Administrativo nº 8051/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 16 de novembro de 2023.

ZORAIDE BARBOSA - SECRETARIA DE SAÚDE**CELSO ROBERTO ALVES** – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**VANIA MARIA DOS SANTOS** – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023****OBJETO:** CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**MODALIDADE:** ANÁLISE CURRICULAR

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CRONOGRAMA**

Ord.	CRONOGRAMA	Data/período
01	Publicação de Edital	16/11/2023
02	Início das Inscrições	01/12/2023
03	Encerramento das Inscrições	12/12/2023
04	Publicação de Inscrições	18/12/2023
05	Publicação de Classificação	18/12/2023
06	Recursos	19/12/2023 a 21/12/2023
07	Resultado de Recursos	22/12/2023
08	Publicação Resultado Final	22/12/2023
09	Início das convocações	10/01/2024

1) INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto 155/2023/PMNMV/GAB, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento de contratação de pessoal por tempo determinado, sob a modalidade de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023**, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, em cumprimento ao Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o Art. 233, VII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 1.161 de 12 de Janeiro de 2022 e demais legislações aplicáveis ao Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação de professores e apoio para a Secretaria Municipal de Educação, por tempo determinado, para o preenchimento das vagas constantes do Anexo I desse Edital.

2) DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado n. 002/2023 será regido por esse Edital e executado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária por excepcional interesse público para preenchimento das vagas constantes no Anexo I desse Edital, onde, encontram-se os respectivos vencimentos, carga horária e as instruções.

2.3 A seleção de que trata esse Edital será composta mediante análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

2.4 As vagas serão preenchidas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos aprovados para os respectivos cargos.

2.5 As atribuições dos cargos constantes do Anexo I desse Edital são as mesmas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos, e aquelas descritas em Contrato Administrativo.

3) PERÍODO DE INSCRIÇÕES

INÍCIO: 01 de dezembro de 2023.

ENCERRAMENTO: 12 de dezembro de 2023.

HORÁRIO: Das 07h:30m às 10h:00m e das 13h:00m às 16h:00m.

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação.

4) DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

4.1 Para candidatos com deficiência, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas em cargos a serem providos mediante Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portador nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e da Lei Complementar nº 114/02, distribuídos no Anexo I deste Edital.

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em número fracionado superior a 0,7 (sete décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3 O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do município de Nova Monte Verde-MT ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.5 O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar no ato da sua inscrição, pessoalmente, por terceiro (procurador) o laudo médico original que comprove a necessidade especial.

4.6 A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de necessidades especiais.

4.7 O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de necessidades especiais a este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

4.8 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de necessidades especiais será divulgada na Internet, mediante Edital de Classificação Provisória no endereço eletrônico <http://www.novamonteverde.mt.gov.br> e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

4.9 O candidato disporá de 02 (dois) dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante legal. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.10 A inobservância do disposto no subitem 4.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.11 O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para submeter-se a perícia médica.

4.12 A não observância do disposto no subitem 4.5, a reprovação na perícia médica ou, o não comparecimento à mesma acarretará na perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

4.13 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado e considerado portador de necessidades especiais, terá seu nome publicado em lista a parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.14 As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.15 A convocação do candidato portador de necessidades especiais aprovado, respeitará a ordem de classificação e o percentual dentro do limite de vagas.

4.16 Serão convocados os candidatos portadores de necessidades especiais na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

5) REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 os brasileiros natos, bem como os estrangeiros naturalizados na forma da lei, que cumprirem os demais requisitos desse Edital.

5.2 O candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação.

5.3 O candidato deverá estar quite com as obrigações eleitorais.

5.4 O candidato deverá comprovar escolaridade mínima necessária, de acordo com o cargo, no ato da inscrição.

5.5 As inscrições deverão ser feitas preferencialmente pelo candidato, conforme o Anexo II desse Edital.

5.6 As inscrições deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação.

5.7 Havendo impossibilidade de o candidato realizar a própria inscrição poderá outorgar procuração para terceiro, sendo que a procuração deverá estar assinada com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo IV.

5.8 O candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos juntamente com a ficha de inscrição (Anexo II) e a ficha de pontuação (Anexo III) preenchidas:

a) CPF; b) RG; c) Certificados de graduação; d) Certificados de Especialização; e) Certificados de Cursos; f) Certificados de Palestras; g) Certificados de Seminários; h) Certificados de Oficinas; i) Comprovação de experiência (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgão Competente). 5.9 Os candidatos deverão entregar a Ficha de Inscrição, a Ficha de Pontuação e os documentos constantes no item 5.8, em envelope lacrado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde. 5.10 Para candidatos que não residem no município, a inscrição poderá ser encaminhada via e-mail, **APENAS EM FORMATO PDF**, ou seja, documentação escaneada, conforme item 5.7 e 5.8 deste edital, no e-mail rh@novamonte Verde.mt.gov.br.

5.11 A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado não terá nenhum custo aos candidatos.

5.12 A inscrição implica no conhecimento e aceitação tácita por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital, bem como na obrigação de acompanhamento de eventuais Editais complementares e/ou retificação que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado entender necessárias para o bom andamento e fiel execução.

5.13 O presente Edital, eventuais Editais Complementares, Editais de Retificação, serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, no site www.novamonte Verde.mt.gov.br e na Imprensa Oficial do Mato Grosso.

5.14 Não serão aceitas inscrições de candidatos que tenham sofrido processo administrativo disciplinar, sindicância administrativa, demissão, ou sofrido rescisão contratual a bem do serviço público, nos últimos cinco anos em qualquer esfera da administração pública.

6) PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

6.1 No dia 18 de dezembro de 2023 ocorrerá a publicação da relação de candidatos inscritos e consequente classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 no site www.novamonte Verde.mt.br, no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, na Imprensa Oficial do Mato Grosso

6.2 A publicação da Classificação conterà os pontos obtidos por cada candidato.

6.3 Os candidatos serão classificados no cargo pretendido na ordem decrescente dos pontos obtidos.

7) RECURSOS

7.1 Os candidatos terão até 21 de dezembro de 2023 para apresentarem recursos sobre a relação de candidatos inscritos e consequente classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, devendo os recursos serem protocolizados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal e endereçado à Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

7.2 Eventuais recursos serão recebidos, analisados e respondidos até 22 de dezembro de 2023.

8) CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados e convocados terão 03 dias úteis para entrega de documentação e assinatura do Contrato por tempo determinado.

8.2 O candidato aprovado e convocado que não comparecer para assinatura de Contrato por tempo determinado decaíra do direito de contratação, devendo ser convocado o próximo candidato na ordem decrescente de classificação.

8.3 Ocorrendo desistência por parte dos candidatos classificados, convocados e até mesmo já contratados, enquanto estiver em vigência o Processo Seletivo Simplificado 002/2023 o Município promoverá novas convocações para efetuar as contratações necessárias.

8.4 Se o candidato convocado realizar a desistência por escrito, demonstrando motivo justificável, poderá voltar ao final da lista de classificados.

9) DESEMPATE

9.1 Ocorrendo o empate na classificação de candidatos que pretendem o mesmo cargo, serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior nota na titulação;

c) Maior nota no tempo de serviço, no cargo em que concorre;

d) Maior idade;

10) DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A jornada de trabalho do candidato convocado será conforme o presente Edital, ressalvada a necessidade de cumprir aquela que estiver em vigor no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Monte Verde.

10.2 A convocação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, entretanto, a aprovação não gerará o direito à contratação imediata, a qual se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

10.2.1 A Secretaria Municipal de Educação indicará o local de trabalho do profissional convocado, conforme a necessidade de cada unidade escolar.

10.3 Será considerado desistente e perderá a vaga obtida no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal, para assinatura do contrato administrativo, bem como o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos na data estabelecida.

10.4 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que necessárias normas complementares ao presente edital.

10.5 O candidato que em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua inscrição cancelada e anulada, assim como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos de eventual responsabilização cível e criminal.

10.6 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até a data de 31/12/2024, podendo ser prorrogado, em caso de força maior até que se termine o ano letivo.

10.7 Devido à duração determinada do período letivo, os contratos a ele referentes terão sua duração adstrita ao período letivo, renovando-se automaticamente, se necessário até o final do ano letivo, sem necessidade de celebração de termos aditivos, para o período.

10.8 Os candidatos aprovados, convocados e contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos demais servidores do Município.

10.9 Quanto ao Regime Previdenciário os candidatos aprovados, convocados e contratados estarão adstritos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

10.10 Os candidatos convocados e distribuídos fora da sede do Município, serão os únicos responsáveis pelas despesas inerentes à locomoção, residência, alimentação, entre outras.

10.11 Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, já devidamente constituída e nomeada pelo Decreto nº 155/2023, que por sua vez, tornará pública a decisão, da qual caberá recurso desde que devidamente endereçado a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 16 de novembro de 2023

ANGELA S. CITADIN

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto N° 155/2023

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

NÍVEL SUPERIOR

Seq.	Formação	Cargo	Vagas	C/H.	Salário
01	Licenciatura em Pedagogia	Professor	16	20	3.055,20
02	Licenciatura em Língua Portuguesa	Professor	01	15	2.291,40
03	Licenciatura em Matemática	Professor	01	12	1.833,12
04	Licenciatura em Matemática	Professor	01	16	2.444,16
05	Licenciatura em Letras (Inglês)	Professor	02	20	3.055,20
06	Licenciatura em Letras (Inglês)	Professor	01	11	1.680,36
07	Licenciatura em Ciências	Professor	01	09	1.374,84
08	Licenciatura em História ou Geografia	Professor	01	15	2.291,40

09	Licenciatura em Educação Física	Professor	02	20	3.055,20
10	Licenciatura em Educação Física	Professor	01	15	2.291,40
11	Graduação em Psicologia	Psicóloga	01	40	5.032,84
12	Graduação em Assistente Social	Assistente Social	01	40	5.032,84
13	Graduação em Nutrição	Nutricionista	01	30	4.333,29

NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

Seq.	Cargo	Escolaridade	Vagas	C/H.	Salário
01	Auxiliar de Sala	Ensino Médio	10	40	2.029,20
02	Merendeira (a)	Ensino Fundamental	02	30	1.399,04
03	Zelador (a)	Ensino Fundamental	04	30	1.399,04
04	Motorista (Apui)	Ensino Fundamental	03	30	1.845,35
05	Motorista	Ensino Fundamental	02	30	1.845,35
06	Auxiliar de Banho/Corredor	Ensino Fundamental	02	30	1.399,04

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Por meio deste documento solicito minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 para contratação temporária de pessoal para compor o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Cargo para qual desejo me candidatar:

- () Licenciatura em Pedagogia – 20 horas
 () Licenciatura em Língua Portuguesa – 15 horas
 () Licenciatura em Matemática – 12 horas
 () Licenciatura em Matemática – 16 horas
 () Licenciatura em Letras (Inglês) – 20 horas
 () Licenciatura em Letras (Inglês) – 11 horas
 () Licenciatura em Ciências – 09 horas
 () Licenciatura em História ou Geografia – 15 horas
 () Licenciatura em Educação Física – 20 horas
 () Licenciatura em Educação Física – 15 horas
 () Psicólogo – 40 horas
 () Assistente Social – 40 horas
 () Nutricionista – 30 horas
 () Auxiliar de sala – 40 horas
 () Merendeira – 30 horas
 () Zelador (a) – 30 horas
 () Motorista (Apuy) – 30 horas
 () Motorista – 30 horas
 () Auxiliar de Banho/corredor – 30 horas

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone p contato: () _____. Data nascimento: _____

E-mail: _____

RG: _____ CPF: _____

Formação: _____

Declaro conhecer o Edital nº 001/2023 que se refere ao Processo Seletivo Simplificado 002/2023 e, declaro também que todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Assinatura do Requerente: _____

Nova Monte Verde-MT, ____/____/2023

Observação: (anexar cópia do RG e CPF, ficha de pontuação, diplomas e certificados de graduação, especialização, cursos, oficinas, palestras, seminários e comprovante de experiência)

ANEXO III**FICHA DE PONTUAÇÃO – Professor**

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – PROFESSOR**1. DADOS PESSOAIS**

Nome do Candidato(a): _____ Data Nasc: ____/____/____
 Endereço: _____ Nº: _____
 Complemento: _____ Bairro: _____
 Cidade: _____ CEP: _____
 Telefone Residencial: _____ Celular: _____
 RG: _____ Exp. _____ UF: _____ CPF: _____
 Habilitação: _____

2. DADOS SOCIAIS

2.1 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ☐ NÃO ☐ SIM

2.2 – Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:
☐ MUNICIPAL ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL ☐ PRIVADO ☐ ATIVO ☐ APOSENTADO
☐ CARGO ACUMULÁVEL ☐ CARGO NÃO ACUMULÁVEL
 CARGA HORÁRIA: _____ h/s

3. PONTOS OBTIDOS

CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PARECER DA COMISSÃO

I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)

A	Ensino Superior (Licenciatura Plena)	20,0 pontos		
	Especialização	30,0 pontos		
	Mestrado	60,0 pontos		
	Doutorado	80,0 pontos		

II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)

A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre.	0,5 (meio) ponto		

III – FORMAÇÃO CONTINUADA

A	Cursos de formação continuada, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de educação/atuação, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos		
B	Formação Continuada Alfabetiza MT ou Formação Continuada SEDUC/DRE desenvolvido no ano de 2023, mediante declaração e/ou certificado registrado pela instituição educacional promotora do evento.	100% - 10,0 (dez) pontos 95% - 7,0 (sete) pontos 85% - 6,0 (seis) pontos 75% - 5,0 (cinco) pontos		

4 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

A	Maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03		
B	Maior titulação		
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre		
D	Maior idade		

5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE**ANEXO III****FICHA DE PONTUAÇÃO – Psicólogo/Assistente Social/Nutricionista****FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – ☐ PSICÓLOGO ☐ ASSISTENTE SOCIAL ☐ NUTRICIONISTA****4. DADOS PESSOAIS**

Nome do Candidato(a): _____ Data Nasc: ____/____/____
 Endereço: _____ Nº: _____
 Complemento: _____ Bairro: _____
 Cidade: _____ CEP: _____
 Telefone Residencial: _____ Celular: _____
 RG: _____ Exp. _____ UF: _____ CPF: _____
 Habilitação: _____

5. DADOS SOCIAIS

2.2 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ☐ NÃO ☐ SIM

2.2 – Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:
☐ MUNICIPAL ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL ☐ PRIVADO ☐ ATIVO ☐ APOSENTADO
☐ CARGO ACUMULÁVEL ☐ CARGO NÃO ACUMULÁVEL
 CARGA HORÁRIA: _____ h/s

6. PONTOS OBTIDOS

CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PARECER DA COMISSÃO

I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)

A	Ensino Superior (Licenciatura Plena)	20,0 pontos		
	Especialização	30,0 pontos		
	Mestrado	60,0 pontos		
	Doutorado	80,0 pontos		

II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)

A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre.	0,5 (meio) ponto		

III – FORMAÇÃO CONTINUADA

A	Cursos de formação continuada, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de atuação, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos		

4 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

A	Maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03		
B	Maior titulação		

C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre		
D	Maior idade		
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE			

ANEXO III**FICHA DE PONTUAÇÃO – Auxiliar de Sala**

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – AUXILIAR DE SALA			
1. DADOS PESSOAIS			
Nome do Candidato(a): _____		Data Nasc: ____/____/____	
Endereço: _____		Nº: _____	
Complemento: _____		Bairro: _____	
Cidade: _____		CEP: _____	
Telefone Residencial: _____		Celular: _____	
RG: _____		Exp. _____	
UF: _____		CPF: _____	
Habilitação: _____			
2. DADOS SOCIAIS			
2.3 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) () NÃO () SIM			
3. PONTOS OBTIDOS			
CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PARECER DA COMISSÃO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)			
A	Ensino Médio	20,0 pontos	
	Magistério	30,0 pontos	
	Ensino Superior (Licenciatura em Pedagogia)	60,0 pontos	
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)			
A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre	0,5 (meio) ponto	
III – FORMAÇÃO CONTINUADA			
A	Cursos de formação continuada, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de educação/atuação, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos	
B	Formação Continuada Alfabetiza MT desenvolvido no ano de 2023, mediante declaração e/ou certificado registrado pela instituição educacional promotora do evento.	100% - 10,0 (dez) pontos 95% - 7,0 (sete) pontos 85% - 6,0 (seis) pontos 75% - 5,0 (cinco) pontos	
4 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
CRITÉRIOS DE DESEMPATE			
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03		
B	Maior titulação		
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre		
D	Maior idade		
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE			

ANEXO III**FICHA DE PONTUAÇÃO – Zeladora/ Auxiliar de banho/corredor**

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – () ZELADORA () AUXILIAR DE BANHO/CORREDOR			
1. DADOS PESSOAIS			
Nome do Candidato(a): _____		Data Nasc: ____/____/____	
Endereço: _____		Nº: _____	
Complemento: _____		Bairro: _____	
Cidade: _____		CEP: _____	
Telefone Residencial: _____		Celular: _____	
RG: _____		Exp. _____	
UF: _____		CPF: _____	
Habilitação: _____			
2. DADOS SOCIAIS			
2.4 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) () NÃO () SIM			
3. PONTOS OBTIDOS			
CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PARECER DA COMISSÃO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)			
A	Ensino Fundamental	20,0 pontos	
	Ensino Médio	30,0 pontos	
	Ensino Médio mais Curso de Profissionalização específica	60,0 pontos	
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)			
A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre	0,5 (meio) ponto	
III – FORMAÇÃO CONTINUADA			
A	Cursos, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de atuação que concorre, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos	
B	Formação Continuada realizada na área de atuação desenvolvido no ano de 2023, mediante declaração e/ou certificado registrado pela instituição educacional promotora do evento.	100% - 10,0 (dez) pontos 95% - 7,0 (sete) pontos 85% - 6,0 (seis) pontos 75% - 5,0 (cinco) pontos	
4 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
CRITÉRIOS DE DESEMPATE			

A	Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03		
B	Maior titulação		
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre		
D	Maior idade		
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE			

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO – Merendeira

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – MERENDEIRA			
4. DADOS PESSOAIS			
Nome do Candidato(a): _____		Data Nasc: ____/____/____	
Endereço: _____		Nº: _____	
Complemento: _____		Bairro: _____	
Cidade: _____		CEP: _____	
Telefone Residencial: _____		Celular: _____	
RG: _____		Exp. _____	
UF: _____		CPF: _____	
Habilitação: _____			
5. DADOS SOCIAIS			
2.5 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) () NÃO () SIM			
6. PONTOS OBTIDOS			
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)			
A	Ensino Fundamental	20,0 pontos	
	Ensino Médio	30,0 pontos	
	Ensino Médio mais Curso de Profissionalização específica	60,0 pontos	
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)			
A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre	0,5 (meio) ponto	
III – FORMAÇÃO CONTINUADA			
A	Cursos, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de atuação que concorre, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos	
B	Treinamento realizado com a Nutricionista responsável técnica do PNAE desenvolvido no ano de 2023, mediante declaração e/ou certificado registrado pela instituição educacional promotora do evento.	100% - 10,0 (dez) pontos 95% - 7,0 (sete) pontos 85% - 6,0 (seis) pontos 75% - 5,0 (cinco) pontos	
4 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
CRITÉRIOS DE DESEMPATE			
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03		
B	Maior titulação		
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre		
D	Maior idade		
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE			

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO – Motorista

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – MOTORISTA			
1. DADOS PESSOAIS			
Nome do Candidato(a): _____		Data Nasc: ____/____/____	
Endereço: _____		Nº: _____	
Complemento: _____		Bairro: _____	
Cidade: _____		CEP: _____	
Telefone Residencial: _____		Celular: _____	
RG: _____		Exp. _____	
UF: _____		CPF: _____	
Habilitação: _____			
2. DADOS SOCIAIS			
2.6 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) () NÃO () SIM			
3. PONTOS OBTIDOS			
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)			
A	Ensino Fundamental	20,0 pontos	
	Ensino Médio	30,0 pontos	
	Ensino Médio mais Curso de Profissionalização específica	60,0 pontos	
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)			
A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre	0,5 (meio) ponto	
III – FORMAÇÃO CONTINUADA			
A	Cursos, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de atuação que concorre, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos	
B	Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar. Certificado vigente registrado pela Gerência de Controle e Formação de Condutores – DETRAN.	100% - 10,0 (dez) pontos 95% - 7,0 (sete) pontos 85% - 6,0 (seis) pontos 75% - 5,0 (cinco) pontos	
4 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A	Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03		
B	Maior titulação		
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre		
D	Maior idade		
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE			

ANEXO IV**MODELO DE PROCURAÇÃO (a ser utilizado pelo CANDIDATO)**

Eu (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (naturalidade), R.G. nº, C.P.F. nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), R.G. nº, C.P.F. nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Teste Seletivo Simplificado 004/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT.

(local e data)

(assinatura)

(R.G.)

(Firma reconhecida em cartório)

ANEXO V**Formulário de recursos**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2023

NOME CANDIDATO: _____

CARGO: _____

Assinale o tipo de recurso:

☐ CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO☐ CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS☐ OUTROS: _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

Observações:

1 – Preencher com letra legível e anexar documentação para fundamentar sua contestação.

2 – Não será aceito recurso sem argumentação lógica e consistente.

3 – Entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/2023

Assinatura do Candidato

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA N.º 262, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 262, 16 de novembro de 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos a Ata de Registro de Preços nº 56/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 56/2023 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **L. BREM – RECAPADORA DE PNEUS ME**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8098/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA REMANESCENTES, Á FIM DE ATENDER AO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 98.439,37(noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**FISCAL:** JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS**RG Nº:** 1890720-2 SSP/MT**CPF Nº:** 023.102.701-05**CARGO:** GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE FINANÇAS**MATRICULA:** 3089**SUPLENTE:** JORGE LOPES**RG Nº:** 718430-1**CPF Nº:** 616.727.931-49**CARGO:** DIRETOR DE DEPARTAMENTO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**MATRICULA:** 3735**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE****FISCAL:** EDINEIA APARECIDA DO PRADO**RG Nº:** 1560093-8**CPF Nº:** 055.597.269-07**CARGO:** COORDENADORA DE DEPARTAMENTO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE AGRICULTURA**MATRICULA:** 3865**SUPLENTE:** AMANDA HAAS**RG Nº:** 7937096**CPF Nº:** 029.783.350-25**CARGO:** ENGENHEIRO AMBIENTAL**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE AGRICULTURA**MATRICULA:** 3668**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****FISCAL:** SAMUEL DIAS DA SILVA**RG Nº:** 1199562**CPF Nº:** 017.280.932.01**CARGO:** MOTORISTA**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE SAÚDE**MATRICULA:** 3683**SUPLENTE:** LUIZ CARLOS DOS SANTOS**RG Nº:** 1681832-6**CPF Nº:** 841.746.411-53**CARGO:** MOTORISTA DE AMBULANCIA**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**MATRICULA:** 3520**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO****FISCAL:** CELSO ROBERTO ALVES**RG Nº:** 0101215 SSP/MT**CPF Nº:** 835.906.51-04**CARGO:** DIRETOR DE DEPARTAMENTO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**MATRICULA:** 3881**SUPLENTE:** LUCIMAR BARBOSA MARTINS**RG Nº:** 333614835 SSP/MT**CPF Nº:** 272.748.508-57**CARGO:** TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**MATRICULA:** 1393**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****FISCAL:** ELISEU RODRIGUES DOS SANTOS**RG Nº:** 000798628**CPF Nº:** 768.770.862-87**CARGO:** MOTORISTA**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**MATRICULA:** 3761**SUPLENTE:** VANIA MARIA DOS SANTOS**RG Nº:** 18011730-4**CPF Nº:** 020.967.921-26**CARGO:** ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**MATRICULA:** 2216**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS****FISCAL:** ABIMAEI RODRIGUES CANDIDO**RG Nº:** 129322-9 SSP/MT**CPF Nº:** 996.007.571-00**CARGO:** MOTORISTA**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**MATRICULA:** 25**SUPLENTE:** ADRIANO MANOEL FERREIRA**RG Nº:** 1178626-4 SSP/M**CPF Nº:** 834.597.741-34**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**MATRICULA:** 1377

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 16 de novembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 56/2023, referente ao Processo Administrativo nº 8098/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 16 de novembro de 2023.

EDINEIA APARECIDA DO PRADO - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

SAMUEL DIAS DA SILVA - SECRETARIA DE SAÚDE

JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CELSO ROBERTO ALVES – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ELISEU RODRIGUES DOS SANTOS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ABIMAEEL RODRIGUES CANDIDO – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

LICITACAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8217/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8217/2023

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DEL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **37.227.550/0001-38**, localizada na Rua R 5, nº 129, Bairro Setor Oeste, na cidade de Goiânia/GO, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 68/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 68/2023

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DEL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 37.227.550/0001-38

ENDEREÇO: Rua R 5, nº 129, Bairro Setor Oeste, na cidade de Goiânia/GO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
2	42714	ABRACADEIRA DE NYLON	UNIDADE	230	R\$ 0,35	R\$ 80,50	DECORLUX
4	325076	ABRACADEIRA NYLON 280X3,5MM	UNIDADE	230	R\$ 0,13	R\$ 29,90	RAYCO
5	325077	ABRACADEIRA NYLON 390X46 MM	UNIDADE	230	R\$ 0,14	R\$ 32,20	RAYCO
6	310253	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 1	UNIDADE	80	R\$ 3,29	R\$ 263,20	JANDRIGUES
7	310255	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 1 1/2	UNIDADE	80	R\$ 5,04	R\$ 403,20	JANDRIGUES
8	325460	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 1 1/4"	UNIDADE	80	R\$ 4,84	R\$ 387,20	JANDRIGUES
9	32871	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 1/2	UNIDADE	80	R\$ 2,26	R\$ 180,80	JANDRIGUES
11	26995	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 3/4	UNIDADE	80	R\$ 2,12	R\$ 169,60	JANDRIGUES
12	310258	ABRACADEIRA TIPO U 1	UNIDADE	80	R\$ 1,38	R\$ 110,40	JANDRIGUES
13	310260	ABRACADEIRA TIPO U 1 1/2	UNIDADE	80	R\$ 1,59	R\$ 127,20	JANDRIGUES
14	310256	ABRACADEIRA TIPO U 1/2	UNIDADE	80	R\$ 1,00	R\$ 80,00	JANDRIGUES
15	310259	ABRACADEIRA TIPO U 1/4	UNIDADE	80	R\$ 2,19	R\$ 175,20	JANDRIGUES

16	310257	ABRACADEIRA TIPO U 3/4	UNIDADE	50	R\$ 1,39	R\$ 69,50	JANDRIGUES
17	29298	ALCA PRE FORMADA 2 AWG	UNIDADE	30	R\$ 11,64	R\$ 349,20	MACLEAN
18	325078	ALCA PREFORMADA 10MM	UNIDADE	66	R\$ 3,72	R\$ 245,52	MACLEAN
19	325079	ALCA PREFORMADA 16MM	UNIDADE	66	R\$ 4,85	R\$ 320,10	MACLEAN
20	325080	ALCA PREFORMADA 25MM	UNIDADE	40	R\$ 5,53	R\$ 221,20	MACLEAN
21	325081	ALCA PREFORMADA 35MM	UNIDADE	20	R\$ 9,19	R\$ 183,80	MACLEAN
22	325082	ALCA PREFORMADA 70MM	UNIDADE	12	R\$ 16,49	R\$ 197,88	MACLEAN
23	24654	ARAME N16 GALVANIZADO	UNIDADE	300	R\$ 38,52	R\$ 11.556,00	VONDER
24	325083	ARMAÇAO LEVE 1X1	UNIDADE	30	R\$ 24,60	R\$ 738,00	ROMAGNOLE
26	325102	ARMAÇAO PESADA 1X1	UNIDADE	30	R\$ 17,70	R\$ 531,00	ROMAGNOLE
28	325105	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1"	UNIDADE	12	R\$ 3,03	R\$ 36,36	WETZEL
29	325104	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1/2"	UNIDADE	12	R\$ 1,80	R\$ 21,60	WETZEL
30	325106	ARRUELA PARA ELETRODUTO 3/4"	UNIDADE	12	R\$ 1,10	R\$ 13,20	WETZEL
31	325107	ARRUELA QUADRADA	UNIDADE	30	R\$ 1,33	R\$ 39,90	ROMAGNOLE
32	13365	ARRUELA QUADRADA 5/8 38/3 FURO 18MM	UNIDADE	30	R\$ 2,25	R\$ 67,50	ROMAGNOLE
33	5875	BASE P/ RELE	UNIDADE	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00	TECNOLINSA
35	325109	BLOCO ILUMINACAO DE EMERGENCIA 400 LUMENS	UNIDADE	36	R\$ 179,98	R\$ 6.479,28	GLIGHT
36	20697	BOIA ELETRICA	UNIDADE	31	R\$ 64,80	R\$ 2.008,80	VOLTIM
40	325111	BOMBA POCO ARTESIANO SUBMERSA 220V TRIFASICA	UNIDADE	2	R\$ 2.033,82	R\$ 4.067,64	LEÃO 0,5CV
41	325112	BOTAO DE EMERGENCIA PARA QUADRO COMANDO	UNIDADE	6	R\$ 89,85	R\$ 539,10	SOPRANO
42	325348	BRACO PARA LUMINARIA 1,00 MT 1.7/8	UNIDADE	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00	JRC
43	5770	BRACO PARA LUMINARIA 3,00 MT 1.7/8	UNIDADE	100	R\$ 105,38	R\$ 10.538,00	JRC
44	325114	BUCHA PARA ELETRODUTO 1"	UNIDADE	20	R\$ 2,24	R\$ 44,80	WETZEL
45	325113	BUCHA PARA ELETRODUTO 1/2"	UNIDADE	20	R\$ 2,02	R\$ 40,40	WETZEL
46	325399	BUCHA PARA ELETRODUTO 3/4'	UNIDADE	20	R\$ 1,92	R\$ 38,40	WETZEL
47	6270	BUCHA PLASTICA 10MM	UNIDADE	168	R\$ 0,63	R\$ 105,84	IVASA
48	42594	BUCHA PLASTICA 12MM	UNIDADE	160	R\$ 1,11	R\$ 177,60	IVASA
49	6245	BUCHA PLASTICA 8MM	UNIDADE	268	R\$ 0,38	R\$ 101,84	IVASA
50	32875	BUCHA PLASTICA S10,6MM, PARA FIXACAO DE PARAFUSO EM PAREDE C/ BOR- DA GESSO E CONCRETO	UNIDADE	170	R\$ 1,26	R\$ 214,20	IVASA
51	310267	CABECOTE 1 1/2 PVC	UNIDADE	20	R\$ 6,83	R\$ 136,60	MAXIDUTOS
52	310264	CABECOTE 1 1/4 PVC	UNIDADE	20	R\$ 7,64	R\$ 152,80	MAXIDUTOS
53	310263	CABECOTE 1 PVC	UNIDADE	20	R\$ 4,11	R\$ 82,20	MAXIDUTOS
55	310265	CABECOTE 3/4 PVC	UNIDADE	20	R\$ 4,88	R\$ 97,60	MAXIDUTOS
56	22217	CABECOTE DE ALUMINIO 2 pol	UNIDADE	20	R\$ 12,38	R\$ 247,60	FERRARI
57	29303	CABO DE COBRE ISOLADO 120MM	UNIDADE	200	R\$ 110,34	R\$ 22.068,00	ENERGY 1MT
58	325115	CABO DE COBRE ISOLADO 35MM	METRO	300	R\$ 36,57	R\$ 10.971,00	ENERGY 1MT
59	325116	CABO DE COBRE ISOLADO 50MM	METRO	200	R\$ 35,88	R\$ 7.176,00	ENERGY
60	325117	CABO DE COBRE ISOLADO 70MM	METRO	200	R\$ 79,75	R\$ 15.950,00	ENERGY
61	325119	CABO DE COBRE NU 16MM	METRO	100	R\$ 14,16	R\$ 1.416,00	ENERGY
62	26807	CABO DE COBRE NU 25MM²	METRO	100	R\$ 16,32	R\$ 1.632,00	ENERGY
63	325122	CABO FLEXIVEL 1.5 MM	METRO	900	R\$ 1,43	R\$ 1.287,00	ENERGY
64	42595	CABO FLEXIVEL 10MM	METRO	10000	R\$ 7,36	R\$ 73.600,00	ENERGY
65	42596	CABO FLEXIVEL 16 MM	METRO	10000	R\$ 11,40	R\$ 114.000,00	ENERGY

66	27002	CABO FLEXIVEL 2,5MM VERMELHO	METRO	900	R\$ 1,96	R\$ 1.764,00	ENERGY
67	325123	CABO FLEXIVEL 25MM	METRO	300	R\$ 16,19	R\$ 4.857,00	ENERGY
68	325124	CABO FLEXIVEL 35MM	METRO	300	R\$ 27,60	R\$ 8.280,00	ENERGY
69	24384	CABO FLEXIVEL 4MM	METRO	400	R\$ 3,22	R\$ 1.288,00	ENERGY
70	32876	CABO FLEXIVEL VERDE 6 MM	UNIDADE	400	R\$ 4,29	R\$ 1.716,00	LAMESA
71	325125	CABO MULTIFLEXADO 10MM DUPLEX	METRO	300	R\$ 2,97	R\$ 891,00	LAMESA
72	325126	CABO MULTIFLEXADO 10MM QUADRUPLIX	METRO	300	R\$ 7,68	R\$ 2.304,00	LAMESA
73	325127	CABO MULTIFLEXADO 10MM TRIPLEX	METRO	300	R\$ 4,31	R\$ 1.293,00	LAMESA
74	325128	CABO MULTIFLEXADO 16 MM DUPLEX	METRO	300	R\$ 4,45	R\$ 1.335,00	LAMESA
75	325129	CABO MULTIFLEXADO 16MM QUADRUPLIX	METRO	300	R\$ 9,85	R\$ 2.955,00	LAMESA
76	325130	CABO MULTIFLEXADO 16MM TRIPLEX	METRO	300	R\$ 7,04	R\$ 2.112,00	LAMESA
77	325131	CABO MULTIFLEXADO 25MM DUPLEX	METRO	300	R\$ 6,94	R\$ 2.082,00	LAMESA
78	325132	CABO MULTIFLEXADO 25MM QUADRUPLIX	METRO	200	R\$ 16,96	R\$ 3.392,00	LAMESA
79	325133	CABO MULTIFLEXADO 25MM TRIPLEX	METRO	200	R\$ 11,11	R\$ 2.222,00	LAMESA
80	325134	CABO MULTIFLEXADO 35MM QUADRUPLIX	METRO	200	R\$ 21,24	R\$ 4.248,00	LAMESA
81	325135	CABO MULTIFLEXADO 35MM TRIPLEX	METRO	100	R\$ 15,35	R\$ 1.535,00	LAMESA
82	325136	CABO MULTIFLEXADO 70MM QUADRUPLIX	METRO	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00	LAMESA
83	310271	CABO PP 2X 1,5	METRO	200	R\$ 3,18	R\$ 636,00	ENERGY
84	17213	CABO PP 2X 2.5	METRO	200	R\$ 4,65	R\$ 930,00	ENERGY
85	310269	CABO PP 2X1 MM	METRO	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00	ENERGY
86	325137	CABO PP 2X10MM	METRO	100	R\$ 14,97	R\$ 1.497,00	ENERGY
87	325138	CABO PP 2X16 MM	METRO	100	R\$ 26,93	R\$ 2.693,00	ENERGY
89	325140	CABO PP 2X4MM	METRO	100	R\$ 7,73	R\$ 773,00	ENERGY
90	325141	CABO PP 2X6MM	METRO	100	R\$ 9,74	R\$ 974,00	ENERGY
91	20245	CABO PP 3/4	METRO	300	R\$ 12,58	R\$ 3.774,00	ENERGY
92	310270	CABO PP 3X 1.5	UNIDADE	400	R\$ 4,55	R\$ 1.820,00	ENERGY
93	310268	CABO PP 3X1 MM	UNIDADE	400	R\$ 3,56	R\$ 1.424,00	ENERGY
94	325145	CABO PP 3X10 MM	METRO	200	R\$ 22,99	R\$ 4.598,00	ENERGY
95	325147	CABO PP 3X16MM	METRO	100	R\$ 39,78	R\$ 3.978,00	ENERGY
96	310273	CABO PP 3X2,5	UNIDADE	400	R\$ 6,96	R\$ 2.784,00	ENERGY
98	325149	CABO PP 3X4MM	METRO	200	R\$ 10,38	R\$ 2.076,00	ENERGY
99	325150	CABO PP 3X6MM	METRO	200	R\$ 14,84	R\$ 2.968,00	ENERGY
100	325151	CABO PP 4X1,5 MM	METRO	300	R\$ 5,36	R\$ 1.608,00	ENERGY
101	325152	CABO PP 4X10MM	METRO	200	R\$ 30,92	R\$ 6.184,00	ENERGY
102	325153	CABO PP 4X16 MM	METRO	200	R\$ 52,51	R\$ 10.502,00	ENERGY
103	325154	CABO PP 4X2,5 MM	METRO	400	R\$ 10,37	R\$ 4.148,00	ENERGY
104	325155	CABO PP 4X4MM	METRO	100	R\$ 12,58	R\$ 1.258,00	ENERGY
105	325156	CABO PP 4X6 MM	METRO	100	R\$ 18,26	R\$ 1.826,00	ENERGY
107	325158	CAIXA DE ALVENARIA 4X2	UNIDADE	60	R\$ 2,31	R\$ 138,60	REVE
108	325159	CAIXA DE ALVENARIA 4X4	UNIDADE	60	R\$ 2,51	R\$ 150,60	REVE
109	325160	CAIXA DE ALVENARIA PARA LAJE	UNIDADE	60	R\$ 6,65	R\$ 399,00	TRAMONTINA
111	310276	CANAleta 20X10X200MM COM FITA DUPLA FACE	UNIDADE	40	R\$ 7,48	R\$ 299,20	ENERBRAS
112	310275	CANAleta VENTILADA 30X30	UNIDADE	30	R\$ 19,82	R\$ 594,60	ENERBRAS

114	325161	CANELETA VENTILADA 20X20MM	UNIDADE	40	R\$ 20,67	R\$ 826,80	ENERBRAS
115	325162	CANELETA VENTILADA 50X50 MM	UNIDADE	30	R\$ 38,62	R\$ 1.158,60	ENERBRAS
116	15198	CAPACITOR 10 UF	UNIDADE	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00	SIBRATEC
117	310283	CAPACITOR 10/250	UNIDADE	10	R\$ 12,45	R\$ 124,50	SIBRATEC
118	310277	CAPACITOR 20/250	UNIDADE	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00	SIBRATEC
119	310279	CAPACITOR 20/380	UNIDADE	10	R\$ 27,34	R\$ 273,40	SIBRATEC
120	310278	CAPACITOR 20/440	UNIDADE	10	R\$ 33,90	R\$ 339,00	SIBRATEC
121	310280	CAPACITOR 25/250	UNIDADE	2	R\$ 31,10	R\$ 62,20	SIBRATEC
122	310281	CAPACITOR 25/400	UNIDADE	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00	SIBRATEC
123	310282	CAPACITOR 25/440	UNIDADE	2	R\$ 34,60	R\$ 69,20	SIBRATEC
124	310284	CAPACITOR 30/250	UNIDADE	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00	SIBRATEC
125	310285	CAPACITOR 30/440	UNIDADE	2	R\$ 69,99	R\$ 139,98	SIBRATEC
128	24638	CHAVE BOIA SUBMERSA P/POCO SEMI-ARTESIANO	UNIDADE	2	R\$ 67,00	R\$ 134,00	VOLTIM
129	325352	CHAVE DE FENDA GRANDE 5/16 X 10	UNIDADE	4	R\$ 19,43	R\$ 77,72	BRASFORT
130	325353	CHAVE DE FENDA MEDIA 1/4 X 6	UNIDADE	4	R\$ 21,48	R\$ 85,92	EDA
131	325354	CHAVE DE FENDA PEQUENA 1/8 X 3	UNIDADE	4	R\$ 13,83	R\$ 55,32	EDA
132	29310	CHAVE FUSIVEL XS	UNIDADE	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00	MAURIZIO
133	15200	CHAVE P/ VENTILADOR C/ REGULAGEM DE VELOCIDADE	UNIDADE	6	R\$ 33,03	R\$ 198,18	QUALITRONIX
136	325358	CHAVE PHILIPS PEQUENA 3/16 X 3	UNIDADE	4	R\$ 12,69	R\$ 50,76	EDA
137	15221	CHUVEIRO ELETRICO 127W	UNIDADE	14	R\$ 79,59	R\$ 1.114,26	LORENZETTI
138	310286	CHUVEIRO ELETRICO 220w	UNIDADE	14	R\$ 91,88	R\$ 1.286,32	LORENZETTI
139	325168	CONECTOR AMPACTO II	UNIDADE	20	R\$ 13,65	R\$ 273,00	INCESA
140	325164	CONECTOR AMPACTO TIPO 3	UNIDADE	20	R\$ 7,27	R\$ 145,40	INCESA
141	325165	CONECTOR AMPACTO TIPO 4	UNIDADE	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80	INCESA
142	325166	CONECTOR AMPACTO TIPO 5	UNIDADE	20	R\$ 8,30	R\$ 166,00	INCESA
143	325167	CONECTOR AMPACTO TIPO I	UNIDADE	20	R\$ 14,99	R\$ 299,80	INCESA
144	325169	CONECTOR AMPACTO TIPO VI	UNIDADE	20	R\$ 12,60	R\$ 252,00	INCESA
145	325170	CONECTOR AMPACTO TIPO VII	UNIDADE	20	R\$ 10,30	R\$ 206,00	INCESA
146	41871	CONECTOR DE HASTE TRANSVERSAL	UNIDADE	10	R\$ 3,48	R\$ 34,80	CENTRO HASTE
147	42724	CONECTOR MANGUEIRA LEDE	UNIDADE	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	EURO AMERICA
148	31906	CONECTOR P/ HASTE 5/8 X 25/35 MM2	UNIDADE	20	R\$ 8,11	R\$ 162,20	CENTRO HASTE
150	22214	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 25 A 35	UNIDADE	100	R\$ 10,78	R\$ 1.078,00	INTELLI
151	22215	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 35 A 70	UNIDADE	100	R\$ 10,47	R\$ 1.047,00	INTELLI
152	22216	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 70 A 120	UNIDADE	20	R\$ 18,04	R\$ 360,80	INTELLI
155	325175	CONTATOR 25X10 2NA/NF	UNIDADE	10	R\$ 112,35	R\$ 1.123,50	SOPRANO
156	325176	CONTATOR 40X11 2NA/NF	UNIDADE	10	R\$ 233,88	R\$ 2.338,80	SOPRANO
157	325177	CONTATOR 50X11 2NA/NF	UNIDADE	10	R\$ 519,90	R\$ 5.199,00	SOPRANO
158	325178	CONTATOR 60X11 2NA/F	UNIDADE	10	R\$ 612,90	R\$ 6.129,00	SOPRANO
159	325179	CONTATOR 9X10 2NA/NF	UNIDADE	10	R\$ 73,62	R\$ 736,20	SOPRANO
160	310287	CONTATOR CWM 12/10 220V	UNIDADE	10	R\$ 135,30	R\$ 1.353,00	SOPRANO
165	27007	CX SOBREPOR SISTEMA X OU LINHA A	UNIDADE	20	R\$ 12,94	R\$ 258,80	ILUMI
166	325180	DISCO DE CORTE 4"	UNIDADE	30	R\$ 7,18	R\$ 215,40	THOMPSON
167	325181	DISCO DE FLAP 4"	UNIDADE	30	R\$ 6,28	R\$ 188,40	THOMPSON

168	310296	DISJUNTOR 10 A MONOFASICO	UNIDADE	20	R\$ 10,36	R\$ 207,20	OUROLUX
169	310295	DISJUNTOR 10A BIFASICO	UNIDADE	20	R\$ 28,78	R\$ 575,60	OUROLUX
171	5995	DISJUNTOR 15A MONO	UNIDADE	20	R\$ 17,72	R\$ 354,40	SOPRANO
173	24642	DISJUNTOR 30 A MONOFASICO	UNIDADE	20	R\$ 17,08	R\$ 341,60	SOPRANO
174	325461	DISJUNTOR 40 A BIFASICO	UNIDADE	20	R\$ 27,10	R\$ 542,00	OUROLUX
175	5281	DISJUNTOR 40 A MONO	UNIDADE	20	R\$ 11,32	R\$ 226,40	OUROLUX
176	12125	DISJUNTOR 40 A TRIFASICO	UNIDADE	20	R\$ 44,70	R\$ 894,00	OUROLUX
177	48717	DISJUNTOR 50A BIFÁSICO	UNIDADE	20	R\$ 30,61	R\$ 612,20	OUROLUX
178	5283	DISJUNTOR 50A TRI	UNIDADE	10	R\$ 44,22	R\$ 442,20	OUROLUX
179	310293	DISJUNTOR 6A BIFASICO	UNIDADE	10	R\$ 36,24	R\$ 362,40	OUROLUX
180	310294	DISJUNTOR 6A MONOFASICO	UNIDADE	10	R\$ 14,83	R\$ 148,30	OUROLUX
181	42717	DISJUNTOR 70 TRIFASICO	UNIDADE	10	R\$ 85,89	R\$ 858,90	SOPRANO
182	42716	DISJUNTOR 90 TRIFASICO	UNIDADE	10	R\$ 116,89	R\$ 1.168,90	SOPRANO
183	7686	DISJUNTOR BI 20	UNIDADE	10	R\$ 28,55	R\$ 285,50	OUROLUX
184	10993	DISJUNTOR BI 25A	UNIDADE	10	R\$ 26,66	R\$ 266,60	OUROLUX
185	14228	DISJUNTOR MONO 25AM	UNIDADE	10	R\$ 6,83	R\$ 68,30	OUROLUX
186	325182	DISJUNTOR MOTOR 14 A 32 A	UNIDADE	10	R\$ 169,20	R\$ 1.692,00	SOPRANO
187	325183	DISJUNTOR MOTOR 2 A 7A	UNIDADE	10	R\$ 169,20	R\$ 1.692,00	SOPRANO
188	325184	DISJUNTOR MOTOR 32 A 60A	UNIDADE	10	R\$ 708,90	R\$ 7.089,00	SOPRANO
191	24643	DISJUNTOR TRIFASICO 100 A	UNIDADE	10	R\$ 103,23	R\$ 1.032,30	OUROLUX
192	325187	DISJUNTOR TRIFASICO 125A	UNIDADE	5	R\$ 110,96	R\$ 554,80	OUROLUX
193	325188	DISJUNTOR TRIFASICO 200A	UNIDADE	2	R\$ 499,99	R\$ 999,98	SOPRANO
194	325189	DISJUNTOR TRIFASICO 225A	UNIDADE	2	R\$ 527,99	R\$ 1.055,98	SOPRANO
196	26812	DPS 175V 40KA PROTEC	UNIDADE	2	R\$ 89,99	R\$ 179,98	SOPRANO
200	325192	ELETROCALHA 300MM	UNIDADE	30	R\$ 148,51	R\$ 4.455,30	ELECON
201	325193	ELETROCALHA 50MM	UNIDADE	50	R\$ 48,10	R\$ 2.405,00	ELECON
202	310299	ELETRODUTO 1 1/2 PVC	UNIDADE	10	R\$ 57,30	R\$ 573,00	ELETROMAX
203	310300	ELETRODUTO 1 1/4 PVC	UNIDADE	10	R\$ 39,29	R\$ 392,90	ELETROMAX
204	310302	ELETRODUTO 1 PVC	UNIDADE	10	R\$ 17,40	R\$ 174,00	ELETROMAX
205	310298	ELETRODUTO 1/2 PVC	UNIDADE	10	R\$ 11,34	R\$ 113,40	ELETROMAX
206	310301	ELETRODUTO 3/4 PVC	UNIDADE	10	R\$ 10,83	R\$ 108,30	ELETROMAX
207	310303	ELETRODUTO CPRRIGADO 3/4	UNIDADE	500	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00	ELETROMAX
208	325194	ELO FUSIVEL 0.5H	UNIDADE	20	R\$ 8,03	R\$ 160,60	POTENCIA LIGHT
209	325195	ELO FUSIVEL 1.25H	UNIDADE	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00	POTENCIA LIGHT
210	325196	ELO FUSIVEL 10H	UNIDADE	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00	POTENCIA LIGHT
211	325197	ELO FUSIVEL 15H	UNIDADE	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00	POTENCIA LIGHT
212	325198	ELO FUSIVEL 25H	UNIDADE	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00	POTENCIA LIGHT
213	325199	ELO FUSIVEL 3H	UNIDADE	20	R\$ 6,35	R\$ 127,00	POTENCIA LIGHT
214	325200	ELO FUSIVEL 5H	UNIDADE	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80	POTENCIA LIGHT
215	325201	ELO FUSIVEL 6H	UNIDADE	20	R\$ 5,95	R\$ 119,00	POTENCIA LIGHT
216	325202	ESCADA DE FIBRA 12 METROS	UNIDADE	2	R\$ 3.096,00	R\$ 6.192,00	SINTESE
217	325203	ESCADA DE FIBRA 6 METROS	UNIDADE	2	R\$ 1.619,82	R\$ 3.239,64	SINTESE
218	325204	ESMERILHADEIRA 4"	UNIDADE	2	R\$ 298,17	R\$ 596,34	BLACK DE-KER

221	12139	EXTENSAO ELETRICA 10MT COM 03 TOMADA	UNIDADE	30	R\$ 30,05	R\$ 901,50	VOLTIM
224	17203	FILTRO DE LINHA TENSÃO BIVOLT 127 TCA/220TCA POTENCIA MAXIMA 127V 1270 VA POTENCIA MAXIMA 220 VA CORRENTE MAXIMA 10 A COM 8 TOMADAS	UNIDADE	14	R\$ 76,00	R\$ 1.064,00	VOLTIM
225	325207	FIO PARALELO 2/6MM	UNIDADE	700	R\$ 46,41	R\$ 32.487,00	ENERGY
226	22348	FIO PARALELO 2X1,5	METRO	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00	ENERGY
227	24644	FIO PARALELO 2X2,5mm	METRO	1900	R\$ 4,05	R\$ 7.695,00	ENERGY
228	41835	FIO PARALELO 2X4MM	METRO	900	R\$ 5,33	R\$ 4.797,00	ENERGY
229	24645	FITA DE ALTA FUSAO EM ROLO DE 10 METROS	UNIDADE	10	R\$ 18,41	R\$ 184,10	TRAMONTINA
232	5454	FITA ISOLANTE 10METROS	UNIDADE	60	R\$ 2,87	R\$ 172,20	DECORLUX
233	11567	FITA ISOLANTE 20MTS	UNIDADE	85	R\$ 5,87	R\$ 498,95	DECORLUX
236	22354	FUSIVEL 5K	UNIDADE	20	R\$ 7,70	R\$ 154,00	POTENCIA LIGHT
237	29301	GANCHO OLHAL DE SUSPENSAO	UNIDADE	10	R\$ 49,99	R\$ 499,90	ROMAGNOLE
238	310304	GLOBO DE LUZ POLIESTILENO PVC 300X150	UNIDADE	20	R\$ 61,98	R\$ 1.239,60	STILOPLAST
240	26804	HASTE COBREDA 5/8X2,4MM	UNIDADE	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00	CENTRO HASTE
241	15203	INTERRUPTOR 1 TECLA P/ ALVENARIA	UNIDADE	70	R\$ 7,00	R\$ 490,00	PLUZIE
242	310305	INTERRUPTOR 1 TELCLA SISTEMA X	UNIDADE	70	R\$ 8,00	R\$ 560,00	PLUZIE
243	15204	INTERRUPTOR 2 TECLA P/ ALVENARIA	UNIDADE	70	R\$ 9,00	R\$ 630,00	PLUZIE
244	27009	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES SISTEMA X OU LINHA A	UNIDADE	70	R\$ 13,00	R\$ 910,00	PLUZIE
245	15205	INTERRUPTOR 3 TECLA P/ ALVENARIA	UNIDADE	70	R\$ 14,00	R\$ 980,00	PLUZIE
246	32879	INTERRUPTOR C/ TOMADA 1 TECLA SOBREPOSTA	UNIDADE	70	R\$ 8,00	R\$ 560,00	PLUZIE
247	325211	INVERSOR DE FREQUENCIA DE NO MINIMO 10 AMPERES	UNIDADE	2	R\$ 3.499,00	R\$ 6.998,00	WEG
248	325212	INVERSOR DE FREQUENCIA DE NO MINIMO 30 AMPERES	UNIDADE	2	R\$ 9.410,00	R\$ 18.820,00	WEG
249	325213	INVERSOR DE FREQUENCIA DE NO MINIMO 45 AMPERES	UNIDADE	2	R\$ 13.350,00	R\$ 26.700,00	WEG
250	325214	INVERSOR DE FREQUENCIA DE NO MINIMO 60 AMPERES	UNIDADE	2	R\$ 17.048,00	R\$ 34.096,00	WEG
251	325217	LAMPADA DE FILAMENTO DE LED RETRO VINTAGE 4W	UNIDADE	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00	LUMANTI
252	325218	LAMPADA DE LED 40W	UNIDADE	178	R\$ 30,00	R\$ 5.340,00	TASCHIBRA
253	310308	LAMPADA LED 12W	UNIDADE	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00	LUMANTI
254	310309	LAMPADA LED 20W	UNIDADE	210	R\$ 16,00	R\$ 3.360,00	TASCHIBRA
255	310307	LAMPADA LED 30W	UNIDADE	220	R\$ 20,00	R\$ 4.400,00	TASCHIBRA
256	310306	LAMPADA LED 50W	UNIDADE	220	R\$ 36,00	R\$ 7.920,00	TASCHIBRA
257	45592	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	UNIDADE	32	R\$ 21,00	R\$ 672,00	GLIGHT
258	45593	LUMINARIA DE EMERGENCIA 90 LEDS	UNIDADE	32	R\$ 136,00	R\$ 4.352,00	GLIGHT
259	310312	LUMINARIA PARA ILUMINACAO PUBLICA A LED, COM POTENCIA MINIMA DE 100 WATTS, BIVOLT AUTOMATICA (100 - 250 V) - 60 HZ; FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92; COM DISPOSITIVO INTERNO PROTETOR DE SURTOS CLASSE II 10 KV / 10 KA; TEMPERATURA DE COR 5000 K	UNIDADE	100	R\$ 698,00	R\$ 69.800,00	PRISMALED
260	325475	LUMINARIA PARA ILUMINACAO PUBLICA A LED, COM POTENCIA MINIMA DE 150 WATTS, BIVOLT AUTOMATICA (100 - 250 V) - 60 HZ; FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92; COM DISPOSITIVO INTERNO PROTETOR DE SURTOS CLASSE II 10 KV / 10 KA; TEMPERATURA DE COR 5000 K	UNIDADE	100	R\$ 818,00	R\$ 81.800,00	PRISMALED
261	325476	LUMINARIA PARA ILUMINACAO PUBLICA A LED, COM POTENCIA MINIMA DE 200 WATTS, BIVOLT AUTOMATICA (100 - 250 V) - 60 HZ; FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92; COM DISPOSITIVO INTERNO PROTETOR DE SURTOS CLASSE II 10 KV / 10 KA; TEMPERATURA DE COR 5000 K	UNIDADE	100	R\$ 769,00	R\$ 76.900,00	PRISMALED
262	310524	LUMINARIA PARA ILUMINACAO PUBLICA A LED, COM POTENCIA MINIMA DE 50 WATTS, BIVOLT AUTOMATICA (100 - 250 V) - 60 HZ; FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92; COM DISPOSITIVO INTERNO PROTETOR DE SURTOS CLASSE II 10 KV / 10 KA; TEMPERATURA DE COR 5000 K;	UNIDADE	100	R\$ 478,00	R\$ 47.800,00	PRISMALED
263	325473	LUMINARIA PARA ILUMINACAO PUBLICA A LED, COM POTENCIA MINIMA DE 60 WATTS, BIVOLT AUTOMATICA (100 - 250 V) - 60 HZ; FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92; COM DISPOSITIVO INTERNO PROTETOR DE SURTOS CLASSE II 10 KV / 10 KA; TEMPERATURA DE COR 5000 K;	UNIDADE	100	R\$ 531,00	R\$ 53.100,00	PERFECT LED
264	325474	LUMINARIA PARA ILUMINACAO PUBLICA A LED, COM POTENCIA MINIMA DE 90 WATTS, BIVOLT AUTOMATICA (100 - 250 V) - 60 HZ; FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92; COM DISPOSITIVO INTERNO PROTETOR DE SURTOS CLASSE II 10 KV / 10 KA; TEMPERATURA DE COR 5000 K;	UNIDADE	100	R\$ 643,00	R\$ 64.300,00	PERFECT LED
265	310313	MAGUEIRA PRETA 1	METRO	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00	SUCURI

266	325401	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	METRO	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00	ELEMENTAR
267	325402	MANGUEIRA CORRUGADA 1" 1/2	METRO	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00	ELEMENTAR
268	325403	MANGUEIRA CORRUGADA 2"	METRO	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00	ELE
269	325404	MANGUEIRA CORRUGADA 3"	METRO	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00	TUCANO
270	32884	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	METRO	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00	ELEMENTAR
271	42722	MANGUEIRA DE LED ROLO	METRO	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00	EURO AMERICA
285	29302	OLHAL	UNIDADE	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00	ROMAGNOLE
290	325232	PAINEL DE LED EMBUTIR 18W	UNIDADE	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00	GLIGHT
291	325233	PAINEL DE LED EMBUTIR 24W	UNIDADE	60	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00	GLIGHT
292	325234	PAINEL DE LED EMBUTIR 36W	UNIDADE	60	R\$ 126,00	R\$ 7.560,00	LUMANTI
293	325235	PAINEL DE LED EMBUTIR 48W	UNIDADE	30	R\$ 127,00	R\$ 3.810,00	MUNDILUX
294	325236	PAINEL DE LED SOBREPOR 18W	UNIDADE	140	R\$ 29,00	R\$ 4.060,00	GLIGHT
295	325237	PAINEL DE LED SOBREPOR 24W	UNIDADE	150	R\$ 48,00	R\$ 7.200,00	GLIGHT
296	325238	PAINEL DE LED SOBREPOR 36W	UNIDADE	150	R\$ 137,00	R\$ 20.550,00	LUMANTI
297	325239	PAINEL DE LED SOBREPOR 48W	UNIDADE	70	R\$ 235,00	R\$ 16.450,00	MUNDILUX
298	22359	PARA RAO	UNIDADE	3	R\$ 341,00	R\$ 1.023,00	MAURIZIO
300	325241	PARA RAO 36KV	UNIDADE	3	R\$ 638,00	R\$ 1.914,00	MAURIZIO
306	325243	PARAFUSO GALVANIZADO 150MM	UNIDADE	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	ROMAGNOLE
307	325244	PARAFUSO GALVANIZADO 200 MM	UNIDADE	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	ROMAGNOLE
308	325245	PARAFUSO GALVANIZADO 250MM	UNIDADE	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	ROMAGNOLE
309	325246	PARAFUSO GALVANIZADO 300 MM	UNIDADE	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00	ROMAGNOLE
310	325247	PARAFUSO GALVANIZADO 350MM	UNIDADE	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	ROMAGNOLE
311	325248	PARAFUSO GALVANIZADO 400MM	UNIDADE	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00	ROMAGNOLE
313	13894	PARAFUSO PARA BUCHA 6	UNIDADE	402	R\$ 0,23	R\$ 92,46	JAMAR FIX
320	325251	PLUG 2P+T 10A FEMEA	UNIDADE	70	R\$ 5,00	R\$ 350,00	VOLTIM
321	325252	PLUG 2P+T 10A MACHO	UNIDADE	70	R\$ 5,00	R\$ 350,00	VOLTIM
322	325253	PLUG 2P+T 20A FEMEA	UNIDADE	70	R\$ 5,00	R\$ 350,00	VOLTIM
323	325254	PLUG 2P+T 20A MACHO	UNIDADE	70	R\$ 6,00	R\$ 420,00	VOLTIM
324	325255	PLUG INDUSTRIAL 2P+T 16A	UNIDADE	70	R\$ 49,00	R\$ 3.430,00	SOPRANO
325	325256	PLUG INDUSTRIAL 3P+T 32A	UNIDADE	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00	SOPRANO
331	327594	POSTE DE ACO GALVANIZADO 5 METROS PA 5 COM 4 POLEGADAS POR 4/11	UNIDADE	10	R\$ 567,00	R\$ 5.670,00	JRC
332	327593	POSTE DE ACO GALVANIZADO 7 METROS PA 5 COM 4 POLEGADAS POR 4/11	UNIDADE	10	R\$ 989,00	R\$ 9.890,00	JRC
336	42694	POSTE DUPLO T 11/300	UNIDADE	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00	ROMAGNOLE
337	42695	POSTE DUPLO T 11/600	UNIDADE	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00	ROMAGNOLE
338	327258	POSTE GALVANIZADO RETO 12 METROS 5 1/2 X4 1/2X4* #3,00	UNIDADE	100	R\$ 2.430,00	R\$ 243.000,00	JRC
339	310315	POSTE JARDIN GLOBO PARA CIMA	UNIDADE	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00	JRC
341	325262	QUADRO COM BARRAMENTO CENTRAL 24 DISJUNTOR BIFASICO	UNIDADE	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00	GOMES
342	325263	QUADRO COM BARRAMENTO CENTRAL 36 DISJUNTOR TRIFASICO	UNIDADE	2	R\$ 1.199,00	R\$ 2.398,00	GOMES
343	325269	QUADRO DE DISTRIBUICAO 6/8 DISJUNTOR	UNIDADE	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00	GOMES
344	41349	QUADRO DE COMANDO 20 X3 0 X 19	UNIDADE	4	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00	ELETRO QUADROS
345	26814	QUADRO DE COMANDO 40X40	UNIDADE	4	R\$ 324,00	R\$ 1.296,00	ELETRO QUADROS
347	325265	QUADRO DE DISTRIBUICAO 12/16 DISJUNTOR	UNIDADE	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00	GOMES
348	325266	QUADRO DE DISTRIBUICAO 16/24 DISJUNTOR	UNIDADE	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00	GOMES

349	325267	QUADRO DE DISTRIBUICAO 27/36 DISJUNTOR	UNIDADE	4	R\$ 191,00	R\$ 764,00	ENERBRAS
350	325268	QUADRO DE DISTRIBUICAO 3/4 DISJUNTOR	UNIDADE	4	R\$ 33,00	R\$ 132,00	GOMES
351	41842	QUADRO DE DISTRIBUICAO 6X8	UNIDADE	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00	GOMES
352	41843	QUADRO DE DISTRIBUICAO DI 12	UNIDADE	4	R\$ 61,00	R\$ 244,00	GOMES
353	41846	QUADRO DE DISTRIBUICAO DI 32	UNIDADE	4	R\$ 184,00	R\$ 736,00	ENERBRAS
354	41844	QUADRO DE DISTRIBUICAO DI18	UNIDADE	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00	ENERBRAS
355	41845	QUADRO DE DISTRIBUICAO DI24	UNIDADE	4	R\$ 121,00	R\$ 484,00	ENERBRAS
356	325270	QUADRO PAINEL ELETRICO 40/30/20	UNIDADE	4	R\$ 273,00	R\$ 1.092,00	ELETRO QUADROS
363	310318	REFLETOR 30W	UNIDADE	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00	LUMANTI
364	310319	REFLETOR LED 100W	UNIDADE	62	R\$ 90,00	R\$ 5.580,00	LUMANTI
365	310320	REFLETOR LED 200W	UNIDADE	58	R\$ 137,00	R\$ 7.946,00	LUMANTI
366	310317	REFLETOR LED 50 W	UNIDADE	70	R\$ 38,00	R\$ 2.660,00	LUMANTI
367	310321	RELE DE SOBRECARGA 4 A 7 A	UNIDADE	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00	SOPRANO
368	310325	RELE FALTA DE FASE	UNIDADE	4	R\$ 176,00	R\$ 704,00	COEL
369	41877	RELE FOTOELETRICO	UNIDADE	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00	EXATRON
370	310324	RELE SOBRE CARGA 15 A 23A	UNIDADE	4	R\$ 127,00	R\$ 508,00	SOPRANO
371	310323	RELE SOBRE CARGA 9A 17A	UNIDADE	4	R\$ 108,00	R\$ 432,00	SOPRANO
372	310322	RELE SOBRECARGA 9A 12A	UNIDADE	4	R\$ 99,00	R\$ 396,00	SOPRANO
375	32886	ROLDANA 1/2 POLEGADA	UNIDADE	138	R\$ 1,00	R\$ 138,00	JANDRIGUES
376	24647	ROLDANA 30X30	UNIDADE	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00	JANDRIGUES
377	15211	ROLDANA PLASTICA 36X36	UNIDADE	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00	JANDRIGUES
378	325278	SENSOR DE PRESENÇA PARA SOBREPOR EM PAREDE COM AJUSTE DE TEMPO, SENSIBILIDADE E ACIONAMENTO DA FOTOCELULA	UNIDADE	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00	QUALITRONIX
379	325281	SERRA COPO 1"	UNIDADE	3	R\$ 88,00	R\$ 264,00	BRASFORT
380	325279	SERRA COPO 1.1/4	UNIDADE	3	R\$ 124,00	R\$ 372,00	BRASFORT
381	325280	SERRA COPO 1/2	UNIDADE	3	R\$ 91,00	R\$ 273,00	BRASFORT
382	325282	SERRA COPO 2"	UNIDADE	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00	BRASFORT
384	325283	SILICONE PU	UNIDADE	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00	BRASFORT
385	325284	SINALEIRO VERDE 12V	UNIDADE	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00	SOPRANO
386	325285	SINALEIRO VERDE 220V	UNIDADE	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00	SOPRANO
387	325286	SINALEIRO VERMELHO 12V	UNIDADE	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00	SOPRANO
388	325287	SINALEIRO VERMELHO 220V	UNIDADE	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00	SOPRANO
389	15213	SOQUETE DE PORCELANA E27	UNIDADE	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00	DECORLUX
391	27020	SOQUETE DE PRESSAO P/ LAMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00	ENERBRAS
397	325293	TERMINAIS PRE-ISOLADOS 1.5MM	UNIDADE	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	INTELLI
399	26824	TERMINAIS TPF PRE-ISOLADO 4-6MM	UNIDADE	200	R\$ 0,86	R\$ 172,00	INTELLI
400	26823	TERMINAIS TPP PRE-ISOLADO 16MM	UNIDADE	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00	INTELLI
401	26826	TERMINAIS TUBULAR 16MM	UNIDADE	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00	INTELLI
402	26825	TERMINAIS TUBULAR 25 MM	UNIDADE	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00	INTELLI
403	17328	TERMINAL P/ HASTE DE ATERRAMENTO REFORÇADA	UNIDADE	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00	CENTRO HASTE
404	325295	TERMINAL TUBULAR 1.5MM	UNIDADE	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00	INTELLI
405	325296	TERMINAL TUBULAR 10MM	UNIDADE	200	R\$ 0,78	R\$ 156,00	INTELLI
406	325297	TERMINAL TUBULAR 16MM	UNIDADE	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00	INTELLI
407	325298	TERMINAL TUBULAR 2.5MM	UNIDADE	200	R\$ 0,56	R\$ 112,00	INTELLI

408	325299	TERMINAL TUBULAR 25MM	UNIDADE	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00	INTELLI
409	325300	TERMINAL TUBULAR 4MM	UNIDADE	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00	INTELLI
412	15241	TOMADA 2P+T P/ ALVENARIA	UNIDADE	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00	PLUZIE
413	27025	TOMADA 2P+T SOBREPOR SISTEMA X OU LINHA A PADRAO NBR 14136/2002	UNIDADE	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00	PLUZIE
414	325303	TOMADA DE BARRA 03 POLOS 10A	UNIDADE	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00	VOLTIM
415	325304	TOMADA DE BARRA 03 POLOS 20A	UNIDADE	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00	VOLTIM
418	325307	TOMADA DE BARRA 05 POLOS 10A	UNIDADE	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00	VOLTIM
419	325308	TOMADA DE BARRA 05 POLOS 20A	UNIDADE	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00	VOLTIM
420	41875	TOMADA DUPLA PARA ALVERARIA	UNIDADE	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00	PLUZIE
421	325309	TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 2P+T 16A	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00	SOPRANO
422	325310	TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 3P+T 32A	UNIDADE	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00	SOPRANO
423	15230	TOMADA SISTEMA X SIMPLES	UNIDADE	70	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00	PLUZIE
424	325311	TRANSFORMADOR 45 KVA TRIFASICO 15 KV	UNIDADE	1	R\$ 14.640,00	R\$ 14.640,00	TRAEI
TOTAL						R\$ 1.493.421,45	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;
- 6.4.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.5.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;
- 6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1** O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.
- 7.2** A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.
- 7.3** O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.
- 7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
- 9.6.** Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93;
- 10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;
- 10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;

- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete da Secretaria/Educação

12 – Educação

122 – Administração Geral

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 014– Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação

112– 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SAUDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 055 – Bloco Custeio - Atenção Básica ou Primária em Saúde

447 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

1 042 – Equipamentos Mat. Permanente-Assist. Farmacêutico

510 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0031 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2 053 – Manutenção – Gestão do Sistema Municipal de Saúde

412 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – *Secretaria Municipal de Saúde*

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco de Financiamento do SUS

1 040 – Equipamentos e Material Permanentes – Atenção Básica

436 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

07 – *Secretaria Municipal de Saúde*

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0031 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2 052 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - CMS

404 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

07 – *Secretaria Municipal de Saúde*

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 057 – Bloco de Custeio de Atenção – MAC Ambulatorial Hospitalar

501 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – *Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento*

001 – Gabinete da Secretaria/Agricultura

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0028 – Desenvolvimento Rural e Agro Negócios

2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Agricultura

326 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

06 – *Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento*

001 – Gabinete da Secretaria/Agricultura

20 – Agricultura

308 – Promoção da Produção Agropecuária

0028 – Desenvolvimento Rural e Agro Negócios

1 010 – Construir, Ampliar e Reformar Viveiro de Mudas

342 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente

ADMINISTRAÇÃO

03 – *Secretaria Municipal de Planejamento e Administração*

001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 006 – Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração

59 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

03 – *Secretaria Municipal de Planejamento e Administração*

001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0053 – Modernização, Expansão a Frota e Equipamentos

1 021– Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes/A

71 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – *Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania*

001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 070– Manutenção das Atividades da SEASTC

639 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – *Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania*

001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos

1 057 – Veículos, Equipamentos e Material Permanente-SMA

631 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

OBRAS

08 – *Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos*

001 – Gabinete da Secretaria de Obras

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

567 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

08 – *Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos*

001 – Gabinete da Secretaria de Obras

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos

1 014 – Maquinários e Caminhões para a Secretaria de Obras

580 - 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 68/2023**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 16 de Novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

DEL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ nº. 37.227.550/0001-38

CONTRATADA

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 002/2023

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Decreto 118 de 03 de agosto de 2023, comunica aos interessados que será realizado o **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES NO FORMATO PRESENCIAL, PARA VENDA DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, em conformidade com o disposto neste Edital, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.**

A documentação para habilitação de credenciamento de que trata o presente Edital, deverá ser entregue entre os dias **17/11/2023 a 18/12/2023, e protocolado no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira**, na

sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT.

A Comissão Permanente de Licitação fará o julgamento do processo de habilitação que ocorrerá no dia **19/12/2023, às 08h00min (horário local) constando as decisões em ata circunstancial.**

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações e Contratos.**

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 16 de novembro de 2023.

ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

Presidente da CPL

Decreto nº 118/2023

Publique-se.

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1277/2023



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



LEI MUNICIPAL Nº. 1.277/2023

Data: 16 de novembro de 2023.

LOA 2024.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Monte Verde para o Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, que compreende as dotações referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excluindo-se as dotações destinadas à seguridade social e as relativas aos investimentos das estatais não dependentes, nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 5º, I; e LRF, art. 2º, III.

II - Orçamento da Seguridade Social, que abrange todas as dotações referentes às ações de saúde, previdência e assistência social das entidades e órgãos da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, nos termos da Constituição Federal, arts. 165, § 5º, III, e 194.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Bruta Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 67.633.000,00** (Sessenta e sete milhões, sescentos e trinta e três mil reais) e a Receita Líquida é de **R\$ 60.700.000,00** (Sessenta milhões e setecentos mil reais), decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, nos termos do § 5º do artigo 165 da Constituição Federal e demais legislações e normas vigentes:

I - A Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta é de **R\$ 56.620.000,00**, conforme o desdobramento:

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2823 Fax.: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br





MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ESPECIFICAÇÃO		EM R\$	%
1. RECEITAS CORRENTES	R\$	55.270.000,00	91,05%
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	R\$	8.548.000,00	14,08%
(-) Descontos Concedidos	R\$	-641.000,00	-1,06%
1.2 Receita de Contribuição	R\$	1.300.000,00	2,14%
1.3 Receitas Patrimoniais	R\$	646.000,00	1,06%
1.6 Receitas de Serviços	R\$	16.000,00	0,03%
1.7 Transferências Correntes	R\$	51.604.000,00	85,01%
(-) Dedução para o FUNDEB	R\$	-6.292.000,00	-10,37%
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$	89.000,00	0,15%
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.350.000,00	2,22%
2.4 Transferências de Capital	R\$	1.350.000,00	2,22%
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	56.620.000,00	93,28%

II - A Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Indireta é de **R\$ 4.080.000,00**, conforme o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	1.572.000,00	2,59%
1.2 Receita de Contribuição	R\$	1.560.000,00	2,57%
1.3 Receitas Patrimoniais	R\$	5.000,00	0,01%
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$	7.000,00	0,01%
7. RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	R\$	2.508.000,00	4,13%
7.2 Receita de Contribuições – Intraorçamentária	R\$	2.508.000,00	4,13%
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	4.080.000,00	6,72%
TOTAL GERAL	R\$	60.700.000,00	100,00%

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa Total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 60.700.000,00**, descritos nos incisos deste artigo:

I - Orçamento Fiscal no valor de **R\$ 38.980.000,00**, (Trinta e oito milhões, novecentos e oitenta mil reais).

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de **R\$ 21.720.000,00**, (Vinte e um milhões, setecentos e vinte mil reais).

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2823 Fax.: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br





MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 2.234.000,00
01.001 – Câmara Municipal	R\$ 2.234.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.502.000,00
02.001 – Gabinete do Prefeito	R\$ 894.000,00
02.002 – Controladoria Geral do Município	R\$ 216.000,00
02.003 – Assessoria Jurídica	R\$ 392.000,00
03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.	R\$ 3.641.000,00
03.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ 3.641.000,00
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 2.678.700,00
04.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ 2.678.700,00
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	R\$ 17.615.000,00
05.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ 3.123.000,00
05.002 – FUNDEB 70%	R\$ 8.033.000,00
05.003 – FUNDEB 30%	R\$ 2.471.000,00
05.004 – Departamento de Apoio Educacional	R\$ 2.654.000,00
05.005 – Departamento de Cultura	R\$ 472.000,00
05.006 – Departamento de Esporte e Lazer	R\$ 724.000,00
05.007 – Departamento Desenvolvimento Sustentável Turismo	R\$ 138.000,00
06 – SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	R\$ 1.456.000,00
06.001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura	R\$ 1.091.000,00
06.002 – Departamento de Agricultura	R\$ 85.000,00
06.003 – Departamento de Desenvolvimento Rural	R\$ 102.000,00
06.004 – Departamento de Meio Ambiente	R\$ 23.000,00
06.005 – Departamento de Saneamento	R\$ 145.000,00
06.006 – Departamento de Defesa Civil	R\$ 10.000,00
07 – SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 14.708.000,00
07.002 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 14.708.000,00
08 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. URBANOS	R\$ 9.800.500,00
08.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ 3.447.000,00
08.002 – Departamento de Obras e Transportes	R\$ 1.937.000,00
08.003 – Departamento de Serviços Urbanos	R\$ 3.659.500,00
08.004 – Departamento de Água e Esgoto	R\$ 757.000,00
09 – SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	R\$ 2.959.000,00
09.001 – Gabinete da Secretaria de Assistência Social	R\$ 1.746.000,00
09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.140.000,00
09.003 – FMDCA-Fundo Mun. Direitos Criança Adolescentes	R\$ 56.000,00
09.004 – Fundo Municipal dos Habitação de Interesse Social	R\$ 17.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 25.800,00
99.999 – Reserva de Contingência	R\$ 25.800,00
SUBTOTAL	R\$ 56.620.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2823 Fax.: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br





MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



10 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 4.080.000,00
10.001 – Fundo Municipal de Previdência Social-PREVVER	R\$ 4.080.000,00
SUBTOTAL	R\$ 4.080.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 60.700.000,00

2 – Por Categoria Econômica

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R\$ 50.006.200,00
Despesas de Capital	R\$ 6.588.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 25.800,00
SUBTOTAL	R\$ 56.620.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R\$ 2.352.800,00
Despesas de Capital	R\$ 36.000,00
Reserva do RPPS	R\$ 1.691.200,00
SUBTOTAL	R\$ 4.080.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 60.700.000,00

3 – Por Funções

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	R\$ 2.234.000,00
03 – Essencial à Justiça	R\$ 392.000,00
04 – Administração	R\$ 8.911.000,00
06 – Segurança Pública	R\$ 40.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 2.932.000,00
10 – Saúde	R\$ 14.708.000,00
11 – Trabalho	R\$ 552.700,00
12 – Educação	R\$ 16.281.000,00
13 – Cultura	R\$ 472.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 2.343.000,00
16 – Habitação	R\$ 17.000,00
17 – Saneamento	R\$ 757.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 168.000,00
20 – Agricultura	R\$ 1.264.000,00
21 – Organização Agrária	R\$ 14.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 124.000,00
25 – Energia	R\$ 1.346.500,00
26 – Transporte	R\$ 2.209.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 724.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 1.105.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 25.800,00
SUBTOTAL	R\$ 56.620.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2823 Fax.: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br





MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	4.080.000,00
SUBTOTAL	R\$	4.080.000,00
TOTAL GERAL	R\$	60.700.000,00

4 – Por Função e Programas

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	R\$	2.234.000,00
0001 – Ação do Legislativo	R\$	2.004.000,00
0002 – Infraestrutura Física do Legislativo	R\$	230.000,00
03 – ESSENCIAL À JUSTIÇA	R\$	392.000,00
0005 – Defesa da Ordem Jurídica	R\$	392.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	8.911.000,00
0003 – Gestão Administrativa para Resultados.	R\$	7.786.000,00
0006 – Auditoria e Controle	R\$	216.000,00
0008 – Infraestrutura Física e Edificações Públicas	R\$	20.000,00
0009 – Gestão Transparente, Ética e Colaborativa	R\$	140.000,00
0010 – Capacitação dos Servidores Públicos	R\$	37.000,00
0013 – Parcerias com Instituições Representativas	R\$	110.000,00
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R\$	277.000,00
0054 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$	325.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	40.000,00
0030 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental	R\$	10.000,00
0056 – Programa Vigia Mais MT	R\$	30.000,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	2.932.000,00
0008 – Infraestrutura Física e Edificações Públicas	R\$	16.000,00
0016 – Pro-Conselhos	R\$	367.000,00
0043 – Programa Desenvolvimento Social	R\$	4.000,00
0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social	R\$	2.535.000,00
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R\$	10.000,00
10 – SAÚDE	R\$	14.708.000,00
0031 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde	R\$	3.355.000,00
0032 – Blocos de Financiamento do SUS	R\$	11.333.000,00
0052 – COVID-19 ENFRET. DA EMERGENCIA DE SAUDE	R\$	20.000,00
11 – TRABALHO	R\$	552.700,00
0014 – PASEP	R\$	552.700,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	16.281.000,00
0016 – Pro-Conselhos	R\$	20.000,00
0017 – Gerenciamento Global da Educação	R\$	2.764.000,00
0018 – Merenda Escolar	R\$	632.000,00
0019 – Transporte do Escolar	R\$	1.556.000,00
0020 - Gestão de Recursos do FUNDEB	R\$	10.504.000,00
0027 – Infraestrutura Física Educacional	R\$	795.000,00

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2823 Fax.: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br





MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R\$	10.000,00
13 – CULTURA	R\$	472.000,00
0024 – Festas Tradicionais e Folclóricas	R\$	176.000,00
0025 – Programa Livro Aberto	R\$	30.000,00
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R\$	15.000,00
0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social	R\$	251.000,00
15 – URBANISMO	R\$	2.343.000,00
0008 – Infraestrutura Física e Edificações Públicas	R\$	16.000,00
0026 – Desenvolvimento do Turismo	R\$	14.000,00
0038 – Manutenção da Infraestrutura Urbana	R\$	2.293.000,00
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R\$	20.000,00
16 – HABITAÇÃO	R\$	17.000,00
0048 – Habitação com Cidadania	R\$	17.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$	757.000,00
0030 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental	R\$	20.000,00
0040 – PATDA-Prog. Adução, Trat. e Distribuição de Água	R\$	687.000,00
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R\$	50.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	168.000,00
0016 – Pró-Conselhos	R\$	12.000,00
0030 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental	R\$	156.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	1.264.000,00
0028 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios	R\$	1.264.000,00
21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	R\$	14.000,00
0028 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios	R\$	14.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	124.000,00
0026 – Desenvolvimento do Turismo	R\$	124.000,00
25 – ENERGIA	R\$	1.346.500,00
0039 – Iluminação Pública Eficiente	R\$	1.346.500,00
26 – TRANSPORTE	R\$	2.209.000,00
0004 – Políticas Públicas e Relações Institucionais	R\$	72.000,00
0037 – Segurança e Fluidez Viária	R\$	1.937.000,00
0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R\$	200.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	724.000,00
0023 – Cidade do Desporto e do Lazer.	R\$	724.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	1.105.000,00
0015 – Programa Serviço da Dívida Fundada	R\$	1.105.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	25.800,00
9999 – Reserva de Contingência	R\$	25.800,00
SUBTOTAL	R\$	56.620.000,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2823 Fax.: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br





MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



I – PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	4.080.000,00
0051 – Gestão de Benefícios do PREVVER	R\$	4.080.000,00
SUBTOTAL	R\$	4.080.000,00
TOTAL GERAL	R\$	60.700.000,00

5 – Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	R\$	50.006.200,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	26.033.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R\$	470.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$	23.503.200,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	6.588.000,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$	5.988.000,00
46.00.00.00.00	Amortização da Dívida	R\$	600.000,00
99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	R\$	25.800,00
	SUBTOTAL	R\$	56.620.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	R\$	2.352.800,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	2.132.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$	220.800,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	36.000,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$	36.000,00
99.99.00.00.00	Reserva de Legal do RPPS	R\$	1.691.200,00
	SUBTOTAL	R\$	4.080.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	60.700.000,00

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 5.º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder abertura de Créditos Adicionais Suplementares, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação,

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2823 Fax.: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63



verificado na respectiva fonte de recurso, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, nos termos previstos no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

V - Suplementar as respectivas dotações para atender despesas com o serviço da dívida, sentenças judiciais e com o PASEP, utilizando como recurso as formas previstas no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI - Utilizar a Reserva de Contingência como recurso de abertura de créditos adicionais.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa autorizada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, excluídas as autorizações contidas nos arts. 5º e 7º, desta lei.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias envolvendo unidades orçamentárias distintas serão computadas no limite fixado no caput deste artigo.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa, autorizada para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Monte Verde, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 8º. Os Créditos Adicionais Suplementares que se referem a esta lei, terão sua abertura, mediante decreto, detalhada conforme disposto no artigo 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.

Art. 9º. Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Nova Monte Verde, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 10. O Poder Executivo poderá proceder à suplementação das dotações

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2823 Fax.: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br





MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2024, de forma a atingir o limite máximo definido constitucionalmente de 7,0%, relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2023, conforme disposto no art. 29-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Cabe aos poderes Executivo e Legislativo assegurar a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2024, contido no PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, ficando autorizados os ajustes necessários a plena compatibilidade.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 13. Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2023, e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, obedecerão à codificação constante nesta lei.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas da Receita e da Despesa, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e suas atualizações.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em 16 de novembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2823 Fax.: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br



LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8217/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER AS NECESSIDA-

DES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 115/2023 de 02 de Agosto de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 68/2023 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 13 de Novembro de 2023 às 13:30 horas a seguinte

EMPRESA:

Ø DEL VALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-38 para um valor total de R\$ 1.493.421,45(um milhão, quatrocentos e noventa e três mil e quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos);

Compromissos estes assumidos para os produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 16 de Novembro de 2023.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Pregoeira

Decreto 115/2023

Publique-se.

**SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA N.º 261, 16 DE NOVEMBRO 2023**

PORTARIA N.º 261, 16 de novembro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 55/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para da Ata de Registro de Preços nº 55/2023 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA**

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 67/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8384/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIAS, DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS, COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU ORIENTAÇÃO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: ROZEMBERGUE ALVES ARRUDA

RG N.º: 0335845-3

CPF N.º: 229.394.401-82

CARGO: ASSESSOR DE EMPRESA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3119

SUPLENTE: LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS DO PRADO

RG N.º: 5305627 SSP/GO

CPF N.º: 034.055.421-54

CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3629

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: DALVAN DA SILVA GIROTO

RG N.º: 25910388 SEJSP/MT

CPF N.º: 056.355.421-58

CARGO: VISTORIADOR

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3132

SUPLENTE: SUELI DE JESUS SOUZA

RG N.º: 1441140-7 SSP/MT

CPF N.º: 956.2019.231-34

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1614

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

FISCAL: EDINEIA APARECIDA DO PRADO

RG N.º: 1560093-8

CPF N.º: 055.597.269-07

CARGO: COORDENADORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3865

SUPLENTE: AMANDA HAAS

RG N.º: 7937096

CPF N.º: 029.783.350-25

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3668

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG N.º: 333614835 SSP/MT

CPF N.º: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA:1393

SUPLENTE: APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR

RG N.º: 1795955-1

CPF N.º: 043.699.731-20

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3894

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**FISCAL:** LUCIMARA CAMPANHA**RG N°:** 22284915 SSP/MT**CPF N°:** 981.936.601-10**CARGO:** DIRETORA DE DEPARTAMENTO**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA DE SAÚDE**MATRICULA:** 3666**SUPLENTE:** MARIA LUIZA LIMA THIS**RG N°:** 24149810**CPF N°:** 046.952.771-40**CARGO:** DIRETORA DE DEPARTAMENTO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**MATRICULA:** 3756**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****FISCAL:** JULIANA LOPES DOS SANTOS**RG N°:** 6525356 SESP-PR**CPF N°:** 033.448.959-82**CARGO:** ASSISTENTE SOCIAL**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**MATRICULA:** 3139**SUPLENTE:** VANIA MARIA DOS SANTOS**RG N°:** 18011730-4**CPF N°:** 020.967.921-26**CARGO:** ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**MATRICULA:** 2216**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 16 de novembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 55/2023 referente ao Processo Administrativo nº 8384/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 16 de novembro de 2023.

ROZEMBERG ALVES ARRUDA – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DALVAN DA SILVA GIROTO – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

EDINEIA APARECIDA DO PRADO – SECRETARIA DE AGRICULTURA

LUCIMAR BARBOSA MARTINS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

LUCIMARA CAMPANHA – SECRETARIA DE SAÚDE

JULIANA LOPES DOS SANTOS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4209 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.****DECRETO MUNICIPAL Nº. 4209 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.****“ Dispõe sobre Luto Municipal e dá outras providências. ”****JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e,Em virtude do **Falecimento da Sra. APARECIDA BATISTA DOS SANTOS**, no dia 16/11/2023, munícipe, modelo e exemplo de dignidade de conduta pessoal e social, além dos inúmeros serviços prestados ao município,**DECRETA.****Art. 1º.** - Fica decretado **Luto Municipal** no dia 16/11/2023.**Art. 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Nova Nazaré, em 16 de novembro de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 419 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.****“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORA”.****JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, o (a) servidor (a) **MARIA JOSE ROQUE DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob nº 654.***.***-91, e no Registro Geral nº 9**.***9 SSP/MT, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, matrícula nº 104, lotadana Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
EXTRATO**

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO, SENDO ESTE DE PRAZO N.º 115/2023 PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 055/2022, A TOMADA DE PREÇOS - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 008/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME, inscrita sob o CNPJ/MF nº 09.356.670/0001-10. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DIVERSAS DO BAIRRO JARDIM SÃO JOÃO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. FUNDAMENTADO** na Lei 8.666/93, Art. 57 incisos II e § 2º. **MOTIVO:** *Adequar o prazo, conforme solicitação do setor de convênios para que possa finalizar como termos de recebimento provisório e definitivo da obra.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08080021545100361079449051000025000000000

080800215451003610794490510000170100000000.

VIGÊNCIA: 20/11/2023 ATÉ 30/12/2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2023**

DATA: 08 de novembro de 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPÍTULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Considerando o teor do requerimento do servidor em gozar de suas férias e em converter 1/3 das mesmas em abono pecuniário;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de **férias** regulamentares a servidora abaixo relacionada, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Maria Helena da Fonseca Arruda	707	De: 10/09/2022 a 09/09/2023	De: 13/11/2023 a 02/12/2023	Dia: 03/12/2023

Art. 2º. CONVERTER 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 08 de novembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/09/2023 a 13/10/2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: J B D FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.676.669/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Decoração da Formatura pré-Escola do Município de Nova Santa Helena-MT.

VALOR: R\$ 17.450,00 (Dezesseite mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 16/11/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 351/2023

PORTARIA Nº. 351/2023

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **111/2023** a Sra. **LUAN RODRIGUES BEZERRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. **1584590 SSDC/RO** e inscrito no CPF nº. **048.056.805-71**, sobre o salário do cargo de comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. **Para 100% (cem por cento) de F.G.**

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 25 de setembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 357/2023

PORTARIA Nº 357/2023

DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2023

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA A SRA MARTA DE ALMEIDA PEREIRA RAMOS DE ARAÚJO”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **MARTA DE ALMEIDA PEREIRA RAMOS DE ARAÚJO** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **PROFESSOR 30 HORAS**.

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL LICENCIATURA PLENA - Classe Atuarial A- Grau de Coeficiente II.

ART. 3º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 26 de setembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 531/2023

PORTARIA Nº. 531/2023

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023

“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. CLEIDE SILVANA ROMAN ROS, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Uiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARTICULAR DE 60 DIAS PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a Servidora Sra. **CLEIDE SILVANA ROMAN ROS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1963086-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 664.392.722-68, efetiva no cargo de ADE NUTRIÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 01 de novembro de 2023 à 01 de janeiro de 2023.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 01 de novembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 474/2023

PORTARIA Nº 474/2023

DATA: 16 DE SETEMBRO DE 2023

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA REGIANE PEREIRA DE ALMEIDA”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Uiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **REGIANE PEREIRA DE ALMEIDA** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Uiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 30 HORAS**.

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL LICENCIATURA PLENA – PÓS GRADUADO - Classe Atuarial A- Grau de Coeficiente IV.

ART. 3º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 16 de outubro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 274/2023

PORTARIA Nº. 274/2023

DATA: 03 DE JULHO DE 2023

“CONCEDE, AO SERVIDOR SR. FELIPE FINGER BANFI, LICENÇA PREMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Uiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (UM) MÊS de **LICENÇA PREMIO**, em gozo, ao Servidor Sr. **FELIPE FINGER BANFI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 21066663 SSP/MT e CPF nº. 038.949.451-84, servidor efetiva no cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 03 de julho de 2023 a 02 de agosto de 2023.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 03 de julho de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 517/2023

PORTARIA Nº. 517/2023

DATA: 23 DE OUTUBRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Uiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o servidor Sr. **JHONATAN IRINEU RIZZO**, portador do RG nº. 2498901-0 SEJSP/MT e inscrito no CPF nº. 048.437.851-13, para o cargo de provimento e comissão de **COORDENADOR DE ESCOLHINHA DE BASE**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima **RTDE de 30%** (trinta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 23 de outubro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

PORTARIA Nº 288/2023**PORTARIA Nº 288/2023****DATA: 05 DE JULHO DE 2023****“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL O SERVIDOR EFETIVO O SR JILVANE DE OLIVEIRA”.****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:**RESOLVE:****ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** o Servidor Sr. **JILVANE DE OLIVEIRA**, efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA**.**ART. 2º. Fica o Servidor acima identificado, elevado para VIGILÂNCIA I – NÍVEL ENSINO MEDIO COMPLETO - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente II.****ART. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de julho de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 522/2023****PORTARIA Nº. 522/2023****DATA: 27 DE OUTUBRO DE 2023****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDOR(A) SANDRA MARA PSZDZIMIRSKI”.****O SRº. EDEGAR JOSE BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,**

Considerando o art. 107, da Lei Complementar 061/2013 de 27 de maio de 2.013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

Resolve,**Art. 1º -** Averbar o tempo de contribuição, conforme as Certidões de Tempo de Contribuição Averbar a Certidão de Tempo de Contribuição nº 02/2022, emitida pela Prefeitura Municipal de Virmond - PR, e a Certidão de Tempo de Contribuição nº 12001080.1.01746/23-0, emitida pelo INSS-Instituto Nacional de Seguridade Social, em favor do Sr., **SANDRA MARA PSZDZIMIRSKI**, residente e domiciliado neste município, portador do RG nº. 4549941-3 SSP-PR inscrito no CPF nº. 643.463.409-97, servidor EFETIVO, no cargo de PROFESSOR III – 30 NÍVEL POS GRADUADO – CLASSE atuarial D, GRAU DOS COEFICIENTES XVII, lotado na Secretaria

Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº. 242, conforme processo Administrativo de Averbação nº 007/2023.

Art. 2º - O total de tempo a ser averbado compreende seguintes as Certidões de Tempo de Contribuição:

CTC	DIAS	ANOS	Atividade
TOTAL RPPS- Virmond -PR 02/2022	1022 dias	2 anos ,9 meses, 23 dias	Especial - Magistério
TOTAL CTC INSS 12001080.1.01746/23-0	2255 dias	6 anos ,2 meses, 5 dias	Especial - Magistério
TOTAL A SER AVERBADO	3.277 dias	8 anos ,11 meses, 28 dias	Especial - Magistério

ART.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**ART.4º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 215/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 27 de outubro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 304/2023****PORTARIA Nº. 304/2023****DATA: 17 DE JULHO DE 2023****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART. 1º. – NOMEAR** o Sr. **FRANCENILDO FERREIRA MARTINS**, portador da Cédula de Identidade 1717336-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 012.356.571-11, para o cargo de **COORDENADOR DA AGRICULTURA FAMILIAR**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.**ART. 2º.** Fica concedido ao servidor acima **RTDE de 100%** (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.**ART. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**ART.4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 17 de julho de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 305/2023****PORTARIA Nº. 305/2023****DATA: 18 DE JULHO DE 2023****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART. 1º - RETORNAR** ao cargo de origem de **Apoio Adm. Educacional Nutrição/40h**, a Sra. **ABEGAI RODRIGUES POUH TAMIOSO**, portadora

do RG nº. 5.629.585-2 SSP/PR e CPF nº. 843.175.151-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 18 de julho de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 306/2023

PORTARIA Nº. 306/2023

DATA: 18 DE JULHO DE 2023

“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. SINANDRA MENDES ROMAN ROS LICENÇA PREMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Uiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 02/03 (dois) Meses de **LICENÇA PREMIO**, em gozo, a Servidora Sra. **SINANDRA MENDES ROMAN ROS**, Portadora do RG nº. 1.264.620-2 SSP/MT e CPF nº. 904.382.051-20, **efetiva no cargo de PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 18 de julho de 2023 a 17 de setembro de 2023.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 18 de julho de 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

▢

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 307/2023

PORTARIA Nº. 307/2023

DATA: 18 DE JULHO DE 2023

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Uiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL para os servidores abaixo:

MAT	SERVIDORES	NIVEL
570	AILTON TADEU PATEIS	D-03
559	ALBERTO LEMOS DA SILVA	D-03
612	ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS	D-03
567	GISELY ALINE STUMM	D-03
3706	JOICE MARIA GINATO	C-03
5642	RUTHY ALVES DOS SANTOS	A-05
5641	STEFANIE FERNANDES DE LIMA	A-05

3571	VALMOR DA SILVA MARTINS	C-04
6415	KAYLLON LOHANS QUEIROZ SOARES	A-02

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 18 de julho de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 316/2023

PORTARIA Nº. 316/2023

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2023

“CONCEDE, AO SERVIDOR ALTAIR GRANDO AFASTAMENTO POR MOTIVO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Uiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

ART. 1º. CONCEDER LICENÇA PARTICULAR DE 03 anos (três anos) o servidor SR. ALTAIR GRANDO portador do RG nº. **1.369.618-1SSP/MT** e CPF nº. **718.689.411-91**, **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2026.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 01 de agosto de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 528/2023

PORTARIA Nº. 528/2023

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Uiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – NOMEAR a Sra. **ADRIANA APARECIDA TRINDADE AMANCIO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1832280-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 026.751.231-70, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 289/2022.

ART.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 01 de novembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 536/2023**PORTARIA N° 536/2023****DATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2023****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART. 1º. – EXONERAR a pedido** da Sra. **VANÚBIA GALVÃO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°.1900608-0 SSP/MT e CPF n°. 049.303.311-45, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada no Gabinete do Prefeito.**ART. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 045/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 16 de novembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 317/2023**PORTARIA N° 317/2023****DATA: 01 DE AGOSTO DE 2023****“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA A SRA EDITE DO AMARAL CAON DA SILVA”.****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:**RESOLVE:****ART. 1º. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL** a Servidora Sra. **EDITE DO AMARAL CAON DA SILVA** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubitatã no cargo de carreira de **PROFESSOR 30 HORAS**.**ART. 2º. Fica ao Servidor acima identificado, elevado para PROFESSOR III – NÍVEL LICENCIATURA PLENA – NÍVEL PÓS GRADUADO Classe Atuarial A- Grau de Coeficiente II.****ART. 3º.** Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.**ART.4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 01 de agosto de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA N° 319/2023****PORTARIA N° 319/2023****DATA: 01 DE AGOSTO DE 2023****“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS”.****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:**RESOLVE:****ART. 1º. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL** para os servidores abaixo:

MAT	SERVIDORES	NÍVEL
61	JOAO APARECIDO MISAEL	E-02
72	LUZIA LEITE DA SILVA	E-02
236	LUSINEI AUGUSTO DA SILVA	D-04
3642	MARA ROZANDA CAMPAGNONI	C-02
3794	TASSIANA SIGNOR KERN	C-02
3810	FRANCISCA MENDES DOS SANTOS	C-02
3824	RODRIGO POLETO	C-02
3825	ROSELI MORAIS DE OLIVEIRA PAVAN	C-02
3831	NADIA PATRICIA BUSCIOLI CAPISTRANO	C-02
3832	LUCIMAR ALVES DOS SANTOS	C-02
3847	JOSE ORLANDO DE MORAIS	C-02
3853	VALDIR JOSE DE SOUZA	C-02
3858	LENIR SALETE DA COSTA	C-02
3859	GIVANILDO GOMES DE LIMA	C-02
5652	MILENA EVELYN CRUZ DE CARVALHO	A-05
5653	LAISA AUGUSTA NICODEMOS	A-05
5654	BRUNO NEIVA CRUZ	A-05
5657	TEMISTOCLES MATTOS	A-05
5658	ANGELA MARIA DOS SANTOS	A-05
5659	SILVANIA EUGENIO NUNES	A-05
5666	ELIZANGELA FURST	A-05
5667	ITALO DOS SANTOS SILVA	A-05
5668	PALOMA CECILIA QUEIROZ FERREIRA	A-05
5669	SIMONE NUNES DE OLIVEIRA	A-05
5672	ANTONIA EDILENE ANDRADE DE SOUSA	A-05
5681	CAMILA GEONIMO DEL MOURO	A-05
5683	JOMARA ALVES BITENCOURT SILVA	A-05
5684	THAIS PALMA GONZALES DORN	A-05
6133	ALISSON ROBERTO DE LASSARI	A-03
6120	PAULO SERGIO DE ALMEIDA	A-04
6419	LUCINEIDE MARCONDES DE ANDRADE	A-02

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 01 de agosto de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 321/2023**PORTARIA N° 321/2023****DATA: 02 DE AGOSTO DE 2023****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART. 1º- EXONERAR a pedido**, a Sra. **ERICA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2424683-2 SSP/MT e ins-

crito no CPF nº. 056.145.071-40, do cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA – DISTRITO PIRATININGA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubatã, em 02 de agosto de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 322/2023

PORTARIA Nº. 322/2023

DATA: 08 DE AGOSTO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR a Sra. **VANDERLEIA AUGUSTA NICODEMOS VIANA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3564365-0 SESP-MT e inscrita no CPF nº 617.084.612-72, para o cargo de **PROFESSOR II – 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA – ENTRE RIOS**, classificada em 8º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubatã, em 08 de agosto de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 323/2023

PORTARIA Nº. 323/2023

DATA: 10 DE AGOSTO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – EXONERAR a pedido a Sra. **ABIGAIL JUSTINO DOS SANTOS LIPPI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1739629-8 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 016.097.391-08, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubatã, em 10 de agosto de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 324/2023

PORTARIA Nº. 324/2023

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- EXONERAR o Sr. **WELLYNGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. **001447158 SSP/MS e CPF nº. 008.562.181-11**, do Cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO**, com lotação no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubatã, em 15 de agosto de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 326/2023

PORTARIA Nº 326/2023

DATA: 22 DE AGOSTO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- EXONERAR a pedido a Sra. **FABIELI DE BRITO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2993746-9 SESP/MT e CPF/MF nº. 042.750.101-67, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO TURISMO**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubatã, em 22 de agosto de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 332/2023

PORTARIA Nº. 332/2023

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- EXONERAR a pedido a Sra. ANA PAULA ROSA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 2939443-0 SESP/MT e CPF/MF n°. 069.351.701-84, do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde.**

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 01 de setembro de 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N°. 334/2023

PORTARIA N°. 334/2023

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2023

“CONCEDE, A SERVIDORA GISELE APARECIDA SILVA AFASTAMENTO POR MOTIVO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Uiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

ART. 1º. CONCEDER LICENÇA PARTICULAR DE 02 ANOS (dois anos) ao servidor Sr. **GISELE APARECIDA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG n°. **14.635.637 SSP/MT e CPF n°. 064.354.366-06,** **servidora efetiva no cargo de TEC. ADM. EDUCACIONAL SECRETÁRIO ESCOLAR,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 01 de Setembro de 2023 a 31 de Agosto de 2025.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 01 de setembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N°. 335/2023

PORTARIA N°. 335/2023

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2023

“CONCEDE, AO SERVIDOR FELIPE FINGER BANFI AFASTAMENTO POR MOTIVO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Uiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

ART. 1º. CONCEDER LICENÇA PARTICULAR DE 03 ANOS (três anos) ao servidor Sr. **FELIPE FINGER BANFI,** portador da Cédula de Identidade RG n°. **21066663 SSP/MT e CPF n°. 038.949.451-84,** **servidor efetiva no**

cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.**

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 01 de Setembro de 2023 a 31 de Agosto de 2026.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 01 de setembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N°. 336/2023

PORTARIA N°. 336/2023

DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Uiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR,o servidor Sra. **ANDERSON CAVALHEIRO DE SOUZA,** portadora do RG n°. 2564877-2 SEJSP/MT e inscrita no CPF n°. 051.241.531-56, para o cargo de provimento e comissão de **INSTRUTOR DE MÚSICA,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima **RTDE de 10% (dez por cento),** sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 01 de setembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2021

PORTARIA N°. 538/2023

PORTARIA N°. 538/2023

DATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Uiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para o **Gabinete do Prefeito,** aServidora Sra. **BRUNA DE SOUZA RIMAR,** portadora da Cédula de Identidade RG n°. 23347821 SSP/MT e CPF n°. 043.250.861-96, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 16 de novembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 337/2023

PORTARIA Nº. 337/2023

DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. EXONERAR a pedido o Sr. **JOÃO TEIXEIRA LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3382200-0 SSP/AM e CPF/MF nº. 055.321.052-19, para ocupar o Cargo de provimento em **COMISSÃO DECHEFE DE DEPARTAMENTO DE GERENCIA E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de setembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 529/2023

PORTARIA Nº 529/2023

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA A SRA LUCIENE SOUSA CARVALHO”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **LUCIENE SOUSA DE CARVALHO** efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR**

ART. 2º. Fica ao Servidor acima identificado, elevado para PROFESSOR III – NÍVEL LICENCIATURA PLENA PÓS GRADUADA - Classe Atuarial A- Grau de Coeficiente II.

ART. 3º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de novembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 339/2023

PORTARIA Nº. 339/2023

DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2023

“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. INES BALIN LICENÇA PREMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 02/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO**, em gozo, a Servidora Sra. **INES BALLIN** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2508083-0 SSP/MT e CPF nº. 722.978.839-00, Efetiva no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 01 de setembro de 2023 a 01 de outubro de 2023.

ART. 2º. Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2023.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de setembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 340/2023

PORTARIA Nº. 340/2023

DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR a Sra. **FABIANA DA SILVA SOUSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. **2160426-6 SSP/MT e CPF/MF nº. 035.465.171-48**, para o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima RETDE de 100% (cem por cento) sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de setembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 348/2023**PORTARIA N° 348/2023****DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2023**

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Uiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - RETORNAR ao cargo de origem de **Apoio Administrativo Educacional Motorista**, o Sr. **AMARILDO APARECIDO BELTRAMIN**, portador do RG nº. 36615729 SSP/PR e CPF nº. 533.613.009-59.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 052/2023.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 19 de setembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA N° 349/2023****PORTARIA N° 349/2023****DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2023**

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Uiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. **AMARILDO APARECIDO BELTRAMIN**, portador do RG nº. 36615729 SSP/PR e CPF nº. 533.613.009-59, **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 19 de setembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA N° 532/2023****PORTARIA N° 532/2023****DATA: 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

“CONCEDE, Á SERVIDORA SRA. FRANCISCA MENDES DOS SANTOS SILVA, LICENÇA PREMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Uiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 01/03 (UM) mês de **LICENÇA PREMIO**, em gozo, **FRANCISCA MENDES DOS SANTOS SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 284678-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 023.440.181-82, efetiva no cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 06 de novembro de 2023 a 05 de dezembro de 2023.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 06 de novembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA N° 350/2023****PORTARIA N° 350/2023****DATA: 22 DE SETEMBRO DE 2023**

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Uiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL para os servidores abaixo:

MAT	SERVIDORES	NIVEL
4598	AGDA POLIANE GONCALVES QUEIROZ DE OLIVEIRA	B-04
4592	CARLOS NERIS DE SOUZA	B-04
4596	EDINA APARECIDA MORAIS	B-04
4620	FRANCISCO SARAIVA DA SILVA	B-04
4627	GILDETE PEREIRA DA SILVA	B-04
4609	GILMAR LIANDRO DA SILVA	B-04
5716	KELEN FERNANDA DA SILVA MONTEIRO	A-05
4613	KEZIA MAIARA MORINICO	B-04
4607	LINDEBETE SILVA DE MELLO	B-04
5718	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA CONCEICAO	A-05
4587	MAIARA CHAGAS MAGRI	B-04
4610	MARCOS APARECIDO NOGUEIRA DE MELO	B-04
4604	MARIA ANGELA GARAY LOPES	B-04
4161	MIRIAN MARIA DE AS	C-01
5728	OTAIR GONCALVES DOS SANTOS	A-05
3597	VEROILSON SANTOS DE ALMEIDA	C-01
6151	DANIEL DA SILVA	A-03

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 22 de setembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA N° 352/2023****PORTARIA N° 352/2023**

DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2023

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA MARLIZA BARBOSA”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **MARLIZA BARBOSA**, efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL SECRETARIO ESCOLAR 40 HORAS**.

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para SECRETARIO ESCOLAR I – NÍVEL ENSINO MEDIO COMPLETO + GRADUAÇÃO EM AREA CORRELATA - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente II.

ART. 3º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 26 de setembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 530/2023

PORTARIA Nº. 530/2023

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023

“CONCEDE, AO SERVIDOR SR. MARCIO JOSÉ DA SILVA, LICENÇA PREMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 01 (UM) mês de **LICENÇA PREMIO**, em gozo, **MARCIO JOSÉ DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1292413-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº885.197.401-20, efetivo no cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de novembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 353/2023

PORTARIA Nº 353/2023

DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2023

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA A SRA CATIA REJANE ORCHESKI”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **CATIA REJANE ORCHESKI** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 30 HORAS**.

ART. 2º. Fica ao Servidor acima identificado, elevado para PROFESSOR III – NÍVEL LICENCIATURA PLENA – PÓS GRADUADO Classe Atuarial A- Grau de Coeficiente II.

ART. 3º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 26 de setembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 354/2023

PORTARIA Nº 354/2023

DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2023

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR EFETIVO AO SR EMERSON SEBASTIÃO DOS SANTOS OLIVEIRA”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **EMERSON SEBASTIÃO DOS SANTOS OLIVEIRA** efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 30 HORAS**.

ART. 2º. Fica ao Servidor acima identificado, elevado para PROFESSOR III – NÍVEL LICENCIATURA PLENA – PÓS GRADUADO - Classe Atuarial A- Grau de Coeficiente II.

ART. 3º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 26 de setembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 355/2023

PORTARIA Nº 355/2023

DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2023

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA A SRA KALYNE DA SILVA DE MATTOS”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **KALYNE DA SILVA DE MATTOS** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 30 HORAS**.

ART. 2º. Fica ao Servidor acima identificado, elevado para PROFESSOR III – NÍVEL LICENCIATURA PLENA – PÓS GRADUADO - Classe Atuarial A- Grau de Coeficiente II.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 26 de setembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 537/2023

PORTARIA Nº. 537/2023

DATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – NOMEAR a Sra. **BRUNA DE SOUZA RIMAR**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. **23347821 SSP/MT e CPF nº. 043.250.861-96**, para ocupar o Cargo de **CHEFE DE GABINETE**, lotada no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RETDE de 100% (cem por cento) sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 272/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 16 de novembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 2.612, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.612, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários com o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Xavantina - PREVIX.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS com o **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Xavantina - PREVIX**, referente às diferenças de reco-

lhimento das competências de setembro de 2016 a junho de 2020, concernente a parcelamento em aberto da Notificação de Auditoria Fiscal - PAP nº 053/2020.

Art. 2º As condições da confissão de dívida e parcelamento serão estabelecidas conforme termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários, a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA (MT)** e o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA XAVANTINA - PREVIX**.

Art. 3º A dívida será quitada em 60 (sessenta) parcelas iguais e consecutivas.

Art. 4º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE acrescido de juros simples de 1,0% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. As parcelas vincendas serão atualizadas pelo IPCA-IBGE, acrescido de juros simples de 1,0% (um por cento), acumulados desde a data da assinatura dos termos de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia de pagamento das prestações acordadas no termo de parcelamento.

Art. 6º A apuração dos valores consolidados dos débitos e a emissão do termo de parcelamento serão realizadas por meio de aplicativo disponibilizado pelo Ministério da Previdência Social: Cadprev web – ente local.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo firmará o termo, objeto do presente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 16 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA INTERNA N. 004/SME, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA INTERNA N. 004/SME, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia a Comissão de Atribuição, Calendário Escolar, Contagem de Pontos, Eleição do CDCE, Eleição de Coordenador Pedagógico Escolar, Férias, Formação Continuada, Normatização da oferta de Cuidador Educacional, Recesso Escolar, Remoção, Sala de Recursos, dos Profissionais da Rede Pública Municipal da Educação Básica.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a **Comissão de Atribuição, Calendário Escolar, Contagem de Pontos, Eleição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE), Eleição de Coordenador Pedagógico Escolar, Férias, Formação Continuada, Normatização da oferta de Cuidador Educacional, Recesso Escolar, Remoção, Sala de Recursos, dos Profissionais da Rede Pública Municipal da Educação Básica**, composta pelos membros abaixo discriminados:

I - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Maria Messias Ribeiro dos Santos, Matrícula Funcional nº 3109;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Divina Ribeiro da Silva Bairros, Matrícula Funcional nº 4296; b) Géssica Rodrigues da Cruz, Matrícula Funcional nº 4067; c) Jeanete da Silva Souza Olivieri, Matrícula Funcional nº 5053;

III - Representantes dos Gestores Escolares Municipais:

a) Ana Paula da Silva, Matrícula Funcional nº 4608; b) Edna Selma da Silva, Matrícula Funcional nº 3806; c) Idêmaura Aparecida Martins Primo, Matrícula Funcional nº 3844; d) Maralucia Creuza da Silva Paese, Matrícula Funcional nº 4493; e) Rosani Prestes da Silva Silqueira, Matrícula Funcional nº 3457; f) Waldirene Terezinha de Melo, Matrícula Funcional nº 4026;

IV - Representante dos Técnicos Administrativos Educacionais:

a) Dorival Barros de Carvalho, Matrícula Funcional nº 3696; b) Kelly Maria Bispo Campos, Matrícula Funcional nº 3698;

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º, deverá:

I – elaborar Instruções Normativas;

II - elaborar Portarias Internas;

III – elaborar Editais Internos;

IV – demais Atos Normativos, quando for o caso.

Art. 3º Os membros da *Comissão de Atribuição, Calendário Escolar, Contagem de Pontos, Eleição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE), Eleição de Coordenador Pedagógico Escolar, Férias, Formação Continuada, Normatização da oferta de Cuidador Educacional, Receso Escolar, Remoção, Sala de Recursos, dos Profissionais da Rede Pública Municipal da Educação Básica*, não serão remunerados.

Art. 4º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 1.584, de 06 de outubro de 2022;

II - a Portaria nº 1.585, de 07 de outubro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia 13/11/2023.

Nova Xavantina/MT, 13 de novembro de 2023.

Regina Aparecida de Faria Leite

Secretária Municipal de Educação

Portaria N. 351/2022

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1280/2023

PORTARIA Nº 1280/2023

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio por assiduidade de servidores públicos municipais em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 62/2023** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 62/2023**; resolve:

Art. 1º Converter licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

I – Bruna Ferreira da Silva, Fiscal Sanitário, matrícula funcional 3409, conversão de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade, período aquisitivo 3/11/2015 a 2/11/2020;

II – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, matrícula funcional 1178, conversão de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade, período aquisitivo 1/2/2016 a 31/1/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.547, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 5547, de 16 de novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 - ADMINISTRAÇÃO

03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

R\$3.000,00

1.500.0000000

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 - ADMINISTRAÇÃO

03.001.4.122.4.2007-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

R\$3.000,00

1.500.0000000

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 16 de novembro de 2023.

LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2.023

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 08.257.978/0001-45, resolvem acrescentar o valor do Contrato n° 062/2.023, previsto na cláusula sexta, o valor de R\$ 36.967,59 (trinta e seis mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), referente aos itens 1,2,3,4,5,6, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 5.546, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO N° 5.546, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Progressão Funcional e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 62/2023** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – n° 62/2023**; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Nível	Período Aquisitivo
4189	Iranete Guimarães Abreu da Silva Técnica de Enfermagem 40h Secretaria Municipal de Saúde	A-2 para A-3	22/11/2020 a 21/11/2023
4474	Valdireni Torquato da Silva Técnica de Enfermagem 40h Secretaria Municipal de Saúde	A-1 para A-2	24/11/2020 a 23/11/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 1281/2023

PORTARIA N° 1281/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 065/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a **Rio Novo Transportes e Turismo Ltda - ME**, que tem por objeto *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens e transporte rodoviários nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, interestaduais e nacional, bem como a prestação de serviços de transporte de passageiros e prestação de serviços fretes/*

despachos com o objetivo de atender as demandas advindas das unidades administrativas participantes – Pregão Presencial 038/2022; resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 065/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Josiane Emília da Silva, Assistente Social, matrícula funcional 4612;

II – Manuella Nápólis Monteiro, Psicóloga, matrícula funcional 4629;

III – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4256;

IV – Daniel Gomes Marinho, Fiscal de Tributos, matrícula funcional 4569;

V – Gessica Rodrigues da Cruz, Direção de Gestão Administrativa da Educação, matrícula funcional 4067;

VI – Lisiane Berghahn, Chefe da Divisão de Articulação do Selo UNICEF, matrícula funcional 4310;

V – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerência de Serviços e Conservação, matrícula funcional 1178;

VI – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 177;

VII – Mauricio Franca da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 4325;

VIII – Osmar Souza Farias Junior, Assistente Social, matrícula funcional 4512;

IX – Marcos Paulo Martins Barros, Assistente Social, matrícula funcional 4628;

X – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3652;

XI – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4543;

XII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, matrícula funcional 1175;

XIII – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, matrícula funcional 1930.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato 065/2023** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 1269/2023.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 065/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ n.º 36.909.380/0001-29. O presente contrato tem por objeto Para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens e transporte rodoviários nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, interestaduais e nacional bem como a prestação de serviços de transporte de passageiros e prestação de serviços fretes/despachos com o objetivo de atender às demandas advindas das unidades administrativas participantes. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global

deste contrato de R\$ 863.701,88 (oitocentos e sessenta e três mil e setecentos e um reais e oitenta e oito centavos).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 1279/2023

PORTARIA Nº 1279/2023

Dispõe sobre a conversão de férias de servidores públicos municipais em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 62/2023** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 62/2023**; resolve:

Art. 1º Converter férias em abono pecuniário dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

I – Adão Carvalho Costa, Agente Administrativo – Gerência de Gabinete, matrícula funcional 1, conversão de 10 (dez) dias de férias, período aquisitivo 6/4/2021 a 6/4/2022;

II – Ana Rodrigues da Purificação, Agente de Combate às Endemias – ACE, matrícula funcional 3655, conversão de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 29/7/2022 a 28/7/2023;

III – Celso Gilmar Genevro, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional 171, conversão de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 24/11/2021 a 23/11/2022;

IV – Delmeires Pereira Borges, Técnica de Imobilização, matrícula funcional 4303, conversão de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 14/6/2021 a 13/6/2022;

V – Genivaldo Gomes de Araújo, Enfermeiro, matrícula funcional 1942, conversão de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 1/9/2022 a 31/8/2023;

VI – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4258, conversão de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 5/6/2021 a 4/6/2022;

VII – Isadora Lourenço Cruz, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 4328, conversão de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 1/10/2021 a 30/9/2022;

VIII – Ivani Auxiliadora Vieira de Carvalho, Assistente Social, matrícula funcional 3684, conversão de 10 (dez) dias de férias, período aquisitivo 3/7/2022 a 2/7/2023;

IX – Jesiane Pinele de Lima Martins, Agente Comunitário de Saúde – ACS, matrícula funcional 4179, conversão de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 2/6/2021 a 1/6/2022;

X – Lilian da Rocha, Enfermeira, matrícula funcional 3889, conversão de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 15/4/2022 a 14/4/2023;

XI – Luciana Felizardo Galvão, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4541, conversão de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 17/8/2022 a 16/8/2023;

XII – Romário Ramos Campos, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional 4322, conversão de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 2/10/2022 a 1/10/2023;

XIII – Sílvia Luiz Moreira da Silva, Motorista, matrícula funcional 4323, conversão de 20 (vinte) dias de férias, período aquisitivo 1/10/2022 a 30/9/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO Nº 5.543, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.543, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre reenquadramento - mudança de tabela, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que **Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 62/2023** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 62/2023**; Decreta:

Art. 1º Reenquadrar – mudar de tabela o(a) servidor(a) público(a) municipal **Tatiana Zuchetto**, matrícula funcional 5178, do cargo de Técnico em Educacional em Desenvolvimento Infantil - não profissionalizado para Técnico em Educacional em Desenvolvimento Infantil – profissionalizado, Classe/Nível A-1, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 2.614, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.614, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transposição no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado a custear despesas com o Transporte Escolar pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por transposição definido no artigo 1º, reforçará a seguinte dotação orçamentária:

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

12.361.0006.2014 — Apoio Administrativo ao Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 60.000,00

Art. 3º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial da dotação orçamentária 05.001.12.365.0007.2016.3.1.90.11.00.00.00, em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.1001000 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....
.....R\$ 60.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 16 de novembro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA

PROCESSO SELETIVO - 02/2023 ORGANIZAÇÃO: NOVA XAVANTINA



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2023

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA

A Comissão Interna nomeada através Portaria nº. 822/2023, em cumprimento ao disposto no ANEXO V - Cronograma dos Trabalhos do Edital do Processo Seletivo Simplificado, torna público o que segue:

1. DIVULGA o Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Dissertativa, conforme relação em anexo; **2. INFORMA** que o prazo para recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas e dissertativa, acontecerão nos dias 16 e 17/11/2023, das 7h do dia 16/11 às 23h59min do dia 17/11/2023 no endereço eletrônico <https://novaxavantina.selecao.net.br>. Os recursos devem obedecer as normas contidas no item 12. DOS RECURSOS do Edital de Abertura do Processo Seletivo. **3. Os desempates** seguiram as normas do item 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE do Edital de Abertura do Certame.

Nova Xavantina - MT, 14 de novembro de 2023.

Daniella Sehnem Lisiane Berghahn

Presidente do certame Membro

KellyMariaBispo Campos Gêssica Rodrigues da Cruz

Membro Membro

Talita Antônia Zuchetto da Silva Martins

Membro

1

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CEO	Q20	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000266	LUSMAIA MARTINS NEGREIROS	2,50	1,00	3,00	1,00	7,50	1º Classificado	
0000062	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	3,00	1,50	2,50	0,50	7,50	2º Classificado	

INSCRIÇÃO NOME LP MT CEO Q20 NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA

RESULTADO



0000247 MAIUZA SOKOLOSKI 3,00 1,50 3,50 1,50 9,50 1º Classificado

0000030 VIVIANE MATOS DA ROCHA 3,00 1,50 3,00 1,50 9,00 2º Classificado



0000254 ÚRSULA PATRÍCIA ALVES DIAS DE SOUZA 3,00 1,25 3,00 1,50 8,75 3º Classificado

0000208 MARIA JOSELITA BARBOSA DA SILVA MOURA 3,00 1,25 3,50 1,00 8,75 4º Classificado



0000003 EMMILY MIRANDA DA SILVA 2,50 1,50 2,50 2,00 8,50 5º Classificado

0000340 SANDIA DO NASCIMENTO SOUZA LIMA 3,00 1,25 2,50 1,75 8,50 6º Classificado



0000079 JOELMA DA SILVA MOTA 3,00 1,50 3,50 0,50 8,50 7º Classificado

0000214 JOICY SEVERINA BARBOSA DE OLIVEIRA 3,00 1,25 3,50 0,50 8,25 8º Classificado



0000176 ROSILEY GODOI DA SILVA SANTANA 3,00 0,75 3,50 0,75 8,00 9º Classificado

0000381 FRANCIELI GASPERINI 3,00 1,25 2,50 1,00 7,75 10º Classificado



0000070 WALQUIRIA SOARES DA SILVA 3,00 1,25 3,00 0,50 7,75 11º Classificado

0000286 JESSICA CLAUDIA GOUVEIA SANTOS 3,00 1,25 3,00 0,50 7,75 12º Classificado



0000010 ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA 3,00 1,25 3,00 0,50 7,75 13º Classificado

0000202 WERICA JUVENCIO DE SOUZA NOVAES 2,00 1,00 3,00 1,50 7,50 14º Classificado



0000319 NÁIRA SILVA PEIXOTO 3,00 1,50 2,00 1,00 7,50 15º Classificado

0000346 WELISSANDRA NEGRÃO 3,00 1,50 2,00 1,00 7,50 16º Classificado



0000225 TATIANE APARECIDA DUQUE 2,50 1,50 2,50 1,00 7,50 17º Classificado

0000194 DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES 3,00 1,50 2,50 0,50 7,50 18º Classificado



0000270 FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA 3,00 1,00 3,00 0,50 7,50 19º Classificado

0000001 ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO 3,00 1,00 3,00 0,50 7,50 20º Classificado



0000080 ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA 3,00 1,00 3,00 0,50 7,50 21º Classificado

0000365 ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA 3,00 1,50 3,00 0,00 7,50 22º Classificado



0000160 ANA CAROLINA LUCIO REZENDE DE ASSUNCAO 2,50 1,25 2,50 1,00 7,25 23º Classificado

0000186 CAMILA MORAIS SOARES 2,50 1,25 2,50 1,00 7,25 24º Classificado



0000023 KETLEN MAILA OLIVEIRA SOKOLOWSKI 2,50 0,75 3,00 1,00 7,25 25º Classificado

0000375 FRANCIELCIO SILVA DA COSTA 2,00 1,25 3,00 1,00 7,25 26º Classificado



0000252 ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA 3,00 0,75 3,00 0,50 7,25 27º Classificado

0000293 FRANCIELI SILVA GUIMARAES 3,00 0,75 3,00 0,50 7,25 28º Classificado



0000331 LARISSA TENORIO MIRANDA 3,00 0,75 3,00 0,50 7,25 29º Classificado

0000029 ELIDA CRISTHINA DUARTE E SILVA 2,50 1,25 3,00 0,50 7,25 30º Classificado



0000119 PAULO ISAAC BORGES 3,00 1,25 3,00 0,00 7,25 31º Classificado

0000341 RENATA DENISE ALVES SANTANA PEREIRA 2,00 1,50 2,00 1,50 7,00 32º Classificado



0000299 GEOVANA ARAÚJO BORGES ROCHA 2,00 1,00 2,50 1,50 7,00 33º Classificado

0000044 SIMONE PEREIRA DOS SANTOS 3,00 1,00 2,00 1,00 7,00 34º Classificado



0000192 MARIA APARECIDA FILIZARDO GALVÃO 2,50 1,50 2,00 1,00 7,00 35º Classificado

0000170 WHELLYKA FERREIRA ROSA 2,50 1,00 2,50 1,00 7,00 36º Classificado



0000117 RENATA ARAÚJO SANTANA 3,00 1,00 2,50 0,50 7,00 37º Classificado

0000301 LUCIMAR BORGES DA SILVA 2,50 1,50 2,50 0,50 7,00 38° Classificado



0000074 GUILHERME OLIVEIRA ROCHA 2,50 1,50 2,50 0,50 7,00 39° Classificado

0000261 ANA CLARA SOARES DA SILVA ALBERNAZ 2,50 1,00 3,00 0,50 7,00 40° Classificado



0000002 LÍVIA SILVA SANTANA 2,50 1,50 3,00 0,00 7,00 41° Classificado

0000314 DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS 2,50 1,00 3,50 0,00 7,00 42° Classificado



0000110 CRISTIANE RIBEIRO DE ARAUJO 3,00 1,25 2,00 0,50 6,75 43° Classificado

0000272 IVONILDA MOURA FERRAZ 2,50 1,25 2,50 0,50 6,75 44° Classificado



0000205 JANAINA ELEANDRO DE SOUZA 2,50 1,25 2,50 0,50 6,75 45° Classificado

0000185 MONICA CIBULSKI BREITENBACH 2,50 1,25 2,50 0,50 6,75 46° Classificado



0000228 FLÁVIO DOS PASSOS OLIVEIRA 2,50 1,25 3,00 0,00 6,75 47° Classificado

0000007 AGATHA CRISTY BARBOSA GOMES CINTRA 2,50 1,25 3,00 0,00 6,75 48° Classificado

0000306	MARIA PEREIRA DE LIMA	2,00	1,00	2,00	1,50	6,50	49°	Classificado
0000011	ANDRESSA LIMA DOS SANTOS	2,00	1,00	2,00	1,50	6,50	50°	Classificado
0000076	PATRÍCIA PEREIRA DA COSTA	2,00	1,00	2,50	1,00	6,50	51°	Classificado
0000124	CINTIA SOUZA DE PAULA	2,50	1,50	2,00	0,50	6,50	52°	Classificado
0000178	JÉSSICA ALEXANDRE DIAS	2,00	1,00	3,00	0,50	6,50	53°	Classificado
0000210	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	1,50	1,00	3,00	0,75	6,25	54°	Classificado
0000298	TAYSA PEREIRA ANGELONI	3,00	0,75	2,00	0,50	6,25	55°	Classificado
0000273	DANIELY MUZZO ALVES GRASSIA	2,50	1,25	2,00	0,50	6,25	56°	Classificado
0000329	ECLESIANI DA SILVA URIAS LUCIANO	2,50	0,75	2,50	0,50	6,25	57°	Classificado
0000237	VILMAIRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	2,50	0,75	2,50	0,50	6,25	58°	Classificado
0000193	VERA MARIA SCHOSSLER	2,00	0,75	3,00	0,50	6,25	59°	Classificado
0000245	MARTA APARECIDA MENDES SANTOS	2,50	1,25	2,50	0,00	6,25	60°	Classificado
0000055	DANYELLE PAULA BATISTA CASTELO	2,00	1,25	3,00	0,00	6,25	61°	Classificado
0000118	ANA PAULA GONZAGA COSTA	1,50	1,00	2,50	1,00	6,00	62°	Classificado
0000296	MIRIELI LOPES DE SOUZA	2,50	1,50	1,50	0,50	6,00	63°	Classificado
0000371	CLEDINA SILVA DE LACERDA BAIRROS	2,00	1,50	2,00	0,50	6,00	64°	Classificado
0000114	FRANCIELE NOETZOLD	2,00	1,50	2,00	0,50	6,00	65°	Classificado
0000106	FRANCINEIDI MARTINS DA SILVA	2,00	1,00	2,50	0,50	6,00	66°	Classificado
0000064	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	1,50	1,50	2,50	0,50	6,00	67°	Classificado
0000024	GIUCIELLI STARELI SOUZA	2,50	1,50	2,00	0,00	6,00	68°	Classificado
0000132	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	3,00	0,75	1,50	0,50	5,75	69°	Classificado
0000239	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	2,50	1,25	1,50	0,50	5,75	70°	Classificado
0000307	SÔNIA REGINA ALVES DOS SANTOS SILVA	2,00	1,25	2,00	0,50	5,75	71°	Classificado
0000051	CLEIDE OLIVEIRA DIAS SOUZA	2,00	1,25	2,00	0,50	5,75	72°	Classificado
0000213	JUCIMEIRE SILVÉRIO BARROS	2,00	1,25	2,00	0,50	5,75	73°	Classificado
0000195	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	2,00	1,25	2,00	0,50	5,75	74°	Classificado
0000098	ABONIZIA MEDRADO FERREIRA	3,00	0,75	2,00	0,00	5,75	75°	Classificado
0000377	ELIVAINÉ FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	2,50	1,25	2,00	0,00	5,75	76°	Classificado
0000345	MARLY SOUZA PIMENTEL	2,50	1,00	1,50	0,50	5,50	77°	Classificado
0000183	MARGARETE ROCHA CARDOSO	2,50	1,00	1,50	0,50	5,50	78°	Classificado
0000294	ROGERIO DE SOUSA MIRANDA	2,50	1,00	1,50	0,50	5,50	79°	Classificado
0000184	REJANNE SANTOS FIGUEIREDO	2,00	1,00	2,00	0,50	5,50	80°	Classificado
0000049	ELISVANIA SOARES DA SILVA	1,50	1,00	2,50	0,50	5,50	81°	Classificado
0000163	CICERA MARIA DE SOUSA	2,50	1,00	2,00	0,00	5,50	82°	Classificado
0000393	TIERRY AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	2,00	1,25	2,00	0,00	5,25	83°	Classificado
0000021	NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA	2,50	0,50	2,00	0,00	5,00	84°	Classificado
0000262	ELETICIA DOMINGAS DE MORAIS	2,00	1,00	2,00	0,00	5,00	85°	Classificado
0000374	MICHELE SILVA DA COSTA	2,00	1,00	2,00	0,00	5,00	86°	Classificado
0000122	MARIA SANTOS FERREIRA	1,50	1,00	2,50	0,00	5,00	87°	Classificado
0000008	BRENDA RIBEIRO BORGES NOGUEIRA	1,50	1,00	2,50	0,00	5,00	88°	Classificado
0000179	ADRIANA AZAMBUJA CONTREIRA	1,00	0,75	3,00	0,00	4,75	-	Desclassificado
0000196	FRANCIELA INACIO FERREIRA	1,50	1,00	1,50	0,50	4,50	-	Desclassificado
0000169	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	2,00	1,00	1,50	0,00	4,50	-	Desclassificado
0000018	DANIELA DA SILVA SOUSA	1,50	0,75	2,00	0,00	4,25	-	Desclassificado
0000154	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	1,50	1,00	1,00	0,50	4,00	-	Desclassificado
0000131	EDILENE FERREIRA FONSECA	0,50	1,00	2,00	0,50	4,00	-	Desclassificado
0000146	NAIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	1,00	1,25	1,50	0,00	3,75	-	Desclassificado
0000111	ELIENE DA CONCEIÇÃO ALVES	0,50	1,00	2,00	0,00	3,50	-	Desclassificado
0000249	TANIA MARCIA PEREIRA FERREIRA MIRANDA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000387	MARTA FERREIRA GUIMARAES	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado

0000263	DANIELLA APARECIDA CIPRIANO	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado

0000215	SANSANOVICZ	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000372	CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000095	ELISÂNGELA MARTINS GONTIJO	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000175	LEANDRO MOREIRA GOMES	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000061	ROSANIZ FARIAS BARBOSA NASCIMENTO	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000136	ANA JAQUELINE DA SILVA SOCOLOWSKI	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000318	ANA CLAUDIA CIRQUEIRA PERES NASCIMENTO	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000096	SHIRLEY LUIZ NASCIMENTO	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000180	LAIS EMANUELE SILVA COSTA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000145	IVANEIDE OZORIO VALVERDE	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000284	ERICA CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000067	NADINE MUCHEL	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000220	LUANA DA SILVA BATISTA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000236	SELMA PEREIRA DE MOURA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000092	MARIA EDUARDA SOUZA PAULINO	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000105	DANIELLY APARECIDA ANTUNES SUDRE	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000250	MYLLENA PEREIRA MIRANDA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000097	ABIQUEYLA XAVIER KLOSINSKI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

REGIANE VANESSA DE FREITAS RODRIGUES

INSCRIÇÃO NOME LP MT CEO Q20 NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA**RESULTADO**

0000246 CRISTINA MARQUES DA ROCHA 2,00 1,25 2,50 1,00 6,75 1º Classificado

0000292 FERNANDA ANA MARIA DOS SANTOS NETA 2,00 1,00 2,50 1,00 6,50 2º Classificado



0000380 ALINE PEREIRA DA ROCHA 2,00 0,50 3,00 1,00 6,50 3º Classificado

0000230 ORLAINE MENDONÇA DA PAIXÃO 2,00 0,75 2,50 1,00 6,25 4º Classificado



0000046 MARCOS ALESSANDRO DA SILVA CASTRO 1,50 1,25 2,50 1,00 6,25 5º Classificado

0000264 GABRIEL JUNIOR SANTOS DE OLIVEIRA 1,50 0,75 3,50 0,50 6,25 6º Classificado



0000232 ROSÂNGELA MARQUES PINTO 1,50 0,50 3,50 0,50 6,00 7º Classificado

0000330 ALEX SANDER MONTEIRO DE QUADROS 2,50 1,00 2,50 0,00 6,00 8º Classificado



0000058 MATHEUS MURYEL BORGES NOVAES 2,50 0,50 3,00 0,00 6,00 9º Classificado

0000390 RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA 2,00 1,25 2,50 0,00 5,75 10º Classificado



0000373 SAMUEL VITOR ANTUNES MORAIS 1,50 1,50 2,00 0,00 5,00 11º Classificado

0000211 EMILY VITORIA ALVES CAMPOS 1,50 1,00 2,50 0,00 5,00 12º Classificado



0000216 ALEX HENRIQUE DE SOUSA SANTANA 1,50 1,25 2,00 0,00 4,75 - Desclassificado

0000241 CLARISSA AIRES PIMENTEL 1,00 1,00 2,50 0,00 4,50 - Desclassificado



0000188 LAURYANE DE JESUS JACINTO - - - 0,00 0,00 - Desclassificado

0000149 JULIANA DE ARCANJO SOBRINHO - - - 0,00 0,00 - Desclassificado



0000158 VANESSA BATISTA PORTO - - - 0,00 0,00 - Desclassificado

0000325 MARINA AZEVEDO WEIHS - - - 0,00 0,00 - Desclassificado

INSCRIÇÃO NOME LP MT CE Q20 NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA

RESULTADO

0000174 ELISÂNGELA MARIA EUGÊNIO DE MACEDO 2,50 1,00 3,50 0,50 7,50 1º Classificado

0000071 RUTH CAROLINE SOUZA ALVES 2,00 0,75 3,00 1,50 7,25 2º Classificado



0000311 VALÉRIA DOMINGAS DE MORAIS 2,50 0,25 3,50 1,00 7,25 3º Classificado

0000288 FERNANDO GONÇALVES DA SILVA 2,50 0,50 3,00 1,00 7,00 4º Classificado



0000168 NATÁLIA FILOMENA DE PAULA VIEIRA MENDIS 2,00 1,00 3,00 1,00 7,00 5º Classificado

0000173 SHEILA ROSA FERREIRA 2,00 1,25 3,00 0,50 6,75 6º Classificado



0000084 MÁRCIA BARBOSA HONÓRIO 3,00 0,75 3,00 0,00 6,75 7º Classificado

0000201 GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES 1,50 1,00 3,50 0,50 6,50 8º Classificado



0000362 LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO 2,00 0,75 3,00 0,50 6,25 9º Classificado

0000112 BRUNA FRANCIELLE CESÁRIA DE BRITO 1,50 0,75 3,50 0,50 6,25 10º Classificado



0000109 GLEICILANE BARBOSA FERREIRA 1,50 0,50 3,00 1,00 6,00 11º Classificado

0000099 LARISSA KETLEN CAETANO DOS SANTOS 1,50 0,50 3,00 1,00 6,00 12º Classificado



0000123 ÍRIS TEREZINHA DE JESUS OZORIO 1,50 1,00 3,00 0,50 6,00 13º Classificado

0000287 MIRELLE APARECIDA DE OLIVEIRA 2,00 0,25 2,50 1,00 5,75 14º Classificado



0000227 PAMALLA KAROLAYNE DA COSTA BATISTA OLAI 1,50 0,25 3,50 0,50 5,75 15º Classificado

0000385 RIVAILDA ROSA DA SILVA CARVALHO 0,50 0,50 3,50 1,00 5,50 16º Classificado



0000279 JULIANA MARIA PEREIRA BARBOSA 1,50 0,50 3,00 0,50 5,50 17º Classificado

0000354 GLEIBIANE GONÇALVES LIMA 1,50 0,50 3,00 0,50 5,50 18º Classificado



0000364 ANDRÉIA QUIRINO DE SOUZA SANTOS 1,00 0,50 3,50 0,50 5,50 19º Classificado

0000181 CHRISTIAN THIAGO LUIZ FERNANDES LIMA 1,50 1,00 3,00 0,00 5,50 20º Classificado



0000033 ISADORA ALVES DE SOUSA COSTA ALMEIDA 1,50 1,00 3,00 0,00 5,50 21º Classificado

0000053 JESSICA MARTINS DOS SANTOS 2,00 0,25 2,50 0,50 5,25 22º Classificado



0000006 CARINI REINHEIMER PFEIFER LESSA 1,50 0,25 3,50 0,00 5,25 23º Classificado

0000308 LIDIANE MARIA DA SILVA 1,50 0,50 2,50 0,50 5,00 24º Classificado



0000009 DIARLENE JOSÉ DOS SANTOS 1,00 1,00 2,50 0,50 5,00 25º Classificado

0000137 GLEICA GONÇALVES LIMA 2,00 0,50 2,50 0,00 5,00 26º Classificado



0000221 DEUZELENA DOS SANTOS LEAL 1,50 0,50 3,00 0,00 5,00 27º Classificado

0000257 ISADORA ALVES SANTOS LEAL 1,00 0,50 3,50 0,00 5,00 28º Classificado



0000353 SELMA DOMINGAS ANTUNES 1,00 0,25 3,00 0,50 4,75 - Desclassificado

0000258 MÁRCIA ANTÔNIO DA SILVA CARDOSO 2,00 0,75 2,00 0,00 4,75 - Desclassificado



0000367 CRISTIANE RIBEIRO DA COSTA 1,50 0,25 3,00 0,00 4,75 - Desclassificado

0000235 LUCIANE FERREIRA CABRAL 1,50 0,25 3,00 0,00 4,75 - Desclassificado



0000091 DANIELE RODRIGUES RADIN 1,00 0,25 2,50 0,50 4,25 - Desclassificado

0000037 PAMELA DA SILVA 1,00 0,25 3,00 0,00 4,25 - Desclassificado



0000255 ADRIANO FERREIRA CABRAL 1,00 0,25 2,50 0,00 3,75 - Desclassificado

0000324 PAMELA ROSSI NASCIMENTO 1,00 0,25 2,50 0,00 3,75 - Desclassificado



0000138 LÉIA SANTOS SILVA 0,50 0,50 2,50 0,00 3,50 - Desclassificado

0000165 GEANE PAULA PRICINOTE ALMEIDA 0,50 0,50 2,50 0,00 3,50 - Desclassificado



0000271 CAMILA CRISTINA PEREIRA ANGELONI - - - 0,00 0,00 - Desclassificado

0000344 JESSILLAYNE ALVES MARQUES - - - 0,00 0,00 - Desclassificado



0000383 MIKAELA BARSANULFO DOS SANTOS - - - 0,00 0,00 - Desclassificado

0000356 EDUARDA FERREIRA DOS SANTOS GALVAO - - - 0,00 0,00 - Desclassificado



0000240 ELIVANYA VICTORINO GONÇALVES - - - 0,00 0,00 - Desclassificado

0000267 ISABELA GUIMARÃES DE LEMES CAVALCANTE - - - 0,00 0,00 - Desclassificado

INSCRIÇÃO NOME LP MT CG NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA**RESULTADO**

0000104 LUANA FERREIRA DOS SANTOS 4,00 2,50 1,00 7,50 1º Classificado

0000172 LANA ANDRESSA CAVALCANTE SOARES 4,00 2,50 1,00 7,50 2º Classificado



0000144 CLAUDIO ANTÔNIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 4,00 1,50 1,50 7,00 3º Classificado

0000242 JOELMIR FRANÇA DE SOUSA 3,00 2,00 1,50 6,50 4º Classificado



0000218 LUZENI PEREIRA DA SILVA 3,00 2,50 1,00 6,50 5º Classificado

0000358 DALVA RODRIGUES NASCIMENTO 2,00 1,50 2,00 5,50 6º Classificado



0000355 SUELY MARIA VICTORINO 2,50 1,50 1,00 5,00 7º Classificado

0000386 HANDREA ELLEN SILVA 2,50 0,50 1,00 4,00 - Desclassificado



0000089 MARCOS JOSÉ SMARZARO GRAMELICH - - - - Desclassificado

0000277 LEILISLEINE RODRIGUES DA SILVA - - - - Desclassificado

0000352 NATALIA APARECIDA SCAPINI LIMA - - - - Desclassificado

INSCRIÇÃO NOME LP MT CG NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA**RESULTADO**

0000063 LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA 4,00 2,50 2,00 8,50 1º Classificado

0000275 LUZIA LOPES DOS SANTOS 3,00 2,50 2,00 7,50 2º Classificado



0000394 KETLY MARLAYNE ALVES DE LIMA RIBEIRO 4,00 2,00 1,50 7,50 3º Classificado

0000260 RAINARA CARDOSO FARIAS 3,50 2,50 1,00 7,00 4º Classificado



0000382 NANNDATAINARA CUSTODIO ROSA 4,00 2,50 0,50 7,00 5º Classificado

0000177 REJANE REIS RAMOS 3,00 2,00 1,50 6,50 6º Classificado



0000321 NEIDE FIGUEIRA DE OLIVEIRA 3,00 2,00 1,50 6,50 7º Classificado

0000206 IRENI MARQUES DA SILVA 2,50 2,50 1,50 6,50 8º Classificado



0000302 MÔNICA CARRION GAMA DA SILVA 2,50 2,50 1,00 6,00 9º Classificado

0000339 MARINALVA PIRES DE SOUZA LOPES 2,50 2,00 0,00 4,50 - Desclassificado



0000086 JANETE MARIA DALMOLIN - - - - - Desclassificado

0000303 JUSCELIA ROSA PEREIRA DE SOUZA - - - - - Desclassificado

0000282 LAURA ALVES CALADO - - - - - Desclassificado

INSCRIÇÃO NOME LP MT CE Q20 NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA

RESULTADO



0000396 ADRIANA VITAL DA SILVA 2,00 1,00 3,50 1,00 7,50 1º Classificado

0000050 TAINA CRISTINA GOMES ARAUJO 2,50 0,25 3,50 1,00 7,25 2º Classificado



0000020 LINA MARA RIBEIRO DA SILVA 2,50 0,50 3,00 1,00 7,00 3º Classificado

0000343 LAURA SILVA OLIVEIRA 2,00 0,75 3,00 1,00 6,75 4º Classificado



0000251 FLAVIANE F RANÇA DA SILVA MENDES 2,50 0,25 3,50 0,50 6,75 5º Classificado

0000113 EDNARA PAIXÃO RAMOS 2,00 0,50 3,00 1,00 6,50 6º Classificado



0000093 RARINE FIDELIS DA SILVA 2,50 0,50 3,00 0,50 6,50 7º Classificado

0000045 IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO 2,00 1,00 3,00 0,50 6,50 8º Classificado



0000366 ESTELA RAYANE MORAES ALVES 2,00 0,50 3,50 0,50 6,50 9º Classificado

0000017 EDNALDO DA SILVA RAMOS 2,00 0,50 3,50 0,50 6,50 10º Classificado



0000159 DANIELA RAMOS SILVA CIBINE 2,00 0,50 3,50 0,50 6,50 11º Classificado

0000278 GISLENE DA SILVA CARVALHO 1,50 1,00 3,50 0,50 6,50 12º Classificado



0000035 AMANDA DANTAS PEDREIRA 2,00 1,00 3,50 0,00 6,50 13º Classificado

0000310 LUCIMAR FELDKIRCHER 1,50 0,75 3,50 0,50 6,25 14º Classificado



0000274 LUZILENE ALMEIDA DOS SANTOS 2,50 0,75 3,00 0,00 6,25 15º Classificado

0000182 MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA 2,50 0,75 3,00 0,00 6,25 16º Classificado



0000304 NÚBIA DE MORAIS SOUZA SILVA 1,50 0,50 2,50 1,50 6,00 17º Classificado

0000360 GISELE ABREU PIMENTEL 1,00 1,00 3,00 1,00 6,00 18º Classificado



0000212 GRACIELLE RIBEIRO DOS REIS BARBOSA 1,50 1,00 3,00 0,50 6,00 19º Classificado

0000156 MICHELE DA SILVA 2,00 0,50 3,50 0,00 6,00 20º Classificado



0000115 JÉSSIKA OLIVEIRA MOTA AGUIAR 1,50 1,00 3,50 0,00 6,00 21° Classificado

0000342 DANIELE LEAL DE SOUZA 1,50 1,00 3,50 0,00 6,00 22° Classificado



0000326 WYLKERSON ALVES TEIXEIRA 2,50 0,25 2,50 0,50 5,75 23° Classificado

0000297 JOSILENE ALVES DA SILVA 2,00 0,25 3,00 0,50 5,75 24° Classificado



0000189 KAROLAINE FERREIRA MAIA 2,00 0,25 3,00 0,50 5,75 25° Classificado

0000004 STEFANY CARDOZO ALMEIDA 1,50 0,75 3,00 0,50 5,75 26° Classificado



0000337 ROSICLEI PIO GUIMARÃES 2,00 0,75 3,00 0,00 5,75 27° Classificado

0000378 JORDANA FERNANDES DE SOUZA FARIA 2,00 0,75 3,00 0,00 5,75 28° Classificado



0000363 IVONE ALVES RODRIGUES 1,50 0,75 3,50 0,00 5,75 29° Classificado

0000164 ALAN DE KLEBER AGUIAR FERREIRA FILHO 1,50 0,75 3,50 0,00 5,75 30° Classificado



0000348 LANNA GABRIELA VIEIRA DE JESUS 1,00 0,50 3,00 1,00 5,50 31° Classificado

0000243 FRANCIELLE ALVES DE SOUSA 2,50 0,50 2,50 0,00 5,50 32° Classificado



0000040 VITORIA CAROLINE OLIVIRA BULHOES 2,00 0,50 3,00 0,00 5,50 33° Classificado

0000039 PAULA TAYNARA NUNES DOS SANTOS 1,50 1,00 3,00 0,00 5,50 34° Classificado



0000269 ROSIMEIRE BEZERRA ALVES WITTER 1,50 0,50 3,50 0,00 5,50 35° Classificado

0000305 JOICE FERREIRA BARBOSA PORTUGAL 1,00 0,25 3,00 1,00 5,25 36° Classificado



0000315 ELOANIS SILVA MATOS 2,00 0,25 3,00 0,00 5,25 37° Classificado

0000016 MONIQUE SCHINDLER FERREIRA GOMES 2,00 0,25 3,00 0,00 5,25 38° Classificado



0000005 DÉBORA FIRMINO BENTO 1,50 0,75 3,00 0,00 5,25 39° Classificado

0000238 RENATA REIS DA SILVA XAVIER 1,50 0,50 2,50 0,50 5,00 40° Classificado



0000015 KETLEN FRANCIELI DA SILVA MOURA 1,50 0,50 3,00 0,00 5,00 41° Classificado

0000060 LEIDIANE RODRIGUES CAVALCANTE 1,00 0,50 3,50 0,00 5,00 42° Classificado



0000150 KEILA MOREIRA DE FREITAS 1,50 0,25 2,50 0,50 4,75 - Desclassificado

0000361 GERLANE DE SOUZA CARDOSO 1,00 0,75 2,50 0,50 4,75 - Desclassificado



0000014 ANDREIA OLIVEIRA DOS SANTOS 1,50 0,25 3,00 0,00 4,75 - Desclassificado

0000107 JESSYKA SILVA OLIVEIRA 1,00 0,25 3,50 0,00 4,75 - Desclassificado



0000376 ISABEL CRISTINA MOREIRA DA SILVA 0,50 1,00 2,50 0,50 4,50 - Desclassificado

0000290 ORLANA MENDONÇA DA PAIXÃO 0,50 0,50 3,00 0,50 4,50 - Desclassificado

0000043	WALERIA POLICARPO RIBEIRO	0,00	0,50	3,50	0,50	4,50	- Desclassificado
0000357	JULIANA TAINÁ ACARI GOMES	1,50	0,50	2,50	0,00	4,50	- Desclassificado
0000038	DHEISY KELLY SOUZA PEREIRA	1,50	0,50	2,50	0,00	4,50	- Desclassificado
0000161	SONIA NUNES DA SILVA	1,00	0,50	3,00	0,00	4,50	- Desclassificado
0000332	FLAVIA TANIA ALVES SILVA	1,00	0,50	3,00	0,00	4,50	- Desclassificado
0000068	MARIA DAS GRAÇAS BATISTA RIBEIRO	1,50	0,25	2,50	0,00	4,25	- Desclassificado

0000335	CRISTINA BARBOSA DA SILVA	1,00	0,75	2,50	0,00	4,25	-	Desclassificado
0000077	RENATA LIRA DA ENCARNÇÃO FERREIRA	0,50	0,50	2,50	0,50	4,00	-	Desclassificado
0000052	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	1,00	0,50	2,50	0,00	4,00	-	Desclassificado
0000398	EMILLY PAULA DE ALMEIDA	1,00	0,50	2,50	0,00	4,00	-	Desclassificado
0000155	ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS	1,00	0,25	2,50	0,00	3,75	-	Desclassificado
0000217	MARIA EVA BEZERRA ALVES	0,50	0,50	2,50	0,00	3,50	-	Desclassificado
0000222	RAYANE FRANCIELE SANTANA FEITOSA	1,00	0,25	2,00	0,00	3,25	-	Desclassificado
0000198	ISABELA STEPHANY CAMPOS	0,50	0,50	2,00	0,00	3,00	-	Desclassificado
0000026	ELIZETH BELEM DA SILVA ORMONDES	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000350	CLEONICE VIEIRA DA SILVA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000083	CLEIBES RODRIGUES DE BARROS	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000397	SUELLE LOURENÇO BARBOSA GALDINO	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000312	LEONIDES TENORIO CAVALCANTE SILVA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000259	GEICIANE BATISTA DE SOUZA CAVALCANTE	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000244	NAIHARA NEPOMUCENO AUGUSTO	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000316	AMANDA ALVES FERREIRA DA SILVA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000152	JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000226	KARINY FEITOSA OLIVEIRA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000126	MARIA VITÓRIA SOUSA SANTIAGO	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000283	ANÁLIA GEOVANNA PRIMO SILVA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
0000379	KIANI MARIANA ALVES BARBOSA	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 1283/2023

PORTARIA Nº 1283/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Nelson Zilli**, Motorista, matrícula funcional 764, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 11/4/2020 a 10/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/12/2023 a 2/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2.023

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **21.136.749/0001-30**, resolvem acrescentar o valor do Contrato nº 063/2.023, previsto na cláusula sexta, o valor de R\$ 67.860,00 (sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta reais), referente aos itens 10,11,12,13, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 1284/2023

PORTARIA Nº 1284/2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Programa Habitacional Meu Lar e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear a **Comissão do Programa Habitacional Meu Lar**, composta pelos seguintes membros:

I – GOVERNO:

DO MUNICÍPIO:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Josiane Emília da Silva;

Suplente: Adriano Dias de Souza;

b) Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Valdivino Antônio da Costa;

Suplente: João Ailton Barbosa;

c) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Dorival Barros de Carvalho;

Suplente: Liliana Nobre Ximenes;

d) Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar:

Titular: Geysa Ribeiro Braga Leão;

Suplente: Ana Maria Duarte;

e) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Afannazio Jazadji Ferreira Berto;

Suplente: Josiane Ribeiro;

II - PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA

a) Lions Clube:

Titular: Ednilton Alves de Moura;

Suplente: Eliane Isabel Tubin;

b) Igreja Católica:

Titular: Valdira Rodrigues Pereira e Silva;

Suplente: Maria José de Lima;

c) Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Madureira:

Titular: Francisco Machado Silva Filho;

Suplente: Wilian Santana Sampaio;

III - DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA:

a) Representantes dos Assistentes Sociais:

Titular: Luciana Santos Siqueira;

Suplente: Cádía Ângela Berti;

b) Representante dos Psicólogos:

Titular: Maria de Lourdes da Silva;

Suplente: Fabrícia Pinto Galindo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, de modo especial, as Portarias n.ºs 6.692/2015, 7.723/2016, 8.221/2017, 10040/2018, 10156/2018, 552/2019 e 1083/2021 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de novembro de 2023

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.544, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 5.544, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre reenquadramento - mudança de tabela, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 62/2023** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 62/2023**; **Decreta:**

Art. 1º Reenquadrar – mudar de tabela o(a) servidor(a) público(a) municipal **Flávia Souza Santos Martins**, matrícula funcional 4306, do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura - não profissionalizado para Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura – profissionalizado, Classe/Nível B-2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2.023.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2.023 – objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ RODRIGUES E DEUS É AMOR E NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA CÉLIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL, data de abertura 12/12/2.023, às 09h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br ou site: <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...> ou ainda pelo telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 16 de novembro de 2023.

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.545, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 5.545, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 62/2023** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 62/2023**; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Fábio Camilo da Silva**, Gari, matrícula funcional 4327, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, da(o) Classe/Nível A-2 para a(o) Classe/Nível B-2, referente a 1ª promoção de classe - graduação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1282/2023**

PORTARIA Nº 1282/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Considerando manifestação favorável da Auditoria e Controladoria Geral;

Por fim, considerando que de acordo com a legislação, a licença para tratar de interesses particulares poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse público; **resolve:**

Art. 1º A pedido, conceder 2 (dois) anos de *Licença para Tratar de Interesses Particulares*, sem ônus para o município, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lorena Cabral Pazetto**, Médica Generalista, matrícula funcional 4267, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4/11/2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 2.613, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.613, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor global de **R\$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) com a **Associação Privada sem fins Lucrativos - Lar dos Idosos São João Batista, inscrita no CNPJ n.º 37.382.561-0001-02**.

Parágrafo único. O Convênio especificado nesta Lei, terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), devendo ser executado nos moldes previstos no Termo de Convênio em anexo.

Art. 2º Havendo desequilíbrio nas receitas do município, de modo a minimizar a arrecadação, poderá o Executivo Municipal, de acordo com conveniência administrativa e financeira, rescindir o convênio de que trata a presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual do município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 16 de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº/2023.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT E A ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS - LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA, INSCRITA NO CNPJ N.º 37.382.561-0001-02, PARA FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede administrativa a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro do Setor Xavantina, representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO MACHADO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Nova Xavantina -MT, portador do RG nº 698.029 SSP/MT e CPF nº 581.980.241-15, nesta cidade, designados neste ato como sendo **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS - LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA**, inscrita no CNPJ n.º 37.382.561-0001-02, com sede administrativa na Rua Santos Dumont, n.º 155, quadra 54, lote 06, setor Centro, Bom Jardim de Goiás -GO, neste ato representada pela sua Presidente, Maria José da Silva, brasileira, por-

tadora do CI/RG nº 3484311-7626959 SSP/GO, inscrita no CPF sob nº 392249961-91, residente e domiciliada em Bom Jardim de Goiás -GO, designado neste ato como sendo **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio sob a égide da **Lei Municipal de nº 2.613/2023** e no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o **CONVENIENTE** E O **CONVENIADO** para a manutenção de serviço de atendimento aos idosos em regime de abrigo, dependentes ou não, oferecendo serviços nas áreas de Assistência Social integral desde que observado o prazo legal para comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste convênio, são obrigações das partes:

I – DA CONCEDENTE:

- a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;
- c) Analisar e aprovar o relatório de prestação de contas;
- d) Adotar e garantir as medidas necessárias à efetiva execução deste Convênio;
- e) Prestar contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, segundo suas normas e regimento.

II – DO CONVENIENTE:

- a) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, notadamente, para despesas havidas antes de sua assinatura;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da cláusula quarta, fazendo juntar o relatório de pagamentos efetuados;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente convênio;
- d) Movimentar os recursos financeiros em conta específica para o convênio;
- e) Manter os recursos financeiros quando não utilizados em aplicação financeira, poupança ou fundo de renda fixa em instituição financeira oficial;
- f) Restituir o eventual saldo de recursos financeiros, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, ao Tesouro Municipal;
- g) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 anos, relativos ao presente convênio;
- h) Permitir livre acesso de Servidores do Controle Interno da Prefeitura e outros órgãos fiscalizadores, quando em missão de fiscalização e auditoria; e
- i) Prestar atendimento aos idosos encaminhados pela conveniente, desde que não exista recomendação médica de internação hospitalar;
- j) Manter as fichas individuais com os dados dos idosos atendidos;
- k) Manter atualizado o cadastro da entidade junto a **CONVENIENTE** e demais órgãos legalmente competentes para este fim;
- l) promover a autonomia do usuário e incentivar a sua integração à comunidade; e
- m) Promover ações que visem a desinstitucionalização do usuário;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do presente termo é de **R\$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) com a **Associação Privada sem fins Lucrativos - Lar dos Idosos São João Batista, inscrita no CNPJ n.º 37.382.561-0001-02, sendo a dotação orçamentária;**

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser produzida em 02 (duas) vias, devendo uma delas, ser encaminhada à CONCEDENTE e a via original arquivada, por 05 anos, pela CONCEDENTE da seguinte forma;

- A prestação de contas deverá ser elaborada conforme Relação de Pagamentos Efetuados, acompanhada de cópia dos documentos fiscais e/ou outros e do extrato bancário da conta do convênio;
- Os documentos fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS - LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA**, inscrita no CNPJ n.º 37.382.561-0001-02; e
- A não apresentação da prestação de contas, com seus respectivos documentos, no prazo de até 30 dias, após o recebimento de cada parcela, acarretará a suspensão da liberação das parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Com exceção de seu objeto, o presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, quando houver interesse e concordância das partes, sendo tal fato solicitado com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

A vigência do Convênio será no período de/...../2023 a/...../2024, sendo este o período estipulado para a realização das despesas objeto do convênio.

Parágrafo único. O Convênio de que trata este artigo poderá ser prorrogado por até um ano.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

Este Convênio será rescindido, unilateralmente, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, ou, ainda, por acordo das partes ou pela superveniência de normas legais que impeçam a sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina MT, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo com os termos pactuados, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Xavantina – MT, ... de de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

.....

ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS - LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA,

CNPJ n.º 37.382.561-0001-02

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº282/2023

PORTARIA Nº282/2023

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a servidora pública **AMANDA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula nº1285, no cargo **Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, solicitou por requerimento a sua exoneração do cargo efetivo deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Servidora Pública Municipal **Amanda Aparecida dos Santos**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº71285, do cargo efetivo de **Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 16 de novembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 279/2023

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SERVIDORA EM DECORRÊNCIA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento de servidora para evitar danos ao aprendizado das crianças sob o seu direcionamento e, ainda, a regular produção de provas com a colheita de depoimentos para esta instrução processual.

CONSIDERANDO a legalidade dada pelo Estatuto dos Servidores Lei nº 429/1998, em seu artigo 140 e parágrafo único.

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Determinar o afastamento da servidora **REGIANE DAMIÃO LIMA**, Cargo **PROFESSORA**, matrícula 1238, pelo prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e afim de que não venha a influir na apuração das irre-

gularidades, que lhes são atribuídas na Sindicância Administrativa nº 002/2023.

ARTIGO. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 16 de novembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração
e Planejamento

DECRETO ESPECIAL: 065 /2023

Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junta a Lei Municipal nº 1.416 de 13 de dezembro de 2022, ATRAVES DA Lei Municipal 1.438/2023 de 12 de setembro de 2023, no valor de **R\$1.100.000,00 (HUM MILHAO E CEM MIL REAIS)**, na dotação abaixo discriminada:

12.001

20

20.605

20.605.0127

• **GAB. SECRET. MUNIC. AGRIC. MEIO AMBIENTE IND. E COMER. AGRICULTURA**

ABASTECIMENTO

GESTAO ADMIN. SECRET._MUNIC. AGRIC. MEIO AMT. IND COM

20.605.0127.1202 AQUISICAO DE UMA MAQUINA FORRAGEIRA

44.90.52.00 EQUIPAM. MATERIAL PERMANENTE R\$1.100.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º corream par **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, da Fonte de Recursos - 1701000000 - OUTRAS TRANSFERENCIA., DE CONVENIOS DO ESTADO, no valor de **R\$ 1.100.000,00 (HUM MILHAO E CEM MIL REAIS)** em

conformidade com artigos 42 e 43 da Lei Federal 11º. 4.320/1964. ,,

Artigo4Q - Este' decretq entrar em vigor na data de sua publica ao, revogadas as disposi oes em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT),em 05 de outubro de 2023.

DECRETO: 063/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.023, um crédito suplementar no valor de **R\$ 1.105.080,00 (HUM MILHÃO CENTO E CINCO MIL, OITENTA REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.415 de 13 de dezembro de 2022, nas dotações abaixo discriminadas:

0214-08.002.10.301.0122.2187.339039000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00
0233-08.002.10.302.0122.2125.339039000000-SUPLEMENTACAO 70.000,00
0117-06.004.04.122.0125.2139.339039000000-SUPLEMENTACAO 25.000,00
0231-08.002.10.302.0122.2125.339030000000-SUPLEMENTACAO 80.000,00
0420-10.002.12.365.0128.2151.339030000000-SUPLEMENTACAO 6.000,00
0212-08.002.10.301.0122.2187.339030000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00
0302-09.005.08.243.0126.2184.339030000000-SUPLEMENTACAO 9.000,00
0114-06.004.04.122.0125.2139.339030000000-SUPLEMENTACAO 35.000,00
0373-10.002.12.306.0128.2153.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00
0390-10.002.12.361.0128.2150.339036000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00
0567-11.003.15.451.0123.1186.449051000000-SUPLEMENTACAO 405.300,00
0231-08.002.10.302.0122.2125.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00
0270-08.002.10.305.0122.2193.339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00
0441-10.002.12.365.0128.2159.339030000000-SUPLEMENTACAO 500,00
0192-08.002.10.301.0122.2123.319004000000-SUPLEMENTACAO 5.100,00
0267-08.002.10.305.0122.2193.339030000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00
0193-08.002.10.301.0122.2123.319011000000-SUPLEMENTACAO 16.000,00
0205-08.002.10.301.0122.2187.319011000000-SUPLEMENTACAO 700,00
0223-08.002.10.302.0122.2125.319011000000-SUPLEMENTACAO 43.000,00
0347-10.001.12.122.0128.2170.339014000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00
0166-08.002.10.122.0122.2127.339093000000-SUPLEMENTACAO 5.800,00
0564-11.002.26.782.0124.2137.339030000000-SUPLEMENTACAO 80.000,00
0610-12.001.20.122.0127.2148.339030000000-SUPLEMENTACAO 50.000,00
0500-10.005.13.392.0125.2175.339014000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00
0348-10.001.12.122.0128.2170.339030000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00
0560-11.002.26.782.0124.2136.339030000000-SUPLEMENTACAO 6.000,00
0319-09.005.08.244.0126.2196.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00
0331-09.005.08.244.0126.2206.339030000000-SUPLEMENTACAO 500,00
0391-10.002.12.361.0128.2150.339039000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00
0339-09.005.08.244.0126.2206.339093000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00
0398-10.002.12.361.0128.2158.339039000000-SUPLEMENTACAO 4.500,00
0613-12.001.20.122.0127.2148.339039000000-SUPLEMENTACAO 50.000,00
0267-08.002.10.305.0122.2193.339030000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00
0395-10.002.12.361.0128.2158.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.500,00
0027-02.002.04.124.0125.2139.319011000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00
0035-02.003.04.122.0125.2139.319011000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00
0155-08.002.10.122.0122.2127.319016000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00
0182-08.002.10.301.0122.2122.319011000000-SUPLEMENTACAO 31.000,00
0225-08.002.10.302.0122.2125.319016000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00
0459--10.003.12.365.0128.2166.319011000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00
0572-11.003.15.451.0123.2131.319016000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00
0209-08.002.10.301.0122.2187.319113000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00
0328-09.005.08.244.0126.2206.319113000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00
0418-10.002.12.365.0128.2151.319113000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00
0432-10.002.12.365.0128.2152.319113000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00
0466-10.003.12.365.0128.2168.319013000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00
0132-07.001.28.846.0132.2177.339047000000-SUPLEMENTACAO 60.180,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.105.080,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2023, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64:

0567-11.003.15.451.0123.1186.449051000000-REDUCAO 250.000,00
0614-12.001.20.122.0127.2148.339040000000-REDUCAO 12.000,00

0605-12.001.20.122.0127.2148.319004000000-REDUCAO	26.250,00
0538-11.001.26.122.0125.2136.319004000000-REDUCAO	11.000,00
0560-11.002.26.782.0124.2136.339030000000-REDUCAO	100.000,00
0458-10.003.12.365.0128.2166.319004000000-REDUCAO	26.500,00
0464-10.003.12.365.0128.2168.319004000000-REDUCAO	25.000,00
0475-10.004.12.361.0128.2165.339036000000-REDUCAO	15.000,00
0479-10.004.12.361.0128.2165.339093000000-REDUCAO	21.200,00
0480-10.004.12.365.0128.1154.449052000000-REDUCAO	30.000,00
0494-10.005.13.392.0125.2175.319004000000-REDUCAO	11.600,00
0496-10.005.13.392.0125.2175.319013000000-REDUCAO	10.500,00
0512-10.005.27.812.0129.2172.319004000000-REDUCAO	37.000,00
0372-10.002.12.128.0128.2146.339039000000-REDUCAO	16.500,00
0379-10.002.12.361.0128.1177.449051000000-REDUCAO	35.000,00
0381-10.002.12.361.0128.2150.319004000000-REDUCAO	50.000,00
0384-10.002.12.361.0128.2150.319016000000-REDUCAO	18.950,00
0411-10.002.12.365.0128.1177.449051000000-REDUCAO	37.280,00
0412-10.002.12.365.0128.2151.319004000000-REDUCAO	21.200,00
0426-10.002.12.365.0128.2152.319004000000-REDUCAO	20.000,00
0429-10.002.12.365.0128.2152.319016000000-REDUCAO	15.750,00
0436-10.002.12.365.0128.2152.339036000000-REDUCAO	30.000,00
0058-03.001.04.122.0125.1146.449052000000-REDUCAO	12.000,00
0173-08.002.10.122.0134.2126.339036000000-REDUCAO	9.750,00
0305-09.005.08.244.0126.1171.449052000000-REDUCAO	20.000,00
0342-10.001.12.122.0128.2170.319013000000-REDUCAO	12.600,00
0359-10.001.12.366.0128.2170.319004000000-REDUCAO	10.500,00
0130-07.001.04.123.0132.1160.449052000000-REDUCAO	8.000,00
0141-07.002.04.123.0132.2177.339030000000-REDUCAO	10.000,00
0142-07.002.04.123.0132.2177.339031000000-REDUCAO	6.000,00
0180-08.002.10.301.0122.1132.449052000000-REDUCAO	18.000,00
0207-08.002.10.301.0122.2187.319016000000-REDUCAO	10.000,00
0218-08.002.10.301.0122.2189.339039000000-REDUCAO	10.000,00
0220-08.002.10.302.0122.1135.449052000000-REDUCAO	35.000,00
0229-08.002.10.302.0122.2125.339009000000-REDUCAO	5.000,00
0256-08.002.10.304.0122.2192.339039000000-REDUCAO	15.000,00
0270-08.002.10.305.0122.2193.339039000000-REDUCAO	15.000,00
0273-08.002.10.305.0122.2194.339039000000-REDUCAO	5.600,00
0284-09.005.08.241.0126.1188.449052000000-REDUCAO	8.900,00
0285-09.005.08.241.0126.2200.339030000000-REDUCAO	15.000,00
0314-09.005.08.244.0126.2143.339039000000-REDUCAO	20.000,00
0313-09.005.08.244.0126.2143.339030000000-REDUCAO	23.000,00
0322-09.005.08.244.0126.2196.339039000000-REDUCAO	15.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 1.105.080,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 02 de outubro de 2023.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº280/2023

PORTARIA Nº280/2023

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 80 da Lei nº 920/2012 e a Lei Complementar nº 1.283/2020.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor **Nelson Zeferino dos Santos**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº50, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** no Cargo de **Operador de Pá Carregadeira**, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar a partir do dia 01/11/2023 à 30/12/2023 retornando aos trabalhos no dia 31/12/2023.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos no dia 01 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 16 de novembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO ESPECIAL: 066/2023

0 Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 1.416 de 13 de dezembro de 2022, Atraves da Lei Municipal 1.439/2023 de 12 de setembro de 2023, no valor de **R\$ 295.000,00 (DEZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)**,

na dotação abaixo discriminada:

12.001

20

20.605

20.605.0127

GAB. SECRET. MUNIC. AGRIC. MEIO AMBIENTE IND. E COMER AGRICULTURA

ABASTECIMENTO

GESTAO ADMIN. SECRET. MUNIC. AGRIC. MEIO AMT. IND COM

20.605.0127.1202 AQUISICAO DE UMA MAQUINA FORRAGEJRA

44.90.52.00 EQUIPAM. MATERIAL PERMANENTE R\$ 295.000,00

Art. 2º As despesas restantes do crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações abaixo mencionadas, no valor de **R\$ 295.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA CINCO MIL REAIS)**, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

12.001

20

20.605

GAB. SECRET.MUNIC. AGRIC.1MEIO AMBIENTE IND. E COMER.

AGRICULTURA ABASTECIMENTO

20.605.0127 GESTAO ADMIN. SECRET. MUNIC. AGRIC. MEIO AMT. IND COM

20.605.0127.1148 GEST. ADMINST. DA SECRET. AGRIC. VEICULOS/PATRULHA

44.90.52.00 EQUIPAM. MATERIAL PERMANENTE R\$ 295.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do (MT), em 05 de outubro de 2023.

**PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2023 PROCESSO
LICITATÓRIO 035/2023**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica com consultores especializados no desenvolvimento e regulamentação interna e implementação da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos com carga horária de 16 (dezesseis) horas na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Administração e Planejamento.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a contratação por Inexigibilidade de licitação da empresa **Avante – Instituto de Capacitações e Evolução Humana Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.448.585/0001-82** no valor global de **R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)**, tudo de acordo com os documentos do processo e proposta da empresa. **RATIFICO** a presente Inexigibilidade, em consonância com o inciso II do Artigo 25º c/c Inciso III Artigo 13º da lei Federal 8.666/93.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 16 de novembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

DECRETO ESPECIAL: 067/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 1.416 de 13 de dezembro de 2022, Através da Lei Municipal 1.442/2023 de 10 de outubro de 2023, no valor de R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS), na dotação abaixo discriminada:

08.002 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.301 Administração Geral

10.301.0122 Novo Horizontinos com Saúde

10.301.0122,1167 Atenção Primária em Saúde -VEICULOS

44.90.52.00 Equipamento Material Permanente R\$ 125.000,00

Art. 2º As despesas restantes do crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações abaixo mencionadas, no valor de R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS), nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02001 Gabinete do Prefeito

04 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0135 Emendas Parlamentares

04.122.0135.9000 Emenda Parlamentares

33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 125.000,00

Art. 30 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 11 de outubro de 2023.

o Pereira Neves

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº281/2023**

PORTARIA Nº281/2023

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor: **Leandro Souza de Carvalho**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº1272 lotado na **Secretaria Municipal Infraestrutura**, no cargo de **Motorista II**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 16/11/2023 à 15/12/2023, com retorno aos trabalhos no dia 16/12/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de novembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 073/2023**

DECRETO Nº. 073/2023

Dispõe sobre os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Profissionais da Educação para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Novo Horizonte do Norte-MT.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhes são conferidas por lei, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007, a diretriz XVIII do artigo 2º que orienta a fixar regras claras, considerados mérito e desempenho, para nomeação e exoneração de diretor de escola;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4 de 11 de maio de 2021, em que estabelece a Base Nacional Comum de Competências que todo Diretor Escolar deve desenvolver, para o seu pleno exercício profissional, como um líder eficaz e inspirador;

CONSIDERANDO, a Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 282-1 do Supremo Tribunal Federal–STF, que declarou inconstitucional os incisos III e IV do Art. 237 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, em especial o Artigo 14 que a complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei;

CONSIDERANDO as orientações gerais acerca das condicionalidades a serem cumpridas pelos entes subnacionais para habilitação ao recebimento do complemento VAAR/Fundeb, dispostas na NOTA Nº2/2022/CONSELHOS FUNDEB/CGINF/GAB/SEB/SE-MEC;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, para as redes públicas de ensino;

DECRETA:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído os critérios e requisitos do Processo de Seleção para designação de Profissionais da educação para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Novo Horizonte do Norte-MT, a realizar-se em 6 (seis) etapas.

Art. 2º. A Administração da Unidade Escolar será exercida pelo Diretor Escolar designado após processo de seleção organizado por etapa da educação básica em atendimento nas creches e escolas municipais sendo, Educação Infantil- Creche, Pré- escola, e Ensino Fundamental, selecionando por:

I - Inscrição;

II - Análise de títulos, que terá caráter classificatório;

III - Avaliação comportamental e psíquico dos candidatos que destina-se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando pelo menos, os seguintes componentes:

- a) Visão sistêmica;
- b) Senso ético;
- c) Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Comprometimento;

IV - Entrevista individual (com profissional da psicologia) com caráter classificatório entre os candidatos, em que serão checados os componentes do perfil supra mencionados.

V – Eleição pela Comunidade Escolar.

§1º Os candidatos que forem considerados aprovados nos quesitos anteriores, passarão por escolha através de votação pela comunidade escolar.

§2º Caso nos quesitos anteriores seja aprovado apenas 1 (um) candidato, este passará pelo crivo do voto de **sim ou não**, pela comunidade escolar.

CAPITULO II

DA COMISSÃO

Art. 3º. Para desenvolver o Processo de Seleção de diretor escolar, a Secretaria Municipal de Educação instituirá uma comissão formada por membros do Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar, Sintep, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Representantes das APM e APPs e representante do Legislativo Municipal, que conduzirá e acompanhará todo o processo.

Art. 4º. A seleção reger-se-á por edital, redigido pela Comissão que especificará estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.

CAPITULO III

DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A FUNÇÃO

Art. 5º. Poderá participar do processo para provimento do cargo em comissão de diretor, os profissionais da educação efetivos da rede pública municipal que preencha os seguintes requisitos:

I –Servidor que ocupe cargo de provimento municipal no quadro de profissionais da Educação, com vínculo efetivo;

II - Ser habilitado em Pedagogia ou área específica com pós graduação em Gestão Escolar;

III - Comprometer-se a cumprir as atribuições do cargo, conforme disposto no Art. 9º deste Decreto;

IV - Não tenha sido penalizado, nos últimos 05 (cinco) anos, em sindicância ou processo administrativo disciplinar;

V - Não esteja nomeado para o cargo de Diretor na mesma unidade a mais de quatro (04) anos consecutivos;

VI-Não estar em processo de aposentadoria para os próximos 2 anos ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

VII - Não possuir outro vínculo, municipal, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;

Art. 6º. É vedada a participação no Processo de Seleção o profissional da educação que nos últimos 5 (cinco) anos:

Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar; Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar; Esteja sob processo de sindicância; Esteja inadimplente junto ao fundo de desenvolvimento da educação básica (mec), cartório eleitoral, tribunais de justiça estadual e federal, secretarias de fazenda estaduais e federais ou ao tribunal de contas do estado;

Parágrafo único. Ainda que aprovado no Processo de Seleção, caso o participante tenha prestado informações inverídicas, não será designado para a função.

Art. 7º. Para comprovar os requisitos constantes neste Decreto e no Edital, o participante deve encaminhar, digitalizados em formato PDF em único arquivo identificado com o nome, os seguintes documentos:

I - cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF;

II - cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;

III - comprovante de endereço;

IV - cópia do diploma de graduação e pós - graduação;

V - declaração de que não está respondendo Processo Administrativo Disciplinar;

VI - declaração de para não está para se aposentar nos próximos 2 (dois) anos e/ ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

VII - declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva;

VIII - declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

IX - declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado ou liberação para o exercício da Dedicação Exclusiva;

X - declaração (dos participantes que já foram Diretores Escolares) informando que cumpriu com a Legislação vigente junto ao departamento de prestações de contas.

Art. 8º. O período de efetivo exercício da função de Diretor Escolar será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido para outro mandato através de novo processo de seleção.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

Art. 9º. São atribuições do cargo comissionado de Diretor de Unidade Escolar:

- a) Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
- b) Coordenar, em consonância com os Conselhos e Associações da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico, e do plano de desenvolvimento estratégico da escola, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento vigentes;
- c) Atualizar e Coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando os resultados da unidade mediante o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
- d) Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
- e) Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas e adotadas pelos órgãos do sistema de ensino;
- f) Apresentar, anualmente, à secretaria municipal de educação e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no plano de desenvolvimento da escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
- g) Manter as APMs e APPs das escolas ativas, para não prejudicar os repasses financeiros e prestação de contas da escola;
- h) Planejar e executar junto às APMs e APPs da Comunidade Escolar, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;
- i) Divulgar, com fidedignidade, a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;
- j) Coordenar o processo de avaliação das ações administrativas, pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola em consonância com os objetivos e metas da unidade escolar;
- k) Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, em especial o estabelecido na Lei nº 9.394/96 (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- l) Cuidar da documentação da escola junto ao Conselho Estadual de Educação, para que a autorização de funcionamento e Reconhecimento estejam sempre em dias.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO

Art. 10. A gestão escolar será acompanhada diretamente pela Assessoria Pedagógica e Conselho Escolar, e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º. Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor são: o

Cumprimento do plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.

§2º. A atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo do Secretário(a) Municipal de Educação, mediante o comprometimento de um ou mais dos elementos supra mencionados.

§3º. Os procedimentos, prazos, cronograma de datas e demais informações sobre o Processo de Seleção constará em edital específico para este fim.

Art. 11. Para o Profissional ocupante do cargo de Direção Escolar, a sua carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais. Para desenvolver tal função o Diretor(a) receberá o salário equivalente às 30 (trinta) horas semanais do cargo de concurso; acréscido de 30% (trinta por cento), atribuído o regime de dedicação exclusiva.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Uma vez definido pela Comissão os candidatos considerados aptos em processo seletivo, caberá ao Prefeito Municipal a nomeação para os cargos vacantes, em conformidade como interesse da administração.

Art. 13. Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos elencados anteriormente a Secretaria Municipal de Educação poderá nomear um diretor para os próximos 2 (dois) anos subsequentes ao ano do processo.

Art. 14. No ato da posse, o diretor assinará termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função.

Art. 15. O Diretor designado iniciará as suas atividades no dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 16. Os casos omissos e descumprimento do disposto, serão resolvidos pela Comissão.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 060/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de novembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: PRIORI SERVIÇOS E SOLUÇÕES, CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 11.385.696/0001-44

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ORIGINAL Nº 62/2023, PELO PRAZO DE 50 (CINQUENTA) DIAS, CONFORME CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

VIGÊNCIA: 11/11/2023 A 31/12/2023.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 103/2023 - DISPENSA Nº 18/2023

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** o presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2022 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, com a empresa: MARCOS RIBEIRO MACIEL - ME, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 18.208.003/0001-80 no valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023.

Novo São Joaquim - MT, em 16 de novembro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2023, a partir das 18 (dezoito) horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paranatinga, foi realizada a AUDIÊNCIA PÚBLICA promovida pelo Poder Executivo Municipal, com o objetivo de discutir a Atualização do Plano Diretor Municipal e suas leis correlacionadas.

Iniciada a audiência, destaca-se ser esta a segunda de Três audiências que irão finalizar a rodada de discussão do novo Plano Diretor da Cidade.

Na audiência do dia anterior surgiram duas dúvidas: uma com relação a parte norte do município da sede (porque não expandir para cima) e, a segunda, com relação ao distrito de Santiago do Norte. A primeira dúvida que surgiu ontem e tem três explicações, sendo a primeira em decorrência da vascularização de rios que é acentuada nesta parte norte em questão; o segundo ponto seira a figura do tão sonhado anel viário que passa exatamente nesta parte que perderia sua funcionalidade caso a cidade se desenvolvesse naquele sentido, e a questão da geografia propriamente que dificulta o parcelamento e a ocupação de lotes menores. A cidade tem um desafio de estar crescendo para um único local, e o anel viário ficaria novamente no centro da cidade o que faz com que a melhor opção seja fomentar a o crescimento maior para a parte sul (tanto é que os maiores parcelamentos de solo estão na parte sul), por este motivo então vamos prever a possibilidade de expansão maior para o sul.

Com relação ao distrito de Santiago do Norte, foi solicitado na audiência do dia anterior que fosse feita uma apuração sobre a localização real do polígono da zona industrial daquela região, para apresentar na audiência de hoje. Para trazer esta informação e demonstrar onde está a parte industrial, foi revisto novamente o Plano Diretor Municipal e foi identificado que a previsão da parte Industrial está em uma norma geral que determina que ao longo da 130 e da MT 20, em uma faixa de 200 metros para cada lado teria sua destinação para a área industrial, porém, como o nosso município é consideravelmente extenso, a faixa de 200 metros de cada lado como forma de zoneamento Industrial seria maior do que qualquer possibilidade de ocupação urbana, devendo em audiência definir a área urbana que passaria a ter a destinação industrial.

Ao observar o projeto final que está sendo utilizado na comercialização e área urbana do distrito de Santiago do Norte (demonstrada na projeção) ela é rigorosamente maior do que a sede do município, sendo assim, não se pode de forma alguma simplesmente ignorar a figura da expansão e também não se pode simplesmente aumentar toda a área de urbanização porque seria impossível atender toda área com os equipamentos públicos simultaneamente.

Destacou-se, então que o processo de expansão precisa ser orgânico e de forma gradativa. Não daria para determinar toda a área tida como planejada como sendo uma área urbana de fato, sem causar um prejuízo ao erário público. Destacou-se que se toda aquela área (demonstrada no projeto), fosse enquadrada como Urbano de direito, poderia a qualquer tempo se promover um parcelamento de solo em vários lugares distante dos equipamentos públicos já instalados sendo humanamente impossível cobrir com os equipamentos públicos.

Uma solução que se pode vislumbrar é considerar a área projetada como sendo de expansão urbana, assim como foi feito para o Plano Diretor da sede.

Destacou-se que, mesmo assim, restaria como área urbana de direito uma área extensa já servindo de referência para o parcelamento do solo. Assim fazer a distinção entre área urbana e área de expansão urbana evitaria que se ocupasse de forma irregular sem uma ordem funcional.

Como se tem normas claras de urbanismo para parcelar, se deve expandir gradativamente, considerando a parte maior (projetada na exibição) como a parte de expansão Urbana.

O Código atual foi feito em 2015, sendo o parcelamento de solo do distrito anterior a própria criação do Plano Diretor Municipal. Deve-se destacar que em 2033 esta mesma reunião terá que ser feita novamente para tratar da revisão do Plano Diretor.

Estamos revendo o Plano Diretor atual que já possui uma história, uma perspectiva jurídica, não podendo simplesmente quebrar o paradigma, então futuramente vai ser revisto, por isso transformar em perímetro urbano tudo de uma vez irá colapsar. Se transformar numa área de expansão urbana poderá ser gradativamente promovido a expansão sem maiores prejuízos.

Em resumo, sobre o questionamento do dia anterior, existe um Distrito Industrial, que possui um perímetro Industrial consolidado por uma algodoeira e uma sede de fazenda um potreiro e uma área no projeto que foi apresentado. Esse distrito não existiria ali mas ele é uma realidade então o projeto vai se adequar, vai se juntar e aí o empreendedor vai precisar regularizar.

Se delimitar o perímetro, a possibilidade do parcelamento solo fica muito limitada e as atividades de licenciamento pode ser prejudicado. Por exemplo, se licenciar uma fábrica que chegou agora a legislação não permitiria porque é uma área rural não tendo este problema como expansão urbana, revertendo de acordo com a demanda, a necessidade, a capacidade e o projeto.

Se for constituída como área urbana consolidada teríamos que promover por meio de autorização legal e nova audiência a alteração da norma então vigente. Salvo o fato de ficar com um território maior do que a própria sede com um adensamento populacional extremamente baixo, o parcelamento do solo em uma área urbana consolidada configuraria, no aspecto tributário, o fato gerador consumado podendo ser lançada o IPTU sobre uma imensidão de lotes vazios, não sendo esse o objetivo da administração.

Assim temos três opções: (i) ou mantém a parte que já foi devidamente parcelado e legalizado em lei excluindo deixando o restante de fora; (ii) transformar em Urbana e unificando toda a área do projeto, correndo todos os riscos já elencados ou transforma essa área em área de expansão urbana, podendo ser transformada em urbana de acordo com a demanda e necessidade para fins de ocupação, sendo uma ocupação controlada (se não houver ligação de serviço público não poderia fazer se houver então pode autorizar).

Sendo colocado em votação, prevaleceu a terceira opção de transformar em uma área técnica de expansão Urbana.

Seguindo para o próximo assunto: o uso e ocupação do solo que (finalidade para qual se destina a utilização daquele solo). Como por exemplo: eu quero que aquela região seja Industrial ou eu quero que aquela região se-

ja residencial, ou eu quero que aquela região seja de comércio, eu quero que seja mista eu quero que aquela região seja de chácaras, eu quero a região seja cultural). Este é o aspecto que nós vamos analisar. No distrito não tenho muito que adicionar porque é muito neófito a ocupação.

Foi pensado em eixos nas avenidas principais e da BR. Elas têm a finalidade excepcionalmente para fins comerciais respeitando os parcelamentos e ocupação residencial que já existem. Da parte de dentro seria uma ocupação considerada como mista tanto comercial como residencial. Na parte rosa, (demonstrada na apresentação) preferencialmente comercial e na parte de dentro mista para o bairro agora é neófito projeto assim eles estão se desenvolvendo (as pessoas estão comprando, estão investindo) Seria muito prematuro da nossa parte condicionar no atual cenário que já está. Pela manifestação dos participantes foi definido que será decidido no dia posterior possibilitando a obtenção de maiores informações.

Destacou-se que o atual Código, é muito rigoroso e meticuloso, trazendo um rigor exacerbado nas restrições de uso das áreas e (hoje em dia a figura por exemplo do comércio é uma coisa e é de serviço é outra diferente não conseguindo ser igual), sendo hoje o serviço muito subjetivo e muito Interpessoal.

De acordo com o nosso Código o pequeno empresário teria dificuldade de conseguir por exemplo um alvará numa determinada área sem a existência de qualquer impacto por conta do exercício de sua atividade, então foi priorizado em algumas áreas a figura do uso misto, posicionada de forma separada das áreas destinadas ao comércio pesado como aquele comércio que mais pode impactar como definido no mapa na colocação dos eixos e transformamos a parte que tem realmente a tipicidade residencial apenas para serviço.

Isso já foi discutido em exaustão com a equipe técnica da administração dos Engenheiros arquitetos da época e tudo mais sendo chegado a esse consenso. Mais uma vez é chamada a opinião dos participantes e questionando sobre o entendimento da questão do Papel social dos comércios pesados, entre a parte industrial e a parte residencial. A maioria foi favorável a forma em que foi colocada sobre o uso e ocupação do solo.

Existe aqui uma restrição, falado no dia anterior que por haver um depósito de resíduos e aqui há uma restrição de construção no raio de 500 metros, ou seja, ainda que o parcelamento chegue aqui (e não chegará sem antes de vencer toda essa fase) ele vai ter a restrição daqui não pode mais porque tá fora do perímetro mas na faixa indicada na apresentação não vai poder parcelar o solo em virtude da contaminação pelo efeito do depósito rejeitos. A pedido das pessoas presentes a votação quanto questão do parcelamento ficará para o dia seguinte.

Mais uma vez, foi trazido a luz que o objetivo seria a revisão do Plano Diretor e não a pura substituição dele. O nosso Plano Diretor é muito assertivo e muito positivo no que diz respeito a sua divisão do uso do solo, em sua sistematização ele tem a parte do Plano Diretor, tem a parte do uso e ocupação do solo, do parcelamento, do obras. Nesse sentido, as atualizações se dará de forma propositiva e, se precisar alterar algo, será feita de forma a não substituindo esta como um todo.

Próximo assunto a ser tratado será o parcelamento de solo. As taxas de permeabilidade do solo (taxa que você permite a área de absorção da água pluvial). Hoje a regra geral é quinze por cento para todos salvo pela zona de controle de urbanização e com a região próximo do rio Paranaíba. É questionada aos participantes a necessidade de alterar essa taxa de absorção e os mesmos resolvem pela não alteração.

Sobre a taxa de ocupação (ao olhar o terreno de cima se observa quanto do solo aquela construção ocupou). Atualmente a taxa é de 70% (setenta por cento) para **urbano e distrital, eixo de desenvolvimento industrial** empresarial é de 70% (setenta por cento), lazer entretenimento 60% (sessenta por cento).

As avenidas principais a partir de agora deverão ter 70 por cento de ocupação (coeficiente de ocupação não diz respeito ao número de pavimentos),

levando em consideração que quanto mais você puder ocupar o terreno menor será a capacidade pluviométrica porque aí você vai poder chegar próximo a 15 por cento como foi discutido. Já quanto ao número de pavimentos o índice que interfere diretamente seria o coeficiente de edificação, pois, quanto maior a área do terreno ocupada menor será a capacidade de construção de outros pavimentos.

Ao serem questionados quanto a alteração do coeficiente de permeabilidade do solo, os participantes da audiência opinam pela não modificação da regra, apenas sendo feita a observação de melhorar a redação na lei sobre este tópico.

Quanto ao coeficiente máximo de aproveitamento (exemplificando: se o terreno de 700 metros quadrados o coeficiente de aproveitamento desse terreno será de 700 metros quadrados mas você tem 70 por cento de construção obrigatoriamente 30 por cento no mínimo vai ter que ser no segundo pavimento. Isso pode significar que numa região de adensamento uma casa pode ocupar três vezes mais o terreno para construir.) após discussão entre os participantes houve a decisão de alterar para 80% (oitenta por cento) da taxa de ocupação e o coeficiente de edificação para 1,5 (um e meio).

Na sequência, foi abordado o artigo segundo da Lei Municipal 1292 que traduzia o seguinte: Em novos loteamentos desmembramentos e remembramentos as áreas mínimas dos lotes bem como testadas são definidas em lei dos elementos de uso e solo não podendo ter área inferior a 200 metros com testada a mínima de 10,0. Houve uma modificação em 2017 para o seguinte texto: a quantidade de 200 passou para 160 (era 200 e passou para 160). Sendo assim, o tamanho mínimo de parcelamento de um solo pode chegar até 160 metros com testado de 10 metros.

Aberta a discussão para definir o tamanho da testada. Após emissão de opinião dos participantes foi feita a votação onde duas pessoas votaram pela testada mínima de 10 metros como é atualmente. Há duas propostas sendo uma para seis metros e outra para sete e meio. De acordo com a votação, fica-se decidido por 7,5 metros.

Passou-se a discutir sobre o tamanho mínimo dos lotes Atualmente 160 metros é o que esta sendo aplicado. A Legislação Federal aplica a metragem de 125 metros. Aberta a votação para se manter 160 metros ou modificar para 150 metros e a maioria votar em 160 metros.

Para casa popular dentro dos Programas Federais de distribuição de moradia financiamento e moradia eles condicionam os projetos as propostas ao tamanho do terreno de 5 por 25 sendo 125 o que se recomendo é o que venha a criar um dispositivo que permita que em determinados momentos, determinadas circunstâncias quando houver o anseio apoio as condições para que seja instaurado condomínios sociais que a gente possa fazer dentro da metragem mínima Federal que é de 5 por 125.

Questiona-se se os participantes concordam que se possa tratar excepcionalidade, e dentro da legalidade a construção seja de por 20, sendo 125 no total como diz a Legislação Federal e os participantes concordam com a questão.

Próximo assunto é o que discute quanto a área total do projeto de loteamento. Quando se faz um projeto de loteamento é necessário destinar alguns equipamentos, por exemplo antigamente era 10 passou a ser 20, hoje se destina 5% para áreas verdes e antigamente era 10, 5% para sistema de lazer se manteve e era cinco por cento para área institucionais.

Existe uma proposta de fazer o seguinte: a área verde impermeáveis passar de 5 para 10 porque de 5 para 10. É solicitado a opinião dos participantes quanto a aumentar de 5 para 10 metros (20% de via circulação ficaria 10% de áreas permeáveis e sistema de lazer).

Após a emissão de opinião dos participantes fica-se definido por se manter os valores atuais as áreas verdes e de lazer e das áreas institucional.

Também é colocado em votação o que atualmente está determinado, que as áreas verdes e sistema de lazer institucional deve estar localizadas na

mesma Gleba objeto do loteamento e permanecerem dispostas externamente ao fechamento dos muros com acesso livre para a população e a decisão é a de que permaneça como está na legislação.

Hoje não se pode construir um empreendimento sem apresentar garantias. Usa-se dar parte dos lotes e também aplicação em caderneta de poupança como essa garantia. É questionado quanto a modificação ou se mantém dessa forma, e a votação foi por se manter da forma em que está com os ajustes da redação.

A próxima votação diz respeito a quando se desmembrar terrenos não loteados (Glebas). A lei atual diz que em função da implantação de loteamento anteriores serão reservados 12% da área líquida proporcionais a área a ser desmembrada para implantação de equipamentos públicos e comunitários. Os participantes votam por se manter da forma em que está.

Sobre um próximo artigo da lei que diz: “o habite-se de regularização e cadastramento de imóvel clandestino somente poderá ser expedido quando da regularização do passeio público, (ou seja, da calçada) e do plantio de pelo menos uma árvore na frente do lote”. De acordo com votação fica decidido tirar a obrigatoriedade da árvore e deixar o restante com essa ressalva e a grama com o mínimo do passeio garantido.

Na sequência o artigo a ser votado foi o seguinte: Os lotes de esquina para facilitar a visão do trânsito deverão fazer suas divisas concordarem mediante o segmento do quadro do círculo Interno (deixar um raio de seis metros). O assunto foi discutido e o consenso foi de o raio deve ser de dois metros.

O próximo ponto: Quando existirem ou projetada mais de uma edificação no mesmo lote poderá ser admitido muro de vedação entre as duas construções não podendo em hipótese alguma tais muros constituem desmembramento do mesmo. Em discussão se resolve por manter essa regra somente na excepcionalidade.

Próximo item a ser decidido: O recuo frontal mínimo será calculado pela fórmula altura dividido por 4 com o mínimo de um metro e meio. Iniciou-se discussão entre os participantes, mas decidiu-se por se falar sobre esse tópico no dia seguinte.

Nos termos descrito anteriormente, por considerar que, os tramites da audiência pública ocorreram em correta ordem e legalidade, dou fé assinando e encaminhando em seu inteiro teor para a devida publicação e exposição.

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 06 AO CONTRATO Nº 12/2021.

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021.

Contrato: nº 12/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: N. C. NETO – ME CNPJ 03.252.145/0001-78.

Objeto: O presente processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para realização de Serviços Funerários, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, Lei Municipal nº 063/2004 e Termo de Permissão para Exploração de Serviços Funerários de 29/12/2008, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT.

Do prazo: 10/11/2023 até o dia 10/05/2024.

Do valor total R\$ 808.051,50 (oitocentos e oito mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	499217	SERVICO FUNERARIO - MORTUARIA, PADRAO POPULAR TAMANHO 120 CM	UNIDADE	6,00	R\$ 1.344,00	R\$ 8.064,00
2	499218	SERVICO FUNERARIO - MORTUARIA, PADRAO POPULAR TAMANHO 140 CM	UNIDADE	6,00	R\$ 1.463,00	R\$ 8.778,00
3	499219	SERVICO FUNERARIO - MORTUARIA, PADRAO POPULAR TAMANHO 190CM	UNIDADE	112,00	R\$ 1.876,00	R\$ 210.112,00
4	499220	SERVICO FUNERARIO - MORTUARIA, PADRAO POPULAR TAMANHO 60 CM	UNIDADE	10,00	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00
5	499221	SERVICO FUNERARIO - MORTUARIA, PADRAO POPULAR TAMANHO 80 CM	UNIDADE	8,00	R\$ 840,00	R\$ 6.720,00
6	993473	SERVICO FUNERARIO - SEPULTAMENTO	UNIDADE	110	R\$ 644,00	R\$ 70.840,00
7	499223	SERVICO FUNERARIO - TRANSLADO VIA NAO PAVIMENTADA POR KM	KM	9.500	R\$ 5,80	R\$ 55.100,00
8	499224	SERVICO FUNERARIO - TRANSLADO VIA TERRESTRE PAVIMENTADO POR KM	KM	47.875	R\$ 4,90	R\$ 234.587,50
9	494870	SERVICO FUNERARIO - GAVETA PARA ADULTO	UNIDADE	110	R\$ 1.750,00	R\$ 192.500,00
10	494871	SERVICO FUNERARIO - GAVETA PARA INFANTIL	UNIDADE	15	R\$ 1.050,00	R\$ 15.750,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 10 de novembro de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2023, a partir das 18 (dezoito) horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paranatinga, foi realizada a AUDIÊNCIA PÚBLICA promovida pelo Poder Executivo Municipal, com o objetivo de discutir a atualização do Plano Diretor Municipal e suas leis correlacionadas.

Na audiência do dia anterior houve uma questão pendente sobre o uso e ocupação do solo dos nossos distritos. Havia surgido a sugestão para que se debatesse com o empreendedor do distrito de Santiago do Norte e foi sugerido que as áreas de avenidas principais e MT e assim como a BR fosse considerada como área preferencialmente comercial e os demais misto e assim deixar com que naturalmente o empreendimento e a ocupação tomasse forma. Em resumo então ficaria assim: as principais ave-

nidas como preferencialmente comercial não impede que morem pessoas mais que elas fiquem preferencialmente para atividades comerciais e as demais áreas misto deixando o desenvolvimento da região ditar onde está o procedimento. Da mesma maneira acontecerá com Salto da Alegria: a avenida principal junto a Rodovia MT será preferencialmente comercial e a o restante misto. Ao questionar aos participantes eles votaram de forma afirmativa para essa possibilidade.

Discutindo o próximo item que diz: A largura da fachada será sempre de 3.5 metros no mínimo para cada unidade autônoma (falando aqui dos comuns domínios) e após votação se decide pela continuação de como está.

Abre-se discussão para outro tópico: Hoje, o terreno destinado a dedicação dos postos revendedores precisa ter área mínima de 750 metros quadrados e testada, não inferior a 30 metros. A localização dos postos de combustíveis precisa observar a distância mínima de 100 metros dos limi-

tes de escolas, quartéis, asilos, hospitais e casas de saúde. Os postos de combustível deverão observar a distância mínima de 150 metros das bocas de túneis, trevos, viadutos, rotatórias, e serem localizados nas principais vias de acesso à saída. Após discussão entre os participantes houve a decisão para revogação desse parágrafo onde diz respeito à proximidade de rotatórias do Código. Quanto à distância citada em relação a hospitais e casas de saúde, se alterou para a medida de 30 metros. Quanto ao parágrafo que consta que o terreno destinado à edificação dos postos revendedores deverá ter área mínima de 750 metros quadrados e testada não inferior a 30 metros quadrados, é modificado para 24 metros de testada e 600 de área total.

Outro tópico corresponde ao depósito de combustível, deverão estar afastado quatro metros da divisa no mínimo, sendo então votado para se padronizar com a ANP de três metros. Quanto ao parágrafo que exige que a área do posto não edificada deverá ser pavimentada em concreto asfalto paralelepípedo do material equivalente drenado através de grelhas, em toda a frente do lote não utilizada para acesso, deverá ser construído uma mureta de maneira a defender os passageiros, além de ser obrigatória a existência de dois vãos de acesso no mínimo cuja largura não poderá ser inferior a 5 metros e superior a 10 metros, respeitando rebaixamento contínuo, sendo exigência no Novo Código.

Entrando para a discussão do artigo 292, que diz: A implantação de edificações, juntas, águas correntes canalizadas ou não, dormentes intermitentes, fundo de Vales ou ainda junto a faixas de escoamento de águas pluviais, deverá aguardar dos mesmos a distância horizontal determinada legislação Estadual, Federal e Municipal, valendo a mais restritiva. A faixa que se refere o caput que poderá ter sua largura alterada na medida em que os estudos referentes ao plano diretor de drenagem Urbana forem sendo efetuados, devendo, no entanto, reservar sempre após a APP, área de preservação permanente uma faixa mínima de 6 m de largura para cada lado para a execução de serviço, impressão e manutenção e conservação. Em votação foi decidido pela retirada dessa artigo do Novo Código.

Havia ficado pendente do dia anterior quanto ao recuo frontal que atualmente é de um metro e meio, se a construção atrás for maior do que 6 metros, cada palmo a mais que ela tenha interfere na distância dela da frente, porque a metragem do recuo é um metro e meio em regra, mas se a construção tiver acima de 6 metros, ou seja, para cada quatro metros que sobe ela tem que manter um metro do recuo, então quando chegar 6 metros ela teve que manter um metro e meio, por exemplo um terceiro pavimento tem que manter mais meio metro de distância e assim sucessivamente. No dia anterior a opinião teria sido a de no recuo frontal em vez de ser o coeficiente de 4 (um quarto) deveria passar para ser um terço, assim se houver um segundo pavimento já com seis andares já implicaria em um recuo de 2 metros; se tivesse um terceiro pavimento com mais três metros seria dois metros e meio a existência do recuo. Uma outra questão levantada no dia anterior foi a existência ou não de recuo obrigatório. É solicitado para que quem concordasse com casa popular um metro e meio, comércio e residências demais três metros e pela votação da maioria, dessa forma foi aprovado.

Outro item: o recuo lateral pode ser dispensado em edificações que possuem pé direito máximo até três metros desde que não haja qualquer abertura para divisas. Por votação da maioria essa questão permanecerá da mesma forma para o próximo código.

Ao falar mais uma vez sobre a taxa de ocupação (a área construída em cima do terreno; enquanto houver obstrução para olhar o céu considere a taxa de ocupação). E a questão que se apresenta é se as cumieiras (beiral) ela contam como taxa de ocupação. Por votação se decide que o beiral será considerado.

Em seguida foi destacado que, sempre que se mexe por assuntos ambientais se tem grande impacto, pois existe um Código Nacional que exerce sobre as regras de constituição de área de preservação permanente. Este Código recentemente passou por uma modificação um pouco dú-

bia uma redação e que existe uma possibilidade de risco de reversão futuramente e implicaria na desconsideração das modificações locais. Existe um anseio popular para modificar os limites da área de preservação, sendo esse tema objeto de petição normativa local em outros municípios já estão fazendo e ele já foi parcialmente utilizado por nós aqui quando tratamos da excepcionalidade das construções localizadas dentro de área de preservação permanente. Com isso, há risco dele ser revertido futuramente e assim aí imperaria a regra Federal e a nossa perderia a eficácia a partir do momento que a Federal for declarada não prejudicaria quem teria adotado a medida antes da modificação Federal.

Então o que se tem hoje é a seguinte regra: dentro do município se tem dois tipos de rios: o Paranatinga que é um rio maior que ele demanda uma metragem de 50 metros e nós temos os rios menores os córregos menores que dão uma demanda de 30 metro. No primeiro dia de audiência pública, foi aprovado que na excepcionalmente, aqueles que já tiveram suas construções edificadas dentro das áreas de APP consideraria se a tolerância de 10 metros da APP e aqueles que tivessem menos do que 10 metros casualmente seria discutido dentro de um Conselho de Regularização Fundiária própria para isso. A partir de agora, o que está sendo discutido é baseado nessa nova norma Federal de 2021 pode colocar a menos de 30 metros ou não para fins de regra geral. Foi colocado em votação quanto a redução da área de APP e a maioria foi a favor da alteração do código atual. Dividido em duas situações distintas (rio grande e rios pequenos), Quanto aos rios pequenos a maioria dos votos foi para que se delimite em 10 metros para novas construções, já para os o rio grande mantém-se em 50 metros a área de APP.

Finalizando a audiência, informamos que o próximo passo será redigir o que foi exposto nas três audiências públicas, serão produzidas atas que serão expostas por um prazo de 15 dias, após será fundamentado o projeto de lei que seguirá para a Câmara, depois que for aprovada, ela será publicada e passa a valer a partir da proposta da data da sua publicação.

Nos termos descritos anteriormente, por considerar que, os trâmites da audiência pública ocorreram em correta ordem e legalidade, dou fé assinando e encaminhando em seu inteiro teor para a devida publicação e exposição.

OUVIDORIA MUNICIPAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2023, a partir das 18 (dezoito) horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paranatinga, foi realizada a AUDIÊNCIA PÚBLICA promovida pelo Poder Executivo Municipal, com o objetivo de discutir a Atualização do Plano Diretor Municipal e suas leis correlacionadas.

Conforme recomendação feita pelo Ministério Público local a audiência teve sua convocação realizada com 21 dias úteis de antecedência devidamente publicado no diário oficial adotado pelo município.

A audiência vem consolidar um trabalho interno feito pelo Poder Executivo Municipal que há pouco mais de 1 ano realizava todo o teor do Plano Diretor e suas leis correlacionadas, a fim de garantir a maior eficácia e efetividade as normas ligadas à gestão urbanística municipal.

Buscando dar maior transparência nos atos administrativos da gestão, em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 4º, inciso III, alínea a, artigo 5º, artigo 41 inciso I e artigo 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, artigos 179, 308, 310 e 310, da Constituição do Estado de Mato Grosso, o processo de consulta pública para a atualização dos pontos mais relevantes no processo de revisão do Plano Diretor garante ao projeto maior legitimidade, segurança jurídica assim como define as prioridades para fins de interesse público no processo de regularização fundiária urbana municipal.

A presente audiência pública é a primeira de uma série de 3 e teve como cerne das discussões temas como: Perímetro urbano, áreas de expansão

e zonas de urbanização específica. (Lei Federal nº 6.766/1977) e Definição das excepcionalidades das regras de parcelamento, de edificação e de uso e ocupação para fins de Regularização Fundiária (Lei Federal nº 13.465/2017).

Buscando garantir a maior participação da população toda audiência pública foi transmitida no Canal da rede social do Poder Executivo Municipal. Dando início à audiência, o responsável pela direção dos trabalhos, Senhor Antônio Carlos da Silva Júnior esclareceu a todos os presentes a metodologia que seria adotada ao longo das 3 audiências que seriam realizadas destacando a importância de distribuir os tópicos para fins de melhor abordar a cada um deles.

Por se tratar de temas de natureza mais dinâmica, o responsável pela condução da audiência aproveitou a oportunidade para contextualizar a importância da do Plano Diretor na vida social de uma cidade. Neste contexto, foi apontado como um dos principais problemas urbanísticos o Uso e Ocupação do solo desordenado fazendo com que as propriedades não adotassem um padrão urbanístico coerente e impedindo a regularização dos parcelamentos do solo. Tal ocupação desordenada do solo deriva na violação das áreas de preservação permanente (denominadas APP) bem como na expansão desordenada do perímetro urbano consolidado.

Outro ponto deficitário elencado foi a intensidade normativa do Plano Diretor atual que trata os temas regulamentados de forma excessivamente minuciosos fazendo com que exista um rigor exacerbado sobre as regras municipal.

Foi destacado também a necessidade de se revisar o Plano Diretor a cada 10 anos. Destacou-se também a necessidade dessa revisão para fins de viabilizar a regularização fundiária municipal de forma que os imóveis que se encontrassem fora dos padrões habituais de urbanização dentro do perímetro urbano consolidado pudessem ter assegurado o direito à propriedade de seus possuidores de forma ampla e constitucional.

Outro apontamento importante foi a criação do novo anel rodoviário que retira o trânsito pesado dos caminhões e veículos que não são do município, o que implica em um reposicionamento de uso e ocupação do solo, bem como em novos critérios de parcelamento do solo ao longo da nova rodovia que está sendo instalada no município.

Por fim, destacou-se a importância de que o Plano Diretor Municipal revisado deveria adotar uma linguagem mais simples e direta para que possa ser compreendido de forma mais independente por toda a população, tendo também uma maior participação do conselho municipal pré-estabelecido dando uma maior força para o desenvolvimento dele.

A informação do município atualizada, que é parte importante para um novo Plano Diretor já está disponível, assim como também se tem disponível uma base cartográfica que nos permite tomar decisões, além de ser necessário ter um conselho da cidade, ou seja, participação pública mais eficaz. Caso ainda esse conselho não tenha sido estabelecido, a partir de um novo Plano Diretor ele deverá acontecer e a começar a andar com mais força

Para explicar aos presentes o plano de trabalho foi explanado por etapas como sendo a primeira como um diagnóstico. Assim sendo, após esse consolidação do diagnóstico, as informações cartográficas e as imagens, foram também levantando as informações das demandas municipais (inclusive junto aos vereadores) e então feitas as diretrizes e as propostas preliminares para constituir o código do Plano Diretor.

A nível de esclarecimento: o Plano Diretor trabalha no conceito de sistema não sendo então uma lei esparsa. Ele é um sistema de leis onde o Plano Diretor vai tutelar um conjunto de leis que já existem. Por isso, a proposta dessas três audiências públicas é a de formatar as indicações em torno de diretrizes e propostas já consolidadas e de acordo com a tomada de opinião de dentro dessas audiências.

O último estágio será o de redigir o projeto de atualização do Plano Diretor e todas as leis que estão ligadas a ele, sendo proposta a modificação nas leis que não estão contempladas nesse projeto, mas que vão ser feito em momentos seguintes.

Foram identificados no diagnóstico alguns desafios

A criação de um sistema de tratamento e destinação de resíduos sólidos (em que hoje se tem condições financeiras de trabalhar, melhor do que se tinha em 2015) sendo necessário então começar a tratar aprimoramento e ampliação do trabalho do resíduo líquido, ou seja, o esgotamento de toda a cidade. O desenvolvimento de um novo cemitério dentro dos padrões normais ambientais, já existente hoje, porém já com a sua saturação máxima. A homologação e pavimentação do campo de pouso. A implementação de ações de proteção diárias de preservação permanentes urbanas, pois uma parte relevante das áreas de preservação permanente do município foram degradadas, e essa área já se encontra dentro do perímetro urbano. A criação de áreas industriais eficientes e sustentáveis. O Plano Diretor atual já traz essas áreas tratando de uma faixa de que se estende de 200 metros para cada lado das rodovias. Mesmo já existindo essa premissa existe a demanda de uma reformulação. Regularização de todos os imóveis urbanos em relação a construção e a propriedade, pois não é só dar título e sim regularizar a construção. Definição de um plano viário com a sua totalidade dos logradouros, definindo o tipo de veículo que se poderá transitar por ele. Elaboração de um programa de expansão de loteamentos regulares Padronização do serviço de fornecimento de água para todas as unidades

Nesse momento da audiência, após apresentar as principais demandas do município é colocado no telão a imagem do município para que se possa dar continuidade a audiência pública. Se destaca a área colorida em azul a que representa área urbana consolidada, ou seja, a área que já foi urbanizada que já foi parcelada e também a área que está na iminência de ser parcelada, a de imediato parcelamento.

A área apontada colorida em vermelha é uma área diferenciada chamada de área de expansão Urbana não é de imediata urbanização (não é de imediato parcelamento nem obrigatório de desmembramento), mas é uma área em que existe o real interesse público em se havendo condições a demanda de se tornar Urbana, sendo que, a expansão urbana só se transformará em Urbano de fato quando houver real interesse público.

Surge um apontamento dentre os participantes da audiência: *“Esse critério que você falou em expansão Urbana na nossa lei. Não lembro qual delas que está dentro do plano diretor fala que novos loteamentos ele deve dar continuidade de um bairro já é existente, ou seja, não poderia colocar lá numa ponta que não de continuamente a estrutura já instalada”*. A resposta desse apontamento é a de que quando se faz análise também tem que verificar a viabilidade das ligações, sendo que no Município de Paranatinga já está todo consolidado até as extremidades, e com uma falha no meio sendo então necessário estimular essa falha. Um problema apontado são os terrenos que estão dentro da área de expansão Urbana, porém, por exemplo contendo 15 hectares ou 20 hectares há a dificuldade de delimitar se ele passa a ser urbano ou rural sendo esse um problema para se tratar dentro da regularização fundiária.

Outro apontamento é o da área colorida em amarelo, que para todos os fins é rural só que com a possibilidade de se tornar Urbano conforme a demanda. Os terrenos apontados, que estão para fora da área colorida em branco, pertence a área rural não podem se tornar Urbano até que uma nova lei como audiência pública com todos os termos justifique que está autorizado precisando ainda neste caso do aval do Poder Legislativo.

Em resumo, o que se quis demonstrar ao mostrar a imagem da cidade foi localizar e demonstrar uma área de eminente expansão, além de uma área urbana consolidada e também a noção de que está sendo respeitando bem os parcelamentos que já existem.

Um dado relevante destacado é de que a cidade de Paranatinga aumentou quase 30% nos últimos 10 anos. Se caso aumentasse mais 50% dentro da área urbana, poderia passar para 45 mil habitantes desde que se ressaltasse a ampliação da malha Viária um parcelamento correto que não precisaria expandir, porém uma problemática é que existem terrenos que são frutos de especulação e terrenos que não pode ser ocupados pelo complexo fato de estar numa área de preservação inundada, então se deve ressaltar essa limitação. Baseado nisso é que se acredita que se pode crescer muito com a colaboração de um Plano Diretor.

Na plateia é questionado o porquê da expansão para a parte inferior da imagem baixo e não para a parte superior da imagem em exibição. A Resposta dado foi que isso acontece por três motivos sendo eles: primeiro, será atendido e respeitar as vias já existentes porque é um menor custo; segundo porque para baixo está localizado a cidade de Primavera que tem um fluxo no mercado consumidor tendo tudo indicando para ela, já tendo as vias asfaltadas, os melhores parcelamentos e a melhor topografia; outro ponto importante é que as demandas de parcelamento tem vindo para a parte inferior da imagem mostrando um interesse para ela. Sendo que o interesse não é utilizar essa parte por ser reserva técnica Urbana caso seja necessário

A plateia questiona quanto a parte industrial da cidade e a resposta é a de que parte industrial da cidade não seria para residência, sendo muito mais interessante as fábricas estando em baixo (a parte produtiva) do que em cima e deixando bem definido a não existência de residências nessa área, salvo se tiver consolidado. Mas se não estiver consolidado se for para projetar usa-se um divisor no meio como por exemplo o mercado de bens e serviços pesados atrelado e amenizado por uma zona comercial.

Há um questionamento na plateia sobre as residências já existentes nessa região. A resposta ao questionamento foi a de que, de acordo com o novo Plano Diretor as casas já consolidadas permanecerão no mesmo lugar não tendo a possibilidade de reverter. Além de tentar ao máximo amenizar a situação pelo menos a faixa da Rodovias Estaduais não tendo assim como reverter e a solução será tentar colocar o máximo de equipamentos pesados para quebrar o impacto.

Um outro ponto importante a ser abordado é sobre a localização do lixão da cidade. O assunto será abordado no dia seguinte mas será preciso colocar uma zona de exclusão em volta dele para não ser ocupado. Existem municípios que não pode ter essa resolução porque o depósito está dentro da cidade, impregnado, sendo que na cidade de Paranatinga se faz isso. Então quando for feita a mancha Urbana deverá ser isolado para que não haja edificações residenciais, e a partir do momento que você faz isso não há de falar em parcelamento para fins de moradia nessa área.

O Plano Diretor trará as planilhas que deverão ser refeitas caso mude os dados em audiência pública. Os dados irão para o cartório e a partir deste momento se for possível fazer um convênio com cartório, por exemplo, ele utilizará nessa parte básica cartográfica de todo loteamento feito e a partir dali pode ser inserida dentro da imagem.

É feito um questionamento pela plateia e a resposta é a seguinte: Quando se tem um projeto devidamente aprovado dentro da Lei 6.766 você pode comercializá-lo, ao que a gente chama de proeminente comprador, porém ele só poderá ser habitado a partir da última certidão que atesta o habite-se, confirmando a habitabilidade. Porém ele pode ser comercializada desde que ele tenha um projeto devidamente aprovado, caso contrário ele não poder ser comercializado. Para tanto deverá ser feita as devidas adequações do Plano Diretor.

Por conta dos questionamentos, ressaltou-se que o plano diretor está válido e em funcionamento. O que se está fazendo é uma atualização: codificando a expansão que já está no Plano, mas trazendo o referencial geográfico.

Esta é a vocação urbanística daquele distrito, porém é preciso documentar e tornar georreferenciado porque o próximo passo a partir da aprovação

dessa lei é fazer a legalização total tendo definido os limites da expansão Urbana. Porém só se pode regularizar as áreas que são urbanas para fins de urbanização, a área rural de Chacramento que não esteja dentro de zona de interesse urbanístico próprio não

podem ser tratadas em Reurb.

Outro assunto bastante delicado e importante: a regularização fundiária do município. Essa é a lei que trata da regulação fundiária e permite que áreas devidamente ocupadas e já consolidadas ainda que esteja em áreas de preservação, que estejam degradadas, que seja difícil ou impossível reversão sejam legalizadas para fins urbanísticos sendo o melhor a se fazer por não se poder condenar a pessoa para eterna ilegalidade (não posso condenar uma casa a perpetuidade da ilegalidade: ou se ajuda a legalizar ou tira-se a pessoa da legalidade). Então hoje o cenário que a cidade se encontra: tem uma vocação potencial de crescimento enorme. Para que se cresça de forma ordenada é preciso se preparar regularizando o que já se tem e dando condições para expandir.

Ao se falar em tamanho mínimo de terreno sabe-se que a Legislação Federal admite ser de 125 metros. Dentro do município de Paranatinga se tem muitos Imóveis abaixo de 125 metros.

Pessoas que precisam morar em terrenos com essa metragem, na maioria das vezes são as mais hipossuficientes e que necessitam mais do Estado. Esse caso deve ser tratado como exceção e não uma regra, sendo necessário então definir um marco de exceção no município registrado tratando esses casos excepcionais de forma excepcional e devendo admitir um tamanho mínimo abaixo do previsto em lei e o que nós praticamos para fim de regularização fundiária.

Outro tipo de excepcionalidade também é a de construir em área de preservação permanente. Quanto ao coeficiente de edificação máxima aceito hoje na cidade que se pode construir um terreno é de 70% porém para fins de regularização fundiária tão somente se traz a excepcionalidade.

Questionado pela assembleia se existe alguns pontos que são diferenciados, por exemplo, para a construção residencial familiar sendo diferente de comercial como uma situação da construção de uma igreja existindo outros Planos diretores outros códigos

A resposta a esse questionamento foi a de que, a exemplo de como se trata isso na engenharia classificando por planilha, ela trata tipos de construção distintas. Há problemas quando se faz esse tipo de construção geralmente é numa área destinada a um determinado fim, por isso quando houve o parcelamento planejado já será destinado uma área para compensar esse tipo de crescimento de ocupação maior. Às vezes é feito essa compensação, mas o bem que se está tentando proteger não é meramente no caso de permeabilidade do solo e sim a capacidade absorção e não sobrecarregar o sistema municipal pluvial porque se há a galeria e todo mundo com a

sua calha jogar água dentro da galeria não vai ter vazão suficiente para a taxa de ocupação.

Em se tratando da excepcionalidade existem situações, e não são rara em que as pessoas ultrapassam esses dados para fins de regularização. Quando se entra em um processo em massa de regularização das construções e se prepara para tratar de casas irregulares Então é necessário tratar essa excepcionalidade de alguma maneira pois quando isso não acontece o Executivo passa a ter problema porque a Lei Federal versa que ele pode responder por improbidade, porém se houver a autorização legal dentro do instrumento normativo urbanístico da cidade para que nas excepcionais sejam tratados de forma excepcional se enquadra em estrita legalidade o caso é abstrato se torna-se concreto quando ele tem respaldo legal na lei.

Questionamento da plateia: Nessa situação em casa de construções irregulares deverá ser feita fiscalização pesada. Essas casas que estão irregulares a partir da data para da regularização ainda serão aceitas podendo

ser regularizada ainda, mas a partir do início da regularização seria que se ter a fiscalização para não ocorrer novas construções irregulares. A resposta dada a esse questionamento foi a de que é passível de penalidade quanto a embargo de obra. Para isso é necessário que o fiscal tenha ferramentas como por exemplo a imagem de todas as frentes e imagens aéreas, podendo por exemplo, a cada seis meses confrontar as imagens de um período e de outro podendo então autuar. Pode ser que dessa forma resolva, ou não.

Foi apontado nesse momento algumas irregularidades que devem ser discutidas:

Quanto a testada (o que fazer com a irregularidade na excepcionalidade?) sendo que o mínimo de testada no município são 10 metros. Como sugestão, para que se aceite para fins de regularização mas a pendência por exemplo o acesso à Servidão tem que ser homologado em todas as matrículas que dão acesso a ela. Quanto a construir dentro de Área de APP considerando uma faixa de 30 metros é possível identificar na imagem em exposição uma grande quantidade de casas construídas dentro dessa faixa. Abrindo a imagem considerando uma faixa de 15 metros também é possível identificar casas em irregularidades. Sobre esse assunto na exposição atual se trata de casos excepcionais que deverão ser discutidos em Reurb.

Se a Faixa for reduzida a 15 metros, se resolveria 65% dos casos irregulares e se trouxer para 5 metros, 98% seriam solucionados. Os 2% terão que ser tratado casualmente caso por caso dentro de um colegiado urbanístico formado por essa finalidade.

Observado que o parcelamento de solo é um assunto e a edificação é outro. Parcelar o solo é permitido, sendo então irregular a edificação em área de preservação. Isso é um problema que surgiu da fundação da cidade a construção em área alagadiça de inundação é um problema que surgiu na fundação da cidade não sendo recente e vai continuar a menos que se coloque um marco sendo essa a proposta tenho para 30 metros, para 15 metros e para 5 metros de faixa de área de preservação permanente.

Questionamento da plateia, e a resposta é a de que: No código Florestal diz que boa parte dos nossos Rios São 30 com exceção do Paratinga que deveria ser 50 metros, porém existe uma outra Lei Federal que tem muita discussão que permite em área urbana consolidada reduzindo essa área.

Se ficar com 30 metros ainda está no procedimento normal, para cada uma vindo para essa comissão (e vai ter que avaliar, por isso a opção da comissão) porque ainda que as normas não contemplam a casa, a excepcionalidade que a se pretende definir, o direito de reconhecer (o direito de posse a legalização) ela ainda existe.

Portanto, não se pode condenar essas casas para sempre. Se for fixado em cinco metros, tem dois por cento das casas da cidade que ficariam dentro da área de APP só que se fizer isso essas casas ainda teriam uma forma de rever o seu conceito.

Existe uma lei de 2021 (n° 14.285, de 29 de dezembro de 2021) que permite, em tese, a mudança das faixas de exclusão de edificação ao longo dos rios e nascentes (as chamadas áreas de preservação permanente). Se for seguido uma interpretação literal entende-se que a Municipalidade pode deliberar sobre a faixa quando dentro de área urbana consolidada, mas em uma hermenêutica mais conservadora a autorização seria apenas para tratar da flexibilização das APP diante de casos concretos e não para alterar a regra geral.

No momento está sendo discutido apenas a aplicação da redução da faixa de APP de forma excepcional, para fins de regularização dos imóveis que já estejam edificados irregularmente e não para mudar a regra para os novas edificações. Nesse caso cogita-se reduzir a faixa dentro da área consolidada de 30 metros uma outra distância que permita regularizar os imóveis já edificados.

Há um questionamento da assembleia: *“As margens desse Rio eu acredito que será respeitada uma distância maior mas as margens de grotas, que não corre água que é só período de chuva que naquele lugar deverá ser olhado diferente porque é onde está a maioria dessas residências. Às vezes você passa lá tá só um ser com as vezes um período da chuva vai correr uma água, mas não é a água de enchente para alargar agora as margens do rio que corta aqui, claro que não pode ser permitido a 5 metros, teria que ser algo maior.”*

Mais uma vez é explicado que a discussão da perpetuidade será assunto para a terceira audiência e que nesse dia está se falando da excepcionalidade. Excepcionalidade é diferente da regra transformar nas excepcionalidades as pessoas

Há um questionamento da assembleia: Irão forçar para ser regra.

Sobre o apontamento foi novamente dito que se não admitir como excepcionalidade a redução da faixa que está em 30m se condena aquelas pessoas pois sem a redução é impossível legalizar as construções restando apenas a demolição. Digamos que uma cidade tem 35 mil habitantes vocês com a economia de vocês e tem uma casa irregular, é preciso ver caso a caso, mais que isso não há condições.

Questionamento da plateia: “Salientando o que você estava falando, um resumo que pelo o que se está discutindo aqui, essa situação dessas casas que estão ali em situação irregular você falou excepcional Vamos colocar aqui na situação elas vai ter que continuar por exemplo se fizemos um marco por exemplo hoje é dia 23 dia 24 Foi aprovado a lei x aí entrar em vigor por exemplo ali naquela situação Qual seria o a área

que teria que ser de lei de regra e de regra ali 30 metros 20 metros

Resposta: Na excepcionalidade seria o que fosse decidido, quer 5m, 10m ou outra metragem, mas na regra é 30m a menos que esta última seja mudada posteriormente.

Questionamento da assembleia: “Digamos que chegamos a conclusão que seria por exemplo 20 metros essas casas que já estão irregular vai ter que regularizar? Essas que estão irregulares serão regularizadas Você acabou de falar pelo conselho não isso agora o que eu penso pelo menos se fizer um marco como por exemplo dia 24 de Agosto foi feita a lei não pode mais construir de 20 metros em diante aí fica a encargo da fiscalização?” Resposta: Temos essas imagens, e não é nada impossível fazer um levantamento das margens e documentar. Já tenho os marcos aqui levantar em loco para verificar quantas propriedades estão em questão.

Questionamento da plateia: “Não seria o levantamento mas sim a disposição na legislação de que a app é 30 metros com a exceção dos imóveis que foram instalada até presente data que tem um distanciamento de 5 metros então ter essa especificação porque quando nós falamos de margem ela é variável: a margem que nós temos hoje ano que vem se a margem não tiver arborizada ela vai expandir essa imagem vai ficar né o leito do canal vai ficar mais largo. Sendo assim, por essa especificação do que se o traçado...” Resposta: Esse traçado não será levado em consideração.

Mais uma vez é frisado que está sendo tratado isso com excepcionalidade quando Trato como excepcionalidade e vou regularizar todas as propriedades vai gerar matrículas.

As matrículas em destaque na imagem exposta são livres, desafetadas essas matrículas aqui aí não é deliberação nossa sendo então obrigatório Elas serão matrículas afetadas porque elas conterão a informação que a construção está dentro de uma área de preservação permanente e que toda expansão tudo tem que ser previamente aprovado pela prefeitura e que sem isso você não pode fazer, mas vai estar constando aonde na matrícula embora a gente encare dessa forma como um direito do possuidor na verdade era um direito a terceiros.

Se uma pessoa quiser comprar um imóvel em Paranaatinga e se não tiver informação na matrícula que ela possui uma restrição decorrente de uma edificação em APP como o terceiro vai saber que não pode dispor ou go-

zar aquela casa e construir livremente? Porque quando eu tratar como excepcionalidade se eu não mudar a regra depois geral para que seja o mesmo tamanho que foi excepcionalidade esta casa vai sofrer restrição de expansão inevitavelmente.

Mais uma vez volta a ser falado: não é regra, se eu trazer como regra será liberado, se trazer como exceção tá condicionado, só que existe um peso dessa decisão muito grande porque eu posso tratar excepcionalmente os córregos para essa regra inclusive só que se eu fizer isso quando a área estiver dentro, se o córrego do rio desbarrancar, mudar o curso e ir para dentro da casa eu não posso aferir aquela pessoa responsabilidade pelo ato dela. Então nesse caso ela passa a ser subjetivo no direito dela e a Municipalidade vai acabar agindo.

Após novo questionamento da assembleia destacou-se que se alterar a norma como um todo, uma possibilidade que será discutida na terceira audiência, estaríamos adotando uma das possibilidades de interpretações (que infelizmente é preponderante eu confesso que pessoalmente sou temário).

Já se for tratada apenas como uma flexibilização da faixa de App, ninguém mais pode construir e ele fica congelado, e só quem teve a edificação regularizada poderá expedir a documentação da construção. Destaca-se ainda que quem teve a construção regularizada (foram beneficiados) ficam condicionados a manter a própria característica da edificação não podendo mais alterar de forma radical.

Após o questionamento da assembleia de que existem outros mecanismos de legalização da edificação, informamos que até existem, mas o tramite seria muito mais burocrático e a documentação é muito rigorosa. No caso de casa seria muito complicado pois o custo só pelo projeto já encarece bastante.

Mais uma vez é chamada a atenção para a necessidade da votação para o projeto de lei da faixa de App, sendo de 5, 15, 20 ou 30 metros. Se inicia a votação para a faixa de App na excepcionalidade: é solicitado para quem seja favorável a 30 metros que levantasse (apenas uma pessoa votou por esse número de metros). Aqui 30 metros irão ficar normal quem é 30 levanta a mão para manter a regra.

É solicitado para que se manifeste quem na excepcionalidade opta por 20 metros (nenhum voto). É solicitado para que se manifeste quem na excepcionalidade opta por 15 metros. É solicitado para que se manifeste quem na excepcionalidade opta por 10 metros. (teve maior numero de votos.) Ficando definido então para essa faixa de App.

Foi falado rapidamente de três tópicos que são menos complexos mas são muito importantes: Quando se fala de regularização fundiária é necessário termos em mente o fator social dela.

O fator social se dá pelo fato de quanto mais propriedades regularizadas melhor para a cidade porque você tem mais direitos assegurados e mais recursos financeiros para as pessoas. Isso é um ponto que deve ser discutido ainda que exista um embaraço para regularizar que a casa esteja irregular nós temos que evidenciar o que há necessidade, nesse sentido nós precisamos visualizar uma forma de incentivar, de incrementar a atividade de regularização.

Quando foi feito o código, foi feito o movimento inverso: o processo de regularização é mais caro do que o processo para fazer de forma correta para que se desestimule que as pessoas façam errado. Existem normas que já habilitam a prefeitura a tocar o processo de regularização fundiária cobrando as devidas taxas do contribuintes porém elas foram concebidas no sentido de desestimular a irregularidade ou seja, elas são mais caras do que a regra geral para fazer os processos de regularização. A ideia agora é incentivar financeiramente que as pessoas regularizem (fazer de graça é onerar o erário); porque haverá um custo e a Prefeitura vai ter que assumir esse custo. O que é proposto aqui é achar um ponto de compensação para aqueles que fizeram o movimento de regularização no sentido de as

taxas que outrora são mais elevadas que o ordinário passe a ser de forma "excepcional" dentro do reúne.

Quando se diz excepcional, se refere a quando acabar o Reurb voltam as taxas como são: normais. Ou seja, hoje é mais caro do que fazer normal ordinariamente, mas como se deseja que todos façam é subsidiado essa taxa eu reduzo para que as pessoas se sintam a vontade para fazer.

Então é preciso trazer esse preço a um valor razoável e formas de pagamento parceladas, usando enfim todas essas Instrumentalidades. Pode parecer que se estará premiando as irregularidade e (não deixa de estar errado) porque a pessoa que fez regular vai se beneficiar Contudo o que se pretende fazer com que todos venha aderir É questionado a plateia sobre o entendimento dessa proposta. Não sendo uma questão de justiça, mas sendo uma questão de eficiência cobrar menos do valor ordinário para fins de regularização fundiária. Quem concorda levanta uma das suas mãos. Para baixar o preço, somente para o Reurb, reduzir o valor da taxa para a pessoa poder parcelar também. Não houve manifestação da plateia.

Um segundo ponto: no que diz respeito a regularização fundiária o sócio, a pessoa hipossuficiente, a pessoa que é paupérrima, uma pessoa que tem dificuldades, financeiras a lei garante a ela a possibilidade de isenção, tanto das taxas cartonais (emolumentos) para abertura do lote (homologação) assim como as taxas que a prefeitura porventura possa cobrar.

O E (econômico) que a é regra não tem esse benefício. Contudo deverá ser estipulado um valor para fins de considerar hipossuficiente. Existem outros critérios mas um dos parâmetros é a questão do rendimento, da percepção da renda familiar que é de toda a família que habita a casa.

Os municípios tem tratado a regra com três salários mínimos mensal que é diferente do IPTU (um pouco mais benéfica que o IPTU). Outros têm tratado com cinco salários mínimos. No nosso caso aqui se a gente levar para cinco ficaria muito aberto, englobando muitas pessoas. É questionado aos participantes se deverá ser tratado com cinco, com quatro ou com três São convidados a se manifestarem, a falar sobre isso. Os participantes votam em três, sendo esse o numero então que deverá ir para o projeto.

Voltando a um dos assuntos anteriores: o parcelamento mínimo de solo para fim de regularização fundiária em Paranatinga. Sabendo que irá ser discutido a exceção. A regra será discutida no dia seguinte. Sendo edificado continua 125, mais na cidade se tem mais de 500 construções e terrenos menores que 160 tem bem mais. Expõe-se que o razoável seria 90 metros quadrados um tamanho razoável de terreno edificado

Questionamento da assembleia: As pessoal de Santiago do Norte estão questionando e solicitando que fique registrado (e eu quero coloque em ata) que estão observando a medida que foi exposta, eles alegaram que não está toda a o projeto deles não tá todo projeto que fique notificado que não tá, e Santiago Do Norte e o Salto alegria tem um morador aqui do salto que questiona o porquê de não fazer audiência pública lá também porque já que é tão distante eles não conseguiram vir aqui ela foi divulgada com antecedência apenas no Diário Municipal que quase ninguém tem acesso. Em resposta, será feito o seguinte: Como Santiago no Norte falou que está fora do padrão deles de parcelamento não há de se falar em excepcionalidade, sendo respeitado o parcelamento mínimo deles, será verificado lei que fez o parcelamento vamos refletir ela na íntegra.

Com relação a audiência pública, está sendo transmitido online. Não tem como ser realizada em todos os lugares. Foi avisado de acordo com as regras do Ministério Público que são 21 dias úteis.

Nos termos descrito anteriormente, por considerar que, os tramites da audiência pública ocorreram em correta ordem e legalidade, dou fé assinando e encaminhando em seu inteiro teor para a devida publicação e exposição.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA N.º 012 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE PARANATINGA-MT.**

Aos quatorze (14) dias do mês de novembro de 2023, às 15:00 horas, nas dependências do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, na Rua Crisântemo, n.º 366, Jardim Primavera, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão Extraordinária os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da (s) pauta (s): **12. Projeto de fortalecimento da Rede SUS/SMS – Recursos financeiros de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de média e alta complexidade, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).** Estavam presentes Representantes da Igreja Católica: Marilene Nunes Sales, Representantes da Saúde Indígena: Orlando Tshipetsewe, Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde: Adriana Ferreira Pedroso, Representantes dos trabalhadores da Atenção Básica: Luciane Cristina Nunes, Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Uenison Gomes Guimarães, além destes, estava presente o Secretário Municipal de Saúde: Eli Gomes de Oliveira. Constatado haver quórum suficiente, iniciou a palavra a presidente do Conselho Municipal de Saúde, senhora **Luciane**, cumprimentando a todos, e abriu a reunião apresentando o projeto em questão. Foi realizada a leitura da proposta da emenda de R\$ 1.000.000,00, recurso de emenda parlamentar para custeio para manutenção e qualificação aos serviços de média complexidade do município de Paranatinga-MT, do Deputado Federal Nelson Barbudo. Foi passada a palavra ao Secretário Municipal de Saúde senhor **Eli Gomes de Oliveira**, que deu continuidade explicando sobre o recurso, como será utilizado. Na oportunidade, explanou também sobre a empresa para vir fazer a manutenção das cadeiras odontológicas. Voltando à pauta, a conselheira **Marilene** perguntou se o recurso será pago ainda esse ano, o **Secretário** respondeu que espera que sim, e que o recurso será usado no pagamento da OSCIP e outros serviços de terceiros pessoa jurídica. **Foi colocada em votação pela presidente do CMS a Aprovação do Projeto de fortalecimento da Rede SUS/SMS – Recursos financeiros de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de média e alta complexidade, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo aprovado por unanimidade de todos os conselheiros presentes, sem ressalvas.** Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião às 16:30 horas, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes. Larissa Torres de Oliveira - Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Paranatinga-MT, 14 de novembro de 2023.

Luciane Cristina Nunes - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

**LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/
2023.**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial nº **55/2023**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Tendo por **Objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Sonorização e Iluminação para Eventos de Pequeno e Médio Porte**, em atendimento ao Gabinete do Prefeito e demais secretarias solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

FORNECEDOR: ELIOMAR DA SILVA FERREIRA - MEI - CNPJ: 40.679.863/0001-51.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 123.155,00 (cento e vinte e três mil, cento e cinquenta e cinco reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 16 de novembro de 2023.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS N.º 018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.**

RESOLUÇÃO CMS N.º 018, de 14 de novembro de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica de 8080 de 17/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, a lei complementar 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal N.º 197/2006, em reunião extraordinária, realizada em 14 de novembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto de fortalecimento da Rede SUS/SMS – Recursos financeiros de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de média e alta complexidade, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 14/11/2023.

LUCIANE CRISTINA NUNES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 075/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ N.º 18.009.871/0001-31	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2022.	DATA: 09/11/2023.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original, motivado por necessidade e interesse da Administração.	
DA ALTERAÇÃO: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a considerando a justificativa apresentada por meio do Ofício nº 128/2023 da Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, ao qual solicita o aditamento quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços referente ao contrato nº 75/2023.	

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 224, DE 2023 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 009/2022**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 1240/2023/GESTÃO DO SUS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 009/2022**, sob pena de

ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSICÃO
0001460	MARIA LORENA BERNARDES DA SILVA	38º

Justificativa: 01 vaga para atender a demanda do laboratório, em substituição do Ingrid Lohaine Soares Ferreira, que por motivos pessoais não quis aditar contrato, convocado anteriormente desistiu da vaga.

Pedra Preta, 16 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 520, DE 2023 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alteração da composição da comissão de farmácia e terapia da secretaria municipal de saúde de Pedra Preta – MT, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a solicitação efetuada por meio do Ofício nº 1172/2023/GESTÃO DO SUS;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida no art. 1º da Portaria nº 554/2021, a qual passa a ter a seguinte composição:

PRESIDENTE

Nabila Fernanda da Silva – CRF 4569/MT

VICE-PRESIDENTE

Letícia Ferroni Rivelli – CRF 4443/MT

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Rafael de Melo Silva – CRF 550620/MT

MEMBROS

Higino Nunes de Moraes Neto – CRM 9277/MT

Valter Moreira Xavier Junior – CRM 7132/MT

Victor Franco Silveira Fernandes – CRM 8499/MT

Lidiane de Oliveira Teles – COREN 199471/MT

Wendy Moura Koln – COREN 395399/MT

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo portanto remunerados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 14 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 521, DE 2023 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ODETE B. DUARTE DE MEDEIROS.

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Conceder férias regulares a servidora Odete B. Duarte de Medeiros.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 3/1/2022 à 3/1/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Odete B. Duarte de Medeiros**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, concursada como Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de 21/11/2023 a 10/12/2023 e de 10/1/2024 à 20/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 223, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO ofício nº 170/2023/SECRETARIA DE OBRAS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE DE VIGILÂNCIA– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSICÃO
0009870	JHONATAN PEREIRA DA MATA	21º

Justificativa: 01 vaga para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, convocada anterior desistiu da vaga.

Pedra Preta, 16 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 293, DE 2023 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO.**DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Conceder Progressão Funcional Horizontal ao servidor público.

CONSIDERANDO o art.32 da Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	1664	Abelmides Francisco Dias	13/8/2003	Auxiliar Administrativo	D/21	E/21

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 16 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 522, DE 2023 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA IDALCI PEREIRA DE LIMA.**DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023****Concede licença prêmio à servidora Idalci Pereira de Lima.****CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 1/4/2018 à 1/4/2023.**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora **Idalci Pereira de Lima**, lotada na CMEI Prefeito Arlindo Domingos, concursada no cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **16/11/2023 à 13/2/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 16/11/2023.

Pedra Preta, 16 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA**Prefeita Municipal****Registrada nesta Secretaria e****Publicada no Diário Oficial da AMM.****REQUEREU JUNTO A SEMA – LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE CONCRETO E AÇO SOBRE O RIO PRATA**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta CNPJ nº **03.773.942/0001-09**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para construção de Ponte mista de concreto e aço sobre o Rio Prata com 54,00 metros de comprimento e 5,00 metros de largura na divisa dos municípios de Pedra Preta e Guiratinga/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial - SRP nº 008/2023, tendo por OBJETO: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO MARMITEX NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, matrícula funcional nº 7670, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 096/2022 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2023 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) MATERIAL(IS), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 008/2023; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **P. F. OLIVEIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.166.096/0001-37**, visando o fornecimento do(s) MATERIAL(IS) constantes do aludido do Anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do Anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

1.3. Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) ITEM(NS), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo.

2.2. Registro de Preço da empresa **P. F. OLIVEIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.166.096/0001-37**, localizada na Rua Izabel Lino da Silva, nº 109, Bairro Centro, Cidade de Peixoto De Azevedo CEP 78530-000 representada pelo Seu Proprietário senhor Paulo Ferreira Oliveira.

Planilha demonstrativa dos preços

P. F. OLIVEIRA & CIA LTDA

CNPJ: 09.166.096/0001-37

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
310505	FORNECIMENTO DE REFEICAO INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ALUMINIO NR 9, CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJAO, CARNE BOVINA OU DE FRANGO, LEGUMES COZIDOS E SALADA, PESO APROXIMADO DE 700GR, ACOMPANHADA DE GARFO E FACA DESCARTAVEIS. (SEDE DO MUNICIPIO)	UNIDADE	2559,0000	18,5000	47.341,50

Total Fornecedor: R\$ 47.341,50

Total Geral: R\$ 47.341,50 (Quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 096/2022.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) MATERIAL(IS) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 21 do Decreto Municipal nº 096/2022.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 21º do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

- 6.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
- 6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) ITEM(NS).
- 6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
- 6.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
- 6.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.
- 6.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

- 7.1.** O recebimento provisório ocorrerá no momento do fornecimento do objeto e o representante da administração pública confrontará qualidade do(s) ITEM(NS) fornecido(s) com o especificado no Termo de Referência.
- 7.2.** O recebimento definitivo deverá ocorrer após o fornecimento do(s) ITEM(NS).
- 7.3.** Em se verificando vícios no fornecimento, a signatária da ARP será informada para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.
- 7.4.** A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos fornecimento será realizada pelo Fiscal do Contrato.
- 7.5.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) MATERIAL(IS) será(ão) solicitado(s) de acordo com a demanda das Secretarias com antecedência mínima de 4 (quatro) horas, mediante Requisição ou Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Compras, devendo obedecer às seguintes condições:

a) Prazo de entrega: Imediato

b) O fornecimento/entrega da marmita será no local indicado pela secretaria demandante:

b.1) O fornecimento e entrega do item 310505 será no local indicado pela Secretaria demandante, desde que seja localizada no perímetro urbano do município de Peixoto de Azevedo;

b.2) O fornecimento e entrega do item 312042 será no local indicado pela Secretaria demandante, desde que seja localizado no Distrito União do Norte.

8.2. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições exigidas pelo Edital e seus anexos, respeitando o valor ofertado, e assim por diante.

8.3. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) ITEM(NS), o esgotamento do(s) ITEM(NS) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.4. Na hipótese do Item 8.3, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) ITEM(NS) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar.

8.5. O recebimento provisório se dará no momento do fornecimento do objeto para consumo.

8.6. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência:

8.6.1. Em se verificando problemas no fornecimento, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.7. O(s) ITEM(NS), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente a data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, o fornecimento poderá ser fracionado e/ou prorrogado.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2.** Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5.** Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.
- 9.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social; **b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor:

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência:

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a corrigir os vícios ou defeitos de qualidade que os fiscais de contrato vierem a apresentar;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais** informadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma:

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b)** a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa.

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT.

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 008/2023, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes nos Art. 16 a 20 do Decreto Municipal nº 096/2022.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a)** Edital de Pregão Presencial nº 008/2023 e Termo de Referência;
- b)** Ata da Sessão Pública;
- c)** Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento;
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência:

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará o cumprimento dos requisitos de publicidade conforme trata o Art. 13 do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 16 de novembro de 2023.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria Municipal nº 2178 de 06 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no Edital de Licitação Pregão Eletrônico - SRP nº 042/2023, com base no que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 096, de 03/11/2022, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA SUPRIMENTO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA RETIFICAÇÃO:

3.1. Fica alterado o **Item 6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital, corrigindo-se os valores unitários e totais dos lotes e demais informações necessárias, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	308556	REFIL COLORIDO - EPSON T664 70ML (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	54	R\$ 49,20	R\$ 2.656,80
2	308558	TONER PRETO - HP 05A CE505A, 805A E 280A (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	8	R\$ 53,94	R\$ 431,52

3	308560	TONER PRETO - CB435AB HP 35A (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	42	R\$ 44,90	R\$ 1.885,80
4	308561	TONER PRETO - HP 83A CF283AB (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	30	R\$ 45,57	R\$ 1.367,10
5	308562	KIT CARTUCHO - PLOTTER CANON IPF 770, CONTENDO 06 UNIDADES (PFI 107Y, PFI 107M, PFI 107C, PFI 107BK, PFI 107MBK, PFI 107MBK) ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	un - unidade	6	R\$ 949,90	R\$ 5.699,40
6	308966	TONER PRETO - BROTHER TN 3382 (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	46	R\$ 54,02	R\$ 2.484,92
7	308971	TONER PRETO - SAMSUNG MLT - D204S (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	65	R\$ 64,90	R\$ 4.218,50
8	308973	TONER PRETO - ELGIN PANTUM PB-210E (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	35	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
9	308974	TONER PRETO - BROTHER TN 2370 (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	50	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
10	309186	TONER BROTHER TN3472S	un - unidade	12	R\$ 76,26	R\$ 915,12
11	310526	TONER HP CE258A SEM CHIP COMPATIVEL HP M-404	un - unidade	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
12	311009	TONER PRETO - HP M404DW (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	10	R\$ 137,92	R\$ 1.379,20
13	311574	TONER HP CF258A, 85A, MODELO M-404DW COM CHIP (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	178	R\$ 166,52	R\$ 29.640,56
14	311576	REFIL COLORIDO - MODELO EPSON L3250 NUMERAÇÃO 544 CONTENDO 04 CORES (PRETO 65ML, CIANO 65ML, MAGENTA 65ML E AMARELO 65ML ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	66	R\$ 60,00	R\$ 3.960,00
15	312679	TONER BROTHER DCP-1250dw TN-2370 ORIGINAL.	un - unidade	42	R\$ 44,64	R\$ 1.874,88
16	312680	TONER 660 2340 2370 DCP-1240dw DCP-12540 2540dw L2540 .	un - unidade	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
17	312681	TONER COMPATIVEL P/ BROTHER H1-15102dw H1-1502dw H1-1502 5102dw.	un - unidade	30	R\$ 61,18	R\$ 1.835,40
18	312682	TONER W1103a 103a NEVERSTOP P/ HP 1000 1200.	un - unidade	15	R\$ 89,90	R\$ 1.348,50
19	312683	TONER COMPATIVEL COM SANSUNG ML-D2850B ML-D2850A ML2850 ML2850D ML2851NDL PREMIUN 5K.	un - unidade	40	R\$ 54,42	R\$ 2.176,80
20	312684	TONER D104 Mltd 041-SCX 3200-ML1660-ML1665 ALTA CAPACIDADE.	un - unidade	30	R\$ 58,50	R\$ 1.755,00
21	312685	TINTA EPSON 534 PRETO M1 100 M1 120 M1 180 M2 140 M2 170.	un - unidade	100	R\$ 56,90	R\$ 5.690,00
22	312686	TONER PRETO PARA BROTHER TN-2340.	un - unidade	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
23	312687	TONER HP M-408 COMPATIVEL COM O ORIGINAL	un - unidade	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
24	312711	KIT DE TINTAS HP OFFICE JET 7110 A3 (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	4	R\$ 169,93	R\$ 679,72
25	312712	TONER MAGENTA - HP 126A CE313AB (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	8	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
26	312713	TONER AMARELO - 126A CE312A/ CF352A (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	8	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
27	312714	TONER COMPATIVEL HP H-801 P-871-C CE311A 126A CIANO (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
28	312725	TONER DR-213CL-CMY (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	8	R\$ 299,97	R\$ 2.399,76
29	312726	TONER DR-213CL-BK (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00
30	312727	TONER HP CF285A,58A, MODELO M-404DW COM CHIP (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	30	R\$ 248,00	R\$ 7.440,00
31	312728	CILINDRO PARA TONER FOTOCONDUTOR COMPATIVEL COM BROTHER 2340.	un - unidade	46	R\$ 74,50	R\$ 3.427,00
32	312729	CILINDRO PARA TONER FOTOCONDUTOR COMPATIVEL COM BROTHER DDR 660.	un - unidade	6	R\$ 58,80	R\$ 352,80
33	312730	CILINDRO PARA TONER FOTOCONDUTOR COMPATIVEL COM BROTHER DCP-5602 DR-880.	un - unidade	26	R\$ 50,30	R\$ 1.307,80
34	312948	TONER HP M-4003 COM CHIP (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO)	un - unidade	2	R\$ 557,07	R\$ 1.114,14
35	312949	TONER HP M-4003 COMPATIVEL COM O ORIGINAL	un - unidade	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
					TOTAL GERAL	R\$ 109.375,72

3.2. Fica alterada a tabela do **ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS** do Edital, corrigindo-se as quantidades dos itens e demais informações necessárias, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	308556	REFIL COLORIDO - EPSON T664 70ML (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	54			
2	308558	TONER PRETO - HP 05A CE505A, 805A E 280A (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	8			
3	308560	TONER PRETO - CB435AB HP 35A (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	42			
4	308561	TONER PRETO - HP 83A CF283AB (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	30			
5	308562	KIT CARTUCHO - PLOTTER CANON IPF 770, CONTENDO 06 UNIDADES (PFI 107Y, PFI 107M, PFI 107C, PFI 107BK, PFI 107MBK, PFI 107MBK) ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	un - unidade	6			

6	308966	TONER PRETO - BROTHER TN 3382 (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	46			
7	308971	TONER PRETO - SAMSUNG MLT - D204S (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	65			
8	308973	TONER PRETO - ELGIN PANTUM PB-210E (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	35			
9	308974	TONER PRETO - BROTHER TN 2370 (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	50			
10	309186	TONER BROTHER TN3472S	un - unidade	12			
11	310526	TONER HP CE258A SEM CHIP COMPATIVEL HP M-404	un - unidade	50			
12	311009	TONER PRETO - HP M404DW (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	10			
13	311574	TONER HP CF258A, 85A, MODELO M-404DW COM CHIP (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	178			
14	311576	REFIL COLORIDO - MODELO EPSON L3250 NUMERAÇÃO 544 CONTENDO 04 CORES (PRETO 65ML, CIANO 65ML, MAGENTA 65ML E AMARELO 65ML ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	66			
15	312679	TONER BROTHER DCP-1250dw TN-2370 ORIGINAL.	un - unidade	42			
16	312680	TONER 660 2340 2370 DCP-1240dw DCP-12540 2540dw L2540 .	un - unidade	50			
17	312681	TONER COMPATIVEL P/ BROTHER H1-15102dw H1-1502dw H1-1502 5102dw.	un - unidade	30			
18	312682	TONER W1103a 103a NEVERSTOP P/ HP 1000 1200.	un - unidade	15			
19	312683	TONER COMPATIVEL COM SANSUNG ML-D2850B ML-D2850A ML2850 ML2850D ML2851NDL PREMIUN 5K.	un - unidade	40			
20	312684	TONER D104 Mitd 041-SCX 3200-ML1660-ML1665 ALTA CAPACIDADE.	un - unidade	30			
21	312685	TINTA EPSON 534 PRETO M1 100 M1 120 M1 180 M2 140 M2 170.	un - unidade	100			
22	312686	TONER PRETO PARA BROTHER TN-2340.	un - unidade	5			
23	312687	TONER HP M-408 COMPATIVEL COM O ORIGINAL	un - unidade	25			
24	312711	KIT DE TINTAS HP OFFICE JET 7110 A3 (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	4			
25	312712	TONER MAGENTA - HP 126A CE313AB (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	8			
26	312713	TONER AMARELO - 126A CE312A/ CF352A (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	8			
27	312714	TONER COMPATIVEL HP H-801 P-871-C CE311A 126A CIANO (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	8			
28	312725	TONER DR-213CL-CMY (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	8			
29	312726	TONER DR-213CL-BK (COMPATIVEL COM O ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	8			
30	312727	TONER HP CF285A,58A, MODELO M-404DW COM CHIP (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO).	un - unidade	30			
31	312728	CILINDRO PARA TONER FOTOCONDUTOR COMPÁTIVEL COM BROTHER 2340.	un - unidade	46			
32	312729	CILINDRO PARA TONER FOTOCONDUTOR COMPATIVEL COM BROTHER DDR 660.	un - unidade	6			
33	312730	CILINDRO PARA TONER FOTOCONDUTOR COMPATIVEL COM BROTHER DCP-5602 DR-880.	un - unidade	26			
34	312948	TONER HP M-4003 COM CHIP (ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO)	un - unidade	2			
35	312949	TONER HP M-4003 COMPATIVEL COM O ORIGINAL	un - unidade	10			
						TOTAL GE- RAL	

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 16 de novembro de 2023.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 2194, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2194, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

RESOLVE:

Art.1.º- Nomear, o Senhor THIAGO COSTA DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6042*** SSP/PA e do Cadastro de Pessoa Física-

ca CPF nº 003.***.***.03, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, IX, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Novembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 043/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal n° 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 043/2023**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE RECARGA EM BOTIJO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13, ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO 20 LITROS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**. Que será realizado às 13:30 horas do dia **05 de dezembro de 2023**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo/MT, 16 de novembro de 2023.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 097/2023

Ata de Registro de preço n° 097/2023 – CARONA 11/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	106 – 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.660.000000
	115- 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.000000
	121-05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.30.1.661.000000
	189 – 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.660.0000
	148-05.002.08.243.006.2037.3.3.90.1.660.0000

Valor Registrado: **R\$ 172.103,20 (cento e setenta e dois mil cento e três reais e vinte centavos)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 25 de outubro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO N° 152 DE 016 DE NOVEMBRO DE 2023

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DEVIDO OS INCÊNDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o período de chuva ainda não se iniciou no município, que as condições climáticas adversas, com ondas de calor que elevam ainda mais a temperatura e reduzem a umidade do ar, tornando-se o ambiente ainda mais favorável para propagação dos incêndios florestais;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta urgente ao controle de incêndios florestais em áreas legalmente preservadas e não preservadas, com base no levantamento realizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO que a área queimada estimada ultrapassa 200.000 hectares;

CONSIDERANDO que o Corpo de Bombeiros Militar aumentou o emprego do seu efetivo, modificando a escala de serviço, para disponibilizar mais militares para atender especificamente o combate aos incêndios florestais e, ainda assim a dimensões dos focos só tem aumentado;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil, em que se relata a ocorrência desse desastre, é favorável à declaração da “Situação de Emergência”,

DECRETA:

Art. 1º Declara-se “Situação de Emergência”, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no âmbito do município de Poconé, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada, afetado por desastre, incêndios florestais, em razão da proporção que estes têm ganhado, causando impactos diretos ao meio ambiente, a saúde pública e econômicos, classificado como nível II (desastre de média intensidade) e codificado como “Propagação de fogo sem controle, em qualquer tipo de vegetação em áreas legalmente protegidas e não protegidas, acarretando

queda da qualidade do ar” - 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2, Portaria n° 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e informações contidas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e registrado no Sistema Integrado de Informações de Desastres (S2ID).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre e para a realização de campanhas de arrecadação de recursos perante a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência aos afetados pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, 16 de novembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N° 312/GP/2023

PORTARIA N° 312/GP/2023 De 16 de Novembro de 2023.

"Institui e nomeia a Comissão de Seleção dos projetos dos editais da Lei 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, no município de Pontal do Araguaia-MT".

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Complementar nº 195/22 – Lei Paulo Gustavo

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e nomear a Comissão de Seleção que será responsável pela avaliação e seleção dos projetos culturais inscritos nos editais de chamamento público da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, no município de Pontal do Araguaia – MT, composta de:

I- Presidente-Wandair Silverina da Silva Sousa

II- Membro- Maria de Nazaré Araújo dos Santos

III- Membro- Nilmar Hoser

Parágrafo Único: os Editais de Chamamento Público foram publicados em: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM), Edição 4360 <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/?exd=14...>

Sítio do Município

<https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/site/transp...>

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 16 de Novembro de 2023.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL Nº 005/2023

EDITAL Nº 005/2023

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000. **CONVOCA**, à população em geral, para audiência pública a realizar-se no dia 17 de novembro de 2023, no Plenário da Câmara Municipal, av: Dante Martins n. 2, às 19:00h, para deliberarmos sobre a Lei de Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024.

Pontal do Araguaia - MT, 16 de novembro de 2023.

Adelino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONVITE

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2024

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT, em atendimento à Constituição Federal/88, à Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao Plano de Governo, liderado pelo Prefeito Adelino Francisco Lopo, CONVIDA a população de Pontal do Araguaia- MT para comparecer à **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, para o exercício de 2024, que se realizará no dia **17/11/2023**, às **19:00h**.

O evento será realizado no Plenário da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia.

Para a Prefeitura, sua participação é fundamental.

Adelino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE

DECRETO Nº 33/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE COMPENSAÇÃO POR SERVIÇO NAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR.

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso VI, do Art. 64 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997, art. 98), prevê e regulamenta que pessoas que trabalharam como mesários e mesárias serão dispensadas do serviço pelo dobro de dias em que atuarem nas eleições, sem prejuízo de salário, vencimento ou qualquer outra vantagem.

Considerando no dia 01 de outubro de 2023 foi realizada a eleição para a escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Considerando que os servidores prestaram os serviços nas eleições de maneira gratuita e espontânea, em dia de folga de domingo para viabilizar a eleição e trazer melhorias o Município de Porto Esperidião.

DECRETA

Art. 1º Ficam autorizados o (a)s servidores que trabalharam nas eleições para Conselheiro Tutelar a gozarem de 02 (dois) dias de folga de suas atribuições na administração, mediante declaração de prestação de serviços expedida pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 2º As folgas poderão ser gozadas a qualquer momento ou circunstância, desde que autorizadas pelo gestor da Secretaria aos qual estiver lotado, sem prejuízo ao andamento dos serviços na repartição.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião, 02 de outubro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00010, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
DIRLEI LAZARO	906.578.371-72	9875/00194/2023
JOSE CARLOS ZILIANI	487.902.908-44	9875/00084/2023
JOSE CARLOS ZILIANI	487.902.908-44	9875/00085/2023
LUIZ NATAL BORGES	202.578.801-00	9875/00181/2023
MARIA PILATI ALBA BRUSTOLIN	307.420.059-68	9875/00157/2023

MARIA PILATI ALBA BRUSTOLIN	307.420.059-68	9875/00158/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afiação: 16/11/2023

Data de desafiação: 01/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2022.

Processo Licitatório Nº. 057/2022.

Dispensa De Licitação Na Modalidade Inexigibilidade Nº. 002/2022

Contrato Nº. 054/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **ALLANE MILA DE OLIVEIRA CARVALHO** inscrita sob o CNPJ nº. 24.782.110/0001-10, Rua Das Primavera, nº. 1038, Bairro: Jardim Jacarandas, Sinop-MT, neste ato representada pela Sra. **Allane Mila De Oliveira Carvalho**, portadora do CPF nº. 028.519.041-59, e cédula de identidade nº. 20941765 SSP/MT, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 054/2022 a partir de 18/07/2022, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 054/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão da prestação de serviços. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 054/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 054/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS BANDA DE MUSICA ESTILO ANOS 70, 80, 90, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO DA “PRIMEIRA**

JORNADA CULTURAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT”, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2022 e DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2022**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 18 de julho de 2022.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA REF. CONTRATO 044 2022

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Identificação

Contrato Número:	044/2022	Data da OS:	21/03/2022
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA E UM BANHEIRO NA ESCOLA GUSTAVO ADOLFO WILKE NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT E A EMPRESA A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.		
Fiscal da Obra:	RAMON ABRAÃO DE PAULA – CREA/SP 5070772107		

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

Porto dos Gaúchos – MT, 05 de agosto de 2022.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

RAMON ABRAÃO DE PAULA

ENGENHEIRO CIVIL- CREA SP 5070772107

FISCAL DE OBRAS

ASG SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 35.161.606/0001-93

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2022.

Processo Licitatório Nº. 060/2022.

Dispensa De Licitação Na Modalidade Inexigibilidade Nº. 003/2022

Contrato Nº. 063/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT,

Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **CAIO CESAR ESPINDOLA SHLOSSER** inscrita sob o **CNPJ nº. 38.165.566/0001-46**, Rua Nove, nº. 103, Bairro: Jardim Petropolis, Cuibá - MT, neste ato representado pelo Sr. **CAIO CESAR ESPINDOLA SHLOSSER**, portador do **CPF nº. 023.763.331-05**, e **Cédula De Identidade nº. 18360635 SSP MT**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do Contrato Administrativo nº. 063/2022 a partir de 04/08/2022, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o contrato nº. 063/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão da prestação de serviços. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 063/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 063/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS, BILLY ESPÍNDOLA – CRIADOR DA GUITARRA DE COCHO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO DA “PRIMEIRA JORNADA CULTURAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT”**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2022 e DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2022**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de agosto de 2022.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2022

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA LICITAÇÃO DE MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO (POR KM TRABALHADO), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA – EPP.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente ins-

crito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **11735317 SSP/MT** e CPF nº. **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA – EPP**, devidamente inscrita no **CNPJ nº. 01.415.982/0001-45**, com sede na Panambi, nº. 290, Bairro Industrial, Sorriso/MT, CEP 78.898-094, neste ato, representada pelo senhor **MAURICIO TONETT**, portador do **RG nº. 13R 1941882 SSP/SC** e **CPF nº. 657.819.109-72**, doravante denominado de **CONTRATADO**. Resolvem modificar o Contrato Administrativo nº. 064/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade o reajuste de preço do valor global do **CONTRATO Nº. 064/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2022 e ARP Nº. 012/2022**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da **CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE**, com acréscimo aproximado de 10 % no valor do quilometro rodado, alterando o valor do km rodado de **R\$ 7,30** para **R\$ 8,03**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE**, passa ter a seguinte redação:

FAZENDA ALGODOERA/ SÃO GABRIEL X IPIRANGA DO NORTE; R\$ 8,03 (POR KM RODADO).

Total do Aditivo: **R\$: 22.846,08**.

Totalizando: **R\$: 251.306,88 (Duzentos E Cinquenta E Um Mil E Trezentos E Seis Reais E Oitenta E Oito Centavos)**, no valor **GLOBAL** do contrato, uma vez que o aumento foi concedido conforme saldo em **ARP na presente data**.

CLAUSULA TERCEIRA

A **CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**, passa a ter a seguinte redação:

4.1. O valor total do contrato é de **R\$: 344.046,08 (Trezentos E Quarenta E Quatro Mil E Quarenta E Seis Reais E Oito Centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2022 e ARP Nº. 012/2022**, junto a solicitação do **REAJUSTE** assinado pelo Secretário de Educação **PAULO CELSO ORTEGA** em anexo.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 25 de julho de 2022.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	Tonetur Turismo E Transporte Ltda – Epp. CNPJ sob o nº. 01.415.982/0001-45 CONTRATADO
Geisa Talia Ninow CPF 061.469.501-57 TESTEMUNHA	Jefferson Sabino Silva Alvarenga CPF 042.165.031-10 TESTEMUNHA

LEI Nº 1123/2023

DE 16 de Novembro de 2023

Institui o Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares junto a Rede Municipal de Ensino de Porto dos Gaúchos-MT, cria a Escola Municipal Cívico-Militar Gustavo Adolfo Wilke e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares na Rede Municipal de Ensino do Município de Porto dos Gaúchos Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares tem o objetivo de promover uma gestão de excelência nas áreas educacional e administrativa da rede municipal de ensino, baseada nos padrões de ensino adotados pelos colégios militares do Exército, e da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

§1º A gestão na área administrativa será alcançada por meio de ações que contemplem a administração, de forma sustentável, nas áreas de pessoal, serviços gerais, material, patrimonial e de finanças.

§2º A gestão na área educacional será alcançada por meio de ações destinadas ao desenvolvimento de comportamentos, valores e atitudes, com vistas ao desenvolvimento pleno do aluno e ao seu preparo para o exercício da cidadania.

Art. 3º São objetivos do Programa, entre outros:

- I – Atender alunos de ambos os sexos que estejam cursando o Ensino Fundamental I;
- II – Oferecer ao aluno educação formal baseada em valores cívicos, patrióticos, éticos e morais;
- III – Usar como instrumentos educacionais o ensino do civismo, o respeito às leis, aos direitos e deveres do cidadão e dos ideais da família;
- IV – Melhorar os indicadores de desenvolvimento da educação básica – IDEB;
- V – Diminuir a evasão escolar e o baixo desempenho acadêmico;
- VI – Aumentar os índices de aprovação dos estudantes da rede municipal de ensino nos certames de acesso às instituições de ensino superior, bem como, sua maior inserção no mercado de trabalho;
- VII – Valorizar os (as) profissionais da educação;
- VIII – Obter avanços nos parâmetros de segurança pública cidadã na comunidade escolar, por meio da participação integrada da sociedade e dos órgãos públicos, como ferramenta transformadora da gestão do ensino;
- IX – Reduzir os índices de violência e criminalidade no ambiente escolar e municipal.

Art. 4º Dentre as atividades constantes do Programa, deverão constar, obrigatoriamente:

- I – Execução diária do Hino Nacional e do Hino à Bandeira do Brasil em postura adequada;
- II – Uso de uniforme próprio da Escola Cívico Militar, instituído em parceria com a Secretaria Municipal de Educação;
- III – Formação de fila marcial para acesso às salas de aula;
- IV – Estímulo de valores e princípios militares;
- V – Prática de atividades esportivas que estimulem disciplina, autocontrole e a cooperação;
- VI – Palestras;
- VII – Atividades culturais e musicais.

Art. 5º O Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares será executado por meio das seguintes ações e instrumentos:

- I – Contratação de um Comandante Cívico-Militar para a Escola que implantar o Modelo de Escola Cívico-Militar;
- II – Contratação de um Subcomandante Cívico-Militar para a Escola que implantar o Modelo de Escola Cívico-Militar;
- III – Contratação de Monitores para atuação na Escola que implantar o Modelo de Escola Cívico-Militar, em quantitativo que atenda às necessidades dos alunos e da Escola;
- IV – Implementação de um Código de Ética;
- V – Criação de comissão para monitoramento e avaliação do Modelo de Escola Cívico-Militar, que será regulamentado através de decreto Municipal.

Art. 6º Para fazer face às despesas com a implantação das Escolas Cívico-Militares que trata esta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar as dotações do Orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, dentro das determinações da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 7º Para a consecução do disposto nesta lei, fica a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, autorizada a assinar Termo de Colaboração, Termo de Fomento, ou outros instrumentos, com organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos.

§ 1º A prefeitura municipal poderá, ainda, conveniar com o Governo do Estado de Mato Grosso, e com a União para estruturar a execução do Programa.

Art. 8º São atribuições do Comandante Cívico-Militar:

- I – Garantir o bom funcionamento da infraestrutura necessária à execução das atividades de ensino;
- II – Planejar, organizar e acompanhar a execução das atividades atribuídas à divisão administrativa da Escola Cívico Militar;
- III – Integrar a equipe gestora da escola e participar das reuniões de coordenação das atividades escolares;
- IV – Assegurar, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, o suporte administrativo indispensável, visando à eficiência do ensino-aprendizagem e da ação educacional;
- V – Planejar, organizar e coordenar o apoio às atividades escolares, o controle e a manutenção da disciplina dos alunos;
- VI – Planejar, coordenar e acompanhar a execução dos programas morais e cívicos da ECIM/MT;
- VII – Orientar as ações do Subcomandante e Monitores Cívico-Militares, no que diz respeito ao trato e ao comportamento do corpo discente, respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente e o direito de ampla defesa e do contraditório;

VIII – Controlar, por intermédio do Subcomandante Cívico-Militar a frequência dos alunos;

IX – Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas nos regulamentos e instruções constantes no Código de Ética da Escola;

X – Atuar na articulação das relações internas e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidades de apoio psicopedagógicos;

XI – Colaborar na preservação do ambiente escolar favorável ao entrosamento de alunos, professores e demais funcionários;

XII – Zelar pela ética, obediência à legislação, ordem e disciplina no contexto escolar;

XIII – Acompanhar os registros nas fichas dos alunos, propondo ações à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º São atribuições do Subcomandante cívico-militar e dos Monitores Cívico-Militares:

I – Executar as ordens e diretrizes do Comandante Cívico-Militar referentes aos serviços gerais, a instrução e à manutenção da disciplina na escola;

II – Executar a administração escolar, o controle e a manutenção da disciplina dos alunos;

III – Realizar a orientação escolar disciplinar dos alunos, articulando o envolvimento da família no processo educativo;

IV – Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

V – Exercer atividades de apoio à docência e ao Comandante da Escola.

Art. 10 A forma de ingresso para os alunos que desejarem obter vaga na Escola Cívico-Militar será definida por edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação, se for o caso.

Art. 11 Funções do Comandantes, Subcomandantes e Monitores Cívico-Militares serão exercidas por militares da reserva, integrantes das Forças Armadas, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros, por intermédio da Associação Instituída especialmente para esse fim, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 1994.

Art. 12 Os alunos matriculados na Escola Cívico-Militar deverão, obrigatoriamente, cumprir integralmente a matriz curricular da educação.

Art. 13 A Escola Municipal que implantar o Modelo Cívico-Militar adotará novo uniforme que será composto por farda, a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, e que deverá ser entregue, de forma gratuita, aos estudantes e militares após aquisição.

Art. 14 Fica criada a Escola Municipal Cívico-Militar Gustavo Adolfo Wilke vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A coordenação e o comando da Escola Cívico-Militar Gustavo Adolfo Wilke serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com Militares da reserva designados ou contratados.

Art. 15 Ficam reconhecidos os trabalhos e as despesas oriundas da implantação e funcionamento da Escola Municipal Cívico-Militar Gustavo Adolfo Wilke, dentro do presente exercício.

Art. 16 Essa lei será regulamentada, no que couber, por Decreto.

Art. 17 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Porto dos Gaúchos-MT.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de novembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 485/2022 de 12/09/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o **REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS EM GERAL E HIDRÁULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT**

Modalidade de licitação:----- PREGÃO

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 30/11/2023

Horário:----- DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 30/11/2023

Horário:----- 08h00min HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de novembro de 2023.

Alessandro Isernhagen Hydalgo

Pregoeiro nomeado

Portaria nº 485/2022

ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº. 893.514.361-87, residente

e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/nº, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais, expede ordem de serviços:

Onde fica autorizada a Empresa **A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ Sob nº 35.161.606/0001-93, representada pelo senhor **ALLAN SALES GOMES**, conforme lbe fora adjudicado;

Caixa de Texto: data-verified=

>> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT >> Valor total >> R\$: 617.633,48 (Seiscentos E Dezenove Mil E Seiscentos E Trinta E Três Reais E Quarenta E Oito Centavos) " v:shapes="Text_x0020_Box_x0020_9">

Referente ao Processo Licitatório nº. 058/2022 – Tomada de Preços nº. 001/2022,

cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT

A DAR INÍCIO IMEDIATO na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do

mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de maio de 2022.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal CPF 893.514.361.87

A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ Sob nº 35.161.606/0001-93

Allan Sales Gomes Representante

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2022.

Processo Licitatório Nº. 009/2022.

Pregão Presencial Nº. 005/2022.

ARP Nº. 010/2022

Contrato Nº. 051/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **WM INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 18.691.028/0001-88**, com sede na Av. Doutor Ezuel Portes, nº. 17743, Bairro Santa Felicidade, Cep: 85.803-483, Cascavel – PR, representada pelo senhor Fabio de

Freitas, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 051/2022 a partir de 07/10/2022, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 051/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão da entrega do objeto. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 051/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 051/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA SEMI-REBOQUE CARREGA TUDO, TIPO PRANCHA**, em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022**. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 07 de outubro de 2022.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2022.

Processo Licitatório Nº. 043/2022 .

Pregão Presencial Nº. 026/2022.

Contrato Nº. 049/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **EXTRA MAQUINAS S/A**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 19.293.041/0002-22**, com sede na Av. Miguel Sutil, nº. 4001, **Sala 02, Bairro Areao, Cep: 78.010-500, Cuiabá – MT**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 049/2022 a partir de 07/10/2022, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 049/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão da entrega do objeto. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 049/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 049/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, ORIGINADO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 175/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2021 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT).** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 07 de outubro de 2022.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023****TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 005/2023 cujo objeto trata-se da **RESTAURAÇÃO DAS FACHADAS NO CENTRO HISTÓRIO, NO MUNICÍPIO DE POXOREU-MT, CONFORME CONVÊNIO 0267-2022 DO EDITAL MT PRESERVAR**, cujo o seu julgamento ocorreu na data de 14/11/2023, às 8:00h, na sede do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Município de Poxoréu (ASSEMP). Sagrou-se vencedora a empresa:

L. DANIELLY GOMES, inscrita no CNPJ sob o nº 14.543.150/0001-56, com a proposta no valor de R\$ 70.788,75 (setenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Prefeitura de Poxoréu-MT, 16 de agosto de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos

Presidente da CPL

EXTRATO DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**EXTRATO DO CONTRATO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023****CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A – BANCO SI-COOB

CONTRATO Nº 187/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ R\$ 95.965,00 (noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S.A

CONTRATO Nº 188/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ R\$ 95.965,00 (noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

OBJETO: CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS, ITBI e TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL (DAM), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE MAIO DE 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

JURIDICO

LEI Nº 2.407/2023 - AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE POXORÉU, NA FORMA QUE MENCIONA.

LEI Nº 2.407/2023 Poxoréu/MT, 23 de outubro de 2023.

“Autoriza firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança de Poxoréu, na forma que menciona”.

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal de Poxoréu/MT fica autorizado a firmar Termo de Convênio com o Conselho de Comunitário de Segurança de Poxoréu-MT, sediado neste Município de Poxoréu/MT, com a finalidade específica de reforma do prédio do Batalhão da Polícia Militar, localizado na MT 130, manutenção do batalhão e para o evento Comunidade Integrada.

Art. 2.º O Município de Poxoréu/MT transferirá diretamente em conta corrente indicada pelo Conselho Comunitário de Segurança de Poxoréu o montante de 105.000,00 (cento e cinco mil reais) que serão utilizados da seguinte forma: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) será destinado a conclusão da reforma do prédio, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) será destinado para gastos com manutenção e materiais de consumo do Batalhão da Polícia Militar de Poxoréu durante um ano e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) será destinado ao evento que será realizado no dia 25/10/2023 (Comunidade Integrada) realizadas pela Coordenadoria Estadual da Polícia Comunitária em parceria com as Secretarias Municipais e várias entidades da Município.

§ 1.º O valor mencionado no *caput* deste artigo será repassado em parcela única em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do Termo de Convênio

§ 2.º A Associação beneficiária tem por obrigação utilizar os recursos transferidos unicamente para os fins descritos no art. 2º desta Lei, sob pena de ser responsabilizada por desvio de finalidade.

§ 3.º A Entidade beneficiária deverá prestar contas do montante transferido até a data de 16 de outubro de 2025, mediante protocolo no Gabinete do Prefeito Municipal.

§ 4.º A prestação de contas mencionada no parágrafo anterior deverá ser instruída com Notas Fiscais e/ou comprovantes de pagamento de todos os gastos realizados com o recurso público transferido, bem como relatório fotográfico.

§ 5.º Somente serão considerados como justificáveis para a prestação de contas os compromissos firmados e os gastos realizados dentre as datas de 16 de outubro/2023 a 16 de outubro de 2024, ainda que seu pagamento ocorra após esta data.

§ 6.º Caso a Entidade beneficiária, por qualquer motivo, não utilize a integralidade do recurso transferido no lapso temporal previsto no parágrafo anterior, deverá, no mesmo prazo da prestação de contas, restituir aos cofres públicos o montante remanescente, sob pena de responsabilização.

Art. 3.º É obrigação da beneficiária divulgar a parceria firmada através desta Lei, no local da reforma e no evento, pela afixação de placa, quanto em todas suas atividades, presenciais ou on-line] e eventos realizados no período indicado no § 5.º do artigo 2.º desta Lei, mencionando o número da Lei e a expressão: "APOIO: Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT".

Art. 4.º A execução do Termo de Convênio que advirá desta Lei será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001- Gabinete da Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: Apoio aos Conselhos Municipais

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais

Valor: R\$ 105.000,00

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: OFERTAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ: 15.086.077/0001-01.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 376.873,50 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais, cinquenta centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

JURIDICO

LEI N.º 2.406/2023 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E INCLUIR NA LOA/2023, LDO/2023 E PPA 2022/2025.

LEI N.º 2.406/2023 Poxoréu/MT, 23 de outubro de 2023.

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para abrir credito adicional especial por anulação de dotação e incluir na LOA/2023, LDO/2023 e PPA 2022/2025."

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, incisos IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Art. 2º. O crédito citado no artigo 1º., será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001- Gabinete da Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: Apoio aos Conselhos Municipais

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais

Valor: R\$ 105.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito citado no art. 2º, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações abaixo:

Órgão: 07- Secretaria de Obras

Unidade: 007- Gabinete da Secretaria de Obras

Projeto/Atividade: 1077 – pavimentação Asfáltica e drenagem de bairros e Distritos

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00- obras e instalações

Valor: R\$ 105.000,00

Art. 4º. Fica incluída na LDO 2023, PPA 2022/2025 E LOA 2023, as seguintes atividades:

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001- Gabinete da Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: Apoio aos Conselhos Municipais

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais

Valor: R\$ 105.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 16 de outubro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 23/10/2023 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO

LEI N.º 2.413/2023 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JULIO MULLER NA SEDE DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.º 2.413/2023 Poxoréu – MT, 07 de novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JULIO MULLER NA SEDE DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Poxoréu/MT a Escola Municipal “Coronel Júlio Muller”.

Art. 2.º A escola se destina a oferecer ensino de Educação Básica, visando o atendimento a alunos do Município de Poxoréu..

Art. 3.º Escola Municipal “Coronel Júlio Muller”abrangerá alunos residentes no Município de Poxoréu e Regiões Rurais.

Parágrafo único. A Escola Municipal “Coronel Júlio Muller”se instalará, de imediato, no prédio localizado na Rua São Paulo, antigo prédio da Escola Estadual “Coronel Julio Muller”.

Art. 4.º Fica criado na estrutura da Escola Municipal “Coronel Júlio Muller”o seguinte cargo público, de caráter eletivo, nos termos da legislação correlata vigente:

I – 01 (um) cargo de Diretor;

Art. 5.º Fica criado na estrutura da Escola Municipal “Coronel Júlio Muller”os seguintes cargos públicos, de caráter precário, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, ouvidas indicações do Diretor eleito, nos termos do § 1.º, do art. 8.º, da Lei Municipal n.º 1.953/2019:

I – 01 (um) cargo de Secretário Escolar.

II – 01 (um) cargo de Coordenador Pedagógico.

§ 1.º É vedada a nomeação de servidor já ocupante de cargo comissionado para o cargo de Secretário de Unidade Escolar e Coordenador Pedagógico, por ser incompatível, nesta situação, a cumulação de gratificações.

Art. 6.º Servidores efetivos vinculados a Plano de Cargos, Carreira e Salários do Município de Poxoréu/MT comporão o quadro de pessoal necessário ao pleno funcionamento da escola criada por esta Lei, tendo-se como referência a quantidade de alunos matriculados.

Art. 7.º Observar-se-ão, primordialmente, na execução desta Lei, as regras dispostas na Lei Municipal n.º 1.953/2019.

Art. 8.º A cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias já consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em 20 de outubro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO

LEI N.º 2.412/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DE POXORÉU- ASSEMP, NA FORMA QUE MENCIONA.

LEI N.º 2.412/2023 Poxoréu/MT, 06 de novembro de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com o Sindicato dos trabalhadores no serviço público de Poxoréu- ASSEMP, na forma que menciona”.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, com-

binado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal de Poxoréu/MT fica autorizado a firmar Termo de Parceria com o **Sindicato dos trabalhadores no serviço público de Poxoréu- ASSEMP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.709.189/0001-45, sediada neste Município de Poxoréu-MT, com a finalidade específica de repasse financeiro para ser aplicado na construção do espaço de lazer para os trabalhadores municipais localizado na MT 130, neste Município de Poxoréu.

Art. 2.º O Município de Poxoréu/MT transferirá diretamente em conta corrente indicada pela Associação beneficiária o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 1.º O valor mencionado no *caput* deste artigo será repassado em parcela única em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do Termo de Parceria.

§ 2.º A Associação beneficiária tem por obrigação utilizar os recursos transferidos nos moldes apresentados no PROJETO encaminhado através dos documentos encaminhados, mais precisamente na planilha orçamentária, sob pena de ser responsabilizada por desvio de finalidade.

§ 3.º A Associação beneficiária deverá prestar contas do montante transferido até a data de 18 de outubro de 2024, mediante protocolo no Gabinete do Prefeito Municipal.

§ 4.º A prestação de contas mencionada no parágrafo anterior deverá ser instruída com Notas Fiscais e/ou comprovantes de pagamento de todos os gastos realizados com o recurso público transferido, bem como relatório fotográfico.

§ 5.º Somente serão considerados como justificáveis para a prestação de contas os compromissos firmados e os gastos realizados dentre os meses de outubro/2023 a outubro 2024.

§6º O Município de Poxoréu fará a nomeação de Comissão para análise da documentação apresentada na prestação de contas, que se comporá por no mínimo 03 membros.

§ 7.º Caso a Associação beneficiária, por qualquer motivo, não utilize a integralidade do recurso transferido no lapso temporal previsto no parágrafo anterior, deverá, no mesmo prazo da prestação de contas, restituir aos cofres públicos o montante remanescente, sob pena de responsabilização.

Art. 3.º É obrigação do Sindicato beneficiário divulgar a parceria firmada através desta Lei, na sede do espaço de lazer afixação de placa, quanto em todas suas atividades, presenciais ou on-line e eventos realizados no período indicado no § 5.º do artigo 2.º desta Lei, mencionando o número da Lei e a expressão: “APOIO: Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT”.

Art. 4.º A execução do Termo de Parceria que advirá desta Lei será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Administração

Projeto/Atividade: 2009- Gestão e Manutenção com a secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – subvenções sociais

Valor: R\$ 60.000,00

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

JURIDICO**LEI N.º 2.408/2023 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POXORÉU A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MUNICÍPIO DE TESOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****LEI N.º 2.408/2023 Poxoréu/MT, 23 de outubro de 2023*****Autoriza o Município de Poxoréu a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Município de Tesouro e dá outras providências***

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Município de Tesouro, para cessão de um caminhão espargidor para realização de obras e serviços, bem como execução de lama asfáltica nas vias pavimentadas do perímetro urbano deste Município, nos termos da minuta do convênio anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Todas as despesas relativa ao funcionamento do caminhão correrá por conta do município de Tesouro.

Art. 3º Caso o caminhão venha a ter problemas mecânicos, durante o serviço caberá ao município de Tesouro os gastos com o reparo.

Art. 4º Fica autorizado, ainda, o Executivo Municipal a firmar, eventuais termos de aditamento, com exceção do objeto, independentemente de nova lei municipal autorizativa, respeitando-se todo o descrito em legislação federal e adjetiva sobre a matéria.

Art. 5º O empréstimo do veículo será por um período de 10 (dez) dias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM**Prefeito Municipal****JURIDICO****LEI N.º 2.414/2023 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POXORÉU A CEDER O USO DE TRATORES, IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS A ASSOCIAÇÃO PA CARLOS MARIGUELLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****LEI N.º 2.414/2023 Poxoréu/MT, 07 de novembro de 2023*****Autoriza o Município de Poxoréu a ceder o uso de tratores, implementos e máquinas agrícolas a associação PA Carlos Mariguella, e dá outras providências***

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar termo de cessão de uso com a Associação PA Carlos Mariguella, a fim de ceder 01 trator agrícola 4x4, motor 4 cilindradas, movida a óleo diesel, potência 105 cav. Ano 2023, para uso exclusivo em serviços agrícolas dos seus associados e/ou cooperados.

Parágrafo único. A Associação enviará relatório trimestral dos serviços prestados para a Secretaria Municipal de Agricultura e de Meio Ambiente.

Art. 2º. A cessão de que trata o artigo anterior será por prazo certo e determinado de 01 (um ano), podendo ser prorrogado por igual período se for do interesse das partes.

Art. 3º. Os tratores agrícolas, bem como seus implementos e máquinas, a serem cedidos deverão estar totalmente revisados e em condições perfeitas de uso.

Parágrafo único. Havendo declaração expressa de interesse e termo de responsabilidade de que a entidade fará a recuperação.

Art. 4º A administração do maquinário a partir da cessão e assinatura do competente termo de cessão de uso passará à entidade cessionária do equipamento.

Art. 5º. A entidade cessionária, a partir do recebimento do maquinário, deverá arcar e se responsabilizar pela sua operacionalização, conservação e manutenção

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM**Prefeito Municipal****JURIDICO****LEI N.º 2.409/2023 - COMPATIBILIZA E ALTERA AS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****LEI N.º 2.409/2023 Poxoréu-MT., 07 de novembro de 2023.*****“Compatibiliza e Altera as Metas Físicas e Financeiras do Plano Plurianual para o exercício de 2024 e, dá outras providências”.***

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam alteradas as Metas Físicas e Financeiras do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, exclusivamente para o exercício 2024, referente as Ações Orçamentárias, de acordo com o Anexos I, parte integrante desta lei, compatibilizando-as com a LDO 2024.

Parágrafo Único. As alterações de que tratam as atualizações contidas no caput, tem por finalidade a compatibilização entre as peças de Planejamento do PPA e LDO para o exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 07 de setembro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM**Prefeito Municipal****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(Pregão Eletrônico Nº 047/2023, de 11 de outubro de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 047/2023, de 11 de outubro de 2023, com o resultado em favor das empresas: 1 - **OFERTA O MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.086.077/0001-01, no valor global de R\$ 376.873,50 (trezentos e setenta e seus mil, oitocentos e setenta e três reais, cinquenta centavos). E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU-MT, 16 de novembro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM
PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

LEI N.º 2.405/2023 - DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.º 2.405/2023 Poxoréu/MT, 06 de novembro de 2023

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 57, §§ 1.º, 2.º e 3.º, artigo 58, combinado com o artigo 70, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu propôs, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica declarada como utilidade pública Municipal a LOJA MAÇÔNICA LUZ E TRABALHO II N.º 4, fundada em 18/08/1962, no Município de Poxoréu-Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

JURIDICO

LEI N.º 2.411/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PPA 2022/2025, NA LDO 2023 E NA LOA 2023, NA FORMA QUE MENCIONA.

LEI N.º 2.411/2023 Poxoréu/MT, 10 de novembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional por anulação de dotação, PPA 2022/2025, na LDO 2023 e na LOA 2023, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)**.

Art. 2.º O crédito citado no artigo 1.º, será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Administração

Projeto/Atividade: 2009- Gestão e Manutenção com a secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – subvenções sociais

Valor: R\$ 60.000,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no art. 2.º, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações abaixo:

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

Projeto/Atividade: 1077- Pavimentação Asfáltica e Drenagem nos bairros e distritos

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.

Valor: R\$ 60.000,00

Art. 4.º Fica incluída na LDO 2023, PPA 2022/2025 E LOA 2023, as seguintes atividades:

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Administração

Projeto/Atividade: 2009- Gestão e Manutenção com a secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – subvenções sociais

Valor: R\$ 60.000,00

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 25/02/2021 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO

LEI N.º 2.410/2023 - REGULAMENTA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, NOS TERMOS MENCIONADOS.

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

POXORÉU-MT

2023-2033

EQUIPE TÉCNICA

COORDENAÇÃO GERAL

MARIA CLARA SOUZA BORGES

Coordenadora de Cultura e Coordenadora Geral do Plano

SUIZI ANA FERNANDES

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Poxoréu

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

REPRESENTANTES CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

MATHEUS SIQUEIRA LEMES

Representante do Segmento Artes Cênicas

GEOVANNA MARIA SOUZA BORGES

Representante do Segmento Artes Plásticas e Visuais

ROSA MARIA BORGES PEREIRA

Representante do Segmento Artesanato

ALAN DAVID DOS SANTOS

Representante do Segmento Dança

LEDA FIGUEIREDO ROCHA DO LAGO

Representante do Segmento Literatura

EDINON PEREIRA DE SOUZA

Representante do Segmento Música

EDNA EVANGELISTA DE BARROS

Representante do Segmento Pontos de Cultura

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura de Poxoréu-MT tem por objetivo instituir e consolidar as políticas de cultura necessárias ao município para os próximos dez anos e estruturar o segmento cultural para explorar as potencialidades locais, reconhecendo a cultura como indicadora do desenvolvimento humano e econômico. Encontrando formas de reflexão e planejamento da atividade cultural para circunstâncias oportunas presentes e futuras.

O Plano Municipal de Cultura é decorrente de uma releitura contextual de nossos potenciais culturais e da efetiva implementação de políticas, projetos e ações que, pra além do entretenimento, possam consolidar os trabalhadores da cultura a autonomia social e econômica de suas atividades reestruturadas.

Somadas as experiências anteriores, e do **SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA**, firmado pela **Lei nº. 1.999 de 25 de setembro de 2019**, que partimos na construção dessa jornada, sobretudo a partir do reconhecimento do tripé CPF: Conselho, Plano e Fundo.

CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DE POXORÉU

Poxoréu é um município que, desde sua ascendência administrativa, no ano de 1938, e mesmo antes disso, caracteriza-se por uma grande riqueza cultural que até os municípios vizinhos querem explorar. Vem de raízes nordestinas que são mantidas até hoje, caso da grandiosa festa de São João Batista, além de ter criado uma força enorme na matriz sertaneja, com o inigualável Encontro Nacional de Violeiros. Para mais, apresentam-se tantas outras manifestações, como as artes visuais, fotografia, literatura diversa, gastronomia, poesia, dança, teatro, música e o tão rico artesanato (em tecido, em linha, em barro, em madeira, em pedra, em palha, em semente e todo e qualquer material que a criatividade do povo poxorense mandar), mantidas na tradição local pelos cidadãos de forma fervorosa.

DIAGNÓSTICO CULTURAL

Dados obtidos no dia 05/05/2023 através do mapeamento cultural, aberto permanentemente através do link: <https://poxoreu.mt.leg.br/mapeamento-cultural/>

OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Objetivo Geral

Formular e implantar efetivas políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre governo municipal e sociedade civil, promovendo o desenvolvimento social e econômico, com pleno exercício de direitos e acesso aos bens e serviços culturais.

Objetivos Específicos

- Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
- Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas sociais, destacando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento.

Poxoréu-MT., 29 de setembro de 2023

Suizi Ana Fernandes – Secretária Municipal de Cultura.

LEI N.º 2.410/2023 Poxoréu/MT, 06 de novembro de 2023

“Regulamenta o Plano Municipal de Cultura, nos termos mencionados.”

NELSON ANTONIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura PMC, constante no Anexo Único, com duração de 10 (dez) anos e regido pelos seguintes princípios:

- I - Liberdade de expressão, criação e fruição;
- II - Diversidade cultural;
- III - Respeito aos direitos humanos;
- IV - Direito de todos à arte e à cultura;
- V - Direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;
- VI - Direito à memória e às tradições;
- VII - Responsabilidade socioambiental;
- VIII - Valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
- IX - Democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;
- X - Responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;
- XI - Colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da Economia da Cultura e da Economia Criativa;
- XII - Participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

Art. 2º São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

- I - Valorizar a diversidade cultural e étnica do município;
- II - Proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;
- III - Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais do município;
- IV - Promover o direito à memória por meio da catalogação, registro, exposições, arquivos, coleções e museus;
- V - Democratizar o acesso à arte e à cultura e descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;
- VI - Estimular a presença da arte e da cultura na esfera pública;
- VII - Estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;
- VIII - Estimular a sustentabilidade socioambiental;
- IX - Desenvolver a economia solidária, a economia criativa e a economia da cultura, apoiando o mercado interno, incentivando o consumo cultural, a circulação e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais do município;
- X - Reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
- XI - Qualificar a gestão na área cultural no setor público;
- XII - Capacitar, profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;
- XIII - Consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;
- XLV - Ampliar a presença e o intercâmbio da cultura brasileira no mundo contemporâneo;
- XV - Fortalecer o Sistema Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES E PRIORIDADES

Art. 3º O Plano Municipal de Cultura será regido pelas seguintes diretrizes:

- I - Garantir a liberdade, a integração e o respeito a todas as manifestações culturais, tendo a diversidade cultural como patrimônio e referência permanente;

II - Estimular a ampliação do acesso e difusão das atividades criativas do município, contribuindo para a melhora da qualidade de vida da população e empoderamento da sua cultura;

III - Intensificar o planejamento de programas e ações voltadas ao campo cultural;

IV - Incentivar e difundir produções artísticas e pesquisas acadêmicas que destaquem, valorizem e contribuam para a construção da memória e a ampliação do conhecimento sobre a história e desenvolvimento do município;

V - Manter em funcionamento e modernizar os equipamentos culturais públicos existentes no município;

VI - Estimular a construção de novos equipamentos culturais que atendam às diversas manifestações culturais;

VII - Fomentar a diversificação das fontes de financiamento e atrair recursos da iniciativa privada como fonte fomentadora das ações culturais do município;

VIII - Valorizar o artista local pelo estímulo à capacidade criativa do cidadão, à manutenção de grupos culturais tradicionais e ao apoio à produção artística e às manifestações culturais das diversas áreas;

IX - Promover a identificação das diversas manifestações culturais seja individual, coletiva ou institucional, para a catalogação e criação da cartografia cultural do município;

X - Assegurar mecanismos de fomento financeiro para a gestão da cultura e da política cultural;

XI - Induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

XII - Estabelecer programas e ações nos bairros, zonas rurais, e distrito do município a fim de promover a descentralização do acesso aos bens e produções culturais existentes.

XIII - Qualificar profissionalmente os gestores públicos e os sujeitos culturais para a melhoria dos serviços prestados à comunidade e aumentar a capacidade de produção criativa e de organização;

XIV - Estimular a formação cultural à população promovendo ações de oficinas, cursos, formação, qualificação e profissionalização das práticas dos segmentos culturais.

XV - Aprimorar a relação e a forma de atuação da cultura com os meios de comunicação, fortalecendo a divulgação da cultura do município.

XVI - Promover permanentemente a divulgação dos serviços públicos da cultura a fim de contemplar e atingir o maior número de pessoas, visando à democratização da informação e de dados relativos à cultura;

XVII - Promover a atuação transversal da política de cultura com outras políticas públicas, como: educação, turismo, assistência social, saúde, meio ambiente, agricultura, planejamento e Infraestrutura.

XVIII - Implantar mecanismos de apoio a projetos culturais, democratizando o acesso aos recursos destinados à cultura, por meio do Fundo Municipal da Cultura;

XIX - Incentivar e fomentar ações para o desenvolvimento da economia solidária, da economia da cultura e da economia criativa do Município.

XX - Promover a preservação documental da história e da memória do município e das produções artísticas, modernizando a rede de arquivos de forma a torná-los adequados a receber todo tipo de acervo e facilitar o acesso à população;

XXI - Reconhecer a cultura como indutora da inclusão social, do desenvolvimento humano e do respeito às diferenças;

XXII - Fortalecer as culturas tradicionais do município;

XXIII - Promover, estimular e assegurar a participação da sociedade civil no Plano Estratégico de Cultura, mantendo o debate e a participação nas decisões, por meio do Conselho Municipal de Política Cultural, nos fóruns anuais realizados no município e nas Conferências de Cultura.

CAPÍTULO III

MECANISMOS E FONTES DO FINANCIAMENTO

Art. 4º Os Planos Plurianuais (PPA), as Leis De Diretrizes Orçamentárias (LDO) e as Leis Orçamentárias Anuais (LOA) disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes no Plano Municipal de Cultura de Poxoréu/MT.

Art. 5º O Fundo Municipal da Cultura será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais e observará as diretrizes, metas e as ações do Plano Municipal de Cultura, observado sempre o disposto nos instrumentos de planejamento que trata o artigo 4º da presente Lei.

Art. 6º O Conselho Municipal de Política Cultural acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos, na forma do seu regulamento.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Poxoréu/MT, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura de Poxoréu/MT, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta lei e elevar o total de recursos destinados para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Poxoréu/MT monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes do Plano Municipal de Cultura com base em indicadores que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdo, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico, cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Art. 9º O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura de Poxoréu/MT contará com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural, tendo o apoio dos agentes culturais, institutos, entidades culturais e organizações socioculturais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º O Plano Municipal de Cultura de Poxoréu/MT será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Parágrafo único A primeira revisão do Plano será realizada após 04 (quatro) anos da promulgação desta Lei, sendo as próximas revisões no período de 3 (três) em 3 (três) anos até o término de sua vigência, assegurada a participação do Conselho Municipal de Política Cultural e de ampla representação do Poder Público e da sociedade civil organizada.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em 03/10/2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AÇÕES/METAS

AÇÕES/METAS	ÁREA/SEGMENTO	PRAZO
GARANTIR AMPLIAÇÃO DO PROJETO FOMENTARTE E PROPORCIONAR EXPOSIÇÃO NOS DISTRITOS	ARTES VISUAIS	CURTO
INCENTIVO ÀS ARTES VISUAIS DIGITAIS	ARTES VISUAIS	MEDIO
CRIAÇÃO CONCURSO MUNICIPAL DE DESENHO	ARTES VISUAIS	MEDIO
GARANTIR APRESENTAÇÕES MUSICAIS INTEGRADAS AS EXPOSIÇÕES DE ARTE	ARTES VISUAIS E MÚSICA	CURTO
GARANTIR APRESENTAÇÕES DE MÚSICA AO VIVO MENSALMENTE COM ARTISTAS LOCAIS NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO	MÚSICA	MEDIO

CRIAÇÃO DE FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO	MÚSICA	MEDIO
GARANTIR REALIZAÇÃO DE FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO (FESCAP) A CADA DOIS ANOS	MÚSICA	CURTO
CRIAÇÃO GRUPO MUNICIPAL DE TEATRO	ARTES CÊNICAS	MEDIO
REGATE AO MOVIMENTO DAS ARTES CÊNICAS NO DISTRITO DE PARAISO DO LESTE	ARTES CÊNICAS	MEDIO
GARANTIR DEFINIÇÃO ANUAL DE ORÇAMENTO DE REPASSE PARA PONTOS DE CULTURA	PONTOS DE CULTURA	CURTO
REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE ARTESANATO PERIÓDICAS	ARTESANATO	CURTO
APOIO À CRIAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE ARTESÃOS ATRAVÉS DE DESBUROCRATIZAÇÃO	ARTESANATO	CURTO
CRIAÇÃO DE CANAL DE CIRCULAÇÃO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS PARA OS ARTESÃOS	ARTESANATO	CURTO
DEFINIÇÃO DE ELEMENTOS DE REFERÊNCIA DO ARTESANATO DE POXOREU	ARTESANATO	MEDIO
CRIAR OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO PARA ARTESÃOS	ARTESANATO	MEDIO
CAPACITAÇÃO PARA ARTESÃOS QUANTO À PRECIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO COM FOCO NA POPULAÇÃO DOS DISTRITOS	ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA	MEDIO
GARANTIR APOIO E FOMENTO AOS RECITAIS DE POESIA	LITERATURA	CURTO
GARANTIR FOMENTO ÀS BIBLIOTECAS COMUNITARIAS	LITERATURA	CURTO
GARANTIR INCENTIVO À ESCRITA MIRIM	LITERATURA	MEDIO
CRIAR EDITAIS PARA DESCOBERTA DE JOVENS ESCRITORES	LITERATURA	MEDIO
INSTITUIR OFICINAS PARA INCENTIVO E CRIAÇÃO DE UMA BASE DE CONHECIMENTO DO AUDIOVISUAL	AUDIOVISUAL	MEDIO
CRIAÇÃO DE FESTIVAL DE AUDIOVISUAL	AUDIOVISUAL	LONGO
EXPOR E VALORIZAR O PRODUTO AUDIOVISUAL CRIADO EM POXOREU	AUDIOVISUAL	CURTO
INCENTIVO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS QUE ENVOLVAM DIVERSOS SEGMENTOS CULTURAIS	AUDIOVISUAL	MEDIO
GARANTIR EXIBIÇÃO DE FILMES NAS PRAÇAS PÚBLICAS (MUNICÍPIO E SEUS DISTRITOS)	AUDIOVISUAL	MEDIO
READEQUAR E ATUALIZAR A LEI MUNICIPAL Nº 997/2005, TENDO COMO BASE A LEGISLAÇÃO ESTADUAL E NACIONAL	PATRIMÔNIO HIST. E CULT.	CURTO
CRIAR UM CONSELHO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL EM POXOREU (COM MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL)	PATRIMÔNIO HIST. E CULT.	LONGO
DEFINIÇÃO DE PRATO TÍPICO DO MUNICÍPIO	PATRIMÔNIO HIST. E CULT.	LONGO
GARANTIR RESGATE ORGANIZADO DAS ANTIGAS TRADIÇÕES	PATRIMÔNIO HIST. E CULT.	MEDIO
GARANTIR A ORGANIZAÇÃO DE UM SISTEMA RECEPTIVO NO ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS ATRAVÉS DA DEFINIÇÃO UMA AGENDA QUE ENTREGUE EXPERIÊNCIAS	PATRIMÔNIO HIST. E CULT.	LONGO
REALIZAR TOMBAMENTO DA PARTE HISTÓRICA DOS DISTRITOS	PATRIMÔNIO HIST. E CULT.	CURTO
GARANTIR APOIO E FORTALECIMENTO AO ANIVERSÁRIO DO DISTRITO ALTO COITE	PATRIMÔNIO HIST. E CULT.	CURTO
GARANTIR APOIO E FORTALECIMENTO À FESTA DA COMUNIDADE DE APARECIDA DO LESTE	PATRIMÔNIO HIST. E CULT.	CURTO
GARANTIR APOIO E FORTALECIMENTO À FESTA DA PADROEIRA DE JARUDORE/JOANESBURGO	PATRIMÔNIO HIST. E CULT.	CURTO
GARANTIR APOIO E FORTALECIMENTO À FESTA DA COMUNIDADE DE PARAISO DO LESTE	PATRIMÔNIO HIST. E CULT.	CURTO
TOMBAR BENS DE NATUREZA MATERIAL E IMATERIAL DENTRO DO MUNICÍPIO DE POXOREU ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 997/2005	PATRIMÔNIO HIST. E CULT.	MEDIO
TORNAR O CENTRO HISTÓRICO (ÁREA TOMBADA PELA PORTARIA 015/2007-SEC-MT) BERÇO PARA AÇÕES DE PROJETO DE ECONOMIA CRIATIVA	PATRIMÔNIO HIST. E CULT. E ECONOMIA CRIATIVA	CURTO
CRIAÇÃO DE FESTIVAL MUNICIPAL DE DANÇA	DANÇA	LONGO
INSTITUIR AULAS DE DANÇA NAS PRAÇAS MUNICIPAIS GARANTINDO DIVERSIDADE DE RITMOS	DANÇA	MEDIO

INCLUIR APRESENTAÇÕES INDÍGENAS DE DANÇA E PINTURA CORPORAL NOS EVENTOS OFICIAIS	CULTURAS INDÍGENAS	CURTO
REALIZAÇÃO DE REGISTRO OFICIAL DA CULTURA INDÍGENA ATRAVÉS DE DOCUMENTÁRIO	CULTURAS INDÍGENAS	LONGO
READEQUAR AS LEIS MUNICIPAIS QUE LEGISLAM SOBRE TEMÁTICAS CULTURAIS PARA QUE RESPEITEM O PRINCÍPIO DA IMPERSONALIDADE E ESTEJAM PAUTADAS NA LEI MUNICIPAL Nº 1999/2019 QUE IMPLANTA O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA EM POXOREU	TODOS	MEDIO
GARANTIR OFICINAS CULTURAIS NAS ESCOLAS	TODOS	CURTO
GARANTIR OFICINAS CULTURAIS NOS DISTRITOS	TODOS	CURTO
CRIAR PROGRAMAÇÃO CULTURAL PARA A PESSOA IDOSA ABRANGENDO O MUNICÍPIO E SEUS DISTRITOS	TODOS	CURTO
CRIAÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA COM ARQUITETURA QUE TRANSMITAM ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS DA CULTURA POXORENSE	TODOS	LONGO
CRIAÇÃO DE CALENDÁRIO CULTURAL OFICIAL (AGENDA SEMANAL COM PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO E SEUS DISTRITOS)	TODOS	MEDIO
CRIAÇÃO DE EDITAIS DE FOMENTO À CULTURA COM PORCENTAGEM ESPECÍFICAS PARA OS DISTRITOS	TODOS	CURTO
CRIAÇÃO DE CENTRO CULTURAL NO DISTRITO DE NOVA POXOREU	TODOS	LONGO
CRIAR NÚCLEOS DE GESTÃO CULTURAL DESCENTRALIZADA NOS DISTRITOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	TODOS	LONGO
PROMOVER CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE AGENTES E ENTIDADES QUE TRABALHAM DIRETAMENTE COM A ARTE E CULTURA	TODOS	CURTO
CRIAR MECANISMOS DE BONIFICAÇÃO FISCAL PARA QUE EMPRESÁRIOS QUE ATUAM EM POXOREU POSSAM SER MOTIVADOS A PATROCINAR AS AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE OCORREM NO MUNICÍPIO POR MEIO DO SELO "EMPRESA AMIGA DA CULTURA", COM UM REGULAMENTO DESBUROCRATIZADO PARA QUE PEQUENOS, MÉDIOS E/OU GRANDES EMPRESÁRIOS POSSAM PARTICIPAR	TODOS	MEDIO

OBS:

Ações de curto prazo: objetivos mais simples e/ou urgentes, que devem ser realizados em até um ano;

Ações de médio prazo: objetivos de média complexidade, que serão realizados entre um e cinco anos;

Ações de longo prazo: objetivos de alta complexidade e/ou dificuldade, para serem realizadas em mais de cinco anos.

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA Nº 016/2023

DISPENSA Nº 016/2023 – LEI Nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU/MT

AVISO DE DISPENSA nº 016/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISOS II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES E ANÁLISE DOS RECURSOS EM RELAÇÃO AO GABARITO DE PROCESSO SELETIVO NO MUNICÍPIO DE POXOREU/MT**, conforme Lei nº 14.133/21.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/11/2023 às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Cruzeiro, s/n, Vila Cruzeiro – Antiga Capela, Cep: 78800-000, de segunda a sexta feira, no horário de 07:00 às 11:00 ou 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://www.poxoreu.mt.gov.br/topicos/licitacao/> ou através do E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com . Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Cruzeiro, s/n, Vila Cruzeiro – Antiga Capela, Cep: 78800-000, de segunda a sexta feira.

Poxoréu-MT, 16 de novembro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº(2226)/2023

1º ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO RESERVA DO CABAÇAL-MT DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL –CONAFER/BR, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.352/0001-00, com sede no Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara CEP: 70352-020, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, o senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade RG: 4449071 SSP-GO e CPF: 905.698.811-53, e, de outro lado, o Município Reserva do Cabaçal do Estado de Mato Grosso, por ora representado por Prefeito senhor Jonas Campos Vieira portador do CPF: 842.810061-68 e RG 11505974 SJ/MT por intermédio da **Secretaria Municipal de Seguintes Econômicos Ambiental e Agricultura**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 0136778/0001-31, sediada na Avenida Mato Grosso CEP- 78.265-000, na cidade de Reserva do Cabaçal-MT, neste ato representado por seu Secretário Sr. Valdinei Martins de Souza, inscrito no CPF nº. 201.877.798-05 e RG nº 243872008 SSP/SP, residente na Avenida Caceres CEP 78.265-000, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que será regido, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 13.303/2016 e pela Lei n. 10.973/2004 e suas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

As partes retro qualificadas firmaram em 16/12/2022 o Acordo de Cooperação Técnica, publicado no Diário Oficial da União no dia 13 de Janeiro de 2023, no qual tem como objeto à instrumentalização do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Reserva do Cabaçal-MT, como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município pelo prazo de 12 meses.

Parágrafo primeiro: Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes de alterar a cláusula oitava do termo originário, este tem o seu prazo prorrogado, por mais 12(doze) meses, a contar do dia 13/11/2023, tendo como novo termo final 13/11/2024.

Parágrafo segundo: Deve o Município Reserva do Cabaçal -MT, realizar a publicação do termo no Diário Oficial da União e remeter o extrato do mesmo a entidade no prazo máximo de 20 dias úteis após a assinatura deste.

Parágrafo terceiro: Deverá ser apresentado novo plano de trabalho com diretrizes no cronograma de execução juntamente com fichas de cadastro dos novos produtores bem como comprovação de zona livre de brucelose e aftosa.

Parágrafo quarto: A Secretaria deverá fazer fotos, vídeos e matérias acerca de todos os passos que forem executados dentro do acordo de cooperação técnica, bem como matérias em plataformas digitais ou em qualquer outra forma de divulgação que o município dispor e disponibilizar para a equipe do +Pecuária Brasil todos os arquivos e mídias para que também sejam publicados nos meios de comunicação da CONAFER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL

Os demais termos do Contrato são ratificados integralmente pelas partes, e se aplicam ao presente Aditivo.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente aditivo do Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeada e subscrita.

Reserva do Cabaçal-MT, 13 de novembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO (A)

VALDINEI MARTINS DE SOUZA

SECRETÁRIO(A)

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES

Presidente CONAFER/BR

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

FESTIVAL CULTURAL DE RIBEIRÃOZINHO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- ☐ Zona urbana central
- ☐ Zona urbana periférica
- ☐ Zona rural
- ☐ Área de vulnerabilidade social
- ☐ Unidades habitacionais
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- ☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- ☐ Áreas atingidas por barragem
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva

- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
- ☐ Bolsa família
- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- ☐ Garantia-Safra
- ☐ Seguro-Defeso
- ☐ Outro

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
- ☐ Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- ☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- ☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
- ☐ Produtor(a)
- ☐ Gestor(a)
- ☐ Técnico(a)
- ☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- ☐ _____ Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO

Qual é a sua categoria?

CATEGORIAS (ANEXO I)	MARQUE COM UM "X" APENAS UMA CATEGORIA
Apresentação de música	
Economia Criativa (Feira de Artesanato e Gastronomia)	

Nome da Apresentação:

Descrição da Apresentação

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre a apresentação que você pretende fazer na categoria que você escolheu. Quanto tempo em minutos. Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Baterista	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente;

Comprovante de endereço do proponente;

Curriculum breve do proponente.

4. DECLARAÇÃO

Declaro que conheço e concordo que as apresentações selecionadas neste Edital ficam condicionadas à programação criada e gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirãozinho-MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RIBEIRAOZINHO, 17/10/2023
Licitação: TOMADA DE PREÇOS 5/2023
Aberta em 11/10/2023

Resumo do Objeto:

SOLICITAMOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CÍVIL PARA CONSTRUÇÃO DO CRÁS, CONFORME PLANO DE TRABALHO NUMERO: 046065/2021

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologou

em favor desta empresa MATRIX CONSTRUCOES LTDA - ME. parte do objeto da licitação, no valor

de R\$

672.310,48.

RONIVON PARREIRA DAS NEVS
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antônio João nº 156- Centro - CEP 78.613-000- Ribeirãozinho - MT
fone 0**66 3415-1207

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público, para conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições para o CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 cujo objeto é a contratação de empresa para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO, conforme termo de referência, sendo a **ABERTURA DE ENVELOPES: a partir do dia 30 de novembro de 2023, com recebimento a partir de 28 de novembro de 2023 sendo que o processo permanecerá em aberto por 12 (doze) meses.** Os in-

teressados poderão obter o edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Setor de Licitações, Fone: (66) 3415-1207, e através do e-mail: licitacao@ribeiraozinho.mt.gov.br horário das 08h00min às 17h00min.

Ribeirãozinho – MT, 16 de novembro de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

RIBEIRAOZINHO, 17/10/2023
Licitação: 5/2023

Aberta em 11/10/2023
Resumo do Objeto:

SOLICITAMOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CÍVIL PARA CONSTRUÇÃO DO CRÁS, CONFORME PLANO DE TRABALHO NUMERO: 046065/2021

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente **MATRIX CONSTRUCOES LTDA - ME** parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 672.310,48.

1

1688

MATRIX CONSTRUCOES LTDA - ME

Item Código

CNPJ: 11.987.065/0001-99
RUA XV DE NOVEMBRO, 9 - CASA FACIL, RIBEIRAOZINHO

Unidade Quantidade Valor
Unitário

Valor Total	1 672.310,48 672.310,4
e	8
-	672.310,4
MT, CEP: 78613-000	Total do Proponente
Descrição do Produto/Serviço	
1	
009.001.159	RONIVON PARREIRA DAS NEVES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUÇÃO CIVIL	PREFEITO MUNICIPAL
SERV	Rua Antônio João nº 156- Centro - CEP 78.613-000- Ribeirãozinho - MT fone 0**66 3415-1207

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023****FESTIVAL CULTURAL DE RIBEIRÃOZINHO****ANEXO V****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
- () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
- () Livro
- () Catálogo
- () Live (transmissão on-line)
- () Vídeo
- () Documentário
- () Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/em-presa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

7. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

FESTIVAL CULTURAL DE RIBEIRÃOZINHO

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO – MT., neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o pre-

sente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Ribeirãozinho – MT.:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter os recursos financeiros depositados na conta de sua titularidade;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura de Ribeirãozinho – MT., por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura de Ribeirãozinho – MT., a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível

aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas

obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria Municipal de Cultura de Ribeirãozinho – MT., designará técnico responsável para realizar o monitoramento das ações e emitir parecer por meio de relatório destinado ao titular da pasta que será o responsável pela decisão finalística.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

FESTIVAL CULTURAL DE REIBEIRÃOZINHO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

CPF nº _____, RG nº _____, DE-

CLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NE-GRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

FESTIVAL CULTURAL DE RIBEIRÃOZINHO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Ribeirãozinho – MT.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro para participarem do **FESTIVAL CULTURAL DE RIBEIRÃOZINHO**, nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Ribeirãozinho.

1.2 O **FESTIVAL CULTURAL DE RIBEIRÃOZINHO** terá produção e execução sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ribeirãozinho.

1.3 Os projetos selecionados deverão se adequar à programação do **FESTIVAL CULTURAL DE RIBEIRÃOZINHO** que será formulada e dirigida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirãozinho.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 11.462,63 (onze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos)** dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PODER: 11 Secretaria Mun. de Cultura e Turismo

ÓRGÃO: 01 Gabinete do Secretário

FUNÇÃO: 13 Cultura

SUB FUNÇÃO: 392 Difusão Cultural

PROGRAMA: 6055 Geração da Cultura e Turismo

PROJETO/ATIVIDADE: 2159 – Manutenção e Encargos Lei Paulo Gustavo

DOTAÇÃO: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R\$ 34,941.50

2.3 Este edital poderá ser suplementado caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, pessoa física, residente no Município de Ribeirãozinho – MT., a pelo menos 1 (um) ano.

3.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.3 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.2 Para este Edital o agente cultural deve ser Pessoa Física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão seleciona-

dos na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).]

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7 do dia 17 de novembro de 2023 até o dia 22 de novembro de 2023, conforme Cronograma constante do item 18.10 deste Edital.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Ribeirãozinho, situada na Rua São João, S/Nº – Centro –Ribeirãozinho – MT., CEP 78.613-000.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

7.3 O proponente é responsável pela entrega das cópias dos documentos com qualidade visual.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1(um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho é a responsável pelas medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o dia 31 de julho de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria, sendo que a pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Seleção formada por 3 (três) analistas a serem designados por meio de Portaria a ser publicada pela Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por membro indicado na Portaria descrita no item 12.3.

12.5 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao presidente da Comissão de Seleção.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho no endereço <https://www.ribeiraozinho.mt.gov.br/site/>

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser rateados igualmente entre os projetos selecionados.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias, apresentar os seguintes documentos:

I - certidão negativa de débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho;

II - cópia dos documentos pessoais com nº de RG e CPF; e

III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da Comissão de Seleção.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Ribeirãozinho, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura disponível em <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paul...> e pela Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, disponível em <https://www.ribeiraozinho.mt.gov.br/site/>.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V, devendo o Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no endereço eletrônico <https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/site/> e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.ribeiraozinho.mt.gov.br/site/>

18.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária de Cultura e Turismo de Ribeirãozinho.

18.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Ribeirãozinho de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 120 (cento e vinte) dias.

18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Decreto Municipal nº 076/2023 – Comissão de Seleção.

18.10 Os eventos do Edital seguirão o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 FESTIVAL CULTURAL DE RIBEIRÃOZINHO	
ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital e recebimento das inscrições	17/11/2023 a 22/11/2023
Prazo para impugnação do Edital	17/11/2023 a 20/11/2023
Análise de mérito cultural	23/11/2023 a 24/11/2023
Publicação do resultado da classificação preliminar	25/11/2023
Prazo para recursos	26/11/2023 a 29/11/2023
Publicação do resultado dos recursos e listagem final de classificação e selecionados	30/11/2023
Habilitação - encaminhamento de documentação pelo proponente	30/11/2023 a 01/12/2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural	30/11/2023 a 05/12/2023
Pagamento dos recursos financeiros	30/11/2023 a 30/12/2023

18.11 O Cronograma poderá ser alterado a qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, durante o processo desta Chamada.

18.12 Os casos omissos e as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Secretaria de Cultura e Turismo de Ribeirãozinho.

Ribeirãozinho, 16 de novembro de 2023

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito

FESTIVAL CULTURAL DE RIBEIRÃOZINHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

FESTIVAL CULTURAL DE RIBEIRÃOZINHO

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO

Neste edital, a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" refere-se ao apoio concedido para apresentações multiculturais no **FESTIVAL CULTURAL DE RIBEIRÃOZINHO** que terá produção e execução sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho e acontecerá em dia e local a ser divulgado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Ribeirãozinho.

1. RECURSOS DO EDITAL:

O presente edital possui valor total de **R\$ 11.462,63 (onze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos)**.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS, DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	R\$ MÁXIMO POR PROJETO	R\$ TOTAL DA CATEGORIA
Apresentação de música	6	2	2	10	573,13	5.731,30
Economia Criativa (Feira de Artesanato e Gastronomia)	6	2	2	10	573,13	5.731,30
TOTAL GERAL						11.462,63

FESTIVAL CULTURAL DE RIBEIRÃOZINHO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023****FESTIVAL CULTURAL DE RIBEIRÃOZINHO****ANEXO III****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Ribeirãozinho - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Ribeirãozinho.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovantes enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de seleção.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 046/2023/GAB/PREFEITO**

Proc. Adm. nº 173/2023 (Licitação: DL nº 025/2023 - Contrato Administrativo nº 034/2023 - publicado em 08/05/2023).

CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA - EPP, CNPJ nº 07.646.667/0001-05.

ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 034/2023, referente a aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

O PREFEITO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

- Considerando o teor do Memorando nº 326/SEMEC/2023, de 13 de novembro de 2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, requerendo a dilação do contrato administrativo nº. 034/2023, pelo prazo de 07 (sete) meses, cujo prazo de vigência expira em 18/11/2023;
- Considerando o memorando nº. 251/SEMAD/2023 de 13 de novembro de 2023, protocolado pela Secretaria de Administração, também requerendo a dilação do prazo do contrato administrativo nº. 034/2023-PGM-PMR, bem como a anuidade da empresa fornecedora do objeto ora licitado.
- Considerando que há previsão na Cláusula Segunda do Contrato administrativo nº 034/2023, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

4. Considerando o Despacho da Procuradoria do Município, onde manifestou favoravelmente ao pedido.

5. Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do Primeiro Termo Aditivo de dilação de prazo do contrato nº 034/2023, com fundamento na sub-cláusula 2.1/2.1.1 da Cláusula Segunda c/c o art. 105 e ss da Lei Federal nº 14.133/21.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da dilação do prazo contratual, pelo prazo de 07 (sete) meses, conforme solicitação das Secretarias Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de

Administração, bem como manifestação da PGM, ou seja, de 19/11/2023 a 19/06/2024; Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 16 de novembro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe de Gabinete do Prefeito

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 563, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.023**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dá nova redação ao Anexo I da Lei n. 229, de 22 de Julho de 2010 que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei n. 229, de 22 de Julho de 2010 passa a vigorar conforme redação do Anexo I desta lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizada a promover a consolidação da Lei n. 229, de 22 de Julho de 2010.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 16 de Novembro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Anexo I

(Lei n. 563, de 16 de Novembro de 2.023)

“Lei n. 229, de 22 de julho de 2010.

(...)

“ANEXO I

Dos Cargos de Provimento Efetivo, Requisitos de Escolaridade Para Investidura Inicial, Desenvolvimento na Carreira e Quantitativos das Vagas

Grupo: Atividades de Apoio Educacionais (Apoio Administrativo Educacional)

Carreira: Profissional da Educação Básica

Cargos	Classe	Escolaridade	Vagas/ Preenchidas	Vagas/ Fixadas
Agentes Administrativos, Auxiliar de Biblioteca e Inspetor de Alunos	A	Habilitação, ensino médio		8
	B	Habilitação, ensino médio e profissionalização		8
	C	Graduação		6
	D	Especialização		6
	E	Mestrado		2

Cargos	Classe	Escolaridade	Vagas/ Preenchidas	Vagas/ Fixadas
Merendeira, Vigia, Agente de Serviços Diversos, Zeladores (a), Auxiliar Administrativo	A	Habilitação, ensino médio		40
	B	Habilitação, ensino médio e profissionalização na área atuação ou correlata		32

	C	Graduação		10
	D	Especialização		10
	E	Mestrado		02

Cargos	Classe	Escolaridade	Vagas/ Preenchidas	Vagas/ Fixadas
Motorista de ônibus e outros veículos	A	Habilitação, ensino médio		12
	B	Habilitação, ensino médio e profissionalização na área atuação ou correlata		12
	C	Graduação		8
	D	Especialização		8
	E	Mestrado		2

Cargos	Classe	Escolaridade	Vagas/ Preenchidas	Vagas/ Fixadas
Apoio Administrativo Educacional	A	Habilitação, ensino fundamental		10
	B	Habilitação, ensino médio		8
	C	Habilitação, ensino médio e profissionalização na área de atuação ou correlata		6
	D	Graduação		4
	E	Especialização		2

Grupo: Atividades de Desenvolvimento do Ensino Público (Professor)

Carreira: Profissional da Educação Básica

Cargo	Classe	Escolaridade	Vagas/ Preenchidas	Vagas/ Fixadas
Professor	A	Nível médio com habilitação magistério.	-	-
	B	Habilitação específica grau superior correspondente à licenciatura plena		54
	C	Habilitação específica grau superior a nível de graduação, representado por licenciatura plena, com especialização atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação		26
	D	Habilitação específica grau superior a nível de graduação, representado por licenciatura Plena, com Mestrado área de Educação, relacionada com sua habilitação.		10
	E	Habilitação específica grau superior a nível de graduação, representado por licenciatura Plena, curso de Doutorado na área de Educação, relacionada com sua habilitação.		10

“

Rondolândia/MT, 16 de Novembro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 58/2023”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 58/2023, tendo como objeto: “Execução de calçadas (passeio), localizado no Loteamento Jardim Maria Amélia de Araújo, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital”, sendo vencedora a empresa S. M. GONÇALVES COSTA LTDA, apresentou o valor global de R\$ 1.188.948,58 (um milhão cento e oitenta e oito mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente. Rondonópolis-MT, 16 de novembro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2023”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 18/2023, tendo como objeto: “Construção da sede da autarquia municipal de transporte coletivo, localizada na Avenida Bandeirantes, esquina com a Rua Vicente Pereira de Abreu, bairro Jardim Bela Vista, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital”, sendo vencedora a empresa JRM CONSTRUÇÕES EIRELI, que apresentou o preço global de R\$ 6.175.074,01 (seis milhões cento e setenta e cinco mil setenta e quatro reais e um centavo). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente. Rondonópolis-MT, 16 de novembro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22/2023”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 22/2023, tendo como objeto: “Construção da segunda etapa da área de lazer Jardim Reis, localizada na Rua Novo Horizonte (Rua 06) – parte Lote 07, Agrupamento 8, Jardim Reis, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital”, sendo vencedora a empresa X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, que apresentou o preço global de R\$ 1.255.135,75 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente. Rondonópolis-MT, 16 de novembro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 011/2023

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Carta Convite nº 011/2023, por menor preço por item, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERVAÇÃO COM USO DE CBUQ NO BAIRRO SANTA ISABEL RUA A, RUA BENEDITO BARRETO, RUA 3, RUA 2, RUA 4, RUA HISTORIADOR ESTEVÃO DE MENDONÇA LAURENT SALES, RUA D, RUA B, RUA AYTON SERRA E DUQUE DE CAXIAS, DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE MT.**, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 08:30 horas do dia 16/10/2023. Após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

01 – MUNDIAL TRANSPORTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.509.703/0001-02

Rosário Oeste, 16 de Novembro de 2023

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 88/2023

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA DA 8ª ETAPA DO CAMPEONATO LIGA ESTADUAL DE MOTOCROSS NOS DIAS 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2023, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT

EMPRESA: **ZAMBONI & CIA LTDA**

CNPJ nº 10.547.519/0001-48

Vigência: até 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro 2023.

Rosário Oeste/ MT, em 08 de novembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação temporária de PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. A contratação se fará pelo período de 23 (vinte e três) dias; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) Processo: Nº 049/2023; e) Cobertura Orçamentária: 12.361.0042.2036.3.3.90.00.2.1.500.213; f) Valor: R\$ 4.046,24 (quatro mil e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos); g) Contratada: TELMA SOARES FALCÃO BATISTA CPF: 024.214.956-10 RG: 3010999-0 SSP/MT; h) Autorizado: em 13/11/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 16/11/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE

Presidente/Substituta da CPL

JURÍDICO DECRETO N. 85, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o art. 4º do Decreto n. 60, de 09 de setembro de 2022, que trata dos membros que integram o Comitê de Gestão Estratégica do Município de Salto do Céu/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros do Comitê de Gestão Estratégica do Município de Salto do Céu/MT, instituído pelo Decreto n. 60, de 09 de setembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º. O art. 4º do Decreto n. 60, de 09 de setembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Designar como membros do referido Comitê, os seguintes agentes públicos:

I - MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito Municipal;

II – CESAR LUIZ BRANICIO DA SILVA – Assessor Jurídico;
 III – VERA LUCIA ALVES DA SILVA – Assessora Contábil;
 IV – ALAN CORDEIRO CLEMENTINO – Controlador Interno;
 V – VALDEIR APARECIDO BASTOS – Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
 VI – ANGÉLICA SANTANA CASTELAN FRADE MONTEIRO – Assessora de Apoio Institucional;
 VII – MARILDES PINHEIRO DA SILVA – Assessora de Apoio Institucional;
 VIII – LUIZ FELIPE PERETI BERTO – Assessor de Recursos Humanos
 IX – DALTON FELIPE VILELA PINHEIRO SILVA – Assessor de Gestão de Convênios e Geo Obras;
 X – CLAUDENICE SOUSA SANTANA – Secretária Municipal de Finanças;
 XI – CLAUDIA SIRENY SILVA – Tesoureira;
 XII – ELCI ALVES DA SILVA ESPÍNDOLA – Secretária Municipal de Assistência Social;
 XIII – POLIANA APARECIDA DE LIMA GOULART – Secretária Adjunta;
 XIV – CLAUDINEI JOSÉ DE MATOS – Diretor de Assistência Social;
 XV – VALDEIR FRANCISCO DOS SANTOS – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;
 XVI – LUZIA DA SILVA OLIVEIRA – Assessora de Apoio Institucional;
 XVII – JUACI MENDES DE SOUZA – Chefe de Departamento de Inspeção;
 XVIII – LEANDRO LAURENÇO DA SILVA – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
 XIX – RHAINY KERLLY ROSA COLACO – Recepcionista;
 XX – CLERIA APARECIDA COSTA CARDOSO – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
 XXI – SOLANGE LOPES DE LIMA – Secretária Adjunta;
 XXII – JOÃO CORDEIRO DE SOBRAL NETO – Diretor de Turismo;
 XXIII – MÔNICA FERREIRA – Diretora de Cultura
 XXIV – AURIANE ALVES PRATA – Secretária Municipal de Saúde;
 XXV – KEILLA SOARES OLIVEIRA – Assessora Administrativa dos Programas de Saúde;
 XXVI – SAMUEL RODRIGUES ROSA – Fiscal de Vigilância em Saúde;”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 16 de novembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 206/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 206/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 089/2023 seus respectivos relatórios anexos, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Protocolados em 16 de Novembro de 2023.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 532 protocolado em 14 de Novembro de 2023 e seus respectivos relatórios de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	op. de moto niveladora	01/11/2023 a 30/11/2023	15%	Sec. Mun. de Obras
DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA	op. de moto niveladora	01/11/2023 a 30/11/2023	25%	Sec. Mun. de Obras
LIDIOMAR ESTEVES DOS SANTOS	op. de moto niveladora	01/11/2023 a 30/11/2023	15%	Sec. Mun. de Obras
CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	motorista	01/11/2023 a 30/11/2023	45%	Sec. Mun. de Educação
SANDRO SALLES DA LUZ	motorista	01/11/2023 a 30/11/2023	45%	Sec. Mun. de Educação
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	motorista	01/11/2023 a 30/11/2023	45%	Sec. Mun. de Educação
VALDINEI CARDOSO DO SANTOS	motorista	01/11/2023 a 30/11/2023	25%	Sec. Mun. de Obras
JULIO DOS REIS FERREIRA	motorista	01/11/2023 a 30/11/2023	25%	Sec. Mun. de Obras
JOSE CARDOSO MENDES	motorista	01/11/2023 a 30/11/2023	25%	Sec. Mun. de Obras

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de **Novembro** do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 16 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 205/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 205/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: A Ata de número 05/20223 de 24 de Outubro de 2023; Protocolada ao departamento de Recursos Humanos em 14 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO: Ofício Nº 071/2023-SED/CS/ Comissão Municipal de Habitação, datado e Protocolada ao departamento de Recursos Humanos em 14 de novembro de 2023.

RESOLVE.

Art. 1º - Nomear os Membros da Comissão Municipal de Habitação, nomeados por meio da ata de nº 003/2022 de 10 de Agosto de 2022.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANDO O GABINETE DO PREFEITO :

TITULAR: Deives Oliveira da Silva

SUPLENTE: Luiz Felipe Peretê Berto

REPRESENTANDO PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: Noé Monteiro de Barros

SUPLENTE: Sergio Batista Soares

REPRESENTANDO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

TITULAR: Luzia da Silva Oliveira

SUPLENTE: Ivoney Novato Gomes

REPRESENTANDO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

TITULAR: Valdeir Aparecido Bastos

SUPLENTE: Thais Souza Silva

REPRESENTANDO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL :

TITULAR: Lusvani Vieira Damascena

SUPLENTE: Lilia Maria de Souza

REPRESENTANDO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

TITULAR: Rhainy Kerlly Colaço

SUPLENTE: Leandro Laurengo da Silva

REPRESENTANDO PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PENHA:

TITULAR: João Marcos da Silva Surubi

SUPLENTE: Valdeir Francisco dos Santos

REPRESENTANDO IGREJA CASA DE ORAÇÃO PARA TODAS AS NAÇÕES:

TITULAR: Rodrigo Almeida Veloso

SUPLENTE: Abigail Lourenço Rodrigues

REPRESENTANDO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR:

TITULAR: Oziana Soares Barbosa

SUPLENTE: Elen Rosa Cores

REPRESENTANDO O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SALTO DO CÉU:

TITULAR: Cleidione Ferreira Brandolfo

SUPLENTE: Orlando Luiz Nicolotti

REPRESENTANDO LOJA MAÇONICA:

TITULAR: Célio Antônio da Silva

SUPLENTE: Thiago Saldanha Machado

REPRESENTANDO O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

TITULAR: Gilson Fernandes de Souza

SUPLENTE: Claudenice Sousa Santana

COORDENADOR: Lusvani Vieira Damascena

VICE-COORDENADOR: Deives Oliveira da Silva

SECRETÁRIO: Rodrigo Almeida Veloso

Parágrafo Primeiro: Os Membros da Comissão Municipal de Habitação terão mandato de 01(um) ano.

Art. 2º. Pela investidura no cargo de Membros da Comissão Municipal de Habitação, não haverá nenhum tipo de ônus para o Município, executando – se o necessário para o fiel cumprimento das distribuições a elas pertinentes, ficando o mesmo a disposição da comissão, durante o exercício

de suas atividades desobrigando de cumprir suas obrigações junto ao órgão/unidade de origem sem prejuízo de suas remunerações no mesmo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 16 de Novembro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRE – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação Direta de **Profissionais do Setor Artísticos – cantores** - para as festividades referentes à **Comemoração ao 44º Aniversário**(emancipação) de Salto do Céu/MT; sendo show com a **BANDA ERRE SOM** no dia **09/12/2023** na Praça Central VEREADOR JARDIR ALVES DE SOUZA; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso III; d) Processo: Nº 010/2023; e) Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); f) Contratada: RONALDO SOARES DOS SANTOS CNPJ: 30.372.904/0001-09; g) Autorização: em 30/10/2023 por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 16/11/2023, por Mauto Teixeira Espíndola.

ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE

Presidenta (substituta) da CPL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 202/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

PORTARIA N.º 202/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

“Designa servidor para exercer, em readaptação funcional, as atividades que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei nº 69/1993, Estatuto dos Servidores; **CONSIDERANDO** O parecer expedido pela junta médica oficial do município em 30 de outubro de 2023, em conformidade com a readaptação **CONSIDERANDO** a limitação da capacidade por motivo de saúde da servidora, comprovada por atestado médico;

CONSIDERANDO a portaria nº155 de 01 de setembro de 2023, que estabelece composição da junta medica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, “ex-ofício”- Readapta a servidora efetiva Sr.ª **SOLANGE LOBATO DA SILVA NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer, em readaptação funcional, em virtude de limitação em sua capacidade física e mental, conforme laudo de perícia médica oficial, atividades de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo prazo de 180 dias, a contar de 09/08/2023, com previsão de termino em 05/02/2024.

§ 1º A servidora no exercício do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR não sofrerá redução na remuneração.

§ 2º A carga horária será correspondente a do cargo de origem.

§ 3º Cessado o motivo que levou à efetivação da remoção por motivo de saúde, a servidora deverá dar ciência do fato à Administração, que no seu interesse poderá retornar a servidora ao seu cargo anterior, em obediência ao prazo estipulado ou a liberação médica.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 14 Novembro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 203/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 203/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

“Designa servidor para exercer, em readaptação funcional, as atividades que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei nº 69/1993, Estatuto dos Servidores; **CONSIDERANDO** O parecer expedido pela junta médica oficial do município em 30 de outubro de 2023, em conformidade com a readaptação **CONSIDERANDO** a limitação da capacidade por motivo de saúde da servidora, comprovada por atestado médico;

CONSIDERANDO a portaria nº155 de 01 de setembro de 2023, que estabelece composição da junta medica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, “ex-ofício”- Readapta com efeitos retrógrados a servidora efetiva Sr.ª **IRIVALDA RODRIGUES FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer, em readaptação funcional, em virtude de limitação em sua capacidade física e mental, conforme laudo de perícia médica oficial, atividades de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo prazo de 180 dias, a contar de 02/02/2023, com previsão de termino em 01/08/2023.

§ 1º A servidora no exercício do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR não sofrerá redução na remuneração.

§ 2º A carga horária será correspondente a do cargo de origem.

§ 3º Cessado o motivo que levou à efetivação da remoção por motivo de saúde, a servidora deverá dar ciência do fato à Administração, que no seu interesse poderá retornar a servidora ao seu cargo anterior, em obediência ao prazo estipulado ou a liberação médica.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 14 Novembro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 204/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 204/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE O SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO; O atestado Medica Datado em 30 de Outubro de 2023, protocolado em 14 de Novembro de 2023 ao departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com efeitos retrógrados Licença para Tratamento de Saúde, a parti de 14 de Novembro de 2023, a servidora Sr.ª **JULIANA PINHEIRO MARTINS**, Cargo **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, Órgão Unidade: Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder

Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 14 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 20/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023.

Fica alterado o **Parágrafo Nono da Cláusula Segunda do Contrato – “Do Valor”** – para o fim de aditivar R\$ 96.331,29(noventa e seis mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos)ao contrato

Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 96.331,29(noventa e seis mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 1.491.402,31 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e dois reais e trinta e um centavos).

Data de Assinatura: 16/11/2023

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

LEI Nº 0960/2023

DATA: 14 de novembro de 2023

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Carmem para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento Geral 2024 do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município em **R\$ 67.085.630,00 (Sessenta e Sete Milhões, Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta Reais)**, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, incluídos todos os órgãos e entidades a quem compete executar ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, quer sejam da Administração Direta ou da Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público nos termos do art. 195, § 2º, da Constituição Federal.

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Carmem/MT para o exercício de 2024, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R\$ 75.702.630,00 (Setenta e Cinco Milhões, Setecentos e Dois Mil, Seiscentos e Trinta Reais)**, realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R\$ 8.617.000,00 (Oito Milhões, Seiscentos e Dezessete Mil Reais)**, totalizando uma Receita Líquida de **R\$ 67.085.630,00 (Sessenta e Sete Milhões, Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta Reais)**, de acordo com as especificações a seguir:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**1 – Por Categoria Econômica**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	69.000.014,53	2.655.685,40	71.655.699,93
RECEITAS DE CAPITAL	4.046.930,07	0,00	4.046.930,07
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-8.617.000,00	0,00	-8.617.000,00
TOTAL GERAL	64.429.944,60	2.655.685,40	67.085.630,00

2 – Por Fontes

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.551.500,00	0,00	7.551.500,00
Contribuições	840.000,00	0,00	840.000,00
Receita de Patrimonial	1.365.976,66	338.004,00	1.703.980,66
Receita de Serviços	2.000,00	0,00	2.000,00
Transferências Correntes	59.129.253,46	2.317.681,40	61.446.934,86
Outras Receitas Correntes	111.284,41	0,00	111.284,41
Total das Receitas Correntes	69.000.014,53	2.655.685,40	71.655.699,93
RECEITA DE CAPITAL			
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.046.930,07	0,00	4.046.930,07
Total das Receitas de Capital	4.046.930,07	0,00	4.046.930,07
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
Deduções de Transferências Correntes	-8.617.000,00	0,00	-8.617.000,00
Total Deduções da Receita Corrente	-8.617.000,00	0,00	-8.617.000,00
TOTAL GERAL	64.429.944,60	2.655.685,40	67.085.630,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ R\$ 67.085.630,00 (Sessenta e Sete Milhões, Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta Reais)**, da seguinte forma:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 54.619.211,60 (Cinquenta e Quatro Milhões, Seiscentos e Dezenove Mil, Duzentos e Onze Reais e Sessenta Centavos).

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 12.466.418,40 (Doze Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos).

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	54.619.211,60
Orçamento da Seguridade Social	12.466.418,40
Saúde	10.399.839,40
Assistência Social	2.066.579,00
ORÇAMENTO TOTAL	67.085.630,00

Art. 4º. A despesa será realizada distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a programação por órgão/unidade orçamentária, função e subfunção de governo, programas, categorias econômicas, conforme anexos integrantes desta lei:

1 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - CÂMARA MUNICIPAL	2.045.000,00	0,00	2.045.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	1.636.081,00	0,00	1.636.081,00
03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	5.789.923,71	0,00	5.789.923,71
04 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	18.786.813,72	0,00	18.786.813,72
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	425.500,00	2.066.579,00	2.492.079,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	10.399.839,40	10.399.839,40
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	980.052,00	0,00	980.052,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	24.197.821,17	0,00	24.197.821,17
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE	758.020,00	0,00	758.020,00
TOTAL GERAL	54.619.211,60	12.466.418,40	67.085.630,00

2 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			0,00
01. Legislativa	2.045.000,00	0,00	2.045.000,00
04. Administração	7.500.137,69	0,00	7.500.137,69
06. Segurança Pública	167.000,00	0,00	167.000,00
08. Assistência Social		2.066.579,00	2.066.579,00
10. Saúde		10.399.839,40	10.399.839,40
11. Trabalho	25.500,00	0,00	25.500,00
12. Educação	18.132.608,28	0,00	18.132.608,28
13. Cultura	654.205,44	0,00	654.205,44
15. Urbanismo	21.102.321,17	0,00	21.102.321,17
16. Habitação	400.000,00	0,00	400.000,00
18. Gestão Ambiental	62.000,00	0,00	62.000,00
20. Agricultura	760.052,00	0,00	760.052,00
21. Organização Agrária	150.000,00	0,00	150.000,00
22. Indústria	8.000,00	0,00	8.000,00
26. Transporte	1.132.200,00	0,00	1.132.200,00
27. Desporto e Lazer	758.020,00	0,00	758.020,00
28. Encargos Especiais	1.622.167,02	0,00	1.622.167,02
99 - Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL GERAL	54.619.211,60	12.466.418,40	67.085.630,00

3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	33.094.055,29	11.227.798,40	44.321.853,69
Pessoal e Encargos Sociais	15.072.700,00	4.708.141,00	19.780.841,00
Juros e Encargos da Dívida	829.139,46	0,00	829.139,46
Outras Despesas Correntes	17.192.215,83	6.519.657,40	23.711.873,23
DESPESAS DE CAPITAL	21.425.156,31	1.238.620,00	22.663.776,31
Investimentos	20.711.380,35	1.238.620,00	21.950.000,35
Amortização da Dívida	713.775,96	0,00	713.775,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL GERAL	54.619.211,60	12.466.418,40	67.085.630,00

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, observando os limites e condições estabelecidas neste artigo.

§ 1º – Até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, mediante utilização de recursos provenientes das fontes autorizadas nos incisos II e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, nos termos do inciso V e VI do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2023, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, conforme inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

§ 3º - Fica autorizada alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

§ 4º - Contratar Operações de Créditos até o Limite fixado pela Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e Resolução nº 67 de 07 dezembro de 2005.

Art. 6º. Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.024, Lei Municipal nº 944/2023, revogadas as disposições de seu art. 32 em sua íntegra.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 14 de novembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2023

Cujo objeto: TAL ADITIVO FAZ-SE NECESSÁRIO TENDO EM VISTA DOS AJUSTES NAS AGENDAS DE TRABALHO, EVITANDO SOBREPOSIÇÃO DE AÇÕES, MELHOR APROVEITAMENTO POR PARTE DOS PARTICIPANTES, DE FORMA A GERAR RESULTADOS MAIS QUALITATIVOS COM AS ENTREGAS PREVISTAS.

CONTRATADO: SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023

VIGÊNCIA: 24/01/2023 a 30/04/2024.

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 401/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 65/2023, SRP 71/2023 cujo objeto é FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GRAMA “ESMERALDA” PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM-MT, Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, horário de credenciamento dar-se-á das 10:00 às 10:30 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 30 de novembro de 2023, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 10:30 horas (horário Brasília-DF).**

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 17 de novembro de 2023.

Marceli Salete Tafarel

Pregoeira - Portaria nº 163/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2023.

O valor do presente aditivo será utilizado para serviços médicos com consultas realizadas para os dias da saúde do trabalhador (horário estendido) e campanha novembro azul feitos no PSF Maicon Ferreira. **Contratado:** HEMETRIO E SALLES LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 1.883,20 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 273.083,20 (duzentos e setenta e três mil, oitenta e três reais e vinte centavos).

Data de Assinatura: 14/11/2023

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: NT Promotora De Eventos LTDA, CNPJ: 42.180.015/0001-29. Objeto: Contratação De Empresa Para A Prestação De Serviços Em Locação De Palco, Som, Arquibancada, Equipamentos Audiovisuais, Show Pirotécnico E Banheiro Químico, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Cultura, Esporte E Lazer Juntamente A Prefeitura Municipal De Santa Cruz Do Xingu-MT. O presente Contrato terá vigência de 1 (um) mês, encerrando-se em 14/12/2023. A vigência do presente Contrato poderá sofrer prorrogação de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Dep. Cultura. (0315) 14.001.13.392.0022.2037.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -Fontes 1.5.00.000000. Pela execução total dos serviços, objeto do contrato, fica contratado ao preço global de R\$ 7.200,01 (Sete mil e Duzentos reais e um centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Aviso de Homologação de Licitação Pregão Presencial nº 021/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.. VENCEDORES: SUPERMECADO AMNADA LTDA - ME, inscrita no CNPJ:

03.889.414/0001-01, vencedora dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,10,11,12,13,15,16,17,18,20,22,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,36,37,38,39,40,42,43,44,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,95,96,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,113,114,115, totalizando o valor de R\$ 527.609,09 (quinhentos e vinte e sete mil seiscentos e nove reais e nove centavos). VENCEDORES: COMERCIAL LUAR LTDA, inscrita no CNPJ: 02.545.557/0001-3304, vencedora dos itens 09,19,20,23,24,35,41,45,46,81,112,116 e

117, totalizando o valor de R\$ 75.413,45 (setenta e cinco mil quatrocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), dando deserto os itens 64,94 e 97, Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação. Santa Cruz do Xingu – MT, 16 de Novembro de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA MUNICIPAL – VIA CARTÃO MAGNÉTICO COM SIS APLIC/LEIAUT – RASTREAMENTO VEICULAR GPRS/SATELITAL COM DIÁRIO DE BORDO ONLINE E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS – MANUTENÇÃO EM GERAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – SISTEMA DE INTERMEDIACÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.179.444/0001-00, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 1731. Edif. Centro Empresarial Paiguas, sala 1 e 2, bosque da saúde – Cuiabá/MT – CEP: 78.050-000, neste ato representada por **JÂNIO CORREA DA SILVA**, portador do CNH nº 02780614050 CNH/MT CPF nº 965.048.891-04, brasileiro, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do contrato original nº 119/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto aditar o valor inicial da contratação, conforme previsto nas Cláusula Quarta, do Contrato nº 119/2022, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Fica acrescido ao valor da contratação o montante total de **R\$ 245.400,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)**, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUNT	MD	VALOR UNITARIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ATÉ ENCERRAR O CONTRATO
06	SISTEMA DE INTERMEDIACAO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL/ OLEO LUBRICANTE/ DIESEL S 10, GASOLINA, ALCOOL, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO OU CHIP, LUBRIFICANTES E FILTROS EM REDE DE POSTOS CONVENIADOS.	94	MENSAL	R\$ 260,41	R\$ 24.540,00	R\$ 245.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2023, sendo:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

RED-106-05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.1.500.0000000

RED-106.05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.1.501.0000000

RED-106.05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.1.704.0000000

RED-177.05.004.26.782.0008.1013.3.3.90.39.1.500.0000000

Secretaria Municipal de Saúde

RED-203.06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000

RED-239.06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.1.500.100.2000

RED-317.06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.100.2000

Secretaria Municipal de Educação

RED-382.07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000

RED-411.07.002.12.361.0006.2052.3.3.90.39.1.550.0000000

RED-505.07.004.12.365.0006.2057.3.3.90.39.1.540.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 14/10/2022.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 16 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI

CNPJ sob nº. 09.179.444/0001-00

Jânio Correa da Silva

CPF nº 965.048.891-04

EMPRESA - FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Joyce Suely Afonso Barbosa

CPF: 014.981.911-00 CPF: 973.994.771-91

(Página de assinatura do contrato nº. 119/2022, firmado entre o Município de Santa Rita do Trivelato e a empresa CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI

CNPJ sob nº. 09.179.444/0001-00)

LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022, REFERENTE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.804.377/0001-97, estabelecida à Rua Waldir Landgraf, nº 200, Bairro Lindóia, CEP: 86.031-218. Londrina – PR, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS URIAS**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do contrato original nº 131/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e aditar o valor contratual, previstos nas Cláusulas Segunda, Primeira e Quarta, respectivamente, do Contrato nº 131/2022, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **17 de novembro de 2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Os itens e quantitativos passam a vigorar conforme descrito na tabela abaixo:

PARA A PREFEITURA MUNICIPAL:

DESCRICAO DO ITEM	VALOR MENSAL
Prestação de serviços de licenciamento de todos os módulos disponíveis	R\$ 18.000,00

PARA A CÂMARA MUNICIPAL:

DESCRICAO DO ITEM	VALOR MENSAL
Prestação de serviços de licenciamento de todos os módulos disponíveis	R\$ 3.200,00

PARA A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL:

DESCRICAO DO ITEM	VALOR MENSAL
Prestação de serviços de licenciamento de todos os módulos disponíveis	R\$ 2.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente Termo Aditivo é **R\$ 278.400,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais)**, pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após a data de deliberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2023, e para os valores relativos ao próximo exercício, serão oportunamente empenhados no exercício de 2024, conforme comunicado interno nº 176-2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RED-58.03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.40.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA

RED-90.04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.40.1.500.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 18/11/2022.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA**JOSÉ CARLOS URIAS**

Contratada

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Joyce Suely Afonso Barbosa

CPF: 014.981.911-00 CPF: 973.994.771-91

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2023/CMDCA**

ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DA REPRESENTAÇÃO ORIGINAL DE OFÍCIO, EM DESFAVOR DO FISCAL WALTER DE MEIRA GARCIA, QUE RESULTOU NA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE VISA APURAR NOTÍCIA DE INFRAÇÃO ÀS CONDUTAS VEDADAS, AUTUADO SOB O N. 06/2023, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Aos treze dias do mês novembro de dois mil e vinte e três, às oito horas, no Centro de Eventos Municipal, localizado na Praça dos Pioneiros, Centro, no Município de Santa Rita do Trivelato/MT, reuniu-se a Comissão Processante (Comissão Especial), conforme Resolução nº 005/2023/CMDCA, composta pelos membros Kallita dos Anjos Moraes, Hermocinda Bassão da Silva Deluqui, Charlayne Patrícia da Silva e Camila Taques Ferreira, bem como a Assessora Jurídica Wanessa Teixeira da Silva (OAB/MT 32316/A), designada para acompanhar pessoalmente as sessões deliberativas da Comissão Especial e as plenárias do CMDCA, nos termos da Portaria n. 178/2023, com vista a verificar a ocorrência registrada na ata da seção eleitoral de nº 02, de 1º de outubro de 2023. Logo, **CONSTITUI-SE PROPÓSITO DESTA REUNIÃO:** Analisar o auto de constatação de condutas vedadas no processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar, autuado por Hermocinda Bassão Silva Deluqui, na presença das testemunhas Alex Reis de Oliveira, Mariana Josefa de Souza e Sirlei Lourdes Bassani, em desfavor do fiscal da candidata eleita à conselheira tutelar, senhor Walter de Meira Garcia, para apuração de notícia de infração às condutas vedadas que se resume à *prática de boca de urna e transporte de eleitores*, autuada sob o n. 06/2023, em 10 de outubro de 2023. Após leitura da denúncia e da defesa, decidiu-se pelo julgamento imediato deste processo administrativo, com base nos fundamentos que seguem.

1. DO RELATÓRIO. Cuida-se de auto de constatação de condutas veda-

das onde consta os seguintes relatos: no dia primeiro de outubro de dois mil e vinte e três, durante a eleição de membros para o Conselho Tutelar de Santa Rita do Trivelato/MT, o indiciado Walter de Meira Garcia, que já havia votado, manteve-se na porta da seção nº 2, localizada na Escola Municipal Três de Novembro, no qual verbalizou que era *Uber* da eleitora Yasmin Fernanda Moraes de Souza, o que configuraria transporte irregular de eleitores, pois o indiciado era fiscal credenciado da candidata Ana Lucia Alves da Cunha Bernegozzi, e deveria estar naquele momento exercendo sua atribuição de fiscal. Durante a ocorrência descrita no auto, o indiciado não portava seu crachá de identificação, conforme orientado pela Comissão. Ademais, segundo os relatos da autuante, o indiciado também praticou o ato infracional de boca de urna porque ficou questionando sua filha, também eleitora, mas que não portava seus documentos para exercer seu direito de votar, que se sua avó (candidata) perdesse a eleição por um voto, a culpa seria dela. A defesa foi protocolada dentro do prazo previsto no art. 11, §3º, inciso I, da Resolução n. 231/2022/CONANDA e art. 5º, da Resolução n. 005/2023/CMDCA, sendo apresentada os seguintes fundamentos: I) quanto ao transporte de eleitor: esclareceu que a eleitora Yasmin é amiga da família, e por causa das condições climáticas resolveu dar "*carona*" à mesma, pois precisava ir até sua residência para pegar um pertence pessoal. No caminho, aproveitou para acompanhá-la até a seção de votação, sem qualquer pretensão de influenciar no resultado da eleição. II) quanto à prática de boca de urna: relatou que o diálogo entre ele (indiciado) e a filha foi apenas uma brincadeira inocente, sem qualquer intenção de aliciar eleitores que se encontravam na porta da seção eleitoral. É o relatório. **2. DA ANÁLISE:** A presente análise se dividirá em dois tópicos essenciais, usando como base o auto de infração, que especifica duas possíveis práticas de atos infracionais às condutas vedadas, quais sejam: a) transporte de eleitores no dia da votação; b) boca de urna como propaganda eleitoral no dia da votação. **2.1 Do transporte de eleitores:** No que pertence a prática de transporte de eleitores durante o exercício da função de fiscal, o indiciado foi advertido na data do fato, conforme consta no auto de constatação de condutas vedadas. Também é válido ressaltar que a ação do indiciado não mais se repetiu após advertência, bem como não mais se ausentou do local designado para o exercício de sua função em conformidade com as orientações recebidas pela Comissão. Logo, entendemos que a conduta isolada do indiciado não foi capaz de desequilibrar a igualdade de durante a campanha eleitoral, haja vista que a eleitora envolvida é amiga da família do fiscal. **2.2 Da boca de urna:** A propaganda de boca de urna é disciplinada no art. 39, §5º, II, Lei Federal n. 9.504/1997, como crime eleitoral. A propaganda de boca de urna consiste na atuação de fiscais eleitorais e ativistas junto aos eleitores que se dirigem à seção eleitoral, no dia da votação, visando a promover e pedir votos para seu candidato ou partido. Com isso, ao analisar os fatos descritos no auto de constatação de conduta vedada, verificamos que a filha do requerente não estava apta para exercício do seu direito de votar no dia da eleição, pois não portava os documentos necessários para tal. Neste sentido, entendemos que não é possível a configuração da boca de urna, até porque o indiciado não estava pedindo voto naquele momento, mas sim, tentando criar um senso de remorso à atitude da filha que deixou de votar na sua avó, a candidata, uma vez que não se atentou às exigências quanto à identificação pessoal no dia da eleição. Embora o diálogo familiar entre indiciado e sua filha tenha ocorrido em local inadequado (porta da seção eleitoral nº 2), entendemos que não houve a intenção de aliciar eleitores, desconfigurando-se o crime de boca de urna. Por fim, qualquer constrangimento ou transtorno sofrido por qualquer das partes envolvidas na conversa retromencionada não compete à Comissão apreciar. **3. DA DECISÃO:** Diante disso, a Comissão Processante, de forma unânime, decide pelo envio deste processo administrativo para o arquivo, tendo em vista que a representação protocolada e autuada sob o n. 06/2023 não resultou na prática das infrações de transporte de eleitores e boca de urna. Por tais motivos, determinamos: a) a expedição de notificação às partes (denunciante e denunciada) para ciência desta ata de julgamento; b) a expedição de ofício ao Ministério Público Estadual para conhecimento, em conformi-

dade com o art. 5º, §7º, da Resolução n. 05/2023/CMDCA. Publique-se no Jornal Oficial dos Municípios. Sem mais nada a tratar e para constar eu, Karoline Fátima Correia Carnelocci Silva, Assessora dos Conselhos Municipais lavrei a presente ata que segue assinada por mim e por todos.

Karoline Fátima Correia Carnelocci Silva Assessora dos Conselhos	Kallita dos Anjos Moraes Membro da Comissão Especial
Charlayne Patrícia da Silva Membro da Comissão Especial	Hermocinda Bassão da Silva Deluqui Membro da Comissão Especial
Camila Taques Ferreira Membro da Comissão Especial	Wanessa Teixeira da Silva Assessora Jurídica OAB/MT 32316/A

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020, REFERENTE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60, sediada à Avenida Rio Branco, nº. 1489 e Rua Guaianazes, nº. 1238, Campos Elíseos, São Paulo – Capital – telefone (011) 3366-32-3258, e – mail.: edital.licitacoes@portoseguro.com.br, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG sob nº 15.407.073-7 SSP/SP e do CPF sob nº 047.332.458-07, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do contrato original nº 012/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência contratual e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, do Contrato nº 012/2020, que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato em mais **12 (doze) meses**, contados a partir da data de encerramento do seguro inicial, encerrando-se, portanto, em **04/02/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do Termo Aditivo é de **R\$ 4.481,64 (quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**,

pagos impreterivelmente após a entrega da renovação do serviço e a apresentação da Nota Fiscal e atesto do Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2023.

Red. 106 – 05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.1.501.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda, Item 2.1, do Contrato nº 012/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 05/02/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

**PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 007/2023**

DATA: 16/11/2023

*“Dispõe sobre a concessão benefício de **PENSÃO POR MORTE** em favor do Sr. **FLAVIO ADEMAR STREY**, na qualidade de cônjuge em virtude do falecimento da servidora inativa Sra. **ALVINA STREY**”*

O Diretor Executivo do **SANTA RITA-PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso** no uso de suas atribuições com fundamento no **Art. 40, § 7º, inciso I e §8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, combinado com o §8º do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigos 7º, I, 31, I, II, § 4º e 33, I da Lei Municipal Complementar nº. 048 de 16 de maio de 2013, que rege a Previdência Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 106 de 31 de julho de 2020.**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Servidora Inativa Sra. **ALVINA STREY**, aposentada Por Invalidez no cargo de **PROFESSORA EM LICENCIATURA PLENA, Classe B, Nível 01**, brasileira, casada, portadora do RG nº 32*****0 SESP/MT e CPF 077.***-87, processo registrado no TCE sob Acórdão nº 7.631-7/2019 TP, em favor do Sr. **FLAVIO ADEMAR STREY**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 1*****6 SSP/PR e CPF nº 431.***-91, Cônjuge da “de cujus; conforme processo Administrativo do SANTA RITA-PREVI, nº 2023.09.00000001, a partir da data do seu falecimento (06/08/2023) , até posterior deliberação.

Art. 2º - O beneficiário em epígrafe é o único quotista na equivalência de 100% dos proventos do cálculo do benefício.

Art. 3º Com a extinção da quota do pensionista, extinta ficará também a pensão.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real, conforme parâmetros estabelecidos em lei para os reajustes dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 16 de novembro de 2023.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo- Santa Rita-Previ

HOMOLOGO:

EGON HOEPERS**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 228/2023-GP****PORTARIA N.º 228/2023-GP****DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

Artigo 1º - Considerando os serviços de instauração e manutenção da rede elétrica dos prédios administrativos Municipal.

Artigo 2º Considerando a energia fornecida suficiente para o funcionamento dos aparelhos eletrônicos.

R E S O L V E:

Artigo 3º Reduzir o horário das atividades internas pelo período de 13 a 17 de novembro de 2023, ficando o **horário alternativo de Expediente das 8h às 12h**.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2023.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**ADMINISTRAÇÃO
MSC DE JULHO DE 2023**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admtmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE VERIFICAÇÃO DA MSC - Consolidado

Referente a competência: 7/2023

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final	
			Débito	Crédito			Débito	Crédito
111110200	CONTA ÚNICA	10131	R\$ 1.245.176,34	R\$ 0,00	R\$ 6.923.677,20	R\$ 7.414.567,48	R\$ 754.286,06	R\$ 0,00
111110200	CONTA ÚNICA	20231	R\$ 138.219,38	R\$ 0,00	R\$ 117.500,00	R\$ 91.306,36	R\$ 164.413,02	R\$ 0,00
111110603	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	R\$ 63.663,63	R\$ 0,00	R\$ 421.216,25	R\$ 477.392,84	R\$ 7.487,04	R\$ 0,00
111110604	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10132	R\$ 5.634,71	R\$ 0,00	R\$ 44.754,89	R\$ 36.767,11	R\$ 13.622,49	R\$ 0,00
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	10131	R\$ 3.119.399,98	R\$ 0,00	R\$ 26.453,67	R\$ 0,00	R\$ 3.145.853,65	R\$ 0,00
111113000	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	10131	R\$ 11.053,73	R\$ 0,00	R\$ 102.508,67	R\$ 99.561,11	R\$ 14.001,29	R\$ 0,00
111115200	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10132	R\$ 414.991,05	R\$ 0,00	R\$ 32.513,70	R\$ 0,00	R\$ 447.504,75	R\$ 0,00
112110101	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	R\$ 20.564,82	R\$ 0,00	R\$ 143.311,61	R\$ 163.876,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00
112110105	IPTU	10131	R\$ 239.208,32	R\$ 0,00	R\$ 263,93	R\$ 1.713,23	R\$ 237.759,02	R\$ 0,00
112110106	ITBI	10131	R\$ 7.972,28	R\$ 0,00	R\$ 27.590,75	R\$ 35.563,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
112110199	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.184,18	R\$ 42.184,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
112110202	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R\$ 3.114,10	R\$ 0,00	R\$ 723,00	R\$ 1.110,00	R\$ 2.727,10	R\$ 0,00
112510105	DÍVIDA ATIVA DO IPTU	10131	R\$ 520.657,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 520.657,24	R\$ 0,00
112510202	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R\$ 4.005,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.005,13	R\$ 0,00
112910401	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 257.463,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 257.463,89
113219900	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 664,02	R\$ 664,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
113620101	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	R\$ 151.440,64	R\$ 0,00	R\$ 91.765,88	R\$ 95.148,36	R\$ 148.058,16	R\$ 0,00
113620102	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	R\$ 151.439,44	R\$ 0,00	R\$ 91.765,84	R\$ 95.147,63	R\$ 148.057,65	R\$ 0,00
113620400	APORTE PERIÓDICO	10132	R\$ 102.622,37	R\$ 0,00	R\$ 52.067,63	R\$ 52.067,63	R\$ 102.622,37	R\$ 0,00
113810800	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	10131	R\$ 119,64	R\$ 0,00	R\$ 239,28	R\$ 358,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
114410105	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	10132	R\$ 15.465.162,24	R\$ 0,00	R\$ 357.257,91	R\$ 50.000,00	R\$ 15.772.420,15	R\$ 0,00
114410201	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	10132	R\$ 1.885.894,93	R\$ 0,00	R\$ 59.661,45	R\$ 0,00	R\$ 1.945.556,38	R\$ 0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	10131	R\$ 3.353.795,51	R\$ 0,00	R\$ 429.970,52	R\$ 0,00	R\$ 3.783.766,03	R\$ 0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	20231	R\$ 9.266,59	R\$ 0,00	R\$ 2.135,09	R\$ 0,00	R\$ 11.401,68	R\$ 0,00
115610200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	10131	R\$ 382.516,72	R\$ 0,00	R\$ 39.644,16	R\$ 0,00	R\$ 422.160,88	R\$ 0,00

Data: 16/11/2023 15:35:50

Data da emissão: 16/11/2023 15:35:50

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 1 de 14

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 7/2023

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final	
			Débito	Crédito			Débito	Crédito
115610300	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	10131	R\$ 3.613,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.613,94	R\$ 0,00
115610500	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	10131	R\$ 300.280,47	R\$ 0,00	R\$ 59.903,27	R\$ 0,00	R\$ 360.183,74	R\$ 0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10131	R\$ 975,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 975,00	R\$ 0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	20231	R\$ 2.846,25	R\$ 0,00	R\$ 64,70	R\$ 0,00	R\$ 2.910,95	R\$ 0,00
115619900	OUTROS - ALMOXARIFADO	20231	R\$ 8.719,85	R\$ 0,00	R\$ 5.130,00	R\$ 0,00	R\$ 13.849,85	R\$ 0,00
121110401	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	10131	R\$ 414.000,40	R\$ 0,00	R\$ 1.104,29	R\$ 2.542,18	R\$ 412.562,51	R\$ 0,00
121119904	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R\$ 0,00	R\$ 42.852,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.852,58
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10131	R\$ 1.535.134,15	R\$ 0,00	R\$ 35.218,60	R\$ 0,00	R\$ 1.570.352,75	R\$ 0,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	20231	R\$ 122.761,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 122.761,47	R\$ 0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10131	R\$ 36.898,93	R\$ 0,00	R\$ 5.550,00	R\$ 0,00	R\$ 42.448,93	R\$ 0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10132	R\$ 9.723,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.723,00	R\$ 0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10131	R\$ 294.384,98	R\$ 0,00	R\$ 16.600,00	R\$ 0,00	R\$ 310.984,98	R\$ 0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	20231	R\$ 22.181,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.181,90	R\$ 0,00
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL	10132	R\$ 2.055,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.055,00	R\$ 0,00
123110499	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10131	R\$ 9.475,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.475,86	R\$ 0,00
123110501	VEÍCULOS EM GERAL	10131	R\$ 3.917.754,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.917.754,75	R\$ 0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10131	R\$ 5.047.015,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.047.015,54	R\$ 0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10132	R\$ 5.498,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.498,99	R\$ 0,00
123210198	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	20231	R\$ 131.511,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 131.511,98	R\$ 0,00
123210499	OUTROS BENS DOMINICAIS	10131	R\$ 107.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107.700,00	R\$ 0,00
123210601	OBRAS EM ANDAMENTO	10131	R\$ 6.624.104,53	R\$ 0,00	R\$ 176.501,23	R\$ 0,00	R\$ 6.800.605,76	R\$ 0,00
123210700	INSTALAÇÕES	10131	R\$ 5.210.522,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.210.522,95	R\$ 0,00
123810102	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	10132	R\$ 0,00	R\$ 6.800,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.800,70
123810103	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10132	R\$ 0,00	R\$ 1.223,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.223,97
123810199	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10131	R\$ 0,00	R\$ 6.800,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.800,08
123810199	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10132	R\$ 0,00	R\$ 618,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 618,60
123810199	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	20231	R\$ 0,00	R\$ 6.369,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.369,56
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 49.294,27	R\$ 1.091.340,38	R\$ 1.074.562,41	R\$ 0,00	R\$ 32.516,30
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	20231	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.425,86	R\$ 46.425,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Data: 16/11/2023 15:35:50

Página: 2 de 14

Data da emissão: 16/11/2023 15:35:50

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 7/2023

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final	
			Débito	Crédito			Débito	Crédito
211110600	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
211110700	OUTROS PRECATÓRIOS DE PESSOAL	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
211210100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 272.870,22	R\$ 166.036,21	R\$ 143.837,23	R\$ 0,00	R\$ 250.671,24
211210100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	10132	R\$ 0,00	R\$ 2.478,05	R\$ 92.950,67	R\$ 91.136,17	R\$ 0,00	R\$ 663,55
211210100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	20231	R\$ 0,00	R\$ 2.755,51	R\$ 2.755,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
211220600	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO A PAGAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
211410101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	20231	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.485,25	R\$ 0,00	R\$ 7.485,25
211410600	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	R\$ 0,00	R\$ 273.811,83	R\$ 16.190,08	R\$ 8.095,04	R\$ 0,00	R\$ 265.716,79
211410700	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
211430101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239,28	R\$ 36.699,35	R\$ 0,00	R\$ 36.460,07
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 2.271.617,05	R\$ 1.618.369,35	R\$ 1.372.904,78	R\$ 0,00	R\$ 2.026.152,48
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10132	R\$ 0,00	R\$ 150,00	R\$ 8.770,54	R\$ 8.770,54	R\$ 0,00	R\$ 150,00
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	20231	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.577,49	R\$ 45.925,05	R\$ 0,00	R\$ 347,56
213110399	DEMAIS CONTAS A PAGAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 22.485,00	R\$ 30.651,46	R\$ 30.476,46	R\$ 0,00	R\$ 22.310,00
213210101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
213210101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	20231	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
213210299	DEMAIS CONTAS A PAGAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 475,04	R\$ 475,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
214111100	PIS/PASEP A RECOLHER	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.781,15	R\$ 27.781,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
218810103	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
218810110	PENSAO ALIMENTÍCIA	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
218810115	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10132	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.772,90	R\$ 5.772,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
218810199	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 107.835,17	R\$ 262.025,77	R\$ 254.694,81	R\$ 0,00	R\$ 100.504,21
218810302	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	10131	R\$ 0,00	R\$ 440,40	R\$ 440,40	R\$ 440,40	R\$ 0,00	R\$ 440,40
218819900	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	10131	R\$ 0,00	R\$ 336.351,57	R\$ 97.264,35	R\$ 98.971,28	R\$ 0,00	R\$ 338.058,50
218820101	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	10131	R\$ 0,00	R\$ 4.967,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.967,38
218820101	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	20231	R\$ 0,00	R\$ 1.242,61	R\$ 1.242,61	R\$ 1.242,61	R\$ 0,00	R\$ 1.242,61
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10132	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.540,41	R\$ 4.540,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	20231	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.264,63	R\$ 3.264,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00
218820108	ISS	20231	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 624,72	R\$ 624,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
218820199	OUTRAS CONSIGNAÇÕES	20231	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.762,07	R\$ 8.762,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Data: 16/11/2023 15:35:50

Página: 3 de 14

Data da emissão: 16/11/2023 15:35:50

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 7/2023

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final	
			Débito	Crédito			Débito	Crédito
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	10131	R\$ 0,00	R\$ 4.369,99	R\$ 26.512,53	R\$ 27.793,80	R\$ 0,00	R\$ 5.651,26
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	20231	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.452,50	R\$ 0,00	R\$ 3.452,50
218910102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 876,23	R\$ 876,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
218910200	DIÁRIAS A PAGAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.750,00	R\$ 6.950,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 73.232,01	R\$ 90.701,83	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 132.530,18
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10132	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84,50	R\$ 84,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
227210301	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10131	R\$ 0,00	R\$ 2.583.015,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.583.015,61
227210301	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R\$ 0,00	R\$ 10.715.355,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.715.355,08
227210305	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R\$ 4.056,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.056,75	R\$ 0,00
227210401	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R\$ 0,00	R\$ 44.361.611,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.361.611,81
227210402	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R\$ 8.850.587,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.850.587,10	R\$ 0,00
227210403	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R\$ 8.828.608,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.828.608,94	R\$ 0,00
227210404	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R\$ 651.990,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 651.990,72	R\$ 0,00
227210499	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10132	R\$ 9.935.035,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.935.035,87	R\$ 0,00
236910000	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	10132	R\$ 0,00	R\$ 108.735,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 108.735,97
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
237110200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R\$ 0,00	R\$ 23.409.556,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.409.556,71
237110200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	R\$ 16.986.282,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.986.282,24	R\$ 0,00
237110200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	R\$ 0,00	R\$ 262.974,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 262.974,89
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
237120200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
237120200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	R\$ 0,00	R\$ 6.165.730,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.165.730,36
237120200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Data: 16/11/2023 15:35:50

Página: 4 de 14

Data da emissão: 16/11/2023 15:35:50

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 7/2023

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final	
			Débito	Crédito			Débito	Crédito
237130100	SUPERAVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
237130200	SUPERAVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
237130200	SUPERAVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
237140100	SUPERAVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
237140200	SUPERAVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
237150100	SUPERAVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
237150200	SUPERAVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10131	R\$ 5.290.694,14	R\$ 0,00	R\$ 952.662,08	R\$ 0,00	R\$ 6.243.356,22	R\$ 0,00
311110131	SUBSÍDIOS	20231	R\$ 199.500,00	R\$ 0,00	R\$ 33.250,00	R\$ 0,00	R\$ 232.750,00	R\$ 0,00
311210101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10131	R\$ 274.726,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 274.726,74	R\$ 0,00
311210101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	20231	R\$ 91.347,97	R\$ 0,00	R\$ 13.175,86	R\$ 0,00	R\$ 104.523,83	R\$ 0,00
311210199	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	10131	R\$ 29.583,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.583,33	R\$ 0,00
311210299	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10131	R\$ 246.419,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 246.419,80	R\$ 0,00
311210499	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	10131	R\$ 769.841,20	R\$ 0,00	R\$ 121.661,05	R\$ 0,00	R\$ 891.502,25	R\$ 0,00
312120100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	10131	R\$ 20.330,40	R\$ 0,00	R\$ 8.095,04	R\$ 0,00	R\$ 28.425,44	R\$ 0,00
312120100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	20231	R\$ 16.624,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.624,29	R\$ 0,00
312159900	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	10131	R\$ 36.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.000,00	R\$ 0,00
312210100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.499,35	R\$ 0,00	R\$ 29.499,35	R\$ 0,00
312230100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.200,00	R\$ 0,00	R\$ 7.200,00	R\$ 0,00
312230100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	20231	R\$ 44.911,50	R\$ 0,00	R\$ 7.485,25	R\$ 0,00	R\$ 52.396,75	R\$ 0,00
312919900	DEMAIS ENCARGOS PATRONAIS	10131	R\$ 270,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 270,00	R\$ 0,00
321110101	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	10132	R\$ 280.788,15	R\$ 0,00	R\$ 56.039,95	R\$ 0,00	R\$ 336.828,10	R\$ 0,00
321110103	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	10132	R\$ 15.696,00	R\$ 0,00	R\$ 2.640,00	R\$ 0,00	R\$ 18.336,00	R\$ 0,00
321119900	OUTRAS APOSENTADORIAS	10132	R\$ 107.586,53	R\$ 0,00	R\$ 17.205,56	R\$ 0,00	R\$ 124.792,09	R\$ 0,00
322110100	PROVENTOS DE PENSÕES	10132	R\$ 90.190,35	R\$ 0,00	R\$ 15.250,66	R\$ 0,00	R\$ 105.441,01	R\$ 0,00
329910000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R\$ 1.056.783,93	R\$ 0,00	R\$ 143.837,23	R\$ 0,00	R\$ 1.200.621,16	R\$ 0,00
331110800	MATERIAL FARMACOLÓGICO	10131	R\$ 111.045,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 111.045,00	R\$ 0,00
331119900	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10131	R\$ 4.191,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.191,70	R\$ 0,00
332110100	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	10131	R\$ 34.650,00	R\$ 0,00	R\$ 6.950,00	R\$ 0,00	R\$ 41.600,00	R\$ 0,00
332210500	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	10131	R\$ 124.928,69	R\$ 0,00	R\$ 29.139,90	R\$ 0,00	R\$ 154.068,59	R\$ 0,00
332210700	COMUNICAÇÃO EM GERAL	10131	R\$ 30.068,00	R\$ 0,00	R\$ 10.877,00	R\$ 0,00	R\$ 40.945,00	R\$ 0,00

Data: 16/11/2023 15:35:50

Página: 5 de 14

Data da emissão: 16/11/2023 15:35:50

ÁGILBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_ammmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 7/2023

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final	
			Débito	Crédito			Débito	Crédito
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	10131	R\$ 189.988,54	R\$ 0,00	R\$ 2.588,99	R\$ 0,00	R\$ 192.577,53	R\$ 0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	20231	R\$ 11.340,00	R\$ 0,00	R\$ 6.889,00	R\$ 0,00	R\$ 18.229,00	R\$ 0,00
332211100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 5.600,00	R\$ 0,00
332211500	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	R\$ 103.421,12	R\$ 0,00	R\$ 14.476,46	R\$ 0,00	R\$ 117.897,58	R\$ 0,00
332212100	LOCAÇÕES	10131	R\$ 28.878,92	R\$ 0,00	R\$ 4.982,82	R\$ 0,00	R\$ 33.861,74	R\$ 0,00
332212100	LOCAÇÕES	20231	R\$ 12.771,36	R\$ 0,00	R\$ 2.167,12	R\$ 0,00	R\$ 14.938,48	R\$ 0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10131	R\$ 47.355,75	R\$ 0,00	R\$ 7.786,00	R\$ 0,00	R\$ 55.141,75	R\$ 0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	20231	R\$ 684,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 684,00	R\$ 0,00
332212500	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	10131	R\$ 42.159,98	R\$ 0,00	R\$ 8.180,00	R\$ 0,00	R\$ 50.339,98	R\$ 0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	10131	R\$ 544.671,66	R\$ 0,00	R\$ 83.951,45	R\$ 0,00	R\$ 628.623,11	R\$ 0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	20231	R\$ 72.740,35	R\$ 0,00	R\$ 11.845,00	R\$ 0,00	R\$ 84.585,35	R\$ 0,00
332212800	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM	10131	R\$ 520,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 520,00	R\$ 0,00
332213000	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	10131	R\$ 21.633,65	R\$ 0,00	R\$ 5.400,00	R\$ 0,00	R\$ 27.033,65	R\$ 0,00
332213400	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	20231	R\$ 1.040,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.040,00	R\$ 0,00
332219900	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	10131	R\$ 56.932,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56.932,84	R\$ 0,00
332310400	COMUNICAÇÃO	10131	R\$ 57.568,04	R\$ 0,00	R\$ 8.787,48	R\$ 0,00	R\$ 66.355,52	R\$ 0,00
332310400	COMUNICAÇÃO	20231	R\$ 3.455,99	R\$ 0,00	R\$ 350,00	R\$ 0,00	R\$ 3.805,99	R\$ 0,00
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	R\$ 465.028,23	R\$ 0,00	R\$ 88.636,82	R\$ 51,00	R\$ 553.614,05	R\$ 0,00
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	20231	R\$ 2.100,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 7.100,00	R\$ 0,00
332310700	SERVIÇOS DE APOIO	10131	R\$ 622.057,19	R\$ 0,00	R\$ 84.226,06	R\$ 0,00	R\$ 706.283,25	R\$ 0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	10131	R\$ 418.801,86	R\$ 0,00	R\$ 28.366,29	R\$ 0,00	R\$ 447.168,15	R\$ 0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	20231	R\$ 4.137,39	R\$ 0,00	R\$ 347,56	R\$ 0,00	R\$ 4.484,95	R\$ 0,00
332311000	LOCAÇÕES	10131	R\$ 19.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.500,00	R\$ 0,00
332311100	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10132	R\$ 22.948,98	R\$ 0,00	R\$ 3.749,83	R\$ 0,00	R\$ 26.698,81	R\$ 0,00
332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10131	R\$ 85.273,54	R\$ 0,00	R\$ 8.630,58	R\$ 0,00	R\$ 93.904,12	R\$ 0,00
332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	20231	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00
332311400	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	10132	R\$ 2.068,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.068,00	R\$ 0,00
332312300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10131	R\$ 75.850,00	R\$ 0,00	R\$ 19.360,00	R\$ 0,00	R\$ 95.210,00	R\$ 0,00
332312500	HOSPEDAGENS	10131	R\$ 11.285,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.285,00	R\$ 0,00
332313100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	10131	R\$ 570.774,04	R\$ 0,00	R\$ 91.281,31	R\$ 0,00	R\$ 662.055,35	R\$ 0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	10131	R\$ 51.359,98	R\$ 0,00	R\$ 6.973,43	R\$ 0,00	R\$ 58.333,41	R\$ 0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	10132	R\$ 129,00	R\$ 0,00	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 179,00	R\$ 0,00

Data: 16/11/2023 15:35:50

Página: 6 de 14

Data da emissão: 16/11/2023 15:35:50

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 7/2023

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final	
			Débito	Crédito			Débito	Crédito
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	20231	R\$ 304,00	R\$ 0,00	R\$ 48,00	R\$ 0,00	R\$ 352,00	R\$ 0,00
332314500	SERVIÇOS FUNERARIOS	10131	R\$ 19.056,50	R\$ 0,00	R\$ 17.782,00	R\$ 0,00	R\$ 36.838,50	R\$ 0,00
332314600	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	10131	R\$ 69.790,13	R\$ 0,00	R\$ 5.638,20	R\$ 0,00	R\$ 75.428,33	R\$ 0,00
332315100	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	R\$ 197.937,45	R\$ 0,00	R\$ 96.640,61	R\$ 0,00	R\$ 294.578,06	R\$ 0,00
332315200	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10131	R\$ 7.776,94	R\$ 0,00	R\$ 2.277,06	R\$ 0,00	R\$ 10.054,00	R\$ 0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	R\$ 79.727,00	R\$ 0,00	R\$ 12.711,00	R\$ 0,00	R\$ 92.438,00	R\$ 0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10132	R\$ 29.824,26	R\$ 0,00	R\$ 4.970,71	R\$ 0,00	R\$ 34.794,97	R\$ 0,00
342410100	JUROS	10131	R\$ 10,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,20	R\$ 0,00
351120200	REPASSE CONCEDIDO	10131	R\$ 705.000,00	R\$ 0,00	R\$ 117.500,00	R\$ 0,00	R\$ 822.500,00	R\$ 0,00
351120900	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	20231	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
352240000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	R\$ 2.309.382,28	R\$ 0,00	R\$ 323.827,96	R\$ 0,00	R\$ 2.633.210,24	R\$ 0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R\$ 145.423,67	R\$ 0,00	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00	R\$ 220.423,67	R\$ 0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10132	R\$ 507,00	R\$ 0,00	R\$ 84,50	R\$ 0,00	R\$ 591,50	R\$ 0,00
361410300	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	10132	R\$ 189.850,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 189.850,63	R\$ 0,00
361710100	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	10131	R\$ 192.145,76	R\$ 0,00	R\$ 70.981,11	R\$ 0,00	R\$ 263.126,87	R\$ 0,00
365110100	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R\$ 14.021,14	R\$ 0,00	R\$ 630,54	R\$ 0,00	R\$ 14.651,68	R\$ 0,00
372110200	PIS/PASEP	10131	R\$ 135.493,43	R\$ 0,00	R\$ 27.781,15	R\$ 0,00	R\$ 163.274,58	R\$ 0,00
391410000	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R\$ 6.441,20	R\$ 0,00	R\$ 700,00	R\$ 0,00	R\$ 7.141,20	R\$ 0,00
399610000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R\$ 142.092,52	R\$ 0,00	R\$ 1.351,27	R\$ 0,00	R\$ 143.443,79	R\$ 0,00
399610000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	20231	R\$ 71.778,30	R\$ 0,00	R\$ 11.948,58	R\$ 0,00	R\$ 83.726,88	R\$ 0,00
399910000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R\$ 19.236,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.236,11	R\$ 0,00
411210200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10131	R\$ 0,00	R\$ 334.756,70	R\$ 0,00	R\$ 262,11	R\$ 0,00	R\$ 335.018,81
411210301	IR - PESSOAS FISICAS	10131	R\$ 0,00	R\$ 663.105,94	R\$ 0,00	R\$ 143.311,61	R\$ 0,00	R\$ 806.417,55
411210400	ITBI	10131	R\$ 0,00	R\$ 908.027,85	R\$ 0,00	R\$ 27.590,75	R\$ 0,00	R\$ 935.618,60
411219900	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	R\$ 0,00	R\$ 34.971,86	R\$ 0,00	R\$ 2.822,36	R\$ 0,00	R\$ 37.794,22
411910000	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R\$ 0,00	R\$ 3.554,76	R\$ 0,00	R\$ 40.173,29	R\$ 0,00	R\$ 43.728,05
412119900	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10131	R\$ 0,00	R\$ 434,01	R\$ 0,00	R\$ 549,74	R\$ 0,00	R\$ 983,75
412219900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 159.168,76	R\$ 0,00	R\$ 6.862,90	R\$ 0,00	R\$ 166.031,66

Data: 16/11/2023 15:35:50

Página: 7 de 14

Data da emissão: 16/11/2023 15:35:50

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 7/2023

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final	
			Débito	Crédito			Débito	Crédito
421110201	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	10132	R\$ 0,00	R\$ 520.378,28	R\$ 0,00	R\$ 91.765,84	R\$ 0,00	R\$ 612.144,12
421110202	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	10132	R\$ 0,00	R\$ 145,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 145,02
421120101	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	10132	R\$ 0,00	R\$ 520.381,67	R\$ 0,00	R\$ 91.765,88	R\$ 0,00	R\$ 612.147,55
423110100	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	R\$ 0,00	R\$ 111.504,55	R\$ 0,00	R\$ 52.359,17	R\$ 0,00	R\$ 163.863,72
442410500	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	10131	R\$ 0,00	R\$ 113,04	R\$ 0,00	R\$ 22,96	R\$ 0,00	R\$ 136,00
442411000	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 845,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 845,08
442411300	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	10131	R\$ 0,00	R\$ 280,79	R\$ 0,00	R\$ 2.010,89	R\$ 0,00	R\$ 2.291,68
442411600	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R\$ 0,00	R\$ 16.570,76	R\$ 0,00	R\$ 976,75	R\$ 0,00	R\$ 17.547,51
442520101	MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PATRONAL - INTRA OFSS	10132	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.284,41	R\$ 0,00	R\$ 1.284,41
445110000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R\$ 0,00	R\$ 280.109,79	R\$ 0,00	R\$ 33.399,94	R\$ 0,00	R\$ 313.509,73
445210000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	10132	R\$ 0,00	R\$ 1.561.928,73	R\$ 0,00	R\$ 209.401,93	R\$ 0,00	R\$ 1.771.330,66
451120200	REPASSE RECEBIDO	20231	R\$ 0,00	R\$ 705.000,00	R\$ 0,00	R\$ 117.500,00	R\$ 0,00	R\$ 822.500,00
451120900	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	10131	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
451320202	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS	10132	R\$ 0,00	R\$ 288.214,91	R\$ 0,00	R\$ 52.067,63	R\$ 0,00	R\$ 340.282,54
452130200	COTA-PARTE FPM	10131	R\$ 0,00	R\$ 6.154.695,42	R\$ 0,00	R\$ 1.201.625,88	R\$ 0,00	R\$ 7.356.321,30
452130300	COTA-PARTE ITR	10131	R\$ 0,00	R\$ 331.359,88	R\$ 0,00	R\$ 22.878,80	R\$ 0,00	R\$ 354.238,68
452130400	COTA-PARTE IPI	10131	R\$ 0,00	R\$ 19.641,58	R\$ 0,00	R\$ 3.716,63	R\$ 0,00	R\$ 23.358,21
452130600	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	10131	R\$ 0,00	R\$ 124.269,32	R\$ 0,00	R\$ 252,03	R\$ 0,00	R\$ 124.521,35
452130700	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	10131	R\$ 0,00	R\$ 1.005.860,25	R\$ 0,00	R\$ 71.142,54	R\$ 0,00	R\$ 1.077.002,79
452130800	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10131	R\$ 0,00	R\$ 22.911,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.911,15
452130900	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	10131	R\$ 0,00	R\$ 1.689.749,59	R\$ 0,00	R\$ 290.354,24	R\$ 0,00	R\$ 1.980.103,83
452139900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	10131	R\$ 0,00	R\$ 311.079,05	R\$ 0,00	R\$ 20.792,61	R\$ 0,00	R\$ 331.871,66
452140100	COTA-PARTE ICMS	10131	R\$ 0,00	R\$ 4.814.567,20	R\$ 0,00	R\$ 869.843,82	R\$ 0,00	R\$ 5.684.411,02
452140200	COTA-PARTE IPVA	10131	R\$ 0,00	R\$ 246.292,74	R\$ 0,00	R\$ 24.364,75	R\$ 0,00	R\$ 270.657,49
452140400	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	10131	R\$ 0,00	R\$ 93,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93,03
452140600	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	10131	R\$ 0,00	R\$ 53.997,25	R\$ 0,00	R\$ 8.219,45	R\$ 0,00	R\$ 62.216,70

Data: 16/11/2023 15:35:50

Página: 8 de 14

Data da emissão: 16/11/2023 15:35:50

AGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 7/2023

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final	
			Débito	Crédito			Débito	Crédito
452149900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 659.004,63	R\$ 0,00	R\$ 102.494,13	R\$ 0,00	R\$ 761.498,76
452240000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	R\$ 0,00	R\$ 22.672,29	R\$ 0,00	R\$ 2.651,50	R\$ 0,00	R\$ 25.323,79
454119900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	10131	R\$ 0,00	R\$ 155.644,74	R\$ 0,00	R\$ 25.940,79	R\$ 0,00	R\$ 181.585,53
464110000	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.383,96	R\$ 0,00	R\$ 76.383,96
499610100	INDENIZAÇÕES	10131	R\$ 0,00	R\$ 12.327,14	R\$ 0,00	R\$ 2.979,52	R\$ 0,00	R\$ 15.306,66
499610200	RESTITUIÇÕES	10132	R\$ 0,00	R\$ 523,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 523,37
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	10131	R\$ 56.723.191,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56.723.191,37	R\$ 0,00
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	20231	R\$ 3.702.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.702.500,00	R\$ 0,00
511200000	REVISAO DO PPA	10131	R\$ 3.343.952,17	R\$ 0,00	R\$ 955.731,70	R\$ 955.731,70	R\$ 3.343.952,17	R\$ 0,00
511200000	REVISAO DO PPA	20231	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10131	R\$ 33.679.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.679.900,00	R\$ 0,00
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10132	R\$ 2.490.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.490.000,00	R\$ 0,00
521120101	(-) FUNDEB	10131	R\$ 0,00	R\$ 3.664.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.664.000,00
521120200	(-) RENÚNCIA	10131	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00
521129900	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10131	R\$ 0,00	R\$ 48.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.000,00
521210100	REESTIMATIVA	10131	R\$ 793.396,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 793.396,33	R\$ 0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10131	R\$ 28.548.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.548.900,00	R\$ 0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10132	R\$ 2.490.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.490.000,00	R\$ 0,00
522110100	CREDITO INICIAL	20231	R\$ 1.410.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.410.000,00	R\$ 0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10131	R\$ 7.430.959,45	R\$ 0,00	R\$ 955.731,70	R\$ 0,00	R\$ 8.386.691,15	R\$ 0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10132	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	20231	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
522120201	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	10131	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
522130100	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	10131	R\$ 2.550.555,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.550.555,84	R\$ 0,00
522130200	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10131	R\$ 793.396,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 793.396,33	R\$ 0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	10131	R\$ 4.287.007,28	R\$ 0,00	R\$ 955.731,70	R\$ 0,00	R\$ 5.242.738,98	R\$ 0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	10132	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	20231	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	R\$ 0,00	R\$ 4.287.007,28	R\$ 0,00	R\$ 955.731,70	R\$ 0,00	R\$ 5.242.738,98
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10132	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	20231	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	10131	R\$ 0,00	R\$ 3.343.952,17	R\$ 955.731,70	R\$ 955.731,70	R\$ 0,00	R\$ 3.343.952,17
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	20231	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
522190201	ACRESCIMO	10131	R\$ 734.762,91	R\$ 0,00	R\$ 353.023,00	R\$ 0,00	R\$ 1.087.785,91	R\$ 0,00

Data: 16/11/2023 15:35:50

Página: 9 de 14

Data da emissão: 16/11/2023 15:35:50

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 7/2023

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final	
			Débito	Crédito			Débito	Crédito
522190209	(-) REDUÇÃO	10131	R\$ 0,00	R\$ 734.762,91	R\$ 0,00	R\$ 353.023,00	R\$ 0,00	R\$ 1.087.785,91
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	R\$ 0,00	R\$ 4.287.007,28	R\$ 0,00	R\$ 955.731,70	R\$ 0,00	R\$ 5.242.738,98
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10132	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	20231	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	10131	R\$ 6.563.887,82	R\$ 0,00	R\$ 598.657,47	R\$ 4.825,20	R\$ 7.157.720,09	R\$ 0,00
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	20231	R\$ 34.273,91	R\$ 0,00	R\$ 7.199,79	R\$ 0,00	R\$ 41.473,70	R\$ 0,00
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	10131	R\$ 963.132,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 963.132,51	R\$ 0,00
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	10132	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00
531200000	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	R\$ 672,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 672,04	R\$ 0,00
531700000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10131	R\$ 359.947,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 359.947,17	R\$ 0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R\$ 76.463,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.463,96	R\$ 0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	R\$ 663,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 663,55	R\$ 0,00
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.911.463,40	R\$ 1.911.463,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10132	R\$ 2.490.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.490.000,00	R\$ 0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	20231	R\$ 0,00	R\$ 1.032.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.032.500,00
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	R\$ 0,00	R\$ 6.336.623,84	R\$ 3.545.001,96	R\$ 960.964,98	R\$ 0,00	R\$ 3.752.586,86
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10132	R\$ 0,00	R\$ 1.938.333,73	R\$ 143.459,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.794.874,32
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	20231	R\$ 0,00	R\$ 1.000.668,03	R\$ 96.038,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 904.629,55
611300000	PPA EXECUTADO	10131	R\$ 0,00	R\$ 53.730.519,70	R\$ 5.233,28	R\$ 2.589.270,26	R\$ 0,00	R\$ 56.314.556,68
611300000	PPA EXECUTADO	10132	R\$ 0,00	R\$ 551.666,27	R\$ 0,00	R\$ 143.459,41	R\$ 0,00	R\$ 695.125,68
611300000	PPA EXECUTADO	20231	R\$ 0,00	R\$ 1.669.331,97	R\$ 0,00	R\$ 96.038,48	R\$ 0,00	R\$ 1.765.370,45
621100000	RECEITA A REALIZAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 15.370.916,96	R\$ 2.918.462,82	R\$ 324.491,98	R\$ 0,00	R\$ 12.776.946,12
621100000	RECEITA A REALIZAR	10132	R\$ 0,00	R\$ 1.372.634,77	R\$ 253.731,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.118.903,74
621200000	RECEITA REALIZADA	10131	R\$ 0,00	R\$ 17.717.697,51	R\$ 0,00	R\$ 2.918.462,82	R\$ 0,00	R\$ 20.636.160,33
621200000	RECEITA REALIZADA	10132	R\$ 0,00	R\$ 1.117.365,23	R\$ 0,00	R\$ 253.731,03	R\$ 0,00	R\$ 1.371.096,26
621310100	(-) FUNDEB	10131	R\$ 2.309.382,28	R\$ 0,00	R\$ 323.827,96	R\$ 0,00	R\$ 2.633.210,24	R\$ 0,00
621390000	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	10131	R\$ 26.935,86	R\$ 0,00	R\$ 664,02	R\$ 0,00	R\$ 27.599,88	R\$ 0,00
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	10131	R\$ 0,00	R\$ 13.094.619,98	R\$ 3.785.348,23	R\$ 1.318.812,42	R\$ 0,00	R\$ 10.628.084,17
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	10132	R\$ 0,00	R\$ 1.938.333,73	R\$ 143.459,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.794.874,32
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	20231	R\$ 0,00	R\$ 823.791,12	R\$ 96.038,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 727.752,64
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	10131	R\$ 0,00	R\$ 216.717,36	R\$ 716.159,40	R\$ 598.658,23	R\$ 0,00	R\$ 99.216,19
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	20231	R\$ 0,00	R\$ 364,80	R\$ 7.199,79	R\$ 7.199,79	R\$ 0,00	R\$ 364,80
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 1.618.830,74	R\$ 2.704.842,14	R\$ 2.589.321,26	R\$ 0,00	R\$ 1.503.309,86

Data: 16/11/2023 15:35:50

Página: 10 de 14

Data da emissão: 16/11/2023 15:35:50

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 7/2023

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final	
			Débito	Crédito			Débito	Crédito
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10132	R\$ 0,00	R\$ 2.028,00	R\$ 99.991,21	R\$ 143.459,41	R\$ 0,00	R\$ 45.496,20
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	20231	R\$ 0,00	R\$ 25.065,34	R\$ 99.836,16	R\$ 96.038,48	R\$ 0,00	R\$ 21.267,66
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10131	R\$ 0,00	R\$ 59.030,18	R\$ 1.331.570,71	R\$ 1.386.146,23	R\$ 0,00	R\$ 113.605,70
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	20231	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.809,35	R\$ 31.809,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 2.467.242,93	R\$ 2.846.978,22	R\$ 2.645.033,34	R\$ 0,00	R\$ 2.265.298,05
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10132	R\$ 0,00	R\$ 1.964,50	R\$ 101.805,71	R\$ 99.991,21	R\$ 0,00	R\$ 150,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	20231	R\$ 0,00	R\$ 2.755,51	R\$ 94.758,86	R\$ 99.836,16	R\$ 0,00	R\$ 7.832,81
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10131	R\$ 0,00	R\$ 14.436.410,98	R\$ 0,00	R\$ 2.846.927,22	R\$ 0,00	R\$ 17.283.338,20
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10132	R\$ 0,00	R\$ 547.673,77	R\$ 0,00	R\$ 101.805,71	R\$ 0,00	R\$ 649.479,48
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	20231	R\$ 0,00	R\$ 558.023,23	R\$ 0,00	R\$ 94.758,86	R\$ 0,00	R\$ 652.782,09
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 216.717,36	R\$ 716.159,40	R\$ 598.658,23	R\$ 0,00	R\$ 99.216,19
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	20231	R\$ 0,00	R\$ 364,80	R\$ 7.199,79	R\$ 7.199,79	R\$ 0,00	R\$ 364,80
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 6.347.170,46	R\$ 0,76	R\$ 711.334,20	R\$ 0,00	R\$ 7.058.503,90
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	20231	R\$ 0,00	R\$ 33.909,11	R\$ 0,00	R\$ 7.199,79	R\$ 0,00	R\$ 41.108,90
631100000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 201.350,92	R\$ 77.809,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123.541,37
631100000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	10132	R\$ 0,00	R\$ 672,04	R\$ 672,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
631200000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 77.809,55	R\$ 77.809,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
631300000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 25.400,00	R\$ 86.809,55	R\$ 77.809,55	R\$ 0,00	R\$ 16.400,00
631400000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 714.931,59	R\$ 0,00	R\$ 86.809,55	R\$ 0,00	R\$ 801.741,14
631400000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	10132	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00
631710000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
631720000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
631990000	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	10131	R\$ 0,00	R\$ 21.450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.450,00
631990000	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	10132	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 672,04	R\$ 0,00	R\$ 672,04
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 210.130,35	R\$ 76.383,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133.746,39
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10132	R\$ 0,00	R\$ 663,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 663,55
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 226.280,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 226.280,78
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
632990000	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.383,96	R\$ 0,00	R\$ 76.383,96
711210100	DIREITOS CONVENIADOS	10131	R\$ 7.320.131,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.320.131,42	R\$ 0,00
712210100	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	10131	R\$ 8.725.889,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.725.889,14	R\$ 0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10131	R\$ 12.410.094,42	R\$ 0,00	R\$ 46.000,70	R\$ 0,00	R\$ 12.456.095,12	R\$ 0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10132	R\$ 57.921,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57.921,09	R\$ 0,00

Data: 16/11/2023 15:35:50

Página: 11 de 14

Data da emissão: 16/11/2023 15:35:50

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 7/2023

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final	
			Débito	Crédito			Débito	Crédito
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	20231	R\$ 16.890,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.890,00	R\$ 0,00
712310300	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	10131	R\$ 52.392,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.392,30	R\$ 0,00
712310400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	R\$ 10.813.251,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.813.251,26	R\$ 0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	R\$ 81.739,58	R\$ 0,00	R\$ 15.701,83	R\$ 0,00	R\$ 97.441,41	R\$ 0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10132	R\$ 1.014,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,00	R\$ 0,00
712910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R\$ 2.019.257,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.019.257,00	R\$ 0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10131	R\$ 11.395.386,82	R\$ 0,00	R\$ 6.132.284,36	R\$ 4.076.593,09	R\$ 13.451.078,09	R\$ 0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20231	R\$ 695.000,00	R\$ 0,00	R\$ 117.500,00	R\$ 0,00	R\$ 812.500,00	R\$ 0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10131	R\$ 8.907.743,16	R\$ 0,00	R\$ 920.594,46	R\$ 382.075,61	R\$ 9.446.262,01	R\$ 0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10132	R\$ 18.383.120,33	R\$ 0,00	R\$ 497.804,85	R\$ 44.754,89	R\$ 18.836.170,29	R\$ 0,00
732110000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R\$ 987.697,96	R\$ 0,00	R\$ 1.104,29	R\$ 0,00	R\$ 988.802,25	R\$ 0,00
752000000	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	R\$ 447.243,99	R\$ 0,00	R\$ 15.701,83	R\$ 0,00	R\$ 462.945,82	R\$ 0,00
791190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	R\$ 3.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.250,00	R\$ 0,00
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	R\$ 37.550,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.550,00	R\$ 0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10131	R\$ 2.289.282,87	R\$ 0,00	R\$ 381.900,29	R\$ 0,00	R\$ 2.671.183,16	R\$ 0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10132	R\$ 42.813,38	R\$ 0,00	R\$ 10.313,31	R\$ 0,00	R\$ 53.126,69	R\$ 0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	20231	R\$ 98.344,28	R\$ 0,00	R\$ 17.346,53	R\$ 0,00	R\$ 115.690,81	R\$ 0,00
811210101	CONVÊNIOS A RECEBER	10131	R\$ 0,00	R\$ 7.320.131,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.320.131,42
812210102	CONVÊNIOS A COMPROVAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 8.725.889,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.725.889,14
812310201	A EXECUTAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 9.733.972,63	R\$ 436.782,93	R\$ 46.000,70	R\$ 0,00	R\$ 9.343.190,40
812310201	A EXECUTAR	10132	R\$ 0,00	R\$ 5.247,85	R\$ 8.720,54	R\$ 0,00	R\$ 3.472,69	R\$ 0,00
812310201	A EXECUTAR	20231	R\$ 0,00	R\$ 11.580,00	R\$ 885,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.695,00
812310202	EXECUTADOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 2.676.121,79	R\$ 0,00	R\$ 436.782,93	R\$ 0,00	R\$ 3.112.904,72
812310202	EXECUTADOS	10132	R\$ 0,00	R\$ 52.673,24	R\$ 0,00	R\$ 8.720,54	R\$ 0,00	R\$ 61.393,78
812310202	EXECUTADOS	20231	R\$ 0,00	R\$ 5.310,00	R\$ 0,00	R\$ 885,00	R\$ 0,00	R\$ 6.195,00
812310301	A EXECUTAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 34.112,04	R\$ 3.332,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.779,22
812310302	EXECUTADOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 18.280,26	R\$ 0,00	R\$ 3.332,82	R\$ 0,00	R\$ 21.613,08
812310401	A EXECUTAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 7.942.776,83	R\$ 391.486,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.551.290,10
812310402	EXECUTADOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 2.870.474,43	R\$ 0,00	R\$ 391.486,73	R\$ 0,00	R\$ 3.261.961,16
812310901	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	10132	R\$ 0,00	R\$ 507,00	R\$ 84,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 422,50
812310902	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.701,83	R\$ 15.701,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 81.739,58	R\$ 0,00	R\$ 15.701,83	R\$ 0,00	R\$ 97.441,41
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10132	R\$ 0,00	R\$ 507,00	R\$ 0,00	R\$ 84,50	R\$ 0,00	R\$ 591,50

Data: 16/11/2023 15:35:50

Página: 12 de 14

Data da emissão: 16/11/2023 15:35:50

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 7/2023

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final	
			Débito	Crédito			Débito	Crédito
812910000	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R\$ 0,00	R\$ 2.019.257,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.019.257,00
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10131	R\$ 631.990,07	R\$ 0,00	R\$ 7.165.438,96	R\$ 7.134.256,78	R\$ 663.172,25	R\$ 0,00
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10132	R\$ 0,00	R\$ 17.830.018,47	R\$ 188.214,30	R\$ 498.476,89	R\$ 0,00	R\$ 18.140.281,06
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	20231	R\$ 0,00	R\$ 109.155,92	R\$ 96.038,48	R\$ 117.500,00	R\$ 0,00	R\$ 130.617,44
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 1.820.181,66	R\$ 2.707.651,69	R\$ 2.514.321,26	R\$ 0,00	R\$ 1.626.851,23
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10132	R\$ 0,00	R\$ 2.700,04	R\$ 100.663,25	R\$ 143.459,41	R\$ 0,00	R\$ 45.496,20
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	20231	R\$ 0,00	R\$ 25.065,34	R\$ 99.836,16	R\$ 96.038,48	R\$ 0,00	R\$ 21.267,66
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	10131	R\$ 0,00	R\$ 59.030,18	R\$ 1.409.380,26	R\$ 1.463.955,78	R\$ 0,00	R\$ 113.605,70
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	20231	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.809,35	R\$ 31.809,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10131	R\$ 0,00	R\$ 2.702.773,28	R\$ 3.010.411,01	R\$ 2.723.082,17	R\$ 0,00	R\$ 2.415.444,44
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10132	R\$ 0,00	R\$ 2.628,05	R\$ 101.805,71	R\$ 99.991,21	R\$ 0,00	R\$ 813,55
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	20231	R\$ 0,00	R\$ 2.755,51	R\$ 94.758,86	R\$ 99.836,16	R\$ 0,00	R\$ 7.832,81
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10131	R\$ 0,00	R\$ 425.754,64	R\$ 386.243,05	R\$ 381.900,29	R\$ 0,00	R\$ 421.411,88
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10132	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.313,31	R\$ 10.313,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	20231	R\$ 0,00	R\$ 1.242,61	R\$ 13.894,03	R\$ 17.346,53	R\$ 0,00	R\$ 4.695,11
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10131	R\$ 0,00	R\$ 15.228.864,87	R\$ 0,00	R\$ 2.937.959,89	R\$ 0,00	R\$ 18.166.824,76
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20231	R\$ 0,00	R\$ 556.780,62	R\$ 0,00	R\$ 91.306,36	R\$ 0,00	R\$ 648.086,98
821140200	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10131	R\$ 0,00	R\$ 3.515,42	R\$ 0,00	R\$ 358,92	R\$ 0,00	R\$ 3.874,34
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10131	R\$ 0,00	R\$ 695.000,00	R\$ 0,00	R\$ 117.500,00	R\$ 0,00	R\$ 812.500,00
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10132	R\$ 0,00	R\$ 547.773,77	R\$ 0,00	R\$ 101.805,71	R\$ 0,00	R\$ 649.579,48
832110000	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 127,54	R\$ 127,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00
832310100	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R\$ 0,00	R\$ 938.662,77	R\$ 2.542,18	R\$ 1.104,29	R\$ 0,00	R\$ 937.224,88
832410100	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R\$ 0,00	R\$ 35.014,05	R\$ 0,00	R\$ 1.911,64	R\$ 0,00	R\$ 36.925,69
832510100	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R\$ 0,00	R\$ 14.021,14	R\$ 0,00	R\$ 630,54	R\$ 0,00	R\$ 14.651,68
852100000	A COMPROVAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 447.243,99	R\$ 0,00	R\$ 15.701,83	R\$ 0,00	R\$ 462.945,82
891190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	R\$ 0,00	R\$ 3.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.250,00
891210100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 6.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.250,00
891210500	ADIANTAMENTOS EM INADIMPLÊNCIA	10131	R\$ 0,00	R\$ 31.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.300,00
899000000	DEMAIS CONTROLES	10131	R\$ 0,00	R\$ 2.289.282,87	R\$ 386.243,05	R\$ 768.143,34	R\$ 0,00	R\$ 2.671.183,16

Data: 16/11/2023 15:35:50

Página: 13 de 14

Data da emissão: 16/11/2023 15:35:50

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 7/2023

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final	
			Débito	Crédito			Débito	Crédito
899000000	DEMAIS CONTROLES	10132	R\$ 0,00	R\$ 42.813,38	R\$ 10.313,31	R\$ 20.626,62	R\$ 0,00	R\$ 53.126,69
899000000	DEMAIS CONTROLES	20231	R\$ 0,00	R\$ 98.344,28	R\$ 13.894,03	R\$ 31.240,56	R\$ 0,00	R\$ 115.690,81
Total Geral:			R\$ 360.875.175,85	R\$ 360.875.175,85	R\$ 67.644.992,53	R\$ 67.644.992,53	R\$ 371.120.058,05	R\$ 371.120.058,05

Data: 16/11/2023 15:35:50

Data da emissão: 16/11/2023 15:35:50

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 14 de 14

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

**ADMINISTRAÇÃO
MSC DE SETEMBRO DE 2023**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE VERIFICAÇÃO DA MSC - Consolidado

Referente a competência: 9/2023

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final	
			Débito	Crédito			Débito	Crédito
111110200	CONTA ÚNICA	10131	R\$ 659.481,70	R\$ 0,00	R\$ 7.319.431,76	R\$ 6.534.320,98	R\$ 1.444.592,48	R\$ 0,00
111110200	CONTA ÚNICA	20231	R\$ 144.580,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 144.580,24	R\$ 0,00
111110603	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	R\$ 63.391,59	R\$ 0,00	R\$ 386.606,16	R\$ 410.493,33	R\$ 39.504,42	R\$ 0,00
111110604	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10132	R\$ 28.414,38	R\$ 0,00	R\$ 22.365,09	R\$ 37.219,42	R\$ 13.560,05	R\$ 0,00
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	10131	R\$ 3.183.219,35	R\$ 0,00	R\$ 957.253,50	R\$ 709.849,27	R\$ 3.430.623,58	R\$ 0,00
111113000	REDE BANCÁRIA - ARRECADAÇÃO	10131	R\$ 15.155,92	R\$ 0,00	R\$ 116.792,14	R\$ 126.401,43	R\$ 5.546,63	R\$ 0,00
111115200	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10132	R\$ 452.697,09	R\$ 0,00	R\$ 33.127,47	R\$ 0,00	R\$ 485.824,56	R\$ 0,00
112110101	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	R\$ 23.177,02	R\$ 0,00	R\$ 183.883,36	R\$ 155.610,83	R\$ 51.449,55	R\$ 0,00
112110105	IPTU	10131	R\$ 235.957,21	R\$ 0,00	R\$ 9,42	R\$ 2.204,78	R\$ 233.761,85	R\$ 0,00
112110106	ITBI	10131	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 216.320,99	R\$ 208.665,54	R\$ 8.255,45	R\$ 0,00
112110199	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
112110202	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R\$ 2.552,26	R\$ 0,00	R\$ 757,42	R\$ 195,95	R\$ 3.113,73	R\$ 0,00
112510105	DÍVIDA ATIVA DO IPTU	10131	R\$ 520.657,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 520.657,24	R\$ 0,00
112510202	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R\$ 4.005,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.005,13	R\$ 0,00
112910401	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 257.463,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 257.463,89
113219900	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.719,46	R\$ 1.719,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
113620101	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	R\$ 178.741,84	R\$ 0,00	R\$ 83.858,09	R\$ 94.831,50	R\$ 167.768,43	R\$ 0,00
113620102	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	R\$ 178.741,17	R\$ 0,00	R\$ 83.856,84	R\$ 94.830,84	R\$ 167.767,17	R\$ 0,00
113620400	APORTE PERIÓDICO	10132	R\$ 104.135,26	R\$ 0,00	R\$ 52.067,63	R\$ 55.093,41	R\$ 101.109,48	R\$ 0,00
113810800	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
114410105	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	10132	R\$ 15.865.819,12	R\$ 0,00	R\$ 161.403,15	R\$ 38.191,52	R\$ 15.989.030,75	R\$ 0,00
114410201	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	10132	R\$ 1.858.440,07	R\$ 0,00	R\$ 10.930,98	R\$ 8.275,23	R\$ 1.861.095,82	R\$ 0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	10131	R\$ 4.076.472,70	R\$ 0,00	R\$ 363.353,47	R\$ 0,00	R\$ 4.439.826,17	R\$ 0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	20231	R\$ 14.565,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.565,09	R\$ 0,00
115610200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	10131	R\$ 423.366,38	R\$ 0,00	R\$ 45.982,52	R\$ 0,00	R\$ 469.348,90	R\$ 0,00

Data: 16/11/2023 15:23:04

Página: 1 de 14

Data da emissão: 16/11/2023 15:23:04

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2023

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final	
			Débito	Crédito			Débito	Crédito
115610300	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	10131	R\$ 3.613,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.613,94	R\$ 0,00
115610500	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	10131	R\$ 372.133,75	R\$ 0,00	R\$ 21.643,72	R\$ 0,00	R\$ 393.777,47	R\$ 0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10131	R\$ 975,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 975,00	R\$ 0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	20231	R\$ 2.910,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.910,95	R\$ 0,00
115619900	OUTROS - ALMOXARIFADO	20231	R\$ 30.832,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.832,19	R\$ 0,00
121110401	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	10131	R\$ 409.160,70	R\$ 0,00	R\$ 2.244,58	R\$ 6.306,88	R\$ 405.098,40	R\$ 0,00
121119904	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R\$ 0,00	R\$ 42.852,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.852,58
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10131	R\$ 1.583.826,08	R\$ 0,00	R\$ 37.076,96	R\$ 0,00	R\$ 1.620.903,04	R\$ 0,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	20231	R\$ 122.761,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 122.761,47	R\$ 0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10131	R\$ 42.448,93	R\$ 0,00	R\$ 3.548,00	R\$ 0,00	R\$ 45.996,93	R\$ 0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10132	R\$ 9.723,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.723,00	R\$ 0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10131	R\$ 327.084,98	R\$ 0,00	R\$ 16.100,00	R\$ 0,00	R\$ 343.184,98	R\$ 0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	20231	R\$ 22.181,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.181,90	R\$ 0,00
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL	10132	R\$ 2.055,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.055,00	R\$ 0,00
123110499	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10131	R\$ 9.475,86	R\$ 0,00	R\$ 9.896,00	R\$ 0,00	R\$ 19.371,86	R\$ 0,00
123110501	VEÍCULOS EM GERAL	10131	R\$ 3.917.754,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.917.754,75	R\$ 0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10131	R\$ 5.047.015,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.047.015,54	R\$ 0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10132	R\$ 5.498,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.498,99	R\$ 0,00
123210198	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	20231	R\$ 131.511,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 131.511,98	R\$ 0,00
123210499	OUTROS BENS DOMINICAIS	10131	R\$ 107.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107.700,00	R\$ 0,00
123210601	OBRAS EM ANDAMENTO	10131	R\$ 6.889.043,68	R\$ 0,00	R\$ 325.785,24	R\$ 0,00	R\$ 7.214.828,92	R\$ 0,00
123210700	INSTALAÇÕES	10131	R\$ 5.210.522,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.210.522,95	R\$ 0,00
123810102	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	10132	R\$ 0,00	R\$ 6.800,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.800,70
123810103	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10132	R\$ 0,00	R\$ 1.223,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.223,97
123810199	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10131	R\$ 0,00	R\$ 6.800,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.800,08
123810199	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10132	R\$ 0,00	R\$ 618,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 618,60
123810199	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	20231	R\$ 0,00	R\$ 6.369,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.369,56
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 31.312,24	R\$ 1.018.529,84	R\$ 1.017.120,09	R\$ 0,00	R\$ 29.902,49
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	20231	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Data: 16/11/2023 15:23:04

Página: 2 de 14

Data da emissão: 16/11/2023 15:23:04

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2023

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final	
			Débito	Crédito			Débito	Crédito
211110600	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
211110700	OUTROS PRECATÓRIOS DE PESSOAL	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
211210100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 311.654,65	R\$ 178.153,92	R\$ 170.511,43	R\$ 0,00	R\$ 304.012,16
211210100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	10132	R\$ 0,00	R\$ 663,55	R\$ 142.460,09	R\$ 142.460,09	R\$ 0,00	R\$ 663,55
211210100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	20231	R\$ 0,00	R\$ 2.755,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.755,51
211220600	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO A PAGAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
211410101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	20231	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
211410600	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	R\$ 0,00	R\$ 265.716,79	R\$ 8.241,15	R\$ 8.241,15	R\$ 0,00	R\$ 265.716,79
211410700	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
211430101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 2.186.741,39	R\$ 1.643.353,49	R\$ 2.298.201,05	R\$ 0,00	R\$ 2.841.588,95
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10132	R\$ 0,00	R\$ 150,00	R\$ 8.740,53	R\$ 8.740,53	R\$ 0,00	R\$ 150,00
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	20231	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
213110399	DEMAIS CONTAS A PAGAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 16.000,00	R\$ 10.476,46	R\$ 10.476,46	R\$ 0,00	R\$ 16.000,00
213210101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
213210101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	20231	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
213210299	DEMAIS CONTAS A PAGAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
214111100	PIS/PASEP A RECOLHER	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.767,06	R\$ 31.767,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
218810103	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
218810110	PENSAO ALIMENTÍCIA	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
218810115	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10132	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.726,85	R\$ 7.726,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00
218810199	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 160.335,97	R\$ 305.421,67	R\$ 287.924,05	R\$ 0,00	R\$ 142.838,35
218810302	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	10131	R\$ 0,00	R\$ 440,40	R\$ 440,40	R\$ 440,40	R\$ 0,00	R\$ 440,40
218819900	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	10131	R\$ 0,00	R\$ 338.436,65	R\$ 97.428,84	R\$ 104.133,82	R\$ 0,00	R\$ 345.141,63
218820101	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	10131	R\$ 0,00	R\$ 4.967,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.967,38
218820101	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	20231	R\$ 0,00	R\$ 2.485,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.485,22
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10132	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.957,25	R\$ 18.957,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	20231	R\$ 0,00	R\$ 2.020,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.020,57
218820108	ISS	20231	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
218820199	OUTRAS CONSIGNAÇÕES	20231	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Data: 16/11/2023 15:23:04

Página: 3 de 14

Data da emissão: 16/11/2023 15:23:04

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2023

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final	
			Débito	Crédito			Débito	Crédito
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	10131	R\$ 0,00	R\$ 177,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 177,46
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	20231	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
218910102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
218910200	DIÁRIAS A PAGAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 112.105,70	R\$ 1.196,30	R\$ 2.392,60	R\$ 0,00	R\$ 113.302,00
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10132	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84,51	R\$ 84,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00
227210301	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10131	R\$ 0,00	R\$ 2.583.015,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.583.015,61
227210301	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R\$ 0,00	R\$ 10.715.355,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.715.355,08
227210305	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R\$ 4.056,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.056,75	R\$ 0,00
227210401	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R\$ 0,00	R\$ 44.361.611,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.361.611,81
227210402	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R\$ 8.850.587,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.850.587,10	R\$ 0,00
227210403	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R\$ 8.828.608,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.828.608,94	R\$ 0,00
227210404	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R\$ 651.990,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 651.990,72	R\$ 0,00
227210499	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10132	R\$ 9.935.035,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.935.035,87	R\$ 0,00
236910000	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	10132	R\$ 0,00	R\$ 108.735,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 108.735,97
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
237110200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R\$ 0,00	R\$ 23.409.556,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.409.556,71
237110200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	R\$ 16.986.282,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.986.282,24	R\$ 0,00
237110200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	R\$ 0,00	R\$ 262.974,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 262.974,89
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
237120200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
237120200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	R\$ 0,00	R\$ 6.165.730,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.165.730,36
237120200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Data: 16/11/2023 15:23:04

Página: 4 de 14

Data da emissão: 16/11/2023 15:23:04

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_ammmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2023

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final	
			Débito	Crédito			Débito	Crédito
237130100	SUPERAVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
237130200	SUPERAVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
237130200	SUPERAVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
237140100	SUPERAVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
237140200	SUPERAVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
237150100	SUPERAVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
237150200	SUPERAVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10131	R\$ 7.173.763,99	R\$ 0,00	R\$ 964.293,83	R\$ 0,00	R\$ 8.138.057,82	R\$ 0,00
311110131	SUBSÍDIOS	20231	R\$ 266.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 266.000,00	R\$ 0,00
311110211	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.766,72	R\$ 0,00	R\$ 19.766,72	R\$ 0,00
311210101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10131	R\$ 274.726,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 274.726,74	R\$ 0,00
311210101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	20231	R\$ 117.699,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 117.699,69	R\$ 0,00
311210199	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	10131	R\$ 29.583,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.583,33	R\$ 0,00
311210299	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10131	R\$ 246.419,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 246.419,80	R\$ 0,00
311210499	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	10131	R\$ 1.108.499,61	R\$ 0,00	R\$ 33.059,54	R\$ 0,00	R\$ 1.141.559,15	R\$ 0,00
312120100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	10131	R\$ 39.040,18	R\$ 0,00	R\$ 8.241,15	R\$ 2.787,35	R\$ 44.493,98	R\$ 0,00
312120100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	20231	R\$ 19.379,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.379,80	R\$ 0,00
312159900	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	10131	R\$ 36.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.000,00	R\$ 0,00
312210100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	10131	R\$ 29.499,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.499,35	R\$ 0,00
312230100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	10131	R\$ 7.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.200,00	R\$ 0,00
312230100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	20231	R\$ 59.882,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.882,00	R\$ 0,00
312919900	DEMAIS ENCARGOS PATRONAIS	10131	R\$ 270,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 270,00	R\$ 0,00
321110101	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	10132	R\$ 392.868,05	R\$ 0,00	R\$ 56.039,95	R\$ 0,00	R\$ 448.908,00	R\$ 0,00
321110103	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	10132	R\$ 20.976,00	R\$ 0,00	R\$ 2.640,00	R\$ 0,00	R\$ 23.616,00	R\$ 0,00
321119900	OUTRAS APOSENTADORIAS	10132	R\$ 135.352,09	R\$ 0,00	R\$ 10.560,00	R\$ 0,00	R\$ 145.912,09	R\$ 0,00
322110100	PROVENTOS DE PENSÕES	10132	R\$ 120.964,22	R\$ 0,00	R\$ 73.220,14	R\$ 0,00	R\$ 194.184,36	R\$ 0,00
329910000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R\$ 1.371.316,85	R\$ 0,00	R\$ 170.511,43	R\$ 0,00	R\$ 1.541.828,28	R\$ 0,00
331110800	MATERIAL FARMACOLÓGICO	10131	R\$ 111.045,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 111.045,00	R\$ 0,00
331119900	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10131	R\$ 4.191,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.191,70	R\$ 0,00
332110100	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	10131	R\$ 48.600,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 51.100,00	R\$ 0,00
332210500	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	10131	R\$ 182.208,49	R\$ 0,00	R\$ 39.679,80	R\$ 0,00	R\$ 221.888,29	R\$ 0,00

Data: 16/11/2023 15:23:04

Página: 5 de 14

Data da emissão: 16/11/2023 15:23:04

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2023

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final	
			Débito	Crédito			Débito	Crédito
332210700	COMUNICAÇÃO EM GERAL	10131	R\$ 48.582,00	R\$ 0,00	R\$ 9.021,00	R\$ 0,00	R\$ 57.603,00	R\$ 0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	10131	R\$ 228.267,02	R\$ 0,00	R\$ 5.782,71	R\$ 0,00	R\$ 234.049,73	R\$ 0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	20231	R\$ 19.729,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.729,00	R\$ 0,00
332211100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	R\$ 7.510,20	R\$ 0,00	R\$ 128,60	R\$ 0,00	R\$ 7.638,80	R\$ 0,00
332211500	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	R\$ 134.544,04	R\$ 0,00	R\$ 10.476,46	R\$ 0,00	R\$ 145.020,50	R\$ 0,00
332212100	LOCAÇÕES	10131	R\$ 38.844,56	R\$ 0,00	R\$ 4.982,82	R\$ 0,00	R\$ 43.827,38	R\$ 0,00
332212100	LOCAÇÕES	20231	R\$ 17.105,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.105,60	R\$ 0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10131	R\$ 62.856,75	R\$ 0,00	R\$ 9.878,00	R\$ 0,00	R\$ 72.734,75	R\$ 0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	20231	R\$ 684,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 684,00	R\$ 0,00
332212500	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	10131	R\$ 58.519,98	R\$ 0,00	R\$ 8.180,00	R\$ 0,00	R\$ 66.699,98	R\$ 0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	10131	R\$ 698.530,91	R\$ 0,00	R\$ 109.278,96	R\$ 0,00	R\$ 807.809,87	R\$ 0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	20231	R\$ 96.430,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 96.430,35	R\$ 0,00
332212800	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM	10131	R\$ 520,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 520,00	R\$ 0,00
332213000	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	10131	R\$ 30.983,65	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 32.183,65	R\$ 0,00
332213400	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	20231	R\$ 1.040,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.040,00	R\$ 0,00
332219900	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	10131	R\$ 63.472,84	R\$ 0,00	R\$ 17.167,30	R\$ 0,00	R\$ 80.640,14	R\$ 0,00
332310400	COMUNICAÇÃO	10131	R\$ 75.580,50	R\$ 0,00	R\$ 1.998,10	R\$ 0,00	R\$ 77.578,60	R\$ 0,00
332310400	COMUNICAÇÃO	20231	R\$ 4.859,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.859,43	R\$ 0,00
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	R\$ 593.127,48	R\$ 0,00	R\$ 58.882,00	R\$ 0,00	R\$ 652.009,48	R\$ 0,00
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	20231	R\$ 33.220,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.220,00	R\$ 0,00
332310700	SERVIÇOS DE APOIO	10131	R\$ 848.138,92	R\$ 0,00	R\$ 58.188,55	R\$ 0,00	R\$ 906.327,47	R\$ 0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETTRICA, GAS E OUTROS.	10131	R\$ 552.910,33	R\$ 0,00	R\$ 84.224,73	R\$ 0,00	R\$ 637.135,06	R\$ 0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETTRICA, GAS E OUTROS.	20231	R\$ 5.101,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.101,11	R\$ 0,00
332311000	LOCAÇÕES	10131	R\$ 19.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.500,00	R\$ 0,00
332311100	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10132	R\$ 30.448,64	R\$ 0,00	R\$ 3.749,83	R\$ 0,00	R\$ 34.198,47	R\$ 0,00
332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10131	R\$ 111.455,96	R\$ 0,00	R\$ 22.000,00	R\$ 0,00	R\$ 133.455,96	R\$ 0,00
332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	20231	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00
332311400	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	10132	R\$ 2.068,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.068,00	R\$ 0,00
332312300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10131	R\$ 111.445,00	R\$ 0,00	R\$ 835.068,00	R\$ 0,00	R\$ 946.513,00	R\$ 0,00
332312500	HOSPEDAGENS	10131	R\$ 14.403,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.403,00	R\$ 0,00
332313100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	10131	R\$ 735.582,37	R\$ 0,00	R\$ 46.390,47	R\$ 0,00	R\$ 781.972,84	R\$ 0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	10131	R\$ 62.622,43	R\$ 0,00	R\$ 4.613,07	R\$ 0,00	R\$ 67.235,50	R\$ 0,00

Data: 16/11/2023 15:23:04

Página: 6 de 14

Data da emissão: 16/11/2023 15:23:04

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2023

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final	
			Débito	Crédito			Débito	Crédito
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	10132	R\$ 179,00	R\$ 0,00	R\$ 20,00	R\$ 0,00	R\$ 199,00	R\$ 0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	20231	R\$ 408,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408,00	R\$ 0,00
332314500	SERVIÇOS FUNERARIOS	10131	R\$ 47.658,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.658,50	R\$ 0,00
332314600	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	10131	R\$ 81.282,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81.282,28	R\$ 0,00
332315100	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	10131	R\$ 453.291,29	R\$ 0,00	R\$ 153.451,03	R\$ 0,00	R\$ 606.742,32	R\$ 0,00
332315200	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10131	R\$ 10.408,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.408,94	R\$ 0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	R\$ 105.457,00	R\$ 0,00	R\$ 4.700,00	R\$ 0,00	R\$ 110.157,00	R\$ 0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10132	R\$ 39.765,68	R\$ 0,00	R\$ 4.970,70	R\$ 0,00	R\$ 44.736,38	R\$ 0,00
342410100	JUROS	10131	R\$ 10,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,20	R\$ 0,00
351120200	REPASSE CONCEDIDO	10131	R\$ 940.000,00	R\$ 0,00	R\$ 117.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.057.500,00	R\$ 0,00
351120900	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	20231	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
352240000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	R\$ 2.999.571,89	R\$ 0,00	R\$ 507.764,36	R\$ 0,00	R\$ 3.507.336,25	R\$ 0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R\$ 220.423,67	R\$ 0,00	R\$ 1.196,30	R\$ 0,00	R\$ 221.619,97	R\$ 0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10132	R\$ 676,00	R\$ 0,00	R\$ 84,51	R\$ 0,00	R\$ 760,51	R\$ 0,00
361410300	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	10132	R\$ 297.897,43	R\$ 0,00	R\$ 46.466,75	R\$ 0,00	R\$ 344.364,18	R\$ 0,00
361710100	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	10131	R\$ 266.300,26	R\$ 0,00	R\$ 6.753,57	R\$ 0,00	R\$ 273.053,83	R\$ 0,00
365110100	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R\$ 16.241,03	R\$ 0,00	R\$ 1.608,20	R\$ 0,00	R\$ 17.849,23	R\$ 0,00
372110200	PIS/PASEP	10131	R\$ 186.055,72	R\$ 0,00	R\$ 31.767,06	R\$ 0,00	R\$ 217.822,78	R\$ 0,00
391410000	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R\$ 7.556,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.556,20	R\$ 0,00
399610000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R\$ 156.166,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156.166,11	R\$ 0,00
399610000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	20231	R\$ 95.622,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95.622,95	R\$ 0,00
399910000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R\$ 19.236,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.236,11	R\$ 0,00
411210200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10131	R\$ 0,00	R\$ 335.018,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 335.018,81
411210301	IR - PESSOAS FÍSICAS	10131	R\$ 0,00	R\$ 942.894,79	R\$ 0,00	R\$ 183.964,81	R\$ 0,00	R\$ 1.126.859,60
411210400	ITBI	10131	R\$ 0,00	R\$ 978.883,24	R\$ 0,00	R\$ 216.320,99	R\$ 0,00	R\$ 1.195.204,23
411219900	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	R\$ 0,00	R\$ 39.247,84	R\$ 0,00	R\$ 3.218,52	R\$ 0,00	R\$ 42.466,36
411910000	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R\$ 0,00	R\$ 43.758,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.758,78
412119900	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10131	R\$ 0,00	R\$ 1.051,75	R\$ 0,00	R\$ 418,81	R\$ 0,00	R\$ 1.470,56

Data: 16/11/2023 15:23:04

Página: 7 de 14

Data da emissão: 16/11/2023 15:23:04

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2023

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final	
			Débito	Crédito			Débito	Crédito
412219900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 171.738,15	R\$ 0,00	R\$ 4.724,13	R\$ 0,00	R\$ 176.462,28
421110201	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	10132	R\$ 0,00	R\$ 699.119,45	R\$ 0,00	R\$ 83.856,84	R\$ 0,00	R\$ 782.976,29
421110202	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	10132	R\$ 0,00	R\$ 145,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 145,02
421120101	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	10132	R\$ 0,00	R\$ 699.123,51	R\$ 0,00	R\$ 83.858,09	R\$ 0,00	R\$ 782.981,60
423110100	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	R\$ 0,00	R\$ 190.204,34	R\$ 0,00	R\$ 15.981,58	R\$ 0,00	R\$ 206.185,92
442410500	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	10131	R\$ 0,00	R\$ 168,78	R\$ 0,00	R\$ 9,42	R\$ 0,00	R\$ 178,20
442411000	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 3.780,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.780,62
442411300	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	10131	R\$ 0,00	R\$ 2.311,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.311,44
442411600	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R\$ 0,00	R\$ 19.868,31	R\$ 0,00	R\$ 2.124,79	R\$ 0,00	R\$ 21.993,10
442520101	MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PATRONAL - INTRA OFSS	10132	R\$ 0,00	R\$ 2.410,22	R\$ 0,00	R\$ 1.850,41	R\$ 0,00	R\$ 4.260,63
445110000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R\$ 0,00	R\$ 346.129,63	R\$ 8.686,68	R\$ 39.947,71	R\$ 0,00	R\$ 377.390,66
445210000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	10132	R\$ 0,00	R\$ 1.890.852,46	R\$ 0,00	R\$ 71.399,07	R\$ 0,00	R\$ 1.962.251,53
451120200	REPASSE RECEBIDO	20231	R\$ 0,00	R\$ 940.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 940.000,00
451120900	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	10131	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
451320202	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSIS PREESTABELECIDOS	10132	R\$ 0,00	R\$ 392.350,17	R\$ 0,00	R\$ 52.067,63	R\$ 0,00	R\$ 444.417,80
452130200	COTA-PARTE FPM	10131	R\$ 0,00	R\$ 8.170.617,45	R\$ 0,00	R\$ 830.092,42	R\$ 0,00	R\$ 9.000.709,87
452130300	COTA-PARTE ITR	10131	R\$ 0,00	R\$ 375.791,78	R\$ 0,00	R\$ 841.511,66	R\$ 0,00	R\$ 1.217.303,44
452130400	COTA-PARTE IPI	10131	R\$ 0,00	R\$ 26.458,61	R\$ 0,00	R\$ 3.300,45	R\$ 0,00	R\$ 29.759,06
452130600	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	10131	R\$ 0,00	R\$ 142.164,47	R\$ 0,00	R\$ 36.571,63	R\$ 0,00	R\$ 178.736,10
452130700	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	10131	R\$ 0,00	R\$ 1.186.931,27	R\$ 0,00	R\$ 72.042,54	R\$ 0,00	R\$ 1.258.973,81
452130800	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	10131	R\$ 0,00	R\$ 22.911,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.911,15
452130900	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	10131	R\$ 0,00	R\$ 2.292.220,37	R\$ 0,00	R\$ 306.111,12	R\$ 0,00	R\$ 2.598.331,49
452139900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	10131	R\$ 0,00	R\$ 394.811,20	R\$ 0,00	R\$ 23.540,05	R\$ 0,00	R\$ 418.351,25
452140100	COTA-PARTE ICMS	10131	R\$ 0,00	R\$ 6.655.415,25	R\$ 0,00	R\$ 974.278,20	R\$ 0,00	R\$ 7.629.693,45
452140200	COTA-PARTE IPVA	10131	R\$ 0,00	R\$ 305.901,45	R\$ 0,00	R\$ 24.430,63	R\$ 0,00	R\$ 330.332,08
452140400	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	10131	R\$ 0,00	R\$ 93,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93,03

Data: 16/11/2023 15:23:04

Página: 8 de 14

Data da emissão: 16/11/2023 15:23:04

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2023

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final	
			Débito	Crédito			Débito	Crédito
452140600	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	10131	R\$ 0,00	R\$ 133.336,15	R\$ 0,00	R\$ 8.219,45	R\$ 0,00	R\$ 141.555,60
452149900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 886.969,83	R\$ 0,00	R\$ 722.647,10	R\$ 0,00	R\$ 1.609.616,93
452240000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	R\$ 0,00	R\$ 27.732,35	R\$ 0,00	R\$ 1.942,57	R\$ 0,00	R\$ 29.674,92
452339900	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 257.207,50	R\$ 0,00	R\$ 257.207,50
454119900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	10131	R\$ 0,00	R\$ 207.526,32	R\$ 0,00	R\$ 25.940,79	R\$ 0,00	R\$ 233.467,11
464110000	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R\$ 0,00	R\$ 76.383,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.383,96
499610100	INDENIZAÇÕES	10131	R\$ 0,00	R\$ 16.924,63	R\$ 0,00	R\$ 1.930,66	R\$ 0,00	R\$ 18.855,29
499610200	RESTITUIÇÕES	10132	R\$ 0,00	R\$ 523,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 523,37
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	10131	R\$ 56.723.191,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56.723.191,37	R\$ 0,00
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	20231	R\$ 3.702.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.702.500,00	R\$ 0,00
511200000	REVISÃO DO PPA	10131	R\$ 3.455.148,06	R\$ 0,00	R\$ 4.732.987,77	R\$ 2.433.417,16	R\$ 5.754.718,67	R\$ 0,00
511200000	REVISÃO DO PPA	20231	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
521110000	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10131	R\$ 33.679.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.679.900,00	R\$ 0,00
521110000	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10132	R\$ 2.490.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.490.000,00	R\$ 0,00
521120101	(-) FUNDEB	10131	R\$ 0,00	R\$ 3.664.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.664.000,00
521120200	(-) RENÚNCIA	10131	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00
521129900	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10131	R\$ 0,00	R\$ 48.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.000,00
521210100	REESTIMATIVA	10131	R\$ 846.585,52	R\$ 0,00	R\$ 208.074,60	R\$ 0,00	R\$ 1.054.660,12	R\$ 0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10131	R\$ 28.548.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.548.900,00	R\$ 0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10132	R\$ 2.490.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.490.000,00	R\$ 0,00
522110100	CREDITO INICIAL	20231	R\$ 1.410.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.410.000,00	R\$ 0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10131	R\$ 9.557.692,89	R\$ 0,00	R\$ 2.641.491,76	R\$ 0,00	R\$ 12.199.184,65	R\$ 0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10132	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	20231	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
522120201	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	10131	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
522130100	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	10131	R\$ 2.608.562,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.608.562,54	R\$ 0,00
522130200	EXCESSO DE ARRECADACÃO	10131	R\$ 846.585,52	R\$ 0,00	R\$ 208.074,60	R\$ 0,00	R\$ 1.054.660,12	R\$ 0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	10131	R\$ 6.302.544,83	R\$ 0,00	R\$ 2.433.417,16	R\$ 0,00	R\$ 8.735.961,99	R\$ 0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	10132	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	20231	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	R\$ 0,00	R\$ 6.302.544,83	R\$ 0,00	R\$ 2.433.417,16	R\$ 0,00	R\$ 8.735.961,99
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10132	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	20231	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00

Data: 16/11/2023 15:23:04

Página: 9 de 14

Data da emissão: 16/11/2023 15:23:04

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2023

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final	
			Débito	Crédito			Débito	Crédito
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	10131	R\$ 0,00	R\$ 3.455.148,06	R\$ 2.433.417,16	R\$ 2.641.491,76	R\$ 0,00	R\$ 3.663.222,66
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	20231	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
522190201	ACRESCIMO	10131	R\$ 1.203.124,80	R\$ 0,00	R\$ 361.601,81	R\$ 0,00	R\$ 1.564.726,61	R\$ 0,00
522190209	(-) REDUÇÃO	10131	R\$ 0,00	R\$ 1.203.124,80	R\$ 0,00	R\$ 361.601,81	R\$ 0,00	R\$ 1.564.726,61
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	R\$ 0,00	R\$ 6.302.544,83	R\$ 0,00	R\$ 2.433.417,16	R\$ 0,00	R\$ 8.735.961,99
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10132	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	20231	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	10131	R\$ 7.679.019,06	R\$ 0,00	R\$ 2.387.183,90	R\$ 226.296,92	R\$ 9.839.906,04	R\$ 0,00
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	20231	R\$ 61.619,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.619,45	R\$ 0,00
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	10131	R\$ 963.132,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 963.132,51	R\$ 0,00
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	10132	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00
531200000	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	R\$ 672,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 672,04	R\$ 0,00
531700000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10131	R\$ 359.947,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 359.947,17	R\$ 0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R\$ 76.463,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.463,96	R\$ 0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	R\$ 663,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 663,55	R\$ 0,00
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.074.908,92	R\$ 5.074.908,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10132	R\$ 2.490.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.490.000,00	R\$ 0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	20231	R\$ 0,00	R\$ 1.032.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.032.500,00
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	R\$ 0,00	R\$ 1.632.623,46	R\$ 6.368.618,22	R\$ 4.735.994,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10132	R\$ 0,00	R\$ 1.710.111,16	R\$ 142.460,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.567.651,07
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	20231	R\$ 0,00	R\$ 775.591,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 775.591,11
611300000	PPA EXECUTADO	10131	R\$ 0,00	R\$ 58.545.715,97	R\$ 3.006,99	R\$ 3.935.201,06	R\$ 0,00	R\$ 62.477.910,04
611300000	PPA EXECUTADO	10132	R\$ 0,00	R\$ 779.888,84	R\$ 0,00	R\$ 142.460,09	R\$ 0,00	R\$ 922.348,93
611300000	PPA EXECUTADO	20231	R\$ 0,00	R\$ 1.894.408,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.894.408,89
621100000	RECEITA A REALIZAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 10.394.004,78	R\$ 4.559.603,43	R\$ 726.245,10	R\$ 0,00	R\$ 6.560.646,45
621100000	RECEITA A REALIZAR	10132	R\$ 0,00	R\$ 954.639,10	R\$ 246.606,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 708.032,94
621200000	RECEITA REALIZADA	10131	R\$ 0,00	R\$ 23.440.286,04	R\$ 8.686,68	R\$ 4.559.603,43	R\$ 0,00	R\$ 27.991.202,79
621200000	RECEITA REALIZADA	10132	R\$ 0,00	R\$ 1.535.360,90	R\$ 0,00	R\$ 246.606,16	R\$ 0,00	R\$ 1.781.967,06
621310100	(-) FUNDEB	10131	R\$ 2.999.571,89	R\$ 0,00	R\$ 507.764,36	R\$ 0,00	R\$ 3.507.336,25	R\$ 0,00
621390000	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	10131	R\$ 29.233,41	R\$ 0,00	R\$ 1.719,46	R\$ 0,00	R\$ 30.952,87	R\$ 0,00
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	10131	R\$ 0,00	R\$ 8.436.407,55	R\$ 6.892.644,43	R\$ 3.232.397,48	R\$ 0,00	R\$ 4.776.160,60
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	10132	R\$ 0,00	R\$ 1.710.111,16	R\$ 142.460,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.567.651,07
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	20231	R\$ 0,00	R\$ 598.714,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 598.714,20

Data: 16/11/2023 15:23:04

Página: 10 de 14

Data da emissão: 16/11/2023 15:23:04

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2023

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final	
			Débito	Crédito			Débito	Crédito
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	10131	R\$ 0,00	R\$ 170.929,41	R\$ 2.451.056,42	R\$ 2.387.183,90	R\$ 0,00	R\$ 107.056,89
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	20231	R\$ 0,00	R\$ 364,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 364,80
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 1.147.844,77	R\$ 3.543.020,53	R\$ 3.937.988,41	R\$ 0,00	R\$ 1.542.812,65
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10132	R\$ 0,00	R\$ 36.691,16	R\$ 151.285,13	R\$ 142.460,09	R\$ 0,00	R\$ 27.866,12
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	20231	R\$ 0,00	R\$ 18.239,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.239,94
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10131	R\$ 0,00	R\$ 97.105,70	R\$ 2.317.958,23	R\$ 2.299.397,35	R\$ 0,00	R\$ 78.544,82
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	20231	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 2.438.771,76	R\$ 2.893.021,92	R\$ 3.558.574,42	R\$ 0,00	R\$ 3.104.324,26
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10132	R\$ 0,00	R\$ 150,00	R\$ 151.285,13	R\$ 151.285,13	R\$ 0,00	R\$ 150,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	20231	R\$ 0,00	R\$ 2.755,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.755,51
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10131	R\$ 0,00	R\$ 19.712.988,87	R\$ 0,00	R\$ 2.890.234,57	R\$ 0,00	R\$ 22.603.223,44
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10132	R\$ 0,00	R\$ 743.047,68	R\$ 0,00	R\$ 151.285,13	R\$ 0,00	R\$ 894.332,81
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	20231	R\$ 0,00	R\$ 789.925,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 789.925,55
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 170.929,41	R\$ 2.451.056,42	R\$ 2.387.183,90	R\$ 0,00	R\$ 107.056,89
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	20231	R\$ 0,00	R\$ 364,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 364,80
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 7.508.089,65	R\$ 0,00	R\$ 2.224.759,50	R\$ 0,00	R\$ 9.732.849,15
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	20231	R\$ 0,00	R\$ 61.254,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.254,65
631100000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 123.541,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123.541,37
631200000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
631300000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 16.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.400,00
631400000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 801.741,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 801.741,14
631400000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	10132	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00
631710000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
631720000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
631990000	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	10131	R\$ 0,00	R\$ 21.450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.450,00
631990000	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	10132	R\$ 0,00	R\$ 672,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 672,04
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 133.746,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133.746,39
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10132	R\$ 0,00	R\$ 663,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 663,55
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 226.280,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 226.280,78
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
632990000	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	10131	R\$ 0,00	R\$ 76.383,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.383,96
711210100	DIREITOS CONVENIADOS	10131	R\$ 7.320.131,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.320.131,42	R\$ 0,00
712210100	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	10131	R\$ 8.725.889,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.725.889,14	R\$ 0,00

Data: 16/11/2023 15:23:04

Página: 11 de 14

Data da emissão: 16/11/2023 15:23:04

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2023

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final	
			Débito	Crédito			Débito	Crédito
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10131	R\$ 14.755.784,25	R\$ 0,00	R\$ 623.622,89	R\$ 28.436,03	R\$ 15.350.971,11	R\$ 0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10132	R\$ 57.921,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57.921,09	R\$ 0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	20231	R\$ 16.890,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.890,00	R\$ 0,00
712310300	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	10131	R\$ 52.392,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.392,30	R\$ 0,00
712310400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	R\$ 11.759.982,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.759.982,07	R\$ 0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	R\$ 117.865,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 117.865,89	R\$ 0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10132	R\$ 1.014,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.014,00	R\$ 0,00
712319900	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	10131	R\$ 9.113.675,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.113.675,64	R\$ 0,00
712910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R\$ 2.019.257,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.019.257,00	R\$ 0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10131	R\$ 15.175.939,55	R\$ 0,00	R\$ 6.681.050,41	R\$ 4.084.967,85	R\$ 17.772.022,11	R\$ 0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20231	R\$ 930.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 930.000,00	R\$ 0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10131	R\$ 10.157.650,72	R\$ 0,00	R\$ 1.712.426,99	R\$ 267.076,62	R\$ 11.603.001,09	R\$ 0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10132	R\$ 19.011.909,93	R\$ 0,00	R\$ 368.784,70	R\$ 97.246,22	R\$ 19.283.448,41	R\$ 0,00
732110000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R\$ 991.330,60	R\$ 0,00	R\$ 2.244,58	R\$ 0,00	R\$ 993.575,18	R\$ 0,00
752000000	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	R\$ 483.370,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 483.370,30	R\$ 0,00
791190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	R\$ 3.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.250,00	R\$ 0,00
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	R\$ 37.550,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.550,00	R\$ 0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10131	R\$ 3.034.373,45	R\$ 0,00	R\$ 375.000,65	R\$ 0,00	R\$ 3.409.374,10	R\$ 0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10132	R\$ 63.872,06	R\$ 0,00	R\$ 26.684,10	R\$ 0,00	R\$ 90.556,16	R\$ 0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	20231	R\$ 133.051,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133.051,72	R\$ 0,00
811210101	CONVÊNIOS A RECEBER	10131	R\$ 0,00	R\$ 7.320.131,42	R\$ 664.423,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.655.708,42
811210102	CONVÊNIOS A COMPROVAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 664.423,00	R\$ 664.423,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
811210103	CONVÊNIOS A APROVAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 664.423,00	R\$ 0,00	R\$ 664.423,00
812210102	CONVÊNIOS A COMPROVAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 8.725.889,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.725.889,14
812310201	A EXECUTAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 11.313.618,54	R\$ 1.145.727,07	R\$ 623.622,89	R\$ 0,00	R\$ 10.791.514,36
812310201	A EXECUTAR	10132	R\$ 12.193,23	R\$ 0,00	R\$ 8.720,53	R\$ 0,00	R\$ 20.913,76	R\$ 0,00
812310201	A EXECUTAR	20231	R\$ 0,00	R\$ 9.810,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.810,00
812310202	EXECUTADOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 3.442.165,71	R\$ 0,00	R\$ 1.117.291,04	R\$ 0,00	R\$ 4.559.456,75
812310202	EXECUTADOS	10132	R\$ 0,00	R\$ 70.114,32	R\$ 0,00	R\$ 8.720,53	R\$ 0,00	R\$ 78.834,85
812310202	EXECUTADOS	20231	R\$ 0,00	R\$ 7.080,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.080,00
812310301	A EXECUTAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 27.446,40	R\$ 3.332,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.113,58
812310302	EXECUTADOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 24.945,90	R\$ 0,00	R\$ 3.332,82	R\$ 0,00	R\$ 28.278,72
812310401	A EXECUTAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 8.195.265,53	R\$ 604.523,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.590.741,81

Data: 16/11/2023 15:23:04

Página: 12 de 14

Data da emissão: 16/11/2023 15:23:04

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2023

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final	
			Débito	Crédito			Débito	Crédito
812310402	EXECUTADOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 3.564.716,54	R\$ 0,00	R\$ 604.523,72	R\$ 0,00	R\$ 4.169.240,26
812310901	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	10132	R\$ 0,00	R\$ 338,00	R\$ 84,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 253,49
812310902	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 117.865,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 117.865,89
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10132	R\$ 0,00	R\$ 676,00	R\$ 0,00	R\$ 84,51	R\$ 0,00	R\$ 760,51
812319901	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 9.113.675,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.113.675,64
812910000	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R\$ 0,00	R\$ 2.019.257,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.019.257,00
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10131	R\$ 575.701,01	R\$ 0,00	R\$ 8.404.745,53	R\$ 8.396.484,39	R\$ 583.962,15	R\$ 0,00
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10132	R\$ 0,00	R\$ 18.231.257,54	R\$ 239.706,31	R\$ 368.784,70	R\$ 0,00	R\$ 18.360.335,93
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	20231	R\$ 0,00	R\$ 119.079,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119.079,00
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 1.271.386,14	R\$ 3.541.824,23	R\$ 3.936.792,11	R\$ 0,00	R\$ 1.666.354,02
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10132	R\$ 0,00	R\$ 36.691,16	R\$ 151.285,13	R\$ 142.460,09	R\$ 0,00	R\$ 27.866,12
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	20231	R\$ 0,00	R\$ 18.239,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.239,94
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	10131	R\$ 0,00	R\$ 97.105,70	R\$ 2.317.958,23	R\$ 2.299.397,35	R\$ 0,00	R\$ 78.544,82
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	20231	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10131	R\$ 0,00	R\$ 2.588.918,15	R\$ 2.893.021,92	R\$ 3.558.574,42	R\$ 0,00	R\$ 3.254.470,65
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10132	R\$ 0,00	R\$ 813,55	R\$ 151.285,13	R\$ 151.285,13	R\$ 0,00	R\$ 813,55
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	20231	R\$ 0,00	R\$ 2.755,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.755,51
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10131	R\$ 0,00	R\$ 476.147,99	R\$ 385.793,29	R\$ 375.000,65	R\$ 0,00	R\$ 465.355,35
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10132	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.684,10	R\$ 26.684,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	20231	R\$ 0,00	R\$ 4.505,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.505,79
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10131	R\$ 0,00	R\$ 20.541.739,32	R\$ 0,00	R\$ 2.901.027,21	R\$ 0,00	R\$ 23.442.766,53
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20231	R\$ 0,00	R\$ 785.419,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 785.419,76
821140200	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10131	R\$ 0,00	R\$ 3.993,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.993,98
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10131	R\$ 0,00	R\$ 930.000,00	R\$ 0,00	R\$ 117.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.047.500,00
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10132	R\$ 0,00	R\$ 743.147,68	R\$ 0,00	R\$ 151.285,13	R\$ 0,00	R\$ 894.432,81
832110000	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119,79	R\$ 119,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
832310100	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R\$ 0,00	R\$ 933.823,07	R\$ 6.306,88	R\$ 2.244,58	R\$ 0,00	R\$ 929.760,77
832410100	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R\$ 0,00	R\$ 41.266,50	R\$ 0,00	R\$ 4.698,68	R\$ 0,00	R\$ 45.965,18

Data: 16/11/2023 15:23:04

Página: 13 de 14

Data da emissão: 16/11/2023 15:23:04

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 9/2023

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final	
			Débito	Crédito			Débito	Crédito
832510100	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R\$ 0,00	R\$ 16.241,03	R\$ 0,00	R\$ 1.608,20	R\$ 0,00	R\$ 17.849,23
852100000	A COMPROVAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 483.370,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 483.370,30
891190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	R\$ 0,00	R\$ 3.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.250,00
891210100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 6.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.250,00
891210500	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA	10131	R\$ 0,00	R\$ 31.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.300,00
899000000	DEMAIS CONTROLES	10131	R\$ 0,00	R\$ 3.034.373,45	R\$ 385.793,29	R\$ 760.793,94	R\$ 0,00	R\$ 3.409.374,10
899000000	DEMAIS CONTROLES	10132	R\$ 0,00	R\$ 63.872,06	R\$ 26.684,10	R\$ 53.368,20	R\$ 0,00	R\$ 90.556,16
899000000	DEMAIS CONTROLES	20231	R\$ 0,00	R\$ 133.051,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133.051,72
Total Geral:			R\$ 393.592.997,18	R\$ 393.592.997,18	R\$ 102.213.852,90	R\$ 102.213.852,90	R\$ 415.261.689,66	R\$ 415.261.689,66

Data: 16/11/2023 15:23:04

Data da emissão: 16/11/2023 15:23:04

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 14 de 14

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE APLIC JANEIRO A SETEMBRO DE 2023



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: SANTO AFONSO
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Exercício: 2023 Período: Janeiro a Setembro

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11000000000	N	-	ATIVO CIRCULANTE	156.005.335,13	146.741.431,42	9.227.147,76	7.738.968,24	10.752.083,23	0,00
11100000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	147.643.667,67	143.785.810,70	8.393.477,40	7.370.571,68	4.880.762,69	0,00
11110000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	147.643.667,67	143.785.810,70	8.393.477,40	7.370.571,68	4.880.762,69	0,00
11111000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	147.643.667,67	143.785.810,70	8.393.477,40	7.370.571,68	4.880.762,69	0,00
11111020000	S	F	CONTA ÚNICA (F)	136.316.793,94	135.657.312,24	7.319.431,76	6.534.320,98	1.444.592,48	0,00
11111190000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	10.001.902,67	6.818.683,32	957.253,50	709.849,27	3.430.623,58	0,00
11111300000	S	F	REDE BANCARIA - ARRECAÇÃO (F)	1.324.971,06	1.309.815,14	116.792,14	126.401,43	5.546,63	0,00
11200000000	N	-	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	3.229.344,36	2.699.859,39	400.971,19	366.677,10	563.779,06	0,00
11210000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	2.704.681,99	2.442.395,50	400.971,19	366.677,10	296.580,58	0,00
11211000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	2.704.681,99	2.442.395,50	400.971,19	366.677,10	296.580,58	0,00
11211010000	N	-	IMPOSTOS	2.598.478,30	2.338.744,07	400.213,77	366.481,15	293.466,85	0,00
11211010100	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	960.751,20	937.574,18	183.883,36	155.610,83	51.449,55	0,00
11211010500	S	P	IPTU (P)	604.891,14	368.933,93	9,42	2.204,78	233.761,85	0,00
11211010600	S	P	ITBI (P)	978.883,24	978.283,24	216.320,99	208.665,54	8.255,45	0,00
11211019900	S	P	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	53.952,72	53.952,72	0,00	0,00	0,00	0,00
11211020000	N	-	TAXAS	106.203,69	103.651,43	757,42	195,95	3.113,73	0,00
11211020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	106.203,69	103.651,43	757,42	195,95	3.113,73	0,00
11250000000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	524.662,37	0,00	0,00	0,00	524.662,37	0,00
11251000000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	524.662,37	0,00	0,00	0,00	524.662,37	0,00
11251010000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
11251010500	S	P	DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
11251020000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
11251020200	S	P	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
11290000000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
11291000000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
11291040000	N	-	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
11291040100	S	P	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS (P)	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
11300000000	N	-	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	33.671,33	33.671,33	1.719,46	1.719,46	0,00	0,00
11320000000	N	-	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	29.233,41	29.233,41	1.719,46	1.719,46	0,00	0,00
11321000000	N	-	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO	29.233,41	29.233,41	1.719,46	1.719,46	0,00	0,00
11321990001	S	F	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	29.233,41	29.233,41	1.719,46	1.719,46	0,00	0,00
11380000000	N	-	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	4.437,92	4.437,92	0,00	0,00	0,00	0,00
11381000000	N	-	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO	4.437,92	4.437,92	0,00	0,00	0,00	0,00

Município: **SANTO AFONSO**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2023**Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11381080000	S	F	PRAZO - CONSOLIDAÇÃO CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMILIA PAGO (F)	4.437,92	4.437,92	0,00	0,00	0,00	0,00
11500000000	N	-	ESTOQUES	5.098.651,77	222.090,00	430.979,71	0,00	5.307.541,48	0,00
11560000000	N	-	ALMOXARIFADO	5.098.651,77	222.090,00	430.979,71	0,00	5.307.541,48	0,00
11561000000	N	-	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	5.098.651,77	222.090,00	430.979,71	0,00	5.307.541,48	0,00
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	4.076.472,70	0,00	363.353,47	0,00	4.439.826,17	0,00
11561020000	S	P	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	423.366,38	0,00	45.982,52	0,00	469.348,90	0,00
11561030000	S	P	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	3.613,94	0,00	0,00	0,00	3.613,94	0,00
11561050000	S	P	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	594.223,75	222.090,00	21.643,72	0,00	393.777,47	0,00
11561070000	S	P	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	975,00	0,00	0,00	0,00	975,00	0,00
12000000000	N	-	ATIVO NÃO CIRCULANTE	23.601.541,00	107.160,19	394.650,78	6.306,88	23.882.724,71	0,00
12100000000	N	-	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	466.668,23	100.360,11	2.244,58	6.306,88	362.245,82	0,00
12110000000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	466.668,23	100.360,11	2.244,58	6.306,88	362.245,82	0,00
12111000000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	466.668,23	100.360,11	2.244,58	6.306,88	362.245,82	0,00
12111040000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	466.668,23	57.507,53	2.244,58	6.306,88	405.098,40	0,00
12111040100	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	466.668,23	57.507,53	2.244,58	6.306,88	405.098,40	0,00
12111990000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	42.852,58	0,00	0,00	0,00	42.852,58
12111990400	S	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	0,00	42.852,58	0,00	0,00	0,00	42.852,58
12300000000	N	-	IMOBILIZADO	23.134.872,77	6.800,08	392.406,20	0,00	23.520.478,89	0,00
12310000000	N	-	BENS MOVEIS	10.927.606,14	0,00	66.620,96	0,00	10.994.227,10	0,00
12311000000	N	-	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	10.927.606,14	0,00	66.620,96	0,00	10.994.227,10	0,00
12311010000	S	P	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	1.583.826,08	0,00	37.076,96	0,00	1.620.903,04	0,00
12311020000	S	P	BENS DE INFORMÁTICA (P)	42.448,93	0,00	3.548,00	0,00	45.996,93	0,00
12311030000	S	P	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	327.084,98	0,00	16.100,00	0,00	343.184,98	0,00
12311040000	S	P	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	9.475,86	0,00	9.896,00	0,00	19.371,86	0,00
12311050000	S	P	VEÍCULOS (P)	3.917.754,75	0,00	0,00	0,00	3.917.754,75	0,00
12311990000	N	-	DEMAIS BENS MÓVEIS	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
12311999900	S	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
12320000000	N	-	BENS IMÓVEIS	12.207.266,63	0,00	325.785,24	0,00	12.533.051,87	0,00
12321000000	N	-	BENS IMÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO	12.207.266,63	0,00	325.785,24	0,00	12.533.051,87	0,00
12321040000	S	P	BENS DOMINICAIS (P)	107.700,00	0,00	0,00	0,00	107.700,00	0,00
12321060000	N	-	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	6.889.043,68	0,00	325.785,24	0,00	7.214.828,92	0,00
12321060100	S	P	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	6.889.043,68	0,00	325.785,24	0,00	7.214.828,92	0,00
12321070000	S	P	INSTALAÇÕES (P)	5.210.522,95	0,00	0,00	0,00	5.210.522,95	0,00
12380000000	N	-	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
12381000000	N	-	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
12381010000	S	P	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
	N	-	TOTAL ATIVO (1)	179.606.876,13	146.848.591,61	9.621.798,54	7.745.275,12	34.634.807,94	0,00

Data: 16/11/2023 02:11:04

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 2 de 17

Município: **SANTO AFONSO**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2023**Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21000000000	N	-	PASSIVO CIRCULANTE	24.500.741,28	27.928.629,91	3.297.509,13	3.933.708,11	0,00	4.064.087,61
21100000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	10.364.567,87	10.973.251,55	1.204.924,91	1.195.872,67	0,00	599.631,44
21110000000	N	-	PESSOAL A PAGAR	8.839.300,67	8.870.612,91	1.018.529,84	1.017.120,09	0,00	29.902,49
21111000000	N	-	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	8.839.300,67	8.870.612,91	1.018.529,84	1.017.120,09	0,00	29.902,49
21111010000	N	-	PESSOAL A PAGAR	8.791.796,73	8.823.108,97	1.018.529,84	1.017.120,09	0,00	29.902,49
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	8.791.796,73	8.823.108,97	1.018.529,84	1.017.120,09	0,00	29.902,49
21111060001	S	F	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (F)	29.583,33	29.583,33	0,00	0,00	0,00	0,00
21111070001	S	F	OUTROS PRECATÓRIOS DE PESSOAL (F)	17.920,61	17.920,61	0,00	0,00	0,00	0,00
21120000000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	1.310.007,47	1.621.662,12	178.153,92	170.511,43	0,00	304.012,16
21121000000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	1.274.007,47	1.585.662,12	178.153,92	170.511,43	0,00	304.012,16
21121010001	S	F	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR (F)	1.274.007,47	1.585.662,12	178.153,92	170.511,43	0,00	304.012,16
21122000000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- INTRA OFSS	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21122060001	S	F	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO A PAGAR (F)	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21140000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	215.259,73	480.976,52	8.241,15	8.241,15	0,00	265.716,79
21141000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	178.560,38	444.277,17	8.241,15	8.241,15	0,00	265.716,79
21141060001	S	F	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (F)	78.518,57	78.518,57	8.241,15	8.241,15	0,00	0,00
21141060051	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	25.186,26	290.903,05	0,00	0,00	0,00	265.716,79
21141070051	S	P	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	74.855,55	74.855,55	0,00	0,00	0,00	0,00
21143000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	36.699,35	36.699,35	0,00	0,00	0,00	0,00
21143010000	N	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	36.699,35	36.699,35	0,00	0,00	0,00	0,00
21143010101	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	36.699,35	36.699,35	0,00	0,00	0,00	0,00
21300000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	10.449.830,66	12.652.572,05	1.653.829,95	2.308.677,51	0,00	2.857.588,95
21310000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	10.447.243,94	12.649.985,33	1.653.829,95	2.308.677,51	0,00	2.857.588,95
21311000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10.447.243,94	12.649.985,33	1.653.829,95	2.308.677,51	0,00	2.857.588,95
21311010000	N	-	FORNECEDORES NACIONAIS	10.306.049,90	12.492.791,29	1.643.353,49	2.298.201,05	0,00	2.841.588,95
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	10.306.049,90	12.492.791,29	1.643.353,49	2.298.201,05	0,00	2.841.588,95
21311030000	N	-	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	141.194,04	157.194,04	10.476,46	10.476,46	0,00	16.000,00
21311039901	S	F	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	141.194,04	157.194,04	10.476,46	10.476,46	0,00	16.000,00
21320000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	2.586,72	2.586,72	0,00	0,00	0,00	0,00
21321000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	2.586,72	2.586,72	0,00	0,00	0,00	0,00
21321010000	N	-	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	2.110,00	2.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21321010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	2.110,00	2.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 16/11/2023 02:11:04

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 3 de 17

Município: **SANTO AFONSO**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2023**Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21321020000	N	-	CONTAS A PAGAR - CREDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	476,72	476,72	0,00	0,00	0,00	0,00
21321029901	S	F	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	476,72	476,72	0,00	0,00	0,00	0,00
21400000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	186.255,72	186.255,72	31.767,06	31.767,06	0,00	0,00
21410000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	186.255,72	186.255,72	31.767,06	31.767,06	0,00	0,00
21411000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	186.255,72	186.255,72	31.767,06	31.767,06	0,00	0,00
21411110001	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	186.255,72	186.255,72	31.767,06	31.767,06	0,00	0,00
21800000000	N	-	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.500.087,03	4.116.550,59	406.987,21	397.390,87	0,00	606.867,22
21880000000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS	2.989.687,26	3.494.045,12	403.290,91	392.498,27	0,00	493.565,22
21881000000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	2.913.579,46	3.412.792,48	403.290,91	392.498,27	0,00	488.420,38
21881010000	N	-	CONSIGNAÇÕES	2.282.772,74	2.443.108,71	305.421,67	287.924,05	0,00	142.838,35
21881010300	S	F	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	366,13	366,13	0,00	0,00	0,00	0,00
21881010600	S	F	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	0,00	160.335,97	17.497,62	0,00	0,00	142.838,35
21881011000	S	F	PENSAO ALIMENTICIA (F)	880,80	880,80	0,00	0,00	0,00	0,00
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	2.281.525,81	2.281.525,81	287.924,05	287.924,05	0,00	0,00
21881030000	N	-	DEPOSITOS JUDICIAIS	2.642,40	3.082,80	440,40	440,40	0,00	440,40
21881030200	S	F	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	2.642,40	3.082,80	440,40	440,40	0,00	440,40
21881990000	S	F	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	628.164,32	966.600,97	97.428,84	104.133,82	0,00	345.141,63
21882000000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS	0,00	4.967,38	0,00	0,00	0,00	4.967,38
21882010000	N	-	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	0,00	4.967,38	0,00	0,00	0,00	4.967,38
21882010100	S	F	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	4.967,38	0,00	0,00	0,00	4.967,38
21883000000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	76.107,80	76.285,26	0,00	0,00	0,00	177,46
21883010000	N	-	CONSIGNAÇÕES	76.107,80	76.285,26	0,00	0,00	0,00	177,46
21883010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	76.107,80	76.285,26	0,00	0,00	0,00	177,46
21890000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	510.399,77	622.505,47	3.696,30	4.892,60	0,00	113.302,00
21891000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	510.399,77	622.505,47	3.696,30	4.892,60	0,00	113.302,00
21891010000	N	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	876,23	876,23	0,00	0,00	0,00	0,00
21891010201	S	F	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)	876,23	876,23	0,00	0,00	0,00	0,00
21891020001	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	48.600,00	48.600,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
21891140001	S	F	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	117.865,89	229.971,59	0,00	1.196,30	0,00	113.302,00
21891140051	S	P	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	343.057,65	343.057,65	1.196,30	1.196,30	0,00	0,00
22000000000	N	-	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22700000000	N	-	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22720000000	N	-	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22721000000	N	-	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22721030000	N	-	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61

Data: 16/11/2023 02:11:04

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 4 de 17

Município: **SANTO AFONSO**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2023**Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
22721030100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
23000000000	N	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	208.448.063,32	231.857.620,03	0,00	0,00	0,00	23.409.556,71
23700000000	N	-	RESULTADOS ACUMULADOS	208.448.063,32	231.857.620,03	0,00	0,00	0,00	23.409.556,71
23710000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	208.448.063,32	231.857.620,03	0,00	0,00	0,00	23.409.556,71
23711000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	139.534.345,04	162.943.901,75	0,00	0,00	0,00	23.409.556,71
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	23.676.748,71	23.676.748,71	0,00	0,00	0,00	0,00
23711020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	115.857.596,33	139.267.153,04	0,00	0,00	0,00	23.409.556,71
23712000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	2.167.775,78	2.167.775,78	0,00	0,00	0,00	0,00
23712010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.083.887,89	1.083.887,89	0,00	0,00	0,00	0,00
23712020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.083.887,89	1.083.887,89	0,00	0,00	0,00	0,00
23713000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	38.913.184,32	38.913.184,32	0,00	0,00	0,00	0,00
23713010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	19.456.592,16	19.456.592,16	0,00	0,00	0,00	0,00
23713020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.456.592,16	19.456.592,16	0,00	0,00	0,00	0,00
23714000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	27.733.172,08	27.733.172,08	0,00	0,00	0,00	0,00
23714010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	13.866.586,04	13.866.586,04	0,00	0,00	0,00	0,00
23714020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.866.586,04	13.866.586,04	0,00	0,00	0,00	0,00
23715000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	99.586,10	99.586,10	0,00	0,00	0,00	0,00
23715010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	49.793,05	49.793,05	0,00	0,00	0,00	0,00
23715020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	49.793,05	49.793,05	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (2)	232.948.804,60	262.369.265,55	3.297.509,13	3.933.708,11	0,00	30.056.659,93
31000000000	N	-	PESSOAL E ENCARGOS	8.995.557,74	50.554,74	1.025.361,24	2.787,35	9.967.576,89	0,00
31100000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	8.832.993,47	0,00	1.017.120,09	0,00	9.850.113,56	0,00
31110000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	7.173.763,99	0,00	984.060,55	0,00	8.157.824,54	0,00
31111000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	7.173.763,99	0,00	984.060,55	0,00	8.157.824,54	0,00
31111010000	N	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	7.173.763,99	0,00	964.293,83	0,00	8.138.057,82	0,00
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	7.173.763,99	0,00	964.293,83	0,00	8.138.057,82	0,00
31111020000	N	-	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	0,00	19.766,72	0,00	19.766,72	0,00
31111021100	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	19.766,72	0,00	19.766,72	0,00
31120000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	1.659.229,48	0,00	33.059,54	0,00	1.692.289,02	0,00
31121000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	1.659.229,48	0,00	33.059,54	0,00	1.692.289,02	0,00
31121010000	N	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	304.310,07	0,00	0,00	0,00	304.310,07	0,00
31121010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	274.726,74	0,00	0,00	0,00	274.726,74	0,00

Data: 16/11/2023 02:11:04

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 5 de 17

Município: **SANTO AFONSO**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2023**Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
31121019900	S	-	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	29.583,33	0,00	0,00	0,00	29.583,33	0,00
31121020000	N	-	OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	246.419,80	0,00	0,00	0,00	246.419,80	0,00
31121029900	S	-	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	246.419,80	0,00	0,00	0,00	246.419,80	0,00
31121040000	N	-	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.108.499,61	0,00	33.059,54	0,00	1.141.559,15	0,00
31121049900	S	-	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.108.499,61	0,00	33.059,54	0,00	1.141.559,15	0,00
31200000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS	162.564,27	50.554,74	8.241,15	2.787,35	117.463,33	0,00
31210000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	125.594,92	50.554,74	8.241,15	2.787,35	80.493,98	0,00
31212000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	89.594,92	50.554,74	8.241,15	2.787,35	44.493,98	0,00
31212010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	89.594,92	50.554,74	8.241,15	2.787,35	44.493,98	0,00
31215000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
31215990000	S	-	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
31220000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	36.699,35	0,00	0,00	0,00	36.699,35	0,00
31221000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	29.499,35	0,00	0,00	0,00	29.499,35	0,00
31221010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	29.499,35	0,00	0,00	0,00	29.499,35	0,00
31223000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00
31223010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00
31290000000	N	-	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00	0,00
31291000000	N	-	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - CONSOLIDAÇÃO	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00	0,00
31291990000	S	-	DEMAIS ENCARGOS PATRONAIS	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00	0,00
32000000000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.421.871,59	50.554,74	170.511,43	0,00	1.541.828,28	0,00
32900000000	N	-	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.421.871,59	50.554,74	170.511,43	0,00	1.541.828,28	0,00
32990000000	N	-	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.421.871,59	50.554,74	170.511,43	0,00	1.541.828,28	0,00
32991000000	S	-	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	1.421.871,59	50.554,74	170.511,43	0,00	1.541.828,28	0,00
33000000000	N	-	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	5.541.592,14	51,00	1.487.791,60	0,00	7.029.332,74	0,00
33100000000	N	-	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	115.236,70	0,00	0,00	0,00	115.236,70	0,00
33110000000	N	-	CONSUMO DE MATERIAL	115.236,70	0,00	0,00	0,00	115.236,70	0,00
33111000000	N	-	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	115.236,70	0,00	0,00	0,00	115.236,70	0,00
33111080000	S	-	MATERIAL FARMACOLÓGICO	111.045,00	0,00	0,00	0,00	111.045,00	0,00
33111990000	S	-	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	4.191,70	0,00	0,00	0,00	4.191,70	0,00
33200000000	N	-	SERVIÇOS	5.426.355,44	51,00	1.487.791,60	0,00	6.914.096,04	0,00
33210000000	N	-	DIÁRIAS	48.600,00	0,00	2.500,00	0,00	51.100,00	0,00
33211000000	N	-	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	48.600,00	0,00	2.500,00	0,00	51.100,00	0,00
33211010000	S	-	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	48.600,00	0,00	2.500,00	0,00	51.100,00	0,00
33220000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	1.554.840,44	0,00	215.775,65	0,00	1.770.616,09	0,00
33221000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	1.554.840,44	0,00	215.775,65	0,00	1.770.616,09	0,00
33221050000	S	-	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	182.208,49	0,00	39.679,80	0,00	221.888,29	0,00
33221070000	S	-	COMUNICAÇÃO EM GERAL	48.582,00	0,00	9.021,00	0,00	57.603,00	0,00
33221080000	S	-	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	228.267,02	0,00	5.782,71	0,00	234.049,73	0,00
33221100000	S	-	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	7.510,20	0,00	128,60	0,00	7.638,80	0,00

Data: 16/11/2023 02:11:04

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 6 de 17

Município: **SANTO AFONSO**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2023**Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33221150000	S	-	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	134.544,04	0,00	10.476,46	0,00	145.020,50	0,00
33221210000	S	-	LOCAÇÕES	38.844,56	0,00	4.982,82	0,00	43.827,38	0,00
33221220000	S	-	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	62.856,75	0,00	9.878,00	0,00	72.734,75	0,00
33221250000	S	-	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.519,98	0,00	8.180,00	0,00	66.699,98	0,00
33221260000	S	-	SERV. DE APOIO ADMIN., TÉCNICO E OPERACIONAL	698.530,91	0,00	109.278,96	0,00	807.809,87	0,00
33221280000	S	-	CONFEÇÃO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM	520,00	0,00	0,00	0,00	520,00	0,00
33221300000	S	-	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	30.983,65	0,00	1.200,00	0,00	32.183,65	0,00
33221990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	63.472,84	0,00	17.167,30	0,00	80.640,14	0,00
33230000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	3.822.915,00	51,00	1.269.515,95	0,00	5.092.379,95	0,00
33231000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	3.822.915,00	51,00	1.269.515,95	0,00	5.092.379,95	0,00
33231040000	S	-	COMUNICAÇÃO	75.580,50	0,00	1.998,10	0,00	77.578,60	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	593.178,48	51,00	58.882,00	0,00	652.009,48	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	848.138,92	0,00	58.188,55	0,00	906.327,47	0,00
33231080000	S	-	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	552.910,33	0,00	84.224,73	0,00	637.135,06	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	111.455,96	0,00	22.000,00	0,00	133.455,96	0,00
33231230000	S	-	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	111.445,00	0,00	835.068,00	0,00	946.513,00	0,00
33231250000	S	-	HOSPEDAGENS	14.403,00	0,00	0,00	0,00	14.403,00	0,00
33231310000	S	-	SERV.MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOL.E LABORATORIAIS	735.582,37	0,00	46.390,47	0,00	781.972,84	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCÁRIOS	62.622,43	0,00	4.613,07	0,00	67.235,50	0,00
33231450000	S	-	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	47.658,50	0,00	0,00	0,00	47.658,50	0,00
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	81.282,28	0,00	0,00	0,00	81.282,28	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	453.291,29	0,00	153.451,03	0,00	606.742,32	0,00
33231520000	S	-	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10.408,94	0,00	0,00	0,00	10.408,94	0,00
33231990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	105.457,00	0,00	4.700,00	0,00	110.157,00	0,00
34000000000	N	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	10,20	0,00	0,00	0,00	10,20	0,00
34200000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA	10,20	0,00	0,00	0,00	10,20	0,00
34240000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	10,20	0,00	0,00	0,00	10,20	0,00
34241000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	10,20	0,00	0,00	0,00	10,20	0,00
34241010000	S	-	JUROS	10,20	0,00	0,00	0,00	10,20	0,00
35000000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	4.159.995,56	0,00	626.460,66	0,00	4.786.456,22	0,00
35100000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	940.000,00	0,00	117.500,00	0,00	1.057.500,00	0,00
35110000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	940.000,00	0,00	117.500,00	0,00	1.057.500,00	0,00
35112000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	940.000,00	0,00	117.500,00	0,00	1.057.500,00	0,00
35112020000	N	-	REPASSE CONCEDIDO	940.000,00	0,00	117.500,00	0,00	1.057.500,00	0,00
35112020100	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	940.000,00	0,00	117.500,00	0,00	1.057.500,00	0,00
35200000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	2.999.571,89	0,00	507.764,36	0,00	3.507.336,25	0,00
35220000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	2.999.571,89	0,00	507.764,36	0,00	3.507.336,25	0,00

Data: 16/11/2023 02:11:04

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 7 de 17

Município: **SANTO AFONSO**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

Exercício: **2023**
 Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
35224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	2.999.571,89	0,00	507.764,36	0,00	3.507.336,25	0,00
35500000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	220.423,67	0,00	1.196,30	0,00	221.619,97	0,00
35510000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	220.423,67	0,00	1.196,30	0,00	221.619,97	0,00
35511000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	220.423,67	0,00	1.196,30	0,00	221.619,97	0,00
36000000000	N	-	DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	282.541,29	0,00	8.361,77	0,00	290.903,06	0,00
36100000000	N	-	REAVLIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	266.300,26	0,00	6.753,57	0,00	273.053,83	0,00
36170000000	N	-	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS	266.300,26	0,00	6.753,57	0,00	273.053,83	0,00
36171000000	N	-	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO	266.300,26	0,00	6.753,57	0,00	273.053,83	0,00
36171010000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	266.300,26	0,00	6.753,57	0,00	273.053,83	0,00
36500000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	16.241,03	0,00	1.608,20	0,00	17.849,23	0,00
36510000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	16.241,03	0,00	1.608,20	0,00	17.849,23	0,00
36511000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	16.241,03	0,00	1.608,20	0,00	17.849,23	0,00
36511010000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	16.241,03	0,00	1.608,20	0,00	17.849,23	0,00
37000000000	N	-	TRIBUTÁRIAS	186.055,72	0,00	31.767,06	0,00	217.822,78	0,00
37200000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	186.055,72	0,00	31.767,06	0,00	217.822,78	0,00
37210000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	186.055,72	0,00	31.767,06	0,00	217.822,78	0,00
37211000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	186.055,72	0,00	31.767,06	0,00	217.822,78	0,00
37211020000	S	-	PIS/PASEP	186.055,72	0,00	31.767,06	0,00	217.822,78	0,00
39000000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	182.960,10	1,68	0,00	0,00	182.958,42	0,00
39100000000	N	-	PREMIAÇÕES	7.556,20	0,00	0,00	0,00	7.556,20	0,00
39140000000	N	-	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	7.556,20	0,00	0,00	0,00	7.556,20	0,00
39141000000	S	-	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	7.556,20	0,00	0,00	0,00	7.556,20	0,00
39900000000	N	-	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	175.403,90	1,68	0,00	0,00	175.402,22	0,00
39960000000	N	-	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	156.167,79	1,68	0,00	0,00	156.166,11	0,00
39961000000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	156.167,79	1,68	0,00	0,00	156.166,11	0,00
39990000000	N	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	19.236,11	0,00	0,00	0,00	19.236,11	0,00
39991000000	S	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	19.236,11	0,00	0,00	0,00	19.236,11	0,00
	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)	20.770.584,34	101.162,16	3.350.253,76	2.787,35	24.016.888,59	0,00
41000000000	N	-	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	2.512.593,36	0,00	408.647,26	0,00	2.921.240,62
41100000000	N	-	IMPOSTOS	0,00	2.339.803,46	0,00	403.504,32	0,00	2.743.307,78
41120000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	0,00	2.296.044,68	0,00	403.504,32	0,00	2.699.549,00
41121000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.296.044,68	0,00	403.504,32	0,00	2.699.549,00

Data: 16/11/2023 02:11:04

Página: 8 de 17

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

Exercício: **2023**
 Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
41121020000	S	-	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	335.018,81	0,00	0,00	0,00	335.018,81
41121030000	N	-	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	942.894,79	0,00	183.964,81	0,00	1.126.859,60
41121030100	S	-	IR - PESSOAS FÍSICAS	0,00	942.894,79	0,00	183.964,81	0,00	1.126.859,60
41121040000	S	-	ITBI	0,00	978.883,24	0,00	216.320,99	0,00	1.195.204,23
41121990000	N	-	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	39.247,84	0,00	3.218,52	0,00	42.466,36
41121990100	S	-	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	39.247,84	0,00	3.218,52	0,00	42.466,36
41190000000	N	-	OUTROS IMPOSTOS	0,00	43.758,78	0,00	0,00	0,00	43.758,78
41191000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	43.758,78	0,00	0,00	0,00	43.758,78
41200000000	N	-	TAXAS	0,00	172.789,90	0,00	5.142,94	0,00	177.932,84
41210000000	N	-	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	1.051,75	0,00	418,81	0,00	1.470,56
41211000000	N	-	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.051,75	0,00	418,81	0,00	1.470,56
41211990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	1.051,75	0,00	418,81	0,00	1.470,56
41220000000	N	-	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	171.738,15	0,00	4.724,13	0,00	176.462,28
41221000000	N	-	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	171.738,15	0,00	4.724,13	0,00	176.462,28
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	171.738,15	0,00	4.724,13	0,00	176.462,28
42000000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	0,00	190.204,34	0,00	15.981,58	0,00	206.185,92
42300000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	190.204,34	0,00	15.981,58	0,00	206.185,92
42310000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	190.204,34	0,00	15.981,58	0,00	206.185,92
42311000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	190.204,34	0,00	15.981,58	0,00	206.185,92
42311010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	190.204,34	0,00	15.981,58	0,00	206.185,92
44000000000	N	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	14.821,75	387.080,53	8.686,68	42.081,92	0,00	405.654,02
44200000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	26.129,15	0,00	2.134,21	0,00	28.263,36
44240000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00	26.129,15	0,00	2.134,21	0,00	28.263,36
44241000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	26.129,15	0,00	2.134,21	0,00	28.263,36
44241050000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	0,00	168,78	0,00	9,42	0,00	178,20
44241100000	S	-	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	3.780,62	0,00	0,00	0,00	3.780,62
44241130000	S	-	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	0,00	2.311,44	0,00	0,00	0,00	2.311,44
44241160000	S	-	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	19.868,31	0,00	2.124,79	0,00	21.993,10
44500000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	14.821,75	360.951,38	8.686,68	39.947,71	0,00	377.390,66
44510000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	14.821,75	360.951,38	8.686,68	39.947,71	0,00	377.390,66
44511000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	14.821,75	360.951,38	8.686,68	39.947,71	0,00	377.390,66

Data: 16/11/2023 02:11:04

Página: 9 de 17

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2023**Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
45000000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	20.838.880,68	0,00	4.127.836,11	0,00	24.966.716,79
45100000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
45110000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
45112000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
45112090000	N	-	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
45112090100	S	-	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
45200000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	0,00	20.621.354,36	0,00	4.101.895,32	0,00	24.723.249,68
45210000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	0,00	20.593.622,01	0,00	3.842.745,25	0,00	24.436.367,26
45213000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	12.611.906,30	0,00	2.113.169,87	0,00	14.725.076,17
45213020000	S	-	COTA-PARTE FPM	0,00	8.170.617,45	0,00	830.092,42	0,00	9.000.709,87
45213030000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	375.791,78	0,00	841.511,66	0,00	1.217.303,44
45213040000	S	-	COTA-PARTE IPI	0,00	26.458,61	0,00	3.300,45	0,00	29.759,06
45213060000	S	-	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	142.164,47	0,00	36.571,63	0,00	178.736,10
45213070000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	1.186.931,27	0,00	72.042,54	0,00	1.258.973,81
45213080000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	22.911,15	0,00	0,00	0,00	22.911,15
45213090000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	2.292.220,37	0,00	306.111,12	0,00	2.598.331,49
45213990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	394.811,20	0,00	23.540,05	0,00	418.351,25
45214000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	7.981.715,71	0,00	1.729.575,38	0,00	9.711.291,09
45214010000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	6.655.415,25	0,00	974.278,20	0,00	7.629.693,45
45214020000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	305.901,45	0,00	24.430,63	0,00	330.332,08
45214040000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	93,03	0,00	0,00	0,00	93,03
45214060000	S	-	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	0,00	133.336,15	0,00	8.219,45	0,00	141.555,60
45214990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	886.969,83	0,00	722.647,10	0,00	1.609.616,93
45220000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	27.732,35	0,00	1.942,57	0,00	29.674,92
45224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	0,00	27.732,35	0,00	1.942,57	0,00	29.674,92
45230000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	257.207,50	0,00	257.207,50
45233000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	257.207,50	0,00	257.207,50
45233990000	S	-	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	257.207,50	0,00	257.207,50
45400000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	207.526,32	0,00	25.940,79	0,00	233.467,11
45410000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	207.526,32	0,00	25.940,79	0,00	233.467,11

Data: 16/11/2023 02:11:04

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 10 de 17

Município: **SANTO AFONSO**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2023**Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
45411000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	207.526,32	0,00	25.940,79	0,00	233.467,11
45411990000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	207.526,32	0,00	25.940,79	0,00	233.467,11
46000000000	N	-	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	76.383,96	0,00	0,00	0,00	76.383,96
46400000000	N	-	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	76.383,96	0,00	0,00	0,00	76.383,96
46410000000	N	-	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	76.383,96	0,00	0,00	0,00	76.383,96
46411000000	S	-	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	76.383,96	0,00	0,00	0,00	76.383,96
49000000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	16.924,63	0,00	1.930,66	0,00	18.855,29
49900000000	N	-	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	16.924,63	0,00	1.930,66	0,00	18.855,29
49960000000	N	-	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	16.924,63	0,00	1.930,66	0,00	18.855,29
49961000000	N	-	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	16.924,63	0,00	1.930,66	0,00	18.855,29
49961010000	S	-	INDENIZAÇÕES	0,00	16.924,63	0,00	1.930,66	0,00	18.855,29
	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)	14.821,75	24.022.067,50	8.686,68	4.596.477,53	0,00	28.595.036,60
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)	433.341.086,82	433.341.086,82	16.278.248,11	16.278.248,11	58.651.696,53	58.651.696,53
51000000000	N	-	PLANEJAMENTO APROVADO	130.822.329,41	70.643.989,98	4.732.987,77	2.433.417,16	62.477.910,04	0,00
51100000000	N	-	PPA - APROVADO	130.822.329,41	70.643.989,98	4.732.987,77	2.433.417,16	62.477.910,04	0,00
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	99.687.791,37	42.964.600,00	0,00	0,00	56.723.191,37	0,00
51120000000	S	-	REVISÃO DO PPA	31.134.538,04	27.679.389,98	4.732.987,77	2.433.417,16	5.754.718,67	0,00
52000000000	N	-	ORÇAMENTO APROVADO	98.507.617,12	28.028.064,48	10.673.260,99	8.096.224,81	73.056.588,82	0,00
52100000000	N	-	PREVISÃO DA RECEITA	34.526.485,52	3.730.000,00	208.074,60	0,00	31.004.560,12	0,00
52110000000	N	-	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	33.679.900,00	3.730.000,00	0,00	0,00	29.949.900,00	0,00
52111000000	S	-	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	33.679.900,00	0,00	0,00	0,00	33.679.900,00	0,00
52112000000	N	-	(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	3.730.000,00	0,00	0,00	0,00	3.730.000,00
52112010000	N	-	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	3.664.000,00	0,00	0,00	0,00	3.664.000,00
52112010100	S	-	(-) FUNDEB	0,00	3.664.000,00	0,00	0,00	0,00	3.664.000,00
52112020000	S	-	(-) RENÚNCIA	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
52112990000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
52120000000	N	-	ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA	846.585,52	0,00	208.074,60	0,00	1.054.660,12	0,00
52121000000	N	-	PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA	846.585,52	0,00	208.074,60	0,00	1.054.660,12	0,00
52121010000	S	-	REESTIMATIVA	846.585,52	0,00	208.074,60	0,00	1.054.660,12	0,00
52200000000	N	-	FIXAÇÃO DA DESPESA	63.981.131,60	24.298.064,48	10.465.186,39	8.096.224,81	42.052.028,70	0,00
52210000000	N	-	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	55.569.955,41	23.565.907,35	8.078.002,49	7.869.927,89	32.212.122,66	0,00
52211000000	N	-	DOTAÇÃO INICIAL	28.548.900,00	0,00	0,00	0,00	28.548.900,00	0,00
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	28.548.900,00	0,00	0,00	0,00	28.548.900,00	0,00
52212000000	N	-	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	9.757.692,89	0,00	2.641.491,76	0,00	12.399.184,65	0,00
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	9.557.692,89	0,00	2.641.491,76	0,00	12.199.184,65	0,00
52212020000	N	-	CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
52212020100	S	-	CREDITOS ESPECIAIS ABERTOS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
52213000000	N	-	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	16.060.237,72	16.060.237,72	5.074.908,92	5.074.908,92	0,00	0,00

Data: 16/11/2023 02:11:04

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 11 de 17

Município: **SANTO AFONSO**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

Exercício: **2023**
 Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
52213010000	S	-	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	2.608.562,54	0,00	0,00	0,00	2.608.562,54	0,00
52213020000	S	-	EXCESSO DE ARRECAÇÃO	846.585,52	0,00	208.074,60	0,00	1.054.660,12	0,00
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	6.302.544,83	0,00	2.433.417,16	0,00	8.735.961,99	0,00
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	6.302.544,83	0,00	2.433.417,16	0,00	8.735.961,99
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	6.302.544,83	9.757.692,89	2.433.417,16	2.641.491,76	0,00	3.663.222,66
52219000000	N	-	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	1.203.124,80	7.505.669,63	361.601,81	2.795.018,97	0,00	8.735.961,99
52219020000	N	-	ALTERAÇÃO DA LEI ORCAMENTARIA	1.203.124,80	1.203.124,80	361.601,81	361.601,81	0,00	0,00
52219020100	S	-	ACRESCIMO	1.203.124,80	0,00	361.601,81	0,00	1.564.726,61	0,00
52219020900	S	-	(-) REDUÇÃO	0,00	1.203.124,80	0,00	361.601,81	0,00	1.564.726,61
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	6.302.544,83	0,00	2.433.417,16	0,00	8.735.961,99
52290000000	N	-	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	8.411.176,19	732.157,13	2.387.183,90	226.296,92	9.839.906,04	0,00
52291000000	N	-	PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA	8.411.176,19	732.157,13	2.387.183,90	226.296,92	9.839.906,04	0,00
52291010000	S	-	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	8.411.176,19	732.157,13	2.387.183,90	226.296,92	9.839.906,04	0,00
53000000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.722.623,32	1.323.079,68	0,00	0,00	1.399.543,64	0,00
53100000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	1.926.265,02	963.132,51	0,00	0,00	963.132,51	0,00
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	963.132,51	0,00	0,00	0,00	963.132,51	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	963.132,51	963.132,51	0,00	0,00	0,00	0,00
53200000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	796.358,30	359.947,17	0,00	0,00	436.411,13	0,00
53210000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	359.947,17	0,00	0,00	0,00	359.947,17	0,00
53220000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	76.463,96	0,00	0,00	0,00	76.463,96	0,00
53270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	359.947,17	359.947,17	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)	232.052.569,85	99.995.134,14	15.406.248,76	10.529.641,97	136.934.042,50	0,00
61000000000	N	-	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	146.268.027,83	206.446.367,26	11.446.534,13	13.746.104,74	0,00	62.477.910,04
61100000000	N	-	EXECUÇÃO DO PPA	146.268.027,83	206.446.367,26	11.446.534,13	13.746.104,74	0,00	62.477.910,04
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	87.573.737,72	87.573.737,72	5.074.908,92	5.074.908,92	0,00	0,00
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	58.471.223,02	60.103.846,48	6.368.618,22	4.735.994,76	0,00	0,00
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	223.067,09	58.768.783,06	3.006,99	3.935.201,06	0,00	62.477.910,04
62000000000	N	-	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	133.123.993,91	203.603.546,55	25.626.531,88	28.203.568,06	0,00	73.056.588,82
62100000000	N	-	EXECUÇÃO DA RECEITA	30.228.734,84	61.025.220,36	5.077.773,93	5.285.848,53	0,00	31.004.560,12
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	27.185.107,79	37.570.112,57	4.559.603,43	726.245,10	0,00	6.551.646,45
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	14.821,75	23.455.107,79	8.686,68	4.559.603,43	0,00	27.991.202,79
62130000000	N	-	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.028.805,30	0,00	509.483,82	0,00	3.538.289,12	0,00
62131000000	N	-	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.999.571,89	0,00	507.764,36	0,00	3.507.336,25	0,00
62131010000	S	-	(-) FUNDEB	2.999.571,89	0,00	507.764,36	0,00	3.507.336,25	0,00
62139000000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	29.233,41	0,00	1.719,46	0,00	30.952,87	0,00
62200000000	N	-	EXECUÇÃO DA DESPESA	102.895.259,07	142.578.326,19	20.548.757,95	22.917.719,53	0,00	42.052.028,70
62210000000	N	-	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	94.432.919,97	126.436.968,03	18.097.701,53	18.305.776,13	0,00	32.212.122,66
62211000000	S	-	CREDITO DISPONIVEL	31.917.488,20	40.353.895,75	6.892.644,43	3.232.397,48	0,00	4.776.160,60
62212000000	N	-	CREDITO INDISPONIVEL	8.351.292,94	8.522.222,35	2.451.056,42	2.387.183,90	0,00	107.056,89
62212020000	S	-	CREDITO PRE-EMPENHADO	8.351.292,94	8.522.222,35	2.451.056,42	2.387.183,90	0,00	107.056,89
62213000000	N	-	CREDITO UTILIZADO	54.164.138,83	77.560.849,93	8.754.000,68	12.686.194,75	0,00	27.328.905,17

Data: 16/11/2023 02:11:04

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 12 de 17

Município: **SANTO AFONSO**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

Exercício: **2023**
 Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	22.633.585,84	23.781.430,61	3.543.020,53	3.937.988,41	0,00	1.542.812,65
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	11.493.115,72	11.590.221,42	2.317.958,23	2.299.397,35	0,00	78.544,82
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	19.956.039,28	22.394.811,04	2.893.021,92	3.558.574,42	0,00	3.104.324,26
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	81.397,99	19.794.386,86	0,00	2.890.234,57	0,00	22.603.223,44
62290000000	N	-	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	8.462.339,10	16.141.358,16	2.451.056,42	4.611.943,40	0,00	9.839.906,04
62291000000	N	-	DESPESA PRE-EMPENHADA	8.462.339,10	16.141.358,16	2.451.056,42	4.611.943,40	0,00	9.839.906,04
62291010000	S	-	PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	8.351.292,94	8.522.222,35	2.451.056,42	2.387.183,90	0,00	107.056,89
62291020000	S	-	PRÉ-EMPENHOS EMPENHADOS	111.046,16	7.619.135,81	0,00	2.224.759,50	0,00	9.732.849,15
63000000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	4.060.224,10	5.459.767,74	0,00	0,00	0,00	1.399.543,64
63100000000	N	-	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	3.397.612,19	4.360.744,70	0,00	0,00	0,00	963.132,51
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	833.344,01	956.885,38	0,00	0,00	0,00	123.541,37
63120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	799.394,53	799.394,53	0,00	0,00	0,00	0,00
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	801.741,14	818.141,14	0,00	0,00	0,00	16.400,00
63140000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	801.741,14	0,00	0,00	0,00	801.741,14
63170000000	N	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	963.132,51	963.132,51	0,00	0,00	0,00	0,00
63171000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	956.885,38	956.885,38	0,00	0,00	0,00	0,00
63172000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	6.247,13	6.247,13	0,00	0,00	0,00	0,00
63190000000	N	-	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	0,00	21.450,00	0,00	0,00	0,00	21.450,00
63199000000	S	-	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	21.450,00	0,00	0,00	0,00	21.450,00
63200000000	N	-	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	662.611,91	1.099.023,04	0,00	0,00	0,00	436.411,13
63210000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	302.664,74	436.411,13	0,00	0,00	0,00	133.746,39
63220000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	226.280,78	0,00	0,00	0,00	226.280,78
63270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	359.947,17	359.947,17	0,00	0,00	0,00	0,00
63290000000	N	-	RP PROCESSADOS CANCELADOS	0,00	76.383,96	0,00	0,00	0,00	76.383,96
63299000000	S	-	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	76.383,96	0,00	0,00	0,00	76.383,96
	N	-	TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)	283.452.245,84	415.509.681,55	37.073.066,01	41.949.672,80	0,00	136.934.042,50
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)	515.504.815,69	515.504.815,69	52.479.314,77	52.479.314,77	136.934.042,50	136.934.042,50
71000000000	N	-	ATOS POTENCIAIS	55.024.225,53	1.159.247,82	623.622,89	28.436,03	54.460.164,57	0,00
71100000000	N	-	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.320.131,42	0,00	0,00	0,00	7.320.131,42	0,00
71120000000	N	-	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	7.320.131,42	0,00	0,00	0,00	7.320.131,42	0,00
71121000000	N	-	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	7.320.131,42	0,00	0,00	0,00	7.320.131,42	0,00
71121010000	S	-	DIREITOS CONVENIADOS	7.320.131,42	0,00	0,00	0,00	7.320.131,42	0,00
71200000000	N	-	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	47.704.094,11	1.159.247,82	623.622,89	28.436,03	47.140.033,15	0,00
71220000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00
71221000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00
71221010000	S	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00

Data: 16/11/2023 02:11:04

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 13 de 17

Município: **SANTO AFONSO**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2023**Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
71230000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	36.958.947,97	1.159.247,82	623.622,89	28.436,03	36.394.887,01	0,00
71231000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	36.958.947,97	1.159.247,82	623.622,89	28.436,03	36.394.887,01	0,00
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	15.487.473,07	731.688,82	623.622,89	28.436,03	15.350.971,11	0,00
71231030000	S	-	CONTRATOS DE ALUGUEIS	53.192,30	800,00	0,00	0,00	52.392,30	0,00
71231040000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	12.186.741,07	426.759,00	0,00	0,00	11.759.982,07	0,00
71231090000	S	-	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	117.865,89	0,00	0,00	0,00	117.865,89	0,00
71231990000	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	9.113.675,64	0,00	0,00	0,00	9.113.675,64	0,00
71290000000	N	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00	0,00
71291000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00	0,00
72000000000	N	-	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	59.870.658,53	34.537.068,26	8.393.477,40	4.352.044,47	29.375.023,20	0,00
72100000000	N	-	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	59.870.658,53	34.537.068,26	8.393.477,40	4.352.044,47	29.375.023,20	0,00
72110000000	N	-	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	59.870.658,53	34.537.068,26	8.393.477,40	4.352.044,47	29.375.023,20	0,00
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	47.053.975,72	31.878.036,17	6.681.050,41	4.084.967,85	17.772.022,11	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	12.816.682,81	2.659.032,09	1.712.426,99	267.076,62	11.603.001,09	0,00
73000000000	N	-	DÍVIDA ATIVA	991.330,60	0,00	2.244,58	0,00	993.575,18	0,00
73200000000	N	-	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	991.330,60	0,00	2.244,58	0,00	993.575,18	0,00
73210000000	N	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	991.330,60	0,00	2.244,58	0,00	993.575,18	0,00
73211000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	991.330,60	0,00	2.244,58	0,00	993.575,18	0,00
75000000000	N	-	CONSORCIOS PÚBLICOS	483.370,30	0,00	0,00	0,00	483.370,30	0,00
75200000000	S	-	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	483.370,30	0,00	0,00	0,00	483.370,30	0,00
79000000000	N	-	OUTROS CONTROLES	3.081.423,45	6.250,00	375.000,65	0,00	3.450.174,10	0,00
79100000000	N	-	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	47.050,00	6.250,00	0,00	0,00	40.800,00	0,00
79110000000	N	-	RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	9.500,00	6.250,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00
79119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	9.500,00	6.250,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00
79120000000	N	-	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00	0,00
79121000000	S	-	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00	0,00
79500000000	N	-	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	3.034.373,45	0,00	375.000,65	0,00	3.409.374,10	0,00
79550000000	S	-	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	3.034.373,45	0,00	375.000,65	0,00	3.409.374,10	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)	119.451.008,41	35.702.566,08	9.394.345,52	4.380.480,50	88.762.307,35	0,00
81000000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	8.531.031,86	62.396.009,57	3.082.429,61	3.677.616,47	0,00	54.460.164,57
81100000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	7.320.131,42	1.328.846,00	1.328.846,00	0,00	7.320.131,42
81120000000	N	-	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	7.320.131,42	1.328.846,00	1.328.846,00	0,00	7.320.131,42
81121000000	N	-	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	7.320.131,42	1.328.846,00	1.328.846,00	0,00	7.320.131,42
81121010000	N	-	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	0,00	7.320.131,42	1.328.846,00	1.328.846,00	0,00	7.320.131,42
81121010100	S	-	CONVÊNIOS A RECEBER	0,00	7.320.131,42	664.423,00	0,00	0,00	6.655.708,42
81121010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	0,00	0,00	664.423,00	664.423,00	0,00	0,00

Data: 16/11/2023 02:11:04

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 14 de 17

Município: **SANTO AFONSO**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2023**Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
81121010300	S	-	CONVÊNIOS A APROVAR	0,00	0,00	0,00	664.423,00	0,00	664.423,00
81200000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	8.531.031,86	55.075.878,15	1.753.583,61	2.348.770,47	0,00	47.140.033,15
81220000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
81221000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
81221010000	N	-	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
81221010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
81230000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	8.531.031,86	44.330.732,01	1.753.583,61	2.348.770,47	0,00	36.394.887,01
81231000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	8.531.031,86	44.330.732,01	1.753.583,61	2.348.770,47	0,00	36.394.887,01
81231020000	N	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	4.173.854,53	18.929.638,78	1.145.727,07	1.740.913,93	0,00	15.350.971,11
81231020100	S	-	A EXECUTAR	4.173.854,53	15.487.473,07	1.145.727,07	623.622,89	0,00	10.791.514,36
81231020200	S	-	EXECUTADOS	0,00	3.442.165,71	0,00	1.117.291,04	0,00	4.559.456,75
81231030000	N	-	CONTRATOS DE ALUGUEIS	25.745,90	78.138,20	3.332,82	3.332,82	0,00	52.392,30
81231030100	S	-	A EXECUTAR	25.745,90	53.192,30	3.332,82	0,00	0,00	24.113,58
81231030200	S	-	EXECUTADOS	0,00	24.945,90	0,00	3.332,82	0,00	28.278,72
81231040000	N	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	4.213.565,54	15.973.547,61	604.523,72	604.523,72	0,00	11.759.982,07
81231040100	S	-	A EXECUTAR	4.102.520,54	12.297.786,07	604.523,72	0,00	0,00	7.590.741,81
81231040200	S	-	EXECUTADOS	111.045,00	3.675.761,54	0,00	604.523,72	0,00	4.169.240,26
81231090000	N	-	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	117.865,89	235.731,78	0,00	0,00	0,00	117.865,89
81231090200	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	117.865,89	117.865,89	0,00	0,00	0,00	0,00
81231090300	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	117.865,89	0,00	0,00	0,00	117.865,89
81231990000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	9.113.675,64	0,00	0,00	0,00	9.113.675,64
81231990100	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	0,00	9.113.675,64	0,00	0,00	0,00	9.113.675,64
81290000000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00
81291000000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00
82000000000	N	-	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	120.047.723,29	145.381.313,56	17.543.343,20	21.584.776,13	0,00	29.375.023,20
82100000000	N	-	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	120.047.723,29	145.381.313,56	17.543.343,20	21.584.776,13	0,00	29.375.023,20
82110000000	N	-	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	120.047.723,29	145.381.313,56	17.543.343,20	21.584.776,13	0,00	29.375.023,20
82111000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	60.782.470,61	60.206.769,60	8.404.745,53	8.396.484,39	583.962,15	0,00
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	60.782.470,61	60.206.769,60	8.404.745,53	8.396.484,39	583.962,15	0,00
82112000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	35.537.215,64	36.905.707,48	5.859.782,46	6.236.189,46	0,00	1.744.898,84
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	23.244.705,39	24.516.091,53	3.541.824,23	3.936.792,11	0,00	1.666.354,02
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	12.292.510,25	12.389.615,95	2.317.958,23	2.299.397,35	0,00	78.544,82
82113000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	23.636.639,05	26.701.705,19	3.278.815,21	3.933.575,07	0,00	3.719.826,00
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	21.077.248,05	23.666.166,20	2.893.021,92	3.558.574,42	0,00	3.254.470,85

Data: 16/11/2023 02:11:04

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 15 de 17

Município: **SANTO AFONSO**Exercício: **2023**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	2.559.391,00	3.035.538,99	385.793,29	375.000,65	0,00	465.355,35
82114000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	91.397,99	21.567.131,29	0,00	3.018.527,21	0,00	24.494.260,51
82114010000	S	-	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	81.397,99	20.623.137,31	0,00	2.901.027,21	0,00	23.442.766,53
82114020000	S	-	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	0,00	3.993,98	0,00	0,00	0,00	3.993,98
82114990000	S	-	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10.000,00	940.000,00	0,00	117.500,00	0,00	1.047.500,00
83000000000	N	-	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	60.128,13	1.051.458,73	6.426,67	8.671,25	0,00	993.575,18
83200000000	N	-	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	60.128,13	1.051.458,73	6.426,67	8.671,25	0,00	993.575,18
83210000000	N	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA	2.620,60	2.620,60	119,79	119,79	0,00	0,00
83210000000	S	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.620,60	2.620,60	119,79	119,79	0,00	0,00
83230000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	57.507,53	991.330,60	6.306,88	2.244,58	0,00	929.760,77
83231000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER	57.507,53	991.330,60	6.306,88	2.244,58	0,00	929.760,77
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	57.507,53	991.330,60	6.306,88	2.244,58	0,00	929.760,77
83240000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	0,00	41.266,50	0,00	4.698,68	0,00	45.965,18
83241000000	N	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	41.266,50	0,00	4.698,68	0,00	45.965,18
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	41.266,50	0,00	4.698,68	0,00	45.965,18
83250000000	N	-	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	16.241,03	0,00	1.608,20	0,00	17.849,23
83251000000	N	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	16.241,03	0,00	1.608,20	0,00	17.849,23
83251010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	16.241,03	0,00	1.608,20	0,00	17.849,23
85000000000	N	-	EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	483.370,30	0,00	0,00	0,00	483.370,30
85200000000	N	-	EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	483.370,30	0,00	0,00	0,00	483.370,30
85210000000	S	-	A COMPROVAR	0,00	483.370,30	0,00	0,00	0,00	483.370,30
89000000000	N	-	OUTROS CONTROLES	2.555.626,09	5.630.799,54	385.793,29	760.793,94	0,00	3.450.174,10
89100000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00
89110000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
89119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
89120000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00
89121000000	N	-	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	0,00	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00
89121010000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
89121050000	S	-	ADIANTAMENTOS EM INADIMPLÊNCIA	0,00	31.300,00	0,00	0,00	0,00	31.300,00
89500000000	N	-	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	2.555.626,09	5.589.999,54	385.793,29	760.793,94	0,00	3.409.374,10

Data: 16/11/2023 02:11:04

Página: 16 de 17

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO**Exercício: **2023**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Período: **Janeiro a Setembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
89550000000	N	-	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	2.555.626,09	5.589.999,54	385.793,29	760.793,94	0,00	3.409.374,10
89551000000	S	-	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	2.555.626,09	3.009.679,00	385.793,29	375.000,65	0,00	443.260,27
89552000000	S	-	CONSIGNAÇÕES PAGAS	0,00	2.580.320,54	0,00	385.793,29	0,00	2.966.113,83
	N	-	TOTAL CONTROLES CREDORES (8)	131.194.509,37	214.942.951,70	21.017.992,77	26.031.857,79	0,00	88.762.307,35
	N	-	TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)	250.645.517,78	250.645.517,78	30.412.338,29	30.412.338,29	88.762.307,35	88.762.307,35
	N	-	TOTAL GERAL	1.199.491.420,29	1.199.491.420,29	99.169.901,17	99.169.901,17	284.348.046,38	284.348.046,38

Nota:

Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Setembro de 2023, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

JENICELIA MARIA DA CRUZ CRC: 012757/O MT
Contador(a)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Titular do Órgão/Entidade

Data: 16/11/2023 02:11:04

Página: 17 de 17

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 027/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT**CONTRATO:** N° 027/2023 - 3º. TERMO APOSTILAMENTO**CONTRATADO:** COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LT-DA ME CNPJ: 11.817.279/0001-17**DATA ASSINATURA:** 01 DE NOVEMBRO DE 2023**ASSUNTO:** INCLUSÃO DE DOTAÇÃO E TRANSFERENCIA DE SALDO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

Santo Afonso, 16 de novembro de 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER****SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI N° 1.433/2023****LEI N° 1.433/2023****“INSTITUI A SEMANA DE NOÇÕES BÁSICAS SOBRE A LEI MARIA DA PENHA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, MATO GROSSO A SER REALIZADA, ANUALMENTE, A PARTIR DO DIA 25 DE NOVEMBRO”.**A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica instituída, no município de Santo Antônio de Leverger, a Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha com o objetivo de disseminar informações sobre a Lei 11.340/2006.**Parágrafo único:** A Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha será comemorada a partir do 25 de novembro de cada ano, passando a integrar o calendário de eventos do Município de Santo Antônio de Leverger e da Câmara Municipal.**Art. 2º.** A Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha tem como objetivo promover palestras, cursos, orientações e distribuição de material informativo e educativo (cartazes) e demais atividades relacionadas à conscientização e disseminação de informações básicas sobre a Lei Maria da Penha tanto para os homens quanto para as mulheres.**Parágrafo único:** Outras medidas efetivas poderão ser adotadas para concretização da Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha, sob a coordenação da Secretaria Municipal competente como para as demais que podem contribuir voluntariamente nas ações que serão desenvolvidas com finalidade de combater e minimizar os casos de violência para ambos (mulher X homem).**Art. 3º.** Para o desenvolvimento da Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha, o Poder Executivo poderá realizar convênios em parceria com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos.**Art. 4º.** Um dos principais objetivos deste projeto de lei é a sensibilização à conscientização, bem como a prevenção, redução, além do combate de casos de violência tanto contra as mulheres quanto para com os homens.**Art. 5º.** Este projeto baseia em alguns princípios norteadores, aos quais buscam potencializar no desenvolvimento das ações, trabalhos e atividades, que serão desenvolvidas, como:

I – Respeitar aos direitos e deveres individuais e coletivos.

II – Compreender a igualdade e o respeito à diversidade, bem como a promoção da igualdade de gênero.

III – Ter a compreensão e garantia dos direitos humanos de ambos (Homem e Mulher).

IV – Assumirá responsabilidade enquanto autor(a) a qualquer tipo de violência praticada nos aspectos legal, Cultural e social.

V – Realizar ações interdisciplinares e intersetoriais que ajudem as escolas e a rede psicossocial para o enfrentamento da violência.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta próprias de órgãos públicos e entidades voluntárias, servidores de secretarias municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de educação e outras que se fizerem se necessário para o desenvolvimento das ações sociais.**Art. 7º.** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 09 de Novembro de 2023.****FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 045/2023****DECRETO N° 045/2023****“DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS E EMPENHO COM A FONTE 100”.****CONSIDERANDO** a situação do Município, mais precisamente quanto: crise financeira enfrentada diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do FPM (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos abonos no CIDE Combustível e redução do ICMS/cota parte municípios;**CONSIDERANDO** a necessidade de organização e estruturação da Administração Pública que enfrenta sérias dificuldades econômicas e financeiras, com bloqueio de recursos e ainda frustração de receitas;**CONSIDERANDO** a necessidade de contenção de despesas, que com o presente Decreto serão rescindidos alguns contratos de trabalho bem como exonerados alguns cargos comissionados, no afã de enxugar a máquina;A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 67, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.**DECRETA:****Artigo 1º -** Fica proibido à realização de despesas, e empenho com a fonte 100, exceto em casos de Merenda Escolar, Transporte Escolar, Material Pedagógico, Combustível para a Educação e Saúde, Medicamentos, Produtos Químicos para a Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, as demais despesas serão com autorização da Prefeita Municipal, observado a disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 16 de Novembro de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.435/2023**

LEI Nº 1.435/2023

"DISPÕE SOBRE A VALIDADE DO LAUDO MÉDICO QUE ATESTA A SÍNDROME DE FIBROMIALGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1. O laudo médico pericial que atesta a síndrome de fibromialgia passa a ter validade por prazo indeterminado no âmbito do Estado do Mato Grosso.

Parágrafo único: considera-se a fibromialgia como doença reumatológica que afeta a musculatura, sob condição de dor generalizada, associada à fadiga extrema, alteração de sono e distúrbios intestinais, depressão e ansiedade.

Art. 2. O paciente portador da síndrome de fibromialgia poderá utilizar o laudo que trata esta lei, sempre que for preciso, sem a obrigatoriedade de retornar ao profissional da saúde para emitir novo laudo para atender suas necessidades patológicas.

Art. 3. O laudo médico que trata esta lei será fornecido por profissional devidamente credenciado na rede de saúde pública ou privada em conformidade com a legislação pertinente ao Conselho Federal de Medicina.

Art. 4. O laudo terá sua validade, sem excluir demais requisitos, para a obtenção de:

I. Benefício estadual;

II. Aposentadoria por incapacidade ou invalidez junto ao Instituto de Gestão da Previ Leverger;

III. Tratamento médico de caráter contínuo.

Art. 5. O laudo poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, de acordo com a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

Art. 6. O paciente deverá apresentar junto ao laudo, documento de identificação original.

Art. 7. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 09 de Novembro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para contratação dos shows artísticos que menciona e dá outras providências.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a singularidade dos serviços a serem prestados;

CONSIDERANDO, que a artista: "**LAUANA PRADO**" é profissional de notório reconhecimento no estilo em todo o Brasil, atestando assim, renome e sucesso;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 Art. 25, inciso III;

CONSIDERANDO, que a empresa: **COBAIA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, CNPJ Nº 31.129.063/0001-76, especializada em produção e promoção de eventos, e detentor de exclusividade para shows com os artistas supracitados;

CONSIDERANDO, que com a contratação da referida artista, estará sendo respeitados e concretizados os objetivos da Constituição Federal, Estadual e do Município de São Félix do Araguaia - MT, incentivando o turismo e a cultura tradicional e trazendo alegria e diversão à população do Município e da Região do Vale do Araguaia;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Declarada Inexigibilidade de Licitação para a contratação de shows com a artista: "**LAUANA PRADO**" por meio da empresa: **COBAIA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, CNPJ Nº 31.129.063/0001-76, para realização do **RÉVEILLON** da cidade de São Félix do Araguaia/MT.

Art. 2º- Fica Determinado a Secretaria Municipal de Turismo a adoção, no que couber das providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ar. 4º- Revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia – MT, em 16 de novembro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE.

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE**

**1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% AOS QUANTITATIVOS
DOS ITENS DO CONTRATO Nº 164/2023**

**1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% AOS QUANTITATIVOS
DOS ITENS DO CONTRATO Nº 164/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Av. Araguaia nº 248 Centro – São Félix do Araguaia - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **03.918.869/0001-08**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portador da **Cédula de Identidade 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084-28** residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente, de outro lado, A empresa: **RM 5 SOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.282.553/0001-69** com sede social na Rua **Procópio Souza Pires**, nº. **66**, QD **09**, Lt **18**, Jardim do Edem CEP: 78.652-000 CONFRESA-MT. E-mail: hoffsantana@gmail.com , Tel nº (66)98447-1142 aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo SR Rodrigo Santana de Moura. **CPF nº 904.961.401-91, RG nº 4749128 SSP-GO** tendo em vista a delegação de poderes constantes do Contrato Social, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2021**

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

AQUISIÇÃO DE BRITA 1, LASTRO DE BRITA 0 PARA CONSTRUÇÃO DE ASFALTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% AOS QUANTITATIVOS DOS ITENS DO CONTRATO Nº 164/2023

2.1 - Fica alterada o item 1 e 2 do contrato n.º 164/2023, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 056/2023, PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2023, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE ADITIVADA + 25%	VALOR TOTAL DO CONTRATO + 25% ADITIVADO
1	BRITA 0 ZERO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO BRITA 0 ZERO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ? MATERIAIS, A GRANEL, DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO ? BRITA	162.520,00	40.630	203.150
2	BRITA 1 MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO BRITA 1 MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ? MATERIAIS, A GRANEL	339.660,00	84.915	424.575

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O acréscimo de 25% do quantitativo, dos itens do referido contrato promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – A Administração Municipal se sentiu-se na obrigação de promover o referido acréscimo de 25% aos itens do Contrato 164/2023, por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços com a CONTRATADA têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2- O presente aditivo encontra embasamento legal no Edital do Pregão Presencial nº 009/2023, Processo nº 056/2023 e na Lei nº 8.666/93, o qual originou o Contrato nº 164/2023

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

4.1. O Presente Termo Aditivo de acréscimo de quantitativo de 25% passa a vigorar a partir do dia 13 de julho de

2024

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo passaram a correr pela seguinte dotação orçamentária:

Os recursos necessários ao pagamento deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos Urbanos

Unidade: 01 – Departamento de administração de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 1122 – Pavimentação Asfáltica e Construção de Meio Fio

Elementos de despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Cód. 146

Órgão: 04 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos Urbanos

Unidade: 01 – Departamento de administração de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 1122 – Pavimentação Asfáltica e Construção de Meio Fio

Elementos de despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Cód. 147

Órgão: 04 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos Urbanos

Unidade: 01 – Departamento de administração de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 1122 – Pavimentação Asfáltica e Construção de Meio Fio

Elementos de despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Cód. 148

Órgão: 04 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos Urbanos

Unidade: 01 – Departamento de administração de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 1122 – Pavimentação Asfáltica e Construção de Meio Fio

Elementos de despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Cód. 149

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O valor pertinente a este aditivo será empenhado no Orçamento Anual de 2023/2024.

6.2.1 – As demais cláusulas do Contrato originário permanecem inalteradas.

6.1.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia – MT, 07 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 – TENDO COMO OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA O EVENTO QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, NA AVENIDA ARAGUAIA FRENTE ORLA DO CAIS, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE REVEILLON. A SER REALIZADO NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 90MIN (NOVENTA MINUTOS DE SHOW), À PARTIR DAS 00H00MIN, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO – ARTISTAS/DUPLA: CANTORA LAUANA PRADO, NO DIA 30/12/2023”, em consonância ao disposto a Lei Federal n.º 8.666/93, ART. 25, Inciso III. **Empresa: COBAIA PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA**, CNPJ Nº 31.129.063/0001-76. **VALOR GLOBAL:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); **PRAZO DE VIGENCIA:** 04 (quatro) meses; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, ART. 25, Inciso III.

São Félix do Araguaia - MT, em 16 de novembro de 2023.

THAYANE RAMOS BOTELHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 404/2023.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PSS Nº 01/2023-PMSFA - EDITAL COMPLEMENTAR 01 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 - RESPOSTA AOS RECURSOS
CONTRA O EDITAL DE ABERTURA RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**

EDITAL COMPLEMENTAR 01 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE ABERTURA

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, designada pela Portaria nº 806/2023, de 31/10/2023, publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 01/11/2023, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edição nº 4.352 – ANO XVIII – Páginas 405-407, torna público o **Edital Complementar nº 01** ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, cujo Edital de Abertura foi expedido no dia 13 de novembro de 2023, e publicado no dia 14/11/2023, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edição nº 4.360 – ANO XVIII – Páginas 656-697. Este **Edital Complementar nº 01** tem por objeto:

1. Alterar determinados pontos do texto do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, que será republicado na íntegra;
2. Promover ajustes no Anexo I (Quadro de Vagas), a partir de solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da EMEB Alberto Nunes da Silveira e da EMEBC de Pontinópolis;
3. Alterar parcialmente o Anexo II, no que se refere aos requisitos básicos para determinadas funções;
4. Promover ajustes nos Anexos VII (Conteúdo Programático) e VIII (Conteúdo e Questões das Provas);
5. Responder aos recursos apresentados contra o Edital de Abertura:
 - 5.1. Recurso apresentado pela Professora Efetiva Elivânia Pereira da Silva, lotada na Escola Municipal de Educação Básica Alberto Nunes da Silveira, em Espigão do Leste, via do qual se insurge contra a remuneração de Professor Nível Médio Magistério, a ser aplicada para Professor Nível Médio (Propedêutico), na função de **Auxiliar de Turma**.
 - 5.1.1. O recurso é tempestivo e apresentado na forma do Anexo XIV do Edital de Abertura;
 - 5.1.2. A banca, após consulta à Secretaria de Educação e Cultura, atendeu parcialmente o recurso, mantendo a mesma remuneração, mas exigindo nível médio complementado com experiência mínima comprovada de 1 (um) ano na função à qual concorre.
 - 5.2. A Professora Efetiva Cleide Marques da Silva, lotada na Escola Municipal de Educação Básica do Campo de Pontinópolis da qual também é Diretora, apresentou recurso, via do qual questiona o excesso de vagas ofertadas para sua escola para a função de Professor Nível Superior (Pedagogia).
 - 5.2.1. O recurso é tempestivo e apresentado na forma do Anexo XIV do Edital de Abertura;
 - 5.2.2. A banca, após consulta à Secretaria de Educação e Cultura e à Diretora da referida Escola, atendeu o recurso, mantendo a oferta de vagas para a função de Professor Nível Superior (Pedagogia), mas em Cadastro de Reserva.
6. Republicar o Edital de Abertura na íntegra, com as devidas alterações citadas acima; e
7. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 16 de novembro de 2023.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023

Portaria nº 806/2023

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

=====

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, designada pela Portaria nº 806/2023, de 31/10/2023, publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 01/11/2023, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edição nº 4.352 – ANO XVIII – Páginas 405-407, faz saber que será realizado **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse Público do Município de São Félix do Araguaia - MT, visando à contratação de profissionais para desempenhar atividades no âmbito das diversas Secretarias do Executivo Municipal, tendo como entidade responsável pela operacionalização da seleção, a própria Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O Objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de Contratar Pessoal para Preencher os Cargos/Funções de acordo com o **ANEXO I**, em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para o atendimento de Serviços Essenciais de caráter inadiável, na forma da lei.

2. DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICIDADE

2.1. Todos os resultados, prazos e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município, através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, sendo considerada a publicação neste veículo para efeitos de contagem de prazos e, adicionalmente, no site da Prefeitura www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura, das Creches e das Escolas do Interior do Município, e Unidades de Saúde.

2.2. Todos os horários previstos neste Edital e nos Editais Complementares seguem o **Horário Oficial de Brasília**.

3. DOS CANDIDATOS E DAS VAGAS

3.1. Este Processo Seletivo Simplificado está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, e a função, as vagas para cada função, a carga horária semanal, a lotação, a habilitação mínima exigida e a remuneração mensal estão descritas no **ANEXO I**.

3.2. No **ANEXO II** constam a DESCRIÇÃO, os REQUISITOS BÁSICOS e as ATRIBUIÇÕES das FUNÇÕES a serem ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas em data, horário e local, definidos no Cronograma das Etapas do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **ANEXO XXIII**.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. As inscrições serão presenciais, de acordo com o formulário do **ANEXO III**.

4.4. O Candidato deverá optar, no ato da inscrição, pelo local em que realizará a prova objetiva, sem possibilidade de alteração posterior.

4.5. O Candidato também deverá optar, no ato da inscrição, pelo local (lotação) onde prestará os serviços, sem possibilidade de alteração posterior.

4.6. O candidato poderá optar por fazer a prova em um local, optar por prestar serviços em outro local e fazer a inscrição em um local diferente dos dois primeiros.

4.7. Exemplificando o item anterior, um candidato poderá fazer a inscrição na Sede do Município, optar em realizar a prova objetiva no Distrito de Espigão do Leste (Escola Alberto Nunes da Silveira) e indicar que prestará os serviços na Escola de Pontinópolis.

4.8. As inscrições poderão ser feitas por meio de procuração pública ou particular, na forma do modelo do **ANEXO IV**.

4.9. O candidato deverá apresentar **cópia legível** de documento oficial de identidade e **cópia legível** do CPF, que serão retidos e anexados à Inscrição, não havendo necessidade de autenticá-los em cartório.

4.9.1. Se a inscrição for feita por procuração, deverão ser apresentadas cópias **legíveis** do RG e CPF do procurador e do candidato, além do instrumento da procuração, que serão retidos e anexados à inscrição, sendo desnecessários a autenticação dos documentos apresentados e o reconhecimento das assinaturas por cartório.

4.10. O candidato receberá, no ato da inscrição, o comprovante de inscrição.

4.11. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, editais complementares e regulamento.

4.12. O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

4.13. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

4.13.1. Aos candidatos com deficiência (PcD) estão asseguradas 10% (dez por cento) das vagas das funções previstas neste Edital, desde que a função/perfil profissional pretendida seja compatível com a deficiência do candidato.

4.13.2. A oferta de vagas para as PcD está de acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989 e sua regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores, com as Leis Federais nº 12.764/2012, 13.146/2015, com a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), com a Lei Complementar Estadual 114/2002, com as Leis Complementares Municipais nºs 86/2014 e 87/2014, Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, sendo que as referidas vagas estão discriminadas no **ANEXO I**.

4.13.3. Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, pessoa com deficiência (PcD) é "[...] aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas."

4.13.4. Qualquer pessoa portadora de deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nas funções previstas neste Edital.

4.13.5. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, nos termos da legislação vigente.

4.13.6. O candidato portador de deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento da função.

4.13.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função para a qual pretende concorrer, conforme **ANEXO II** e demais exigências deste Edital.

4.13.8. A incompatibilidade das atribuições da função com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

4.13.9. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

4.13.10. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que dispuser, na oportunidade.

4.13.11. Para que sejam considerados aprovados os candidatos portadores de deficiência deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

4.13.12. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem, no ato da inscrição, sua deficiência e as adaptações necessárias.

4.13.13. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de deficiência que não a comunicarem no ato da inscrição.

4.13.14. Por ocasião da contratação dos candidatos classificados, a Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

4.13.15. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

4.13.15.1. Na classificação final, haverá duas listas, onde a PcD será listada na classificação específica dentro das vagas para PcD e também na classificação geral.

4.13.16. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo Simplificado deverá imprimir o **ANEXO IX** deste Edital, e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, juntamente com os demais documentos previstos para os demais candidatos.

4.13.17. A apresentação do Laudo Médico – Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX**, não isenta o candidato de também apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), nos termos do **ANEXO X**.

4.13.18. Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, implicará na eliminação do mesmo do certame.

4.13.19. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão aplicadas em data, horário e local, definidos no Cronograma das Etapas do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **ANEXO XXIII**.

5.2. O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 será composto por prova teórica (objetiva), produção escrita (redação), prova de títulos, prova prática e avaliação psicológica:

5.2.1. Prova Teórica/objetiva:

5.2.1.1. Aplicada para todos os candidatos, que constará de 20 (vinte) **questões objetivas**, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para cada questão, sendo que deverá ser marcada pelo candidato apenas uma alternativa;

5.2.1.2. O candidato deverá fazer a opção, no ato da inscrição, sobre o local em que fará as provas objetivas, que não poderá ser alterado posteriormente;

5.2.1.3. As provas objetivas serão compostas de conhecimentos básicos, gerais e/ou específicos, de acordo com o **ANEXO VII**;

5.2.1.4. A pontuação das questões da prova objetiva está disposta no **ANEXO VIII**;

5.2.1.5. O candidato que obtiver **nota inferior a 2,00 (dois)** na soma total dos pontos obtidos na **prova teórica/objetiva** será **desclassificado**; e

5.2.1.6. Não serão computados eventuais pontos na produção escrita/redação e/ou na prova de títulos e não participará da prova prática e da avaliação psicológica, o candidato que for desclassificado na prova teórica/objetiva.

5.2.2. Produção Escrita (Redação):

5.2.2.1. A ser aplicada ao candidato que concorra à função de:

5.2.2.1.1. Professor Nível Superior;

5.2.2.1.2. Auxiliar de Turma (Nível Médio); e

5.2.2.1.3. Instrutor de Música (Nível Médio).

5.2.2.2. A nota da redação totaliza até 2 (dois) pontos, conforme critérios previstos no **ANEXO XX**; e

5.2.2.3. A redação é **classificatória**, cuja nota será somada à nota da prova teórica/objetiva, para compor a classificação final, desde que o candidato obtenha nota igual ou superior a 2 (dois) pontos na prova teórica/objetiva.

5.2.3. Prova de Títulos:

5.2.3.1. Facultada ao candidato cuja função à qual concorre exija formação superior completa, totalizando até 2 (dois) pontos, nos termos dos **ANEXOS V e VI**:

5.2.3.2. A prova de títulos é **classificatória**, cuja nota será somada à nota da prova teórica/objetiva, para compor a classificação final, desde que o candidato obtenha nota igual ou superior a 2 (dois) pontos na prova teórica/objetiva; e

5.2.3.3. Os títulos deverão ser entregues, por cópia legível, no ato da inscrição, sem possibilidade de entrega posterior.

5.2.4. Prova Prática:

5.2.4.1. A prova prática será **eliminatória**, não tendo pontuação, sendo que o candidato será avaliado pela Comissão Examinadora como **Apto** ou **Não Apto**;

5.2.4.2. A avaliação do candidato na prova prática dar-se-á nos termos do **ANEXO XXI**;

5.2.4.3. A prova prática será aplicada ao candidato que concorra às funções a seguir:

5.2.4.3.1. INSTRUTOR DE MÚSICA; **5.2.4.3.2. AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Ambulância - CNH D);** **5.2.4.3.3. AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Transporte Escolar – CNH D);** **5.2.4.3.4. AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Van - CNH D);** **5.2.4.3.5. AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Veículos leves - CNH B);** **5.2.4.3.6. AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Caminhão – Diversos – CNH D);** **5.2.4.3.7. AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Trator de Pneu – CNH B);** **5.2.4.3.8. AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Máquinas Pesadas – Patrol – CNH D);** **5.2.4.3.9. AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Máquinas Pesadas – PC – CNH D);** **5.2.4.3.10. AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Máquinas Pesadas – Pá Carregadeira – CNH D);** e **5.2.4.3.11. AGENTE DE MANUTENÇÃO (Mecânico).** **5.2.5. Avaliação Psicológica:** **5.2.5.1.** A avaliação psicológica será eliminatória, sendo que o candidato será avaliado pela Comissão Examinadora/Psicólogo como **APTO** ou **INAPTO**; **5.2.5.2.** A avaliação do candidato dar-se-á nos termos do **ANEXO XXII**; **5.2.5.3.** A avaliação psicológica será aplicada ao candidato que concorra às funções a seguir: **5.2.5.3.1. CUIDADOR SOCIAL (Mãe do Lar);** e **5.2.5.3.2. EDUCADOR SOCIAL.**

5.3. Da realização das provas teóricas:

5.3.1. O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 1 (uma) hora do horário especificado, trazendo:

5.3.1.1. Caneta esferográfica azul ou preta;

5.3.1.2. Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição;

5.3.1.3. Documento de identidade original em condições que permitam a identificação, **com foto**, ou seja:

5.3.1.3.1. Carteira de identidade, sendo aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação;

5.3.1.3.2. Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação;

5.3.1.3.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

5.3.1.3.4. Certificado Militar;

5.3.1.3.5. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro-CTB); ou

5.3.1.3.6. Passaporte.

5.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

5.3.3. O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

5.3.4. Será excluído da seleção o candidato que:

5.3.4.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;

5.3.4.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto;

5.3.4.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

5.3.4.4. Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos deste Edital;

5.3.4.5. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

5.3.4.6. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

5.3.4.7. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*paggers*, celulares etc.);

5.3.4.8. Não devolver integralmente o material solicitado; ou

5.3.4.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.4. O candidato deverá assinalar com caneta esferográfica de tinta preta ou azul na prova, e transcrever para a folha de gabarito, que será o único documento válido para a correção da prova objetiva.

5.5. O preenchimento da folha de prova será de inteira responsabilidade do candidato.

5.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no caderno de prova, sendo consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: dupla marcação e marcação rasurada ou emenda no gabarito.

5.7. O candidato não poderá se ausentar da sala antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do início da prova, sob pena de desclassificação sumária do certame;

5.8. Após os 30 (trinta) minutos de início da prova, o candidato poderá levar a prova consigo;

5.9. Ao final da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o gabarito preenchido e assinado e, se for o caso, também deverá entregar a folha de redação preenchida e assinada, mesmo que estiver em branco.

5.10. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala de prova, obrigam-se a ficar até o final, sob pena de desclassificação no certame, devendo assinar a ata e aguardar que os fiscais de sala acondicionem o material (gabaritos, redações e outros) em envelope, que deverá ser lacrado na presença dos três últimos candidatos.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos poderão interpor recurso junto à Comissão Organizadora e/ou Examinadora, no mesmo endereço do local das inscrições (**ANEXO XXI**), ou por e-mail, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir das respectivas publicações no Jornal Oficial do Município, disponível no *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, e a Comissão Organizadora e/ou Examinadora dará resposta em até 2 (dois) dias úteis, quanto:

6.1.1. Ao conteúdo do Edital de Abertura, nos termos do **ANEXO XIV**;

6.1.2. À homologação das inscrições, nos termos do **ANEXO XV**;

6.1.3. Ao gabarito das questões objetivas, na forma do **ANEXO XVI**;

6.1.4. À relação dos candidatos aprovados e classificados, nos termos do **ANEXO XVII**;

6.1.5. Ao resultado da prova prática, na forma do **ANEXO XVIII**;

6.1.6. Ao resultado/laudo da Avaliação Psicológica, na forma do **ANEXO XIX**;

6.1.7. Os recursos também podem ser apresentados por procurador, exigindo-se a apresentação dos mesmos documentos citados na inscrição efetuada por procurador;

6.1.8. Os recursos também poderão ser enviados por *e-mail*, para prefeiturasfa2017@gmail.com:

6.1.8.1. Somente serão considerados os recursos por *e-mail* postados até às 17h00min dos dias previstos para recursos no Anexo XIX;

6.1.8.2. Os recursos enviados por *e-mail* deverão ser apresentados na forma dos Anexos XIV, XV, XVI, XVII ou XVIII, assinados, digitalizados e anexados ao *e-mail*, além dos demais documentos exigidos para recurso presencial;

6.1.8.3. A Prefeitura não se responsabiliza se não conseguir abrir os documentos enviados por falha na comunicação ou por outras razões sobre as quais não tenha controle.

6.2. No caso de recurso em pendência na data da realização da prova, o candidato participará condicionalmente da seleção.

6.3. Os candidatos deverão entregar dois conjuntos de recursos (original e cópia), com especificação de nome, inscrição e função do candidato.

6.4. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, com devida comprovação e argumentação lógica e consistente.

6.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste edital e/ou fora do prazo não serão avaliados e/ou aceitos.

6.6. Se da análise de recurso resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, e se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado divulgado de acordo com esse novo gabarito.

6.7. O candidato autoriza a publicação do conteúdo do seu recurso, bem como da resposta ao mesmo por parte da Comissão Organizadora e/ou Examinadora.

7. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será considerado **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver a nota igual ou superior a **2,00 (dois) na soma total dos pontos obtidos na prova objetiva**.

7.2. O candidato que obtiver **nota inferior a 2,00 (dois) na prova objetiva**, estará **automaticamente desclassificado**, e não serão computados eventuais pontos da produção escrita (redação) e na prova de títulos, e não participará da prova prática e da avaliação psicológica.

7.3. A classificação dos candidatos dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos;

7.3.1. Em caso de **empate entre os candidatos** na classificação final, utilizar-se-á para desempate os seguintes critérios:

7.3.1.1. Com **idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos** completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

7.3.1.2. Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao maior número de acertos na prova de **Português**;

7.3.1.3. Persistindo ainda o empate, que tiver **maior idade** considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

7.4. Para a função de Professor Nível Superior, para todas as unidades da **SEDE**, haverá apenas uma lista, que conterá os candidatos inscritos à função de Professor, que tenham formação superior concluída em Licenciatura Plena em Pedagogia.

7.5. Para a função de Professor Nível Superior nas escolas Luíza Lira de Amorim (Sede e Extensões), Pontinópolis (Sede e Extensões), Nova Suiá (Sede e Extensões) e Alberto Nunes da Silveira (Sede e Extensões), haverá apenas uma lista para cada localidade, que conterá os candidatos inscritos à função de Professor, que tenham formação superior concluída em Licenciatura Plena em Pedagogia.

7.6. Para a função de **Auxiliar de Turma**, para uma mesma lotação, haverá apenas uma lista, com as exigências abaixo, e a remuneração será correspondente à de Nível Médio Magistério, nos termos do Anexo I da Lei Complementar nº 58/2008:

7.6.1. Formação completa em Magistério; OU 7.6.2. Formação completa em Técnico Profissionalizante - Proinfantil; OU 7.6.3. CURSANDO pedagogia ou áreas AFINS, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) concluído; OU 7.6.4. Nível Médio Completo, acrescido de, no mínimo, 1 (um) ano de experiência comprovada na área de atuação.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **12 (doze) meses, a contar da publicação do Decreto de Homologação do resultado final**, prorrogável por igual período, a critério da Administração e na forma da lei.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado será homologado via Decreto do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM).

10. DA CONVOCAÇÃO PARA FIRMAR CONTRATO TEMPORÁRIO

10.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecida à classificação final, serão convocados por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, via do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, de acordo com a necessidade da Administração.

10.2. O candidato aprovado e classificado que não se apresentar, ou se apresentar com documentação incompleta, no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá o direito à vaga, sendo considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

11.1.1. Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também:

11.1.11.1. Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e

11.1.11.2. Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**.

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental;

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital;

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**;

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de **NÃO ACUMULAÇÃO** de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.19.2. Declaração de **ACUMULAÇÃO** de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX**, apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação**, indicando:

11.1.26.1. Estar imunizado contra doenças que façam parte das Campanhas realizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório**, nos termos de **ANEXO XXI, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria**.

11.1.28. Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.28.1. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório**, nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria;

11.1.28.2. No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade; e

11.1.28.3. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final.

11.1.29. Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição)**, deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.1.29.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; e

11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**.

11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional**, de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação;

11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município;

11.2.3. Para o candidato que, nos 3 (três) anos anteriores, teve uma ou mais Avaliações de Desempenho Funcional com média inferior a 70% (setenta por cento), perderá a vaga, mesmo que classificado e/ou aprovado, sendo convocado o candidato seguinte.

11.3. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que se fizer necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, através do Jornal Oficial dos Municípios e, adicionalmente, em outros meios, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar tais publicações;

12.2. Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição;

12.3. A inscrição, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital, editais complementares e regulamento;

12.4. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência;

12.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis;

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição;

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

12.8. Os itens deste Edital e seus respectivos anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento, circunstância que será mencionada em Edital Complementar o Aviso, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

12.9. O vínculo do candidato contratado será o Regime Jurídico Administrativo Especial e o regime Previdenciário será o do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

12.10. O candidato e, se for o caso, o seu procurador, autorizam que seu nome e demais dados contidos na Ficha de Inscrição sejam divulgados no Diário Oficial do Município e em outras mídias, autorizando igualmente que seus dados, ainda que ausente na prova, não aprovado, não classificado e/ou não convocado, façam parte de cadastro junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT).

12.11. Os Anexos que compõem o edital são os seguintes:

12.11.1. ANEXO I – LOTAÇÃO, FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, HABILITAÇÃO MÍNIMA, REMUNERAÇÃO E VAGAS;

12.11.2. ANEXO II – DESCRIÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES;

12.11.3. ANEXO III – FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO;

12.11.4. ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO;

12.11.5. ANEXO V – PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA NÍVEL SUPERIOR;

12.11.6. ANEXO VI – EXEMPLO DE COMO ATRIBUIR A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA NÍVEL SUPERIOR;

12.11.7. ANEXO VII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

12.11.8. ANEXO VIII – CONTEÚDO E QUESTÕES DAS PROVAS;

12.11.9. ANEXO IX – LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA;

12.11.10. ANEXO X – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO);

12.11.11. ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS;

12.11.12. ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS PÚBLICOS;

12.11.13. ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

12.11.14. ANEXO XIV – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA;

12.11.15. ANEXO XV – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;

12.11.16. ANEXO XVI – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS;

12.11.17. ANEXO XVII – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS;

12.11.18. ANEXO XVIII – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA;

12.11.19. ANEXO XIX – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA;

12.11.20. ANEXO XX – PRODUÇÃO ESCRITA / REDAÇÃO – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO;

12.11.21. ANEXO XXI – PROVA PRÁTICA – CRITÉRIOS/ITENS PARA AVALIAÇÃO;

12.11.22. ANEXO XXII – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – CRITÉRIOS/ITENS PARA AVALIAÇÃO; e

12.11.23. ANEXO XXIII – CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

São Félix do Araguaia (MT), em 13 de novembro de 2023.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023

Portaria nº 806/2023

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

=====

ANEXO I

LOTAÇÃO, FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, HABILITAÇÃO MÍNIMA, REMUNERAÇÃO E VAGAS

LOTAÇÃO	Função/Especialidade	Carga Horária Semanal	Habilitação Mínima Exigida (Para as profissões regulamentadas por legislação federal, exige-se também registro e regularidade no Conselho de Classe)	Vencimento Bruto Mensal R\$	Número de vagas			
					Normal	Cadastro Reserva	PcD	Total
Para todas as Unidades da Sede do Município (Saúde, Assistência, DAE, Esportes, Administração e Outros. Exceto para a Secretaria de Educação e suas unidades)	Agente de Administração Pública (Serviços Gerais) – Limpeza de Prédios Públicos	40	Ensino Fundamental	1.479,24	06	04	01	11
Para todas as Unidades da Sede do Município (Assistência, DAE, Meio Ambiente/SEMMA, Administração e Outros. Exceto para a Secretaria de Educação e suas unidades)	Guarda	40	Ensino Fundamental	1.320,00	06	02	01	09

Secretaria de Saúde (SEDE)	Agente de Combate às Endemias (ACE)	40	Ensino Médio e curso introdutório	2.562,41	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste – PSF IV)	Agente de Combate às Endemias (ACE)	40	Ensino Médio e curso introdutório	2.562,41	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (SEDE)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio, residir na área da comunidade em que atuar e curso introdutório	2.562,41	04	02	...	06
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste – PSF IV)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio, residir na área da comunidade em que atuar e curso introdutório	2.562,41	03	...	...	03
Secretaria de Saúde (Bororós)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio, residir na área da comunidade em que atuar e curso introdutório	2.562,41	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (Mãe Maria / Piscicultura)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio, residir na área da comunidade em que atuar e curso introdutório	2.562,41	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (Serra do Magalhães)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio, residir na área da comunidade em que atuar e curso introdutório	2.562,41	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (Gameleira/Azulona)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio, residir na área da comunidade em que atuar e curso introdutório	2.562,41	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (Pontinópolis)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Médio, residir na área da comunidade em que atuar e curso introdutório	2.562,41	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (SEDE)	Enfermeiro	40	Graduação em Enfermagem	6.026,35	02	01	...	03
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste - PSF IV)	Enfermeiro (Podendo trabalhar em regime de plantões noturnos e finais de semana)	40	Graduação em Enfermagem	6.026,35	02	02	...	04
Secretaria de Saúde (SEDE - PSF)	Médico PSF	40	Graduação em Medicina	16.891,20	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste - PSF IV)	Médico PSF	40	Graduação em Medicina	16.891,20	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (SEDE – Agência Transfusional)	Médico Agência Transfusional	20	Graduação em Medicina	8.445,60	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (SEDE – Agência Transfusional, Laboratório e Outros)	Farmacêutico ou Biomédico (Podendo também trabalhar em regime de plantão)	40	Graduação em Farmácia ou Biomedicina	4.620,48	01	02	...	03
Secretaria de Saúde (Espigão do Leste – Farmácia Básica)	Farmacêutico	40	Graduação em Farmácia	4.620,48	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (SEDE – PSF)	Odontólogo	40	Graduação em Odontologia	7.834,25	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste – Para cobertura de Férias)	Odontólogo	40	Graduação em Odontologia	7.834,25	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	40	Ensino Fundamental, registro no Conselho e possuir curso específico de Auxiliar em Saúde Bucal	1.335,53	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste)	Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	40	Ensino Fundamental, registro no Conselho e possuir curso específico de Auxiliar em Saúde Bucal	1.335,53	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (Espigão do Leste)	Assistente Social	30	Graduação em Serviço Social	3.856,84	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (SEDE)	Fisioterapeuta	30	Graduação em Fisioterapia	4.759,36	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE-CAPS)	Fonoaudiólogo	40	Graduação em Fonoaudiologia	4.302,81	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (SEDE)	Terapeuta Ocupacional	40	Graduação em Terapia Ocupacional	4.759,36	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (SEDE)	Técnico em Radiologia	40	Ensino Médio e Curso Técnico na área	2.024,85	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (SEDE)	Técnico em Enfermagem	40	Ensino Médio e Curso Técnico na área	1.926,34	04	01	...	05
Secretaria de Saúde (Mãe Maria / Setor Imbú)	Técnico em enfermagem	40	Ensino Médio e Curso Técnico na área	1.926,34	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (Mãe Maria / Setor Imbú)	Agente Operacional (Motorista de Ambulância - Mínimo CNH "D")	40	Ensino Fundamental, prova prática e curso de primeiros socorros	1.852,25	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (Mãe Maria / Setor Imbú)	Agente de Administração Pública (Serviços Gerais) – Limpeza de Prédios Públicos	40	Ensino Fundamental	1.479,24	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (Vila São Sebastião)	Técnico em Enfermagem	40	Ensino Médio e Curso Técnico na área	1.926,34	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (Zona Rural – PA Dom Pedro / Trevo do Macaco)	Técnico em enfermagem	40	Ensino Médio e Curso Técnico na área	1.926,34	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (Espigão do Leste)	Técnico em enfermagem	40	Ensino Médio e Curso Técnico na área	1.926,34	02	01	...	03
Secretaria de Saúde (Distrito de Espigão do Leste)	Agente Operacional (Motorista de Ambulância - Mínimo CNH "D")	40	Ensino Fundamental, prova prática e curso de primeiros socorros	1.852,25	02	01	...	03
Secretaria de Saúde (Pontinópolis)	Agente Operacional (Motorista de Ambulância - Mínimo CNH "D")	40	Ensino Fundamental, prova prática e curso de primeiros socorros	1.852,25	01	01	...	02
Para todas as Unidades da Sede do Município (Assistência, DAE, Agricultura, SEMMA, Administração e Outros. Exceto para a Secretaria de Educação e suas unidades)	Agente Administrativo	40	Ensino Médio e experiência comprovada com utilização de Computador (Editor de Texto, Planilhas, Sistemas Educacionais/outras)	2.311,61	06	04	01	11
Secretaria de Saúde (SEDE) ou Secretaria de Educação (SEDE)	Nutricionista	40	Graduação em Nutrição	5.785,29	01	01	...	02
Secretaria de Educação (SEDE – Todas as Unidades ligadas à Secretaria: Sede da Secretaria, Banda, Biblioteca Virtual, Museu,	Técnico Administrativo Educacional	30	Ensino Médio e experiência comprovada com utilização de Computador (Editor de Texto, Planilhas, Sistemas Educacionais/outras)	1.680,50	04	04	01	09

Centro Universitário, Creche e outros.)								
Secretaria de Educação (SEDE – Creches, Pré-Escola, outros)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Licenciatura em Pedagogia (Licenciatura Plena)	4.573,46	09	03	01	13
Secretaria de Educação (SEDE – Creches, Pré-Escola, outros)	Auxiliar de Turma	30	Formação completa em Magistério; OU Formação completa em Técnico Profissionalizante - Proinfantil; OU CURSANDO pedagogia ou áreas AFINS, com pelo menos 50% concluído; OU Nível Médio Completo, acrescido de, no mínimo, 1 ano de experiência comprovada.	3.048,97	05	03	01	09
Secretaria de Educação (SEDE – Todas as Unidades ligadas à Secretaria: Sede da Secretaria, Banda, Biblioteca Virtual, Museu, Centro Universitário, Creche e outros.)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental E Exames Laboratoriais indicados no Edital, quando for manipular alimentos	1.566,90	08	08	02	18
Secretaria de Educação (SEDE – Todas as Unidades ligadas à Secretaria: Sede da Secretaria, Banda, Biblioteca Virtual, Museu, Centro Universitário, Creche e outros.)	Apoio Administrativo Escolar (VIGIA)	30	Ensino Fundamental	1.566,90	03	02	...	05
Secretaria de Saúde, Meio Ambiente/SEMMA e demais (Sede)	Agente Operacional (Motorista – CNH “B”)	40	Ensino Fundamental E prova prática	1.852,25	01	01	...	02
Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social (Sede)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar ou transporte de idosos – CNH “D”)	40	Ensino Fundamental E Curso para Condutores de Transporte Escolar E prova prática	1.852,25	04	04	01	09
Secretaria de Educação (SEDE – CMEB – Diversas Rótas)	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de ônibus Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	2.089,20	04	04	01	09
Secretaria de Educação – Escola Pontinópolis - Extensões	Agente Operacional (motorista de transporte escolar – CNH “D”)	40	Ensino Fundamental E Curso para Condutores de Transporte Escolar E prova prática	1.852,25	01	01	...	02
Secretaria de Educação – Escola Pontinópolis (Sede e Extensões)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental E Exames Laboratoriais indicados no Edital, quando for manipular alimentos	1.566,90	02	03	...	05
Secretaria de Educação – Escola Pontinópolis (Sebastião Marques – Osvaldo Borges)	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de ônibus Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	2.089,20	...	01	...	01
Secretaria de Educação – EMEBC Pontinópolis – Extensão Dom Pedro – Ensino Fundamental	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de ônibus Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	2.089,20	01	01	...	02
Secretaria de Educação – EMEBC Pontinópolis - Rota Brejão	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de ônibus Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	2.089,20	...	01	...	01
Secretaria de Educação – EMEBC Pontinópolis – Rota Joala	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de ônibus Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	2.089,20	...	01	...	01
Secretaria de Educação (EMEBC Pontinópolis - Sede e Extensões)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia, Licenciatura Plena	4.573,46	...	03	...	03
Secretaria de Educação (EMEBC Pontinópolis - Sede e Extensões)	Auxiliar de Turma	30	Formação completa em Magistério; OU Formação completa em Técnico Profissionalizante - Proinfantil; OU CURSANDO pedagogia ou áreas AFINS, com pelo menos 50% concluído; OU Nível Médio Completo, acrescido de, no mínimo, 1 ano de experiência comprovada.	3.048,97	...	02	...	02
Secretaria de Educação – Escola Pontinópolis (SEDE)	Técnico Administrativo Educacional	30	Ensino Médio e experiência comprovada com utilização de Computador (Editor de Texto, Planilhas, Sistemas Educacionais/outras)	1.680,50	01	01	...	02
Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social (SEDE ou a critério das Secretarias)	Psicólogo	40	Graduação em Psicologia	5.785,29	02	01	...	03
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espigão do Leste)	Auxiliar de Turma	30	Formação completa em Magistério; OU Formação completa em Técnico Profissionalizante - Proinfantil; OU CURSANDO pedagogia ou áreas AFINS, com pelo menos 50% concluído; OU Nível Médio Completo, acrescido de, no mínimo, 1 ano de experiência comprovada.	3.048,97	02	02	...	04
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espigão do Leste)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia, Licenciatura Plena	4.573,46	13	10	02	25
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espigão do Leste)	Instrutor de Música	30	Ensino Médio e experiência comprovada, de pelo menos 1 ano, em teoria e prática musical E prova prática	3.048,97	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espigão do Leste)	Técnico Administrativo Educacional	30	Ensino Médio e experiência comprovada com utilização de Computador (Editor de Texto, Planilhas, Sistemas Educacionais/outras)	1.680,50	02	02	...	04
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espigão do Leste)	Apoio Administrativo Escolar (Vigia)	30	Ensino Fundamental	1.566,90	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espigão do Leste)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental E Exames Laboratoriais indicados no Edital, quando for manipular alimentos	1.566,90	03	09	01	13
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espigão do Leste)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar – CNH “D”)	40	Ensino Fundamental E Curso para Condutores de Transporte Escolar E prova prática	1.852,25	05	03	01	09
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espigão do Leste)	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de ônibus Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	2.089,20	01	01	...	02

gão do Leste - Rota Araúna/Araçatuba)								
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espi-gão do Leste - Rota Rio Fontoura)	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de ôni-bus Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	2.089,20	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espi-gão do Leste - Rota Nossa Senhora Aparecida)	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de ôni-bus Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	2.089,20	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espi-gão do Leste - Rota Três Rodas)	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de ôni-bus Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	2.089,20	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espi-gão do Leste - Rota União/Taiúva)	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de ôni-bus Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	2.089,20	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espi-gão do Leste - Rota Mata Fresca/Tarumã)	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de ôni-bus Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	2.089,20	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espi-gão do Leste - Rota Princesa)	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de ôni-bus Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	2.089,20	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espi-gão do Leste - Rota Tatuíbi)	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de ôni-bus Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	2.089,20	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espi-gão do Leste - Rota Joatão)	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de ôni-bus Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	2.089,20	...	01	...	01
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espi-gão do Leste - Rota Gabriela)	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de ôni-bus Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	2.089,20	...	01	...	01
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espi-gão do Leste - Rota Guarajú)	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de ôni-bus Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	2.089,20	...	01	...	01
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espi-gão do Leste - Rota Vale)	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de ôni-bus Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	2.089,20	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espi-gão do Leste – Extensão JOA-TÃO)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutri-ção)	30	Ensino Fundamental E Exames Laboratori-ais indicados no Edital, quando for manipu-lar alimentos	1.566,90	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espi-gão do Leste – Extensão JOATÃO – Residir na Fazenda)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedago-gia, Licenciatura Plena.	4.573,46	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espi-gão do Leste – Extensão Fazenda VALE)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedago-gia, Licenciatura Plena.	4.573,46	02	01	...	03
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espi-gão do Leste – Extensão Fazenda VALE)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar – CNH “D”)	40	Ensino Fundamental E Curso para Conduto-res de Transporte Escolar E prova prática	1.852,25	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espi-gão do Leste – Extensão VALE)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutri-ção)	30	Ensino Fundamental E Exames Laboratori-ais indicados no Edital, quando for manipu-lar alimentos	1.566,90	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Nova Suíá-Sede-Farandú)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedago-gia, Licenciatura Plena.	4.573,46	...	01	...	01
Secretaria de Educação (EMEB Nova Suíá-Sede-Farandú)	Técnico Administrativo Educacional	30	Ensino Médio e experiência comprovada com utilização de Computador (Editor de Texto, Planilhas, Sistemas Educacionais/ou-tros)	1.680,50	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Nova Suíá-Sede-Farandú)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutri-ção)	30	Ensino Fundamental E Exames Laboratori-ais indicados no Edital, quando for manipu-lar alimentos	1.566,90	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Nova Suíá-Sede-Farandú)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar – CNH “D”)	40	Ensino Fundamental E Curso para Conduto-res de Transporte Escolar E prova prática	1.852,25	01	...	...	01
Secretaria de Educação (EMEB Nova Suíá – Rota Imbú/Farandú En-sino Fundamental)	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de ôni-bus Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	2.089,20	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Nova Suíá - Extensão RIO PRETO)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedago-gia, Licenciatura Plena.	4.573,46	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Nova Suíá - Extensão RIO PRETO)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutri-ção)	30	Ensino Fundamental E Exames Laboratori-ais indicados no Edital, quando for manipu-lar alimentos	1.566,90	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Nova Suíá - Extensão Aldeia Nossa Sra Aparecida/Pedare)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutri-ção)	30	Ensino Fundamental E Exames Laboratori-ais indicados no Edital, quando for manipu-lar alimentos	1.566,90	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Nova Suíá - Extensão Aldeia Nossa Sra Aparecida/Pedare)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedago-gia, Licenciatura Plena.	4.573,46	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Nova Suíá - Extensão Aldeia Indi-gena ETÉTSYMARA)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutri-ção)	30	Ensino Fundamental E Exames Laboratori-ais indicados no Edital, quando for manipu-lar alimentos	1.566,90	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Nova Suíá - Extensão Aldeia Indi-gena ETÉTSYMARA)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedago-gia, Licenciatura Plena.	4.573,46	01	01	...	02

Secretaria de Educação (Sede da EMEB Luiza Lira de Amorim)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia, Licenciatura Plena.	4.573,46	02	01	...	03
Secretaria de Educação (Sede da EMEB Luiza Lira de Amorim)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental E Exames Laboratoriais indicados no Edital, quando for manipular alimentos	1.566,90	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Luiza Lira de Amorim – Sede ou Extensões)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar – CNH “D”)	40	Ensino Fundamental E Curso para Condutores de Transporte Escolar E prova prática	1.852,25	02	01	...	03
Secretaria de Educação (EMEB Luiza Lira de Amorim – Extensão CARNAÚBA)	Professor	30	Habilitação superior concluída em Pedagogia, Licenciatura Plena.	4.573,46	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Luiza Lira de Amorim - Extensão CARNAÚBA)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza/Nutrição)	30	Ensino Fundamental E Exames Laboratoriais indicados no Edital, quando for manipular alimentos	1.566,90	01	01	...	02
Secretaria de Educação (EMEB Luiza Lira de Amorim - Extensão CARNAÚBA)	Apoio Administrativo Escolar (Monitor de Ônibus Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	2.089,20	01	01	...	02
Para todas as Unidades da Sede do Município (Assistência, Educação e Outros)	Assistente Social	30	Graduação em Serviço Social	3.856,84	02	01	...	03
Secretaria de Assistência Social (SCFV) ou Secretaria de Educação (Banda)	Instrutor de Música	30	Ensino Médio e experiência comprovada, de pelo menos 1 ano, em teoria, prática musical E prova prática	3.048,97	02	01	...	03
Secretaria de Agricultura (SEDE ou nos Distritos, a critério da Secretaria)	Agente de Manutenção (Operador de Trator de Pneu - CNH “B” ou Superior)	40	Ensino Fundamental E prova prática	1.852,25	01	01	...	02
Secretaria de Agricultura (P.A. Dom Pedro e P.A. Mãe Maria)	Agente de Manutenção (Operador de Trator de Pneu - CNH “B” ou Superior)	40	Ensino Fundamental E prova prática	1.852,25	01	01	...	02
Secretaria de Esportes e Lazer, Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente/SEMMA e outros (SEDE ou a critério das Secretarias)	Agente de Administração Pública (Serviços Gerais)	40	Ensino Fundamental e experiência comprovada de pelo menos 1 ano em trabalhos braçais, roço, capina, jardinagem, plantio de mudas, manutenção de viveiros	1.479,24	04	04	01	09
Secretaria de Esportes e Lazer (SEDE)	Educador Físico	40	Curso superior em Educação Física, bacharelado.	2.133,31	01	...	...	01
Secretaria de Agricultura (SEDE ou a critério da Secretaria)	Médico Veterinário	40	Graduação em Medicina Veterinária	5.785,29	...	01	...	01
Secretaria de Agricultura (SEDE ou a critério da Secretaria)	Engenheiro Agrônomo	40	Graduação em Engenharia Agrônômica	5.785,29	...	01	...	01
Secretaria de Agricultura (SEDE ou a critério da Secretaria)	Técnico em Agropecuária	40	Ensino Médio e Curso de Técnico em Agropecuária	2.024,85	...	01	...	01
Secretaria de Assistência Social (Casa-Lar)	Cuidador Social (Mãe do Lar), em regime de plantão	40	Nível Médio Completo E Avaliação Psicológica	1.481,80	03	01	...	04
Secretaria de Assistência Social (Serviço de convivência 06 a 14 anos)	Educador Social	40	Graduação em qualquer área E Avaliação Psicológica	2.133,31	01	01	...	02
Secretaria de Assistência Social	Cozinheiro	40	Ensino Fundamental E Exames Laboratoriais indicados no Edital, para manipular alimentos	1.320,00	01	01	...	02
Secretaria de Obras (SEDE)	Agente de Manutenção (Ajudante de Pedreiro)	40	Ensino Fundamental	1.852,25	05	03	01	09
Secretaria de Obras (SEDE)	Agente de Manutenção (Pedreiro)	40	Ensino Fundamental	1.852,25	02	02	...	04
Secretaria de Obras (SEDE)	Agente de Manutenção (Carpinteiro)	40	Ensino Fundamental	1.852,25	01	01	...	02
Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação (SEDE)	Agente de Manutenção (Mecânico)	40	Ensino Fundamental E prova prática	1.852,25	03	02	...	05
Secretaria de Obras (SEDE)	Agente Operacional (Motorista de Caminhão – CNH “D”)	40	Ensino Fundamental E prova prática	1.852,25	04	02	...	06
Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura (SEDE)	Agente de Manutenção (Operador de Máquinas Pesadas/Patrol/PC/Pá Carregadeira/Retroescavadeira – CNH “D”)	40	Ensino Fundamental E prova prática	1.852,25	03	02	...	05
Secretaria de Administração, Obras ou outras unidades	Engenheiro Civil	30	Graduação em Engenharia Civil	7.511,84	01	...	...	01
Secretaria de Administração ou outras unidades	Fiscal de Posturas	40	Ensino Médio E habilitado com CNH vigente, categoria “A”	1.687,37	02	01	...	03
Secretaria de Finanças / Tributos (SEDE)	Agente de Fiscalização e Arrecadação	40	Ensino Médio, com experiência em operação de computador (Editor de Textos, Planilhas, etc) e habilitado com CNH vigente, categoria “A”	1.926,34	01	01	...	02
Departamento de Água e Esgoto-DAE (SEDE)	Encanador	40	Ensino Fundamental	1.320,00	...	01	...	01
Departamento de Água e Esgoto-DAE (Distrito de Vila São Sebastião)	Encanador	40	Ensino Fundamental	1.320,00	...	01	...	01
Departamento de Água e Esgoto-DAE (Distrito de Pontinópolis)	Encanador	40	Ensino Fundamental	1.320,00	...	01	...	01
Departamento de Água e Esgoto-DAE (SEDE)	Operador do DAE	40	Ensino Fundamental	1.452,74	...	01	...	01
Secretaria de Obras / Subprefeitura (Distrito de Espigão do Leste)	Agente Operacional (Motorista de Caminhão do Lixo, Caçamba ou conforme necessi-	40	Ensino Fundamental E prova prática	1.852,25	01	01	...	02

	dade – CNH “D” ou superior)							
Secretaria de Obras / Subprefeitura (Distrito de Espigão do Leste)	Agente de Manutenção (Operador de Máquinas Pesadas – Patro/PC/ Pá Carregadeira/Retro-escavadeira – CNH “D” ou superior)	40	Ensino Fundamental E prova prática	1.852,25	02	...	...	02
Secretaria de Obras / Subprefeitura (Distrito de Espigão do Leste)	Agente de Manutenção (Operador de Trator de Pneu - CNH “B” ou Superior)	40	Ensino Fundamental E prova prática	1.852,25	01	01	...	02
Secretaria de Obras / Subprefeitura (Distrito de Espigão do Leste)	Agente de Manutenção (Mecânico)	40	Ensino Fundamental E prova prática	1.852,25	01	01	...	02
Secretaria de Obras / Subprefeitura (Distrito de Espigão do Leste)	Agente de Manutenção (Auxiliar de Mecânico)	40	Ensino Fundamental	1.852,25	01	01	...	02
Para todas as Unidades do Distrito de Espigão do Leste (Saúde, Assistência Social, Subprefeitura, Correio e Outros. Exceto para a EMEB Alberto Nunes da Silveira e suas unidades)	Agente Administrativo	40	Ensino Médio e experiência comprovada com utilização de Computador (Editor de Texto, Planilhas, Sistemas Educacionais/ou- tros)	2.311,61	03	02	--	05
Subprefeitura de Espigão do Leste	Agente de Fiscalização e Arrecadação	40	Ensino Médio, com experiência em operação de computador (Editor de Textos, Planilhas, etc) E habilitado com CNH vigente, categoria “A”	1.926,34	01	01	...	02
Subprefeitura de Espigão do Leste	Fiscal de Posturas	40	Ensino Médio E habilitado com CNH vigente, categoria “A”	1.687,37	01	01	...	02
Subprefeitura de Espigão do Leste (DAE)	Encanador	40	Ensino Fundamental	1.320,00	01	01	...	02
Subprefeitura de Espigão do Leste	Eletricista	40	Ensino Médio E experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos	1.687,37	01	01	...	02
Para todas as Unidades do Distrito de Espigão do Leste (Saúde, Subprefeitura e Outros. Exceto para a EMEB Alberto Nunes da Silveira e suas unidades)	Agente de Administração Pública (Serviços Gerais) – Limpeza de Prédios Públicos	40	Ensino Fundamental	1.479,24	05	02	...	07
Para todas as Unidades do Distrito de Espigão do Leste (Saúde, Subprefeitura e Outros. Exceto para a EMEB Alberto Nunes da Silveira e suas unidades)	Guarda	40	Ensino Fundamental	1.320,00	03	02	...	05

ANEXO II**DESCRIÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)**

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

- I - executar serviços de limpeza em prédios municipais;
- II - executar tarefas internas e externas de correspondência;
- III – cozinhar e exercer atividades correlatas;
- IV - exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas; e
- V - executar demais atividades complementares e afins.

FUNÇÃO PÚBLICA: **AGENTE OPERACIONAL (Motorista)**

REQUISITOS BÁSICOS:

- I - Ensino Fundamental; e
- II - Categoria “B”, “C”, “D” ou “E”, conforme o quadro de vagas do Anexo I.

ATRIBUIÇÕES:

- I - dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte;
- II - operar máquinas leves e pesadas;
- III - manter os veículos e máquinas sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso;
- IV - detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;
- V – transportar materiais e pessoas; e
- VI – executar demais atividades complementares e afins.

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE**REQUISITOS BÁSICOS:**

- I - escolaridade de **nível médio completo** em instituição reconhecida pelo MEC; e
- II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

ATRIBUIÇÕES:

- I – pesquisas de vetores nas fases larvária e adulta;
- II – eliminação de criadouros/depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outras;
- III – tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis;
- IV – distribuição e recolhimento de coletores de fezes;
- V – coleta de amostras de sangue de cães;
- VI – registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;
- VII – orientação à população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;
- VIII – encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas; e
- IX – realizar outras atividades complementares e afins.

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**REQUISITOS BÁSICOS:**

- I - escolaridade de **nível médio completo** em instituição reconhecida pelo MEC;
- II - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; e
- III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

ATRIBUIÇÕES:

- I - realizar mapeamento de sua área;
- II - cadastrar todas as famílias de sua micro área e atualizar, permanentemente, esse cadastro;
- III - identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- IV - identificar áreas de risco;
- V - orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- VI - realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
- VII - realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- VIII - estar sempre bem informado e informar, aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;
- IX - desenvolver ações de educação e vigilância com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- X - promover a educação e a mobilização comunitárias, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- XI - traduzir para a USF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades, etc.;
- XII - identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;
- XIII – trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
- XIV - cumprir com as atribuições atualmente definidas para o ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue.
- XV – realizar outras atividades complementares e afins.

FUNÇÃO PÚBLICA: COZINHEIRO**REQUISITOS BÁSICOS:**

- I - Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

- I - desempenhar atividades de organização dos serviços de cozinha em locais de refeições;
- II - apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades;
- III - seguir normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.
- IV - participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço; e

V – executar demais atividades complementares e afins.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: EDUCADOR FÍSICO

REQUISITOS BÁSICOS:

I - curso superior em Educação Física, bacharelado; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;

II - veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;

III - incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;

IV - proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;

V - articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que, incluam os diversos setores da administração pública;

contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;

VI – identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;

VII - capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;

VIII - supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;

IX - promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; e

X – executar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: ENFERMEIRO

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação superior em Enfermagem; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;

II - realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e nas disposições legais da profissão;

III - planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde;

IV - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida criança, adolescente, da mulher, do adulto e idoso;

V - no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, o nível de sua competência;

VI - realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;

VII - realizar as atividades, corretamente às atividades prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;

VIII - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

IX - organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;

X - supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; e

XI – executar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: FARMACÊUTICO OU BIOMÉDICO

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação em curso superior de Farmácia/Biomedicina; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - avaliação farmacêutica do receituário;

II - guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação;

III - registro de entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviação das fórmulas manipuladas, conforme procedimentos exigidos pela vigilância sanitária.

IV - organização e atualização dos controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos;

V - controle do estoque de medicamentos;

VI - colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas;

VII - emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia.

VIII - planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos - Portaria GM-3916/98;

IX - coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas;

X - análise do consumo e da distribuição dos medicamentos;

XI - elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde;

XII - avaliação do custo do consumo dos medicamentos;

XIII - realização de supervisão técnico-administrativa em unidades da saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização;

XIV - participar e assumir a responsabilidade pelos medicamentos de outros programas da Secretaria de Saúde;

XV - realização de treinamento e orientação aos profissionais da área;

XVI - orientação, coordenação e supervisão de trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;

XVII- emissão de pareceres sobre assuntos de sua competência;

XVIII - realização de estudos de fármaco-vigilância e procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos vencidos;

XIX - acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos;

XX - auxiliar no desenvolvimento de ações em vigilância sanitária;

XXI - controlar e fornecer receituários especiais para médicos e Unidades Básicas de Saúde do município;

XXII - exercer a fiscalização profissional, sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;

XXIII - manter fiscalização de farmácia quanto ao aspecto sanitário mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;

XXIV – executar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

FUNÇÃO PÚBLICA: **MÉDICO PSF e MÉDICO para Agência Transfusional**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação em curso superior de Medicina; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adjacente;

II - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida criança, adolescente, adulto e idoso;

III - realizar consultas e procedimentos na UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) e, quando necessário, no domicílio;

IV - realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;

V - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

VI - fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;

VII - realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;

VIII - encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra referência;

IX - realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;

X - indicar internação hospitalar;

XI - solicitar exames complementares;

XII - verificar e atestar óbitos; e

XIII - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: FONOAUDIÓLOGO

REQUISITOS BÁSICOS:

I - graduação de nível superior em Fonoaudiologia; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;

II - elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso;

III - desenvolver trabalhos de correção de distúrbios das palavras, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação de paciente;

IV - avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução de processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;

V - promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;

VI - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvendo e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

VII - participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

VIII - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

IX - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

X - utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI) e coletiva;

XI - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação de nível superior em Serviço Social; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - elaborar e acompanhar a implantação de projetos e programas sociais na comunidade, de interesse do SUS;

II - aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento e comportamento das pessoas, aplicando a técnica do serviço social, para possibilitar seu desenvolvimento e conseguir seu ajustamento no meio social;

III - promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, com vistas a assegurar o progresso coletivo e melhoria do comportamento individual;

IV - assistir ao trabalhador nos problemas inerentes à adaptação e readaptação ao ambiente de trabalho, orientando-o nas suas relações;

V - elaborar e participar de projetos de educação permanente, buscar assessoria técnica e sistematizar o trabalho desenvolvido, bem como estar atento sobre a possibilidade de investigações sobre temáticas relacionadas à saúde;

VI - efetivar assessoria aos movimentos sociais e/ou aos conselhos a fim de potencializar a participação dos sujeitos sociais, contribuindo no processo de democratização das políticas sociais, ampliando os canais de participação da população na formulação, fiscalização e gestão das políticas de saúde, visando ao aprofundamento dos direitos conquistados.

VII - facilitar o acesso de todo e qualquer usuário aos serviços de saúde municipal; e

VIII - executar outras atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REQUISITOS BÁSICOS:

I - certificado de ensino médio completo; e

II - curso de Técnico em Enfermagem, com registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.);

II - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;

III – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

IV – Realizar outras atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

FUNÇÃO PÚBLICA: **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - certificado de conclusão de ensino médio completo;

II - certificado de conclusão do Curso Técnico em Radiologia; e

III - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar procedimentos para geração de imagens através de operação dos equipamentos específicos, em diversas especialidades, tais como radiologia convencional, ultrassonografia;

II – realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

FUNÇÃO PÚBLICA: **TERAPEUTA OCUPACIONAL**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - Formação superior em Terapia Ocupacional; e

II - Registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I. atuar em todos os níveis de complexidade da política de assistência social, do desenvolvimento socioambiental, socioeconômico e cultural; II. estabelecer a diagnose, avaliação e acompanhamento do histórico ocupacional de pessoas, famílias, grupos e comunidades, por meio da interpretação do desempenho ocupacional dos papéis sociais contextualizados; III. planejar, coordenar, desenvolver, acompanhar e avaliar estratégias nas quais as atividades humanas são definidas como tecnologia complexa de mediação sócio-ocupacional para a emancipação social, desenvolvimento socioambiental, econômico e cultural de pessoas, famílias, grupos e comunidades; IV. desenvolver atividades por meio de tecnologias de comunicação, informação, de tecnologia assistiva e de acessibilidade além de favorecer o acesso à inclusão digital como ferramentas de empoderamento para pessoas, famílias, grupos e comunidades; V. realizar acompanhamento do indivíduo e sua família para conhecimento de sua história ocupacional e participativa na comunidade em que habita a fim de desenvolver estratégias de pertencimento sociocultural e econômico, adaptações ambientais e urbanísticas, mobilidade, acessibilidade e outras tecnologias de suporte para inclusão socio comunitária; VI. planejar e executar atividades orientadas para a participação e facilitação no desempenho ocupacional e expressivo de pessoas com deficiência, com processos de ruptura de rede, de risco, desvantagem e vulnerabilidade social nos diversos ciclos de vida; VII. favorecer atividades em grupos comunitários voltados ao desenvolvimento de potenciais econômicos das comunidades e das alternativas de geração de renda; VIII. atuar em situações de calamidades e catástrofes, conflitos e guerras, na organização e reorganização da vida cotidiana, econômica, sociocultural, nas atividades de vida diária e de vida prática, na formação de redes sociais de suporte, das pessoas, famílias, grupos e comunidades; IX. trabalhar com a população em situação de rua tendo como tecnologia de mediação sócio-ocupacional as atividades culturais, expressivas, corporais, lúdicas e de convivência, a fim de realizar o estudo do cotidiano e auxiliar na organização da vida cotidiana, da vida prática e ocupacional para elaborar projetos de vida singulares, favorecer o pertencimento social e o acesso às trocas econômicas e ao mercado de trabalho; X. trabalhar o campo social com pessoas, famílias ou grupos em situação de migração, deslocamento, asilo ou refúgio por meio de atividades como tecnologia de mediação sócio-ocupacional a fim de fortalecer e/ou de desenvolver redes de suporte e de trocas afetivas, econômicas e de informações, desenvolvendo estratégias de pertencimento sociocultural e econômico, adaptações ambientais, organização da vida cotidiana, a construção de projetos de vida, acessibilidade e outras tecnologias de suporte para inclusão socio comunitária e de favorecimento do diálogo intercultural; XI. intervir com o apenado no sistema prisional, em suas diferentes modalidades, para a organização das atividades cotidianas institucionais; para criação, manutenção e fortalecimento das redes pessoais, familiares e sociais, em projetos de qualificação profissional, geração de renda e inserção no mercado de trabalho, constituição de projetos de futuro, além de ser habilitado para emissão de parecer, atestado ou laudos periciais com relação às habilidades laborais; XII. desenvolver, por meio de atividades como tecnologia de mediação sócio-ocupacional e como instrumento para a realização de acompanhamento de medidas de protetivas e socioeducativas, projetos individuais e coletivos para o cumprimento de medidas sociais e decisões judiciais.

FUNÇÃO PÚBLICA: **NUTRICIONISTA**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação superior em Nutrição; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

- I - acompanhar o tratamento dietoterápico de grupos específicos (diabéticos, hipertensos, obesos e gestantes);
- II - proferir palestras educativas, direcionadas a grupos específicos da USF;
- III - realização de visitas domiciliares;
- IV - monitoramento dos estados de hipovitaminose A e anemia ferrotrípica no município;
- V - consolidar mensalmente os mapas do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN;
- VI - incentivar a prática do aleitamento materno exclusivo junto às equipes da USF;
- VII - coordenar os programas de alimentação, na sua área de competência;
- VIII - realizar atendimento ambulatorial na rede hospitalar, nas creches e escolas do município;
- IX - confeccionar cardápios e supervisionar a produção e distribuição de alimentos na rede hospitalar, nas escolas e nas creches municipais; e
- X - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

FUNÇÃO PÚBLICA: PSICÓLOGO

REQUISITOS BÁSICOS:

- I - formação superior em Psicologia; e
- II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

- I - atendimento ambulatorial;
- II - psicoterapia individual a crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- III - psicoterapia em grupos para os mesmos ciclos de vida;
- IV - formar grupos temáticos para prevenção e acompanhamento com portadores de doenças crônico-degenerativas e/ou progressivas, bem como grupos de apoio e orientação a familiares;
- V - participar de campanhas educativas junto a instituições de ensino e comunidade em geral;
- VI - colaborar na elaboração de material de divulgação de campanhas educativas e de prevenção;
- VII - capacitar as equipes para melhoria das relações interpessoais e otimização dos recursos humanos;
- VIII - prestar assistência na elaboração e acompanhamento de projetos educativos, preventivos e sociais;
- IX - atender os portadores de transtornos mentais, com aplicação de testes, entrevistas e outros recursos, para colaborar no diagnóstico, bem como no tratamento, visando a autoimagem, consciência corporal, orientação espacial e temporal, coordenação e sociabilização;
- X - atender a portadores de necessidades específicas: diagnóstico, estimulação precoce, ludoterapia e consciência corporal;
- XI - atendimento a dependentes químicos e familiares, individual ou em grupo, objetivando melhorar a autoconfiança e a relação familiar, a fim de propiciar o retorno à comunidade, de modo produtivo;
- XII – realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo; e
- XIII - para o profissional Psicólogo que for lotado na Secretaria de Educação, serão ainda exigidas as seguintes atribuições:

- a) Apoio técnico e administrativo na avaliação, orientação e acompanhamento do rendimento escolar, avaliação e orientação nos processos cognitivos e comportamentais dos educandos e trabalhadores da educação.
- b) Diagnósticos, avaliação, intervenção, prevenção e promoção de saúde com foco especial nos processos de desenvolvimento de crianças, jovens e adultos no contexto escolar.
- c) Intervenção no nível individual e do sistema, desenvolvimento, implementando e avaliando programas educacionais, de modo a promover ambientes de aprendizado humanizado, em que os educandos de diversas origens tenham a garantia de igual oportunidade e acesso a serviços educacionais e psicológicos afetivos que promovam o desenvolvimento saudável.

FUNÇÃO PÚBLICA: FISIOTERAPEUTA

REQUISITOS BÁSICOS:

- I - formação superior em Fisioterapia; e
- II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

- I - realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade e de deficiência funcional dos órgãos afetados;
- II - planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;
- III - atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;

IV - ensinar aos pacientes os exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando e treinando-os em exercícios especiais, a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;

V - efetuar aplicações de ondas curtas, ultrassom, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor;

VI - aplicar massagem terapêutica;

VII - identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação destes recursos, bem como acompanhar e/ou participar da execução dos programas e projetos, supervisionando e controlando a aplicação dos recursos;

VIII - orientar servidores na sua área de atuação para procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando os seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados;

IX - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

X - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XI - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

XII - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

FUNÇÃO PÚBLICA: ODONTÓLOGO

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação em curso superior de Odontologia; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita;

II - realizar os procedimentos clínicos definidos na Política Nacional da Atenção Básica;

III - realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica, para a população adstrita;

IV - encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;

V - realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;

VI - realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;

VII - prescrever medicamentos e outras orientações, na conformidade dos diagnósticos efetuados;

VIII - emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

IX - executar as ações de assistência integral, aliado à atuação clínica, à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o planejamento local;

X - coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;

XI - programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;

XII - capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;

XIII - supervisionar o trabalho desenvolvido pelo TSB (Técnico em Saúde Bucal) ou ASB (Auxiliar em Saúde Bucal); e

XIV - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

FUNÇÃO PÚBLICA: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo

MEC

Registro no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÕES:

I - proceder à desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados;

II - sob supervisão do Cirurgião Dentista, ou THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como a evidênciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental, etc.;

III - preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessários ao trabalho;

- IV - instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos);
- V - agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento;
- VI - acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal; e
- VII - executar demais atividades complementares e afins.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR

REQUISITOS BÁSICOS:

Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES:

- I - Zelar pela conservação e limpeza da escola;
- II - Solicitar, com a devida antecedência, o material necessário à manutenção da limpeza;
- III - Executar a limpeza de todas as dependências, móveis, utensílios, equipamentos e pátios;
- IV - Responsabilizar-se pela conservação e uso adequado do material de limpeza;
- V - Verificar diariamente as condições de ordem e higiene de todas as dependências da escola;
- VI - Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008; e
- VII - Cumprir as demais obrigações disciplinadas pelo Projeto Político Pedagógico da Escola/Creches.

No caso de **Apoio/Vigia**, observar também as atribuições abaixo:

- I - Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam as repartições municipais;
- II - percorrer sistematicamente as dependências de edifícios das Unidades da Secretaria de Educação e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas;
- III - fiscalizar a entrada e saída de pessoas de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local;
- IV - zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda;
- V - controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;
- VI - vigiar materiais e equipamentos destinados a obras;
- VII - praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos, áreas municipais de produção agrícola, inclusive solicitando a ajuda policial, quando necessário;
- VIII - comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;
- IX - contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;
- X - zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância; e
- XI - executar demais atividades complementares e afins.

No caso de **Apoio/Monitor de Transporte Escolar**, observar também as atribuições abaixo:

Certificar-se de que todas as crianças estejam identificadas; Garantir que cada criança esteja segura, utilizando cinto de segurança; Assegurar que nenhuma criança seja deixada desacompanhada em qualquer momento durante a viagem; Acompanhar o embarque e desembarque individual de cada aluno; Levar e trazer os alunos da escola em segurança e de forma pontual. Executar demais atividades complementares e afins.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: PROFESSOR

REQUISITOS BÁSICOS:

Ser habilitado em Pedagogia, Licenciatura Plena.

ATRIBUIÇÕES:

- I - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir do projeto político-pedagógico da escola;
- II - Identificar, em conjunto com as pessoas envolvidas na ação pedagógica, educandos que apresentam dificuldades no processo educativo e, a partir disso, planejar e executar estudos contínuos de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão;
- III - Discutir com educandos, funcionários, pais/mães ou responsáveis os procedimentos para o desenvolvimento do processo educativo;
- Participar de todo o processo avaliativo da escola, respeitando o regimento escolar e prazos estabelecidos em cronograma;

- IV - Participar dos momentos de formação que propiciem o aprimoramento de seu desempenho profissional;
- V - Participar dos processos de eleição desencadeados na escola;
- VI - Responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos, bem como de materiais existentes na escola e que são patrimônio de uso coletivo;
- VII - Conhecer e cumprir os dispostos no Regimento da Escola;
- VIII - Cumprir as demais atribuições disciplinadas no Projeto Político-Pedagógico da escola; e
- IX - Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: AUXILIAR DE TURMA

REQUISITOS BÁSICOS:

Formação completa em Magistério; **OU** Formação completa em Técnico Profissionalizante - Proinfantil; **OU** CURSANDO pedagogia ou áreas AFINS, com pelo menos 50% concluído; **OU** Nível Médio Completo, acrescido de, no mínimo, 1 ano de experiência comprovada na área de atuação.

ATRIBUIÇÕES:

- I – Auxiliar nas atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir do projeto político-pedagógico da escola;
- II - Identificar, em conjunto com as pessoas envolvidas na ação pedagógica, educandos que apresentam dificuldades no processo educativo e, a partir disso, planejar e executar estudos contínuos de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão;
- III - Discutir com funcionários, pais/mães ou responsáveis os procedimentos para o desenvolvimento do processo educativo.
- IV - Participar de todo o processo avaliativo da escola, respeitando o regimento escolar e prazos estabelecidos em cronograma;
- V - Participar dos momentos de formação na unidade que propiciem o aprimoramento de seu desempenho profissional;
- VI - Responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos, bem como de materiais existentes na escola e que são patrimônio de uso coletivo;
- VIII - Conhecer e cumprir os dispostos no Regimento da Escola;
- IX - Cumprir as demais atribuições disciplinadas no Projeto Político-Pedagógico da unidade.
- X - Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: INSTRUTOR DE MÚSICA

REQUISITOS BÁSICOS:

Possuir Ensino Médio Completo, Conhecimento em Teoria e Prática Musical e experiência na área (Haverá Prova Prática)

ATRIBUIÇÕES:

- I - Planejar e instruir/ensinar sobre o uso do instrumento/modalidade para a área de música;
- II - Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;
- III - Participar da promoção e coordenação de reunião, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlata;
- IV - Supervisionar a utilização dos instrumentos musicais e do espaço utilizado para os ensaios e estudos;
- V - Garantir a aprendizagem dos alunos tanto no quesito teoria quanto prática;
- VI - Orientar os alunos no manuseio dos instrumentos levando-os a ter conhecimento suficiente para apresentação pública;
- VII - Manter a ordem e a disciplina dos aprendizes durante as apresentações públicas em eventos ou outros;
- VIII- E todas as atribuições inerentes ao cargo de maestro de uma banda de música, caso trabalhe na Banda Municipal, com experiência comprovada. Ministras aulas de teoria musical e habilitação para Violão e outros instrumentos musicais; participar da elaboração dos projetos específicos da área, zelar pela aprendizagem dos alunos; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades específicas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo. Selecionar métodos e técnicas adequadas ao ensino de música. Ensinar teorias e práticas relativas à música. Utilizar técnicas, recursos e instrumentos pertinentes. Proceder avaliação de conhecimentos fundamentais de teoria musical e conhecimento dos instrumentos musicais. Orientar apresentações em coral, conjuntos orquestrais e de câmara. Integrar conjuntos vocais e instrumentais, quando necessário. Preparar material didático. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e Atender Leis específicas do Município para a categoria profissional.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC, e Conhecimento em Planilha Eletrônica, Editor de Textos e noções de operação de computador e elaboração, expedição e arquivamento de documentos.

ATRIBUIÇÕES:

Organizar e manter atualizados a escrituração, documentação e arquivos escolares;

Garantir o fluxo de documentos e informações necessárias ao processo pedagógico e administrativo;

Assinar documentos junto com o diretor escolar;

Auxiliar a equipe diretiva nas ações e projetos que se desenvolverem no ambiente escolar;

Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008; e

Cumprir com todas as atribuições disciplinares dispostas no Projeto Político Pedagógico da Escola.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE ADMINISTRATIVO

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC, e Conhecimento em Planilha Eletrônica e Editor de Textos e noções de arquivamento de documentos.

ATRIBUIÇÕES:

I - auxiliar nas áreas de secretariado, arquivo, manipulação de dados, protocolo, registro, classificação e expedição de correspondência, operar computador, atender telefone, recepcionar o público, controlar entrada e saída de materiais de consumo e executar tarefas internas e externas de correspondência; e

II – executar demais atividades complementares e afins.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Máquinas, Mecânico, Pedreiro, Carpinteiro, Ajudante de Pedreiro, Ajudante de Mecânico, e afins)

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - operar e conservar máquinas e equipamentos;

II - executar serviços de mecânica e de auto-elétrica na frota municipal;

III - executar serviços de construção civil, inclusive reforma de prédios e pinturas.

IV - manter o ambiente de trabalho limpo e organizado; e

V - executar demais atividades complementares e afins.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: OPERADOR DO DAE

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - operar manobras na distribuição de água e coleta de esgoto;

II - escavar valetas para assentamentos de tubos de rede e ligações de água e na rede de coleta de esgoto;

III - localizar e reparar defeitos nas instalações hidráulicas e na rede de esgoto;

IV - relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar;

V - auxiliar na correção de defeitos nas tubulações da rede de água e na Estação de Tratamento de Água (ETA);

V - auxiliar na correção de defeitos nas tubulações da rede de esgoto e na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE);

VII - manter limpa a área da ETA e ETE; e

VIII - executar demais atividades complementares e afins.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: ELETRICISTA

REQUISITOS BÁSICOS:

I - Instrução: Ensino Médio Completo;

II - Curso Técnico de Eletricista; e

III - Experiência: Mínimo de 2 (dois) anos de experiência profissional.

ATRIBUIÇÕES:

I - instalar fiação elétrica, montar quadros de distribuição, caixa de fusível, tomada e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas; II - interpretar esquemas elétricos; III - testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar

a exatidão do trabalho executado; **IV** - testar circuitos de instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão, para detectar as partes defeituosas; **V** - recuperar o funcionamento de fotocelulares e redes de telefonia; **VI** - reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento; **VII** - reparar ou substituir peças danificadas de aparelhos elétricos tais como ventiladores, geladeiras, entre outros; **VIII** - executar serviços de limpeza e reparo em geradores e motores; **IX** - construir e manter redes elétricas de baixa tensão de iluminação pública; **X** - ler desenhos e esquemas de circuitos elétricos; **XI** - substituir fusíveis, relés, bobinas, lâmpadas e demais equipamentos elétricos; **XII** - substituir ou instalar postes de iluminação pública de rede de baixa tensão; **XIII** - consertar e rebobinar dinamos, alternadores e motores em geral; **XIV** - instalar equipamentos de refrigeração de ambientes; **XV** - instalar, sob supervisão, fiação para possibilitar a instalação de microcomputadores; **XVI** - realizar serviços segundo normas de segurança, meio ambiente e saúde ocupacional; **XVII** - utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; **XVIII** - zelar pela conservação, limpeza e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; e **XIX** - executar demais atividades complementares e afins.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: EDUCADOR SOCIAL

REQUISITOS BÁSICOS:

I - certificado de conclusão de curso de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); e

II – registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe, quando se tratar de profissão regulamentada.

ATRIBUIÇÕES:

I - participar da elaboração do projeto de vida da criança e do adolescente;

II - acompanhar e apoiar o projeto profissional do jovem;

III - orientar a criança nos deveres educacionais, morais e cívicos;

IV - promover adequação do ambiente domiciliar e institucional;

V - abordar crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de risco social, para inserção familiar ou encaminhamento a ações, projetos e programas sociais;

VI - conceber e realizar projetos na área da educação, promovendo parcerias, trabalhando com interdependência com outros profissionais nas áreas de saúde, segurança e da integração no mercado de trabalho;

VII - definir estratégias de atendimento e de avaliação das crianças, adolescentes e adultos;

VIII - prevenir situações de crise vistoriando sistematicamente as instalações físicas e os materiais utilizados nas atividades;

IX - realizar a segurança preventiva e interventiva junto às crianças e adolescentes dentro e fora das unidades de medidas protetivas ou socioeducativas;

X - planejar e desenvolver a proposta pedagógica das ações, projetos e programas em que estiver vinculado;

XI - dinamizar projetos educativos extraescolares, promovendo a mediação entre a escola e as famílias;

XII - utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;

XIII - zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; e

XIV - executar demais atividades complementares e afins.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: CUIDADOR SOCIAL

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;

II - desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;

III - atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;

IV - identificar as necessidades e demandas dos usuários;

V - apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;

VI - apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;

VII - apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;

VIII - apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;

IX - desenvolver atividades recreativas e lúdicas;

X - potencializar a convivência familiar e comunitária;

XI - estabelecer e/ou potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;

XII - apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

XIII - contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;

XIV - apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;

XV - contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;

XVI - apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;

XVII - participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

XVIII - participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço; e

XIX - executar demais atividades complementares e afins.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: ENCANADOR

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - instalar e consertar redes de distribuição, adutoras, conexões, equipamentos hidráulicos, ligações domiciliares de água e esgoto, válvulas e registros;

II - executar ligações domiciliares, aplicação de redes de consertos de ligações, tanto de água como de esgoto;

III - efetuar mudanças de ligações, instalações e retiradas de hidrômetros de ligações domiciliares;

IV - relacionar e especificar tipos de quantidades de materiais necessários ao serviço e providenciar a retirada do almoxarifado;

V - efetuar a manutenção e a limpeza dos instrumentos e equipamentos de uso diário e efetuar a instalação, conserto e manutenção de redes distribuidoras de água e redes coletoras de esgoto;

VI - relatar as atividades desenvolvidas, de acordo com os critérios da instituição;

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - operar terminais de computador, inserindo e extraindo informações e dados em meio magnético/eletrônico ou impresso, para orientação e esclarecimentos aos contribuintes, no âmbito de sua competência;

II - executar atividades relativas ao lançamento e arrecadação dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizados os cadastros respectivos;

III - analisar, informar, despachar, emitir parecer e executar expedientes referentes a lançamentos, cobrança de tributos, certidões e outros documentos fiscais;

IV - executar atividades técnico-administrativas, apurando, emitindo, registrando, informando e lançando dados relativos às áreas de atuação do órgão;

V - participar do planejamento e da execução de programas de aperfeiçoamento e capacitação na sua área de atuação, propondo e opinando sobre o aprimoramento das rotinas de trabalho;

VI - elaborar relatórios dos procedimentos e rotinas de serviço dentro de sua área de atuação;

VII - executar tarefas de ordem orçamentária e financeira, colaborando com a sistematização de informações necessárias ao encerramento do exercício financeiro;

VIII - colaborar na prestação de informações contábeis aos órgãos de controle externo;

IX - prestar informações sobre a legislação tributária municipal, orientando os contribuintes sobre sua correta aplicação;

X - prestar apoio às atividades de fiscalização;

XI - exercer outras tarefas relacionadas ao seu campo de atuação, mediante designação de seus superiores;

XII - executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

XIII - exercer atividades de apoio à fiscalização e atividades relativas ao lançamento dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizados os cadastros; e

XIV - executar demais atividades complementares e afins.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: FISCAL DE POSTURAS

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

- I - verificar a instalação e localização de móveis, equipamentos, veículos, utensílios e objetos, de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos, de ordem e segurança pública;
- II - inspecionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, ao horário e à organização;
- III - verificar a regularidade da exibição e utilização de anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines ou em logradouros públicos;
- IV - verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias;
- V - verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, reforma ou demolição, bem como a carga e descarga de material na via pública;
- VI - verificar o depósito na via pública, de resíduos de fábricas e oficinas, restos de material de construção, entulhos provenientes de reformas e demolições, resíduos de casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos dos jardins e quintais particulares, objetivando a desobstrução da via pública;
- VII - analisar e emitir parecer nos pedidos de demolição e habite-se;
- VIII - autuar e apreender as mercadorias por irregularidades e guardá-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas;
- IX - autuar e/ou apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos;
- X - verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais;
- XI - verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos;
- XII - verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado;
- XIII - fiscalizar os terrenos, pátios e quintais, para que sejam mantidos livres de mato, água estagnada e lixo;
- XIV - fiscalizar as ligações de esgoto clandestinas, diretamente em rios, lagos, lagoas e mar;
- XV - fiscalizar, intimar e autuar os proprietários ou arrendatários de terrenos situados em ruas dotadas de meio-fio, que não estejam devidamente murados e com a respectiva calçada construída;
- XVI - verificar as violações às normas sobre poluição sonora: uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, alto-falantes, bandas de música, entre outras;
- XVII - intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos transgressores das posturas municipais e da legislação urbanística;
- XVIII - realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;
- XIX - solicitar força policial para dar cumprimento às ordens superiores, quando necessário;
- XX - emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; e
- XXI - executar demais atividades complementares e afins.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO VETERINÁRIO

REQUISITOS BÁSICOS:

- I - Diploma de curso de graduação de nível superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); e
- II - Registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

- I- orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante as doenças transmissíveis ao homem;
- II- exercer a clínica veterinária em todas as suas modalidades;
- III- fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário e tecnológico, nos locais que se utilizem de produtos de origem animal;
- IV- realizar outros trabalhos ligados à biologia geral, à zootecnia, à zoologia, bem como à bromatologia animal;
- V- fazer cumprir as normas de padronização e classificação dos produtos de origem animal;
- VI- participar da padronização de normas, métodos e técnicas de inquérito epidemiológico de zoonoses de interesse para a saúde humana, bem como inquéritos relativos às doenças de origem bacteriana ou virótica;
- VII- participar do planejamento e execução de atividades dirigidas à erradicação de zoonoses;
- VIII- promover medidas de controle contra a brucelose, tuberculose, febre aftosa e outras doenças;
- IX- orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal;

- X- fazer exames, diagnósticos e aplicações de terapêutica médica e cirurgias veterinárias;
- XI- atestar a sanidade de animais e de produtos de origem animal em suas fontes de produção ou de manipulação;
- XII- realizar estudos de trabalhos científicos de patologia animal, em laboratórios ou outras instituições;
- XIII- controlar as condições higiênicas de estabelecimentos que tratem e preparem alimentos de origem animal;
- XIV- estudar as implicações econômicas das doenças dos animais;
- XV- participar da execução de programas de extensão rural com vistas à utilização dos conhecimentos sobre patologia animal, obtidos pela pesquisa;
- XVI- aplicar normas e padrões relacionados com a fiscalização e controle do ponto de vista sanitário dos animais em geral;
- XVII- realizar premunicação de animais;
- XVIII- desenvolver trabalhos de laboratório e escritório, relativos aos diagnósticos de problemas zoonosológicos;
- XIX- verificar o controle de eficiência de produtos de uso médico veterinário;
- XX- realizar trabalhos de escritório e de campo, relativos às campanhas de erradicação, controle e premunicação das doenças dos animais;
- XXI- emitir pareceres e laudos em matéria de sua especialidade;
- XXII- orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;
- XXIII- executar outras tarefas correlatas.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

REQUISITOS BÁSICOS:

- I - Diploma de curso de graduação de nível superior em Engenharia Agrônoma, fornecido por instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); e
- II - registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

- I - elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade de cultivo e o rendimento das colheitas;
- II - estudar os efeitos da rotatividade, drenagem irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima;
- III - elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e/ou aprimorar os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento possível do cultivo;
- III-A - orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas do Município sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo;
- IV - prestar assistência técnica aos servidores responsáveis pela manutenção e funcionamento do viveiro de mudas pertencente ao Município, fornecendo informações sobre novas tecnologias de plantio, auxiliando na resolução de problemas bem como, propor medidas visando o aumento de produtividade e qualidade das espécies desenvolvidas no viveiro;
- V - emitir laudos técnicos sobre a derrubada e poda de árvores em vias públicas, praças, parques e jardins, dentre outros, a fim de garantir a preservação ambiental do Município e a segurança da população;
- VI - vistoriar e emitir parecer sobre lavouras e hortas localizadas no Município a fim de verificar se a dosagem utilizada de agrotóxicos não é prejudicial ao ser humano;
- VII - participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- VIII - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- IX - participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- X - observar normas de segurança individual e coletiva;
- XI - zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; e
- XII - executar demais atividades complementares e afins.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA: **ENGENHEIRO CIVIL**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

I - Diploma de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); e

II - registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

I – elaborar projetos de construções, preparando plantas e especificações da obra, indicando os tipos e qualidade dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários, efetuando cálculos e orçamento aproximado dos custos, para apreciação do órgão competente;

II – elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras e assegurar os padrões técnicos exigidos;

III – prestar assessoramento às obras públicas e manutenção de logradouros públicos;

IV – prestar assessoria e consultoria a todos os órgãos do Poder Executivo Municipal, sempre que for consultado; e

V – executar demais atividades complementares e afins.

FUNÇÃO PÚBLICA: **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (GRAU MÉDIO)**

REQUISITOS BÁSICOS:

I - escolaridade de nível médio profissionalizante em instituição reconhecida pelo MEC; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - executar trabalhos identificados com as áreas de agropecuária, agroecologia, executar tarefas correlatas à mesma função profissional de nível técnico;

II – orientar produtores rurais; e

II - executar demais atividades complementares e afins.

FUNÇÃO PÚBLICA: **GUARDA**

REQUISITOS BÁSICOS:

Ensino fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I – Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, terminal rodoviário, estação rodoviária, mercados públicos, parques, hortos florestais, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam as repartições municipais;

II – percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas;

III – fiscalizar a entrada e saída de pessoas de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local;

IV – zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda;

V – controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;

VI – vigiar materiais e equipamentos destinados a obras;

VII – praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos, áreas municipais de produção agrícola, inclusive solicitando a ajuda policial, quando necessário;

VIII – comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;

IX – contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;

X – zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância; e

XI – executar demais atividades complementares e afins.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2023 **NÚMERO DA INSCRIÇÃO:** _____

Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, UF, CEP) _____

Telefones: () _____ () _____ **RG:** _____ **Sexo:** M[] F[] **Data Nasc.:** ____/____/____

CPF: _____ **Nacionalidade:** _____ **Estado Civil:** _____ **Email:** _____

Candidato portador de deficiência (PD): SIM () NÃO () Se sim, descrever abaixo necessidade de algum tipo ou atendimento necessário (se for o caso).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO: ☐ SEDE DO MUNICÍPIO ☐ ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

LOCAL ONDE EXERCERÁ A FUNÇÃO (LOTAÇÃO):

☐ SEDE DO MUNICÍPIO ☐ SÃO SEBASTIÃO(SEDE) ☐ SÃO SEBASTIÃO(CARNAÚBA) ☐ SÃO SEBASTIÃO(SERRA MAGALHÃES)
☐ PONTINÓPOLIS ☐ NOVA SUIÁ(FARANDÚ) ☐ NOVA SUIÁ(PEDARÉ) ☐ NOVA SUIÁ(ETÊSYMÃRÃ) ☐ NOVA SUIÁ(RIO PRETO) ☐ MÃE MARIA-BORORÓS
☐ MÃE MARIA-PISCICULTURA ☐ GAMELEIRA/AZULONA ☐ ESPIGÃO(VALE) ☐ ESPIGÃO LESTE(SEDE) ☐ ESPIGÃO (JOATÃO)

FUNÇÃO:

☐ AGENTE ADMINISTRATIVO ☐ AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais-Limpeza de Prédios Públicos)
☐ AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (trabalhos braçais, roço, capina, jardinagem, plantio de mudas, manutenção de viveiros)
☐ AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS(ACE) ☐ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(ACS) ☐ AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
☐ AGENTE DE MANUTENÇÃO (Mecânico) ☐ AGENTE DE MANUTENÇÃO (Auxiliar de Mecânico) ☐ AGENTE DE MANUTENÇÃO (Ajudante de Pedreiro)
☐ AGENTE DE MANUTENÇÃO (Pedreiro) ☐ AGENTE DE MANUTENÇÃO (Carpinteiro) ☐ AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operado de Máquinas Pesadas)
☐ AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de trator de pneu CNH "B") ☐ AGENTE OPERACIONAL(Motorista de ambulância CNH "D")
☐ AGENTE OPERACIONAL(Motorista de transporte escolar CNH "D") ☐ AGENTE OPERACIONAL(Motorista CNH "B")
☐ AGENTE OPERACIONAL (Motorista de caminhão CNH "D") ☐ APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e/ou Nutrição)
☐ APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR(Vigia) ☐ ASSISTENTE SOCIAL ☐ AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ☐ CUIDADOR SOCIAL(Mãe do Lar)
☐ EDUCADOR SOCIAL ☐ ELETRICISTA ☐ ENCANADOR ☐ ENFERMEIRO ☐ ENGENHEIRO AGRÔNOMO ☐ ENGENHEIRO CIVIL
☐ FARMACÊUTICO ☐ BIOMÉDICO ☐ FISCAL DE POSTURAS ☐ FISIOTERAPEUTA ☐ FONOAUDIÓLOGO ☐ GUARDA
☐ MÉDICO PSF ☐ MÉDICO(Agência Transfusional) ☐ MÉDICO VETERINÁRIO ☐ NUTRICIONISTA ☐ OPERADOR DO DAE ☐ ODONTÓLOGO
☐ PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (PEDAGOGIA) ☐ AUXILIAR DE TURMA (Nível Médio) ☐ INSTRUTOR MÚSICA ☐ PSICÓLOGO
☐ TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA ☐ TÉCNICO EM ENFERMAGEM ☐ TÉCNICO EM RADIOLOGIA ☐ TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
☐ TERAPEUTA OCUPACIONAL

OBSERVAÇÕES:

O abaixo assinado vem requerer à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sua inscrição no Processo Seletivo para o cargo pretendido, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e estando de acordo com o regulamento do Processo Seletivo. Declara, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena, de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. O candidato autoriza que seu nome e demais dados contidos na Ficha de Inscrição sejam divulgados no Diário Oficial do Município e em outras mídias, autorizando igualmente que seus dados, ainda que ausente na prova, aprovado ou não, classificado ou não, convocado ou não, façam parte de cadastro junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT).

São Félix do Araguaia - MT, em ____ de _____ de 2023.

èVia da Comissãoç

Assinatura do Candidato

ANEXO III - FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - ENTREGAR ESTA VIA AO CANDIDATO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2023 **NÚMERO DA INSCRIÇÃO:** _____

Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, UF, CEP) _____

Telefones: () _____ () _____ **RG:** _____ **Sexo:** M ☐ F ☐ **Data Nasc.:** ____/____/____

CPF: _____ **Nacionalidade:** _____ **Estado Civil:** _____ **Email:** _____

Candidato portador de deficiência (PD): SIM () NÃO () Se sim, descrever abaixo necessidade de algum tipo ou atendimento necessário (se for o caso).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO: ☐ SEDE DO MUNICÍPIO ☐ ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

LOCAL ONDE EXERCERÁ A FUNÇÃO (LOTAÇÃO):

[] SEDE DO MUNICÍPIO [] SÃO SEBASTIÃO(SEDE) [] SÃO SEBASTIÃO(CARNAÚBA) [] SÃO SEBASTIÃO(SERRA MAGALHÃES)
 [] PONTINÓPOLIS [] NOVA SUIÁ(FARANDÚ) [] NOVA SUIÁ(PEDARÉ) [] NOVA SUIÁ(ETÊSYMÃRÃ) [] NOVA SUIÁ(RIO PRETO) [] MÃE MARIA-BORORÓS
 [] MÃE MARIA-PISCICULTURA [] GAMELEIRA/AZULONA [] ESPIGÃO(VALE) [] ESPIGÃO LESTE(SEDE) [] ESPIGÃO (JOATÃO)

FUNÇÃO:

[] AGENTE ADMINISTRATIVO [] AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais-Limpeza de Prédios Públicos)
 [] AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (trabalhos braçais, roço, capina, jardinagem, plantio de mudas, manutenção de viveiros)
 [] AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS(ACE) [] AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(ACS) [] AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
 [] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Mecânico) [] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Auxiliar de Mecânico) [] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Ajudante de Pedreiro)
 [] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Pedreiro) [] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Carpinteiro) [] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operado de Máquinas Pesadas)
 [] AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de trator de pneu CNH "B") [] AGENTE OPERACIONAL(Motorista de ambulância CNH "D")
 [] AGENTE OPERACIONAL(Motorista de transporte escolar CNH "D") [] AGENTE OPERACIONAL(Motorista CNH "B")
 [] AGENTE OPERACIONAL (Motorista de caminhão CNH "D") [] APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza e/ou Nutrição)
 [] APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR(Vigia) [] ASSISTENTE SOCIAL [] AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL [] CUIDADOR SOCIAL(Mãe do Lar)
 [] EDUCADOR SOCIAL [] ELETRICISTA [] ENCANADOR [] ENFERMEIRO [] ENGENHEIRO AGRÔNOMO [] ENGENHEIRO CIVIL
 [] FARMACÊUTICO [] BIOMÉDICO [] FISCAL DE POSTURAS [] FISIOTERAPEUTA [] FONOAUDIÓLOGO [] GUARDA
 [] MÉDICO PSF [] MÉDICO(Agência Transfusional) [] MÉDICO VETERINÁRIO [] NUTRICIONISTA [] OPERADOR DO DAE [] ODONTÓLOGO
 [] PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (PEDAGOGIA) [] AUXILIAR DE TURMA (Nível Médio) [] INSTRUTOR MÚSICA [] PSICÓLOGO
 [] TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA [] TÉCNICO EM ENFERMAGEM [] TÉCNICO EM RADIOLOGIA [] TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 [] TERAPEUTA OCUPACIONAL

OBSERVAÇÕES:

O abaixo assinado vem requerer à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sua inscrição no Processo Seletivo para o cargo pretendido, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e estando de acordo com o regulamento do Processo Seletivo. Declara, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena, de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. O candidato autoriza que seu nome e demais dados contidos na Ficha de Inscrição sejam divulgados no Diário Oficial do Município e em outras mídias, autorizando igualmente que seus dados, ainda que ausente na prova, aprovado ou não, classificado ou não, convocado ou não, façam parte de cadastro junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT).

São Félix do Araguaia - MT, em ____ de _____ de 2023.

èVia do Candidatoç

Assinatura do Candidato

SERVIDOR QUE RECEBEU A INSCRIÇÃO

NOME: _____ **ASSINATURA:** _____

OBS: Anexar também cópia de RG e CPF do(a) Procurador(a)

è Não é necessário autenticar as cópias em cartório

è A Procuração pode ser particular e não há necessidade de reconhecer a assinatura do outorgante em cartório.

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO**

Eu (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____

_____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição e recursos do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO V

FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

Item	Títulos e Experiência Profissional	Valor do Título
I	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> concluída, em qualquer área de atuação.	0,60
II	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> concluída, na área de conhecimento da função à qual concorre.	0,50
III	Cursos específicos para o cargo pleiteado, com carga horária mínima somada de 100h, efetuados a partir de 01/01/2021; ou Uma segunda Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> concluída, na área de conhecimento da função à qual concorre.	0,30
IV	Experiência Profissional mínima de 1 ano, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo.	0,60
V	TOTAL	2,00

OBSERVAÇÕES:

1) A formação em Pós-Graduação deve ser comprovada com o Certificado e Histórico. 2) A carga horária dos cursos pode ser somada para atingir a pontuação desejada.

ANEXO VI

EXEMPLO DE COMO ATRIBUIR A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA NÍVEL SUPERIOR

EXEMPLO: Um candidato a determinada função que exija Nível Superior, apresentou os seguintes títulos/documentos **no ato da inscrição**.

1. Certificado e Histórico de Especialização (Pós-graduação *Lato Sensu*) na sua área de atuação; 2. Três cursos específicos na área de atuação, sendo: 2.1. Um certificado de um curso de 30 horas efetuado em março de 2019; 2.2. Um certificado de um curso de 60 horas efetuado em junho de 2021; e 2.3. Um certificado de um curso de 35 horas expedido em outubro de 2023. 3. Experiência Profissional na área de atuação, sendo: 3.1. Cópia da Carteira de Trabalho constando admissão em 01/02/2018 e demissão em 18/08/2019; e 3.2. Cópia de Contrato de Trabalho constando vigência de 10/03/2019 até 15/12/2019.

Item	Títulos e Experiência Profissional	Valor do Título	Valor computado	Deferimento ou Indeferimento - OBS
I	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> concluída, em qualquer área de atuação.	0,60	---	Não apresentou
II	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> concluída, na área de conhecimento da função à qual concorre.	0,50	0,50	DEFERIDO. Apresentou Certificado e Histórico
III	Cursos específicos para o cargo pleiteado, com carga horária mínima somada de 100h, efetuados a partir de 01/01/2021; ou Uma segunda Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> concluída, na área de conhecimento da função à qual concorre.	0,30	---	INDEFERIDO. Constam apenas 95 horas de cursos específicos, a partir de janeiro de 2021. Curso de 2019 não é computado.
IV	Experiência Profissional mínima de 1 ano, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo.	0,60	0,60	DEFERIDO. A experiência ultrapassa 1 ano, sendo computada a pontuação
V	TOTAL	2,00	1,10	

ANEXO VII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Língua portuguesa;

Raciocínio Lógico e/ou matemática com nível de escolaridade exigida neste edital.

História do Estado de Mato Grosso, Município de São Félix do Araguaia e atualidades;

LÍNGUA PORTUGUESA (Ensino Fundamental)

1. Interpretação de texto; 2. Sinônimo e antônimo; 3. Ortografia; 4. Divisão silábica; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; 8. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO (Ensino Fundamental)

1. Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; 2. Operações aritméticas fundamentais: adição; **subtração; multiplicação; divisão;** 3. Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; 4. Unidades de medida de

comprimento, área, volume, massa e tempo; 5. Estudo da proporcionalidade e regra de três; 6. Porcentagem e juros simples; 7. Frações; 8. Números decimais; 9. Geometria; 10. Potenciação; 11. Equações e inequações de 1º Grau.

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES (Ensino Fundamental)

História Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Ideias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de São Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Língua portuguesa;

Raciocínio lógico e/ou matemática;

Atualidades, História de Mato Grosso e São Félix do Araguaia – MT;

Conhecimentos específicos.

LINGUA PORTUGUESA (Ensino Médio)

Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO (Ensino Médio)

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES (Ensino Médio)

História Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Ideias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de São Félix do Araguaia - MT

1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Ensino Médio)

Técnico Administrativo Escolar e Agente Administrativo: Conhecimentos sobre arquivos e correlatos, acesso à internet e envio e recebimento de documentos via email, editor de texto, planilha eletrônica. Conceitos Gerais de Informática e Microinformática: hardware, noções de Sistemas Operacionais (Windows e Linux) e Office. Funcionalidades do Explorer, Painel de Controle e Impressoras, Navegadores da Internet.

Agente de Fiscalização e Arrecadação: Código Tributário Nacional. Lei Complementar 123/06 (Estatuto da Microempresa) e alterações posteriores. Código Tributário Municipal. Noções de Direito Tributário. Código de Posturas do Município. Conhecimentos sobre arquivos e correlatos, acesso à internet e envio e recebimento de documentos via email, editor de texto, planilha eletrônica. Conceitos Gerais de Informática e Microinformática: hardware, noções de Sistemas Operacionais (Windows e Linux) e Office. Funcionalidades do Explorer, Painel de Controle e Impressoras, Navegadores da Internet.

Auxiliar de Turma: Lei de Diretrizes e Bases 9.394/1996 e Conhecimentos Referenciais Curriculares da Educação Infantil.

Técnico em Radiologia, Técnico em Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente de Combate às Endemias (ACE) - Legislação em Saúde Leis (8.080/1990, 8.142/1990) e da área de atuação.

Cuidador Social (Mãe do Lar) – Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS, LDB.

Instrutor de Música – Teoria musical.

Técnico em Agropecuária – Conhecimentos acerca da atividade agropecuária, como preparo do solo, plantio, colheita, conservação do solo, preservação do meio ambiente, criação e manejo de animais, piscicultura, apicultura, extrativismo, fruticultura, hortaliças, e demais assuntos correlatos.

Fiscal de Posturas e Eletricista – Lei Complementar Municipal nº 25/1999 e suas alterações posteriores.

ENSINO SUPERIOR

Língua portuguesa;

Raciocínio lógico e/ou matemática;

Atualidades, História de Mato Grosso e São Félix do Araguaia – MT; e

Conhecimento Específico (Legislação).

LINGUA PORTUGUESA (Nível Superior)

Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO (Nível Superior)

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES (Nível Superior)

História Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Ideias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de São Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades

CONHECIMENTO ESPECÍFICO-LEGISLAÇÃO (Nível Superior)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ASSISTÊNCIA/EDUCAÇÃO

ENFERMEIRO, MÉDICO, ODONTÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL e FARMACÊUTICO, BIOMÉDICO: Legislação em Saúde Leis (8.080/1990, 8.142/1990)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO e SAÚDE

EDUCADOR SOCIAL: Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS.

ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO:

Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS; Legislação em Saúde Leis (8.080/1990, 8.142/1990); Referência técnica para atuação do Psicólogo na educação básica, material elaborado em 2019, pelo Conselho Federal de Psicologia, disponível no [site https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/08/EducacaoBASICA_web.pdf](https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/08/EducacaoBASICA_web.pdf).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - 9.394/1996.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDUCADOR SOCIAL - Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

ENGENHEIRO CIVIL - Leis Complementares Municipais nº 25/1999, nº 52/2007 e nº 95/2015; e suas alterações posteriores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MÉDICO VETERINÁRIO

Lei Municipal nº 465/2004 e Lei Municipal 744/2014

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Lei Federal nº 10.831/2003 (Agricultura Orgânica); Instrução Normativa do MAPA nº 46/2011 e alterações posteriores (Regulamento Técnico para os Sistemas Orgânicos de Produção); e Lei Federal nº 7.802/1989 e alterações posteriores (Agrotóxicos).

ANEXO VIII

CONTEÚDO E QUESTÕES DAS PROVAS

As provas objetivas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no ANEXO VII do presente Edital, de acordo com cada nível de escolaridade, e com a quantidade de questões discriminadas a seguir:

MÉDICO, ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, FARMACÊUTICO, BIOMÉDICO, FISIOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ASSISTENTE SOCIAL, MÉDICO VETERINÁRIO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CIVIL E EDUCADOR SOCIAL.

São todas as funções de graduação superior, exceto Professor.

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,40	2,00
Língua Portuguesa	5	0,40	2,00
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,40	2,00
Específico: Legislação	5	0,40	2,00
Pontuação máxima das questões da prova teórica/objetiva →			8,00
Pontuação máxima na prova de títulos →			2,00
TOTAL →			10,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Nível Superior)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,30	1,50
Língua Portuguesa	5	0,30	1,50
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,30	1,50
Específico: Legislação (Lei 9.394/1996 – LDB) e outros	5	0,30	1,50
Pontuação máxima das questões da prova teórica/objetiva →			6,00
Pontuação máxima na prova de títulos →			2,00
Pontuação máxima na produção escrita (redação) →			2,00
TOTAL →			10,00

AUXILIAR DE TURMA (Nível Médio); e

INSTRUTOR DE MÚSICA (Nível Médio – Educação e Assistência)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,40	2,00
Língua Portuguesa	5	0,40	2,00
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,40	2,00
Lei 9.394/1996 – LDB para Auxiliar de Turma e Teoria Musical para Instrutor de Música	5	0,40	2,00
Pontuação máxima das questões da prova teórica/objetiva →			8,00
Pontuação máxima na produção escrita (redação) →			2,00
TOTAL →			10,00

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (*)

AGENTE ADMINISTRATIVO (*)

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO (**)

FISCAL DE POSTURAS (***)

ELETRICISTA (***)

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (****)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,50	2,50
Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,50	2,50
(*) Específico: Conhecimentos sobre arquivos e correlatos, acesso à internet e envio e recebimento de documentos via email, editor de texto, planilha eletrônica, e outros. (**) Específico: Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 64/2010-CTM) e normas relacionadas ao CTM. (***) Lei Complementar Municipal nº 25/1999 e suas alterações posteriores (****) Conhecimentos acerca da atividade agropecuária, como preparo do solo, plantio, colheita, conservação do solo, preservação do meio ambiente, criação e manejo de animais, piscicultura, apicultura, extrativismo, fruticultura, hortaliças, e demais assuntos correlatos.	5	0,50	2,50
TOTAL			10,00

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

CUIDADOR SOCIAL (Mãe do Lar)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,50	2,50
Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,50	2,50
Legislações e outros da área de atuação	5	0,50	2,50
TOTAL			10,00

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;**APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza/Nutrição e Vigia)****AGENTE OPERACIONAL****AGENTE DE MANUTENÇÃO****ENCANADOR****OPERADOR DO DAE****AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB)****GUARDA****Outras funções de Nível Fundamental.**

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	6	0,50	3,00
Língua Portuguesa	7	0,50	3,50
Raciocínio Lógico e Matemática	7	0,50	3,50
TOTAL			10,00

ANEXO IX**LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

O candidato deverá entregar o original deste laudo, juntamente com os demais documentos, no ato da convocação, na Secretaria Municipal de Educação.

O (a) candidato (a) _____

Documento de identificação nº (RG): _____ CPF nº _____ foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com a Legislação aplicável.

Observação:

Local e Data: _____

Assinatura, carimbo e CRM do Médico Assinatura do Candidato

ANEXO X**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)**

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO				
☐ ADMISSÃO ☐ PERIÓDICO EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT ATESTO QUE AOS ____/____/_____ Nome _____				
Estado Civil	Idade	Anos	Sexo	
Cargo/Função	Identidade - UF			
Naturalidade	Validade		____/____/____	
Examinado de acordo com o disposto nos Subitens 7.3.2-a, 7.4.1, 7.4.2, da NR-7 Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, atesto que o(a) Senhor(a) acima mencionado(a) foi submetido(a) à avaliação clínica abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental.				
RESULTADO: ☐ APTO(a) ☐ INAPTO(a) ☐ PARA EXERCER A FUNÇÃO ACIMA CITADA ☐ PARA DEMISSÃO ☐ PARA MUDANÇA DE FUNÇÃO ☐ NO EXAME PERIÓDICO ☐ PARA RETORNAR AO TRABALHO RISCOS RELACIONADOS COM A ATIVIDADE: DATA: ____/____/____				

Assinatura dos Médicos/Junta Médica examinadora
Carimbo/CRM

Assinatura do(a) Examinado(a)

ANEXO XI**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu _____, (Nacionalidade) _____, (Estado Civil) _____, (Profissão) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ (Órgão Emissor/UF) ____/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____ Cidade de (Cidade-UF) _____.

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS LEGAIS QUE:

NÃO ACUMULO CARGO PÚBLICO ATUALMENTE E, A PARTIR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, TAMBÉM NÃO PASSAREI A ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DOS INCISOS XVI e XVII do art. 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Comprometo-me, durante a vigência do presente contrato ou de sua eventual prorrogação, a comunicar a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, acerca de qualquer posse, nomeação ou contratação com outra Instituição de natureza pública.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2023.

NOME DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

ANEXO XII**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu _____, (Nacionalidade) _____, (Estado Civil) _____, (Profissão) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ (Órgão Emissor/UF) ____/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____ Cidade de (Cidade-UF) _____.

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS LEGAIS QUE, AO FIRMAR CONTRATO NA FUNÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023,

Passarei a ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA, permitido nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Detenho outro Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública, **acumulável** e com **compatibilidade de horário**, nos termos da Constituição Federal, e conforme abaixo, com comprovação por documentação anexa firmada pelo Órgão/Instituição que já trabalho:

Nome do Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública que já detenho
Órgão Instituição
Esfera de Governo / Administração Direta ou Indireta / Outros Poderes
Horário de Trabalho

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2023.

NOME DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

ANEXO XIII**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Nome: _____

Cargo: _____

☐ POR DECLARAÇÃO PRESTADA À RECEITA FEDERAL, EM ANEXO

☐ POR DECLARAÇÃO PARTICULAR ABAIXO:

Eu _____, (Nacionalidade) _____, (Estado Civil) _____, (Profissão) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ (Órgão Emissor/UF) ____/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____ Cidade de (Cidade-UF) _____, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, com regulamentação no Município via do Decreto nº 44/2003, de 10 de novembro de 2003, **DECLARO** minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:

☐ NÃO POSSUO BENS E/OU VALORES

☐ POSSUO OS BENS E/OU VALORES

☐ ABAIXO DISCRIMINADOS:

[] CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
Imóvel	1 casa, etc, etc	R\$
Móvel	1 veículo marca ..., ano ..., modelo ...	R\$
Valores	Poupança/Conta Corrente no Banco	R\$
Semoventes	Gado, Cavalo, etc	R\$...
Outros		
	T O T A L → →	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia-MT, em ____ de ____ de 2023.

NOME DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)**ANEXO XIV****FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____ SEXO: [] M [] F

EMAIL: _____ TELEFONES: _____

ITEM OU ITENS DO EDITAL QUE DESEJA CONTESTAR

ITEM DO EDITAL DE ABERTURA → _____

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O EDITAL DE ABERTURA, de forma fundamentada e sucinta.

ITEM DO EDITAL DE ABERTURA → _____

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O EDITAL DE ABERTURA, de forma fundamentada e sucinta.

(Local e data)

Assinatura do Requerente

ANEXO XV**FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2023

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO:

[] SEDE DO MUNICÍPIO [] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, de forma fundamentada e sucinta.

(Local e data)

Assinatura do Candidato

ANEXO XVI**FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS****APRESENTAR UM RECURSO PARA CADA QUESTÃO QUE DESEJA CONTESTAR ←****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2023

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO:

[] SEDE DO MUNICÍPIO [] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

NÚMERO DA QUESTÃO QUE DESEJA CONTESTAR → _____

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS, em relação à questão indicada acima, de forma fundamentada e sucinta.

(Local e data)

Assinatura do Candidato

ANEXO XVII

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

→ APRESENTAR UM RECURSO PARA CADA SITUAÇÃO QUE DESEJA CONTESTAR ←

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2023

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO:

[] SEDE DO MUNICÍPIO [] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

[] Quanto à nota da Prova Objetiva

[] Quanto à nota da Produção Escrita/Redação

[] Quanto ao critério de desempate

[] Outros motivos (especificar)

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS, de forma fundamentada e sucinta.

....

....

.....

.....

.....

.....

(Local e data)

Assinatura do Candidato

ANEXO XVIII

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2023

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO:

[] SEDE DO MUNICÍPIO [] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA, de forma fundamentada e sucinta.

....

....

	ração de períodos, coerência e lógica na exposição das ideias.	
Aspectos Técnicos	Pertinência da exposição relativa ao tema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao conteúdo programático proposto.	1,0 ponto
TOTAL DE PONTOS →		2,0 pontos
6) A partir da leitura de textos motivadores da sua profissão e com base nos conhecimentos construídos ao longo de sua formação, redija um texto dissertativo-argumentativo em modalidade escrita formal da língua portuguesa sobre o tema: OBS: O tema será indicado no caderno de prova, no espaço para a redação .		
7) Selecione, organize e relacione, de forma coerente e coesa, argumentos e fatos para defesa de seu ponto de vista.		
8) A Produção Escrita deverá ter a extensão mínima de 15 (quinze) e máxima de 30 (trinta) linhas para o texto. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que não atingir a extensão mínima ou ultrapassar a extensão máxima permitida. O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração do texto.		

ANEXO XXI**PROVA PRÁTICA – CRITÉRIOS/ITENS PARA AVALIAÇÃO****FUNÇÕES:**

I - AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Ambulância - CNH D); **II** - AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Transporte Escolar – CNH D); **III** - AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Van - CNH D); **IV** - AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Veículos leves - CNH B); **V** - AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Caminhão – Diversos – CNH D); **VI** - AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Trator de Pneu – CNH B); **VII** - AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Máquinas Pesadas – Patrol – CNH D); **VIII** - AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Máquinas Pesadas – PC – CNH D); e **IX** - AGENTE DE MANUTENÇÃO (Operador de Máquinas Pesadas – Pá Carregadeira – CNH D).

A prova prática para as funções acima constará em:

1. Exibir ao examinador a CNH original, na categoria indicada para a função, dentro do prazo de validade, sob **pena de eliminação**.
2. Verificar nível de óleo do motor, freios, hidráulico, reservatório de água, teste dos pneus, bateria, painel, além de outros itens, conforme o tipo de veículo ou máquina. **Desconhecer esses procedimentos implica na eliminação do candidato.**
3. Ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir/conduzir até o local determinado, executando tarefas próprias da Máquina ou do veículo, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 15 (quinze) minutos.
 - 3.1. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 1 (um) minuto, será automaticamente **eliminado** do certame.
 - 3.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima, será **eliminado** do certame.
4. O candidato deverá dirigir o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erro ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem. **Não realizando a tarefa, será eliminado.**
5. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal), como também outras situações durante a realização do exame. **Não realizando a tarefa, será eliminado.**
6. Além das verificações acima, o **condutor de veículo escolar** deverá ter domínio das operações abaixo, sob pena de **eliminação** do certame:
 - 6.1. Abrir e fechar a porta no embarque e desembarque dos estudantes;
 - 6.2. Manusear a rampa móvel para embarque e desembarque de pessoas com deficiência; e
 - 6.3. Verificar, em teste de simulação, se todos os estudantes estão com cinto de segurança após o embarque.

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (Mecânico)**A prova prática para a função acima constará em:**

1. Identificar nominalmente ferramentas e componentes utilizados na prova (ao menos 3 de 5);
2. Fazer medição, com o instrumento adequado, da espessura da fibra de um disco de freio;
3. Identificar 2 (duas) possíveis causas e apontar as soluções de um motor a diesel com emissão de fumaça branca;
4. Identificar 2 (duas) possíveis causas e apontar soluções de um motor a diesel com vazamento de óleo no chão;
5. Identificar 2 (duas) possíveis causas e apontar as soluções de um motor a diesel com falhas na partida; e
6. Teste mecânico em motor e câmbio (máquinas pesadas, tratores, caminhões e automóveis).

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE MÚSICA**A prova prática para a função acima constará na execução de:**

1. Hino Nacional Brasileiro;
2. Uma música na categoria MPB;
3. Escalas Diatônica e Cromática; e
4. Toque de Guerra em instrumento de percussão.

ANEXO XXII**CRITÉRIOS/ITENS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA****FUNÇÕES:**

I - CUIDADOR SOCIAL (Mãe do Lar); e II - EDUCADOR SOCIAL.

1. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA 1.1. A Avaliação Psicológica será aplicada às funções acima, desde que o candidato obtenha nota igual ou superior a 2 (dois) na prova teórica/objetiva. 1.2. O candidato deverá se apresentar em local e horário previstos no **ANEXO XXIII**, portando documento de identificação com foto. 1.3. A Avaliação Psicológica, para fins de seleção de candidatos, é um processo sistemático de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitam identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das atividades e perfil psicológico para desempenho da função pretendida. 1.4. O Exame Psicológico será realizado por profissionais da área de psicologia, regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia (CRP), cujos laudos enunciarão as condições de habilitação dos candidatos. 1.5. A Avaliação Psicológica será realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e nela serão utilizados instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais, baseados nas atribuições e atividades das funções a serem exercidas. 1.6. Os requisitos mínimos, em termos quantitativos, serão o nível médio, quando comparados à amostra da população em geral, no que se refere às características do perfil profissiográfico: **Ø** Atenção e concentração; **Ø** Raciocínio Geral: capacidade para resolver problemas novos, relacionar ideias, induzir conceitos abstratos e compreender implicações; **Ø** Velocidade de processamento: capacidade de manter a atenção e realizar atividades simples; **Ø** Controle e tolerância ao estresse; **Ø** Representação de si, dos outros e de relacionamentos de maneira realista, lógica e benigna; **Ø** Pensamento lógico, coerente e flexível; **Ø** Capacidade para perceber os fatos de modo objetivo e adequado, com poucas distorções subjetivas; **Ø** Controle e adequação das expressões emocionais; **Ø** Ausência de indicativos de depressão; **Ø** Interesse pelas pessoas; **Ø** Boa compreensão das situações; **Ø** Ausência de indicadores de transtornos mentais e comportamentais; e **Ø** Capacidade de comunicação verbal e escrita. 1.7. Serão incluídos nos instrumentos de avaliação, técnicas capazes de aferir minimamente habilidades específicas para o exercício da função concorrida e características de personalidade, por meio de métodos e técnicas psicológicas que contemplem as atribuições e as responsabilidades das funções. Primar-se-á pela identificação das características psicológicas necessárias e a identificação de características restritivas e/ou impeditivas para o desempenho da função. Serão utilizados testes psicológicos, além de entrevistas individuais. 1.8. As habilidades e aptidões específicas referem-se à capacidade potencial do indivíduo para realizar tipos específicos de atividades relativas à função concorrida. 1.9. O resultado não terá nenhuma expressão numérica, sendo que o parecer constará como “**APTO**” ou “**INAPTO**” para a função. 1.9.1. O candidato será considerado APTO ao atender as condições adequadas à função, conforme os critérios já referidos neste Edital. 1.9.2. O candidato considerado INAPTO será eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023. 1.9.3. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significará necessariamente a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, evidenciando apenas que o candidato não atendeu, no momento da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício da função para a qual concorreu. 1.9.4. O não comparecimento do candidato em qualquer das etapas da Avaliação Psicológica (Teste Psicológico, Dinâmica de Grupo e Entrevista Individual), no dia, local e horário previstos no **ANEXOS XXIII deste Edital, por qualquer que seja o motivo, caracteriza desistência, culminando com sua eliminação do certame.** 1.9.5. Verificado que o candidato não possui condições físicas ou emocionais para a realização da Avaliação Psicológica, de forma a colocar em risco tanto equipamentos utilizados quanto a integridade física das pessoas envolvidas, poderá ser determinada a imediata interrupção da avaliação. 1.9.6. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 o candidato que: 1.9.6.1. Comportar-se de forma descortês para com qualquer dos profissionais da área de psicologia, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes. 1.9.6.2. For surpreendido, em ato flagrante, utilizando-se de equipamentos não permitidos durante a realização do Exame Psicológico. 1.9.6.3. Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, durante sua realização. **2. DA ENTREVISTA DEVO-LUTIVA:** 2.1. A publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, por Edital, constando os candidatos APTOS e, para os candidatos considerados INAPTOS, o resultado será comunicado por *e-mail* pessoal do candidato. 2.2. Será facultado ao candidato que receber parecer INAPTO, e somente a este, conhecer o resultado da sua Avaliação Psicológica, mediante Entrevista Devolutiva. 2.3. A Entrevista de Devolução tem por objetivo detalhar os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, não se revestindo com caráter de reavaliação ou de reavaliação do Exame Psicológico. 2.4. A Entrevista de Devolução será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerada como recurso. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado pelo candidato. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados. 2.5. Na Entrevista de Devolução o candidato deverá comparecer no dia e horário agendados, onde será aguardado pelo período máximo de 15 (quinze) minutos (tolerância). 2.6. O não comparecimento resultará no reconhecimento da desistência do candidato à Entrevista de Devolução, não mais podendo alegar desconhecimento ou interpor qualquer justificativa quanto ao eventual atraso à sessão, sendo vedado novo agendamento.

ANEXO XXIII - CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO				
ETAPA	DIA	HORÁRIO (HRS)	LOCAL	OBSERVAÇÕES
EDITAL DE ABERTURA	14/11/2023	Tempo Integral	Mural; Site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br ; e Site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Os prazos contarão a partir da publicação no Jornal da AMM, no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
RECURSOS CONTRA EDITAL DE ABERTURA	De 14/11/2023 a 16/11/2023	Das 13 às 17 horas	Sede da Secretaria de Educação; Subprefeitura de Espigão do Leste; Escola de Pontinópolis/Sede; ou Pelo e-mail prefeituras-fa2017@gmail.com	Conforme Formulário ANEXO XIV
ENVIO AO APLIC	De 14/11/2023 a 17/11/2023	Das 12 às 18 horas	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	ETAPA INTERNA
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE ABERTURA	De 17/11/2023 a 21/11/2023	Tempo Integral	Mural; Site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br ; e Site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
INSCRIÇÕES e ENTREGA DE TÍTULOS (No Ato da Inscrição)	De 29/11/2023 a 07/12/2023, exceto sábado e domingo	Das 14h00min às 19h00min	Sede da Prefeitura (Paço Municipal)	Apresentar cópia LEGÍVEL da Identidade e CPF Se for por procuração, apresentar cópia LEGÍVEL da Identidade e CPF do Candidato, do Procurador e do Instrumento de Procuração
		Das 08h00min às 12h00min	Escola Alberto Nunes da Silveira/ Sede – Espigão do Leste	
		Das 08h00min	Escola de Pontinópolis/Sede	

		às 12h00min		
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO HOMOLOGADA DOS CANDIDATOS INSCRITOS	12/12/2023	Tempo Integral	Mural; Site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br ; e Site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Os prazos contarão a partir da publicação no Jornal da AMM, no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	12/12/2023 a 13/12/2023	Das 08h00min às 13h00min	Sede da Prefeitura (Paço Municipal); Subprefeitura de Espigão do Leste; Escola de Pontinópolis/Sede; ou Pelo e-mail prefeituras-fa2017@gmail.com	De acordo com o ANEXO XV
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES; DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS APOS RECURSOS; DIVULGAÇÃO DO LOCAL DAS PROVAS	14/12/2023 a 15/12/2023	Tempo Integral	Mural; Site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br ; e Site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Os prazos contarão a partir da publicação no Jornal da AMM, no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS e REDAÇÃO	17/12/2023	Das 08:00 às 12:00 horas	Sede do Município (A ser definida em edital posterior) Escola Alberto Nunes da Silveira, no Distrito de Espigão do Leste (Baianos)	As provas objetivas serão aplicadas nos dois locais, em horário simultâneo.
GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	19/12/2023	Tempo Integral	Mural; Site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br ; e Site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Os prazos contarão a partir da publicação no Jornal da AMM, no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	19/12/2023 a 20/12/2023	Das 08h00min às 13h00min	Sede da Prefeitura (Paço Municipal); Subprefeitura de Espigão do Leste; Escola de Pontinópolis/Sede; ou Pelo e-mail prefeituras-fa2017@gmail.com	De acordo com o ANEXO XVI
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	21/12/2023 a 22/12/2023	Tempo Integral	Mural; Site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br ; e Site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS	28/12/2023	Tempo Integral	Mural; Site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br ; e Site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS	28/12/2023 a 29/12/2023	Das 08h00min às 13h00min	Sede da Prefeitura (Paço Municipal); Subprefeitura de Espigão do Leste; Escola de Pontinópolis/Sede; ou Pelo e-mail prefeituras-fa2017@gmail.com	De acordo com o ANEXO XVII
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS	02/01/2024 a 03/01/2024	Tempo Integral	Mural; Site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br ; e Site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL PARA AS FUNÇÕES QUE TERÃO PROVA PRÁTICA ou AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, E RESULTADO DEFINITIVO PARA AS DEMAIS FUNÇÕES.	04/01/2024	Tempo Integral	Mural; Site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br ; e Site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	10/01/2024	-----	A SER DEFINIDO	
APLICAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	15/01/2024	Das 08h00min às 18h00min	A SER DEFINIDO	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	17/01/2024	Tempo integral	Mural; Site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br ; e Site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	17/01/2024 e 18/01/2024	Das 08h00min às 13h00min	Sede da Prefeitura (Paço Municipal); Subprefeitura de Espigão do Leste; Escola de Pontinópolis/Sede; ou Pelo e-mail prefeituras-fa2017@gmail.com	De acordo com o ANEXO XVIII
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	19/01/2024 e 20/01/2024	Tempo integral	Mural; Site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br ; e Site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	25/01/2024	Tempo integral	Mural; Site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br ; e Site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	25 a 26/01/2024	Tempo Integral	Mural; Site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br ; e Site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
INÍCIO DAS CONVOCAÇÕES DOS APROVADOS e/ou CLASSIFICADOS	A partir da homologação, conforme necessidade da Administração	Tempo Integral	Mural; Site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br ; e Site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
INÍCIO DAS CONTRATAÇÕES	A partir da homologação e convocações, conforme necessidade da Administração	Das 08h00min às 13h00min horas	Assessoria Geral de Recursos Humanos (RH), na Sede da Prefeitura Municipal de São Félix de Araguaia - MT	Apresentar TODOS OS DOCUMENTOS previstos no item 11 e seus subitens do Edital de Abertura e alterações nos Editais Complementares

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°
008/2023.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°
008/2023.**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA O EVENTO QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, NA AVENIDA ARAGUAIA FRENTE ORLA DO CAIS, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE REVEILLON. A SER REALIZADO NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 90MIN (NOVENTA MINUTOS DE SHOW), À PARTIR DAS 00H00MIN, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO – ARTISTAS/DUPLA: CANTORA LAUANA PRADO, NO DIA 30/12/2023.

FAVORECIDA EMPRESA: COBAIA PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA, CNPJ N° 31.129.063/0001-76.

VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

PRAZO DE VIGENCIA: 04(quatro) meses;

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de serviços e compras, em consonância ao disposto a Lei Federal n.º 8.666/93, ART. 25, Inciso III.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 16 de novembro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL
SRP N°. 21/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria n° 64/2023, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica **1 M. S. DIAGNÓSTICO LTDA CNPJ; 00970175/0003-93**, no valor total de R\$ **58.113,97** (Cinquenta e Oito Mil, Cento e treze Reais e Noventa e Sete Centavos).

São Jose do Povo, 16 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°178/2023

CONTRATO (A)- ADAUTO DE ARAUJO FILHO, portador do CPF n° 767.632.341-04

OBJETO – A contratação para o cargo de cargo de Tratorista (40 horas), lotado na secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, conforme a Lei Municipal Lei 517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R\$ 2.083,04 (dois mil, oitenta e três reais e quatro centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando no dia **07/11/2023 a 07/11/2024**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 04/2023.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°179/2023

CONTRATO (A)- ROSANGELA SOARES SULINO, portadora do CPF n° 039.834.321-74

OBJETO – A contratação para o cargo de Professor-Pedagogo (a) com carga horaria de (30 horas) semanal, lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal n°.517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R\$ 3.589,26 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **13/11/2023 a 31/12/2023**, conforme edital n°02/2023.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA**

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2023, NA EDIÇÃO N° 4.348, O CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°169/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E CÁTIA INÁCIO DA SILVA, PORTADORA DO CPF N° 032.726.971-52, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

OBJETO – A contratação para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (40 horas), lotado na secretaria de Saúde, conforme a Lei Municipal Lei 517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

LEIA-SE:

OBJETO – A contratação para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (40 horas), lotado na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal Lei 517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

São José do Povo – MT; 13 de novembro de 2023.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°177/2023

CONTRATO (A)-LUCAS TEODORO DOS SANTOS, portador do CPF n° 059.539.961-44.

OBJETO – A contratação para o cargo de Fiscal de Tributos (35 horas), lotado na secretaria de Finanças e Planejamento, conforme a Lei Municipal Lei 517/2012.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R\$ 1.609,65 (Um mil, seiscentos e nove reais, e sessenta e cinco centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando no dia **06/11/2023 a 06/11/2024**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO LEI Nº 1.453, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 1.453, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE DA AUTORIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a alienação, mediante venda, dos seguintes bens imóveis pertencentes ao Município de São José do Rio Claro- MT:

MATRÍCULA 12.986- LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 15 DA QUADRA Nº 07, COM ÁREA DE 570,00 M² (QUINHENTOS E SETENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM RIO CLARO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MATRÍCULA 12.985- LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 14 DA QUADRA Nº 07, COM ÁREA DE 600,00 M² (SEISSENTOS METROS QUADRADOS), SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM RIO CLARO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MATRÍCULA 2.652- LOTE DE TERRENO URBANO, DESTINADO À RESERVA TÉCNICA Nº 13 DA QUADRA Nº 08, COM ÁREA DE 478,25 M² (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO METROS, E VINTE E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS), DO LOTEAMENTO DENOMINADO “JARDIM ARCO-ÍRIS”, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MATRÍCULA 2.734- LOTE DE TERRENO URBANO, DESTINADO À RESERVA TÉCNICA Nº 17 DA QUADRA Nº 12, COM ÁREA DE 95,69 M² (NOVENTA E CINCO METROS, E SESSENTA E NOVE CENTÍMETROS QUADRADOS), DO LOTEAMENTO DENOMINADO “JARDIM ARCO-ÍRIS”, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MATRÍCULA 2.721- LOTE DE TERRENO URBANO, DESTINADO À RESERVA TÉCNICA Nº 16 DA QUADRA Nº 12, COM ÁREA DE 184,06 M² (CENTO E OITENTA E QUATRO METROS, E SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS), DO LOTEAMENTO DENOMINADO “JARDIM ARCO-ÍRIS”, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MATRÍCULA 2.691- LOTE DE TERRENO URBANO, DESTINADO À RESERVA TÉCNICA Nº 15 DA QUADRA Nº 10, COM ÁREA DE 207,88 M² (DUZENTOS E SETE METROS, E OITENTA E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS), DO LOTEAMENTO DENOMINADO “JARDIM ARCO-ÍRIS”, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MATRÍCULA 2.680- LOTE DE TERRENO URBANO, DESTINADO À RESERVA TÉCNICA Nº 14 DA QUADRA Nº 10, COM ÁREA DE 296,12 M² (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS METROS, E DOZE CENTÍMETROS QUADRADOS), DO LOTEAMENTO DENOMINADO “JARDIM ARCO-ÍRIS”, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MATRÍCULA 2.617- LOTE DE TERRENO URBANO, DESTINADO À RESERVA TÉCNICA Nº 12 DA QUADRA Nº 06, COM ÁREA DE 117,44 M² (CENTO E DEZESSETE METROS, E QUARENTA E QUATRO CENTÍ-

METROS QUADRADOS), DO LOTEAMENTO DENOMINADO “JARDIM ARCO-ÍRIS”, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MATRÍCULA 2.599- LOTE DE TERRENO URBANO, DESTINADO À RESERVA TÉCNICA Nº 11 DA QUADRA Nº 06, COM ÁREA DE 205,81 M² (DUZENTOS E CINCO METROS, E OITENTA E UM CENTÍMETROS QUADRADOS), DO LOTEAMENTO DENOMINADO “JARDIM ARCO-ÍRIS”, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MATRÍCULA 2.582- LOTE DE TERRENO URBANO, DESTINADO À RESERVA TÉCNICA Nº 10 DA QUADRA Nº 05, COM ÁREA DE 229,44 M² (DUZENTOS E VINTE E NOVE METROS, E QUARENTA E QUATRO CENTÍMETROS QUADRADOS), DO LOTEAMENTO DENOMINADO “JARDIM ARCO-ÍRIS”, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MATRÍCULA 2.566- LOTE DE TERRENO URBANO, DESTINADO À RESERVA TÉCNICA Nº 09 DA QUADRA Nº 05, COM ÁREA DE 317,81 M² (TREZENTOS E DEZESSETE E METROS, E OITENTA E UM CENTÍMETROS QUADRADOS), DO LOTEAMENTO DENOMINADO “JARDIM ARCO-ÍRIS”, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MATRÍCULA 2.551- LOTE DE TERRENO URBANO, DESTINADO À RESERVA TÉCNICA Nº 08 DA QUADRA Nº 04, COM ÁREA DE 91,44 M² (NOVENTA E UM METROS, E QUARENTA E QUATRO CENTÍMETROS QUADRADOS), DO LOTEAMENTO DENOMINADO “JARDIM ARCO-ÍRIS”, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MATRÍCULA 2.536- LOTE DE TERRENO URBANO, DESTINADO À RESERVA TÉCNICA Nº 07 DA QUADRA Nº 04, COM ÁREA DE 179,81 M² (CENTO E SETENTA E NOVE METROS, E OITENTA E UM CENTÍMETROS QUADRADOS), DO LOTEAMENTO DENOMINADO “JARDIM ARCO-ÍRIS”, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MATRÍCULA 2.759- LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 10 DA QUADRA Nº 56, COM ÁREA DE 600,00 M² (SEISSENTOS METROS QUADRADOS), SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MATRÍCULA 3.151- LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 24 DA QUADRA Nº 59, COM ÁREA DE 450,00 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MATRÍCULA 3.150- LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 23 DA QUADRA Nº 59, COM ÁREA DE 450,00 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MATRÍCULA 3.149- LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 22 DA QUADRA Nº 59, COM ÁREA DE 450,00 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MATRÍCULA 3.148- LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 21 DA QUADRA Nº 59, COM ÁREA DE 450,00 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MATRÍCULA 3.147- LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 20 DA QUADRA Nº 59, COM ÁREA DE 450,00 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MATRÍCULA 3.146- LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 19 DA QUADRA Nº 59, COM ÁREA DE 450,00 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MATRÍCULA 3.145- LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 18 DA QUADRA Nº 59, COM ÁREA DE 450,00 M² (QUATROCENTOS E CINQUEN-

TA METROS QUADRADOS), SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MATRÍCULA 3.144- LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 17 DA QUADRA Nº 59, COM ÁREA DE 450,00 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MATRÍCULA 3.143- LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 16 DA QUADRA Nº 59, COM ÁREA DE 450,00 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MATRÍCULA 3.142- LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 15 DA QUADRA Nº 59, COM ÁREA DE 450,00 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MATRÍCULA 3.141- LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 14 DA QUADRA Nº 59, COM ÁREA DE 450,00 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MATRÍCULA 3.140- LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 13 DA QUADRA Nº 59, COM ÁREA DE 450,00 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MATRÍCULA 3.139- LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 12 DA QUADRA Nº 59, COM ÁREA DE 450,00 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MATRÍCULA 3.138- LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 11 DA QUADRA Nº 59, COM ÁREA DE 450,00 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MATRÍCULA 3.137- LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 10 DA QUADRA Nº 59, COM ÁREA DE 450,00 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MATRÍCULA 3.136- LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 09 DA QUADRA Nº 59, COM ÁREA DE 450,00 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MATRÍCULA 3.135- LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 08 DA QUADRA Nº 59, COM ÁREA DE 450,00 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MATRÍCULA 3.134- LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 07 DA QUADRA Nº 59, COM ÁREA DE 450,00 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MATRÍCULA 3.133- LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 06 DA QUADRA Nº 59, COM ÁREA DE 450,00 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MATRÍCULA 3.132- LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 05 DA QUADRA Nº 59, COM ÁREA DE 450,00 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MATRÍCULA 3.131- LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 04 DA QUADRA Nº 59, COM ÁREA DE 450,00 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MATRÍCULA 3.130- LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 03 DA QUADRA Nº 59, COM ÁREA DE 450,00 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MATRÍCULA 3.129- LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 02 DA QUADRA Nº 59, COM ÁREA DE 450,00 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

MATRÍCULA 3.128- LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 01 DA QUADRA Nº 59, COM ÁREA DE 450,00 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Parágrafo único. A venda dos imóveis acima descritos será efetivada mediante o processo licitatório na modalidade de Leilão, precedido de avaliação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Os imóveis objeto desta Lei não poderão ser alienados com valor inferior à média das avaliações lastreadas em pesquisa mercadológica.

Parágrafo único. O pagamento correspondente à aquisição dos imóveis poderá ser efetuado à vista ou em parcelas mensais, conforme será estabelecido no respectivo processo licitatório.

Art. 3º O Poder Executivo dará ampla publicidade em todos os meios de comunicação locais e ainda obedecendo ao estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º As despesas decorrentes de escrituração e registro do imóvel correrão por conta do adquirente.

Art. 5º O montante da venda dos imóveis será aplicado em investimentos na parte de infraestrutura do município.

Art. 6º Todos os imóveis destinados à alienação tratam-se de imóveis desafetados.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro – MT, 16 de novembro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA Nº 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, com interesse da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, tipo menor preço por item, de acordo com as especificações contidas no edital, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº38/2009 do Ministério da educação.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços, no dia 11 de dezembro de 2023, às 08:00 horas, (horário local), na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações.

O edital completo poderá ser retirado no Departamento de licitações, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, com endereço na Rua Paraíba, n 355, Centro, em SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, Fone (65) 3386-1482 das 07:00 às 13:00 e no site: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br São José do Rio Claro-MT, 16 de novembro de 2023. Tatiane Ilma Grolli Baggio- Pregoeira Oficial.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
LEI MUNICIPAL Nº 1.450, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.450, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“INSTITUI O AUXÍLIO SAÚDE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Institui-se o programa de assistência à saúde suplementar para vereadores e servidores da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, programa esse destinado a contribuir, por meio de ressarcimento parcial, às despesas decorrentes de gastos relativos à saúde.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I – Assistência Suplementar: assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica, psiquiátrica, farmacêutica, fisioterapêutica, nutricional e de enfermagem na forma de auxílio financeiro para vereadores e servidores que contratarem diretamente serviços, a fim de ressarcir as despesas de exames e/ou procedimentos médicos, consultas particulares, aquisição de medicamentos, vacinas ou contratação de planos ou seguros privados de assistência à saúde/odontológicos, sem prejuízo de outros semelhantes.

Art. 3º São considerados beneficiários:

I - Os Vereadores titulares;

II – Os Vereadores suplentes quando em exercício;

III – Servidores efetivos e comissionados;

§ 1º Não farão jus ao benefício os servidores licenciados para o serviço militar e os agentes contratados por processo seletivo simplificado.

§ 2º O servidor que acumule cargos na forma autorizada pela Constituição Federal fará jus à percepção de auxílio-saúde exclusivamente com relação a um dos vínculos.

Art. 4º São fatos geradores que dão direito ao recebimento do auxílio-saúde:

I – Assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica, psiquiátrica, farmacêutica, fisioterapêutica, nutricional e de enfermagem;

II – Aquisição de fármacos, órteses, próteses, bem como equipamentos de tecnologia assistida destinados ao suporte e promoção da funcionalidade da pessoa, como cadeira de rodas, aparelhos auditivos e congêneres;

III - Ações relacionadas à prevenção e redução do risco de doença, acidentes e de outras hipóteses de perda de saúde;

IV – Ações relacionadas à promoção e recuperação da saúde.

Art. 5º A assistência à saúde dos beneficiários será prestada pelo Sistema Único de Saúde – SUS, e, de modo suplementar, poderá ser por meio de auxílio pago em pecúnia, para subsidiar as despesas diretas, ou por meio de plano ou assistência à saúde privados, devidamente registrados na Agência Nacional de Saúde Suplementar, de livre escolha e responsabilidade do beneficiário.

Art. 6º O valor do benefício de assistência suplementar à saúde, concedido a vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de São José do Rio Claro será de R\$ 900,00 (novecentos reais), o qual será corrigido anualmente pelos índices do INPC, ou por outro índice que venha a substituí-lo, por meio de Lei específica, na data base do serviço público municipal.

§ 1º Os valores contratualizados com planos ou seguros de saúde, assim como àqueles relativos à saúde que excedam ao valor do auxílio, serão de responsabilidade do membro ou servidor beneficiário.

§ 2º É vedado o retrocesso/diminuição do valor previsto no caput deste artigo.

Art. 7º O auxílio-saúde de que trata esta Lei não tem natureza remuneratória e não se incorpora, para quaisquer efeitos, ao vencimento, remuneração ou provento, inclusive para a concessão de gratificação natalina. Sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada sua utilização para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

§ 1º O valor do auxílio deverá ser lançado na folha de pagamento do beneficiário como rendimento isento e não tributável para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no art. 35, inciso I, alínea “p”, do Decreto Federal n. 9.580, de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), não incidindo sobre ele desconto algum;

§ 2º O valor do auxílio não será considerado para fins de índices de gastos com pessoal por se tratar de verba de caráter indenizatório;

§ 3º O valor do benefício não integrará a base de cálculo para margem consignável.

Art. 8º Não faz jus ao benefício aquele que recebe qualquer outro tipo de auxílio ou benefício de mesmo título, natureza e/ou por idêntico fundamento, custeado pelos cofres públicos.

Art. 9º A assistência à saúde suplementar não será concedida ao beneficiário nos casos de licenças ou afastamentos sem remuneração, exceto em caso de licença para tratamento de doença própria ou em parente consanguíneo ou afim até o 3º grau.

Art. 10. O auxílio-saúde será concedido àqueles que formalizarem requerimento para pagamento do benefício, instruído com declaração que não percebe qualquer outra forma de auxílio ou benefício dessa natureza, e que concorde com eventual desconto em folha em caso de necessidade de devolução.

§ 1º Para a manutenção do benefício, os beneficiários deverão comprovar, semestralmente, a realização de exames e tratamentos, consultas médicas, fisioterapias, e procedimentos análogos, bem como de algum dos fatos geradores para a concessão do auxílio.

§ 2º Para fins de comprovação podem ser apresentados documentos de quitação de boletos bancários, recibos e/ou notas fiscais emitidas pelas empresas operadoras de planos de saúde devidamente credenciadas na ANS ou outros meios correlatos em casos de consultas particulares.

I – As cópias dos exames deverão ser apresentadas à Secretaria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, que as manterá em arquivos próprios em caráter sigiloso, em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018);

II – Os beneficiários que não realizarem os exames ou não comprovarem a sua realização, mediante a apresentação de cópias daqueles e/ou de seus laudos e com a devida periodicidade semestral perderão o respectivo benefício, o qual somente voltará a ser pago a partir da comprovação da realização deles;

III – Com a finalidade de melhor controle e disposição da verba, a comprovação prevista no inciso II, deverá ser apresentada dentro do exercício fiscal no prazo de até seis meses da ocorrência do fato gerador, excepcionalmente, o período de comprovação referente ao corrente ano findará em 15/01/2024.

§ 3º A não apresentação dos documentos comprobatórios previstos nesta lei, no prazo estipulado, acarreta a suspensão de ofício do benefício até a devida regularização;

§ 4º Caso a regularização não ocorra dentro de 30 (trinta) dias após o termo final para a prestação de contas, o beneficiário ficará sujeito à devolução das parcelas recebidas indevidamente por meio do desconto em folha de pagamento, assim como desconto que incidirá sobre outros valores que o servidor/vereador tenha direito a receber, ainda que sejam de caráter alimentar, trabalhista ou indenizatório, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

§ 5º O restabelecimento do benefício dar-se-á a contar da data da regularização da prestação de contas, não importando no recebimento de valores retroativos a essa data.

§ 6º No caso de devolução de parcelas recebidas indevidamente, o pagamento do benefício será restabelecido após a quitação total do saldo devedor.

§ 7º É facultado ao beneficiário solicitar por escrito a qualquer tempo o desligamento/cancelamento do benefício.

§ 8º Verificado a qualquer tempo o recebimento indevido do auxílio-saúde, o beneficiário restituirá os valores recebidos, com a devida atualização monetária.

Art. 11. As despesas inerentes à Administração, especialmente em cumprimento ao disposto no art. 39, § 3º, e no art. 7º, XXII, da Constituição Federal, mas arcadas pelo beneficiário, apresentadas ou não, e por motivo de foro íntimo omitidas em razão de dados sensíveis, no relatório declaratório de ocorrência de fato gerador, consideram-se compensadas com o pagamento do valor disposto no art. 6º, desta lei, não podendo o beneficiário, sob qualquer justificativa, reclamar montante adicional.

Art. 12. O benefício será cancelado ou suspenso de ofício ou a pedido do beneficiário, conforme o caso, nas hipóteses de:

- I** – Vacância, demissão, falecimento, exoneração ou renúncia de direito;
- II** – Comprovação de prestações de informações falsas, inverídicas ou omissas pelo beneficiário;
- III** – Recebimento em duplicidade ao qual o beneficiário tenha dado causa;
- IV** – Retorno do servidor ao órgão de origem, em caso de cedência;
- VI** – Afastamento ou licença sem remuneração;
- VII** – Não realização e comprovação dos exames com a devida prestação de contas;
- VIII** – Decisão Judicial;
- IX** – Encerramento do mandato ou retorno à suplência;
- X** – Extinção das condições previstas nesta Lei.

Art. 13. Considerando que a disponibilidade do pagamento do auxílio-saúde busca também estimular os cuidados com a saúde dos Vereadores e Servidores, a sua disponibilização combinada com outras medidas de redução dos riscos inerentes ao trabalho, reduz ou exime a Câmara Municipal de São José do Rio Claro de eventual responsabilidade quanto à perda de saúde.

Art. 14. As despesas decorrentes da instituição desta assistência à saúde suplementar no âmbito do Poder Legislativo Municipal, serão custeadas com dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas, caso necessário, respeitadas eventuais limitações constitucionais e legais, bem como se observará a prévia disponibilidade orçamentária e financeira, em cada exercício.

Art. 15. Autoriza-se o Poder Executivo e Legislativo a proceder com as alterações necessárias a fim de incluir a despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar n. 101/00, dentre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual vigentes.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor apenas e tão somente após o remanejamento que garanta o devido saldo orçamentário na respectiva dotação orçamentária do Poder Legislativo, a fim de se garantir prévia dotação para o gasto.

Art. 17. Os procedimentos para operacionalização desta Lei poderão ser complementados por Resolução da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, assegurada a participação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno.

§ 1º O Presidente da Câmara Municipal resolverá os casos omissos, após manifestação da Procuradoria da Câmara Municipal, assegurada a participação do Controle Interno.

Art. 18. Os procedimentos de prestação de contas previstos nesta Lei serão fiscalizados pelo Setor de Controle Interno desta Casa.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 16 de novembro de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 180/2023

PORTARIA Nº 180/2023

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio ao servidor, HERNANDES PEREIRA NUNES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo efetivo de Agente de Combate em Endemias no município de São José do Xingu – MT, no período de 01/11/2023 a 29/01/2024, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 14 de novembro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5524/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 052/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 006/2023

OBJETO: *Contratação de Empresa* Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Assessoria, Consultoria e Consultoria Técnica para Regulamentação e Implantação da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu – MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, considerando o que consta nos autos do processo de administrativo nº 5524/2023, que trata da Inexigibilidade de Licitação 006/2023, cujo objeto é a *Contratação de Empresa* para Prestar Serviços de Assessoria, Consultoria e Consultoria Técnica para Regulamentação e Implantação da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu – MT.

Considerando a justificativa da Comissão Permanente de Licitação que ao analisar a solicitação da Secretária Municipal de ADMINISTRAÇÃO, nos termos da Lei 8.666/93 – Artigo 25 e Inciso II, para a Contratação de serviços Técnicos enumerados no Art. 13, inc. III desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. O município de São José do Xingu/MT contrata a empresa **AVANTE SOLUCOES DE EXCELENCIA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, PORTE - ME.**, para *Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Assessoria, Consultoria e Consultoria Técnica para Regulamentação e Implantação da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu – MT.* Objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, caracterizando, nesse caso concreto, a inviabilidade de competição.

Considerando o conteúdo do despacho da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, que após analisar o pleito e as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, manifesta declaração de Inexigibilidade de licitação, embasado na Lei 8.666/93 – Artigo 25 e Inciso II C/C art. 13, inc. III.

Considerando ainda, todos os elementos exigidos pelo § único, inciso I a IV do artigo 26 da Lei Geral de Licitações foram obedecidos, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Orgânica de nosso Município, declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2023**, autorizando em consequência, a proceder a contratação nos seguintes termos:

Contratado: **AVANTE SOLUCOES DE EXCELENCIA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ME.**

(CNPJ 50.191.997/0001- 82)

Valor: R\$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais);

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em cumprimento ao que estabelece o caput do artigo 37 da CF/88, e em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São José do Xingu – MT, em 14 de novembro de 2023

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2023

PORTARIA Nº 179/2023

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio ao servidor, WALDOMIRO BARROSO GARCIA, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo o cargo efetivo de Controlador Interno no município de São José do Xingu – MT, no período de 01/11/2023 a 30/01/2024, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 14 de novembro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2023

PORTARIA Nº 181/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Art. 101 § 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 007/2004, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares ao Servidor(a) **MARIZA VIEIRA PEREZ**, no cargo efetiva de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, neste município de São José do Xingu – MT, pelo período de **01 de novembro de 2023 a 01 de novembro de 2025**, totalizando 2 (dois) anos de afastamento sem remuneração, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 14 de novembro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 905/2023

LEI MUNICIPAL Nº 905/2023 São José Xingu – MT 09 de novembro de 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 878/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **SANDRO JOSE LUZ COSTA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 - Lei 878/2022 no valor de R\$ 63.875,39 (Sessenta e Três Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos) nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	001	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental
Projeto Atividade	2322	Devolução Convenio – Ampliação Ref. Escola SAF
Elemento Despesa	33.90.93.00	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	1.575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	26.750,43	Vinte e Seis Mil e Setecentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Três Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	001	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental
Projeto Atividade	2323	Devolução e Restituições Gerais
Elemento Despesa	33.90.93.00	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R\$	8.000,00	Oito Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria Municipal de Obras e Serv.Urbanos
Unidade	001	Setor de Obras Viação e Transportes
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura urbana
Programa	0013	InfraEstrutura e Transporte Rodoviário Zona Urbana
Projeto Atividade	2324	Devolução Convenio – Praça Publica SAF
Elemento Despesa	33.90.93.00	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	26.986,99	Vinte e Seis Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	07	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	001	Setor de Agricultura / Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub Função	605	Abastecimento
Programa	0014	Fortalecimento da Agricultura e Meio Ambiente
Projeto Atividade	2325	Devolução convenio – Trator Agrícola
Elemento Despesa	33.90.93.00	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	1.658,84	Mil e Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos

Código Reduzido		Novo
Projeto Atividade	2326	Devolução convenio – Escavadeira Hidráulica
Elemento Despesa	33.90.93.00	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	479,13	Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Treze Centavos

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R\$ 63.875,39 (Sessenta e Três Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos)**, serão oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	117	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	001	Fundo Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	0006	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil
Projeto Atividade	1018	Construção de Salas para Educação Pre-Escolar
Elemento Despesa	44.90.52.00	Obras e Instalações

Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R\$	34.750,43	Trinta e Quatro Mil e Setecentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Três Centavos

Código Reduzido	247	
Órgão	06	Secretaria Municipal de Obras e Serv.Urbanos
Unidade	001	Setor de Obras Viação e Transportes
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura urbana
Programa	0013	InfraEstrutura e Transporte Rodoviário Zona Urbana
Projeto Atividade	1702	Pavimentação Asfáltica convenio 2977/2022
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	26.986,99	Vinte e Seis Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos

Código Reduzido	275	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	001	Setor de Agricultura / Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub Função	605	Abastecimento
Programa	0014	Fortalecimento da Agricultura e Meio Ambiente
Projeto Atividade	1049	Construção de Matadouro Municipal
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	2.137,97	Dois Mil e Cento e Trinta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 847/2022 LDO/2023 e 822/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 09 de novembro de 2023

SANDRO JOSE LUZ COSTA

PREFEITO

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 178/2023

PORTARIA Nº 178/2023

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio o servidor, LORIVAL VAZ DE CALASSI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo efetivo de guarda município de São José do Xingu – MT, no período de 01/11/2023 a 31/12/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 14 de novembro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM CONTRATO N.º 005/2023 - PREVIQUAM

PREVIQUAM

EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2023

Data: 16/11/2023

Vigência: 16 de Novembro de 2023 a 15 de Janeiro de 2024.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados para elaboração de projetos de leis e atos administrativos normativos para adequar a Lei Complementar Municipal n.º 006/2005 do Município de São José dos Quatro Marcos – MT às mudanças ocorridas na Legislação Federal prevista na Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Valor Global: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos – MT.

Contratada: P. H. da C. Ferreira Assessoria Pública - ME

CNPJ N.º: 09.517.508/0001-36

Fiscal do Contrato: Luciene Soares Bonfim Ricci

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo Previqum

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF- MT

LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

O Município de São José dos Quatro Marcos torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n.º 08/2023 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 10/2023 realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - MT para: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSFERENCIA DE EMBRIÕES BOVINOS COM FORNECIMENTO DE EMBRIÕES SEXADO DE FÊMEA E COM CONFIRMAÇÃO DE PREENHIZ A PARTIR DE 60 DIAS APÓS A TRANSFERENCIA DE EMBRIÕES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTES TERMOS DE REFERENCIA”**.

Detentora da Ata: **AGRPECUÁRIA NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA**, CNPJ: 70.433.842/0001-12, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 447 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE o Senhor RAFAEL SOARES CORREIA, portador do RG 18474411-SSP/MT e do CPF. 025.038.821-96, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

[REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE]

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE NOVEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL NA MODALIDADE LAS

A Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, cujo CNPJ n.º **37.464.948/0001-08**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, o Licenciamento Ambiental na modalidade LAS para **Construção da Ponte de Concreto sobre o Ribeirão das Pombas com extensão de 50,00 metros - MT-472 no município de São Pedro da Cipa/MT**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA N.º 2.639, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023 para contratação temporária de profissionais da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo de Sorriso/MT, e dá outras providências.

Ari Genésio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 187 de 22 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.458, de 13 de novembro de 2023, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal através de Processo Seletivo Simplificado a ser realizado".

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para comporem a Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Sorriso/MT, sob a presidência do Primeiro, composta pelos seguintes Componentes:

- Daniele Maciel dos Santos – matrícula 6078;
- Francisco de Sales Fernandes Filho – 11441;
- Carmem Teresinha Welter – matrícula 553;
- Francisco Guimarães Ferreira - matrícula 12171;
- Beloni Brunoro – matrícula 10482.

Art. 2º A Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo de Sorriso/MT terá a responsabilidade de cumprir as determinações legais do município de Sorriso/MT e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Compete a Comissão, acompanhar a elaboração, a aplicação e a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso/MT.

Art. 4º Esta Comissão é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE
CONTRATOS, ADITIVOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS – OUTUBRO/2023.**

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 127/2023– DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (SEBRAE)

DATA: 10/05/2023

VALOR TOTAL: R\$195.865,84

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA SEBRAE/MT – CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL PARA PROMOÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO TERRITORIAL EM BUSCA DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO, COM A IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO ATRAVÉS DE PRODUTOS, SERVIÇOS E METODOLOGIAS PRÓPRIAS DO SISTEMA SEBRAE. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 122/2023– DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS URIAS

DATA: 02/05/2023

VALOR TOTAL: \$120.000,00

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR TEMPORARIAMENTE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE RESCISÃO DE ATAS E CONTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 272/
2022 – PREGÃO ELETRONICO N.º 034/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

DATA: 21/03/2023

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 323/2021** - ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO

DATA: 27/04/2023 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 22/12/2023 A 21/08/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PSF PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO MORADA DO BOSQUE I, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 108/2022** - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO COM REEQUILÍBRIO-FINANCEIRO– **PREGÃO ELETRONICO N.º 019/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MVS INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA

DATA: 09/05/2023 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 28/04/2023 A 28/10/2023

VALOR: R\$230.866,05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO (EPTA) – CATEGORIA “A” E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS E AUXÍLIOS DE PROTEÇÃO AO VOO/ NAVEGAÇÃO AÉREA E CONEXOS, PARA O AEROPORTO REGIONAL DE SORRISO/MT - ADOLINO BEDIN. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 071/2019** - ADITIVO DE RETIFICAÇÃO – **PREGAO PRESENCIAL N.º 006/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

DATA: 14/06/2023

VALOR: R\$ 1.315.624,73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E PROGRAMAS PARA CARACTERIZAÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, BEM COMO,

ASSESSORIA E TREINAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS EXIGIDOS PELAS NORMAS REGULAMENTADORAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A SAÚDE E INTEGRIDADE FÍSICA DOS COLABORADORES ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES EXECUTADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SORRISO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 175/2021** - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RD COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCO-NAIS LTDA

DATA: 31/03/2023

VALOR: R\$ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRES-TAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS DIGITALIZADAS EM PRETO E BRANCO E COLORIDA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUI-PAMENTOS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E ACESSÓRIOS DE IMPRES-SÃO, EXCETO PAPEL E OPERADOR, PARA ATENDER ÀS NECESSI-DADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE SORRISO MT. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINIS-TRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 089/2023 – ADITIVO DE PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – INEXIGI-BILIDADE – TIPO PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: JOÃO JOSÉ DE SOUZA SILVA - ME

DATA: 28/09/2023 – 29/09/2023 ATÉ O DIA 30/03/2024.

VALOR: R\$ 50.183,10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRES-TAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 177/2022** – TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIAS – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA

DATA: 19/01/2023

VALOR: R\$42.655,80

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TRANSFERE R\$ 42.655,80 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRES-TAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. 07 DE NOVEMBRO DE 2.023. -

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRA PUBLICAÇÃO CONTRATO

CONTRATO N.º 315/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.CONTRATADO: UM CONSTRUTORA DRYWALL E STELL FRAMEDATA: 16/11/2023 – PRAZO DE VIGENCIA SERÁ DE (365) DIAS 16/11/2023 à 15/11/2024.PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE (240) DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS.VALOR TOTAL: R\$ 1.301.473,34OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PA-RA A CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR NO BAIRRO MÁRIO RAITER.SORRISO - MT, 16 DE NOVEMBRO 2.023.**PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE** ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TERMO DE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais resolve, considerando a Lei Comple-mentar nº 140/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Sorriso MT, na Seção V da Posse, em seu artigo nº 24 §2º “A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convo-cação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado e a autorização ficará a critério do chefe do poder executivo”, DEFERIR a prorrogação para a entrega de documentações na data final de 15 de de-zembro de 2023, com posse e início de exercício das atribuições em 22 de janeiro de 2024, a:

PROFESSOR DE PEDAGOGIA 30h - Edital 110/2023

RESULTADO	INSCRIÇÃO	NOME
531	342711	ZILMA GARCIA PAREDE BRAGANÇA

Sorriso – MT., 16 de novembro de 2023.

ARI GENEZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TERMO DE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais resolve, considerando a Lei Comple-mentar nº 140/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Sorriso MT, na Seção V da Posse, em seu artigo nº 24 §2º “A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convo-cação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado e a autorização ficará a critério do chefe do poder executivo”, DEFERIR a prorrogação para a entrega de documentações na data final de 08 de ja-neiro de 2024, com posse e início de exercício das atribuições em 22 de janeiro de 2024, a:

PROFESSOR DE PEDAGOGIA 30h - Edital 113/2023

RESULTADO	INSCRIÇÃO	NOME
779	349196	JESSICA FALCONI GARCIA

Sorriso – MT., 16 de novembro de 2023.

ARI GENEZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 066/2023

SAMATEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 066/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA do Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Portaria nº 012 de 01 de janeiro de 2021, e,

Considerando o disposto no artigo 113, § 1º, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou;

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionados sobre Decisão Administrativa nos processos de Auto de Infração a seguir elencados, podendo apresentar recurso no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da data da publicação desta Notificação.

Sorriso-MT, 13 de novembro de 2023.

MARCELO LINCOLN ALVES SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	LOCALIZAÇÃO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
3471/2021	HELLEN FERNANDA JANSEN DA SILVA	SORRISO/MT	054.371.541-86	3471/2021	DA SAMATEC Nº 277/2022
4224/2022	FABIO TAGLIARI	SORRISO/MT	789.311.009-06	4224/2022	DA SAMATEC Nº 424/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 013 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES 2024-2025 Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 008 de 21 de agosto de 2023, torna público a divulgação da Retificação do Edital do Processo Seletivo de Gestores Escolares nº 001/2023.

Onde se lê:

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Atividade	Período
Publicação e Homologação do resultado final	17 de novembro

Leia-se:

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Atividade	Período
Publicação e Homologação do resultado final	05 de dezembro

Permanecendo em consonância com o item 7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia 05 de dezembro de 2023, afixados em edital no mural da Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial.

Sorriso, 15 de novembro 2023.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares
Portaria nº 008/2023

EDUCAÇÃO
PORTARIA CME Nº 006, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA CME Nº 006, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

SUSPENSÃO DE PRAZO PARA CADASTRAMENTO DE NOVOS PROCESSOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Danielle Cristina Pazinato, Presidente do Conselho Municipal – CME de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos os prazos de cadastramento de novos processos no Sistema Municipal de Ensino de Sorriso entre os dias 21 de novembro de 2023 e 01 de fevereiro de 2024 em decorrência do recesso escolar.

Parágrafo único. De acordo com a Resolução Normativa Nº 001/2023/ CME de Sorriso, publicada na Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM no estado de Mato Grosso, em 27 de julho de 2023, o sistema é utilizado para protocolo, cadastro e tramitação de processos que visam obtenção de Atos Autorizativos e Enunciativos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de novembro de 2023.

DANIELLE CRISTINA PAZINATO

Presidente do Conselho Municipal de Sorriso

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EDUCAÇÃO
PORTARIA CME Nº 005, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA CME Nº 005, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Danielle Cristina Pazinato, Presidente do Conselho Municipal – CME de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial composta pelo conselheiro Willian Diogo de Almeida, pela a presidente do Conselho Municipal de Educação Danielle Cristina Pazinato, e pela Assessora Técnica Gleiciani Elis Gramkow para realizarem a vistoria técnica “*in loco*” a Centro Municipal de Educação Infantil Espaço Criança, nos termos do Artigo 12 da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Especial, acerca das responsabilidades da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação, compete:

I - Realizar a verificação prévia e visita “*in loco*” que objetivará ao CME/Sorriso-MT o exame de dados que comprovem a organização jurídica/documental da mantenedora e as condições físicas do estabelecimento de ensino, em conformidade com o estabelecido na resolução supracitada, para o processo de credenciamento da instituição.

II - A verificação prévia e visita “*in loco*” deverá ser realizada em tempo não superior a 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo inicial do processo de credenciamento.

Art. 3º A equipe técnica e conselheiros do CME/Sorriso-MT, responsáveis pelo processo, à vista do relatório de visita “*in loco*”, da comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no capítulo III da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação e das disposições das normas específicas pertinentes, emitirá parecer, encaminhando o processo à respectiva plenária para análise e parecer conclusivo sobre o pedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de novembro de 2023.

DANIELLE CRISTINA PAZINATO

Presidente do Conselho Municipal de Sorriso

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2023

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTOCOLOS/MANUAIS (TESTES PSICOLÓGICOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO E APOIO À INCLUSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (CEMAIS), DEPARTAMENTO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SORRISO-MT.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Prazo Final das Propostas: Dia 30/11/2023 08:00 horas (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 30/11/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente

de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

ROB EDSON L. DA SILVA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI – PRE-GOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2023

O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do edital em função de erro material na modalidade de julgamento do certame que tem como objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTOCOLOS/MANUAIS (TESTES PSICOLÓGICOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO E APOIO À INCLUSÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (CEMAIS), DEPARTAMENTO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SORRISO-MT**”. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

MARISETE MARCHIORO BARBIERI/ROB EDSON L. DA SILVA – PRE-GOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL 007 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DIVULGAÇÃO DO LOCAL E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 007 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

DIVULGAÇÃO DO LOCAL E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a divulgação do local e período de realização das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas com, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** de antecedência, portando documento de identificação original com foto, formulário de inscrição (enviado no e-mail utilizado no ato da inscrição) e caneta transparente de tinta azul ou preta.

O candidato deverá portar documento físico contendo o CPF em mãos para o preenchimento do gabarito.

A Prova Objetiva acontecerá no dia **19/11/2023 na FACULDADE ANHANGUERA**.

LOCAL: FACULDADE ANHANGUERA	
PERÍODO	CARGOS
MATUTINO (das 8h às 11h - horário de Mato Grosso)	Professor Educação Básica (Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, Inglês, História, Língua Portuguesa, Matemática e Pedagogia), Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Professor de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais, Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais, Assistente Social e Interpret de Libras
VESPERTINO (das 14h às 17h - horário de Mato Grosso)	Técnico Administrativo I

rio de Mato Grosso)	

Segue abaixo a relação dos candidatos com suas respectivas salas:

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	ALDENORA CRAVEIRO BRASIL	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
2	ALINE DAIANE DE SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
3	ANDREÁ CORREIA MARTINS	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
4	CINTIA CARVALHO FOSCHINI JULIAO	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
5	CLARICE SCHNEIDER	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
6	ELIANE SOCORRO TIBALDI	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
7	JAKSON DOUGLAS DE SOUZA MOURA	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
8	JOELMA PINTO DE OLIVEIRA FEITOSA OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
9	LENIR DOLORES GUND ARNDT	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
10	LILIAN KELLY DOS SANTOS GAIA SANCHEZ	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
11	LUIS ASSUNÇÃO GOMES JUNIOR	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
12	MARLENE DE LIMA	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
13	NUBIA DE SOUZA LEAL	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
14	SILVIA ATAIDES SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
15	WILTER CARLOS DA SILVA LIMA	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
16	ADENISE HIRCH WELKE	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
17	ADILSON GERALDO CIRILO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
18	ADRIANA APARECIDA HARTMANN	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
19	ADRIANE GONÇALVES ROSA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
20	ALCIONE DA SILVA DE ALMEIDA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
21	ALDEANE ROCHA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
22	ALDINEIA CORDEIRO FELIX GOMES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
23	ALESSANDRA PEREIRA DOS REIS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
24	ALEXANDRA DE LIMA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
25	ALICE ALVES DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
26	ALINE IASMIN DE JESUS GERHARDT	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
27	ANA CLÁUDIA DA SILVA SOARES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
28	ANA CRISTINA MILLER	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR

29	ANA GUIOMAR TONDATTO GARCIA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
30	ANA LUCIA DO NASCIMENTO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
31	ANA MARIA DA SILVA CARDOSO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
32	ANA PAULA ANTUNES DE LIMA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
33	ANA PAULA COIMBRA DE SOUSA RIOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
34	ANA PAULA FERREIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
35	ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA GOIS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
36	ANA PAULA GOMES PATAT	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
37	ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
38	ANAI DE COSTA PEDROZO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
39	ANDERLIZE ORTENIL PASQUALI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
40	ANDREA DA COSTA BASTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
41	ANDREIA KRONIKSKI DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
42	ANDRÉIA PAULA GONÇALVES DOS SANTOS GREGOL	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
43	ANDRESSA FELIZARDO BARBOSA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
44	ANDRESSA FERREIRA BORGES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
45	ANGELA MARIA DA COSTA MORAES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
46	ANGÉLICA DENISE ALVES DA SILVA SANTAELLA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
47	ANNA PAULA DA PENHA SANTOS WRUBLAK	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
48	ANTÔNIA DA SILVA MENDES HOFFMAN	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
49	ANTONIA DEJANIRA DO ESPIRITO SANTO MORAIS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
50	ANTÔNIA DOUGLIANE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
51	ANTONIA IVANILDE RODRIGUES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
52	APARECIDA BEZERRA DE FARIAS LISBOA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
53	ARLETE TEREZINHA MARCHI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
54	BELARMINA FERREIRA DAMACENO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
55	BRUNA CAROLINA EVA DA SILVA ADAM	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR
56	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS COSTA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 20 - 1º ANDAR

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	BRUNA GARCIA VASCONCELOS VIEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR

2	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
3	BRUNNA ADRIANA DE CARVALHO CAMPOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
4	CAMILA FREITAS SENA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
5	CAMILA MENDES LEITE	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
6	CARINA FÁTIMA SIMON DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
7	CARINA LINO DE PAULA LEAL	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
8	CARLA ARCE DE DEUS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
9	CARLA MICHELON	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
10	CÁTIA DE ANDRADE PEREIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
11	CELIA MARIA CARNEIRO PINTO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
12	CELIANNY NASCIMENTO MENDONÇA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
13	CHAYLANE DANDHARA DOS SANTOS SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
14	CLAUDIANE AROUCHA DA ROCHA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
15	CLAUDIANE RODRIGUES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
16	CLECI VERA SCHENKEL MARTINI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
17	CLEISTIANE RODRIGUES OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
18	CLEUCIMARIA SILVA ARAÚJO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
19	CLEUZA DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
20	CRISLAINE DA SILVA PENNA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
21	CRISTIANE ALVES SAMBUGARI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
22	CRISTIANE DIAS SABOIA ALMEIDA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
23	CRISTINA RODRIGUES DANTAS DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
24	CRISTINA TON-DATTO GARCIA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
25	DAIANE DE ARAÚJO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
26	DAIANE DOS SANTOS CRISTINO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
27	DAILLA KAYLA GOMES DOS ANJOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
28	DANIELI DOS SANTOS DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
29	DAYEME RIBEIRO DE SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
30	DEIZI FRANCIELI FURST SOUSA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
31	DIANA LOPES SBARAINI DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR

32	EDINEIA SILVA MACEDO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
33	ELESLENE LIRIO DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
34	ELIANA FERNANDES SANTANA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
35	ELIANE BUENO DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
36	ELIANE DORACI SOUSA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
37	ELIANE SANTOS DA MOTA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
38	ELIEUDE SILVA SOUSA ANDRADE	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
39	ELINETE SANTANA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
40	ELIS REGINA FABRICIO DE SANTI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
41	ELISANGELA BOSI DALLA COSTA MOREIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
42	ELIZABETE APARECIDA SIQUIERI KOVALESKI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
43	ELIZABETH ARAÚJO GALLI MANGUEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
44	ELIZAMAR PADIA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
45	ELIZANDRA MULLER	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
46	ELLEN RÊGO DE LIMA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
47	ELZA TEREZINHA CLEMENTE ROSSATO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
48	ERCILIA OLIVEIRA SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
49	ERICA CARLA FERREIRA DANTAS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
50	ÉRICA DA SILVA DE OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
51	ÉRICA MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
52	ÉRICLEIA DA SILVA DE OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
53	ESDRA ALVES FERREIRA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
54	EULA DAIANE DE JESUS SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
55	EUNICE TAVARES DA SILVA SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
56	FABIANA SILVA DE MATOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
57	FERNANDA DE OLIVEIRA BARREIROS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
58	FERNANDA EVANGELISTA SILVA DE SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
59	FERNANDA POLACHINI DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
60	FLAVIA BASTOS DA SILVA DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
61	FLAVIA LEITE DE SOUSA FABONATTO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR

62	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA ARAUJO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
63	FRANCISCA DEVINA DE ALMEIDA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
64	FRANCISCA SANTANA DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
65	FRANCISCO SANTANA DE SOUSA JUNIOR	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
66	GEDALVA ALMEIDA DE JESUS THEODORO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
67	GEINARA MENDES DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR
68	GEZIANE HONORATO CANJO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 19 - 1º ANDAR

N.	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	GILVANI ABATTI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
2	GIOVANA LOPES DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
3	GIOVANNA SPESSATTO LOURENÇO DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
4	GISELE FELIX DO NASCIMENTO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
5	GISLAINE HENRIQUE DE OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
6	GISLENE DE OLIVEIRA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
7	GRACIANA MARIA DAS DORES OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
8	HELEN VIVIAN DOS SANTOS ALVES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
9	IBERÊ JOY DA SILVA SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
10	IRACI DE ALMEIDA ROMA FERREIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
11	ISLENE MAYARA GOMES BANDEIRA DE SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
12	IVA AGUIAR FIGUEIREDO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
13	IVALI FURST RODRIGUES DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
14	IVANICE ROCHA DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
15	IVANIR SENHEM SCHONS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
16	IVONETE BERTELLI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
17	IVONETE JULIA DE ANDRADE	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
18	JACKELINE DE SOUSA CASTRO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
19	JACQUELINE SILVA CORREIA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
20	JAINE DANIELE SACKSER RITTER	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
21	JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
22	JANETE DE SOUZA BOENO ROCHA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR

23	JARDELMA MACHADO DA COSTA LIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
24	JOCILENE DOS SANTOS FORJUNATO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
25	JOSELIA ALMEIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
26	JOSILAINE PEREIRA DE SOUSA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
27	JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
28	JOSIMARIA BRUM DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
29	JOSLEIDE ROSSONI LOFFI FUJII	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
30	JÚLIA CAROLINE DUARTE DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
31	JULIA RENATA DE SOUZA BERBARDES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
32	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA DE ALMEIDA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
33	JULIANA DUARTE FIGUEIREDO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
34	JULIANA TEOCHI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
35	JULIO BARBOSA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
36	JUSSARA GIARETTA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
37	KARINA SANTOS QUEIROZ	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
38	KARINE HENCKEL PSCHIEDT	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
39	KARLA REGINA TERCAL	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
40	KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA CASEIRO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
41	KATIUSCIA DOS PASSOS MARTINS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
42	KELLI LIDIANE DE SOUZA ZANATTA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
43	LIGIA MARIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
44	LARISSA MYRELLE DE SOUSA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
45	LÍVIA BRITO DOS ANJOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Caravaggio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
46	LEANDRA BRITO DE SOUSA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
47	LÉIA MAZUCHINI ALMEIDA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
48	LENIZA REGINA RUEDELL	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
49	LEONILDA DOS SANTOS LIRIO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
50	LETICIA DA SILVA LEITE	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
51	LEYCE PEREIRA ROSA ALINO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
52	LIANE DE FATIMA COPATTI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR

53	LORRAYNE NAYARA DOS ANJOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
54	LUANA GABRIELE ALVES BOTEGA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
55	LUCIANA MACARIO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
56	LUCIANA NASCIMENTO VIEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
57	LUCIENE DA SILVA CARVALHO PIMENTA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
58	LUCIENE DOS SANTOS SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR
59	LUCIENE PA-MELA COELHO ROSSETTI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 18 - 1º ANDAR

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	LUCINEA PINHEIRO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
2	LULIANE CRISNEY DAS CHAGAS ALVES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
3	MAELEN SUZAN COTTA TEIXEIRA DE PAULA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
4	MAGNA ALICE ALVES LIMA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
5	MARCELA GOMES SOARES GUEDES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
6	MÁRCIA REGINA DAL ROSS MOREIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
7	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
8	MARIA IRACILDA BASILIO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
9	MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
10	MARIA KEYLA JAPPE	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Caravágio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
11	MARIA PATRICIA SOARES DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
12	MARIA THAÍS DA SILVA FERNANDES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
13	MARIANE JUNES TALASKA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
14	MARILDA FIGUEIRA PINTO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
15	MARINALVA DE OLIVEIRA MUNIZ	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
16	MARISA MULLER BENITEZ	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
17	MARISSA RUTE ABRAAO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
18	MARISVANIA OLIVEIRA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
19	MARLETE DE ALMEIDA IUNG	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
20	MARLI DOS SANTOS BERNARDINO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
21	MARLIAN MORAIS MENEZES MEDEIROS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
22	MARTA BEATRIZ DE OLIVEIRA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR

23	MARTA DE ALMEIDA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
24	MARTA LOFFI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
25	MEIRE TEREZA BERTELE DO NASCIMENTO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
26	MICÉLIA MARCELINA FELIX RAMBO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
27	MIRIÁ SANTOS DA SILVA FERREIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
28	MIRIAM ANTÔNIA DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
29	MIRIAN DOS SANTOS JUNGLES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
30	MIRIAN SUARES LEITE	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
31	NILVA LOURDES DE CARLI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
32	NOELLY CAIALO RODRIGUES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
33	NUCIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
34	OLIVIA VICENTINA LEITE	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Caravágio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
35	PATRICIA DOS SANTOS LAGEMANN	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
36	PATRICIA SOARES ARAUJO DE MATOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
37	PAULA REGINA FUENTES BESSA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
38	POLIANA APARECIDA SILVA RODRIGUES FERRARI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
39	POLIANA ROBERTA DE LIMA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
40	RAILY NORONHA DE CARVALHO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
41	RAQUEL ELIANE DORNAS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
42	RAQUEL FURTADO DE SOUZA FREIRE	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
43	RAQUEL SILVA DOURADO FAUSTINO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
44	RAYELLEN LEAL DO NASCIMENTO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
45	RENATA DE JESUS ARAUJO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
46	RENATA TREVEJO MARCHIORE SUTILE	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
47	ROSANA CRISTINA COVRE DUTRA DE ALMEIDA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
48	ROSENILDA DOMINGUES DE OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
49	ROSILEIA MARIA DA COSTA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
50	ROSIMEIRE BORGES DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
51	ROSINEIDE VIEIRA PEREIRA DE LIMA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 43 - 2º ANDAR

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA

1	ROSMILDA LURDES ALVES LEAL	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
2	SAMARA CRISTINA BATISTA DA SILVA RIBEIRO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
3	SAMIRA VAZ VITOR	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
4	SANDRA ALVES CARVALHO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
5	SANDRA DE LIMA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
6	SANDRA RODRIGUES FARIAS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
7	SANDRA SACKER ANTUNES DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
8	SANDY LUARA DE OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
9	SARA DE LARA FRANCIOSI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
10	SAVIANE SILVA DE ALMEIDA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
11	SCHAIANE MARKMANN	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
12	SELIANE MARQUES DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
13	SILVANA APARECIDA LIMA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
14	SIMONE DOS SANTOS AROUCHA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
15	SIONEIDE C ARAUJO SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
16	SOLANGE DA LIVA SOARES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
17	SONIA DE LIMA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
18	SONIA MARIA DA SILVA CORREA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
19	SÔNIA MARIA DE SOUZA BONIFÁCIO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
20	STELLA MARA BIMBATO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
21	SUELE DA FROTA FERREIRA LIMA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
22	SUELI CORREIA DE SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
23	SUSIANE MELO SIGUINS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
24	SUZANA MOURA KOTLEWSKI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
25	TAIS BRITO JUNGLES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
26	TAIS GAMBA CHERNAKI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
27	TALINE DA SILVA MENDES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
28	TAMARA SANTOS DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
29	TATIANE FUSCHINI COSTA EVANGELISTA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
30	TATIELLE NAIARA SOUZA RIBEIRO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR

31	TELMA ALVES PEREIRA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
32	THAINARA ROCHA NEVES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
33	THAINARA SANTOS MESQUITA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
34	THAIS SILVA ALVES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
35	THUANY RIBEIRO MEDEIROS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
36	TIAGO WELKE	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
37	TÂNIA MARA GIOTTI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
38	VALDENICE FERREIRA DA CRUZ CARDOSO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
39	VALDICELE DA SILVA FIGUEIREDO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
40	VALERIA SANTOS DE JESUS CARDOSO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
41	VALKIRIA AILSA SOUZA RODRIGUES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
42	VANDERLEA LUZIA KURZ	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
43	VANUSA CARVALHO DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
44	VANUZA BATISTA DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
45	VERA LUCIA TEIXEIRA RODRIGUES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
46	VERONILDE DE JESUS DA CONCEIÇÃO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
47	VIVIANA JUSARA SCHWANN MARONEZE	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
48	VIVIANE FRANCISCA DANTAS FERNANDES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
49	WALISON DE SOUSA RIOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
50	WYLMA WERLLYANE DE ANDRADE ARAUJO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 42 - 2º ANDAR

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	ZÉLIA PAIDA DA SILVA ROSA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
2	ZENILDA PAIDA GOMES DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
3	ZILDENE MOREIRA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
4	ADÉLIA GONÇALVES CARDOSO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
5	ADELSON FERREIRA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
6	ADRIANA ANTONIA ORTEGA MANFRIN	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
7	ADRIANA BRASILIANE NEVES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravaggio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR

8	ADRIANA DE OLIVEIRA SO-TEL DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
9	ADRIANA KELLY BANDEIRA DE ARAUJO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
10	ADRIANA MAR-CHI GLORIA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
11	ADRIANA OZORIO TAVARES DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
12	ADRIANA ALEXANDRE BRITO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
13	ALANA DRIELE ALVES DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
14	ALANE OLIVEIRA MENDONÇA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
15	ALCINEIA LANGE GAMES DE JESUS DE SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
16	ALCIONE DE JESUS LIMA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
17	ALDEFRAZ MORAIS AGUIAR	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
18	ALÉDIL CONCEIÇÃO DOS ANJOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
19	ALESSANDRA BACA DE SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
20	ALESSANDRA DA SILVA CORDEIRO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
21	ALESSANDRA KELLY DA SILVA FIGUEREDO DE JESUS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
22	ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
23	ALEXANDRA ANDRADE DE OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
24	ALINE CRISTIANE DA SILVA MARINHO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
25	ANA KAROLINE GONÇALVES DE MOURA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
26	ANA KELLY DE SOUZA DOS REIS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
27	ANA LIDIA PE-REIRA DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
28	ANA MEIRE DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
29	ANA PATRÍCIA COMIN	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
30	ANA PAULA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
31	ANA PAULA DANTAS SANTOS DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
32	ANA PAULA LIMA CARREIRO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
33	ANDRÉIA APARECIDA RAMOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
34	ANDRÉIA MARIA DIAS LOPES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
35	ANDREIA PE-REIRA DOS REIS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
36	ANDREIA TURIANI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR

37	ANDREZA APARECIDA BERTACINI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
38	ANDREZA STOCK MORAIS PLANTES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
39	ANDRIELY IMÍDIO VIEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
40	ANEIDE ROCHA LIMA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
41	ANELISE DOS SANTOS BOMFIM PINTO DOS REIS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
42	ANGELA MARIA DE SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
43	ANGELA RAIMUNDA DE JESUS FRANCO COSTA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
44	ANGELICA ZIVIANI DIAS BENKOWITZ	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
45	ANNE KAROLINE CASTÃO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
46	ANTONIA EVANEIDE MACHADO DE SOUSA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
47	ANTONIA EVANGELISTA OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
48	AREADNE ORTIGOZA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
49	ARLENE DA SILVA MEIRELES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
50	ARLENE DA SILVA SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
51	AURINEIDE NASCIMENTO MACIEL DA CRUZ	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
52	BEATRIZ BEKER DA CRUZ	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
53	BEATRIZ MELO DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
54	BETÂNIA BEZERRA DA SILVA ROCHA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
55	BRUNA SILVA NOVAIS DIAS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 41 - 2º ANDAR

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	CAMILA SEBASTIÃO DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
2	CAMILA REIS LIMA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
3	CARLA SANTANA MOREIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
4	CARLA VERA DE LOYOLA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
5	CARLA ZENEIDE BEZERRA MELINHO SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
6	CAROLINA DA FONSECA LASCO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
7	CAROLINE GIEQUELIN MACHADO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
8	CASSIANE DOS REIS MERCADANTE	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
9	CÉCILIA ALBERTO GÖRL	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
10	CÉLIA MÁRCIA REISNER DALLA ROSA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 40 - 2º ANDAR

11	CHARLENE MULLER DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
12	CICERA APA-RECIDA JUVEN- CIO DA SILVA PEREIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
13	CIDIONE DA SILVA ZENARO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
14	CINTIA SILVA DE LIMA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
15	CLAUDETE PRESTES XAVIER	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
16	CLAUDIANE DOS SANTOS SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
17	CLAUDIETE MATIAS DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
18	CLAUDINEIA GONCALVES DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
19	CLEDILSA SOUSA DA CUNHA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
20	CLEIDE MARCIA FABIANE	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
21	CLEIDIANE DA SILVA E SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
22	CLEMILDE ARAUJO SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
23	CLEONICE MARQUES DE LIMA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
24	CLEUDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
25	CLEUNICE EDUARDO MARTINS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
26	CRISLAINE DE OLIVEIRA SIMI- SEN	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
27	CRISTINA DE FATIMA VENANCIO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
28	CRISTINA DIAS DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
29	DAIANA RIBEIRO OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
30	DAIANE AGOSTINI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
31	DAIANE ZANETTE	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
32	DAILANE SILVA BENTES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
33	DAISY CRISTINA BANDEIRA HOMA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
34	DANIELA CAROLINA KREBS DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
35	DANIELA MOREIRA RODRIGUES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
36	DANIELA REAIS DALMOLIM RODRIGUES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
37	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
38	DARLENE PEREIRA DE SOUSA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 40 - 2º ANDAR

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA

1	DAYANE MARQUES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
2	DAYANNE CARLA DE OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
3	DAYANNY DE SOUSA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
4	DAYELY NUNES BARBOSA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
5	DEBORA DE BASTIANI DA SILVA ABREU	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
6	DENISE RAS-TELLI DE JESUS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
7	DENIZE ADRIANA SANCHES RIBEIRO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
8	DEUSELY DA SILVA FREITAS CARDOSO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
9	DHEMERSON LIMA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
10	DIANA PARIZOTTO VICELLI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
11	DIANA ROSARIO DE OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
12	DIENE MÁRCIA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
13	DIÉSSICA DE LIMA DE SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
14	DILAIR BARTZKI DOS SANTOS LUIZ	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
15	DIOVANIA FONSECA LIMA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
16	DIRCE HELENA JUSTO DE FRAGA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
17	DIVANES VILVERT BUZZATTO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
18	EDIANE CORREIA GOMES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
19	EDILEIDE FERREIRA GOMES SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
20	EDIRLENE SANT'ANA BEVILÁQUA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
21	EDNA CRISTINA VENANCIO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
22	EDRIMARA WELTER	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
23	EGLECI MARIA SCARTON	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
24	ELAINE ADRIANA GOMES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
25	ELAINE MARCILIO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
26	ELENI TEREZINHA TEIXEIRA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
27	ELENICI LOPES LEAL	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
28	ELENIRCE NASCIMENTO DE MORAES LOURO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravaggio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
29	ELIANA SILVA NASCIMENTO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
30	ELIANE APARECIDA DALZOTTO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR

31	ELIANE DE OLIVEIRA STAEL-BEN	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
32	ELIANE MENE-GATTI BERTI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
33	ELIDA TAIMARA COLACO DA CRUZ	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
34	ELIENE DA SILVA SOUSA DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
35	ELIETI GUILHERMETTI KRUGER	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
36	ELINETI MOREIRA BACELAR	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
37	ELISABETH SCHEUERMANN	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
38	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA DIAS BENI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
39	ELISÂNGELA APARECIDA PEZZOTI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
40	ELISÂNGELA FERNANDES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
41	ELISÂNGELA FERREIRA PONTES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
42	ELIZA LAZAROTTO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
43	ELIZANDRA DOS SANTOS MENDES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
44	ELIZANGELA DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
45	ELIZÂNIA DUARTE PADILHA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
46	ELIZEU JEZIMIEL SOUSA SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
47	ENIR SALETE GASPARETTO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
48	ERICA VIEIRA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
49	ERLANE DUARTE	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
50	ERLI MARIA GOULART	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 39 - 2º ANDAR

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	ESLAY DA SILVA SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
2	ESNEIDE DE ALMEIDA FERREIRA ARAUJO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
3	EUDILANE CRUZ COSTA CARVALHO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
4	EUZINETE ALVES DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
5	EVINA CRISTINA DA SILVA SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
6	FABIANA LUCENA GOMES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR

7	FABIANA SILVA DO NASCIMENTO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
8	FABRICIA DE MORAES ROGOSKI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
9	FÁTIMA DE NAZARÉ BORGES DE SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
10	FERNANDA GOIS BATISTA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
11	FERNANDA RODRIGUES CLOTH	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
12	FLÁVIA CARMO DE ALMEIDA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
13	FLÁVIA KATIELY GONCALVES DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
14	FRANCIELE DO AMARAL COELHO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
15	FRANCIELE GOTO VALES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
16	FRANCIELI PEREIRA PINHÃO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
17	FRANCIELY CARDOSO DE SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
18	FRANCISCA ANA DE JESUS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
19	FRANCISCA LARISSA VIEGAS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
20	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
21	GABRIELA EDUARDA HERBERT	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
22	GABRIELI MARIA FERREIRA DOS SANTOS CASTRO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
23	GEDEANYFELIXDASILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
24	GEICILENE DE SOUSA MENDES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
25	GELI ELIANE ESPOSITO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR

26	GELSON JOSE DA SILVA BARROS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
27	GENECIANE LOPES SILVA ABECK	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
28	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
29	GILDA CRISTINA DE SOUZA SIQUEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
30	GILSILENE BATISTA PEREIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
31	GIOVANA BERTAGLIA VIEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
32	GIOVANNA SILVA MONTEIRO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
33	GISELE DE OLIVEIRA XAVIER	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
34	GISLAINE PIZZARRO DE MORAES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
35	GISLENE APARECIDA DA SILVA SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
36	GIULIA GRAZIELA DA SILVA SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
37	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
38	GRACIELE MAGALHÃES DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
39	GRACIELI ALMEIDA DE OLIVEIRA DE MELO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
40	HELLEN KEILI RODRIGUES LEITE	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
41	IARA LIRIAM VALIM ALVES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
42	ILAILDE DA SILVA SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
43	IRACEMA DA SILVA PINTO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
44	IRACILDA PEREIRA TRINDADE	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR

45	ISMAEL CARNEIRO RIBEIRO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
46	ISNÁ CLÁUDIA SANTOS SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
47	IVAN MARCIA MELO SOARES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
48	IVANETE MASTELLA KMIIECIK	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
49	IVANETE RODRIGUES DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 32 - 2º ANDAR

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	IVANILDE NERES SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
2	IVONE BERNARDES DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
3	IVONE TIEPO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
4	IZABEL CRISTINA TENÓRIO DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
5	IZAURA BESSERRA DE MELO FORTUNATO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
6	IZIS MICHELLI DA COSTA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
7	IZOMAR CARMARGO DE SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
8	JACELMA DE SOUZA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
9	JAINE MEIRA RAMOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
10	JAIR FONSECA DE SOUSA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
11	JAMÁRIA PEREIRA BARBOSA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
12	JANAELIN LIMA SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
13	JANAYNA FERREIRA DE SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
14	JANDAIA ZOTIS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
15	JANETE APARECIDA RADKE BONIATTI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
16	JANETE DE LARA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
17	JANETE NOVACK MARTINS DA CRUZ	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
18	JANICE CONCEIÇÃO DE FARIA SILVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
19	JAQUELINE DE JESUS SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
20	JAQUELINE JANIA PEREIRA MACHADO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR

21	JAQUELINE LUCIA SCHONS HEM-SING	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
22	JAQUELINE MARTINS GOMES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
23	JARDEANE DE SOUZA DOS REIS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
24	JEIZEANE ALBINO DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
25	JELSA APARECIDA DOS SANTOS GRANDO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
26	JEMIMA SANTOS SERRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
27	JEOVÁ UCHOA DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
28	JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
29	JÉSSICA DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
30	JESSICA PATRICIA TRISTAO GONÇALVES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
31	JÉSSICA MARIA APARECIDA GODOY DA SILVA LOPES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
32	JOCASTA CARVALHO DE ABREU DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
33	JOCIENE ALMEIDA FARIAS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
34	JOELITA DA SILVA SOARES COSTA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
35	JOICE LAIS ALIEVI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
36	JOICE RAMOS DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
37	JOISANE CARVALHO NUNES DE SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
38	JOSANA DOS SANTOS PEREIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
39	JOSE HURBANO JUSTIMIANO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
40	JOSE SOUSA RIBEIRO JUNIOR	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
41	JOSELITA RODRIGUES FERREIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
42	JOSENARA TEREZINHA LEVANDOSKI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
43	JOSETE BARBOSA RODRIGUES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
44	JOSIANE ALVES DE SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
45	JOSIANE DA SILVA DANIEL	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
46	JOSSIEMI WEITBRECHT	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
47	JOZELIA DA CRUZ SANTOS COSTA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
48	JUCELENE SILVA E SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR

49	JULHETA APARECIDA DE OLIVEIRA VIZENTIN	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
50	JULIA HIRCH BATISTA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
51	JULIANA GUERINI PORTELLA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
52	JULIANA MILLER	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
53	JULIANI APARECIDA BOSI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
54	JUVILINA MARIA DE ALMEIDA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
55	KACIELE SALES CAMPOLINO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
56	KALDETE CARNEIRO MALHÃO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 33 - 2º ANDAR

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	KAMILA FERREIRA BRANDÃO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
2	KAMILLY JAUER	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
3	KARAMY COSTA DE ANDRADE	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
4	KARINA DARLING DE SOUSA SOARES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
5	KARINA MARIA DE OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
6	KARINE CANDIDO DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
7	KAROLAYNE DOS SANTOS SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
8	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
9	KEILI CRISTINA COELI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
10	KEITEANNE LARISSA PEREIRA GENTIL	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
11	KERLY DA SILVA ROCHA BOA SORTE	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
12	KÉZIA BRIZIDA DE CASTRO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
13	LAIS LIMA MENDES LOPES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
14	LÍGIA PICANÇO MOURA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
15	LAIANE KELE RIBEIRO ARAUJO LIMA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
16	LARISSA RODRIGUES DA SILVA FRANÇA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
17	LAURA EVA FIGUEIREDO DE MORAES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
18	LEA RODRIGUES DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
19	LEANDRA CRUZ DE LIMA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
20	LEANE ANGELA BUTH DEBORTOLI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR

21	LEDIANE MARCIA STANGA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
22	LEIDE APA-RECIDA DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
23	LEIDIANE DA SILVA PEREIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
24	LEIDIANE SOUZA E SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
25	LEILA MONTEIRO DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
26	LELIANE MARIA DA SILVA LIMA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
27	LEONICE DA SILVA SANTOS FERREIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
28	LEONICE EDUARDO MARTINS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
29	LETICIA NASCIMENTO SANTOS DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
30	LIDIANE LUIZ GOMES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
31	LILIANE HORAS ALVES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
32	LILIANE POLO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
33	LINEIDE SOARES DE PINHO DANTAS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
34	LOURIVAL FAUSTINO VESPAZIANO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
35	LUANA BARANOSKI FERREIRA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
36	LUANA CRISTHIAN ALVES DE LIMA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
37	LUANA SANTANA SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
38	LUCÉLIA DA COSTA BRAGA AUGUSTINI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
39	LUCIANA DA SILVA CIRINO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
40	LUCIANA GONÇALVES BORGES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
41	LUCIDALVA LINO ALVES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
42	LUCIENE SALES FERNANDES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
43	LUCILENE COSTA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
44	LUDIANE SANTOS DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
45	LURDINHA PEREIRA ARAUJO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
46	LUZIANE FÁBIO ATAÍDES BERTOLETI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
47	LYXILANIA CARDOSO SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
48	MANOEL DA VERA CRUZ GOMES NETO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR

49	MARA LUCIA DA SILVA ANZIL	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 34 - 2º ANDAR

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	MARAÍSA PEDRINI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
2	MARCIA DE SOUZA MATA- RUCA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
3	MÁRCIA HOFFMANN	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
4	MARCIA MORO SIMOES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
5	MÁRCIA REGINA PINHEIRO DE OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
6	MARCIA RODRIGUES DA SILVA DO NASCIMENTO LIMA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
7	MARCIA SILVA ALVES MONTEIRO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
8	MARCIANA SANTOS DA COSTA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
9	MARGARETE AUERBACH	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
10	MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
11	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
12	MARIA DALVA FERREIRA BRAGA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
13	MARIA DE FÁTIMA DUARTE DE SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
14	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO AZEVEDO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
15	MARIA JOSE DA SILVA DE OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
16	MARIA LINA SANTOS DE ALMEIDA PEREIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
17	MARIA LUCILIA DIAS CARDOSO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
18	MARIA NATALINA ALFINO PEREIRA LISBOA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
19	MARIA NEUSA DE ARAUJO MENDES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
20	MARIA NILZETH SOUZA DIAMANTINO DE SOUSA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
21	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
22	MARIA SELMA ALVES RIBAS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
23	MARIA VALDIANE MOREIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
24	MARIANA RODRIGUES SALVADOR	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
25	MARILEIDE DE OLIVEIRA SOUSA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
26	MARINES CAITANO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
27	MARINES RODRIGUES DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR

28	MARINILZA FRANCISCATTI SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
29	MARISTELA LOPES DE SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
30	MARIVONE SILVA DO NASCIMENTO COSTA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
31	MARLENE SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
32	MARLETE SABINO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
33	MARLI DE ALMEIDA CHAGAS FERREIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
34	MARLUCI APARECIDA SOU TO GONTIJO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
35	MARTA COSTA VIANA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
36	MARTA SANTOS SILVA FONSECA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
37	MEIRE VAN DA SILVA SOUSA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
38	MICHELE DEODATI FARIA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
39	MICHELE SPANIOL DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
40	MILENA RODRIGUES DE SOUSA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
41	MIRIAM BRATZ VANZELLA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
42	MIRIAM SOUZA CUNICO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
43	MIRRAILLA DA SILVA VIANA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
44	MÔNICA OLIVEIRA SILVA ALVES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
45	MÔNICA RODRIGUES BURNIER	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
46	MONIK FANER OLIVEIRA DE LIMA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
47	MYRLLA RAIANY MARINHO RODRIGUES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
48	NAIDERLANE MARQUES BARROS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 36 - 2º ANDAR

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	NAIRAN TEIXEIRA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
2	NATALIA DOS SANTOS PAIVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
3	NAYANI BARBOSA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
4	NAYARA COSTA DOS ANJOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
5	NELDA CRISTINA MARQUES TEIXEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
6	NELI MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
7	NETANES DE ANDRADE LIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 37 - 2º ANDAR

8	NEUSA MARIA OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
9	NILZA MARIA CENTA FAVERO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
10	ORLANDO MORAES NASCIMENTO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
11	OZEANE CONCEIÇÃO SILVA AMORIM	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
12	OZENILDA MARIA DE QUEIROZ SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
13	OZILEIA SILVA BATISTA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
14	PAMELA SUELEN BAUMANN	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
15	PATRICIA DA SILVA COSMOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
16	PATRICIA DE AZEREDO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
17	PATRICIA DRAILLE DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
18	PATRICIA HELENA DA CONCEIÇÃO MOREIRA LUNA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
19	PATRICIA MONTANIANOS DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
20	PATRICIA ROKOSKI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
21	PATRICIA SALU STATZNER	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
22	PATRICIA SILVA MACIEL LIMA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
23	PATRICIA SOUZA ISIDORIO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
24	POLIANA BISPO DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
25	POLIANE MACHADO BOBEK	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
26	POLLYANA BECKER FAEDO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
27	PRISCILLA SANTOS DA COSTA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
28	QUEILA IRACI DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
29	QUELI DOS SANTOS AMORIM	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
30	RAIANE SILVA DOURADO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
31	RAIMUNDA LUIZANA OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
32	RAMIRES MARTINS DE SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 37 - 2º ANDAR

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	RAQUEL DE SALES SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
2	RAQUEL DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
3	RAQUEL MAGALI KWOLL	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 24 - 2º ANDAR

4	REGIANE FERREIRA BRITO TORRES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
5	REGINA ALVES FEITOZA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
6	REGINA DE JESUS ARAUJO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
7	REJANE INÊS MASSONI CERVELIM	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
8	REJANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
9	REUZA MARIA MORAIS OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
10	RITA DE CÁSSIA FONTES MORAES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
11	ROSA FERREIRA NOBRE	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
12	ROSANA MARIA ALVES DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
13	ROSÂNGELA KELLY BARCE	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
14	ROSANGELA NEGRÃO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
15	ROSANGELA RODRIGUES VIEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
16	ROSÂNGELA SANTOS DE MORAES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
17	ROSEANA DE ARRUDA BELTRAME	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
18	ROSELI DE MEDEIROS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
19	ROSELY APA-RECIDA BENTO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
20	ROSENILDA LAURENTINO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
21	ROSI BIGOLIM	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
22	ROSIANE TOMAS DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
23	ROSICLEY MOTTER BECKER	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
24	ROSYLEIDE VIEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
25	ROZANE APA-RECIDA FERNANDES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
26	ROZINETE DE ALMEIDA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
27	RUANITA SANTIAGO DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
28	RUBENILDE SILVA GIOMBELLI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
29	RUBIA ALESSANDRA ALVES MOURA DA SILVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
30	SAMARA CARVALHO LIMA GASPARIANO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
31	SAMILES PEREIRA SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
32	SAMILY BARBOSA DOS REIS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 24 - 2º ANDAR

33	SANDRA MARA DALLE CORT	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
34	SANDRA PEREIRA DE JESUS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
35	SÂNEA CRISTINA ALVES DE SOUZA FALEIRO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
36	SEBASTIANA DE JESUS COSTA BOTELHO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 24 - 2º ANDAR

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	SELIANE DA SILVA BARROS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
2	SELMA RODRIGUES SILVA COMEL	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
3	SHEILA BARBIERO DE AZEVEDO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
4	SHEILA SILVA BARROS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
5	SIDNEI HENRIQUE LUCIANO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
6	SILMARA CRISTINA MALAQUIAS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
7	SILMARA MAIA DE SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
8	SILVANA BARBOSA LUIZ SOARES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
9	SILVANA BATISTA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
10	SILVANA DA SILVA CUNICO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
11	SILVANI BATISTA SÃO MIGUEL CABRAL DE ARAUJO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
12	SILVANIA RIBEIRO DA COSTA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
13	SIMONE DE LUCCA ESSER	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
14	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
15	SIRENE DE QUEIROZ SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
16	SOCORRO CARDOSO FERREIRA TAVARES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
17	SOLANGE FERREIRA CAVALCANTE	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
18	SORAIA DAMASCENA DE SOUSA OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
19	STÊNIA SOARES SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
20	SUELI APARECIDA LEITE	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
21	SUELLEM FERNANDA NUNES DA SILVA BENDER	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
22	SUELY RIBEIRO DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR

23	SUELY RIBEIRO PINTO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
24	SUENE SOUSA OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
25	SUZANA SUDE- RICH RIBEIRO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravá- gio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
26	TACIANA MAS- TELLA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Es- perança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
27	TALITA TATIM	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Prima- vera	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
28	TAYNA DA SIL- VA FERREIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Prima- vera	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
29	TEREZA DAVILA DE OLIVEIRA TELES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
30	THAIS SOARES LIMA DANTAS ALVES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
31	THALIA CRISTI- NA GONÇALVES PEREIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
32	VALDEANE DIAS VIEIRA DE ARAUJO SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
33	VALDINÉIA DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
34	VALDINEIA PIN- TO CARDOSO DE OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
35	VALDIRENE DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
36	VALTIANE CAR- VALHO MARIA- NO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
37	VANDERLEIA MATOS SANTOS SOUSA FEITO- SA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
38	VANESSA DE SOUZA MARION WAGNER	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
39	VANESSA DOS SANTOS OLIVEI- RA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
40	VANESSA DOS SANTOS VITOR	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
41	VANESSA OLI- VEIRA DA CRUZ LIMA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
42	VANI SAUER	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
43	VANIA APARE- CIDA SANT ANA MORTARI SOU- SA EVANGELIS- TA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
44	VANIA TEREZA VIVAN RAZERA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Boa Es- perança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
45	VERA LÚCIA LI- MA PERALTA LOPES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
46	VERA SILVA DE ALMEIDA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 25 - 2º ANDAR

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PE- RÍODO	SALA
1	VILMARA DU- ARTE GODOI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 ho- ras - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
2	VIVIANE DA SILVA COSTA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 ho- ras - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
3	VIVIANE SA- LLES DE SOU- ZA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 ho- ras - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR

4	WANDERLEY VENZO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 ho- ras - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
5	WANDINALVA DE JESUS MO- RAIS RODRI- GUES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 ho- ras - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
6	WESLAINE DE SOUZA NASCI- MENTO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 ho- ras - Distrito de Caravá- gio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
7	WYNDIANARA SANGALETI DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 ho- ras - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
8	ZAINE AMAN- CIA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 ho- ras - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
9	ADAÍAS DA SILVA JORGE	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 ho- ras - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
10	ADAILTON DE ARAUJO DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 ho- ras - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
11	ADELAIDE SEIBEL	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 ho- ras - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
12	ADRIANA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 ho- ras - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
13	ADRIANA DA SILVA PINHO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 ho- ras - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
14	ADRIANA LU- CIA BRAZ	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 ho- ras - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
15	ADRIANA MOURA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 ho- ras - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
16	ADRIANE SAN- TOS DE SOU- SA CAMARGO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 ho- ras - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
17	ADRIELE DIA- NA DA COSTA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 ho- ras - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
18	ALDA MEN- DES DE AL- MEIDA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 ho- ras - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
19	ALDAIRES SIL- VA LOPES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 ho- ras - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
20	ALEXANDRA TACIANA DRESCH MAR- QUÊS DA SIL- VA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 ho- ras - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
21	ALINE DA SIL- VA DONIZETI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 ho- ras - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
22	ANA ALICE RODRIGUES SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 ho- ras - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
23	ANA BEATRIZ TIBALDI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 ho- ras - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
24	ANA CLAUDIA DO NASCI- MENTO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 ho- ras - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
25	ANA MARIA CRUZ OLIVEI- RA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 ho- ras - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
26	ANA PAULA LI- NHARES SIL- VA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 ho- ras - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
27	ANA PAULA MACIEL DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 ho- ras - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
28	ANA PAULA RIBEIRO MES- SIAS DE AN- DRADE	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 ho- ras - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
29	ANA ZULEIKA COSTA GUI- MARÃES COIMBRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 ho- ras - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
30	ANAZIL CRIS- TINA DE SOU- ZA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 ho- ras - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
31	ANDREA KAR- LA MARTINS SMITH	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 ho- ras - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR

32	ANDRESSA CARVALHO NOBRE	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
33	ANDRESSA TAINA DA GAMA MARTINS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
34	ANGELA VERA MOREIRA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
35	ANGELITA COUTINHO MORAES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
36	ARIUCE OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
37	ARUANDA DE JESUS MORENO LOBO MADEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
38	ASTREA PEREIRA DE ALMEIDA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
39	BERENICE HALLA PEIXER	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
40	BRUNA DIAS DOS REIS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
41	CAMILA ANDRESSA DE QUADROS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
42	CAMILA BATISTA QUERINO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
43	CAMILA RODRIGUES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
44	CAMILA SAUER LAND	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
45	CARLA LOPES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
46	CARMEM REGINA PEREIRA DA ROSA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
47	CAROLINE BENITES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
48	CHARLIANE PINHEIRO MENDES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 26 - 2º ANDAR

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	CHEILA CRISTINA SIKORA GRIGOL	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
2	CLAUDETE DE SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
3	CLAUDETE DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
4	CLAUDIA AGUIAR SANTANA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
5	CLAUDIA BRITO ALVES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
6	CLAUDIA DA SILVA MENDES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
7	CLEIDINALVA BARROS CAMARA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
8	CLEISE MACHADO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
9	CRISTIANE APARECIDA CIONI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
10	CRISTIANE DANTAS PEREIRA MANTANA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
11	CRISTIANE DE PAULA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
12	DAGMAR ROSANA PEREIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR

13	DAIANE APARECIDA DE JESUS CHAGAS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
14	DAIANE CAROLINE CAMPAGNOLO COPPETTI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
15	DANIEL DIAS DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
16	DANIELA KETLIN KORBES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
17	DANIELLE SOUZA ALINO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
18	DANIELLE SPEROTTO CAETANO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
19	DARA GUBERT ZENATTI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
20	DÁRIA REGIA DO NASCIMENTO PEREIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
21	DARLING SALVATO VALADARES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
22	DÉBORA RODRIGUES CUNHA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
23	DENISE KARI-NE DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
24	DENIZ MIRELLE DA SILVA MARTINS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
25	DERLI INÊS BILONDO LOPES DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
26	DIRCE APARECIDA MALTA-ROLLI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
27	DODIMAR DA SILVA GARCIA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
28	DRIELE MATT DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
29	EDILAINE NUNES SIQUEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
30	EDILANIA LUIZA DE SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
31	EDILEUZA LOURENÇO DE SOUSA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
32	EDINEIA APARECIDA DE ALMEIDA GOMES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
33	EDINEIDE DA SILVA SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
34	EDINETE REGINA DO PRADO LARA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
35	EDNETTE MORAES NAVARROS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
36	ELAINE CRISTINA LUCIANA DE AQUINO CARVALHO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
37	ELAINI PINHEIRO DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
38	ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
39	ELENICE ANDRADE DE SOUSA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
40	ELIANA LEAL MENDES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
41	ELIANE CAMPOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR

42	ELIANE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
43	ELIANE DE ROQUE	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
44	ELIANE SARTORI MINUEZA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
45	ELIEL SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
46	ELIENAI PAULINA DA SILVA FREITAS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
47	ELIENE FERREIRA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
48	ELISANGELA PEREIRA DIAS KWOLL	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
49	ELIZABETE DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
50	ELMA FERNANDES DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
51	ELOISA SANDRA SALOME NASCIMENTO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
52	ELRIENE DA COSTA CARDOSO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
53	ENOCH RODRIGUES DUARTE	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
54	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
55	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
56	EVANILDE GOMES FERREIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 27 - 2º ANDAR

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	EZIKIELA LILIANE DO NASCIMENTO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
2	FÁTIMA KUNTZLER	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
3	FABIANA BARBOSA FERNANDES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
4	FABIANA NASCIMENTO DE SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
5	FABIANE DO PRADO BORBA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
6	FABIANE FELIZ DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
7	FRANCIELLI RIBEIRO DE OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
8	FRANCINE FRAGA BEHENCK	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
9	FRANCISCA BORGES FERREIRA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
10	FRANCISCA SILVA COUTINHO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
11	FRANCISCO BEZERRA CHAVES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
12	GABRIELLY GONÇALVES BORGES DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
13	GELIANE MARTINAZZO DE SIQUEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
14	GENECI MATTÉ FROZZA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR

15	GLEIDE ALVES CHALEGRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
16	GRACIELA VALERIANO CARVALHO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
17	GRACIELLA PEREIRA UMAR	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
18	HANNA COSTA CUNHA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
19	HELKE RAFAELA DANTAS DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
20	HELLEN SABRINA DANTAS DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
21	HELOISA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
22	IDEVÂN CORREA DE SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
23	ILDA ANA MENDES DA SILVA LIMA GALINDO DIAS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
24	ILZILENE LOPES DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
25	IRACI ZOTTIS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
26	ISABELA CARNEIRO NUNES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
27	IVANIA PEDRO DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
28	JACIRA PESCADOR MAFFIOLETTI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
29	JACKSON GALINDO DIAS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
30	JAIR O ANTONIO DE LIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
31	JAMILE CUNHA OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
32	JANAINA VETTORETI GOLOINI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
33	JANETE MACIEL TEIXEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
34	JANETI MENDES DIAS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
35	JAQUELINE FIGUEIRO DE OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
36	JEANE FERREIR PAIXÃO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
37	JÉSSICA FERNANDA SILVA TOFOLLI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
38	JOANA DE LIMA ESPINDOLA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
39	JOCIELI SANTOS XAVIER	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
40	JOCIELMA DE AGUIAR VIDAL	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
41	JOELMA MACHADO SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
42	JOELMA SANTOS MENDES ARAUJO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
43	JOICE MARIA NICOLAU FRASSON	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
44	JOSE HENRIQUE ALVES LIMA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 28 - 2º ANDAR

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	JOSÉ MORAES LIMA FILHO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
2	JOSELENE DE ARAUJO PADILHA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
3	JUCIANE DEITOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Moróco	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
4	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
5	JULIANA APARECIDA ORCHESKI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
6	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS BOMFIM PINTO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
7	JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
8	KARINE MICHELON	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
9	KATIANE MENDES BACK	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
10	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
11	KEILA FERREIRA MENDES DA COSTA VITTO-RAZZI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
12	KELLI MARQUES DOS SANTOS SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
13	KELLY BENEDITA CARVALHO DA LUZ	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
14	LAILSON SILVA SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
15	LAURIJANE COSTA PIMENTA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
16	LEANDRA GIZELLE APOLINARIO BARBOSA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
17	LEIDY DAIANNY DA SILVA FERREIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
18	LEILA DELMONDES DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
19	LEILA PIRES DE OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
20	LELIANE TRINDADE BARBOSA SAUER	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Moróco	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
21	LESLIANY SOARES DA CRUZ	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
22	LILIAN ALVES PEREIRA SILVA GOMES MILEU	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
23	LISIANE FERREIRA DE SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
24	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
25	LUCIANA CARLA SIROTTI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
26	LUCIANA DE FÁTIMA FABRICIO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
27	LUCIANE LOURENÇO RODRIGUES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
28	LUCIENE PAULO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
29	LUCILEI LEMES SCOLARI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR

30	LUCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS CAMPOS DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
31	LUCINELI DE FATIMA DAS CHAGAS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
32	LUZIA RIBEIRO DA SILVA MONTEIRO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
33	LUZINETE ARAUJO LIMA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
34	MALBA TAHANA DE MORAES GOMES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
35	MARCIA CRISTIANE CORREIA DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
36	MÁRCIA DINIZ TORRES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
37	MARCIA MENDES DE BRITO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
38	MARCIANA FERREIRA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
39	MARIA ANTONIA SOUSA OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
40	MARIA DE LOURDES SOUSA LACERDA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
41	MARIA DE NAZARE OLIVEIRA SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
42	MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
43	MARIA JANAÍNA SOARES DE MATOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
44	MARIA JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
45	MARIA JOSE NUNES MOURÃO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
46	MARIA LETÍCIA DE CARVALHO EVANGELISTA DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 29 - 2º ANDAR

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	MARIA REGINA BACH	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
2	MARIA VANDIA BATISTA RIBEIRO DELALIBERA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
3	MARIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
4	MARIANA JURCA SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
5	MARILUCE BARBOSA GONCALVES LOPES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
6	MARINALVA FREITAS DA FONSECA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
7	MARISA ALVES QUEVEDO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
8	MARLENE COUTINHO DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
9	MARLENE VINCK DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Moróco	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
10	MARLISE ZAMBONATO BONINI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
11	MARTINHA RAPACHI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR

12	MAYSA LOPES DOS SANTOS FERNANDES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
13	MICHELE MA-SUI E SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
14	MIKAELY DOS SANTOS PEREIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
15	MIRLENE INACIO DE JESUS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
16	MONALISA SORAIA ROE-SE	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
17	MÔNICA BARBOSA ESPIN-DOLA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
18	NAIR APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
19	NELI WILDMAN LIMA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
20	NEUZA MARIA MARIN SIQUIERI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
21	OZINEIA LEAL DE JESUS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
22	PATRICIA FAVERO DE OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
23	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
24	PAULA CRISTINA PEREIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
25	POLLIANA DI-ONE DE MI-RANDA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
26	RAIMUNDA LUCENITA LOBATO CAMPOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
27	RAIMUNDA NONATA AMBURGO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
28	RAQUEL DA SILVA PINHO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
29	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
30	RAQUEL SCHAUKOSKI SOUSA SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
31	REGIANE ABREU LUIZ	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
32	RICARDO DA SILVA CORREA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
33	RISSAMY GABRIELA ALVES DE LARA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
34	ROGÉRIO JOSE DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
35	ROGÉRIO LEANDRO GEWINSKI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
36	ROSA MARIA DE JESUS MOURA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
37	ROSALINA DE SOUSA LEITE	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
38	ROSÂNGELA DE MEDEIROS COLODEL	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
39	ROSILENE REIS VIEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
40	ROSINHA GALVAO DOS ANJOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR

41	ROSIVANIA BERGAMIN DURANTE	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
42	SAMARA DE OLIVEIRA ALMADA ROSA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
43	SANDRA DE ASSIS DUTRA DIAS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
44	SANDRA DE ROQUE	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
45	SANDRA MARA DE OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
46	SANDRA MARIA CAPELLARI	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
47	SARA BRUNA SALDANHA DE SOUSA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
48	SHIRLEI RODRIGUES DE HORIZONTE	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
49	SILVANIA MORAES MASCARIN BEZERRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
50	SIMONE DE CAMPOS OLIVEIRA SOUSA RIOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 30 - 2º ANDAR

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	SIMONE MARIA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
2	SIMONE MENDONÇA ROLON	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
3	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
4	SOLANGE MOREIRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
5	SÔNIA APARECIDA DA SILVA SOARES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
6	SONIA DA SILVA DOMINGUES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
7	SUELEN DOS ANJOS GOMIDES	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
8	SUZANA SOARES CABRAL	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
9	TAMIRES SUZANA DE GUSMAO MARTINS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
10	TATHIANA RAMOS DOS SANTOS MACHADO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
11	TATIANE RODRIGUES SALAZAR	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
12	THAINARA MARIA AC-CORSI FEIJO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
13	VALDEANE DA SILVA BEZERRA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
14	VALDINEIA GONÇALVES DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
15	VALDINEIA PORFÍRIO DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
16	VANDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
17	VANESSA CHAVIER DE BARROS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
18	VANIA MENDES DA ROCHA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 31 - 2º ANDAR

19	VANUSA FATIMA VASSOLER GALVAN	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
20	VIVIANE CARANHATTO	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
21	WERIKA DOS SANTOS DA COSTA	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
22	WESLA DO LIVRAMENTO AMORIM	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
23	WICLEIA SOUSA REIS	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 31 - 2º ANDAR

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	AMANDA CRISTINA ALVES DA COSTA SOUSA	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Distrito de Caravágio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 3 - SUBSOLO
2	ANA PAULA SBARAINI DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 3 - SUBSOLO
3	DÉBORA GALLIOTTE MOIA VICINI	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 3 - SUBSOLO
4	DURCELINA PEREIRA LEITE	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 3 - SUBSOLO
5	FRANCIELI PEREIRA DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 3 - SUBSOLO
6	ISABELLE BEATRIZ TAVARES FREDERICO	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 3 - SUBSOLO
7	IVANETE FRANCESCHINI PACHECO	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 3 - SUBSOLO
8	JAISSELI HELENSTEIN	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 3 - SUBSOLO
9	JÉSSICA KELLY POZZEBON	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 3 - SUBSOLO
10	JUCICLEIDE ALVES DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 3 - SUBSOLO
11	MARCIA FERREIRA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 3 - SUBSOLO
12	MIQUÉIAS DAVID STRENGENCKEL	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 3 - SUBSOLO
13	POLIANA DE SOUSA RODRIGUES	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 3 - SUBSOLO
14	ROSALINO DE MORAIS GUEDES	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 3 - SUBSOLO
15	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA CANDIOTO	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 3 - SUBSOLO
16	SARA LUIZA VIEIRA RUZIN	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 3 - SUBSOLO
17	SIMONE MORAIS PALMEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 3 - SUBSOLO
18	SIMONI EDNA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 3 - SUBSOLO
19	TAIS BRAGA CHAVES	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 3 - SUBSOLO

20	VANILDA PORFIRIO DOS SANTOS GALANTE	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 3 - SUBSOLO
21	ALDINEI RICARTE DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 3 - SUBSOLO
22	ANA CLAUDIA CORREIA	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 3 - SUBSOLO
23	ANALINA NETA DE SA	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 3 - SUBSOLO
24	ANDERSON SIQUEIRA DE SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 3 - SUBSOLO
25	BRUNO REZENDE DE SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 3 - SUBSOLO
26	CINDYA IZABELLE GOMES DE OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 3 - SUBSOLO
27	CLAUDECIR APARECIDO ASSIS DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 3 - SUBSOLO
28	DIVA ALVES RIBEIRO	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 3 - SUBSOLO
29	EVA PATRÍCIA OLIVEIRA PORTO	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 3 - SUBSOLO
30	FRANCILENE OLIVEIRA LIMA	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 3 - SUBSOLO
31	GIRLENE MENDES DA SILVA GOMES	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 3 - SUBSOLO

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	JACY LORENA ROCHA PONTES	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 4 - SUBSOLO
2	JOELMA LIMA XAVIER	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 4 - SUBSOLO
3	JULIANA BARROSO SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 4 - SUBSOLO
4	KATIELE LUIZ DE PAULA	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 4 - SUBSOLO
5	LAURILENE YARA COELHO	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 4 - SUBSOLO
6	MARCELO LUCAS SANTOS JUNIOR	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 4 - SUBSOLO
7	MARGARET MOCELINI	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 4 - SUBSOLO
8	MARINALVA PAULINO	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 4 - SUBSOLO
9	OSVALDO BATISTA COSTA	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 4 - SUBSOLO
10	ROSELI APARECIDA DANTAS	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 4 - SUBSOLO
11	VANDERLEIA MARIA URIARTE	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 4 - SUBSOLO

12	ARIELE BRANÍCIO DE SOUZA LEMES	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 4 - SUBSOLO
13	BEATRIZ DILSCHNEIDER ORTOLANI	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 4 - SUBSOLO
14	CASSILDA MARQUES DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 4 - SUBSOLO
15	CRISTIANO APARECIDO MENDES	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 4 - SUBSOLO
16	DILCK CHRISTINA BINDE MARTINS	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 4 - SUBSOLO
17	EDIRLEIA MARCIA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 4 - SUBSOLO
18	ELIZETE RIBEIRO DE MELO PILATI	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 4 - SUBSOLO
19	GEANE GEHARD	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 4 - SUBSOLO
20	GERALDA PEREIRA SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 4 - SUBSOLO
21	GRACIELE FERREIRA LIMAS	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 4 - SUBSOLO
22	HUTISCLEIA APARECIDA DE SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 4 - SUBSOLO
23	JOCIANE SILVA SANTOS BISPO	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 4 - SUBSOLO
24	KEYLA DALLET VALÉRIO ESPINOSA	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 4 - SUBSOLO
25	LÁZARA CRISTINA DUDA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 4 - SUBSOLO
26	LILIANE MARTINS BARBOSA	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 4 - SUBSOLO
27	MARIA DE FÁTIMA SILVA VERAS	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 4 - SUBSOLO
28	SANDRA PEREIRA FONSECA	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 4 - SUBSOLO
29	SULAMITA SILVA LEÃO VOLL-MERHAUSEN	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 4 - SUBSOLO
30	VANIA SOARES DA SILVA AMANCIO	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 4 - SUBSOLO

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	ADENILSON CARLOS PINTO	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
2	ANDRESSA MONTEIRO BARRETO	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
3	CARINA PEREIRA ALVES	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
4	CASSIA ROSANE PEREIRA PASQUALI	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO

5	CLARICE PEIREIRA DUARTE	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
6	ÉVILLI TAIARA GOES RODRIGUES DO NASCIMENTO	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
7	FRANCIELI SILVEIRA DE AGUIAR	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
8	GERRESSY LUIZ ALVES SANTOS CANDIDO DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
9	JAIRANES LIMA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
10	JEAN REGIS PIGOZZO	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
11	JÉSSICA SILVA SCHMITT	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Distrito de Caravágio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
12	JOÃO GOMES PIMENTEL	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
13	JOEL RODRIGUES	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
14	JOSÉ ADILSON GOMES FONSECA	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
15	JUHNNOY KENNEDY MARTINS	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
16	LEANDRO LEMUNY	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
17	LETÍCIA RIBEIRO DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
18	MARIA APARECIDA RAIMUNDO DE ASSIS	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
19	MARIA DE FÁTIMA CHAGAS DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
20	NEIDE APARECIDA DE FREITAS FRANÇA	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
21	NOELI MARIA ZIMMER	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
22	ODAIR SCHLICK	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
23	OLIDE TERESINHA RIZZI ARNEMANN 02658256957	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Distrito de Caravágio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
24	PAULIENNE BISPO DE SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
25	REBECA CONCEIÇÃO AZEVEDO	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
26	ROSENILDA APARECIDA LOPES DE LIMA	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
27	ROSENILDE FRIZON	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
28	SINEI MARIANO PEDROSO	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO

29	THEOBALDO LINDOLFO SILVA CARVALHO	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
30	VANILCE WEIRICH EVERLING	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
31	WALDIMARIA FRANCISCA CUNHA DAMACENA	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
32	ALCIENI RODRIGUES DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
33	ANA ELOIZA WITECK MARQUI	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
34	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
35	CLEIDE ELIZABETE FEIER DEFACCI	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
36	DANYELLE CRISTINA RIBEIRO DE ARUDA	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
37	DOMINGOS FILHO SILVA GALVAO	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
38	FRANCIELE APARECIDA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
39	ISAC ROSA RODRIGUES	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
40	LOSAMÁ TERESINHA DIAS DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
41	MILRIA LIMA FREIRE	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
42	SANDRA CRISTINA FARIA	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
43	CAROLINE RUTKAUSKIS DE SIQUEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
44	FRANCIVALDO LUCAS FERREIRA MORAIS	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
45	LUCAS GOMES SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
46	NOILI APARECIDA DE SOUZA E SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
47	SILIANE MACHADO GLOMBA	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO
48	WILLIAN REENE AGUERO PEREIRA	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 5 - SUBSOLO

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	ALICIA PEZZATO	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
2	ANDRÉIA MARIA FÉLIX	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
3	CARMINA DE CASSIA DAS CHAGAS SILVA CAVALCANTE	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO

4	CRISLAINE SILVA DE ALMEIDA	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
5	DANIEL DOS SANTOS SENA	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
6	DIOGO FERNANDO DOS SANTOS LIMA	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
7	ELIZABETHE FAUSTINO DE ANDRADE	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
8	EZEQUIEL FERNANDO DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
9	FLÁVIA FRANCISCA DALL'APRIA	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
10	FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS MOURA	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
11	FRANCISCO WELLINGTON RODRIGUES SILVA	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
12	GILMAR MOREIRA DO NASCIMENTO	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
13	GILMARA OLIVEIRA GOMES	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
14	GILSON APARECIDO FARIA	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
15	HARLAN FERNANDES DO NASCIMENTO	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
16	IGO DA SILVA FERNANDES	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
17	IVONALDO DA SILVA FREITAS	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
18	JAQUELINE GRACIELA LENZ DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
19	JOSÉ AUGUSTO DE FARIA PEREIRA	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
20	JOSUÉ FERNANDES DE ARAUJO	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
21	JUVENAL LAURINDO DE AMORIM FILHO	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
22	KAMILA PALOMA MOREIRA SOARES	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
23	LEANDRO MONTEIRO BARROS	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Distrito de Caravágio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
24	LEONOR CAVALLHEIRO LOPES	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
25	LINDAMARA SILVA TRINDADE	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
26	MARCOS DE JESUS	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
27	MARLEIDE BENTO PENA	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO

28	MARLENE TOFANELI SANT'ANA DO PRADO	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
29	PAULA EDUARDA HANEL CRISTIANO	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
30	RONISE MARCOLIN	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
31	ADELAIDE LÚCIA SCHNEIDER	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
32	AGMAR RODRIGUES FERNANDES	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
33	ALAN DA SILVA VUST	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
34	ALEXANDRE MARTINEZ	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
35	ANA CAROLINA PEREIRA RIBEIRO	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
36	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
37	CLEONICE SI-MOES ALENCAR	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
38	CRISTIANO HANNATI FERNANDES	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
39	DENISE HEUKO DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
40	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
41	GISLAINE BRAITBACH SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
42	ÍTALO RAMON CARVALHO SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
43	IVAN DE OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
44	IZABEL ADELAI-DE DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
45	JESIMEIRE MENDES HONÓRIO	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
46	JOSIANE BALATAZAR DA CRUZ	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
47	JOYCIMAR FRANCISCO DE PAULA	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
48	KARINA PAIVA ALCANTARA	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
49	LETHICIA SILVA ZAMBRA	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
50	LIDIENE RODRIGUES SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
51	LUCAS SOUZA DE JESUS	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO

52	MARCOS ANTÔNIO AGUIAR	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
53	MARTA REGINA WOICIECHOSKI LEIMANN	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
54	MYKI DAVID NOGUEIRA DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
55	NELSON RIVADAVEA DE SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
56	PAMELA DOS SANTOS OBARA	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
57	ROSANA JACÁ DE ALMEIDA	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
58	ROSELY ALVES DE SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
59	TAINARA FERNANDES DE ALENCAR	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
60	THIAGO BOTTEGA VOLPATO	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO
61	VARLEI MARCOS MANICA	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 6 - SUBSOLO

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	ADALVANICE NEVES PAULA DE SOUZA	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
2	ANGELA MORAES BARBOSA NARDINO	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
3	ANTONIA TATIANA RODRIGUES SOBRAL	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
4	ARLINDO SOUSA RIBEIRO	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
5	AURION TOVINSC CASTRO DE ARAUJO	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
6	BENEDITA DE JESUS ESTEVAM	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
7	BRUNO GOULART SCHMITT	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
8	CAMILA DALLA CORTT	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
9	CARLA GRACIELE CARDOSO	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
10	CECÍLIA STEPHILAY MARANGONI	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
11	CLÁUDIA DA SILVA REIS CAMARGO	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
12	DANIELLE PEREIRA ROLIM	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
13	DARIANE MIRES SANTOS DA SILVA	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
14	DHIANE MARA DOS SANTOS SILVA	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
15	DIANDRA SILVA DIAS	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
16	ELIANE DE FARIAS ROSSI TELES	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
17	ELIONAURA NASCIMENTO RIBEIRO	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO

18	ELIZIANE SOARES PRZYVITOSKI	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
19	ERENILCE BATISTA DE OLIVEIRA	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
20	FABIANE TRICHES	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
21	FRANCIELE CRISTINA FAVERO JUSTINO DA COSTA	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
22	ISTELA AMARAL SOEIRO FACURI	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
23	IVANETE DUTRA DRUMÕES	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
24	JOANA APARECIDA FERNANDES SANTOS	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
25	KARINA NIZA DA CRUZ VERDADEIRO	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
26	KARLENE LIMA DE SOUSA	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
27	LAUDETE NOVELLI	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
28	LEANE TEREZINHA HORN RODRIGUES	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
29	LIRIANY DUTRA RODRIGUES	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
30	MARCELA PEREIRA ALVES	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
31	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
32	MARIA KAROLINE LIMA MENDES	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
33	MARINETE LOPES DE JESUS FERRAREZI	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
34	MATEUS MOURA DE MELO	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
35	NATALICE DE JESUS SOUZA	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
36	PAMELA SABRINA MORAES DA SILVA	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
37	PATRÍCIA ARAÚJO REIS	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
38	PATRICIA FRANCO TELES	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
39	RAFAEL SOARES CABRAL	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
40	RAMIRES PEREIRA COSTA	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
41	RODRIGO SILVA DE ALENCAR	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
42	ROMILDO DAS DORES DA SILVA	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
43	ROSELIA GOMES DA SILVA	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
44	ROSELIA GUIMARAES DE MESQUITA	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
45	ROSEMEIRE DE MATOS MARQUES	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
46	SIRLENE DE ASSIS DUTRA MOTA	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
47	SOLAINÉ KOCOVA SILVA	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
48	SUELI DE JESUS AMARQUES DA SILVA CARVALHO	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO

49	SUELLEN ARIANE CRUZ SILVA	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO
50	TATIANE DE LIMA CAMPOS	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 7 - SUBSOLO

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	ALMIR JOSÉ DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 8 - SUBSOLO
2	ANDERSON BORGES DE ANDRADE	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 8 - SUBSOLO
3	BARBARA QUELLE NUNES FERREIRA	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 8 - SUBSOLO
4	BARBARA ROSA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 8 - SUBSOLO
5	BRENO PASCOAL DE SOUZA AGUIAR	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 8 - SUBSOLO
6	CLEIRE DE JESUS FURLAN	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 8 - SUBSOLO
7	CRISTIANE BERGMANN	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 8 - SUBSOLO
8	DAIANE PEREIRA DE ARAUJO	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 8 - SUBSOLO
9	DAYANE AUGUSTA RODRIGUES	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 8 - SUBSOLO
10	DAYANNA ALVES RIBEIRO BARCELOS DE SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Caravágio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 8 - SUBSOLO
11	DELURDES FERNANDES	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 8 - SUBSOLO
12	DIRLEI DISNER	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 8 - SUBSOLO
13	DOMINGA LIMA DE ARAUJO	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 8 - SUBSOLO
14	ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Caravágio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 8 - SUBSOLO
15	ELIANE MARIA TRES DALMAGRO	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 8 - SUBSOLO
16	ELIEL NICACIO DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 8 - SUBSOLO
17	ELIZANGELA EDENICE DA SILVA PEREIRA	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 8 - SUBSOLO
18	FRANCIANE LOPES DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 8 - SUBSOLO
19	FRANCISCO RICARDO VIEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 8 - SUBSOLO
20	GABRIELE DE LIMA GONZAGA	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 8 - SUBSOLO
21	GERLANE RIBEIRO DE SOUSA	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 8 - SUBSOLO

22	HELINE KELLY ROCHINSKI LEITE COSTA	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 8 - SUBSOLO
23	ISOLTI MARLI COSSETIN	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 8 - SUBSOLO
24	JANE GRAZIELLA GERLACH PEREIRA	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 8 - SUBSOLO
25	JOICE ALEXANDRA SCHROEDER	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Caravágio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 8 - SUBSOLO
26	JOSEANE WITCEL GONÇALVES	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 8 - SUBSOLO
27	JUNIOR OLIVEIRA RODRIGUES	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 8 - SUBSOLO
28	LARA VITÓRIA GONÇALVES PADILHA	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 8 - SUBSOLO
29	LUCIANA LUCAS DE LIMA ALVES	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 8 - SUBSOLO
30	LUCIANA STAHLSCMIDT	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 8 - SUBSOLO

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 9 - SUBSOLO
2	MARIA ANDREIA FAVARO	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 9 - SUBSOLO
3	MARINEZ SALLE DALASTRA	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 9 - SUBSOLO
4	MEIRE FERREIRA CHAVES	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 9 - SUBSOLO
5	MICHELE NEVES PELLEZ	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 9 - SUBSOLO
6	ROSENI DE OLIVEIRA BRIGEL	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 9 - SUBSOLO
7	ROSIMAR RAMOS DE SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 9 - SUBSOLO
8	SOLANGE BATISTA DE SOUZA CHAVES	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 9 - SUBSOLO
9	TAÍS FERNANDA BRESSAN	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 9 - SUBSOLO
10	VALDINEIA OLIVEIRA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 9 - SUBSOLO
11	ADEILSO DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 9 - SUBSOLO
12	ADRIANA OS SANTOS LEMOS	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 9 - SUBSOLO
13	ALLANA EVANGELISTA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 9 - SUBSOLO
14	ANA CLEIDE BARROSO SOUSA	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 9 - SUBSOLO

15	ANTÔNIA CILENE BATISTA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 9 - SUBSOLO
16	AQUILES ALVES DE FARIAS	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 9 - SUBSOLO
17	BRUNA DAYANE PEREIRA	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 9 - SUBSOLO
18	DANILIO JONATHAN INFANTINO MARTINS	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 9 - SUBSOLO
19	ELIZANGELA BATISTA	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 9 - SUBSOLO
20	ELIZANGELA TEIXEIRA LONGUINHO ANTQUERA	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 9 - SUBSOLO
21	ÉVERSON DIAS SABOIA	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 9 - SUBSOLO
22	GIANE SAUER	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 9 - SUBSOLO
23	HELYZANNE DA ROCHA	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 9 - SUBSOLO
24	INGRID DE SOUSA MOHR	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 9 - SUBSOLO
25	IVANILDA FLOR DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 9 - SUBSOLO
26	JESIELE RODRIGUES RIBEIRO	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 9 - SUBSOLO
27	JHONNE PEREIRA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 9 - SUBSOLO
28	LETICIA MORAES GUERINI	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 9 - SUBSOLO
29	LUIZA KARINA KUSNIEWSKI	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 9 - SUBSOLO
30	MARIA DAS DORES DA SILVA NASCIMENTO	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 9 - SUBSOLO
31	MARIA HELENA DA SILVA VIEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 9 - SUBSOLO
32	MARIA LIA ALVES DE FARIAS	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 9 - SUBSOLO
33	RAFAELA DE SOUSA DUTRA	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 9 - SUBSOLO
34	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 9 - SUBSOLO
35	ROSANA CELIA FERREIRA COBIANCHI	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 9 - SUBSOLO
36	SIMONE DE OLIVEIRA TEODORO	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 9 - SUBSOLO

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	ANA CLAUDIA CASTÃO	Nutricionista - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 11 - SUBSOLO

2	ANA KELLEN MO-RAES TATIM	Nutricionista - 40 horas - Sede do Mu-nicipio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 11 - SUBSOLO
3	ANA PAULA DOS SANTOS	Nutricionista - 40 horas - Sede do Mu-nicipio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 11 - SUBSOLO
4	ANA PAULA GRE-GORIUS DE SOU-ZA	Nutricionista - 40 horas - Sede do Mu-nicipio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 11 - SUBSOLO
5	ANNE CAROLINE GONÇALVES PA-NAZZOLO	Nutricionista - 40 horas - Sede do Mu-nicipio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 11 - SUBSOLO
6	ANNELISE COR-NELSEN MACIEL	Nutricionista - 40 horas - Sede do Mu-nicipio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 11 - SUBSOLO
7	BRUNA SFAIR MA-ROSTICA	Nutricionista - 40 horas - Sede do Mu-nicipio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 11 - SUBSOLO
8	CAMILA FARIA DE MORAIS CEZIM-BRA	Nutricionista - 40 horas - Sede do Mu-nicipio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 11 - SUBSOLO
9	CAMILLY VITORIA BUENO NOGUEIRA	Nutricionista - 40 horas - Sede do Mu-nicipio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 11 - SUBSOLO
10	CAROLAINE AGOSTINI	Nutricionista - 40 horas - Sede do Mu-nicipio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 11 - SUBSOLO
11	CAROLINE FUR-LAN	Nutricionista - 40 horas - Sede do Mu-nicipio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 11 - SUBSOLO
12	DANIELA DAHMER DA SILVA	Nutricionista - 40 horas - Sede do Mu-nicipio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 11 - SUBSOLO
13	DENISE CASSANI-GA	Nutricionista - 40 horas - Sede do Mu-nicipio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 11 - SUBSOLO
14	DOURISLENE SAN-TIAGO PINHO	Nutricionista - 40 horas - Sede do Mu-nicipio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 11 - SUBSOLO
15	JÉSSICA LIMA BI-TENCOURT	Nutricionista - 40 horas - Sede do Mu-nicipio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 11 - SUBSOLO
16	KAUANE TEIXEIRA DE ALMEIDA	Nutricionista - 40 horas - Sede do Mu-nicipio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 11 - SUBSOLO
17	KETILLEN RAFAE-LA DA CRUX	Nutricionista - 40 horas - Sede do Mu-nicipio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 11 - SUBSOLO
18	LUANA LUCIA GIL-LI DALL ASTRA	Nutricionista - 40 horas - Sede do Mu-nicipio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 11 - SUBSOLO
19	MAGNA FERNAN-DES DA SILVA	Nutricionista - 40 horas - Sede do Mu-nicipio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 11 - SUBSOLO
20	MARYSTELA MA-MORÉ BALBINO	Nutricionista - 40 horas - Sede do Mu-nicipio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 11 - SUBSOLO
21	MICHELI MAIARA REWAY	Nutricionista - 40 horas - Sede do Mu-nicipio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 11 - SUBSOLO
22	MURIEL FERREIRA LEITE	Nutricionista - 40 horas - Sede do Mu-nicipio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 11 - SUBSOLO
23	PAULA HÉRICA DA SILVA COSTA	Nutricionista - 40 horas - Sede do Mu-nicipio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 11 - SUBSOLO
24	RAISSA EVELYN VELOSO OLIVEIRA	Nutricionista - 40 horas - Sede do Mu-nicipio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 11 - SUBSOLO
25	SAMIA CRISTINA CARDOSO MEDEI-ROS	Nutricionista - 40 horas - Sede do Mu-nicipio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 11 - SUBSOLO
26	SARA DE PAULA GARCIA	Nutricionista - 40 horas - Sede do Mu-nicipio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 11 - SUBSOLO
27	SUEIRE ZUNTO GOMES	Nutricionista - 40 horas - Sede do Mu-nicipio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 11 - SUBSOLO
28	THAYANNE CRIS-TINA ORTEGA DA CONCEIÇÃO	Nutricionista - 40 horas - Sede do Mu-nicipio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 11 - SUBSOLO
29	THAYS SOARES DE SENA DANGE-LO	Nutricionista - 40 horas - Sede do Mu-nicipio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 11 - SUBSOLO
30	VERÔNICA KUNTZ-LER DUTRA	Nutricionista - 40 horas - Sede do Mu-nicipio	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 11 - SUBSOLO
31	ANA CLAUDIA DE AMORIM	Fonoaudiólogo - 40 Horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 11 - SUBSOLO
32	INAYARA PEREIRA COSTA XAVIER	Fonoaudiólogo - 40 Horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 11 - SUBSOLO

33	LUCILENA MIRAN-DA DE SOUZA	Fonoaudiólogo - 40 Horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 11 - SUBSOLO
34	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA DA CRUZ	Fonoaudiólogo - 40 Horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 11 - SUBSOLO
35	ANDIRELE RIBEI-RO DA SILVA BEHENCK	Intérprete de Libras - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 11 - SUBSOLO
36	KAIK SALGO DE BRITO	Intérprete de Libras - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 11 - SUBSOLO
37	SAMARA REGINA PIMENTEL DA SIL-VA	Intérprete de Libras - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 11 - SUBSOLO

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PE-RÍODO	SALA
1	ALINE BENNEMANN HERTER	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
2	ALINE FATIMA WANDSCHEER	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
3	ALINE JORDANIA MI-RANDA BARROS	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
4	ALINE WELTER STRAPASSON	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
5	AMABILY APARECI-DA JESUS BENEDITO	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
6	AMANDA KOCH CASSEPP	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
7	ANDRESSA SILVA BORGES DE MEDEI-ROS	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
8	ANGELA MARIA DA SILVA	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
9	ANNA EMILIA SANTA-NA OLIVEIRA	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
10	ANNILEIDY CORDEI-RO SOUSA MUNHOIS	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
11	ANTONIA DOS SAN-TOS NASCIMENTO	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
12	ARIEL BAZZO FUR-TADO	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
13	BETÂNIA ORÁCIO LI-MA	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
14	BRENDA LEITE DE MELLO	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
15	CAMILA COSTA TA-KAMI	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
16	CAROLINA DOMANN NEVES	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
17	CAROLINA VIANA BARBOSA	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
18	CAROLINE CARLA DE MORAES FURTA-DO	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
19	CRISTINA APARECI-DA DOS REIS	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
20	DANIELLE GONÇAL-VES SOUZA	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
21	ELEN CRISTINA BO-NETE	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
22	ELIZABETE MARIA DA SILVA LOPES	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
23	ESTROGIL MACIEL DE OLIVEIRA	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
24	FABIANA DA SILVA VILANOVA	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
25	FERNANDA MUINAS-KI FERRAZ	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO

26	FRANCIELI SUELI GUARESCHI	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
27	GERSON DE JESUS REIS SILVA	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
28	ISADORA PADILHA DA SILVA	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
29	IVANILDO SANTOS MOURA	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
30	JAYRA SILVA SOUSA	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
31	JÉSSICA PASQUALI	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
32	JOÃO PEDRO DE SOUZA CAVALCANTE RACANELLI	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
33	JOCIVANIA FERNANDES SANTOS	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
34	JOSEANES RODRIGUES DO NASCIMENTO	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
35	JOSILENE NASCIMENTO DE SOUZA	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
36	KARINE CLEMENTE DA SILVA	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
37	KARINE REICHERT PALU	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
38	KAROLINE LEONORA FRANCIONI DUARTE	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
39	KASSIANE RAQUEL AIRES COSTA	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
40	KATIA DE PAULA DA SILVA	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
41	KAUANE PONTES AMARAL	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
42	KELLY VANESSA OLIVEIRA DA SILVA	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
43	LARISSA MENEZES DE SA SANTOS	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
44	LÁVIA SOARES WERKHAUSEN	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
45	LEIDIMARA DE OLIVEIRA GOMS	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
46	LEUSIANE SOUSA ALMEIDA	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
47	LIRIANE DUARTE KRAUSE	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
48	LORENA CÂNDIDA MAGALHÃES	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
49	LUDMILA CASA-GRANDE	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
50	LUDMILA FERNANDA BIANCHINI	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
51	MARCIA RIBEIRO COLOMBO	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
52	MARCIA WERLI	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
53	MARCOS ALEXANDRE SCHMALTZ	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
54	MARIA APARECIDA GARCIA DA COSTA REIS	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
55	MARIA EDUARDA GOIS MARIANI	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
56	MARIA EMILIA PERES DO AMARAL	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO

57	MARIA IVONE DE OLIVEIRA RODRIGUES	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
58	MARYCLERY DIAS SILVA SUNAQUE RODRIGUES	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
59	MIKAELE NUNES OSTEMBERG	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
60	MILENA PEIXOTO TOLENTINO	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
61	NAILTON MAGALHÃES REIS	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
62	NATANAEL OLIVEIRA SILVA	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO
63	PATRICIA HELENA DE ALMEIDA	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 12 - SUBSOLO

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	RANGEL ALVES DA SILVA	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
2	SABRINA NÁOMY DE JESUS FERREIRA	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
3	SANDRA BEATÂNIA DA SILVA BURGINSKI	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
4	VANESSA ROVANI PAVAN	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
5	WALDA SILVA PESSOA	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
6	YASMIM XAVIER DANTAS	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
7	ALESSANDRO MARCIO DA SILVA ROCHA	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
8	ANTÔNIO MARQUES DOS SANTOS	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
9	CLAUDIA REGINA JAGNOW	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
10	CLEILSON PINHEIRO SILVA	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
11	DANIEL SANTOS LOPES	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
12	DAVID FELIPE NORONHA ALVES	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
13	EUZIKELLI CARVALHO DOS SANTOS	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
14	FABIANA SILVA DOS SANTOS	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
15	FERNANDO RAMOS PEREIRA	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
16	GRASIELE VILAÇA SEDA	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
17	GUILHERME ALEX FERREIRA PONCE	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
18	JAIRANNY PEREIRA BECKER	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
19	JEFFERSON DE SOUSA ARAUJO	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
20	JOÃO GUILHERME DA	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais -	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO

	SILVA OLIVEIRA	40 horas - Sede do Município		
21	JOSÉ EDUARDO RIBEIRO	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
22	KLEYTON CAIO DE ARAUJO MONTEIRO	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
23	LUIS GUSTAVO FLACH	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
24	LUIZ CLAUDIO DALLA VECCHIA DE ALMEIDA	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
25	TAINA OLIVEIRA DOS SANTOS	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
26	WILLIAN ADRIANO ULLMANN KLEIN	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
27	ELISÂNGELA VANESSA FERNANDES	Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
28	JHONATAN BOAVENTURA ANDRADE	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
29	CLEBERSON ROBERTO MACHADO DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
30	ADRIANA SANTOS MESQUITA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
31	ANA CRISTINA SANTOS DE MOURA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
32	ANDRÉIA DE SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
33	ANDRIONÉIA DE FÁTIMA KLAUSS	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
34	ARISTOTELES DOS SANTOS OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
35	ASNAN DE ARAUJO SOUZA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
36	BERNADETE MARIA PELETI DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
37	BRUNA ESPERDIAO TAGLIAPIETRA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
38	BRUNA VASSOLER GALVAN	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
39	CARLENE RODRIGUES VIDAL	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
40	CAROLINA MACHADO VARGAS	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
41	CLAUDIA PAGLIARI	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
42	DEIVID GOMES DE ALENCAR	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
43	DHAYA CRISTYNA FURLAN SORTI MILANI	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO

44	DIOGO CORTEZ DE ASSIS	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
45	DIONE PAULA MINUSCOLI	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
46	EDIVAN SANTOS SGTOTI	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
47	EDNA ROCHA DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
48	EDSON ANTONIO PEREIRA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO
49	ERIC AUGUSTO GONÇALVES	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 13 - SUBSOLO

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	FABIULA DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
2	FERNANDO RAMON AGUILERA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
3	FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
4	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
5	GELANE MACHADO SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
6	IVAN GONÇALVES DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
7	IZABELLE MARIA DE ALMEIDA ARRUDA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
8	JEBERSON CARLOS DE ALMEIDA MACIEL	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
9	JONAS OLIVEIRA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
10	JOSÉ DA SILVA PIMENTEL NETO	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
11	KAROLINE DE LIMA SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
12	LARISSA BENÍCIO DE ALMEIDA SA-BOIA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
13	LEANDRO PIRES ALVES	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
14	LUANA RAFAELA DOS SANTOS BERTTI	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
15	LUANA SILVA E SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
16	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
17	MARCOS VINICIUS BELLINI	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO

18	MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
19	MÔNICA FERREIRA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
20	PATRICIA DAMACENO MATARAN	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
21	PATRICIA UEBEL MULLER	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
22	PAULO ROBERTO AFONSO GOMES	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
23	RACHEL RUARO	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
24	SANDRA DANIELA DAN HARTMANN	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
25	SAVIO DE SOUZA REIS	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
26	VANDERLEIA DA ROSA DE DEUS	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
27	WILIAN FERNANDO TEZA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
28	ADRIEL CARDOZO DE ABREU	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
29	ALIANDRA BITTENCOURT SCHMITT	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
30	ALINE COSTA DO NASCIMENTO	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
31	ALLANA DYEGLA SOUSA CUNHA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
32	ANA ALICE NUNES DOS SANTOS DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
33	ANA KAROLYNE GOMES PORTELA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
34	ANDREIA TE-RESINHA VIEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
35	BEATRIZ DA SILVA SOUSA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
36	BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
37	CAMILA HENTGES	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
38	CARINA CALGARO	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
39	CLEYDSON DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
40	DAIANA APARECIDA AGUIAR	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
41	DARLIANI PE-REIRA DE SOUSA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO

42	DIEINE KUHN FERREIRA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
43	ERICA CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
44	ERIKA BATISTA MARCELINO DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
45	FABIANA FERREIRA LIMA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
46	FRANCIELE DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
47	GARDÊNIA FERREIRA FREITAS	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
48	GEANE SILVA SOUZA LIMA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
49	GEOVANI MUNHOZ DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
50	GUILHERME HENRIQUE COLMAN	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
51	JACKELINE MENEZES DE SA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
52	JOARLENE MARIA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
53	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
54	JOSEANE COSTA GALVAO	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
55	KETIULLI TACIANE CANDIDO SEMI-GUEM	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
56	LARISSA APARECIDA CABRAL SCHMIDT	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
57	LEANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
58	LEOMAR DIAS BODDENBERG	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO
59	LEONILSON DA CONCEIÇÃO LIMA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 14 - SUBSOLO

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	LILIAN KELI CAMPOS	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
2	LUIS CARLOS CANDIDO GONÇALVES	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
3	MARCELA LIMA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
4	MARCIA LETÍCIA DOS SANTOS DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
5	MARCIA VIEIRA DE SOUSA USS	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO

6	MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
7	MARIA VILMA NUNES DA LUZ	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
8	MARLON HENRIQUE ASSIS DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
9	MICHAEL MOACIR FAEDO DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
10	MILTON CARLOSS SILVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
11	NELCI PEREIRA BARBOSA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
12	OLGA SUELY REGO	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
13	RAIKEYLANE LOPES DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
14	RIVALDO SOUSA LOPES	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
15	ROBERTA MARQUES CARDOSO	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
16	ROSANGELA DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
17	ROSENILDA VARGAS DE AVILA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
18	ROSILDA SANTOS ALVES	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
19	STÉFANI LORENA TAMIÃO DE MORAES	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
20	TAMIRES GARDENIA SILVA DE AGUIAR	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
21	TATIANE SIQUEIRA BARROZO COZER	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
22	TAYNARA NEVES PEREIRA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
23	ALEKSANDR FERRO	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
24	ANA CLARA OPENKOWSKI	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
25	ANA CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
26	ANA PAULA DE ALMEIDA DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
27	ANDERSON ZANATTA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
28	ANTONIO JOSE MOLINA DE CASTRO	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
29	BEATRIZ DIAS TORRES DE OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO

30	BRUCE RAPHAEL ALVES RODRIGUES	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
31	CAMILLA KERON LIMA CAMURÇA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
32	CAMILO GOMES DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
33	CARLA CRISTINA SOARES AVANZINI	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
34	CLODOALDO BEZERRA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
35	EDNEUSA APARECIDA DA ROSA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
36	EDUARDO ARRUDA DE ANDRADE	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
37	EMERSON FERREIRA DA COSTA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
38	HUGO COSTA DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
39	JAQUELINE SCHNEIDER LOPES	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
40	JULIANA KAMINSKI	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
41	LUCAS TIAGO OLBERMANN	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
42	MARCIA REGINA CORREA PADOVAN	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
43	PEDRO PAULO DE CAMARGO FILHO	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
44	RAFAEL ENGSTER DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
45	RICARDO ROBERTO DE OLIVEIRA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
46	SANDRA MARCIA FERREIRA ALVES	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
47	HELOENE CRISTINA CAVALCANTI DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO
48	MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - MATUTINO	SALA 15 - SUBSOLO

VESPERTINO

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	ÁGATA NATHALIA PEREIRA LISBOA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
2	ACÁCIA DA CONCEIÇÃO COELHO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
3	ADANY OLIVEIRA DE ANDRADES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
4	ADÃO DA SILVA LOPES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR

5	ADELIANE SANTOS SOUSA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
6	ADENIZA DE ALMEIDA SOUZA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
7	ADRIAN GUSTAVO BORTOLOSO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
8	ADRIANA CRISTINA DESORDI	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
9	ADRIANA SILVA COSTA FARIAS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
10	ADRIELI APARECIDA SOUZA DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
11	ADRIELI DE SOUSA ARAÚJO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
12	ADRIELLY LISBOA DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
13	ADRIELMA DE SOUSA LIMA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
14	AGNALDO DORTA DE MORAES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
15	ALAN VICENTE VERGINIO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
16	ALANNA VICTÓRIA NEVES OLIVEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
17	ALCINA MAURÍCIA DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
18	ALEF LUIS AGNER	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
19	ALESSANDRO DE SOUSA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
20	ALEXIA KANANDA LOPES DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
21	ALICE NASCIMENTO DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
22	ALINE ALEXANDRINA DA SILVA RUA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
23	ALINE CRISTINA JANUARIA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
24	ALINE CRISTINA MEDEIROS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
25	ALINE HOFFMAN GOMES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
26	ALINE IBERS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
27	ALINE KAYLA SANTANA DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
28	ALINE MORENO COSTA DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
29	ALINE PEREIRA DE SOUZA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
30	ALINE SANTIN KRASNIEVICZ	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
31	AMANDA CAMILA GOMES DA COSTA AMORIM	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
32	AMANDA CAROLINA DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
33	AMANDA COSTA BERGAMIN	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
34	AMANDA FONTES NASCIMENTO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
35	AMANDA LUISA KOSMINSKI	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR

36	AMANDA SPENASSATTO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
37	AMANDA ZUFFO DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
38	ANA BEATRIZ PEREIRA E PEREIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
39	ANA CARLA KARLING BATISTA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
40	ANA CARLA SOUZA GUALBERTO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
41	ANA CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
42	ANA CAROLINI GOIS MARIANI	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
43	ANA CAROLINY SOUZA SAMPAIO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
44	ANA CAROLYNE PINTO MOREIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
45	ANA CLAUDIA DE MELO SANTANA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
46	ANA CLAUDIA FERREIRA DE ANDRADE	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
47	ANA CLAUDIA SCHRODER	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
48	ANA CRISTINA MOURA DE SOUSA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
49	ANA FLAVIA DA SILVA GUIMARAES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
50	ANA GABRIELLE RIBEIRO BALBOENA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR
51	ANA LETICIA CAETANO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 43 - 2º ANDAR

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	ANA LIA HIRCH BATISTA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
2	ANA PAULA ALVARENGA DA COSTA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
3	ANA PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
4	ANA PAULA CAVALCANTE CANTANHEIDE	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
5	ANA PAULA DOS SANTOS MOURA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
6	ANA PAULA FANTI	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
7	ANA PAULA MACIEL DE MELO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
8	ANA PAULA ROSSI MONTEIRO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
9	ANA PAULA SCHWEIG	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
10	ANA PAULA SOARES DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
11	ANA PAULA VAITES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
12	ANDREA APARECIDA GOUVEIA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
13	ANDREIA APARECIDA FRANCISCO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR

14	ANDREIA ROCHA DE PAULA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
15	ANDREIA SOUZA RODRIGUES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
16	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
17	ANDREY VITOR SOARES DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
18	ANGÉLICA FILIPPI	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
19	ANGÉLICA FRANCO DE SOUZA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
20	ANGELICA NASCIMENTO DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
21	ANIELE PATRÍCIA DIAS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
22	ANILDA COSTA MAGALHAES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
23	ANNE CAROLINE MALLER	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
24	ANNY CAROLINY DA SILVA VERARDI	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
25	ANTHONY HENRIQUE DE LIMA BARAVIERA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
26	ANTONIA JULIANE COSTA SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
27	ANTONIA KEYLA FERREIRA LIMA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
28	ANTÔNIA VANDERLEIA SILVA BEZERRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
29	ANTONIO MIRANDA LIMA FILHO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
30	ARIANE LAGO SOUSA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
31	ARLINDO ARAÚJO FURTADO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
32	ASSIS PEREIRA MARTINS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
33	BEATRIZ ANTONIA CORREA MARQUES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
34	BEATRIZ DOS SANTOS ROSA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
35	BEATRIZ GABRIELLE SILVA SA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
36	BEATRIZ GONCALVES NEVES DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
37	BEATRIZ NICOLI DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
38	BETINA DAL MAGRO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
39	BIANCA BORGES ALMEIDA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
40	BIANCA CAROLINE NEGRÃO SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
41	BIANCA LIZ BERGAMASCHI	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
42	BIANCA SOUSA CONCEIÇÃO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
43	BRENDA EMANUELY VOLL-MERHAUSEN GIOTTI	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR

44	BRENDA HELEN CARVALHO SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
45	BRENDA NARA BERGAMASCHI SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
46	BRUNA CANDIDA DILL	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
47	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
48	BRUNA KAMILY SCHONS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
49	BRUNA SAMANDA FERNEDA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR
50	BRUNO ALESSANDRO POZZER	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 42 - 2º ANDAR

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	BRUNO NEVES PAULA DE SOUZA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
2	BRUNO SPERANDIO COTT	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
3	CAIO DETZ	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
4	CAMILA ALENCAR NASCIMENTO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
5	CAMILA BONFIM DE LIMA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
6	CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
7	CAMILA CRISTINA PINHEIRO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
8	CAMILA DA SILVA MIQUELETTI	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
9	CAMILA NATHIELYCA ALMEIDA DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
10	CAMILA MACHADO LINDOSO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
11	CAMILLY VITÓRIA JESUS DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
12	CAMILY EMILIA SIEG	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
13	CAMILY GUILHERME VICENTE	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
14	CARINA FERNANDA PEREIRA DE JESUS LUCENA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
15	CARLA FERNANDA BLENDOW	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
16	CARLA PATRICIA RESENDE CANÇADO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
17	CARLA VANESSA FACHIN	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
18	CARLIANE DA SILVA CUNHA NUNES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
19	CARLOS EDUARDO MINUSCOLI CORADIN	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
20	CARLOS MAX SALES GOMES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
21	CAROLINE RADKE BONIATTI	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
22	CASSIANY BEZERRA MENDES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR

23	CATIA GOMES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
24	CAUANY RAASSA MARTINS DE MEDEIROS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
25	CELIANE SOUSA DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
26	CELINE PEREIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
27	CERES ALINI DESCOVI MACK	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
28	CHARLENE GOMES VALADARES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
29	CHEILA BATISTA ALMEIDA DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
30	CICERO FERNANDO MACHADO DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
31	CLAUCIO VAZ SOUSA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
32	CLAUDIA DOS SANTOS BATISTA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
33	CLEANE DIAS VIEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
34	CLEIDE DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
35	CLEITON PINHEIRO VIEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
36	CLEITON RODRIGUES DA COSTA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
37	CLEONICE MILANI DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
38	CLEUDIANE ALVES COELHO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
39	CLEVERSON DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
40	CREONICE PEREIRA MENDES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
41	CRISIELI CASAGRANDE	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
42	CRISTIANE CAMPOS FERREIRA DA COSTA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
43	CRISTIANE DA SILVA VITOR	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
44	CRISTIANE GIRARDI	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
45	CRISTIANO MARTINS MOREIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
46	CRISTINA BELÉ DO NASCIMENTO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
47	CRISTINA SANTANA DE LIMA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
48	DAIANA LAVALL CAVALHEIRO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
49	DAIANE DE JESUS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
50	DAIANE DE MOURA SOUZA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
51	DAIANE RAQUEL CANOVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
52	DAILANE BEZERRA DAMASCENA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
53	DANIEL FURQUIM WILLE	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR

54	DANIEL MIRANDA REIS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR
55	DANIELA SALES MORAIS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 41 - 2º ANDAR

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	DANIELE DE SOUZA FERMINO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
2	DANIELE DO NASCIMENTO MOREIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
3	DANIELE MESQUITA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
4	DANIELE NUNES DO CARMO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
5	DANIELLE IASIMIM LOUZADA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
6	DANIELLI DE SOUZA MELO EBERLLE	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
7	DANIELLY KAROLYNE SIEMBERT	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
8	DANILO RODRIGUES SOUZA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
9	DAYANE VICTORIA MANIEZO DUARTE	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
10	DÉBORA LETÍCIA ALVES DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
11	DÉBORA LORRANE SOUSA SOARES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
12	DÉBORA RIBEIRO DE ALMEIDA DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
13	DEBORA SUZANE PIANA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
14	DEISI CRISTIANE COMEL	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
15	DELVANIA DA COSTA CRUZ	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
16	DENYELE CRISTINA CAVALCANTE BERGAMASCHI	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
17	DEYZY CRISTINE DE VARGAS RIGO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
18	DIANA AURORA RAMOS MANGUEIRO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
19	DIEGO DA CONCEIÇÃO RAMOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
20	DIEGO DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
21	DIESSICA FRANCIELINO RIBEIRO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
22	DONIZETE DA SILVA CARDOSO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
23	DOUGLAS ADÃO MONTEIRO DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
24	DOUGLAS ANASTACIO DE SOUZA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
25	DOUGLAS APARECIDO RODRIGUES SOARES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
26	DOUGLAS CALIXTO DO NASCIMENTO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
27	DOUGLAS VINICIUS CORDEIRO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 40 - 2º ANDAR

28	DUCIENE PEREIRA FONSECA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
29	DYENIFFER FERNANDA SOUZA BARUÁ	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
30	EDENILDO FERREIRA CAVALCANTE	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
31	EDERSON FREDERICO BARDEN	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
32	EDEVALDO LEMUNY	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
33	EDINALVA ALMEIDA CONCEIÇÃO COMPAGNONI	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
34	EDINEIA CRISTINA LUDWIG	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
35	EDNA ARAUJO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
36	EDNA NUNES DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
37	EDSON DE MORAES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 40 - 2º ANDAR
38	EDUARDO AVILA DE SOUZA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 40 - 2º ANDAR

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	ELAIANA FERREIRA DE JESUS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
2	ELAIANE PINHEIRO DE JESUS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
3	ELAINE JAQUELINE DE ALMEIDA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
4	ELAINE PEREIRA DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
5	ELCILENE SANTOS PACHECO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
6	ELIAN FERNANDES SANTOS CASTRO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
7	ELIANE DA SILVA SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
8	ELISABETE CARDOSO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
9	ELISANGELA PIAIA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
10	ELISIANE ALVES DO SANTO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
11	ELIZANGELA MATOS COSTA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
12	ELIZANGELA RAQUEL BARBOZA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
13	ELIZETH RODRIGUES DE ARAUJO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
14	ELLEN SOUZA BERGAMINI DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
15	ELOISA ABREU ALBUQUERQUE	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
16	ELOISA PARENTES LIMA GONÇALVES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
17	ELTON DIONE ROCHA SOARES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
18	EMANUELLE RODRIGUES SOARES LARA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR

19	EMANUELLY BATISTA DE ALMEIDA SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
20	EMANUELLY PEREIRA DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
21	EMANUELLY SOARES E SOUZA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
22	EMERSON BASÍLIO DE SOUZA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
23	EMILY CAROLINE SÃO MIGUEL DE ARAUJO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
24	ERIC DA SILVA ABREU	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
25	ÉRICA DAYANE TIMÓTEO FRANÇA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
26	ERICH SOARES EUSTAQUIO DE SOUSA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
27	ERICKA KAROLINY NASCIMENTO RIBEIRO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
28	ERIKA BESERRA DA CONCEIÇÃO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
29	ERISNALDO GUIMARAES DA CONCEIÇÃO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
30	ERLANE FERREIRA SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
31	ERNANI SILVA AMORIM	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
32	ESTELA MARIA SEQUEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
33	ESTER ROSSI MONTEIRO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
34	ESTEVÃO DOS REIS TOFOLLI	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
35	EUGENIA APARECIDA DE AGUIAR	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
36	EVA DE FATIMA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
37	EVAIR COSTA DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
38	EVANILDA RIBEIRO DE SOUSA LEÃO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
39	EVANIR DA CRUZ SIMÕES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
40	EVELEEN RAISADA DA SILVA ARAUJO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
41	EVELLIN CARIN CANAL VERDE	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
42	EVELYN SOARES DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
43	EVELYN SOUZA MENDES SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
44	EVERTON CAETANO RIBEIRO DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
45	EVERTON DE GODOY	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
46	EVILAYNE SANTOS FREITAS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
47	EVILYN NAYARA DE JESUS SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
48	FABIAN SALETEH SOARES SOUZA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR

49	FABIANA CANDIDA DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR
50	FABIANA DE OLIVEIRA SA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 39 - 2º ANDAR

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	FABIANA LEITE ARAUJO DE SOUSA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
2	FABIANA LENZ DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
3	FABIANA MECIANA CAON DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
4	FABRÍCIO SILVA MEDEIROS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
5	FELIPE ANTONIO COSTA SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
6	FELIPE GABRIEL SANTOS SOUSA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
7	FELIPE MATOS SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
8	FERNANDA DE MELO FERREIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
9	FERNANDA DOS SANTOS SOUZA DE AQUINO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
10	FERNANDA MACHADO DA COSTA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
11	FERNANDA RODRIGUES COSTA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
12	FERNANDA SOUZA CARVALHO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
13	FELIPE BARRETO DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
14	FLÁVIO ALEXANDRE NEIS MARINHO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
15	FRANCIANE DE MESQUITA VERRAS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
16	FRANCISCLAUDIA DA SILVA CARVALHO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
17	FRANCIELE SALES DE OLIVEIRA AZEVEDO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
18	FRANCIELI CARVALHO LOPEZ	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
19	FRANCIELI DE ASSIS DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
20	FRANCIELI RENATA SIMON	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
21	FRANCIELLE SANTA BUSS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
22	FRANCIELMA OLIVEIRA LIMA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
23	FRANCILENE LEMES FERREIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
24	FRANCIMARA DA COSTA VIANA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
25	FRANCISCA ELAYNE VIEIRA SANTOS BEZERRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
26	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
27	GABRIEL FALEIRO DE SOUZA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR

28	GABRIEL FERREIRA KANDA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
29	GABRIEL GONÇALVES STACUL	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
30	GABRIEL GUEDES DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
31	GABRIEL MAGALHÃES BRONSTRUP	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
32	GABRIEL SOUSA MUNDEL	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
33	GABRIELA ALVES LIMA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
34	GABRIELA LOPES SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
35	GABRIELA MILLER	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
36	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
37	GABRIELA ROSA PIRANI	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
38	GABRIELA SOUSA DE ABREU	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
39	GABRIELA SOUZA DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
40	GABRIELA WILDMAN LIMA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
41	GABRIELI WEIRICH EVERLING	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
42	GABRIELLI EVANIR FERNANDES PERES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
43	GABRIELLI SOUZA ROCHA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
44	GABRIELLY ALVES LOPES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
45	GABRIELLY CRISTINA COSTA CURITIBA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
46	GABRIELLY KAROLINE SIEBERT	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
47	GABRIELY LORRAINE AGUIAR DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
48	GECI CARLOS DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR
49	GEDYEL ELIABE DE CASTRO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 32 - 2º ANDAR

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	GEOVANA DA SILVA CORREIA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
2	GEOVANA GUIMARAES OLIVEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
3	GEOVANA JAQUELINE BERGAMO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
4	GEOVANA OLIVEIRA NOGUEIRA DE LIMA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
5	GEOVANA VALESKA ROSA DE LIMA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
6	GEOVANE DE SOUZA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
7	GERCILENE PINTO FRAZAO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 - 2º ANDAR
8	GEUCIENE REIS PEREIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 - 2º ANDAR

9	GILCELIA OLIVEIRA DA CRUZ	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
10	GILCILENE DA SILVA VIANA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
11	GILMARA CARMARGO DA SILVA AMARAL	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
12	GILSON PEREIRA LIMA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
13	GILVAN PEREIRA DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
14	GINA OLIVEIRA DA SILVA SIMÃO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
15	GIOVANNA DA SILVA COSTA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
16	GISAINÉ RODRIGUES DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
17	GLAUCIA ANDREIA KELM	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
18	GLAUCIA FERREIRA DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
19	GLAUCO CESAR ALVES MUNIZ	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
20	GLEICE SUELEN DE ALMEIDA SCHÖNS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
21	GLEYSON DE ARAUJO DE FREITAS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
22	GRACIELE RODRIGUES DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
23	GRASIELE DOS REIS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
24	GUDEMBERG HONÓRIO PEREIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
25	GUILHERME HENRIQUE DO NASCIMENTO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
26	GUILHERME LEAL FERREIRA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
27	GUILHERME SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
28	GUSTAVO BARROS DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
29	GUSTAVO GONÇALVES FERNANDES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
30	GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
31	GUTEMBERG CAVALCANTE DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
32	HAILANY CHRYSTINE PEREIRA GOMES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
33	HAYZA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
34	HEITOR MATHIAS GEHLEN	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
35	HEITOR TAVARES DE SOUZA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
36	HELDER ALVES DOURADO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
37	HELEN FABIANE SILVA PFEIFER	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
38	HELENICE MENDES GOMES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
39	HELIANARA CUNHA DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR

40	HELINELSON DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
41	HELOISA LEIMANN	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
42	HEMILLY KAROLYNE BARROS CAMARA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
43	HEMILLY ZANETTI JAQUES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
44	HENDILY FABIA PAIVA MOREIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
45	HENRIQUE DALLA ROSA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
46	HÉRICA REIS MONÇÃO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
47	HIGOR PERES MARINHO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
48	HORTÊNSIA DE MATOS DUARTE SCHMIDT QUADROS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
49	HUDSON VIEIRA MASCARENHAS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
50	IANDRA SILVA DE ASSIS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
51	IARA LIMA BARBOSA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
52	IASMYN CARVALHO DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
53	IDAMARA CRUZ DE SOUSA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
54	IGOR DE JESUS SOARES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
55	ILNA MIRELLE RODRIGUES CLIMACO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR
56	INDIAMARA ALMEIDA DE ASSIS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 33 – 2º ANDAR

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	INGRID REZENDE BELEM	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 – 2º ANDAR
2	IORRANE SALU DA SILVA MARQUES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 – 2º ANDAR
3	IRENE MARIA DE ALMEIDA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 – 2º ANDAR
4	ISABÉL ANDRIELI RIEGER	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 – 2º ANDAR
5	ISABELLE CRISTINE ALVES DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 – 2º ANDAR
6	ISABELLY VITORIA SANTANA MACEDO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 – 2º ANDAR
7	ISRAEL SOARES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 – 2º ANDAR
8	IVÂNIA DE ALMEIDA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 – 2º ANDAR
9	IZABELA CARLOTA DE SOUZA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 – 2º ANDAR
10	IZAIAS NUNES LEAL	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 – 2º ANDAR
11	JACICLEIA DO ROSARIO REIS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 – 2º ANDAR
12	JAIANE LIBARDI PINTO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 – 2º ANDAR

13	JAIME ANTONIO MATTOS DA CRUZ	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
14	JAINARA DO MONTE E SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
15	JAINY FURTADO BENIGNO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
16	JAINNY ISTE-FANNY DAMASCENO LIMA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
17	JAMES PATRICIO DOUEMENT VIEIRA JUNIOR	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
18	JAMILE PEIXER DE OLIVEIRA BRITO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
19	JAMILSON DOS SANTOS PEREIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
20	JANAINA JENYFER SANTOS DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
21	JANAÍNA OLIVEIRA SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
22	JANAINA SOARES DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
23	JANDERSON OLIVEIRA SOUSA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
24	JAQUELINE ALMEIDA DE ARUDA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
25	JAQUELINE DE ANDRADE COSTA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravaggio	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
26	JARLIEL ALVES DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
27	JEAN CARLOS SAO MIGUEL	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
28	JEAN ROSSONI DA CRUZ	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
29	JEFFERSON ALMEIDA DE SOUSA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
30	JEFFERSON JOSE SOUSA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
31	JEICIANE FLORENCE DA SILVA RODRIGUES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
32	JENIFER LUZZI DO NASCIMENTO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
33	JENIFFER CRISTINA MANIEZO DUARTE	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
34	JERSIANE FERNANDES DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
35	JÉSSICA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
36	JÉSSICA BEATRIZ MENON BEZERRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
37	JESSICA COSTA SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
38	JESSICA FERREIRA BRANQUINHO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
39	JÉSSICA FLAVIO MORANTI	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
40	JÉSSICA SILVA PEREIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
41	JÉSSICA WISLEY DA SILVA COSTA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
42	JHEISSI RAFAEL DE SOUZA LIMA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
43	JHENNIFER ELLEN BATISTA DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 - 2º ANDAR

44	JHONATAN ANDRADE COSTA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
45	JHONATAN CRUZ PEREIRA DO NASCIMENTO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
46	JHONATHAN LIMA BARBOSA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
47	JOÃO PAULO DA CONCEIÇÃO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
48	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 - 2º ANDAR
49	JOÃO VICTOR ELOIR WALCHAK	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 34 - 2º ANDAR

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	JOÃO VITOR FLAVIO PINTO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 35 - 2º ANDAR
2	JOÃO VITOR RITTER	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 35 - 2º ANDAR
3	JOAQUIM DANIEL SANTOS SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 35 - 2º ANDAR
4	JOCARA SALETE TAPARELLO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 35 - 2º ANDAR
5	JOHN WESLEY COSTA ALVES DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 35 - 2º ANDAR
6	JOICE VOZNIK DA COSTA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 35 - 2º ANDAR
7	JOKEBEDE SARAIVA SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 35 - 2º ANDAR
8	JONAS ANDRADE	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 35 - 2º ANDAR
9	JONATAN DA SILVA SOARES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 35 - 2º ANDAR
10	JORDAN DANTAS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravaggio	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 35 - 2º ANDAR
11	JORDANA SOUZA DE MELO COSTARELLI	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravaggio	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 35 - 2º ANDAR
12	JORLAN EMANUEL SILVA NEGREIROS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 35 - 2º ANDAR
13	JOSÉ ATELINO NUNES NETO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 35 - 2º ANDAR
14	JOSE CONCEIÇÃO MENDES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 35 - 2º ANDAR
15	JOSÉ DE JESUS HERRERA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 35 - 2º ANDAR
16	JOSE HENRIQUE ZEM	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 35 - 2º ANDAR
17	JOSÉ RAIMUNDO NASCIMENTO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 35 - 2º ANDAR
18	JOSÉ ROBERTO SOUSA LEÃO FILHO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 35 - 2º ANDAR

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	JOSE WILQUEM DOS SANTOS MOURA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
2	JOSEANE DA CRUZ DE PAULA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
3	JOSEANE RODRIGUES SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
4	JOSENILDO SILVEIRA DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR

5	JOSIANE FABIANO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
6	JOSLAYNNE AMERICO SILVA LOPES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
7	JUAN GUILHERME SMANIOTTO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
8	JUCILEIA GOMES DA SILVA VAZ ARAUJO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
9	JULIA GODOY DA SILVA LOPES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
10	JÚLIA MILLER RODRIGUES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
11	JULIANA ALVES DOMINGOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
12	JULIANA ANGÉLICA BERGAMO DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
13	JULIANA BITENCOURT LUNKES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
14	JULIANA CARDOSO LEITE	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
15	JULIANA CONCEIÇÃO VERAS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
16	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
17	JULIANA DE LIMA OLIVEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
18	JULIANA FERREIRA ALVES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
19	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
20	JULIANA PEREIRA DA ROSA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
21	JULIANA PIGOZZO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
22	JULIANE NARA DE SOUSA LIMA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
23	JULIEZIA MOREIRA DE BESSA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
24	JUSSARA DAIANE DA SILVA GARCIA PEREIRA DE SOUZA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
25	KAIRO SILVA DE BRITO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
26	KALINE ALVES DANGELO DAL MAGRO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
27	KALITA RIVANA PINTO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
28	KAMILA MEIRA ANSELMO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
29	KAMILA RODRIGUES DE VASCONCELOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
30	KAMILI KAROLINE DOS SANTOS LIMA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
31	KAREN DIAS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
32	KAREN JULIANA FRANCO LANGUIDEY DA COSTA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
33	KAROLINE BEATRIZ KONZEN	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
34	KAROLINY COSTARELLI DORNELES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
35	KAROLLINY ANTONOWSKI DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR

36	KARY ANNE SPERANCINI SILVEIRA MUNIZ	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
37	KASSIA GONÇALVES DE MOURA 9	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
38	KATHREEN WENDY MARIANO DE LIMA DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
39	KATIELLY CRISTINA CRUZ DE FRANÇA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
40	KATIELLY CRISTINA FONSECA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
41	KATLIN ROSSI	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
42	KAUAN LOPES NASCIMENTO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
43	KAUANA GREINER DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
44	KAUÊ FELIPE DA ROSA BARBOSA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
45	KAWANE RANYELLY GOMES FERREIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
46	KAYANE KLEY CORDEIRO SOUSA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
47	KAYLANE EDUARDA FORTES DANIEL	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR
48	KAYLANE EVELYN SILVA DIAS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 36 - 2º ANDAR

N.	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	KAYRON EDUARDO DE ARAÚJO LEMOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
2	KEILA CRISTINA B. DA SILVA BIAZIN	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
3	KEILA DHENYFER LUIZ FERREIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
4	KEILA PAGGI	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
5	KELLEN CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
6	KELLI A CESAR	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
7	KELLY APARECIDA BARBOSA FONSECA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
8	KELLY CAMILA MARQUES DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
9	KETELIN MUNIN ZIMMERMANN	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
10	KEYLON ADSON ALMEIDA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
11	KILDERY SOUSA LIMA NUNES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
12	LADY DAIANI XAVIER DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
13	LAERCIO XAVIER DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
14	LAIANNE DE SOUZA GUIMARAES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
15	LAINNY REBECA DE ALMEIDA PEREIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
16	LAIS DA SILVA PIMENTEL	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
17	LAIS LAURA OLIVEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 37 - 2º ANDAR

18	LAISA CIMARDI DELUQUI	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
19	LAISE VALQUIRIA PEREIRA DE ALMEIDA RIBEIRO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
20	LANA BRUNA DOS SANTOS ALENCAR	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
21	LARA MELLYNE BRANDÃO SANTOS SOUSA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
22	LARISSA COSTA MEDEIROS BARBOSA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
23	LARISSA FERNANDA LEMES DO NASCIMENTO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
24	LARISSA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
25	LARISSA GOMES DE BARROS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
26	LARISSA LOPES MARIA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
27	LARISSA PANTA CARGNIN	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
28	LARISSA RAIANA ALVES BATISTA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
29	LARISSA TASILDA DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
30	LAUCIDIO XAVIER DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
31	LAURA ARIANE BUENO DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 37 - 2º ANDAR
32	LAURA MORENO ESPINDOLA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 37 - 2º ANDAR

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	LAURA SILVA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
2	LAURINETE ABREU FREITAS DE SOUSA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
3	LAYARA SOUZA PINTO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
4	LAYZA KETLÉN LIMA DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
5	LEANDRO BUZZETTI	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
6	LEANDRO DE MOURA VERISSIMO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
7	LEANDRO DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
8	LEANDRO DOS SANTOS SCHULTZ	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
9	LEANDRO ENRIQUE DE ASSIS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
10	LEANDRO NEVES DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
11	LEDAIR FATIMA HEMANN	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
12	LELIANE ALMEIDA DOS SANTOS NATALI	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
13	LEONARDO SILVA DE FRANÇA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
14	LEONETE DE SOUSA RIBEIRO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 24 - 2º ANDAR

15	LETÍCIA ARAUJO GOMES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
16	LETICIA SILVA DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
17	LETICIA SOARES KUHN	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
18	LIDIA LIMA SOARES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
19	LILIAN GOMES DAS NEVES BORGES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
20	LILIANE DE SOUZA CARDOZO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
21	LILIANE DUARTE CORREIA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
22	LILIANE GONÇALVES DE ALMEIDA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
23	LINCON ANTONIO BUENO DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
24	LINEALDO DE SOUZA RAMOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
25	LISANDRA ALVES FRANCISKIEVICZ	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
26	LIVIA BATISTA DE SOUSA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
27	LIVIA NUNES DE ASSIS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
28	LOANA APARECIDA DE JESUS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
29	LOHANNY SILVA LIMA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
30	LOUYSE VITÓRIA SCHWANN DA CRUZ	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
31	LUANA ANDRESSA WOHLFAHRT DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
32	LUANA FERREIRA MATOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
33	LUANA GENEVRO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
34	LUANA IESKI	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
35	LUANA MOURÃO DA COSTA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 24 - 2º ANDAR
36	LUANA PATRIZA DE SOUSA APOLÔNIO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 24 - 2º ANDAR

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	LUÍZA ZUBER SANTIAGO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
2	LUCAS AVILA DE SOUZA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
3	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
4	LUCAS EDUARDO DA SILVA SIDES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
5	LUCAS FELYPE ALMEIDA ANDRADE TRINDADE	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
6	LUCAS REIS TIECHER	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
7	LUCAS RIBEIRO VIANA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
8	LUCAS SILVA DE JESUS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR

9	LUCAS VICENTE DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
10	LUCCAS GUSTAVO DUDA DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
11	LUCIA MARIA DE ALMEIDA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
12	LUCIANA FELISBERTO STUMM	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
13	LUCIANA MOURÃO DA COSTA NEGREIROS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
14	LUCIANE DA CONCEIÇÃO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
15	LUCIANO DE SOUSA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
16	LUCIENE ALVES DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
17	LUCIMARA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
18	LUCIMARA PADILHA DE MORAES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
19	LUDIMILA SILVA MENDES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
20	LUDYMLA DE SOUSA MAGALHÃES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
21	LUIS FELIPE LUDWIG PETERS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
22	LUIS REIS DE ASSUNÇÃO FILHO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
23	LUIZ CELESTINO PIRAN JUNIOR	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
24	LUIZ FELIPE BERTI	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
25	LUIZ HENRIQUE SCHMIDT	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
26	LUIZA GABRIELA DA CRUZ	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
27	LUIZA GABRIELA MULLER SOUSA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
28	LUSILENA SANTOS DE MOURA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
29	LUZIA APARECIDA DE LIMA BAU	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
30	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
31	MAIANNE NASCIMENTO SILVA NOGUEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
32	MAIARA DA SILVA DOS PASSOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
33	MAICON DA SILVA LIMA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
34	MAICON FERREIRA DE SOUSA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
35	MAIKON LUIZ FRAGOSO CASANOVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
36	MAILSON SILVA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
37	MANUELA MEL AYRES RODRIGUES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
38	MANUELE CRISTINA LIMA OLIVEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
39	MANUELLA POSSA SPENASSATO BRASIL	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR

40	MARÁISA LIMA DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
41	MARCELA MOREIRA MARTINS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
42	MARCELLA DE ALBUQUERQUE SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
43	MARCELO ANTONIO COTRIM FERRO FILHO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
44	MARCELO CAMPOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
45	MARCIA FERREIRA BRITO DE ASSUNÇÃO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR
46	MARCIA KERLINE TEIXEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 25 - 2º ANDAR

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	MARCIA MAURICIA DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
2	MARCIANA DANTAS DE ANDRADE PIRAN	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
3	MARCIA DE ARAUJO MARTINS LIMA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
4	MARCIELE MACHRY	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
5	MARCIO CEZAR PERALTA SATTI	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
6	MARCIO DOS SANTOS BRITO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
7	MARCOS ANDREW PEREIRA PONTES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
8	MARCOS RANGEL SILVA RODRIGUES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
9	MARCOS VINICIUS SILVA MORAES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
10	MARCOS WILLIAN ZAMBIASI LOPES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
11	MARIA ANTONIA LOUREIRO DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
12	MARIA CECILIA LOPES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
13	MARIA CLARICE BRAZ DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
14	MARIA DIONICE DO LIVRAMENTO AMORIM	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
15	MARIA DO ROSARIO ALVES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
16	MARIA DO SOCORRO MENDES DE BRITO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
17	MARIA EDUARDA BEZERRA DA CRUZ	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
18	MARIA EDUARDA DE LIMA BARAVIERA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
19	MARIA EDUARDA PEREIRA DE ANUNCIACÃO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
20	MARIA EDUARDA SANTOS ROCHA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
21	MARIA GABRIELA BRAZ DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
22	MARIA INÊZ CAMPOS SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
23	MARIA JOSE DE SOUZA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR

24	MARIA JULIA FERREIRA LEMES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
25	MARIA JULIA MARCHINI	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
26	MARIA LAURIANE DESORDI DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
27	MARIA LUIZA BATISTA DE SOUZA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
28	MARIA LUIZA SCARDUA DE SOUSA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
29	MARIA MATOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
30	MARIA VITORIA BASTOS PINHEIRO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
31	MARIANA BASILIO DUARTE	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
32	MARIANA CAMPOS GONÇALVES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
33	MARIANA VICTORIA DE SOUSA REGO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
34	MARIANE CRISTINA DA SILVA DIAS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
35	MARIANE LARISA AMARAL PEREIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
36	MARIANE NICOLE SILVEIRA DE ARAUJO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
37	MARIZA MARTINS DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
38	MARJORIE CANOVA ZAGO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
39	MARLEANE MATOS DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
40	MARLON XAVIER DA CUNHA FREITAS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
41	MARTINHA NEUBURG KOSMINSKI	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
42	MATEUS AGNALDO PINHEIRO DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
43	MATEUS MACHADO DE JESUS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
44	MATEUS MASCENO SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
45	MATHEUS DA COSTA CARDOSO RAMOS DE SOUZA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
46	MATHEUS DA SILVA SOUSA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
47	MAURÍCIO DE SOUZA MENDES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR
48	MAURICIO RICARDO DE MORAES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 26 - 2º ANDAR

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	MAYCO MANOEL RIBEIRO LEMOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
2	MAYRA BEATRIZ BORGES DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
3	MAYZA LAZARIN	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
4	MELISSA BARBOSA DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR

5	MELISSA SIEBERT	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
6	MELQUIZEDEK RODRIGUES DA CRUZ	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
7	MEYRIELLE TIBRES TAQUES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
8	MICHELE MARTINS DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
9	MICHELE MINELLO XAVIER DE MATOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
10	MICHELE PAULA PINTO AZZOLINI	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
11	MICHELLE MENDES CUSCINI	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
12	MIKAEL SILVA SOUSA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
13	MIKAELLY ARAUJO SOARES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
14	MIKAELLY STEFFANY LUCAS XAVIER TURCATTO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
15	MILENE LIMA PONTES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
16	MIRIAN JAQUELINE BIFFI DARRON	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
17	MOISES DE SOUZA BRITO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
18	MOISES JUNIOR LEMOS DA ROSA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
19	MYKAELE KAMILA EVANGELISTA DE ALMEIDA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
20	MYRELLA RODRIGUES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
21	NAIARA GOMES DE ASSIS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
22	NAILANA MARCIA SOUSA BORTOLOMEDI	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
23	NAINY MARIENI PEDRAZA DA SILVA MARTINS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
24	NATALIA DOS SANTOS RAPOSO ALVES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
25	NATALIA INGRID CONCEICAO PINTO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
26	NATÁLIA MOREIRA LUNA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
27	NATALICE PEREIRA DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
28	NATHALIA APARECIDA BATISTA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
29	NATHIELI APARECIDA ASSIS DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
30	NAYELLE DOS SANTOS SOUZA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
31	NAYSILA DA SILVA VIANA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
32	NEIDE ROSA MATTES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
33	NICOLLY APARECIDA MACHADO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
34	NILVA DE SOUZA CRUZ	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
35	NIVEA MARIA DA SILVA ARAÚJO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR

36	NOEMI CORDEIRO DE SOUSA COSTA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
37	NÚBIA CAVALCANTE CANTANHEIDE	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
38	OCTAWY FERREIRA DE BRITO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
39	OSVALDINO LEMOS DA CUNHA FILHO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
40	OZELY DOS SANTOS LEAL	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
41	OZIEL ARAUJO DE SOUZA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
42	PABLO MENEZES PADILHA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
43	PABLO SENA NEGREIROS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
44	PABULO EDER DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
45	PAMELA LORRAYNE GOMES DE SOUZA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
46	PATRÍCIA PONTES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
47	PATRICIA TABORDA MENEZES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
48	PAULA CAROLINE NASCIMENTO BUBULA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
49	PAULA CRISTINA BALESTRIN	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
50	PAULA PINHEIRO SEMPIO PIRES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
51	PAULINA DA SILVA OLIVEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
52	PAULO HENRIQUE GRANDO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
53	PEDRO LIMA DUTRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
54	PEDRO LUCAS SILVA LIMA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
55	PERICLES GUEDES SANTANA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR
56	PHAMELLA SILVA SOUSA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 27 - 2º ANDAR

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	POLIANA CRISTINA OLIVEIRA LOPES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
2	POLIANA MOREIRA DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
3	POLIANY NATIELY BUBULA EURICH	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
4	PRISCILA DEODATI FARIA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
5	PRISCILA FERNANDES GONÇALVES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
6	PRISCILA PACHECO GOMES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
7	PRISCILA SCHAIANE ZULIAN	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
8	RAFAEL DOS SANTOS DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
9	RAFAEL MENDES PEDROZO DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR

10	RAFAEL NERI SOUZA BORTOLOMEDI	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
11	RAFAELA FERREIRA FRANÇA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
12	RAFAELA SANTO TIAGO MARTINS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
13	RAIANA DE SOUZA E SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
14	RAIELEN DE OLIVEIRA CERQUEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
15	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SANTOS JUNIOR	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
16	RAISSA OLIVEIRA LIMA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
17	RANILSON VIANA DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
18	RAQUEL SOUZA DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
19	RAYAN VICTOR DA COSTA PIADADE	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
20	RAYANE RAYRA DA SILVA GOMES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
21	RAYLAN MARTINS LOPES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
22	RAYNNA MARTINS DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
23	RAYSSA DA SILVA MARINHO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
24	REBECA FERREIRA MACHADO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
25	REBECA VITÓRIA MENIN BOAS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
26	REGIANE KARI NI SOARES DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
27	REGIANE SILVA DE CARVALHO SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
28	REGIANE SOARES DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
29	REGINALDO LOPES DE JESUS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
30	RÉGIS KNECHTEL	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
31	RENAN DOS SANTOS DAPPER	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
32	RILLARY HURTADO DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
33	ROBERSON VARIANI	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
34	ROBERTO BRAGA DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
35	RODRIGO LEMOS DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
36	ROGÉRIO GONÇALVES DE ABREU	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
37	ROMANO SCHIAVE RAMOS ROSSATTI	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
38	ROMARIO DA COSTA DANTAS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
39	ROMULO ALEF LOPES DA COSTA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
40	RONILDA GEORGINA DA SILVA DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR

41	RONNYELISON EUZÉBIO CONCEIÇÃO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
42	ROSÁLIA DA COSTA BUENO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
43	ROSANGELA BUENO DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR
44	ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 28 - 2º ANDAR

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	ROSELAINE CRISTINA DE SOUZA DA ROCHA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
2	ROSEMEIRE DOS SANTOS SOARES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
3	ROSIENE DOS SANTOS ARAÚJO ALMEIDA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
4	ROSIKELLY MARCONDES LUCAS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
5	ROSIMAR RIBEIRO DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
6	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
7	ROZINEY SILVA E SOUZA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
8	RUAN EMANUEL CARLOTT	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
9	RUBIELE GOMES FERREIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
10	RUTH SOARES SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
11	RUTHINELY DA SILVA NASCIMENTO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
12	RYKELMYS DE ALMEIDA FELISBERTO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
13	SABRINA SILVA DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
14	SABRINA SILVA NATALI LUIZ	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
15	SAFIRA GOMES DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
16	SAMARA DE PAULA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
17	SÂMILA RÉGINA MORAIS PALMEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
18	SANDRA ALINE DE LIMA PRANDE	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
19	SANDRA MARIA DE JESUS LOPES RIBEIRO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
20	SARA CAMPOS DE ARRUDA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
21	SARA LIMA CARNEIRO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
22	SARA PAMELA SOUZA CUSTÓDIO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
23	SARA REGINA DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
24	SARA RIBEIRO DE FREITAS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
25	SARA SILVA MORAES DA ROSA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR

26	SAYONARA DE FREITAS MARQUES HENRIKA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
27	SELMA DE MORAES FARIAS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
28	SHEILA DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
29	SIDINÉIA BENFICA DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
30	SIDNEI DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
31	SILAINE BENEDITA DE ALMEIDA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
32	SIMÃO SIRINEU DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
33	SIMONE EDUARDO MARTINS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
34	SINDY DE SOUZA MELO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
35	SIRLENE DALLA POSSA DE PONTES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravaggio	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
36	SOFIA VITORIA NATAL DE ALCANTARA CRUZ	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
37	SOLANGE RODRIGUES DE VARGAS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
38	STEFANE DA CONCEIÇÃO VARGAS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
39	STEFANI PREZOTTO CASARIN	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
40	STEFANIE NICOLE DOS REIS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
41	STHEFFANY GONÇALVES LEAO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
42	STHELLEM MYKELLY LIMA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
43	SUELEN CALISTRO DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
44	SUELI ALINE STRIEDER CASANOVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
45	SUSANA FRANCA DE LIMA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR
46	SUSANNA KELLY SOUZA BRAGA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 29 - 2º ANDAR

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	TAÍS ARAÚJO SANTANA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
2	TAIANA ROGOSKI ZIMMERMANN	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
3	TAILANE CARLINE CARVALHO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
4	TAINA PRATES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
5	TAIS CRISTINA MENDES SOUSA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
6	TAIS REGINA PIÉPER	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
7	TAISSA GABRIELA SOUSA SILVA VIANA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
8	TAMILLYS GONÇALVES DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR

9	TAMIRES DE SOUZA AMORIM	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
10	TAMIRES MACHADO ALVES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
11	TASSIANO ANGELO NOVELLI ZANCHETTIN	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
12	TATIANE COSTA CRUZ	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
13	TATIANE DA SILVA SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
14	TATIANE DAVANÇO PINHEIRO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
15	TATIANE PATRICIA GUERRA COSTA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
16	TATIANE PINHEIRO VIEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
17	TATIANI MARIA MAYER DO NASCIMENTO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
18	TAYANNA KAREN MENEZES AZEVEDO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
19	TAYANNE ESTER MACHADO DE SOUZA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
20	TAYLANE GOMES DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
21	TAYNARA HISTER	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
22	THAISSA NAIURY SOUSA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
23	THAMIRES ANDRADE DE CARVALHO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
24	THAYLLA STHEFFANE DA CRUZ SANTOS RAMOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
25	THAYNA GABRIELA SANTANA DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
26	THAYS BRENDA ALVES MOURA LIMA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
27	THIAGO DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
28	THIAGO FELIPE PALMEIRA MARTINS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravaggio	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
29	THIAGO MORAIS DA CONCEIÇÃO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
30	THYERLEM BEZERRA MOURA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
31	TIAGO DA SILVA OLIVEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
32	TIAGO FERNANDO PEDROSO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
33	TICIANE PEREIRA DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Boa Esperança	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
34	TUANY VITÓRIA ALVES ZOLET	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
35	VALDECIR MARQUES CARNEIRO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
36	VALDENI NUNES LEAL	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
37	VALDENOR SIMÃO NASCIMENTO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
38	VALDEVINO GUILHERME DE ROSA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
39	VALDINEI GOMES MENEZES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR

40	VALDIREIA DOS SANTOS DA COSTA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
41	VALÉRIA MARQUES BOAVENTURA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
42	VANESSA DUARTE PESSATO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
43	VANESSA ETHIANE BIRNFELD	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
44	VANESSA FABONATTO DE SOUZA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
45	VANESSA MACHADO CARMACI	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
46	VANILSON SILVA AMORIM	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
47	VARLEI GOMES MENEZES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
48	VERA LUCIA FREITAS LUSTROSA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
49	VICTOR ALEXANDRE RODRIGUES FERNANDES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR
50	VICTOR JUNGER SILVEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 30 - 2º ANDAR

N.º	NOME	CARGO	LOCAL E PERÍODO	SALA
1	VILHENO FRANCO DA COSTA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
2	VINICIUS COELHO FOUZ	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
3	VINICIUS GABRIEL OLIVEIRA KEMPFER	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravaggio	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
4	VITOR CAMPOS TEIXEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
5	VITOR EMANUEL DA SILVA BIN	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
6	VITOR LUIS LUDWIG PETERS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
7	VITÓRIA DO NASCIMENTO SANCHES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
8	VITÓRIA FERNANDES DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
9	VITÓRIA KAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
10	VITÓRIA SCHILLING DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
11	WAGNER PINHEIRO VIUDES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
12	WALACE DE SOUZA MELO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
13	WARLESON ALENCAR DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
14	WEDER DE ALMEIDA SOUZA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
15	WELLINGTON DE SOUSA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
16	WELSON DE SOUZA PEREIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
17	WENDY GABRIELA VALEM-DOLF	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
18	WESLEY AMARAL BRANCALIAO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 31 - 2º ANDAR

19	WESLEY DA COSTA ROCHA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
20	WILDEIJANE MARIA DE ARAUJO MACE-DO LEITE	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
21	WILDSON DE ARAUJO GONÇALVES	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
22	WILLIAN MENE-GUIM DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
23	WILLIAN RICARDO DA SILVA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
24	WYLLAME ROBERTH FARIAS LEMOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
25	YAGO ARAUJO SOUZA LEO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
26	YASMIN DOTTI BRUNETTO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
27	YASMIN FARIA DOS SANTOS	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
28	YASMIN HORN TITO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
29	YASMIN KETHULLY SILVA DO NASCIMENTO	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
30	YASMIN RAISSA DA SILVA VAZ	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
31	YGOR RAPHAEL NATALI	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 31 - 2º ANDAR
32	ZAYNNE FRAZAO CORREA	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANHANGUERA - VESPERTINO	SALA 31 - 2º ANDAR

Sorriso, 14 de novembro de 2023.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução

do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

PORTARIA Nº 2.643, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fabio Miguel dos Santos, Arquiteto e Urbanista, CAU MT nº 84219-2 (titular) e Fabiana Caroline Franco, CREA 1221078968 (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, do Contrato nº 072/2023, Ata de Registro de Preços nº 151/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 021/2022, com a finalidade de "Contratação, sob demanda, de empresa especializada para prestar serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades das secretarias deste município".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 799 de 20 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.642, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Eivaldo Xavier (titular) e Nelson Kummer (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Contrato nº 122/2023 originado do processo licitatório Dispensa nº 22/2023, com a finalidade de "Locação de imóvel para sediar temporariamente as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme termo de referência e anexos."

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 2.596 de 31 de outubro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENEZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2.641, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui a Comissão de Avaliação e Monitoramento, e nomeia o Gestor das Parcerias celebradas para o ano de 2023 entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a execução das parcerias, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação celebradas entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Monitoramento de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Laidi Maria Loureiro de Lima – Gestor de Parceria - Matrícula – 725

Esmeraldo Almeida da Silva Neto – Presidente - Matrícula 129774

Sandra Schell - Secretária - Matrícula 12357

Aline Alessandra Bosa – Membro - Matrícula - 445

Art. 3º São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - monitorar e avaliar as parcerias celebradas para o ano de 2023 com as Organizações da Sociedade Civil.

II - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

§ 1º A Comissão de Avaliação e Monitoramento poderá solicitar equipe de apoio para auxiliar no acompanhamento, análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas.

Art. 4º Designar Laidi Maria Louriero de Lima, **como Gestor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução das Parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e as Organizações da Sociedade Civil.**

Art. 5º São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.640, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Antonio Mazzei (titular), Romalo Alvez Bessa (substituto) – Gabinete do Prefeito, Gislayne Mara Moraes Pellenz (titular), Renê Ferreira das Neves (substituto) – Controladoria Geral do Município, Daniel Henrique de Melo Santos (titular), Lucas Coldebella (substituto) – Procuradoria do Município, Beloni Brunoro (titular), Carmem Teresinha Welter (substituta) – Secretaria Municipal de Administração, Marianna Adelaide Pinto de Oliveira (titular), Wanderson Costa Oliveira (substituto) – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, Eliane Verenice Falkembach (titular), João Roberto Jahn (substituto) – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Jamille Emanuelle Souza Foléis Serpa (titular), Leidimara de Oliveira Gomes (substituta) – Secretaria Municipal Assistência Social, Julia Vescovi Denardi Fenali (titular), Paula Renta Lima Campos (substituta) – Secretaria Municipal da Cidade, José Antonio de Paula Ferreira (titular), Roberson Variani (substituto) – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, Maira Schell (titular), Sandronia Aparecida Klauss – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Danúbia Coradini (titular), Ligiane Teresinha Bazzo da Silva (substituta) – Secretaria Municipal de Educação, Lucas Vinicius

França da Silva (titular), Antônio Santiago (substituto) – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, David Ronan dos Passos da Silva (titular), Mara Eduarda Santana de Souza (substituta) – Secretaria Municipal de Fazenda, Ivan Oliveira dos Santos (titular), Bruno Willian Kauffman Matos (substituto) – Secretaria Municipal do Governo, Nelson Kummer (titular), Juliano Loureiro de Moraes – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Matheus Leandro Freiria (titular), Melissa Siqueira do Carmo Vilela (substituta) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Marcio Rodrigues Pires (titular), Neemias Alves de Oliveira (substituto) – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Alex José de Souza (titular), Ramiro Persson Quadros da Silva (substituto) – Secretaria Municipal de Transportes, fiscais das Atas nº 450/2023, 451/2023, 452/2023, 453/2023, 454/2023, 455/2023, 454/2023, 455/2023, 456/2023, 457/2023, 458/2023, 459/2023, 460/2023, 461/2023, 462/2023, 463/2023, 464/2023, 465/2023, 466/2023, 467/2023, 468/2023, 469/2023, 470/2023, 471/2023, 472/2023, 473/2023, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 067/2023 com a finalidade de “Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos e utensílios, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Sorriso-MT, conforme termo de referência e anexos”.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.636 de 13 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 616/2023.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/12/2023, com término em 02/01/2024, referente ao período aquisitivo de 08/05/2021 à 07/05/2022, a senhora KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES CAVALARI, servidora efetiva, admitida em 08/05/2003, com matrícula no RH nº. 43, no cargo de Técnico da Saúde I – Escriturária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 631/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, a Resolução Normativa 006/2011, de 25 de Agosto de 2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando, que a citada Resolução Normativa aprova a nova versão do Sistema GEO-OBRA, que estabelece prazos para o cumprimento das novas exigências pelas unidades gestoras Estaduais e Municipais de Mato Grosso;

RESOLVE:

Artigo 1º. - NOMEAR o Senhor **NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1428, admitido em 03/12/2012, no cargo de Técnico de Nível Superior III – Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com Registro no CREA – nº. 17064329992, como **FISCAL DA OBRA/SERVIÇO**, sendo a seguinte Obra:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Obras e Serviços de Engenharia para a construção de pavimentação asfáltica em TSD, na Rua 04,07 e Rua B no núcleo urbano de Americana do Norte do Município de Tabaporã –MT.

Tomada de Preço nº. 04/2023, Contrato Administrativo nº. 94/2023.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 618/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/12/2023, com término em 06/01/2024, referente ao período aquisitivo de 21/02/2021 a 20/02/2022, a servidora **ANGELA CRISTINA IBANEZ**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 04, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 610/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/12/2023, com término em 06/01/2024, referente ao período aquisitivo de 10/11/2022 a 09/11/2023, ao senhor **ADRIANO MARANGONI DOS SANTOS**, servidor contrato, com matrícula no RH nº. 2180, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 613/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/12/2023, com término em 02/01/2024, referente ao período aquisitivo de 05/02/2022 a 04/02/2023, a senhora **KARINA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1177, no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 623/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/01/2024, com término em 06/02/2024, referente ao período aquisitivo de 19/04/2021 à 18/04/2022, a senhora **ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1367, admitida em 19/04/2012, no cargo de **Técnica da Saúde I – Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 630/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/01/2024, com término em 01/02/2024, referente ao período aquisitivo de 11/10/2023 a 10/10/2024, à senhora JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA, servidora efetiva, admitida em 11/10/2018, com matrícula no RH nº. 1833, no cargo de Técnico de Nível Superior I – Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.615/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 18/12/2023, com término em 16/01/2024, referente ao período aquisitivo de 18/06/2022 à 17/06/2023, ao senhor FLAVIO APARECIDO DIAS, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1403, no cargo de Especialista da Saúde I – Educador Físico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 628/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 17/01/2024, com término em 15/02/2024, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023, a senhora ROSIMEIRE NEVES DA SILVA BEZERRA DA SILVA, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1020, no cargo de Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 612/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/12/2023, com término em 02/01/2024, referente ao período aquisitivo de 03/09/2022 à 02/09/2023, ao senhor JOSE RICARDO RODRIGUES, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1036, no cargo de Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 627/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/01/2024, com término em 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 02/07/2022 à 01/07/2023, ao senhor JOSE CARLOS ALVES DE SOUZA, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1405, no cargo de Agente da Administração Pública II - Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 617/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/12/2023, com término em 04/01/2024, referente ao período aquisitivo de 10/10/2022 à 09/10/2023, a senhora VENILDA FLORES DE OLIVEIRA, servidora efetiva, admitida em 10/10/2007, no cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS, com matrícula no RH nº. 1044, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 624/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/01/2024, com término em 06/02/2024, referente ao período aquisitivo de 14/08/2022 à 13/08/2023, ao senhor CLAUDINEI RAMPI DIAS, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1492, no cargo de Agente da Administração Pública II - Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 625/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 26/12/2023, com término em 24/01/2024, referente ao período aquisitivo de 14/03/2020 à 13/03/2021, a servidora LEILA COWASKI DOMINGOS SANTOS, servidora efetiva, admitida em 14/03/2017, com matrícula no RH nº. 1696, no cargo de Agente de Apoio a Saúde II – Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 626/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/01/2024 com término em 02/02/2024, referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024, ao senhor MARCELO EDUARDO CAVALIERI servidor efetivo, admitido em 01/02/2002, no cargo de Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal de Obras com matrícula no RH nº. 92, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 619/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/12/2023, com término em 04/01/2024, referente ao período aquisitivo de 19/06/2021 a 18/06/2022, ao senhor KAIT ANGEL LEAO, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 853, no cargo de Técnico da Saúde I – Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 611/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/12/2023, com término em 02/01/2024, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 à 31/08/2023, a senhora ZILDA MARIA DE FREITAS VIEIRA DA SILVA, servidora com matrícula no RH nº. 1586, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 620/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/12/2023, com término em 04/01/2024, referente ao período aquisitivo de 12/12/2020 à 11/12/2021, a senhora ALINE TREUHERZ, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 910, no cargo de Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 629/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/01/2024, com término em 02/02/2024, referente ao período aquisitivo de 10/03/2022 a 09/03/2023, ao Senhor JOSE APARECIDO NORATO, servidor efetivo, admitido em 10/03/2009, no cargo de Agente de Manutenção – Trabalhador Braçal, com matrícula no RH nº. 1198, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.422, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato

Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a publicação da Lei Municipal nº. 1.422, de 14 de setembro de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 15/09/2023, páginas nº 479 e nº 480, edição nº 4.320, em virtude de ter sido constatado erro material em sua redação, uma vez que o texto publicado foi o do projeto de lei original, não o do projeto aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sirineu Moleta. Destarte, republica-se a Lei Municipal nº 1.422, de 14 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tabaporã, 16 de novembro de 2023.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.422, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar concessão através do 1º Termo Aditivo de Cessão de Direito Real de Uso à Empresa PRANTE PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ 50.063.752/0001-70, do mesmo grupo empresarial Grupo Vale do Verde em parte do lote industrial L-1019R do Projeto de Assentamento Mercedes Benz I e II, e dá outras providências.”

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por meio do 1º Termo Aditivo Nº 2436/2023, Processo nº 54000.058554/2018-62, ao Contrato de Cessão de Direito Real de Uso, que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, através da Superintendência Regional de Mato Grosso – inscrita no CNPJ nº 00.375.972/0016-47, localizada na rua 08, quadra 15, centro político administrativo – CPA, cep: 78.050-970, celebrou com a Prefeitura Municipal De Tabaporã – MT, inscrita no CNPJ nº 37.464.997/0001-40, objetivando o uso para a construção

de unidade armazenadora-UA no lote industrial (parte do L-1019R), imóvel com área de 5,0001 há (cinco hectares e um centiares), conforme memorial descritivo e planta em anexo à Empresa PRANTE PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ 50.063.752/0001-70, do mesmo grupo empresarial Grupo Vale do Verde, beneficiada da Lei 1.130/2018.

Art. 2º - Demais normas para fiel cumprimento desta cedência citada no Art. 1º. Serão estabelecidas no 1º Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre as partes, que caso não cumpridas, a área e suas benfeitorias, retornarão ao domínio da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, ficando o prazo da cessão estipulado no Artigo 1º da Lei 1.130/2018, inalterado.

Art. 3º - O presente termo de Cessão de Direito Real de Uso tem por objetivo assegurar o uso pleno da área, a fim de garantir o bem-estar e o progresso econômico-social dos assistidos do Projeto de Assentamento Mercedes Benz I e II.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.422, DE 14 DE SETEMBRO DE
2023.REPUBLICAR**

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar concessão através do 1º Termo Aditivo de Cessão de Direito Real de Uso à Empresa PRANTE PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ 50.063.752/0001-70, do mesmo grupo empresarial Grupo Vale do Verde em parte do lote industrial L-1019R do Projeto de Assentamento Mercedes Benz I e II, e dá outras providências.”

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por meio do 1º Termo Aditivo Nº 2436/2023, Processo nº 54000.058554/2018-62, ao Contrato de Cessão de Direito Real de Uso, que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, através da Superintendência Regional de Mato Grosso – inscrita no CNPJ nº 00.375.972/0016-47, localizada na rua 08, quadra 15, centro político administrativo – CPA, cep: 78.050-970, celebrou com a Prefeitura Municipal De Tabaporã – MT, inscrita no CNPJ nº 37.464.997/0001-40, objetivando o uso para a construção de unidade armazenadora-UA no lote industrial (parte do L-1019R), imóvel com área de 5,0001 há (cinco hectares e um centiares), conforme memorial descritivo e planta em anexo à Empresa PRANTE PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ 50.063.752/0001-70, do mesmo grupo empresarial Grupo Vale do Verde, beneficiada da Lei 1.130/2018.

Art. 2º - Demais normas para fiel cumprimento desta cedência citada no Art. 1º. Serão estabelecidas no 1º Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre as partes, que caso não cumpridas, a área e suas benfeitorias, retornarão ao domínio da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, ficando o prazo da cessão estipulado no Artigo 1º da Lei 1.130/2018, inalterado.

Art. 3º - O presente termo de Cessão de Direito Real de Uso tem por objetivo assegurar o uso pleno da área, a fim de garantir o bem-estar e o progresso econômico-social dos assistidos do Projeto de Assentamento Mercedes Benz I e II.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 614/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/12/2023, com término em 02/01/2024, referente ao período aquisitivo de 26/08/2022 à 25/05/2023, a senhora MONICA APARECIDA FLORES OLIVEIRA, servidora com matrícula no RH nº. 2089, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 609/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/12/2023, com término em 06/01/2024, referente ao período aquisitivo de 05/06/2022 à 04/06/2023, ao senhor WANDERLEY MOURA DO NASCIMENTO, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 759, no cargo de Agente da Administração Pública II – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 621/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/01/2024, com término em 06/02/2024, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 à 31/08/2023, a senhora VIVIANI RIBEIRO DOS SAN-

TOS, servidora contrata, com matrícula no RH nº. 1878, no cargo de **Técnico da Saúde II – Técnico de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 622/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/01/2024, com término em 06/02/2024, referente ao período aquisitivo de 20/03/2021 a 19/03/2022, à senhora **SABRINA LETICIA SILVA NARDI, servidora efetiva, admitida em 20/03/2019, com matrícula no RH nº. 1868, no cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LEI ORDINÁRIA 6.231, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$42.936,00 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2101	Gestão do Gabinete do Prefeito	R\$ 744.064,05

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2107	Manutenção da Controladoria Geral do Município	R\$ 450.380,00

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2104	Manutenção da Procuradoria-Geral do Município	R\$ 3.456.899,26

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2115	Gestão do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres	R\$ 145.639,54

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2105	Manutenção da Assessoria de Comunicação e Imprensa	R\$ 912.790,00

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2101	Gestão do Gabinete do Prefeito	R\$ 755.320,05

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2107	Manutenção da Controladoria Geral do Município	R\$ 462.560,00

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2104	Manutenção da Procuradoria-Geral do Município	R\$ 3.471.399,26

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2115	Gestão do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres	R\$ 150.639,54

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2105	Manutenção da Assessoria de Comunicação e Imprensa	R\$ 869.854,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 42.936,00 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

0201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do Gabinete do Prefeito	2101			11.256,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.1.5000000000	11.256,00
Manutenção da Procuradoria-Geral do Município	2104			14.500,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.1.5000000000	14.500,00
Manutenção da Controladoria Geral do Município	2107			12.180,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.1.5000000000	12.180,00
Gestão do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres	2115			5.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.1.5000000000	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				42.936,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

0201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR

Manu. da Assessoria de Comunicação e Imprensa	2105		42.
			936,00
	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.1.5000000000	42.936,00
TOTAL DA REDUÇÃO:		42.936,00	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, §1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa a readequação orçamentária das dependências do Gabinete do Prefeito, para o custeio de despesas de material de consumo na Procuradoria-Geral do Município, custeio do rastreamento veicular e dos Softwares utilizados, bem como, a realização de manutenção do ambiente das dependências do Gabinete da Mulher e o custeio da participação dos controladores internos no 1º Fórum Nacional de Controladoria Interna da Administração Pública.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA 6.234, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2164	Gerenciamento do Departamento Operacional	R\$ 9.163.467,75

Para:

PROGRAMA: 0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2164	Gerenciamento do Departamento Operacional	R\$ 10.663.467,75

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Autarquia Municipal, crédito especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil

reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

12 – SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

04.12.03 – DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2164 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL

3.3.90.00.00.00. 2.500.00000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 1.500.000,00

Total da abertura de crédito.....
..... R\$ 1.500.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial na data de 31/12/2022, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, §1º, inciso I, do mesmo ditame legal, sendo esses do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, bem como, o remanejamento se ampara no art. 167, inciso VI da Constituição Federal e art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2100 de 2003.

Art. 5º O repasse financeiro será realizado por meio de Interferência Financeira entre a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a destinação de recursos ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, tendo em vista que o Município de Tangará da Serra – MT se encontra em situação de emergência, afetado pela estiagem e escassez hídrica, conforme o Decreto nº 566 de 07 de novembro de 2023, motivo esse que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE terá gastos adicionais para a aquisição de materiais e a contratação de prestações de serviços para amenizar os efeitos da estiagem, visando garantir os abastecimentos dos comércios, residências e indústrias, ocorrendo aumento de novas despesas, como combustível, locações de caminhões pipas, alimentação de pessoal (servidores e voluntários), locação de tendas, materiais de consumo para manutenção de rede, entre outras.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA 6.233, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 69.632,70 (SESENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 888.141,31
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 1.460.302,52

PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2703	Gestão Financeira	R\$ 7.592.493,48

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2707	Assessoria de Orçamento e Gestão	R\$ 365.843,15

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 824.288,31
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 1.524.155,52

PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2703	Gestão Financeira	R\$ 7.598.273,18

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2707	Assessoria de Orçamento e Gestão	R\$ 360.063,45

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 69.632,70(sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

811 – DESPORTO DE RENDIMENTO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2604 – PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3.3.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 63.853,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.07.02 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

2703 – GESTÃO FINANCEIRA

3.3.91.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 5.779,70

Total da abertura.....R\$ 69.632,70

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2603 – GESTÃO DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

4.4.90.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 63.853,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.07.08 – ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO

121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2707 – ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

4.4.90.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 5.779,70

Total da redução.....R\$ 69.632,70

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, §1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a readequação orçamentária de superávit financeiro, para possibilitar manutenção e aquisição de combustíveis, de modo a atender os veículos que fazem o traslado dos atletas que representam este município nas diversas modalidades e competições dentro e fora do estado de Mato Grosso e na realização e apoio de diversos eventos ainda a serem realizados e apoiados por esta Secretaria, além da adequação orçamentária na Secretaria Municipal de Fazenda que visa a complementação de recursos para a natureza de despesa específica para pagamento do aporte financeiro sobre o custo especial (suplementar) a ser realizado para o Serraprev.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA 6.232, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.206.465,02 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	R\$ 33.737.322,04

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	R\$ 34.943.787,06

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R\$ 1.206.465,02 (um milhão, duzentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2322 – MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.00.00.00. 1.621.0000604 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 1.206.465,02

Total da abertura de crédito.....
.....R\$ 1.206.465,02

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a previsão de arrecadação anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, §1º, inciso II, do mesmo ditame legal, sendo esses os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa a *continuidade do pagamento dos incentivos estaduais que são repassados para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva – UTI – Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal – UCIN, para repasse aos hospitais credenciados/habilitados junto ao Sistema Úni-*

co de Saúde (SUS), referente a competência de julho e agosto de 2023, de acordo com a Portaria nº 774/2023/GBSES.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2023.

O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 9.259/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GARANTIA TÉCNICA 4ª REVISÃO POR QUILOMETRAGEM. VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS E LUBRIFICANTES DOS VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA RRR 6J09 CHASSI 93PB82S36PC069149 RRS 5F68 CHASSI 93PB54M32PC069721, para atender demanda Secretaria Municipal de Educação, conforme previsão legal, com fulcro no art. 24 Inciso o inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, através da empresa MACROPEÇAS MULTI. COMER. DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI – CNPJ/MF nº 07.838.209/0001-78, cujo valor total de R\$ 14.298,56 (quatorze mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos). Tangará da Serra-MT, 16 de Novembro de 2023. Gustavo Leonne de Souza – Presidente da CPL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CERDAS PARA VARREDEIRAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 04 de Dezembro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **17 de Novembro de 2023**, no link https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **16 de Novembro de 2023**. Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeiro – Portaria 1968/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESISTÊNCIA DO LOTE-02 DOS ITENS-06, 07, 08 E 09 DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO –057/2023-003

AVISO DE DESISTÊNCIA DO LOTE-02 DOS ITENS-06, 07, 08 e 09 DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO –057/2023-003, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS, BANHEIROS QUÍMICOS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE GELO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme **especificações** constantes do Anexo I do **Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Parágrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o a **desistência do Lote-02 os itens 06, 07, 08 e 09**. Registrado em favor da fornecedora **ORGANIZA EVENTOS LTDA-ME – OE EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.632.641/0001-97, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer o produto, o qual foi acatado pelas Secretaria ordenadora de despesas Gabinete do Prefeito. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 16 de novembro de 2023. Márcio de Oliveira Lopes-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

Fornecedor endereço correspondência: Geolocalização: -14.607288,-57.489341

DADOS DO CONSUMIDOR

Consumidor: JENIFER KETHELY DE LIMA ALVES

CPF/CNPJ: 052.

Endereço: Rua A - 3.372-N - Jardim Buritis - Tangará da Serra - MT - 78303-656

Telefone: (65) 996...51

E-mail: jeniferkethely25@gmail.com

ÁREA OU ASSUNTO EM CONFLITO

Área.....: Demais Produtos

Assunto.....: Vestuário e Artigos de Uso Pessoal (roupa, calçados, jóias, bijuterias, malas, bolsas, etc)

Problema do Atendimento..... Não entrega / demora na entrega do produto

O Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Tangará da Serra - PROCON, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 55 § 4º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990-Código de Defesa do Consumidor e artigo 33, § 1º c/c artigo 33-A, § 1º, do Decreto Federal nº 2.191/97 (Incluído pelo Decreto nº 10.887, de 2021), vem, por meio desta, requisitar esclarecimentos/informações e providências em relação aos fatos descritos:

DESCRIÇÃO DOS FATOS:

Relata a consumidora que deixou, no mês de junho/2023, uma Corrente de Ouro 18k, 1.7mm na casa da senhora Patrícia Vila Nova para soldá-la. Ocorre que desde então a reclamada vem postergando a devolução do produto, até que um dia a senhora Patrícia afirmou que havia perdido a referida corrente. Em posse da informação a consumidora solicitou que fosse reembolsado o valor da corrente, conforme Nota Fiscal em anexo, ou seja, R\$ 1.190,00, todavia a reclamada afirmou que não daria o valor, entregando-lhe uma corrente de menor bitola e menos valiosa a título de compensação, todavia a consumidora, mesmo contrariada aceitou apenas como forma de garantia, mas deixou explícito que gostaria do reembolso integral do valor pago pela corrente. Mesmo com a solicitação não houve manifestação da reclamada, razão pela qual solicitou providências do Procon. Em contato com a senhora Patrícia pelo Whatsapp nº 99637-2925 informamos para que fosse devolvida a corrente ou reembolsado o valor correspondente.

ANTE O EXPOSTO REQUER A IMEDIATA DEVOLUÇÃO DA CORRENTE OU A RESTITUIÇÃO DO VALOR DE R\$ 1.190,00, SOB PENA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal 8.078/90

Desta forma, O Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Tangará da Serra - PROCON MUNICIPAL, NOTIFICA e REQUISITA a Vossa Senhoria para que improrrogavelmente, no PRAZO DE 10 (Dez) DIAS, nos termos do artigo 18, inciso I, c/c artigo 33, § 1º e 3º, do Decreto Federal nº 2.181/1997(alterado pelo nº Decreto nº 10.887/2021) sob pena de caracterizar Crime de Desobediência (art. 330 do Código Penal) e ainda, sob pena de no caso de, não cumprimento poderá ser arbitrada multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), na forma de medida cautelar a antecedente, para que, à contar do recebimento desta, apresente por escrito ao PROCON proposta de acordo condizente com as pretensões da parte consumidora, ou entre em contato diretamente com o consumidor para resolver o problema, prestando informações e os devidos esclarecimentos necessários.

PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 026/PROCON/2023 - PATRICIA VILA
NOVA CORREIA LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 026/PROCON/2023

(COM PRAZO DE 10 DIAS)

PROCESSO N.A Nº: 23.10.0278.001.00072-3

CONSUMIDOR: JENIFER KETHELY DE LIMA ALVES

FORNECEDOR: PATRICIA VILA NOVA CORREIA LTDA

CPF: 020.....

O Chefe Executivo do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/MT, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto N.º 426, de 22 de Setembro de 2021, Art. 26, Parágrafo Único do, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo F. A. Nº: **23.10.0278.001.00072-3**.

CONSIDERANDO, que o fornecedor, ora reclamado não foi localizado (A. R. de fls. 05), por se encontrar ausente.

FAZ SABER a todos que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento.

RESOLVE:

NOTIFICAR empresa **PATRICIA VILA NOVA CORREIA LTDA**, sob CPF: 020., atualmente ausente fls. 05, a tomar ciência **CIP – CARTA DE INFORMAÇÕES PRELIMINARES** à fls. 02, a seguir transcrito na íntegra:

“CIP – CARTA DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Número de Atendimento: 2310027800100072302

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: PATRICIA VILA NOVA CORREIA

CNPJ Fornecedor: 020.

Fornecedor tel inst: (65) 996...25

Fornecedor endereço: Rua 13-A - 673-N - Vila Horizonte - Tangará da Serra - MT - 78300-000

os à apuração dos fatos descritos, nos termos do artigo 55, § 4º, do CDC e 33, § 1º do Decreto Federal 2.181/1997.

Ressalte-se que, decorrido o prazo acima assinalado, poderá este órgão instaurar Processo Administrativo Sancionador, nos termos da Lei Federal nº 8078/90 (CDC) c/c artigo 33, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97, adotando as medidas que julgar cabíveis, estando sujeito à sanção administrativa e sujeita às penalidades legais, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente e inclusão nos Cadastros Estadual e Nacional de Reclamações Fundamentadas (art. 44 da Lei 8.078/90).

Tangará da Serra, Mato Grosso - 10 de Outubro de 2023

JENIFER KETHELY DE LIMA ALVES

Reclamante

LEONARDO DARINI DA SILVA

Técnico do PROCON

Conforme CIP – CARTA DE INFORMAÇÕES PRELIMINARES, proferida por este Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON localizado na Avenida Brasil nº 50-W - Centro – Tangará da Serra-MT, devendo APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, no Procon Municipal de Tangará da Serra.

Portanto, para não alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital que será publicada no Diário Oficial dos Municípios AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e afixada no mural deste Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, situado a Av. Brasil nº 50-W, Centro, Tangará da Serra-MT.

Tangará da Serra – MT, 16 de novembro de 2023.

Dra. Ana Lúcia Moura Vieira da Silva

Chefe Executivo do PROCON

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 054/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 094/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

VENCEDOR:

CANAÃ NORTE RESÍDUOS

CNPJ: 09.610.754/0001-38

R\$ 276.183,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

TRATA-SE DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU E A EMPRESA GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DA OBRA PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS TUBULARES PROFUNDOS, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº0531 – 2019/SINFRA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.646/0001-80, com endereço na rua XV de Novembro, 16, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXX – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 33.702.309/0001-82, estabelecida na Avenida Fernando Correia da Costa, nº 8600, LOTE 2-A1, Bairro São Jose, na cidade de Cuiabá-MT, representada neste ato pelo senhor **JOSÉ ROMUALDO MORCELI**, brasileiro, casado, Geólogo, portador da cédula de identidade do CREA 4243-MT, e do CPF nº 211.XXX.XXX-91, residente à Rua XXXXXX, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 002/2020, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 036/2020, para finalização dos serviços de perfuração de dois poços artesianos tubulares profundos, referente ao Termo de Convênio nº 0531 – 2019/SINFRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 036/2020 fica prorrogada por 90 (noventa) dias, contados de 08 de novembro de 2023 a 06 de fevereiro de 2024

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Torixoréu – MT, 08 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome.:

CPF.:

Nome.:

CPF.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PROCESSO Nº 040/2023.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.614.538/0001-59, com sede administrativa na Avenida Curitiba, nº 94, Centro, CEP 78.543-000, em União do Sul - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado à Av. Porto Alegre, s/nº, centro, em União do Sul-MT, Resolve **REGISTRAR O PREÇO UNITÁRIO** das Empresas abaixo relacionadas e qualificadas, nas quantidades estimadas nestas Atas de Registro de Preços, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PROCESSO Nº 040/2023, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nas respectivas Atas de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar federal 123/2006 e alterações, e subsidiariamente o Decreto federal nº 10.024/2019, Instrução Normativa 206/2019 e Lei federal nº 8.078/90 (CDC), bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, nº 1.415 de 13 de outubro de 2022, nº 1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2023 – A

Detentora da Ata: Z. S A OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.378.405/0001-82, estabelecida na Rua Antônio José da Silva nº 2153, Jardim Europa, cidade de Tangara da Serra - MT, neste ato representada pela Senhora ZOA DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 052.504.441-80.

Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Para Atender as Necessidades das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul – MT, conforme quantidades e valores descritos abaixo:

LOTE	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	UNID	10	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO: FRIO, COR: BRAN- CO, CLASSIF. ENEERGETICA A, FILTRO DE AR: ANTI-BACTERIA, TERMOSTATO: DIGITAL, FUN- ÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER, CONTROLE REMOTO VOLTAGEM 220V GARANTIA 1 ANO - CON- TENDO CONDENSADORA EVAPORADORA E CONTROLE	ELGIN/ SPLIT HIGH WALL	R\$ 1. 410,00	R\$ 14. 100,00
TOTAL DO ITEM					R\$ 14.100,00	
Total por extenso: quatorze mil, cem reais						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2023 – B

Detentora da Ata: DENTECK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.319.557/0003-78, estabelecida na Av. Sidinei Girão nº 230, Bairro Berneck, cidade de Mundo Novo - MS, neste ato representada pelo Senhor JEFERSON LUIS ECKHARDT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 004.276.420-35.

Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Para Atender as Necessidades das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul – MT, conforme quantidades e valores descritos abaixo:

LOTE	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL
02	UNID	15	AR CONDICIONADO 18000 BTUS MODELO: SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, COR: BRANCO, CLASSIF. ENERGETICA A, FILTRO DE AR: ANTI BACTERIA, TERMOSTATO: DIGITAL, FUNCOES SLEEP, SWING E TIMER, CONTROLE REMOTO VOLTAGEM 220V GARANTIA 1 ANO - CONTENDO CONDENSADORA EVAPORADORA E CONTROLE	AGRATTO/ECO-ECS18FI-R4 ECS18FER4	R\$ 2.395,00	R\$ 35.925,00
04	UNID	10	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO: FRIO, COR: BRANCO, CLASSIF. ENERGETICA A, FILTRO DE AR: ANTI-BACTERIA, TERMOSTATO: DIGITAL, FUNCOES: SLEEP SWING TIMER, CONTROLE REMOTO, VOLTAGEM 220V GARANTIA 1 ANO - CONTENDO CONDENSADORA EVAPORADORA E CONTROLE	AGRATTO/ECO-ECS30FI-R4 ECS30FER4	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL DO ITEM					R\$ 75.925,00	
Total por extenso: setenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2023 – C

Detentora da Ata: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.656.877/0001-82, estabelecida na Av. Mato Grosso nº 92, Bairro Modulo 02, cidade de Juína - MT, neste ato representada pela Senhora ERICA DE FATIMA GENTIL, inscrita no CPF/MF sob o nº. 009.876.531-05.

Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Para Atender as Necessidades das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul – MT, conforme quantidades e valores descritos abaixo:

LOTE	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL
03	UNID	25	AR CONDICIONADO 24000 BTUS MODELO: SPLIT HIGH WALL, CICLO FRIO, COR BRANCO, CLASSIF. ENERGETICA A, FILTRO DE AR: ANTI BACTERIA, TERMOSTATO: DIGITAL, FUNCOES SLEEP, SWING E TIMER, CONTROLE REMOTO VOLTAGEM 220V GARANTIA 1 ANO - CONTENDO CONDENSADORA EVAPORADORA E CONTROLE	TCL/TAC 24CSA	R\$ 3.499,00	R\$ 87.475,00
05	UNID	08	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO: FRIO, COR: BRANCO, CLASSIF. ENERGETICA A, FILTRO DE AR: ANTI-BACTERIA, VAZAO DE AR: NO MINIMO 1.150 M³/H, TERMOSTATO: DIGITAL, FUNCOES: SLEEP SWING TIMER, CONTROLE REMOTO, VOLTAGEM 220V GARANTIA 1 ANO - CONTENDO CONDENSADORA EVAPORADORA E CONTROLE	ELGIN/PE-FI36B2	R\$ 6.799,00	R\$ 54.392,00
06	UNID	04	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS MODELO: SPLIT PISO TETO, TIPO DE CICLO: FRIO, COR: BRANCO, CLASSIF. ENEERGETICA A, FILTRO DE POEIRA: ANTI-BACTERIA, TERMOSTATO: DI-	ELGIN/PE-FI20B2	R\$ 9.649,00	R\$ 38.596,00

			GITAL, FUNÇÕES: SLEEP, SWING E TIMER, CONTROLE REMOTO VOLTAGEM 220V - CONTEN- DO CONDENSADORA EVAPORADORA E CONTROLE			
30	UNID	05	MAQUINA LAVAR ROUPAS CAPACIDADE 10KG COM 10 PROGRAMAS DE LAVAGEM, 500W, PAI- NEL CONTROLE, CENTRIFUGACAO 600RPM, ENTRADA E SAIDA DE AGUA, MOLHO, ENXAGUE, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, 03 DISPENSER, FILTRO ELIMINADOR DE FIAPOS, VISUALIZA- DOR ETAPAS DE LAVAGEM, ALÇAS LATERAIS, FUNCAO TURBO, CLASSIFICACAO ENERGETICA A, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO - GARANTIA DE 12 MESES	WANKE/ BARBARA	R\$ 2. 000,00	R\$ 10. 000,00
37	UNID	40	NO-BREAK 1200 A 1500VA - BIVOLT, AUTONOMIA DE 90 MIN, COM BATERIA SELADA, 50/60HZ, 06 TOMADAS NBR 14136, GARANTIA DE 12 MESES	REGATCH/ NEW EASY WAY 413 7 1200VA	R\$ 520,00	R\$ 20. 800,00
TOTAL DO ITEM						R\$ 211.263,00
Total por extenso: duzentos e onze mil, duzentos e sessenta e três reais.						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2023 – D

Detentora da Ata: URSA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.628.908/0001-38, estabelecida na Rua Dr. Pedro Rangel nº 577, Bairro São João, cidade de Itajaí - SC, neste ato representada pela Senhora MARCIA VALERIA OLIVEIRA SANROAS MAKANISHI, inscrita no CPF/MF sob o nº. 815.181.889-15.

Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Para Atender as Necessidades das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul – MT, conforme quantidades e valores descritos abaixo:

LOTE	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL
07	UNID	01	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO PORTATIL, SILENCIOSO E POTENTE, COM BATERIA RE-CARREGAVEL, FRASCO COLETOR 800ML ANTITRANSBORDAMENTO, BOTAO REGULADOR DE POTENCIA, VISOR ANALOGICO, IP22, GARANTIA DE 12 MESES	NEVONI/ 5005	R\$ 1. 799,00	R\$ 1. 799,00
11	UNID	02	CADEIRA DE BANHO OBESO 150 KG EM TUBOS DE ACO CARBONO REFORCADO, ESTRUTURA MONOBLOCO FIXA, APOIO DE BRACOS FIXO, FREIO BILATERAIS, ASSENTO SANITARIO FIXO SOBRE A ESTRUTURA REMOVIVEL POR PARAFUSOS, APOIO DE PES ESCAMOTAVEL, RODAS PARLOCK COM GARFO DE ACO CARBONO ACHATADO	PROLIFE/ BANHO	R\$ 617,00	R\$ 1. 234,00
12	UNID	02	CADEIRA DE RODAS OBESO 150 KG EM TUBOS DE ACO CARBONO REFORCADO, ESTRUTURA MONOBLOCO FIXA, APOIO DE BRACOS FIXO, FREIO BILATERAIS, APOIO DE PES ESCAMOTAVEL, RODAS PARLOCK COM GARFO DE ACO CARBONO ACHATADO	PROLIFE/ PL	R\$ 1. 191,00	R\$ 2. 382,00
39	UNID	01	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL PARA SOROTERRAPIA E HIDRATAÇÃO ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO, ACABAMENTO EPOXI, POLTRONA RECLINAVEL, COM TRAVAMENTO ATRAVES DE LAVANCA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA REVESTIDOS EM COURVIN	HOSP/ POLTR	R\$ 990,00	R\$ 990,00
TOTAL DO ITEM					R\$ 6.405,00	
Total por extenso: seis mil, quatrocentos e cinco reais.						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2023 – E

Detentora da Ata: VIA NACIONAL DISTRIBUIRORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.822.881/0001-61, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, nº 1266, Bairro Setor Brasil, cidade de Araguaína - TO, neste ato representada pelo Senhor FRANCISCO NETO MARTINS LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 952.127.601-00.

Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Para Atender as Necessidades das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul – MT, conforme quantidades e valores descritos abaixo:

LOTE	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL
08	UNID	02	BANCO MOCHO HOSPITALAR COM 04 RODIZIOS DUPLO, APOIO PARA OS PES, EM ACO INOXI-DAVEL, REGULAGEM ALTURAALT. MIN 560 MAXIMA 820	PORTAL/ PE2821	R\$ 369,00	R\$ 738,00
10	UNID	02	CADEIRA DE BANHO EM TUBOS DE ACO CARBONO REFORCADO, ESTRUTURA MONOBLOCO FI-XA, APOIO DE BRACOS FIXO, FREIO BILATERAIS, ASSENTO SANITARIO FIXO SOBRE A ESTRU-TRURA REMOVIVEL POR PARAFUSOS, APOIO DE PES ESCAMOTAVEL, RODAS PARLOCK COM GARFO DE ACO CARBONO ACHATADO	CDS/ES- CAM	R\$ 599,00	R\$ 1. 198,00
15	UNID	15	CADEIRA FIXA ESCRITORIO 04 PES, REVESTIDA EM PLASTICO PRETO, BASE EM METALON, DI-MENSOES ALP 79 X 48 X 40 CM	NOBRE/ PL-001	R\$ 130,00	R\$ 1. 950,00
31	UNID	02	MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR COM GAVETA E PRATELEIRA, ALP 80 X 42 X 46 CM, CONFE-CIONADA EM ACO PINTURA EPOXI PES FIXO	PORTAL/ 2795	R\$ 650,00	R\$ 1. 300,00
TOTAL DO ITEM					R\$ 5.186,00	
Total por extenso: cinco mil, cento e oitenta e seis reais.						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2023 – F

Detentora da Ata: PLENITUDE COMÉRCIO ATACADISTA E VARELISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.838.236/0001-49, estabelecida na Rua das Orquídeas, nº 105, Bairro Bosque da Saúde, cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pela Senhora JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN, inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.733.621-09.

Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Para Atender as Necessidades das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul – MT, conforme quantidades e valores descritos abaixo:

LOTE	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL
13	UNID	30	CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATORIA PRETA, ALP 112X64X68 CM, ACABAMEN- TOS EM POLIPROPILENO ESTOFADO ESPUMA D24, REVESTIDO EM COURINO/COURO SIN- TÉTICO, RODÍZIOS EM NYLON, APOIO DOS BRACOS, COM REGULAGEM DE ALTURA PISTÃO A GAS, ERGONOMICA, ESTRUTURA EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO	BEST/C301	R\$ 549,00	R\$ 16. 470,00
14	UNID	35	CADEIRA ESCRITÓRIO SECRETARIA GIRATORIA, CONFECIONADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, PISTÃO A GAS E REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO, INCLINAÇÃO DO EN- COSTO, BRACOS COM REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIDA EM TECIDO, ALP 116 X 58 X 62 CM	ULTRA MO- VEIS	R\$ 450,99	R\$ 15. 784,65

29	UNID	10	LONGARINA CADEIRA DE ESPERA ESTOFADA 03 LUGARES ACABAMENTO EM ACO INOX, BASE FIXA, BRACOS, PESO MAXIMO POR ASSENTO 150KG, ALC 186X50X78CM	COMETA/AE-ROPORTO	R\$ 829,99	R\$ 8.299,90
TOTAL DO ITEM						R\$ 40.554,55
Total por extenso: quarenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos.						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2023 – G

Detentora da Ata: FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.725.803/0001-41, estabelecida na Rua Alfredo Braga, nº 75, Bairro Vila Angelica, cidade de São José do Rio Preto - SP, neste ato representada pela Senhora RENATA DE SOUZA FERREIRA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 267.015.368.24.

Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Para Atender as Necessidades das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul – MT, conforme quantidades e valores descritos abaixo:

LOTE	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL
16	UNID	01	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, 2HP, 10 PES, 40 LITROS, ISENTA DE OLEO, 283L/MIN. 120 PSI - 8,3 BAR, 02 CILINDROS, 01 ESTAGIO, GARANTIA DE 12 MESES	FIAC/F. ZE-RO XS 45V	R\$ 2.999,99	R\$ 2.999,99
TOTAL DO ITEM					R\$ 2.999,99	
Total por extenso: dois mil, novecentos e noventa e nove reais, e noventa e nove centavos.						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2023 – H

Detentora da Ata: DK INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.373.392/0001-60, estabelecida na Rua João -de-barro, nº 77, Bairro Recanto dos Pássaros, cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Senhor DIOGO DREHMER RESENDE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 023.885.861-86.

Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Para Atender as Necessidades das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul – MT, conforme quantidades e valores descritos abaixo:

LOTE	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL
17	UNID	15	COMPUTADOR DE MESA BIVOLT, (ESPECIF. MINIMA) PROCESSADOR MINIMO CORE I5, 10 GERACAO, PROCESSADOR 04 NÚCLEOS, 2.8 GHZ, DDR4, MEMORIA 4/2400 DDR4, 8GB, HD SSD 240GB, MONITOR LED 20" Full HD 1920x1080 75HZ, SAIDAS HDMI, VGA WINDOWS 10 , MOUSE OPTICO USB, TECLADO USB -GARANTIA DE 12 MESES.	DK PC/CORE I5 10400 MONITOR BLUECASE 21,5	R\$ 1.700,00	R\$ 25.500,00
18	UNID	10	CPU PROCESSADOR CORE I5 10 GERACAO, 8 GB RAM DDR4, DVD-R/RW, BIVOLT, PLACA MAE H510G, DDR4, MEMORIA 8GB DDR4, SSD 240GB, FONTE ATX 350W REAIS - WINDOWS 10 - GARANTIA 12 MESES	DK PC/CORE I5 10400	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
TOTAL DO ITEM					R\$ 39.500,00	
Total por extenso: trinta e nove mil, quinhentos reais.						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2023 – I

Detentora da Ata: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.680.592/0001-51, estabelecida na Rua Graça Aranha, nº 875, Bairro Vargem Grande, cidade de Pinhais - PR, neste ato representada pelo Senhor JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 064.890.839-90.

Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Para Atender as Necessidades das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul – MT, conforme quantidades e valores descritos abaixo:

LOTE	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL
19	UNID	02	DETECTOR FETAL PORTATIL, AJUSTE DIGITAL E TELA GRAFICA, GABINETE PLASTICO, TIPO DE ANALISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUINEO PLACENTA E CORDAO, FAIXA MEDICAO BCF ATE CERCA DE 200BPM FREQUENCIA DE 2.2MHZ ALIMENTACAO A BATERIA COM AUTO FALANTE, TRANSDUTOR, ENTRADA AUXILIAR - GARANTIA DE 12 MESES	JUMPER/ JDP-100B	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00
TOTAL DO ITEM					R\$ 1.620,00	
Total por extenso: um mil, seiscentos e vinte reais.						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2023 – J

Detentora da Ata: AS SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.308.261/0001-37, estabelecida na Rua Pastor Josebias Fialho Marinho, nº 40, Bairro Aeroclube, cidade de João Pessoa - PB, neste ato representada pela Senhora THARCIA MAIRA E SA PRATES ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 062.341.244-61.

Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Para Atender as Necessidades das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul – MT, conforme quantidades e valores descritos abaixo:

LOTE	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL
20	UND	02	DRONE - DO TIPO QUADRICOPTERO, COM CAMERA COM SENSOR DE 1 POLEGADA, 20MP, RESOLUCAO DE VIDEO 4K, TEMPO DE VOO APROXIMADAMENTE 30 MINUTOS, CONTROL RANGE 7 KM, SENSOR RANGE 30M, VELOCIDADE 20 M/S, SENSOR DE OBSTACULOS DE 5 DIRECOES, CONTROLE REMOTO COM TELA TOUCHSCREEN INTEGRADA, COM 3 BATERIAS SOBRESSALENTES E 2 CARREGADORES VEICULARES PARA AS BATERIAS.	DJI/MI- NI 2 COMBO	R\$ 4. 499,99	R\$ 8. 999,98
TOTAL DO ITEM					R\$ 8.999,98	
Total por extenso: oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos.						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2023 – K

Detentora da Ata: R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.830.704/0001-45, estabelecida na Av. Pedro Ludovico Texeira, nº 2457, Bairro Setor Aeroporto, cidade de Aragarças - GO, neste ato representada pelo Senhor KLEVERTON ANSELMO DA ROCHA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 978.738.531-87.

Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Para Atender as Necessidades das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul – MT, conforme quantidades e valores descritos abaixo:

LOTE	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL
21	UNID	02	FOCO GINECOLOGICO LED, ASTE SUPERIOR FLEXIVEL E CROMADA, ALTURA VARIAL DE 100 A 150CM, PINTURA EPOXI ALTA RESISTENCIA, BASE PEDESTAL COM 4 RODOZIOS, ALIMENTACAO AUTOMATICA 127/220, LAMPADA LED FRIA E BRANCA.	PORTAL/PE2777	R\$ 300,00	R\$ 600,00
TOTAL DO ITEM					R\$ 600,00	
Total por extenso: seiscentos reais.						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2023 – L

Detentora da Ata: COZICENTER COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS GASTRONÔMICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.524.857/0001-08, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, nº 4284, Bairro Aurora - Vila, cidade de São José do Rio Preto - SP, neste ato representada pela Senhora FABIANA CAMARERO DE BARROS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 338.954.568-96.

Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Para Atender as Necessidades das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul – MT, conforme quantidades e valores descritos abaixo:

LOTE	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL
22	UNID	02	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS BAIXA PRESSÃO 2QS/2QD C/. QUEIMADORES CONFECCIONADOS EM FERRO FUNDIDO NO MODELO (Q. DUPLO), (Q. SIMPLES) COM GRELHAS NO FORMATO REDONDO DE 8 DEDOS CONFECCIONADAS EM FERRO FUNDIDO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PRODUZIDO EM AÇO CARBONO ESPECIAL. COR: CINZA GRELHAS E QUEIMADORES COM FERRO FUNDIDO. PÉS REVESTIDOS COM SAPATAS EM PVC RÍGIDO. TUBO COLETOR DE GAS CROMADO. DIÂMETRO DA BOCA 30X30 SISTEMA EXCLUSIVO DE REGULAGEM DE AR/GÁS. COLETOR DE RESÍDUOS INDIVIDUAIS EM AÇO GALVANIZADO.	MR FO-GÔES/4B	R\$ 1.240,00	R\$ 2.480,00
TOTAL DO ITEM					R\$ 2.480,00	
Total por extenso: dois mil, quatrocentos e oitenta reais.						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2023 – M

Detentora da Ata: GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.329.140/0001-05, estabelecida na Av. Liberdade, nº 3230, Bairro SESI, cidade de Bayeux - PB, neste ato representada pelo Senhor GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.619.074-59.

Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Para Atender as Necessidades das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul – MT, conforme quantidades e valores descritos abaixo:

LOTE	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL
23	UNID	02	GELADEIRA 300 LITROS 01 PORTA FROST FREE, SELO PROCEL 127V, CLASSIFICACAO ENERGETICA A, GARANTIA DE 12 MESES.	LACERDA/ NEW ORION PREMIUM 1200VA	R\$ 2.096,63	R\$ 4.193,26
TOTAL DO ITEM					R\$ 4.193,26	
Total por extenso: quatro mil, cento e noventa e três reais e vinte e seis centavos.						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2023 – N

Detentora da Ata: I.L. MENDES JUNIOR EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.184.211/0001-24, estabelecida na Av. 25 Janeiro, nº 2460, Bairro Jardim Menino Deus, cidade de Quatro Barras - PR, neste ato representada pelo Senhor INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 343.195.811-72.

Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Para Atender as Necessidades das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul – MT, conforme quantidades e valores descritos abaixo:

LOTE	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL
24	UNID	15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA JATO DE TINTA 04 CORES, USB 2.0, BAIXO CUSTO, IMPRESSÃO, SISTEMA TANQUE DE TINTA, RESOLUCAO MAX DE IMPRESSÃO 720DPI², WIRELLES, ATE 7500 PAG COLOR E 4500 PAG EM PRETO, VELOCIDADE IMP. ISO PRETO 9PPM CÔR 4.8 PPM, ACOMPANHA: IMPRESSORA, CABO, KIT GARAFAS DE TINTA, CD INST; MANUAL, GARANTIA DE 12 MESES	HP/140	R\$ 725,97	R\$ 10.889,55
TOTAL DO ITEM					R\$ 10.889,55	
Total por extenso: dez mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos.						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2023 – O

Detentora da Ata: M. A. DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.725.824/0001-39, estabelecida na Rua 5 chácara, nº 05, Bairro Setor Habitacional Vicente Pires, cidade de Brasília - DF, neste ato representada pelo Senhor MARCO ANTONIO BRAGA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 721.165.521-68.

Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Para Atender as Necessidades das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul – MT, conforme quantidades e valores descritos abaixo:

LOTE	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL
25	UNID	15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA SCANNER MESA E CONTINUO IMPRESSAO DUPLEX, CONEXAO USB 2.0 ALTA VELOCIDADE, ETHERNET WIRELESS, CICLO MES 10.000 PAG, - GARANTIA DE 12 MESES, COMPATIVEL COM TONNER CF217A	ELGIM/ PLATUM P3305DW	R\$ 1.355,46	R\$ 20.331,90
TOTAL DO ITEM					R\$ 20.331,90	
Total por extenso: vinte mil, trezentos e trinta e um reais e noventa centavos.						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2023 – P

Detentora da Ata: CASTILHO E FERREIRA COMÉCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.412.998/0001-09, estabelecida na Rua Coronel Ribeiro da Luz, nº 53, Bairro Centro, cidade de São Bento do Sapucaí - SP, neste ato representada pelo Senhor ROGERIO APARECIDO CASTILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 295.048.008-07.

Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Para Atender as Necessidades das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul – MT, conforme quantidades e valores descritos abaixo:

LOTE	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL
27	UNID	04	LIQUIDIFICADOR 500W 03 VELOCIDADE 2,2 LITROS	MONDIAL/TURBO POWER L-99	R\$ 119,00	R\$ 476,00
41	UNID	02	PURIFICADOR DE ÁGUA 2,5 110/220 VOLTS TEMPERATURAS, COM FILTRACAO DE IMPUREZAS, ACOPLADO NO REDE D'ÁGUA, GARATIA DE 12 MESES	EOS/ PRIMUM BRANCO EP01B	R\$ 521,00	R\$ 1.042,00
TOTAL DO ITEM					R\$ 1.518,00	
Total por extenso: um mil, quinhentos e dezoito reais.						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2023 – Q

Detentora da Ata: INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.706.488/0001-96, estabelecida na Rua Ângelo Bonin, nº 495, Bairro Barra do Lobo, cidade de Taió - SC, neste ato representada pela Senhora FRANCIELI BAGATOLI, inscrito no CPF/MF sob o nº. 069.220.449-08.

Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Para Atender as Necessidades das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul – MT, conforme quantidades e valores descritos abaixo:

LOTE	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VLR UNIT	VLR TO- TAL
28	UNID	02	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 06 LITROS 800W, EM ACO INOX, 18.000 RPM, 110V - GARANTIA DE 12 MESES	JL COLOMBO/6L/BR MONOVOLT	R\$ 645,00	R\$ 1.308,00
TOTAL DO ITEM					R\$ 1.308,00	
Total por extenso: um mil, trezentos e oito reais.						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2023 – R

Detentora da Ata: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.228.679/0001-03, estabelecida na Av. Mangueiras, nº s/n, Bairro Vila Alzira, cidade de Aparecida de Goiânia - GO, neste ato representada pelo Senhor OSMAR PEREIRA QUIRINO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 015.569.363-89.

Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Para Atender as Necessidades das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul – MT, conforme quantidades e valores descritos abaixo:

LOTE	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL
32	UNID	10	MESA DE ESCRITORIO COM TAMPO 40MM ALP 77 X 160 X 60 CM 02 GAVETAS COM CORREDIÇA METALICA, EM MDF, PRODUTO ENTREGUE DESMONTADO.	NOBRE/CM MESA DE ES- CRITORIO	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
35	PAR	02	MULETA DE ALUMINIO DO TIPO CANADENSE ADULTO TAMANHO AJUSTAVEL EM 10 NIVEIS, SUPORTA ATE 120KG, PONTEIRAS EM BORRACHA TERMOPLASTICA, MANOPLA EM POLIPROPILENO - PAR	SEQUENCIAL/ CANADENSE	R\$ 171,00	R\$ 342,00
TOTAL DO ITEM					R\$ 4.942,00	
Total por extenso: quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais.						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2023 – S

Detentora da Ata: EMILIANAS COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.873.648/0001-07, estabelecida na Rua Pegasos Norte nº 1327, cidade de Chapada do Céu - GO, neste ato representada pela Senhora CAMILA EVANGELISTA SCARPARI, inscrita no CPF/MF sob o nº. 034.109.311-47.

Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Para Atender as Necessidades das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul – MT, conforme quantidades e valores descritos abaixo:

LOTE	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL
33	UNID	04	MICROFONE SEM FIO BASTAO DUPLO DVS 100 BIVOLT INDICADOR BATERIA VISOR LED E INDICADOR FREQUENCIA 02 PILHAS 1,5V AA, DISTANCIA TRANSMISSAO 40 MTS - COM GARANTIA DO FABRICANTE	KADOSHI/ K-302M	R\$ 496,00	R\$ 1.984,00
34	UNID	03	MICROONDAS 30 LITROS, ATE 10 NIVEIS DE POTENCIA, CLASSIFICACAO ENERGETICA A, 800W, 1250W, GARANTIA DE 12 MESES	AGRATTO/ AMIC01N-01	R\$ 651,95	R\$ 1.955,85
44	UNID	10	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM 03 HELICE 1200RPM, COR PRETA, COM GRADE METALICA, 03 VELOCIDADES BIVOLT GARANTIA DE 12 MESES	VENTISOL/ NEW PR 490	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00

TOTAL DO ITEM	R\$ 6.039,85
Total por extenso: seis mil, trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2023 – T

Detentora da Ata: NINJA PLACE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.389.221/0001-67, estabelecida na Alberto Cabre, nº 172, Bairro Vila Pinto, cidade de Varginha - MG, neste ato representada pelo Senhor YHAN OTAVIO REZENDE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 147.686.676-78.

Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Para Atender as Necessidades das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul – MT, conforme quantidades e valores descritos abaixo:

LOTE	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL
38	UNID	30	NOTEBOOK ESPEC. MIN. CORE I5 10 GERACAO, WINDOWS 11, 8GB RAM, SSD 512 GB, BATERIA 04 CELULAS LI-ION, CACHE 6MB, ALTO FALANTE E MICROFONE EMBUTIDOS, WIFI WIRELES LAN, 2.4 A 5GHZ, BLUETOOTH 5.0 LAN/REDE COM FIO, TECLADO NUMERICO INDEPENDENTE TIPO MEBRANA EM PORTUGUES, PADRAO ABNT2, TOUCHPAD, TELA DE 15,6", CONEXOES FONTE ALIMENTACAO, RJ45, HDMI, PORTAS USB, TYPE-C, MICROGONE, AUTO FALANTE, USB 2.0, WEBCAM INTEGRADA, SLOT CARTAO MEMORIA, GARANTIA DE 12 MESES	POSITIVO/VAIO FE 15 I5 10º	R\$ 2.790,00	R\$ 83.700,00
TOTAL DO ITEM						R\$ 83.700,00
Total por extenso: oitenta três mil, setecentos reais.						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2023 – U

Detentora da Ata: INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.853.770/0001-18, estabelecida na Av. Setecentos, nº s/n, Bairro Terminal Itermodal da Serra, cidade de Serra - ES, neste ato representada pela Senhora DINAH DE SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 3384.611.453-72.

Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Para Atender as Necessidades das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul – MT, conforme quantidades e valores descritos abaixo:

LOTE	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL
40	UNID	04	PROJETOR DE IMAGENS PORTATIL 2400 LUMENS TECNOLOGIA 03 LCD, BIVOLT, CONEXAO HD-MI, WIFI, VGA, RCA, USB TIPO A E B, RESOLUCAO LVGA - GARANTIA DE 12 MESES	TAKERS/MX10	R\$ 799,99	R\$ 3.199,96
42.+	UNID	06	SCANNER DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO, EM PRETO E BRANCO/CORES, DE 35 PPM/70 IPM; INTERFACE: USB 2.0; FORMATOS DE ARQUIVO SUPORTADOS INCLUEM TIFF (SOMENTE PB), JPEG (ESCALA DE CINZA/COLORIDO), PDF, PDF SEGURO, PDF ASSINADO, PDF/A-1B, PDF; CÍCLO DE TRABALHO MENSAL: 60.000 FOLHAS DE DIGITALIZAÇÃO. SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS, MACOS E LINUX; GARANTIA DE FABRICA: 01 ANO	CANON/R40	R\$ 1.739,99	R\$ 10.439,94
TOTAL DO ITEM						R\$ 13.639,90
Total por extenso: treze mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos.						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2023 – V

Detentora da Ata: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 65.149.197/0002-51, estabelecida na Rod. ES-010, nº 4255, Bairro Jardim Limoeiro, cidade de Serra - ES, neste ato representada pelo Senhor CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 000.440.656-71.

Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Para Atender as Necessidades das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul – MT, conforme quantidades e valores descritos abaixo:

LOTE	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL
43	UNID	15	SMART TV 55" POL, LED FULL HD OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADAS USB, COM WIF-FI INTEGRADO. ACOMPANHA CABO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE 12 MESES.		R\$ 1.890,00	R\$ 28.350,00
TOTAL DO ITEM						R\$ 28.350,00
Total por extenso: vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais.						

DA VALIDADE DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços constantes destas Atas terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação das Atas.

DA PUBLICAÇÃO

Para a eficácia das presentes Atas de Registro de Preços, o Município providenciará a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (art. 4º, I, Lei nº 10.520/2002).

OBSERVAÇÃO: As demais condições e dispositivos, tais como: condições de entrega e recebimento do objeto, condições de pagamento, dotações orçamentárias, obrigações das partes, fiscalização, hipótese de cancelamento, penalidades, foro e outros, constam da íntegra das Atas de Registro de Preços submetidas à assinatura das detentoras.

União do Sul - MT, 14 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, INSCRITO NO CNPJ: 04.178.518/0001-7**

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a Adesão à ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÓVEIS HOSPITALARES E ELETRODOMÉSTICO PARA SUPRIR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT., através de Adesão à Ata de Registro de Preços. Com a Empresa: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 15.631.700/0001-51, no valor global de R\$ 20.455,52, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, inscrito no CNPJ: 04.178.518/0001-70. Vale de São Domingos - MT, 16 de Novembro de 2023. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 322/2023**

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES NEGRAS RURAL DO QUILOMBO JEJUM DO ESTO DE MATO GROSSO - AMUNERUQ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 48.076.882/0001-03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA N. 06/2023 e será regido de acordo com a Regido pela Lei N. 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei n. 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE n. 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo 110/2021, e no Projeto Básico n. 03/2021 da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 875684/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 269.755,00 (Duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500/01552. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: O Fiscal do contrato: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, Portadora do RG n. 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF n. 627.749.301-97; DATA DE ASSINATURA: 09.11.2023

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES NEGRAS RURAL DO QUILOMBO JEJUM DO ESTO DE MATO GROSSO – AMUNERUQ

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 323/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DO CINTURÃO VERDE PEDRA 90, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 48.076.882/0001-03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA N. 06/2023 e será regido de acordo com a Regido pela Lei N. 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei n. 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE n. 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo 110/2021, e no Projeto Básico n. 03/2021 da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 875684/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 331.386,00 (Trezentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500/01552. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: O Fiscal do contrato: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, Portadora do RG n. 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF n. 627.749.301-97; DATA DE ASSINATURA: 09.11.2023

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DO CINTURÃO VERDE PEDRA 90

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 342/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, o Senhor CARLITO GONÇALVES DE MIRANDA, brasileiro, pessoa física portador da Cédula de Identidade n. 47865 CTPS/MT e inscrito no CPF sob n. 346.669.401-97. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA N. 06/2023 e será regido de acordo com a Regido pela Lei N. 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei n. 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE n. 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo 110/2021, e no Projeto Básico n. 03/2021 da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 875684/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 37.146,30 (Trinta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e trinta centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500/01552. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: O Fiscal do contrato: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, Portadora do RG n. 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF n. 627.749.301-97; DATA DE ASSINATURA: 10.11.2023

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

CARLITO GONÇALVES DE MIRANDA

Contratada

ATO Nº317/2023

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a Resolução nº012/2023/CMS-VG que confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

RESOLVE:

EXONERAR Anderson de Souza Carvalho, do cargo em Comissão de Ouvidor - DNS 6,da Secretaria Municipal de Saúde,com efeito retroativo, a partir de 18de outubrode 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Novembro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1110/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ELISA VERA VIEIRA
MATRICULA	84979
CARGO	Médica
PROCESSO Nº	403059/2016
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	01.06.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	13.11.2023 a 11.01.2024

SERVIDOR	ELISANGELA DA CRUZ CAMPOS
MATRICULA	130764
CARGO	Técnico de Desenvolvimento Infantil
PROCESSO Nº	902740/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	16.07.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	25.09.2023 a 23.12.2023

SERVIDOR	FELIPE GUSTAVO DE ALENCAR SANTOS
MATRICULA	132350
CARGO	Tec. De Enfermagem
PROCESSO Nº	914605/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	06.09.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	01.11.2023 a 29.01.2024

SERVIDOR	FRAULEN ELIZA RODRIGUES DE MIRANDA DO ESPIRITO SANTO
MATRICULA	17109
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO Nº	676761/2020
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	01.06.2015/2020
PERÍODO DE GOZO	01.12.2023 a 31.01.2024

SERVIDOR	HELLEN MARLEY DA SILVA ANUNCIACÃO
MATRICULA	19115
CARGO	Profissional de Nível Superior do SUS
PROCESSO Nº	754716/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	11.03.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	01.11.2023 a 29.01.2024

SERVIDOR	FERNANDA DE MORAES ROSA
MATRICULA	95810
CARGO	Fisioterapeuta
PROCESSO Nº	843477/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.09.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	01.11.2023 a 29.01.2024

SERVIDOR	LIGIA MARIA LEITE DE CARVALHO
MATRICULA	132318
CARGO	Técnico de Enfermagem
PROCESSO Nº	922203/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	19.08.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	01.11.2023 a 29.01.2024

SERVIDOR	LUZIA APARECIDA CARDOSO
MATRICULA	29831
CARGO	Assistente Social
PROCESSO Nº	658335/2020
LICENÇA PRÊMIO	15 (quinze) dias
QUINQUÊNIO	05.12.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	12.11.2023 a 26.11.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 14 de novembro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 1109/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ANGELA MARIA DE ARRUDA
MATRICULA	101114
CARGO	Agente comunitário de Saúde
PROCESSO N°	619181/2019
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	02.04.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	20.11.2023 a 18.01.2024

SERVIDOR	BEATRIZ REGINA MARCHETTI
MATRICULA	5380
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	754611/2021
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	01.06.2015/2020
PERÍODO DE GOZO	26.12.2023 a 24.01.2024

SERVIDOR	CESAR RIBEIRO DA SILVA
MATRICULA	7645
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	889752/2023
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	01.06.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	01.12.2023 a 31.12.2023

SERVIDOR	CILAS RONDON DUARTE
MATRICULA	130055
CARGO	Profissional de Nível Superior do SUS
PROCESSO N°	898664/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	05.06.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	29.11.2023 a 26.02.2024

SERVIDOR	DEBORA LUZIA DAL PONTE CARVALHO
MATRICULA	10106
CARGO	Medica / Pediatra
PROCESSO N°	124342/2022 – PUBLIC.
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	13.07.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	27.11.2023 a 26.12.2023

SERVIDOR	EDICO TIMOTIO PRITSCH
MATRICULA	130157
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS
PROCESSO N°	903508/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	05.06.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	01.11.2023 a 29.01.2024

SERVIDOR	EDMILSON PINHEIRO SILVA
MATRICULA	12147
CARGO	Fiscal Municipal
PROCESSO N°	207031/2013
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	02.05.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	01.11.2023 a 30.11.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 14 de novembro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N°. 1111/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MARIO DE SOUZA FILHO
MATRICULA	34398
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	904299/2023
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	01.07.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	31.10.2023 a 29.12.2023

SERVIDOR	MICHELE BARBOSA DE OLIVEIRA
MATRICULA	130115
CARGO	Técnico de Enfermagem
PROCESSO N°	909601/2023
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	05.06.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	01.11.2023 a 30.11.2023

SERVIDOR	NEIDE ILDA SAMPAIO
MATRICULA	84978
CARGO	Enfermeira
PROCESSO N°	811646/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	01.06.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	01.11.2023 a 30.11.2023

SERVIDOR	NALDSO RAMOS DA COSTA JUNIOR
MATRICULA	130216
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	915229/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	14.06.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	01.11.2023 a 29.01.2024

SERVIDOR	NILSON KAWAKAMI
MATRICULA	37016
CARGO	Odontólogo
PROCESSO N°	915220/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	13.09.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	08.11.2023 a 05.02.2024

SERVIDOR	RAFAELA FERRAZ SOARES
MATRICULA	100614
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	587672/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	03.04.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	01.12.2023 a 31.12.2023

SERVIDOR	SANDRA MARA CLEMENTE BARBOSA
MATRICULA	42413
CARGO	Medica Pediatra
PROCESSO N°	613353/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	27.09.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	06.11.2023 a 05.12.2023

SERVIDOR	ZILDA LUCIMAR DE MORAES CORREIA
MATRICULA	47848
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS
PROCESSO N°	851370/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	30.08.2016/2021
PERÍODO DE GOZO	21.11.2023 a 20.12.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 14 de novembro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 345/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Senhora MILTES MARIA DA SILVA, brasileira, pessoa física portadora da Cédula de Identidade n. 0022740-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 209.598.851-53. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA N. 06/2023 e será regido de acordo com a Regido pela Lei N. 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei n. 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE n. 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo 110/2021, e no Projeto Básico n. 03/2021 da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 875684/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 34.215,17 (trinta e quatro mil, duzentos e quinze reais e dezessete centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500/01552. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: O Fiscal do contrato: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, Portadora do RG n. 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF n. 627.749.301-97; DATA DE ASSINATURA: 10.11.2023

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

MILTES MARIA DA SILVA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 346/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, o Senhor NEREU BORGES DA COSTA, brasileiro, pessoa física portador da Cédula de Identidade n. 14642719 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 032.250.301-98. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA N. 06/2023 e será regido de acordo com a Regido pela Lei N. 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei n. 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE n. 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo 110/2021, e no Projeto Básico n. 03/2021 da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como

nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 875684/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 35.207,10 (trinta e cinco mil, duzentos e sete reais e dez centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500/01552. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: O Fiscal do contrato: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, Portadora do RG n. 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF n. 627.749.301-97; DATA DE ASSINATURA: 10.11.2023

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

NEREU BORGES DA COSTA

Contratada

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE EXONERAÇÃO****ATO DE EXONERAÇÃO Nº 004/2.023**

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado ao Departamento de Pessoal desta Autarquia Municipal da servidora **LETÍCIA ANTUNES BARRETO FIGUEIREDO**, que solicita sua exoneração do cargo efetivo de **AGENTE DE SANEAMENTO/ENCARREGADO EQUIPE MANUTENÇÃO**, no dia 16/11/2023;

Carlos Alberto Simões de Arruda, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 1.164/91.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido da servidora, a **Sra. LETÍCIA ANTUNES BARRETO FIGUEIREDO**, portadora do RG nº 26940787 SESP/MT, inscrito no CPF nº. 059.947.081-00, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SANEAMENTO/ENCARREGADO EQUIPE MANUTENÇÃO**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 16 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA****PORTARIA Nº 267/2023**

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº 1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art.10 da Lei nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

CALMIRO FRANCISCO FERREIRA, servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº 525, exercendo o cargo de Agente de Saneamento/

Operador Estação Tratamento Água e Esgoto, lotado na Diretoria de Produção, no período de 31/10/2023 a 29/11/2023.

OSWALDO BARBOSA MARTINS FILHO, servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº 741, exercendo o cargo de Operador Sistema Água e Esgoto, lotado na Diretoria Produção, no período de 09/11/2023 a 07/01/2023.

HÉLIO FRANCISCO DA LUZ, servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº 745, exercendo o cargo de Agente de Saneamento/Operador Estação Tratamento Água e Esgoto, lotado na Diretoria de Produção, no período de 17/10/2023 a 15/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA Nº268/2023

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei nº 4.648/2020, a(o) servidor(a) MICHELLE STUY ROSADA, servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº573, exercendo o cargo de Auxiliar de Saneamento, Diretoria de Operações, a licença de 90 (noventa) dias, que se dará até 30/01/2024;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA Nº270/2023

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício da LICENÇA MATERNIDADE, com base no Art. 216 da Lei n. 1.164/1991, alterado pela lei Complementar 4.648/2020, a Letícia de Oliveira Silva, matrícula 595, lotada na Diretoria Comercial, exercendo o cargo de Agente de Saneamento/Atendente Comercial, no período de 01/11/2023 a 28/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

ATO Nº319/2023

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 928208 /23;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Janaina Fernandes Ferreira de Amorim Athayde, matrícula nº147.251do cargo em Concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01de dezembro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Novembro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº255, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o gozo regulamentar de férias, em caráter retroativo, do servidor Jonas Lucas dos Santos."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no processo nº 926829/2023/GESPRO;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, **com efeito retroativo**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado:

LOTAÇÃO: MATERNIDADE DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO						
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
148374	JONAS LUCAS DOS SANTOS	CARREIRA	MÉDICO ANESTESISTA	2022/2023	01/09/2023 À 30/09/2023	30

Várzea Grande, 16 de Novembro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 277.2019.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a empresa SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.184.220/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, §2º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 277/2019, e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 909348/2023. OBJETO: O presente termo tem por objeto, aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, bem como locação de central de ar comprimido medicinal, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades do hospital e pronto socorro municipal de várzea grande, unidades de pronto atendimento – UPA /Ipase e UPACristo Rei, Unidades Secundárias Ambulatoriais, Unidades Básicas de Saúde e Atendimento Domiciliar, conforme Edital e anexos. VALOR: O valor para esta contratação será de R\$ 227.675,79 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE, FONTE: 015001002000 / 0160 / 01621 / 017063110, VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato OU até a homologação de novo procedimento licitatório, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, na função de titular, a servidora DEBORA MOREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF n. 027.859.381-00; e, na função de suplente, o servidor MIGUEL TAQUES DE ALMEIDA, inscrito no CPF n. 531.384.901-82, para tender exclusivamente nas dependências do Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande – MT.

DATA DE ASSINATURA: 31.10.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2023 - MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 876142/2023. Objeto: **Contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para regularização ambiental, incluindo elaboração e apresentação de relatórios semestrais de monitoramento ambiental, em 6 (seis) cemitérios no Município de Várzea Grande - MT.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Resultado do Pregão Presencial Nº 12/2023**, conforme descrito no Edital e seus anexos. Onde sagrou-se vencedora a empresa: **CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA (EPP)** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 37.042.338/0001-16 para o **Lote Único** com valor total de **R\$ 113.980,00 (Cento e Treze Mil, Novecentos e Oitenta Reais)**. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações. Várzea Grande - MT, 16 de novembro de 2023. **Aline Arantes Correa** - Pregoeira.

ATO Nº318/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a Resolução nº 012/2023/CMS-VG que confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

R E S O L V E:

NOMEAR Elizangela dos Reis Gonçalves Campos, do cargo em Comissão de Ouvidor - DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo, a partir de 19 de outubro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Novembro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda**Prefeito Municipal****PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 256, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: CENTRO ODONTOLÓGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO						
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
6648	CARLA MARTINS SANCHEZ	CARREIRA	ODONTÓLOGA	2022/2023	27/11/2023 À 06/12/2023	10
LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL						
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
143024	CELSON LUIZ MACIEL DA SILVA	COMISSÃO	GERENTE – DNS 06	2022/2023	21/11/2023 À 23/11/2023	03
LOTAÇÃO: PRONTO SOCORRO						
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS

12632	EDUARDO OLIVEIRA ZOUNAR	CARREIRA	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL 30H – AGENTE ADMINISTRATIVO	2020/2021	10/11/2023 À 09/12/2023	30
132931	ALINE DE FÁTIMA FERREIRA MATOS	CARREIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40H – ENFERMEIRA	2021/2022	16/11/2023 À 30/11/2023	15
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA BINOCA MARIA DA COSTA						
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
928	ADRIANO MIRANDA PIRES	CARREIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS 30H – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	01/11/2023 À 30/11/2023	30
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL BERNARDO DE BARROS						
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
100954	MARIA DE FÁTIMA HENRIQUE	CARREIRA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	2022/2023	06/11/2023 À 05/12/2023	30
100951	MARLENE APARECIDA DOS SANTOS RAMALHO	CARREIRA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	2022/2023	06/11/2023 À 05/12/2023	30

Várzea Grande, 16 de Novembro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 038/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Lote

Realizado no dia: 10/10/2023

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Turbidímetro on-line, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE ÚNICO

Sagrando-se vencedora a empresa **FELIPE DANTAS ROMACHELLI**, CNPJ n.º 32.545.533/0001-45, para o lote único, que fechou com valor global de **R\$ 89.967,99 (oitenta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos)**.

Tendo em vista o que consta nos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, constatou-se não haver nenhuma ilegalidade ou desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, assim sendo, o Diretor Presidente no uso de suas atribuições legais resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 10 de Novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

RESOLUÇÃO 40/2023/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a homologação do parecer conclusivo de análise de prestação de conta final, pela Comissão Especial de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com recursos do Fundo Municipal da Infância e Organizações da Sociedade Civil no ano de 2023.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e,

Considerando, o disposto nos Art. 260 a 260-G da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece ser competência dos Conselhos Municipais

dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo;

Considerando, o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, **que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;**

Considerando, o Termo de Fomento n.º 16/2023;

Considerando o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária n.º. 342, realizada no dia 26 (vinte e seis) de outubro de 2023.

Resolve:

Art.1º - Homologar o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de conta emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e **aprovar** **pela** Comissão Especial de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com recursos do Fundo Municipal da Infância no ano de 2023, da seguinte Instituição.

INSTITUIÇÃO	TERMO FOMENTO	VIGÊNCIA
Instituto Semente Brasil	16/2023	05/04/2023 a 05/08/2023

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 26 de outubro de 2023.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 326/2023

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, EMPRESA MA-COM INSTRUMENTAL CIRURGICO INDÚSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 59.650.556/0001-76. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n. 42/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 33/2022 da Secretaria de Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 924250/2023. OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de instrumentais cirúrgicos, pa-

ra suprir as necessidades Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 1.919,352,00 (um milhão, novecentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e dois mil). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 01500/0160/01621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL: FISCAL DE CONTRATO: Servidor GABRIELA SILVA CARDOSO, inscrita no CPF n. 054.461.511-51. SUPLENTE DE FISCAL: Servidor BEYBY KERLIN KARINI DE SOUZA, inscrita no CPF sob o n. 023.132.711-02.

DATA DE ASSINATURA: 09.11.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

MACOM INSTRUMENTAL CIRURGICO INDÚSTRIA LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 335/2023

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, EMPRESA GL OXIGENIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.520.836/0001-04, sob NIRE n. 5120189236-9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e con-

dições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 71/2023, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 27/2023 da Secretaria de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESTÃO N. 917979/202. OBJETO: O objeto deste Contrato é a contratação de empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 5.460.645,00 (Cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil e seiscentos e quarenta e cinco reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 01500/0160/01621. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura do contrato. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: servidora DEBORA MOREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 027859.381-00. SUPLENTE DE FISCAL: Servidor MARCOS ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 038.942.111-13.

DATA DE ASSINATURA: 09.11.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

GL OXIGENIO EIRELI

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150-236, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º 314.071.611-72 e portador do RG n.º 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 025/2023/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por item e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **FELIPE DANTAS ROMACHELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 32.545.533/0001-45, estabelecida na Rua Tiete, n.º 815, Bairro: Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, CEP n.º 09.615-000, neste ato representado pelo Sr. **FELIPE DANTAS ROMACHELLI**, inscrito no CPF n.º 512.295.648-02, portador do RG n.º M – 54.162.002-2 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Turbidímetro on-line, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 025/2023/DAE-VG, Processo administrativo n.º 038/2023, Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: FELIPE DANTAS ROMACHELLI		
CNPJ n.º: 32.545.533/0001-45	Inscrição Estadual n.º: 799.125.242.113	
Endereço: Rua Tiete , n.º 815		
Bairro: Rudge Ramos		
Cidade: São Bernado do Campos	Estado: SP	CEP: 09.615-000
Telefone(s): (38) 3229-4550	E-mail: adm@fgcientifica.com	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 0427-8	Conta Corrente: 70586-1
Representante Legal: FELIPE DANTAS ROMACHELLI		
RG n.º: 54.162.002-02	Órgão Emissor/UF: SSP/SP	CPF n.º: 512.295-648-02

ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	TURBIDIMETRO ONLINE CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE 0-1000 NTU TEMPERATURA OPERACIONAL 1-50 °C RAZÃO DE VAZÃO 6 – 60 L/H LIMITE DE PRECISÃO ± 2% DO VALOR EXIBIDO OU ± 0,02 NTU ABAIXO DE 40 NTU. RESOLUÇÃO 0,0001 NTU ABAIXO DE 10 NTU. SAÍDA ANALÓGICA 4-20 MA, 600 Ω.	WALCHEM (USA)	UNID	03	R\$ 29.989,33	R\$ 89.967,99

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de **R\$ 89.967,99 (oitenta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 025/2023/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega:

3.7.1. Sob demanda, conforme a necessidade da contratante, em até 20 (vinte) dias para entrega dos Materiais/equipamentos, contados a partir do recebimento da (s) Ordem (ns) de Fornecedor (s);

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal n.º 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no Item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei Federal nº 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.23. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.24. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 24% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/ equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA.
Posição: 3ª Classificada	Empresa: P.F MEOTTI LICITACOES LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico n.º 025/2023/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 13 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

FELIPE DANTAS ROMACHELLI

FELIPE DANTAS ROMACHELLI

EDITAL DE LEILÃO 11º/2023

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.187.134/0001-75**, na condição de contratada pública de serviços de **recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande - MT**, em conformidade com o **Contrato Público nº 072/2018 de 19 junho de 2018**, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6º da Resolução CONTRAN nº 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade **ONLINE** no site www.vipleiloes.com.br para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITAVEIS e SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP Gestão e Logística S.A, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso (**JUCEMAT**), **Sr. ERICO SOBRAL SOARES, CPF: 043.261.883-08**, e assessorada pela Comissão Permanente de Leilão, através de seção pública, na modalidade ON-LINE / ELETRÔNICA com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I,

Data: 24/11/2023

Disponível: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos.

Horário: 09h

1.1.2. Os veículos classificados como **conservado, sucata aproveitável e com motor inservível** que não forem arrematados ou tiverem a venda cancelada na sessão pública descrita no item 1.1.2, serão submetidos a um novo leilão em uma segunda sessão de lances, agendada para o dia **00 de**

outubro de 2023, às 09:00h. O lance inicial para essa segunda sessão será equivalente a 10% (dez por cento) do lance inicial da primeira sessão pública.

1.1.3. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem na modalidade "on-line", através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: **www.vipleiloes.com.br**, conforme regras de participação dispostas neste Edital

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas por meio de publicação no site eletrônico da **VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br** e afixadas nas dependências da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e da contratada - Pátio da **VIP LEILÕES**.

§2º. Não cabe aos licitantes alegar desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e nos PÁTIOS TERCEIRIZADOS, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por esta Autarquia.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos Único deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote**.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circular destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de COSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1 Para adentrar ao pátio, além do agendamento, será obrigatório a apresentação de documento oficial com foto e assinatura do Termo de Responsabilidade da Visitação, **sendo vedada a entrada com capacetes, bolsas, mochilas e similares**, os interessados em participar da visitação pública dos bens a serem leiloados, poderão ser examinados nos **dia 23 de novembro de 2023, das 09h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h, no pátio localizado na Avenida Júlio Domingos de Campos, Bairro: Marajoara, Várzea Grande MT** para que todos tomem conhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens. Sendo os veículos leiloados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos mesmos, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

3.2. O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas, de forma eletronicamente, ou seja, on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.3. Para participação on-line deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site **www.vipleiloes.com.br** para obtenção de "login e senha" habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade "on-line" e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusive os terceirizados e os temporários;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;

d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;

e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a disponibilização do CPF/CNPJ de todos os interessados em participar das hastas licitatórias, através do cadastro no site.

6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site www.vipleiloes.com.br). Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente **À VISTA**, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de **5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado**, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela **VIP LEILÕES** com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Os Arrematantes deverão emitir os boletos na área “minha conta” do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no **site www.vipleiloes.com.br**.

7.1.4. O Arrematante não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS e houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

7.3.1 Arrematante só poderá RETIRAR O VEÍCULO do pátio após apresentação e pagamento do ICMS de acordo com o item 7.3.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2023 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2023 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2023 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2023 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. 7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.1.2. Os veículos inseridos no anexo II possuem restrições judiciais (Resolução 623, Art. 7, § 8), prazo para regularização são de 120 dias. Ficam os arrematantes cientes que devido a atual situação mundial da Pandemia ocasionada pela Covid 19, esse prazo poderá se estender por conta da lentidão e/ou medidas restritivas dentro do período, além de recessos ou afastamentos do magistrado

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias **24/12/2023 a 24/01/2024 (leilão do dia 24/11/2023)**, conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de **TERMO DE ARREMATÇÃO E RESPONSABILIDADE**.

8.4. **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta) dias úteis, no caso de existência de débitos pendentes (não desvinculados) de outros órgãos nos prontuários dos veículos leiloados, poderá ser acrescentado mais 30 (trinta) úteis para as desvinculações dos respectivos débitos existentes.

8.5. Local de entrega dos veículos:

PÁTIO DA VIP LEILÕES - AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT

8.6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leilado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como "SUCATA" serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como "CONSERVADOS" serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O arrematante é responsável pela utilização e destinação final da SUCATA e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula anterior.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo CONSERVADO, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

9.10.1 É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem.

9.11. A responsabilidade pela entrega dos documentos dos veículos, necessários a transferência para o nome dos arrematantes de veículos classificados como CONSERVADOS, assim como a emissão da Certidão de Baixa no registro de veículos SUCATAS no sistema RENAVAN - Registro Nacional de Veículos Automotores, é EXCLUSIVA da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** através de sua Comissão Permanente de Leilão, estando o leiloeiro oficial e a empresa VIP Leilões Gestão e Logística isentos de qualquer responsabilidade pelo processamento e entrega dos documentos aos arrematantes.

9.12. A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Diretor-Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por meio da Comissão Permanente de Leilão.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e deve sr contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, Comissão Permanente de Leilão, sito na **Av. Castelo Branco – Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP 78110-200**, no horário das 12h00 às 18h00.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** no ano de 2020, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.1.1. Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do Leilão, findo esse prazo, será considerado desistência por parte do arrematante, perdendo o valor integral pago na arrematação, retornando o bem ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.

11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado do Pará, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do Município de Várzea Grande para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante durante o período de entrega de lotes e estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames que porventura existirem até a data da arrematação, no prazo de até 90 dias.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Diretor Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Permanente de Leilão, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, mediante autorização da Comissão de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.14. Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: www.vipleiloes.com.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Várzea Grande - MT, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Várzea Grande/MT, 09denovembre de 2023

LOTE	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO FAB/MODELO	COR	COMBUSTÍVEL	CHASSI	MOTOR	AVALIAÇÃO	LANCE INICIAL
1	FAK1727	PI	HYUNDAI/ELANTRA GLS	2012/2013	BRANCA	GASOLINA	KMHDH41EBDU559340	G4NBCU167492	CONSERVADO	R\$ 20.200,00
2	QMV6153	MT	FIAT/MOBI DRIVE	2017/2018	PRATA	ALCOOL/GASOLINA	9BD341A8CJY503046	552680237119577	CONSERVADO	R\$ 12.000,00
3	FZY9B63	MT	RENAULT/LOGAN AUTH 1016V	2016/2016	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	93Y4SRD04GJ393563	D4DJ754Q177044	CONSERVADO	R\$ 10.600,00
4	AYD7974	MT	VOLKSWAGEN/NOVO GOL 1.0 CITY	2014/2014	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9BWAA45U0EP189189	CPB583361	CONSERVADO	R\$ 9.600,00
5	NPG4721	MT	CHEVROLET/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	2011/2011	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9BGTR48J0BB262655	NAJ000516	CONSERVADO	R\$ 8.600,00
6	NTX3900	MT	VOLKSWAGEN/FOX 1.6 PRIME GII	2010/2011	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	8AWAB05Z9BA001353	CCR235250	CONSERVADO	R\$ 8.000,00
7	NJW2063	MT	RENAULT/SANDERO EXP 16	2011/2012	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	93YBSR7UHCJ880700	K7MJ714Q126869	CONSERVADO	R\$ 8.000,00
8	AKU7127	MT	FIAT/PALIO FIRE	2003/2003	PRATA	GASOLINA	9BD17146232300256	178D9011 5696174	CONSERVADO	R\$ 6.500,00
9	NJQ1180	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.6 POWER	2007/2008	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	9BWCB05W88T115966	BWX067876	CONSERVADO	R\$ 6.300,00
10	KAP9348	MT	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2005/2006	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9BD17146G62616121	146E10117971344	CONSERVADO	R\$ 6.300,00
11	KAL0473	MT	RENAULT/CLIO AUT 10 16VS	2006/2006	CINZA	ALCOOL/GASOLINA	93YLB8B056J708550	D4DG752Q007740	CONSERVADO	R\$ 6.000,00
12	KAU0092	MT	FORD/KA FLEX	2009/2009	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	9BFZK53A09B091006	SMRB9091006	CONSERVADO	R\$ 5.900,00
13	KCS4222	GO	FIAT/PALIO ED	1997/1997	AZUL	GASOLINA	9BD178016V0178195	4923268	CONSERVADO	R\$ 5.000,00

14	JYV6224	MT	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CL 1.6 MI	1999/1999	PRATA	GASOLINA	9BWZZZ376XP513315	UNF089534	CONSERVADO	R\$ 4.600,00
15	CQK3999	MT	VOLKSWAGEN/GOL CL 1.6 MI	1997/1998	PRATA	GASOLINA	8AWZZZ377VA944572	UND134571	CONSERVADO	R\$ 3.400,00
16	KAK2793	MT	CHEVROLET/CELTA 2P LIFE	2006/2006	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9BGRZ08906G191986	K70025374	CONSERVADO	R\$ 3.000,00
17	JGK9876	MS	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2004/2004	BRANCA	GASOLINA	9BWCA05X84T163635	AZN180889	CONSERVADO	R\$ 2.900,00
18	JZF3136	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2001/2001	PRATA	GASOLINA	9BWCA05X51T178850	AFZ625653	CONSERVADO	R\$ 2.800,00
19	KAD0787	MT	CHEVROLET/CELTA 3 PORTAS	2003/2004	PRATA	GASOLINA	9BGRD08X04G133935	6V0028275	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
20	KEG1918	MT	PEUGEOT/206 SOLEIL	2000/2000	AZUL	GASOLINA	8AD2CNFZ9YW026441	10FX1T0782272	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
21	JYH2474	MT	FIAT/UNO CS	1990/1990	VERDE	GASOLINA	9BD146000L3560468	3101459	CONSERVADO	R\$ 1.700,00
22	CVM3002	MS	CITROËN/XSARA GLX 16V	2000/2000	PRETA	GASOLINA	9U7N0LFYYK251759	10KJZ60008848	CONSERVADO	R\$ 1.600,00
23	JZL1081	MT	FORD/FIESTA EDGE	2002/2003	PRATA	GASOLINA	9BFZF12C838062888	CPJA38062888	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
24	GQL4438	MT	FIAT/TEMPRA OURO 16V	1994/1994	PRETA	GASOLINA	9BD159000R9065077	9059386	CONSERVADO	R\$ 1.100,00
25	QCL8699	MT	HONDA/CG 160 START	2019/2020	PRETA	GASOLINA	9C2KC2500LR004107	KC25E0L004149	CONSERVADO	R\$ 3.200,00
26	QCQ1938	MT	HONDA/CG 160 TITAN	2017/2018	AZUL	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC2210JR008603	KC22E1J008642	CONSERVADO	R\$ 3.000,00
27	NJV8640	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	PRETA	GASOLINA	9C2KC08108R065249	KC08E18065249	CONSERVADO	R\$ 2.200,00
28	NPI1263	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2012/2012	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9C2JC4820CR024028	JC48E2C024028	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
29	NJW6782	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1670BR514659	KC16E7B514659	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
30	NPC8283	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	PRETA	GASOLINA	9C2JC4120BR724069	JC41E2B724069	CONSERVADO	R\$ 2.000,00
31	NJA4864	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	GASOLINA	9C2JC30708R095190	JC30E78095190	CONSERVADO	R\$ 1.900,00
32	QBM8648	MT	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2014/2015	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE1940F0040291	E3L4E-040291	CONSERVADO	R\$ 1.800,00
33	NJU8A07	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110AR663206	JC41E1A663206	CONSERVADO	R\$ 1.700,00
34			YAMAHA/FAC-TOR YBR125 E	2008/2009	AZUL	GASOLINA	9C6KE121090008616	E3C9E-008631	CONSERVADO	R\$ 1.500,00
35	NJG8848	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R670745	JC30E78670745	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
36	NJG6255	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	GASOLINA	9C2JC41209R058914	JC41E29058914	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
37	NJU9232	MT	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2011/2011	PRETA	GASOLINA	9C6KE1400B0016008	E3F6E-017615	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
38	NPH1928	MT	YAMAHA/FAC-TOR YBR125 K	2009/2009	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE122090078766	E3D1E-078789	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
39	NPE9496	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	GASOLINA	9C2KC1550AR084104	KC15E5A084104	CONSERVADO	R\$ 1.200,00
40	NPD5180	MT	YAMAHA/FAC-TOR YBR125 E	2008/2009	PRETA	GASOLINA	9C6KE121090005705	E3C9E-004902	CONSERVADO	R\$ 1.100,00
41	NJR1826	MT	YAMAHA/FAC-TOR YBR125 K	2009/2009	PRETA	GASOLINA	9C6KE122090062479	E3D1E-062486	CONSERVADO	R\$ 1.100,00
42	NTY2874	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4110BR793521	JC41E1B793521	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
43	JZU3A51	MT	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2005	VERDE	GASOLINA	9C2HA07105R011300	HA07E15011300	CONSERVADO	R\$ 1.000,00
44	NJU3841	MT	DAFRA/SMART 125 EFI	2009/2010	PRETA	GASOLINA	95VBT1L29AM001635	B1L9001424	CONSERVADO	R\$ 900,00
45			HONDA/CG 160 START	2016/2016	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC2500GR018169	KC25E0G018173	CONSERVADO	R\$ 900,00
46	QBR8827	MT	YINXIANG/IROS ACTION	2011/2011	PRETA	GASOLINA	LB4AC1041BC018238	150FMG2B018238	CONSERVADO	R\$ 900,00
47	QBB2322	MT	FLASH/MV CITY 150	2012/2013	PRETA	GASOLINA	93FCTACGCDM004081	9CAGC018928	CONSERVADO	R\$ 800,00
48	OBJ9303	MT	FLASH/MV CITY 150	2011/2012	VERMELHA	GASOLINA	93FCTACJBCM000577	9CAJB013431	CONSERVADO	R\$ 800,00
49			WUYANG/WY50QT 2	2012/2013	PRETA	GASOLINA	LWYMCA206D6003558	WY139FMA12819626	CONSERVADO	R\$ 800,00
50	QBA0965	MT	FLASH/MV CITY 150	2012/2012	VERMELHA	GASOLINA	93FCTACCCCM003128	9CACC016907	CONSERVADO	R\$ 800,00
51			DAFRA/ZIG	2010/2011	PRETA	GASOLINA	95VFU2H8ABM001706	F2GA001066	CONSERVADO	R\$ 800,00
52	QBC1643	MT	TRAXX/JL50Q-9	2015/2015	PRETA	GASOLINA	951AXKBE3FB004761	JL1P39FMB15T001312	CONSERVADO	R\$ 700,00
53	OBB8216	MT	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2011/2012	PRETA	GASOLINA	95VGF3L2BCM009585	C1H1038372	CONSERVADO	R\$ 500,00
54	NTX4243	MT	DAFRA/ZIG 50	2012/2012	VERMELHA	GASOLINA	95VJK1B8CCM002654	J2BC002332	CONSERVADO	R\$ 400,00

55			SHINERAY/ XY50Q PHOE- NIX	2012/ 2012	PRETA	GASOLINA	LXYXCBL02C0335809	1P39FMBCF055165	CONSERVADO	R\$ 300,00
56	NPE8268	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0	2009/ 2010	PRETA	ALCOOL/GA- SOLINA	9BWAA05U3AT074158	CCN275118	SUCATA APRO- VEITÁVEL	R\$ 1.700,00
57	JYF5940	MT	CHEVROLET/ CORSA GL	1994/ 1995	BRANCA	GASOLINA	9BGSE08XSRC604231	B10NZ31006649	SUCATA APRO- VEITÁVEL	R\$ 600,00
58	DFG7692	MT	VOLKSWAGEN/ PARATI 16V TOUR	2002/ 2002	PRATA	GASOLINA	9BWDA05X72T098875	AZP047439	SUCATA APRO- VEITÁVEL	R\$ 600,00
59	OAQ2H84	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/ 2014	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110ER708539	JC41E1E708539	SUCATA APRO- VEITÁVEL	R\$ 2.300,00
60	JZV9284	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/ 2004	PRETA	GASOLINA	9C2KC08504R011883	KC08E54011883	SUCATA APRO- VEITÁVEL	R\$ 2.300,00
61	NBV4941	RO	HONDA/CB 300R	2012/ 2012	VERMELHA	GASOLINA	9C2NC4310CR077107	NC43E1C077107	SUCATA APRO- VEITÁVEL	R\$ 2.200,00
62	KAS1655	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/ 2007	PRATA	GASOLINA	9C2KC08107R129380	KC08E17129380	SUCATA APRO- VEITÁVEL	R\$ 1.900,00
63	NJU9683	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/ 2011	PRETA	GASOLINA	9C2JC4120BR723183	JC41E2B723183	SUCATA APRO- VEITÁVEL	R\$ 1.400,00
64	OBN6645	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/ 2013	VERMELHA	ALCOOL/GA- SOLINA	9C2KC1670DR023151	KC16E7D023151	SUCATA APRO- VEITÁVEL	R\$ 500,00
65	KAC7496	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/ 2005	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC08505R052748	KC08E55052748	SUCATA APRO- VEITÁVEL	R\$ 400,00
66	JYY6658	MT	VOLKSWAGEN/ SANTANA CL	1989/ 1989	PRATA	ALCOOL	9BWZZZ32ZKP031201	UR034438	SUCATA APRO- VEITÁVEL COM MOTOR INSER- VIVEL	R\$ 1.000,00
67	JZJ1650	MT	CHEVROLET/ CORSA GL	1996/ 1997	PRATA	GASOLINA	9BGSE08NVTC655870	JC0001787	SUCATA APRO- VEITÁVEL COM MOTOR INSER- VIVEL	R\$ 800,00
68	JYX3408	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1000	1993/ 1993	BRANCA	GASOLINA	9BWZZZ30ZPT112180	1541064	SUCATA APRO- VEITÁVEL COM MOTOR INSER- VIVEL	R\$ 500,00
69	JYK6885	MT	VOLKSWAGEN/ QUANTUM GLS	1988/ 1988	MARROM	GASOLINA	9BWZZZ33ZJP206908		SUCATA APRO- VEITÁVEL COM MOTOR INSER- VIVEL	R\$ 100,00
70	OBK3189	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/ 2014	VERMELHA	ALCOOL/GA- SOLINA	9C2KC1680ER433355	KC16E8E433355	SUCATA APRO- VEITÁVEL COM MOTOR INSER- VIVEL	R\$ 900,00
71	NUE8615	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/ 2011	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4110BR776102	JC41E1B776102	SUCATA APRO- VEITÁVEL COM MOTOR INSER- VIVEL	R\$ 500,00
72	KAH6559	MT	YAMAHA/YBR 125K	2006/ 2006	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE092060059035	E382E057964	SUCATA APRO- VEITÁVEL COM MOTOR INSER- VIVEL	R\$ 500,00
73	OBH4555	MT	YAMAHA/FAC- TOR YBR125 K	2010/ 2010	PRETA	GASOLINA	9C6KE1220A0135915	E3D1E-135928	SUCATA APRO- VEITÁVEL COM MOTOR INSER- VIVEL	R\$ 500,00
74	KAG8769	MT	SUZUKI/EN125 YES	2005/ 2005	PRETA	GASOLINA	9CDNF41LJ5M014816	F466BR114816	SUCATA APRO- VEITÁVEL COM MOTOR INSER- VIVEL	R\$ 500,00
75	HRQ0683	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1997/ 1997	AZUL	GASOLINA	9C2JC250VVR209839	JC25E-V209839	SUCATA APRO- VEITÁVEL COM MOTOR INSER- VIVEL	R\$ 400,00
76	QBJ4026	MT	FLASH/MV CITY 150	2012/ 2012	PRATA	GASOLINA	93FCTACCCCM002953	9CACC016732	SUCATA APRO- VEITÁVEL COM MOTOR INSER- VIVEL	R\$ 300,00
77	JYX8457	MT	HONDA/125	1979/ 1979	VERMELHA	GASOLINA	CG1251055846		SUCATA APRO- VEITÁVEL COM MOTOR INSER- VIVEL	R\$ 100,00

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54**Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA****CNPJ 08.187.134/0001-7****PORTARIA 269/2023**

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2023; FELIPE DANTAS ROMACHELLI. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Turbidímetro on-line, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Luiz Henrique Vaz **Matrícula n.º:** 2.412

Suplente de Fiscal: Carlos César Barros Pereira **Matrícula n.º:** 723

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de Novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

AVISO DE RESULTADO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 038/2023

A Pregoeira Oficial do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso – DAE/VG, nomeado pela Portaria n.º 176/2023, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Eletrônico n.º 025/2023**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Lote

Realizado no dia: 10/10/2023

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Turbidímetro on-line, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:
LOTE ÚNICO

Sagrando-se vencedora a empresa **FELIPE DANTAS ROMACHELLI**, CNPJ n.º 32.545.533/0001-45, para o lote único, que fechou com valor global de **R\$ 89.967,99 (oitenta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos)**.

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, sito a Av. Gov. Júlio Campos, n.º 2.599, Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT.

Várzea Grande, 13 de novembro de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL- DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 349/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, o Senhor PAULO NETO DE FRANÇA, brasileiro, pessoa física, portador da Cédula de Identidade n. 1069177-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 972.406.721-15. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA N. 06/2023 e será regido de acordo com a Regido pela Lei N. 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei n. 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE n. 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo 110/2021, e no Projeto Básico n. 03/2021 da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 875684/2023. **OBJETO:** Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. **VALOR:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 35.497,45 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos). **UO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **FONTE:** 01500/01552. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCAL DE CONTRATO:** O Fiscal do contrato: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, Portadora do RG n. 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF n. 627.749.301-97; **DATA DE ASSINATURA:** 11.11.2023

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

PAULO NETO DE FRANÇA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 351/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, o Senhor ORLANDO DE SOUZA CARVALHO, brasileiro, pessoa física, portador da Cédula de Identidade n. 506763 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 353.402.741-87. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA N. 06/2023 e será regido de acordo com a Regido pela Lei N. 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei n. 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE n. 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo 110/2021, e no Projeto Básico n. 03/2021 da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 875684/2023. **OBJETO:** Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, des-

tinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 35.018,11 (trinta e cinco mil, dezoito reais e onze centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500/01552. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: O Fiscal do contrato: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, Portadora do RG n. 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF n. 627.749.301-97; DATA DE ASSINATURA: 10.11.2023

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

ORLANDO DE SOUZA CARVALHO

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 357/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, o Senhor ODAIR SANTANA DE OLIVEIRA, brasileiro, pessoa física portador da Cédula de Identidade n. 1204878-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 000.843.761-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA N. 06/2023 e será regido de acordo com a Regido pela Lei N. 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei n. 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE n. 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo 110/2021, e no Projeto Básico n. 03/2021 da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 875684/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 35.369,45 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500/01552. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: O Fiscal do contrato: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, Portadora do RG n. 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF n. 627.749.301-97; DATA DE ASSINATURA: 13.11.2023

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

ODAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 358/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, o Senhor OILSON JOSÉ DE MIRANDA, brasileiro, pessoa física, inscrito no CPF sob n. 989.582.018-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA N. 06/2023 e será regido de acordo com a Regido pela Lei N. 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei n. 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE n. 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo 110/2021, e no Projeto Básico n. 03/2021 da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 875684/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 35.553,97 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500/01552. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: O Fiscal do contrato: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, Portadora do RG n. 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF n. 627.749.301-97; DATA DE ASSINATURA: 13.11.2023

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

OILSON JOSÉ DE MIRANDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 329/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, o Senhor ATAIR LEMES DA COSTA, brasileiro, pessoa física, portador da Cédula de Identidade n. 00351130 SEUSP/MT e inscrito no CPF sob n. 208.533.511-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA N. 06/2023 e será regido de acordo com a Regido pela Lei N. 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei n. 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE n. 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo 110/2021, e no Projeto Básico n. 03/2021 da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 875684/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta

para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 35.224,44 (Trinta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500/01552. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: O Fiscal do contrato: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, Portadora do RG n. 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF n. 627.749.301-97; DATA DE ASSINATURA: 09.11.2023

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

ATAIR LEMES DA COSTA

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 907941/2023

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2.500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, neste ato sendo representada pelo Secretário **Luiz Celso Moraes de Oliveira**, inscrito na Matrícula sob nº 144.440, denominada **ÓRGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.232.484/0001-80 situada na Rua P, Nº 980, Bairro Distrito Industrial, Cuiabá – MT, CEP: 78.135-626, Telefone (65) 3686-2217, endereço eletrônico: marcio@mtsul.com.br/fabiano.salgado@participacoesmb.com, sendo representada neste ato pelo Senhor Marcio Bozetti, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora dos lotes 03 e 04 com o valor global de **R\$ 31.705.000,00 (Trinta e Um Milhões, Setecentos e Cinco Mil Reais)**, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA**, Regime de Execução Indireta – Empreitada por Preço Global, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 19/2023, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.515 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Presencial 19/2023, e a proposta da EMPRESA REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 907941/2023 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Decreto Municipal nº 54/2019 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2.2. As **ADESÕES** à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.2.6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Viação e Obras, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Serviços de Recapeamento e Reperfilamento, incluso usinagem e fornecimento massa asfáltica (CBQU), Serviços de conservação e Manutenção de vias pavimentadas com Tapa Buraco em CBUQ.

4.2. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório

LOTE	REGIÃO	VALOR TOTAL
3	CAPÃO DO PEQUI, SÃO MATHEUS, VITÓRIA REGIA, PRIMAVERA, SÃO SIMÃO, JACARANDÁ, PAIAGUÁS E COSTA VERDE	R\$ 24.480.000,00

4	CENTRO SUL, CANELAS, IKARAI, NOVO MUNDO E PE-TROPOLIS	R\$ 7.225.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 31.705.000,00 (Trinta e Um Milhões, Setecentos e Cinco Mil Reais)		

CLÁUSULA QUINTA — DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. A EMPRESA REGISTRADA deverá executar os serviços conforme necessidade do ÓRGÃO REGISTRANTE, sendo indicados na ordem de serviços emitida pelo ÓRGÃO REGISTRANTE a data e quais vias serão atendidas, dentro das regiões determinadas nesta Ata de Registro de Preços.

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

5.2.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a EMPRESA REGISTRADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

5.2.3. O recebimento será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

5.2.3.1. O ÓRGÃO REGISTRANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.2.3.2. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à EMPRESA REGISTRADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

5.2.3.3. A EMPRESA REGISTRADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.3.4. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da EMPRESA REGISTRADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.2.5. Até o recebimento definitivo dos serviços, e durante todo o período de garantia, de 5 (cinco) anos, a EMPRESA REGISTRADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil, conforme Art. 618 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É vedada a subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais foi exigida a apresentação de atesta-

dos de capacidade técnica operacional para fins de comprovação de execução de serviços com características semelhantes.

6.2. A critério do MUNICÍPIO poderá a EMPRESA REGISTRADA, sob o regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte do serviço até o limite de 30% (trinta) por cento do valor global do contrato.

6.3. Somente será permitida a subcontratação de serviços, e não de mão de obra isolada.

6.4. A EMPRESA REGISTRADA, ao solicitar a subcontratação deverá demonstrar e documentar que esta abrangerá, tão somente, etapas dos serviços, e que a subcontratação reforçará a capacidade técnica da EMPRESA REGISTRADA, que executará o principal do objeto por seus próprios meios, assumindo a responsabilidade integral pela qualidade dos serviços contratados.

6.5. A EMPRESA REGISTRADA deverá informar a subcontratação, previamente e por escrito à fiscalização do ÓRGÃO REGISTRANTE, e deverá apresentar as documentações a seguir relacionadas:

6.5.1. Relação dos serviços a serem subcontratadas, Comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir os serviços que lhe forem subcontratadas.

6.5.2. Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada;

6.5.3. Declaração de que os diretores, responsáveis técnicos, sócios ou empregados da subcontratada não ocupam cargos comissionados da Prefeitura de Várzea Grande.

6.6. É vedada à licitante vencedora, durante a execução do contrato, subcontratar empresas as quais participaram desta licitação e que foram consideradas inabilitadas ou desclassificadas as propostas neste certame.

6.7. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a EMPRESA REGISTRADA e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com a ciência formal da fiscalização do Município.

6.8. Deverá constar no contrato, a ser firmado entre a EMPRESA REGISTRADA e a(s) Subcontratada(s):

a) Que a EMPRESA REGISTRADA é a única responsável por todas os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação;

b) Cláusula especificando as parcelas dos serviços subcontratados discriminando suas quantidades e cronograma;

c) Cláusula explicitando que as partes concordam com a emissão, pela fiscalização do Município ora ÓRGÃO REGISTRANTE, de atestado técnico em documento único, contemplando as parcelas dos serviços efetivamente executadas pelas empresas.

6.9. O contrato a ser firmado entre a EMPRESA REGISTRADA e a Subcontratada será apresentado à fiscalização do ÓRGÃO REGISTRANTE, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

6.10. É causa de rescisão contratual e aplicação de penalidades, a subcontratação sem a ciência escrita do ÓRGÃO REGISTRANTE.

6.11. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto na presente Ata de Registro de Preços e normas técnicas.

6.12. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT no CREA ou CAU, conforme condições estabelecidas para a EMPRESA REGISTRADA constantes desta Ata de Registro de Preços.

6.13. Caso a Subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução dos serviços subcontratados, o MUNICÍPIO poderá desautorizar a subcontratação.

6.14. O ÓRGÃO REGISTRANTE se reserva no direito de, após a contratação dos serviços, solicitar que a EMPRESA REGISTRADA forneça a lista de pessoal técnico e auxiliar da empresa, bem como de suas subcontratadas, para fins de comprovação de suficiência por ele realizada e de determinar a substituição de membros da equipe que não esteja apresentando a qualificação e o rendimento desejado.

6.15. O ÓRGÃO REGISTRANTE se exime de quaisquer responsabilidades relativas à subcontratação, referentes a eventuais ações trabalhistas, decorrentes da subcontratação, inclusive caberá à EMPRESA REGISTRADA assumir tal encargo.

6.16. A EMPRESA REGISTRADA se compromete substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo-se o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o ÓRGÃO REGISTRANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

6.17. A EMPRESA REGISTRADA é responsável pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade de todos os serviços subcontratados para execução dos serviços.

6.18. Não será admitida a cessão do contrato, salvo a hipótese de subcontratação científica.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1. Entregar, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados.

7.2. Quando necessário, emitir laudo circunstanciado de necessidade de serviços de manutenção, como também, emitir opinião técnica sobre assuntos relacionados ao objeto desta licitação.

7.3. Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o término do contrato.

7.4. Somente substituir os profissionais indicados nesta licitação coma autorização prévia do ÓRGÃO REGISTRANTE, desde que haja compatibilidade curricular entre o substituto e substituído.

7.5. Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidade necessária ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade, na forma do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.7. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, alimentação, transporte, e, quaisquer outras despesas de pessoal, resultantes da execução do contrato.

7.8. Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.

7.9. Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços e Edital, deste processo licitatório.

7.10. Estar instalado e pronto para início dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da Ordem de Serviços emitida pelo ÓR-

GÃO REGISTRANTE, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.11. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

7.12. Comunicar ao fiscal do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer irregularidade detectada.

7.13. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.

7.14. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU).

7.15. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos.

7.16. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos.

7.17. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes.

7.18. Manter o Diário de Registro devidamente atualizado.

7.19. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato.

7.20. Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma.

7.21. A EMPRESA REGISTRADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.22. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

7.23. A EMPRESA REGISTRADA é obrigada a manter um técnico responsável no local de execução dos serviços para representá-la na execução do contrato, com formação e registro devidamente comprovado junto ao CREA ou CAU, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica do mesmo até o recebimento definitivo, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

7.24. A EMPRESA REGISTRADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária para a execução do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.

7.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.27. A EMPRESA REGISTRADA manterá, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

7.28. A EMPRESA REGISTRADA deverá executar os serviços observando, de modo geral, as Especificações Gerais e as Normas vigentes na SMVO – VG, DNIT, as Normas Técnicas da ABNT de edições mais recentes no que couberem, aquelas Complementares e Particulares e outras

pertinentes a execução dos serviços de objeto desta Ata de Registro de Preços, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

7.29. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

8.1. Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela EMPRESA REGISTRADA para a execução dos serviços demandados. Após a aprovação do cronograma e planilha de preços, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço.

8.2. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras, observando se a execução dos serviços está em conformidade com as normas técnicas vigentes e ordem de serviço, proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos informações do processo que lhe deu origem.

8.3. Notificar a EMPRESA REGISTRADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela EMPRESA REGISTRADA, para imediata correção.

8.4. Fornecer a EMPRESA REGISTRADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

8.5. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. MEDIÇÕES

9.1.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço, independente do período mensal.

9.1.2. As medições mensais constarão de folhas-resumo, contendo a relação dos serviços executados, as quantidades, unidades totais e parciais, conforme cronograma aprovado pela fiscalização.

9.1.3. Entre duas medições não poderá, decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

9.1.4. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços será elaborada por Comissão de Engenheiros designados pela Secretaria de Viação e Obras - VG.

9.1.5. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado deverão ser encaminhadas pelo Eng. Fiscal à Secretaria de Viação e Obras - VG.

9.1.6. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme o caso deverá constar a alíquota do ISS adotada pelo MUNICÍPIO.

9.2. PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento das medições será efetuado pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela EMPRESA REGISTRADA.

9.2.2. Obedecido o cronograma e as solicitações da fiscalização, será procedida à medição dos serviços. Atestada a conformidade destes pela fiscalização, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

9.2.3. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final da emissão do aceite da nota fiscal pela fiscalização.

9.2.4. O pagamento da fatura fica condicionado à comprovação pela EMPRESA REGISTRADA de regularidade fiscal, bem como dos seguintes documentos:

9.2.4.1. Matrícula/Cadastro no INSS, do serviço específico e compatível com o objeto desta licitação;

9.2.4.2. Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da EMPRESA REGISTRADA, correspondente ao mês da última competência vencida;

9.2.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA REGISTRADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.2.5. Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à EMPRESA REGISTRADA incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

9.2.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.7. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA— DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o ÓRGÃO REGISTRANTE poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

10.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.7.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

10.7.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.7.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo/ Ata de Registro de Preços, alcançando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

10.7.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

10.7.7. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.8. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.10. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos.

10.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.12. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 será formalizado por despacho do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.14. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições da Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas na Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.

12.1. Correrão por conta exclusivas da EMPRESA REGISTRADA:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.1. Nos termos do nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a EMPRESA REGISTRADA que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à EMPRESA REGISTRADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. Multa de:

13.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de subcontratação não autorizada pelo ÓRGÃO REGISTRANTE.

13.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação) observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará ao ÓRGÃO REGISTRANTE a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.6. 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;

13.2.2.7. 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por suspender ou interromper, salvo motivo de força

maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;

13.2.2.8. 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;

13.2.2.9. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;

13.2.2.10. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;

13.2.2.11. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;

13.2.2.12. 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de cumprir quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;

13.2.2.13. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;

13.2.2.14. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos na Ata de Registro de Preços /contrato;

13.2.2.15. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de obrigação prevista na Ata de Registro de Preços que não tenha penalidade específica;

13.2.2.16. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. Sanção de Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Ata de Registro de Preços.

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA REGISTRADA ressarcir o ÓRGÃO REGISTRANTE pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.5. poderão ser aplicadas à EMPRESA REGISTRADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à EMPRESA REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao ÓRGÃO REGISTRANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.13. A aplicação das sanções administrativas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços será de competência da Secretaria Municipal de Viação de Obras do Município de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

13.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1517	01500	4.4.90.39
1517	01500	3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito

cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do ÓRGÃO REGISTRANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O representante do ÓRGÃO REGISTRANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preços.

16.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. O representante do ÓRGÃO REGISTRANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela EMPRESA REGISTRADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à EMPRESA REGISTRADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da EMPRESA REGISTRADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria EMPRESA REGISTRADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.11. A EMPRESA REGISTRADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções à EMPRESA REGISTRADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do ÓRGÃO REGISTRANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores:

16.15.1. Fiscal Principal: Gideon Costa Almeida, Engenheiro Civil, CREA nº MT45783.

16.15.2. Fiscal Suplente: Victor Hugo Costa Rodrigues, Engenheiro Civil, CREA nº MT49357.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

17.2. Este instrumento não obriga o ÓRGÃO REGISTRANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.3. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

17.3.1. Integra esta Ata de Registro de Preços o disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2023, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da EMPRESA REGISTRADA de cada item.

17.3.2. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

Várzea Grande/MT, 14 novembro de 2023.

ÓRGÃO REGISTRANTE

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

EMPRESA REGISTRADA

MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

Marcio Bozetti

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 907941/2023

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2.500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, neste ato sendo representada pelo Secretário **Luiz Celso Moraes de Oliveira**, inscrito na Matrícula sob nº 144.440, denominada **ÓRGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.076.083/0001-90 situada na Avenida Alzira Santana, Bairro Centro Sul, Várzea Grande - MT, CEP: 78.135-626, Telefone (65) 3686-2217, endereço eletrônico: licitacao@nhambiquaras.com.br, sendo representada neste ato pelo Senhor Eduardo Rodrigo Botelho, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora do lote 02 com o valor global de **R\$ 32.848.141,31 (Trinta e Dois Milhões, Oitocentos e Quarenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos)**, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA**, Regime de Execução Indireta – Empreitada por Preço Global, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 19/2023, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pe-

la Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.515 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Presencial 19/2023, e a proposta da EMPRESA REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 907941/2023 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Decreto Municipal nº 54/2019 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2.2. As **ADESÕES** à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.2.6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Viação e Obras, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Serviços de Recapeamento e Reperfilamento, incluso usinagem e fornecimento massa asfáltica (CBQU), Serviços de conservação e Manutenção de vias pavimentadas com Tapa Buraco em CBUQ.

4.2. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório

LOTE	REGIÃO	VALOR TOTAL
2	CENTRO, MARAJOARA, SANTA ISABEL, JARDIM DOS ESTADOS, MAPIM E JARDIM GLÓRIA	R\$ 32.848.141,31
VALOR TOTAL: R\$ 32.848.141,31 (Trinta e Dois Milhões, Oitocentos e Quarenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos)		

CLÁUSULA QUINTA — DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. A EMPRESA REGISTRADA deverá executar os serviços conforme necessidade do ÓRGÃO REGISTRANTE, sendo indicados na ordem de serviços emitida pelo ÓRGÃO REGISTRANTE a data e quais vias serão atendidas, dentro das regiões determinadas nesta Ata de Registro de Preços.

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

5.2.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a EMPRESA REGISTRADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

5.2.3. O recebimento será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

5.2.3.1. O ÓRGÃO REGISTRANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.2.3.2. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à EMPRESA REGISTRADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

5.2.3.3. A EMPRESA REGISTRADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.3.4. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no pra-

zo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da EMPRESA REGISTRADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.2.5. Até o recebimento definitivo dos serviços, e durante todo o período de garantia, de 5 (cinco) anos, a EMPRESA REGISTRADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil, conforme Art. 618 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É vedada a subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais foi exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica operacional para fins de comprovação de execução de serviços com características semelhantes.

6.2. A critério do MUNICÍPIO poderá a EMPRESA REGISTRADA, sob o regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte do serviço até o limite de 30% (trinta) por cento do valor global do contrato.

6.3. Somente será permitida a subcontratação de serviços, e não de mão de obra isolada.

6.4. A EMPRESA REGISTRADA, ao solicitar a subcontratação deverá demonstrar e documentar que esta abrangerá, tão somente, etapas dos serviços, e que a subcontratação reforçará a capacidade técnica da EMPRESA REGISTRADA, que executará o principal do objeto por seus próprios meios, assumindo a responsabilidade integral pela qualidade dos serviços contratados.

6.5. A EMPRESA REGISTRADA deverá informar a subcontratação, previamente e por escrito à fiscalização do ÓRGÃO REGISTRANTE, e deverá apresentar as documentações a seguir relacionadas:

6.5.1. Relação dos serviços a serem subcontratados, Comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir os serviços que lhe forem subcontratados.

6.5.2. Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada;

6.5.3. Declaração de que os diretores, responsáveis técnicos, sócios ou empregados da subcontratada não ocupam cargos comissionados da Prefeitura de Várzea Grande.

6.6. É vedada à licitante vencedora, durante a execução do contrato, subcontratar empresas as quais participaram desta licitação e que foram consideradas inabilitadas ou desclassificadas as propostas neste certame.

6.7. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a EMPRESA REGISTRADA e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com a ciência formal da fiscalização do Município.

6.8. Deverá constar no contrato, a ser firmado entre a EMPRESA REGISTRADA e a(s) Subcontratada(s):

a) Que a EMPRESA REGISTRADA é a única responsável por todas os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação;

b) Cláusula especificando as parcelas dos serviços subcontratados discriminando suas quantidades e cronograma;

c) Cláusula explicitando que as partes concordam com a emissão, pela fiscalização do Município ora ÓRGÃO REGISTRANTE, de atestado técnico em documento único, contemplando as parcelas dos serviços efetivamente executadas pelas empresas.

6.9. O contrato a ser firmado entre a EMPRESA REGISTRADA e a Subcontratada será apresentado à fiscalização do ÓRGÃO REGISTRANTE,

que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

6.10. É causa de rescisão contratual e aplicação de penalidades, a subcontratação sem a ciência escrita do ÓRGÃO REGISTRANTE.

6.11. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto na presente Ata de Registro de Preços e normas técnicas.

6.12. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT no CREA ou CAU, conforme condições estabelecidas para a EMPRESA REGISTRADA constantes desta Ata de Registro de Preços.

6.13. Caso a Subcontratada não atenda às exigências de qualidade e segurança na execução dos serviços subcontratados, o MUNICÍPIO poderá desautorizar a subcontratação.

6.14. O ÓRGÃO REGISTRANTE se reserva no direito de, após a contratação dos serviços, solicitar que a EMPRESA REGISTRADA forneça a lista de pessoal técnico e auxiliar da empresa, bem como de suas subcontratadas, para fins de comprovação de suficiência por ele realizada e de determinar a substituição de membros da equipe que não esteja apresentando a qualificação e o rendimento desejado.

6.15. O ÓRGÃO REGISTRANTE se exime de quaisquer responsabilidades relativas à subcontratação, referentes a eventuais ações trabalhistas, decorrentes da subcontratação, inclusive caberá à EMPRESA REGISTRADA assumir tal encargo.

6.16. A EMPRESA REGISTRADA se compromete substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo-se o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o ÓRGÃO REGISTRANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

6.17. A EMPRESA REGISTRADA é responsável pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade de todos os serviços subcontratados para execução dos serviços.

6.18. Não será admitida a cessão do contrato, salvo a hipótese de subcontratação científica.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1. Entregar, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados.

7.2. Quando necessário, emitir laudo circunstanciado de necessidade de serviços de manutenção, como também, emitir opinião técnica sobre assuntos relacionados ao objeto desta licitação.

7.3. Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o término do contrato.

7.4. Somente substituir os profissionais indicados nesta licitação como autorização prévia do ÓRGÃO REGISTRANTE, desde que haja compatibilidade curricular entre o substituto e substituído.

7.5. Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidade necessária ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade, na forma do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.7. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção

Coletiva - EPC, alimentação, transporte, e, quaisquer outras despesas de pessoal, resultantes da execução do contrato.

7.8. Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.

7.9. Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços e Edital, deste processo licitatório.

7.10. Estar instalado e pronto para início dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da Ordem de Serviços emitida pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.11. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

7.12. Comunicar ao fiscal do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer irregularidade detectada.

7.13. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.

7.14. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU).

7.15. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos.

7.16. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos.

7.17. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes.

7.18. Manter o Diário de Registro devidamente atualizado.

7.19. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato.

7.20. Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma.

7.21. A EMPRESA REGISTRADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.22. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

7.23. A EMPRESA REGISTRADA é obrigada a manter um técnico responsável no local de execução dos serviços para representá-la na execução do contrato, com formação e registro devidamente comprovado junto ao CREA ou CAU, que assumirá perante a fiscalização a responsabilidade técnica do mesmo até o recebimento definitivo, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

7.24. A EMPRESA REGISTRADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária para a execução do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.

7.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos va-

riáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.27. A EMPRESA REGISTRADA manterá, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

7.28. A EMPRESA REGISTRADA deverá executar os serviços observando, de modo geral, as Especificações Gerais e as Normas vigentes na SMVO - VG, DNIT, as Normas Técnicas da ABNT de edições mais recentes no que couberem, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes a execução dos serviços de objeto desta Ata de Registro de Preços, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

7.29. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

8.1. Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela EMPRESA REGISTRADA para a execução dos serviços demandados. Após a aprovação do cronograma e planilha de preços, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço.

8.2. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras, observando se a execução dos serviços está em conformidade com as normas técnicas vigentes e ordem de serviço, proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos informações do processo que lhe deu origem.

8.3. Notificar a EMPRESA REGISTRADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela EMPRESA REGISTRADA, para imediata correção.

8.4. Fornecer a EMPRESA REGISTRADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

8.5. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. MEDIÇÕES

9.1.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço, independente do período mensal.

9.1.2. As medições mensais constarão de folhas-resumo, contendo a relação dos serviços executados, as quantidades, unidades totais e parciais, conforme cronograma aprovado pela fiscalização.

9.1.3. Entre duas medições não poderá, decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

9.1.4. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços será elaborada por Comissão de Engenheiros designados pela Secretaria de Viação e Obras - VG.

9.1.5. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado deverão ser encaminhadas pelo Eng. Fiscal à Secretaria de Viação e Obras - VG.

9.1.6. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme o caso deverá constar a alíquota do ISS adotada pelo MUNICÍPIO.

9.2. PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento das medições será efetuado pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela EMPRESA REGISTRADA.

9.2.2. Obedecido o cronograma e as solicitações da fiscalização, será procedida à medição dos serviços. Atestada a conformidade destes pela fiscalização, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

9.2.3. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final da emissão do aceite da nota fiscal pela fiscalização.

9.2.4. O pagamento da fatura fica condicionado à comprovação pela EMPRESA REGISTRADA de regularidade fiscal, bem como dos seguintes documentos:

9.2.4.1. Matrícula/Cadastro no INSS, do serviço específico e compatível com o objeto desta licitação;

9.2.4.2. Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da EMPRESA REGISTRADA, correspondente ao mês da última competência vencida;

9.2.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA REGISTRADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.2.5. Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à EMPRESA REGISTRADA incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

9.2.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.7. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA— DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o ÓRGÃO REGISTRANTE poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas

com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

10.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.7.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

10.7.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.7.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo/ Ata de Registro de Preços, alcançando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

10.7.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

10.7.7. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.8. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.10. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos.

10.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.12. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 será formalizado por despacho do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.14. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições da Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas na Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas da EMPRESA REGISTRADA:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.1. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a EMPRESA REGISTRADA que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à EMPRESA REGISTRADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. Multa de:

13.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de subcontratação não autorizada pelo ÓRGÃO REGISTRANTE.

13.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião

de prorrogação) observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará ao ÓRGÃO REGISTRANTE a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.6. 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;

13.2.2.7. 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;

13.2.2.8. 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;

13.2.2.9. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;

13.2.2.10. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;

13.2.2.11. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;

13.2.2.12. 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de cumprir quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;

13.2.2.13. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;

13.2.2.14. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos na Ata de Registro de Preços /contrato;

13.2.2.15. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de obrigação prevista na Ata de Registro de Preços que não tenha penalidade específica;

13.2.2.16. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. Sanção de Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Ata de Registro de Preços.

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA REGISTRADA ressarcir o ÓRGÃO REGISTRANTE pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.5. poderão ser aplicadas à EMPRESA REGISTRADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à EMPRESA REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao ÓRGÃO REGISTRANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.13. A aplicação das sanções administrativas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços será de competência da Secretaria Municipal de Viação de Obras do Município de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1517	01500	4.4.90.39
1517	01500	3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do ÓRGÃO REGISTRANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O representante do ÓRGÃO REGISTRANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preços.

16.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. O representante do ÓRGÃO REGISTRANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela EMPRESA REGISTRADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à EMPRESA REGISTRADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da EMPRESA REGISTRADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria EMPRESA REGISTRADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.11. A EMPRESA REGISTRADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções à EMPRESA REGISTRADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do ÓRGÃO REGISTRANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores:

16.15.1. Fiscal Principal: Gideon Costa Almeida, Engenheiro Civil, CREA nº MT45783.

16.15.2. Fiscal Suplente: Victor Hugo Costa Rodrigues, Engenheiro Civil, CREA nº MT49357.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

17.2. Este instrumento não obriga o ÓRGÃO REGISTRANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.3. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

17.3.1. Integra esta Ata de Registro de Preços o disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2023, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da EMPRESA REGISTRADA de cada item.

17.3.2. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

Várzea Grande/MT, 14 novembro de 2023.

ÓRGÃO REGISTRANTE

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

EMPRESA REGISTRADA

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Eduardo Rodrigo Botelho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 907941/2023

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2.500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, neste ato sendo representada pelo Secretário **Luiz Celso Moraes de Oliveira**, inscrito na Matrícula sob nº 144.440, denominada **ÓRGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **ALPHA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.718.006/0001-00 situada na Avenida Ayrton Senna da Silva, Nº 200, Km 397,40, Sala 5, Bairro Distrito Industrial, Cuiabá – MT, CEP: 78.098-282, Telefone (65) 99359-5093, endereço eletrônico: comercial@alphaconstrutora.net.br, sendo represen-

tada neste ato pelo Senhor Cleber Wilson Savaris, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora do lote 01 com o valor global de **R\$ 16.800.000,00 (Dezesseis Milhões e Oitocentos Mil Reais)**, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA**, Regime de Execução Indireta – Empreitada por Preço Global, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 19/2023, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.515 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Presencial 19/2023, e a proposta da EMPRESA REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 907941/2023 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Decreto Municipal nº 54/2019 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2.2. As **ADESÕES** à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.2.6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Viação e Obras, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Serviços de Recapeamento e Reperfilamento, incluso usinagem e fornecimento massa asfáltica (CBQU), Serviços de conservação e Manutenção de vias pavimentadas com Tapa Buraco em CBUQ.

4.2. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório

LOTE	REGIÃO	VALOR TOTAL
1	PONTE NOVA, CRISTO REI, PARQUE DO LAGO, 23 DE SETEMBRO	R\$ 16.800.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 16.800.000,00 (Dezesseis Milhões e Oitocentos Mil Reais)		

CLÁUSULA QUINTA — DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. A EMPRESA REGISTRADA deverá executar os serviços conforme necessidade do ÓRGÃO REGISTRANTE, sendo indicados na ordem de serviços emitida pelo ÓRGÃO REGISTRANTE a data e quais vias serão atendidas, dentro das regiões determinadas nesta Ata de Registro de Preços.

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

5.2.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a EMPRESA REGISTRADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

5.2.3. O recebimento será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

5.2.3.1. O ÓRGÃO REGISTRANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.2.3.2. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à EMPRESA REGISTRADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

5.2.3.3. A EMPRESA REGISTRADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar

a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.3.4. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da EMPRESA REGISTRADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.2.5. Até o recebimento definitivo dos serviços, e durante todo o período de garantia, de 5 (cinco) anos, a EMPRESA REGISTRADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil, conforme Art. 618 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É vedada a subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais foi exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica operacional para fins de comprovação de execução de serviços com características semelhantes.

6.2. A critério do MUNICÍPIO poderá a EMPRESA REGISTRADA, sob o regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte do serviço até o limite de 30% (trinta) por cento do valor global do contrato.

6.3. Somente será permitida a subcontratação de serviços, e não de mão de obra isolada.

6.4. A EMPRESA REGISTRADA, ao solicitar a subcontratação deverá demonstrar e documentar que esta abrangerá, tão somente, etapas dos serviços, e que a subcontratação reforçará a capacidade técnica da EMPRESA REGISTRADA, que executará o principal do objeto por seus próprios meios, assumindo a responsabilidade integral pela qualidade dos serviços contratados.

6.5. A EMPRESA REGISTRADA deverá informar a subcontratação, previamente e por escrito à fiscalização do ÓRGÃO REGISTRANTE, e deverá apresentar as documentações a seguir relacionadas:

6.5.1. Relação dos serviços a serem subcontratadas, Comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir os serviços que lhe forem subcontratadas.

6.5.2. Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da subcontratada;

6.5.3. Declaração de que os diretores, responsáveis técnicos, sócios ou empregados da subcontratada não ocupam cargos comissionados da Prefeitura de Várzea Grande.

6.6. É vedada à licitante vencedora, durante a execução do contrato, subcontratar empresas as quais participaram desta licitação e que foram consideradas inabilitadas ou desclassificadas as propostas neste certame.

6.7. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a EMPRESA REGISTRADA e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com a ciência formal da fiscalização do Município.

6.8. Deverá constar no contrato, a ser firmado entre a EMPRESA REGISTRADA e a(s) Subcontratada(s):

a) Que a EMPRESA REGISTRADA é a única responsável por todas os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação;

b) Cláusula especificando as parcelas dos serviços subcontratados discriminando suas quantidades e cronograma;

c) Cláusula explicitando que as partes concordam com a emissão, pela fiscalização do Município ora ÓRGÃO REGISTRANTE, de atestado técnico em documento único, contemplando as parcelas dos serviços efetivamente executadas pelas empresas.

6.9. O contrato a ser firmado entre a EMPRESA REGISTRADA e a Subcontratada será apresentado à fiscalização do ÓRGÃO REGISTRANTE, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

6.10. É causa de rescisão contratual e aplicação de penalidades, a subcontratação sem a ciência escrita do ÓRGÃO REGISTRANTE.

6.11. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto na presente Ata de Registro de Preços e normas técnicas.

6.12. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT no CREA ou CAU, conforme condições estabelecidas para a EMPRESA REGISTRADA constantes desta Ata de Registro de Preços.

6.13. Caso a Subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução dos serviços subcontratados, o MUNICÍPIO poderá desautorizar a subcontratação.

6.14. O ÓRGÃO REGISTRANTE se reserva no direito de, após a contratação dos serviços, solicitar que a EMPRESA REGISTRADA forneça a lista de pessoal técnico e auxiliar da empresa, bem como de suas subcontratadas, para fins de comprovação de suficiência por ele realizada e de determinar a substituição de membros da equipe que não esteja apresentando a qualificação e o rendimento desejado.

6.15. O ÓRGÃO REGISTRANTE se exime de quaisquer responsabilidades relativas à subcontratação, referentes a eventuais ações trabalhistas, decorrentes da subcontratação, inclusive caberá à EMPRESA REGISTRADA assumir tal encargo.

6.16. A EMPRESA REGISTRADA se compromete substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo-se o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o ÓRGÃO REGISTRANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

6.17. A EMPRESA REGISTRADA é responsável pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade de todos os serviços subcontratados para execução dos serviços.

6.18. Não será admitida a cessão do contrato, salvo a hipótese de subcontratação científica.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1. Entregar, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados.

7.2. Quando necessário, emitir laudo circunstanciado de necessidade de serviços de manutenção, como também, emitir opinião técnica sobre assuntos relacionados ao objeto desta licitação.

7.3. Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o término do contrato.

7.4. Somente substituir os profissionais indicados nesta licitação com a autorização prévia do ÓRGÃO REGISTRANTE, desde que haja compatibilidade curricular entre o substituto e substituído.

7.5. Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidade necessária ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado.

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade, na forma do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.7. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, alimentação, transporte, e, quaisquer outras despesas de pessoal, resultantes da execução do contrato.

7.8. Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, no Código Civil e na Lei nº 8666/93.

7.9. Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços e Edital, deste processo licitatório.

7.10. Estar instalado e pronto para início dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da Ordem de Serviços emitida pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.11. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

7.12. Comunicar ao fiscal do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer irregularidade detectada.

7.13. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.

7.14. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU).

7.15. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos.

7.16. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos.

7.17. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes.

7.18. Manter o Diário de Registro devidamente atualizado.

7.19. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato.

7.20. Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma.

7.21. A EMPRESA REGISTRADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do ÓRGÃO REGISTRANTE.

7.22. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

7.23. A EMPRESA REGISTRADA é obrigada a manter um técnico responsável no local de execução dos serviços para representá-la na execução do contrato, com formação e registro devidamente comprovado junto ao CREA ou CAU, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica do mesmo até o recebimento definitivo, bem como encarregado geral e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

7.24. A EMPRESA REGISTRADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária para a execução do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, sob pena de ilegalidade.

7.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.27. A EMPRESA REGISTRADA manterá, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

7.28. A EMPRESA REGISTRADA deverá executar os serviços observando, de modo geral, as Especificações Gerais e as Normas vigentes na SMVO – VG, DNIT, as Normas Técnicas da ABNT de edições mais recentes no que couberem, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes a execução dos serviços de objeto desta Ata de Registro de Preços, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

7.29. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

8.1. Analisar e aprovar o cronograma de execução e planilha de preços apresentada pela EMPRESA REGISTRADA para a execução dos serviços demandados. Após a aprovação do cronograma e planilha de preços, expedir, se for o caso, a correspondente nota de empenho e a competente ordem de serviço.

8.2. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras, observando se a execução dos serviços está em conformidade com as normas técnicas vigentes e ordem de serviço, proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos informações do processo que lhe deu origem.

8.3. Notificar a EMPRESA REGISTRADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela EMPRESA REGISTRADA, para imediata correção.

8.4. Fornecer a EMPRESA REGISTRADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

8.5. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. MEDIÇÕES

9.1.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço, independente do período mensal.

9.1.2. As medições mensais constarão de folhas-resumo, contendo a relação dos serviços executados, as quantidades, unidades totais e parciais, conforme cronograma aprovado pela fiscalização.

9.1.3. Entre duas medições não poderá, decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

9.1.4. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços será elaborada por Comissão de Engenheiros designados pela Secretaria de Viação e Obras - VG.

9.1.5. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado deverão ser encaminhadas pelo Eng. Fiscal à Secretaria de Viação e Obras - VG.

9.1.6. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme o caso deverá constar a alíquota do ISS adotada pelo MUNICÍPIO.

9.2. PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento das medições será efetuado pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela EMPRESA REGISTRADA.

9.2.2. Obedecido o cronograma e as solicitações da fiscalização, será provida a medição dos serviços. Atestada a conformidade destes pela fiscalização, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

9.2.3. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final da emissão do aceite da nota fiscal pela fiscalização.

9.2.4. O pagamento da fatura fica condicionado à comprovação pela EMPRESA REGISTRADA de regularidade fiscal, bem como dos seguintes documentos:

9.2.4.1. Matrícula/Cadastro no INSS, do serviço específico e compatível com o objeto desta licitação;

9.2.4.2. Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da EMPRESA REGISTRADA, correspondente ao mês da última competência vencida;

9.2.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA REGISTRADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.2.5. Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à EMPRESA REGISTRADA incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

9.2.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.7. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA— DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o ÓRGÃO REGISTRANTE poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

10.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.7.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

10.7.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.7.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo/ Ata de Registro de Preços, alcançando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

10.7.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

10.7.7. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.8. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.10. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos.

10.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.12. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 será formalizado por despacho do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.14. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições da Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas na Ata de Registro de Preços, Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas da EMPRESA REGISTRADA:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

1. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a EMPRESA REGISTRADA que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à EMPRESA REGISTRADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. Multa de:

13.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de subcontratação não autorizada pelo ÓRGÃO REGISTRANTE.

13.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação) observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará ao ÓRGÃO REGISTRANTE a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.6. 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;

13.2.2.7. 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;

13.2.2.8. 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;

13.2.2.9. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;

13.2.2.10. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;

13.2.2.11. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;

13.2.2.12. 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de cumprir quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;

13.2.2.13. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;

13.2.2.14. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos na Ata de Registro de Preços /contrato;

13.2.2.15. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de obrigação prevista na Ata de Registro de Preços que não tenha penalidade específica;

13.2.2.16. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. Sanção de Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Ata de Registro de Preços.

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EM-

PRESA REGISTRADA ressarcir o ÓRGÃO REGISTRANTE pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.5. poderão ser aplicadas à EMPRESA REGISTRADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à EMPRESA REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao ÓRGÃO REGISTRANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.13. A aplicação das sanções administrativas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços será de competência da Secretaria Municipal de Viação de Obras do Município de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1517	01500	4.4.90.39
1517	01500	3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do ÓRGÃO REGISTRANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O representante do ÓRGÃO REGISTRANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preços.

16.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. O representante do ÓRGÃO REGISTRANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela EMPRESA REGISTRADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à EMPRESA REGISTRADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da EMPRESA REGISTRADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria EMPRESA REGISTRADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.11. A EMPRESA REGISTRADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as san-

ções à EMPRESA REGISTRADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do ÓRGÃO REGISTRANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores:

16.15.1. Fiscal Principal: Gideon Costa Almeida, Engenheiro Civil, CREA nº MT45783.

16.15.2. Fiscal Suplente: Victor Hugo Costa Rodrigues, Engenheiro Civil, CREA nº MT49357.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

17.2. Este instrumento não obriga o ÓRGÃO REGISTRANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.3. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

17.3.1. Integra esta Ata de Registro de Preços o disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2023, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da EMPRESA REGISTRADA de cada item.

17.3.2. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

Várzea Grande/MT, 14 novembro de 2023.

ÓRGÃO REGISTRANTE

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

EMPRESA REGISTRADA

ALPHA CONSTRUTORA LTDA

Cleber Wilson Savaris

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 291/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa GRAFICA DO PRETO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.750.414/0001-26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este CONTRATO N. 291/2023 (GESPRO N. 916637/2023), realizado por meio de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO 437/2022 decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N. 130/2022 do Município de Campo Novo de Parecis/MT, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de comunicação visual com instalação para atender a Prefeitura Mu-

municipal de Várzea Grande - MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 1.487.040,00 (Hum milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, quarente reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0150 UO: SECRETARIA DE DESEV. URBANO FONTE: 0150. UO: CONTROLADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150/0166. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621 UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO FONTE: 0150, UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150.. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura FISCAL DE CONTRATO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO que designa neste ato fiscal, a servidora Andrea Luciana de Arruda, inscrita no CPF sob o n. 551.666.791-72, e Fiscal Suplente a servidora Jhanny Almeida Barros, inscrita no CPF n. 731.568.501-44. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que designa neste ato fiscal, a servidora Thais Correa dos Santos, inscrita no CPF sob o n.041.731.701-81, e Fiscal Suplente o servidor Leonam Jose Barros Filho, inscrito no CPF sob o n.059.224.791-05. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO E HABITAÇÃO que designa neste ato fiscal, a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, inscrita no CPF sob o n.041.773.241-40, e Fiscal Suplente o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF sob o n.326.037.031-53. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, que designa neste ato fiscal, a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF sob o n. 939.579.981-15, e Fiscal Suplente a servidora Elza Maria Munhoz Domingos, inscrita no CPF sob o n.346.173.021-15. A PROCURADORIA GERAL, que designa neste ato fiscal, a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF sob o n.615.724.971-49, e Fiscal Suplente o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF sob o n.395.367.261-49. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que designa neste ato fiscal, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF sob o n. 654.794.081-00, e Fiscal Suplente a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF sob o n.024.927.031-50. A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, que designa neste ato fiscal, o servidor Delci Baleeiro Souza Junior, inscrito no CPF sob o n.014.991.321-40, e Fiscal Suplente o servidor Italo Garcia Ferreira, inscrito no CPF sob o n.017.667.901-43. A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, que designa neste ato fiscal, a servidora Dalva Rosa Gomes Pinheiro, inscrita no CPF sob o n.395.323.481-15, e Fiscal Suplente o servidor Italo Rhuan Martins Anzil Andrade, inscrito no CPF sob o n.036.779.221-43. A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL que designa neste ato fiscal, a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, inscrita no CPF sob o n.459.523.881-91, e Fiscal Suplente a servidora Leticia Baldini da Costa, inscrita no CPF sob o n.736.724.671-20. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL que designa neste ato fiscal, o servidor Alexander Gouveia Ortiz, inscrito no CPF sob o n.809.424.901-34, e Fiscal Suplente a servidora Metuzala da Costa Meira, inscrita no CPF sob o n.012.875.851-16. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS que designa neste ato fiscal, o servidor Virdinei da Silva Bens, inscrito no CPF sob o n.574.822.259-00, e Fiscal Suplente o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, inscrito no CPF sob o n.051.296.869-18. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que designa neste ato, a servidora Andressa Mayara Teixeira, inscrita no CPF sob o n.082.197.819-55, e Fiscal Suplente a servidora Aparecida Conceição da Silva, inscrita no CPF sob o n.429.231.821-20. A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO que designa neste ato fiscal, a servidora Ivanilde Nogueira Ramos Vaz, inscrito no CPF sob o n.405.444.861-53, e Fiscal Suplente a servidora Geisiane de Almeida Silva, inscrita no CPF sob o n. 762.089.151-04. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONOMICO, TECNOLOGIA E TURISMO que designa neste ato fiscal, o servidor Odilson de Souza Nepomuceno, inscrito no CPF sob o n.173.740.731-00, e Fiscal Suplente a servidora Lorhayne Cristynne Oliveira Galibert, inscrita no CPF sob o n.052.120.131-43.

DATA DE ASSINATURA: 18.10.2023.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONTRATANTE

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

CONTRATANTE

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

PROCURADORIA GERAL

CONTRATANTE

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATANTE

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETARIA DE DESENV. URBANO

CONTRATANTE

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CONTRATANTE

CHARLES CAETANO ROSA

SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO

CONTRATANTE

BRENO GOMES

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATANTE

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

OLINDO PASINATO NETO

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

CONTRATANTE

EDSON ROBERTO SILVA

CONTROLADORIA GERAL

CONTRATANTE

GRAFICA DO PRETO LTDA ME

CONTRATADA

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 356/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, o Senhor DOUGLAS CLEMENTE DE OLIVEIRA, brasileiro, pessoa física portador da Cédula de Identidade n. 1761580-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 026.044.361-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA N. 06/2023 e será regido de acordo com a Regido pela Lei N. 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei n. 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE n. 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo 110/2021, e no Projeto Básico n. 03/2021 da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 875684/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 39.994,72 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500/01552. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: O Fiscal do contrato: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, Portadora do RG n. 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF n. 627.749.301-97; DATA DE ASSINATURA: 13.11.2023

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

DOUGLAS CLEMENTE DE OLIVEIRA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 314/2023

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, EMPRESA K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ 09.251.627/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 17/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 785761/2022, no Termo de Referência n. 09/2022 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 908168/2023. OBJETO: O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA GRANDE. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 1.693,00 (mil, seiscentos e noventa e três reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 01500/0160/01621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Saúde que designa neste ato, na função de titular, o servidor ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n. 032.221.001-10, e fiscal suplente, a servidora THAIANE ZAPO-TOCZNY MODESTO, inscrita no CPF sob o n. 032.457.041-43.

DATA DE ASSINATURA: 1º.11.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

Contratada

ERRATA

Lucinéia dos Santos Ribeiro, Secretária Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de erro material quando da digitação na Portaria nº 11/2023/SEGEFAZ, publicado no Jornal dos Municípios do Estado de Mato Grosso -AMM, do dia 10 de novembro de 2023, edição 4.358.

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a retificação:

ONDE SE LÊ:**ANEXO I**

VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA DE TERRENO									
LOCALIDADE SEIS MARIA CHAPEU DO SOL E PARQUE TECNOLÓGICO									
Código	Código	Logradouro	Loteamento	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Logradouro	Métrica			Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)
210274	1734	SD_105_210274 (trecho compreendido entre a rotatória do Cõnd Res. Origem do Sol até a ponte sobre Rio Parí)	NÃO DE-FINIDO	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 220,00
210951	2482	SD_105_210274 (trecho compreendido entre a ponte sobre Rio Parí e a rotatória de acesso a UFMT – coord. UTM E:586580.07 N:8277428.65	NÃO DE-FINIDO	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 160,00

210952	1003	SD_113_210952 (trecho compreendido entre a rotatória de acesso a UFMT – coord. UTM E:586580.07 N:8277428.65 e a coord. E585701.02 N8276922.89	NÃO DE-FINIDO	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 100,00

LEIA-SE:

ANEXO I

VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA DE TERRENO									
LOCALIDADE SEIS MARIA CHAPEU DO SOL E PARQUE TECNOLÓGICO									
Código	Código			2016	2017	2018	2019	2020	2021
Logradouro	Métrica	Logradouro	Loteamento	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)
210274	1734	SD_105_210274 (trecho compreendido entre a rotatória do Cõnd Res. Origem do Sol até a ponte sobre Rio Parí)	NÃO DE-FINIDO	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 220,00
210274	2482	SD_105_210274 (trecho compreendido entre a ponte sobre Rio Parí e a rotatória de acesso a UFMT – coord. UTM E:586580.07 N:8277428.65	NÃO DE-FINIDO	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 160,00
210952	1003	SD_113_210952 (trecho compreendido entre a rotatória de acesso a UFMT – coord. UTM E:586580.07 N:8277428.65 e a coord. E585701.02 N8276922.89	NÃO DE-FINIDO	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 100,00

N.A. – Não se Aplica

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande- MT, 16/11/2023.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA INTERNA Nº 19/2023/GS/SME

Dispõe sobre o Calendário Escolar das Unidades Educacionais pertencentes à Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições legais e;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do que está disposto no § 2º do Art. 23, no inciso I do Art. 24, e no inciso II do Art. 31 da Lei nº 9.394/96;

Considerando o cumprimento do disposto no Art. 65 da LC nº 066/2016;

Considerando a Portaria nº 1200/2023/GS/SEDUC/MT que “dispõe sobre as normas e diretrizes para elaboração do Calendário Escolar das unidades escolares pertencentes à rede pública de ensino, para o ano letivo de 2024, e dá outras providências”.

Considerando a necessidade de normatizar o início e o término do ano letivo, bem como o período de recesso escolar, e dos lançamentos no diário eletrônico, para todas as unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o início do ano letivo de 2024, para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, em **05/02/2024** e o término em **13/12/2024**, para todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

Art. 2º - Estabelecer que o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024, anexo I desta Portaria, respeitará o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária mínima de 800 horas anual, conforme estabelecido no artigo 24, inciso I, da LDB.

Parágrafo Único: Assessoria Pedagógica/Diretora Pedagógica das Escolas do Campo – Secretaria Municipal de Educação - encaminhará, por meio de mídias digitais, cópia do calendário escolar do ano letivo de 2024 para todas as Unidades Escolares do Município, para conhecimento e providências.

Art. 3º - Determinar que, após o término do período das férias e participação do processo de atribuição de classes e/ou aulas, os professores da educação básica, estáveis ou em estágio probatório, retornem às suas atribuições funcionais na unidade escolar de lotação, para planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo de 2024.

Parágrafo Único: Fica estabelecido o período de **22/01/2024 a 02/02/2024** como semana pedagógica, destinado a estudos, planejamento e preparo do ambiente escolar.

Art. 4º - Após o término do 1º semestre letivo ocorrerá o recesso escolar, pelo prazo de 15 dias, a contar de **15 a 29 de julho de 2024**, destinado ao período de férias dos professores que estão exercendo as funções de regência de turma, em cumprimento ao disposto na alínea “a”, inciso I, art. 65, da LC nº 066/2016.

Art. 5º - Para atender ao calendário escolar do ano letivo de 2024, os dados da vida acadêmica dos alunos deverão ser inseridos no Diário de Classe/ 2024 - versão eletrônica.

§ 1º - Ao final de cada bimestre letivo, os professores terão um prazo de até 5 (cinco) dias para inserir os lançamentos no diário eletrônico, possibilitando à Secretaria Escolar realizar o fechamento do respectivo bimestre no Sistema.

§ 2º - De acordo com o público atendido, ao final de cada semestre letivo, os professores deverão inserir avaliação/parecer descritivo no diário eletrônico, até 19/07/2024 (no 1º semestre) e até 20/12/2024 (no 2º semestre), para que a Secretaria Escolar realize o fechamento dos respectivos semestres letivos.

§ 3º - O Professor(a) que não realizar os lançamentos no diário eletrônico nos prazos estabelecidos deverá encaminhar, a Secretaria Municipal de Educação, pedido de liberação para inserir dados no sistema, devidamente assinado e com ciência do Diretor ou Coordenador Pedagógico Escolar e/ou Professor Intermediador.

§ 4º - Os Diretores, Coordenadores e Professores Intermediadores deverão notificar o professor que descumprir os prazos estabelecidos para lançamentos no diário eletrônico e, quando solicitado, enviar declaração a Comissão de Trabalho para processo de atribuição de classe e/ou aulas com informações do profissional notificado.

§ 5º - A Secretaria Municipal de Educação responsabilizará, na forma da lei, os Diretores, Coordenadores e Professores Intermediadores que descumprirem o disposto no § 4º, desse artigo.

Art. 6º - Compete a Secretaria Escolar, aos Diretores/Coordenadores e à Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 7º - Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação do município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 13 de novembro de 2023.

IRLENE RENATA CANO DE BRITO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 469/2022

Anexo I

Calendário Escolar – ano letivo de 2024

Janeiro/2024							Fevereiro/2024							Março/2024						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1 FN	2 PF	3 PF	4 PF	5 PF	6 PF					1 SP	2 SP	3						1*	2
7 PF	8 PF	9 PF	10 PF	11 PF	12 PF	13 PF	4	5* IAL	6*	7*	8*	9*	10	3	4*	5*	6*	7*	8*	9
14 PF	15 PF	16 PF	17 PF	18 PF	19 PF	20 PF	11	12	13 FN	14*	15*	16*	17	10	11*	12*	13*	14*	15*	16
21 PF	22 SP	23 SP	24 SP	25 SP	26 SP	27	18	19*	20*	21*	22*	23*	24	17	18*	19 FM	20*	21*	22*	23
28	29 SP	30 SP	31 SP				25	26*	27*	28*	29*			24	25*	26*	27*	28*	29 FN	30
1 - Confraternização Universal							13 - Carnaval							31						
														19 - Aniversário de Vila Bela / 29 paixão de Cristo						

Abril/2024							Maio/2024							Junho/2024						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1*	2*	3*	4*	5*	6					1 FN	2*	3*	4						1
7	8*	9*	10*	11*	12*	13	5	6*	7*	8*	9*	10*	11	2	3*	4*	5*	6*	7*	8
14	15*	16*	17*	18*	19*	20	12	13*	14*	15*	16*	17*	18	9	10*	11*	12*	13*	14*	15
21	22*	23*	24*	25*	26* FB	27	19	20*	21*	22*	23*	24*	25	16	17*	18*	19*	20*	21*	22
28	29* IB	30*					26	27*	28*	29*	30 FN	31		23	24*	25*	26*	27*	28*	29
														30						
							1 – Dia do Trabalho / 30 - Corpus Christi													

Julho/2024							Agosto/2024							Setembro/2024							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
	1*	2*	3*	4*	5*	6					1*	2*	3	1	2*	3*	4*	5*	6*	7 FN	
7	8*	9*	10*	11*	12* FB	13	4	5*	6*	7*	8*	9*	10	8	9*	10*	11*	12*	13*	14	
14	15 FD	16 FD	17 FD	18 FD	19 FD	20	11	12*	13*	14*	15*	16*	17	15	16*	17*	18*	19*	20*	21	
21	22 FD	23 FD	24 FD	25 FD	26 FD	27	18	19*	20*	21*	22*	23*	24	22	23*	24*	25*	26*	27*	28	
28	29 FD	30* IB	31*				25	26*	27*	28*	29*	30*	31	29	30*						
FD- Férias docentes														7 – Independência do Brasil							
Outubro/2024							Novembro/2024							Dezembro/2024							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
		1*	2*	3*	4*	5						1*	2		1	2*	3*	4*	5*	6*	7

[illegible]

LEGENDA

IAL / IB	Início do ano letivo / Início Bimestre	FN	Feriado Nacional	FD	Férias docentes	FM	Feriado Municipal	TB	Término do bimestre	PAA	Período Atribuição de Aulas	FE	Feriado Estadual	TAL	Término do Ano Letivo	PF	Ponto Facultativo

Dias Letivos	Jan. 0	Fev. 17	Mar. 19	Abr. 22	Mai. 20	Jun. 20	Jul. 10+2	1.º sem. 108 dias	Ago. 22	Set. 21	Out. 22	Nov. 19	Dez. 10	2.º sem. 96 dias	Total * 204

1º Bim. = 56 dias letivos	2º Bim. = 52 dias letivos	3º Bim. = 49 dias letivos	4º Bim. = 47 dias letivos

PORTARIA INTERNA N° 18/2023/GS/SME

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, localizadas na região do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, para o ano letivo de 2024.

A **Secretária Municipal de Educação** de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão para o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, localizadas na região do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, para o ano letivo de 2024:

- 1 – Edvilson Bonifácio Subires;
2 – José Ferreira de Santana;
3 – Gerson Rodrigues.

Art. 2º - A Comissão será responsável pela execução e coordenação do processo de atribuição, em todas as suas etapas, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Aplica-se esta Portaria a todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino localizadas na região do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo (Ponta do Aterro).

Art. 4º - Os casos omissos quanto ao processo de atribuição de classe e/ou aulas deverão ser solucionados, em primeira instância, pela Comissão instituída por esta Portaria e, em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 13 de novembro de 2023.

IRLENE RENATA CANO DE BRITO

Secretaria Municipal de Educação

Port. 469/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO

AVISO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 009/2023

OUTRAS MODALIDADES 014/2023

PROCESSO AMMINISTRATIVO N° 152/2023

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, localizada na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber, através da Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar 195/2022 Lei Paulo Gustavo, nomeada pelo Decreto nº 098/2023, torna-se público que encontra-se aberto o Processo de Chamamento Público cujo objeto é a seleção de **Projeto de Gravação de até 15 Videoclipes Musicais de Bandas do Município de Vila Rica - MT** conforme a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município de Vila Rica-MT. Através deste edital pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através da virada cultural, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município. Os interessados poderão fazer as inscrições e adquirir o edital na Prefeitura Municipal na Secretaria de Desporto, Cultura e Lazer, em horário de expediente, das 07h:30min às 11h:30min, e das 13h:30min às 17h:30min e também no site www.vilarica.mt.gov.br ou através do telefone/whatsapp 66 8110-0186. As inscrições estarão abertas até o dia **01/12/2023 às 17:00hs** horário de Brasília.

Vila Rica / MT, 16 de novembro de 2023.

FABRICIO LINDON DA SILVA (580.805.461-34)

COORD. DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DA LEI P.G

DECRETO N° 098/2023

PREFEITURA/LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCURSO Nº 01/2023 PARA ESCOLHA DO HINO DE
VILA RICA MT

AVISO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2023**MODALIDADE CONCURSO Nº 01/2023 PARA ESCOLHA DO HINO DE VILA RICA MT**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, através da secretaria de esporte, torna público a alteração da data do lançamento Oficial do hino de Vila Rica MT que seria dia 15/11/2023 para o dia **08/12/2023**.

Vila Rica / MT, 16 de novembro de 2023

KELLY MARIA CARDOSO VINHAL / DIRETORA DO CENTRO DO CENTRO TURISTICO E CULTURAL SOALINDAMAR PIZZATO

JOAO SALOMÃO PIMENTA- SEC. DE CULTURA DESPORTO E LAZER

Comissão organizadora

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 167/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023**

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de sonorização fixa para os eventos de pequeno porte, serviços de sonorização volante e a locação de climatizadores de ar portáteis.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 14 de novembro de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

WANDERLÉRIAS ALVES BORGES (10.825.137/0001-39)-R\$109.828,28– Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº154/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº154/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitação nº 136/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 68/2023 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE SUPRESSÃO – LOTE 01 - GASOLINA

ÍTEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE SUPRESSÃO VALOR FINAL

1. Gasolina comum 6,98 3,86% R\$ 6,71

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 17 de novembro de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

BARBOSA & COELHO LTDA (01.051.506/0001-92) - CONTRATADA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 279/2023**

de 16 de novembro de 2023

Designa Comissão para a realização de Concurso Público n.º 001/2023, e dá outras providências.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as), **EDELICIO JUNKER MOREIRA** matrícula 2301, efetivo no cargo de escriturário para o cargo de presidente, **ANGELITA DE CAMARGO** matrícula 2440, efetiva no cargo de escreitu-

rária para o cargo de Secretária e **JOELITON SANTOS MACHADO**, matrícula 711, efetivo no cargo de professor para o cargo de membro, para comporem a comissão que terá como objetivo a organização e realização do Concurso Público n.º 001/2023 a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Vila Rica.

Art. 2º A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Concurso Público 001/2023, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º A Comissão Organizadora do Concurso Público n.º 001/2023 deverá promover, juntamente com a **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL – IDCAP, CNPJ 19.337.751/0001-26**, a divulgação dos editais do Concurso Público n.º 001/2023 seguindo as orientações dos técnicos da **instituto de desenvolvimento e capacitação profissional – IDCAP, CNPJ 19.337.751/0001-26**, firma está contratada para a elaboração do regulamento, dos editais e das provas, incluindo ainda a sua aplicação e correção.

Art. 4º A presente comissão deverá fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do Concurso Público n.º 001/2023.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 051/
2023**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 051/2023

Processo Licitatório nº 151/2023**Dispensa 029/2023****Assunto:** Retificação de publicação

Referência: Contratação de entidade ou fundação para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas (escrita, prática e de títulos), objetivando o provimento de cargos públicos, de Nível Fundamental Incompleto, Nível Médio e Nível Superior e Cadastro de Reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.

ONDE LE – SE : O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato.

LEIA - SE

O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais informações contidas na referida publicação.

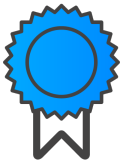
Vila Rica / MT 16 de novembro de 2023.

Samia Santos Araújo Tabosa

Port 209/2023

CPL

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu Nov 16 22:32:12 UTC 2023
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)